SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3166

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A AMP - Associação dos Municípios do Paraná, em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral, na forma presencial, que acontecerá às 09hs dia 18 de dezembro, em Curitiba, no Restaurante Madalosso, sito à Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba - PR, cuja pauta será a seguinte:

01- Encontro de Gestores e Lideranças do Paraná;
02- Palestra sobre os impactos da Reforma Tributária;
03- Demonstração aos municípios de Gestão, Modernização e Transferência de Renda pela Caixa Econômica;
04- Relatório, avaliação e prestação de contas do exercício 2024;
05- Informações sobre segunda edição do EMUPAR, que será realizado em março de 2025
06 – Outros assuntos.

Contando com sua presença e seu apoio nos encaminhamentos em prol da movimentação municipalista, despedimo-nos com cordiais saudações

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:38DA4A21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 712, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 712, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 4.535,06, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 4.535,06 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura	
09.01	- Secretaria de Esporte e Cultura	
27.812.0038.2016	- Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura	
3339093000.0000	- Indenizações e Restituições	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.535,06

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata a presente Lei, serão da anulação das seguintes dotações:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura	
09.01	- Secretaria de Esporte e Cultura	
27.812.0038.2016	- Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura	
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.069,25
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.465,81

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7E7CA300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 713, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 713, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal 708, de 05 de novembro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, *caput* e 4º, *caput* da Lei Municipal nº 708/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo autorizado a promover anistia de multa e juros de mora, incidentes sobre créditos tributários ou não tributários, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2024, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo.*
[...]

Art. 4º *- Todos os contribuintes em débito com o Município poderão ser beneficiados por esta Lei, independentemente da origem da dívida, mesmo que sobre o débito já tenha havido parcelamento ou renegociação.*
[...]

Art. 2º Demais dispositivos da Lei Municipal 708/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D0C78436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Processo Adm: Nº 139/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção tratores desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: NEW HOLAND E VALTRA, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 165.750,00(cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais):**METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA**(74150319000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de dezembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:813AA4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção e desinstalação de equipamento luminosos para decoração da praça e congêneres para festividades natalinas do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA, com CNPJ sob nº 17.136.574/0001-66, localizada na Rua dos Limoeiros, nº 181, Bairro Jardim da Colina, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D18D18E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
Processo Adm: Nº 140/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 449.125,00(quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais):**MECANICA BIAZUZ LTDA**(19827637000184) com os lotes: 3 e 8 no valor total de R$ 71.650,00 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).**INJESILVA LTDA**(47569198000192) com os lotes: 2, 7 e 9 no valor total de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).**MECANICA TRINDADE LTDA**(10581884000179) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).**PRIMO A. ZANELLA & CIA LTDA - ME**(75929315000117) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R$ 123.775,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de dezembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2138F51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 186/2022

Número do Contrato:186/2022
Número do Aditivo: 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:90.180.605/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 3.296,00 (três mil e duzentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência:02/12/2024 à 25/08/2025
Data da Assinatura:.**03/12/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B11A286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
Processo Adm: Nº 141/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento e instalação de granito branco itaunas, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de dezembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9A67DF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 292.2023

Número do Contrato: 292/2023
Número do Aditivo: 002/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 025/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ:03.541.088/0002-28
Endereço do Contratado:Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 2191 Industrial na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de curso de capacitação, que terá como público alvo os Conselheiros Tutelar: funções e atribuições, Conselho Municipal: atribuições dos conselheiros (CMAS, CMDCA, CMDI) e Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prazo de Vigência:30 de abril de 2025.
Data da Assinatura:03/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6FA7B281

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado por item, tratando-se de empresa do ramo e encontrando-se devidamente habilitada, bem como em razão do preço encontrar-se dentro do praticado, a fim de atender às necessidades da edilidade, conforme termo de referência e demais documentos constantes do presente processo.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/24**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, tendo sido publicado Aviso para recebimento de

propostas, nos termos §3º do artigo citado, representando a contratação mais vantajosa à edilidade.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **PB WEB DESIGN LTDA,** CNPJ nº 11.988.275/0001-00, **no valor total de R$10.600,80** (dez mil, seiscentos reais e oitenta centavos).
Chopinzinho/PR, 03 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:7CE74CAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 054/2024

À
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 234/2023 | Pregão Eletrônico nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2024
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 06/11/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, em razão da conduta ilegal da contratada e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

MULTA PUNITIVA, conforme item d.1 da cláusula 15.2 da Ata, no valor de **R$ 2.054,83 (dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Pato Branco/PR, 03 de dezembro de 2024.
Atenciosamente,

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice- Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4403D1BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 361/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	361/2024
b) Nr. Licitação:	318/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/12/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores Vencedores:	
HAIANA LOPES CAVALHEIRO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 107.088,00
Total geral:	R$ 107.088,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:345D46EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 318/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 318/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global:	107.088,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	03/12/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A135F4CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 320/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 320/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.			
Valor Global:	108.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	03/12/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:392FC0BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 378-2023 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 378/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste segundo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 04/12/2025. Valor do Aditivo: R$ 35.752,32 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 93/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:49EDCB27

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90032-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN. EXECUÇÃO E DO

RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto, deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR de Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAO pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 276/2024 – Empresa - M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor Total R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). Data da assinatura: 25 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:105489C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90032-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90032/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90032/2024, de 05/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	389.000,00

VALOR TOTAL R$	389.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2C3A1AD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 324-2023 - DENISE REGIA FERST LTDA

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Denise Regia Ferst Ltda. CNPJ: 49.823.923/0001-32. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Novo prazo de vigência: 15/02/2025. Origem: Tomada de Preços nº 04/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo município e Denise Régia Ferst, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:886F0028

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1373-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ALDA MARIA DA ROSA

RETFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.373/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.677/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 20 (vinte) dias à servidora Alda Maria da Rosa, matrícula funcional nº 611-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto 2023 a 06 de agosto de 2024, a serem usufruídas de 02 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:107053EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1390-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ROBERTO GORCK

PORTARIA Nº 1.390/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.896/2024 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que o servidor Roberto Gorck, matrícula funcional nº 1348-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, durante os dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:56DDC081

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1391-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DARIANO GAMBIN

PORTARIA Nº 1.391/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.824/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Dariano Gambin, matrícula funcional nº 1262-5, ocupante do cargo de Motorista, durante os dias 10, 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9EC2065B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1392-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 1.392/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.848/2024, da Secretaria de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Silvio Alves da Rosa matrícula funcional 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, durante os dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:55DFAC0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1393-2024 - PECÚNIA DE PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 1.393/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.740/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Paulo Egidio Dalsasso, matrícula funcional nº 2241-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:97BEA8CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1395-2024 - FÉRIAS E PECÚNIA DE FÉRIAS CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 1.395/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.333/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, para fruição de 02 a 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024, para fruição de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2285DCDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1394-2024 - FÉRIAS E PECÚNIA DE FÉRIAS SUELEN ANGELICA BATTISTUZ

PORTARIA Nº 1.394/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.970/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 13 (treze) dias à servidora Suelen Angelica Battistuz, matrícula funcional nº 1809-5, ocupante o cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, para fruição de 06 a 18 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Suelen Angelica Battistuz, matrícula funcional nº 1809-5, ocupante o cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EE38180C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1396-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 1.396/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico nº 4.506/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5AF14899

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1397-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARCOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.397/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 6.065/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Marcos de Souza, matrícula funcional nº 2854-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:250FD886

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1398-2024 - FÉRIAS MARCOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.398/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.065/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Marcos de Souza, matrícula funcional nº 2854-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024, para fruição de 02 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:96DA7E61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1399-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.399/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 6.065/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, matrícula funcional nº 2254-1, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:837A577E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1400-2024 - FÉRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.400/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.065/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Pedro Reinaldo de Oliveira, matrícula funcional nº 2254-1, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, para fruição de 18 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9503C37B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1401-2024 - FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 1.401/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.064/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, para fruição de 12 a 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, para fruição de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9F12BED1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1402-2024 - LICENÇA PRÊMIO CINARA BARALDI

PORTARIA Nº 1.402/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2024, para ser usufruída no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:90EA5F91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1403-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS RICARDO SCANDOLARA

PORTARIA Nº 1.403/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.466/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Ricardo Scandolara, matrícula funcional 2221-0, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2023, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EED39795

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1404-2024 - FÉRIAS PAULO CESAR ROMITE

PORTARIA Nº 1.404/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.060/2021 da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023**,** a serem usufruídas de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:89ED26D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1405-2024 - FÉRIAS MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE

PORTARIA Nº 1.405/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.061/2021, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024, para fruição de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:72AE1BB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1406-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO WESLEY DOS SANTOS CONRADO

PORTARIA Nº 1.406/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 2.328/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos ao servidor Wesley dos Santos Conrado, matrícula funcional nº 1619-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, passando do Nível III para o Nível VI, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4027A753

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1407-2024 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

PORTARIA Nº 1.407/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico n.º 6.078/2024, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 18 (dezoito) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional n.º 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024, para fruição durante o período de 13 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FEC211B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1408-2024 - FÉRIAS NARA LUCIA BONASINA SCABENI

PORTARIA Nº 1.408/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº. 2.647/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Nara Lucia Bonasina Scabeni, matrícula funcional nº 790-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023, para fruição de 03 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:33352720

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1409-2024 - FÉRIAS ANDERSON MARINHO DE MELLO

PORTARIA Nº 1.409/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.981/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Anderson Marinho de Mello, matrícula funcional nº 603-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, para fruição em 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3F2F08F8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA DECRETO 365/2024_UNIFICAÇÃO_CCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DECRETO Nº 365, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Lote nº 69-A, Matrícula 31.010 e Parte do Lote nº 69, Matrícula nº 31.016, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.647/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Lote nº 69-A, Matrícula 31.010 e Parte do Lote nº 69, Matrícula nº 31.016, ambos da Quadra nº 07, do Loteamento Sol Nascente III, situados no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **CCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,** conforme Protocolo Eletrônico nº 1.647/2024 nesta Prefeitura, e RRT Nº 14734963.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Lote nº 69-A**, da Quadra nº 07, do Loteamento Sol Nascente III, Matrícula 31.010, com 439,37 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e **Parte do Lote nº 69**, da quadra nº 07, do Loteamento Sol Nascente III, com 390,09 m² (trezentos e noventa metros quadrados e nove decímetros quadrados), situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Lote nº 69, da Quadra nº 07, do Loteamento Sol Nascente III, situado no quadro urbano do Município, com área total de 829,46 (oitocentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Norte: Rua Luiz Zanotto Gressana;
Leste: Travessa Frei Vito;
Sul: Chácara nº 180-E e Chácara nº 180-F;
Oeste: Lote nº 69-B – Quadra 07.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7139093.0619m E: 347485.7693m),** deste segue confrontando com a Travessa Frei Vito, com azimute **175º59'9"**, medindo **14,00 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o Lote 69-A da Quadra 07, com azimute **265º54'14",** medindo **28,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com o Lote 69-B da Quadra 07, com azimute **356º46'32",** medindo **14,10 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com a Rua Luiz Zanotto Gressana, com azimute **86º22'54",** medindo **27,81 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 315, de 17 de setembro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0378F307

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO 2/2024 - CONSORCIO INTERGESTORES DO PR

CONVÊNIO Nº 2/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, portador da cédula de identidade RG n.º 3.533.593-5 SSP/PR e do CPF n.º 518.894.719-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, CEP 85560-000, em Chopinzinho – PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 em quatro parcelas de R$ 75.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.02.103010004.2.060.3.3.71.70.30, elemento de despesa - 1115, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam Indicadas o(a)s servidor (a)s Carla Sangaletti - CPF - 019.766.049-58 e Camila Carnieletto Winques - CPF 036.306.189-44, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, como fiscal e fiscal substituto do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados;
9.2. Fica indicado como Gestor o Convênio Vinicius Tourinho, portador da Cédula de Identidade 6.355.947-4 e CPF n° 038.928.579-03.
9.3. Compete ao Fiscal do Convênio, nos termos deste instrumento e nos limites da legislação:
I. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II. Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III. Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V. Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;
VI. Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
VII. O fiscal do convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VIII. O fiscal do convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.4. Compete ao Gestor do Convênio, nos termos deste instrumento e nos limites da legislação:
I. Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III. Controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV. Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V. Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
9.5. O cumprimento do objeto do convênio será avaliado a partir de parâmetros objetivos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Vinícius Tourinho
CPF: 038.928.579-03
Secretário de Saúde

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D4D2DE18

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 379/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 466.968,68 (quatrocentos e sessenta se seis mil novecentos e

sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.022	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (148)	000	5.000,00
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)	000	5.000,00
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (187)	000	76.248,68
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (296)	000	15.720,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1426)	1064	205.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.052	**Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (581)	000	160.000,00
TOTAL			**466.968,68**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS (11)	000	60.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas (64)	000	42.948,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (83)	000	198.774,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (81)	000	(39.754,92)
TOTAL			**261.968,68**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (226)	1064	205.000,00
TOTAL			**205.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:299A659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1389-2024 - LICENÇA MATERNIDADE CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ MACHADO

PORTARIA Nº 1389/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.646/2024;

CONSIDERANDO o artigo 125 da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz Machado, matrícula funcional nº 3444-7, ocupante do cargo de Assessor Jurídico 20h, a ser usufruída durante o período de 29 de novembro de 2024 a 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:170E1177

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 121/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0011.2.040.		Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	
457 - 4.4.90.51.00.00	03507	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.000,00
Total Suplementação:			**126.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EE4B84B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 079/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 048/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e maquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 4.004.750,85 (quatro milhões e quatro mil e setecentos e cinquenta reais com oitenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 04/12/2024 às 08:00 horas do dia 18/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/12/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 03 de Dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3260AA1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 229/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 150,00(cento e cinquenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 28/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 03 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BE4F0F1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 235/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 2.409,00(dois mil e quatrocentos e nove reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:22294417

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ata de registro de preço Nº 245/2024

Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.

Valor: R$ 11.888,65(onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 29/11/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D0FB68F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 232/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 4.690,44(quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DC7D0685

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 243/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 5.293,57(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3D6565A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 25/2024 - SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 80.308.448/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO: 88/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 25/2024

DATA DE EMISSÃO: 03/12/2024

FORNECEDOR: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 80.308.448/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JAIR SUPERCAP SHOW EM COMEMORAÇÃO AO FINAL DE ANO.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação do show artístico com a banda Jair Supercap Show para a celebração de fim de ano. A escolha desta renomada banda se baseia em diversos fatores que contribuirão para o sucesso do evento e a satisfação de todos os participantes.

DOTAÇÕES:

12008226610039206033903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JAIR SUPERCAP SHOW	SERVIÇO	1	45.000,00	45.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art, 74, II da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E956B2F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 540/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÌPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor da Srª.Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 19/11/2024 a 19/11/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7B9850FA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 541/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÌPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt,

motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 20/11/2024 a 21/11/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E2B611F6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 542/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÌPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 27/11/2024 a 27/11/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FD79499A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), a favor da Sra. Sônia Aparecida Romero, Vereadora e Procuradora da Mulher, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem do dia 03/12/2024 a 05/12/2024, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de novembro de 2024.

VER ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:786CFEC7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2024

Súmula: Concede férias a servidor do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido período de férias de 30 (trinta) dias, com o pagamento do 1/3 de férias, conforme art. 71, § 2º, da Lei 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo 20 (vinte) dias a desfrutar e 10 (dez) dias em forma de abono pecuniário, conforme art. 81 da Lei 323/94, no período de 16/12/2024 a 04/01/2025, para o servidor efetivo Rodolfo Vialli da Reissureição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:6C387E26

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 222 2024

DECRETO Nº 222/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.249,45 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.94.00.00 - 321	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.782,72
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL**		
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO		
3.1.90.11.00.00 - 614	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.466,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**6.249,45**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 6.249,45 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	3.782,72

01000	- Recursos Ordinários Livres	2.466,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:853800F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 65/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão Eletrônico n°08/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa JRT Comércio De Combustível Ltda.

CNPJ Nº: 24.731.040/0001-71.

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para o item 3 referente ao contrato n°65/2024 oriundo do pregão eletrônico n°08/2024 que teve como objeto a Aquisição de combustível gasolina comum, etanol óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para atendimento da frota de veículos e maquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de 25% ao item acima citado, o valor global da contratação passará de R$1.403.050,00 (um milhão quatrocentos e três mil e cinquenta reais) para R$ 1.532.425,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de R$129.375,00(cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/12/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:67554871

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 539/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença à servidora efetiva, Senhora: **CARLA DANIELE KANECO**, matrícula nº 862, a partir do dia: 03/12/2024 à 01/03/2025, conforme disposto no Artigo 110, da Lei 323/94.
Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:630E501C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 545/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, à funcionária abaixo relacionada:

- ANA PAULA EMIGODIO DA SILVA: Matrícula nº **959**. Referentes ao exercício: 03/02/2023 à 02/02/2024.

Período de férias: 23/12/2024 à 21/01/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:AE63E565

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CAMILLE BARBARA SANGALETTI

PORTARIA N.º 18/2024

Concede férias à servidora CAMILLE BARBARA SANGALETTI.

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **CAMILLE BARBARA SANGALETTI**, CPF nº. 100.234.479-40, relativo ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024, que será usufruída de **06 a 20 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos dias três do mês de dezembro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:F0BA818E

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ADRIANA ROJAHN

PORTARIA N.º 19/2024

Concede férias à servidora ADRIANA ROJAHN

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ADRIANA ROJAHN**, CPF nº. 038.948.369-97, relativas ao período aquisitivo de

12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, que será usufruída de **30 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:A5440E20

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA N.º 20/2024

Concede férias à servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias à servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº. 972.911.619-91, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, que será usufruída de **30 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:417FFE59

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAIR MARIANO DA COSTA

PORTARIA N.º 21/2024

Concede férias ao servidor CLAIR MARIANO DA COSTA

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLAIR MARIANO DA COSTA**, CPF nº. 025.076.229-38, relativa ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, que será usufruída de **06 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:3C615278

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO PAULO MOREIRA

PORTARIA N.º 22/2024

Concede férias ao servidor JOÃO PAULO MOREIRA

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO MOREIRA**, CPF nº. 031.303.799-08, relativa ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, que será usufruída de **06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:31EA1501

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 95.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 15.267.737/0001-42
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no valor de R$ 275.224,87 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).**
Prazo de vigência	**26/09/2025**
Prazo de execução	**27/06/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:51679C28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 26/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 84: MAÇA ESPECIAL FUJI (kg): de R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos), para R$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos).** **LOTE 1 – ITEM 85: MAÇA ESPECIAL FUJI (kg): de R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos), para R$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos).**

Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F04B1141

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 187/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLÍNICA MÉDICA MUNIZ JUNIOR - EIRELI – CNPJ nº.** 20.023.392/0001-11
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**13/12/2025**
Prazo de execução	**13/12/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A02FD3CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 125/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 26/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº.** 50.337.933/0001-47
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**20/12/2025**
Prazo de execução	**20/12/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E87419CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 124/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 26/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SALOMAO SCKAYER SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº.** 52.845.150/0001-08
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**20/12/2025**
Prazo de execução	**20/12/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1C5030C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 – Processo nº 263/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamento: Eletrocautério, para uso em atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- KATIA JAQUELINE BROETTO CNPJ Nº 32.525.609/0001-70. Item 01 R$ 6.850,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Dezembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:E39C3236

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 123/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 25/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA – CNPJ nº.** 03.725.725/0001-35
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**17/12/2025**
Prazo de execução	**17/12/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C06FDF7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2024

OBJETO: aquisição Caixas de Bombons, para distribuição as crianças em idade escolar, em comemoração ao Natal. conforme Pregão 75/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI, com CNPJ Nº21.670.255/0001-31, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,3835 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, portador do CPF Nº 036. ***. ***-47. LOTE/ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 10,30 – VALOR TOTAL R$ 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024. ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7720EA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Quinto Bimestre de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:22B93C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2024.

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 05/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0551DF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resolução nº 002/2024

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Resolução 03/90 – Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O Art. 14 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última sessão legislativa ordinária do primeiro biênio, sendo os eleitos empossados imediatamente após a votação.

Art. 2º. O Art. 15 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A eleição da Mesa será feita por maioria simples, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, sendo empossados para o 1º biênio no ato da posse dos edis.
§1º - A eleição será por chapas.
§2º - O candidato que estiver inscrito em uma chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.
§3º - Imediatamente após a Sessão de Instalação havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e através de voto nominal os vereadores elegerão a chapa que comporá a Mesa Diretora para o biênio.
§4° - Para concorrer à eleição dos componentes da Mesa, deverão ser inscritas chapas, as quais deverão constar os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário, devendo ser inscritas e protocoladas completas.
§5º Para o primeiro biênio, após a Sessão de Instalação e Posse dos eleitos, os vereadores poderão reunir-se pelo prazo de 30 minutos para se organizarem em chapas, conforme o disposto no parágrafo anterior.
§6º Para o segundo biênio as chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas até às 16h do dia anterior à eleição.
§7° - Serão consideradas nulas as chapas que não obedecerem ao disposto nos parágrafos anteriores.
§8° - Serão considerados eleitos os componentes da Mesa cuja chapa obtiver a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 3º. O Art. 18 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente novo escrutínio, no qual se considerará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, ou em caso de empate, será eleita a chapa cujo presidente tenha sido o Vereador mais votado na última eleição municipal.".

Art. 4º. O inciso XVIII do artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21- Compete ao Presidente da Câmara:
XVIII – ordenar as despesas da Câmara Municipal, assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento, através de assinaturas eletrônicas, certificados digitais e acesso ao sistema bancário por

gerenciador, juntamente com o 1.º Secretário Legislativo ou por servidor "ad-hoc" nomeado para o ato, através de portaria.

Art. 5º. O inciso XII do artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27- Compete ao primeiro Secretário da Mesa Diretora:

XII- Cumprir ordens de despesas expedidas pela Mesa Diretora; exercer competência financeira delegada; assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento através de assinaturas eletrônicas, certificados digitais e acesso ao sistema bancário por gerenciador, juntamente com o Presidente da Câmara.

Art. 6º. Inclui o inciso VI no artigo 59, com a seguinte redação:

Art. 59- Compete à Comissão de Finanças e Orçamentos opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

VI- Realizar, obrigatoriamente, audiência pública de gestão fiscal a cada quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores)

Art. 7º. O Art. 136 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 - As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1.º de agosto a 22 de dezembro, semanalmente, nas segundas –feiras, com início às 19:00 (dezenove) horas.

Art. 8º. O §2º do Art, 136 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- Será considerado recesso legislativo, os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro.

Art. 9º - Inclui o Art. 231 – A, com a seguinte redação:

Art. 231 – A – Os protocolos serão realizados preferencialmente de forma digital, no sistema de Gestão de Protocolos da Câmara Municipal, podendo o requerente enviar o arquivo a ser protocolado através do e-mail oficial da Câmara, que encaminhará o extrato de protocolo também por via digital ao interessado.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BF9D0E48

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 926/2024

LEI 926/2024

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI 14.129/2021 NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DE ABATIÁ-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Abatiá-PR o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I– A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II– Ampliação da oferta de serviços digitais;
III- Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;
IV– Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos no âmbito do Legislativo.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I- Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II- Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I- Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II- Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Parágrafo Primeiro. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Parágrafo Segundo. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I- Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II- Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III- Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV- Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V- Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III- Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV- Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I- A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II- A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I- Carta de Serviços ao Usuário;
II- Transparência Municipal;
III- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV- Diário Oficial do Município;
V- Programa de Dados Abertos;
VI- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII- Legislação municipal;
VII- Sistema Web de Ouvidoria;
IX– Banco de ideias
X– Pesquisa de satisfação e seus resultados

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Abatiá - PR, aos 03 dias de dezembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1712DEAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2024
Processo Adm: Nº 450/2024

Objeto:Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e proteção de nascente nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.175,00(vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais):PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA(21324192000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:34A412EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 18/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 18/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.
PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa L Amaro de Oliveira Ltda.
OBJETO: Reajuste de preços registrados do lote 33 (coxa e sobrecoxa).
VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 27/06/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:89B63BDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 03/2019

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ingá Digital Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para hospedagem, manutenção técnica e locação mensal de sistema web integrado online e aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informação para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, integrado a aplicativo para tablets, com a disponibilidade de vinte e quatro tablets em comodato.
VALOR TOTAL: R$ 29.322,72 (vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2B0065BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 947.896,83 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às

11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de dezembro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:22AAF61F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2024
Processo Adm: Nº 482/2024

Objeto:Registro de Preços para a contratação de empresa para elaboração de programas de medicina do trabalho (LTCAT; LIP; PGR; PPP, etc.).
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.992,00(quarenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais):L. R. ZANELLA(49206447000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.992,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5175C51C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2024
Processo Adm: Nº 173/2024

Objeto:Aquisição de equipamentos para a UBS – Resolução nº 1069/2021.
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.101,90(vinte e sete mil e cento e um reais e noventa centavos):ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 4 no valor total de R$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(32644237000100) com os lotes: 3 no valor total de R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(40892801000123) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.749,95 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA(54860907000150) com os lotes: 5, 7 no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).MALKUT E BOHN LTDA(10868068000140) com os lotes: 8 no valor total de R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2BDCE315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85/24 de 3 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
- FUNDEB
04.02.12.361.0018.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 50.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 110.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde

07.01.10.301.0015.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	530.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	60.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	100.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.000,00
06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.004-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 900.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

:

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F2656E6E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 319/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 CONTRATO Nº 145/2024

RESOLUÇÃO Nº 319/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
CONTRATO Nº 145/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORNECEDOR: STJ VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
PRAZO: 05/12/2024 até 06/12/2024.

Adrianópolis, 03 de Dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DAE524F0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 320/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 CONTRATO Nº 146/2024

RESOLUÇÃO Nº 320/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
CONTRATO Nº 146/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE POUSADA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORNECEDOR: ALDINIR VILLA REAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).
PRAZO: 05/12/2024 até 06/12/2024.

Adrianópolis, 03 de Dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5DC28525

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 321/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

RESOLUÇÃO Nº 321/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 05/12/2024 até 09/12/2024 até 14:30h

OBJETO: SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 03 de Dezembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A208F938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 6/2023 de 03 de dezembro de 2024.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 03 de dezembro de 2024

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	04 (terça-feira)
Março	04 (terça-feira)
Abril	01 (terça-feira)
Maio	06 (terça-feira)
Junho	03 (terça-feira)
Julho	01 (terça-feira)
Agosto	05 (terça-feira)
Setembro	02(terça-feira)
Outubro	07 (terça-feira)
Novembro	04 (terça-feira)
Dezembro	02 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2024.

CHARLES SANTANA DOMIGOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:59D6A402

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1241/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina "Travessa Luizina Aparecida de Lima", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Centro.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Luizina Aparecida de Lima", a via sem saída, localizada no bairro Centro do Município, com 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão e 4m (quatro metros) de largura, ligada a Rua Casemiro Romanoski.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7123942.08 S e longitude de 666240.48 E. Latitude final de 7123957.54 S e longitude de 666201.31 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 03 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:EF48B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENDAMENTO DE REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DO PAVÃOZINHO

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2024.
Ofício 100/2024
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços
Rua José Biaobock Sobrinho, 39, Centro
83850-000 Agudos do Sul, Paraná.

Termo de aceite coletivo - convênio para recuperação da trafegabilidade das estradas rurais termo de aceite coletivo para recuperação da estrada municipal do pavãozinho com revestimento de cbuq.

DATA DA REUNIÃO: 06/12/2024.
LOCAL: Secretária de Agricultura e meio Ambiente, Avenida Brail n°38

AGENDAMENTO DE REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DO PAVÃOZINHO
Está agendada para o dia **06 de dezembro de 2024**, nas dependências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, uma reunião com os proprietários lindeiros à Estrada Municipal do Pavãozinho, a Secretária e o Prefeito do município de Agudos do Sul. O objetivo será a apresentação e discussão do projeto de intervenção na referida estrada.
Durante a reunião, será feita a apresentação detalhada do projeto, que prevê a pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Após a explanação, os moradores presentes poderão manifestar-se sobre o tema, e será registrado o posicionamento da comunidade em relação à intervenção proposta.
O agendamento e a organização da reunião estão sendo realizados pela Secretaria de Urbanismo.

VERA LUCIA PAES KEC
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:A97D843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENDAMENTO DE REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DO PALMITOS

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2024.
Ofício 101/2024
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços
Rua José Biaobock Sobrinho, 39, Centro
83850-000 Agudos do Sul, Paraná.

Termo de aceite coletivo - convênio para recuperação da trafegabilidade das estradas rurais termo de aceite coletivo para recuperação da estrada municipal do pavãozinho com revestimento de cbuq.

DATA DA REUNIÃO: 06/12/2024.
LOCAL: Secretária de Agricultura e meio Ambiente, Avenida Brail n°38

AGENDAMENTO DE REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DO PALMITOS
Está agendada para o dia **06 de dezembro de 2024**, nas dependências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, uma reunião com os proprietários lindeiros à Estrada Municipal do Palmitos, a Secretária e o Prefeito do município de Agudos do Sul. O objetivo será a apresentação e discussão do projeto de intervenção na referida estrada.
Durante a reunião, será feita a apresentação detalhada do projeto, que prevê a pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Após a explanação, os moradores presentes poderão manifestar-se sobre o tema, e será registrado o posicionamento da comunidade em relação à intervenção proposta.
O agendamento e a organização da reunião estão sendo realizados pela Secretaria de Urbanismo.

VERA LUCIA PAES KEC
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:6A6CE3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 153/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valquiria Jucelia Dos Santos Pires, inscrito no CPF/MF sob 091.623.719-24 do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:CD5B59EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 154/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valquiria Jucelia Dos Santos Pires, inscrito no CPF/MF 091.623.719-24 para cargo de Chefe Gabinete da Presidência, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8A6D6CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 155/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Ketlin Vieira Mueller, inscrito no CPF/MF 102.174.439-58 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 18 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:75A79A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 156/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Fabio De Lima Ribeiro, inscrito no CPF/MF 063.802.649-06 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 18 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:6DEC01C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 157/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Anderson Luiz Freire Ferreira, inscrito no CPF/MF 108.419.149-07 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:646820B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 093/2024

Dispõe sobre indeferimento do recurso alusivo a inscrição de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;
Considerando o Edital nº 004/2024 de 10 de outubro de 2024;
Considerando a Resolução CMDCA nº 092/2024 de 28 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o recurso impetrado através do processo interno nº0018.000020385/2024 pela Srta. **EVELIN GONÇALVES CALASSANS** – CPF nº 129.256.609-40, RG 14.094.948-3/ PR, para inscrição de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, conforme preconiza o artigo 18, §7º do Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 03 de dezembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:A5C43838

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 005/2024

Prorroga prazo de inscrição no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto nos §§ 1 e 2 do art. 13 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital.

Art. 1º. Este Edital altera dispositivos no Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º. O prazo de inscrição expresso no §1º do art. 18, do Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024, fica prorrogado até as 17h do dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica alterado o anexo II do Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024;

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMATIVO
– Período de inscrição – 04/12/2024 a 17/01/2025
– Publicação do edital de homologação das inscrições – 21/01/2025

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6098E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 870/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 177, §3, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. INTERROMPER a licença sem vencimentos concedida ao servidor, Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, Matrícula n° 189, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, para tratar de interesses particulares, considerando o pedido de desistência, através do protocolo sob n° 0018.000019898/2024, e atendidos os requisitos do art. 177, §3°, da Lei 019/2011, devendo-se retornar às atividades laborais na data de 04 de dezembro de 2024, nos termos do parecer.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5C8B9296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 861/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000019551/2024, a partir de 18 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/1997	Agente de Saneamento	AA-19	AA-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0BEC4157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 875/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora CÂNDIDA DE JESUS MACHADO LEDER, RG n° 4.***.*24-0PR, matrícula n° 6878, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme processo n° 0018.000019607/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:942AC261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 876/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIANE VALLE PINA RUFINO, RG nº 7.***.*88-9/PR, CPF nº 046.***.*89-95, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 26 de novembro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000020102/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E5D2107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 874/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. DALILA VOLOCHEN, Matrícula nº 4771, RG nº 7.***.*41-1/PR, CPF nº 026.***.**9-00, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica- 40 Horas, concedida a Divisão de Vigilância em Saúde da 2ª Regional de Saúde Metropolitana, da Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento,

pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000020015/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6474752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 141/2024

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;
Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000017499/2024, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A entidade Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, inscrita no CNPJ sob nº 06.058.863/0001-04, estabelecida na Rua Alameda Santos, n° 2313, Edifício Jorde Azem (2º, 3° e 4° andares), CEP 1419-101, Cerqueira César, São Paulo - SP, com endereço de e-mail projetos@afne.org.br, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FB1129CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140/2024

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 - Editais n° 01, 02, 03, 04 e 05, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições do art. 37, inc. III, da Constituição Federal e no art. 17, da Lei Municipal, n° 637/98, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga pelo prazo de dois anos, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 - Edital n° 01/2022, homologado através do Decreto n° 107/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Prorroga pelo prazo de dois anos, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 - Edital n° 02/2022, homologado através do Decreto n° 108/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Prorroga pelo prazo de dois anos, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 - Edital n° 03/2022, homologado através do Decreto n° 109/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Prorroga pelo prazo de dois anos, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 - Edital n° 04/2022, homologado através do Decreto n° 110/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Art. 5º. Prorroga pelo prazo de dois anos, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 - Edital n° 05/2022, homologado através do Decreto n° 111/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CC55CA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049/2024

SÚMULA**:** Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 046/2024.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, em obediência ao que dispõe o Art. 177, § único c/c Art. 184, da Lei Municipal nº 130/2005 e demais que lhe são conferidas por lei, promulga-se a seguinte
PORTARIA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão da sindicância, objeto de trabalho da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o Art. 3º da Portaria nº 046/2024, por mais 30 (trinta) dias, devendo a comissão se manifestar conclusivamente pela abertura ou não de processo disciplinar.
Parágrafo único: Prorroga-se a partir do dia 07/12/2024 até 07/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/12/2024, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7B70F2DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 441/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Secretária municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2024, a Sra. **LUCINEIA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.391.543-7-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº **045.189.229-13**, matricula funcional nº 508858, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 30 (trinta) de novembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:5D2748EB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 163/2024 DE 25/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
67 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
72 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
86 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
130 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
Suplementação
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
211 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
225 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
226 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
320 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
373 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.500,00
Total Suplementação: 242.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Redução
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
69 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00
77 - 3.3.90.34.00.00 1103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 17.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
102 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
107 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 37.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
192 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
211 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
224 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
265 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
290 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00
99 ENCARGOS GERAIS
Redução
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
375 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.500,00
Total Redução: 242.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6C5F8003

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 164/2024 DE 25/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 2781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E253AFA3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 165/2024 DE 25/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 26.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Fonte: 1000 500,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 26.000,00
Total da Receita: 26.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:960E9741

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 166/2024 DE 29/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
99 - 3.3.90.32.00.00 1118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
206 - 3.3.90.32.00.00 854 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
Total Suplementação: 111.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1303 100.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal - Fonte: 1118 7.200,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 4.000,00
Total da Receita: 111.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A252328A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 167/2024 DE 29/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
100 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.900,00
Total Suplementação: 2.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8614D1F7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 168/2024 DE 29/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 21.000,00
TERCEIRIZAÇÃO
494
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 26.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
199 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
322 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.600,00
Total Redução: 26.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6E8A9B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 3/12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 13, DE 2/12/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 13, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 10/2024, para contratação do objeto do referido processo, 13, de 2/12/2024 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 4, 5 e 6/12/2024, em Curitiba/PR, com o tema *"2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato.*"
Favorecido: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 7.960,00 (Sete mil e novecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 3 de Dezembro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:2B8D074A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 205-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
835 - 3.1.90.11.00.00 11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS
857 - 3.3.90.30.00.00 10116 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
856 - 3.3.90.39.00.00 10116 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 52.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040 27.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 10116 25.000,00
Total da Receita: 52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:76B26939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024 - ID 3289

Processo Administrativo nº 112/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 29.432.753/0001-58.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto **Contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos, visando à execução do projeto "Paraná Mais Viagem", que tem como público-alvo um grupo de idosos,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã, nas condições do termo de referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Viagem em 01 ônibus leito Turismo Panorâmico, com 50 lugares, apoio de pernas, WC, Monitores, DVD, Água Mineral, Wi-fi e Ar Condicionado, Visita ao Jardim Botânico, Zoológico Municipal e Parque Tanguá com 1 café da manhã e 2 refeições. Com Guia de Turismo e Seguro viagem.	R$ 19.094,00	R$ 19.094,00
2	1	UND	Viagem em 01 ônibus leito Turismo Panorâmico, com 50 lugares, apoio de pernas, WC, Monitores, DVD, Água Mineral, Wi-fi e Ar Condicionado, 2 Diárias em Hotel Categoria Turística com café da manhã, visita Parque das Aves, Marco 3 Fronteira, visitação nas Cataratas do Iguaçu, inclui refeições. Com Guia de Turismo e Seguro viagem.	R$ 47.799,00	R$ 47.799,00

O valor total da contratação é de R$ 66.893,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** após o recebimento do recurso do **Termo de Convênio nº 0143/2024**, e após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 02 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:13E405E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 050/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 050/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 219/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Contratação de serviços para a

recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Amaporã, estado do Paraná. Conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresa:

J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 18.871.595/0001-19, vencedora do certame - no valor de **R$ 47.172,29 (Quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Amaporã/PR, em 03 de dezembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D036974C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 062/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de Serviços metalúrgicos em geral bem como, montagem de calhas, estruturas metálicas, instalações de vidro, instalações de box, instalações de rufos para atender a demanda do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 062/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	15.570.076 CARLOS LOPES CAMARGO CNPJ: 15.570.076/0001-20	R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

Anahy-PR, 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3EB08C7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN, CNPJ: 18.828.722/0001-02**, sediada na Rua São Luiz,1960, Centro, na Cidade de Pinhalzinho - SC, CEP: 89870-000, representado por seu procurador o Sr. Sirio Cassius Heinen, RG: 353.673 SSP/SC, CPF: 219.283.989-87, FONE: (49) 9 8832-6198, E-MAIL: polisport@polisport.ind.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
90	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02	R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
Valor Total		**R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7659952B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **TROMBELLI GOMES E CIA LTDA, CNPJ: 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua das Magnolias, Nº 534, Bairro: Jardim Panorama, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000, representada por seu socio administrador o Sr. Caio Pietro Trombelli Gomes, CPF: 105.440.049-06 RG: 13.099.116-5 SESP/PR, Telefone: WhatsApp: (44) 99771-7556 E-mail: jctrombelli@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
19, 20, 27, 29, 32, 42, 55, 66, 72, 157, 159, 160, 169, 189 e 230	TROMBELLI GOMES & CIA LTDA CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 10.385,05 (dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Valor Total	**R$ 10.385,05 (dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B35DF113

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

Registro De Preços para aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto sobre o valor semanal da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) referente a média do estado do Paraná, para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 81.400.434/0001-80** sediada na Rua Leonardo Aparecido Dobicz nº 379 – Centro – Anahy/PR, por intermédio da sua socia administradora a Sra. Darlene Grando portadora da Carteira de Identidade nº 6.498.894-8 e do CPF nº 037.309.449-32, WhatsApp (45) 988123725; E-mail: postogrando@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	AUTO POSTO GRANDO LTDA CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$ 1.100.731,50 (um milhão e cem mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 1.100.731,50 (um milhão e cem mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9BB79613

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **A.R. SCHUSTER PAPÉIS**, inscrita no **CNPJ nº 04.026.567/0001-98**, sediada na Rua Rui Barbosa, 550, Cascavel Paraná, CEP: 85.810-240, por intermédio do seu sócio administrador o Sr. André Rafael Schuster portador da Carteira de Identidade nº 5.406.604-0 e do CPF nº 017439119-63, Whatsapp (45) 2101-0514 E-mail:vendas1@schuster.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 6, 7, 9, 11, 18, 24, 26, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 57, 58, 59, 67, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 95, 102, 104, 108, 122, 129, 134, 146, 151, 154, 156, 174, 176, 206, 213, 217, 218, 219, 226 e 234	A.R SCHUSTER PAPEIS CNPJ: 04.026.567/0001-98	R$ 15.864,65 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Valor Total	**R$ 15.864,65 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:16D0879B

LICITAÇÃO
AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 058/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de novembro de 2024 – Edição nº. 3148 – Pág. 37 e 38; no jornal "O PARANÁ" em 06 de novembro de 2024 – Edição nº. 14.473 – pág. 2; e por meio de aviso de retificação de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de novembro de 2024 – Edição nº. 3158 – Pág. 50 conforme segue:

I– No Preâmbulo do Edital, no item I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

ONDE LÊ-SE:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/11/2024.

LEIA-SE:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**
Anahy-PR, 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BFD51C3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Registro De Preços para aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto sobre o valor semanal da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) referente a média do estado do Paraná, para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA, CNPJ nº 17.026.536/0001-89**, com sede na Avenida Brasil, 1219, Centro, do município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador do RG sob nº 4.594.934-6 e CPF nº 644.278.709-53, WhatsApp (45) 98837-9450; E-mail: autopostosartori@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3	AUTO POSTO SARTORI LTDA CNPJ: 17.026.536/0001-89	R$ 1.327.263,30 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 1.327.263,30 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9B25D025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 04/2024
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024-CMA)
Autor: Sueli Fatima Ribeiro Nardoni

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04 de 03 de DEZEMBRO de 2024

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, conforme o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e nos termos do artigo 31, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 17, inciso VII, alínea "G" do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita desta cidade de Andirá a Sra. Marlene Pedrina Paschoalino de Souza, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 03 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:350F8692

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 219 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:AF53D1FF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Silvane Marcela Mazur, Mikaely Alves Moreira e Stephanie dos Santos Papini Souza. Do Conselho Fiscal participou a

Conselheira Denise Andreoti Mendes. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Felix, Taciana de Souza, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto e Aurenilson Cipriano (motivo trabalho) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo férias). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3145 de 01/11/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de outubro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 186.361,56 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) sendo que desse montante R$ 241.162,44 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 147.782,22 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) retorno negativo da renda variável e R$ 92.981,34 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da B3 (Bolsa de Valores de São Paulo), terminou outubro com uma queda de 1,60%, fechando aos 129.713 pontos e chegou ao sexto mês do ano com um resultado negativo, além de janeiro, março, abril, maio e setembro. A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando. A insuficiência de medidas adotadas por parte da ala econômica traz insegurança para os investidores e para o Banco Central, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável. Em 31/10/2024 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 72.090.104,47 (setenta e dois milhões noventa mil cento e quatro reais e quarenta e sete centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,16% em renda fixa, 19,96% em renda variável e 1,89% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 43,60% na Caixa Econômica Federal; 37,44% no Banco do Brasil; 15,81% no Itaú Unibanco; 2,95% no Sicredi e 0,20% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) no mês de outubro ficou em 1,02% e o retorno foi de 0,26%. No ano a meta está em 8,34% e o retorno em 4,30%, o que representa em valores o total de R$ 2.972.812,38 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos). Sobre a meta atuarial, André comentou que este ano está difícil para a maioria dos institutos bater a meta, foi consultado vários municípios com RPPS que não estão batendo a meta até o momento, como Ibaiti, Rolândia, Cambé, Cascavel, Londrina, Arapoti, entre outros, como se nota municípios grandes até com Economista, demonstrando que o não atingimento da meta não está restrito só a nossa realidade. Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de outubro de 2024. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de outubro, em que o total de entradas foi de R$ 1.864.445,18 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamento; assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.603.347,13 (um milhão seiscentos e três mil trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 261.098,05 (duzentos e sessenta e um mil e noventa e oito reais e cinco centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 62.494,10 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e a despesa foi de R$ 51.135,05 (cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavos). Silvane deu uma ideia de apresentar o balanço deixando o quadro do balanço do mês anterior ao lado, para podermos comparar as alterações ocorridas. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 05/11 aposentadoria por tempo de contribuição para Elizabete Alonso, no cargo de Educadora Infantil e dia 13/11 aposentadoria por incapacidade permanente para Ana Maria Farinha, no cargo de Agente de Endemias. André informou que foi recebida a minuta da Política de Investimentos para o ano de 2025 e no dia 04/12 haverá a reunião do Comitê de Investimentos para os últimos ajustes e fechamento da Política e que após esta data marcará uma reunião extraordinária com os Conselheiros para apresentação e aprovação do documento. André informou o desligamento, a pedido, do Conselheiro suplente Pedro Henrique da Silva Sanches. Foi feita a continuação da leitura e revisão da Lei nº 2.194 de 05 de maio de 2011, até o artigo nº 30. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:56BFB539

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.876 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1974 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR – Incentivo de Proteção Social Básica, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.130,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021,

e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.260,00	
0019 – AGROPECUARIA	10.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		1.130,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		4.130,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		4.130,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	2.630,00	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	2.630,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		1.130,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	1.500,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	10.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CFF28514

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.878 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: *"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal e vegetal no Município de Andirá/PR e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte **LEI**

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Andirá/PR, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, através da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§1º Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950, nº 7.889/1989, nº 13.680/2018, nº 9.972/2000, nº 8.918/1994 e nº 14.515/2022, os Decretos Federais nº 9.013/2017 e nº 5.741/2006, o Decreto Estadual nº 4229/20, as suas alterações e demais legislações que forem pertinentes.

§2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Andirá/PR, com atuação no território municipal, conforme a Lei nº 1.283/1950 e Lei nº 7.889/1989.

§1º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§2º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§3º Serão designados servidores públicos para o exercício das funções de autoridades sanitárias responsáveis pelas inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal e vegetal, com formação profissional compatível com as atividades e sem quaisquer conflitos de interesses, devendo ser funcionário efetivo do município ou do consórcio intermunicipal ao qual o Município integre.

Art. 3º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal e vegetal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns e entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Andirá/PR.

§1º A inspeção permanente deverá ser obrigatoriamente executada nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 4º Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta Lei:

I – animais destinados ao abate;

II – carne e seus derivados;

III – pescados e seus derivados;

IV – ovos e seus derivados;

V – leite e seus derivados;

VI – mel e produtos de abelhas;

VII – bebidas e produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;

IX - quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I – Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializem, manipulem e comercializem, quando for o caso, produtos de origem animal e vegetal e seus subprodutos;

II – Realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III – Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV – Notificar, intimar, emitir auto de infração, aplicar as medidas cautelares de apreensão de produtos e de suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto e impor as penalidades previstas nesta lei;

V – Levantar as medidas cautelares de apreensão de produtos e de suspensão temporária de atividade, etapa ou processo de fabricação;

VI – Realizar ações de combate à clandestinidade e à fraude;

VII – Realizar ações de educação sanitária;

VII – Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, por ventura, forem delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 6º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

Abatedouro frigorífico – carne e derivados.
Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entreposto e Unidades de Beneficiamento:

Carne e derivados.
Leite e Derivados.
Mel e produtos apícolas.
Ovos e derivados.
Pescados e derivados.

III – Bebidas e produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação desta Lei.
Art. 7º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado à origem do animal ou vegetal e da matéria prima a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 8º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 9º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate à fraude e à clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 10 O Município de Andirá/PR poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§1º O Município de Andira/PR poderá transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público Intermunicipal no qual seja ente consorciado.

§2º Quando o Município transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público no qual seja ente consorciado, este passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao serviço de inspeção.

§3º Os instrumentos previstos no caput deste artigo podem ser celebrados para fins de cessão de profissional para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto, bem como, para outros objetivos intrínsecos a inspeção municipal.

§4º Fica autorizado o Município de Andirá/PR a solicitar adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e ao SELO ARTE.

§5º A inspeção e fiscalização de bebidas e de produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico poderá ser executada pelo Serviço de Inspeção Municipal mediante delegação de competência por parte do órgão federal competente, por meio da integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, em conformidade com a legislação correspondente.

Art. 11 A inspeção, a fiscalização serão realizadas:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, em carácter complementar à inspeção nos estabelecimentos;

II – nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados;

VIII – nos estabelecimentos fabricantes, padronizadores, beneficiadores, processadores, consolidadores, embaladores, distribuidores e comerciais de bebidas e de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Andirá/PR sem que esteja previamente registrado em um dos serviços de inspeção municipal, estadual ou federal.

Art. 12 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I ao VII do artigo anterior que façam comércio municipal.

Parágrafo único. Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento aos atos normativos correspondentes.

Art. 13 O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal será requerido junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

II - outros documentos, conforme definido em ato normativo específico publicado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 14 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes nesta Lei, bem como em seus regulamentos oficiais

§1º Caso a inspeção e fiscalização passe a ser executada, gerida e operacionalizada de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de Produtos de Origem Animal e Vegetal poderá ficar a cargo do Consórcio Público Intermunicipal no qual o Município está aderido para esta finalidade.

§2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção, seguindo os modelos publicados no regulamento desta Lei.

Art. 15 Em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, a instância local do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária dará, na sua jurisdição, plena atenção à sanidade, com a participação da comunidade organizada, tratando especialmente das seguintes atividades:

I – cadastro das propriedades;

II – inventário das populações animais e vegetais;

III – controle de trânsito de animais e plantas;

IV – cadastro dos profissionais de sanidade atuantes;

V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;

VI – cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;

VII – inventário das doenças diagnosticadas;

VIII – execução de campanhas de controle de doenças;

IX – educação e vigilância sanitária;

X – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

Art. 16 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal e animal, bem como a dos insumos agropecuários, será gerida de maneira que os procedimentos e a organização da inspeção se faça por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados, como previsto na Lei nº 9.712/1998.

Parágrafo único. Na inspeção poderá ser adotado o método de análise de riscos e pontos críticos de controle.

Art. 17 O estabelecimento de origem animal e vegetal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 18 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II – Multa, em conformidade com a Lei nº 14.515/2022;

III - Condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;

IV – Suspensão de registro, cadastro ou credenciamento de Estabelecimento;

V - Cassação de registro, cadastro ou credenciamento de estabelecimento.

§1º O valor da multa de que trata o inciso II do*caput* deste artigo será de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme o Anexo I desta Lei.

§2º Os valores da multa previstos no inciso II do caput serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§3º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo emitido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Andirá/PR ou pela autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme dispõe o art. 10, §1º e §2º, desta Lei.

§4º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§5º Na aplicação das sanções levar-se-á em conta a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§6º O produto condenado a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá ser objeto de destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.

Art. 19 Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos apreendidos ou condenados, até a decisão de liberação ou de destinação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Andirá/PR, sendo elas equivalentes com às previstas na Lei nº 7.889/1989, e suas alterações, e no Decreto nº 9.013/2017.

Art. 21 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei, do seu regulamento e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão do infrator.

Art. 22 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados em Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou

ainda, em laboratórios credenciados pelo Município e por Consórcio Público.

Art. 23 O estabelecimento é responsável pela qualidade dos produtos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa;

IV – Estejam dentro dos parâmetros de qualidade e inocuidade estabelecidos.

Art. 24 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências à seu cargo.

Art. 25 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Andirá/PR, ou pela autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do art. 10, §1º e §2º, desta Lei:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de produtos, subprodutos e matérias-primas durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 26 Caberá ao Chefe do Poder Executivo do Município de Andirá/PR, ou à autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§2º O Chefe do Poder Executivo do Município de Andirá/PR, ou a autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 27 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Andirá/PR ou pela autoridade

competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 28 O Poder Executivo do Município de Andirá/PR baixará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, o regulamento e atos complementares sobre a inspeção industrial e sanitária prevista no Art. 22 desta Lei, à equivalência do previsto no Art. 9º da Lei nº 1.283/1950, bem como poderá aderir, no mesmo ato, ao Protocolo de Intenções, às resoluções e às diretrizes já existentes promovidas pelo Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do art. 10, §1º e §2º, desta Lei.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BF0B9F19

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.879 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: *"Ratifica o Protocolo de Intenções, e seus Termos Aditivos, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, além de dar outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Andirá/PR o Protocolo de Intenções, e seus Termos Aditivos, na íntegra, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP se organiza no desempenho das atividades de micro pavimentação asfáltica, patrulha rural e do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, conforme define o Protocolo de Intenções e seus Termos Aditivos.

Art. 3º Fica autorizada a permanência e participação deste Município de Andirá/PR no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, nos termos do Protocolo de Intenções e de seus Termos Aditivos, para todos os devidos fins.

Art. 4º Este Município contribuirá, mediante contrato de rateio, para manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, nos termos do Protocolo de Intenções e de seus Termos Aditivos, atendendo as previsões orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:644AF450

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.877 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00.1002 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0021 - SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	ACRESCENTAR	REDUZIR
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 80.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:78A58C01

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022/2024 - PROCESSO 367/2024

ONDE SE LÊ:
~~**DARIO C DA SILVA**~~

LEIA-SE:
MICHELE BORGES FERRAZOLI CORA 04472299909

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:350B760D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 18.751 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a atribuição provisória das funções atinentes ao trâmite dos canais de comunicação de ouvidoria ao Departamento de Protocolo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que não há na estrutura de funções do Poder Executivo Municipal a atribuição das tarefas de ouvidoria a algum servidor ou departamento, mas que esse mecanismo é exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e está previsto eletronicamente nos meios virtuais de comunicação do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que somente existe a função de Ouvidor do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Municipal nº 2.941, de 01 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de tramitação das solicitações externas encaminhadas aos canais de comunicação da Ouvidoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída provisoriamente a função de controle dos canais de comunicação da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Andirá ao Departamento de Protocolo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até que seja estruturada legalmente a atribuição de ouvidoria a algum departamento ou secretaria municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:35256FDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.619 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a Servidora Pública Municipal **MARILI AZANHA DIORIO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5AA05897

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2023-2025.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.540 de 13 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal 6.846 de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.951 de 23 de maio de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2023-2025.

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, realizada em 30 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Alterar membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2023-2025.

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Taciana de Souza
Suplente: Juliana Del Ciampo Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ailton Barboza
Suplente: Cleber Antonio Pavanelli

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lígia Bonacin Menegassi
Suplente: Kediller Patrícia Dias Feliciano

Representantes da Sociedade Civil:
Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD:
Titular: Elves Mateus Trabaquini
Suplente: Margareth de Lourdes Pereira Ferreira

Pastoral da Ação Social São Vicente de Paula:
Titular: Solange de Fátima da Costa Barboza
Suplente: Meire Cristina Lima

Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Suplente: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Associação dos Produtores Rurais do Recanto Feliz – ASPROFIZ:
Titular: Angela Maria Noventa de Mello
Suplente: Neusa Aparecida Vicente Rodrigues

Pastoral da Criança:
Titular: Lucinéia Aparecida da Cruz
Suplente: Ligia Regina dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá:
Titular: Ronnie Francys Briganti Nogueira
Suplente: Benedita Soares Leonel

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (mandato 2023-2025), terá vigência até o dia 23 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024; 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:649760D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.621 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 42.117,65 (quarenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos),** referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2022 e 2023 conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor R$
9255/2023	F. P. Climatização de Ar Condicionado Ltda.	1.107	1.449,00
9421/2023	F. P. Climatização de Ar Condicionado Ltda.	1.107	1.332,00
9256/2023	F. P. Climatização de Ar Condicionado Ltda.	1.107	2.889,00
9422/2023	F. P. Climatização de Ar Condicionado Ltda.	1.107	945,00
11204/2023	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.	1.104	346,50
11206/2023	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.	1.000	1.303,50
12050/2023	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A	1.000	2.440,00
12492/2023	KGR Atacadista Ltda.	1.000	587,36
11560/2023	Nivisa Soluções Ambientais Ltda	1.107	930,00
11559/2023	Nivisa Soluções Ambientais Ltda	1.107	636,60
Empenho	**Credor**	**Fonte**	**Valor R$**
11329/2023	Reginaldo de Melo	1.107	115,00
6250/2023	Rennan Ricardo de Quevedo – Vidraçaria	1.000	443,70

9300/2023	Rennan Ricardo de Quevedo – Vidraçaria	1.104	432,00
9489/2023	Rennan Ricardo de Quevedo – Vidraçaria	1.104	322,50
9299/2023	Rennan Ricardo de Quevedo - Vidraçaria	1.104	133,00
2878/2023	Silva Distribuidora e Ferragista Ltda	1.107	33,20
10377/2023	Techbr Indústria e Comércio Serviços e Equipamentos Ltda.	1.000	1.030,00
10546/2023	Tetukide Takuti	1.138	193,50
3893/2023	Vanderlei M. de Farias - ME	1.107	432,00
6092/2023	Welker do Prado Felix	1.000	92,95
1712/2023	EVL Comércio de Produtos Manufaturados Eireli	1.000	189,00
8286/2023	Rennan Ricardo de Quevedo – Vidraçaria	1.000	270,00
11225/2023	Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos	1.949	11,12
13032/2022	José Odécio Furlan	1.000	56,00
3923/2023	Alan Roque da Rosa & Cia.	1.000	95,98
1704/2023	Bela Kompra Distribuidora – Eireli	1.000	294,54
2615/2023	G. P. A Gerenciamento e Projetos Eireli	1.000	285,00
10091/2023	Octávia Luzia de Oliveira	1.000	67,35
4463/2023	Selane Denobi Marquezetti	1.000	496,20
5198/2023	Selane Denobi Marquezetti	1.000	1.226,61
6107/2023	Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas	1.000	210,00
3378/2023	Welker do Prado Felix	1.000	85,80
4474/2023	Welker do Prado Felix	1.000	178,75
5890/2023	Welker do Prado Felix	1.000	171,60
8882/2023	Welker do Prado Felix	1.000	286,00
1366/2023	Bela Kompra Distribuidora – Eireli	1.000	113,01
3900/2023	Bertolaccini Consultoria Ambiental Ltda	3.000	15.000,00
1364/2023	FG de Oliveira Ltda	1.000	60,00
5691/2023	J. R. da Silva & Cia. Ltda.	1.000	97,00
4534/2023	J. R. da Silva & Cia. Ltda.	1.000	59,88
7302/2023	Jofran – Comércio de Produtos para Higienização Ltda.	1.000	53,70
4737/2023	Maria Eduarda Bagnhuk de Lima	1.000	80,00
5831/2023	Maria Eduarda Bagnhuk de Lima	1.000	60,00
12946/2023	Premium Vet Comércio de Rações Ltda	1.000	4.687,30
1777/2023	Serraria Ouro Verde – Eireli – ME	1.000	720,00
4030/2023	Serraria Ouro Verde – Eireli – ME	1.000	99,00
5794/2023	Serraria Ouro Verde – Eireli – ME	1.000	720,00
1367/2023	Sheila Priscila Castelhone de Deus - ME	1.000	97,50
9087/2023	Sheila Priscila Castelhone de Deus - ME	1.000	58,50
8041/2023	Welker do Prado Felix	1.000	201,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EA41979C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.618 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Autorizado pela Lei nº. 3.877 de 03 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00.1002 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0021 - SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	ACRESCENTAR	REDUZIR
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 80.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:527C35E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.749 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.
CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando o funcionário abaixo relacionado.

Servidora: **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES** , portadora do CPF nº 393.***.*** - 00. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2C841CCC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024 DISPENSA Nº 020/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE AGRICOLA - SOUZA E CARDOZO SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETA PARA UM ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.165,00** (quinze mil cento e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **03.12.2024 A 02.12.2025.**

DATA: 03.12.2024.

DISPENSA Nº 020/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FRANCIELE CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F9C665EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2024 DISPENSA Nº 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DARIO C DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PEDAGÓGICA PREVENINDO E COMBATENDO O CYBERBULLYING.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **03.12.2024 A 02.12.2025.**

DATA: 03.12.2024.

DISPENSA Nº 021/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C14FCC1B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração da Cláusula Contratual,** constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA CESARIO CASTILHO, Nº 280, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, do **Contrato n° 161/2022 – Dispensa 042/2022:**

Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE
7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE
7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
c) Não será permitida a colocação de pregos e cartazes nas paredes do referido imóvel;
d) O imóvel deverá estar em ótimas condições de higiene, limpeza e funcionamento das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas e de todos os acessórios incorporados ao imóvel, tais como: piso, janelas, portas, trincos, maçanetas, fechaduras, vidraças, etc., tudo em perfeito estado de conservação e se obriga a devolvê-lo nesse mesmo estado, ao fim da locação.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA:03.12.2024

DISPENSA 042/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:86771398

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 067/2024 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023, a partir do dia 03/12/2024, cujo objeto é **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO para futura DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 – CONTORNO SUL, E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49.

Com fundamento no art. 79 inciso II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Andirá, 03.12.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0EAE96AB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 343/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

53.923.267 HERVERTON MILHAN JORDAO, inscrito no **CNPJ: 53.923.267/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 490.460,00** (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais).

IBIPORA ADESIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.005.979/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 139.425,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B614C1AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.748 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX TACIANA DE SOUZA		
Gestor:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Contrato Nº	129/2024	**VIGÊNCIA:**	03.12.2024 A 02.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação	021/2024		
Contratado:	**DARIO C DA SILVA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PEDAGÓGICA PREVENINDO E COMBATENDO O CYBERBULLYING.		
Valor:	**R$ 4.620,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:22D20FC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.750 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA REGINALDO REINALDO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	116/2024	**Vigência:**	03.12.2024 A 02.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	020/2024		
Contratado:	**SOCIEDADE AGRICOLA - SOUZA E CARDOZO SERVICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETA PARA UM ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 15.165,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6AF58267

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.752 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº. 9.894 de 02 de março de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Andirá – PR;*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº 16.983 de 10 de março de 2023, que nomeia os servidores para a Escuta Especializada no município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2024 CMDCA que estabelece o Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do Município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** o envio do Ofício nº 09/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho/PR e a devolutiva através do Ofício nº 295/2024 da Secretaria de Estado da Educação e Núcleo Regional de Jacarezinho;*

***CONSIDERANDO** o envio do Ofício nº 10/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ao presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá*, bem como a respectiva devolutiva*;*

***CONSIDERANDO** as indicações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** as indicações da Secretaria Municipal de Educação do município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** as indicações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de Andirá.*

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Nomear os servidores para a Escuta Especializada no Município de Andirá- PR, conforme segue:*

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
***Titular:** Taciana de Souza*
***Suplente:** Silvane Marcela Mazur*

Secretaria Municipal de Educação:
***Titular:** Amanda Panier de Godoy*
***Suplente:** Ana Lígia Bonacin Menegassi*

Secretaria Municipal de Saúde:
***Titular:** Ana Beatriz José Madóglio*
***Suplente:** Valéria Aranha Meneghel*

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE
***Titular:** Denise Gonçalves Rabito*
***Suplente:** Flávia Dallava Martins Jaques*

Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho
***Titular:** Vânia Valéria Alves de Lara Araujo*
***1º Suplente:** Mauricio de Oliveira*
***2º Suplente:** Anderson Luiz Machado*

***Art. 2º-** Os servidores atuarão exclusivamente em situações que houver a solicitação de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de acordo com sua lotação.*

***Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:3B2C4E59

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUIMICOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 do dia 03/01/2025.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone (43) 3538-8100 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:71E63993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 37 e 73, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/aet-jogy-bdo).

EMPRESAS CONVOCADAS:

- CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
- SUPERMERCADO GOLD
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 06/12/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/aet-jogy-bdo)

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E6F37C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES DE TEXTO DIGITAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 04/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 18/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 18/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Dezembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4FB7FA4B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ-PR.

RESULTADO: ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.081.244/0001-59, Valor total: R$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.386.018/0001-48, Valor total: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45 Valor total: R$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
JOSE ODÉCIO FURLAN EPP - CNPJ: 78.036.787/0001-39, Valor total: R$ 515.476,10 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 01.276.119/0001-54, Valor total: R$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
PLATMADEIRAS LTDA - CNPJ: 19.366.765/0001-78, Valor total: R$ 20.918,70 (vinte mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74, Valor total: R$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

ANDIRÁ, 3 de dezembro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DFEC1448

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 18/12/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 18/12/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6E995018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2024.
HOMOLOGADO DIA: 03/12/2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

RESULTADO:
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 51.815.211/0001-13, Valor total: R$ 18.159,60(dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS 01063956960, CNPJ: 18.232.976/0001-55, Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM, CNPJ: 37.164.861/0001-15, Valor total: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

ANDIRÁ, 03 de dezembro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1C7B620D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMA 006/2024

OBJETO:
Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por **preço GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** para a Implantação do sistema de abastecimento de água potável para atender na comunidade indígena “Kuaray Haxa” no Km17 da PR 405 (ligação dos Municípios de Antonina e Guaraqueçaba), este sistema compreende: (a) Projetos, (b) Poço Tubular, (c) Unidade de Bombeamento, (d) Reservatório de Armazenamento, (e) Dosador de Cloro e (f) Rede de Distribuição, Conforme Instrumento de Repasse que entre si celebram a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Antonina/PR, que deverá ser executado de acordo com o

Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 081/2023** e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Empresa **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.164/0001-33, com sede a RODOVIA BR 282, nº 1 – INTERIOR, CEP: 89.819-000 – CORDILHEIRA ALTA-SC, representada neste ato Pelo Senhor GUSTAVO MATTANA GABRIEL,

VALOR TOTAL: O valor da Empresa é de **R$ 201.823,07 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos).**

Antonina-PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5AB906D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - 02 º ADITIVO DE PRAZO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023

DO OBJETO
02 º Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023 , que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social, em atendimento da Sec. Mun. de Assistência Social, pelo período de meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A referida solicitação se faz necessária tendo em visa a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social depende da permanência desses profissionais contratados.

CREDENCIADOS

ANDRIELLE PINTO FERNANDES-CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3782
NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA - CONTRATO Nº PMA 174/2024 – ID Nº 3800
DAYANE DA CRUZ CUNHA - CONTRATO Nº PMA 175/2024 – ID Nº 3801
DJAILTON SAMPAIO -CONTRATO Nº PMA 188/2024 – ID Nº 3814
FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI - CONTRATO Nº PMA 170/2024 – ID Nº 3796
ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS -CONTRATO Nº PMA 163/2024 – ID Nº 3789
ALINE MICHELE VIEIRA CARVALHO - CONTRATO Nº PMA 159/2024 – ID Nº 3785
HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA DA VEIGA - CONTRATO Nº PMA 187/2024 – ID Nº 3813
MANUELA DIAS SANTOS -CONTRATO Nº PMA 182/2024 – ID Nº 3808
MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO CONTRATO Nº PMA 181/2024 – ID Nº 3807
DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES-CONTRATO Nº PMA 248/2024 – ID Nº 3874
JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE-CONTRATO Nº PMA 183/2024 – ID Nº 3809
LUIS CARLOS SOUZA DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 168/2024 – ID Nº 3794
NATALY CARVALHO DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 190/2024 – ID Nº 3816
GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON-CONTRATO Nº PMA 176/2024 – ID Nº 3802
THAYSSA DIAS CRUZ-CONTRATO Nº PMA 192/2024 – ID Nº 3818
ALCIELE DA COSTA FREIRE CONTRATO Nº PMA 184/2024 – ID Nº 3810
ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 191/2024 – ID Nº 3817
VANESSA BÁRBARA IVANFI CONTRATO Nº PMA 185/2024 – ID Nº 3811
TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX CONTRATO Nº PMA 186/2024 – ID Nº 3812
JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 178/2024 – ID Nº 3804
ANANDA KRSNA ALVES SANTOS CONTRATO Nº PMA 180/2024 – ID Nº 3806
EVELYN DE CASSIA RAMOS VEIRA CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3787
PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO CONTRATO Nº PMA 164/2024 – ID Nº 3790
JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ CONTRATO Nº PMA 173/2024 – ID Nº 3799
MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO CONTRATO Nº PMA 157/2024 – ID Nº 3783
JESSICA DO CARMO MIRANDA CONTRATO Nº PMA 160/2024 – ID Nº 3786
JAINE LOPES PEDRO CONTRATO Nº PMA 169/2024 – ID Nº 3795
ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE CONTRATO Nº PMA 162/2024 – ID Nº 3788
ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA-CONTRATO Nº PMA 165/2024 – ID Nº 3791
DÉBORA MARCINIAK PERES CONTRATO Nº PMA 158/2024 – ID Nº 3784
LAUREN FRANCINE TORRES SILVA-CONTRATO Nº PMA 193/2024 – ID Nº 3819
HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE-CONTRATO Nº PMA 189/2024 – ID Nº 3815
RENATA VELLOSO PEREIRA CONTRATO Nº PMA 177/2024 – ID Nº 3803
PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES CONTRATO Nº PMA 166/2024 – ID Nº 3792
SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA CONTRATO Nº PMA 172/2024 – ID Nº 3798
GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO-CONTRATO Nº PMA 179/2024 – ID Nº 3805
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA-CONTRATO Nº PMA 195/2024 – ID Nº 3821
FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER-CONTRATO Nº PMA 194/2024 – ID Nº 3820
HALANA ARAÚJO BISCOTTO-CONTRATO Nº PMA 196/2024 – ID Nº 3822
VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FÉLIX CONTRATO Nº PMA 197/2024 – ID Nº 3823
JANAINA ABILHOA MORAIS-CONTRATO Nº PMA 199/2024 – ID Nº 3825
JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM-CONTRATO Nº PMA 206/2024 – ID Nº 3832
GABRIELA MORAIS PEDRO CONTRATO Nº PMA 201/2024 – ID Nº 3827
VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO CONTRATO Nº PMA 204/2024 – ID Nº 3830
CELSO TEIXEIRA CONTRATO Nº PMA 198/2024 – ID Nº 3824
MARCIA NUNES CONTRATO Nº PMA 202/2024 – ID Nº 3828
JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR CONTRATO Nº PMA 203/2024 – ID Nº 3829
MYREILLE MAURREN DOS SANTOS-CONTRATO Nº PMA 200/2024 – ID Nº 3826

SILVIO ALVES RAMOS CONTRATO Nº PMA 210/2024 – ID Nº 3836
MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO CONTRATO Nº PMA 207/2024 – ID Nº 3833
EDERSON MARTINS-CONTRATO Nº PMA 209/2024 – ID Nº 3835
RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS CONTRATO Nº PMA 208/2024 – ID Nº 3834
MARIA VITÓRIA CORREIRA SERVOLO CONTRATO Nº PMA 216/2024 – ID Nº 3842
TAIS FERREIRA DUTRA CONTRATO Nº PMA 241/2024 – ID Nº 3867
JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO CONTRATO Nº PMA 234/2024 – ID Nº 3860
MARITZA CARRIEL DA SILVA CONTRATO Nº PMA 231/2024 – ID Nº 3857
LISVANIA PEREIRA DA CRUZ CONTRATO Nº PMA 212/2024 – ID Nº 3838
PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO CONTRATO Nº PMA 220/2024 – ID Nº 3846
AMANDA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS CONTRATO Nº PMA 239/2024 – ID Nº 3865
MARIA LETICIA PINTO TEIXEIRA-CONTRATO Nº PMA 235/2024 – ID Nº 3861
PATRÍCIA DA VEIGA PEREIRA CONTRATO Nº PMA 228/2024 – ID Nº 3854
MAURÍCIO FERRAZ SOBRINHOCONTRATO Nº PMA 215/2024 – ID Nº 3841
GIOVANI DUARTE PAULINO CONTRATO Nº PMA 222/2024 – ID Nº 3848
LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES MONTEIRO CONTRATO Nº PMA 227/2024 – ID Nº 3853
RHYAN DE SOUZA CANDIDO CONTRATO Nº PMA 232/2024 – ID Nº 3858
PATRÍCIA DE FRANÇA MANOEL CONTRATO Nº PMA 233/2024 – ID Nº 3859
WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN CONTRATO Nº PMA 226/2024 – ID Nº 3852
PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ CONTRATO Nº PMA 229/2024 – ID Nº 3855
JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA CONTRATO Nº PMA 223/2024 – ID Nº 3849
JÉSSICA CAMILA RAIMUNDOCONTRATO Nº PMA 211/2024 – ID Nº 3837
LETÍCIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK CONTRATO Nº PMA 219/2024 – ID Nº 3845
CARLOS UMBERTO MARTINSCONTRATO Nº PMA 213/2024 – ID Nº 3839
FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 240/2024 – ID Nº 3866
MARIELE FELISBINO LAMEU CONTRATO Nº PMA 218/2024 – ID Nº 3844
VANESSA BARRETO BARBOSA CONTRATO Nº PMA 245/2024 – ID Nº 3871
JULIANA CARVALHO TEIXEIRA CONTRATO Nº PMA 246/2024 – ID Nº 3872
NICOLLY FIDELIS ALBERTI CONTRATO Nº PMA 251/2024 – ID Nº 3877
ELIANE DE OLIVEIRA PEDROCONTRATO Nº PMA 250/2024 – ID Nº 3876
BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO CONTRATO Nº PMA 247/2024 – ID Nº 3873
ISABELE KNOP TRAIN CONTRATO Nº PMA 249/2024 – ID Nº 3875
ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA CONTRATO Nº PMA 253/2024 – ID Nº 3879
ADRYAN SCHAEFER CARDOSOCONTRATO Nº PMA 263/2024 – ID Nº 3889
ALINE BASTOS DERESCONTRATO Nº PMA 274/2024 – ID Nº 3900
KARINA CRUZ DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 271/2024 – ID Nº 3897
INDRYD SOFIA CABRAL BERNARDO CONTRATO Nº PMA 270/2024 – ID Nº 3896
JHONNY VINICIUS DÉRIO CHAGASCONTRATO Nº PMA 257/2024 – ID Nº 3883
JAGANNATHA ALVES DA CRUZ SANTOSCONTRATO Nº PMA 267/2024 – ID Nº 3893
BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI CONTRATO Nº PMA 286/2024 – ID Nº 3912
LOGAN UDSON CABRAL MENDES CONTRATO Nº PMA 260/2024 – ID Nº 3886
VITOR FENIX BARBOSA LIMACONTRATO Nº PMA 269/2024 – ID Nº 3895
WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE CONTRATO Nº PMA 284/2024 – ID Nº 3910
LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR CONTRATO Nº PMA 277/2024 – ID Nº 3903
GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL CONTRATO Nº PMA 259/2024 – ID Nº 3885
SUELEN CARDOSO ALVES CONTRATO Nº PMA 266/2024 – ID Nº 3892
MICHELE PAVANELI TRAIN CONTRATO Nº PMA 258/2024 – ID Nº 3884
LARISSA DUTRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 254/2024 – ID Nº 3880
GENILDO DE SOUZA NETO CONTRATO Nº PMA 279/2024 – ID Nº 3905
SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPOCONTRATO Nº PMA 273/2024 – ID Nº 3899
ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILI CONTRATO Nº PMA 278/2024 – ID Nº 3904
CELIO NUNES CONTRATO Nº PMA 282/2024 – ID Nº 3908
GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV CONTRATO Nº PMA 262/2024 – ID Nº 3888
JESSICA DA SILVA RODRIGUES CONTRATO Nº PMA 256/2024 – ID Nº 3882
JESSICA DA SILVA RODRIGUESCONTRATO Nº PMA 265/2024 – ID Nº 3891
JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES CONTRATO Nº PMA 252/2024 – ID Nº 3878
GISELE MAGALHÃES PINHEIRO CONTRATO Nº PMA 261/2024 – ID Nº 3887
LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO CONTRATO Nº PMA 285/2024 – ID Nº 3911
CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISSIACONTRATO Nº PMA 255/2024 – ID Nº 3881
JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE CONTRATO Nº PMA 275/2024 – ID Nº 3901
ALINE VITÓRIA PONTES REDECONTRATO Nº PMA 280/2024 – ID Nº 3906
MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES CONTRATO Nº PMA 264/2024 – ID Nº 3890
CINTHIA APARECIDA SANTOSCONTRATO Nº PMA 283/2024 – ID Nº 3909
RODRIGO CADENACONTRATO Nº PMA 272/2024 – ID Nº 3898
JULIANA BASTOS DERES CONTRATO Nº PMA 291/2024 – ID Nº 3917
JONAS BRITESCONTRATO Nº PMA 303/2024 – ID Nº 3929
DENISE PEREIRA SANTOSCONTRATO Nº PMA 289/2024 – ID Nº 3915
THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA CONTRATO Nº PMA 299/2024 – ID Nº 3925
EDIMAR DA VEIGA BELEM CONTRATO Nº PMA 298/2024 – ID Nº 3924
GABRIEL SANTANA SANTOS CONTRATO Nº PMA 296/2024 – ID Nº 3922
LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS CONTRATO Nº PMA 288/2024 – ID Nº 3914
JULIANI DA SILVA CASSILHA CONTRATO Nº PMA 304/2024 – ID Nº 3930
VITOR ADRIANO BARRETOCONTRATO Nº PMA 295/2024 – ID Nº 3921
CELSO MARTINS VIEIRA CONTRATO Nº PMA 305/2024 – ID Nº 3931
ANA LUIZA POLICARPO CÚNICO CONTRATO Nº PMA 290/2024 – ID Nº 3916

DOUGLAS DERES ALVES CONTRATO Nº PMA 302/2024 – ID Nº 3928
ANA PAULA DELFINO PINHEIRO CONTRATO Nº PMA 292/2024 – ID Nº 3918
LUCÉLIA APARECIDA PROENÇACONTRATO Nº PMA 297/2024 – ID Nº 3923
ADRIEL BERTHOLDI VELOSO CONTRATO Nº PMA 287/2024 – ID Nº 3913
WILLIAN CESAR DE SOUZA CONTRATO Nº PMA 300/2024 – ID Nº 3926
VINICIUS PEREIRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 294/2024 – ID Nº 3920
BRUNO MARTINS DA COSTACONTRATO Nº PMA 293/2024 – ID Nº 3919
TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA CONTRATO Nº PMA 301/2024 – ID Nº 3927
JOSÉ CLARO FONTOURA CONTRATO Nº PMA 306/2024 – ID Nº 3932
MARIANE OLIVEIRA BARBOZACONTRATO Nº PMA 311/2024 – ID Nº 3937
CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA CONTRATO Nº PMA 320/2024 – ID Nº 3946
MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA CONTRATO Nº PMA 318/2024 – ID Nº 3944
ARI CORISCO DA VEIGA CONTRATO Nº PMA 314/2024 – ID Nº 3940
MARCIA MARTINS DE ANDRADECONTRATO Nº PMA 309/2024 – ID Nº 3935
ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES CONTRATO Nº PMA 316/2024 – ID Nº 3942
MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS-CONTRATO Nº PMA 313/2024 – ID Nº 3939
TATIANE DE ARAÚJO CARDOSO - CONTRATO Nº PMA 315/2024 – ID Nº 3941
CAROLYNE SILVA DA ROSA- CONTRATO Nº PMA 167/2024 – ID Nº 3793
CLEBEA APARECIDA DE PAULA - CONTRATO Nº PMA 308/2024 – ID Nº 3934
ANA CAROLINE RICARDO CARDOSO – CONTRATO Nº PMA 307/2024 – ID Nº 3933

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

DO PRAZO
Os contratos terão vigência **04/12/2024 à 04/06/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

DA BASE LEGAL - Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Autorizo a presente Ratificação do 02 º Aditivo de Prazo nos Contratos Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023.

Antonina-PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:03EA3706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 273/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 273/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada execução da obra de ampliação da Escola Municipal Alberto Bonini, no Distrito de Tupinambá, sendo ampliação de biblioteca, almoxarifado e sala direção em alvenaria, concreto armado e cobertura em telha cerâmica. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.51.00.00. - 1026 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.51.00.00. - 41631 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco Da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9D2C6DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 274/2024

P.I.L. - Nº 032/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 274/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ/MF: 05.641.768/0001-68.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição do projeto "Um Giro Pela Aprendizagem", da empresa Publicações Brasil Cultural LTDA, de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e Ciências da Natureza para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º, 4° e 5º ano, composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 428.820,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Chicarelli Trevisi.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DD64C9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
11° TERMO ADITIVO - PE 010-2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 10.609.104/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 21.429,96 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao aumento no quantitativo de quilômetros rodados por rota, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 048/2021 – Pregão Eletrônico n. 010/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e F C Faiolla Transportes LTDA.
DATA DO ADITIVO: 02/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:01828833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO - PE 024-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 10.609.104/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 12.364,50 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao aumento no quantitativo de quilômetros rodados por rota, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n°. 090/2023 – Pregão Eletrônico n°. 024/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e F C Faiolla Transportes LTDA.
DATA DO ADITIVO: 03/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D27EC67E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A agente de contratação nomeada pela portaria nº001/2024, no uso de suas atribuições, convoca o **Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05**, credenciado em primeiro lugar, no Chamamento Publico, Credenciamento nº001/2024 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** a se apresentar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, para o aceite do trabalho, sob pena de ser excluído do processo, conforme item 9.1. do edital.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A0A6E695

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº035/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 035/2024, processo administrativo nº 171/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CRECAD - CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA, CNPJ: 37.524.549/0001-95, credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº002/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E DROGAS).
O valor total estimado da contratação é de até R$175.382,50 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.50.30, Red 866 e 867.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 29 de Novembro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:45596781

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº036/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 036/2024, processo administrativo nº 172/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CERNE – Centro Educacional de Restauração Nova Esperança, CNPJ: 11.369.625/0002-22, credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº002/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E DROGAS).
O valor total estimado da contratação é de até R$175.382,50 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.50.30, Red 866 e 867.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.
Astorga, 29 de Novembro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:00C034E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes para esses itens; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0002-26, sagrou-se vencedora do Lote nº01, totalizando o valor de R$ 338.486,40 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
Astorga, 02 de Dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E5A94A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 012/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- LUIZ FERNANDES DA SILVA	2º lugar	4º lugar	22012/2024 de 02/12/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09CD749F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO - PORTARIA N.° 1031/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.051.345-7 - SESP/PR e CPF n.º 904.002.329-87, nascida em 28/06/1974, natural de Duque de Caxias - RJ, residente e domiciliada à Rua Solo Rico, nº 23, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:31C5FD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1116/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SUZANA TATIANA DA SILVA GERONIMO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral CPF nº 072.579.179-90 - SESP/PR, nascida em 03/12/1989, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Sócrates, Chácara Dois Irmãos, no Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 26 de Novembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B68BD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1117/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA**, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Infantil, Nível C-1**, pela Portaria n.º 1031/2024, de 31/10/2024, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 03 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:714F9EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1118/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **ZELI APARECIDA DOS SANTOS MENDES**, portadora do CPF sob n.º 055.109.369-24, do emprego público de Merendeiro - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 18 de Novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 21884/2024, de 29/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B745B101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1119/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA**, portadora do CPF nº 067.896.289-83, do cargo de **Assistente Social, Nível 20-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a partir de 1º de Dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 21904/2024, de 29/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:36FADED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1120/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Andréia de Oliveira Silva	Professor	Aprovada
- João Gallo	Servente de Serviços Públicos	Aprovado
- Luiz Alexandre Soares	Motorista Geral	Aprovado
- Reginaldo Dias de Souza	Servente de Serviços Públicos	Aprovado
- Talita Lopes de Souza Macedo	Professor	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CBF65018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1121/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 067/2024 - Processo Administrativo n.º 170/2024**, objetivando aquisição de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município, nomeando as servidoras: IVONETE APARECIDA DE JESUS, THAÍS MARA LOPES e ANA JÚLIA MARTINS, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5C8F301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1123/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.118.507-1 - SESP/PR e CPF n.º 126.106.449-65, nascida em 02/10/2001, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Rodolpho Muller, nº 233-A, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 03 de Dezembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A833FA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1124/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.714.317-5 - SESP/PR e CPF n.º 028.381.059-90, nascida em 30/08/1977, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliada à Rua Raposo Tavares, nº 711, Apto 609, Andar 06, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **NUTRICIONISTA, Nível 19-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4334B95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 26/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 26/2024
Publicado por incorreção

Súmula: Aprova a reabertura para correção de Lançamentos do Demonstrativo Financeiro 2023 e a Prestação de Contas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, por *Ad Referendum*, a Presidenta
RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Reabertura do Demonstrativo para correção de Lançamentos. Verificada ausência de informações na impressão do Demonstrativo Financeiro 2023, durante revisão.
Art. 2º - É importante destacar que, no primeiro preenchimento e finalização dos serviços/programas, a aba SIGTV não estava vinculada, impossibilitando os lançamentos correspondentes. Após a aprovação do demonstrativo e a conclusão no conselho, durante a revisão do relatório impresso, foi observada a habilitação da referida aba. Diante disso, foi solicitada a reabertura para a efetivação dos lançamentos necessários.
Art. 3º - Aprovar a prestação de Contas Demonstrativo Físico Financeiro em relação aos SERVIÇOS, IGD PBF e IGD SUAS, referente ao ano de 2023.

Balsa Nova, 02 de dezembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ACBC3A18

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: D & A COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites.
VALOR: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil, quinhentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 26 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:91294C4F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente ao acréscimo e supressão de meta física, referente a contratação de empresa especializada em

serviços de engenharia para execução de obra de recape e reestruturação asfáltica em CBUQ da Rua Dom Pedro II em Balsa Nova - PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
ACRÉSCIMO: R$ 633.882,87 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 18,6986% do valor original contratado.
SUPRESSÃO: R$ 255.038,83 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos), o equivalente a aproximadamente 7,52326% do valor original contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1188-4.4.90.51.00.00.1000;
06.001.15.451.0004.1188-4.4.90.51.00.00.3000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 046/2024.
Balsa Nova, 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2C2FE24D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2024

PORTARIA Nº 577/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TANI DE FATIMA CARDOSO** para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/12/2024 a 03/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:47823C1C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2024

PORTARIA Nº 578/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS** para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/12/2024 a 03/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A0051E93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2024

PORTARIA Nº 579/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA** para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/12/2024 a 03/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B7A53E9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2024

PORTARIA Nº 580/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO nº 4145/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOCENI DA SILVA NASSAR**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/12/2024 a 03/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2024.
Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A522E532

GABINETE
DECRETO N° 466/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.597,10 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa sete reais e dez centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.28.846.0000.0097		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1130	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio n° 06/2024 SEAB – 04 Veículos Utilitários		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	61.996,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**61.996,99**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**61.996,99**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.600,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.600,11**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.600,11**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1130	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio n° 06/2024 SEAB – 04 Veículos Utilitários	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.34.00	13.000,00

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 52.597,10 (cinquenta dois mil quinhentos e noventa sete reais e dez centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 1130	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio n° 06/2024 SEAB – 04 Veículos Utilitários – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	48.996,99
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.996,99**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**48.996,99**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.600,11
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.600,11**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.600,11**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 0097 e 1199, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0097	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		62.596,99	1.677,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Veículos / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		4,000	0,000
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio A Agricultura		Metas Financeiras	
1199	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		807.199,97	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 0097 e 1199 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0097	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		62.596,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura		Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		4,000
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio A Agricultura	Aquisição de Veículos / Unidade	Metas Financeiras (l,00)
1199	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		807.199,97

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2105, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F08F69E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 54/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
Id contratação PNCP:76235753000148-1-000147/2024
Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **08/01/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, COLCHÃO E ENXOVAIS PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de outubro de 2024.
Bandeirantes, 03 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:48F1A741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 10 referente ao contrato N° 139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., decorrente de pregão N° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME portador do CPF/CNPJ sob nº14.280.759/0001-80. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 03/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 18.000,00, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1728D025

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA, CNPJ: 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 32/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR: R$ 48.532,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ED8918C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 222/2022, objetivando a CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR., decorrente de licitação N° 21/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CPF/CNPJ sob nº 55.497.710/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/12/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 459,335.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D67C7676

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 034/2024.

DECRETO Nº 034/2024.

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz – PR, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o mandato do atual prefeito e subscritor deste termina no dia 31 de dezembro de 2024 e as férias coletivas ocorrerá no mandato da nova gestão e, em sintonia administrativa desta com a futura administração, o prefeito atual atende o pedido do novo gestor, que irá tomar posse no dia primeiro de janeiro de 2025, para que conceda férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os costumes locais e, inclusive, nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores as festividades de final de ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município.
CONSIDERANDO que as férias coletivas serão previamente comunicadas à Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias redação dada pelo Art. 86; §2° da Lei Municipal n° 2.269/2018.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam concedidas **férias coletivas aos servidores públicos municipais**, por conseguinte suspende-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz, **no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025,** com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.
§1° - O *Caput* deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas em paridade com o recesso escolar.
§2° - Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período da concessão das férias coletivas mencionadas no artigo anterior, terão suas férias concedidas proporcionalmente, então iniciando-se novo período aquisitivo nos termos do Art. 86, §3° da Lei Municipal n° 2.269/2018.

§3° - As férias coletivas poderão ser interrompidas somente em caso de calamidade pública, comoção interna ou superior interesse público, redação dada pelo Art. 84 da Lei Municipal n° 2.269/2018.

Artigo 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados a saúde, a licitação, a limpeza pública, a coleta de lixo, a vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único – O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores, da forma a não sofrerem interrupção.

Artigo 3º - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimento e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Barbosa Ferraz, os prazos de sindicância e processos administrativos em trâmite, como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e outros serviços considerados não essenciais, voltando a correr normalmente **a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, inclusive.

Artigo 4º - As Secretarias Municipais deverão fornecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos desta municipalidade, por meio de protocolo **impreterivelmente até dia 01/12/2024**, a relação dos servidores que sairão em férias, a relação dos servidores que trabalharão normalmente e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:49149C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 19/2024

SÚMULA - Regulamenta a inscrição de Entidades da Sociedade Civil, bem como de Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos por Entidades da Sociedade Civil e por Órgãos Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré-PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Barra do Jacaré, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 252/2006;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que define o CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações relativas à política de defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis;
Considerando os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe acerca da inscrição de programas de atendimento a crianças e adolescentes e de Organizações da Sociedade Civil de atendimento nos conselhos de direitos da criança e do adolescente;
Considerando a deliberação favorável pela plenária em 29 de novembro de 2024, de acordo com ata 11/2024;

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a renovação de Registro de Organizações da Sociedade Civil, que executam Projetos, Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Barra do Jacaré e inscrição de Serviços, Programas e Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil e Unidades Governamentais conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seus artigos 90 e 91;
Parágrafo único. O registro das entidades e dos projetos, programas e serviços serão reavaliados a cada 2 anos.
Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§1º As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem serviços destinados às crianças e adolescentes na Barra do Jacaré-PR deverão ter sua sede neste município para promover o registro da OSC junto ao CMDCA.
§2º Para inscrição dos serviços, programas e projetos executados no município não se faz necessário a entidade ter sede no Município .

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 3º As entidades governamentais e da sociedade civil deverão registrar e inscrever seus serviços e/ou programas, conforme o regime de atendimento ofertado, podendo ser de:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade; e
VIII - internação.

Art. 4º As organizações da sociedade civil deverão encaminhar a solicitação de Inscrição ao CMDCA, apresentando a seguinte documentação:
I - Ficha de Registro devidamente preenchida, conforme anexo I,
II - Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria;
III - CNPJ da entidade;
IV - CPF e RG do Presidente ou Coordenador Geral da entidade;
VIII - Alvará Sanitário do local;
IX - Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB;
X - Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e do Tribunal de Contas do Paraná atualizados;
XIII - Plano de Trabalho com detalhamento do que se pretende realizar, explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do(s) programa(s), conforme Anexo II, e Relatório de Atividades já executadas, quando houver oferta pré-existente;
§1º Parágrafo Único: No ato do pedido de registro, serão considerados os protocolos da solicitação de documentos, que deverão ser apresentados à Comissão no prazo máximo de 60 dias, sob pena de cancelamento da inscrição.
§2º O CMDCA terá até 60 (sessenta) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos.

Art. 5º Após o recebimento da solicitação, serão obedecidas as seguintes etapas:
I - Análise da documentação encaminhada pelos membros do CMDCA designados para Comissão com esta finalidade, de composição paritária, que deverá emitir parecer referente à solicitação, o qual estará sujeito à apreciação em plenária com publicação da decisão.
II - Envio das informações das entidades inscritas ao Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o CMDCA poderá realizar visita à entidade protocolada, solicitar o comparecimento do representante legal da entidade para esclarecimentos devidos, ou via ofício solicitar outros documentos complementares que favoreçam análise para o registro (para a própria entidade e/ou órgãos/secretarias afins).

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA deverão:
I - Ter em seus quadros pessoas idôneas;
II - Estar regularmente constituída;
III - Desenvolver Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
IV - Possuir instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança que atendam os interesses do público atendido.
V - Cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.
Parágrafo único. Conforme o parágrafo único do Art. 91 do ECA, o CMDCA poderá negar registro à entidade que não atender aos critérios acima estabelecidos.

Art. 7º É de obrigação da entidade cumprir as seguintes formalidades:
I - Comunicar ao CMDCA qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da entidade, com a remessa da certidão do respectivo registro das alterações em Cartório competente;
II - Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMDCA sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone, eleição de nova diretoria, alteração do Plano de trabalho e alteração no quadro de recursos humanos;
III - Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados por este Conselho, durante o processo de renovação do registro.

Art. 8º As entidades não governamentais e unidades governamentais deverão inscrever neste Conselho todos os programas ofertados, voltados para o atendimento de criança e adolescente, apresentando no Plano de Trabalho a especificação das atividades, metas, recursos, critérios de avaliação, e relatório das ações já executadas.

Art. 9º As organizações da sociedade civil e as unidades governamentais deverão encaminhar a solicitação de Inscrição ao CMDCA dos **serviços, programas e projetos que executam, apresentando a seguinte documentação:**
I - Ficha de Registro devidamente preenchida, conforme anexo I,
II - Plano de Trabalho com detalhamento do que se pretende realizar, explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do(s) programa(s), conforme Anexo II, e Relatório de Atividades já executadas, quando houver oferta pré-existente;
III- Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Vara da Infância e da Juventude;
IV- A **entidade não-governamental,** deverá anexar aos documentos acima solicitados, cópia do Estatuto Social e ata de posse da atual diretoria (registrados em cartório).
§1º No ato do pedido de registro, serão considerados os protocolos da solicitação de documentos, que deverão ser apresentados à Comissão no prazo máximo em 60 dias, sob pena de cancelamento da inscrição.
§2º O CMDCA terá até 60 (sessenta) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos.
§3º As entidades não-governamentais para inscreverem os serviços, programas e projetos que executam, deverão obrigatoriamente realizar inscrição da entidade previamente.

Art. 10º Para conceder a inscrição das Organizações Não governamentais e dos Programas/Serviços executados pelas Organizações Não - Governamentais e por Unidade Governamentais, de acordo com os princípios e normas do ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá emitir um comprovante de inscrição para as respectivas entidades e serviço/programas.
§ 1º. Os números das inscrições seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº 01 sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.
§ 2º. Após a inscrição dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude a relação das inscrições efetuadas, com cópia do comprovante da inscrição.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO E REAVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Art. 11º O pedido de renovação do **registro da entidade** deve ser feito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve-se ser encaminhado ao CMDCA os seguintes documentos:
I - Requerimento de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie, conforme Anexo I;
II - Protocolo de todos os informes encaminhados ao CMDCA das alterações estatutárias, de diretoria, quadro de recursos humanos, endereço ou demais alterações, quando da sua modificação ocorrida no período de vigência do registro.

III - Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente, se houver alteração;
IV - Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil que justifique a não apresentação deste;
V- Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e do Tribunal de Contas do Paraná atualizados;
VII - Plano de Trabalho com detalhamento do que se pretende realizar, explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do(s) programa(s), conforme Anexo II;
VIII - Relatório de Atividades executadas nos últimos dois anos.
Parágrafo Único. O CMDCA terá até 60 (sessenta) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos.

Art. 12º O pedido de **renovação de inscrição de Serviços/Programas executados pela sociedade civil ou unidades governamentais** deve ser feito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve-se ser encaminhado ao CMDCA os seguintes documentos:
I - Requerimento de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
II -Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente, se houver alteração (No caso de Organizações da Sociedade Civil);
VII - Plano de Trabalho com detalhamento do que se pretende realizar, explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do(s) programa(s), conforme Anexo II;
VIII - Relatório de Atividades executadas nos últimos dois anos.

Art. 13º A renovação da inscrição de organizações da sociedade civil e programas e/ou serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente só será realizada quando os mesmos atenderem aos seguintes critérios:
I - O atendimento deve estar de acordo com as regras e princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as esferas de governo;
II - o atendimento deve ter qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público ou pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso; e
IV - Apresentação do Relatório das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Será negado o registro ou a renovação do mesmo à entidade que:
I - oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal
no 8.069/90;
III - estiver irregularmente constituída;
IV - tiver em seus quadros diretivos pessoas inidôneas; e
V - tiver corpo técnico inabilitado.

Art. 15º Será concedido registro/inscrição provisória, com validade de 6 (seis) meses, às entidades/programas que preencherem de forma geral os critérios dos Artigos 4° e 9º, mas que ainda necessitem implementar algumas medidas de adequação.
§ 1° As medidas de adequação deverão ser recomendadas por escrito, após aprovação pela plenária do CMDCA, e seu cumprimento deverá ser avaliado no prazo estabelecido.
§ 2° O Certificado de Registro/inscrição Provisório poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da plenária do CMDCA, podendo a prorrogação ocorrer apenas uma única vez.
§ 3° A implementação das medidas de adequação indicadas confere à entidade o direito ao Registro pelo período previsto nesta Resolução.

Art. 16º A cassação de Registro/inscrição ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - A infração a qualquer disposição desta Resolução;
II - Mediante denúncia fundamentada de acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
III - Comprovação de violação de direitos fundamentais e/ou princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
IV - Apresentação de irregularidade na sua gestão administrativa;
V - Interrupção da prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à cassação de registro/inscrição, assim como o estabelecimento dos respectivos prazos, serão deliberados em Plenária do CMDCA.

Art. 17º A cassação de registro/inscrição será efetivada mediante o seguinte procedimento:
I - Avaliação do fato ou denúncia por Comissão previamente constituída pelo CMDCA para este fim;
II - Emissão de Parecer pela cassação, cancelamento ou arquivamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.
III - Notificação por parte do CMDCA à entidade por meio de correspondência com Aviso de Recebimento.
Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) para apuração dos fatos, e outros 60 (sessenta dias) para conclusão do processo, com emissão de parecer, aprovado em Plenária e publicado.

Art. 18º O cancelamento ou indeferimento da inscrição da entidade e do registro do Programa ou do Projeto não impedirá que a entidade ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios deste Regulamento.

Art. 19º Os casos omissos ou divergências na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art. 20º O prazo para o protocolo de solicitações de registro ou renovação para avaliação será 90 dias após a publicação deste ato.
Parágrafo único. As entidades podem protocolar solicitações após a data descrita no caput, nestes casos a avaliação será realizada no ano posterior ao do protocolo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21º Fica estabelecido o prazo de vigência de todas as inscrições e registros firmados até a presente data serão válidos até abril de 2025.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 03 de Dezembro de 2024

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE8EF93A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMDCA

O CMDCA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 252/2006, institui a Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências, no uso das atribuições em conformidade com deliberação da reunião Plenária Ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2024, resolve dispor sobre a nomeação do Comitê e dá outras Providências.
CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, dispõe sobre a escuta especializada como um dos procedimentos passíveis no atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que institui o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos plenos

de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, aos quais deve ser assegurada a proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos atuará nas situações de violência contra crianças e adolescentes, com a finalidade de mapear as ocorrências e particularidades das diversas formas de violência no território nacional;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 assinala a necessidade de prevenir, cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento adequado de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para assegurar a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define a escuta especializada como um procedimento a ser realizado pelos órgãos da rede de proteção nas áreas da educação, saúde e assistência social, visando garantir o acompanhamento da vítima em suas demandas, com a perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no contexto familiar, devendo ser limitada estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais, é imprescindível que haja integração entre os serviços e o estabelecimento de um fluxo de atendimento, sendo os atendimentos realizados de maneira articulada, sem sobreposição de tarefas, e com a necessária priorização da cooperação entre os entes, exigindo-se a implementação de mecanismos de compartilhamento de informações e a definição clara do papel de cada instância/serviço, bem como do profissional de referência que supervisionará as atividades.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências, será composto por 01 representantes da política de saúde, 01 da política de educação, 01 da política de assistência social, e 02 representantes do Conselho Tutelar.
Art. 2º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a primeira segunda feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 3º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências, nomeia por meio da presente resolução os seguintes membros:
Representante da política de saúde Titular: Liziane Caroline Candido

Representante da política de saúde Suplente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
Representante da política de educação Titular: Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira
Representante da política de educação Suplente: Josiane Gonçalves Moreira
Representante da política de assistência social Titular: Silvania Cristina Dutra Silva Representante da política de assistência social Suplente: Aleia Cristine Branco Girotto

2 Representantes do Conselho Tutelar:
1º Titular: Nilson Xavier da Costa
2º Titular: Nelci Januário Rocha Aguiar
1º Suplente: Conceição Helena de Souza Biancardi
2º Suplente: Ingrid Lohan Rosa
3º Suplente: Valdemir Aparecido Nunes
E ainda, definir-se o Coordenador, Vice Coordenador e Secretária Executiva, sendo:
Coordenador: Silvania Cristina Dutra Silva
Vice Coordenador: Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira
Secretária executiva será o servidor indicado para ser o secretário executivo do CMDCA, que ficará responsável pelas reuniões desse comitê, conforme decisão colegiada.
Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar reuniões para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 5º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao município de Barra do Jacaré, será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 6º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Município-PR, 03 de Dezembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:96BA72BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 168/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 646/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.572,22 (Dezoito Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Diárias R$18.572,22
Total R$18.572,22

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
Equipamentos e Materiais Permanentes R$18.572,22
Total R$18.572,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 02 de Dezembro de 2024.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E3299854

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/2024.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" a ser realizado pela empresa LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 03 a 06 de Dezembro de 2024 em Foz do Iguaçu - PR.

Bela Vista da Caroba/PR, 02 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CDA8AD1F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" a ser realizado pela empresa LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA de 03 a 06 de Dezembro de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°010/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade
de Licitação n° 008/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/PR, 02 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9C94F1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 090/2024

Contrato Nº: 090/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDIR PERES
Valor.....: R$ 12.616,50 (doze mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8496D587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 091/2024

Contrato Nº: 091/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NILSON FRITZ
Valor.....: R$ 16.376,50 (dezesseis mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:19256B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 092/2024

Contrato Nº: 092/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA NILSA VIDOTTO NONNENMACHER
Valor.....: R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BD43D607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 093/2024

Contrato Nº: 093/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NEUSA MEOTTI LEVANDOSKI
Valor.....: R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:45F17C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 094/2024

Contrato Nº: 094/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LEONEL GOLFO
Valor.....: R$ 17.129,00 (dezessete mil e cento e vinte e nove reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CD1F27BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 095/2024

Contrato Nº: 095/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
Valor.....: R$ 56.872,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:32FD4A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 096/2024

Contrato Nº: 096/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CRISTIANE CONCEIÇÃO CAVALHEIRO
Valor.....: R$ 13.530,50 (treze mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8A73B176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 097/2024

Contrato Nº: 097/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA JOSETE CAMPERA WEIZEMANN
Valor.....: R$ 9.615,00 (nove mil e seiscentos e quinze reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1F6E034E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 098/2024

Contrato Nº: 098/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLADIR LEVANDOSKI
Valor.....: R$ 24.602,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e dois reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6B760CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 099/2024

Contrato Nº: 099/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NOELI MARIA SAUER ALIEVI
Valor.....: R$ 10.033,00 (dez mil e trinta e três reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EB5C279E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 100/2024

Contrato Nº: 100/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PATRICIA DAIANE MAIOLI
Valor.....: R$ 25.710,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dez reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C553DB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 101/2024

Contrato Nº: 101/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDINEIA NENNING GOLFO
Valor.....: R$ 6.739,50 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3C813789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 102/2024

Contrato Nº: 102/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELLEN TAIS ANTONIO
Valor.....: R$ 13.278,00 (treze mil e duzentos e setenta e oito reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação:
450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:77BA40C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 103/2024

Contrato Nº: 103/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANA CLAUDIA DE MOURA
Valor.....: R$ 26.322,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e dois reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação:
450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8DC6A6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 104/2024

Contrato Nº: 104/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCOS BERNARDO
Valor.....: R$ 8.428,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL9/2024
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
157 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
109 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
185 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
135 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:47944613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 105/2024

Contrato Nº: 105/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 9.745,60 (nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 03/12/2024 Término: 01/04/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR46/2024
Recursos...: Dotação: 327 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO “NATAL LUZ 2024” ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:07DCFF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de **20 de dezembro de 2024**, a Sr.ª **CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL**, portadora do RG n.º 9.629.857-9 SESP/PR, CPF n.º 059.986.439-76 e inscrição na OAB sob n.º 58.544, do **Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Gabinete, simbologia AS-01**, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 03 de dezembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F31E052E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2023 – PE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às11 horas e 10 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente CURAMED PRODUTORS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 033/2023 PE 26/2023, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, do item 21 e item 11 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de dezembro/2024.

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
21	FR	Álcool 70 % 1000 ml	R$ 4,99	R$ 5,2917
11	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 (18 G X 11/2) C/100UND. - COD. BR 0439799	R$ 6,91	R$ 9,2657

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 03 de dezembro 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES-
Membro

LAERTES LODI-
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 033/2023.

Bituruna, 03 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna – Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CB77A646

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2024 PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 164/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, representada pelo Sr(a): Isadora Publiesi Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Contrato Administrativo nº 164/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alínea "e", "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos item 21 e 11 passa a vigorar a partir de dezembro/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:
Também sendo aceito a troca de Marca MEDIX para a Marca POLYMED conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
21	FR	Álcool 70 % 1000 ml	R$ 4,99	R$ 5,2917
11	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 (18 G X 11/2) C/100UND. - COD. BR 0439799	R$ 6,91	R$ 9,2657

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de dezembro 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:29B1DDE1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

027/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVICOS GERAIS LTDA**, sito a Rua Erva Mate, 232 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste representada por VANDERLEI CARDOSO, CPF nº 990.879.289-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2023, a partir de seu vencimento, até **01/04/2025**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de dezembro de 2024

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
JPV Serviços Gerais LTDA
VANDERLEI CARDOSO

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:69AAFE9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

028/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2023, a partir de seu vencimento, até **01/04/2025**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de dezembro de 2024

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
Jpv Serviços Gerais Ltda
VANDERLEI CARDOSO

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DEF9627E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 197/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$190.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	190.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$10.000,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$190.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	190.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:97A53307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando o pedido de prorrogação de prazo do processo administrativo disciplinar nº 002/2024 realizado pela Comissão Processante com fulcro no art. 152 da Lei Complementar 001/2001, sob a justificativa de que os autos necessitam de maior dilação probatória para elucidação dos fatos e considerando que o tempo despendido até o momento não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos haja vista a complexidade do caso.

Pelas razões e fundamentos expostos pela Comissão, **DECIDO** prorrogar o processo administrativo nº 002/2024 para conclusão dos trabalhos da *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*.

Paço do Índio, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:18288BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora efetiva Letícia Girotto, matrícula nº 2327 para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, na condição de membro suplente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5815FAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022 ADITIVO N.º 009/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a RUA JULIO GAIDZINSKI, CENTRO cidade de Criciúma - SC, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2022 – PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 143/2022, a partir de seu vencimento, até **01/06/2025**, cujo objeto é a Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de novembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
BETHA SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:88DD6FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº49/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL VENTURA 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE: EDUARDO PEREIRA CORREIA 06266528983CNPJ: 47.397.091/0001-04 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 15.287,50 (quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE DIELISON RENAN FAGUNDES46.573.151/0001-30 com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 13.469,05 (treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).
Totalizando valor total de: R$ 28.756,55(Vinte e Oito mil Setecentos e Cinquenta e Seis reais e Cinquenta e Cinco centavo)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 03 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:27A0BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°52/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº52/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDACNPJ: 34.845.729/0001-80 com o lote: 21 no valor total de R$ 1.952,00 (um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
PROPONENTE: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:37.885.137/0001-80 com o lote: 4 no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
PROPONENTE: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 19.316.524/0001-14 com o lote: 22 no valor total de R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais).
PROPONENTE: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 33.583.026/0001-69 com os lotes: 1, 3, 10, 23 e 24 no valor total de R$ 2.626,85 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PROPONENTE: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 27.806.274/0001-29 com os lotes: 9, 30, 34 e 40 no valor total de R$ 4.895,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
PROPONENTE: 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDESCNPJ: 33.184.069/0001-71 com o lote: 33 no valor total de R$ 1.083,84 (um mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
PROPONENTE: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPPCNPJ: 03.583.301/0001-83 com os lotes: 17, 19, 25, 51, 52 e 53 no valor total de R$ 1.410,20 (um mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos).
PROPONENTE: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELICNPJ: 29.700.587/0001-23 com os lotes: 2, 13, 29, 35, 36 e 39 no valor total de R$ 6.770,76 (seis mil e setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).
PROPONENTE: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 43.134.552/0001-03 com o lote: 12 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROPONENTE: MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA CNPJ:51.190.230/0001-00 com os lotes: 20 e 44 no valor total de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).
PROPONENTE: URSA COMERCIAL LTDACNPJ: 26.628.908.0001-38 com os lotes: 18, 28, 42 e 43 no valor total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).
PROPONENTE: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDACNPJ: 37.769.137/0001-15 com os lotes: 31 e 50 no valor total de R$ 6.783,41 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
PROPONENTE: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELICNPJ: 36.999.842/0001-46 com os lotes: 14, 15, 27, 45 e 47 no valor total de R$ 5.947,94 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Totalizando valor total de R$: 47.475,00(quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 03 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BB0B3C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº53/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESERTOS NOS PREGÕES 37/2024 E 46/2024 PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de novembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: SEF COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.258.077/0001-27 com o lote: 2 no valor total de R$ 5.971,28 (cinco mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
PROPONENTE: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 18.770.897/0001-06 com os lotes: 3, 4, 6 e 7 no valor total de R$ 6.640,92 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
PROPONENTE: IMPERIO COMERCIO LTDA CNPJ:50.899.054/0001-09 com o lote: 1 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 19.612,20(dezenove mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 03 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E3744B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2024

PORTARIA Nº 374/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Mateus Andreetta Lacombe**,** matricula de Nº 417802, nomeado pelo Decreto de Nº 112/2022 para exercer o cargo de Engenheiro Civil, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 19/09/2023 a 18/09/2024 que serão fruídas a partir de 23/12/2024 a 06/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A6A7EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelverson de Ramos Pires, nomeado através do Decreto n°030/2011 para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula de Nº 858-1, 20 (vinte) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2016 a 2021 que serão fluidas a partir de 23/12/2024 até 11/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:35038747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, matricula de Nº 856-1 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardião, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024 que serão fluidos a partir de 13/12/2024 a 17/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) do mesmo período. E mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período de 01/01/2024 à 31/12/2024. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:967D40C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Kelly de Fatima de Oliveira, Matricula de Nº 417830 contatada pelo Contrato de Nº 09/2023 para o Cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, 30 (trinta) dias referentes aos períodos 03/10/2023 a 02/10/2024 que serão fruídos no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2EFD9716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2024

PORTARIA Nº 378/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, que serão fruídas nos dias 23/12/2024 a 27/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) do mesmo período. E mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BF312F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2024

PORTARIA Nº 379/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Laudirene Aparecida Ribeiro matricula de Nº 338-1, nomeada através da Portaria 469/2003 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 22/04/2023 a 21/04/2024, que serão fruídas nos dias 09/12/2024 a 28/12/2024 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. E mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período de 22/04/2023 a 21/04/2024. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.101. Com plena anuência doa servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:87EA83DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2024

PORTARIA Nº 380/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes matricula nº 659-1, nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de Férias referente ao período de 05/05/2023 á 04/05/2024 que serão fruídas em 09/12/2024 á 13/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) do mesmo período. E mias 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período 05/05/2023 á 04/05/2024 , conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8B5BD24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita DR JOAQUIM IGNÁCIO DA MOTTA 1.674, 0 - CEP: 81530512 - BAIRRO: UBERABA– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.183.667/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, a pedido da Secretaria de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de maio de 2025
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FAGNER ISMAEL IENKOT***
Prefeito Municipal	TFI Construtora E Engenharia LTDA
	CNPJ sob n.º 35.183.667/0001-51

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9032A78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação nº 012/2024

A Administração Municipal de Boa Vista da Aparecida, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida a todos os interessados para Audiência Pública relativa à atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e do Plano de territorialização da Atenção Básica, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, as 14h30, na Câmara Municipal de Vereadores.
Boa Vista da Aparecida, 02 de dezembro de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4D0B73E3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SANDRA APARECIDA DO ROSARIO DA SILVA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/C2, da gleba nº 08, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula de origem nº 22.247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 33/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1CD4B8EE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USOT

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e NILSO COSTA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/C4, da gleba nº 08, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula de origem nº 22.247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 33/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A4BAB491

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JANETE RODRIGUES DA SILVA

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/C3, da gleba nº 08, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula de origem nº 22.247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 33/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:45C2E989

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CLAUDIO SANTOS DIAS

OBJETO. Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/C1, da gleba nº 08, com área de 283,80m² (duzentos e oitenta e tres e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula de origem nº 22.247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 33/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4148EED9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 307 2024

DECRETO nº 307/2024
Data: 03/12/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 421/2024 de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Educacional, através de Concurso Público, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Maria Aparecida Peratt	11764-1	Agente Educacional	01/02/2008

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:85599338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1741/24 - EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1741/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de dezembro de 2024, **NILCEIA CARVALHO** CPF 081.230.659-73 e RG 10.787.721-5 Pr**,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:168F60DB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1742/24 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1742/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de dezembro de 2024, DANIELLE DE GODOI DE SOUZA, CPF Nº 043.472.569-22, cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7EFE232B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1743/24 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1743/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de dezembro de 2024, JOIRCE DA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA RG 3.738.715-0 Pr e CPF nº 371.338.029-53**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1893EDA0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1744/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1744/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02 de dezembro de 2024, **ROBNEY LUIZ MACHADO DOS SANTOS CPF** 077.060.219-39 e RG 11.110.917-6 Pr**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0D2D28E0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1747/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1747/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de dezembro de 2024, Helyara Cristina Pontes CPF 103.228.669-52 RG 13.542.725-0 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3F339D03

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	76/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	03/12/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM DESTINAÇÃO AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA/PR 860/2022, 507/2023 E 374/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) JONAS AMADEO DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.838.847/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
2) VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.997.155/0002-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.641,20 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
3) KGR ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.606.844/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.784,80 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 03 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:918FA260

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	78/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	03/12/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS, PORTAS E ESPELHOS NAS ESCOLAS E DEPARTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.052.023/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 267.989,97 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
2) BORATO TAVERNA ALUMÍNIOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.079.602/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 03 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6FFA6E22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	GAZE PARAFINADA 10X10. CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	150

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 de dezembro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D94E47C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº56/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº56/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 56/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de HOTEL ZION LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.133.783/0001-99, no valor total de R$ 1.473,12(um mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), referente a PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA PARA 4 (QUATRO) FUNCIONÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO DA EDITORA APRENDE BRASIL EM SANTA CATARINA COM O TEMA: SAÚDE MENTAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D07C3F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 381, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 04 de dezembro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:727171C8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.549, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Processo Licitatório nº 74/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2024, e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e § 2º, do Art. 71 da Lei 14.133/21 e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2024, do Processo Licitatório nº 74/2024, e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 165, da Lei nº 14.133/21**.**
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03(três) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:96B4B9C6

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.550, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025, na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.719, de 04 de novembro de 2024, para o exercício

financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2025, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Art. 5º Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6512FAEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 46/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos para vídeo, sonorização, projeção e iluminação cênica para o anfiteatro municipal Cecilia Balan, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/12/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 03 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C8F004DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
REGISTRO DE PREÇOS 47/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 60/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras e e eventuais aquisições de Brinquedos e jogos terapêuticos para o programa primeira infância a serem utilizados Oficinas nas oficinas da Assistência Social do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 18/12/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C31FBDD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 61/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições, tachão refletivo para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/12/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 03 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FD5E5E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta, acima citado, cuja contratação se da por serviço técnico especializado conforme artigo 74, inciso III, alínea "c". Assim, homologo a presente contratação, pois, restou instruída conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: Instituto Conceito em Gestão Pública.
CNPJ: 31.644.353/0001-58.
Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

OBJETO: Contratação de inscrição para o curso: Término da Legislatura Descomplicado – Curso de Capacitação para as Câmaras Municipais, realizado pela ICGP – Instituto Conceito em Gestão Pública, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024 em Foz do Iguaçu.

VALOR TOTAL: R$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Braganey, 03 de dezembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C7D47512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL - APRESENTAÇÃO DA LOA PARA O ANO DE 2025.

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população Cafearense para participar da Audiência Pública para apresentação da LOA do ano de 2025 – **PREJETO DE LEI N° 15/2024: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2025**, a se realizar às 15h do dia 04 de dezembro de 2024 na Câmara Municipal de Cafeara – PR.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara -PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3BF0B1E0

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada adequação no Edital de Licitação PREGÃO ELETRONICO - Nº 26/2024, cujo objeto é Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4103404/2023 entre o Município de Cafeara-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame foi alterada para o dia 20 de dezembro de 2024 as 09:00h.

Edital e demais documentos estão na plataforma do pregão eletrônico BLL compras.

Cafeara-PR, 03 de dezembro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFFB9BA0

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024
Processo Adm: Nº 0000023

Objeto:Registro de preço para fornecimento de fraldas descartáveis de uso adulto e infantil.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.915,00(vinte e dois mil e novecentos e quinze reais):VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(13229567000186) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 18.406,00 (dezoito mil e quatrocentos e seis reais).MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34064557000108) com os lotes: 1, 5, 6 no valor total de R$ 4.509,00 (quatro mil e quinhentos e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D5AFC59

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATAS

EXTRATO ATAS Nº 47 E 48/2024
PREGÃO Nº 23/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) no valor total de R$ 4.509,00 (quatro mil e quinhentos e nove reais). ATA 47/2024.
NOME: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13229567000186) no valor total de R$ 18.406,00 (dezoito mil e quatrocentos e seis reais). ATA 48/2024
Valor de R$ 22.915,00(vinte e dois mil e novecentos e quinze reais)
Objeto: Registro de preço para fornecimento de fraldas descartáveis de uso adulto e infantil
LEI 14133/2021
ASSINATURA 03/12/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD3629E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 129.2024 - PREGÃO Nº 102.2024 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ESTERILIZAÇÃO

ATA Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, (28/11/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 151/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2024**, que tem por objeto Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção e Reposição de Peças dos equipamentos da Central de Esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme as especificações, cláusulas e demais condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por LOTE. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA CNPJ 13.314.434/0001-08	56.796,00	cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$56.796,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/11/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D74934F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 102.2024 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ESTERILIZAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 129/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 151/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 102/2024, que tem por objeto Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção e Reposição de Peças dos equipamentos da Central de Esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA CNPJ 13.314.434/0001-08	56.796,00	cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$56.796,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de dezembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D38B1040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 130.2024 - PREGÃO Nº 103.2024 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ATA Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, (28/11/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 152/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 103/2024**, que tem por objeto Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, emissão de laudos técnicos e fornecimento de peças diversas para os equipamentos do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme as especificações, cláusulas e demais condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por LOTE. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 48.581.332/0001-33	49.996,00	quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$49.996,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/11/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1DE78BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 103.2024 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 130/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 152/2024, na

modalidade Pregão Eletrônico n° 103/2024, que tem por objeto Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, emissão de laudos técnicos e fornecimento de peças diversas para os equipamentos do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 48.581.332/0001-33	49.996,00	quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$49.996,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de dezembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F826FEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 644/2024-DRH

PORTARIA N. º 644/2024-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS	767321882	06/12/2021	06/12/2024
GLORIA DE OLIVEIRA RAMOS LOOBEN	COZINHEIRA	767321881	01/12/2021	01/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B82672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de dezembro de 2024.
Horário de saída: 03h00min.

Motivo:
- Participar d reunião no Instituto Água e Terra – IAT e 20ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, que será realizada no Palácio das Araucárias.

Data do retorno: 06 (seis) de dezembro de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CAD3F9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Claudemir Teixeira Dias, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de dezembro de 2024.
Horário de saída: 03h00min.

Motivo:
- Participar d reunião no Instituto Água e Terra – IAT e 20ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, que será realizada no Palácio das Araucárias.

Data do retorno: 06 (seis) de dezembro de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DDB1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 646/2024-DRH

PORTARIA N. º 646/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 02/12/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
DENISE SOUZA DE CARVALHO BRASIL	AGENTE DE ENDEMIAS	767321584

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 473/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2A44E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 25/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Paulo Sérgio Chileide

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Londrina– PR
Data e horário para saída: 09h00min do dia 02.12.2024.
Data e horário para retorno: 15h00min do 02.12.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Londrina, com audiência agendada com o gerente da Caixa Econômica Federal, para acompanhar a liberação de recursos através da Itaipu Binacional, pelo programa "Itaipu Mais que Energia", para o município de Califórnia.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - capacitação para os desafios da Administração Pública, adquirir conhecimentos, bem como troca de experiências sobre a Gestão Pública**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não residirei na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 02/12/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 02/12/2024. Presidente da Mesa: - ___

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:28106000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2024

Extrato do Contrato n° 190/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001/22
1.7 – **Médico Credenciado:** David Bonini Vieira Campanhã
CRM/PR Nº 44.712/PR
Data Registro: 18/05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A1F28A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2024

Extrato do Contrato n° 147/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: M M ISADORA LTDA
CNPJ: 53.973.212/0001-11
1.7 – **Médico Credenciado:** Isadora Maria Martins
CRM/PR Nº 54818 - PR
Data Registro: 26/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C76458B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2024

Extrato do Contrato n° 161/2024
Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Credenciado: CLINICA MEDICA NAVAS LTDA
CNPJ: 39.782.389/0001-00
Médico Credenciado: Cássio Vinícius Navas Rodrigues
CRM/PR Nº 45.579/PR
Data Registro: 26/03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8F20890B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
GEISA APARECIDA SANTIAGO
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO

LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO
CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
MARIA DO CARMO GONÇALVES
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
GISELY CALDI
TUANY CRISTINA DZIOBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
JENIFFER HELEN TEODORO
VANIA APARECIDA ALVES

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
KATIA DANIELA MURARA
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
GABRIEL REZES DE ARAUJO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:

JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
CARLA GEOVANA FORNEL
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA
VICTOR HUGO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
EVERTON APARECIDO GONÇALVES
MARCELO LUIZ SANTOS

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F3A1DD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 362/2024

PORTARIA Nº 362/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANO DE OLIVEIRA	07/07/2023 à 02/04/2025	23/12/2024 à 11/01/2025
ALECIANE GASPARETO	31/03/2023 à 30/03/2024	02/01/2025 à 16/01/2025
ALINE ALVES DA SILVA MARQUES	03/07/2023 à 02/07/2024	23/12/2024 à 11/01/2025
ALINE ALVES DA SILVA MARQUES	03/07/2024 à 02/07/2025	13/01/2025 à 17/01/2025
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2022 à 02/02/2023	23/12/2024 à 01/01/2025
ANA PAULA PEREIRA	23/04/2023 à 22/04/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
ANGELA MARIA DA SILVA	20/10/2023 à 19/10/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ANIELE FERRAGINI DE LIMA	10/07/2023 à 09/07/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
AMAURI BELETATO	15/01/2024 à 14/01/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2023 à 12/03/2024	23/12/2024 à 06/01/2025
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2023 à 12/03/2024	22/01/2025 à 05/02/2025
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	01/01/2023 à 31/12/2023	16/12/2024 à 14/01/2025
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES	30/06/2022 à 29/06/2023	12/11/2024 à 01/12/2024
DANIEL ALBINO PEREIRA	18/12/2023 à 17/12/2024	16/12/2024 à 14/01/2025
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI	06/06/2023 à 05/06/2024	02/12/2024 à 31/12/2024
DAISY MARCIANA MIQUELÃO	17/05/2023 à 16/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA	11/07/2023 à 10/07/2024	16/12/2024 à 14/01/2025
EDIENE MARIA ELOI THOMAZ	30/05/2023 à 29/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2023 à 04/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EVA LICE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	16/11/2023 à 15/11/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
EVERALDO DE PAULA ALVES	02/04/2023 à 01/04/2024	01/12/2024 à 10/12/2024
FLAVIA CHIMARELLI CAMPOS	03/07/2023 à 02/07/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
FRANCIELE BOVO	03/03/2023 à 03/03/2024	16/12/2024 à 04/01/2025
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20/03/2023 à 19/03/2024	23/12/2024 à 11/01/2025
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20/03/2024 à 19/03/2025	12/01/2025 à 21/01/2025
GISELE VOLTARELLI FENELON	23/03/2024 à 22/03/2025	23/12/2024 à 16/01/2025
IVAN MARCOS MICULIS	12/09/2019 à 11/09/2020	23/12/2024 à 21/01/2025
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA	15/08/2023 à 14/08/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JOÃO PAULO FAGUNDES	09/02/2022 à 08/03/2023	11/11/2024 à 25/11/2024
JOÃO PAULO FAGUNDES	09/02/2023 à 08/03/2024	26/11/2024 à 10/12/2024
JOYCE ANDRIELI DE JESUS PEREIRA	25/11/2023 à 24/11/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO	01/06/2023 à 31/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JOSELICE DE FATIMA KUBALAK	04/12/2023 à 03/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
JULIANA FERREIRA PEREIRA	16/02/2024 à 15/02/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2022 à 14/08/2023	11/12/2024 à 20/12/2024
LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO	14/01/2023 à 13/01/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO	15/02/2023 à 14/02/2024	09/12/2024 à 07/01/2025
LUZINETE MARQUES DELECRODE RAVANEDA	27/10/2023 à 26/10/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24/05/2023 à 23/05/2024	16/12/2024 à 14/01/2025
MARIA INES GOMES DE LIMA	02/03/2023 à 01/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
MARISTELA EMANUELA BARBOSA SINCOS	03/03/2023 à 02/03/2024	26/12/2024 à 24/01/2025
MARLI TARDIVO	06/10/2023 à 05/10/2024	19/12/2024 à 02/01/2025
NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	27/04/2023 à 26/04/2024	01/01/2025 à 30/01/2025
NAIR APARECIDA DA SILVA	10/03/2024 à 09/03/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES	03/07/2023 à 02/07/2024	19/12/2024 à 02/01/2025
NEUSELY FARIA GONÇALVES	30/03/2023 à 29/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
PATRICIA MARA NOGUEIRA	31/07/2023 à 30/07/2024	23/12/2024 à 16/01/2025
PAULO HENRIQUE SASSO	17/05/2023 à 16/05/2024	18/12/2024 à 16/01/2025
ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUTIERREZ	15/09/2023 à 14/09/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSANA APARECIDA FERREIRA OSATSHUCK	09/03/2023 à 08/03/2024	16/12/2024 à 14/01/2025
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2023 à 20/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSELI LOPES VIDOR	28/05/2023 à 27/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2024 à 08/05/2025	23/12/2024 à 06/01/2025
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	16/06/2023 à 15/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA	25/08/2023 à 20/08/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
TALITA CAMPOLIM DA SILVA	23/05/2023 à 22/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
TARCILA PRAVATO GHIZONI	19/07/2022 à 18/07/2023	23/12/2024 à 01/01/2025
TARCILA PRAVATO GHIZONI	19/07/2023 à 18/07/2024	02/01/2025 à 11/01/2025
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ	24/12/2023 à 23/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2022 à 02/01/2023	02/12/2024 à 16/12/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2023 à 02/01/2024	17/12/2024 à 24/12/2024
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2023 à 13/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
VANILDA APARECIDA BIZON	05/12/2023 à 04/12/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
VERUSKA MAILA BERNARDO	20/04/2023 à 19/04/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
VILMA APARECIDA BENTO	16/01/2023 à 15/01/2024	16/12/2024 à 14/01/2025

Artº. 2º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário, em especial a Portaria 344/2024 de 13/11/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03° dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:9B0D3BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 355

PORTARIA Nº 355/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOSÉ DA CRUZ FARIAS	11/02/2022 à 10/02/2023	20/12/2024 à 29/12/2024
ALFREDO JOSÉ GONZÁLEZ DI LANDRO	2012/2023 à 19/12/2024	20/12/2024 à 29/12/2024
NEUZELI FEDEROVICZ	13/12/2022 à 12/12/2023	05/01/2025 à 03/02/2025
DANIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	27/07/2024 à 26/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
DANIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	27/07/2024 à 26/07/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2022 à 09/03/2023	16/12/2024 à 30/12/2024
LUIZ CARLOS ALVES	10/03/2023 à 09/03/2024	31/12/2024 à 14/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Ao 29° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CB2EE1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00hrs do dia 17 de dezembro de 2024**, na plataforma BNC, Pregão Eletrônico, objetivando a **Registro de Preços para Aquisição de Combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atendimento as necessidades da frota de veículos do Município de California/PR**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A0F3B580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de mão-de-obra para execução de bocas de lobo e poços de visitas para a Travessa Maringá, no município de California. Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:77ED17E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2024

PORTARIA Nº 363/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias e Pecúnia regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA CORREA RAMOS	20/10/2021 à 19/10/2022	04/12/2024 à 19/10/2024
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2023 à 02/02/2024	04/12/2024 à 13/12/2024
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	14/09/2024 à 13/09/2024	04/12/2024 à 13/09/2024
JANAINA BARCALA PAULO	01/04/2022 à 31/03/2023	04/12/2024 à 18/12/2024
VALDIR DE SOUZA	01/04/2022 à 31/03/2023	04/12/2024 à 18/12/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Ao 03° dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:35E39053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
DISPENSA Nº 080/2024

OBJETO: Aquisição de Móveis para Igreja do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, em atendimento as demandas turísticas da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo de Califórnia/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O município de Califórnia/PR tem implementado, ao longo dos últimos exercícios, um projeto turístico de construção do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, que tem como objetivo fomentar as tradições religiosas, culturais e turística da cidade. Este monumento é um marco importante para a comunidade, não apenas como expressão de fé, mas também como um ponto turístico e cultural, atraindo visitantes da região e viajantes que passam pela Rodovia BR 376, comumente conhecida por Rodovia do Café.
Para a conclusão das etapas do projeto, faz-se necessária a aquisição de móveis para o interior da igreja, sendo estes bancos para os fiéis e uma mesa para o altar. Esses itens são essenciais para garantir a funcionalidade, adequada utilização do espaço, tanto para celebrações religiosas quanto para visitas turísticas, e conforto dos fiéis.
Além da economia processual gerada pela dispensa de licitação, esta aquisição traz benefícios diretos à comunidade local, promovendo o uso adequado de um importante patrimônio cultural e religioso. O monumento é parte significativa da identidade do município, e sua completa adequação com os móveis reforçará ainda mais o valor histórico e turístico da cidade e região.
Quanto a escolha do tipo de material, a escolha da matéria-prima para a fabricação dos bancos é crucial para determinar a durabilidade, o custo, a estética e a sustentabilidade do produto. Assim, a escolha do material deve considerar não apenas o desempenho e a estética, mas também fatores ambientais, priorizando a sustentabilidade do material escolhido.
Neste sentido, a escolha de adquirir bancos de praça em madeira é respaldada por diversos fatores fundamentais. A madeira, sendo um material tradicionalmente empregado na fabricação desses bancos, oferece benefícios significativos em termos de estética, conforto e versatilidade. Além de a beleza natural da madeira contribuir para criar uma atmosfera agradável e convidativa.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Considerando que a referida contratação é considerada de pequeno valor, que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e que a opção pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado em vitude de prazos de publicação e recebimento e avaliação de propostas, a autoridade competente

optou pela contratação não ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial conforme § 3° do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa A. SOUZA FILHO & CIA LTDA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 31.144,46 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
FORNECEDOR: A. SOUZA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 03.669.507/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8749EC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024 DISPENSA Nº 080/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 188/2024
DISPENSA nº 080/2024

OBJETO: Aquisição de Móveis para Igreja do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, em atendimento as demandas turísticas da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo de Califórnia/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O município de Califórnia/PR tem implementado, ao longo dos últimos exercícios, um projeto turístico de construção do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, que tem como objetivo fomentar as tradições religiosas, culturais e turística da cidade. Este monumento é um marco importante para a comunidade, não apenas como expressão de fé, mas também como um ponto turístico e cultural, atraindo visitantes da região e viajantes que passam pela Rodovia BR 376, comumente conhecida por Rodovia do Café.
Para a conclusão das etapas do projeto, faz-se necessária a aquisição de móveis para o interior da igreja, sendo estes bancos para os fiéis e uma mesa para o altar. Esses itens são essenciais para garantir a funcionalidade, adequada utilização do espaço, tanto para celebrações religiosas quanto para visitas turísticas, e conforto dos fiéis.
Além da economia processual gerada pela dispensa de licitação, esta aquisição traz benefícios diretos à comunidade local, promovendo o uso adequado de um importante patrimônio cultural e religioso. O monumento é parte significativa da identidade do município, e sua completa adequação com os móveis reforçará ainda mais o valor histórico e turístico da cidade e região.
Quanto a escolha do tipo de material, a escolha da matéria-prima para a fabricação dos bancos é crucial para determinar a durabilidade, o custo, a estética e a sustentabilidade do produto. Assim, a escolha do material deve considerar não apenas o desempenho e a estética, mas também fatores ambientais, priorizando a sustentabilidade do material escolhido.
Neste sentido, a escolha de adquirir bancos de praça em madeira é respaldada por diversos fatores fundamentais. A madeira, sendo um material tradicionalmente empregado na fabricação desses bancos, oferece benefícios significativos em termos de estética, conforto e versatilidade. Além de a beleza natural da madeira contribuir para criar uma atmosfera agradável e convidativa.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Considerando que a referida contratação é considerada de pequeno valor, que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e que a opção pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado em vitude de prazos de publicação e recebimento e avaliação de propostas, a autoridade competente optou pela contratação não ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial conforme § 3° do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa A. SOUZA FILHO & CIA LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 31.144,46 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
FORNECEDOR: A. SOUZA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 03.669.507/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:34454CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024

DO OBJETO: Aquisição de Móveis para Igreja do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, em atendimento as demandas turísticas da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: A. SOUZA FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 03.669.507/0001-20
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 31.144,46 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Ratifico a contratação de empresa para Aquisição de Móveis para Igreja do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, em atendimento as demandas turísticas da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo de Califórnia/PR.

Califórnia, 03 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E3DA8EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 191/2024
Nº Licitação: 081/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição Emergencial de Combustível Diesel S10 para Atender às Demandas da Frota de Veículos do Município de Califórnia/PR.

PROPONENTE: POSTO ELITE LTDA
CNPJ: 07.660.644/0001-55
Valor da Empresa: R$73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12.000	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 6,1600	R$ 73.920,00
VALOR TOTAL					R$ 73.920,00

Total Homologado do Processo: R$73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016-3.3.90.30 Fonte 1000 Red 121

Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
04.011.26.782.0037.2020-3.3.90.30 Fonte 1000 Red 148

Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021-3.3.90.30 Fonte 1000 Red 151

Manutenção do Departamento de Transporte Municipal
04.011.26.782.0037.2065-3.3.90.30 Fonte 1000 Red 156

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022-3.3.90.30 Fonte 303 Red 174
05.013.10.301.0012.2022-3.3.90.30 Fonte 350 Red 676
05.013.10.301.0012.2022-3.3.90.30 Fonte 494 Red 176

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034-3.3.90.30 Fonte 1000 Red 265

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033-3.3.90.30 Fonte 104 Red 389

Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 Fonte 104 Red 406
07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 Fonte 107 Red 407

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044-3.3.90.30 Fonte 104 Red 460

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048-3.3.90.30 Fonte 1000 Red 573

Total Homologado do Processo: R$73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

Califórnia, 03 de dezembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3887727D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 081/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 081/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024

DO OBJETO: Aquisição Emergencial de Combustível Diesel S10 para Atender às Demandas da Frota de Veículos do Município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: POSTO ELITE LTDA
CNPJ: 07.660.644/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., VIII.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

Ratifico a contratação de empresa para Aquisição Emergencial de Combustível Diesel S10 para Atender às Demandas da Frota de Veículos do Município de Califórnia/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

Califórnia, 03 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9DA2E961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSAS
08.241.0007.2054 – Incentivo garantia dos direitos da pessoa idosa
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 3.000,00
Conta Despesa: 3070
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Benefício eventual auxílio funeral – Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: 4.000,00
Conta Despesa: 2320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Benefício eventual auxílio moradia – Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: 4.500,00
Conta Despesa: 2350
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Benefício eventual Cesta básica – Lei nº 768/2022
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: 7.500,00
Conta Despesa: 2360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Manutenção das atividades da secretaria de assistência social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: 4.000,00
Conta Despesa: 2460
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5EC877A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 29/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 29/2024-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** à empresa **NSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 627.557,22** (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:60C52E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, sediada à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11 e Inscrição Estadual** sob o nº. 034911649-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL B S500	IPIRANGA	109.521,33	**5,73**	627.557,22

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 627.557,22 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

VALIDADE DA ATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1B73D30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO 12, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta recesso remunerado no âmbito do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA:**
Art. 1º Fica decretado recesso remunerado na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, do dia 23 de dezembro de 2024 ao dia 5 de janeiro de 2025, em virtude das comemorações de fim de ano.
Parágrafo único: a medida, todavia, não afeta o funcionamento dos serviços considerados essenciais ao funcionamento dos departamentos administrativo e legislativo da Casa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande do Sul, 2 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A033AA48

GABINETE
LEI Nº. 1.031, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Humberto Alencar Castelo Branco, no Bairro Barragem, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica denominada "Ernesto Lovato" a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, na Barragem, neste Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7E3932EA

GABINETE
LEI Nº. 1.030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

•
Demonstrativo de metas anuais;

•
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

•
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

•
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

•
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

•
Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

•
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;

•
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e

•
Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, enviado ao poder Legislativo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade:
I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CEMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação

Social, Família e Cultura, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2025, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob s forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente

pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto órgão oficial de publicação do Município.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2024 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.

Art. 16. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, á partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão**,** agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2024 e apresentados até 30 de julho de 2024 à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de 1990;
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusivas do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000;
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2025 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos

e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88;
II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV - Do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% para ações vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43. Na lei orçamentária para o exercício de 2025 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município/90 e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção IV
Da Gestão dos Orçamentos

Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 30 de junho de 2024.

Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos;
VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;
VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária;
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

Seção V
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 49. Se for verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
III – Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

Seção VI
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Transferências a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso;
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – Consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou
VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 55. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo conselho, à secretaria que originou o recurso e ao setor de Controle Interno do Município, aprovarem, ou não, as contas da entidade beneficiada.

Seção VIII
Da Renúncia de Receita

Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, publicará até 31 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2024, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal/88 e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Art. 62. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2024, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/88 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo setor de orçamento que deverá elaborar demonstrativo comprovando o cumprimento do disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e no paragrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencados nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 64. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2025, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024 e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2024;
II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00m2 de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento;
VI – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D70C34C6

GABINETE
LEI Nº. 1.029, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica e informa os trechos que serão revitalizados.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada à cobrança do tributo de contribuição de melhoria decorrente da pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 3.686,49 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme memorial descritivo e demais obras que se fizerem necessárias, nos seguintes trechos, que compreendem as zonas beneficiadas:

I - **Bairro**: Jardim Joana Olimpia

• Rua Prof. Guiomar Moura Arruda de Abreu - (trecho entre a Rua Antônio Collere e Rua João Vitor Falavinha) - Bairro Jardim Joana Olímpia;

• Rua Antônio Collere - (trecho entre a Rua Ery Martins da Rosa e a Rua Celestino Ferrarine) - Bairro Jardim Joana Olímpia.

Art. 2º Fica autorizada à revitalização de ruas já pavimentadas no município de Campina Grande do Sul, nos seguintes trechos, que compreendem as zonas beneficiadas:

II - **Bairro**: Jardim Eugenia Maria

• Rua Conceição Maria de Andrade - (trecho entre Rua Mônica Lenira Corletto Coradin e a Rua Luiz Collere) - Bairro Jardim Eugênia Maria;

• Rua Lucídio Florêncio Ribeiro - Só Calçada - (trecho entre a Rua Antonio Dias Barbosa e a Rua Emilio Behling Filho) - Bairro Jardim Água Doce e Jardim Eugênia Maria;
• Rua Luiz Collere - Só Calçada - (trecho entre a Rua Doutor Gonzaga de Campos até Final da rua) - Bairro Jardim Eugênia Maria.

§1º O memorial descritivo do projeto das obras mencionadas nos *caputs* do artigo 1º e 2º estão estabelecidos no anexo desta Lei.

§2º O orçamento estimado do custo da obra, corresponde ao valor mínimo de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e ao máximo de R$ 1.870.661,58 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

§3° O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data da conclusão da obra.

§5º A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria ora instituída, corresponderá ao percentual de até 100% (cem por cento) do investimento total, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, em ato próprio, suportar parte deste valor.

Art. 3º O sujeito passivo da contribuição melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º Os bens indivisos poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º A contribuição de melhoria tem como fato gerador, o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente em decorrência da realização de obras públicas.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição de melhoria será determinada pelo coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes e posterior à obra, observado o custo total da mesma.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, devidamente instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria, avaliará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência antes e após o término da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas de forma individualizada, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se este estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria competente, relacionará em lista própria e elaborará respectiva planta, contendo todos os imóveis beneficiados pela obra que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 8º O Edital Prévio da contribuição de melhoria será publicado anterior à execução da obra, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;

III- Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

V- Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - Prazo e condições de pagamento;

VII - fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 9º O processo administrativo de impugnação de qualquer um dos itens do Edital Prévio previsto no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;

II - a impugnação deverá ocorrer mediante protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;

III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;

IV – recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 10. A Secretaria competente, cientificará o interessado, imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ciência do processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;

IV - através de edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 11. Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 9º desta lei

Parágrafo único. Caberá a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 12. Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 13. Após a conclusão da obra o Poder Executivo Municipal, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência

da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer a base de cálculo do tributo, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e posterior à obra pública.

§1º Os valores obtidos nas avaliações prévia e posterior a obra balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
§2º A avaliação posterior à obra, de que trata este artigo, poderá ser utilizada para fins de atualização da planta cadastral.

Art. 14. O cálculo para efetivo lançamento de contribuição de melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resulta para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria será o resultado da multiplicação da valorização individual do imóvel pelo custo da obra a ser financiada pela contribuição, dividido pela somatória da valorização de todos os imóveis afetados pela obra pública.

CM – Contribuição de melhoria;
Vi – Valorização individual do imóvel;
Co – Custo da obra a ser financiada pela contribuição;
ΣVi – Somatória da valorização de todos os imóveis afetados.

Art. 15. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do lançamento do tributo através de edital.

Art. 16. O Edital de Lançamento da contribuição de melhoria será publicado, após a conclusão das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento final do custo total ou parcial da obra;

III – demonstrativo de valorização de cada imóvel;

IV – valor da contribuição de melhoria lançada;

V – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

VI – local, forma e prazo para pagamento;

VII – prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 17. A partir da data de publicação do Edital de Lançamento, os contribuintes estarão notificados a comparecer na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para realizar a opção da forma de pagamento, sendo que o não comparecimento será interpretado como anuência à opção de parcelamento mais flexível prevista no edital de lançamento.

Art. 18. A impugnação ao Edital de Lançamento deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;

II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;

III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;

IV - Não será admitido requerimento de impugnação que verse sobre matéria contida no Edital Prévio e que já fora objeto de recurso, em obediência ao Princípio da Segurança Jurídica e Coisa julgada;

V – recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 19. A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ocasião do ciente no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;

IV - por edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 20. Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 18º desta lei devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 21. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeitos de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 22. Serão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, na forma do disposto na LeiMunicipal nº 797/2021, os imóveis urbanos, destinados à moradia unifamiliar, que possuam cumulativamente as seguintes características próprias:

I – Seja o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e receba algum dos benefícios dos programas sociais, comprovado mediante apresentação da folha resumo do referido cadastro, cuja renda familiar *per capta* não ultrapasse meio salário mínimo nacional, limitado a 03 (três) salário mínimo nacional;

II – Seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, exclusivamente do imóvel beneficiado, no qual exerça sua habitual moradia, cuja metragem não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de terreno, e que a construção seja inferior a 70,00 m2.

§1ºO benefício de isenção de que trata este artigo, será objeto de estudo de impacto financeiro e ficará condicionado a não afetação nas metas de resultados fiscais previstas e fixadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§2º Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o contribuinte deverá protocolar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruídos com os documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos.

§3º Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que possuírem mais de um imóvel urbano, ou que não

estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome perante o Departamento de Receita Municipal.

§4º A Secretaria Municipal competente, poderá determinar diligências *in loco* para confirmar as informações prestadas pelo contribuinte, bem como, poderá requisitar relatório conclusivo a ser emitido por Assistente Social do Município.

Art. 23. São imunes ao pagamento da contribuição de melhoria os imóveis pertencentes à União, ao Estado e ao Município, bem como suas autarquias e fundações públicas.

Art. 24. O valor da contribuição de melhoria, não poderá exceder o custo do valor global da obra e tampouco o benefício imobiliário gerado.

Art. 25. O pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, poderá ser efetuada pelos contribuintes à Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:
I - pagamento à vista, em cota única, por ocasião da conclusão da obra e respectivo lançamento do tributo;

II - pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas, acrescido dos juros remuneratórios de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte multa, juros e correção monetária na forma prevista pelo Código Tributário Municipal, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Nos casos de revitalização de pavimentação, por não tratar-se de obra nova, não incidirá cobrança pela ausência de fato gerador.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9AE3AE82

GABINETE
LEI Nº. 1.028, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada à cobrança do tributo de contribuição de melhoria decorrente da pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 5.149,97 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme memorial descritivo e demais obras que se fizerem necessárias, nos seguintes trechos, que compreendem as zonas beneficiadas:

I – **Bairro:** Joao Paulo II;

• Rua Atanazildo Bonfim - (trecho entre a Rua Jorge Calixto de Andrade e a Rua Antonio Mocelin até à Estaca 4+0,00m) - Bairro João Paulo II;
• Rua Antônio Kustel Sobrinho - (trecho entre a Rua Jorge Calixto de Andrade e a Rua Antonio Mocelin até à Estaca 4+0,00m) - Bairro João Paulo II;
• Rua Gilberto Maurício de Oliveira - (trecho entre a Rua Jorge Calixto de Andrade e a Rua Antonio Mocelin até à Estaca 4+0,00m) - Bairro João Paulo II;
• Rua Antonio Mocelin - (trecho entre a Rua Dinarte Nunes França e a Rua Atanazildo Bonfim) - Bairro João Paulo II.

§1º O memorial descritivo do projeto das obras mencionadas no *caput* deste artigo está estabelecido no anexo desta Lei.

§2º O orçamento estimado do custo da obra, corresponde ao valor mínimo de R$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais) e ao máximo de R$ 1.601.328,05 (um milhão, seiscentos e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco e centavos).

§3° O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data da conclusão da obra.

§5º A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria ora instituída, corresponderá ao percentual de até 100% (cem por cento) do investimento total, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, em ato próprio, suportar parte deste valor.

Art. 2º O sujeito passivo da contribuição melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º Os bens indivisos poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º A contribuição de melhoria tem como fato gerador, o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente em decorrência da realização de obras públicas.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição de melhoria será determinada pelo coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes e posterior à obra, observado o custo total da mesma.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, devidamente instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria, avaliará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência antes e após o término da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas de forma individualizada, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se este estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria competente, relacionará em lista própria e elaborará respectiva planta, contendo todos os imóveis beneficiados pela obra que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a

ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 7º O Edital Prévio da contribuição de melhoria será publicado anterior à execução da obra, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;
III-Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
V- Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - Prazo e condições de pagamento;
VII - fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 8º O processo administrativo de impugnação de qualquer um dos itens do Edital Prévio previsto no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;
II - a impugnação deverá ocorrer mediante protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;
III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;
IV - recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 9º A Secretaria competente, cientificará o interessado, imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ciência do processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;
IV - através de edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 10. Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 9º desta lei.

Parágrafo único. Caberá a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 11. Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 12. Após a conclusão da obra o Poder Executivo Municipal, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer a base de cálculo do tributo, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e posterior à obra pública.

§1º Os valores obtidos nas avaliações prévia e posterior a obra balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

§2º A avaliação posterior à obra, de que trata este artigo, poderá ser utilizada para fins de atualização da planta cadastral.

Art. 13. O cálculo para efetivo lançamento de contribuição de melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resulta para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria será o resultado da multiplicação da valorização individual do imóvel pelo custo da obra a ser financiada pela contribuição, dividido pela somatória da valorização de todos os imóveis afetados pela obra pública.

CM – Contribuição de melhoria;
Vi – Valorização individual do imóvel;
Co – Custo da obra a ser financiada pela contribuição;
ΣVi – Somatória da valorização de todos os imóveis afetados.

Art. 14. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do lançamento do tributo através de edital.

Art. 15. O Edital de Lançamento da contribuição de melhoria será publicado, após a conclusão das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento final do custo total ou parcial da obra;
III – demonstrativo de valorização de cada imóvel;
IV – valor da contribuição de melhoria lançada;
V – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VI – local, forma e prazo para pagamento;
VII – prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 16. A partir da data de publicação do Edital de Lançamento, os contribuintes estarão notificados a comparecer na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para realizar a opção da forma de pagamento, sendo que o não comparecimento será interpretado como anuência à opção de parcelamento mais flexível prevista no edital de lançamento.

Art. 17. A impugnação ao Edital de Lançamento deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;
II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;
III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;
IV - Não será admitido requerimento de impugnação que verse sobre matéria contida no Edital Prévio e que já fora objeto de recurso, em obediência ao Princípio da Segurança Jurídica e Coisa julgada.
V - recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no

prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 18. A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ocasião do ciente no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;
IV -por edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 19. Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 18º desta lei devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 20. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeitos de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 21. Serão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, na forma do disposto na LeiMunicipal nº 797/2021, os imóveis urbanos, destinados à moradia unifamiliar, que possuam cumulativamente as seguintes características próprias:
I – Seja o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e receba algum dos benefícios dos programas sociais, comprovado mediante apresentação da folha resumo do referido cadastro, cuja renda familiar *per capta* não ultrapasse meio salário mínimo nacional, limitado a 03 (três) salário mínimo nacional;
II – Seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, exclusivamente do imóvel beneficiado, no qual exerça sua habitual moradia, cuja metragem não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de terreno, e que a construção seja inferior a 70,00 m2.
§1ºO benefício de isenção de que trata este artigo, será objeto de estudo de impacto financeiro e ficará condicionado a não afetação nas metas de resultados fiscais previstas e fixadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§2º Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o contribuinte deverá protocolar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruídos com os documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos.

§3º Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que possuírem mais de um imóvel urbano, ou que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome perante o Departamento de Receita Municipal.

§4º A Secretaria Municipal competente, poderá determinar diligências *in loco* para confirmar as informações prestadas pelo contribuinte, bem como, poderá requisitar relatório conclusivo a ser emitido por Assistente Social do Município.

Art. 22. São imunes ao pagamento da contribuição de melhoria os imóveis pertencentes à União, ao Estado e ao Município, bem como suas autarquias e fundações públicas.

Art. 23. O valor da contribuição de melhoria, não poderá exceder o custo do valor global da obra e tampouco o benefício imobiliário gerado.

Art. 24. O pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, poderá ser efetuada pelos contribuintes à Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:
I - pagamento à vista, em cota única, por ocasião da conclusão da obra e respectivo lançamento do tributo;
II - pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas, acrescido dos juros remuneratórios de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte multa, juros e correção monetária na forma prevista pelo Código Tributário Municipal, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F87CDAD7

GABINETE
LEI Nº. 1.027, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada à cobrança do tributo de contribuição de melhoria decorrente da pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 6.032,70 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme memorial descritivo e demais obras que se fizerem necessárias, nos seguintes trechos, que compreendem as zonas beneficiadas:

I – **Bairro:** Jardim Paulista;

• Rua São João Batista - (trecho entre Rua Pres. Humberto Castelo Branco e o final da rua na Estaca 7+18,01m) - Bairro Jardim Paulista;
• Rua Angelo Manenti - (trecho entre Rua Pres. Humberto Castelo Branco e o final da rua na Estaca 7+4,32m) - Bairro Jardim Paulista;
• Rua Pedro Pasa - (trecho entre a Rua João Batista e a Rua Pedro Dalprá Filho) - Bairro Jardim Paulista;
• Rua Jacob Maschio Sobrinho - (trecho entre Rua Pres. Humberto Castelo Branco e o final da rua na Estaca 4+7,92m) - Bairro Jardim Paulista.

II – **Bairro:** Jardim Nesita;

• Rua Willian Fernando Lunardon - (trecho entre a Rua Sunto Coradin na Estaca 4+16,32m até à Estaca 0) Bairro Jardim Nesita;
• Rua Odete Cincora Pereira da Cunha - (trecho entre a Rua Sunto Coradin na Estaca 6+14,25m até à Estaca 0) - Bairro Jardim Nesita.

§1º O memorial descritivo do projeto das obras mencionadas no *caput* deste artigo está estabelecido no anexo desta Lei.

§2º O orçamento estimado do custo da obra, corresponde ao valor mínimo de R$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais) e ao máximo de R$ 2.311.506,03 (dois milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e seis reais e três centavos).
§3° O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos

aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data da conclusão da obra.

§5º A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria ora instituída, corresponderá ao percentual de até 100% (cem por cento) do investimento total, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, em ato próprio, suportar parte deste valor.

Art. 2º O sujeito passivo da contribuição melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º Os bens indivisos poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º A contribuição de melhoria tem como fato gerador, o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente em decorrência da realização de obras públicas.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição de melhoria será determinada pelo coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes e posterior à obra, observado o custo total da mesma.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, devidamente instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria, avaliará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência antes e após o término da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas de forma individualizada, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se este estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria competente, relacionará em lista própria e elaborará respectiva planta, contendo todos os imóveis beneficiados pela obra que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 7º O Edital Prévio da contribuição de melhoria será publicado anterior à execução da obra, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;
III- Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
V- Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - Prazo e condições de pagamento;
VII - fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 8º O processo administrativo de impugnação de qualquer um dos itens do Edital Prévio previsto no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;
II - a impugnação deverá ocorrer mediante protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;
III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;
IV - recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 9º A Secretaria competente, cientificará o interessado, imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ciência do processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;
IV - através de edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 10. Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 9º desta lei.

Parágrafo único. Caberá a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 11. Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 12. Após a conclusão da obra o Poder Executivo Municipal, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer a base de cálculo do tributo, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e posterior à obra pública.

§1º Os valores obtidos nas avaliações prévia e posterior a obra balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

§2º A avaliação posterior à obra, de que trata este artigo, poderá ser utilizada para fins de atualização da planta cadastral.

Art. 13. O cálculo para efetivo lançamento de contribuição de melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resulta para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria será o resultado da multiplicação da valorização individual do imóvel pelo

custo da obra a ser financiada pela contribuição, dividido pela somatória da valorização de todos os imóveis afetados pela obra pública.

CM – Contribuição de melhoria;
Vi – Valorização individual do imóvel;
Co – Custo da obra a ser financiada pela contribuição;
ΣVi – Somatória da valorização de todos os imóveis afetados.

Art. 14. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do lançamento do tributo através de edital.

Art. 15. O Edital de Lançamento da contribuição de melhoria será publicado, após a conclusão das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento final do custo total ou parcial da obra;
III – demonstrativo de valorização de cada imóvel;
IV – valor da contribuição de melhoria lançada;
V – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VI – local, forma e prazo para pagamento;
VII – prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 16. A partir da data de publicação do Edital de Lançamento, os contribuintes estarão notificados a comparecer na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para realizar a opção da forma de pagamento, sendo que o não comparecimento será interpretado como anuência à opção de parcelamento mais flexível prevista no edital de lançamento.

Art. 17. A impugnação ao Edital de Lançamento deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;
II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;
III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;
IV - Não será admitido requerimento de impugnação que verse sobre matéria contida no Edital Prévio e que já fora objeto de recurso, em obediência ao Princípio da Segurança Jurídica e Coisa julgada.
V - recebida à impugnação, caberá a Coordenação do Setor de Tributação e Urbanismo, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 18. A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ocasião do ciente no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;
IV -por edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 19. Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão junto ao Secretário(a) de Administração, Finanças de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá proferir decisão administrativa por igual período e cientificar o interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 18º desta lei devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Art. 20. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeitos de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 21. Serão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, na forma do disposto na LeiMunicipal nº 797/2021, os imóveis urbanos, destinados à moradia unifamiliar, que possuam cumulativamente as seguintes características próprias:
I – Seja o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e receba algum dos benefícios dos programas sociais, comprovado mediante apresentação da folha resumo do referido cadastro, cuja renda familiar *per capta* não ultrapasse meio salário mínimo nacional, limitado a 03 (três) salário mínimo nacional;
II – Seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, exclusivamente do imóvel beneficiado, no qual exerça sua habitual moradia, cuja metragem não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de terreno, e que a construção seja inferior a 70,00 m2.
§1ºO benefício de isenção de que trata este artigo, será objeto de estudo de impacto financeiro e ficará condicionado a não afetação nas metas de resultados fiscais previstas e fixadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§2º Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o contribuinte deverá protocolar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruídos com os documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos.

§3º Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que possuírem mais de um imóvel urbano, ou que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome perante o Departamento de Receita Municipal.

§4º A Secretaria Municipal competente, poderá determinar diligências *in loco* para confirmar as informações prestadas pelo contribuinte, bem como, poderá requisitar relatório conclusivo a ser emitido por Assistente Social do Município.

Art. 22. São imunes ao pagamento da contribuição de melhoria os imóveis pertencentes à União, ao Estado e ao Município, bem como suas autarquias e fundações públicas.

Art. 23. O valor da contribuição de melhoria, não poderá exceder o custo do valor global da obra e tampouco o benefício imobiliário gerado.

Art. 24. O pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, poderá ser efetuada pelos contribuintes à Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:
I - pagamento à vista, em cota única, por ocasião da conclusão da obra e respectivo lançamento do tributo;
II - pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas, acrescido dos juros remuneratórios de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte multa, juros e correção monetária na forma prevista pelo Código Tributário Municipal, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F39F92EB

GABINETE
LEI N°. 1.024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina como "Lenito Jacomit" a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, localizada na Rua Benedito Giacomitti nº 726, bairro Santa Rita de Cassia, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Lenito Jacomit", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, localizada na Rua Benedito Giacomitti nº 726, bairro Santa Rita de Cassia, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9FBE7E07

GABINETE
LEI N°. 1.023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina como "Leony Rocha de Souza" a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, localizada na Estrada Principal, s/n, Paiol de Baixo, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Leony Rocha de Souza", a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, localizada na Estrada Principal, s/n, Paiol de Baixo, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:553A12E1

GABINETE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Campina Grande do Sul, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ 76.105.600/0001-86, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra – IAT, pedido de licença ambiental simplificada para o licenciamento do centro de triagem para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos não perigosos, nos lotes 1 a 3, da Quadra 20, na Planta Bonança Sítios de Recreio no Município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E5EE7377

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 02/2024
ENTIDADE: Sociedade Hospitalar Angelina Caron
REGISTRO NO CMDPI: 01/2016
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, Lei 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, Lei Municipal 34/2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e Resolução nº. 06/2017-CMDPI-CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: *Idoso 360 IV*, no v*alor total de R$ 25.424.269,12* (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, aprovado pela Resolução nº 27/2024 -CMDPI.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.
Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2024.

LILIAN DE ARAUJO
Presidente

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Conselheira Titular

ROSIANE DALPRÁ
Conselheira Titular

ROSANGELA PRESTES CHINOLI DE MIRANDA
Conselheira Titular

NANCI APARECIDA MINELLI DA CRUZ
Conselheira Titular

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A899550E

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Oitava Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos nove dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-T000005626	IVERSON SANTOS	274770.10000001289-6	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
274770-T000002070	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS COLAÇO	274770.10000001291-8	JOHNNY BARROS JÚNIOR

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Nona Reunião Ordinária, a ser realizada no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em

consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.
Publique-se.
Campina Grande do Sul, PR, em 02 de dezembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F7FEE822

GABINETE
DECRETO Nº. 2.239 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia os integrantes para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que a Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções da política de assistência social, sendo realizada por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que afetam famílias e indivíduos, bem como sobre os eventos de violação de direitos em determinadas áreas, além do monitoramento do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, em especial os artigos 2º e 6º;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art. 90º, o qual determina que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção",

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto nomeia os integrantes para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Campina Grande do Sul, conforme composição abaixo:

I – Leticia Silveira;
II – Arlete do Rocio Pereira dos Santos;
III – Caroline Feitosa Martins da Silva;
IV – Carolina Ribas.

Art. 3º A equipe terá como responsabilidade realizar o acompanhamento e a execução das ações de Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:69D78F74

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 117 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 117/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA), MENCIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações nas especificações técnicas do lote 02 – ambulância (Anexo I.I), em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento. O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR no endereço: www.comprasbr.com.br.
Nova data de abertura: 17/12/2024.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 444.789,21 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:232C925D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1754/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente A.M.N., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de dezembro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:440FA537

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1755/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 42.485/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SUELEN RANGEL MARINHO ALVES - Matrícula nº. 327477,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Especial e Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED313BAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1756/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.106/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 42.565/2024;

E X O N E R A

A Servidora **PATRICIA SULANITA SOARES PALMEIRO - Matrícula nº. 327169**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA2E19A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1757/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para realizar o transporte da paciente E.A.S., a qual recebeu alta de internamento da Clínica Médica São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D472A930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

Campo do Tenente, 02 de dezembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, com sede na Avenida Miguel Komarchewski, n° 274, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e convoca os vereadores eleitos para a Gestão 2025/2028 a apresentarem a chapa para a eleição da Mesa Diretiva, observando as seguintes normas dispostas no artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Somente serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Diretiva em mais de uma chapa e, mesmo no caso de desistência, não poderá concorrer em outra;

O protocolo das chapas deverá ser feito na Secretaria da Câmara Municipal em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição (art. 16, caput, do Regimento Interno), encerrando-se às 17h00 (dezessete horas) da data de 29 de dezembro de 2024 (domingo), e deverá ser agendado por meio de um dos seguintes canais: telefone/whatsapp (41) 98533-2275 e (41) 98892-6425.
Tendo em vista o recesso legislativo conforme o disposto no artigo 11, §1° do Regimento Interno, a sede da Câmara Municipal permanecerá fechada, sendo aberta exclusivamente para o protocolo das chapas após o agendamento, observando as normativas supracitadas.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CE6E7351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 68/2023

OBJETO: Objetiva o presente instrumento rescindir unilateralmente o contrato 68/2023, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 5/2023, firmado originalmente em 04/04/2023. O qual tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de recepcionista e servente de limpeza para atender às necessidades das secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Educação e Esporte e de Agricultura e Meio-Ambiente**.**
FUNDAMENTO: A rescisão em questão se dá com base nas disposições legais contidas nas Cláusula Vigésima primeira e Vigésima segunda do Contrato, bem como, nos arts. 78, incisos I e II, 79, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, de acordo com a decisão proferida em Processo Administrativo, instaurado pela Portaria de nº 173/2024.
DA RESCISÃO: Por este Termo e na melhor forma de direito, fica o contrato 68/2023, firmado com a empresa J.V.S COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.039.420/0001-09, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a contar do dia 02/12/2024.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:A516E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Cláudio José Ochinski	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
Joel Barboza dos Santos	Jornada máxima de 40 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Marcio José Veiga	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/11/2024 a 14/12/2024.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 29 de Novembro de 2024

VALDIR MAZUR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48531F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696/2024

Exonera PAULA HATIE SILVA MUKAI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 006/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 03 de Dezembro de 2024, a servidora **PAULA HATIE SILVA MUKAI,** matrícula n º 2917, ocupante do cargo temporário Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/12/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9FEEA9C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697/2024

Exonera ELISANGELA ROCHA MARINHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 006/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 05 de Dezembro de 2024, a servidora **ELISANGELA ROCHA MARINHO,** matrícula n º 2918, ocupante do cargo temporário Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/12/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7196F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 14/2024 – CMPIR

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet pelo link (https://meet.google.com/owj-keio-raf). Estiveram presentes: os conselheiros governamentais o presidente **Sergio** Luiz Cambri, e Jackeline de Fátima Torres da Silva; os conselheiros não governamentais **Robson** Jaime Pereira, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	14ª Reunião do CMPIR 22/11/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência verificou-se que não houve quórum e deliberou-se entre os presentes a espera pelo comparecimento dos representantes, assim aguardou-se mais 20 (vinte) minutos. Em um segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum.	Abertura da plenária
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum para início das sessões. O Vice-Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, suspendeu a reunião por falta de quórum mínimo de acordo com o Regimento Interno *(Capítulo III Artigo 12º)* deste Conselho de Direitos, sendo agendada nova reunião para o dia 26/11/2024 às 10:30 horas.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Paula Hatie Silva Mukai declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva	Vice-Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:17554475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 14/2024, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - CIÊNCIA, dos informativos do mês de novembro de 2024 no grupo CMPIR.

Art. 2º - Convocar para reunião no dia 26.11.2024 às 10:30 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2024.

ROBSON JAIME PEREIRA
Vice-Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8D4422DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro – assistência no contra-turno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Sexto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023*** destina-se a antecipar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023 para a data de 15 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL DO TERMO DE FOMENTO: R$590.724,45 (quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025
DATA DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 15 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9581B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 20/2024, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º – CIÊNCIA, da movimentação da Deliberação 025/2024 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, do CEDCA/PR, e do Protocolo Nº 20.517.316-1.

Art. 2º – APROVAR, a inscrição do Programa de Socioaprendizagem EAD e a validação do Curso de Aprendizagem Profissional do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, CNPJ nº 76.610.591/0032-87.

Art. 3º – APROVAR, a prestação de contas final e devolução do saldo remanescente da Deliberação Nº 054/2026 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.

Art. 4º – APROVAR, a prestação de contas final e devolução do saldo remanescente da Deliberação Nº 055/2016 CEDCA/PR **–** Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Família.

Art. 5º – APROVAR, a reprogramação para 2025 do saldo remanescente da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR **–** Apoio Primeira Infância e sua utilização para 2º aditivo ao Termo de Colaboração 002/2022 entre a associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53 e a Prefeitura Municipal de Campo Magro, que tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Semeando Histórias para crianças de 0 a 06 anos e seus cuidadores conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentados**.**

Art. 6º – APROVAR, a proposta de formalizar via ofício solicitação de indicação de novo(a) secretário(a) executivo(a) à Secretaria de Assistência Social – SAS.

Art. 7º – CIÊNCIA, do evento de 100 dias do Abrigo Institucional do município de Campo Magro, no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:42F99947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 11/2024, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º- CIÊNCIA, do saldo vigente da Deliberação 008/2023 – CEDM/PR, e o Plano de Execução para 2025.
Art. 2º - CIÊNCIA, do saldo vigente da Deliberação Nº 004/2024 – CEDM, e o Plano de Execução para 2025.

Art. 3º - APROVAR, oficio para a Secretaria de Assistência Social – SAS, para a indicação de novo/a Secretário/a Executivo/a, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de dezembro de 2024.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:390E7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de calçadas nas ruas Miguel Fillus e Mauro Medeiros Damas em CBUQ de acordo com o convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades n° 848/2024 – Prioridade n° 71 – SAM n° 63 no município de Campo Magro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 16/2024.

Às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 16/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
18.301.334/0001-60	LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
19.990.629/0001-54	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
42.129.716/0001-33	W V SERVIÇOS LTDA

Após verificada e analisada a proposta, as planilhas e a documentação da empresa melhor colocada, e após constatar a sua conformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame, conforme segue:

Empresa Vencedora	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.990.629/0001-54		
Lote	Descrição	R$ edital	R$ arremate
1	Urbanização de vias –1.236,66 m²	R$ 272.056,07	R$ 272.000,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às licitantes participantes, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento.
Campo Magro, 03 de Dezembro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da Comissão	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro da Comissão	*Edilson Aparecido Cardoso*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7A5A0CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES RICARDO DE OLIVEIRA, GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, JEFERSON MORANDI, VALMIR CZARNIESKI NO 2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARANAENSE.

REALIZAÇÃO: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**

Inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Brigadeiro Franco, n° 2452 4° Andar, Apto 41, Bairro Água Verde, Curitiba-PR CEP 80510-200 sendo o valor total de R$ **6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:35859E95

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 005/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1742 de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
0060 – 3390.14.00.00 – 001 – Diárias - Civil R$ 2.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado o recurso oriundo de cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
0110 – 3390.36.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 02 de dezembro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D8EA3B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 636/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Secretário (a) de Administração, nos termos do § 1º, Art. 62. Da Lei Orgânica Municipal, competências para a gestão de estagiários no âmbito municipal, incluindo assinaturas no termo e na rescisão de compromisso de estágio.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F76F5BA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 630/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.905.550-8/PR e inscrita no CPF nº 980.494.109-00, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO –** Nível 12, matrícula: 1702-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, como responsável para monitorar a execução das diretrizes, objetos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:25D14EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 631/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **PAOLLA MAIA MANDU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.542.179-2/PR e inscrita no CPF nº 009.733.459-69, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO – Nível 25**, nomeada pela Portaria nº 533/2019, matrícula: 3185-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, como responsável pela elaboração, revisão de POP e Capacitação aos demais profissionais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 29 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB1EE2BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 632/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de **FARMÁCIA TERAPÊUTICA MUNICIPAL,** a qual será composta pelos seguintes membros:
Médico - Dra LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO
Coordenação de Saúde Bucal – ANGELA MARIA QUADROS
Coordenação da Atenção Básica – PAOLLA MAIA MANDU
Assistência Farmacêutica – OSNEI MADRUGA
Coordenação da Epidemiologia – MARIA FERNANDA COPACHESKI
Coordenação da Equipe Multi – DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA
Gestor Municipal de Saúde – JOÃO MARCIO DE FREITAS
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF7DB997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 637/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão Especial para avaliação e aprovação dos planos de trabalho relativos a subvenções oriundas de Emendas Parlamentares Municipais, e será composta pelos seguintes membros:

SILVANA SKOROPAD – TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA
CAMILA GRELLERT MOCELIN – MÉDICA VETERINÁRIA
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA – PROFESSORA
ROZANE HLUSKO – ASSISTENTE SOCIAL
KAUANA KUKUL – ENGENHEIRA CIVIL

Art. 2º - A Comissão ora designada ficará sob a presidência da servidora **ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA,** reunindo-se quando por ela convocados.

Art. 3º Caberá a Comissão:

Analisar e aprovar os planos de trabalho, de acordo com a Legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014;
Encaminhar termo de aprovação dos referidos planos ao setor de convênios para as providenciais legais;
Monitorar a execução dos recursos destinadas via subvenção, dos quais tenham aprovado o plano de trabalho;

Art. 4º A Comissão se dissolverá com a execução total dos recursos subvencionados, cujo planos tenham sido aprovados por esta comissão.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:15CA66E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.777/2024

Lei nº 1.777 de 03 de dezembro de 2024

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA (EPI); Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA (EPB); Manutenção do Departamento esportivo e Recreativo (EPI); Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS (EPI); Manutenção do Departamento de Atenção Especializada (EPB); Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor (EPI); e, Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor (EPB)* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA (EPI); Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA (EPB); Manutenção do Departamento esportivo e Recreativo (EPI); Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS (EPI); Manutenção do Departamento de Atenção Especializada (EPB); Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor (EPI); e, Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor (EPB)* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.721 de 17 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de *R$ 442.792,16 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos)* nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2071 MANUT. DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPI)
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2353 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 371.154,16

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2080 MANUT. DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPB)
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2359 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 71.638,00

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação, nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2067 MANUT. DO DPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA (EPI)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
595 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 1.657,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2074 MANUT. DO DPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA (EPB)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
597 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 12.054,00

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
07.002 DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2069 MANUTENÇÃO DO DPTO. ESPORTIVO E RECREATIVO (EPI)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1803 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 8.502,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2070 MANUT. DO DPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS (EPI)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2156 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 124.147,22

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2080 MANUT. DO DPTO. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPB)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2357 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 34.104,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2073 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE APOIO AO PRODUTOR (EPI)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4035 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 236.847,94

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2082 MANUT. DO DPTO. DE APOIO AO PRODUTOR (EPB)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4037 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 25.480,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 03 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C418757

GABINETE DO PREFEITO
ATA 05/2024

No dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024), reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Candói para tratar sobre questionamento da 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava-PR, quanto a aquisição, pelo Município, de uma ambulância de atendimento suporte avançado. O questionamento da Promotoria é se a aquisição do veículo placa SFE9A79 passou pelo crivo de deliberação do Conselho Municipal de Saúde. Discutido o assunto, o Conselho não vê nenhum problema na aquisição do veículo de suporte avançado questionado, até porque entende que é de praxe a Secretaria de Saúde renovar sua frota de veículos, e aquela aquisição revela-se de estrema importância para os cuidados com a população de Candói, haja vista que dos veículos que estavam até então disponíveis para a Secretaria de Saúde, um deles já estava na hora de ser substituído, sendo a aquisição daquele veículo, portanto, assertiva, tanto que o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício financeiro de 2023, foi devidamente aprovado por este Conselho. Por oportuno, o recurso da aquisição do veículo é derivado de emenda parlamentar, que é destinada para um fim específico, sendo certo que o parlamentar também representa os anseios de uma parcela populacional da qual representa. Portanto, a aquisição resta plenamente justificável, além disso, o Conselho Municipal de Saúde entende que não há UTI dentro do território municipal e é justificável a aquisição do veículo. Após colocações e esclarecimentos o Conselho de Saúde resolve pela aprovação da aquisição do presente veículo. Sem mais para o momento, todos os presentes conselheiros assinam a presente ata:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E8181E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** o Resultado Final dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS
O Resultado Final, após prazo recursal para projetos inscritos no edital de Chamamento n 01/2024 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	05	Angelita Alves de Alcantara	Artesanato Solidário: confecção de peças para Bingo Solidário na comunidade.	90	1º
02	02	Luci Batista	Belas Artes: Confecção de caixinhas de presentes de materiais recicláveis.	90	2º
03	08	Camila Nunes Ferreira	Bingo beneficente: Artesanato e Solidariedade. Confecção de peças de miçangas para sorteio em bingo.	90	3º
04	06	Cleici Francieli dos Santos	Cleici Crochê: confecção de peças em crochê para bingo na comunidade.	88	4º
05	03	Cleide Antunes das Chagas	Artesanato da Cleide: Oficinas gratuitas para mulheres artesãs da Comunidade do Despraiado.	87	5º
06	01	Maria de Lourdes Oliveira	Crochê da Lu: confecção e doação das peças para a comunidade local.	85	6º
07	12	Emerson Rodrigo dos Santos	Oficina de Instrumentos de percussão feitos de materiais recicláveis.	85	7º
08	07	Sirlei de Fátima Nunes	Sirlei Crochê: confecção de peças em crochê para bingo solidário.	84	8º
09	14	Luana Aparecida Motta	Oficina de Maquiagem artística e Automaquiagem para mulheres pretas.	84	9º
10	11	Rosilaine Fernandez	Oficina de Artesanato – Tiaras e laços infantis.	83	10º
11	10	Andreia Aparecida Batista	Panos de pratos para doação.	82	11º
12	04	Angieli Alcantara dos Santos	Bingo Solidário e Palestra: Valorização do artesanato local	71	12º
13	13	Duaine Lima de França	Oficina de Clarinete para alunos da APAE.	62	13º
14	09	Maicon Barbosa Pereira	Oficina prática de Saxofone para pessoas de todas as idades.	49	14º

ETAPA DE HABILITAÇÃO
O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **04, 05 e 06 de dezembro de 2024**, apresentar os documentos descritos a seguir, no Centro Cultural Doridin Antunes situado na Avenida José Antunes Fabrício, 1944, Pioneiros, Candói (PR) **das 8h às 12h e das 13h às 17h,** conforme sua natureza jurídica:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, pelo link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda, pelos links: Estadual: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica e municipal http://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, pelo link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Declaração de cessão de direito de uso de imagem;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Candói, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DD9D246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2024

DECRETO Nº 510/2024
DATA: 03/12/2024

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 442.792,16 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.777 de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 442.792,16 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2071 MANUT. DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPI)
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2353 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 371.154,16

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2080 MANUT. DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPB)
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2359 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 71.638,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação, nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2067 MANUT. DO DPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA (EPI)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
595 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 1.657,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2074 MANUT. DO DPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA (EPB)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
597 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 12.054,00

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
07.002 DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2069 MANUTENÇÃO DO DPTO. ESPORTIVO E RECREATIVO (EPI)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1803 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 8.502,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2070 MANUT. DO DPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS (EPI)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2156 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 124.147,22

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2080 MANUT. DO DPTO. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPB)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2357 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 34.104,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2073 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE APOIO AO PRODUTOR (EPI)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4035 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 236.847,94

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2082 MANUT. DO DPTO. DE APOIO AO PRODUTOR (EPB)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4037 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R$ 25.480,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 03 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F27DBE47

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 04/2024'

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na sala de reuniões do úde os seguintes membros: Paulo Mathias, Paolla Mandu, Edair Barboza, Leila Franczuk, Soleimar Legnani, Angela de Quadros, George da Rosa, Silvana Scoropad, Valter da Luz e Valmir da Costa, além do Secretário de Saúde Joao Márcio de Freitas.
O Presidente dá as boas-vindas aos membros e iniciam-se as deliberações 1) Apreciação do Plano de Contingência Municipal da Dengue; dentro do mesmo assunto a Conselheira Leila fala sobre a necessidade de algum tipo de ação específico contra a domicílios que não acatam as orientações repassadas pelos Agentes de Saúde; o presidente ficará de verificar as questões legais e as competências da colocação levantada; Plano de Contingência aprovado pelos presentes; 2) Apreciação do Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2024 e as suas respectivas avaliações quadrimestrais, aprovação por todos os presentes (1º e 2º quadrimestre); 3)Posse dos novos conselheiros: Valter da Luz e Leila de Araujo Franczuk segmento trabalhadores da saúde e na próxima reunião será indicado os suplentes. Ainda fica pendente a indicação do suplente do Sr Valmir Scoropad que assume o lugar de Larissa Gressana – segmento prestador de serviço; o Sr Ezequiel e seu suplente no segmento usuários também 4) O Presidente George refere que há a necessidade de que as emendas impositivas dos vereadores sejam passadas ao presente conselho, para ciência da aplicação dos valores 5) Aprovação resolução n 1698/2024 SESA PR do deputado Hugo Bueno no valor de 300 mil reais para destinação a reforma da UBS Santa Clara. 6) O Secretário de Saúde comunica sobre a escala de recesso na secretaria de saúde a partir do dia 20/12/2024 e retorno no dia 05/01/2024, do dia 20/12, 23/12, 26/12, 27/12, 30/12, 02/01 e 03/01 sob forma escala de plantão juntamente com atendimento noturno, os dias não citados o atendimento será realizado no Hospital Santa Clara. Na UBS Pioneiros será o atendimento das gestantes e na UBS Santa Clara os demais atendimentos. Aberto para discussões, os membros aprovam os itens citados após discussões e esclarecimentos. Sem mais para o momento, assinam todos os presente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:866C88EA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Candói, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.808, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de 1990 e Lei nº 1.183 de Maio de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º aprovar a solicitação do Município através da Secretaria de Saúde, no que se refere ao Plano Anual de Saúde correspondente as ações do ano de 2024.

Candói 02 de Dezembro de 2024.

GEORGE JOSE ROSA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F1040AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.964/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - CNPJ nº 03.138.598/0001-78.
OBJETO: Aquisição de 01 boca recolhedora de forragem com recursos provenientes de Emendas Bancada Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo e terá duração inicial de 06 (seis) meses.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3553EEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 719/2024

PORTARIA Nº 719/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	03 (três)	Curitiba PR	04 a 06 de dezembro 2024	Reunião e capacitação sobre material didático em Curitiba
Edineia Conci	Assessora pedagógica	03 (três	Curitiba PR	04 a 06 de dezembro 2024	
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	03 (três)	Curitiba PR	04 a 06 de dezembro 2024	
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	04 a 06 de dezembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2B30B15F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CMDCA

DATA: 03/12/2024

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre do Exercício de 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo aos **primeiro** (janeiro a abril) e **segundo** (maio a agosto) quadrimestre do ano de 2024, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de dezembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:1C997746

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMAS

DATA: 03/12/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do repasse "Piso único de Assistência Social – PAS" da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, SEDEF/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de dezembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do "Incentivo Piso Único de Assistência Social - PAS" da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, SEDEF/PR, cujo repasse é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 03 de dezembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:230EA52F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMAS

DATA: 03/12/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de dezembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 03 de dezembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:BA2C2CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 PROCESSO: Nº 223/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR KM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 04 de dezembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 18 de dezembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 03 de dezembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAF6E2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 011/2024

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Gláucia Keila Cabral Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.123, de 19 de setembro de 2024 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Glaucia Keila Cabral Santos
Ana Maria de Lima
Carlos Manoel Menezes Bueno
Kelly Regina da Silva Rodrigues
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
Escola Municipal José Salles – E.I – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Ana Neri Luciano
Ivone Aparecida de Miranda
Vânia Bento de Barros Ribeiro
Lucilei Aguera Cassoni
Andressa Oliveira da Silva Bagatin
Membro suplente: Kelly Cristina França Avanço

Período da Tarde
Membros titulares:
Ana Neri Luciano
Ivone Aparecida de Miranda
Vânia Bento de Barros Ribeiro
Eugênio Malanowski Falarz
Fátima Yoko Ikeda Mattos
Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Aline Roberta Ferraz
Josiane Aparecida Montanher de Souza
Alessandra de Souza Carriel
Membros suplente: Ireide Maria de Queiroz Silva

Período da Tarde
Membros titulares:
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Aline Roberta Ferraz
Rosimeire Granadier
Meiry Hellen Ap. De Oliveira
Membros suplente: Ana Maria da Silva Leite
CMEI - Profª Isabel Bernardino de Souza
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Heloisa Cristie Cater Keder
Kelly Regina da Silva Rodrigues
CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira
Graziella Maria Gama
Fabiane Suinomori de Oliveira
Carlos Manoel Menezes Bueno
CMEI - Ainzara Rossi Salles
Cyntia Barros da Silva
Bárbara Said Rodrigues
Ana Maria de Lima
CMEI - Raymunda Santana Salles
Período da Manhã
Membros titulares:
Tatiane Martins Torres de Oliveira
Danielle Cristina Dias Soares
Maralise Pereira de Abreu
Camila França Dias do Couto
Membro suplente: Tatiane Cristina Proença

Período da Tarde
Membros titulares:
Tatiana Martins Torres de Oliveira
Danielle Cristina Dias Soares
Laiz Caroliny da Silva Macedo
Suelen Capote de Paula e Silva
Membro suplente: Tatiane Cristina Proença
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlópolis, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:11DF6663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 342/2024

SÚMULA: Denomina ruas no Distrito de Ibiracema em Catanduvas - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) A "Rua Um" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Antônio Alves da Silva".

Art. 2º) A "Rua Dois" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Vinina Hartecof".

Art. 3º) A "Rua Quatro" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Alice Peron de Souza".

Art. 4º) A "Rua Seis" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Olavo Leôncio de Souza".

Art. 5º) A "Rua Oito" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Hilda Tonn Ziviani".

Art. 6º) A "Rua Dez" localizada no perímetro urbano do Distrito de Ibiracema, passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Manoel Francisco do Nascimento".

Art. 7º) Todas as casas serão enumeradas a partir do número 100, sendo um lado da rua com números pares e outro com números ímpares.

Art. 8o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:471580D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 279/2024 - EXONERA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 279/2024

SÚMULA: Exonera servidora em cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a servidora Leocadia Pavlak Wosniack Morais, CPF nº 805.105.079-72, do cargo em comissão de Mãe Social, a partir de 03/12/2024.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:46080748

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/12/2024 À 10/12/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,74
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,79
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 03 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F041A381

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 280/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 19.394,18
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 12.472,52
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 27.842,70
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 17.054,27
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 51.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 76.763,67

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4225E412

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 281/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.302.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21084	R$ 1.074,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AEE1BE47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 282/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1106	R$ 18.372,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,3 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2C3707EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 108/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 03 a 05 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4D5382EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 109/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 03 a 05 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C1642FC1

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 110/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 03 a 05 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C8B9B7F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 111/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 03 a 05 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4503D3D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 36/2024**, após a análise e verificação das documentações e a propostas apresentadas, bem como não manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Dezembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:33E0FB7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 218/2024

DECRETO N° 218/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 114 da Gleba 02,de Centenário do Sul-PR, medindo 52.042,90 m², sem benfeitorias, situado Rua Arlindo Tinti, conforme matrícula Nº 6613 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 114 A–Pela frente confrontado com a Rua Arlindo Tinti numa extensão de 20,50m; pela esquerda confrontado com a quadra 5, com a Rua Portugal, com a quadra 08, com a Rua França, com a quadra 11, com a quadra 12, do Loteamento Bela Suíça e com o lote 111 e 114 do Jardim Europa, numa extensão de 422,20m; pelo fundos com a estrada municipal numa extensão de 122,40m; pela direita confrontando com o lote 115 numa extensão de 421,30m; guinando para esquerda confrontando com o lote 115 numa extensão de 91,90m; guinando para esquerda confrontado com o lote 114B numa extensão de 421,20m; guinando para direita confrontado com o lote 114B numa extensão de 12,00m, deixando para estrada municipal uma distância de 0,83 m livre, guinando para direita confrontando como lote 114B numa extensão de 421,20m; somando uma área total de 46.988,50m2. Sem benfeitorias.

Lote 114 B– Pela frente confrontado com a Rua Arlindo Tinti numa extensão de 12,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 144A numa extensão de 421,20m; pelos fundo confrontado com o lote 114A numa extensão de 12,00m; pelo lado direito confrontando com o lote 114A numa extensão de 421,20m; somando uma área total de 5.054,40m2. Sem benfeitorias

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 114 A e 114 B, Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 29 dias do mês de Novembro de 2024.

REPUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:258AEACB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇAO E RECICLAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS MOTORISTAS DA FROTA ESCOLA DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - PARANA..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/12/2024 às 08h00min até 09/12/2024 às 07h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2024 às 08:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no lote "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no lote 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um lote for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no lote 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no sublote anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no sublote anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no sublote 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no lote 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2551	08.002.12.361.0019.2045	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do sublote anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência ;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

02 de dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:742657C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1395/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2023 A 23/02/2024 Para usufruir a partir de 08 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5B84FE5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1396/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVAO ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE

DE INCLUSÃO DIGITAL lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 15/03/2023 A 14/03/2024 para usufruir na seguinte data partir de 10 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9BFB91DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1397/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVAO ocupante do cargo de ATENDENTE DE INCLUSAO DIGITAL lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de dezembro a 17(dezessete) de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 25 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:604A14F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1479/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 A 18/05/2024. Para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:066254E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1480/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias de férias remuneradas para usufruir a partir de 09 de dezembro do ano de 2024 ao Servidor Público Municipal Senhora FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/03/2022 A 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:11E9D2B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1481/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 A 01/01/2024 Para usufruir a partir de 09 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E14FF769

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1486/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CLAUDECI FARIA ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 04/05/2022 A 03/05/2023. Para usufruir a partir de 23 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E2B8FE21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1473/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 28/11/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **NEREU LINO DO NASCIMENTO** cargo efetivo de **MOTORISTA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE INAPTO AO TRABALHO.**
Por um período de 60(Sessenta) dias.
A contar a partir do dia 28/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ECBEE608

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1474/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 28/11/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **FABIANA DA SILVA TOLARI** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE INAPTA AO TRABALHO DEFINITIVAMENTE.**
A contar a partir do dia 28/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2E49B2FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1475/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 28/11/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **JURANDIR RIBEIRO LOURENÇO** cargo efetivo de **MOTORISTA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE INAPTO AO TRABALHO.**
Por um período de 180(Cento e oitenta) dias.
A contar a partir do dia 28/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:26A99C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Dispensa de Licitação nº 038/2024
Processo Administrativo nº 067/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: DD SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 46.070.016/0001-71).
Valor total: R$ 47.602,83 (quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais s e oitenta e três centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 03 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DD6BCCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de 5 veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde oriundos das Resoluções Federais: nº 09226377000121001 e nº 09226377000123001, Resoluções SESA 1423/2023 e 1432/2023, Emenda Impositiva e 1 veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Início da sessão de disputa: **A partir das 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 1.208.621,02 (um milhão, duzentos e oito, seiscentos e vinte e um reais e dois centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 222.**

Cerro Azul, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:76BF6996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto:

Aquisição de 1 veículo "hatch" e 1 veículo "sedan" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Convênio nº 248/2024 – SECID.

Início da sessão de disputa: **A partir das 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 207.163,33 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 222.**

Cerro Azul, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E275B98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 373-2024

DECRETO Nº373/2024

Exonera a pedido o senhor João Gabriel Inácio Coradeli do cargo de Secretário do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido**,** o senhor **João Gabriel Inácio Coradeli,** do cargo de **Secretário do Executivo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°269/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6219F45E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- SEMA

Ao Senhor(a)
Tania Stoltz
CPF: 624.772.699-68
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio B. de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0110, Lote n° 0060, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.
Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

Ao Senhor(a)
Mara Elizabete Schleder
CPF: 661.456.009-34
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio B. de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0110, Lote n° 0060, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

Ao Senhor(a)
Vanderley Rodrigues Schleder
CPF: 567.678.209-97

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio B. de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0110, Lote n° 0060, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:14CAD392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI N° 1809/2024

Altera a Lei nº 1.377, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de terrenos, estabelece as sanções aplicáveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos o § 3º ao artigo 2º, o art. 3º-A, e o § 3º ao art. 7º na Lei nº 1.377, de 29 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º ……
.....
§ 3º O responsável pelo imóvel, na área urbana, fica encarregado pela limpeza e conservação do passeio fronteiriço ao imóvel, inclusive nas vias sem pavimentação."

"Art. 3º-A. O responsável pelo imóvel ou responsável técnico por obras e serviços deverá tomar medidas permanentes para manter o logradouro público livre de resíduos da construção civil, enquanto ela durar e em toda a sua extensão.
I - O caput aplica-se também à reserva e estoque de materiais de construção que devem ser mantidos de forma ordenada no interior do imóvel.
II - Fica o órgão municipal autorizado a recolher todo o material depositado em via pública, mesmo que matéria prima, após um período de 20 (vinte) dias da notificação oficial de retirada, dando-lhe assim o destino apropriado.
III - Toda despesa com a remoção de materiais será cobrada dos responsáveis pelo valor da tabela municipal ou pelo valor do serviço contratado, sem prejuízo das sanções aplicáveis."

"Art. 7º ……..…
.....
§ 3º Aplica-se a pena prevista no caput ao responsável pelo imóvel, que não realiza a limpeza e conservação do passeio fronteiriço ao imóvel."

Art. 2º A Ementa, o inciso II do art. 1º, o art. 7º, os incisos I e II do § 1º do art. 7º, o art. 9º, e o Parágrafo único do art. 11, da Lei nº 1.377, de 29 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de terrenos, estabelece as sanções aplicáveis e dá outras providências." (NR)

Art. 1º .....
.....
II – roçada e limpeza dos terrenos, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos baldios ou com construções inacabadas ou abandonadas; (NR)

"Art. 7º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação, sem que o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel tenha tomado as providências exigidas, será aplicada multa equivalente a 0,017 UFC (dezessete centésimos de unidade fiscal de Colombo) por metro quadrado, a ser aplicada ao responsável pelo imóvel.

§ 1º .....
I – pagamento de até 0,009 UFC/m2 (nove milésimos de Unidade Fiscal de Colombo por metro quadrado) em se tratando de capina ou roçada;
II – pagamento de até 0,031 UFC/m2 (trinta e um milésimos de Unidade Fiscal de Colombo por metro quadrado) em se tratando de limpeza de entulhos, lixos e quaisquer outros detritos ou objetos.” (NR)

“Art. 9º Deixar de efetuar a vedação de terreno edificado ou não.
Pena: multa de 0,25 UFC’s (vinte e cinco décimos de unidade fiscal de colombo) por metro linear não vedado, a ser aplicada ao responsável pelo imóvel.” (NR)

“Art. 11. ……..
Parágrafo único. para os fins desta Lei, configura-se a reincidência quando o responsável persiste na infração depois da decisão definitiva do auto de infração.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Colombo, 03 de dezembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D96EEC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 22725-22726-22728/2024

N° dos Empenhos:	**22725-22726-22728/2024**
Data:	**02/12/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 10.535,00 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**107/2024**
Contratado:	**GRAFICA RADIAL LTDA. CNPJ: 81.709.495/0001-24.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de confecção de material de apoio para Servidores e Colaboradores da rede de Socioassistencial.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:5D864542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024 até às 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 03 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B0B72E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de **Tapetes de Vinil,** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:
CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA – CNPJ: 36978494000120
Item 1 - Valor: R$ 23.558,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

L. P. DE BORBA & CIA LTDA – CNPJ: 78796778000146
Itens 2 - Valor: R$ 31.034,50 (trinta e um mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 54.592,50 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de dezembro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7B6BDA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 389/24 de 16 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da **Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo**, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.

VENCEDOR: CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA. (33.506.730/0001-18)

VALOR TOTAL: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 03 de dezembro de 2024.

MICHEL CECON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6E3E953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2024

PROCESSO: 24571/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: DJR PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.053.331/0001-20.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG nº 4762177-1 e do CPF nº 738.994.539-72, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.083.442-0 e do CPF nº 069.856.079-50, CREA PR – 196832/D.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da Rua do Curió "Entre a Rua Jeronimo Alberti e o final da Rua", Arruda, Colombo-PR, com área de intervenção de 3.016,91 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes apensos ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2024.
Valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 560.999,00 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazos: O Prazo de Execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 07 (sete) meses corridos a contar da sua emissão. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de novembro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:69BAF07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 637/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Processo: 24374/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.827450/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/ RG: 5.661.958-5 e do CPF: 801.139.409-63 e do Fiscal de Contrato Sr. Roberio Marcolino Filho, portador do documento de Identidade/ RG: 9.139.962-8 e do CPF: 054.558.429-94.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de vacina antirrábica, seringas e agulhas para intensificação da vacinação contra raiva no município de Colombo/PR, conforme "Plano de Ação" do Termo de Convênio n.º 211/2024, firmado entre o município de Colombo/PR e o Instituto Água e Terra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n°106/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 5.001,86 (cinco mil e um real e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 02 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BCFA8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARIA LUZINETE DE MATOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.200.0189.001 situado a AV. DAS TORRES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:AC88D98D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) COSTA DO SOL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.122.0198 situado a RUA SEVERO TAVERNA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B1A977FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2024 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando a aquisição e instalação de letras caixa, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 6.014,00 (seis mil e quatorze reais).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 09/12/2024.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 09/12/2024.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B33089C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 133.786,77 (Centro e trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 29 de novembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DE0CF2DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 059/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	LUCIANE KRATZLER CAMARGO
13°	TATIANE DE FÁTIMA KUDLAVIEC

Contenda, 03 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F09F525E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	JAQUELINE COLAÇO NUNES
16°	MARILEA CARDOSO DE JESUS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 03 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim

( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_ Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:985B3B51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17°	KELIN KAROLINE BORBA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 03 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CAA7FD81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.187/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.912,78 (trinta e um mil e novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.912,78 (trinta e um mil e novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB		
12.365.0012.2.036	FUNDEB Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1039	5.061,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.1039	26.851,38
TOTAL			31.912,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 31.912,78 (Trinta e um mil e novecentos e doze reais e setenta e oito centavos), com anulação das seguintes dotações:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA		

	E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1039	5.061,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.1039	26.851,38
TOTAL			31.912,78

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EDC17339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.188/2024

Súmula: "Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **FMDPD** está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Contenda.
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 2º O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 3º Constituirão receitas do Fundo:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX - outras receitas.
X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 4º Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 6º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, quadrimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 7º A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2620F9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO CREDENCIAMENTO 006/2024

AVISO

CREDENCIAMENTO 006/2024

Após publicação do resultado final do credenciamento nº 006/2024, verificou-se que para alguns itens do processo houve mais de um inscrito, e no item 4 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE

BASICA ESF) e item 7 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL) não houve nenhum credenciado.
Considerando que se trata de serviço essencial e havendo a necessidade da contratação urgente e imediata destes profissionais para que não ocorra a descontinuidade dos serviços públicos prestados, I**NFORMO aos interessados que se encontram aptos e habilitado**s conforme disposto no RESULTADO FINAL publicado no dia 02/12/2024 na edição nº 3088 do Diário Oficial do Município, que os mesmos, caso haja interesse poderão apresentar solicitação de REMANEJAMENTO PARA OS ITENS 4 e 7. Abre-se o prazo de 3 dias úteis para protocolo do Anexo III ao Setor de Licitações, informando o item que possui interesse. Decorrido o prazo mencionado será realizada nova classificação e publicação do resultado.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6E7156D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA CREDENCIAMENTO 006/2024

ERRATA
CREDENCIAMENTO nº. 006/2024
RESULTADO FINAL

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela portaria nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação do resultado final do credenciamento 006/2024, no Diário oficial do Município no dia 02 de dezembro de 2024, edição nº 3088, no que se refere à seguinte situação:

Onde se lê:

6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF	Não houve nenhum credenciado
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL	1ª - Cintia Maria Ribicki: 60 pontos

Leia-se:

6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF	1ª - Cintia Maria Ribicki: 60 pontos
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL	Não houve nenhum credenciado

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:33F00BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 71/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 14.1333/2021, torna público, que a licitação regida pelo Edital 71/2024, objeto do processo: **fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da administração,** com data de abertura no dia 18/11/2024 às 08h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 29 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:43D3E194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº: 03/2024

Autoriza o Poder Legislativo Diamante D'Oeste/PR a custear despesas com a confraternização dos servidores e vereadores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 13/2023, com a seguinte redação:
ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a custear gastos com a confraternização de final de ano dos servidores e vereadores, bem como a aquisição de 14 kits natalinos.
ART. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente

ART. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 02 de dezembro de 2024.

ENIO DESSBESEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:58051CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar ao para fornecimento de 14 kit natalina para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste**.** Nos dias 05, 06 e 09 de dezembro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R$ 6.102,53 (seis mil reais cento e dois reais e cinquenta e três centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data limite de 09 de dezembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, á DISPENSA DE VALOR Nº. 08/2024- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 03 de dezembro de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D013EFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa para fazer o Buffet completo para o encerramento das atividades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste. Nos dias 05, 06 e 09 de dezembro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/12/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data limite de 09 de dezembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE VALOR Nº. 08/2024- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 03 de dezembro de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C0653612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°492/2024

LEI MUNICIPAL N°492/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a confraternização de fim de ano dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a organização e promoção da confraternização de fim de ano destinada aos servidores públicos municipais, como forma de valorização do funcionalismo e promoção da integração entre os membros da administração pública.
Art. 2°. Para os fins do disposto no art. 1º, as despesas poderão incluir:
I - Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas;
II - Locação de espaços para realização do evento;
III - aquisição de materiais e serviços necessários à organização.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A5610F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°493/2024

LEI MUNICIPAL N°493/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar apresentação artística para o evento da virada de ano organizado pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar apresentação artística para o evento da virada de ano a ser realizado em parceria com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, considerando o caráter público e cultural do evento.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei deverá observar:

I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à modalidade de licitação ou à possibilidade de inexigibilidade, nos casos previstos na legislação.

Art. 3º. O evento deverá ser amplamente divulgado como de caráter público e acessível à população, com menção ao apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9A2DEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2406/2024 DE 03/12/2024

Decreto nº 2406/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
394 - 3.3.90.39.00.00 3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DD0DB99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 86/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
1° Termo aditivo do contrato nº.3/2024, decorrente de Pregão n° 86/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 45.892.901/0001-73, com sede no endereço 10 RUA PIOVEZANA, SN, CENTRO, ZONA
RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por BRUNA SCHNEIDER
GUIMARÃES, portador do RG n° 12.407627-7, portador do CPF sob n° 103.478.399-83, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/10/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 03/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 86/2023, com base na cláusula sexta e décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 10 (dez) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02-10-
2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:458.929.010-00173
Guilherme Pivatto Junior BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL RG:12.407627-7
CPF:103.478.399-83
DIAMANTE DO OESTE 02 de dezembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8BD39C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 86/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.3/2024, decorrente de Pregão n° 86/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 45.892.901/0001-73, com sede no endereço 10 RUA PIOVEZANA, SN, CENTRO, ZONA
RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por BRUNA SCHNEIDER
GUIMARÃES, portador do RG n° 12.407627-7, portador do CPF sob n° 103.478.399-83, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 46.000,00
(quarenta e seis mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de QUE A
EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, IRÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES,
ALTERANDO O VALOR (AUMENTO ANUAL), OBEDECENDO A CLÁUSULA PRIMEIRA E
SEGUNDA DO CONTRATO; O PRÓPRIO
TEXTO LEGAL PREVÊ, NO ARTIGO 57, II, 2. DA LEI 8.666/93, QUE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PODERÁ TER A SUA DURAÇÃO
PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERIODOS COM VISTAS, OBTENDO OS PREÇOS
E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADAS HÁ SESSENTA
MESES; QUE A LEI DE LICITAÇÃO, BEM COMO O CONTRATO ACIMA CITADO, PERMITE A
REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSIM SENDO, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D. OESTE/PR E A EMPRESA BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES - MEI, O PRESENTE
TERMO ADITIVO COM A SEGUINTE CLÁUSULA: DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO
PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO. O PREÇO SERÁ DE R$ 4.600,00(QUATRO
MIL E SEISCENTOS REAIS) POR MÊS, TOTALIZANDO O VALOR MÁXIMO DE R$ 46.000,00
(QUARENTA E SEIS MIL REAIS) ATÉ O TÉRMINO DO

CONTRATO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:458.929.010-00173
Guilherme Pivatto Junior BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL RG:12.407627-7
CPF:103.478.399-83
DIAMANTE DO OESTE 02 de dezembro de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E6BD686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 88

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 240/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 88/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, GOL 1.0, placa RHB3H42, e SAVEIRO placa SEU7J21, os referidos veículos compõem a frota da Secretaria de Saúde; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 403/2024, datado de 02-12-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 12-06-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 3.452,15

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EE9F2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 70

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"L. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 242/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 70/2024. OBJETO: A contratação de empresa para limpeza e pintura com base de cal fino de meio fio em toda área urbana do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 406/2024, datado de 03-12-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de Junho de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"L DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME", Inscrito no CNPJ nº 52.989.411/0001-55.	R$ 17.058,38

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F6E60245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 65/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 213/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 65/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção na iluminação pública no perímetro urbano do município; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, e os estabelecimentos vinculados a ela, conforme especificações. Contratos com vigência até 03-12-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
" S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº 25.125.690/0001-36, Contrato sob nº 405/2024.	01	12.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:54BA4E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 020/2024

Dispõe sobre a regulamentação da participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos junto à cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão sempre disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que, devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho das atividades parlamentares.

Art. 2º Os Membros da Mesa Diretora da Câmara terão um veículo exclusivo para uso das atividades parlamentares, não necessitando estarem acompanhados de servidor da Câmara, contudo deverão realizar o preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os parlamentares somente poderão utilizar os veículos desacompanhados por servidor da Câmara Municipal para deslocamento fora do município que tenham por objetivo a participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares, bem como o cumprimento de agenda parlamentar.

Art. 4º Fica limitada a liberação para viagens para a capital do Estado, ou outras localidades com distância superior a 200 km desde que tenham no mínimo 2 (dois) ocupantes.

Art. 5º Os vereadores ou servidores que utilizarem os veículos da Câmara Municipal, obrigatoriamente, deverão estacionar em estacionamentos que ofereçam segurança, sob pena de responsabilização dos ocupamentes do veículo em caso de danos aos veículos.

Art. 6º O Vereador ou servidor que utilizar o veículo fora do horário estipulado para a realização de agendas e cursos ficará responsável sobre eventuais danos causados bem como sobre seu pagamento.

Art. 7º As multas recebidas durante o uso do veículos serão de responsabilidade do condutor, bem como do seu pagamento.

Art. 8º Fica limitada a participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, à 1 (um) curso de capacitação, congresso, seminário, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, ou, limitada a 1 (uma) viagem a cada Vereador integrante da Câmara Municipal até à Capital Federal do Brasil para tratar do cumprimento de agenda parlamentar.
Parágrafo único: Casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e autorizados pela Mesa Diretora.

Art. 9º As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar no Estado do Paraná deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10º As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar na Capital Federal deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 11º Solicitações com prazos inferiores aos previstos nos artigos 9º e 10º deverão ser devidamente justificados e deverão ser autorizados pela Mesa Diretora, mas o deslocamento que depender de compra de passagens aéreas estará também sujeito a viabilidade administrativa e autorização da Mesa Diretora.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 03 de dezembro de 2024

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:91C2D7A9

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 021/2024

Estabelece o horário de expediente para a Câmara Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 28 de outubro de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

Francisco Peretto, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 28 de outubro de 2024 até 19 de dezembro de 2024, o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.
§ 1º As sessões ordinárias continuarão sendo realizadas às segundas-feiras com início às 19h30.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 017/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em três de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:7171DEF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90113/2024 que tem por objeto a **Aquisição e instalação de brinquedos ao ar livre para diversão, aprendizado e desenvolvimento de crianças de 0 a 10 anos, a serem implantados nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais do município de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência e exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, resolve suspender a abertura do certame a pedido do pregoeiro, para que os pedidos de esclarecimentos e impugnações possam ser respondidos.

Dois Vizinhos, 3 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5ED62A44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 178/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 178/2024.

Contrato	280/2024 – Pregão Eletrônico nº 90103/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maxxi Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 24.217.269/0001-92.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de lanches a serem utilizados em reuniões, programas, treinamentos, palestras e outros eventos realizados pela Administração Municipal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 108.857,50 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2024.

Contrato	283/2024 – Pregão Eletrônico nº 90095/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cléber Nascimento da Rosa - CNPJ/MF nº 11.142.525/0001-88.
Objeto	Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 56.791,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2024.

Contrato	287/2024 – Inexigibilidade nº 050/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AKS Serviços Médicos- LTDA - CNPJ/MF nº 23.992.698/0001-74.
Objeto	Contratação de serviços de empresa para capacitação e assessoria de serviços técnicos especializados em regulação, auditoria e faturamento dos serviços SUS, em atendimento as necessidades do Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.523,67 (vinte mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)
Prazo de Vigência	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	27 de novembro de 2024.

Contrato	288/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de Brinquedos – tipo Blocos de montar, para serem distribuídos no Natal Solidário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	02 de dezembro de 2024.

Contrato	289/2024 – Inexigibilidade nº 051/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – Assofutsal/PR - CNPJ/MF nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR objetivando o pagamento das taxas, referente as arbitragens do Campeonato Paranaense de Futsal Série Ouro e a Copa União segunda e terceira fase, fase de mata-mata e finais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	03 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E40025CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA	26	46.496.382/0001-97

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:503E8A75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024.
OBJETO**: Aquisição de produtos de limpeza, para a limpeza das unidades de saúde, veículos e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90108/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **E.B.P.S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 13.199.002/0001-01, **Item 01 Lote 02,** com proposta no valor total de **R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**;

• **MEGA DISTRIBUIÇÃO,** CNPJ: 45.868.298/0001-94, **Itens 01 e 02 Lote 01 e Item 02 Lote 02,** com proposta no valor total de **R$ 189.989,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais);**
• **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA,** CNPJ: 73.244.337/0001-18, **Itens 01 e 02 Lote 03,** com proposta no valor total de **R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D51B15A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 008/2024 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2025

PORTARIA Nº 008/2024

O Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o ***Exercício Financeiro de 2025***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2025***.

Publique-se.Registre-se.Comunique-se.Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 (três) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025

Anexo integrante da Portaria n.º 008/2024 de 03/12/2024

Meses do Exercício de 2025	Valores Mensais
Janeiro	R$ 169.000,00
Fevereiro	R$ 168.000,00
Março	R$ 168.000,00
Abril	R$ 168.000,00
Maio	R$ 168.000,00
Junho	R$ 168.000,00
Julho	R$ 168.000,00
Agosto	R$ 168.000,00
Setembro	R$ 168.000,00
Outubro	R$ 168.000,00
Novembro	R$ 168.000,00

Dezembro	R$ 168.000,00
TOTAL	**R$ 2.017.000,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 (três) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:359E2571

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LUCI ROSELI ALVES SOARES

CNPJ: 28.026.266/0001-22

OBJETO: Confecção de 50 catálogos para o Projeto "Sou Fernandes Pinheiro".

PRAZO DE EXECUÇÃO:5 dias.

Valor: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:3AE08899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR FA SERRA DO SUL**, inscrita no CNPJ. nº 95.589.271/0001-30, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.
Data: 18/12/2024
Horário: 14:00 Hs.
Tema: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
Assuntos: - Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Perímetro Urbano;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Uso e Ocupação do Solo;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Parcelamento do Solo;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Sistema Viário;
- Apreciação e aprovação da proposta de Lei do Código de Obras;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul.
Endereço: Avenida Francisco Perondi, n° 756, Centro, Flor da Serra do Sul, Paraná.
Online:
Facebook da Prefeitura: https://www.facebook.com/flordaserra.dosul.7?mibextid=ZbWKwL

Dúvidas ou informações (46) 35651132

Sem mais para o momento
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.
Em, 02 de dezembro de 2024

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:ECB3137E

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PROCESSO Nº90/2024
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de TIC - Computador e Carrinho de recarga, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI Flor da Serra do Sul.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão pública: 11/12/2024 as 08:00hs
Envio de Lances: 11/12/2024 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 45.885,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000106/2024
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.fssul.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D5ED3E1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2024

PORTARIA Nº 453/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Sr. Nelson Aloísio Kunsler, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **ALÉCIO CERATI** ocupante do cargo de PROFESSOR 20 Horas, nível C-14, matrícula 205, inscrito no CPF N° 700.***.149-00, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** *com proventos integrais*, nos termos Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, e art. 30 da Lei Municipal 326/2007, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.751,73 *(quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º– Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:48055C17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2024

PORTARIA Nº 454/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI**, inscrita no RG sob nº 10.329.479-7 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de forma fracionada, pelo período de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2019/2024, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 04 de dezembro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de dezembro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:598FF9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 016/2024
CONTRATADA: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.980.945/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de placa de Placa de revitalização em aço inox gravado no tamanho de 40x60 cm com base em granito 45 x 65 instalada na, sede da Câmara Municipal de Flórida.
VALOR: de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-P, 03 de dezembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:114C2424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 61/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 61/2024
CONTRATADA: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA
CNPJ: 03.964.682/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma brinquedoteca para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 20.310,20 (vinte mil e trezentos e dez reais e vinte centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7DFFF463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.296, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.296, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor André Soares da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor André Soares da Silva, matrícula 2-01205, no período de 26 de novembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Flórida, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D08F5CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retifica-se o EXTRATO publicado no dia 27de novembro de 2024 na Edição 3161 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme segue:

Onde lê-se: EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024 PMFJ

Leia-se: EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 36/2024/ PMFJ

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:826519A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 37/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE LTDA (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SAVEIRO COM PLACAS GFN-9H92"
VALOR TOTAL: R$ 1.309,96 (Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:74BE5A5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2024

DECRETO Nº 102/2024

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral Em Tempo Integral no Municipio De Foz do Jordão – PR e dá Outras providências.

O Sr. **Francisco Clei da Silva**, prefeito de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 003/2023 - CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº **Nº683/2015** – que institui o Plano Municipal de Educação de Foz do Jordão/PR para o decênio de 2015 a 2025.

DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Foz do Jordão – PR, na modalidade Jornada Ampliada, com a finalidade de fomentar a criação de algumas matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2° A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.
Art. 3° A expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, levará em consideração a disponibilidade de espaço físico adequado e profissionais.
Art. 4° O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas, que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.
Art. 5° As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, sempre que possível a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais.
Art. 6° Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais mínimo, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante o período letivo.
Art. 7° O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a Secretaria de Educação, desde que seja cumprida a carga horária mínima.
Art. 8° Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.
Art. 9° O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como:
I – Arte e Desenvolvimento.
II – Contos e Contação
III – Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa
IV - Acompanhamento Pedagógico – Matemática
V – Relações e Emoções
VI – entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 10. Deverão ser desenvolvidas ações com vistas à formação continuada e valorização dos profissionais da educação, das unidades escolares municipais do Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 11. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I - ampliar o tempo de permanência do aluno nas Instituições de Ensino ou sob sua responsabilidade;
II - garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - intensificar as oportunidades de socialização na Instituição de Ensino;
IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a

substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
V - promover a articulação entre a Instituição de Ensino, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI - proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas Instituições de Ensino do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VIII - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
IX- promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
X - estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da olítica Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 12. A Política Educação em Tempo Integral tem como princípios básicos:
I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - qualidade do ensino público;
III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, Referencial Curricular do Paraná e no Currículo da Rede Municipal de Ensino para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
VIII - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.
IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.
X - intencionalidade da promoção da equidade educacional.
XI - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:
I - orientar e apoiar às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
II - sistematizar dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
III - analisar dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.
IV - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares.
V - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto.
VII - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**DECRETO Nº 102/2024**

Dispõe sobre a implantação da
Política de Educação Integral
Em Tempo Integral no Municipio
De Foz do Jordão – PR e dá
Outras providências.

O Sr. **Francisco Clei da Silva**, prefeito de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 003/2023 - CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº **Nº683/2015** – que institui o Plano Municipal de Educação de Foz do Jordão/PR para o decênio de 2015 a 2025.

DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Foz do Jordão – PR, na modalidade Jornada Ampliada, com a finalidade de fomentar a criação de algumas matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2° A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.
Art. 3° A expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, levará em consideração a disponibilidade de espaço físico adequado e profissionais.
Art. 4° O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas, que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.
Art. 5° As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, sempre que possível a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais.
Art. 6° Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas

semanais mínimo, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante o período letivo.
Art. 7° O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a Secretaria de Educação, desde que seja cumprida a carga horária mínima.
Art. 8° Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.
Art. 9° O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como:
I – Arte e Desenvolvimento.
II – Contos e Contação
III – Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa
IV - Acompanhamento Pedagógico – Matemática
V – Relações e Emoções
VI – entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 10. Deverão ser desenvolvidas ações com vistas à formação continuada e valorização dos profissionais da educação, das unidades escolares municipais do Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 11. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I - ampliar o tempo de permanência do aluno nas Instituições de Ensino ou sob sua responsabilidade;
II - garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - intensificar as oportunidades de socialização na Instituição de Ensino;
IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
V - promover a articulação entre a Instituição de Ensino, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI - proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas Instituições de Ensino do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VIII - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
IX- promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
X - estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da olítica Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 12. A Política Educação em Tempo Integral tem como princípios básicos:
I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - qualidade do ensino público;
III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, Referencial Curricular do Paraná e no Currículo da Rede Municipal de Ensino para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
VIII - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.
IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.
X - intencionalidade da promoção da equidade educacional.
XI - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:
I - orientar e apoiar às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
II - sistematizar dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
III - analisar dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.
IV - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares.
V - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto.
VII - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR em 02/12/2024.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR em 02/12/2024.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2024

Dispõe sobre a implantação da
Política de Educação Integral
Em Tempo Integral no Municipio
De Foz do Jordão – PR e dá
Outras providências.

O Sr. **Francisco Clei da Silva**, prefeito de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 003/2023 - CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº **Nº683/2015** – que institui o Plano Municipal de Educação de Foz do Jordão/PR para o decênio de 2015 a 2025.

DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Foz do Jordão – PR, na modalidade Jornada Ampliada, com a finalidade de fomentar a criação de algumas matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2° A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.
Art. 3° A expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, levará em consideração a disponibilidade de espaço físico adequado e profissionais.
Art. 4° O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas, que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.
Art. 5° As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, sempre que possível a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais.
Art. 6° Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais mínimo, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante o período letivo.
Art. 7° O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a Secretaria de Educação, desde que seja cumprida a carga horária mínima.
Art. 8° Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.
Art. 9° O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como:
I – Arte e Desenvolvimento.
II – Contos e Contação
III – Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa
IV - Acompanhamento Pedagógico – Matemática
V – Relações e Emoções
VI – entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 10. Deverão ser desenvolvidas ações com vistas à formação continuada e valorização dos profissionais da educação, das unidades escolares municipais do Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 11. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I - ampliar o tempo de permanência do aluno nas Instituições de Ensino ou sob sua responsabilidade;
II - garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - intensificar as oportunidades de socialização na Instituição de Ensino;
IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
V - promover a articulação entre a Instituição de Ensino, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI - proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas Instituições de Ensino do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VIII - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
IX- promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
X - estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da olítica Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 12. A Política Educação em Tempo Integral tem como princípios básicos:
I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - qualidade do ensino público;
III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, Referencial Curricular do Paraná e no Currículo da Rede Municipal de Ensino para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
VIII - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.
IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.
X - intencionalidade da promoção da equidade educacional.
XI - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia

quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:
I - orientar e apoiar às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
II - sistematizar dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
III - analisar dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.
IV - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares.
V - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto.
VII - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR em 02/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E10D80AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°103/2024

DECRETO N°103/2024

SÚMULA: Nomeia os membros representantes da Comissão Avaliadora dos Projetos da LEI ALDIR BLANC – CULTURA VIVA – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cuprimento à Lei PNAB(14.399/2-22) – LEI ALDIR BLANC,

DECRETA:

Art.1°- Fica nomeada a comissão avaliadora dos Projetos da Lei Aldir Blanc, das categorias CULTURA VIVA – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular
SILMARA MATOS DE SOUZA
RG.. 9.596.850-3
CPF. 053.684.689-89
Suplente
LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
RG.9.832.805-0
CPF. 064.226.229-29

TITULAR
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
RG. 4.679.876-7
CPF. 700.572.579-49

SUPLENTE
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
RG. 9.651.434-4
CPF. 055.528.679-71

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
RG. 1.069.82058
CPF. 073.815.929-83
SUPLENTE
CRISTIANO SCHIRMER
RG. 9.926.294-0
CPF. 067.684.789-74

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
TITULAR
PAULO CESAR MAURINA
RG. 5.935.736-0
CPF. 957.334.009-78
SUPLENTE
JANINE SILVA DA ROSA
RG.9.973.906-1
CPF. 065.282.699-71

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando disosições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.

Foz do Jordão, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0D8FAE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 446/2024

PORTARIA Nº 446/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7003031	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	MOTORISTA	16/12/2024 – 14/01/2025
7044321	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	MOTORISTA	16/12/2024 – 14/01/2025
5740221	RUDINEI MACHADO	OP. RETRO	16/12/2024 – 14/01/2025
5097001	LILIANE PIGOZO	AUX. ODONTOLOGICO	02/12/2024 – 16/12/2024
7004021	GEOVANI GALLI	FISIOTERAPEUTA	02/12/2024 – 16/12/2024
1381151	DIAMY LEIA GARCIA	ENFERMEIRA	05/12/2024 – 19/12/2024

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal
Portaria Nº 446/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7003031	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	MOTORISTA	16/12/2024 – 14/01/2025
7044321	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	MOTORISTA	16/12/2024 – 14/01/2025
5740221	RUDINEI MACHADO	OP. RETRO	16/12/2024 – 14/01/2025
5097001	LILIANE PIGOZO	AUX. ODONTOLOGICO	02/12/2024 – 16/12/2024
7004021	GEOVANI GALLI	FISIOTERAPEUTA	02/12/2024 – 16/12/2024
1381151	DIAMY LEIA GARCIA	ENFERMEIRA	05/12/2024 – 19/12/2024

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E3466B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 03/12/2024.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro 2023.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 03 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EBE32FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.°004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.° 004/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95
OBJETO: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 62.855,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura .

Valor: R**$ 16.926,40** (**dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 03.12.2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:66EEAA3D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a **Associação de Catadores de Recicláveis Nova Esperança,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.187/0001-28 a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais),** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.029 de 21 de agosto de 2024** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:37496B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.411/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
16	000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.90.61	R$ 31.200,00
21	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.91	R$ 10.000,00
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 61.800,00

107	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 20.000,00
117	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	R$ 10.000,00
132	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 5.000,00
77	102	02.004.12.367.0016.2.025	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.50.43	R$ 15.000,00
175	504	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 90.000,00
28	1002	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 35.000,00
107	511	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R$ 30.000,00, por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pela dedução da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 2.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA5DC7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 095/2024
Processo Licitatório nº 234/2024
Adjudicação/ Homologação: 03/12/2024
Contratada: **GN TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL",** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor da Despesa: **R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:66444AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.102/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DE CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação anual às equipes vencedoras de campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Goioerê.
Parágrafo único. As competições realizar-se-ão ao longo do ano, seguindo programação elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme planejamento prévio.
Art. 2º Todas as competições serão promovidas pelo Município de Goioerê através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a finalidade de incentivar e fomentar a prática esportiva entres os munícipes, elevando os índices de pessoas ativas na prática esportiva.
Art. 3º A premiação de cada competição será paga em dinheiro, no limite a ser estabelecido e regulamentado por Decreto.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a elaboração dos regulamentos para cada competição, onde deverá constar no mínimo os seguintes requisitos:
I – a data da disputa do campeonato;
II – o valor da premiação de cada categoria e sua respetiva classificação;
III – forma de disputa;
IV – requisitos para a inscrição.
Parágrafo único. No regulamento das competições que venham a ser contempladas pela presente Lei Municipal, deverá constar que todas as equipes participantes estarão isentas do pagamento de taxa de inscrição e outras taxas e despesas similares.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.
Art. 6º Toda os regulamentos necessários à execução desta Lei Municipal serão editados por Decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:976AC868

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.103/2024

INSTITUI REGRAS PARA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goioerê, a transição democrática de governo, nos termos desta Lei, a ser conduzida pela Comissão de Transição de Mandato, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do candidato eleito nos respectivos pleitos, a serem editados imediatamente após a sua posse.
Art. 2º A Comissão de Transição será composta de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 04 (quatro) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, que exercerão suas atividades com independência e imparcialidade.
Parágrafo único. A Comissão de Transição terá um coordenador, a ser escolhido pelo Prefeito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública municipal.
Art. 3º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as

informações que forem solicitados pelo Coordenador da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º A equipe que comporá a Comissão de Transição, sempre no último ano de mandato, quando o resultado do pleito não for reeleição do prefeito em exercício de mandato, poderá ser provida a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, cessando seus efeitos de pleno direito após 15 (quinze) dias da posse do candidato eleito.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo em exercício de mandato deverá efetuar a composição da Comissão de Transição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo inicial para a prática do ato, que será considerado como sendo a divulgação do resultado oficial da eleição.

Art. 5º A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os ditames desta Lei, mediante Decreto.

§ 1º Se o candidato eleito não indicar, no prazo máximo previsto no parágrafo único do art. 4º desta Lei, os seus representantes para comporem a CT, entender-se-á pelo desinteresse na instauração de processo de transição de governo, ficando o Prefeito em exercício dispensado quanto às obrigações previstas nesta Lei.

§ 2º Os membros indicados pelo candidato eleito terão plenos poderes para representá-lo, assumindo este integral responsabilidade pelos atos praticados pelos indicados durante o exercício das funções relativas ao trabalho da Comissão, inclusive quanto aos danos que causem a terceiros ou que venham a sofrer no interior da repartição pública.

Art. 6º O Coordenador da Comissão de transição poderá baixar Resolução delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 7º A gestão em exercício fornecera à equipe de transição logo na primeira reunião os seguintes documentos:

I - Certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);

II - Plano Plurianual;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;

IV - Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;

V - Regimento Interno das Administrações Indiretas;

VI - Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;

VII - Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;

VIII - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

IX - Lei de Parcelamento do Uso do Solo;

X - Lei de Zoneamento;

XI - Código de Postura;

XII - Código Tributário;

XIII - Plano Diretor;

XIV - Lei do Controle Interno;

XV - Lei de Concessão de Diárias;

XVI - Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

XVII - Certidão de que mantém continuamente alimentado(s) o(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

XVIII - Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;

XIX - Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos;

XX – Relação de todos os Projetos de Lei em trâmite perante a Câmara Municipal, cuja proposição tenha partido do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.

Art. 8º No âmbito Contábil e Financeiro deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:

I - Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;

II - Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;

III - Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;

IV - Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;

V - Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;

VI - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;

IX - Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;

X - Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;

XI - Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;

XII - Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, inciso II, LRF), bem como de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato (art. 21, inciso III, da LRF);

XIII - Declaração de que não tenha havido edição ou a sanção, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo ou em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;

XIV - Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;

XV - Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;

XVI - Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente".

Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.

Art. 9º No âmbito de Recursos Humanos deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:

I - Relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;

II - Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;

III - Relação dos serviços/profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;

IV - Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/contratados do Município;

V - Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;

VI - Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;

VII - Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
VIII - Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
IX - Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
X - Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro.
Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.
Art. 10 No âmbito Patrimonial deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:
I - Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI;
II - No que tange aos veículos:
a) relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
b) relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança; - relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
c) certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;
III - Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
IV - Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;
V - Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato;
VI - Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.
Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.
Art. 11 No âmbito das Licitações, Compras e Contratos deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:
I - Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
II - Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
III - Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
IV - Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
V - Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços;
VI – Relação dos processos administrativos em andamento, voltados à apuração de faltas contratuais pelos particulares.
Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.
Art. 12 No âmbito dos Convênios/Terceiro Setor deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:
I - Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:
a) apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2020 (ao final do mandato);
b) disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2020, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
II - Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;
III - Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.
Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.
Art. 13 No âmbito dos Fundos e Conselhos deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:
I - Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
II - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
III - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
IV - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
V - Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
VII - Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
VIII - Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente;
IX - Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS) e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município;
X – Indicação dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê;
XI - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e demais Conselhos Municipais existentes.
Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.
Art. 14 No âmbito da Transparência deverá a atual gestão logo na primeira reunião fornecer à equipe de transição os seguintes documentos e informações:
I - Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
II - Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
III - Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos (em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato);
IV - Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.
Parágrafo único. A prerrogativa prevista neste artigo poderá ser apontada pela gestão atual como inócua, quando demonstrar que referidos documentos e informações podem ser obtidos por meio do acesso ao portal de transparência ativa, oportunidade em que ficará desobrigada do seu fornecimento, ainda que parcialmente.
Art. 15 O trabalho da equipe de transição de governo, embora de relevante interesse público municipal, não será remunerado.
Art. 16 O Chefe do Poder Executivo viabilizará, sempre que houver disponibilidade técnica e operacional, local apropriado para o

exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, com infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.
Art. 17 Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.
Art. 18 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento desta Lei.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".
Goioerê – PR, em 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D03C4B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 701/2024

Na Edição nº. 3157 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 21 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 701/2024, onde foi escrito indevidamente :

Onde se lê: :

"Com admissão em 20 de julho de 2024..."

Leia-se

" com admissão em 20 de julho de 2021."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 27 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BFD7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.086/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 16 de dezembro de 2024, a senhora JULIETE GUERRA, do cargo de Assistente Social, com admissão em 18/11/2010 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 16 de dezembro de 2024, o cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:81D737DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FANCAR ITÁLIA LTDA
Valor: R$ 82.500,00
Vigência: Início: 29/11/2024 **Término:** 29/11/2025
Pregão Eletrônico nº 81/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO TIPO HATCH ZERO KM, referente ao Recuso Vinculado no SIGTV, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 03 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0CC96506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: WESLEY FERNANDES BRAZ
Valor: R$ 8.960,00
Vigência: Início: 02/12/2024 **Término:** 02/12/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024
Objeto da Contratação: Chamamento Público nº 006/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Goioerê, 03 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:69952F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERE E REGIAO - APROGOIO
Valor: R$ 458.581,30
Vigência: Início: 04/12/2024 **Término:** 04/12/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedor enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), visando suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Goioerê, 03 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:020FD476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como locador a senhora DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° X.XXX.150-5, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.409-15, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e a senhora ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº XX.XXX.743-9, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.467-15, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, e, de outro lado como Locatário o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 613/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 060/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do Contrato nº 613/2021, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, e o **reajuste do valor** conforme prevê a Cláusula Quinta – Do Reajuste, do contrato pelo índice **IPCA**, tendo como referência o mês de **outubro/2024**, em percentual de **4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Unit. Reajustado (R$)	Vlr. Total (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA FÍSICA-MATRÍCULA 16.075 Imóvel localizado na Av. Mauro e Mori. Nº 1164, Jardim Lindóia, CEP. 87.360-000.	12	13.950,23	14.614,26	175.371,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 01 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato passa a ser **de R$ 14.614,26 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) mensais**, perfazendo o valor total de **R$ 175.371,12 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos) anual.** Valor reajustado pelo índice IPCA de 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento), referente ao mês de outubro de 2023.
3.2. E a forma de pagamento prevista na Clausula Quarta do Contrato passa a ser:
3.2.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao devido, através de depósito bancário, nas contas correntes**:**
3.2.1.1. **Bradesco- Goioerê, Ag. 0202, Conta Corrente 46927-0,** beneficiária *DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN*, no valor mensal de R$ 7.568,73 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos); e
3.2.1.2. **Banco Itaú – Rio de Janeiro, Ag. 0407-2, Conta Corrente 54558-1,** beneficiária *ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN* no valor mensal de R$ 7.045,53 (sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
381	3.3.90.36.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de novembro de 2024.

DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN
CPF/MF nº: XXX.XXX.409-15
Locador

ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN
CPF/MF nº: XXX.XXX.467-15
Locador

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Locatário

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:06EBDD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2024
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de tatames para as aulas de artes marciais para atender as escolas de período integral e ampliação de jornada, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: PULE BRINK DIVERSAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.770,00
03/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AC426945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/12/2024	731,95
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Piso Enfermagem	02/12/2024	122.995,22
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	03/12/2024	364.228,38
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	03/12/2024	45.294,99

Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/12/2024	10.214,88

Goioerê, 03 de Dezembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EC3E7C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUPS DE ARQUIVO EM NUVEM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Data da sessão: 10/12/2024
Horário da Fase de Lances:09h00 às15h00
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.bnc.org.br.
Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a BNC COMPRAS.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser cadastradas no site www.bnc.org.br até a data de 10/12/2024 às 08h30min.

Goioxim/PR, 03 de Dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2E34D154

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– LOA PARA O EXERCICIO DE 2025

Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 027/2024: "Estima a receita e fixa a despesa do município Goioxim para o exercício financeiro de 2025 - LOA".

O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços da Câmara Municipal de Vereadores, TORNA PÚBLICO e CONVIDA a todos os munícipes, vereadores, Prefeito municipal, Vice-prefeito, secretarias em geral, entidades e demais lideranças para Audiência Pública a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, às 09 horas, na sede da Câmara de Vereadores, situada à Rua Mato Grosso, nº 35, para discussão do Projeto de Lei nº 027/2024: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Goioxim para o exercício financeiro de 2025 - LOA".

EVERALDO GUTERVIL
Vereador
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1F67EC8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **20/12/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Contratação de empresa para serviços de contratação de "empresa para serviços de licenciamento (anuência de perfuração e outorga de direito junto ao IAT), perfuração (de até 300 metros) e instalação de poço artesiano na comunidade Jacutinga.

Valor máximo R$ 163.291,12.
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 20/12/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 03 de dezembro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0858EC35

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0254/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0254/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR 10325267936, inscrita CNPJ sob nº 33.649.505/0001-30, situada na ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGRAS DE ARAUJO, P, 1590 SALA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 084/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 106.619,13 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Treze Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8B3228F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0255/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0255/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: R C VANJURA, inscrita CNPJ sob nº 44.121.791/0001-83, situada na RUA OTAVIANO AMARAL, 57 CASA - CEP: 85301360 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 084/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.096,38 (Treze Mil e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CD21D86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 036/2024**, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

No ANEXO N° 01 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO e aonde constar no edital:

1.5.1.4.3. Escavação mecanizada de vala com profundidade de 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), em locais com alto nível de interferência = 5.402,0 m³.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 03 de dezembro de 2024

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:32600C48

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992,** inscrita no **CNPJ nº 27.609.191/0001-40**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **“GOLD N'SOUL - Clássicos”**, na categoria “música / performance” e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E9E5F52A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **W P DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:17407A95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.210.196/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AF1DF160

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.613.430/0001-80**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 22.732,50 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:74A96F13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.149.591/0002-36**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 32.648,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4267B385

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AFB8EE80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 71.255,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DD9B7D1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **Y P RAIS SUPRIMENTOS, CNPJ nº 40.648.281/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 51.805,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E7898D09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 83.448,95 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D4ADC7B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 55.155,60 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F9B8193F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.692.456/0001-71**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 1.585,00 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:02D6C507

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.402.517/0001-14**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 3.319,80 (três mil e trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6D1DDF68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LEXBEMARK COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.328.413/0002-79**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7752BA47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 20.058.175/0001-67**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 13.453,20 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8E09B202

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024

Pregão Eletrônico nº 145/2024
Processo Administrativo nº 295/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.106.687/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6820DC56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 837/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 538/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **W P DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C7BEC6D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 838/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 539/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.210.196/0001-00**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D06CFFB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 540/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.613.430/0001-80**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 22.732,50 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3A7433D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 840/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 541/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.149.591/0002-36**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 32.648,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1DFCA208

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 841/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 542/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BBC3792C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 842/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 543/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 71.255,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:17781467

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 843/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 544/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **Y P RAIS SUPRIMENTOS, CNPJ nº 40.648.281/0001-08**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 51.805,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:369AED89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 844/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 545/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 83.448,95 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B9F02F4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 845/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 546/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 55.155,60 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E0C14B7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 846/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 547/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.692.456/0001-71**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 1.585,00 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5BFAEE8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 847/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 548/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.402.517/0001-14**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 3.319,80 (três mil e trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FF0477B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 848/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 549/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEXBEMARK COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.328.413/0002-79**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7CDE8314

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 849/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 550/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 20.058.175/0001-67**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 13.453,20 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D0FC09CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 850/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 551/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.106.687/0001-26**

Objeto do Contrato: Fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C2FF1A37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 851/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992, CNPJ nº 27.609.191/0001-40**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **GOLD N'SOUL - Clássicos**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **03 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E8A73476

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 145/2024,** cujo objeto é o fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal, sendo as empresas vencedoras:

W P DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.483.808/0001-28**, vencedora dos grupos 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 23 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais);**

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.210.196/0001-00**, vencedora do grupo 46 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);**

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.613.430/0001-80**, vencedora dos grupos 3, 12, 13 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 22.732,50 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);**

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.149.591/0002-36**, vencedora dos grupos 21, 22, 26, 27, 31, 34 e 48 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.648,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);**

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora do grupo 33 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos grupos 28, 32, 35, 37, 39, 40 e 43 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 71.255,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais);**

Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no **CNPJ nº 40.648.281/0001-08**, vencedora dos grupos 19, 20 e 36 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.805,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinco reais);**

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.861.730/0001-42**, vencedora do grupo 25, 29 e 38 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 83.448,95 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos);**

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 65.149.197/0002-51**, vencedora do grupo 44 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 55.155,60 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);**

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.692.456/0001-71**, vencedora dos grupos 4 e 49 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.585,00 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais);**

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.402.517/0001-14**, vencedora do grupo 24 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.319,80 (três mil e trezentos e dezenove reais e oitenta centavos);**

LEXBEMARK COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.328.413/0002-79**, vencedora dos grupos 41 e 42 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);**

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.058.175/0001-67**, vencedora dos grupos 30 e 47 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.453,20 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);**

HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.106.687/0001-26**, vencedora do grupo 45 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram grupos DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5A58A90C

CONSAMU
PORTARIA Nº 259/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alexandre Sodre Backes, RG nº 5.372.507-4 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Doutor Cruzatti, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EA2F8628

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 057/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **18 de dezembro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de R$ 163.212,40 (cento e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 02 de dezembro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 809/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Marlus Eduardo de Moraes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5EF488A4

PROJUR
DECRETO Nº 467/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA JOÃO FERNANDO PINTO GRECILLO PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO FERNANDO PINTO GRECILLO**, CI/RG nº XXX862XXXX SESP/RS, inscrito na Ordem dos Advogados do Paraná sob nº 36337, do cargo em comissão de

Procurador Jurídico, símbolo CC-1, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 002/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1AEE3CD

PROJUR
DECRETO Nº 468/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS**, CI/RG nº XX.832.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 147/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:112F377C

PROJUR
DECRETO Nº 469/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIÓGENES GIOVANI FERRARI, SECRETÁRIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **DIÓGENES GIOVANI FERRARI**, portador da CI/RG nº X.837.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 421/2021 de 03.11.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro d 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BF14822

PROJUR
DECRETO Nº 470/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA OUVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **CLOVIS VIEIRA DE CASTRO**, CI/RG nº X.223.XXX-X - SESPII/PR, do cargo em comissão de Ouvidor Municipal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 083/2023 de 04.04.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro d 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2EF14B8

PROJUR
DECRETO Nº 471/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA SUBPREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ALÉCIO MORONI,** portador da CI/RG nº X.771.XXX - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 004/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF3D9524

PROJUR
DECRETO Nº 472/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **CINTIA MARQUES DA SILVA**, CI/RG nº X.968.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 082/2021 de 18.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro d 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A561231A

PROJUR
DECRETO Nº 473/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA CHEFE DE CERIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **LINDOMAR DIAS VANTELINO**, portador da CI/RG nº XX.037.XXX-X SESPII/PR, do cargo em comissão de Chefe de Cerimonial, símbolo CC-3, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 361/2022 de 11.10.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro d 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DE2BFC4

PROJUR
DECRETO Nº 474/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **EDUARDA VAN DE SAND,** portadora da CI/RG nº XX.984.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria Jurídica, símbolo CC3, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 116/2024 de 02.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4947908E

PROJUR
DECRETO Nº 475/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **RAYMUNDOFRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE,** portador da CI/RG nº XXX826XXX - SESP/RJ, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-01, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 005/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45DB1133

PROJUR
DECRETO Nº 476/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **CESAR LUIS FREITAS**, portador da CI/RG nº 8.XXX.XXX-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 370/2024 de 08.10.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD7A75F8

PROJUR
DECRETO Nº 477/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 007/2021 e 004/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **BRIANFELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº XX.199.XXX-X SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria da Segurança Pública e trânsito, símbolo CC-2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 045/2022 de 08.02.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6059AE6F

PROJUR
DECRETO Nº 478/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018 e 007/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **EMANUELE CAVALCANTE GOMES**, portadora da CI/RG nº 14.XXX.XXX-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC-04, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 152/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:40D32A58

PROJUR
DECRETO Nº 479/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 008/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **ANDERSON BARBOSA PEREZ**, CI/RG nº X.618.XXX-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, símbolo CC-01, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 006/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:049A5445

PROJUR
DECRETO Nº 480/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 008/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **MICHEL ALVES RIBEIRO**, portador da CI/RG nº X.391.XXX-X- SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 085/2021 de 18.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C4F5FE94

PROJUR
DECRETO Nº 481/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 008/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO**, portador da CI/RG nº XX.108.XXX-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, símbolo CC-03, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 009/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12FD9106

PROJUR
DECRETO Nº 482/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **LUIZ MITSUO SHIOMI**, portador da CI/RG nº XXX.168-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, símbolo CC-01, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 010/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:800C1926

PROJUR
DECRETO Nº 483/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **ALEX SANDRO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº X.313.XXX-X SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 011/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CBA8B7D

PROJUR
DECRETO Nº 484/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, portador da CI/RG nº X.581.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 012/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41D1769D

PROJUR
DECRETO Nº 485/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 203/2023 e 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI**, portadora da CI RG nº XXX.589.XXX SESP/MS, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Habitação, símbolo CC2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 283/2023 de 02.10.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9F31063

PROJUR
DECRETO Nº 486/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.286/2023 e 2.304/2023 de 15.09.2023 , e considerando os memorandos on-line sob os nºs 203/2023 e 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **BRUNO BAZOTI GABARÃO**, portador da CI/RG nº X.507.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 282/2023 de 02.10.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AF5CE77B

PROJUR
DECRETO Nº 487/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **NATANDOS SANTOS DA FONSECA**, portador da CI/RG nº XX.890.XXX-XSESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-4, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 017/2023 de 31.01.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A8A126A

PROJUR
DECRETO Nº 488/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **PEDRO DIMAS BATISTA**, portador da CI/RG nº XX.943.XXX-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Habitação, símbolo CC-04, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 017/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A582791

PROJUR
DECRETO Nº 489/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **MARCIA REGINA CENTENARO COSTA**, portadora da CI/RG nº XX.131.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 019/2024 de 16.01.2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:340635B1

PROJUR
DECRETO Nº 490/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, portador da CI/RG nº X.727.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 262/2022 de 16.08.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FB9290D

PROJUR
DECRETO Nº 491/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, portadora da CI/RG nº XXX.982 SESP/MS, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 305/2021 de 05.07.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:838D4D2F

PROJUR
DECRETO Nº 492/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **NATALIA FERNANDA DE LIMA**, portadora da CI/RG nº XX.830.XXX-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 358/2022 de 11.10.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:32DEF6A6

PROJUR
DECRETO Nº 493/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº X.634.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 306/2021 de 05.07.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A7AE2C7

PROJUR
DECRETO Nº 494/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **ANGÉLICACRISTINA DE MATOS,** portadora da CI/RG nº X.895.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da SecretariaMunicipal de Administração, símbolo CC3, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 121/2024 de 03.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:757A5D02

PROJUR
DECRETO Nº 495/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **ANTONIO CARLOS ALVES**, portador da CI/RG nº X.242.XXX SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, símbolo CC-01, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 020/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FF4A283

PROJUR
DECRETO Nº 496/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **DANIEL DEMELLO,** portador da CI/RG nº XX.021.XXX-X - SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC-2, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 185/2024 de 03.05.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:804EE887

PROJUR
DECRETO Nº 497/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA RAFAEL ALEXANDRE BORGES AO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **RAFAEL ALEXANDRE BORGES**, portador da CI/RG nº X.401.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 022/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2AAB3E7D

PROJUR
DECRETO Nº 498/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **EDILAMAR PIAIA MAYA**, portadora da CI/RG nº X.918.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Tributação, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 023/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51BCD7D4

PROJUR
DECRETO Nº 499/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES**, portadora da CI/RG nº XX.753.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC1, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 111/2024 de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE6B2070

PROJUR
DECRETO Nº 500/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **GISLAINE DIAS FARIA**, portadora da CI/RG nº XX.515.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 308/2021 de 05.07.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13526DF0

PROJUR
DECRETO Nº 501/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS**, portadora da CI/RG nº XX.862.XXX-X, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Cultura, símbolo CC2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 357/2023 de 10.11.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18B5F51E

PROJUR
DECRETO Nº 502/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN**, portadora da CI/RG nº X.108.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 335/2024 de 23.08.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C78DA05E

PROJUR
DECRETO Nº 503/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº X.833.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC3, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 042/2024 de 09.02.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:765D03BE

PROJUR
DECRETO Nº 504/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.XXX.466-X- SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 057/2022 de 14.02.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F6C38BA

PROJUR
DECRETO Nº 505/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **FRANCISCO DO AMARAL FONTES**, portador da CI/RG nº *XX.905.XXX-X SESP/PR*, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 238/2022 de 29.07.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2718D506

PROJUR
DECRETO Nº 506/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 016/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **SELMA CRISTINA LEITE ESPADA**, CI/RG nº X.742.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 034/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02F28A53

PROJUR
DECRETO Nº 507/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ANILDO MORAIS PERAÇOLI**, portador da CI/RG nº X.330.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 035/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3EC5BC80

PROJUR
DECRETO Nº 508/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**, portadora da CI/RG nº X.709.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo

CC1, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 113/2024 de 01.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFB139C1

PROJUR
DECRETO Nº 509/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **MANOEL JOSE DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº X.825.XXX-1 SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 041/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13BD0BB3

PROJUR
DECRETO Nº 510/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, CI/RG nº X.018.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, símbolo CC-01, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 149/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C746C36E

PROJUR
DECRETO Nº 511/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **LINDOMAR MORAES DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.366.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 044/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:015AF0A0

PROJUR
DECRETO Nº 512/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE ESTRADAS DE RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ZINALDO DA ROCHA**, portador da CI/RG nº X.690.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 045/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B42CF79

PROJUR
DECRETO Nº 513/2024 DATA:02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **LUIZ VIEIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.575.XXX-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 318/2021 de 12.07.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2223F58

PROJUR
DECRETO Nº 514/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **PEDRO DE JESUS LOPES ELIAS,** portador da CI/RG nº 26.XXX.XXX-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 151/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1112A788

PROJUR
DECRETO Nº 515/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **JULIANA GONÇALVES PINTO**, portadora da CI/RG nº X.492.XXX-X - SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Esporte e Lazer, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 201/2022 de 15.06.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE5F336A

PROJUR
DECRETO Nº 516/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS**, portadora da CI/RG nº XX.862.XXX-X, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Cultura, símbolo CC2, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 357/2023 de 10.11.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF091220

PROJUR
DECRETO Nº 517/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **GILBERTO ROSA DE BRITO**, portador da CI/RG nº X.684.XXX SESP/MG, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC1, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 110/20224 de 01.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:212A6D85

PROJUR
DECRETO Nº 518/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **MARCELO RONNIE SILVA**, portador da CI/RG nº X.998.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 286/2023 de 02.10.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1E90001

PROJUR
DECRETO Nº 519/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN**, portador da CI/RG nº X.107.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 077/2022 de 03.03.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67BD0D35

PROJUR
DECRETO Nº 520/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE PESCA E AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS**, portador da CI/RG nº X.390.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 063/2021 de 08.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A43340C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE – GUARACI – PR
Aos 03 dias do mês de dezembro de 2024, na Sede do Conselho Tutelar do Município de Guaraci – PR, situada à Rua Roberto Gomes Pedrosa, 737, compareceu a Sra. TATIANE KARINA DE SOUZA, regularmente convocada conforme a Convocação nº 01/2024, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaraci, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1727/2023.
Na presença do Presidente e do membro do CMDCA, a convocada declara, sob compromisso, que aceita e assume o cargo de Conselheira Tutelar, para o qual foi designada como 1ª suplente, em virtude do afastamento da Conselheira Rosimeire Santana dos Santos, conforme determinação expressa da Promotoria Pública de Jaguapitã (Ofício nº 726/2024 e Processo nº 0002370-85.2024.8.16.0099).
Comprometendo-se a desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, observando os princípios legais e éticos, com zelo, dedicação e responsabilidade, a Sra. Tatiane Karina de Souza assina o presente Termo de Posse, que passa a produzir os efeitos legais a partir desta data.
Por fim, registramos que o não cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente acarretará nas medidas cabíveis.

Guaraci – PR, 03 de dezembro de 2024.

TATIANE KARINA DE SOUZA
Conselheira Tutelar

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do CMDCA

LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA
Membro do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8AAEEC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2024

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8109,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **NILSON AAPARECIDO SANTANA**, casado, servidor público municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nível 23, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.XXX.941-0/PR e inscrito no CPF sob nº 539.XXX.XXX-87, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.765,73 (Cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:592E1779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 036/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 4 (quatro) servidores e 1 (um) vereador para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 036/2024, datado de 03/12/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso no "2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal."
Valor da contratação: R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 03 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:018B6287

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 036/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 4 (quatro) servidores e 1 (um) vereador para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Valor da contratação: R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 4 (quatro) servidores e 1 (um) vereador para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Guaraqueçaba, 03 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2072A39B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 4 (quatro) servidores e 1 (um) vereador para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Vigência: 03/12/2024 à 07/12/2024.

Data: 03 de Dezembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:48995A28

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 036/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.036/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 036/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 4 (quatro) servidores e 1 (um) vereador para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Valor da contratação: R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 03 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:467A64C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 312/2024 DE 02/12/2024

Exercício:2024
Decreto nº 312/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
42 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.800,00
		Total Suplementação:	**7.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.800,00
		Total Redução:	**7.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:95D4EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA ESTELA C. NASCIMENTO, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 195/2024

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA ESTELA C. NASCIMENTO, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 7315/24, datado de 26/11/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Licença Maternidade à servidora Estela C. Nascimento, portadora do RG nº 9.930.250-0 e inscrita sob CPF nº 057.643.249-04, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 26/11/2024, conforme Atestado Médico e Requerimento protocolado sob nº 7315,24.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:319A6FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO".

PORTARIA Nº 196/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora titular do cargo de Diretora do Departamento de Ação Social, está em gozo de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 195/2024;

Considerando a necessidade de manter os serviços rotineiros e essenciais no departamento;
Considerando os Acórdãos nº 3947/20 e 1764/22;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a partir do dia 03 de dezembro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, a senhora Vanessa Cassilha Pereira, brasileira, inscrita sob CPF: 060.321.009-01, portador da Cédula de Identidade: 9.888.727-0, para ocupar, pelo período que perdurar a

licença maternidade da servidora titular, o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Social – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:8B261F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável – Quilombola Batuva, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aos **29 dias do mês de novembro de 2024**, às **09h30**, na plataforma eletrônica BLL, foi aberta a sessão pública referente à **Concorrência Eletrônica nº 06/2024**, pelos agentes de contratação **Lorena Rocha Feltes Sebastião**, **Osmar Onorato Rodrigues e Jaqueline Ferreira dos Santos**.
Estiveram presentes para participação no certame as seguintes empresas:
R.G. Cordeiro CNPJ 46.791.917/0001-52 – Participante nº 153
Fernando Santana Salvador ME CNPJ 08.164.224/0001-40 – Participante nº 233
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 24.475.164/0001-33 – Participante nº 357
DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV CNPJ 41.375.870/0001-22 – Participante nº 549
VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 48.083.712/0001-48 – Participante nº 302
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ao qual solicitou a desclassificação do lance ofertado.
Após a abertura da fase de lances e a devida análise das propostas, as empresas ficaram classificadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresa	Participante	Valor (R$)
1º	R.G. Cordeiro	153	195.000,00
2º	Fernando Santana Salvador ME	233	200.000,00
3º	L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA	357	200.000,00
4º	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	549	229.621,34

Foi solicitado, via chat na plataforma BLL, que a empresa **R.G. Cordeiro**, classificada em **1º lugar**, anexe a documentação relativa à concorrência até as **09h30 do dia 02 de dezembro de 2024**, conforme previsto no edital.
A sessão foi **suspensa**, aguardando a análise da documentação apresentada pela empresa classificada em 1º lugar. A sessão foi aberta as 09h30 do dia 02 de dezembro para análise da documentação de habilitação onde a empresa R.G. Cordeiro CNPJ 46.791.917/0001-52 foi declarada habilitada.
Não havendo mais deliberações nesta etapa, a sessão foi encerrada, sendo registrado o presente termo que segue assinado pelos responsáveis.

Guaraqueçaba 02 de dezembro de 2024

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DE6C6DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

DESCREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em atendimento a diversas Secretarias municipais.
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública os descredenciamentos.

DESCREDENCIAMENTO

O interessado abaixo listado solicitou descredenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimentos protocolados nesta prefeitura como segue.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	
PROTOCOLO	**NOME**
7411	VANESSA CASSILHA PEREIRA

Guaraqueçaba PR, 02 de dezembro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7D052083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Termo de Homologação
De Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **17/2024**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 19/2024, que tem por objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Cargo: Cuidador Social 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
7033/2024	Lauana Cardoso Ferreira - Habilitada
Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
7034/2024	Kelly Cristina Lourenço Xavier - Habilitada
Cargo: Coordenador Profissional 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
7032/2024	Franciely Ferreira dos Santos - Habilitada

Guaraqueçaba PR, 02 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:30EBA58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo,adjudico, ratifico e homologoa presente contratação por**DISPENSADELICITAÇÃO 27/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, tem como fundamento legal Fulcrada noArt.75,inciso II e Art. 176 daLei14.133/2021e DecretoMunicipaln°001/2023,para a contratação de empresa especializada para fornecer serviços horas máquina,em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável adjudico, ratifico e homologoeste processo, a Empresa CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.787.216/0001-59 com sede na Rua Manoel Leandro da Costa nº 250, centro, na Cidade de Guaraqueçaba Pr.
Valor global: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de **DISPENSADELICITAÇÃO 27/2024** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o**Artigo72,§único,daLein°14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 03 de dezembro de 2024.

ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR	***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1F3B76CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 286/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO 286/2024

Origem: Dispensa de Licitação 26/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: RD SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 02.767.299/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na Manutenção Elétrica na praça Willian Michaud,em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Valor global: R$ 89.261,88 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentaria:

(310) 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Data da assinatura 03/12/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6DC71774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de Dezembro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Arado Subsolador novo, 01 Carreta Agrícola nova, 01 Grade niveladora nova, 01 distribuidor de adubo novo para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelas ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 03 de Dezembro de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7DD43042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
COMUNICADO

Altera o Anexo "k" do Edital 01/2024 - SELEÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Presidente da Comissão Organizadora, Avaliadora Geral, **COMUNICA** a Comunidade Escolar que o **PROCESSO DE VOTAÇÃO** terá início às 7h00min (sete horas) mantendo horário de encerramento as 20h00min (vinte horas).
A razão que nos leva a efetuar a presente alteração prende-se ao fato de que os pais/responsáveis levam seus filhos/alunos para início das aulas as 7h00min no **Centro Municipal de Educação Infantil "Gente Pequena"**, **Centro Municipal de Educação Infantil "Vamos Crescer Juntos"** e na **Escola Municipal "Elena Bruski de Vasconcelos**", assim sendo será evitado ausências ou deslocamentos duplicados pelos pais/responsáveis.
Atenciosamente,

SIMONE ROSANA PEREIRA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36E13CD7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 241/2024

PORTARIA N.º 241/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
866-1	ADVAL MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	2021/2022	21	16/12/2024 À 05/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CC1EE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024 TERÁ SUA DATA DE ABERTURA ALTERADA PARA O DIA 16/12/2024, POR MOTIVOS ALHEIOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.
NÃO HAVERÁ QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO NO EDITAL ALÉM DE SUA DATA DE ABERTURA.
RESSALTO, NOVA DATA DE ABERTURA: 16/12/2024.

IGUARAÇU, 03/12/2024

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B56BDCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 10/12/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DO "ZÉ GOTINHA", "MARIA GOTINHA" E "MOSQUITO DA DENGUE", PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 03 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4E609B05

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 3,90%, valor total do aditivo R$ 78.870,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), ref. ao lote 20- LINHA POTINGA, PERUSSULO A INACIO MARTINS. Prazo de Execução: 26/11/2024 a 26/11/2025. Prazo de Vigência: 26/11/2024 a 26/12/2025. Assinatura: 26/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FF306CD9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 125/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de chaves e prestação de serviços de chaveiro, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PONSERCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 21.918.947/0001-56. Valor Contratado: R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo de Execução 12(meses): 02/12/2024 a 01/12/2025. Prazo de Vigência 13(meses): 02/12/2024 a 01/01/2026. Assinatura: 02/12/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F57C5830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1923/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL 1915/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1915/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1866/2023, de 20/12/2023, ratificando e convalidando todos os atos praticados durante a vigência da Lei nº 1866/2023, de 20/12/2023".

Art. 2º - Inclui no Anexo I da Lei nº 1915/2024, as matrículas mencionadas no Parágrafo único.

Parágrafo único: **25755; 25756; 25757; 25758; 25761; 25762; 25763; 25764; 25765.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

10004
10024
10033
10034
10055
10069
10070
10071
10072
10073
10074
10075
10076
10077
10078
10079
10080
10081
10082
10083
10084
10085
10086
10087
10088
10215
10949
10950
10987
10988
10989
10990
10991
10992
13441
13442
13444
13445
13446
13447
13448
13451
13454
13455
13456
13473
13741
13742
13743
13744
13745
13746
13772
13773
13774
13775
13776
13777
13778
14919
14920
15493
16306
16307
16309
16310
16533
16534
16535
16536
16585
16586
16587
16588
16589
16593
16594
16597
16598
16599
17753
17754
17755
17756
17757
17758
17759
17760
17761
17767
17768
17769
17770
17771
17772
17773
17774
17775
17776
17779
17780
17781
17782
17783
17784
17785
17787
17788
17789
17790
17791

17792
17793
17794
17795
17796
17797
17798
17799
17800
17824
17825
17826
17827
17828
17829
17830
17831
17832
17833
17834
17835
17836
17837
17838
17839
17840
17850
17851
17852
17853
17854
17855
17856
17857
17858
17859
17910
17911
17912
17914
17915
17916
18204
18444
18445
18446
18518
18519
18520
18521
18523
18586
19946
19947
19949
19950
19951
19952
19953
19954
19955
19957
19958
19959
19960
19961
19962
19963
19964
19965
19966
19967
20409
20690
20691
20692
20693
20695
20696
20698
23050
23051
23052
23053
23054
23055
23056
23057
23058
23059
23060
23061
23062
23064
23065
23066
23240
23241
23242
23243
23244
23245
23246
23247
23248
23800
23802
23804
23806
23808
23810
24093
24094
24095
24097
24213
24214
25631
25632
25633
25634
25635
25636
25637
25638
25644
25645
25646
25647
25648
25649
25650
25651
25652
25653
25654
25655
25656
25657
25658
25659
25660
25755
25756
25757
25758
25761

25762
25763
25764
25765

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B10978F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2114/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 334/2024 DE 06/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 334/2024 de 06/03/2024, que contratou a Senhora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841-8/SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:407A4CB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2115/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 218/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 218/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16D2BB89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2116/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 215/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 215/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53E3D185

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2117/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 316/2024 DE 01/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 316/2024 de 01/03/2024, que contratou a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21951737

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2118/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 216/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 216/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.295.659-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.717.679-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:736D6A4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2119/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 837/2024 DE 13/05/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 837/2024 de 13/05/2024, que contratou a Senhora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E80A2240

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2120/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 910/2024 DE 24/05/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5006/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 910/2024 de 24/05/2024, que contratou a Senhora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.940.227-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.057.223.749-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:640E1D31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2121/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:028ABFA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2122/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-684/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de dezembro de 2024, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 15 (quinze) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 15 (quinze) dias, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EFBA995E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2123/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0F4772E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 13.345,96 (Treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.420,73
3233 FONTE: 3817 REPASSE FIA ATENCAOCCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 469,27
3361 FONTE: 817 REPASSE FIA ATENCAOCCA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.983,10
2258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 758,37
3089 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 714,49
3362 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADA
SOMA.....R$ 13.345,96
TOTAL.....R$ 13.345,96
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3**799** Repasse FIA LIB CIDADA.....R$ 522,07
FONTE: 3**817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 5.420,73
SOMA.....R$ 5.942,80
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.983,10
FONTE: **799** Repasse FIA LIB CIDADA.....R$ 714,49
FONTE: **817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 469,27
SOMA.....R$ 7.166,86
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA
3.3.90.30.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 236,30
3799 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADA
SOMA.....R$ 236,30
TOTAL.....R$ 13.345,96
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39128B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Meio Aberto – Irati - PR

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:
1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socieducativo em Meio Aberto de Irati -PR, período de 2024 a 2034

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de dezembro de 2024

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:B8159EF4

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Rretifica a Resolução 27/2024, onde se lê Guarda Municipal de Irati, leia-se Guarda Mirim de Irati.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:
1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar auxílio financeiro no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Guarda Mirim de Irati para a participação no Concurso de Fanfarras, que será realizado em Maricá – RJ nos dias 23 e 24 de novembro de 2024.

Artigo 2º- Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº27/2024

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de dezembro de 2024

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:DE5711FB

PROCURADORIA
CHAMADA SUPLEMENTAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA SUPLEMENTAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (em especial o Artigo 4º, Parágrafo Único); a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, as deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR (Ata nº - 12/2024); regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a **Chamada Suplementar**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2024** – PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
24º	RECANTO DO BRINQUEDO	47	0,0	47	Contemplado (Chamada Suplementar)
25º	WALDEMAR RUFINO	44	2,5	46,5	Contemplado (Chamada Suplementar)
26º	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	44	2,5	46,5	Contemplado (Chamada Suplementar)
27º	JAQUELINE DROOG RUFINO	44	2,5	46,5	Contemplado (Chamada Suplementar)
28º	FILOMENA ZOREK	41	5,0	46	Contemplado (Chamada Suplementar)
29º	LUIZ HENRIQUE GNATKOSKI (MEI)	44	00	44	Contemplado (Chamada Suplementar)

INFORMAÇÕES SOBRE A CHAMADA SUPLEMENTAR:

a) A presente Chamada Suplementar é realizada com recursos de rendimentos dos valores destinados ao município de Irati – PR para execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, tendo como referência as deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR (Ata nº 12/2024), e como base legal o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto Federal nº 11.740/2023, que versa: ***"As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará***

rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura".

b) O valor total dos rendimentos é de R$ 33.257,98 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Dessa forma, **o valor total do Edital de Chamamento Público nº 002/2024** - que anteriormente era de R$ 98.057,25 (noventa e oito mil cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) - **passa a ser de R$ 131.315,23 (cento e trinta e um mil trezentos e quinze reais e vinte e três centavos).**

c) Com o acréscimo do valor R$ 33.257,98 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), **estão sendo chamados mais 6 (seis) agentes culturais**, que somados aos 22 (vinte e dois) anteriormente previstos, estão **totalizando 28 (vinte e oito) agentes culturais a serem contemplados no Edital de Chamamento Público nº 002/2024**.

d) O valor individual das premiações – que anteriormente seria de R$ 4.457,14 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) – também receberá incremento. Assim sendo, com a Chamada Suplementar, **o valor individual de cada premiação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 passa a ser de R$ 4.689,62 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS EM CHAMADA SUPLEMENTAR:

a) Conforme **item 8** do **Edital nº 002/2024**, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos da Etapa de Habilitação (também descritos no mesmo item) por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**.

b) O prazo para o encaminhamento da documentação da Etapa de Habilitação dos contemplados em Chamada Suplementar se encerra às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2024.

c) O e-mail a ser enviado ao endereço **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com** deverá ter em anexo toda a documentação solicitada, e deverá necessariamente conter, no assunto e/ou no corpo do e-mail, a informação do **número do edital** em que o agente cultural está pleiteando a Habilitação, bem como a informação do **nome completo** do agente cultural, conforme o exemplo do modelo a seguir:

EXEMPLOS:
Habilitação: Edital 002/2024 – João Paulo da Silva Nunes
Habilitação: Edital 002/2024 – Centro Cultural Dois Irmãos Ltda
Habilitação: Edital 002/2024 – Coletivo Múltipla (representado por José Carlos Oliveira)

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:833DE162

PROCURADORIA
DECRETO Nº 631/2024

DECRETO Nº 631/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de MERENDEIRA, a senhora **ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº xx.xxx.814-4 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.119-85, nomeada pelo Decreto 067/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4D7A0498

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 468/2024

PORTARIA Nº 468/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 108 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor público municipal **PEDRO ELIO GROCOSKY**, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, regime estatutário, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo **período de 03 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, **a partir de 30/12/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CA878C54

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 469/2024

PORTARIA Nº 469/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LADY LAURA RIBAS, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **12 dias**, retroativamente a **25/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A623FA99

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 149/2022. Dispensa nº 096/2022-PMI. Contratado: Devanil Nunes. CPF: ***.***.639-87. Objeto: Locação do imóvel na Rua Beija Flor, 346 Bairro DER, para funcionamento da unidade II do Acolhimento Institucional, a pedido da Secretaria de Assistência Social. Dos Prazos

Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 02/12/2024 a 02/12/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original com atualização de valor totalizando R$ 37.788,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), considerando o valor mensal de R$ 3.149,00 (três mil cento e quarenta e nove reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AEAD3803

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 07/11/2024 para 07/03/2025 e o prazo de vigência de 07/01/2025 para 07/05/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor do saldo contratual de R$ 1.616.844,14 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 1.676.344,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), referente à aplicação do Índice INCC- M de 3,68%, correspondente ao período de maio de 2023 a maio de 2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023- PMI. Contratada: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda, CNPJ 04.071.210/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para serviços de laudos de eletrocardiograma por telemedicina. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/11/2024 para 20/11/2025, e o prazo de vigência de 20/01/2025 para 20/01/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 41.699,52 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 086/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 02. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 96.386,14 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), a importância de R$ 48.054,64 (quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 49,85%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 086/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 02. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 96.386,14 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), a importância de R$ 6.702,05 (seis mil, setecentos e dois reais e cinco centavos), referente a aplicação de reajuste ao valor contratual, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022- PMI. Contratada: Associação dos Representantes e Árbitros de Irati, CNPJ 03.986.599/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem desportiva. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 8.197,93 (oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos), corresponde a aplicação do Índice INPC de 4,0911% do período de outubro de 2023 a setembro de 2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 151/2019, Concorrência nº 006/2019- PMI. Contratada: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 07.099.006/0001-07. Objeto: Contratação de peças e serviços de mecânica pesada para manutenção de veículos da frota municipal. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 4.224.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), para atendimento aos lotes de 01 a 25, estimado para o período de 12 (doze) meses. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/11/2024, para 18/11/2025, e o prazo de vigência de 18/01/2025 para 18/01/2026. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2C3EAE7A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 115/2024. Processo Administrativo nº 246/2024- 1º RETIFICADOR
Após a resposta aos questionamentos, fica retificado o presente edital, definindo nova data de disputa.
Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados no Centro Social do bairro Engenheiro Gutierrez.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:78FA7D14

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 118/2024. Processo Administrativo nº 263/2024.
Objeto: Aquisição de veículos de acordo com a Resolução SESA- PR nº 516 e 547/2024.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9A47C96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 174/2023 - ID/TCE Nº 42678

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PRIME CARTUCHOS LTDA
CNPJ Nº 22.420.936/0001-04

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência contratual ate 01/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 45/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 02/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0C5C156D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 175/2023 - ID/TCE Nº 42679

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 28.491.296/0001-10

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência contratual ate 01/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 45/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 02/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7B54C96B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada** em favor das empresas: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.329.458/0001-61, no valor global de R$ 1.168,70 (um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.438.123/0001-89, no valor global de R$ 20.168,00 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais); **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.426.310/0001-54, no valor global de R$ 8.229,50 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 52.685.881/0001-25, no valor global de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais); **CIRURGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.116.717/0001-02, no valor global de R$ 38.566,82 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.749.232/0001-82, no valor global de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais); **GRAMS&GRAMS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.448.145/0001-03, no valor global de R$ 66.010,20 (sessenta e seis mil e dez reais e vinte centavos); **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.282.308/0001-63, no valor global de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais); **JT MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, no valor global de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.097.911/0001-05, no valor global de R$ 3.961,88 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 43.231.355/0001-02, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.421.421/0001-82, no valor global de R$ 118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais); **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.032.903/0001-36, no valor global de R$ 119.670,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta reais); **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.324.795/0001-42, no valor global de R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 35.042.079/0001-06, no valor global de R$ 45.023,50 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta centavos); **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 28.643.008/0001-95, no valor global de R$ 50.779,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.347.974/0001-23, no valor global de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:929A8891

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 174 2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.553,77 (duzentos e doze mil quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e sete centavos)**,
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
26 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
38 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
65 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
74 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
650 - 3.3.30.93.00.00 803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.753,77

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
234 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
251 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
544 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 5.900,00
279 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
553 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.100,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
554 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 1.650,00
555 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 2.300,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
556 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 850,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
391 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 7.000,00
Total Suplementação: 212.553,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 803 7.753,77
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 192.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 12.800,00
Total da Receita: 212.553,77
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1339AF2B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 175 2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.494,90 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
651 - 3.3.30.93.00.00 3803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.494,90
Total Suplementação: 6.494,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:29144707

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 004/2023

Súmula: Aprova a aquisição de equipamentos e execução de vencimentos do Consórcio Cisamusep pelo Departamento Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo em junho de 2017 na conta 0000108103 Agência 3161-5 no valor de R$ 279.735,00 (duzentos e setenta e nove e setecentos e trinta e cinco reais) para aquisição e material permanente e estruturação da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, Processo 25000.035977/2017-25, proposta nº 08937598000116001 e realização do Pregão 047/2019 com saldo remanescente deste recurso no valor de R$ 175.834,56 (Cento e setenta e cinco mil reais e oitocentos e trinta e quatro e cinquenta e seis centavos) da data de 13/09/2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo 11/04/2016 na conta 0000104825 Agência 3161-5 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição e material permanente e estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, Processo 25000.100987/2014-04 proposta nº 08937598000114004 e realização do Pregão 027/2016 com saldo remanescente deste recurso no valor de R$ 611,46 (seiscentos e onze e quarenta e seis centavos) da data de 13/09/2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo setembro de 2015 na conta 0000103942 Agência 3161-5 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição e material permanente e estruturação da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, Processo 25000.147230/2014-76, proposta nº 08937598000114005 e realização do Pregão 07/2016, onde foram solicitados todos equipamentos e sobrando apenas o saldo remanescente de rendimentos no valor de R$ 13.396,85 (treze mil trezentos e noventa e seis mil e oitenta e cinco centavos) na data de 13/09/2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo no dia 14/11/2012 na conta 000009904X Agencia 3161-5 no valor de R$ 97.564,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para aquisição e material permanente e estruturação da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, Processo 25000.107775/2012-88, proposta nº 76282698000112001 e realização do Pregão 43/2012 onde foram solicitados todos equipamentos e com saldo remanescente de rendimentos de R$ 1.830,96 (hum mil oitocentos e trinta e noventa e seis centavos) na data de 13/09/2023.

Considerando a necessidade do Departamento de Saúde na aquisição de equipamentos, exames e consultas via consórcio cisamusep para as Unidades Básica de Saúde do município de Itambé, estado do Paraná.
Considerando que a autoclave horizontal de 100 litros e Coifa de exaustão está na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS conforme Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013.
Considerando que os equipamentos oriundos dos saldo remanescente do Pregão 47/2019, Pregão 27/2016 , 07/2016, 43/2012 não estão adequados à realidade atual do setor da saúde.
Considerando a Resolução CIT 022, DE 27 DE JULHO DE 2017 art. 3 em caso de frustração do diagnóstico de necessidade, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos remanescentes dos Pregões 47/2019, Pregão 27/2016, Pregão 07/2016, Pregão 43/2012 para a aquisição de 01 (um) autoclave horizontal de 100 litros e Coifa de exaustão para Unidade de Saúde 24 horas e exames e consultas médicas via consórcio Cisamusep para o Departamento Municipal de Saúde do município de Itambé, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 26 de outubro de 2023.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8D871615

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 005/2023

Súmula: Aprova a execução do saldo remanescente do recurso federal para pagamento de exames e consultas via consórcio cisamusep, município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo em 30/08/2013 na conta 0000101397 Agência 3161-5 no valor de R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) para Ampliação do Âmbito do Programa de Requalificação – Construção, Processo 25000.121159/2013-11, proposta nº 08937598000113001 e com saldo remanescente deste recurso no valor de R$ 42.461,52 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um e cinquenta e dois centavos) na data de 13/09/2023.

Considerando a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para disponibilização de exames laboratoriais e exames de imagem para os munícipes que acessam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a quantidade de pacientes que aguardam para ter acessos as consultas especializadas e de exames de imagens do município de Itambé, estado do Paraná.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos remanescentes do recurso recebido fundo à fundo em 30/08/2013 na conta 0000101397 Agência 3161-5 Processo 25000.121159/2013-11, proposta nº 08937598000113001 para viabilização de exames para os pacientes do SUS para utilização pelo Departamento Municipal de Saúde neste município de Itambé, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 26 de outubro de 2023.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:42FBF3CF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 009/2023

Súmula: Aprova o saldo remanescente das contas federais da saúde para pagamento de exames e consultas via consórcio cisamusep e pagamento da folha dos servidores do Departamento Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo em junho de 2017 na conta 0000108103 Agência 3161-5 no valor de R$ 279.735,00 (duzentos e setenta e nove e setecentos e trinta e cinco reais) para aquisição e material permanente e estruturação da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, Processo 25000.035977/2017-25, proposta nº 08937598000116001 e realização do Pregão 047/2019 com saldo remanescente deste recurso no valor de R$ 175.834,56 (Cento e setenta e cinco mil reais e oitocentos e trinta e quatro e cinquenta e seis centavos) da data de 13/09/2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo 11/04/2016 na conta 0000104825 Agência 3161-5 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição e material permanente e estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, Processo 25000.100987/2014-04 proposta nº 08937598000114004 e realização do Pregão 027/2016 com saldo remanescente deste recurso no valor de R$ 611,46 (seiscentos e onze e quarenta e seis centavos) da data de 13/09/2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo setembro de 2015 na conta 0000103942 Agência 3161-5 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição e material permanente e estruturação da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, Processo 25000.147230/2014-76, proposta nº 08937598000114005 e realização do Pregão 07/2016, onde foram solicitados todos equipamentos e sobrando apenas o saldo remanescente de rendimentos no valor de R$ 13.396,85 (treze mil trezentos e noventa e seis mil e oitenta e cinco centavos) na data de 13/09/2023.

Considerando o recurso recebido fundo à fundo no dia 14/11/2012 na conta 000009904X Agencia 3161-5 no valor de R$ 97.564,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para aquisição e material permanente e estruturação da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, Processo 25000.107775/2012-88, proposta nº 76282698000112001 e realização do Pregão 43/2012 onde foram solicitados todos equipamentos e com saldo remanescente de rendimentos de R$ 1.830,96 (hum mil oitocentos e trinta e noventa e seis centavos) na data de 13/09/2023.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/2023 de 26 de outubro de 2023, que autorizou a execução do recurso para aquisição de uma autoclave horizontal de 100 litros. Considerando a realização do Pregão eletrônico para aquisição da autoclave e a empresa vencedora do certame não teria o equipamento disponível para a entrega dentro do prazo estipulado no Pregão.

Considerando o prazo de até o dia 31/12/2023 para execução dos saldos das contas federais.

Considerando a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para disponibilização de exames laboratoriais e exames de imagem para os munícipes que acessam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos remanescentes dos Pregões 47/2019, Pregão 27/2016, Pregão 07/2016, Pregão 43/2012 para pagamento de exames e consultas via consórcio cisamusep bem como a aprovação da utilização do saldo para pagamento da folha dos servidores do Departamento Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F9703FE8

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 001/2024

Súmula: Aprova o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Audiência Pública ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR.
Ano:2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EB368999

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 002/2024

Súmula: Aprova o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 21 de março de 2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F4C60698

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 003/2024

Súmula: Aprova o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Audiência Pública ocorrida no dia 28 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 1 º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR.
Ano:2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5D051292

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 004/2024

Súmula: Aprova a REMUME 2024/2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.
Resolve :

Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos 2024/2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 30 de agosto de 2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal De Saúde Em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F94B977D

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 005/2024

Súmula: Aprova o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Audiência Pública ocorrida no dia 24 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 2 º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR.
Ano:2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:68D6AE71

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 006/2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde- Pro Vigia-PR do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024.
Resolve :

Art. 1º - Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro Viga-PR conforme Resolução SESA Nº 374/2024 do município de Itambé, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 26 de setembro de 2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F0911C49

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 006/2023

Súmula: Aprova o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Audiência Pública ocorrida no dia 30 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR.
Ano:2023.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7077499F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 007/2024

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde de 2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024.
Resolve :

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 28 de novembro de 2024.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal De Saúde Em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A62D23B2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 007/2023

Súmula: Aprova o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Audiência Pública ocorrida no dia 26 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR.
Ano:2023.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9EB572EF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 008/2023

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 26 de outubro de 2023.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Homologado a presente Resolução

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Secretária Municipal De Saúde Em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:71A5E0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2024
Data: 03/12/2024

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE APROVOU, E A MESA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGA A SEGUINTE EMENDA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º O Art. 30, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às 09:00, pelo horário de Brasília, em sessão de instalação, independentemente de número e sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 2º O Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. No mesmo dia mencionado no Art. 30 desta Lei Orgânica, após a posse dos eleitos, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes, e presente a maioria absoluta, elegerão os componentes da Mesa, por votação nominal e aberta e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 3º O § 1º, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Nos casos dos incisos I, II, IV e IX do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara nos termos do Decreto Lei Federal n. 201/1967, ou outra lei federal que venha a lhe substituir.

Art. 4º O § 3º, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3° Caberá ao Regimento Interno da Câmara, por meio do seu Código de Ética, definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidades para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração respectivo, garantida ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Revoga-se o § 4º, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal:

~~§4° O processo de cassação do mandato de vereador pela Câmara Municipal, obedecerá ao rito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, se outro não for estabelecido pela Legislação.~~

Art. 6º O Art. 56, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. As sessões serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal.

Art. 7º O § 1º, do Art. 56, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° **As sessões poderão ser realizadas em outro local nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Art. 8º Revoga-se o inciso VI, § 3º, do Art. 62, da Lei Orgânica Municipal:

~~VI - a mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.~~

Art. 9º O Art. 75, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. O Prefeito e o Vice-Prefeito, nos mesmos termos do Art. 30 desta Lei Orgânica, tomarão posse em sessão de instalação a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 10. Acrescenta-se o Art. 217-A à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
Art. 217-A. O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é oficialmente adotado pela Câmara Municipal como o sistema de gestão do processo legislativo, protocolo e recebimento de proposições, devendo ser observado tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Executivo Municipal.

Art. 11. A presente Emenda à Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal e promulgada pela Mesa Diretora, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, 03 de dezembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

JOÃO NELSON DE AZEREDO
Vice-Presidente

KARLA MAYARA GUBERT
Primeira-Secretária

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:AE1C293A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024
DATA: 28.11.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% - Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2521)	1102	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 70%	1102	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D51E5A5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2024

DECRETO Nº 188/2024
DATA: 29.11.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento De Agricultura		
0901	Administração De Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1084	6.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1048	500.000,00
TOTAL R$ 506.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Outros	1084	6.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Espec da União - Pav Rural - Emenda	1048	500.000,00
TOTAL R$ 506.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AD7E50C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, destinados a realização de exames complementares e periódicos dos funcionários públicos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90070/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal

de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0615CA51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3951/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3951/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Dedetizadora Brio Limp Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.636.457/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico para controle de larvas a ser aplicado em nascentes de água e córregos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2024.
Valor do Contrato: R$ 77.560,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 03 (três) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7653CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2024.

Estabelece ponto facultativo na forma que especifica.

DECRETO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que o dia 10 de dezembro (terça-feira) é celebrado como o feriado municipal em comemoração ao "Aniversário do Município de Itaperuçu";

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 09 de dezembro (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu.·.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DAF4294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Gerson Ceccon**
Matrícula:	**51271**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Educação**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Educação**
Valor concedido (R$):	**R$ 3.500,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00023231-5**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F8BE4972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 25 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 02/2023 e considerando o Edital complementar de convocação n° **24**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada.
ENFERMEIRO (PSF)

Class*	Nome	Grupo	Nota
010	DAYANE DIAS DURVAL MOURA	AC	50,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de dezembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FE4D9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/12/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/12/2024 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (recarga) e locação de cilindros de 1m³ e 3,5m³, para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, Setor de Serviço Social e demais veículos (ambulância), para a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MÁXIMO: R$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 03 de dezembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B067B3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDENTE	ISOLENE BERNADETE CRISTO	
EQUIPE PEDAGOGICA	JOCILAYNE ANDRADE CAMARGO	CLAUDENICE SOAREZ DA SILVA STOCHERO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IVANILDA MAURICIO FRANÇA	
CORPO DOCENTE	ELAINE DA SILVA REIS	ELEIAS APARECIDA ALCANTARA
SERVIÇOS GERAIS	SILVANIRA DO CARMO TIMOTEO	JUSSARA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
PAIS E RESPONSÁVEIS	DAIANE RIBAS MIRANDA	JAQUELINE APARECIDA COITINHO
APMF	ARIANE DE FATIMA PEREIRA	JOELMA VAZ DOS SANTOS
MOVIMENTOS SOCIAIS	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	ILSON DOMINGUES

para comporem o CONSELHO ESCOLAR CMEI DONA CINDINHA – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 03 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2026.

Itaperuçu 03 de dezembro de 2024.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0C221FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Jovana Martin Ferreira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Jovana Martin Ferreira, matrícula nº 466, CPF 062.5**.***-60, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias a partir de 03/12/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9F5218C9

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO RECENSEAMENTO DOS SEGURADOS DO RPPS

EDITAL nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO RECENSEAMENTO DOS SEGURADOS DO RPPS

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, notadamente o disposto no Decreto nº 181/2024,
RESOLVE:
Tornar público o Edital de Convocação para o recadastramento dos servidores público municipais segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul, ativos, inativos e os pensionistas.

I. **DA CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**.
Ficam convocados todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul, a comparecerem pessoalmente no período de 06/12 do correte ano até o dia 31.01.2025, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas nas dependências da sala do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul.
Os Segurados ativos, inativos e pensionistas deverão observar as disposições contidas no Decreto nº 181/2024, e respectivos formulários que poderão ser obtidos no site da prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br.
Os Segurados não residentes no Município de Itaúna do Sul, licenciados, cedidos, os representantes dos dependentes incapazes deverão observar fielmente as exigências para o recenseamento contidas no Decreto.
II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será dado plena publicidade ao presente Edital de Convocação, inclusive inserindo nos contracheques de pagamento dos vencimentos, dos proventos de aposentadoria e pensão por morte, aviso do recadastramento; publicação no site do Município, afixado aviso nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Escolas Municipais, Secretarias Municipais e redes sociais.
Gabinete do Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B1653828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DATA - PE057.2024

(Retificação de data)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024. Processo Administrativo 0181.2024. Contratação de empresa para o fornecimento de show artístico/musical para os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em comemoração as festividades de natal e virada do ano no Município de Itaúna do Sul – PR. Dia e horário: 17/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:69F22F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - FUNPREMISUL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 001/2023, referente a licitação Tomada de Preço Nº 01/2023, : Contratação de empresa especializada para disponibilização de suporte técnico de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório e de suporte às atividades dos gestores e servidores, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Itaúna do Sul.
CONTRATADA: PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNPJ: 07.792.568/0001-31, Endereço: AV. SÃO PAULO, 1545 SALA - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone: (X44) 9996-6831, E-mail: LCMILHARESI@HOTMAIL.COM, Cidade: Loanda/PR, representada por Luis Carlos Milharesi, CPF: 574.014.549-04.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 19/12/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93.
Itaúna do Sul-PR, 03 de dezembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1F1C2271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de calcário dolomítico para atender aos produtores rurais do município, conforme recursos do Plano Paraná Mais Cidades, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).
Valor estimado: R$ 160.660,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
05001206062001101333903200000 0530
05001206062001101333903200000 0531
Data de início de acolhimento de Propostas: 04/12/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 16/12/2024 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 16/12/2024 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 03 de dezembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B41AA6DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Ivaí, conforme proposta complementar da Resolução 860/2022.
Valor estimado: R$ 31.330,74 (trinta e um mil e trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
Data de início de acolhimento de Propostas: 04/12/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 17/12/2024 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 17/12/2024 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 03 de dezembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10A4E1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas para cobertura de eventos a serem realizados pelo município de Ivaí/PR.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ
Valor diária (188 diárias): R$ 312,00
Valor global: R$ 58.656,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 02/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7FE852B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E6AB99D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2AA7957B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **MÉDICO**, conforme Edital nº 001/2023.

C O N V O C A
LARISSA GUIL, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **13 de dezembro de 2024**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 03 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7F3A95C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, Operador de Maquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 04 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E18DE5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2024

Revoga a Designação de servidora municipal para desempenho de funções administrativas na Delegacia de Polícia de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada a partir de 1º de dezembro de 2024, a Designação para desempenho de funções administrativas na Delegacia de Polícia de Ivatuba, da servidora ROSANA FRANCISQUETTI, matrícula nº 390, portadora da CI/RG nº 8.679.630-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.957.279-60, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, determinada pelo Decreto 149/2024 de 04/07/2024, ficando a servidora somente à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Portaria 019/2024), conforme a C.I. nº 089/2024 – GAPRE de 26/11/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9521AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 045/2024 Processo nº 2659/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Aquisição e Instalação de Toldo em Lona para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Afrânio Peixoto e CMEI – Carolina Fernandes Dias),** conforme termo de referência e especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 09/12/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 04 de dezembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5138B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 044/2024 Processo nº 1365/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Cortadores de Grama, Roçadeiras de Grama, Motosserras e Moto Bombas Pertencentes a Secretaria de Obras de Serviços,** conforme termo de referência e especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 03/12/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 04 de dezembro de 2024.
Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0503A9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 040/2024-PMI

CONTRATO Nº. 174/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 50.014.121/0001-60.**
OBJETO: **Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio firmado entre o Município Ivatuba e a Itaipu Binacional.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Qtdd	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Máximo Unitário	Valor (R$) Máximo Total
01	20	Serviço	Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio firmado entre o Município Ivatuba e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além de assessoria técnica, a mão de obra para a execução das mesmas. As nascentes a serem recuperadas serão informadas pelo Município, conforme previsto no Instrumento de Repasse firmado com a Itaipu.	995,00	19.900,00
TOTAL					**19.900,00**

VALOR: **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de dezembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de dezembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02738FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024-PMI

CONTRATO Nº: **175/2024.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AGROMUSIC JNT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 53.075.408/0001-99.**
OBJETO: **Contratação de Dupla João Nelore e Texano para realização do evento "Show da Virada "REVEILLON" a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024**.
FISCAL DESIGNADO**: Loana de Fatima Alves, Agente Administrativo – Lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço/Show	01	Realização de Show de dupla sertaneja João Nelore e Texano para realização de do evento "Show da Virada "REVEILLON" a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024".	170.000,00	170.000,00
TOTAL					**170.000,00**

VALOR: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de dezembro de 2024**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de fevereiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F866416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 013/2024-PMI, que tem por objeto: Contratação de Dupla João Nelore e Texano para realização do evento "Show da Virada "REVEILLON" a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024., e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora à empresa AGROMUSIC JNT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 53.075.408/0001-99, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Ivatuba - Pr, 03 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA0FD402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.014.121/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4111605/2023 entre o Município de Ivatuba e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2024-PMI, no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56259B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
LEI 962/2024

LEI Nº 962/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil setecentos reais). Objetivo único para suplementar dotações orçamentárias vinculadas as despesas com pessoal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil setecentos reais)

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
17 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 17.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 138.700,00
28 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
54 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 100.000,00
56 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
84 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 8.000,00
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
104 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
122 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 12.000,00

124 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
732 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
04.002.12.361.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
163 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
164 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
190 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
192 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
197 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 35.000,00
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
205 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 35.000,00
208 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
209 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
733 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
232 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
817 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
260 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
262 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
303 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 153.000,00
305 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
308 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
404 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 18.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
417 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 100.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
420 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
459 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 100.000,00
461 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
503 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 27.000,00
504 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
525 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
527 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
559 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
561 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
568 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
569 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
618 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
643 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
645 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
Total Suplementação: 1.002.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

43 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00
02.001.04.122.0002.2.205. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
46 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
02.001.04.122.0002.2.206. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
49 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
52 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
72 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
85 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
88 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
94 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
95 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
105 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
107 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.000,00
109 - 3.3.90.34.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
113 - 3.3.90.08.00.00 10103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
116 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
135 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 26.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00 10101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
04.002.12.361.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
146 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
04.002.12.361.0006.2.434. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
153 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
04.002.12.361.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
161 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
04.002.12.361.0006.2.441. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB MANUTENÇÃO
184 - 3.1.90.11.00.00 10102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 44.000,00
185 - 3.1.91.13.00.00 10102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
186 - 3.3.90.08.00.00 10102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.100,00
187 - 3.3.90.30.00.00 10102 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 10102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
194 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
216 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 53.400,00
217 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
218 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.000,00
04.002.12.365.0004.2.428. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
228 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
249 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
04.002.12.365.0005.2.409. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
255 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
04.002.12.365.0005.2.432. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCI
272 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
04.002.12.367.0005.2.412. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) EDUCAÇÃO ESPECIAL
278 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
280 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
295 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 140.000,00
296 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
297 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
298 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
314 - 3.3.90.36.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS

06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
393 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 40.000,00
394 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
395 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
406 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
429 - 3.3.90.30.00.00 10507 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
06.002.15.452.0009.2.610. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)
441 - 3.3.90.30.00.00 10512 MATERIAL DE CONSUMO 35.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.001. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS PROPRIOS
501 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
506 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.711. ASSISTENCIA AO IDOSO- RECURSOS PROPRIOS
516 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
517 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.100,00
518 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
537 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
540 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
542 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
544 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
546 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
548 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
550 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
552 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.20.608.0019.2.138. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
555 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
556 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
12.001.23.695.0019.2.140. CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
557 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
558 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
566 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
567 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
570 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
572 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
586 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
588 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
591 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.900,00
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
597 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
604 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
609 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
663 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 7.000,00
666 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
629 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 15.000,00
630 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
631 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
638 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
641 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00
Total Redução: 1.002.700,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03/12/2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:82CBB069

CONTABILIDADE
DECRETO 732/2024

Decreto nº 732/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 962/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
17 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 17.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 138.700,00
28 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
54 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 100.000,00
56 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
84 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 8.000,00
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
104 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
122 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 12.000,00
124 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
732 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
04.002.12.361.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
163 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
164 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
190 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
192 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
197 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 35.000,00
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
205 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 35.000,00
208 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
209 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
733 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
232 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
817 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
260 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
262 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
303 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 153.000,00
305 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
308 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
404 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 18.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

417 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 100.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
420 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
459 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 100.000,00
461 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
503 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 27.000,00
504 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
525 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
527 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
559 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
561 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
568 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
569 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
618 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
643 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
645 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
Total Suplementação: 1.002.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
43 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00
02.001.04.122.0002.2.205. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
46 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
02.001.04.122.0002.2.206. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
49 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
52 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
72 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
85 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
88 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
94 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
95 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
105 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
107 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.000,00
109 - 3.3.90.34.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
113 - 3.3.90.08.00.00 10103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
116 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
135 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 26.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00 10101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
04.002.12.361.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
146 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
04.002.12.361.0006.2.434. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
153 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
04.002.12.361.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
161 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
04.002.12.361.0006.2.441. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB MANUTENÇÃO
184 - 3.1.90.11.00.00 10102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 44.000,00

185 - 3.1.91.13.00.00 10102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
186 - 3.3.90.08.00.00 10102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.100,00
187 - 3.3.90.30.00.00 10102 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 10102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
194 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
216 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 53.400,00
217 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
218 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.000,00
04.002.12.365.0004.2.428. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
228 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
249 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
04.002.12.365.0005.2.409. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
255 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
04.002.12.365.0005.2.432. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCI
272 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
04.002.12.367.0005.2.412. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) EDUCAÇÃO ESPECIAL
278 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
280 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 20.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
295 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 140.000,00
296 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
297 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
298 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
314 - 3.3.90.36.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
393 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 40.000,00
394 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
395 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
406 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
429 - 3.3.90.30.00.00 10507 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
06.002.15.452.0009.2.610. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)
441 - 3.3.90.30.00.00 10512 MATERIAL DE CONSUMO 35.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.001. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS PROPRIOS
501 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
506 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.711. ASSISTENCIA AO IDOSO- RECURSOS PROPRIOS
516 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
517 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.100,00
518 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
537 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
540 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
542 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
544 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
546 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
548 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
550 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
552 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
12.001.20.608.0019.2.138. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

555 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
556 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
12.001.23.695.0019.2.140. CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
557 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
558 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
566 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
567 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
570 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
572 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
586 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 10.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
588 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
591 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.900,00
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
597 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
604 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
609 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
663 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 7.000,00
666 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
629 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 15.000,00
630 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
631 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
638 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
641 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00
Total Redução: 1.002.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1E4B1B7C

CONTABILIDADE
DECRETO 729/2024

Decreto nº 729/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
463 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.714. ASSISTENCIA AO IDOSO RECURSOS FEDERAIS SCFV
720 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
302 - 3.1.71.70.00.00 10303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
306 - 3.3.71.70.00.00 10303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
460 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.708. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SCFV
487 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 43.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F76BEE63

CONTABILIDADE
DECRETO 730/2024

Decreto nº 730/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.606. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
857 - 3.3.90.14.00.00 10504 DIÁRIAS - CIVIL 1.600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
717 - 3.3.90.14.00.00 31934 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 3.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.176. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROTOCOLO 21.698.320-3
755 - 4.4.90.51.00.00 10504 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
495 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 3.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:911837C0

CONTABILIDADE
DECRETO 73012024

Decreto nº 731/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31 - 3.3.90.18.00.00 10000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 16.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
399 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

422 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:41D033D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais, consoante com o §5º do Art. 19 da Política Nacional de Saneamento, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 1**7 de Dezembro de 2024** no **CLUBE DAS MÃES** às **9hrs**, sito a rua Dom Pedro II, 736, Jardim Olinda – PR.

Jardim Olinda/PR, 03 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:EF8CA2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA N° 150/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA PARA FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVISÃO DE RECEITAS DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A necessidade de fixação das despesas com pessoal de forma responsável, transparente e alinhada às normas constitucionais e legais;
• O disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige planejamento e equilíbrio entre receitas e despesas;
• As previsões de revisão geral anual e crescimento vegetativo da folha de pagamentos, nos termos do art. 37, X e XV da Constituição Federal;
• O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulado pela Lei Federal nº 14.113/2020, cuja receita é calculada com base no número de alunos matriculados no Censo Escolar (Inep/MEC) e no Valor Anual por Aluno (VAAF);

RESOLVE:
Art. 1º – Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal
I. A fixação das despesas com pessoal será elaborada anualmente com base nos seguintes critérios:
a) **Revisão Geral Anual**: Apuração do percentual de revisão geral anual aplicado às remunerações dos servidores, conforme índice oficial de reajuste inflacionário reconhecido pelo ente federativo;
b) **Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento**: Consideração dos seguintes fatores:
i. Progressões funcionais previstas em lei ou plano de carreira;
ii. Impactos financeiros de contratações decorrentes de vacâncias ou novos cargos necessários;
iii. Demais encargos incidentes sobre a folha de pagamentos.
II. A projeção deve considerar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando comprometimento excessivo das receitas correntes líquidas.

Art. 2º – Previsão das Receitas do FUNDEB
I. A metodologia de previsão das receitas do FUNDEB deve observar os seguintes parâmetros:
a) **Censo Escolar (Inep/MEC)**: Basear-se no número de matrículas efetivamente registradas no Censo Escolar do exercício anterior;
b) **Valor Anual por Aluno (VAAF)**: Utilizar o valor divulgado anualmente pelo FNDE como referência para projeções.
c) **Outros Ajustes e Repasses**: Incluir eventuais ajustes anuais nos repasses determinados pela União e pelo Estado, considerando-se o histórico de arrecadação do FUNDEB no Município.
II. As previsões de receita devem ser integradas ao planejamento financeiro municipal, visando assegurar o pagamento das obrigações legais e a execução dos programas da área de educação.

Art. 3º – Acompanhamento e Monitoramento
I. Fica designada a equipe de planejamento municipal para a elaboração e monitoramento das projeções de despesas com pessoal e receitas do FUNDEB.
II. O acompanhamento será feito trimestralmente, com apresentação de relatórios consolidados à Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 4º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Jundiaí do Sul, 03 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BEBB8F79

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 238/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 238 /2024 – De 02/12/2024 à 03/12/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	02/12/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	03/12/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de dezembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5665F365

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Nilson Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Operário, do dia 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2009 à 01/03/2014; Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do dia 13/11/2024 a 10/02/2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2019 a 01/02/2024.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:600B6045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28130, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 30582, de 22/11/2024, do Departamento de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000.00 (Setenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1836: 3.3.90.30.00.00.759 – Material de consumo	R$ 5.000,00
1837: 3.3.90.39.00.00.759 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 33.000,00
1838:4.4.90.52.00.00.00.759 – Equipamentos e material permanente	R$ 36.000,00
TOTAL.....	**R$ 74.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 759, conta nº 40.324-5	R$ 74.000,00
TOTAL.....	**R$ 74.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B66C3C0

GABINETE
DECRETO N° 28131, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 30896, de 27/11/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.383,01 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Um Centavo), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 55.383,01
TOTAL.....	**R$ 55.383,01**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 55.383,01
TOTAL.....	**R$ 55.383,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:853AC81E

GABINETE
DECRETO N° 28132, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4317, de 28 de Novembro de 2024, referente a repactuação das emendas impositivas n° 002/2023 e nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4317, de 28/11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0025.2147 Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
1143: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 135.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R$ 135.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8590BA13

GABINETE
DECRETO N° 28133, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial, devidamente autorizado pela Lei nº 4309, de 01 de Novembro de 2024, a ser firmado entre Município e a empresa MT TORTATO LTDA, por dano em veículo particular em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4309, de 01/11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.091,00 (Dois Mil e Noventa e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 2.091,00
TOTAL	**R$ 2.091,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 2.091,00
TOTAL.....	**R$ 2.091,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CF28D6C

GABINETE
TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes Camargo, nº 294, Centro, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.866/0001-40, neste ato representada por Cesar Augusto Neves Luiz, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento de cessão, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3995/2022, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de cessão tem como objeto a cooperação técnica entre os entes, através da cessão funcional, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, do servidor público municipal Paulo Cesar Frisso Junior, Inscrito no CPF nº 073.071.239-75, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral Diarista, para exercer cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II, com ônus para o Município da Lapa-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

Conforme disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, é competência comum dos Estados e do Município: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia as pessoas portadoras de deficiência.
Bem como, compete ao Município prestar serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, inciso VII, CF).

Ademais, conforme disposto no art. 194, da Constituição Federal, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde (...).

Assim, sendo a saúde um direito de todos e um dever do Estado, a cessão do servidor, para continuar desempenhando função imprescindível no Hospital Regional, caracteriza o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ÓRGÃO CEDENTE

A cessão funcional de servidor público municipal, para exercer atividade compatível com suas atribuições, junto ao Hospital Regional São Sebastião, não irá causar prejuízo ao Município, pois, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, as unidades básicas de saúde estão bem atendidas.

Ademais, a cooperação entre os entes federativos, para prestação de serviços a saúde é benéfica, inclusive pela importância do Hospital Regional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:
I. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, que deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
II. Controlar a frequência do servidor cedido e informar ao CEDENTE, mensalmente, eventuais faltas ao serviço, assim como as ausências justificadas, férias, licença saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
III. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste termo de cessão;
IV. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:
I. Efetuar o pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os vencimentos do servidor cedido ;
II. Publicar o ato de cessão do servidor na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cessão é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Este termo de cessão poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente termo de cessão e que não possa ser resolvida por consenso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Município da Lapa-PR

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

TESTEMUNHAS:

Guilherme Fernandes Graziani
RG: 14.556.947-8/PR

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
RG 12.300.733-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:094EB159

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 (PD Nº 14762/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 E 33.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER SALDO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$207.317,99 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1480/2024 (PD Nº 30414/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 15;
ÓRGÃO:1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030079900000000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93.

DATA: 02/12/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD4AC166

GABINETE
DECRETO N° 28134, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4292, de 20 de Setembro de 2024, que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa BELEZA PURA COSMÉTICOS LTDA, por dano em veículo particular em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4292, de 20/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80A3402C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 (PD N° 23635/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: JKS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.911.126/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHOYNER KRAINSKI DA SILVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ITENS 1, 2 E 3.

VALOR GLOBAL: R$ 609.450,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA:28/05/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D9236FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 (PD N° 20666/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE VIDRAÇARIA, SENDO PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO COMUM, ESPELHO, TOLDO EM POLICARBONATO E FERRAGENS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.

VALOR GLOBAL: R$ 3.828.204,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/08/2024

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D7E2C005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/12/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 18/12/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 905.847,84 (novecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 03 de dezembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C017698E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031/2024– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para "Escola de Música Maestro João Francisco Mariano".
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 19/12/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 19/12/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 85.642,99(oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 03 de dezembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35B067C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SRA. SANDRA DRUCZ CORREA, CPF Nº 080.078.399-92.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.12.2024 E 03.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$12.528,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 29/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6589EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 (PD 28734/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SRA. ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, CPF Nº 089.711.389-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 11 – LINHA 11.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021 E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 8.540,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1428/2024 – PD 28734/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 359
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA: 19/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6550C0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 (PD Nº 21.635/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 20.755.193/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS DIEGO SENIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 169.650,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 26/02/2024

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8122D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 (PD N°26705/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: 50.611.410 BRYAN DE ANDRADE DA LUZ, CNPJ SOB Nº 50.611.410/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRYAN DE ANDRADE DA LUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE CIDADE (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA:21/05/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C1B05BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 (PD N°26705/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: R DE A JOHNSSON ME, CNPJ SOB Nº 42.449.955/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE CIDADE (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA:21/05/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E95EE68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PD N°25064/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.254.896/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR FRARE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES - ITENS 1 E 3.

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA:22/05/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:52338537

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PD N°25064/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: D&A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME CNPJ SOB Nº 36.395.860/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MÁRIO SÉRGIO LOPES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES - ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 451.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA:22/05/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC8F8491

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 8474/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R$ 2.988.700,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$22,99 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/08/2024

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36A961EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art.30, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor ou fiscal de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

PAMELA CAROLINA DAMBROS
Cargo: Diretora de Trânsito
CPF Nº 114.105.939-83
RG Nº 13.221.527-8
Matrícula: 82267

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 03 de dezembro de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75AEE02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 (PD N.º 6711/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

FORNECEDOR: 53.095.190 LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA, CNPJ SOB Nº 53.095.190/0001-34, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ITEM 25.

VALOR GLOBAL: R$ 4.242,42 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 26/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:817AD861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 27171/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, CNPJ/MF SOB O N° 05.912.018/0001-83.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS,MATRÍCULA 4567, FISCAL SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS,MATRÍCULA 81945, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. FERNANDA GIORDANI ABRANTES, MATRÍCULA 5328, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1479/2024 (PD 30397/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 02/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D1BBDED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2024
Procedimento Licitatório nº. 93/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 3,1 KM, NA ESTRADA RURAL DA AGROVILA CHAPADÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

VALOR GLOBAL: R$ 2.500.016,65 (Dois milhões, quinhentos mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de dezembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:EFC6ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2024

Portaria N° 513/2024

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora RAFAELA FATIMA DOS SANTOS , servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Assistência Social, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 17/11/2024.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 17 de novembro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:51E9BDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 16/2024 – Dispensa de Licitação nº 14/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.14/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **HM TRANSPORTES E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 03.779.425/0001-39)**, objetivando a aquisição de água mineral sem gás (galão e copo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei

nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1A99E41A

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 16/2024
Dispensa de Licitação Nº 13/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 07.470.191/0001-02
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, objetivando garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas e legislativas da Secretaria da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:292C3F5E

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2024
Dispensa de Licitação Nº 13/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - ME CNPJ nº 49.130.334/0001-79
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, objetivando garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas e legislativas da Secretaria da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:20308525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas públicas para Mulheres, Indústria e Comércio, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.010.343/0001-14, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, perfazendo o valor global de R$13.048,90(treze mil, quarenta e oito reais e noventa centavos).
· **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.988.198/0001-70, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$1.918,80(um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Loanda, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3ED41BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA PORTARIA Nº 011/2024-L

Errata

Na Portaria nº 011/2024-L, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 28/10/2024, edição 3141.

Onde se: Lê:
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis para a elaboração da emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato, faz-se necessário formar nomear uma Comissão Especial, composta de cinco membros indicados pelos lideres de bancadas observada a proporcionalidade partidária, em virtude da** necessidade de atualização da Lei Orgânica visando adequar a norma ao novo julgamento das contas do Executivo Municipal;

Leia-se:
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis para a elaboração da emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato, faz-se necessário formar e nomear uma Comissão Especial, composta de cinco membros indicados pelos lideres de bancadas observada a proporcionalidade partidária, em virtude da** necessidade de atualização da Lei Orgânica visando adequar a norma ao novo julgamento das contas do Executivo Municipal e a criação da emenda parlamentar impositiva ao orçamento do município de Lobato.

Câmara Municipal de Lobato, aos 29 dias de novembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:0F959180

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024-L

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-L

SÚMULA: Dispõe sobre a supressão do inciso I do parágrafo sexto do art. 133, alteração do artigo 158, caput e inciso II e inclusão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro do art. 159, supressão do parágrafo quarto, supressão de parte artigo 160 e inclusão dos incisos I, II, e III e acrescenta o artigo 161-A ao Regimento Interno desta Casa de Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Suprime o inciso I, do parágrafo sexto, do art. 133, que passa a ter a seguinte redação:

Art.133 – (...)

Parágrafo sexto – O voto será secreto:

I – na eleição da Mesa;
II – na deliberação sobre veto;
III – na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
IV – na deliberação sobre perda de mandato de vereador;
V – no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 2º - Suprime parte "caput" do art. 158, que passa a ter a seguinte redação:

158- Recebidas as Contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

Art. 3º - Altera parte do Inciso II, do art. 158, que passa a ter a seguinte redação:

I – (...)

II – Encaminhará o processo à Comissão de Economia, Finança e Fiscalização, onde permanecerá por 90 (noventa dias), à disposição para exame de qualquer um do povo.

Art. 4º - Acrescenta incisos ao art. 158:

III - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, perante a Câmara.

IV - O Relator exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento apresentado pelo contribuinte, verificando sua adequação com o objeto do julgamento.

V - Dados e informações apresentados pelo contribuinte que não estejam no escopo de análise das Contas de Prefeito poderão ser autuados em procedimento próprio, para eventual apuração.

VI - Após a autuação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente notificará o Prefeito para conhecimento do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo.

VII - O julgamento das contas pela Câmara Municipal será realizado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

VIII - Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na ordem do dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.

IX - Salvo disposição em contrário, os prazos deste Regimento serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

X - O prazo mínimo para a apresentação de resposta por parte do Prefeito Municipal, a fim de que exerça as garantias do contraditório e da ampla defesa no decorrer do julgamento das contas pelas quais responde, será de 30 (trinta) dias, podendo haver a solicitação de sua prorrogação, por igual prazo, a qual será apreciada pelo Relator da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

XI - Apresentada a resposta pelo Prefeito, o Relator da Comissão dará início à instrução do processo, para verificação e avaliação dos fundamentos de fato e direito e das provas apresentadas, podendo o Relator, caso entenda pertinente, determinar a realização de diligências, para sanar dúvidas a respeito das questões suscitadas e das provas produzidas, respeitando a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Altera o parágrafo primeiro do art. 159, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 159 – (...)

Parágrafo Primeiro - Em seu parecer a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos dos incisos do Artigo anterior.

Art. 6º - Substitui o parágrafo segundo do art. 159, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – As comissões permanentes constantes dos incisos III, IV, V e VI do art. 49, analisarão as informações que dizem respeito a implementação das políticas públicas avaliadas no Parecer Prévio e as informações relativas ao contexto social, econômico e político do Município apontados pelo Tribunal de Contas.

Art. 7º - Acrescenta incisos no parágrafo terceiro do art. 159:

I - Será parte integrante do decreto legislativo o voto escrito, elaborado pelo Relator da Comissão;

II – No relatório do Relator da Comissão, constarão as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas de Prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nas manifestações do Prefeito feitas à Câmara, do cidadão que alegue ilegitimidade das contas e demais comissões que vierem a participar da instrução do processo;

III – A exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;

IV – A conclusão ou dispositivo, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do Parecer Prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 8º - Suprime o parágrafo quarto, do art. 159.

Art. 9º - Suprime parte do art. 160, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 160- Somente por decisão de 2/3(dois terços) dos Vereadores da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito, prestadas anualmente.

Art. 10 - Acrescenta incisos ao art. 160:

I - O Relator da Comissão pedirá a inclusão em pauta para julgamento, a qual deverá ser intimado o Prefeito Municipal, com antecedência mínima de quinze dias, atendendo ao princípio da ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

II - O Presidente da Comissão notificará o Prefeito a ser julgado, informando as datas das sessões plenárias em que será realizado o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;

III - Sendo o voto do Relator vencido, será designado pelo Presidente, na própria sessão, novo Relator dentre os votantes vencedores, para lavratura de voto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 161- Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o projeto de Decreto Legislativo deverá conter os motivos da discordância.

Art. 11 – Acrescenta o art. 161-A, ao Capítulo III, do Titulo VIII, do Regimento Interno:

Art 161-A – Das decisões referentes ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, cabem Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição;

II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se; ou

III – contiver erro material.

Parágrafo primeiro - Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator da Comissão que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento do plenário da Câmara Municipal, no prazo de até duas sessões.

Parágrafo segundo - A oposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.

Parágrafo terceiro - Após realizada a análise recursal, o Relator da Comissão pedirá a inclusão em pauta para julgamento, a qual deverá ser objeto de intimação do Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias, atendendo ao princípio da ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo quarto - A petição recursal, contendo razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade relativo a tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

Parágrafo quinto - Aplica-se subsidiária e supletivamente o Código de Processo Civil ao processo de julgamento das contas de Prefeito.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:1673C085

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024-L

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024-L

Altera artigos da Lei Orgânica Municipal, quanto à forma de votação e prazo para apreciação das Contas da Administração Pública Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, resolve PROPÔR à esta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Suprime do parágrafo sexto, do art. 50, o inciso II, deixando de ser votação secreta a deliberação relativa à prestação de contas do Município.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo ao art. 50, que passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO NONO- O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substituir, votará em todas as matérias que exigir quórum de dois terços, da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando ocorrer empate na votação e nas votações secretas.

Art. 3º - Modifica e suprime parte do Parágrafo Segundo, do art. 87, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 87-...
PARÁGRAFO SEGUNDO – As contas do Poder Executivo Municipal ficarão durante noventa dias anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, em local próprio da Câmara Municipal, para exame e apreciação, o qual poderá questionar lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 03 dias de dezembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:CD92F950

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: INGÁCONSULT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da Gestão Pública, a serem executados à Coordenação Administrativa do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A9F64488

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.562/2024-E, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIA DA RECEITA

Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 52.232.414,26 (cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital e a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será R$ 43.790.757,16 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) – de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RECEITAS CORRENTES	**41.446.373,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.556.993,78
Contribuições	570.861,46
Receita Patrimonial	2.544.264,62
Receita de Serviços	309.698,48
Transferências Correntes	33.297.891,62
Outras Receitas Correntes	166.663,20
RECEITA CAPITAL	**0,00**
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	**41.446.373,16**

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**2.269.332,70**
Receita Patrimonial	2.379,60
Receita de Serviços	2.256.920,86
Outras Receitas Correntes	10.032,24
Receita Intra-Orçamentária	75.051,30
TOTAL	**2.344.384,00**

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 8.441.657,10 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV

RECEITAS CORRENTES	**3.383.852,10**
Contribuições	1.962.210,80
Receita Patrimonial	1.381.396,40
Outras Receitas Correntes	40.244,90
Receita Intra-Orçamentária	5.057.805,00
TOTAL	**8.441.657,10**

ESTIMATIVA RECEITA – TOTAL CONSOLIDADO

Orçamento Fiscal	43.790.757,16
Orçamento da Seguridade Social	8.441.657,10
TOTAL	**52.232.414,26**

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 43.614.312,60 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DESPESAS CORRENTES	37.055.187,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.346.721,76
TOTAL	**39.401.908,84**

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DESPESAS CORRENTES	2.231.501,11
DESPESAS DE CAPITAL	108.498,89
TOTAL	**2.340.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

DESPESAS CORRENTES	1.769.185,20
DESPESAS DE CAPITAL	103.218,56
TOTAL	**1.872.403,76**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 8.618.101,66 (oito milhões seiscentos e dezoito mil cento e um reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	8.599.769,56
DESPESAS DE CAPITAL	18.332,10
TOTAL	**8.618.101,66**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	43.614.312,60
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	8.618.101,66
TOTAL	**52.232.414,26**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE a:

I – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificada na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal n.º. 4.320/64;
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 1964, poderão ser abertos até o limite 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Lobato.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto da Lei nº 1.552/2024-E, de 25/06/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à condição constante desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:01D6294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho,** portadora do RG. nº. **.425.***-* e CPF nº. ***.406.869-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **02/12/2024 a 16/12/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **26/08/2022 a 25/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BB232197

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
1. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº19/2024

ESTADO DO PARANÁ		
SAMAE LOBATO		
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR		
CEP: 86790-000	CNPJ: 80.910.201/0001-65	Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:		
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO		
Contrato: 19/2024 - Seq. 72		
Apostilamento: Sequencial 1 - 02/12/2024		
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA		
CNPJ: 34.788.640/0001-20		
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.		
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO		

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,2900	6,3900	0,1000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,6900	5,7900	0,1000
Total do novo valor unit.:					12,1800
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 02 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:23249114

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CLORAÇÃO DE ÁGUA, EM POÇO SEMIARTESIANO JÁ EXISTENTE E LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**
O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 3.226,47 (Três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min - 05 de dezembro de 2024.
FIM: às 8h30min – 11 de dezembro de 2024.

Link para obtenção do edital: **https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488** e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
Endereço para envio das propostas comerciais: **licitacao@samaelobato.com.br**
SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.

ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BF8BB68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **LUCIANA GOMES**, RG 8.090.256-5 e CPF 001.832.399-54, cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 02/12/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AEB315BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA**, RG 3.436.846-5 e CPF 769.071.809-44, cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 30 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 02/12/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:202AE351

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de dezembro de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nomeada em 02/05/2023, a Senhora **ROSIMEIRE TUROZI CAMARGOS PEGO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.251.788-7 - PR e CPF 654.119.359-20.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:59E7C693

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentado em 02/12/2024, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **JOSE EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG 3.875.439-4 e CPF 515.416.619-15**,** cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM GESTAO PÚBLICA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:29E5AD8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – QUANTIDADE 25%

CONTRATO Nº 82/2024-PML PL Nº15/2024 – PE Nº 06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS-PR
CONTRATADA: MHP GUEDES ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, em vias públicas, conforme descrição do termo de referência e especificações constantes do anexo I.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 90.490,25 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
TOTA L DO ADITIVO: R$ 22.622,56 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$113.112,81 (cento e treze mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: 12(doze) meses
Data Execução/vigência: 27/05/2024 – 26/05/2025
Data da Assinatura: 27 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:0642E0EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 06/2024 – REAJUSTE

Contrato nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM REAJUSTADO: “GASOLINA”
VALOR DO ITEM: R$ 6,07 (seis reais e sete centavos)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ R$ 911,46 (novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 407.317,69 (quatrocentos e sete mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:DDEFAB88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 12/2024 – REAJUSTE

Contrato nº 69/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- ITENS REAJUSTADOS: "ETANOL"
- VALOR DO ETANOL: R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)
- VALOR APOSTILADO:
R$ 245,35 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco)
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 903.266,79 (novecentos e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Lupionópolis, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:81C886B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1493/2024

DECRETO Nº 1493/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
202	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	11.500,00
154	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.36	4.320,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
282	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	11.500,00
167	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	4.320,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:51208D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, no município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **LEOCADIA HRETIUK MIERZVA, CPF nº 493.167.459-34**, residente à Rua XV de Novembro, nº 288, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Locação de imóvel registrado na matrícula nº 8.215, a ser utilizada como sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à necessidade das atividades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.982,88 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.165,24 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5EA1DDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada em show artístico do tipo teatro, dança e circo voltado ao espetáculo de natal no Município de Mallet/PR

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa acostada aos autos, a Administração Pública Municipal no intuito de comemorar as festividades do Natal, como um momento de integração da comunidade, está organizando por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, eventos festivos de fim de ano.
Nesta toada, surge a necessidade da contratação de um espetáculo de natal que componha o calendário de eventos do Município para o fim de ano. A ideia é que seja apresentado para a população municipal e turistas um momento de grande alegria, mágico e festivo, a fim de criar felizes memórias.
Desta forma, tendo uma apresentação de natal, estar-se-á cumprindo os princípios constitucionais de lazer e cultura para a sociedade malletense.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 08.245.733/0001-06** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **01 (um) mês,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 322 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
COMPROVANTE DE EXCLUSIVIDADE.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20220317593.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná.
CURRÍCULO E PORTIFÓLIO.
REGISRO DE MARCA;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:345B7C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.461 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.461 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CARLOS DANIELSEN GALLO, matrícula nº 60.436, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DE2AE4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.462 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.462 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor IAGO CAMILO WILKOSS, matrícula nº 4.343, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E803384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.463 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.463 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI, matrícula nº 4.344, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Administrativa Regional, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8C831F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.464 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.464 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARLON JOÃO CHMIK, matrícula nº 60.506, do cargo de Assessor de Gabinete, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2B4F2D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.465 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.465 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SIMONE POLAK, matrícula nº 3.481, do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F58332F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.466 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.466 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora TANIA LETICIA SALVATTI, matrícula nº 4.189, do cargo de provimento em comissão de Procurador-Chefe, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E674B333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.468 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.468 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARISTELA NEVES, matrícula nº 60.508, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:425052E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.469 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.469 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RAFAELLA CARUS GODOY, matrícula nº 60.185, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A840ECC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.470 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.470 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ADRIANE APARECIDA SOARES, matrícula nº 60.335, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Educação, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:129835E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.471 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.471 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ALMELIZA KURZYDLOVSKI, matrícula nº 60.238, do cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:02F0B5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.472 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ERICA FÁTIMA KRINSKI, matrícula nº 4.296, do cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:00DEEF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.473 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.473 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO, matrícula nº 3.120, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transporte da Educação, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2CC48329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.474 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.474 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO, matrícula nº 5.115, do cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:561F494F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.476 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.476 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI, matrícula nº 4.082, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Documentação Escolar, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6CE16841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.477 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.477 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCINEIA STEMPOSKI, matrícula nº 4.306, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Administrativa, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DFBD97F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.478 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.478 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ROBERTO MARTINHO HUK, matrícula nº 60.251, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transporte da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:58562DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.479 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.479 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor SAMUEL STECHECHEN, matrícula nº 4.342, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AC11BA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.480 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.480 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARCELO BACH, matrícula nº 4.020, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:4295D3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.481 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.481 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora PRISCILA ZEM, matrícula nº 60.280, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3D879168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.482 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, matrícula nº 5.129, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas e Projetos Assistenciais, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:ED051128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.483 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.483 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora PATRICIA DE PAULA, matrícula nº 5.249, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Artes Visuais e Musicais, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:074C9323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.484 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.484 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JESSICA WASZKO, matrícula nº 60.164, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fomento e Incentivo, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BBA8062A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.467 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.467 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK, matrícula nº 60.286, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:551CF41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.485 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.485 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ADRIELLY SANTOS, matrícula nº 60.298, do cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D9019435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.487 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.487 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CLEBER AUGUSTO ENGROFF, matrícula nº 3.101, do cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DFE953A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.488 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.488 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ELSON ROGÉRIO KRINSKI, matrícula nº 3.106, do cargo de Secretário Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DA614973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.489 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.489 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora EULÁLIA SOBANSKI HORN, matrícula nº 4.182, do cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0BB1B86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.490 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.490 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOSSOEL NICOLAICO, matrícula nº 60.504, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DC4D01BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.491 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.491 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI, matrícula nº 4.002, do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:16DAA37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.492 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 1.492 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor VALDIR ADILSON WLADYKA, matrícula nº 3.105, do cargo de Secretário Municipal de Esportes, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:47ADBCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.486 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.486 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora BEATRIZ TOMAL, matrícula nº 60.429, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A3208716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.475 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.475 de 03 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JANETE JASIAK, matrícula nº 60.288, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Infantil, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6C11F517

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99, RESOLVE:

DESIGNAR a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Marcelo Klein Gierez, enfermeiro, matrícula funcional nº 2.570, Rodrigo Eduardo Mryczka, auxiliar de tesouraria, matrícula funcional nº 164 e Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, Matrícula n° 2.566; nomeada no Decreto n° 689 de 29 de Maio de 2023, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0003720/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:445BD6B9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL N° 03/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 03/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 1388/2024,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO**:
Alteração do cronograma EDITAL 002/2024 – DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO.

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	**25/11/2024**
02	Período de Inscrições (presencial)	**25/11/2024 a 27/11/2024**
03	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	**28/11/2024**
04	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito	**03/12/2024**
05	Entrega dos Documentos de Habilitação	**05/12/2024 a 06/12/2024**
06	Análise de Habilitação	**09/12/2024**
07	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados	**10/12/2024**
08	Período de Recurso da Etapa de Habilitação	**11/12/2024 a 12/12/2024**
09	Publicação do Resultado Final	**13/12/2024**
10	Assinatura do Termo de Execução	**16/12/2024**
11	Pagamento	**17/12/2024**

*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

Mallet/PR, 03 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Decreto Municipal nº 1388/2024

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:008E21D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **CÉLIO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.947.185/0001-95 com sede na Rua João Ernesto Ferreira, n. 987, Centro, na cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **CÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 4474091-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 717.183.119-15,

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de títulos honoríficos, artigos para premiações e condecorações da Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:48AC6369

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC** inscrita no CNPJ sob n. 80.577.232/0001-46 com sede na Avenida Mauá, n. 973, Zona 03, na cidade de Maringá, representada neste ato pelo representante legal **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 12600481-8, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 764.086.209-49,

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de títulos honoríficos, artigos para premiações e condecorações da Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CE6602D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **BOSS COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 52.476.533/0001-48 com sede na Rua Joaquim Damas Ribeiro, n. 136, Jardim Portal do Lago, na cidade de Apucarana, representada neste ato pelo representante legal **PAULO LUCIANO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 84090131, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 037.515.159-17,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lavadora de alta pressão em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9010EF19

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 33.275.120/0001-50 com sede na Rua Jacob Ferreira de Melo, n. 192, Bairro Forquilhas, na cidade de São José - SC, representada neste ato pelo representante legal **VANDERLEI ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3509819, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 023.027.629-67,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de furadeira/parafusadeira em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 1.249,89 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:85F3E16B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **AVOIP TELECOM LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 53.109.113/0001-96 com sede na Rua Conselheiro Araújo, n. 366, Centro – Conjunto 11, na cidade de Curitiba, representada neste ato pelo representante legal **PAOLA DUARTE DE MATTOS**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 77395148, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 005.611.579-28,

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços de PABX Virtual com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol, podendo ser traduzido para Protocolo de iniciação de Sessão) e tecnologias VoIP (Voz sobre IP Internet Protocol), com fornecimento de serviços de implantação, fornecimento de equipamentos, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, e disponibilização de aplicativo para smartphone que permite efetuar ligações pelo sistema ofertado, para atender a Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 03 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A8322CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **SPRICIGO, FAJARDO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 79.476.883/0002-41 com sede na Avenida Amazonas, n. 1645, Centro, na cidade de Mandaguari, representada neste ato pela representante legal **TANIA REGINA URIAS FAJARDO SPRICIGO**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 3884492-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 507.506.589-91,

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do veículo Honda Biz Placa ATX-2223, pertencente a Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 04 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:326E24C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4185/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4185/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 4.263,47 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.151		PROGRAMA COZINHA-ESCOLA	
1037 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.263,47
Total Suplementação:			4.263,47

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 4.263,47 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.263,47
Total Redução:			4.263,47

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4F35FA60

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU DJ´S, PARA COMPOREM A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO PODER

PÚBLICO MUNICIPAL OU POR INSTITUIÇÕES QUE RECEBEM INCENTIVOS SOCIAIS OU FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COMO PRINCIPAL OBJETIVO AUMENTAR O FOMENTO CULTURAL DA REGIÃO, GERANDO OPORTUNIDADES E INCENTIVO A ARTE LOCAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aroldo Ferreira, nº 02 (Parque da Pedreira) em Mandaguari/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 03 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F8DE1164

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024
PROCESSO Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.188.920/0001-16, com endereço na RUA DAS ACACIAS, 518, CEP: 24936-130, na cidade de MARICÁ/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO CIRILO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 055.276.367-59, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024**, nos termos do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 15
Descrição: MOTOSERRA, combustível: Gasolina Potência: 1.7 Cilindrada: 30.1 cc Comprimento das espadas compatíveis: 30 cm Peso: 3.9 kg Velocidade máxima: 14000 rpm Usos recomendados: Jardinagem, Doméstico Capacidade do tanque: 0.25 L Nível de pressão sonora: 100 dBA Com sistema anti-vibração.
Unidade: UNID
Marca homologada: MTX - DS5820 OREGON
Marca (TROCA): MN6000 NAGANO

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO CIRILO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR
Ms Construcao Civil e Reparos Navais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0FBF807F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.398.588/0001-85, com endereço na MARECHAL DEODORO 348, 348, VILA RIO BRANCO, CEP: 0, na cidade de Castro/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCIA APARECIDA BALDINI, inscrito no CPF sob o nº. 976.939.609-53.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO - UNDIME PR.

VALOR: 1.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D66B6488

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na TRAVESSA DOS ESTUDANTES, PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 85605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO DE ITBI A PARTIR DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E OS REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA.

VALOR: 5.370,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7103ECB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CERUTTI ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.812.156/0001-09, com endereço na DAS PALMEIRAS, 4077, COQUEIRAL, CEP: 85807-020, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI, inscrito no CPF sob o nº. 913.250.219-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACERCA DA ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

VALOR: 1.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4E28DCEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.795.809/0001-10, com endereço na RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, 1050, HAUER, CEP: 81630-260, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR ROBERTO COSMO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 067.830.919-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS EDUCACIONAIS.

VALOR: 355.498,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR ROBERTO COSMO JUNIOR
A Página Distribuidora de Livros LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30C64D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1572 2024 COSIP PARA 2025

DECRETO Nº 1.572 DE 03 de Dezembro de 2024-

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o da Lei Municipal nº 284 de 26 de dezembro de 2002 e alterações posteriores. DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2025, baseados no percentual de reajuste de 4,09 % (Quatro virgula zero nove por cento) equivalente ao índice oficial do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada de outubro 2023 a setembro de 2024, ficando estabelecidos os seguintes valores:
I - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, para imóveis situados na área urbana:
a) Área até 360,00 m2 R$ 107,76 por ano
b) Área de 360,01 m2 a 600,00 m2 R$ 153,97 por ano
c) Área superior a 600,01 m2 R$ 230,97 por ano

II - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:
Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Industrial 0 até 500 R$ 52,36
Industrial 501 até 1.000 R$ 87,76
Industrial 1.001 até 2.000 R$ 105,48
Industrial 2.001 até 5.000 R$ 123,17
Industrial 5.001 até 10.000 R$ 128,57
Industrial 10.001 até 50.000 R$ 130,87
Industrial Acima de 50.000 R$ 133,97

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Comercial 0 até 300 R$ 35,39
Comercial 301 até 600 R$ 53,12
Comercial 601 até 1.000 R$ 70,87
Comercial 1.001 até 2.000 R$ 88,54
Comercial 2.001 até 5.000 R$ 106,23
Comercial 5.001 até 10.000 R$ 112,40
Comercial 10.001 até 50.000 R$ 120,10
Comercial Acima de 50.000 R$ 126,27

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$

Residencial 0 até 50 Isento
Residencial 51 até 70 R$ 6,16
Residencial 71 até 90 R$ 10,01
Residencial 91 até 120 R$ 14,62
Residencial 121 até 200 R$ 22,44
Residencial 201 até 500 R$ 37,72
Residencial 501 até 1.000 R$ 53,12
Residencial 1.001 até 2.000 R$ 56,96
Residencial 2.001 até 5.000 R$ 60,04
Residencial 5.001 até 10.000 R$ 64,66
Residencial Acima 10.000 R$ 69,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0402F489

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1555/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.°1.235/2023 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **454,208 m²** (quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula duzentos e oito metro quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de Elcio da Silva Matias, com o seguinte memorial descritivo:
"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 674827,043m e N: 7146564,353m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 9,20m na **Est 998+14,581m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 249°40'33" e distância de 41,01m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 674788,589m e N: 7146550,110m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 249°37'46" e distância de 27,81m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 674762,514m e N: 7146540,428m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 253°29'28" e distância de 15,00m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 674748,134m e N: 7146536,166m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 248°23'49" e distância de 29,30m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 674720,896m e N: 7146525,380m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 242°28'22" e distância de 28,52m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 674695,603m e N: 7146512,198m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,29m na **Est 1005+13,935m;** deste segue no sentido horário, confrontando com terras de quem de direito com azimute de 340°04'30" e distância de 3,02m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 674694,573m e N: 7146515,041m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da matrícula desconhecida com azimute de 62°27'59" e distância de 28,28m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 674719,648m e N: 7146528,112m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da matrícula desconhecida com azimute de 68°23'49" e distância de 28,20m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 674745,870m e N: 7146538,496m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da matrícula desconhecida com azimute de 70°21'06" e distância de 84,89m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 674825,820m e N: 7146567,041m**; deste segue no sentido horário, confrontando com terras de quem de direito com azimute de 155°31'10" e distância de 2,95m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **454,208m².**"

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é Elcio Da Silva Matias, inscrito no CPF/MF n.º 503.861.079-04.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor de R$ 8.024,34 (oito mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5829BD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1556/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.236/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam desapropriadas por utilidade pública, para alargamento de via, as partes do imóvel correspondente à área "01", com **823,951m²** (oitocentos e vinte e três vírgula novecentos e cinquenta e um metros quadrados), e área 02, com **460,204m² (quatrocentos e sessenta vírgula duzentos e quatro metros quadrados),** oriunda da

subdivisão da área maior com 193.000 m² (cento e noventa e três mil metros quadrados), de propriedade de Camila Cristina Lazzaroto e Bruna Cristina Lazzarotto, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: "Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 674695,603m e N: 7146512,198m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,29m no **EST 1005+13,934m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 239°19'42" e distância de 33,80m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 674666,531m e N: 7146494,956m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 239°40'32" e distância de 30,35m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 674640,336m e N: 7146479,634m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 240°04'07" e distância de 34,82m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 674610,160m e N: 7146462,260m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 239°08'54" e distância de 31,22m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 674583,360m e N: 7146446,251m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 242°19'41" e distância de 8,08m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 674576,205m e N: 7146442,499m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 243°54'03" e distância de 9,52m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 674567,658m e N: 7146438,312m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 247°51'26" e distância de 2,58m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 674565,269m e N: 7146437,340m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 240°38'42" e distância de 6,92m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 674559,240m e N: 7146433,949m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 246°13'33" e distância de 2,72m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 674556,752m e N: 7146432,853m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 238°54'23" e distância de 7,40m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 674550,414m e N: 7146429,031m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 236°02'14" e distância de 17,24m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 674536,119m e N: 7146419,402m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 235°37'37" e distância de 20,11m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 674519,524m e N: 7146408,050m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 234°20'15" e distância de 41,00m até o vértice **P14,** de coordenadas **E: 674486,213m e N: 7146384,147m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 239°25'37" e distância de 13,77m até o vértice **P15,** de coordenadas **E: 674474,359m e N: 7146377,144m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 242°44'36" e distância de 8,68m até o vértice **P16,** de coordenadas **E: 674466,641m e N: 7146373,168m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 245°09'26" e distância de 8,68m até o vértice **P17,** de coordenadas **E: 674458,762m e N: 7146369,521m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 245°42'37" e distância de 23,10m até o vértice **P18,** de coordenadas **E: 674437,706m e N: 7146360,018m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 6,68m no **EST 1020+14,914m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 356°47'31" e distância de 2,01m até o vértice **P19,** de coordenadas **E: 674437,594m e N: 7146362,020m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Area de Posse com azimute de 70°25'32" e distância de 6,97m até o vértice **P20,** de coordenadas **E: 674444,164m e N: 7146364,356m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 66°16'25" e distância de 11,78m até o vértice **P21,** de coordenadas **E: 674454,945m e N: 7146369,094m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 62°22'21" e distância de 14,04m até o vértice **P22,** de coordenadas **E: 674467,384m e N: 7146375,605m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 64°56'24" e distância de 21,42 com azimute de 55°41'18" e distância de 70,49m até o vértice **P23,** de coordenadas **E: 674525,604m e N: 7146415,338m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 64°56'24" e distância de 21,42 com azimute de 58°05'28" e distância de 39,02m até o vértice **P24,** de coordenadas **E: 674558,727m e N: 7146435,962m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 59°47'43" e distância de 157,19m até o vértice **P25,** de coordenadas **E: 674694,573m e N: 7146515,041m**; deste segue no sentido horário, confrontando com terras de quem de direito com azimute de 160°04'30" e distância de 3,02m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **823,951m²."**

"Área 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice**P01,** de coordenadas **E: 674428,679m e N: 7146355,860m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,99m no **EST 1021+4,725m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 247°17'42" e distância de 4,74m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 674424,309m e N: 7146354,031m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 251°44'38" e distância de 13,48m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 674411,507m e N: 7146349,808m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 224°00'26" e distância de 11,96m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 674403,195m e N: 7146341,203m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 215°36'24" e distância de 23,18m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 674389,701m e N: 7146322,360m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 212°31'40" e distância de 23,77m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 674376,921m e N: 7146302,320m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 236°43'11" e distância de 22,30m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 674358,281m e N: 7146290,085m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 14,27m no **EST 1025+17,557m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 36°08'35" e distância de 48,29m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 674386,762m e N: 7146329,080m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 43°37'40" e distância de 21,88m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 674401,855m e N: 7146344,914m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 51°14'53" e distância de 6,72m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 674407,096m e N: 7146349,121m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 57°11'30" e distância de 6,46m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 674412,528m e N: 7146352,622m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 66°43'50" e distância de 8,09m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 674419,960m e N: 7146355,818m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 72°33'50" e distância de 11,19m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 674430,633m e N: 7146359,171m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 201°47'28" e distância de 2,40m até o vértice **P14,** de

coordenadas **E: 674429,741m e N: 7146356,939m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 224°31'33" e distância de 1,51m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **460,204m².”**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As proprietárias e/ou possuidoras das áreas a serem desapropriadas/expropriadas são Camila Cristina Lazzaroto, inscrita no CPF/MF n.° 067.191.699-80; e Bruna Cristina Lazzarotto, inscrita no CPF/MF n.º 047.727.249-58.

Art. 3º As áreas serão indenizadas pelo Município de Mandirituba, Paraná, aos proprietários e/ou possuidores no valor total de R$ 22.686,74 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto serão destinas ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse das áreas descritas no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4CF7520

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1557/2024

Súmula: “Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.238/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam desapropriadas por utilidade pública, para alargamento de via, as partes do imóvel correspondente à área “01”, com **162,811m²** (cento e sessenta e dois vírgula oitocentos e onze metro quadrados), e à área “02”, com **472,977m²** (quatrocentos e setenta e dois vírgula novecentos e setenta e sete metros quadrados), oriundas da subdivisão da área maior com 10.361,810 m2 (dez mil, trezentos e sessenta e um vírgula oitocentos e dez metros quadrados), de propriedade de Antônio Cruz Lima, com o seguinte memorial descritivo:

“Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 673037,203m e N: 7146199,571m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 3,74m no **EST 1149+14,814m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 256°23'57" e distância de 14,18m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 673023,422m e N: 7146196,237m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 255°16'31" e distância de 7,84m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 673015,834m e N: 7146194,243m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 252°02'21" e distância de 7,77m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 673008,445m e N: 7146191,848m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 248°45'27" e distância de 7,81m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 673001,169m e N: 7146189,019m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 245°17'48" e distância de 8,62m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 672993,340m e N: 7146185,418m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 243°08'32" e distância de 1,81m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 672991,722m e N: 7146184,599m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 6,85m no **EST 1152+1,627m;** deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 19°51'46" e distância de 1,07m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 672992,086m e N: 7146185,607m**; deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 60°48'53" e distância de 16,29m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 673006,306m e N: 7146193,550m**; deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 66°50'00" e distância de 8,05m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 673013,707m e N: 7146196,717m**; deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 64°55'10" e distância de 6,59m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 673019,678m e N: 7146199,511m**; deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 67°44'48" e distância de 6,80m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 673025,969m e N: 7146202,085m**; deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 73°58'09" e distância de 12,32m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 673037,810m e N: 7146205,488m**; deste segue no sentido horário, confrontando com remanescente da Área de Posse com azimute de 82°31'24" e distância de 1,75 até o vértice **P14,** de coordenadas **E: 673039,548m e N: 7146205,716m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Área de Posse com azimute de 200°53'45" e distância de 6,58m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **162,811m².”**

“Área 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 672981,693m e N: 7146179,345m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 6,55m no **EST 1152+12,947m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 244°00'25" e distância de 7,04m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 672975,366m e N: 7146176,260m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 248°19'42" e distância de 5,69m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 672970,074m e N: 7146174,157m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 249°36'52" e distância de 3,94m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 672966,380m e N: 7146172,785m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 253°49'02" e distância de 2,52m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 672963,963m e N: 7146172,083m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 255°01'06" e distância de 8,67m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 672955,584m e N:7146169,841m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 258°29'40" e distância de 6,45m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 672949,262m e N:7146168,554m;** deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de

258°30'35" e distância de 20,99m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 672928,689m e N: 7146164,372m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 284°32'44" e distância de 1,09m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 672927,637m e N: 7146164,645m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 348°33'46" e distância de 0,81m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 672927,476m e N: 7146165,438m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 359°09'15" e distância de 13,02m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 672927,284m e N: 7146178,460m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 359°38'02" e distância de 11,76m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 672927,209m e N: 7146190,218m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 357°51'44" e distância de 10,27m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 672926,826m e N: 7146200,482m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°40'46" e distância de 3,66 até o vértice **P14,** de coordenadas **E: 672926,487m e N: 7146204,126m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°35'05" e distância de 7,28m até o vértice **P15,** de coordenadas **E: 672925,799m e N: 7146211,375m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°35'05" e distância de 7,60m até o vértice **P16,** de coordenadas **E: 672925,082m e N: 7146218,938m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°35'05" e distância de 8,44m até o vértice **P17,** de coordenadas **E: 672924,285m e N: 7146227,344m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°35'05" e distância de 9,44m até o vértice **P18,** de coordenadas **E: 672923,395m e N: 7146236,739m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°35'05" e distância de 7,81m até o vértice **P19,** de coordenadas **E: 672922,658m e N: 7146244,514m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°27'53" e distância de 9,75m até o vértice **P20,** de coordenadas **E: 672921,717m e N: 7146254,217m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 354°27'53" e distância de 12,75m até o vértice **P21,** de coordenadas **E: 672920,488m e N: 7146266,906m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Rua Sem Denominação com azimute de 355°03'20" e distância de 11,33m até o vértice **P22,** de coordenadas **E: 672919,511m e N: 7146278,195m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 6,92m no **EST 1160+17,938m;** deste segue no sentido horário, confrontando com Área de Posse com azimute de 170°32'41" e distância de 12,69m até o vértice **P23,** de coordenadas **E: 672921,595m e N: 7146265,680m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 171°52'09" e distância de 19,08m até o vértice **P24,** de coordenadas **E: 672924,293m e N: 7146246,795m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 173°30'11" e distância de 36,07m até o vértice **P25,** de coordenadas **E: 672928,375m e N: 7146210,956m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 174°50'13" e distância de 18,71m até o vértice **P26,** de coordenadas **E: 672930,058m e N: 7146192,324m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 169°24'44" e distância de 2,92m até o vértice **P27,** de coordenadas **E: 672930,595m e N: 7146189,451m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 161°19'15" e distância de 3,12m até o vértice **P28,** de coordenadas **E: 672931,596m e N: 7146186,491m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 154°39'50" e distância de 2,15m até o vértice **P29,** de coordenadas **E: 672932,516m e N: 7146184,548m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 146°34'24" e distância de 5,30m até o vértice **P30,** de coordenadas **E: 672935,437m e N: 7146180,123m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 137°57'47" e distância de 4,38m até o vértice **P31,** de coordenadas **E: 672938,372m e N: 7146176,867m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 128°44'01" e distância de 2,14m até o vértice **P32,** de coordenadas **E: 672940,042m e N: 7146175,528m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 118°28'08" e distância de 5,61m até o vértice **P33,** de coordenadas **E: 672944,971m e N: 7146172,855m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 107°20'39" e distância de 4,21m até o vértice **P34,** de coordenadas **E: 672948,990m e N: 7146171,600m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 96°24'29" e distância de 4,82m até o vértice **P35,** de coordenadas **E: 672953,777m e N: 7146171,062m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 86°54'26" e distância de 4,11m até o vértice **P36,** de coordenadas **E: 672957,878m e N: 7146171,283m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 76°56'58" e distância de 7,93m até o vértice **P37,** de coordenadas **E: 672965,600m e N: 7146173,073m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 71°10'47" e distância de 6,76m até o vértice **P38,** de coordenadas **E: 672972,002m e N: 7146175,255m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente Área de Posse com azimute de 67°07'12" e distância de 10,52m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **472,977m².”**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é Antônio Cruz Lima, inscrito no CPF/MF n.º 660.349.909-63.

Art. 3º As áreas serão indenizadas pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor total de R$ 11.232,25 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto serão destinas ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse das áreas descritas no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BD4B015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1558/2024

Súmula: “Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.239/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício

n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **135,003 m²** (cento e trinta e cinco vírgula zero zero três metro quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 14.003 m2 (quatorze mil e três metros quadrados), de propriedade de Darci Manente, com o seguinte memorial descritivo:
"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 672912,927m e N: 7146215,473m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,69m no **EST 1157+16,032m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 265°48'50" e distância de 2,06m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 672910,876m e N: 7146215,323m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 355°42'35" e distância de 24,74m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 672909,026m e N: 7146239,991m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 354°35'05" e distância de 10,83m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 672908,003m e N: 7146250,775m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 354°27'53" e distância de 13,90m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 672906,662m e N: 7146264,614m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 354°33'28" e distância de 16,99m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 672905,051m e N: 7146281,529m**; deste segue no sentido horário, confrontando com terras de quem de direito com azimute de 101°34'52" e distância de 2,13m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 672907,133m e N: 7146281,102m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,12m no **EST 1161+2,026m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 174°40'22" e distância de 16,37m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 672908,653m e N: 7146264,803m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 174°27'53" e distância de 13,90m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 672909,994m e N: 7146250,965m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 174°35'05" e distância de 10,84m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 672911,018m e N: 7146240,171**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 175°06'30" e distância de 16,50m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 672912,424m e N: 7146223,732m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 176°31'09" e distância de 8,27m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **135,003m²."**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é Darci Manente, inscrito no CPF/MF n.º 215.151.909-00.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor de R$ 2.385,05 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D37DA28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1559/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.240/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **65,115 m²** (sessenta e cinco vírgula cento e quinze metro quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 41.679,720 m2 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove vírgula setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Efrain Lino Rodrigues, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 672658,009m e N: 7146806,665m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 6,74m no **EST 1192+7,799m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 22°49'18" e distância de 17,23m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 672664,691m e N: 7146822,544m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 9°24'30" e distância de 6,74m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 672665,794m e N: 7146829,198m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 9°24'30" e distância de 4,64m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 672666,551m e N: 7146833,771m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 9°24'30" e distância de 4,50m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 672667,287m e N: 7146838,212m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 9°24'30" e distância de 4,31m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 672667,992m e N: 7146842,465m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 9°24'30" e distância de 8,24m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 672669,339m e N: 7146850,596m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 9°24'30" e distância de 3,56m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 672669,922m e N: 7146854,113m**; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 8,50m no **EST 1194+13,876m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse

com azimute de 178°51'59" e distância de 8,64m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 672670,093m e N: 7146845,476m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 183°42'05" e distância de 6,26m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 672669,689m e N: 7146839,228m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 193°15'49" e distância de 5,29m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 672668,476m e N: 7146834,082m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 194°54'04" e distância de 8,07m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 672666,401m e N: 7146826,284m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 196°30'07" e distância de 6,43m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 672664,574m e N: 7146820,117m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 200°43'30" e distância de 18,89m até o vértice **P14,** de coordenadas **E: 672657,890m e N: 7146802,452m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 1°37'16" e distância de 4,21m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **65,115m².”**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é Efrain Lino Rodrigues, inscrito no CPF/MF n.º 017.024.159-96.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor de R$ 1.150,37 (mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:37AB4884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1560/2024

Súmula: “Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.241/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área “01”, com **166,188 m²** (cento e sessenta e seis vírgula cento e oitenta e oito metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 10.650 m2 (dez mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Doraci Ramos Lecheta, com o seguinte memorial descritivo:

“Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 671015,014m e N: 7146834,759m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 7,51m no **Est 1298+9,183m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 239°50'53" e distância de 8,82m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 671007,387m e N: 7146830,329m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 237°40'59" e distância de 9,01m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 670999,771m e N: 7146825,511m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 235°38'59" e distância de 7,73m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 670993,386m e N: 7146821,147m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 232°54'39" e distância de 14,82m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 670981,562m e N: 7146812,208m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 252°28'07" e distância de 1,26m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 670980,365m e N: 7146811,830m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 225°53'33" e distância de 7,09m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 670975,277m e N: 7146806,898m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 227°24'22" e distância de 15,40m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 670963,939m e N: 7146796,475m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 224°13'09" e distância de 9,50m até o vértice **P09, de coordenadas E: 670957,316m e N: 7146789,668m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 6,84m no **Est 1302+9,998m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 337°51'32" e distância de 1,37m até o vértice **P10, de coordenadas E: 670956,801m e N: 7146790,933m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 43°04'31" e distância de 32,39m até o vértice **P11, de coordenadas E: 670978,924m e N: 7146814,595m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 47°19'44" e distância de 5,38m até o vértice **P12, de coordenadas E: 670982,882m e N: 7146818,243m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 54°37'45" e distância de 5,06m até o vértice **P13, de coordenadas E: 670987,009m e N: 7146821,173m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 61°39'09" e distância de 19,10m até o vértice **P14, de coordenadas E: 671003,819m e N: 7146830,242m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 68°01'38" e distância de 12,07m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **166,188m².”**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A proprietária e/ou possuidora da área a ser desapropriada/expropriada é Doraci Ramos Lecheta, inscrita no CPF/MF n.º 005.012.899-09.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, a proprietária e/ou possuidora no valor de R$ 2.935,99 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D273E8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1561/2024

Súmula: "Desapropria área Por Utilidade Pública, Conforme Decreto N.° 1.242/2023 e Dá Outras Providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **478,341 m²** (quatrocentos e setenta e oito vírgula trezentos e quarenta e um metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 6.033 m2 (seis mil e trinta e três metros quadrados), de propriedade de Aramis Ataide Lecheta, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01**:** Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 670889,459m e N: 7146598,545m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,83m no **KM 1312+2,905m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 205°35'11" e distância de 18,98m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 670881,263m e N: 7146581,429m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 207°10'56" e distância de 8,25m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 670877,497m e N: 7146574,094m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 208°21'44" e distância de 12,10m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 670871,749m e N: 7146563,448m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 209°45'20" e distância de 12,67m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 670865,460m e N: 7146552,446m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 210°10'34" e distância de 13,05m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 670858,902m e N: 7146541,168m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 210°10'34" e distância de 18,04m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 670849,836m e N: 7146525,576m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 210°10'34" e distância de 12,33m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 670840,080m e N: 7146509,096m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 4,90m no **KM 1316+18,501m;** deste segue no sentido horário, confrontando com terras de posse com azimute de 330°46'12" e distância de 6,32m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 670840,553m e N: 7146520,431m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 27°00'42" e distância de 11,16m até o vértice **P10, de coordenadas E: 670845,623m e N: 7146530,376m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 30°42'37" e distância de 62,10m até o vértice **P11, de coordenadas E: 670877,337m e N: 7146583,766m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 32°50'13" e distância de 18,61m até o vértice **P12, de coordenadas E: 670887,430m e N: 7146599,406m**; deste segue no sentido horário, confrontando com terras de posse com azimute de 113°01'08" e distância de 2,20m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **478,341m².**"

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é Aramis Ataide Lecheta, inscrito no CPF/MF n.º 854.761.969-00.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor de R$ 8.450,69 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:104D33AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1562/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.243/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **80,707 m²** (oitenta vírgula setecentos e sete metros quadrados), oriunda da

subdivisão da área maior com 2.935,88 m2 (dois mil, novecentos e trinta e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), de propriedade de Paulo Rodrigues, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01**:** Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 670840,071m e N: 7146509,193m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,18m no **EST 1317+05,241m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 214°54'41" e distância de 17,07m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 670830,301m e N: 7146495,194m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 211°17'02" e distância de 11,08m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 670824,548m e N: 7146485,726m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 216°01'20" e distância de 9,60m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 670818,904m e N: 7146477,964m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 8,22m no **EST 1319+02,852m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 27°00'42" e distância de 34,53m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 670834,587m e N: 7146508,729m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 85°09'36" e distância de 5,50m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **80,707m².**"

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é Paulo Rodrigues, inscrito no CPF/MF n.º 045.968.899-53.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor de R$ 1.425,82 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E127F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1563/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.244/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **89,281 m²** (oitenta e nove vírgula duzentos e oitenta e um metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 4.858,360 m2 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito vírgula trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de Andreia Bark, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 672711,829m e N: 7146648,132m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,57m no **EST 1183+7,237m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 308°56'42" e distância de 7,93m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 672705,661m e N: 7146653,117m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 313°53'24" e distância de 6,30m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 672701,118m e N: 7146657,487m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 316°48'22" e distância de 6,50m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 672696,668m e N: 7146662,227m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 318°26'53" e distância de 9,14m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 672690,603m e N: 7146669,070m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 321°57'09" e distância de 7,21m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 672686,161m e N: 7146674,746m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 325°06'23" e distância de 4,71m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 672683,466m e N: 7146678,609m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 27°10'56" e distância de 2,35m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 672684,539m e N: 7146680,698m;** localizado no lado direito do eixo projetado da Rua Sem Denominação, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 3,58m no **EST 1185+8,551m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Rua Sem Denominação com azimute de 140°02'14" e distância de 42,49m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **89,281m².**"

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A proprietária e/ou possuidora da área a ser desapropriada/expropriada é Andreia Bark, inscrita no CPF/MF n.º 041.288.819-02.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, a proprietária e/ou possuidora no valor de R$ 1.577,30 (mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:46218CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1564/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.245/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam desapropriadas por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **534,166 m²** (quinhentos e trinta e quatro vírgula cento e sessenta e seis metros quadrados), e área "02", com **249,955 m²** (duzentos e quarenta e nove vírgula novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), oriundas da subdivisão da área maior com 387.000 m2 (trezentos e oitenta e sete mil metros quadrados), de propriedade de Lucia de Fátima Cruz, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 674429,761m e N: 7146097,957m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 3,63m na **EST 1036+04,090m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 175°57'19" e distância de 10,67m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 674430,514m e N: 7146087,317m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 173°09'21" e distância de 11,94m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 674431,901m e N: 7146075,761m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 173°27'14" e distância de 21,09m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 674434,305m e N: 7146054,811m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 186°50'58" e distância de 14,82m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 674432,537m e N: 7146040,094m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 200°23'48" e distância de 23,66m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 674424,291m e N: 7146017,917m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 203°10'39" e distância de 22,17m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 674415,565m e N: 7145997,536m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 207°47'57" e distância de 39,21m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 674397,280m e N: 7145962,854m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 220°30'33" e distância de 21,36m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 674383,404m e N: 7145946,613m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 225°37'25" e distância de 37,91m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 674356,306m e N: 7145920,098m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 7,79m na **EST 1046+11,511m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 41°24'59" e distância de 39,36m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 674382,342m e N: 7145949,614m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 38°54'05" e distância de 14,69m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 674391,570m e N: 7145961,049m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 35°29'57" e distância de 13,20m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 674399,234m e N: 7145971,793m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 29°13'28" e distância de 13,31m até o vértice **P14,** de coordenadas **E: 674405,733m e N: 7145983,410m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 24°30'35" e distância de 13,22m até o vértice **P15,** de coordenadas **E: 674411,215m e N: 7145995,436m**; deste segue no sentido horário confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 22°56'09" e distância de 11,85m até o vértice **P16,** de coordenadas **E: 674415,833m e N: 7146006,348m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 21°43'02" e distância de 17,32m até o vértice **P17,** de coordenadas **E: 674422,240m e N: 7146022,434m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 19°25'37" e distância de 11,77m até o vértice **P18,** de coordenadas **E: 674426,156m e N: 7146033,538**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 14°23'49" e distância de 8,66m até o vértice **P19,** de coordenadas **E: 674428,310m e N: 7146041,930m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 11°35'11" e distância de 7,94m até o vértice **P20,** de coordenadas **E: 674429,905m e N: 7146049,709m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 5°42'44" e distância de 8,16m até o vértice **P21,** de coordenadas **E: 674430,717m e N: 7146057,827m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 2°06'53" e distância de 7,58m até o vértice **P22,** de coordenadas **E: 674430,997m e N: 7146065,400m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 357°43'47" e distância de 9,68 com azimute de 55°41'18" e distância de 70,49m até o vértice **P23,** de coordenadas **E: 674430,613m e N: 7146075,075m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 351°16'22" e distância de 14,98 com azimute de 58°05'28" e distância de 39,02m até o vértice **P24,** de coordenadas **E: 674428,340m e N: 7146089,884m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 338°55'03" e distância de 8,36m até o vértice **P25,** de coordenadas **E: 674425,332m e N: 7146097,686m**; deste segue no sentido horário, confrontando com Área de Posse com azimute de 86°30'01" e distância de 4,44m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **534,166m²."**

"Área 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01,** de coordenadas **E: 674348,924m e N: 7145910,804m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 7,47m na **EST 1047+02,770m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 206°01'52" e distância de 32,06m até o vértice **P02,** de coordenadas **E: 674334,855m e N: 7145881,998m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 190°11'20" e distância de 13,05m até o vértice **P03,** de coordenadas **E: 674332,546m e N: 7145869,151m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 190°29'26" e distância de 20,49m até o vértice **P04,** de coordenadas **E: 674328,816m e N: 7145849,007m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 174°31'14" e distância de 22,58m até o vértice **P05,** de coordenadas **E: 674330,972m e N: 7145826,532m**; deste segue no

sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 174°28'08" e distância de 23,38m até o vértice **P06,** de coordenadas **E: 674333,225m e N: 7145803,262m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 352°01'57" e distância de 20,55m até o vértice **P07,** de coordenadas **E: 674330,377m e N: 7145823,611m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 7,92m na **EST 1052+09,300m;** deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 353°14'14" e distância de 24,36m até o vértice **P08,** de coordenadas **E: 674327,508m e N: 7145847,805m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 356°19'44" e distância de 6,51m até o vértice **P09,** de coordenadas **E: 674327,091m e N: 7145854,303m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 2°23'13" e distância de 14,28m até o vértice **P10,** de coordenadas **E: 674327,686m e N: 7145868,566m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 11°02'31" e distância de 8,01m até o vértice **P11,** de coordenadas **E: 674329,221m e N: 7145876,432m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 18°25'41" e distância de 7,47m até o vértice **P12,** de coordenadas **E: 674331,583m e N: 7145883,522m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 29°29'12" e distância de 20,18m até o vértice **P13,** de coordenadas **E: 674341,515m e N: 7145901,085m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 29°08'45" e distância de 7,12m até o vértice **P14,** de coordenadas **E: 674344,983m e N: 7145907,304m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 30°48'59" e distância de 4,36m até o vértice **P15,** de coordenadas **E: 674347,217m e N: 7145911,050m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da Área de Posse com azimute de 98°11'51" e distância de 1,72m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **249,955m².”**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A proprietária e/ou possuidora das áreas a serem desapropriadas/expropriadas é Lucia de Fátima Cruz, inscrita no CPF/MF n.º 925.291.519-20.

Art. 3º As áreas serão indenizadas pelo Município de Mandirituba, Paraná, a proprietária e/ou possuidora no valor total de R$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 4º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse das áreas descritas no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D174EB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1565/2024

Súmula: “Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.246/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área “01”, com **346,165 m²** (trezentos e quarenta e seis vírgula cento e sessenta e cinco metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 13.310 m2 (treze mil e trezentos e dez metros quadrados), de propriedade de José Airton da Cruz, com o seguinte memorial descritivo:

“Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01**, de coordenadas **E: 674.359,530m** e **N: 7.146.224,355m**; localizado esquedo do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 9,50m na **Est. 1028+14,336m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta com azimute de 125°48'58" e distância de 11,86m até o vértice **P02**, de coordenadas **E: 674.369,150m** e **N: 7.146.217,413m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta com azimute de 125°00'09" e distância de 11,33m até o vértice **P03**, de coordenadas **E: 674.378,427m** e **N: 7.146.210,916m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta com azimute de 131°25'32" e distância de 17,81m até o vértice **P04**, de coordenadas **E: 674.391,785m** e **N: 7.146.199,129m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta com azimute de 158°56'50" e distância de 20,32m até o vértice **P05**, de coordenadas **E: 674.399,085m** e **N: 7.146.180,164m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta com azimute de 167°20'53" e distância de 16,91m até o vértice **P06**, de coordenadas **E: 674.402,790m** e **N: 7.146.163,662m**; localizado esquedo do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 8,18m na **Est. 1032+13,086m**; deste segue no sentido horário, confrontando com acesso particular com azimute de 233°22'18" e distância de 1,91m até o vértice **P07**, de coordenadas **E: 674.401,258m** e **N: 7.146.162,523m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 336°02'17" e distância de 28,37m até o vértice **P08**, de coordenadas **E: 674.389,736m** e **N: 7.146.188,448m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 330°11'52" e distância de 9,09m até o vértice **P09**, de coordenadas **E: 674.385,220m** e **N: 7.146.196,331m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 315°37'14" e distância de 30,27m até o vértice **P10**, de coordenadas **E: 674.364,049m** e **N: 7.146.217,967m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 324°43'37" e distância de 7,83m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **346,165m².”**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O proprietário e/ou possuidor da área a ser desapropriada/expropriada é José Airton da Cruz, inscrito no CPF/MF n.º 898.909.229-91.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, ao proprietário e/ou possuidor no valor de R$ 6.115,58 (seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:296954C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1566/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.247/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **138,035 m²** (cento e trinta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 13.310 m2 (treze mil e trezentos e dez metros quadrados), de propriedade de Inês Carneiro de Camargo Silva, Adriana Carneiro Santana, Ana Carla Camargo da Silva e Grasieli Camargo Da Silva Riquena, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01**, de coordenadas **E: 674.417,431m** e **N: 7.146.129,570m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,27m na **EST 1034+10,081m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 155°46'54" e distância de 16,64m até o vértice **P02**, de coordenadas **E: 674.424,259m** e **N: 7.146.114,391m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 161°29'18" e distância de 17,33m até o vértice **P03**, de coordenadas **E: 674429,761m** e **N: 7146097,957m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 3,85m na **EST 1036+3,882m**; deste segue no sentido horário, deste segue no sentido horário, confrontando com posse com azimute de 266°30'01" e distância de 4,44m até o vértice **P04**, de coordenadas **E: 674425,332m** e **N: 7146097,686m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 337°38'25" e distância de 15,44m até o vértice **P05**, de coordenadas **E: 674.419,458m** e **N: 7.146.111,965m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 348°03'12" e distância de 17,80m até o vértice **P06**, de coordenadas **E: 674.415,774m** e **N: 7.146.129,381m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 83°30'59" e distância de 1,67m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **138,035m².**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As proprietárias e/ou possuidoras da área a ser desapropriada/expropriada são Inês Carneiro de Camargo Silva, inscrita no CPF/MF n.º 964.544.589-20; Adriana Carneiro Santana, inscrita no CPF/MF n.º 962.752.359-34; Ana Carla Camargo da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 009.249.961-35; e Grasieli Camargo Da Silva Riquena, inscrita no CPF/MF n.º 019.754.611-00.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, as proprietários e/ou possuidoras no valor de R$ 2.438,62 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E59A45CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1567/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.248/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **49,365 m²** (quarenta e nove vírgula trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 25.205,350 m2 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco vírgula trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Maria Roseli Lecheta, Alex Lecheta, Eder Lecheta e Laíz Lecheta, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01**, de coordenadas **E: 670.843,638m** e **N: 7.146.514,917m**; localizado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 2,70m no EST 322+11,289m; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta com azimute de 211°55'53" e distância de 6,74m até o vértice **P02**, de coordenadas **E: 670.840,071m** e **N: 7.146.509,193m**; deste segue no sentido horário, confrontando com posse com azimute de 265°09'36" e distância de 5,50m até o vértice **P03**, de coordenadas **E: 670.834,587m** e **N: 7.146.508,729m**; deste segue no sentido horário, confrontando com posse com azimute de 27°00'42" e distância de 13,13m até o vértice **P04**, de coordenadas **E: 670.840,553m** e **N: 7.146.520,431m**; deste segue no sentido horário, confrontando com posse com azimute de 150°46'12" e distância de 6,32m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **49,365m².**"

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Os proprietários e/ou possuidores da área a ser desapropriada/expropriada são Maria Roseli Lecheta, inscrita no CPF/MF n.º 683.420.399-00; Alex Lecheta, inscrito no CPF/MF n.º 029.205.979-57; Eder Lecheta, inscrito no CPF/MF n.º 033.058.839-79 e Laíz Lecheta, inscrita no CPF/MF n.º 059.203.059-83.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, aos proprietários e/ou possuidores no valor de R$ 872,12 (oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Fica o Município de Mandirituba imitido na posse da área descrita no art. 1º deste Decreto quando da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre o Município e o proprietário e/ou possuidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B5B4F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 546 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA,** portador do RG n.º 3724.001-0/PR e CPF n.° 595.211.809-78, matrícula de n.º 1360, no cargo de **MÉDICO** sendo no período de 02/12/2024 a 01/03/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B6AD56DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 547 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **CELSO COTTES,** matrícula n.º 3969, portador da Cédula de Identidade n.º 7.716.568-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.374.359- 11, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EEBC300A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 548 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOAO AMARO ZEPECHOUKA,** matrícula n.º 4120, portador da Cédula de Identidade n.º 4.535.725-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 551.729.709-91, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F84F771B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ESPLENDORA_OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2024**, conforme Concorrência nº 3/2024 e Contrato nº 42/2024 firmado em 02/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:2F90D02D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/12/2024**, conforme Concorrência nº 2/2024 e Contrato nº 34/2024 firmado em 07/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:2A5DA700

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Altera a Resolução 02/2017 e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

art. 1° Altera a redação do art. 1º da Resolução 02/2017, que passará a ter a seguinte redação:

art. 1º Fica eleito como Diário Oficial da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/ A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, com sede a Rua Mato Grosso 55, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/Pr, CEP: 65605-280, jornal de abrangência regional com circulação diária.
.

art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, 02 de dezembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:EF9044AD

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4110/2024 - 29.11.2024

PORTARIA Nº 4110/2024 - 29.11.2024

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 23 de outubro de 2024 e Atestado de 22 de novembro de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4082/2024, de 25 de outubro de 2024, que concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. LILIAN MACHADO GUZZI**, cadastrada sob matrícula nº 8801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR de 20 horas/semanais e sob matrícula nº 1012065, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de 20 horas/semanais no Município de Manfrinópolis, a partir de 22 de novembro de 2024 de 2024, conforme dispõe o Atestado médico de 22 de novembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:40D49C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 155/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF N. º 981.682.159-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE

VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
333 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
397 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 155/2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A0920057

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO VALOR CONTRATO Nº 087/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.947.328/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 30.578,16 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/01, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
219 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
355 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
364 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ R$ 7.559,28 (-SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 30.578,16 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). PARA R$ 38.137,44 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D67FC365

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 108/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BRUTUS – COMERCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18- 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

19- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20- 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
287 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 0,985 (ZERO VIRGULA NOVE OITO CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 9.702,25 (-NOVE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS). PARA R$ R$ 994.702,25 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9BCA64CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 101/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO JOSÉ APARECIDO DA SILVA RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF Nº 586.790.579-91;

VENDEDOR: ANTONIO SARAIVA MUNIZ PORTADOR DO RG N° 677956 E DO CPF N° 046.685.709-82, CASADO COM A SRª LAURITA BARBOSA MUNIZ PORTADORA DO RG 18.445.312-0 E DO CPF 693.915.489-20, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, NESTE ATO TEM POR SEU REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO O SR. MARCELO SARAIVA MUNIZ, PORTADOR DO RG N° 8.303.737-7 E DO CPF 038.652.439-40 PARA ASSINAR NO QUE CABE A SRª. LAURITA BARBOSA MUNIZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL, DENOMINADA LOTE 94-B, COM ÁREA, DE 3,60 HECTARES, OU SEJA 36.000,00M², A SER DESMEMBRADA DA SUBDIVISÃO DE UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 18,20 HECTARES DENOMINADA LOTE N° 94, DA GLEBA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO AREIA BRANCA, MUNICÍPIO DE MARILENA, COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR. EM CONFORMIDADE COM ART. 74, V DA LEI N° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (-TREZENTOS MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.04.122.0002.1158.4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAL – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE DE RECURSOS – 484 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 101/2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025. POR CONTA DE INVENTÁRIO QUE NECESSITA SER FEITO POR MOTIVO DE ÓBITO DE UMA DAS PARTES, A SR. ª LAURITA BARBOZA MUNIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:83AE5928

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA 1.50MM, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA A CONCLUSÃO DAS DEMANDAS DO PARQUE IRACEMA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de dezembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de dezembro de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F70D5333

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 473/2024

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO OFICIAL DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARILENA– PLAMSAN 2025/2028– DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1202 - SISAN, de 21 de março de 2014, bem como as orientações da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná para os Municípios que assinaram o Termo de Adesão n° 02, de 2016, ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN;
DECRETA
Art. 1° Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025/2028 do Município de Marilena– Paraná, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Marilena por meio do Termo de Adesão n° 02, de 2016, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 2° São partes integrantes deste Decreto:
I - Anexo I - Metas e Desafios PLAMSAN;
II - Anexo II - Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN 2025-2028.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:89CC253D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 147/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para aquisição que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 04/12/2024 ás 10h a 06/12/2024 ás 10h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a **Aquisição de cera incolor do tipo impermeabilizante para pisos porosos que são utilizados para a manutenção de limpeza e conservação dos pisos existentes nos departamentos da Sede, e Saúde do município de Marilena – PR**. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
• Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
• Contrato Social com suas últimas alterações.

As certidões todas atualizadas e válidas.
As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico: licitacao@marilena.pr.gov.br
ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no ETP será (ão) convocada (s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Demonstrado no ETP que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo da proposta;

O ENVIO DE PROPOSTA DEVERÁ SER NO SEGUINTE E-MAIL.
licitacao@marilena.pr.gov.br
OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.
Marilena, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

De: Secretaria Municipal de Saúde - Marilena -PR
Para: Divisão de Compras e Licitações
Objeto: Aquisição de cera incolor do tipo impermeabilizante para pisos porosos que são utilizados para a manutenção de limpeza e conservação dos pisos existentes nos departamentos da Sede, e Saúde do município de Marilena – PR.

INTRODUÇÃO.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e departamento de Administração da prefeitura de Marilena.

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.
O presente compromisso visa a contratação de empresa para Aquisição de cera impermeabilizante para pisos porosos que são utilizados para a manutenção de limpeza e conservação dos pisos existentes nos departamentos da Sede da Prefeitura, e Saúde sendo hospital, e Unidade de saúde NIS II do município de Marilena – PR. Justifica-se a aquisição em que o referido item do objeto não foi incluido na lista de materiais de limpeza no qual procedeu com o processo de Pregão Eletronico, sendo assim, para suprir as necessidades de limpeza e manutenção através de processo de compra direta, pois trata-se de um processo rapido, pois os departamentos não poderão ficar sem a referida manutenção, até que se faça incluisão em novo processo de pregão para a compra dos materiais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item;**
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresário;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
Funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão
Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
i) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
j) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
A contratação será para suprir as necessidades pelo período de 05 (cinco) meses, período padrão para manutenção dos pisos que tem necessidade de aplicação da referida cera, ter tempo hábil para elaboração de inclusão em nova licitação por processo de Pregão eletrônico.

SOLUÇÃO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.
Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas que tem disponibilidade de fornecer a entrega do referido objeto, a fim de identificar nesta contratação o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e orçamentos do PNCP.

As empresas que forneceram orçamentos foram:

- ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA; CNPJ Nº 06.025.319/0001-58
- RC DE OLIVEIRA - ME, CNPJ N. º 21.990.561/0001-55.
- DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA - CNPJ N°01.256.
Foi também feito consultas no banco de Preços para parâmetros e comparações de valores, porém o valor de orçamento de uma das empresas citadas obteve o melhor valor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
A opção pela dispensa visa o atendimento de forma mais rápida no tocante às ações a serem realizadas na aquisição do objeto para atender as necessidades de limpeza e manutenção e conservação dos pisos, uma vez que são departamentos que necessitam de limpeza constantes, e se não impermeabilizar os pisos, o mesmo fica sem manutenção impossível de manter a limpeza, tratando-se de que são departamentos que tem muito fluxo de pessoas, principalmente o departamento de Saúde que tem que ser higienizado constantemente.
A solução que melhor atende às necessidades da Administração é Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
As estimativas de quantidades foram feitas mediante demanda de utilização de quantidades enviadas pelo seu devido departamento, a quantidade maior será indicada para utilização do departamento de saúde, pois tem grande concentração de fluxo de pessoas, tendo a necessidade de aplicação a cada 3 dias.
Lote 01.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	120	Galões	Cera liquida para acabamento acrílico impermeabilizante incolor, para restauração e manutenção de pisos porosos área interna. Galão de 5 ltrs.	350,00	42.000,00
				TOTAL	**42.000,00**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Considerando os preços ofertados de mercado, o valor menor global.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda, visto que a aquisição ora licitada será para atender a necessidade existente.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

PLANEJAMENTO

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da referida aquisição contará com a manutenção e conservação dos pisos específicos da Sede da Prefeitura e do Hospital Municipal e Unidade de Saúde NIS II, no qual necessitam de aplicação de cera com impermeabilização constantemente para possível limpeza e conservação dos locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Não há identificação de providências a serem tomadas antes da formalização da contratação para aquisição com vistas à execução correta do contrato.
Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para os setores requisitantes.

12. CONCLUSÃO
Parecer final sobre a contratação para aquisição pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de aquisição.
Requer deferimento de abertura de licitação para contratação do objeto, nos termos do acima justificado.
Assim sendo, declaro **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Marilena, 03 de dezembro de 2024.

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de bolsas personalizadas para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR, conforme segue:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	120	Galões	Cera liquida para acabamento acrílico impermeabilizante incolor, para restauração e manutenção de pisos porosos área interna. Galão de 5 ltrs.	350,00	42.000,00
				TOTAL	**42.000,00**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 041/2024.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

_____
Assinatura representante empresa

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CAD7C86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 474/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 054/2024, em favor da empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06,** com sua proposta no valor total de **R$ 876.567,80 (-OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**; empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**, com sua proposta no valor total de **R$ 12.164,00 (-DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS);** empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.440,00 (-DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);** empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98,** com sua proposta no valor total **de R$ 2.425,00 (-DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);** empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34**, com sua proposta no valor total de **R$ 2.038,00 (-DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS);** empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.566.711/0001-81**, com sua proposta no valor total de **R$ 1.800,00 (-MIL E OITOCENTOS REAIS);** empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01,** com sua proposta no valor total **de R$ 975,00 (-NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-);** empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82,** com sua proposta no valor total de **R$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS)** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**, **CNPJ Nº 30.547.487/0001-98,** com sua proposta no valor total de **R$ 500,00 (-QUINHENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:66F23626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº229/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 876.567,80 (-OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3EDB8A25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº230/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 12.164,00 (-DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A8C29E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº231/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.440,00 (-DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA

E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4295F00D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº232/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.425,00 (-DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76D5874C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº233/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.038,00 (-DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5BFD00B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº234/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.566.711/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.800,00 (-MIL E OITOCENTOS REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).

195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:121923C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº235/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 975,00 (-NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B14AE0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº236/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8111538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº237/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, CNPJ Nº 30.547.487/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 500,00 (-QUINHENTOS REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
194 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
195 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
227 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
231 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
237 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A0D0E03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2024

Portaria Nº 205/2024 Data: 03/12/2024 SÚMULA: Nomear Paulo Henrique de Bortolli Júnior, para exercer o cargo de Médico Plantonista. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Paulo Henrique de Bortolli Júnior, Rg. 123927818, para exercer a partir de 03 de dezembro de 2024, o Cargo de Médico Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:71632443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2024

Portaria Nº 206/2024 Data: 03/12/2024 SÚMULA: Nomear Vanusa Martins, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Vanusa Martins, Rg. 10.445.404-6, para exercer a partir de 03 de dezembro de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:42D84D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 091/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de dezembro de 2024,o Sr. **SANDRO ANTONIO FERNANDES**, portador do RG n° 5.941.397-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de dezembrode 2024.

Matinhos, 29 de novembrode 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:131D2EC6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 092/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data,o Sr. **HÉLIO ROBERTO DE MUZIO**, portador do RG n° 3.403.231-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02de dezembrode 2024.

Matinhos, 02de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D08FFC75

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 – LOA

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida toda população para acompanhar a Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão do Projeto de Lei 042/2024 referente ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2025 – LOA, que realizar-se-á no dia 05 de dezembro de 2024 às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos 26 de novembro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador - Presidente da Comissão De Finanças e Orçamento

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Presidente

ELTON LIMA
Membro

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:6886EFD3

CONCIDADE - MATINHOS
EDOTAL DE CONVOCACAO 13/24

Edital de Convocação nº13/2024

Matinhos, 29 de novembro de 2024

A Presidenta do ConCidades-Matinhos, Ester Moreira Marques (Decreto 3312/24), com as atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião EXTRAORDINÁRIA, que se realizará com a seguinte pauta:

- Informes;
- Conferencia Municipal das Cidades;
- Oficio Conselheiro Jairo referente ao pedido de representação judicial da ação civil pública 0002087-45.2023.8.16.0116, sobre a mesa diretora Concidades;
- Alteração da Lei 2483/23 – Inclusão segmento ONG. Artigo 4
-Adequação do Regimento Interno Concidades/Matinhos sobre Secretaria Titular e Presidência do ConCidades/Matinhos
- Assuntos gerais.

DATA: 17 de dezembro de 2024 (Terça-feira)
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

ESTER MOREIRA MARQUES
Presidenta
Concidades/ Matinhos

41 98415 0764
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:85022AD2

GABINETE
DECRETO Nº 3338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **CRISTIANE NECKEL DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-39 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE REAÇÕES COM CONSELHOS MUNICIPAIS E TERCEIRO SETOR**, simbologia **CC-E**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2° De **JEFERSON GODOY DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 075.***.***-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-9 SESP- PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** simbologia CJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art.3° De **LEONARDO DE SOUZA MONTANHOLI PERIS,** inscrito (a) no CPF sob o nº 093.***.***-40 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE PROCESSOS JUDICIAIS**, simbologia CJ-PGM, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art.4° De **NAIRELE CRISTINA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 091.***.***-98 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, simbologia DJ-PGM, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art.5° De **RAFAELA SANTOS MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 098.***.***-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6° De **WILLIAN LENNON DE VARGAS MOURA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 073.***.***-00 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia CJ-PGM, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.
Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando os decretos 2310/2023, 1890/2023, 1782/2023, 1756/2022, 1914/2023, 2820/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F8D3FB0

GABINETE
DECRETO Nº 3339, DE 25 NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE 25% DOS MEMBROS QUE COMPÕEM AS COMISSÕES PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da gestão municipal 2021-2024 em 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transição ordenada e regular das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade da Administração Pública e o dever de salvaguardar o exercício do crivo de oportunidade e conveniência por parte do Gestor eleito;
CONSIDERANDO o recesso de final de ano das repartições públicas da prefeitura Municipal no mês de dezembro, em alusão às festividades de Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO que a transição de governo implicará, inclusive, a revisão da composição das Comissões municipais, conforme desiderato do novo Gestor;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estados do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensos os pagamentos das Gratificações de 25% dos Servidores Públicos Municipais que atuam como membros das comissões permanentes constituídas no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante Lei Municipal, cuja composição e funcionamento tenham sido instituídos por atos normativos da atual gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9985B28C

GABINETE
DECRETO Nº 3340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **ANDREIA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 017.***.***-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2° De **BIANCA CRISTINE CAPETTI,** inscrita no CPF sob o nº 114.***.***-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3° De **CAIO MORETTO BRUSTOLIN,** inscrito no CPF sob o nº 051.***.***-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-6 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.4° De **CAMILLA VITACHI ZOPPO,** inscrita no CPF sob o nº 106.***.***-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.5° De **CLOVIS DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 463.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6° De **DINAURA CRISTINA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art.7° De **DIRCEU BINDA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 479.***.***-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.8° De **DIRCEU DE SOUZA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 094.***.***-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, simbologia **CC-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.9° De **FABIO EDUARDO GAUZA,** inscrito no CPF sob o nº 026.***.***-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.10° De **FLÁVIO CZEPELSKI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 037.***.***-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração .
Art.11° De **GESILEINE CRISTINA ALVES LOURENÇO,** inscrita no CPF sob o nº 012.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento**.**

Art.12° De **INASIA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 846.***.***-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-4 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CAPS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.13° De **KAREN CRISTINA LUCIO,** inscrita no CPF sob o nº 094.***.***-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.14° De **LORILEI GORETE DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 499.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-3 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art.15° De **LUCIANO VIANA SILVA MELO,** inscrito no CPF sob o nº 069.***.***-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ANÁLISES DE PROJETOS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.16° De **LUIS FELIPE VENTURA CAMARDO LEAL,** inscrito no CPF sob o nº 084.***.***-93 e portador da Carteira de Identidade

RG nº 13.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.17° De **MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 745.***.***-87 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.18° De **MARILDA DE FATIMA VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-89 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-4-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art.19° De **MATHEUS RAFAEL DAMAS TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 105.***.***-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.20° De **MICHEL MERIGE PORTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 045.***.***-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 0****4/MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.21° De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 054.***.***-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.22° De **NICE MARIA ALVES TEIXEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 963.***.***-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.23° De **PEDRO ROBERTO BITTENCOURT,** inscrito no CPF sob o nº 254.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria de Administração.

Art.24° De **RUI CESAR MANSUR COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 632.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.25° De **VALCIR DE CAMPOS,** inscrito no CPF sob o nº 225.***.***-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 30******26 SSP/RS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art.26º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2024, revogando os decretos 3167/2024, 3114/2024, 3065/2024, 2733/2024, 2792/2024, 3157/2024, 3058/2024, 2908/2024, 2942/2024, 3141/2024, 3051/2024, 2782/2024, 3230/2024, 2935/2024, 3274/2024, 3177/2024, 3266/2024, 3168/2024, 3182/2024, 3146/2024, 2738/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3740244

GABINETE
DECRETO Nº 3341, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **AMANDA DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 092.***.***-08 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-5 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GERENCIAL E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS TURÍSTICOS**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogando o decreto 2308/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F31982E9

GABINETE
DECRETO Nº 3342, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°38887/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de**, MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1******-8 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2024, revogando o decreto 2786/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D003139C

GABINETE
DECRETO Nº 3343/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 52.196,44 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) e

alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 52.196,44 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.196,44	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 52.196,44 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339030000000000000	Material de consumo	9.196,44	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F4F92EC

GABINETE
DECRETO Nº 3345, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Henrieth Cristina Brunkhorst.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 35861/2024, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST,** inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-3 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 69892/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BA52380

GABINETE
DECRETO Nº 3346/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 641,82 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 641,82 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3319113000000000000	Contribuições patronais	641,82	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 641,82 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	641,82	00100

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19748338

GABINETE
DECRETO Nº 3347, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 139.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.***.***-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2024, revogando o Decreto 3011/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F43D7D2

GABINETE
DECRETO Nº 3350/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00	00107
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00	00107
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	00107
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79FC3E29

GABINETE
DECRETO Nº 3351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **ANDREY WELITON DA SILVA SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 098.***.***-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando o decreto 2306/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5593657

GABINETE
DECRETO N.º 3352 /2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 33303/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ELIZEU LOURENÇO**, portador do C. I.R. G. n. º 1.107.897-4/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 208.126.049-20, matrícula 4332-01, cargo de motorista C, grupo ocupacional I - operacional e apoio, classe II, nível 1K, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.484,39.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.
.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2753D8C

GABINETE
DECRETO N.º 3353/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35.660/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ALAIR FREIRE, portadora da C.I. R. G. n.º 5.466.441-9 /SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 048.360.569-77, matrícula 6319-01, cargo auxiliar de serviços gerais, grupo I (operacional e de apoio), classe I, nível 1g, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.569,76.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EC99421

GABINETE
DECRETO N.º 3354/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35.498/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA, portadora da C.I. R. G. n.º 5.488.898-8 /SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 655.780.239-91, matrícula 2704-01, cargo auxiliar de serviços gerais, grupo I (operacional e de apoio), classe I, nível 1K, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.151,89.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6422AB08

GABINETE
DECRETO Nº 3355, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA O DECRETO Nº 1284/2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultura do Município, que passará a contar com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**:**
Titular: SUSAN RENÉE KLEIN
Suplente: DOGLAIR AMARAL LEITE

Departamento de Cultura:
Titular: LETICIA VALÉRIE CUNHA RAMOS
Suplente: DANYELA DE ALMEIDA

Departamento de Esporte:
Titular: NADIA REGINA MENDES
Suplente: SIRLEI SADINSKI

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA
Suplente: FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA

Procuradoria-Geral do Município:
Titular: EMELEN SUELEN DA CUNHA
Suplente: WILLIAN LENNON DE VARGAS MOURA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Setorial de Artes Cênicas:
Titular: SAUANE EGELY BUENOS
Suplente: ALAOR DE CARVALHO

Setorial de Artes Visuais:
Titular: CARLA BEATRIZ FRANCO RUSCHMANN/
Suplente: DAYANNE CRISTINA GOMES

Setorial de Arte Popular (Artesanato):
Titular: REGIANE MARIA DE LIMA E SILVA
Suplente: DULCE MARA ARAÚJO CORREA

Setorial de Música:
Titular: SERGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO JUNIOR
Suplente: FABRICIO MARQUES DA SILVA

Setorial de Cultura Popular:
Titular: JOEL DARCI DA SILVA
Suplente: CAMILA DE SOUZA GOUVEIA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4B9FA7E

GABINETE
DECRETO N.º 3356/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35.894/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora LAUDICEIA DE MELO VIANA, portadora da C.I. R. G. n.º 9.198.721-0 /SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 000.294.619-01, matrícula 3719-01, cargo auxiliar de administração, grupo ocupacional II, classe I, nível 4J, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.532,29.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F69A962

GABINETE
DECRETO Nº 3357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1819/2016, resolve:

TORNAR VAGO

Art. 1º O Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **VILMAR APARECIDO DE OLANDRA,** matrícula nº 51918/1, em virtude de seu falecimento na data de 22 de novembro de 2024, nos termos dos artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C222AB49

GABINETE
DECRETO Nº 3358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SILVIO ADEMIR DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 549.***.***-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-6 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA MUNÍCIPES,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando o decreto 1835/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F84A711

GABINETE
DECRETO N.º 3359/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35.018/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor ELOY LUIZ COREA DA SILVA, portador da C. I. R. G. n.º 39773329968/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 397.733.299-68, matrícula 53627-01, cargo de auxiliar de enfermagem, cargo em extinção, nível 1B, classe II, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 972,56.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9867F3B

GABINETE
DECRETO N.º 3360/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 36066/2024, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão ao dependente da servidora inativa falecida **ALCIONES MENDES BUENO** – matricula n.º 4200-01, CPF n.º 171.054.809-63, C.I.RG n.º 1.684.301-6/SSP/PR, no valor de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), correspondente aos proventos da referida servidora inativa, conforme Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a cônjuge AVERALDO JOSÉ BUENO
CPF 299.329.049-53
RG 1.365.391-7
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.412,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3318C9C

GABINETE
DECRETO N.º 3360/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 36066/2024, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão ao dependente da servidora inativa falecida **ALCIONES MENDES BUENO** – matricula n.º 4200-01, CPF n.º 171.054.809-63, C.I.RG n.º 1.684.301-6/SSP/PR, no valor de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), correspondente aos proventos da referida servidora inativa, conforme Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a cônjuge AVERALDO JOSÉ BUENO
CPF 299.329.049-53
RG 1.365.391-7
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.412,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B719F038

GABINETE
DECRETO Nº 3361, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º A pedido, de **WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER,** inscrito no CPF sob o nº 109.***.***-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2024, revogando o decreto 3277/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39E590F7

GABINETE
DECRETO Nº 3362, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 39685/2024, decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º A pedido, de **JOSIAS GRAUNKE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 083.***.***-45 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-5 SSP/PR, matrícula nº 100457/1, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07252141

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2023 - SISTEMA ECONSIG E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – MATINHOS PREVinscrito/a no CNPJ Nº 05.859.564/0001-06, sediado em Matinhos/PR, na Rua Pastor Elias Abraãol, nº 22 - Centro; CEP: 83.260-000, representado pelo (a) Sra. Marlise Alboit Ramos,portadorada Cédula de Identidade nº 4.600.225-3, inscritano CPF/PRsob o nº 819.702.189-91doravante denominado COMODATÁRIO.

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada COMODANTE.
CONSIDERANDO que o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – MATINHOS PREV**e aempresa**ZETRASOFT LTDA.** assinaram em 04 de janeiro de 2023 o Instrumento Particular de Comodato Nº 001/2023 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMAECONSIG**.
CONSIDERANDO que a empresa**ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa**SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;
CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a **SALT TECNOLOGIA LTDA.** assumiu os direitos e as obrigações da **ZETRASOFT LTDA.** no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;
CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contratoe que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.**pela receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.**no presente contrato firmado com o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – MATINHOS PREV,**sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;
Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo**, SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida**ZETRASOFT LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora**SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.
Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.
Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Matinhos/PR, 21 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – MATINHOS PREV
Comodatário

SALT TECNOLOGIA LTDA
Comodante

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:8E1B856F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$523.000,00 (quinhentos e vinte e tres mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/12/2024 às 09h00min.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:69C57AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 110.000,00 e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 670/2023, DE 22/06/2023, nos termos dos artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
ACÃO	01.001.01.031.0101.1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
ACÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	10.000,00
total			**110.000,00**

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
AÇÃO	01.001.01.031.0101.1.002	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
AÇÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

total	**110.000,00**

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mato Rico,02 de dezembro de 2024.

Publique-se

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F26BF4DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 04/2024 processo Administrativo nº 53/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto Contratação de Show Artístico da Banda João Luiz Correa & Grupo Campeirismo para realização de apresentação musical (show), para as festividades alusivas As festividades de fim de ano do Município de Mato Rico. Conforme termo de referência e ETP anexo ao procedimento licitatório. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA** CNPJ: 03.763.451/0001- 79, pela proposta conforme as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Mato Rico Pr, 02 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:137A8817

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 554 2024 CONVOCAÇÃO TITULOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 554/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 05/12/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
Elias do Espirito Santo	60º
Hosana Ap da Conceição Moreira	61º
Daniele N. Schmura	62º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de dezembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DA2B332C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J. L. ALVES DE JESUS E CIA LTDA inscrita no CNPJ: Nº03.763.451/0001-79

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda João Luiz Correa & Grupo Campeirismo para realização de apresentação musical (show), para as festividades alusivas As festividades de fim de ano do Município de Mato Rico

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 03/12/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 1 dias, após prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043- Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:59282542

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.712-*– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº *.514.***-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.921.299-**, resolvem entre si e na melhor forma

de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2024, referente ao Pregão eletrônico nº32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 124, Inciso I alínea b) e clausula 14º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 15,99 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 37.272,50 (trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Valdemar Seguro & Cia Ltda - Me
VALDEMAR SEGURO
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E78703DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº *.043.712-* – Pr. E inscrito no CPF n.º ***.922.919-**, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº **.070.73*-* SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 0**.627.619-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 15,47% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:104B6E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2024

"Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a selecionar candidatos, por meio de contratação temporária e em caráter de excepcional interesse público, para o cargo Advogado, designa os membros do colegiado e estabelece outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o iminente afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado do Poder Legislativo Municipal, para exercício de mandato eletivo de vereador, no interregno de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 715/2024 - dispõe sobre a contratação temporária de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva para o exercício de atividades que demandem a presença de pessoal em situações de vacância temporária ou excepcional interesse público; e

CONSIDERANDO a urgência pela necessidade de suprir a ausência de um profissional habilitado no departamento jurídico e, consequentemente, garantir a adequada e eficiente execução de todas as funções administrativas, legislativas, funcionais e financeiras deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, destinado a selecionar candidatos, por meio de contratação temporária e em caráter de excepcional interesse público, para o cargo de Advogado.

Art. 2º - Designar como membros do referido colegiado os seguintes servidores do quadro permanente:

I – Yorran Aleixo Barone Esquiçati, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1;

II – Fabiano Aparecido da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, sob matrícula nº 20004/1; e

III – Luana Cristina Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, sob matrícula n° 20001/1.

§1º - A Comissão terá como Presidente o servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, incumbido de coordenar os trâmites necessários à elaboração e à finalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Edital de Convocação;

II – Promover a ampla divulgação do Processo Seletivo Simplificado;

III – Realizar todo o processo de inscrição e classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

IV – Elaborar Quadro Demonstrativo de vaga descrita no processo, contendo informações acerca do cargo, atribuições, carga horária, salário e requisitos mínimos de participação no certame;

V – Elaborar relatórios;

VI – Desenvolver outras atividades correlatas à promoção, supervisão, acompanhamento e organização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - As nomeações descritas na presente Portaria não implicam aumento de remuneração ou quaisquer outras vantagens aos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 02 de dezembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:2A172001

GABINETE
DECRETO Nº. 70/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, o Senhor **ANTONIO DOANDON**, portador do CPF nº 190.707.219-53, RG nº 921.504-2 e CTPS nº 38866 - série 329-PR, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Advogado, de provimento efetivo, lotado na DIVISÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA EFETIVO, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado
do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9060CF7E

GABINETE
DECRETO Nº 71, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando que a Lei Federal nº 12.527/2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para fins de garantir o acesso a informação previsto no inciso XXXIII, do caput art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas e a classificação e reclassificação de informações sigilosas, estabelecidos no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37, e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal, regulamentados em âmbito nacional pela Lei nº 12.527/11.
Art. 2º Subordinam-se às normas deste decreto todos os órgãos da administração direta do Município, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos, naquilo que couber, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, convênios ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas sem fins lucrativos referidas no caput restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º O acesso à informação regulamentado por este decreto se dará por meio de procedimento ágil e transparente e, sempre que possível, em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum.
Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput serão observados os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - predominância da transparência ativa, que compreende a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 4º Para os efeitos deste decreto considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Capítulo II
DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO

Art. 5º A administração municipal estabelecerá uma política interna de gestão da informação, assegurando a transparência, amplo acesso, proteção dos dados, autenticidade e integridade, de modo a possibilitar que a divulgação ocorra de maneira ágil, eficiente e completa.
Parágrafo único. Integram a política de gestão de documentos:
I - os serviços de protocolo e arquivo dos órgãos da administração;
II - os Serviços de Informações ao Cidadão – SIC;
Art. 6º A Secretaria Geral disponibilizará Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico/presencial e virtual, devidamente identificado, em local com condições apropriadas para:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos da Administração Municipal;
III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações no sistema utilizado pelo Município;
IV - gerar, mensalmente, relatórios estatísticos dos pedidos de acesso a informações realizados.
Art. 7º Constitui dever dos órgãos da administração municipal, por meio dos procedimentos e diretrizes fixados neste decreto, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 8º Na geração e custódia das informações de interesse público, a administração municipal atuará de modo a fornecer ao cidadão, na forma prevista neste decreto:
I - orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, bem como o local onde poderá ser obtida;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou custodiados nas unidades administrativas, na forma estabelecida neste decreto, exceto as protegidas por sigilo fiscal;
III - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
IV - informação sobre as atividades exercidas por determinada unidade administrativa, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
V - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VI - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações daquela unidade administrativa, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do ente público.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos referidos no artigo 2˚, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a processo administrativo disciplinar.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, devendo o pedido ser imediatamente remetido para a Secretaria de Administração, dando ciência à Procuradoria Geral.
§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Capítulo III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9º É dever da administração pública municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), de informações de interesse coletivo.
§ 1º Na divulgação das informações de que trata o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional;
II - endereços, telefones, e-mails e horários de atendimento ao público das respectivas unidades;
III - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - registros das despesas;
V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
III - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
IV - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
§ 3º Caberá aos responsáveis por centralizar a gestão da informação no âmbito da unidade administrativa, rever periodicamente os procedimentos e o conteúdo da publicidade ativa da unidade administrativa a que pertencem.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10. Fica instituído o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito da Secretaria Geral, responsável pelo recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, podendo seu funcionamento ser estabelecido por meio de Portaria.
Parágrafo único. O Município disponibilizará um SIC físico/presencial na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dona Madalena, nº 41, junto ao Protocolo Geral, e o e-SIC no Portal do Município na internet (www.miraselva.pr.gov.br).
Art. 11. Ao SIC compete:
I - fornecer a informação solicitada ao requerente de forma imediata, quando possível;
II - quando não for possível fornecer imediatamente a informação, deve receber, processar e encaminhar aos órgãos competentes para elaboração de resposta e demais providências que o caso exigir, dando resposta na forma solicitada pelo requerente e dentro do prazo legal;

III - monitorar a implementação e a execução das ferramentas de publicidade instituídas por este decreto, expedindo relatórios sobre os pedidos de acesso a informações e recomendações visando o aprimoramento do sistema;
IV - encaminhar mensalmente ao secretário municipal de Planejamento e Defesa o relatório com os pedidos de acesso a informações formulados, para publicação na Internet dos relatórios estatísticos e as respostas aos pedidos mais frequentes;
Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso IV deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento;
II - diagnóstico sobre o funcionamento do SIC;
III - resumo dos assuntos que foram objeto de pedido de acesso.
Art. 12. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação pública.
§ 1º O pedido físico poderá ser apresentado conforme formulário padrão, disponível no Portal do Município de Miraselva ou mediante outro formato de petição que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, entregue no SIC físico/presencial ou, ainda, por meio eletrônico, utilizando-se do e-SIC.
§ 2º O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante prévia justificativa.
§ 3º Por ocasião da apresentação do pedido, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar a data do pedido, possibilitando o acompanhamento do trâmite.
Art. 13. O pedido de acesso à informação conterá:
I - nome e número de documento de identificação do requerente;
II - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
III - telefone, endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais, manifestamente exagerados ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 15. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 16. Recebido o pedido de acesso à informação, o SIC deverá imediatamente decidir:
I - pela possibilidade de deferir o pedido e prestar a informação de imediato;
II - pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações que estejam em vários órgãos da Administração Municipal, caso em que processará o pedido, gerando número de protocolo/controle e terá o prazo legal para fornecer o acesso à informação solicitada.
Art. 17. Nos casos previstos no inciso II do artigo 16, segunda parte, bem como quando o pedido for realizado pelo e-SIC, o mesmo será remetido imediatamente para o secretário geral, que requisitará aos órgãos envolvidos a remessa de informações e documentos que possam auxiliar na análise do pedido de acesso, fixando prazo para o cumprimento da requisição.
§ 1º Os órgãos que detenham informações cujo acesso foi solicitado deverão diligenciar para atender às requisições no prazo fixado, devendo informar a impossibilidade de cumprir a requisição ou a necessidade de prazo adicional.
§ 2º Após receber todas as informações e documentos requisitados, o secretário geral procederá à análise do pedido e decidirá:
I - pela impossibilidade total de deferimento do pedido de acesso, caso se trate:
a) de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
b) de informação protegida pelo sigilo fiscal;
c) de informação gravada como sigilosa;
d) de informação que não está sob a custódia da Prefeitura ou quando a informação estiver contida em documentos utilizados como fundamento para emissão de ato administrativo, nos termos do § 3º, do artigo 8º.
II - pela possibilidade parcial de deferimento do pedido, quando se tratar de documentos ou processos em que apenas algumas partes sejam sigilosas;
III - pelo deferimento total do pedido.
Art. 18. Quando a decisão for pelo deferimento parcial do pedido, a informação deverá ser disponibilizada por meio de certidões, extrato de informações ou cópias parciais do documento ou processo.
Art. 19. Após os trâmites previstos nos artigos 17 e 18, o secretário geral dará conhecimento ao requerente do teor de sua decisão, através de mensagem eletrônica, telefônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo.
Art. 20. Havendo possibilidade, a informação será enviada juntamente com a mensagem referida no artigo 19.
Art. 21. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.
Art. 22. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o artigo 21, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, sempre nas dependências da administração ou mediante acompanhamento de agente público em local aprovado pela Administração.
Art. 23. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente por mensagem eletrônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
Art. 24. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e o modo para ter acesso à informação solicitada.
Art. 25. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o requerente ficará responsável pelo pagamento dos custos, conforme preços públicos estabelecidos por Decreto Municipal, ficando a entrega dos documentos reproduzidos condicionada ao efetivo pagamento.
Art. 26. Quando for negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente, por escrito:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.
Art. 27. O recurso deve ser apresentado no mesmo local e forma do pedido original que fora negado.
Art. 28. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa de acesso ou de descumprimento dos prazos previstos neste decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão ou do prazo final previsto no § 2º do artigo 12, ao Chefe do Executivo Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua apresentação.
Parágrafo único. Quando a decisão depender de parecer prévio da Comissão Mista de Reavaliação, conforme previsto no artigo 30, o prazo para a autoridade competente decidir ficará suspenso até o retorno do pedido com o parecer.
Art. 29. Provido o recurso, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o SIC ou a secretaria de Planejamento e Defesa envie a resposta.
Art. 30. Quando a negativa de acesso à informação fundamentar-se no fato de que ela está gravada por sigilo, nos termos do artigo 31, apresentado o recurso, este será remetido para a Comissão de Reavaliação, que emitirá parecer prévio à decisão da autoridade

competente, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo sugerir a desclassificação ou a reclassificação da informação.

Capítulo V

DA RESTRIÇÃO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 31. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, elencadas no art. 23 da Lei de Acesso à Informação.

Art. 32. A informação em poder da administração, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 33. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado e o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 34. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: 25 anos;

II - grau secreto: 15 anos; e

III - grau reservado: 5 anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 35. A classificação de informação é de competência do Prefeito Municipal.

Art. 36. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo específico, e conterá o seguinte:

I - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 33 e os prazos estabelecidos no artigo 34, bem como o dispositivo legal que fundamenta a classificação, previstos no artigo 31;

II - grau de sigilo, com a indicação do prazo pelo qual vigorará o sigilo e o termo final do prazo;

III - data da produção do documento;

IV - data da classificação;

V - data da revisão; e

VI - identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput seguirá anexo à informação.

Art. 37. A autoridade que classificar a informação nomeará, através de portaria, os servidores que poderão ter acesso às informações classificadas.

Art. 38. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, com ou sem alteração da classificação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no artigo 33, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de 4 anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 39. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I, do Parágrafo único, do artigo 38 implicará na desclassificação automática das informações.

Art. 40. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 41. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 42. As autoridades que tiverem sob sua responsabilidade informações classificadas como sigilosas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 43. A Secretaria Geral publicará anualmente, até o dia 1º de fevereiro, no Portal do Município de Miraselva na internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) resumo do assunto de que trata a informação;

b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

Art. 44. Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações, que será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município, que a presidirá;

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

III - Secretaria Geral.

Parágrafo único. Cada órgão poderá designar um suplente para a comissão.

Art. 45. Compete à Comissão de Reavaliação de Informações:

I - manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida a desclassificação ou ser reclassificação a informação, visando dar suporte para a autoridade competente para decidir; e

II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa.

Art. 46. A Comissão de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 47. As deliberações da Comissão de Reavaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 48. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Capítulo VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 49. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e sancionadas na forma da legislação em vigor.

Art. 50. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 49, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida sua reabilitação.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 51. A Administração Municipal deverá realizar atividades de capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão documental de informações, bem como equipes que atuam no SIC.
Art. 52. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Miraselva, PR, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1A8E065D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:BICAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.823/0001-55, sediada na Avenida Paraná, 182, Centro na cidade de Londrina-PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) COM A "BANDA SHOWBISS", A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

VALOR TOTAL:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:02 (dois) meses.

EXECUÇÃO: Dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 04/11/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8DB2BED6

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 29-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DIVERSOS EFEITOS, COM DURAÇÃO DE 10 A 12 MINUTOS SEM INTERRUPÇÃO E COM GRANDE FINALIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM A SER REALIZADO NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 03 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:40B3C65E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 051/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 011/2024, que tem como finalidade o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, conectado à rede ON-GRID, da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4116000/2023 celebrado entre o Município de Miraselva/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, realizado em data 13 de novembro de 2024, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa OLIVEIRA E BERTIPAGLIA ENERGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 37.663.082/0001-65, no valor de R$ 406.009,00 (quatrocentos e seis mil e nove reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 03 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D21ED86A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Av. Brasil, nº 1351, Vila Salome, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTORA DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI
Miraselva/PR, 03 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D451787B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA - EPP, sediada na Rua das Azaleias, nº 374, Jd. Parque do Horto, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTORA DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI
Miraselva/PR, 03 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF25D36A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, sediada na Rua Antonio Marcello, nº 573, Luther King na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTORA DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 03 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:973DC04F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA - ME, sediada na Av. Esperança, nº 1899, Jd. Bella Vida, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.487/0001-98.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTORA DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI
Miraselva/PR, 03 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FA2D44BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ao Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 163, Cidade de Loanda - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.XXX.XXX-48, portador do RG nº 9.XXX.XXX-0.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, cujo objeto é a "*a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais*", oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para repactuação ao Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, cujo objeto é "*a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais*", nas seguintes especificações:

Item	Cargo	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	(2) Operador de Patrola	Mês/10	5.229,39	104.587,80
05	Operador de Retroescavadeira	Mês/10	5.187,91	51.879,10
06	Operador de Rolo Compactador	Mês/10	4.467,70	44.677,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do Contrato Administrativo, conforme repactuação, passa a ser de até **R$ 638.988,66** (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 1510
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 FONTE 1511
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 3 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração	Representante da Contratada
Gestor	Ethereum Serviços Especialziados EIRELI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:79CB4A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4784 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4784 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 3916 – 02/05/2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora Sra. ANA PAULA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a intenção manifestada voluntariamente pela servidora municipal, conforme manifestado no Protocolo nº 7364/2024, solicitou a Revogação da Portaria nº 3916 de 02/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PEDIDO, A PORTARIA Nº 3916 – 02/05/2024, de **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, da servidora Srª **ANA PAULA FERREIRA,** matrícula funcional nº 1242, cargo **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 068.XXX.XXX-66, RG nº 7.XXX.XXX-1, **a partir de 02/12/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4B8EA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4788 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4788 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO Secretária Municipal de Educação e Esporte, Srª ADRIANA ASSUMPÇÃO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Srª **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** Professora, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-95, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:344C414F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4792 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4792 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO SUPERINTENDENTE GERAL DE AÇÃO SOCIAL – DAS 1, o Sr. CLODOALDO TONETTI, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** Assistente Social, no cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE AÇÃO SOCIAL – DAS 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 996.XXX.XXX-68 e RG nº 6.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7512CE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4793 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4793 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE ALMOXARIFADO DAS-3, a Sr.ª. DANIELE DO ROCIO MEDUNA vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sr.ª **DANIELE DO ROCIO MEDUNA,** Atendente ao Público, no cargo de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO DAS – 3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF nº 023.XXX.XXX-06, RG n° 7.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B34BE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4794 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4794 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETOR DE RH FG -5, o Sr. DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES,** Agente Administrativo, no cargo de **DIRETOR DE RH FG -5,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF nº 552.XXX.XXX-49 e RG nº. 4.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4926186F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4795 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4795 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. DÉBORAH CHARELLO DOS SANTOS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **DÉBORAH CHARELLO DOS SANTOS,** Assistente Administrativo, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF nº 025.XXX.XXX-99 e RG nº. 6.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4CE11F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 003/2024 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

INFORMATIVO Nº 003/2024 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
EDITAL 001/LEI PAULO GUSTAVO – MORRETES-PR

INFORMAÇÕES:

Conforme orientação presente na Lista de Resultado Preliminar, apenas os recursos apresentados no formulário de Interposição de Recursos enviado pelo sistema de inscrição e e-mail, foram aceitos e julgados pela Comissão de Seleção;
Cada proponente pode interpor recurso único, fundamentando o pedido de revisão do seu projeto;
A análise da Comissão de Seleção é definitiva e não cabe um novo pedido de revisão, conforme definido no instrumento convocatório;
Os recursos sem fundamentação, com alegação rasa, argumento não plausível ou que se referiam a proposta de terceiros, não foram deferidas e, portanto, não tiveram quaisquer alterações na pontuação;
Os pedidos de revisão deferidos, podem diminuir ou majorar a pontuação, conforme discricionariedade da Comissão de Seleção, alterando a lista de Resultado Preliminar;
A Ata de Seleção foi revisada e os proponentes classificados seguirão para próxima etapa, na qual entregarão documentação, conforme previamente estabelecido no edital. Os proponentes selecionados deverão atentar para a Convocação através dos veículos oficiais.

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

LPG-MORRETES			
Nº	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**NOTA/AVALIAÇÃO**
232	Marumbinismo: Tradição e Inspiração do Montanhismo Brasileiro enquanto propulsor do turismo na região.	INDEFERIDO	**PONTUAÇÃO MANTIDA** - O projeto foi revisado e, após reanálise da Comissão, as pontuações nos critérios não foram alteradas devido à falta de informações no roteiro. O mesmo encontra-se incompleto. - O proponente solicitou o Barema e foi enviado via e-mail.
228	Natureza e Turismo: Polinizadoras da Biodiversidade	DEFERIDO	**PONTUAÇÃO MAJORADA** **+ 43 (quarenta e três) pontos** - Após análise do projeto, verificou-se que o arquivo anexado atendeu às exigências do edital, somando a pontuação de 43 (quarenta e três) pontos. - O projeto cumpriu com os critérios de acessibilidade e roteiro.
125	CARTILHA JUJU E A JUÇARA	INDEFERIDO	**PONTUAÇÃO MANTIDA** - O projeto foi revisado e, após reanálise da Comissão, as pontuações nos critérios não foram alteradas.
			O proponente solicitou o Barema e foi enviado via e-mail.
211	UM DOMINGO EM MORRETES	INDEFERIDO	**PONTUAÇÃO MANTIDA** A proponente não anexou o recurso via Requerimento de Interposição de Recursos, ANEXO I do Edital.

189	Arte como Alternativa de Fortalecimento de Vínculos e Geração de Renda Alternativa	INDEFERIDO	**PONTUAÇÃO MANTIDA** A proponente anexou documentos complementares, descumprindo o item 10.1.1 do Edital.

MORRETES-PR , 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B86A8A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 005/2024 MORRETES-PR

INFORMATIVO Nº 005/2024 MORRETES-PR

CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS

LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora da PNAB no município, **CONVOCA** os proponentes abaixo elencados, para apresentação dos documentos de habilitação **até o dia 06/12/2024, às 23h59min .**
Aqueles que não apresentarem a documentação pertinente no prazo definido, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção;

Toda a documentação deverá ser apresentada – exclusivamente - via e-mail: **lpgmorretes@gmail.com**
, seguindo as orientações informadas;
O Termo de Execução Cultural será o instrumento de celebração do contrato e precisa ser enviado assinado. Não serão deduzidos quaisquer impostos no momento do repasse dos recursos;
Não serão aceitos documentos rasurados, impressos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado.
Os demais proponentes que não foram convocados e seguem na condição de suplentes, poderão, a qualquer momento, ser convocados em outras chamadas; os candidatos na condição de desclassificados, estão eliminados dessa seleção.
Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e- mail, no endereço eletrônico: **lpgmorretes@gmail.com**

INSCRIÇÃO	PROJETO	NOTA	OBS
214	Morretes- onde a natureza e a história se encontram	**47**	**CONVOCADO**
204	*Circo na Escola*	***47***	***CONVOCADO***
205	Juçara – Símbolo da Mata Atlântica	**46**	**CONVOCADO**
203	Capoeira Angola em Movimento - Corpo Memória	**46**	**CONVOCADO**
217	"Gente de Morretes - Uma Coleção de Retratos"	**46**	**CONVOCADO**
246	Presença Negra em Morretes - Irmãos Rebouças	**46**	**CONVOCADO**
249	O Fandango Caiçara em Morretes	**45**	**CONVOCADO**
241	Gaia Piá: As Raízes da Serra do Mar	**45**	**CONVOCADO**
228	Natureza e Turismo: Polinizadoras da Biodiversidade	**43**	**CONVOCADO**
234	A Voz do Rio	**42**	**CONVOCADO**
209	COZINHA COMUNITÁRIA CANDONGA - 26 anos de história	**41**	**CONVOCADO**
229	Genadir: entalhe da fauna e saberes indígenas da biodiversidade	**41**	**CONVOCADO**
211	UM DOMINGO EM MORRETES	**41**	**CONVOCADO**
161	Barbara Ribas em "Suas Belezas"	**41**	**CONVOCADO**
200	Guarumby: sob o manto verde da montanha azul	**40**	**CONVOCADO**
165	RIO/ Poesia de Daniel Conrade musicada por Kika Meneghatti	**40**	**CONVOCADO**
223	Projeto Aventura e Natureza	**39**	**CONVOCADO**
185	Oficina de Biscuit	**39**	**CONVOCADO**
236	Manacá: Força e graça da mulher artista de Morretes	**34**	**CONVOCADO**
238	"O Legado de Mirtillo Trombini: Arte e Cultura em Morretes"	**32**	**CONVOCADO**

MORRETES-PR, 03 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69807A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4789 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4789 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exoneração Coordenadora de Educação e Esporte Das-4**,** Sr.ª Ana Elísia Massuco, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor Sebastião Brindarolli Junior, no Uso de Suas Atribuições Legais, Especialmente no Disposto no Art. 72, Parágrafo único, Alínea "a", e 87, Inciso Ii, Alínea "a", Ambos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar, a Partir de 31 de Dezembro de 2024, a Sr.ª Ana Elísia Massuco, Professora, no Cargo de Coordenadora de Educação e Esporte Das-4, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Inscrita no Cpf N° 057.xxx.xxx-74, Portadora do rg N° 9.xxx.xxx-4/pr.

A Divisão de Recursos Humanos Deverá Promover as Devidas Anotações a Respeito.

Art. 2° – Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Dê-se-lhe Ciência e Cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de Dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:516B203A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4791 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4791 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE ENSINO, DAS - 3, Sr.ª ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sr.ª **ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ,** Professora, no cargo de **DIRETORA DE ENSINO, DAS - 3**, **VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-38 e RG nº 6.XXX.XXX

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05AB8EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4796 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4796 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. ELAINE DO ROCIO DELAY, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **ELAINE DO ROCIO DELAY,** Assistente Administrativo, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF nº 778.XXX.XXX-91 e RG n° 5.XXX.XXX-8/PR

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97E9E8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4797 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4797 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO,** Digitadora, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, CPF nº 053.XXX.XXX-60 e RG nº. 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E4EC99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4798 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4798 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES, DAS 3, a Sr.ª. FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, no cargo de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES, DAS 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF n° 033.XXX.XXX-39 e RG n° 7.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9EE23B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4799 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4799 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. IVANILDA DE CARVALHO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **IVANILDA DE CARVALHO,** Digitadora, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF nº 721.XXX.XXX-72 e RG nº 4.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F287AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4800 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4800 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DAS-3, a Sr.ª. JESSICA REGINA RODRIGUES, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **JESSICA REGINA RODRIGUES,** Fiscal de Tributos, no cargo de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**, CPF nº 084.XXX.XXX-09, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:658B468B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4801 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4801 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO CONTROLADOR INTERNO FG-3, o Sr. JOÃO LUÍS MIRANDA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr. **JOÃO LUÍS MIRANDA,** Assistente Administrativo, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO FG-3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, CPF n° 720.XXX.XXX-68, RG n° 5.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA74DA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4802 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4802 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. JOICE CRISTINE BORBA DE LIMA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **JOICE CRISTINE BORBA DE LIMA,** Auxiliar de Serviço Gerais, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 019.XXX.XXX-90 e RG n° 7.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:72AEB053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4803 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4803 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI,** Agente Social, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 087.XXX.XXX-43 e RG n° 12.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C38507EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4804 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4804 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS-3, a Sr.ª. LILIAN CRISTIANE MACHADO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **LILIAN CRISTIANE MACHADO**, Odontóloga, no cargo de **DIRETORA DE REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS-3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF n° 016.XXX.XXX-07 e RG n° 6.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E76B20F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4805 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4805 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO TESOUREIRA GERAL, FG - 4, a Sr.ª. LIZZANDRA LESLIE DE CASSIA OLIVEIRA ERVANS G. NEVES SANTOS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **LIZZANDRA LESLIE DE CASSIA OLIVEIRA ERVANS G. NEVES SANTOS,** Tesoureira, no cargo de **TESOUREIRA GERAL FG - 4,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**, CPF nº 045.XXX.XXX-35 e RG nº 7.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02FBA74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4806 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4806 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a Sr.ª. LOANA CONFORTO FERREIRA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, Odontóloga, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF n° 038.XXX.XXX-47 e RG nº 7.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58A82BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4807 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4807 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3, a Sr.ª. LUCIA HISSAE SHINGO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **LUCIA HISSAE SHINGO**, Assistente Administrativo, no cargo de **DIRETORA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF n° 029.XXX.XXX-06 e RG nº 6.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EFDBD5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4808 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4808 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO, DAS - 3, o Sr. LUIS FABIANO DIAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr. **LUIS FABIANO DIAS,** Eletricista, no cargo de **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO, DAS - 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CPF n° 003.XXX.XXX-19 e RG n° 5.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A86E0FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4809 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4809 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSOR DE GESTÃO, DAS - 5, o Sr. LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr. **LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO,** Assistente Administrativo, no cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO DAS - 5,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF n° 738.XXX.XXX-68 e RG n° 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E50B3629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4810 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4810 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sr.ª. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** Assistente Social, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 023.XXX.XXX-27 e RG nº 6.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC479E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4811 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4811 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. MICHELLI DO ROCIO CHARELLO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **MICHELLI DO ROCIO CHARELLO,** Assistente Administrativo, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, CPF nº 041.XXX.XXX-84 e RG nº 8.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF99B335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4812 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4812 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a Sr.ª. MIRIAM DUARTE, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **MIRIAM DUARTE,** Assistente Administrativo, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, CPF nº 721.XXX.XXX-91e RG nº 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:684DEB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4813 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4813 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, DAS - 3, a Sr.ª. NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES,** Assistente Administrativo, no cargo de **DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 030.XXX.XXX-09 e RG nº 7.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:513083BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4814 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4814 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE GESTÃO DAS-3, a Sr.ª. POLIANA TONETTI DE ARAÚJO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/12/2024

Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **POLIANA TONETTI DE ARAÚJO**, Assistente Administrativo, no cargo de **DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE DAS-3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF nº 721.XXX.XXX-68 e RG nº 5.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99E9724A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4815 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4815 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS - 3, a Sr.ª. RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr.ª. **RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA,** Recepcionista, no cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 042.XXX.XXX-28 e RG nº 8.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECD0CB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4790 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4790 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSOR DE GESTÃO FG-5, Sr. ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Sr. **ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA,** Motorista, no cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO FG-5**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, CPF n° 030.XXX.XXX-50 e RG n° 6.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9532DA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4816 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4816 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONVÊNIOS - DAS 2, o Sr. RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, Sr. **RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO,** Assistente Administrativo, no cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONVÊNIOS - DAS 2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF nº 087.XXX.XXX-22 e RG nº 14.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2AFA964F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4817 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4817 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO, FG - 5, a Sr.ª. SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, Sr.ª. **SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA,** Assistente Administrativo, no cargo de **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO, FG - 5,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, CPF nº 599.XXX.XXX-20 e RG nº 3.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B16947FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4818 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4818 de 20 de DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DAS - 3, Sr.ª STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sr.ª **STEFANY OSTROSVSKI LUCAS,** Professora, no cargo de **DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DAS - 3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrita no CPF nº 079.XX.XXX-42, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:622EC884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4819 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4819 de 02 de DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO, FG - 5, Sr.ª VILMA PAZINATTO MENDES, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Sr.ª **VILMA PAZINATTO MENDES,** Datilógrafa, no cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, FG - 5**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-60, portadora do RG nº 1.XXX.406/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:743FD353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4820 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4820 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Revoga Portaria nº 2161 de 17/01/2023 onde designou a professora ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS, para exercer a função TÉCNICA PEDAGÓGICA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 27, inciso IV, alínea "a" e "b" e §3º, artigo 30 da Lei Complementar 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2161 de 17/01/2023, a partir de 20 de dezembro de 2024, onde designou a professora **ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS**, matrícula funcional nº **1169**, para exercer a função **TÉCNICA PEDAGÓGICA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** com atuação na equipe pedagógica das Escolas Municipais Rurais de pequeno porte, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDC6BF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4821 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4821 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Revoga Portaria nº 2166 de 17/01/2023 onde designou a professora JULIANA RIBEIRO DA SILVA, para exercer a função TÉCNICA PEDAGÓGICA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 27, inciso IV, alínea "a" e "b" e §3º, artigo 30 da Lei Complementar 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2166 de 17/01/2023, a partir de 20 de dezembro de 2024, onde designou a professora **JULIANA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1163, para exercer a função **TÉCNICA PEDAGÓGICA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** com atuação na equipe pedagógica das Escolas Municipais Rurais de pequeno porte, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E7B9611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Revoga Portaria nº 1600 de 29/07/2022 onde designou a professora VIVIANE CRISTINA SCHIMURE, para exercer a função COORDENADORA PEDAGÓGICA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 27, inciso IV, alínea "a" e "b" e §3º, artigo 30 da Lei Complementar 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1600 de 29/07/2022, a partir de 20 de dezembro de 2024, onde designou a professora **VIVIANE CRISTINA SCHIMURE**, matrícula funcional nº **103591**, para exercer a função **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com atuação na equipe pedagógica das Escolas Municipais Rurais de pequeno porte, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9461D249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4824 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4824 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª ALANA FERNANDA DA CRUZ TEIXEIRA, cargo de COORDENADORA DE EVENTOS DAS-4, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS DAS-4**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a Sr.ª. **ALANA FERNANDA DA CRUZ TEIXEIRA,** CPF n° 108.XXX.XXX-73 e RG n° 13.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE92C0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4825 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4825 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DAS-1, a Sr.ª. ANA JULIA MADALOZO MOLINARI GONÇALVES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, DAS - 1,** vinculada à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** a Sr.ª. **ANA JULIA MADALOZO MOLINARI GONÇALVES,** CPF nº 066.XXX.XXX-56 e RG nº 12.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:877A3628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4826 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4826 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª ANA PAULA DA SILVA, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **ANA PAULA DA SILVA**, CPF nº 034.XXX.XXX-45 e RG nº 7.XXX.XXX-8.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4E5455D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4827 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4827 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª CARINE HELLEN TONIOLO, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **CARINE HELLEN TONIOLO**, CPF nº 073.XXX.XXX-44 e RG nº 9.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F3E36AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4828 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4828 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. DELCIO VALENTINO ROBASSA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, o Sr. **DELCIO VALENTINO ROBASSA**, CPF nº 083.XXX.XXX-88 e RG nº 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5DABF965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4829 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4829 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** CPF nº 047.XXX.XXX-23, RG nº 13.XXX.XXX-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76107BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4830 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4830 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª. FABIANE CRISTINA GUALDEZI, cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **COORDENADORA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DAS - 4**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** a Sr.ª. **FABIANE CRISTINA GUALDEZI,** CPF nº 018.XXX.XXX-13 e RG nº 6.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BA25D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4831 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4831 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA, cargo DIRETOR DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS – 3**, vinculado à **SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTOS**, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA,** CPF n° 052.XXX.XXX-32, RG n° 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18E3AE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4832 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4832 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO,** CPF nº 080.XXX.XXX-99 e RG nº 10.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FB0D059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4833 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4833 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** CPF nº 080.XXX.XXX-99 e RG nº 10.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66FD81E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4834 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4834 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** CPF nº 069.XXX.XXX-79 e RG nº 069.XXX.XXX-79/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B87024B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4835 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4835 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª. GISLAINE VIER RODRIGUES, cargo de DIRETORA DE PATRIMÔNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO - DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a Sr.ª. **GISLAINE VIER RODRIGUES,** CPF nº 068.XXX.XXX-35 e portadora do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:057D8AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4836 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4836 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DAS – 4, a Sr.ª. HAMILLY STOCCO SOARES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DAS - 4,** vinculada à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** a Sr.ª. **HAMILLY STOCCO SOARES,** CPF n° 093.XXX.XXX-08 e RG n° 12.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0ED398A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4837 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4837 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR DE URBANISMO DAS-3, o Sr. HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE URBANISMO DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** o Sr. **HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO,** CPF n° 070.XXX.XXX-22 e RG n° 10.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B0115C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4838 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4838 de 02 de DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DAS – 3, o Sr. JAMIL SANTOS DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, **DAS – 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

URBANISMO, o Sr. **JAMIL SANTOS DA COSTA,** CPF nº 391.XXX.XXX-20, RG nº 3.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80D7EC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4839 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4839 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Srª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sr.ª **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BAB826F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4840 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4840 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE FAZENDA E ORÇAMENTO DAS – 4, o Sr. JOÃO GABRIEL STOPINSKI, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **COORDENADOR DE FAZENDA E ORÇAMENTO - DAS-4,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** o Sr. **JOÃO GABRIEL STOPINSKI,** CPF nº 135.XXX.XXX-61 e RG nº 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3843F043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4841 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4841 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, cargo SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E OBRAS, DAS - 1, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E OBRAS, DAS - 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE LIMA,** CPF nº 589.XXX.XXX-49 e RG nº 2.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EEC6687E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4842 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4842 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DAS – 1, a Sr.ª. JOSIELE DE SOUZA DUARTE, SECRETARIA MUNICIPAL

DE FAZENDA E ORÇAMENTO a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DAS – 1,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** a Sr.ª **JOSIELE DE SOUZA DUARTE,** CPF nº 054.XXX.XXX-17 e RG nº 9.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E5C96FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4843 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4843 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª. Larissa Cardoso de Lima, cargo DIRETORA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS-3, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETORA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS–3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** a Sr.ª. **LARISSA CARDOSO DE LIMA,** CPF n° 108.XXX.XXX-98, RG n° 13.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92C50E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4844 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4844 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª LARISSA TONETTI, cargo de DIRETORA DE CULTURA DAS 3, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, **DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a Sr.ª. **LARISSA TONETTI**, CPF nº 073.XXX.XXX-16 e RG nº 10.XXX.548-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AC17A95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4845 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4845 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** CPF nº 078.XXX.XXX-47 e RG nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D18A4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4846 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4846 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. LUAN PERIM, cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER DAS-3, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, a partir de 20/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, DAS-3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, o Sr. **LUAN PERIM**, CPF nº 084.XXX.XXX-84 e RG n° 10.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E20CF8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4847 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4847 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª. LUCIANA SANTOS COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sr.ª **LUCIANA SANTOS COSTA,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** CPF nº 014.XXX.XXX-77, RG nº 6.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4AB55F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÃO APROVAÇÃO, POR PARTE DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Súmula: Não aprovação, por parte do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, da prorrogação do Termo de Cessão de uso nº 010/2021, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o vencimento do Termo de Cessão de uso nº 010/2021, em 21 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade do veículo van com acessibilidade, para uso no transporte de pessoas atendidas pela Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO a aquisição de um veículo van com acessibilidade, com as mesmas características do veículo cedido.

R E S O L V E

Art. 1º - Não aprovar a prorrogação do Termo de Cessão de uso nº 010/2021, datado de 21 de dezembro de 2021, com validade de 03 (três) anos, ou seja, até 21 de dezembro de 2024, tendo em vista as considerações acima elencadas.

Art. 2º - Encaminhar esta resolução à Autoridade Superior Competente do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E662660E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 20/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200 Paiçandu – Paraná - CEP: 87.140-000

DECRETO N° 20/2024

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Sr. CARLOS CESAR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, nos dias 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 todos de dezembro de 2024 e dias 02 e 03 todos de janeiro de 2025, em virtude do feriado de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - As atividades administrativas retornarão no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8ED3D759

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 183

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Karina Dodo Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.065.944-*- SESP/PR, CPF ***.310.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4DB01A6D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 419/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4A5CCCE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº420/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor HENRIQUE MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.047.***-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.***-04, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 13 de Maio de 2002.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80EB7BEB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***2 a 31 de dezembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MARLY SALETE NETH DE SOUSA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.642.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BECE6E24

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora *MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.206.***-28, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B7EBA72

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.224.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 16 de Março de 1999.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7298138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 57/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 04/11/2024 as 07:00
Dia e Hora da Chegada: 06/11/2024 as 18:00
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 1.125,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Assembleia Legislativa, Casa Civil e AMEP.

PAIÇANDU – PR,07 de Novembro de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:63381159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 58/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
N° RG: 8.440.397-0
N° CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretaria de Planejamento
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Dia e Hora da Partida: 12/11/2024 as 08h e 13/11/2024 ás 08h.
Dia e Hora da Chegada: 12/11/2024 as 18h e 13/11/2024 as 18h.
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 100,00
Objetivo da viagem: II FORUM ESTADUAL DE GESTORES PUBLICOS- ETAPA PLANEJA BRASIL.
PAIÇANDU – PR, 14 De Novembro de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7E2DB15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 322 2024

SÚMULA: Estabelece recesso nos órgãos da administração Pública direta e indireta nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado recesso funcional nos órgãos da administração pública direta e indireta, nos dias 24 (vinte e quatro) e31 (trinta e um) de dezembro de 2024, exceto os serviços essenciais. Voltando as atividades nos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024 e 02 (dois) de janeiro de 2025 às 12 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembrodo ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C26BD761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 323/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 323/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.016,40, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
Despesa - 867 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**9.116,40**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS
Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO**10.000,00**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL
Despesa - 914 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**58.900,00**

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 78.016,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Despesa - 1005 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**28.116,40**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa - 1031 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES**49.900,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 78.016,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A8898A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 321/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 321/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)
Despesa - 1009 - 317170 - 01064 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **5.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS

Despesa - 879 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **5.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:44DCC086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 21/2023 – P.A. Nº 78/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 13/12/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS para os veículos que compões a frota da fundação de saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 045/2023, ou seja, o valor total de **R$ 4.378,02** (quatro mil trezentos e setenta e oito reais dois centavos) em única parcela, para segurar 03 (três) veículos sendo destacados as placas: SEU-7F27; SEU-7F48 e SEU-7F53 conforme discriminado individualmente no contrato.
§ 3º Os valores inicialmente contratados foram de R$ 4.378,02 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais dois centavos), com este aditivo de prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R$ 8.756,04 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 02 de dezembro de 2024.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C13D8A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 29/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 81/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 36.046.750/0001-41, com endereço RUA DOMICIANO THEOBALDO BRESOLIN, 311, CEP 85816080, representada por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 85046810, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras para o período de 12 (doze) meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",**anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
FG DE OLIVEIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 172	58,90	**Total: 29.450,00**
Item: 11	Unidade: FD	Marca: BOB	Modelo: FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	
Descrição: PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, ROLOS DE 30 METROS X 10 CM, 1ª LINHA, NÃO PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA. FARDO COM 64 ROLOS. - PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, ROLOS DE 30 METROS X 10 CM, 1ª LINHA, NÃO PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA. FARDO COM 64 ROLOS.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 58,90**	Total Item: 29.450,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.450,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:666CB4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 35/2024
Nº PROC. ADM. 113/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 03/12/2024 14:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/12/2024 15:05
FIM REC. PROPOSTA: 13/12/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 13/12/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 58.454,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINAS, para viabilização do evento Natal na Praça 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dn611tWmIgqLXsfWSyt1apSXbKcLne4PsbfHXC0mcs50c2WL9Thc%2FbSOH6jjvkto6DnFR_Cq1HEL%2F6mAHVPIfCLw%2F_GnJ%2FVJKbxANxU%2FBwu4%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 03/12/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DE7880C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é Locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel nesta Matricula 36995, Data 5, Quadra 117, no Jd. Pioneiros no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, no valor de **R$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) ao mês R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)**, representado neste ato por seu representante legal, o senhor **ANTONIO VASSELAI**, *brasileiro, inscrita no* ***CPF sob nº 395.927.661-34 e RG nº 3.719.920-6***, e sua esposa a senhora **ANA MARIA DE ARAUJO VASSELAI**, *brasileira, inscrito no* ***CPF sob nº 459.594.631-72 e RG nº 1.455.388-31 SESP/PR***, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 03 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E38B4CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA (2025 – 2028) E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA (2025 – 2028) E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 22 da Lei Orgânica Municipal e o art. 5º do Regimento Interno, convoca os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos nas eleições realizadas em 6 (seis) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e desde que devidamente diplomados, para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura (2025 – 2028) e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos, a ser realizada no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9 (nove) horas, no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2788D04B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 34/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Aquisição de camisetas para o Parlamento Jovem e Procuradoria da Mulher.
Empresa Contratada: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.829.339/0001-09, com o valor total de R$ 1.487,69 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se.

03 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DD89082F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade n° 14/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Prestação de serviço de água e esgoto para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA, inscrita no CNPJ nº. 76.484.013/0001-45, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se.

03 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E4B72B40

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade n° 15/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Prestação de serviço de energia elétrica para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se.

03 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CC57068A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 337/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade n° 16/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Serviços Postais Exclusivos para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0020-76, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se.

03 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B68C1D33

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade n° 17/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema "Controle Interno Municipal NT 172/22 - NT 29/24 - IN 185/24 - Ac.722/24 Cumprimento das Normas do TCE/PR".
Empresa Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.451.387/0001-70, com o valor total de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Publique-se.

03 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CDD47FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 36/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 333/2024

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo

MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 17/12/2024.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:99319D54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20896/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de supervisão técnica para os equipamentos do SUAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 18.022.857/0001-78, com o valor total de R$ 84.448,32 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de dezembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A0C04E75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1585/2024 - KEDMA ISABEL DE ASSIS

Contrato n.º: 1585/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: KEDMA ISABEL DE ASSIS
Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 22.570,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:84DFDBA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1586/2024 - SHOPPING DA MUSICA INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Contrato n.º: 1586/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SHOPPING DA MUSICA INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 5.554,80 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:91FE5D79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1587/2024 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA

Contrato n.º: 1587/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D00D04DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1588/2024 - LPG MUSICAL LTDA

Contrato n.º: 1588/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LPG MUSICAL LTDA

Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 15.226,50 (quinze mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:07D39794

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1589/2024 - COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

Contrato n.º: 1589/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2C7E9F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1590/2024 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Contrato n.º: 1590/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 1.672,50 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:97BE4378

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1591/2024 - NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672

Contrato n.º: 1591/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672
Processo Administrativo: 20587/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 999,75 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:660B3646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1592/2024 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS - SICOOB

Contrato n.º:1592/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS – SICOOB
Processo Administrativo: 8208/2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 02/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
Valor: A presente contratação não acarretará ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 03/12/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:06712F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 17.825 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 26237/2024;

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alíneas *c* do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade , passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º --------

I ----------
----

c) Titular: Lana Cristina Silva da Rosa;

---------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2695F45

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.629 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26550/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Micheline de Oliveira Nascimento	*050.xxx.xxx-76*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7A2534F7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.621 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24866/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 1600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A030CBC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.824 DE 03/12/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
407 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 140.000,00

Total Redução: R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8BD39459

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26578/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EFEEF50

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.623 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26579/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8EA395A7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.624 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26580/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11B14268

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.625 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26584/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:958ACDDD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26588/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:138FC653

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.627 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26577/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B31FD18

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.628 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26585/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C42B9E0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.630 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26599/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1BBAC4D9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.631 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26596/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64E05137

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.632 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISANGELA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26594/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Sanson	*026.xxx.xxx-30*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0AB2804A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.633 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26592/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30936C98

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.634 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26583/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87468C89

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.635 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26597/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99403368

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.636 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26586/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4447494B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.637 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26587/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique dos Santos	*062.xxx.xxx-40*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CBC57E5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.638 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26589/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA983B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 204/2022 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 302/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 204/2022

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 302/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representado por OLAIR DE ANDRADE FILHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 302/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº302/2022 do **Pregão 78/2022**, fica prorrogado pelo período **03/12/2024 até 12/12/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho E CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
033.525.059-93
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C76C9EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 296/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSAL Nº 65/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 207/2022

2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO Nº 296/2022

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR: O contrato nº296/2022 do **Processo dispensa 65/2022**, fica prorrogado por igual período e aditivado o valor, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSLA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Fica reajustado o contrato em**(4,76%)** com base no **I.P.C.A.,** do período, passando o valor anual total atualizado para R$ 5.657,04 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para o mesmo periodo constante da contratação original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF- 114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:05CCDD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA/NORMAL Nº 065/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 181/2023 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo dispensa/Normal Nº 065/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 181/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2, PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **LEOMAR MORCHE**, com endereço à Rua Xv de Novembro, 527 ap 05 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LEOMAR MORCHE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2432023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado sobre IPCA, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	3.500,00	4,7581	3.666.53

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEOMAR MORCHE
Leomar Morche,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A96A3466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
O MUNICIPIO DE PALMITAL-PARANÁ torna público que fará realizar, às 10:00 horas horas do dia 30 de Dezembro do ano de 2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução	
Avenida Prefeito João Cecura	Construção de arquibancada coberta		824,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.palmital.pr.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 03 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C34444BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 838/2024

PORTARIA Nº 838/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação a partir de **01 de dezembro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de março de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22ECFD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 840/2024

PORTARIA N.º 840/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LAURITA DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 16/12/2024 a 14/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5EF5CDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 841/2024

PORTARIA N.º 841/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 09/12/2024 a 13/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86776983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 842/2024

PORTARIA N.º 842/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SAARA MENOM DOS SANTOS** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 28/11/2024 a 07/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B17A50D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 843/2024

PORTARIA N.º 843/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SAARA MENOM DOS SANTOS** 20 (vinte) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 19/12/2024 a 07/01/2025**, de acordo com os

artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A5827000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 844/2024

PORTARIA N.º 844/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IARA OZANA VICENTIMM** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 16/12/2024 a 30/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A4022BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 845/2024

PORTARIA N.º 845/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO PROENÇA** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2791636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 15/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUTOR DE VIOLÃO, VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE IRINEU GOMES 49.463.190**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Angelo Vicentin, S/N CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.463.190/0001-72, neste ato representado por JOSE IRINEU GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.431.739-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 15/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência e o valor do contrato, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Irineu Gomes 49.463.190
JOSE IRINEU GOMES
870.431.739-49
Contratada

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5D1112B2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 065/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, aposentado sob Matrícula nº. 97-1, faleceu no dia 26 de novembro de 2024 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2024 4 00017 144 0004674 19 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 03 de dezembro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:43EE5246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**
CPF:	N° 092.834.619-67.
CONTRATADA	**PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**
CNPJ:	Nº 69.034.668/0001-56.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Giovana Vieira Alves.**
CPF:	N° 257.716.538-29.
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".
Fundamentação Legal	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do termo de aditivo é de R$ 7.878.124,80 (sete milhões oitocentos e setenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 29 de novembro de 2024

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral - FASP
Decretos 5.581/2024 E 5.658/2024

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E5966E0B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/11/3662
Dispensa de Licitação: Nº 024/2024
Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68 COEXLIT COMERCIAL DE EXTINTORES LITORAL LTDA - CNPJ 82.247.214/0001-21

Valor Total: R$ 200,00(duzentos reais)
Objeto: *"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de extintores",* em atendimento as necessidades da PGUAPREV, bem como atender as normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, usuários e patrimônio da Paranaguá Previdência, e; ainda estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.871/2023, conforme inteiro teor do Processo Administrativo n° 3662/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 024/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:5107C295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.507

LEI Nº 4.507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ O EVENTO RELIGIOSO "Fale de Jesus pelas Ruas DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ O EVENTO RELIGIOSO "Fale de Jesus pelas Ruas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Paranaguá o Evento " FALE DE JESUS PELAS RUAS".

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a festividade religiosa, promovida pela Igreja Assembléia de Deus de Paranaguá, pelo departamento de Adolescentes- UNIAADPAR no município de Paranaguá.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDAD932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.508

LEI Nº 4.508, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Inclui o 'FALE DE JESUS PELAS RUAS' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá e dá outras providências**.**"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá, o "Evento Fale de Jesus pelas Ruas", celebrado anualmente 60 dias após a Páscoa, sempre uma quinta-feira.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a festividade religiosa, promovida pela Igreja Assembléia de Deus de Paranaguá, pelo departamento de Adolescentes- UNIAADPAR no município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE782FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.509

LEI Nº 4.509, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO" ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Paranaguá a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser realizada anualmente nos dias 7 a 14 do mês de maio, com duração de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 2 A Semana Municipal de Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I Melhorar as condições do trânsito em Paranaguá através da educação e conscientização da população;

II Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e da organização não governamentais**;**

III Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito**;**

IV Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a sua responsabilidade para melhoria da segurança do sistema;
V Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
VI Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
VII Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
VIII Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;
IX Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá constituir, anualmente, através de Decreto, a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:
I Superintendência de Trânsito;
II Secretaria Municipal de Educação;
III Secretaria Municipal de Saúde
IV Secretaria;
V Secretaria de Desenvolvimento Social;
VI Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
VII Representantes do Poder Legislativo
Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da "Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito ", o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de trânsito, bem como Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e promover ação intersetorial envolvendo todas as Secretarias Municipais, tais como Educação, Saúde, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, visando a ampliação do impacto e efetividade das atividades propostas**.**

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto ns Resolução 265/2007 dp CONTRAN, e as que a sucedem tratando da matéria**.**

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário**.**

Art. 7º A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município**.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF6993B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.510

LEI Nº 4.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Denomina-se de Cronista Esportivo Amilton Aquim a uma Rua, Logradouro Público ou Espaço Esportivo do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Cronista Esportivo Amilton Aquim à uma Rua, Logradouro Público ou Espaço Esportivo de nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:889C627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.248

PORTARIA Nº 9.248

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Camille Aparecida de Miranda Cordeiro Bizzon."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 79.663/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON, matrícula nº 97.266-1, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de novembro de 2024 e término em 29 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEBEF3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.775

DECRETO Nº 5.775

"Exonera Mayara Ariadne de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAYARA ARIADNE DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1AB36AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.776

DECRETO Nº 5.776

"Nomeia Mayara Ariadne de Souza para o exercício do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019, resolve,

Art. 1° Nomear a servidora MAYARA ARIADNE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.307.055-0, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo "AP".
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 5.581, de 01 de outubro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9EC0DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 11.577/2018, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano 2024, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão

pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 002/2024**, tendo como objeto: "Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.432 de 14 de maio de 2024." Aberta a sessão, apresentaram-se como proponente ao único lote 01: a empresa ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A. – C.N.P.J. nº 81.716.144/0001-40, como representante o Sr. RIVADAVIA SIMÃO – C.P.F.nº 309.138.617-15. Em seguida foram rubricados os envelopes e iniciados os trabalhos, passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global do lote, o valor apresentado foi:

Lote 01: ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A. – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 3.153.752,68 (Três mil mil, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Também cumpriu o exigido no Edital do **Leilão Presencial nº 002/2024** no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 157.687,63 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete mil, sessenta e três reais). Cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. **Tendo em vista que não houve lances no certame, a empresa ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A foi declarada vencedora do Leilão Presencial nº 002/2024 para o único Lote 01.** Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra aos representantes, não dar lances no leilão, e apresentar o valor global inicial do certame, sendo, R$ 3.153.752,68 (Três mil mil, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Esta Comissão de Contratação, faz constar que a licitante Rocha Terminais, declarou renuncia a interposição de recursos face habilitação documental referente à "LEILÃO Nº 00/2024 – relativa à Alienação de bem imóvel dominical, juntando nos autos o ANEXO III do referido edital. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais.
Paranaguá, 03 de dezembro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Rocha Terminais Portuários e Logística S.A.
RIVADAVIA SIMÃO –
C.P.F.nº 309.138.617-15.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ABA956C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada para Trapiche Estação Náutica a ser instalado próximo à Rua da Praia, Ponta do Caju, em Paranaguá – PR.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:29C54281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – C.N.P.J. Nº 00.656.468/0001-39

Objeto: "Dispensa de Licitação, para Aquisição Emergencial de Tubos de Coleta a Vácuo com Anticoagulante EDTA, utilizados na realização de hemogramas pelo Laboratório Municipal, material determinante na prática médica para diagnósticos, monitoramento e acompanhamento de diversas condições de saúde, incluindo infecções, anemias e distúrbios hematológicos, e, a ausência deste insumo pode comprometer gravemente a assistência em saúde do município. Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 74.647/2024.

Valor total da contratação: R$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.0301.006.3339030.3600.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de Dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F27B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2024, que tem por Objeto: "Dispensa de Licitação, para Aquisição Emergencial de Tubos de Coleta a Vácuo com Anticoagulante EDTA, utilizados na realização de hemogramas pelo Laboratório Municipal, material determinante na prática médica para diagnósticos, monitoramento e acompanhamento de diversas condições de saúde, incluindo infecções, anemias e distúrbios hematológicos, e, a ausência deste insumo pode comprometer gravemente a assistência em saúde do município. Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 74.647/2024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – C.N.P.J. Nº 00.656.468/0001-39**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:01EBCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 03 de Dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0F53CBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Rejeita o parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda a desaprovação das contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-prefeito Sr. Rogério José Lorenzetti.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 02 de dezembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C55E8D45

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 05

Ato 05/2024

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 09 de Fevereiro de 2024 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA DE ADMIISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 9.030,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.1.90.13.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – R$ 7.000,00
3.1.90.14.00.0 – Obrigações Patronais – R$2.030,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 03 de Dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DA595733

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 200/24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ: 77.251.544/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/12/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 200/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 03 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E8A5785A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 171 2024

PORTARIA Nº 171/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao processo de Dispensa Eletrônicapara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER LINK DE INTERNET POR**

FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA)visandoatender a demanda deste órgãonos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 426-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de dezembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:13AA91CC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.435/2024

Denomina de RUA MARIA DO ROCIO VENDRAMIN, a atual Rua Projetada C – Jardim Millenium I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de RUA MARIA DO ROCIO VENDRAMIN, a atual Rua Projetada C – Jardim Millenium I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 3º dia do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5BC8E4AB

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 011/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 011/2023, no valor de R$ 367.134,34 (Trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) com a utilização de rendimentos de R$ 1.129,23 (mil cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos) chegando ao valor total de R$ 368.263,57 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 19.912,86**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 10.972,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 8.940,86
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 81.357,26**
2.1	•Assinaturas de periódicos e anuidades. Federações, confederações, específicas de cada modalidade, pagamento de filiação.	R$ 19.771,29
2.2	•Hospedagem	R$ 3.652,38
2.3	•Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 23.652,93
2.4	•Prestação de serviço de professor de Taekwondo	R$ 8.385,00
2.5	•Programa Saúde e Segurança do Trabalho	R$ 1.663,00
2.6	•Serviços Contábeis	R$ 18.180,00
2.7	•Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 5.100,49
2.8	•Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 952,17
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 266.993,45**
3.1	•Pessoal	R$ 156.494,46
3.2	•13°	R$ 12.830,78
3.3	•Férias	R$ 18.330,01
3.4	•INSS	R$ 52.742,58
3.5	•FGTS	R$ 14.205,65
3.6	•PIS	R$ 1.773,30
3.7	Vale Combustível - Colaborador	R$ 10.616,67
Total com rendimentos		**R$ 368.263,57**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 31/12/2024.

Paranavaí, 13 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E6407F09

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.872/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 26.822/2024, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2025

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal 26.822/2024, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:
I- 1 de janeiro (Dia da Confraternização Universal): feriado nacional;
II- 2 de janeiro (transferência do aniversário da cidade): feriado municipal;
III- 3 de janeiro: ponto facultativo;
IV- 20 de janeiro (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
V- 03 de março (segunda de carnaval): ponto facultativo;
VI - 04 de março (terça de carnaval): ponto facultativo;
VII - 05 de março (quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:30 horas;
VIII - 18 de abril (Paixão de Cristo): feriado nacional;
IX- 21 de abril (Tiradentes): feriado nacional;
X – 1º de maio (Dia do Trabalho): feriado nacional
XI - 2º de maio (sexta-feira): ponto facultativo;
XII- 19 de junho (Corpus Christi): feriado nacional;
XIII– 20 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
XIV– 27 de outubro (segunda-feira): ponto facultativo (Dia do Servidor Público);
XV- 15 de novembro (Proclamação da República): feriado nacional;
XVI – 20 de novembro de 2025 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra): feriado nacional;
XVII - 21 de novembro de 2025 (sexta-feira): ponto facultativo;
XVIII – 24 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo;
XIX – 25 de dezembro (Natal): feriado nacional;
XX – 26 de dezembro: ponto facultativo;
XXI – 31 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo.
Parágrafo único: Os Centros Municipais de Educação Infantil ficam excluídos dos pontos facultativos previstos nos incisos V, IX, XI, XII e XV, devendo funcionar normalmente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3AFCB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.275/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IRENE DE SOUZA PEREIRA, protocolado sob n° 60049/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IRENE DE SOUZA PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8163-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 19/08/2014 A 18/08/2019 (01 dia), e 19/08/2019 A 18/08/2024, (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60049/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 21 dias, com início em 18/11/2024 e término em 08/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A2B26FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.274/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VERA LUCIA DE SOUSA, protocolado sob n° 49433/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE SOUSA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 7716-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49433/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 04/11/2024 e término em 13/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:836122BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.273/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE MARCELINO PEREIRA, protocolado sob n° 61551/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE MARCELINO PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 4387-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 02/03/2008 A 02/03/2013 (24 dias), e 03/03/2013 A 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61551/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 29 dias, com início em 18/11/2024 e término em 16/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F3F7BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.272/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH DA SILVA PEREIRA DE SOUZA, protocolado sob n° 58245/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH DA SILVA PEREIRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7462-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 19/03/2017 A 18/03/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58245/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/11/2024 e término em 10/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:23DA4AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.307/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSE CARLOS DA SILVA, protocolado sob n° 62404/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 808-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62404/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/12/2024 e término em 21/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C20518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.308/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE GERONDI, protocolado sob n° 62314/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE GERONDI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 8576-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2016 A 11/07/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62314/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/01/2025 e término em 12/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC265052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.302/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSCAR AKIRA WATANABE, protocolado sob n° 61448/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSCAR AKIRA WATANABE,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 1462-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61448/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/01/2025 e término em 17/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:633980BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.310/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSE APARECIDO DA SILVA, protocolado sob n° 62468/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE APARECIDO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7509-5 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/05/2012 A 07/05/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62468/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/01/2025 e término em 15/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B198C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.309/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSVALDO VENDRAMIN, protocolado sob n° 62467/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSVALDO VENDRAMIN,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO –** Matrícula n° 4363-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62467/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 23 dias, com início em 26/12/2024 e término em 17/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1694B058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.306/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE, protocolado sob n° 62287/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 4625-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (02 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62287/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 13/01/2025 e término em 11/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1459DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.305/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAVI TEIXEIRA DE SOUZA, protocolado sob n° 62075/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAVI TEIXEIRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 7537-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/06/2012 A 05/06/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62075/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/01/2025 e término em 10/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF93E7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.303/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA SAYURI AKIYOSHI, protocolado sob n° 61696/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA SAYURI AKIYOSHI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 10759-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 A 31/07/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61696/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/01/2025 e término em 24/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:203E8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.304/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS, protocolado sob n° 62218/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 8390-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 A 23/07/2020 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62218/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 23/12/2024 e término em 03/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76AAC23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.313/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE HOSHIKA COSTA, protocolado sob n° 62581/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE HOSHIKA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 6569-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62581/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 16/12/2024 e término em 23/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0847A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.328/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) APARECIDA DE FATIMA FERREIRA, protocolado sob n° 62636/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **APARECIDA DE FATIMA FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 1476-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/20218 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62636/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 09/12/2024 e término em 20/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE88423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.327/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA REGINA ALBARELLO, protocolado sob n° 62856/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA ALBARELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7129-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62856/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 02/12/2024 e término em 10/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A9D2C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.329/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA, protocolado sob n° 62546/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 7372-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62546/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 27/01/2025 e término em 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E0AE133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.312/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE DA COSTA BASTOS, protocolado sob n° 62482/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE DA COSTA BASTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 9963-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 A 02/05/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62482/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 03/01/2025 e término em 03/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C5DE8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.315/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA BATU CARVALHO, protocolado sob n° 62827/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA BATU CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7844-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2017 A 23/03/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62827/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 15/01/2025 e término em 17/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C93DF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.314/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KARINA SILVA MORENO OSVALDO, protocolado sob n° 62708/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA SILVA MORENO OSVALDO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7844-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 A 09/07/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62708/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 21/01/2025 e término em 25/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:228F7A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.311/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SELMA MARIA DA SILVA, protocolado sob n° 62470/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SELMA MARIA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5659-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62470/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 27/01/2025 e término em 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D6CF81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.330/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ, protocolado sob n° 63225/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE –** Matrícula n° 7081-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63225/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 25/11/2024 e término em 26/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FE441D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.335/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA, protocolado sob n° 63276/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA,** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO –** Matrícula n° 4404-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63276/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 21/01/2025 e término em 02/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5784E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.336/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RAFAEL DE MATTIS CORREIA, protocolado sob n° 63601/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RAFAEL DE MATTIS CORREIA,** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO –** Matrícula n° 9978-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 A 05/05/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63601/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 03/01/2025 e término em 17/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27263DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.334/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE APARECIDA FERNANDES RODRIGUES, protocolado sob n° 63137/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA FERNANDES RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6512-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63137/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 27/01/2025 e término em 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35A5E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.333/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 63125/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8098-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 A 24/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63125/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/12/2024 e término em 01/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE1589E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.332/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assessor Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IVANETE APARECIDA NASCIMENTO, protocolado sob n° 63517/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANETE APARECIDA NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **ASSESOR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 237-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/1996 A 01/06/2001 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63517/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 25/11/2024 e término em 26/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7786745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.331/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CÁTIA CRISTINA MARUKI, protocolado sob n° 63260/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CÁTIA CRISTINA MARUKI,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA –** Matrícula n° 8744-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63260/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 06/11/2024 e término em 08/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:246F585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.352/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA FERREIRA DE SANTANA, protocolado sob n° 59110/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA FERREIRA DE SANTANA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1118-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59110/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 02/12/2024 e término em 18/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:617C14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.354/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA CICHOCKI DA SILVEIRA, protocolado sob n° 63778/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA CICHOCKI DA SILVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5637-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 A 09/04/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63778/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/01/2025 e término em 25/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A25BEF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.353/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE BASÍLIO DE LIMA, protocolado sob n° 63766/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE BASÍLIO DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8138-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2019 A 24/07/2024 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63766/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 06/01/2025 e término em 20/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0102195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.351/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE SARABIA ELHKE, protocolado sob n° 63693/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE SARABIA ELHKE,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5368-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63693/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 27/11/2024 e término em 29/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:034CE2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.350/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMARA JOSÉ DA SILVA SOUZA, protocolado sob n° 33908/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMARA JOSÉ DA SILVA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6987-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 33908/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 27/11/2024 e término em 06/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F37A82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.869/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **PAULA GIORDANA NOGUEIRA MAZZOTTI, C.P.F. Nº. 019.XXX.XXX-71,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.860/2024, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:71732FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.870/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o Memorando nº. 174/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Farmácia Municipal,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RAPHAELA YASMIM VOLPATO DA ROCHA, C.P.F. nº. 062.XXX.XXX-96,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C807E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 353/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RAPHAELA YASMIM VOLPATO DA ROCHA, C.P.F. nº. 062.XXX.XXX-96,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **FARMACÊUTICO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.870/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):
a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS;
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
h) Graduação em Farmácia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DCF5B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1360/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 26 do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê a Junta Médica Oficial, a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **RITA APARECIDA SCHERBAK**, Matrícula n° 7567-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de dezembro de 2024, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:317EA736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Nº COMPRAS.GOV: 90063/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretoria Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS** da Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli (Lote 01); Escola Municipal Maria Schueroff Back (Lote 02); Escola Municipal Ilda Campano Santini (Lote 03), através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em: PARA O LOTE 01 - **R$ 101.757,78 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**; PARA O LOTE 02 - **R$ 77.091,32 (setenta e sete mil noventa e um reais e trinta e dois centavos)** e PARA O LOTE 03 - **R$ 104.151,68 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08h29min do dia 18 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BD44C89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1359/2024

PORTARIA Nº 1359/2024

Designa servidor para exercer a função de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021, celebrado em 07 de Dezembro de 2021 com a Empresa LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: Márcio Leiner Amaral
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Leticia Azevedo

Art. 2º A designação formal dos fiscais está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante nos Memorando nº 196/2024/ADM, Memorando nº 1251/2024/SEDUC e Memorando nº 114/2024/SEMEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C9E01DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 62/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, **UASG: 987749**, torna público que fará realizar, às 14:00 do dia **18 de dezembro de 2024**, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: **FECHADO/ABERTO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03)**, através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em **R$ 108.696,67 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 13:59 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F047E7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 64/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 64/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 19 de dezembro de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: FECHADO ABERTO, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da Escola Municipal Getúlio Vargas (Lote 01) Escola Municipal e CMEI Ayrton Senna da Silva (Lote 02),** através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em **R$ 338.266,43.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 19 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4F928224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 023/2024

"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICA"
Concessão de uso dos espaços públicos (quiosque/box) nas dependências da Vila
Gastronômica, localizada na Praça dos Pioneiros, em Paranavaí – PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de
Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09h30min do
dia 31 de janeiro de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da
INTERNET, através do sistema www.bllcompras.com, do tipo Maior Oferta Por Item,
objetivando a Concessão de uso dos espaços públicos (quiosque/box) nas dependências
da Vila Gastronômica, localizada na Praça dos Pioneiros, em Paranavaí – PR, com lance
mínimo estimado em R$ 1.038,51 (Um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)
mensais.
As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil -BLL
até 09h00min do dia 31 de janeiro de 2025. A documentação completa do edital
correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de
Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:4482ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022

11ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022
(SUPRESSÃO DO SALDO DE REAJUSTE DO 3º TERMO ADITIVO)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATONº 014/2022

11º (décimo primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº**76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr.**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA,**brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA:ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº**02.415.569/0001-43**, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr.**MICHAEL HECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, nº 2855, CEP. 87.709-180, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.146.771-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 639.355.469-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINALE ADITIVOS ANTERIORES
1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra**CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ**, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; por meio do Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2021; no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 de:R$ 3.680.545,66 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro:Foram promovidas as seguintes alterações ao Contrato nº 014/2022: **1º Termo Aditivo**(Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviço), **2º Termo Aditivo**(Acréscimo de Serviços), **3º termo aditivo**(reajuste contratual),**4º Termo Aditivo**(Prorrogação do Prazo de Execução), **5º Termo Aditivo**(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **6º Termo Aditivo**(Prorrogação dos Prazos, Supressão e Acréscimo de Serviço), **7º Termo Aditivo**(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **8º Termo Aditivo**(Acréscimo de Serviço), **9° Termo Aditivo** (Reajuste Contratual) e **10º Termo Aditivo**(Acréscimo de Serviços); passando o valor global atual do Contrato nº 014/2022 para:**R$ 4.685.451,62 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo:O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para supressão no valor de **R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos),**referente ao saldo do reajuste formalizado por meio do 3º termo aditivo, a ser suprimido do Empenho n°5708/2023, tendo em vista as justificativas e o parecer técnico elaborado pelo fiscal da obra Engenheiro Civil Renan Vilani de Camargo, e anuência exarada pela ordenadora da despesa, Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando nº703/2024/SEDUR e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO:VALOR ATUALIZADODO CONTRATO

3.1. Considerando a supressão do saldo do reajsute formalizado por meio deste aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 passa a ser de: **R$ 4.685.445,71 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta ecinco reais e setenta e um centavos).**

4. CLÁUSULAQUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1.Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **61.823/2024.**

4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022), datado de 11 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal De Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - Crea 138.128/D-Pr
Fiscal Do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor Do Contrato

Arrimo Engenharia E Construções LTDA.
MICHAEL HECKMANN/
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:0893501E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de gestão de obras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 17.896,72 (dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
TIPO: Menor preçopor lote- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote (grupo de itens).
DATA DE ABERTURA: 21 de janeiro de 2025, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncpe junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 3 de dezembro de 2024.

DANIELI BOLZAN-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:E48F66C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 182/2021 – CPSI - Nº 01/2024 - PROCESSO N.º 01/2024

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca a empresa **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI,** e torna público aos interessados no processo de Licitação Especial nº 01 que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por vídeo monitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junhode2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), que nos termos do item 15 do edital, realizaráreunião no dia 9 de dezembro de 2024, às 8h30, na sala de reuniões do Parque Tecnológico, localizada na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, Bairro Fraron em Pato Branco, CEP 85.503-381, com a finalidade de discutir e negociar as condições do contrato e os termos finais da Minuta Contratual do CPSI, além do projeto de solução inovadora, conforme descrito no referido item do edital.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO -
Portaria Nº 633/2024

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F04F929A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FIA PROCESSO Nº 125/2024 ATA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024, às 9h00m (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 690/2022 e 661/2024 que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto, a seleção de propostas, para celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA. Assim, ficaram Classificadas as seguintes proponentes com as notas indicadas na Ata de Classificação: ***Associação Atlética Primeira Camisa,*** inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34; ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83; ***Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB,*** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70; ***Associação de Voleibol de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; ***Associação dos Teninstas de Pato Branco,***inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63; ***Associação Iguais nas Diferenças – DIA***, inscrita no CNPJ 95.585.329/0001-78; ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93; ***Associação Silva Taekwondo***, inscrita no CNPJ 22.111.758/0001-30; ***Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná,*** inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0028-09; **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudades,** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37; **Fundação Pato-Branquense Do Bem Estar – Fundabem,** inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60; ***GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional***, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0043-05; ***Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV,*** inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64; ***Instituto Jojoca de Beneficência***, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72; ***Instituto Policlinica PB,*** inscrita no CNPJ nº 12.651.010-0001-76*; **Instituto Theóphilo Petrycoski,***inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20; ***ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615-0001-05; ***Remanso da Pedreira - REMAP***, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. Assim, a Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim abriu os envelopes de Habilitação das 19 OSC, para análise da documentação conforme item 11.1 do referido Edital. Tendo a comissão analisado os documentos verificou-se que: A OSC ***GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional*** apresentou parcialmente o Item 11.1.5 sendo que a CND Estadual está no CNPJ da Matriz não da Filial de Pato Branco; deixou de apresentar o item 11.1.15, escrituração contábil; A OSC ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** apresentou parcialmente o item 11.1.4, capacidade técnica; A OSC ***ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco,*** deixou de apresentar o item 11.1.1, formulário de identificação; A OSC ***Associação Iguais nas Diferenças – DIA,*** deixou de apresentar o item 11.1.1, formulário de identificação e apresentou o item 11.1.15 escrituração contábil ano 2022, sendo que ano contábil é o 2023; A ***Associação Silva Taekwondo,*** deixou de apresentar o item 11.1.14, Certificado de Registro junto ao CMDDCA; A OSC **Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – Fundabem,** deixou de apresentaro item 11.1.15, escrituração contábil; A OSC ***Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná,*** deixou de apresentaro item 11.1.15, escrituração contábil; A OSC ***Associação Atlética Primeira Camisa,*** deixou de apresentar o item 11.1.8, Ata de eleição da diretoria, a anexada refere-se a outros assuntos não a eleição e apresentou parcialmente o item 11.1.15 escrituração contábil; A OSC **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudades,** deixou de apresentaro item 11.1.15, escrituração contábil; A OSC ***Associação dos Teninstas de Pato Branco,*** deixou de apresentar o item 11.1.6, Certidão Negativa de FGTS. A OSC ***Instituto Policlinica PB,*** deixou de apresentar o item 11.1.9, relação nominal dos dirigentes conforme Edital. As demais OSC's,***Remanso da Pedreira – REMAP,Instituto Theóphilo Petrycoski, Instituto Jojoca de Beneficência,Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV, Associação de Voleibol de Pato Branco, Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, Associação Colosso da Baixada, Associação Basquetebol Arte de Pato Branco*** apresentaram os documentos em conformidade com os critérios do Edital.Tendo em vista que não há conflito de Item de Eixo entre as OSC's que apresentaram ou deixaram de apresentar os documentos do Edital, considerando que o numero de Itens por eixo que ficariam frustrados com a Inabilitação das 11 OSC's acima mencionadas, a Comissão de Seleção abre prazo de 05 dias úteis após a notificação, para que estas apresentem a documentação faltante, com intuito do processo ter êxito no repasse das verbas e assim atendendo o interesse da sociedade, que deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, rua Caramuru, nº 271, Centro junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Cumpre esclarecer que o ato de abertura foi transmitido via canal oficial do Município no *Youtube*conforme preconiza a Lei Municipal 5141/2018. Após será lavrada nova Ata contendo a relação das OSC's Habilitadas e Inabilitadas no processo conforme Item 13.5 e 13.7 do Edital.Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata,segue assinada pelos participantes do ato.

Comissão de Seleção - Portaria Nº 690/2022 e 661/2024

MARIA INES BALBINOTTI -
Presidente

ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI–
Vice- Presidente

ALANA SPANHOLI TAMAGNO,

CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN,

DÉBORA FATINI OGLIARI,

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA-
Membros

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6C7E0022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 120/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90017

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de consumíveis odontológicos para o Setor de Odontologia e ao Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Critério de julgamento: Menor preço
Data da sessão pública: 06/12/2024 às 08h00min
Envio de Lances: 06/12/2024 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Maximo da Contratação: R$ 56.185,25 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000126/2024
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:8B5CF1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 11, CONTRATO Nº 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. **VALOR:** As partes pactuam o acréscimo no valor total do contrato, em **R$ 1.400.000,00**. **DOT ORÇ.:** 16375-16894;16376-16895. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deve ser realizada pela entidade, enviando os documentos comprobatórios ao Departamento de Auditoria e Controle, dentro do prazo de 12 meses após o repasse, com possibilidade de prorrogação se devidamente justificada. Caso não ocorra a prestação de contas no prazo estipulado,

ou se houver prestação parcial ou rejeitada, haverá retenção e desconto automático do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente. **PLANO DE TRABALHO:** O Plano trabalho aprovado está disposto no Anexo I. Indica-se como fiscal responsável pela execução do plano de trabalho a servidora Gracieli Ariani Avila, enfermeira, matrícula nº 7.517-5/1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:05D2B91F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EYO5C20	116100T002194225	24/11/2024	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AF42B470

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO MILTON LINN JUNIOR e MILTON LINN JUNIOR DESTINATÁRIO(A)(S): 05544161909 PRAZO DE 60 DIAS
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006856-90.2019.8.16.0131, a qual tem por objeto [parcelamento de débitos], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [559/2019] na data de [29/04/2019], no importe de R$ 938,74 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Milton Linn Junior , Milton Linn Junior 05544161909, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), Milton Linn Junior 05544161909 portador(a) do CNPJ 11.842.852/0001-42; Milton Linn Junior, portador(a) do CPF 055.441.619-09, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, com as custas processuais e honorários advocatícios, no total de 2.770,31 (Dois mil setecentos e setenta reais e trinta e um centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 05 de novembro de 2024. Daniela Maria Krüger Juíza de Direito Assinado Digitalmente
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:EBABA74A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S):RAFAEL BERNARDI e RAFAEL BERNARDI 06794710900
PRAZO DE 60 DIAS
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0004554-83.2022.8.16.0131, a qual tem por objeto [Taxa Lic. Loc; Taxa Publicidade Taxa Prest. Serviço; Taxa Emolumentos; Taxa Licen Sanitária; Taxa Emolumentos], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [572/2022], na data de [16/05/2022], no importe de R$ 1.324,13 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) RAFAEL BERNARDI, RAFAEL BERNARDI 06794710900, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes executadas RAFAEL BERNARDI, portador(a) do RG 87431037 SSP/PR e CPF 067.947.109-00; RAFAEL BERNARDI 06794710900 portador(a) do CNPJ 24.711.000/0001-68, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 2.551,33 (Dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 05 de novembro de 2024. Daniela Maria Krüger Juíza de Direito Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:83880370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeiro no aplicativo SUAS WEB do ano de 2023 referente aos recursos repassados a título de credito para os Serviços e Programas da Gestão Básica do IGD, IGD SUAS
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EBDF21EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 13/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Cofinanciamento do Piso Único da Assistência Social – PAS no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme Deliberação CEAS 59/2023
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0CF3F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 14/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme Deliberação CEAS 28/2024.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FEDB808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 65/2024
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico, secretarias, posto de saúde, e demais pontos utilizados pelo município de Paula Freitas.: até 13/12/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/12/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

03/12/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C2E7DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.145/2024 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.233,67 (Treze mil, duzentos e trinta e três reais com sessenta e sete centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3056	Material, bem ou serviço de dist. grat.	433,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3057	Material, bem ou serviço de dist. grat.	652,78
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.00011.2029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vulnerabil temp*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3806	Material, bem ou serviço de dist. grat.	3.016,60
ATIVIDADE	08.244.00011.2057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3783	Material de Consumo	4.047,91
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3792	Material de Consumo	5.083,38

TOTALR$ 13.233,67

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças,

autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1056 no valor de R$ 433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais), fonte 1057 no valor de R$ 652,78 (Seiscentos e cinquenta e dois reais com setenta e oito centavos), fonte 1806 no valor de R$ 3.016,60 (Três mil, dezesseis reais com sessenta centavos), fonte 1783 no valor de R$ 4.047,91 (Quatro mil, quarenta e sete reais com noventa e um centavos) e fonte 1792 no valor de R$ 5.083,38 (Cinco mil, oitenta e três reais com trinta e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:556D018C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER LEGISLATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1411/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo, autorizado pela Lei Municipal nº 1411/2023.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1411/2023 de 01/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, assim discriminado:

01 Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(8) 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(7) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 02 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:343E982A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECONDUÇÃO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE RECONDUÇÃO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, o Sr. Marcos Paulo Romanhiuk, Prefeito Municipal em Exercício, para, encerrados os trinta dias de férias do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, reconduzir este ao Cargo de Prefeito Municipal, retornando o Prefeito Municipal em Exercício a exercer a partir desta mesma data o cargo de Vice-Prefeito. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por mim, Rogério Vial, que à redigi e pelos demais que aqui se fazem presentes.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B18C5418

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.460/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.460/2024
DATA: 03/12/2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Paulo Frontin/PR (PMC-PF), conforme o documento anexo, como instrumento de planejamento, gestão e execução de políticas culturais para um período de dez anos, envolve a promoção, proteção e valorização da cultura local.
Art. 2º O PMC-PF deverá orientar as ações culturais do município, conforme diretrizes, metas e estratégias determinadas no referido plano, priorizando o fortalecimento da gestão pública e participativa da cultura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B05EA35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.463/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.463/2024
DATA: 03/12/2024

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)
II – o orçamento da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta cinco milhões) § 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**Receitas Próprias**	**R$**	**45.000.000,00**
	1.1 Receitas Correntes	R$	45.000.000,00
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscal e da Fundação a despesa é fixada em R$ 45.000.000,00 (quarenta cinco milhões), assim distribuída:

	Orçamento Fiscal	R$	36.200.000,00
	Orçamento Fundação Municipal de Saúde	R$	8.800.000,00
	TOTAL	**R$**	**45.000.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de junho de 2024).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2024.
§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de Lei Específica , destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Quadro "h" do Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.
Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 5% (cinco por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.
Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do artigo 7º, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças (Fazenda), no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.
Art. 12. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos Anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias
Art. 13. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:19D49520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 371/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 371/2024

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Município de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.378 de 24 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta **Lúcia Leonilda Treuk**, eleita primeira suplente na Eleição Unificada para o Conselho Tutelar, realizada em 01 de outubro de 2023, para o exercício das funções de Conselheira Tutelar do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em decorrência do gozo de férias das conselheiras tutelares titulares.

§ 1º A conselheira tutelar assumirá o cargo no período de 13 de janeiro de 2025 à 17 de junho de 2025, conforme cronograma estabelecido pelo Colegiado do Conselho Tutelar:
Eleane Clarice Filus – 13/01/2025 à 11/02/2025
Bruna Larissa Marafon – 12/02/2025 à 13/03/2025

Alexandra Rita Halabura – 17/03/2025 à 15/04/2025
Andressa Jeane Dozorec – 16/04/2025 à 15/05/2025
Odete Marilsa de Oliveira – 19/05/2025 à 17/06/2025

Art. 2º Conforme estabelecido no parágrafo 1º da Lei Municipal 1.378/2023, todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à mesma carga horária de trabalho, de 24 (vinte e quatro) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 03 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:72CB3DFA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 158/2024/SMG

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 158/2024/SMG

ERRATA A PORTARIA Nº 158/2024/SMG.
ONDE SE LÊ: "Lei Municipal 1.362, de 15 de dezembro de 2024".
LEIA-SE: "Lei Municipal 1.362, de 15 de dezembro de 2022".
Dê-se ciência.
Publique-se

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:87CB0671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 112/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 48.062,50 (quarenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 60.143,55 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BF3B825A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO 11/2024
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024, referente à contratação de empresa para prestação regular, e temporária de serviços de **um técnico agrícola**, que irá atuar no apoio e manejo integrado de solo e agua para a conservação ambiental de bacias hidrográficas e um **técnico ambiental** para atuar no apoio a gestão de resíduos sólidos nos municípios que fazem parte do Consorcio CIFRA, as demais especificações e atribuições do cargo estão descritas no presente edital, notadamente no termo de referência em anexo.
A fonte dos recursos para pagamento das contratações estabelecidas neste edital, são oriundas do **Convênio Nº 4500075649**, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor da empresa **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.115.828/0001-60, com sede na Rua Perobal nº 3930, bairro Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra, ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES, brasileira, casada, maior empresaria inscrito no CPF/MF sob o nº 066.359.839-70, portador da cédula de identidade nº 9.198.356-7 SSP/PR, residente e domiciliado no (a) Rua santa Cruz das Palmeiras nº 3922, bairro Jardim Cima, Cep 87.509-795, na cidade de Umuarama estrado do Paraná, **pelo valor de** R$ 191.736,00 (cento e noventa e um mil reais setecentos e trinta e seis reais)

Perola D'Oeste/Pr, 04 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BB4DE1FF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 17-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação regular, e temporária de serviços de **um técnico agrícola**, que irá atuar no apoio e manejo integrado de solo e agua para a conservação ambiental de bacias hidrográficas e um **técnico ambiental** para atuar no apoio a gestão de resíduos sólidos nos municípios que fazem parte do Consorcio CIFRA, as demais especificações e atribuições do cargo estão descritas no presente edital, notadamente no termo de referência em anexo**,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2024 realizado na data de 05/11/2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 191.736,00 (cento e noventa e um mil reais setecentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 24 (vinte quatros) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:007FCB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 169 da Constituição Federal e art. 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Parágrafo único: Para o exercício fiscal de 2025, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a reservar o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, com o objetivo de que sejam executadas as emendas impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no artigo 114-A da Lei Orgânica de Piên.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 30 dias antes do prazo de entrega do município.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo, quando solicitado, deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incs. I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, não exceda ao valor limite para a dispensa de licitação fixada no inciso I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez) por cento do total geral do orçamento fiscal;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;
VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;
VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;
VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados;
IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;
X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e o excesso de arrecadação sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:
I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - Ao pagamento de precatórios judiciários recebidos pelo Município até 2 de abril, independente da sua emissão, em conformidade com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal;
III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LEI N° 1.558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	001	Câmara Municipal
02		SECRETARIA DE GOVERNO
	001	Governo
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	001	Administração e Finanças
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	001	Viação e Serviços Rodoviários
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	001	Desenvolvimento Econômico
	002	Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – Procon
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	001	Fundo Municipal do Meio Ambiente
	002	Agricultura e Meio Ambiente
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	001	Educação
09		SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
	001	Departamento de Cultura e Turismo
	002	Departamento de Esportes e Lazer
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
	001	Assistência Social
	002	Defesa Civil
	003	Fundo Municipal de Assistência Social
	004	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11		SECRETARIA DE SAÚDE
	001	Fundo Municipal de Saúde
12		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE PIÊN-PIENPREV
	001	Instituto de Previdência Social de Piên - PIENPREV
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	Reserva de Contingência

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1B10D2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 268/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2024
ATA 268-2024 - ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento e instalação de cercas tipo alambrado e gradil e serviços complementares, no município de Piên/PR.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de dezembro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6FB360FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2024

PROTOCOLO: 4518/2024

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de 02 (dois) aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs para a sede do Conselho Tutelar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B199AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 05.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 05.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.01/2024, na data de 25 de novembro de 2024.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 03 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C93B0FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO,

EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO,
PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° A prova do Processo Seletivo em comento será realizada na data de **08/12/2024** (**DOMINGO**), no **COLEGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE,** situado à Rua Espirito Santo, 62, Centro, CEP: 83.860-000, Piên – PR.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
08/12/2024	Vespertino	12h00min	12h40min	13h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá abertos por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF.

A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 03 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FC813E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 07.01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 07.01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos com inscrição homologada para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **8h00min do dia 04/12/2024 às 23h59min do dia 09/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, **PREFERENCIALMENTE** autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 03 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2AE37CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1416, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1416, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias sindicância instaurada pela Portaria 1148 de 30 de outubro de 2024 a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através do Memorando nº 045/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:09AB1F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1417, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor **Ricardo Chemin Melo** portador da cédula de identidade civil com RG nº **7.399.256.7/PR**, ocupante do cargo de **Agente da Defesa Civil**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de novembro de 2024, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 1148/2024.

Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9DA99E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2024

PORTARIA N.º 3.071/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Almiro Martins	216-1	Operador de Maquinas Leves	02/12/2024 a 31/12/2024	01/01/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:63A36EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 210/2024

DECRETO 210/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 1.611,18 (Um mil e seiscentos e onze reais e dezoito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC6526FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 1.146/2024

SÚMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo n° 01/2024, de 3 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021,
CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Leiloeiro Oficial, constante na Ata do Leilão Administrativo n.º 01/2024, realizado em 3 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,
DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Leilão de Bens pertencentes ao patrimônio público municipal, realizado por meio do Leilão n.º 01/2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.013/2024, de 11 de junho de 2024, em conformidade com os termos da Ata da Sessão Pública. A homologação ocorre com base nos registros apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, designado pela Portaria constante no Decreto n.º 1.120/2024, de 9 de maio de 2024. Determino a **ADJUDICAÇÃO** do resultado do referido Leilão em favor dos arrematantes relacionados a seguir:
- ITEM 01 (Mesa de sinuca, bem nº 749/2018, plaqueta patrimonial nº 426) arrematado por NATALINO DOS SANTOS, portador do RG n° 5284003-1 e CPF n° 628.000.199-72, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, Linha Sede União, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, que deverá ser pago via depósito na conta corrente de titularidade do Município de Pinhal de São Bento, número 13471-6, Banco do Brasil, Agência 1434-6, Ampere/PR.

- ITEM 02 (Veículo FORD/KA SE 1.0, cor prata, placa BBH-2I99, chassi 9BFZ55L8482533, RENAVAM 01116664043, modelo 2018 fabricação 2017, etanol/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3281, bem n° 11/2017) arrematado por ADSON LEONARDO SUMENSSI RONSANI, portador do RG n° 13136608-6 e CPF n° 099.334.219-13, residente e domiciliado na Rua Cenuce Abdala, 26, Abdala, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que deverá ser pago via depósito na conta corrente de titularidade do Município de Pinhal de São Bento, número 18124-2, Banco do Brasil, Agência 1434-6, Ampere/PR.

- ITEM 03 (Veículo VW/SAVEIRO CS ST MB, cor branca, chassi 9BWKB45U3GP073490, RENAVAM 01076968136, ano modelo 2016, ano de fabricação 2015, placa BAH-0185, a álcool e gasolina (flex), capacidade para 02 (duas) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3026, bem n° 33/2015) arrematado por ADSON LEONARDO SUMENSSI RONSANI, portador do RG n° 13136608-6 e CPF n° 099.334.219-13, residente e domiciliado na Rua Cenuce Abdala, 26, Abdala, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que deverá ser pago via depósito na conta corrente de titularidade do Município de Pinhal de São Bento, número 13470-8, Banco do Brasil, Agência 1434-6, Ampere/PR.

- ITEM 04 (Veículo FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ano de fabricação 2015, modelo 2016, cor branca, chassi 93W245G2RG2156755, RENAVAM 01076969329, placa BAH-0I57, a diesel, plaqueta patrimonial n° 3027, bem n° 37/2015) arrematado por PAULO ENRIQUE GOMES, portador do RG n° 6843427-0 e CPF n° 006.325.599-50, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, 100, Apartamento 1904, Bairro Gleba Palhano, Londrina, Estado do Paraná, que deverá ser pago via depósito na conta corrente de titularidade do Município de Pinhal de São Bento, número 13470-8, Banco do Brasil, Agência 1434-6, Ampere/PR.

ARTIGO 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1753FC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 606/2024 – item nº 2. **Contratado**:FATIMA REGINA MIGUEL. **Contrato nº** 607/2024 – item nº 2. **Contratado**:FRANCIELLI APARECIDA ALVES. **Contrato nº** 608/2024 – item nº 2. **Contratado**:KETLIN NAIARA DOS SANTOS. **Contrato nº** 609/2024 – item nº 2. **Contratado**:JESSICA DOS SANTOS. **Contrato nº** 610/2024 – item nº 6. **Contratado**:JESSICA MILENE SOUZA ALVES. **Contrato nº** 611/2024 – item nº 9. **Contratado**:RITA DE CASSIA GOMES. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:01/11/2024. **Contrato nº** 632/2024 – item nº 6. **Contratado**:ISABELA LINO DA SILVA. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:21/11/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:134933D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 18/20218 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, **torna público o resultado do Credenciamento** em epígrafe, cujo objeto é a seleção de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do Município, mediante documentos com código de barras emitidos pelo Município. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão decidiu **HABILITAR a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ MATRIZ 00.360.305/0001-04 e CNPJ FILIAL 00.360.305/3866-22, por ter cumprido integralmente todos os requisitos exigidos no Edital. Assim, a solicitação de Credenciamento foi **APROVADA**. Informamos que o processo encontra-se disponível para vistas. Fica aberto o prazo de **cinco (05) dias úteis** para interposição de recursos, conforme previsto em lei. Após o término deste prazo, as demais partes interessadas serão convocadas a apresentar contrarrazões no mesmo período de cinco (05) dias úteis. Piraquara, 02 de dezembro de 2024.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE6ABB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 328/2024 - Contratada:** Ilizangela viana da Luz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.XXX.XXX-43. **Data da Rescisão**: 26 de novembro de 2024.**Contrato n.º 355/2024 - Contratada:** Thais de Oliveira Castro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.XXX.XXX-47. **Data da Rescisão**: 01 de novembro de 2024. **Contrato n.º 363/2024 - Contratada:** Gabrielen Oliveira de Hormam, inscrita no CPF/MF sob o n.º 112.XXX.XXX-90. **Data da Rescisão:** 24 de outubro de 2024. **Contrato n.º 174/2024 -** Contratada: Maria Simone de Souza Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o n.º 797.XXX.XXX-49. **Data da Rescisão:** 08 de novembro de 2024. **Contrato n.º 219/2024 -** Contratada: Izabel Machado Brito da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º **074.XXX.XXX-14. Data da Rescisão:** 06 de novembro de 2024.**Contrato n.º 235/2024 -** Contratada: Luanna de Cassia bentivenha, inscrita no CPF/MF sob o n.º 957.XXX.XXX-20. **Data da Rescisã**o: 30 de outubro de 2024.**Contrato n.º 246/2024 -** Contratada: Milena de França, inscrita no CPF/MF sob o n.º 148.XXX.XXX-96. **Data da Rescisão**: 25 de outubro de 2024. **Contrato n.º 351/2024 -** Contratado: Misael Adriano Ferreira de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.XXX.XXX-58. **Data da Rescisão:** 19 de novembro de 2024. **Contrato n.º 391/2024 -** Contratada: Analu Oliveira Castro Kielt, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.XXX.XXX-62. **Data da Rescisão**: 01 de novembro de 2024. **Contrato n.º 425/2024 -** Contratada: Samara Soares de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n.º 122.XXX.XXX-32. **Data da Rescisão:** 07 de outubro de 2024. **Contrato n.º 611/2024 -** Contratada: Rita de Cassia Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 790.xxx.xxx-87. **Data da Rescisão:** 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC85EB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.837/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997220	Cláudia de Azevedo Hilcko	PE-03	01/12/2024
477831	Lilian Cristiane Marques	ESP-26	25/11/2024
573121	Lilian Cristiane Marques	ESP-16	25/11/2024
825461	Lucia Alves	PD-09	28/11/2024
992468	Luciana Martins Teixeira	ESP-07	19/11/2024
997207	Samantha Viana	ESP-03	20/09/2024
992724	Willian Fernando Veber	PE-05	02/12/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6FA639D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "atos administrativos na transição governamental com ênfase na Lei Complementar nº 101/2000" para os vereadores Amadeus Penga, Fabricio Duarte Holovka e João Edival Aramoni.
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 03 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:10497347

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 25/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 25/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: contratação de empresa para realizar decoração do ambiente para a cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeitos e vereadores para a Legislatura 2025-2028, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 10/12/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D93AB475

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 24/2024

Objeto: aquisição de convites personalizados, com envelope para a sessão solene de posse do prefeito, vice-prefeitos e vereadores.
CONTRATADO: 50.496.540 Marcia Ellen Mendes Nogueira Neves
CNPJ: 50.496.540/0001-86
VALOR: R$ 1.922,50 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Valdomiro Rodrigues de Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:CFF9B09E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto n° 261/2024 dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pitanga, no quadriênio de 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 18.022/2024 - despacho 4-18022/2024,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

PRESIDENTE: Regiane Farren
VICE-PRESIDENTE: Francieli Prestes da Silva

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Adryan de Paula Egler
SUPLENTE: Jorge Paulo Paulino Santos

TITULAR: Angela Maria Tortato
SUPLENTE: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Celma Aparecida Miranda
SUPLENTE: Marcia Stoski

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Regiane Farren
SUPLENTE: Edilma Ferreira

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Leonardo Vaz
SUPLENTE: Renan Alexandre Padilha Ferreira

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Deonildo Zat
SUPLENTE: Cristina Aleixo

TITULAR: Andreia Ribeiro
SUPLENTE: Maiara Neneve

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA :

TITULAR: Mariana da Silva de Lara
SUPLENTE: Damaris Dutra Iagla

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA :

TITULAR: Fernanda Machado (indicada pela entidade de estudante secundarista)
SUPLENTE: Janine Pauluk de Lima (indicada pela entidade de estudante secundarista)

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Dircelia Aparecida Maia
SUPLENTE: Ana Maria Roque Tizot

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Olga Palczuk
SUPLENTE: Ademir Lourenço dos Santos

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Celsi Fátima Orlandini Manica
SUPLENTE: Sandra Feliz Matos

TITULAR: Silvania Aparecida Velozo
SUPLENTE: Adriana Pilz Pontes

10- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Francieli Prestes da Silva
SUPLENTE: Marta Helck

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF68C4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Informo que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, assim sendo, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Dispensa nº 02/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 13.759,92 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/12/2024 às 08h00min ao dia 12/12/2024 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2024 às 08h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D49C1ED4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMS

DATA: 22 de novembro de 2024.

SÚMULA: Aprova a atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pitangueiras-Pr.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a determinação do COFEN referente a atualização dos POP e a deliberação na plenária realizada nesta data,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR a alteração do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Pitangueiras-Pr.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 22 de novembro de 2024.

FABIANA GONÇALVES
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F810F7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Incapacidade à servidora Fernanda Cristina Prado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com Proventos Proporcionais, à Senhora **FERNANDA CRISTINA PRADO**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº *.***.646-* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.448.589-**, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c Art. 12, inciso I e Art. 15, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos proporcionais e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 833,47 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), devendo ser complementando para assegurar a percepção de 1 (um) salário mínimo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:047F5CC2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALEX & IRAN PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 20.078.303/0001-34
OBJETO: Contratação do show Bonde Sertanejo para o reveillon.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DESP Nº 147 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 03/12/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valmir Rodrigues Santana
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6112F3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366-2024

PORTARIA Nº 366 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 365/2024, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Anabel Cristina Dias Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 0.569.089-5, detentora do cargo de Professor II, matricula 528-1.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:46F232CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367-2024

PORTARIA Nº 367 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sra. *Erica Tomazoni*, Rg nº 6.101.017-3, do quadro de servidores em provimento efetivo, ocupante do cargo de efetivo de Professor III.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:542C51F0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368-2024

PORTARIA Nº 368 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar por término de mandato e cessão de beneficio de auxilio doença.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra *Kelim Tatiane Obermeyer* - RG nº 10.079.3075, matricula 1424-1 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:28726E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO Nº 19 DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, AO SR. DOUTOR HUGO SHIGUEDOMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Planalto, Estado do Paraná, ao Doutor Hugo Shiguedomi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos quatro dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B5CE1394

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO Nº 20 DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, A SRA. JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Planalto, Estado do Paraná, a Senhora Jussania Aparecida Rossato Salvi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos quatro dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:71AD14DC

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 343/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 343/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAIKON ROBERTO GARCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:85AB8D19

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 041/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 041/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 041/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município de Planalto-Pr.
VALOR: R$ 301.730,86(Trezentos e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 18 de dezembro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de

solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7B659B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 831/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.135.908/0001-21**.
OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no serviço de implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica (Usina Fotovoltaica – UFV) conectado à rede elétrica no telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Objeto complementar: Estão inclusos os serviços de instalação, fornecimento de materiais e estruturas para fixação, ART de execução do projeto elétrico e instalação ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), diagrama unifilar, documentos para liberação do sistema e homologação na rede da concessionária de energia COPEL, entre outros itens necessários.
O prazo de vigência da contratação é de ***12 (doze) meses.*** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8BB4A247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021 DISPENSA Nº 71/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.263.298/0001-28**.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos em situação de fragilidade e risco social, impossibilitada de conviver com a família.

Justificativa: Devido a situação apresentada por idosos, sem vínculo familiar, o qual necessita de acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP, em atendimento a Notificação nº 53/2020 do Hospital Regional do Litoral, memorando nº 035/2020- CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVOS O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 336/2021**, ato pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no **Memorando 19.462/2024.**

Fica a partir deste, ajustado em **12 (doze) meses** o presente instrumento contratual, com vigência **até 22/12/2025.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B34DB6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CAMILLA SANTANA CORDEIRO, CNPJ 53.690.150/0001-30**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5067702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 12.194 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARIO SERGIO DE MOURA,** brasileiro, portador do **RG nº 3.860.418-0 PR e CPF n. º 766.104.039-53** a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5F84837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.195 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ALVARÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ELISABETE RODRIGUES KULIQUE,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 12.371.750-3 PR e CPF n.º 079.074.549-64** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99B8C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.196 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FELIPE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 60.352.675-5 SP e CPF nº 019.842.826-03** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4E5CC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12197/2024 DE 02/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12197/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
		Total Suplementação:	**1.600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600.000,00
		Total Redução:	**1.600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBB10564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12198/2024 DE 03/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12198/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.680,00
Total Suplementação:			**5.680,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.680,00
Total Redução:			**5.680,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4482540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12199/2024 DE 03/12/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12199/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
517 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
553 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBD6D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

CMDM Edital de Convocação de Entidades não governamentais para registro no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná/PR. O Conselho Municipal dos Diretos da Mulher - CMDM de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei municipal nº 1.822 de 29 de junho de 2018 e conforme deliberado em reunião extraordinária no dia 05 de novembro de 2021, convoca as Entidades Não Governamentais interessadas em se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Pontal do Paraná. 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO;
1.1 As entidades interessadas deverão encaminhar a documentação solicitada neste Edital através do e-mail (cmdm@pontaldoparana.pr.gov.br), até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2024. 1.2 Estarão aptas ao registro as entidades da sociedade civil, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no atendimento, promoção e proteção dos direitos das mulheres; capacitação e qualificação profissional ou que desenvolvam estudos, pesquisas e atividade para a mulher.
1.3 Somente são permitidas para participação do processo de escolha, as entidades cuja documentação base listada no item 2.1 do presente edital esteja em perfeita ordem. 2. DA DOCUMENTAÇÃO; 2.1 As entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição: I. Requerimento de inscrição (Anexo I); II. Estatuto social registrado em cartório; III. Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório; IV. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; V. Relatório breve de atividades realizadas no último ano (Anexo II); VI. Proposta anual das atividades da entidade (Anexo III). 3. DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO 3.1 O CMDM procederá com a análise da documentação das entidades no prazo de até 20(vinte) dias úteis a contar do encerramento do período de inscrição. Após a conclusão da análise, o CMDM apresentará a relação das entidades deferidas para aprovação em plenária do conselho e emitirá a declaração de inscrição às entidades cadastradas. 3.2 No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade deverá ser comunicada oficialmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação em plenária, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento. 3.3 A relação de entidades deferidas e indeferidas será publicada em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação em plenária do CMDM. 3.4 O CMDM garantirá ampla divulgação da lista das entidades deferidas e indeferidas, assegurando a transparência do processo de inscrição.Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2024 _____ Alyne Souza Paz Cunha Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Anexo I Requerimento de Inscrição de Entidade Não Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Senhor (a) Presidente do Conselho de Pontal do Paraná A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho. A - Dados da Entidade: Nome da Entidade:_____ CNPJ:_____ Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____ Endereço _____ nº _____ Bairro_____Município_____ UF_____CEP_____ Tel._____ E-mail _____ Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____ B - Dados do Representante Legal: Nome: _____ Endereço:_____n:_____Bairro:_____ Município:____ __UF:_____CEP:_____ Tel.:_____ Celular:_____ E-mail:_____ RG:_____ CPF:_____ Data nasc.:____/_____/_____ Escolaridade:_____ Período do Mandato: ____ C - Informações adicionais _____ Termos em que, Pede deferimento. Local_____ Data ____/_____/_____ _____ Assinatura do representante legal da entidade Anexo II Relatório de atividades do último ano 1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA Unidade Mantenedora/Razão Social C.N.P.J. Endereço (DDD) Telefone/Fax 2 – ATIVIDADES/PROJETOS DESENVOLVIDOS. Objetivos Descrição das atividades Local_____ Data ____/_____/_____ _____ Assinatura do representante legal da entidade Anexo III Proposta anual de atividades 1 - IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA; Unidade Mantenedora/Razão Social: C.N.P.J.: Endereço: (DDD) Telefone/Fax: 2 – ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS. Objetivos Descrição das atividades Considerações finais: _____ Assinatura do representante legal da entidade Local_____ Data ____/_____/_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84787AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.443 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.835/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **PORTARIA N.º 1.224 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29DD3D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.444 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.934/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **REVOGA PORTARIA N.º 1.351 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 ,**que concedia **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família -CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2024..

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4B377B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.445 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.250/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- ARISTIDES SIBORDE JUNIOR - MATRICULA 28011,** ocupante do cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta dias)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72A839C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.446 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.381/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- WILLAINE RIBEIRO - matricula 24872.1,** ocupante do cargo de ***Agente Operacional*,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/11/2017 a 25/11/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir desta data

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BD1B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.447 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.692/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- TATIANE GODOI CARRILHO FORTES- MATRICULA 33791 ,** ocupante do cargo de ***Agente Administrativo*,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **18 (dezoito)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA288CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.449 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.3942024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES- MATRICULA 201501 ,** ocupante do cargo de ***MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS*** **,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/05/15 a 10/05/20 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **NOVEMBRO /2023. .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFB4C06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.450 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão de Contratação- PROCEDIMENTO AUXILIAR 15/2024-CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo n° 1.060/2024.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento ,composta pelos seguintes servidores:

- *Lisiane Camila Pereira*
- Thais Baez Faccio
- Loisleyne Bastos da Rocha

PROCEDIMENTO AUXILIAR 15/2024 -CREDENCIAMENTO Nº 15/2024.
Objeto:Credenciamento para contratação e pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F308FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Código de Saúde do Paraná, Artigo 67, e 69 da Lei Nº 13331, de 23 de novembro de 2001, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações sanitárias.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de quinze (15) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de defesa por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta no departamento de Vigilância em Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste.

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2024.

JOSINEIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38E7AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, em observância às disposições do art. 53, da Lei nº 14.133/2021 , e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Pro cesso Administrativo nº 507/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal o senhor LUIZ EDUARDO SANTOS, para desempenhar a função de fiscal do contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . CONTRATO Nº 831/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica (Usina Fotovoltaica – UFV) conectado à rede elétrica no telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C152AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no Ofício nº 242/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar, a partir desta data, a composição da COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educaçao
Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Nalva de Oliveira Rocha Lourente
Valdinei de Alcântara Dias
Raquel Adriana Moura

Representante da Instituição de Ensino Maestro Honório Maestrelli
Gracieli Martins Ramos Bernardo

Representante da Instituição de Ensino Aníbal Khury Neto
Vilma Ismeralda Silva Guimarães

Representante da Instituição de Ensino Tiradentes
Aparecida Cordeiro de Jesus

Representante do CMEI Professor João Vaz Amaral
Ivete Pais de Oliveira

Representante do CMEI Maria Thereza Spirandelli
Ângela Jacinto Silva Fukushigue

Representante do CMEI Professor Vicente De Conti
Milene Loredana Venâncio dos Santos

Representante do Colégio Professor Malvino de Oliveira
Eliana Ferreira de Moura da Costa

Representante do Colégio Ricardo Lunardelli
Danieli Vertuan Bazoni Frassati

Representante da Escola Itinerantes Herdeiros da Luta de Porecatu
Danieli Vertuan Bazoni Frassati

Representante do Conselho Tutelar
Rosimeire Aparecida da Silva

Representante do FUNDEB
Marinalva Ramos da Silva

Representante do Conselho Alimentação Escolar-CAE
Célia Regina Soncin Sardinha

Representante do Conselho Municipal de Educação
Rosenilda da Silva

Representante dA ESCOLA JORGE RUDNEY ATALLA JUNIOR - APAE
André Angelo Tavian

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 223/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (02.12.2024)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D60119B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº097/24

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no edifico sede da Prefeitura do Município de Porecatu, no período de ***02 a 13 de dezembro de 2024,*** para o necessário fechamento das contas públicas do exercício de 2024.

Artigo 2º - Determina **RECESSO** nos órgãos públicos municipais no período de ***16 a 31 de dezembro de 2024,*** nas repartições públicas do Município de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam: **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos diretores.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro(03.12.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:5696BBA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº096/24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca a 1° Conferência Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Porecatu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DEPORECATU** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO as exigências contidas na Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal de Porecatu, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar, propore aprovar todos os documentos da revisão do Plano Diretor Municipal.
Art.2º AConferência Municipal de Porecatuserá realizada no dia **18** de **dezembrode 2024,** com início previsto para as13h30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art.3ºA Conferência Municipal de Porecatuterá como tema:**O Plano Diretor Municipal com Participação Social.**
Art.4ºA Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo instituída pelo Decreto n.º 031/2024 de 02 de abril de 2024 exercerá as funções de Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Porecatu.
Art.5ºA conferência será presidida pelo Prefeito Municipale na sua ausência ou impedimento eventualpor outra (o) representanteindicada (o)pela Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo.
Art. 6º Fica delegada à Assessoria de Planejamento do Poder Executivo Municipal de Porecatuos encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Porecatu.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.12.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:119535B6

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PORECATU

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REVISÃO
DO PLANO DIRETOR DE PORECATU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência de Porecatu, convocada por meio do decreto 096, de 03 de dezembro de 2024, do Poder executivo Municipal.
Art. 2º A Conferência Municipal de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todas as pessoas residentes no município, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.
Art. 3º A Conferência Municipal de Porecatu será realizada no dia **18** de **dezembro de 2024,** com início previsto para as 13h30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Pessoas residentes no município;
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

§1º Toda pessoa residente no município que esteja presente e inscrita na Conferência terá direito a voz e voto.
§2º Observadores e convidados terão direito a voz.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal:
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições relacionadas à Política de Desenvolvimento Municipal.
Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá por finalidade a revisão, avaliação, propor ajustes, regulamentações, atualizações e aprovação de todos os documentos da Revisão do Plano Diretor Municipal onde se incluem a avaliação da temática integrada, as diretrizes e proposições, o Plano de Ação e Investimentos e a legislação urbanística básica.

CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 7º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: A Revisão do Plano Diretor com a Participação Social.
Art. 8º As discussões na Conferência Municipal de Porecatu deverão se concentrar no eixo temático do Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 9º. A Conferência Municipal de Porecatu será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo, instituída pelo Decreto n.º 031/2024 de 02 de abril de 2024.
Art. 10. A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas pela Equipe Técnica Municipal, com o apoio da Assessoria de Planejamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 12. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições;
II. Credenciamento;
III. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
IV. Apresentação de todos os documentos da Revisão do Plano Diretor Municipal;
V. Debate dos documentos públicos e apresentados;
VI. Plenária Final e Deliberativa.
Art. 13. Compete à Equipe Técnica Municipal responsável pelas atividades preparatórias da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. divulgar os documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal;
IV. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
V. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
VI. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 14. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal.
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 15. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:
I. Pessoas residentes no município;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 16. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência por outra (o) representante indicada (o) pela Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo, instituída pelo Decreto n.º 031/2024 de 02 de abril de 2024.
Art. 17. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA FINAL E DELIBERATIVA
Art. 18. As propostas apresentadas, serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelas pessoas residentes no município inscritas na Conferência.
§1º Para cada proposta lida, poder-se-á votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art. 20. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal, anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pela Equipe Técnica Municipal Preparatória da Conferência, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência.
Art. 21. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Equipe Técnica Municipal Preparatória da Conferência, podendo ser submetidos à plenária deliberativa.

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PREPARATÓRIA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F4D962B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 80/2024

PORTARIA Nº 80/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se aos períodos de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022 (01 dia) e fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023 (04 dias), que será usufruída parcialmente de 16 a 20 de dezembro de 2024 (05 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 29 de novembro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B9C8CD7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 79/2024

PORTARIA Nº 79/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTONIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas parcialmente no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de novembro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C9C637F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
4º ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 09/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua João Pessoa, 1183, térreo, andares 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal Cledner Pompermaier Jacobsen, portador do RG nº 4.072.331-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 003/2021 do procedimento licitatório 09/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 2.360,16 (dois mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme carta de interesse para prorrogação de prazo e reajuste de valor apresentada pela CONTRATADA em 14/10/2024.

Cláusula Segunda – O valor total deste aditivo será de R$ 2.360,16 (dois mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).
Cláusula Terceira – O novo valor mensal do contrato é de R$ 4.646,29 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Quarta – O valor global do contrato passará para R$ 55.755,48 (cincoenta e cinco mil, setecentos e cincoenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Quinta – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 4º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 18 de outubro de 2024.

ALEX TENAN
Contratante

CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E91A3469

CONTABILIDADE
CONVITE 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL

O Poder Executivo Municipal de Porecatu, por meio da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente, tendo como pressuposto garantir a gestão democrática do Município, **CONVIDA** todos os cidadãos para a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL** para Revisão do Plano Diretor Municipal de 2007, a ser realizada no dia 18 de dezembro 2024, às 13h30min, no Salão do Centro Social Urbano – CSU quando será apresentada e discutida a seguinte pauta:

a)Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal, acompanhada

Plano de Ação e Investimentos – PAI;
b) Minuta da Lei do Perímetro Urbano;
c) Minuta da Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo para fins Urbanos;
d) Minuta da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
e) Minuta da Lei do Sistema Viário Básico;
f) Minuta do Código de Edificações e Obras;
g) Minuta do Código de Posturas Municipais;

Porecatu, 03 de dezembro de 2024

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:8E6AFB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCK

O presente Termo de Autorização de Uso de Área Pública é firmado com fundamento na Lei Municipal Nº 1.070/2017 e no Decreto Nº 154/2024, pelas partes abaixo identificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, bairro Centro, neste ato representada por **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 865.490.069-53 e no RG sob o nº 4.572.335-6, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 464, bairro Centro, no Município de Porto Amazonas, PR., CEP sob o nº 84140-000, doravante denominada **CONCEDENTE**.

PATRÍCIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA. empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.870.622/0002-80, neste ato representada por **PATRÍCIA MARCONDES ALVES**, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 034.043.779-07 e no RG sob o nº 8.126.448-1, residente e domiciliada na Rua José Portela, nº 320, bairro Centro, no Município de Porto Amazonas, PR., CEP sob o nº 84140-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

As partes têm entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Autorização de Uso de Área Pública para Operação de Food Truck tem por objeto a cessão de espaço público localizado na Rua Guilherme Schiffer, próximo à Praça Central Mário Alves Guimarães, para a operação de Food Truck, durante o período de 02 de dezembro de 2024 a 1º de março de 2025, ou, ainda, até a revogação deste termo por qualquer das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE CESSÃO DE USO
2.1 O espaço cedido será correspondente ao lote de 17 (dezessete) metros, situado na Rua Guilherme Schiffer, próximo a Praça Central Mário Alves Guimarães, conforme art. 9º e anexo único do Decreto Nº 154/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS FOOD TRUCKS
3.1 A cessionária instalará 03 (três) Food Trucks, os quais serão utilizados para a comercialização de alimentos e bebidas, conforme requerido através do Protocolo nº 1.659/2024.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO
2.1 A cessionária poderá utilizar o espaço para fins de comercialização de alimentos e bebidas, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e outras regulamentações pertinentes.

2.2 O espaço concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação dos Food-Trucks e os equipamentos necessários para a operação da comercialização.

2.3 A cessionária se compromete a manter o local limpo e organizado durante todo o período de utilização do espaço, sendo responsável pela remoção dos resíduos e lixo gerado.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3.1 A cessionária deverá possuir todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para o funcionamento dos Food Trucks.

3.2 A cessionária é responsável pelo pagamento da taxa para a permissão de uso do espaço público, a qual deverá ser emitida pela Divisão de Tributação e Cadastro, com base no art. 17 da Lei Municipal Nº 1.070/2017 e no art. 3º, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 154/2024.

3.3 A cessionária deverá cumprir todas as demais obrigações previstas conforme a Lei Municipal Nº 1.070/2017 e o Decreto Nº 184/2024.

3.4 Com base no art. 3º da Lei Municipal Nº 1.070/2024, diante da realização de eventos públicos e privados organizados pelo Município de Porto Amazonas, a comercialização de alimentos na modalidade Food Truck ocorrerá mediante permissão provisória e específica ao evento, sendo de responsabilidade dos organizadores a concessão de autorização para a venda de alimentos e bebidas conforme os demais comerciantes interessados e a disponibilidade de espaço, não sendo aplicada preferência para a concessionária. Desta forma, diante da realização de festivais, feras e demais festas, incluindo a Festa da Maçã, os Food Trucks instalados em decorrência da autorização concedida através deste Termo deverão ser retirados.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago pelo uso do espaço será correspondente a 100 UFM por unidade de Food Truck instalada, valor este que deverá ser pago trimestralmente, através de guia gerada pela Divisão de Tributação e Cadastro, com base no art. 17 da Lei Municipal Nº 1.070/2017 e no art. 3º, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 154/2024.

4.2 Diante do interesse do cessionário em instalar 03 (três) unidades de Food Trucks, o valor correspondente a ser pago será de 300 UFM.

4.3 O valor unitário do UFM é correspondente a R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), logo, o cessionário realizou o pagamento de R$ 1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais) correspondente a instalação das 03 (três) unidades de Food Trucks.

4.2 O não pagamento nas condições estipuladas resultará na suspensão do uso do espaço e na rescisão do presente termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

5.1 O prazo de cessão do espaço público será de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2024 e terminando em 1º de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante protocolo de novo requerimento junto a Administração Municipal e o pagamento da taxa para a emissão de novo Termo de Autorização de Uso de Área.

5.2 A rescisão antecipada poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante notificação. O descumprimento das obrigações impostas ao cessionário poderá resultar no pedido de rescisão pela parte cedente. Em qualquer das hipóteses, o valor pago a título de taxa para a autorização do uso da área não será devolvido, mesmo que o prazo para a permanência da utilização do espaço não tenha cessado.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste termo sujeitará a cessionária a perda da autorização para o uso da área.

6.2 Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas, a cessionária poderá ser notificado para regularizar a situação, sob pena de suspensão imediata da autorização.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

7.1 Este Termo de Autorização poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, por interesse público, ou por necessidade administrativa, mediante aviso prévio, a ser realizado através de notificação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Autorização de Uso de Área Pública para a Instalação de Food Truck, em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 02 de dezembro de 2024.

Concedente
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

Cessionário
Patrícia Marcondes Alves & Cia Ltda.
PATRÍCIA MARCONDES ALVES

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:08E8ADDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - COOAVI

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

Aos **três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **09:00 h (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI – CNPJ N°06.261.279/0001-43,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2024, o qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI – CNPJ N°06.261.279/0001-43.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA9E4669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO- EMANUELLE

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

Aos **três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **10:00 h (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **EMANUELLE LINHARES PARISE – CPF N°044.514.799-75,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2024, o qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **EMANUELLE LINHARES PARISE – CPF N°044.514.799-75.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:75D48E89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- COOAVI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024 CREDENCIAMENTO Nº002/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pelaLei nº14.133/2021e pelaLei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, torna público que adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015.

VALOR: R$ 16.163,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais).

CREDENCIADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI – CNPJ N°06.261.279/0001-43, estabelecida no município de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito à Colônia Linha Iguaçu Norte, Km 4, Zona Rural, CEP 84.620-000.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3B808038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- EMANUELLE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024 CREDENCIAMENTO Nº002/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pelaLei nº14.133/2021e pelaLei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, torna público que adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015.

VALOR: R$ 10.414,60 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

CREDENCIADO: EMANUELLE LINHARES PARISE – CPF N°044.514.799-75, estabelecida no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Colônia Palmital, Zona Rural, CEP 84.140-000.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:89986E5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°094/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°094/2024
Data: 03/12/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
Protocolo: 1502/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº021/2024
Objeto: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 16.163,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais).
Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/12/2024 à 03/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9B2898C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°095/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°095/2024
Data: 03/12/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: EMANUELLE LINHARES PARISE – CPF N°044.514.799-75
Protocolo: 1502/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº021/2024
Objeto: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 10.414,60 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/12/2024 à 03/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3814D86F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 062/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza.
RECORRENTE:	RJS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.974.103/0001-81
RECORRIDO	ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº062/2024, feito pela empresa **RJS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.974.103/0001-81,** contrária a habilitação da empresa **ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07.**
Em síntese, alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida deveria ser compatível com o objeto da licitação. Questiona o atestado de capacidade técnica ser referente a prestação de serviços de monitores, o que seria incompatível ao objeto.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 21/11/2024, às 08h01min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 26/11/2024 às 11h:01min, diante do prazo de três dias úteis como

previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida deveria ser compatível com o objeto da licitação. Questiona o atestado de capacidade técnica ser referente a prestação de serviços de monitores, o que seria incompatível ao objeto.
Em contrarrazões, a empresa ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07 alega que não se pode exigir atestado de capacidade técnica idêntico ao objeto licitado, podendo sim exigir serviços similares, ou seja gerenciamento de mão de obra na prestação de serviço, conforme o apresentado pela recorrida.

3.1 Quanto ao pedido de inabilitação da licitante vencedora

Rejeito. Inicialmente a recorrente alega que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07 deveria ser compatível com o objeto da Licitação, onde a mesma apresentou atestado referente a serviços prestados na área de monitores.
O atestado de capacidade técnica é documento essencial no processo licitatório, onde, por meio deste, se comprova a capacidade do licitante em executar o determinado serviço ou produto solicitado pela administração pública.
O objeto da presente licitação trata-se de gerenciamento de mão de obra de serviços terceirizados, envolvendo trabalhadores que realizarão tarefas que não são executadas pelos servidores municipais. A municipalidade busca, através deste certame, que estes serviços sejam executados com a melhor vantajosidade a seleção do prestador do serviço, garantindo a eficiência e a qualidade dos mesmos. Portanto, entende-se que o foco da presente contratação é o gerenciamento da mão de obra de serviços terceirizados e não a atividade que está sendo contratada.
Emprestando a jurisprudência já colacionada no parecer jurídico 242/2024, que reforça nosso entendimento acerca da questão, temos:
Tribunal de Contas da União (TCU):
"a jurisprudência desta Corte vem se firmando no sentido de que, nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário e 744/2015-TCU-2ª Câmara". Nesse sentido, transcreveu alerta expedido quando da prolação desse último acórdão no seguinte sentido: "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em **gestão de mão de obra**, e **não a aptidão relativa à atividade a ser contratada** , como ocorrido no pregão eletrônico (…); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação , nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI" (Acórdão n.º 553/2016, do Plenário) (Grifou-se).

"No mérito, concordo com a avaliação daquela unidade de que a exigência, para fins de habilitação técnica, de comprovação de prestação de serviços especificamente na atividade de motorista constitui cláusula restritiva à concorrência e está em desacordo com jurisprudência desta Casa (Acórdão 553/2016-TCU-Plenário, 1.214/2013–Plenário, 1.443/2014–Plenário e 744/2015–2ª Câmara). Para o objeto do certame, **contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva**, há necessidade, em regra, de ser dada **maior importância à capacidade da contratada em gerenciar mão de obra de colaboradores do que sua aptidão em uma determinada e específica atividade**, no caso em exame, serviço de motorista, sem prejuízo dos casos excepcionais serem devidamente justificado s" (Acórdão n.º 449/2017, do Plenário). (Grifou-se).

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui precedentes que delimitam que a exigência de atestados deve ser razoável e proporcional ao objeto licitado, de forma a evitar restrições indevidas à competitividade. Por exemplo, o Acórdão nº 1.020/2018 Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR):
ACÓRDÃO Nº 455/23 - Tribunal Pleno Representação da Lei n.º 8.666/1993. Município de Itaguajé. Pregão Presencial n.º 13/2022. Cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (auxiliar de serviços gerais, cozinheira e auxiliar de cozinheira). Inabilitação de licitante por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica para postos específicos. **Necessidade de demonstração da aptidão técnica na gestão de mão de obra**. Exigência de notas fiscais. Ilegalidade. Procedência e determinações. (Grifou-se).

A recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprovam sua experiência técnica em serviços de monitoramento. Embora esses serviços não sejam exatamente os mesmos que os oferecidos por cuidadores de idosos, é razoável supor que as competências necessárias, como supervisão, atenção e gerenciamento, possam ser relevantes para o objeto da licitação.
Entende-se, que a administração pode admitir atestados de capacidade técnica similares ao objeto do certame, buscando uma maior vantajosidade para a municipalidade, pois o foco é o gerenciamento de mão de obra de serviços terceirizados. O Atestado apresentado nos documentos de habilitação da licitante vencedora demonstra capacidade técnica suficiente para a habilitação da mesma.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **RJS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.974.103/0001-81**, conforme fundamentação supra.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:60551666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICAN° 90006/2024
UASG 930051 - CAMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR
A Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, através da Presidente da Câmara, a Senhora Michele Crisitane Camiloti dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a **DISPENSA ELETRÔNICAN° 90006/2024**, realizada no SistemadeComprasdoGovernoFederal para "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS, COMPREENDENDO: 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E- CPF-A3, COM TOKEN, COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, E 01 (UM) CERTIFICADO E- CNPJ-A1, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO PARA USO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA" no valor total de R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais), em favor da empresa **56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.150.801/0001-98**, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Prado Ferreira-PR, 02 de dezembro de 2024.

MICHELE CRISITANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2E498295

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024

01 – **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

02 – **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS, COMPREENDENDO: 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E- CPF-A3, COM TOKEN, COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, E 01 (UM) CERTIFICADO E-CNPJ-A1, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO PARA USO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

03 – **CONTRATADA:** 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET – CNPJ nº 56.150.801/0001-98
04 – **ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):
O valor total global da presente contratação é de R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 31/2024.
05 – **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários anexa ao processo.
06– **AUTORIZAÇÃO**:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Prado Ferreira/PR, 02 de dezembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:271D8233

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (25/11/2024) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada em 18/11/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação de pavimentação com pedras irregulares da estrada rural da Fazenda Água da Areia;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para melhorias e dedetização na Rua Marechal Candido Rondon, Jardim Maragogipe, em razão da existência de insetos e outros animais perigosos no local.

Requerimentos: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento de informações a respeito das faturas de água e esgoto encontradas descartadas na boca de lobo, bem como esclarecimentos do procedimento de corte de água.
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis reforçou o requerimento apresentado pelo Vereador Deivid.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h30min do dia 25 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E2B14635

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa simples n. 50/2024** e **ADJUDICO** a empresa **CATION IND E COM MÓVEIS PARA LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.255.491/0001-29,** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários para o laboratório CISPAR

CONTRATADO: CATION IND E COM MÓVEIS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 20.255.491/0001-29
Endereço: R Rio Tocantins, 442 – Bairro Weissopolis – Pinhais/PR – CEP 83.322-170
Telefone: (41) 3667-9999
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Maringá-PR, 03 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:71B2330F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 051/2024 e **ADJUDICO** a empresa **PIOVEZAN GAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 02.424.287/0001-02,** no valor de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: contratação de empresa especializada em recarga estimada de Botijão de Gás P13, para a cozinha do consórcio Cispar.

CONTRATADO: PIOVEZAN GAS LTDA
CNPJ: 02.424.287/0001-02
Endereço: Rodovia PR 317 – S/N – Km 02 – Lote 342 – Sede – Maringá/Pr – CEP 87065-000
Telefone: (44) 3225-3322
Email: piovezangas@gmail.com
VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 03 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0D05B290

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. **052/2024** e **ADJUDICO** a empresa **SABOR DA QUERENCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.052.483/0001-80,** no valor de **R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet completo, para a confraternização dos servidores do CISPAR, contemplando a quantidade estimada de 120 pessoas, incluindo a disponibilização de espaço adequado e serviços completos para recepção, alimentação, entretenimento e infraestrutura necessária.

CONTRATADO: SABOR DA QUERENCIA LTDA
CNPJ: 43.052.483/0001-80
Endereço: Rodovia PR 317 nº 6787, sala 01 – Gleba Ribeirão Pinguim – Maringá/Pr – CEP 87.065-011
Telefone: (44) 99970-7122
Email: buffet@sabordaquerencia.com.br
VALOR: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 03 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D8C8C734

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.679,33 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAISE TRINTA E TRES CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.200,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 82.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 41.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 50.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 2.200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 41.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
872 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 82.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 144.025,79 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 3.938,67
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
83 00780 Aquisição de Maquina e Equipamento Agricola - F 780

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 109.087,12
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 40.453,54 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 40.453,54
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 08 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1A67E602

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 17/11/2024 a 23/11/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,95	3,99
2	GASOLINA COMUM	5,97	6,01
3	ÓLEO DIESEL S10	6,06	6,24
4	ÓLEO DIESEL S500	5,91	6,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:84C540C4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18/12/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES, CONFORME PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120333/2023.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 37.985,80 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 03 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9F35AFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 33/2024

HOMOLOGAÇÃO:03/12/2024
Objeto: Solicita 1 (uma) inscrição para o curso " Gestão responsável na transição de mandato: orientações jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da administração municipal", em consinância com o parecer jurídico nº 127/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0036BE52

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 100/2024
Roger Dionatan Harder – CPF ***.***.639-62;
I) Processo Administrativo n° 975/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 02/12/2024 a 07/12/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da Administração Municipal", na Cidade de Maringá PR.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:364DFACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10247/2024 DE 02/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.318,28 (oito mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
1093 - 3.3.90.30.00.00	03509 MATERIAL DE CONSUMO	6.207,91
1092 - 3.3.90.30.00.00	3522 MATERIAL DE CONSUMO	2.110,37
Total Suplementação:		**8.318,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5DE0B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2024 PROCESSO Nº. 16.734/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de cópias de chaves, troca de fechaduras e serviços de abertura de portas, para atender às demandas das secretarias desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 13/12/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 03 de dezembro de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED1457D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis aos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/12/2024 às 08h29 do dia 17/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/12/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de dezembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:20657B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 10/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato de locação nº 10/2023, oriundo do processo de dispensa de licitação n° 10/2023, que é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "a locação de área de 10.000 m² para a realização da atividade proposta, localizado na Rua Arnaldo Perine, n°20, bairro Pocinho - Quatro Barras. Registrado sobre matrícula de imóvel n° 18.248 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, propriedade de Giovani José Kugchen, contendo a construção de um galpão misto (alvenaria, madeira e cobertura de amianto) com área de aproximadamente 250 m². Segue o Croqui da área para disposição de caliça e galho na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula n°18.248, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul.".
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DISTRATADA: Giovani José Kugchen, proprietário do imóvel.
DA RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o contrato nº 10/2023 em epígrafe, de acordo com Processo Administrativo nº 16677/2024, no qual foi solicitado rescisão com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico n° 370/2024.
QUITAÇÃO RECÍPROCA: Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4EDB5E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: ESCULPINDO SORRISOS LTDA CNPJ Nº50.195.382/0001-24
VALOR de R$ 227.420,00(duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:748A5CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 8608/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8608/2024
ANTONIO AURELIO GUIZANI – CPF. XXX.589.619-XX
I) Processo Administrativo n° 17.531/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMEELJ
III)Período de afastamento: 06/12/2024(06h) a 08/12/2024(02h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas de menor idade para participar de competição de futsal feminino categoria sub15, atendendo o descrito no art.5º do decreto municipal n° 10.235/2024, na cidade de Toledo/PR.

Quatro Barras, 03 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DD22EE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2.011/2024

LEI Nº 2.011/2024

SÚMULA: Retifica e inclui ponto inicial e final na Lei 1.839/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei 1839/2022, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte-PR, autorizado a nominar de EUFRÁZIO SOARES DE SOUZA, trecho de estrada municipal rural, numa extensão de 1.619 metros lineares, com os seguintes pontos:

Ponto inicial
245919.34
7443638.92

Ponto Final
247090.98
7442706.94
Zona 22k
Zona 22k para as duas
Coordenadas utm

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3713D34B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2.012/2024

LEI Nº2.012/2024

SÚMULA: Concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor JADIR FRANCISCO DOS SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Munícipio de Querência do Norte, Estado do Paraná ao Senhor JADIR FRANCISCO DOS SANTOS, por sua participação e dedicação na história do município de Querência do Norte como funcionário público, como desportista e como empresário.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A3248ACD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2013/2024

LEI Nº2.013/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná com seu Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Município de Querência do Norte a parcelar os débitos previdenciários junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, observado o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria MTP 1467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Os débitos a serem parcelados foram apurados na Auditoria Direta realizada pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária do Regime Próprio e Complementar, e departamentos correlatos conforme Notificação de Ação-Fiscal – NAF SEI nº 17/2024/AUDIT/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS e levantamento interno consistente nos seguintes:
Déficit atuarial apurado no exercício 2022, homologado pela Lei Municipal nº 1.952/2023;
Déficit atuarial apurado no exercício 2023, homologado pela Lei Municipal nº 1.953/2023;
Taxa de Administração apurada no DIPR – Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses, referente as competências fevereiro 2020 a março de 2021 e março de 2022 a novembro de 2023;
Art. 2º Parcelamento dos débitos descritos no artigo anterior será posicionado como devido nos respectivos vencimentos, e observado o disposto no inciso II, do artigo 14 da Portaria MTP nº 1467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro de 2025, e as demais no até o último dia útil de cada mês subsequente.
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8BE558C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	057/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	04/12/2024		
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN		
CPF:	017.182.649-33		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMIÁRIO "PROJETO AMBIENTAL NA REFORMA AGRÁRIA SO PARANÁ" QUE ACONTECERÁ NA 21ª JORNADA DE AGROECOLOGIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS POLITÉCNICO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO, NOS DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/12/2024 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	06/12/2024 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**744,75**	1.489,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.722,22**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B90F6CE2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 51/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

LONQUINI GRAFICA LTDA
CNPJ: 10.195.399/0001-67

ATAIR MACHADO
CNPJ: 78.337.896/0001-96

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ:34.382.012/0001-40

Querência do Norte PR, 03 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:98B3AA9B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG 74

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 58.055.561 ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Rio Grande do Norte , 1276, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.055.561/0001-78, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 29 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 58.055.561 ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Rio Grande do Norte , 1276, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.055.561/0001-78, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 06 meses, o total de R$ 11.200,38 (onze mil, duzentos reais e trinta e oito centavos)
Querência do Norte – PR, 29 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:574A7A08

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG 75

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 57.903.996 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Projetada Padre Rene Becker, 1381, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.903.996/0001-62, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 29 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 57.903.996 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Projetada Padre Rene Becker, 1381, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.903.996/0001-62, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 06 (seis) meses, o total de R$ 11.200,38 (onze mil, duzentos reais e trinta e oito centavos)

Querência do Norte – PR, 29 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1739A6DF

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG 76

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 58.145.142 JACKSON VIEIRA GUEDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Iguaçu, 303, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.145.142/0001-27, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 29 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 58.145.142 JACKSON VIEIRA GUEDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Iguaçu, 303, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.145.142/0001-27, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 06 (seis) meses, o total de R$ 11.200,38 (onze mil, duzentos reais e trinta e oito centavos)

querência do Norte – PR, 29 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2E11C02C

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.135/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	90 DIAS	04/11/2024
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	22/11/2024
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	MANHÃ	27/11/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	19/11/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	26/11/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	19/11/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	06/06/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	02/08/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	06/08/2024
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	09/08/2024
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	13/08/2024
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/08/2024
WALDEMAR ALVES CARDOSO	ATESTADO	02 DIAS	08/08/2024
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	26/08/2024
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	22/08/2024
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	01/08/2024
CRISTIANO CARA	ATESTADO	03 DIAS	22/08/2024
RAFAEL REGINI	ATESTADO	02 DIAS	15/09/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	MANHÃ	14/10/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	TARDE	25/10/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	18/10/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	01/11/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	21/10/2024
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	TARDE	25/10/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	10 DIAS	04/11/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	25/10/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	30/10/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	11/10/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/10/2024
JULIANA FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	21/10/2024
JULIANA FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	31/10/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	16/10/2024
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	02/10/2024
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO	01 DIA	08/10/2024
ADRIANO TOLEDO PIZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/10/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	15 DIAS	07/10/2024
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	ATESTADO	02 DIAS	15/10/2024
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/10/2024
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	30/10/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	TARDE	04/11/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	TARDE	31/10/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	30 DIAS	25/10/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/11/2024
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	01 DIA	22/11/2024
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	40 DIAS	07/11/2024
FABIANE BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	TARDE	07/11/2024
DULCINEIA DE BRITO	DECLARAÇÃO	02 DIAS	27/11/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/11/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/11/2024
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	14 DIAS	31/10/2024
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	14 DIAS	26/11/2024
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/11/2024
MARIA SOLANGE DE MORAES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	07/11/2024
MARIA SOLANGE DE MORAES SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/11/2024

Querência do Norte, PR, 03 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:394A3975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.320, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.320, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da administração direta e Entidades Autárquicas estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 em R$ **105.000.000,00** (Cento e cinco milhões reais).
Art. 2º A receita do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Administração direta:

1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.668.020,96
1.2	Contribuições	668.535,48
1.3	Receita Patrimonial	1.210.000,00
1.6	Receitas de Serviços	521.000,00
1.7	Transferências Correntes	82.775.443,56
1.9	Outras Receitas Correntes	226.000,00

2	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2.2	Alienação de Bens	21.000,00
2.4	Transferências de Capital	410.000,00
TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO		**95.500.000,00**

II – Instituto de Previdência Municipal de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, entidade autárquica:

TOTAL DA RECEITA QUITANDINHAPREV	**9.500.000,00**
TOTAL GERAL	**105.000.000,00**

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

I – Administração direta

	PODER LEGISLATIVO	
01	Legislativo Municipal	4.000.000,00
	PODER EXECUTIVO	
02	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00
04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	11.478.100,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	12.488.391,75
06	Secretaria Municipal de Saúde	25.358.883,25
07	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	30.547.025,00
08	Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil	3.955.900,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	792.200,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.179.500,00
90	Reserva de Contingência	600.000,00
Total - Executivo e Legislativo		**95.500.000,00**

II - Administração indireta – QUITANDINHAPREV

1	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV	9.500.000,00
Total - QuitandinhaPrev		**9.500.000,00**
TOTAL GERAL		**105.000.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito através de Lei Municipal.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementarem por ato próprio, as dotações que se tornarem insuficientes, conforme limite estabelecido no inc. II do art. 33 Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei 1310/2024), utilizando como recursos disponíveis os constantes do art. 43 da Lei Federal n º 4320/64.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir e movimentar dotações nas fontes de recursos dentro do mesmo projeto atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município, e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 09 Os Fundos Municipais, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, dotações por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de credito, sem contar no limite da LDO.

Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos valores, Programas e Ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento dos precatórios, constante anexo deste projeto, os quais seguem empenhados em rubricas e orçamentos próprios, em consonância com a Recomendação Administrativa nº 001/2024 – GPGMPC do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e o art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Os anexos referentes a Lei estão disponíveis no site do Município https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B39500B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 018/2024

Protocolo(s): Nº(s) 24847/2024
Secretaria(s) Demandante(s): Saúde

Com base nas informações constantes do Processo nº **105/2024**, referente à Dispensa de Licitação nº **018/2024**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XI da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **018/2024** à empresa CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, inscrito sob o CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com o valor global de R$ 508.314,89 (Quinhentos e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Nove Centavos), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a aceitar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.01.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 03 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7FE2F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 464/2024

PORTARIA N° 464/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SUELLEN MAGALHAES, portadora do RG nº 13.105.433-5/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B549740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 465/2024

PORTARIA N° 465/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ALINE JEZ MARTINS RIBAS, portadora do RG nº 12.314.425-2/PR, para ocupar o cargo de Agente Fiscal de Tributos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F282BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 466/2024

PORTARIA N° 466/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Antonio Carlos Steff Dalke	04/06/2021	03/06/2022	26/12/2024	14/01/2025
Diogo Ricardo Lemos	24/08/2023	23/08/2024	09/12/2024	28/12/2024
Edna Barbosa	01/03/2021	28/02/2022	05/12/2024	24/12/2024
Emerson Adriano Kobus	10/04/2022	09/04/2023	07/12/2024	05/01/2025
Jacson Roberto Lima	01/11/2020	31/10/2021	16/12/2024	14/01/2025
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2017	31/03/2018	20/12/2024	18/01/2025
Maria Cristina De Araujo Neves	08/08/2023	07/08/2024	23/12/2024	11/01/2025
Miriam Santos Siqueira	22/08/2023	21/08/2024	04/12/2024	02/01/2025
Vanessa Mika	01/08/2023	31/07/2024	02/12/2024	31/12/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB96BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 467/2024

PORTARIA N° 467/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25082/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada JUSCELIA DE LIMA MACHADO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº. 4.421.923-9/PR, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07F94348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 468/2024

PORTARIA N° 468/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25082/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora JUSCELIA DE LIMA MACHADO, RG nº. 4.421.923-9/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCBCCFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 469/2024

PORTARIA N° 469/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25065/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº. 4.513.730-9/PR, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A18A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 470/2024

PORTARIA N° 470/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25065/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK, RG nº. 4.513.730-9/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F3B3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 90, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 90, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Lagoa Verde, com as seguintes características:
1 - Estrada Principal da Lagoa Verde;
2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação = 2.640 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 649605,01 m E; 7135778,94 m S;
Final 649160,23 m E; 7133409,39 m S.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 50, de 14 de agosto de 2024, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Lagoa Verde, com as seguintes características:
1 - Estrada Principal da Lagoa Verde;
2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação = 2.640 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 649605,01 m E; 7135778,94 m S;
Final 649160,23 m E; 7133409,39 m S.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 50, de 14 de agosto de 2024, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7CDEF202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**J R L KIZERLLA AR CONDICIONADO LTDA - ME**
CNPJ Nº	**15.053.470/0001-90**
VALOR	**R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**
PERCENTUAL	**8,5%**
CONTRATO	**180 (cento e oitenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**03/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7F150B79

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ nº 85.062.099/0001-09
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública, com Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, Conjunto composto por Poste e Luminárias em LED Modelo Ornamental, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços - Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico.
DATA DO ADITIVO: 22/11/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 03/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Novembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:43D385DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2021
CONTRATO Nº06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BRZ CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 43.866.004/0001-60
OBJETO: Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas (Irregular) com área de 18.900 M² de Estrada vicinal (Rural) Trecho de acesso Rancho Alegre D'Oeste-PR á Gleba XV. Convênio nº 324/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento SEAB/PR e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 20/09/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 24/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de Setembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2DF88077

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

Licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolos, Salgados e Sucos em atendimento aos Departamentos do Município de Rancho Alegre D´Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 05 de Dezembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 17 de Dezembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 17 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2EC07BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Realeza - PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Realeza, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Realeza, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Realeza.
Art. 4º A cultura é um importante setor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Realeza.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante setor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Realeza, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a

produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer as instituições vinculadas indicadas a seguir:
Exemplo:
I - Espaço das Artes;
II - Biblioteca;
III - Casa da Cultura.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura do Município;
XV- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
V - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VI - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
VIII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura;
IX - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura, **órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, fiscalizador integrante da estrutura básica** da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente e têm mandato conforme regimento interno do Conselho.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura contempla na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura é através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer– SELEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por (08 membros) titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – (04 membros) titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – (04 membros) titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura elege seus membros, Presidente e o Secretário com os respectivos suplentes.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II- Colegiados Setoriais;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que compõe o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos contém:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - resultados e impactos esperados;
VI- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VII- mecanismos e fontes de financiamento;

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Realeza.
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura;
III - Outros que venham a ser criados;
Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e com financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Art. 48 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Realeza e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SELEC.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 50. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Bibliotecas;
II - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 52. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 53. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 54. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 55. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 56. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 57. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 58. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 59. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 60. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 61. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 62. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 63 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será é base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 64. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura são propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. O Município de Realeza deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 66. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 67. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26761D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.867/2024 03/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola Independência, conforme Portaria nº 7.815/2024 de 08/10//2024 da servidora **JOSICLER ANDREIA MENDONÇA**, a partir de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5A7F346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.868/2024 03/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de dezembro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA FRANCESCON	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
LUANA DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
LUCIANA CHRISTINA HEINZEN	Auxiliar Administrativo	F04	F05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59A50172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 260/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL
ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO O VALOR DE R$ 87.394,98 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO ACOSTADOS AOS AUTOS, CONFORME FACULTA O ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2024
DATA DA ASSINATURA:03/12/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DF251153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 692/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço =	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 003 - Lote 003	1	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	24,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1A716F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 336/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDIT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 08/2024.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS RESOLVEM, POR MÚTUO ACORDO, ACRESCENTAR AO CONTRATO O VALOR DE R$ 488.730,10 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS), NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO ACOSTADOS AOS AUTOS, CONFORME FACULTA O ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:25611F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 19.939,89 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 11.682,07 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 17.401,58 (dezessete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 6.618,14 (seis mil seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 25.505,20 (vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.683,95 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 577,44 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 452,20 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: THA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:A3CC4B2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bioinseticida, para atender o controle e erradicação do mosquito "borrachudo"
VALOR TOTAL: R$ 20.423,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:87C85130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS PREGÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024– PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento coffee break e marmitas para atender as demandas das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de dezembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021 e nº 860/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de dezembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de dezembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:26A9187C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 307 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Maria Creusa Bueno.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Creusa Bueno,** matrícula nº 1423/0**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 29 de novembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D0EB5C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 05 /2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços e Gestão de Programas do Governo Federal de recursos Federais de repasses via Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Assistência Social no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos de **SERVIÇOS e GESTÃO** de Programas do Governo Federal de recursos Federais via Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Assistência Social para serem executados nos serviços tipificados na Resolução nº109/2009, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento dos serviços no âmbito do SUAS, Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal de recursos Federais via Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Assistência Social **– IGDSUAS – IGDPBF** para serem executados na Gestão, bem como na oferta de ações de aprimoramento no âmbito do SUAS, todos do ano de 2023, apresentados pela gestão da Assistência Social aos membros do Conselho na reunião no dia 03 de dezembro, pela Ata nº 247/2024.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2024.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:14B7A069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1282/2024

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Reserva do Iguaçu, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Reserva do Iguaçu.
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Reserva do Iguaçu.
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Reserva do Iguaçu por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
f)Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) ACAMAR-RI - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu;
b) ACERI – Associação Comercial de Reserva do Iguaçu;
c) Associação Quilombola Paiol de Telhas;
d) Dos usuários de serviços de saneamento básico;
e) APAR – Associação de Proteção aos Animais;
f) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
§1º. As organizações da sociedade civis que indicarem representantes no Conselho ora instituídas deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 01 (um) ano, além de possuir;
§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§3º. Caberá ao Município de Reserva do Iguaçu fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
§7º. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
§8º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único: A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 6º Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10º O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11 Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13 No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Vice – Presidente;
III – Secretário Geral
IV – Tesoureiro.
Parágrafo Único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 925/2015 e nº 1192/2022.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FA0A9BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1283/2024

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Reserva do Iguaçu;

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 2% (Dois por cento) do seu faturamento no Município de Reserva do Iguaçu, para o FMSBA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando à conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu;
VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de Reserva do Iguaçu, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º O financiamento referido no Inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CMSBA.

Art. 13 Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 14 A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3C5F4954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 307 - PREGÃO 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.767/0001-16, com sede na RUA CARLOS MILANO 131, 131 CASA - CEP: 83040620 - BAIRRO: PARQUE DA FONTE.
LICITAÇÃO: Pregão 59/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 202402026 REFERENTE AO PLANO " PARANÁ MAIS CIDADES III"
VALOR TOTAL: R$ 51.200,00(Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F52BDAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa PK BIANCHET SUPERMERCADOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.681.797/0001-59, sediada na Rua Elias Pacheco, n.º 07, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR,
LICITAÇÃO: Contrato n.º 217/2024 – Pregão Eletrônico n.º 035/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".
VALOR: R$ 43.778,49 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C346ECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A HELIO SOARES MINIMERCADO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.686.312/0001-26, sediada na Rua Pedro Siqueira, n.º 31, Centro, cidade de Reserva Do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 215/2024 – Pregão Eletrônico n.º 035/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".
VALOR: - R$ 10.445,90 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6EE951E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 307/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: A empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, n.º 131, Bairro Águas Belas, cidade de São José Dos Pinhais/PR
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico – N.º 059/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO N.º 202402026 REFERENTE AO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III".
VALOR TOTAL: R$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:76DB7E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.121/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VILMA GAIOSKI**, matrícula nº 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações da Lei nº 1.121/2022, a licença durante o período descrito no artigo anterior será concedida sem remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5E19C60E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Ana Maria Marcinek Stanski,** matrícula 2077-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:ECB7B2C4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 024/2024 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
8º	GUILHERME TOMAL	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4C76D8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 016/2024 – 35ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023 - SEMED

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED, constantes no edital 01/2024 que constitui Organização para Convocação de candidatos Aprovados no PSS.

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
16º	**BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA**

2- **Obs: Antes de levar a documentação no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para verificar disponibilidade de horário da vaga disponível.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **04/12/2024 à 10/12/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:661D3906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.575/2024

"Dispõe sobre fruição de férias coletivas nos setores da Secretaria Municipal da Educação."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1° Ficam determinadas férias coletivas, aos servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal da Educação, nos períodos abaixo discriminados:

I - Os profissionais do Magistério, Professores de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional pertencentes ao quadro estatutário e lotados nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAE) e os servidores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) no período de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025;

II - os Profissionais do Magistério, Professores de Educação Infantil e demais servidores da carreira pertencentes ao quadro estatutário e lotados na sede da Secretaria Municipal da Educação, bem como Motoristas, Agente de Manutenção e Agente de Execução, no período de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AB8DCB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 336/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 068/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para uso em Lavanderia Hospitalar. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: FRANÇA MAQUINAS EIRELI. Valor Total da Ata: R$ R$ 2.511,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/11/2024 a 28/11/2025. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 29/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 337/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 068/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para uso em Lavanderia Hospitalar. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI. Valor Total da Ata: R$ R$ 97.190,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/11/2024 a 28/11/2025. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 29/11/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1987AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 338/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 064/2024. **Objeto:** Aquisição de Fornecimento de peças, periféricos e serviços para manutenção de equipamentos de informática. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: MARCELO CUNHA GRENIER- ME. Valor Total da Ata: R$ R$ 400.000,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 03/12/2024 a 02/12/2025. **Fiscal de ata:** Evandro Bonfim da Silva. **Data de Assinatura:** 03/12/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9590E307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de "Aquisição de móveis planejados para sala de reuniões da prefeitura municipal de Rio Branco do Sul.", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Balcão em MDF e estrutura em metalon, nas dimensões 272cm x 48cm x 75cm Móvel com área interna em MDF Branco TX 15 mm com tamponamento em MDF 20 mm na melamina Cinza Urban Guararapes ou Similar. Junta de chapas em meia esquadria Portas basculantes com ferragem com sistema de amortização, fixado nas laterais do móvel. Estrutura em perfil metálico quadrado, tipo metalon, 20mm x 20mm com pintura eletrostática na cor Azul França Suvinil ou similar.	unidade	01
2	Banco com assento em MDF e estrutura em metalon, nas dimensões 270cm x 38cm x 45cm. Assento em MDF 20 mm na melamina Cinza Urban Guararapes ou Similar, juntas de chapas em meia esquadria. Estrutura em perfil metálico quadrado, tipo metalon, 20mm x 20mm com pintura eletrostática na cor Azul França Suvinil ou similar.	unidade	02
3	Mesa em MDF com estrutura em metalon, nas dimensões 405cm x 160cm x 80cm Tampo em MDF 18 mm com melamina Cinza Urban Guararapes ou similar, com estruturação em MDF 18 mm cru. Caixa para tomadas com tampo em MDF 18 mm. Prever para 4 tomadas. Prever a passagem de fios na estrutura metálica de base Base em perfil metálico quadrado, tipo metalon, 30mm x 50mm com pintura eletrostática na cor Azul França Suvinil ou similar.	unidade	01
4	Painel TV em MDF, nas dimensões 485cm x 7,5cm x 260cm. Painel principal em MDF 15 mm na melamina Concreto Matt Arauco e fitamento nos frisos com a melamina Azul Secreto Duratex ou similar. Estrutura em MDF cru, 15 mm e fixação em ripamento em MDF 20 mm cru. Prever acabamento passa fios e estrutura para a TV, assim como a passagem de fios junto a tomada. Previsão de acquisição de TV de 75 polegadas, com modelo ainda a ser definido.	unidade	01
Valor Total Máximo: R$ 37.460,00			

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 06/12/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E04E961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Suspensão
Pregão Eletrônico nº 075/2024

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos para montagem do Armazém da Família de Rio Branco do Sul. A Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7.179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento para alteração do Termo de Referência. Oportunamente serão divulgadas novas informações.
Rio Branco do Sul, 03/12/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E80ADF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 023/2024

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Recesso de Final de Ano nos dias 23 a 31 de dezembro de 2024, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente em Exercício

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B03C51EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 139/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rio Negro para contratos regidos pela Nova Lei de Licitações.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 141, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca da observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2ºOs órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Negro/PR, quando executarem recursos Federais, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa do Governo Federal.
§1º Todos os servidores do Município de Rio Negro/PR, incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:
a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta
possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;
b) as entidades autárquicas e fundacionais;
c) as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e
d) os consórcios públicos;
II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;
IV – Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e
V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 4ºA operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de Sistema operacional utilizado pelo Município para estes fins.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art..5º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.
§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.
§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.
§3º Os casos que não se enquadrarem nas categorias elencadas neste artigo, serão ordenados em listas próprias.

Art..6º Antes de realizar pagamento, o fiscal de contrato deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos quanto à instrução processual e verificar, em especial, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outros eventos a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança ou o pagamento.

Art..7º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§3º Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas.
§4º O pagamento das indenizações previstas no §2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

CAPÍTULO III
LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 8º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Os prazos de que trata o artigo 8º serão limitados a:
I – 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a Nota Fiscal ou instrumento equivalente para liquidação, a contar do recebimento dos mesmos pelo reponsável Financeiro de cada Secretaria;
II – 5 (cinco) dias úteis para efetuar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente recebidos pelo Departamento de Empenho;
III – 10 (dez) úteis ou prazo definido em instrumento contratual para pagamento, a contar do recebimento da liquidação da despesa pelo Departamento de Tesouraria.
§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.
§3º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo.
§5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica

Art. 10. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art.11. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Interna Municipal, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual, entidades sem fins lucrativos e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
VI - pagamento relacionados a convênios e assemelhados, que demandem obrigações acessórias (inclusão de comprovantes em plataformas de controle e prestação de contas, etc).
Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS

Art.12. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores; Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Fedrral nº 4.320, de 1964;
II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - Rateio pela participação em consórcio público.
IX - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 15. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Controladoria Interna Municipal de Rio Negro/PR, poderão:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema.
Art. 17. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal nº14.133, de 2021 ou Lei Federal nº 13.303, de 2016 se aplica subsidiariamente.

Art. 18. O encaminhamento dos processos de pagamentos em desacordo com as disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades.

Art. 19. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Controladoria Interna Municipal de Rio Negro/PR.

Art.20. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29E99994

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1313/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 6 de janeiro à 4 de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Michele Maira Vendrame Pereira,*** com matrícula de nº 1342-0/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32CFC93F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1314/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de janeiro à 31 de janeiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***José Elano Moreira Arrais,*** com matrícula nº 0359-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Tributário", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF7E3D6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1315/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 590, de 6 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 590, de 6 de junho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:469B7CD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1316/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1108, de 9 de outubro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1108, de 9 de outubro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6566E3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 88 PROCESSO N° 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **19.255.016/0001-73**, sediada na Avenida Leonardo Malcher, nº 136 B, Subsolo - 1, Nossa Senhora das Graças, município de Manaus - AM, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **113000043** e do CPF/MF nº **613.522.092-68**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
3	UN	TUBO PARA DRENO EM CONCRETO DE 20 CM X 1METRO - (COM FRETE).	38,00	47,26
8	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00 M (COM FRETE).	38,00	47,60
9	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M – (COM FRETE).	76,00	93,91
10	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO – (COM FRETE).	268,00	320,96
15	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M - Cota Referente ao item 9. (COM FRETE).	76,00	93,91

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:179161CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 386/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Coletivo Localidade Fazendinha

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	31.620,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Prestação de serviço de transporte coletivo para atender a localidade da Fazendinha.	7,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, 02 de dezembro de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EED2146F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. WILLMAR LUIZ KOPPE, inscrito no CPF/MF sob n.º 142.045.419-68, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 2 (dois) meses a prestação de SERVIÇOS DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO para DEPENDENTES QUÍMICOS em REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, a partir do dia 30/11/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$**

23.216,78 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3918D342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MARCOPOLO SA - CNPJ/MF sob n.º 88.611.835/0018-77, neste ato representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de ônibus urbano, escolar acessível piso baixo ONUREA PB. Vigência: 02/12/2024 até 11/05/2025. Execução: 130 dias. Preço: R$ 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Recursos: 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-1541 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA90A06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA - CNPJ/MF sob n.º 29.826.075/0001-08, neste ato representada por OLAVO CESAR VIEIRA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 183/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER. Vigência: 05/12/2024 até 15/03/2025. Execução: 70 dias. Preço: R$ 45.520,91 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos). Recursos: 08.002.0027.0812.0011.2078.3339039160000000000-503 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 02/12/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D4662D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 12.012.145/0001-91, neste ato representada por DOUGLAS JULIO DIAS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 184/2024. OBJETO: Contratação de espaço para publicação legal em jornal de circulação local. Vigência: 03/12/2024 até 02/05/2025. Execução: 120 dias. Preço: R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais). Recursos: 05.002.0004.0122.0002.2011.3339039900000000000-124 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 02/12/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BDEAF60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de agentes culturais para dia 08 de dezembro - Inauguração da Pista de Skate. INTERESSADO: ANTONIO KVITSCHAL NETO. CPF.: 008.620.779-23. INTERESSADO: ERICK BRISOLA ORTOLAN. CPF.: 068.221.949-59. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44FA92FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 187– PROCESSO N° 441/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 80.000 km do veículo Pulse Drive TF 200 Placa SDR6J21. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:23D2266C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 189– PROCESSO N° 442/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, relativo aos 60.000 km do veículo Cronos placa SDP6A62. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F3CB1FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 188 – PROCESSO N° 445/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para os servidores da Secretaria de Educação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE87C81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 190 – PROCESSO N° 444/2024

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva de câmera de monitoramento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2279D686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 426/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/12/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/12/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 03 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46AF563E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam **reprovadas por irregularidades** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2016, nos termos do Acórdão nº 42/23 - Tribunal Pleno, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2922, de 14/02/23 e trânsito em julgadoem 14 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 02 de dezembro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:759F04CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°5.779/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARJORI FRITOLA NEVES**, matrícula **378472-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Dentista-PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:08354F6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.777/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO**, matrícula **378470-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D32D5F4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.776/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VERA LUCIA FORTI**, matrícula **378474-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5C8A11DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.778/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LARA DAYEH BOCATO**, matrícula 377791-0/3, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de MEDICO ESPECIALISTA/PSIQUIATRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCCF11AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.465/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.359/2024,
Considerando a portaria n.º 32.207/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEONARDO MORAES DA SILVA**, matrícula **378177-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.589/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2024 a 27/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:31E4561A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.466/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.359/2024,
Considerando a portaria n.º 32.210/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA,** matrícula **378178-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.590/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2024 a 27/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B489D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.467/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.359/2024,
Considerando a portaria n.º 32.211/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE**, matrícula **378183-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. A. - Administrativo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.594/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2024 a 27/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C11E9D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.468/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.359/2024,
Considerando a portaria n.º 32.209/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE AGUIAR**, matrícula **378187-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.632/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2024 a 27/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:282B40A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.469/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.359/2024,
Considerando a portaria n.º 32.206/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA**, matrícula **378181-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.592/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2024 a 27/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B1195B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.471/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOZIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **33408-1/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 100 (cem) horas mensais, concedida através da Portaria n° 29.406/2023 – RH, a partir de 02/12/2024 de acordo com Protocolo nº 21.463/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:776D3DC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.472/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADRIANA CHRISTINA BETONI**, matrícula 32621-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Gerência de Atenção Primária em Saúde**, partir de **02/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A105B734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.473/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **BRUNA VICENTE MARTINS DOS REIS**, matrícula 33579-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Gerência de Atenção Primária em Saúde**, partir de **02/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3BFD8A9F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 68/2024 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 008/2024 (PD) de Revisão de Aposentadoria do (a) servidor (a) NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto n° 59/2024 – RP que concedeu a servidora NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal C TGM-C-III, referência 026, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar n° 152/2015, a partir de 07 de Outubro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.203,48 (Dois mil duzentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de Outubro de 2024, revogando o Decreto n° 59/2024 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Dezembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:FD68EED7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 493 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.01	3.3	000	Dezembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	3.3	000	Dezembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF99BFB1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Análise de Projetos – CAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

Comissão de Análise de Projetos – CAP, responsável por analisar as propostas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05-2024/LEI PAULO GUSTAVO, para a realização de projeto de composição do memorial digital – audiovisual e fotográfico do Museu Municipal de Rolândia, visando a execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
Representando a sociedade civil:
Wagner de Campos;
Luiz Carlos Gardinal Berbel.

Representando o poder público:
Emilli Zuliani de Assis;
Mariana Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CD78F81

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01-302023

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A **SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DE ROLÂNDIA- SOAME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**

CONTRATADO: SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL-SOAME, com sede na Rua Lucio Pinto, nº 420, Jd. San Fernando, inscrita no CNPJ nº 04.547.715.0001-10, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sra. MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Público nº 04/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração do prazo de vigência e data fim da execução Termo original, devido a imprevistos de grande monta para execução das apresentações programadas, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o prazo de vigência do termo em questão e a data limite para execução de todas as atividades previstas no plano de trabalho do Termo de Fomento 30/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

I - A data fim da vigência passa de 31/12/2024 a ser 28/02/2025;

II – A data fim da execução passa de 31/12/2024 a ser 28/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO Nº30/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 02 de dezembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3547C32A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**12/12/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
34	ROSILAINE MORAIS	NÃO	NÃO
35	ELIS REGINA BERNARDO	NÃO	NÃO
36	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA VAZ	NÃO	NÃO
37	VILMA MARIA BARBOSA	NÃO	NÃO
38	PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO	NÃO	NÃO
40	CLAUDINEIDE SANTANA BORGES	SIM	NÃO

Rolândia, 03 de dezembro de 2024

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:49C1C327

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 02/12/2024, no valor de R$ 35.263,17 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos) na conta bancária nº 74632-0 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 207/2024 de SIT nº 68350, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SETU (Secretaria de Estado de Turismo) paraa realização da Corrida Natalina Gente Boa, Gente Linda, através das Atividades Turísticas no Município de Rolândia que foi realizado dia 30 de novembro de 2024,
Rolândia,03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDCEB407

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 494 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social no período de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Formação de Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social no período de **2022 a 2025** na forma que segue**:**
FERNANDA C. BURANELLO – Assistente Social, matrícula nº 21423;
ALESSANDRA APª FIGUEIREDO DOS SANTOS – Assistente Social, matrícula nº 335142;
MICHELE DA SILVA PEREIRA– Secretária de Assistência Social matrícula nº 3780732;
CARLA PATRÍCIA MASTELINI – Assistente Social, matrícula nº 335487;
PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI – Assistente Social, matrícula nº 21342
DAVID JANUÁRIO VALÉRIO – A.G.M.-D, matrícula nº 333808.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81C693D7

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 001/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/2016, e suas alterações, esteve reunida a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em Reunião Ordinária Presencial representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, Sibele Viana de Almeida Senda, Jéssica Rodrigues de Amorim e José Rodrigo Forster (ausente o membro Rafael Almeida Negrão) e por mim, Odair Rodrigues, Diretor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico que fui designado para secretariar a comissão a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **solicitação do pedido de Isenção de IPTU, Taxas de Execução de Obra e Licença de Localização por (05) cinco anos, realizado pela Empresa SEARA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.914.460/0299-90**. O pedido foi protocolizado pelo sr. Gustavo de Lima Toller, Gerente de Produção da requerente em ofício datado de 25/02/2024. Foi destacado no ofício que a empresa, a partir do ano de 2.021, teve um investimento no município de Rolândia na casa de 1,8 bilhões de reais gerando mais de 1.000 empregos diretos no ano de 2.023. Destacou-se também que foi construído uma nova fábrica de padronização de farinhas e óleos na mesma localização com investimentos que chegam na casa de 10 milhões de reais, gerando cerca de 25 empregos diretos. Foi ainda acrescentado a esses números a evolução do Valor Adicionado que a empresa movimentou nos últimos 5 (cinco) anos. Essas informações foram apuradas junto ao Departamento de Emissão de Notas do Produtor Rural, órgão do Município responsável por fornecer esses dados. A evolução dos valores apresentou os seguintes números: CNPJ: 02.914.460/0299-90 – SEARA ALIMENTOS LTDA, Ano 2019 = R$ 35.969.527,00, Ano 2020 = R$ 54.191.767,00, Ano 2021 = R$ 107.994.646,00, Ano 2022 = R$ 101.426.804,00, Ano 2023 = R$ 93.357.710,00. A título de esclarecimentos foi informado que "valor Adicionado" é a somatória de toda movimentação das saídas menos às entradas de mercadorias dos contribuintes do ICMS, e que esses valores depois retornam determinado percentual do chamado IPM - Índice de Participação dos Municípios. Após colocado em pauta os assuntos apresentados para análise e discussão, as dúvidas e argumentações ficaram livres para serem expostas pelos membros da Comissão. Por fim, foi ressaltado que a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico deveria analisar apenas se a empresa atenderia aos requisitos legais previstos na Lei de Incentivos nº 3.777/2016, ficando a critério do poder discricionário do Executivo, conceder ou não os benefícios. Nesse sentido, foi deliberado **voto favorável** em unanimidade quanto a isenção de IPTU, entendendo não haver objeção quanto ao pedido. Rafael Almeida Negrão até a lavratura da presente ata não se manifestou, sendo considerado seu voto como **"abstenção.** Portanto, por 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção, a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, após analisar a documentação apresentada pela empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.914.460/0299-90, concluiu que foram atendidos os requisitos legais previstos na Lei nº 3.777/2016, em especial o Art. 4º, inciso I e

Art. 5º, observado o Parágrafo Único e opinou **"FAVORAVELMENTE"** a concessão do pedido de isenção de IPTU. Com relação aos pedidos de isenção da taxa de Execução de Obra e Licença de Localização, a Comissão Especial de desenvolvimento Econômico deliberou que a empresa Seara Alimentos Ltda, apresente projeto aprovado e se possível, informar a metragem anterior à ampliação e a metragem atual, pois com os documentos apresentados, não foi possível identificar com exatidão a real extensão da ampliação. Quando a requerente apresentar tal informação, a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico se reunirá novamente para então apreciar os pedidos que ficaram pendentes de análise. A Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico reafirma que sua análise e opinião tomaram como base os requisitos legais previstos na referida Lei, ficando a cargo do Poder Discricionário do Executivo, decidir sobre o atendimento dos refeitos pleitos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Odair Rodrigues (Secretário *ad hoc*) e demais Conselheiros.

Participantes da Reunião:

ODAIR RODRIGUES _____
(Secretário Ad Hoc)

Conselheiros:

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM _____

MARCOS HENRIQUE DELONGUI____

JOSÉ RODRIGO FORSTER __

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA _____

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2EBEAFEE

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 05/2024 /LEI PAULO GUSTAVO PROCESSO Nº MEM 18.567/2024

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº05/2024, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta de pessoa jurídica, para a REALIZAÇÃO DE PROJETO DE COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL DIGITAL – AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICO DO MUSEU MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, em conformidade com o previsto pela LC 195/2022, Art. 6º.
Valor Total: R$ 44.018,57
Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas aos Termos de Execução Cultural a serem pactuados são provenientes da funcional programática:
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral
Funcional programática:13.392.0014.2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Pela de Lei Orçamentária n.º 4.193 de 15 de Dezembro de 2.023, é possível constatar os valores destinados a este chamamento.
Início do Chamamento: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão a partir de 04/12/2024, no site oficial da Administração Publica Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br, na aba SECRETARIAS => DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS => Chamamentos Públicos Cultura => LPG – Lei Paulo Gustavo => CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05-2024/LEI PAULO GUSTAVO.
O prazo para protocolar as propostas é do dia 04/12/2024 a 10/12/2024, no site da prefeitura - www.rolandia.pr.gov.br, na aba Serviços on line, Protocolo On Line, Categoria Convênios/Transferências Voluntárias, com o assunto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/LEI PAULO GUSTAVO**.
Fundamento: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento e financiamento à cultura.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.
Rolândia, 03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A95771A3

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 02/12/2024, no valor de R$ 165.904,67 (Cento e Sessenta e Cinco Mil,
Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) na conta bancária nº 75761-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 86-2024 de SIT nº 63868, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Parque São Fernando.

Rolândia,03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:553ADC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 26, 27 E 28, ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 29, E O INCISO VI AO ARTIGO 38, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR"

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 27, inciso IV do Regimento Interno e artigo 55, inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º. O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26 - No dia da sessão de instalação da nova legislatura, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os eleitos e, presentes a maioria absoluta de seus membros, elegerão os componentes da Mesa Diretora, por escrutínio secreto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único: A eleição da Mesa Diretora, bem como a sua composição obedecerão ao disposto no Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º. O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho, será de um ano, vedada a recondução do vereador para o mesmo cargo na Mesa Diretora, na eleição imediatamente subsequente.
Art. 3º. O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 - Na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.
Art. 4º. Acrescenta o inciso X ao artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29
(...)
X – conceder licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do Município, quando prevista ausência superior a 15 (quinze) dias;
Art. 5º. Acrescenta o inciso VI ao artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38
(...)
VI – para maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, e paternidade, por 5 (cinco) dias;
Art. 6º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Salgado Filho/PR, em 02 de dezembro de 2024

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente

EDERSON PIETRASKI
Vice-Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
1ª Secretária

MARCELO JOÃO BARILI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:53C04F37

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 05/12/2024 A 15/12/2024, PARA GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES ANUAIS, AO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **VOLMAR DUARTE**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 31 e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º. Fica o Vice-Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor **NILMAR FRANCISCO RECH**, autorizado a afastar-se do cargo para gozo de férias anuais, no período de 05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. No período de afastamento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito constante nos artigos 1º e 2º, assumirá o cargo o substituto legal, o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **HARI OSCAR WEIPPERT**, nos termos do artigo 58, *caput* e em seu § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 03 de dezembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0B2886D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Onde se lê:
Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 41/2024
Leia-se:
Aditivo **de Supressão** Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 41/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 25.548,58
Vigência: Início: 3 de dezembro de 2024 Término: 17 de junho de 2025
Licitação: Concorrência Nº.: 04/2024
Recursos: Dotação: 685 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
350 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
682 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
362 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) na Rua Guilherme Henrique Rommel, Rua Wilmo Pallas e Rua Josefina Spessato Smaniotto do município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:581C6222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Onde se lê:
Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 40/2024
Leia-se:
Aditivo **de Supressão** Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 40/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 21.819,85
Vigência: Início: 3 de dezembro de 2024 Término: 17 de junho de 2025
Licitação: Concorrência Nº.: 03/2024
Recursos: Dotação: 685 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
350 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
681 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
362 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) na Rua Lino Rocco de Conto do município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A7CE3567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 53, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 53, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: "Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 42, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre o fornecimento de brinquedos para as crianças de zero a dez anos, residentes no Município de Salgado Filho, na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei nº 42, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a com a seguinte redação:
***"Art. 1°.** Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a doar brinquedos em comemoração ao Natal para crianças zero a dez anos, residentes no Município de Salgado Filho, podendo o valor total das aquisições a serem realizadas nos anos de 2023 e 2024, chegar até o limite total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)".*
Art. 2°. As demais disposições da Lei nº 42, de 20 de Setembro de 2023, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Salgado Filho/PR, 03 de dezembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:6B7E0161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024
Data: 03/12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Sr. Valdecir Baldessar, no uso das atribuições que são conferidas pelo regimento interno, resolve abrir prazo de inscrição a partir desta data para a

ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

Com a finalidade de compor a **Mesa Diretiva da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026**, nos moldes do art. 13 e seguintes do dispositivo regimental, e demais disposições legais pertinentes.

Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão compor chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto a Secretaria desta Casa de Leis, durante seu expediente, **impreterivelmente até às 17h00min do dia 27.12.2024**, sendo que a **eleição ocorrerá em sessão solene do dia 31 de dezembro de 2024**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores às 17:00 horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

A eleição dos membros da Mesa Diretora, presente a maioria absoluta dos Vereadores, far-se-á por voto secreto, mediante cédula única, impressa ou datilografada, dando-se a eleição para todos os cargos da mesa num só ato de votação por chapa (art. 15 do Regimento Interno).

As eleições se darão por Chapas conforme o previsto no art. 15 do Regimento Interno, diante disso, não há possibilidade de retirada de nome de candidatos aos cargos de chapa com protocolo realizado.

Os casos omissos e situações não previstas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Salto do Lontra (PR), em 03 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D100D1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	RCMK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	53.271.338/0001-44
VALOR:	352.000,00
VIGÊNCIA:	03/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:251EA97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

OBJETO:PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO AO REDOR DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

FORNECEDOR:VALDECI LUCAS GALDINO 08850036914
CNPJ: 23.516.724/0001-98
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO SENDO DE R$ 19.160,00 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II; ARTIGOS 107 E 113 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SANTA AMÉLIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:2F2A948B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS.

FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 9.680,28 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:3F75FEDF

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 14/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Santa Amélia, 02 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:231828E5

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

ONDE SE LÊ:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 29 de Novembro de 2024.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 03 de Dezembro de 2024.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 04 de Dezembro de 2024.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

LEIA-SE:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	04 de dezembro de 2024.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06 de dezembro de 2024.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09 de dezembro de 2024.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

ONDE SE LÊ:

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	KIT: PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE AÇO GALVANIZADO 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm Motor de no mínimos 1/3 hp com 04 (quatro) controles
02	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm
03	UN	01	GRADE HORIZONTAL 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm

OBS: Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material.

LEIA-SE:

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	KIT: PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm Motor de no mínimos 1/3 hp com 04 (quatro) controles
02	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm
03	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm

OBS: Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:FEF81E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 2 de janeiro de 2025, 20 (vinte) dias de férias a servidora público municipal **Silvia Fernanda de Souza Lordani**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora do Ensino Fundamental, com função de Coordenadora Educacional**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:37994E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de dezembro de 2024, 17 (dezessete) dias de férias ao servidor público municipal **Marcelo Batista Ajo,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 9 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:7D8B8BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de janeiro de 2025, 3 (três) dias de férias ao servidor público municipal **Marcelo Batista Ajo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 16 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:6FF74121

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 149/2024

Onde se lê: "Considerando o requerimento protocolado sob nº /2024, de 02/12/2014, de autoria do servidor público municipal**PATRICK DANIEL DA SILVA**.'
Leia-se: "Considerando o requerimento protocolado sob nº 349/2024, de 02/12/2014, de autoria do servidor público municipal**PATRICK DANIEL DA SILVA**."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E91EA661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 2 de janeiro de 2025, 4 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **Raul Marcelo Monteiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 6 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:1EBF9DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 6 de janeiro de 2025, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **Raul Marcelo Monteiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:11741507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de janeiro de 2025, 15 (quinze) dias de férias a servidora público municipal **Cleivis Bertoletti**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 4 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:B29F81D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 2 de janeiro de 2025, 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor público municipal **Celso Amaro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:C4CF8709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de janeiro de 2025, 3 (três) dias de férias a servidora público municipal **Flavia Rosa Bussola**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 26 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:AE12A9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 6 de janeiro de 2025, 16 (dezesseis) dias de férias ao servidor público municipal **Ricardo Alexandre Pagliaci**, ocupante do cargo de provimento efetivo , correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:FF764F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Vera Lúcia de Souza** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, nos dias 29/11/2024 e 06/12/2024 em decorrência ao dia de trabalho no dia 8 de junho (Festa Junina).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:CEE7B76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Leonice Brasilino Vilava** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024 em decorrência ao dia de trabalho no dia 8 de junho (Festa Junina).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:893181F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 878/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. **Caroline Marielly de Mello Pertele**, matrícula nº36321, Secretária Municipal de Cultura, como **Gestora do Convênio** celebrado entre o Município de Santa Amélia e a SETU, no âmbito do Programa Paraná + Eventos.
Art. 2º Designar o servidor **Sandro Bernardes Pinheiro**, matrícula nº 1369812032 auxiliar administrativo, como **Fiscal do Convênio**, competindo-lhe acompanhar a execução do referido convênio, fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, e realizar os devidos registros e relatórios de controle e avaliação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a portaria de nº 768/2024.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:8359BEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA 009

ATA 009

Sumula: Dispõe sobre edital de chamamento publico nº 5/2024 da Coordenação da Política de Criança e do Adolescente.

Aos três de dezembro de dois mil e vinte e quatro foi realizada reunião online, onde foi exposta a matéria edital de chamamento publico numero cinco de dois mil e vinte e quatro da coordenação da política da criança e do adolescente; a OSC associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão vem informar a este conselho que há interesse na participação do chamamento com propostas nos eixos um, três e quatro, os quais subseqüentes são Direito a vida e a Saúde; Direito à convivência familiar e comunitária e Direito à educação, cultura, esporte e lazer do edital, após a apresentação de interesse apresentada pela OSC, este conselho demonstra total apoio a adesão da mesma nos eixos escolhidos. Não havendo mais nada a constar, eu Alysson Godoy Toffoli lavro esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EAAC2280

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 44/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 44/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 44/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 11/12/2024**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 11/12/2024**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 48.168,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B12CED5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 113/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições e considerando que o próprio setor de licitações revendo seus próprios atos, recomendou a revogação do processo licitatório e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**. Dê ciência aos interessados.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Será revisada e marcada nova data para realização de um novo processo licitatório.
Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3452-1155, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de dezembro de 2024.

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D99A6F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2572/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2572/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
430 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150,00
436 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
964 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.850,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1086 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
365 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
689 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.150,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
764 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
961 - 3.1.90.04.00.00	11064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.850,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BD460FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.255/2024

PORTARIA N.º 2.255/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. FRANCIELE
CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº
9.499.172-24 e CPF/MF sob o n° 065.923.379-74, Ocupante do Cargo Comissionado de Controlador Geral, lotada na Secretaria Municipal de
Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de
03/11/2014 à 02/11/2015, a partir de 02 de Dezembro de 2024, devendo a mesma
retornar ao seu trabalho no dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/12/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E061287C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 39.146,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/12/2024 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no

site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A90A6446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO AO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 44.469,12 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 17h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 11/12/2024 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 11/12/2024 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6F2D5908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **20 de DEZEMBRO de 2024 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 034/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO LUIZ BOTTER, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 111.877,17 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AE4FC852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **20/12/2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 033/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 248.615,64 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:243B22B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 02/2024/IPRESIO - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

EDITAL N° 02/2024/IPRESIO - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

SÚMULA: Convocação de todos os Servidores Estatutários do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR para uma Assembleia Geral Ordinária.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, convoca todos os servidores estatutários para a Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá no próximo dia 13 de dezembro de 2024 (sexta-feira), no *Centro Cultural Monsenhor Cestílio José Miotto* situado na Avenida dos Pinheiros, centro, Santa Izabel do Oeste/PR, com início em *primeira convocação* **às 19:00hs** com a maioria dos segurados do IPRESIO, em *segunda convocação* **às 19:10hs** com no mínimo 50% dos segurados do IPRESIO, e, em *terceira e última convocação* **às 19:20hs** com qualquer número de presentes; com a seguinte ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas do IPRESIO;
- Previdência Complementar;
- Compensação Previdenciária – COMPREV;
- Resultado do Recenseamento Cadastral Previdenciário 2024;
- Resultado do Cálculo Atuarial 2024;
- Apresentação do Estudo Atuarial sobre Alíquotas e suas Perspectivas;
- Política de Investimentos 2025;
- Atividades e Projeções do IPRESIO para 2025;
- Assuntos Gerais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:77815D04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 235/2024 AO CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:02/12/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 15.594,00 (quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
DATA:02/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0C830BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

ERRATA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do centro Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto, executando os serviços de pintura, troca de cobertura, troca de luminárias, piso, contrapiso, alvenaria, vedações, prevenção de incêndio, acessibilidade, rampas, instalações elétricas e iluminação, tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços acima relacionados, por um período de 12 meses, com recursos da União através do Ministério da Cultura/PNAB e recursos próprios do município.

Dos fatos: Conforme justificativa e cronograma em anexo, verificou-se a necessidade de realizar a presente errata.

à Onde se lê:

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.2 o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

à Leia-se:

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.2 o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

à Onde se lê:

7. PRAZOS.

O prazo de execução das obras/serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

à Leia-se:

7. PRAZOS.

O prazo de execução das obras/serviços será de 120 (cento e vinte) dias, poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 03 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5FC2CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.219
Data: 04.12.2024

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VERA LUZIA DIAS	030.***.***-03	26/11/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADAO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	688.***.***-10	02/12/2024	2022/2022
AMARINO SIQUEIRA LESSE	848.***.***-68	02/12/2024	2023/2024
EDSON SOARES	029.***.***-50	02/12/2024	2023/2024
ELOIR FERRARI	402.***.***-00	02/12/2024	2022/2023
ERMELINDO VIEIRA	483.***.***-34	02/12/2024	2022/2023
FERNANDO HENRIQUE MARCON	093.***.***-79	02/12/2024	2023/2024
FLAVIO GILBERTO TRAINOTTI SANTIN	589.***.***-87	02/12/2024	2023/2024
JOAO ANTUNES DA ROSA	945.***.***-87	02/12/2024	2022/2023
JOAO DOMINGO PEDOT	603.***.***-91	02/12/2024	2023/2024
JOCEMAR MORAES	054.***.***-83	02/12/2024	2022/2023
JORGE TOMKIEL	647.***.***-78	02/12/2024	2023/2024
JOSE DA SILVA	039.***.***-73	02/12/2024	2022/2023
JOSÉ NILSO FERRAZ	776.***.***-34	02/12/2024	2023/2024
MATHEUS GODOIS PELLEGRINI	088.***.***-65	02/12/2024	2022/2023
OSVALDO LORENZI	397.***.***-91	02/12/2024	2023/2024
PEDRO VALDELIRIO PEREIRA DA SILVA	776.***.***-59	02/12/2024	2023/2024
ROSELIO JOSE WEBER	016.***.***-96	02/12/2024	2023/2024
VALDIR RODRIGUES BARBOSA	025.***.***-29	02/12/2024	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6458391E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 268/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 40/2023
Aquisição de camisetas para uso da fanfarra municipal, Campanhas Educativas e em demais atividades oficiais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OX-AIR GASES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 31/01/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Indice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,2376 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Setembro/2023 à Setembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 31/01/2025.
Prazo de Vigência: 31/01/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E224CDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 216/2020
Ref. Licitação Pregão Nº 67/2020
Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para 06 (seis) pontos de câmeras de monitoramento que serão instalados no perímetro urbano de Santa Lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 07/12/2024 e término em 06/12/2025, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 5,5799 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Novembro/2023 à Novembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 06/12/2025.
Prazo de Vigência: 06/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:977AF5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº5/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 271/2023
Ref. Licitação Tomada de preços Nº5/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 2.674,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRUTORA MSM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.844,09 (Nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 27/01/2025.
Prazo de Vigência: 27/01/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:174F3CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 30.261.776 CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:92641255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:83A28973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A3E8D989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 448.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:926EF307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.
Valor: R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E9BABF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GUSEN COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA;
Objeto: objeto Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:08A54DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: JAIR MARCOS BOHN MECANICA;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.
Valor: R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:095BD4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: KASSIO F. TORTTELI WALTER AUTO PEÇAS;
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9922F0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
Objeto: objeto Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras..
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 03/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:54EC1842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 056/2024

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal por merecimento às servidoras da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, de acordo com o art. 3º e o capítulo VI da Lei Municipal n.º 321/2011 e os capítulos IV e V da Lei Municipal n.º 527/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por merecimento às servidoras que obtiveram a nota final acima de 70 pontos, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria n.º 052/2024, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado.

Nome	DE	PARA	CARGO
Maria Helena Fagundes de Lima	Classe: I Nível: II	Classe: I Nível: IV	Zeladora
Rozelia de Fátima Saldanha	Classe: I Nível: II	Classe: I Nível: IV	Secretária Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1408BC65

LICITAÇÃO
DESPACHO SETOR DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste – PR, 03 de dezembro de 2024.

DESPACHO

Recebo a Demanda nº 250 referente a "Ação de Fiscalização nº 1093" da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE, faz algumas observações de ordem técnica no edital e nos demais documentos que instruíram o processo administrativo de licitação nº099/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024.
No entanto, vamos acatar o item do apontamento "**II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital)".**
Assim, determino a revogação de todo o certame, ato continuo, que seja realizado as correções administrativas e legais ao instrumento convocatório, realizando nova publicação, todos no prazo da lei.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8F4DCAD3

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n° 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 117/2023 em 5%, no seguinte item: 4 – Óleo Diesel S-10, que perfaz quantitativo de 11.750 Litros, totalizando o valor de R$ 76.257,50 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Centavos); Alterando as quantidades do item contratado.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO	***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:389E2751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso '2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal', a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	2,00	1.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9675D703

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024
Processo de Inexigibilidade nº 22/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/12/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9DAE4C61

CONTABILIDADE
CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Rua Av. Brasil, nº 1481, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortiña, portador da cédula de identidade/RG nº 6.263.201-1 PR e do CPF nº 020.697.089-77 residente e domiciliado em Avenida Percy Schreiner, s/n, Centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 620.000,00 em quatro parcelas de R$ 155.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 08- Secretaria de Saúde - 08001- Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1001.2039- Manutenção de Convênios e Consórcio de Saúde - 33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público - Fonte: 303 Receitas Vinculadas 15%.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de

termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de Dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA PRESIDENTE DO CONSELHO
Prefeito Municipal Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Ana Maria Bandeira
Cargo: Contadora do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
CPF: 073.777.599-84

2 – Nome: Camila Regina Rodrigues
Cargo: Secretaria de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
CPF: 052.133.579-65

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1C8130D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3268/2024

LEI Nº 3268/2024.

Cria o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado Abrigo Institucional, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e cria até 05 (cinco) vagas para o cargo de mãe social no quadro geral de servidores do Município e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado Abrigo Institucional, em local definido pelo Município, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º O acolhimento de criança ou adolescente no Abrigo Institucional é medida provisória e excepcional, sendo uma medida de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
Art. 3º O Abrigo Institucional disponibilizará 20 (vinte) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 anos incompletos, conforme a Orientação Técnica: Serviços de Acolhimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, de ambos os sexos, da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, assegurando aos abrigados:
I - alternativa de moradia provisória quando violados em seus direitos;
II - ambiente sadio de convivência;
III - condições de socialização;
IV - atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V - frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI - aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - assistência integral, preservando sua segurança física e emocional.

Parágrafo único. O Abrigo Institucional terá por princípios os seguintes objetivos:
I - Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
II - Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
III - Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV - Garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
V - Oferta de atendimento personalizado e invididualizado;
VI - Garantia de liberdade de crença e religião;
VII - Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.
Art. 4º O atendimento oferecido pelo Abrigo Institucional será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em espaço próprio, alugado ou cedido.
Art. 5º O Abrigo Institucional terá regimento interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.
Art. 6º Os serviços do Abrigo Institucional serão geridos por um coordenador que poderá ser cargo em comissão, empregados públicos municipais efetivos ou contratados, ocupando o cargo de assistente social, psicólogo, pedagogo, mãe social e mãe social substituta.
Parágrafo único. A função de coordenador do Abrigo Institucional poderá ser cumulada com o cargo do servidor comissionado ou efetivo, bem como contratado, sendo que em caso de servidor efetivo, poderá haver o pagamento de gratificação.
Art. 7º Poderá haver integração em projetos, programas e atendimento aos acolhidos entre as secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º O Abrigo Institucional somente poderá prestar seus serviços a outros municípios ou ao Estado mediante assinatura de convênios.
Art. 9º As despesas de implantação e manutenção do Abrigo Institucional serão suportadas por recursos orçamentários da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, doações de outros Poderes, pessoas físicas e jurídicas, ONG`s e demais membros da sociedade civil.
Art. 10 Se necessário para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral de servidores outros cargos e/ou empregos públicos para atuarem junto ao "Abrigo Institucional".
§ 1º Fica autorizada a designação de servidores públicos municipais, sem aumento de sua carga horária semanal, para atuarem junto ao "Abrigo Institucional".
§ 2º Os funcionários públicos municipais que forem designados para auxiliares junto ao "Abrigo Institucional" deverão passar por avaliação psicológica e social em razão da especialidade do serviço.
§ 3º A equipe multidisciplinar será composta por servidores do quadro de servidores do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, ou terceirizados.
Art. 11 Fica criado o cargo de "mãe social" e "mãe social substituta", conforme quadro em Anexo I da presente lei e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 7.644 de 18 de dezembro de 1987.
§ 1º As funções/atividades da "mãe social" e "mãe social substituta" estão definidas no Anexo II desta Lei e por serem transitórios e não permanentes, não geram estabilidade no serviço público.
§ 2º À "mãe social substituta" caberá substituir a titular nos seus períodos de descanso semanal, férias e afastamentos, observando-se a escala de trabalho e de revezamento previamente estabelecida.
Art. 12 As contratações serão realizadas através de seleção pública, através de processo seletivo simplificado, em razão do caráter intermitente da função e dos demais fatores excepcionais da atividade.
Parágrafo único. Os (as) candidatos(as) selecionados(s) deverão submeter-se ao teste psicológico e estudo social eliminatórios, seguindo para o treinamento específico dentro do número de vagas disponível.
Art. 13 Ficam assegurados os seguintes direitos: (Art. 5º da Lei Federal nº 7.644/87):
I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo;
III - repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

IV - apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
V - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho;
VI - benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;
VII - gratificação de Natal (13º salário);
VIII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.
IX- Reajuste salarial anual e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Art. 14 Em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 7.644/87, são condições para admissão como "mãe social" e "mãe social substituta":
I - idade mínima de 25 anos;
II - boa sanidade física e mental;
III - curso de ensino fundamental ou equivalente;
IV - ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos pela Lei;
V - boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
VI - aprovação em teste psicológico específico;
Art. 15 A Administração Municipal, cessadas as condições para admissão da "mãe social" e da "mãe social substituta" poderá dispensá-las, devendo retirar-se as mesmas imediatamente do "Abrigo Institucional".
Art. 16 Às relações do trabalho previstas nesta Lei, no que couber, aplica-se o disposto nos capítulos I e IV do Título II, Seções IV, V e VI do Capítulo IV do Título III e nos Títulos IV e VII, todos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Art. 19 da Lei Federal nº 7.644/87).
§ 1º O trabalho desenvolvido pela "mãe social" e "mãe social substituta" é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.
§ 2º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos e expedida certidão contendo o período integral do serviço prestado em nome do servidor temporário, para os fins previdenciários.
Art. 17 Enquanto o processo de teste seletivo para a contratação não for finalizado, ou em casos emergenciais, devidamente justificados, fica autorizada a contratação de mãe social através de termo de credenciamento, o qual utilizará critérios objetivos, de forma isonômica e impessoal para seleção.
Art. 18 As questões omissas e complementares a esta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 3.020/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F22BFE0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3269/2024

LEI Nº 3269/2024

Revoga a Lei Municipal nº 3219/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº3219 de 21 de dezembro de 2023, que "Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa **A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e dá outras providências", na sua integralidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:91BAF195

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ Nº 05.654.877/0001-10
Representante: Volnei Becchi
CPF nº 588.736.279-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 1.485,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB187339

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº 81.340.960/0001-00
Representante: Leonardo Antonio Celi
CPF nº 004.585.929-94
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 6.512,00 (Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2632651A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP
CNPJ Nº 14.308.899/0001-19
Representante: IRINEU ARAÚJO JUNIOR
CPF nº 364.999.439-91
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 4.240,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C7DDB118

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP
CNPJ Nº 18.136.904/0001-04
Representante: GUILHERME XAVIER PIVA
CPF nº 005.383.050-45
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 6.575,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63008EF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: K2 INDÚSTRIA,COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 20.669.174/0001-59
Representante: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
CPF nº 304.312.418-99
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 4.749,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F640CF06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
CNPJ Nº 97.533.241/0001-38
Representante: MARIA HELENA MORI DO COUTO
CPF nº 744.675.229-72
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AED9961E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 32.593.430/0001-50
Representante: JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF nº 109.523.298-32
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 6.483,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F08DE6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.788.117/0001-03
Representante: VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
CPF nº 034.655.839-57
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..

VALOR TOTAL: R$ 9.252,10 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CEAECC79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
CPF nº 063.640.696-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 5.998,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34915E46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.718.646/0001-95
Representante: PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA
CPF nº 025.879.539-52
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 3.618,00 (Três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12E73EA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ Nº 07.947.536/0001-68
Representante: FLAVIO CASARIN MORETI
CPF nº 015.835.289-03
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 12.090,00 (Doze Mil e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7D1E0405

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP
CNPJ Nº 28.877.319/0001-19
Representante: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
CPF nº 214.561.298-05
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:21468AA9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: VALDENIR PEDROSO AIRES
CPF nº 031.190.479-37
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 23.450,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:364AAB32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D4FDF497

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ Nº 30.059.238/0001-53
Representante: KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ
CPF nº 053.552.409-92
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019..
VALOR TOTAL: R$ 5.595,80 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:458DB248

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.239/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1ª DESIGNAR, a partir de 03 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados para prestar Serviços à Junta de Serviço Militar neste Município, na função de Secretário e Secretária - Substituta.
Art. 2ª Os servidores relacionados não ser remunerado pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Servidor:	**EDUARDO LUIS RAMOS**
Matricula:	1301
Cargo:	Agente Administrativo
RG:	9.865.748-7 Secretário

Servidora:	**ANSELMA STRUB**
Matricula:	98311
Cargo:	Agente Administrativo
RG:	5.238.788-5 Secretária - Substituta

Art 3ª Revogando-se na sua integra a Portaria Nº **30.188/2024** de 28 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F22D4796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 5/2024

Emenda à Lei Orgânica N.º 5/2024

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 141, parágrafo único, do Regimento Interno, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o art. 24 da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 24 Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros."

Art. 2º Altera o art. 25 da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 25. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 9h (nove) horas, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do vereador que tenha sido presidente na legislatura imediatamente anterior, se reeleito, ou do mais votado entre os eleitos, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse."

Art. 3º Altera o art. 30 da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, o qual passa a constar com a seguinte redação:
"Art. 30. Ato contínuo a sua posse, os vereadores elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos."
"Parágrafo único. A mesa provisória da posse será formada pelo presidente da sessão solene e dois vereadores convidados por este para secretariar."

Art. 4º Altera o art. 32da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 32. O mandato da mesa será de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Constituição Federal."

Art. 5º Altera o parágrafo único do art. 47da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os vetos,as resoluções,os requerimentos,indicações e ofícios terão uma única discussão e votação."

Art. 6º Altera o art. 48 da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 48. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia serão efetuadas com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal."
§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas nesta Lei.
§ 2º Dependerá de votação favorável pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal a aprovação de:
I - leis concernentes:
a) plano diretor da cidade;

b) à denominação de entidades móveis e logradouros públicos;
c) concessão de honrarias.
II - realização de sessão secreta;
III - representação contra o Prefeito Municipal.
§ 3º Dependerá do voto próprio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação de:
I - leis concernentes:
a) ao Código Tributário Municipal;
b) alienações de bens móveis e imóveis;
c) ao Código de Edificação de Obras;
d) ao Código de Posturas;
e) ao Estatuto dos Servidores Municipais;
f) à criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais;
g) concessão de moratória, privilégios e remissões de dívidas.
II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
III - destituição de componentes da mesa.
§ 4º Dependerá do voto de dois terços dois membros da Câmara Municipal a aprovação de:
I - regimento Interno da Câmara Municipal;
II - aprovação de proposta para mudança de nome do Município;
III - mudança do local de funcionamento da Câmara Municipal;
§ 5º As demais votações se farão como determinar o Regimento Interno.
§ 6º O voto será secreto:
a) na eleição da mesa;
b) nas deliberações relativas a prestações de contas do Município;
c) nas deliberações sobre a perda de mandato do Vereador.
§ 6º Será nula a votação que não for processada nos termos da Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)
Presidente

ELISON MARCELO SCERBO (MDB)
1º Vice-Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)
1º Secretário

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)
2º Secretário

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:CF83C51F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 26/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 26/2024

Resolução N.º 26/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de abril de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 1ºA Câmara Municipal tem sua sede no JardimCLEIDEFERNANDES CARVALHO DE MELLO, Edifício DIRCEU SCERBO, situado na Av. Paulo Ferreira da Costa, sn, Centro, em São Jerônimo da Serra.

Art. 2º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, exceto quando da realização de sessões itinerante ou em caso de força maior, quando a Câmara, por decisão de maioria simples do Plenário, poderá reunir-se em outro local deste Município.
§ 1º As sessões itinerantes serão realizadas na forma de regulamento próprio.
§ 2ºA Câmara poderá reunir-se em sessões hibridas e remotas, conforme dispuser ato da mesa diretora.
§ 3ºO uso de qualquer das dependências do edifício sede da Câmara Municipal, para fim diverso do comum à atividade do órgão, só poderá acontecer com autorização, ou permissão, do Presidente da câmara nos casos de interesse público.
§ 4º Fica proibida a afixação ou uso, nos recintos da sede da Câmara, de quaisquer propagandas de caráter político-partidário, ideológico e religioso, bem como de cunho promocional de pessoas ou de entidades de qualquer natureza, exceto obras de valor artístico em homenagem póstuma a vultos eminentes da história do Brasil e do Município.
§ 5ºO disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou de bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação, bem como de obras artísticas.
Art. 3ºA Câmara de São Jerônimo da Serra reunir-se-á em sua sede, em Sessão Solene, no dia 1º de janeiro do início de cada legislatura, às 9h (nove horas) para dar posse aos vereadores eleitos.
§ 1ºA sessão de instalação será presidida pelo vereador que tenha sido presidente na legislatura imediatamente anterior, se reeleito, ou pelo vereador mais votado entre os eleitos.
§ 2ºO Presidente da sessão indicará um vereador para servir como Secretário "ad hoc".
§ 3º Os vereadores nominalmente e em ordem alfabética prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SAO JERÔNIMO DA SERRA E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".
§ 4º No ato da posse e anualmente os Vereadores disponibilizarão a declaração de seus bens anualmente, podendo ela ser substituída pela declaração de renda anual.
§ 5ºO Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo justo e justificado por escrito e aceito pela Câmara.
§ 6ºO Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo previsto na legislação específica.
Art. 4º Em seguida, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á a eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos durante o primeiro biênio legislativo, em votação secreta e por maioria absoluta de votos, na seguinte ordem:
I - eleição do Presidente;
II - eleição do Vice-Presidente;
III - eleição do Primeiro Secretário;
IV - eleição do Segundo Secretário;
Art. 5ºA eleição deve ocorrer da seguinte forma:
I - É assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa;
II – somente poderão ser candidatos os vereadores diplomados, oportunidade em que poderão ser eleitos os vereadores empossados;
III – os candidatos à Mesa diretora deverão realizar requerimento formal de sua candidatura ou de sua chapa, que deverá ser assinada por seus respectivos candidatos e, protocolada, na sede administrativa da Câmara entre os dias 01 de Dezembro a 01 de janeiro às 8h30min, para organização administrativa da votação;
IV – a votação se dará de forma eletrônica.
§1ºnão sendo possível a eleição na forma do inciso IV, do*caput*, proceder-se-á a eleição de forma física da seguinte forma:
I - as cédulas serão uniformes, datilografadas ou impressas, contendo os nomes dos candidatos, devidamente rubricadas pelo Presidente da sessão;

II - o Presidente da sessão fará a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e, após votarem, depositarão a cédula em urna colocada à vista do Plenário;
III - terminada a votação, o Presidente designará dois escrutinadores, dentre os Vereadores presentes, para auxiliarem o Secretário na apuração dos votos, e, ao final, proclamará os nomes dos eleitos, que serão imediatamente empossados.
§2º. Declarados eleitos e empossados os membros da Mesa, estes assumirão imediatamente a direção dos trabalhos do primeiro biênio.
Art. 6º Na mesma sessão de instalação, eleita a Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos serão introduzidos no Plenário por uma Comissão Especial, designada pelo Presidente, e tomarão posse prestando o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI A ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
§ 1º Na ausência do Prefeito, no ato da posse, será dada posse ao Vice-Prefeito, que responderá pelo Executivo, enquanto não houver posse daquele.
§ 2ºO Presidente, a seguir, concederá a palavra a qualquer dos empossados que quiser pronunciar-se.
Art. 7º Se decorridos 15 (quinze) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-prefeito, salvo motivo de força maior devidamente justificado, não tiverem assumido o cargo, estes serão declarados vagos, procedendo-se a comunicação do fato à Justiça Eleitoral, imediatamente.

TÍTULO II
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8ºA Mesa, órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, compõe-se pelo Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, com mandato de dois anos.
Art. 9º Os cargos dos membros da Mesa somente cessarão:
I - pela posse da Mesa Diretora eleita para o mandato subsequente;
II - por morte;
III - pela renúncia apresentada por escrito;
IV - pela destituição do cargo;
V - pela perda do mandato; ou
VI - nas hipóteses de licenciamento de mandato.
VII - nas hipóteses de licenciamento de mandato para tratar de interesses particulares que excedam os sessenta dias.
§ 1º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de maioria qualificada (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se um vereador para completar o mandato, ressalvado o direito do contraditório e da ampla defesa, na forma deste Regimento.
§ 2º Excetua-se do disposto no inciso VI deste artigo os casos de licença por razão de saúde que não ultrapassarem os sessenta dias, licença maternidade, licença adotante e licença paternidade.
Art. 10 Vagando qualquer cargo da Mesa, este deverá ser preenchido na sessão ordinária subsequente**.**
§ 1º Na vacância do Cargo da Presidência o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até final do biênio, oportunidade em que realizar-se-á apenas a eleição para o cargo de Vice-Presidente.
§ 2º Na vacância do Cargo de Vice-Presidente será realizada eleição para o cargo vago.
§ 3º Na vacância do Cargo de Primeiro Secretário o Segundo Secretário assumirá definitivamente o cargo, até o final do biênio, oportunidade em que realizar-se-á apenas a eleição para o cargo de Segundo Secretário.
§ 4º Na vacância do Cargo de Segundo Secretário será realizada eleição para o cargo vago.
Art. 11A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o primeiro biênio da Legislatura dar-se-á nos termos dos art. 4º e 5º deste Regimento.
§ 1ºA partir de 1º de agosto do segundo ano de cada legislatura, o Presidente da Câmara designará com antecedência mínima de cinco dias, o dia e a hora para que se proceda a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.
§ 2ºO prazo para inscrição de chapas para a composição da Mesa é de dois dias contados da convocação de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3ºA Mesa eleita, na forma do caput deste artigo, assume os trabalhos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 12A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio secreto e maioria simples de votos.
Parágrafo único. Não poderão ser votados para qualquer cargo da Mesa Executiva, os Vereadores licenciados ou ausentes no momento da votação e os suplentes em exercício.
Art. 13 Compete à Mesa:
I - propor Projetos de Resolução que:
a) conclusões de comissões especiais de inquérito;
b) qualquer matéria de natureza regimental.
II - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município e apresentar ao Plenário com cópia aos Vereadores;
III - solicitar abertura de créditos suplementares ou especiais, quando os recursos forem insuficientes ou não tenham sido previstos no Orçamento da Câmara;
IV - determinar, no final da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na anterior, salvo iniciativa do executivo, dos cidadãos e parecer favorável;
V - prestar contas à população do Município, dos trabalhos realizados no ano anterior pela Câmara, através da divulgação resumida deles, no mês de janeiro de cada ano;
VI - requisitar força policial, quando necessária a preservação da ordem e regular funcionamento dos trabalhos da Câmara;
VII - propor projetos de Decreto Legislativo:
a) licença do Prefeito e Vice-Prefeito para o afastamento do cargo;
b) autorização para o Prefeito se ausentar do Município, por mais de 15 (quinze) dias ou do País, por qualquer tempo.
VIII - devolver à tesouraria da Prefeitura Municipal, o saldo de caixa existente na Câmara Municipal no final do exercício.
Art. 14 Ausente o Presidente no início da Sessão, ou quando tenha de retirar-se durante esta, a direção dos trabalhos caberá, sucessivamente, ao Vice-Presidente, ao 1º Secretário e ao 2º Secretário. Ausentes o 1º e 2º Secretários, o Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir os encargos da Secretaria.
Parágrafo único. A substituição de que trata este artigo confere ao substituto, unicamente, as decisões necessárias ao andamento dos trabalhos da sessão.
Art. 15 Os membros da Mesa poderão reunir-se para apreciação prévia de matéria objeto de deliberação pelo Plenário.
Art. 16 Competem privativamente à Câmara Municipal, as seguintes atribuições:
I - eleger a Mesa, bem como destituir seus membros, na forma deste Regimento;
II - dispor sobre sua organização e funcionamento;
III - alterar a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e o presente Regimento Interno;
IV - fixar os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais, e os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.
V - dar posse ao Prefeito Municipal e aos Vereadores;
VI - conceder licença ao Prefeito Municipal e aos Vereadores;
VII - autorizar ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, por necessidade relevante de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
VIII - julgar, anualmente, as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal;
IX - proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
X - processar e julgar o Prefeito Municipal nas infrações político administrativa;
XI - julgar os Vereadores e declarar a perda dos respectivos mandatos nos casos previstos neste Regimento;
XII - solicitar informações ao Prefeito Municipal, e convocar os Secretários ou dirigentes de qualquer setor da Administração, sobre assuntos de interesse do Município;
XIII - deliberar sobre assuntos de sua economia interna;
XIV - conhecer e deliberar sobre o veto;

XV - aprovar recursos e créditos destinados às entidades conveniadas;
XVI - autorizar referendos populares e convocar plebiscitos;
XVII - criar Comissões Especiais, Inquérito, Representativa e Processante; e
XVIII – conceder títulos e honrarias.
XIX - alterar temporariamente ou definitivamente o local de sua sede;
XX - autorizar a utilização do recinto da Câmara Municipal para fins estranhos a sua finalidade; e
XXI - decidir sobre outros assuntos determinados pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art. 17O Presidente é o representante da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra quando esta houver de se enunciar coletivamente, bem como o regulador de seus trabalhos e de sua ordem, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras expressas neste Regimento Interno e/ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
II - representar a Câmara, em juízo ou fora dele, perante qualquer autoridade ou entidade pública ou privada, e em solenidades, ou designar representantes;
III - dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, após a investidura dos membros nos respectivos cargos perante o Plenário;
IV - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia determinado por lei, as contas referentes ao exercício anterior;
V - convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei;
VI - designar os membros das Comissões, na forma deste Regimento Interno;
VII - destituir membros das Comissões, exceto a de Representação nas hipóteses previstas no Regimento Interno;
VIII - designar secretário "ad-hoc" quando os efetivos não se encontrarem no plenário ou houver necessidade de a mesa diretora assinar documentos de natureza urgente;
IX - convocar sessões extraordinárias;
X - organizar a pauta dos trabalhos legislativos, seguindo as prioridades estabelecidas neste Regimento;
XI - abrir, presidir e encerrar as sessões, e prorrogá-las ou suspendê-las nos casos e na forma deste Regimento;
XII - dirigir os trabalhos das sessões legislativas, em especial:
a) determinando a leitura do Expediente e da Ata, se requerida por qualquer Vereador;
b) concedendo a palavra aos oradores, advertindo-os ou cassando-lhes a palavra, nos casos previstos neste Regimento;
c) concedendo apartes;
d) anunciando a matéria em discussão e votação e proclamando o resultado da votação;
e) procedendo a verificação do "quórum", de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador;
f) resolvendo as Questões de Ordem, sem prejuízo de recurso ao Plenário;
g) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste regimento;
h) não permitir divagações ou debates estranhos a matéria em discussão;
i) suspender ou encerrar a sessão, sempre que se fizer necessário para garantir a ordem dos trabalhos;
j) decidir sobre os requerimentos que forem de sua alçada exclusiva;
k) assinar atas editais, portarias, leis e outros atos pertinentes;
l) comunicar aos vereadores, com antecedência, a convocação de reuniões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
XIII - Receber as proposições apresentadas e encaminhá-las às Comissões competentes para dar parecer;
XIV - receber e despachar a correspondência enviada à Câmara, podendo delegar esta atribuição ao Secretário;
XV - manter interlocução com o Poder Executivo, especialmente:
a) encaminhando os Projetos de Lei aprovados e os Vetos rejeitados;
b) comunicando os Vetos mantidos e os Projetos de Lei rejeitados, quando estes forem de iniciativa do Prefeito;
c) enviando pedidos de informações feitos pelos Vereadores, pelas Comissões ou pelo Plenário da Câmara;
d) convocando Secretários, dirigentes de órgãos públicos municipais ou funcionários municipais para comparecer à Câmara, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria determinada;
e) requisitando as dotações da Câmara, inclusive encaminhando pedidos de créditos suplementares ou especiais;
f) procedendo a devolução à Tesouraria da Prefeitura Municipal de saldo de caixa existente na Câmara no último dia de cada exercício financeiro.
XVI - promulgar os Projetos de Lei, de Decretos Legislativos e Resoluções;
XVII - ordenar as despesas da Câmara assinando juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XVIII - determinar licitações, nos casos e na forma da lei;
XIX - manter a ordem dos trabalhos, advertindo os oradores que infringirem o regimento interno, cassando-lhes a palavra quando necessário;
XX - conceder audiências públicas em dias e horas pré-fixadas;
XXI - convocar, verbalmente, os membros da Mesa, para reuniões extraordinárias;
XXII - mandar arquivar as proposições que receberem parecer contrário, sem votos vencidos, de todas as comissões ouvidas;
XXIII - recusar as proposições apresentadas, nos casos previstos neste Regimento;
XXIV - resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando omisso o regimento interno;
XXV - mandar anotar em ata os precedentes regimentais para solução de casos análogos não previstos no Regimento Interno;
XXVI - nomear, remover, admitir, advertir e demitir funcionários da Câmara Municipal, conceder-lhes férias, licenças abonos ou faltas, aposentadorias e outras vantagens previstas em lei e resoluções, bem como promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
XXVII - dar andamento normal aos recursos interpostos contra ato seu ou da mesa diretora;
XXVIII – receber a justificativa da ausência de vereador, quando motivado exclusivamente para desempenho de suas funções em comissão especial ou de representação.
XXIX - licenciar-se da presidência quando precisar ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;
XXX - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
XXXI - compete ao presidente, nas atividades externas da Câmara, além de outras atribuições previstas neste regimento interno e na Lei Orgânica deste Município:
a) fornecer a qualquer interessado, no prazo de 15 dias, certidões de atos, contratos e decisões, mediante solicitado por escrito, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar a sua expedição; e no mesmo prazo atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz;
b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, pela dignidade de seus membros pelo livre exercício do mandato popular e por respeito às suas prerrogativas.
XXXII - decidir sobre reclamações, questão de ordem e esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos, com anuência da Mesa, passível de recurso ao Plenário.
XXXIII - apresentar proposições, afastando-se da cadeira, quando estiver em discussão e votação
XXXIV - o Vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra não poderá ser interrompido ou aparteado;
XXXV - zelar pelos prazos dos processos legislativos, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;
XXXVI - contratar assessorias ou consultorias técnicas ou jurídicas externas, devidamente justificadas, para assessoramento das Comissões Permanentes ou Temporárias ou para a propositura de ações judiciais e para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência;
XXXVII - determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
XXXVIII - representar judicialmente a Câmara "ad referendum" ou por deliberação do Plenário;
XXXIX - representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
XXXX- interpelar judicialmente o Prefeito quando este deixar de colocar à disposição da Câmara no prazo legal as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo de dotações orçamentárias;

XXXXI- demais atos, embora não especificados, de natureza interna e administrativa da Câmara Municipal, desde que não atribuídos a outros agentes públicos.
Art. 18 Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III - nas votações secretas;
IV - nas votações nominais;
V - quando houver empate nas votações simbólicas;
VI - nas votações que exijam maioria absoluta ou qualificada.
Parágrafo único. Havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para ser decidida na Sessão seguinte, reputando-se rejeitada a proposição se persistir o empate.
Art. 19 Exceto quando no uso da Tribuna, é vedado interromper ou apartear o Presidente quando este estiver com a palavra.
Parágrafo único. Durante as explicações parlamentares o direito do*caput*é estendido aos demais vereadores, no período estabelecido neste Regimento, exceto em casos de quebra de decoro.
Art. 20O Presidente apenas será considerado para efeito de quórum de instalação de sessão e para que se proceda à discussão das proposições em Plenário, não sendo considerado para efeitos de votação, excetuando-se os casos previstos neste Regimento Interno.
Art. 21O Presidente tem por obrigação cumprir diariamente a carga horária de 06 (seis) horas na Câmara Municipal, para fins de serviços administrativo financeiros e de atendimento ao público, salvo períodos de recesso, compromissos políticos e/ou a serviço de representação da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único.O servidor público em exercício de vereança, caso eleito Presidente da Câmara Municipal, para assumir o cargo deverá licenciar-se de sua função, devendo optar pelo vencimento que melhor atenda a seus interesses, na forma do art. 94, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/1990.

CAPÍTULO III
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Câmara em suas faltas e impedimentos.
Art. 23 Compete ao Vice-Presidente mandar publicar as Resoluções e os Decretos Legislativos, se o Presidente não fizer no prazo determinado por lei.
Parágrafo único. Ao Vice-Presidente caberá promulgar e mandar publicar as leis municipais quando o Presidente da Câmara deixar de promulgá-las no prazo legal.
Art. 24 Compete também ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, ausências, quando fizer uso da Tribuna, nos seus impedimentos ou nas suas licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

CAPÍTULO IV
DOS SECRETÁRIOS

Art. 25São atribuições do 1º Secretário:
I – conferir conjuntamente com os servidores da Câmara a presença dos Vereadores durante os períodos da Sessão, quando necessário, e nas ocasiões em que o Presidente determinar, anotando os comparecimento e as ausências;
II - fazer a inscrição dos oradores;
III - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na ampliação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
IV - receber e despachar a correspondência da Câmara por delegação do Presidente;
Art. 26 Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos, aIém de outras atribuições previstas neste regimento interno.

CAPÍTULO V
DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 27A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido efetivando-se imediatamente.
§ 1ºA comunicação da renúncia a que se refere o*caput*deste artigo será feita por meio da leitura em Plenário do seu respectivo ofício na Sessão Ordinária subsequente.
§ 2º Em caso de renúncia de qualquer membro da Mesa, a substituição se dará na forma do art. 10 deste Regimento.
Art. 28O processo de destituição terá início por representação subscrita necessariamente, por um dos membros da Câmara, protocolada pelo autor até à sexta-feira imediatamente anterior à realização da sessão ordinária, lida em Plenário no Período do Expediente, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 1º Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, e recebida pelo Plenário, esta será transformada em projeto de resolução pela Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, entrando para a Ordem do Dia na Sessão subsequente àquela em que foi apresentada, dispondo sobre a Comissão de Inquérito e Processante.
§ 2º Aprovado, por maioria simples, o projeto a que alude o parágrafo anterior, serão sorteados três Vereadores, entre os desimpedidos, para a Comissão de Inquérito e Processante, que se reunirá dentro das 48 horas seguintes, sob a presidência do mais idoso de seus membros.
§ 3º Da Comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciantes.
§ 4º Instalada a Comissão, o acusado ou os acusados serão notificados dentro de quarenta e oito horas e terão prazo de dez dias para apresentarem, por escrito, defesa prévia.
§ 5º Findo o prazo de defesa estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não de defesa prévia, procederá as diligências necessárias, emitindo seu parecer ao final.
§ 6ºO acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão, inclusive com a presença de seus advogados se o desejarem.
§ 7ºA Comissão terá o prazo máximo e improrrogável de vinte dias para emitir e dar publicidade ao parecer a que alude o § 5º deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por projeto de resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
§ 8ºO parecer da Comissão, quando concluir pela improcedência das acusações, será apreciado em discussão e votação únicas, na fase da Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação.
§ 9º Para a discussão do parecer terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator e o acusado ou os acusados.
§ 10 Se por qualquer motivo não se concluir a apreciação do parecer na fase da Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária, as Sessões Ordinárias subsequentes ou as Sessões Extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a sua definitiva deliberação do Plenário.
§ 11O parecer da Comissão que concluir pela improcedência das acusações será votado e deverá ser aprovado pela maioria simples, determinando-se:
a) ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
b) a remessa do processo à Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, se rejeitado.
§ 12 Ocorrendo a hipótese da alínea "b" do parágrafo anterior, a Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, elaborará, dentro de três dias da deliberação do Plenário, parecer que conclua por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou dos acusados, o qual será deliberado na forma prevista neste Regimento.
§ 13 Sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação, dentro de 48 horas da deliberação do Plenário pela Presidência ou seu substituto legal.
Art. 29 Os membros da Mesa envolvidos nas acusações não poderão presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer ou o projeto de resolução da Comissão de Investigação e Processante ou da Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação conforme o caso, estando igualmente impedidos de participarem de sua votação.

TÍTULO III
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros a Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo Municipal, podendo ser permanentes ou temporárias.
Art. 31 Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira sessão ordinária, a cada ano.
§ 1ºA eleição de seus membros, em número de 03 (três) titulares e 01 (um) substituto, será realizada até o oitavo dia, a contar da instalação da sessão legislativa.
§ 2ºA eleição dos membros das comissões permanentes será feita por maioria simples, desde que presentes 2/3 dos membros na sessão, que pode deliberar a homologação de chapa de consenso.
§3º Os vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda partidária a que pertencerem, e não podem ser votados os vereadores licenciados e os suplentes.
§ 4ºA composição das chapas para eleição das comissões permanentes será feita, sempre que possível, de comum acordo entre o presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores.
§ 5ºO mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de três comissões.
Art. 32A eleição das Comissões Permanentes será realizada pela votação nominal, confirmado o voto oralmente ou eletronicamente conforme chamada dos Vereadores.
§ 1ºA Câmara publicará a relação das suas comissões, denominando seus membros e discriminando as competências no site da instituição.
§ 2º Em caso de vaga, em caso de renúncia ou destituição, a eleição será realizada na primeira sessão subsequente para o preenchimento da vaga.
§ 3º No caso de vaga em virtude de renúncia do mandato do cargo de Vereador, ou no caso de morte, será a mesma preenchida pelo respectivo substituto.
Art. 33 Os membros das Comissões poderão ser destituídos pelo Presidente da Câmara de ofício ou a pedido quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, quando não emitirem parecer nas proposições sujeitas a sua apreciação ou deixarem de praticar quaisquer atos de suas atribuições, dentro dos prazos regimentais, salvo motivo devidamente justificado.
§ 1ºA destituição poderá ser requerida ao Presidente por qualquer Vereador, eleitor ou denúncia anônima através dos canais disponibilizados na Câmara, desde que fundamentada, assegurado o direito de defesa, sendo substituído o membro da Comissão, se comprovada a veracidade da denúncia.
§ 2º Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário sem efeito suspensivo.
§ 3º Sendo destituído o vereador, os autos administrativos serão remetidos à Comissão de Ética para análise de eventual sanção ao parlamentar.
Art. 34 Excetuando-se a Comissão de Representação, as demais terão Presidente, Relator e Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara somente integrará as Comissões de Representação, da qual será presidente nato.
Art. 35 As Comissões Permanentes emitirão parecer sobre as matérias que lhe forem pertinentes.
Art. 36 As Comissões Permanentes são em número de 4 (quatro), assim denominadas:
I - Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Políticas Gerais;
IV – Comissão de Ética Parlamentar, regulamentada por resolução própria.

Seção I -Da Competência Das Comissões Permanentes

Art. 37 Compete à Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação dar parecer fundamentado sobre todas as proposições quanto:
I - ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e de interesse público;
II - as garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana;
III - a técnica legislativa e gramatical, se necessário dando redação correta ao projeto, em estilo lógico, claro e conciso;
IV - contrato, ajustes, convênios e consórcio;
§ 1ºÉ obrigatória a audiência da comissão de justiça, segurança pública e redação sobre todos os projetos que tramitam pela Câmara Municipal.
§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao plenário para ser discutido e somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.
Art. 38 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, dar parecer fundamentado sobre as proposições:
I - de caráter financeiro e tributário;
II - que versem sobre orçamento e fiscalização orçamentária;
III - sobre pedidos de abertura de crédito ou liberação de recursos;
IV - que envolvam gastos públicos ou afetem o patrimônio municipal;
V - as proposições que fixem o quadro de cargos, vencimentos e outras vantagens fixas do funcionalismo público municipal.
§ 1º Compete, ainda, a esta Comissão dar parecer fundamentado sobre as contas do Prefeito, proceder à tomada das referidas contas, quando não apresentadas dentro do prazo legal.
§ 2º Diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, a Comissão poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 3ºNão prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado, pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4ºA Comissão, após comunicação do Tribunal de Contas de estar irregular a despesa, decidirá sobre pedido à Câmara para sua sustação.
§ 5º Compete a Comissão apresentar Projeto de Decreto Legislativo sobre o parecer prévio do TCE-PR sobre as contas de Prefeito e de ex-Prefeito.
Art. 39 Compete a Comissão de Políticas Gerais emitir parecer fundamentado sobre:
I - realização de obras, urbanização e serviços públicos pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, inclusive fundacional;
II - medidas de proteção ambiental, de política ambiental e aumento da qualidade de vida.
III - obras e serviços em geral, e especialmente sobre:
a) fiscalização e execução do plano diretor do município;
b) criação e alteração do código de obras;
c) criação e alteração do código de posturas;
d) alienação e doação de bens imóveis;
e) denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
f) desapropriação de áreas;
IV- todos os assuntos relativos a agricultura e meio ambiente, inclusive projetos que versarem sobre planejamento e desenvolvimento de política de meio ambiente e agricultura.
V- assuntos relacionados ao ensino público municipal;
VI- formação moral e cívica em geral;
VII- formação do patrimônio histórico e cultural do município;
VIII- esportes em geral;
IX - saneamento básico em geral;
X- medidas de assistência social, prevenção e tratamento de endemias, epidemias e de outros fatores de risco, atuais ou futuros, à saúde dos munícipes;
XI- obras assistenciais;
XII- higiene pública e serviços de limpeza pública municipal;
XIII - turismo municipal
Art. 40 Ao presidente da Câmara Municipal incumbe dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias encaminhar à comissão ou comissões permanentes para exarar parecer.
Art. 41 Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito Municipal, em que tenha solicitado urgência, o prazo será de 3 (três) dias contado a partir do protocolo.
Art. 42 No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes poderão:
I - emitir parecer, apresentar substitutivos, emendas e subemendas às proposições sob sua apreciação;
II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relacionados à sua competência;
III - solicitar ao Prefeito ou a qualquer dirigente de órgãos públicos municipais, por intermédio do Presidente da Câmara, as informações

que julgarem necessárias a elucidação das matérias sob sua apreciação;
IV - solicitar ao Presidente da Câmara, o concurso de assessoria especializada, permanente ou temporária, ou a colaboração de servidores habilitados da Câmara para auxiliarem na realização de seus trabalhos;
V - requerer, por seu Presidente, as diligências necessárias ao esclarecimento das matérias em exame;
VI - realizar audiências públicas com representantes de entidades civis.

Seção II -Da Presidência Das Comissões

Art. 43 Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - convocar e presidir as reuniões da Comissão, zelando pela ordem dos trabalhos;
II - convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de seus membros, quando houver necessidade;
III - receber as matérias destinadas a Comissão, elaborando parecer juntamente com os demais membros;
IV - fazer observar os prazos de atuação da Comissão;
V - representar a Comissão em suas relações com a Mesa da Câmara;
VI - designar o terceiro membro da Comissão, ou seu suplente, para emitir parecer sobre o projeto em exame, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ou avocá-lo para tal fim, sempre que o relator não haja emitido parecer no prazo regimental.
VII - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão e requerer prorrogação, se necessário;
VIII - representar a comissão nas relações com a mesa diretora e o plenário;
IX - falar em plenário em nome da comissão ou delegar poderes para que faça qualquer um dos demais membros;
X - na falta do presidente, as comissões permanentes serão representadas pelo relator;
XI - o presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto dentro da comissão;
XII - na falta do relator o presidente nomeará qualquer vereador no plenário para deliberar o assunto em pauta;
XIII - dos atos do presidente, cabe a qualquer membro da comissão, recurso ao plenário, nos termos deste regimento;
XIV - solicitar ao Presidente da Câmara a designação de servidor do Poder Legislativo para auxiliar nos trabalhos.
Parágrafo único. Das decisões do Presidente da Comissão, caberá recurso ao Plenário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recorrente tomar ciência da decisão.

Seção III -Dos Trabalhos Das Comissões

Art. 44 As Comissões Permanentes reunir-se-ão em sessões públicas, ordinariamente, uma vez por semana, às segundas-feiras, sempre às 14 (quatorze) horas, ou extraordinariamente, por convocação presidente.
Parágrafo único. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para eleger os respectivos Presidentes e Relatores.
Art. 45 Os trabalhos das Comissões obedecerão a seguinte ordem:
I - leitura sumária do Expediente;
II - distribuição da matéria ao relator;
III - leitura, discussão e votação dos pareceres;
IV - assuntos diversos.
Art. 46O Vereador, ainda que não seja membro da Comissão, poderá participar das reuniões, sem direito a voto.
Art. 47 As Comissões deliberarão por maioria simples de votos.
§ 1ºO membro da Comissão que tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar e/ou relatar, após reconhecido o impedimento pelos demais membros da Comissão.
§ 2º Em caso de empate na deliberação sobre o impedimento, será convocado o vereador substituto da Comissão para realizar a votação.
§ 3º Na falta e/ou impedimento de algum membro das comissões permanentes será convocado o substituto.
Art. 48 Os pareceres serão fundamentados, redigidos com clareza e precisão.
§ 1º Os membros das Comissões que concordarem com as conclusões do Relator, assinarão o parecer conjuntamente com aquele.
§ 2º Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer será considerado manifestação em contrário.
§3ºO membro da Comissão que não concordar com o parecer aprovado pela maioria, deverá assiná-lo também, podendo apresentar suas razões em separado.
§ 4ºO membro da Comissão que concordar com a conclusão do Relator, mas por outros fundamentos, poderá escrever "De acordo, por fundamento diverso", apresentando suas razões como "voto em separado".
Art. 49O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas ou subemendas à proposição.
Parágrafo único. Os projetos de lei de iniciativa de qualquer Comissão Permanente independerão do parecer desta.
Art. 50A proposição que receber parecer contrário, por unanimidade, de todas as Comissões que apreciarem a matéria, será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias
Parágrafo único. O disposto neste Artigo não se aplicará:
I - a proposta orçamentária anual;
II - ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual;
III - ao exame das contas do Prefeito Municipal;
IV - aos projetos apreciados por menos de duas Comissões Permanentes.
Art. 51 Os vetos do Prefeito Municipal serão apreciados, unicamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão.
Art. 52 Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, delas devendo constar os nomes dos membros presentes, o horário de início e término da reunião, relação da matéria distribuída e resumo dos debates e dos trabalhos realizados e assinatura dos membros presentes.

Seção IV -Dos Prazos Das Comissões

Art. 53 Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para as Comissões Permanentes apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1ºO prazo será dilatado para:
I - 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município; e
II - 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação e Plano Diretor.
§ 2º Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.
§ 3ºO prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara designará comissão especial de 3 (três) membros para exarar o parecer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º Findo o prazo e sem que a Comissão tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo será enviado as demais Comissões competentes ou incluído na ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 54 As Comissões Temporárias serão constituídas para tratar de assuntos específicos e transitórios, não abrangidos pelas Comissões Permanentes. Tais comissões terão sua composição e prazo de duração definidos no ato de sua criação, sendo automaticamente extintas após o cumprimento de sua finalidade ou encerramento do prazo estabelecido, sendo elas:
I - Especiais;
II - Parlamentares de Inquérito;
III - de Representação; e
IV - Processante.

§ 1º Compete às Comissões Temporárias elaborar pareceres, realizar diligências e promover discussões que subsidiem as deliberações do Plenário sobre o tema que motivou sua constituição.
§ 2º Adotar-se-á na composição das Comissões o critério da proporcionalidade partidária, exceto para a prevista no inciso IV.
§ 3º As Resoluções que instituírem as Comissões Temporárias fixarão seus prazos, que poderão ser prorrogados por solicitação de seus membros ao Plenário, ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

Seção I -Das Comissões Especiais

Art. 55 As Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestão de soluções em matérias de relevante interesse do Município ou da Câmara Municipal, serão criadas por meio de portaria proposta pela Mesa, pelo Presidente da Câmara ou por 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 1ºA proposta deverá:
I - salientar a importância da matéria;
II - definir os objetivos da Comissão;
III - traçar o roteiro dos trabalhos: e
IV - determinar o prazo de sua duração.
§ 2ºA Comissão relatará suas conclusões ao Plenário até o último dia de sua duração, sob pena de o Presidente da Câmara declará-la extinta.
§ 3ºO relatório poderá concluir por apresentação de Projeto de lei, de resolução ou decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário e/ou sua finalidade administrativa.
§ 4º As Comissões Especiais serão compostas de, no mínimo, 3 (três) membros.
§ 5º Cabe ao Presidente da Câmara designar os vereadores que devam constituir as Comissões, observada a composição partidária e, ainda, sempre que possível, o próprio autor da proposição.
§ 6º Após a indicação, os membros da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, escolherão o presidente e o relator.
§ 7º As comissões especiais terão prazo determinado, marcado pelo respectivo requerimento de constituição, para apresentar relatório de seus trabalhos que, segundo a respectiva destinação, poderá ser expresso verbalmente em Plenário.
Art. 56 Os membros das Comissões Especiais e seus substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara, exceto Comissão Parlamentar de Inquérito.

Seção II -Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 57 As Comissões Parlamentares de Inquérito, composta por 03 (três) Vereadores titulares e 01 (um) substituto, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão constituídas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, para a apuração de fato determinada com prazo certo, respeitadas as cláusulas de reserva de jurisdição.
§ 1º Obtido o número de assinaturas, caberá ao Presidente constituir a Comissão, no prazo de dez dias, obedecido o princípio da proporcionalidade, mediante indicação dos membros pela liderança partidária.
§ 2º Instalada a Comissão no prazo máximo de três dias úteis, sob a presidência do mais idoso de seus membros, esta elegerá o presidente e o relator, podendo, se necessário, neste e a qualquer momento, designar sub-relatores.
§ 3º Caberá ao Relator a apresentação de relatório preliminar em que indicará a existência ou não de fato determinado no prazo de quinze dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que motivado.
§ 4º Decorrido o prazo, a Comissão deliberará sobre o relatório preliminar nos dois dias úteis subsequentes.
§ 5º As deliberações da Comissão serão obtidas por maioria simples de votos.
§ 6ºA Comissão Parlamentar de Inquérito requisitará, por intermédio da Mesa, os funcionários do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou designará técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.
§ 7ºA Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações, requisitar documentos.
§ 8º As conclusões da Comissão poderão ser encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 58A requisição de informações e documentos aos órgãos da administração pública municipal, por solicitação de qualquer dos membros da Comissão, será formalizada por ofício assinado por seu Presidente, observado o prazo de oito dias para o atendimento pelo destinatário, a contar da data do seu efetivo recebimento.
§ 1º No exercício de suas atribuições, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão determinar as diligências que reputem necessárias, em especial:
I – solicitar ao Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito para prestarem esclarecimentos sobre a matéria objeto da apuração, bem como convocar dirigente de órgão da Administração direta, indireta ou fundacional do Município.
II - tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais;
III - inquirir testemunhas sob o compromisso de dizer a verdade;
IV - requisitar informações e documentos da Administração direta, indireta e fundacional do Município;
V - requerer o assessoramento de técnicos e profissionais especializados;
VI - incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara Municipal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa;
VII - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligências desde que não inferior a três dias úteis;
VIII - as comissões de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
Art. 59 As testemunhas, sob compromisso, e os indiciados convocados pelo Presidente da Comissão, por solicitação de quaisquer de seus membros, serão ouvidos em datas preestabelecidas**.**
Parágrafo único.A critério da Comissão poderão ser tomados depoimentos em outros locais que não a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 60 Toda e qualquer diligência, requisição de documentos e informações solicitadas serão deferidas pelo Presidente da Comissão, desde que relacionadas com o fato determinado, objeto da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento o Presidente submeterá de ofício sua decisão, no prazo de 24 horas, para a Mesa Diretora**.**
Art. 61A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará suas conclusões em forma de relatório fundamentado, encaminhando-o à Mesa Diretora dentro do prazo fixado para o encerramento dos seus trabalhos.
Parágrafo único. As despesas das Comissões de Inquérito, se necessárias e previamente aprovadas pelo Plenário, serão custeadas pela Câmara Municipal.

Seção III -Da Comissão Representativa

Art. 62A Comissão Representativa funcionará durante os períodos de recesso da Câmara Municipal e será composta pelos membros da Mesa.
§ 1ºO Presidente da Câmara é o Presidente nato da Comissão Representativa e, em seus impedimentos, será substituído de acordo com as normas deste Regimento.
§ 2ºA Comissão Representativa será constituída após as realizações das eleições da Mesa Diretora e instalada, automaticamente, no período de recesso parlamentar.
§ 3º As reuniões da Comissão Representativa funcionarão à semelhança das Sessões Plenárias da Câmara e serão realizadas em dias úteis por ela determinados, semanalmente ou quando necessário, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 63 Compete à Comissão Representativa:
I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II - zelar pela observância da Lei Orgânica;
III - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
Parágrafo único. A Comissão Representativa registrará seus atos em arquivo digital.

Seção IV -Da Comissão de Investigação e Processante

Art. 64A Câmara Municipal poderá criar Comissão de Investigação e Processante com a finalidade de apurar:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por prática de infrações político administrativas previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato;
II - a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo;
III - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, por prática de infrações político administrativas previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato.
§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, deste artigo, além dos Vereadores subscritores e os membros da Mesa contra a qual a representação é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.
§ 2º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, eleger o Presidente e o Relator.

TÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 65O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício e, local, forma e "quórum" legais para deliberar.

TÍTULO V
DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua sede, independentemente de convocação, do dia 23 (vinte e três) de janeiro a 22 (vinte e dois) de dezembro de cada ano.
§1º No período compreendido entre 23 (vinte e três) de janeiro a 22 (vinte e dois) de dezembro de cada ano haverá recesso parlamentar.
§ 2º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.
§ 3º Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 67 As sessões da Câmara Municipal serão:
I - Solenes de instalação;
II - Ordinárias;
III - Extraordinárias;
IV - Especiais, Solenes ou Comemorativas;
V – Itinerantes;
VI - Híbridas ou remotas.
§ 1º As sessões serão públicas, podendo qualquer cidadão assistir a elas no recinto destinado ao público, atendidos os seguintes requisitos:
I - apresentar-se convenientemente trajado;
II - não portar armas;
III - conservar-se em silêncio;
IV - não manifestar apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - não fumar, por qualquer de suas modalidades, durante as sessões.
§ 2ºO Presidente da Câmara determinará a retirada do recinto daquele que, a seu juízo, estiver perturbando os trabalhos legislativos.
§ 3º Na abertura das Sessões, a Presidência usará da expressão: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO".
Art. 68 As sessões poderão ser prorrogadas, por decisão do Presidente da Câmara, ou a requerimento de qualquer Vereador, pelo tempo necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.
Parágrafo único. O requerimento, que deverá ser formulado verbalmente ou por escrito antes do encerramento da sessão, será decidido pelo Presidente da Mesa, independentemente de discussão e votação, podendo o pedido de prorrogação ser renovado pelo mesmo motivo e pela mesma forma.
Art. 69 As sessões poderão ser suspensas ou encerradas nas seguintes hipóteses:
I - para restabelecer a ordem no recinto das sessões;
II - para recepcionar visitantes ilustres;
III - na ocorrência de fato ou fatos graves que justifiquem a medida;
IV – para deliberação das Comissões Permanentes.
Art. 70 Durante as sessões somente os Vereadores, as autoridades especialmente convidadas, os representantes de órgãos de comunicação devidamente credenciados e servidores da Câmara Municipal com atribuições específicas poderão permanecer além do recinto das sessões.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I -Disposições Gerais

Art. 71 As sessões ordinárias realizar-se-ão duas vezes na semana às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove horas) e, término às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e às quintas-feiras, sem horário pré-estabelecido, sendo entre às 7h00min e às 17h00min.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias das quintas-feiras ocorrerão, por determinação do Presidente, conforme a demanda de trabalho desta Casa Legislativa, ou por deliberarão dos vereadores.
Art. 72A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, constatada por meio do sistema eletrônico ou, na impossibilidade deste, por meio de controle próprio.
Parágrafo único. Não sendo alcançando o quórum acima fixado, o Presidente da Câmara aguardará 15 (quinze) minutos, e, persistindo a falta de quórum, mandará lavrar ata onde constarão os nomes dos Vereadores presentes e ausentes, a qual será assinada por todos os presentes.
Art. 73O Plenário somente deliberará com a presença da maioria dos seus membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Não havendo quórum para deliberação e após o expediente, o Presidente da Câmara encerrará a sessão de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 74O Presidente da Câmara designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto as de urgência, ou se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes.
§ 2º Da pauta deverão constar:
I - as proposições e respectivos substitutivos e seu autor;
II - as emendas porventura apresentadas e seu autor;
III - informação sobre os pareceres das Comissões Permanentes; e
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.
Art. 75 As sessões ordinárias, com duração de 150 (cento e cinquenta) minutos, terão as seguintes fases:
I - Período de Expediente, duração de até 30 (trinta) minutos;
II - Período da Ordem do Dia, com duração de até 60 (sessenta) minutos; e
III - Período de Explicações Parlamentares de até 60 (sessenta) minutos;
Art. 76O Período do Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:
I – discussão e votação da ata da sessão anterior;
II - leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;
III - encaminhamento e despacho de proposições;
IV - comunicados oficiais das comissões permanentes e temporárias, e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por três minutos, com inscrição prévia.
V – Leitura e Votação de Ofícios, Requerimentos, Indicações, Moções e Recurso.
§ 1ºO uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso IV deste artigo deverá se restringir aos assuntos afetos às atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias, por meio de um de seus membros, e às ações dos órgãos externos por parte dos Vereadores que neles representam a Casa.

§ 2º Findo o período do expediente, por ter esgotado a matéria destinada, passa-se à ordem do dia.

Seção II -Da Ordem do Dia

Art. 77A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - aos projetos em regime de urgência;
II - os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - as propostas de emenda popular à Lei Orgânica de São Jerônimo da Serra e aos projetos de iniciativa popular;
IV - aos Vetos;
V - aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - a ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
Art. 78ºA cerimônia de entrega de honrarias poderá ocorrer na abertura da Ordem do Dia, antes das deliberações das proposições da pauta da sessão, com duração máxima e improrrogável de 30 minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia, e não coincidirá com data em que houver outro convidado, comemoração ou cerimônia.

Seção III-Das Explicações Parlamentares

Art. 79 Finda a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Parlamentares, quando o Vereador poderá fazer uso da palavra por até cinco minutos, uma única vez, para abordar ou discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou interesse da coletividade.
§1ºO horário das lideranças partidárias será de dez minutos para cada uma, podendo ser acrescido com o período do*caput.*
§2ºO horário para as lideranças do governo e da oposição será de vinte minutos, divididos em dois períodos de dez minutos, podendo ser acrescido com o período do*caput*.
§3ºO limite do*caput*não se aplica ao presidente que terá uso livre da palavra desde que não ultrapasse o tempo definido no art. 78, III, deste Regimento Interno.
Art. 80 No período das Explicações Parlamentares nenhuma matéria poderá ser votada ou encaminhada à Mesa Executiva, salvo quando se referir à ordem dos trabalhos ou recursos para o plenário sobre a decisão do ato do Presidente da Câmara.
Art. 81 Terminado o período das Explicações Parlamentares, ou nele nenhum Vereador quiser fazer uso da palavra, o Presidente da Câmara dará por encerrada a sessão.

Seção IV -Do Adiamento da Discussão

Art. 82O adiamento da discussão de matéria dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar sua votação, salvo pedido de vistas.
§ 1ºO adiamento motivado por pedido de vista será de 10 (dez) dias úteis, e, havendo mais de um pedido, o prazo será sucessivo.
§ 2ºO adiamento ou vista em projeto que tramitar em regime de urgência será de 5 (cinco) dias úteis, e, havendo mais de um pedido, o prazo será comum a todos.
§ 3ºO adiamento da discussão ou da votação de proposição poderá ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito, devendo especificar a finalidade e o número de Sessões Ordinárias do adiamento proposto.
§ 4º Quando houver orador na Tribuna discutindo a matéria, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.
§ 5ºO adiamento da discussão e da votação só poderá ser concedido por duas vezes e no máximo de seis Sessões em cada pedido de prorrogação.

Seção V- Do Encerramento da Discussão

Art. 83O encerramento da discussão dar-se-á:
I - pela ausência de oradores;
II - por requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II o encerramento somente poderá ser deferido após terem manifestado, pelo menos, dois Vereadores favoráveis a proposição e os vereadores contrários, se houver, além do autor da proposição.

Seção VI -Das Atas

Art. 84 De cada Sessão da Câmara, exceto as solenes, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos nela tratados, sendo parte integrante, para os mesmos fins, a mídia de som e imagem gravadas das sessões, de caráter obrigatório.
I - Das proposições e documentos apresentados devem ser citados os assuntos e autoria.
II - Dos projetos de leis, de decretos Legislativos e Resoluções devem ser mencionados apenas as súmulas e os seus propositores.
§ 1ºA ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, no período de 04 (quatro) horas antes da sessão, através do sistema operacional da Câmara.
§ 2º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir sua retificação ou impugnação que serão resolvidos pelo Presidente, cabendo recurso oral ao Plenário.
§ 3º Feita a impugnação ou solicitada a retificação, se aprovada, ela será obrigatoriamente acolhida e incluída na ata da Sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 4º Cumprindo o disposto no parágrafo anterior, a ata será considerada aprovada e será assinada pelos vereadores.
§ 5ºA ata de que trata este artigo deverá ser submetida ao plenário na sessão ordinária subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 85A Câmara reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente, ou quando houver excesso de projetos a serem apreciados.
§ 1ºA convocação extraordinária, que deverá ser designada pelo Presidente da Câmara, far-se-á:
I – pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Prefeito Municipal;
II - pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive em domingos e feriados, em horário diverso do dedicado às sessões ordinárias.
Art. 86A convocação dos Vereadores, para apreciarem matéria do Executivo, será com antecedência mínima de um dia útil, salvo caso de extrema urgência, far-se-á através de comunicação telefônica, via aplicativo de mensagens ou durante a sessão ordinária, assegurada aos ausentes a comunicação pessoal.
Parágrafo único. Somente será considerado motivo de extrema urgência a deliberação em grave prejuízo para o Município ou para a coletividade.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 87 As sessões solenes destinar-se-ão as comemorações ou homenagens a autoridades ou a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à coletividade.
Art. 88 As sessões solenes atenderão as seguintes normas:
I - serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - poderão, por deliberação da Presidência, ser realizadas fora do recinto da Câmara;
III - realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores;
IV - não terá tempo determinado de duração;
V - na sessão solene não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata.

TÍTULO VI
DOS DEBATES
CAPÍTULO I
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 89 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo a cada Vereador atender as seguintes determinações:
I - dirigir-se ao Presidente voltado para a Mesa;
II - não usar da palavra sem antes solicitá-la;
III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de "Nobre Vereador".

Art. 90 Para discutir a matéria constante da Ordem do Dia o Vereador deverá solicitar a palavra ao Presidente.
Parágrafo único.É vedada na mesma fase de discussão nova inscrição ao Vereador que já tenha utilizado o seu tempo.
Art. 91 Entre os Vereadores inscritos para discussão de qualquer matéria, a palavra será dada na seguinte ordem de preferência:
a) ao autor da proposição;
b) ao primeiro signatário de substitutivo, respeitada a ordem de sua apresentação;
c) aos líderes das bancadas;
d) por ordem de solicitação.
Art. 92O Presidente dos trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo qualquer matéria, salvo:
a) para fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
b) para recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;
c) para suspender ou encerrar a Sessão em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.
d) votação de requerimento de prorrogação da sessão;
e) para atender pedido de palavra "pela ordem" sobre questão regimental.
f) para cassar a palavra nas hipóteses descritas no art. 96.
Art. 93O Vereador não poderá:
I - desviar-se da matéria em debate;
II - ultrapassar o prazo que lhe competir;
III - deixar de atender as advertências do Presidente.
Art. 94O Vereador poderá usar a palavra:
I - para apresentar pedidos de retificação ou impugnação da ata;
II - para discutir a matéria em debate;
III - para justificar e encaminhar proposições;
IV - para formular ou encaminhar requerimentos e indicações;
V - para apartear, na forma regimental;
VI - pela ordem para apresentar questão de ordem na observância da disposição regi-mental ou solicitar esclarecimento da Presidência da Câmara, sobre a ordem dos trabalhos;
VII - para apresentar questão de ordem na observância da disposição regimental ou solicitar esclarecimento da Presidência da Câmara, sobre a ordem dos trabalhos;
VIII - para encaminhar votação;
IX - para tratar de assunto de interesse público;
X - nos demais casos relativos à atividade parlamentar.
Art. 95 Na hipótese de o vereador falar com infringência aos dispositivos regimentais, o presidente da Câmara irá adverti-lo e lhe cassará a palavra.

Seção I -Dos Apartes

Art. 96 Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou para pedir esclarecimentos sobre o assunto em debate, não podendo exceder o período de 02 (dois) minutos, sem prejuízo do tempo do orador.
Parágrafo único.O aparte só será permitido com a licença expressa do orador.
Art. 97Não serão permitidos apartes:
I - à palavra do Presidente;
II - paralelo ao discurso do orador;
III - no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de líder;
IV - em sustentação de recurso;
V - quando o orador, antecipadamente, declarar que não o cederá;
VI - na retificação da ata.
Parágrafo único. Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates, em tudo o que Ihes for aplicável.

Seção II - Dos Prazos Para Uso da Palavra
Art. 98 Os oradores terão os seguintes prazos para usar da palavra:
I – dois minutos: para apartear;
II - dois minutos: para justificar o voto;
III - três minutos:
a) falar pela ordem;
b) pedir retificação de Ata;
c) manifestar-se sobre pedido de urgência;
d) encaminhar votação;
IV - cinco minutos para:
a) discutir requerimentos sujeitos a debates;
b) cada líder de partido, falar no horário das lideranças;
c) para discussão dos projetos e vetos em pauta e para falar no Expediente;
d) Questão de Ordem.
V - quinze minutos para discussão:
a) de proposta orçamentária;
b) de processo de prestação de contas;
c) de processo de destituição de membro da Mesa;
d) de processo de cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito e Vice-Prefeito;
e) de projetos de codificação;
f) plano diretor.
§ 1º Será de dez minutos o tempo destinado ao orador para manifestar-se em explicação parlamentar, sobre assunto não previsto neste artigo, nem previsto prazo diverso em outro artigo deste Regimento.
§ 2º Os oradores inscritos poderão ceder o seu tempo para outro Vereador, respeitando a ordem de inscrição.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES NORMATIVAS E DA PROPOSIÇÃO

Art. 99 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, redigida com clareza e em termos sintéticos.
Art. 100O Processo Legislativo nesta Câmara Municipal, compreende a elaboração das seguintes proposições:
I - Emenda à Lei Orgânica;
II - Lei Complementar;
III – Lei Ordinária;
IV - Decreto legislativo;
V - Resolução;
VI – Lei delegada;
VII - Consolidação das leis.
Art. 101 Além das proposições, também poderá ser submetido(a), para deliberação do plenário, a(o):
I - Indicação;
II - Moção;
III – Requerimento;
IV - Emenda;
V – Recurso;
VI – Substitutivo.
Art. 102 As proposições, antes de iniciada a votação, poderão ser retiradas, desde que requeridas por seu autor ou autores.
§1º Quando o projeto for de iniciativa do Executivo a retirada deverá ser solicitada através de ofício assinado pelo Prefeito Municipal, ou a requerimento por escrito pelo líder do Governo.
§2ºnos casos de interesse público, devidamente motivado pelo Presidente, ou à requerimento de, ao menos, 1/3 dos membros da Câmara, mesmo que seja solicitada a retira da proposição, o processo legislativo terá prosseguimento.
Art. 103O Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição:
I - sobre matéria alheia à competência da Câmara;
II - que vise delegar a outro Poder atribuição privativa da Câmara;
III - que for apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
IV - se projeto substitutivo ou emenda, não tiver relação com a matéria da proposição original;
V - quando, tratando-se de representação, não se encontrar devidamente documentada;
VI - que deixar de atender a qualquer exigência regimental;
VII - quando contrariar disposições da Lei Orgânica Municipal;
VIII – que não venha acompanhada de justificativa.
§ 1º Exceto na hipótese do inciso III deste Artigo, da recusa do Presidente em receber a proposição, caberá recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias.
§ 2º Se o Presidente da Câmara receber substitutivo ou emenda estranha à matéria do projeto, o autor deste poderá recorrer da decisão ao Plenário, no prazo de cinco dias.

Seção I -Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 104 Projeto de Emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As emendas aprovadas serão promulgadas pela Mesa da Câmara no prazo máximo de dez dias.
Art. 105A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de iniciativa popular.

Seção II - Da Lei Complementar

Art.106 Projeto de lei complementar é proposição destinada a complementar a Lei Orgânica do Município.
§1°Também será matéria de lei complementar:
I - Código Tributário Municipal, e demais temas envolvendo matéria tributária de competência do Município;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Código de Posturas;
IV - Código de Zoneamento;
V - Código de Parcelamento do Solo;
VI - Plano Diretor;
VII - Regime Jurídico dos Servidores.
§ 2° Sendo o caso de dispor sobre matéria tributária que importe em diminuição da receita prevista na lei orçamentária do exercício financeiro anterior, o projeto de lei deve ser encaminhado com a respectiva estimativa de impacto orçamentário, sob pena de constituir vício formal no processo legislativo.
§3°No caso de não ser encaminhada a estimativa de impacto orçamentário, mas ser de interesse público, devidamente motivado, a análise da matéria, e a critério do Presidente da Câmara, ou sendo proposta proveniente do poder legislativo, o(a) Diretor(a) Geral poderá requisitar que o Departamento de Contabilidade realize as diligências pertinentes para realizar a estimativa de impacto orçamentário, o que não caracterizará vício o formal**.**

Seção III - Da Lei Ordinária

Art. 107º Projeto de lei ordinária é proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência do Município, desde que a Lei Orgânica ou o este regimento interno não exija espécie normativa específica.

Seção IV -Do Decreto legislativo

Art. 108 Projeto de Decreto Legislativo é proposição destinada a regulamentar questões internas, em especial as administrativas, da Câmara Municipal, desde que o regimento não exija a edição de Resolução para regulamentar a matéria.
§1°São objetos de projeto de decreto legislativo, que dependerão de deli-beração do Plenário, entre outros).
I - Decisão sobre as contas anuais do Prefeito;
II - Autorização para o Prefeito ausentar-se do Município, ou licenciar-se; e
III - Cassação de mandatos.
§2° Com exceção das hipóteses previstas no parágrafo 1°, a proposição de Decreto Legislativo é de competência privativa da Mesa Diretora.

Seção V -Da Resolução

Art. 109 Projeto de Resolução é proposição destinada a regulamentar questões internas da Câmara Municipal, em especial os assuntos de economia interna e:
I - o Regimento Interno e suas alterações;
II - a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
III - a destituição de membros da Mesa;
IV - as conclusões de comissão de inquérito, quando for o caso; e
V – modificação da sede da Câmara Municipal.
VI – Nos casos de delegação da função de legislar ao executivo.
Parágrafo único.A propositura das resoluções é de competência privativa dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Seção VI -Da Lei Delegada

Art. 110 Projeto de lei delegada é proposição elaborada pelo Prefeito Municipal, após a devida delegação da função de legislar sobre a matéria.
§ 1ºNão serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.
§ 2°A delegação da função de legislar sobre determinada matéria se dará à requerimento do prefeito, submetido ao plenário, e, se aprovado por dois terços dos membros deste poder, será vinculada à respectiva Resolução que especificará o conteúdo e os termos do seu exercício.
§ 3°Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Plenário, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.
§ 4°O exercício da lei delegada não impede o legislativo de propor norma superveniente que regule, mesmo que integralmente, a matéria veiculada na lei delegada.
§ 5°O Poder Legislativo Municipal poderá sustar os atos normativos do poder executivo que exorbitem os limites da delegação legislativa.
§ 6°A delegação do legislativo não o impede de editar norma sobre o tema em caso de inércia do Executivo, situação em que será considerada revogada a delegação do legislativo em caso de publicação de lei que regulamente a matéria previamente delegada.

Seção VII -Da Consolidação das leis

Art. 111 Consolidação das leis é a proposição que se destinada a sistematizar em uma única norma jurídica as disposições sobre determinada matéria constantes de diferentes normas.
Parágrafo único.A proposição de consolidação deve se restringir a aspectos formais, sem alterar o mérito da norma consolidada.

Seção VIII -Da Indicação

Art. 112 Indicação é a sugestão em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Parágrafo único.Não será objeto de indicação as matérias que são de natureza interna do Poder Legislativo, as quais devem objeto de requerimento dirigido ao Presidente que deverá analisar nos termos do art. 115 deste regimento.

Seção IX -Da Moção

Art. 113 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara acerca de determinados assuntos, pessoas, organizações públicas e privadas: honrando, aplaudindo, protestando ou repudiando.

Seção X -Do Requerimento

Art. 114 Requerimento é a solicitação feita, escrita ou verbal, pelo Vereador, ou Comissão, ao Presidente da Câmara, ou a outra autoridade por intermédio da Câmara Municipal, sobre qualquer assunto, desde que tenha pertinência às funções típicas e atípicas do Poder Legislativo.
§ 1°A atribuição para analisar o requerimento será do plenário, nas hipóteses escritas nesta lei, e do Presidente da Câmara Municipal, nas demais hipóteses.
§ 2º O requerimento verbal é permitido, durante a sessão, mas, tão somente, no momento das explicações parlamentares, e será imediatamente colocado à votação nos seguintes casos:
I - votação por determinado processo;
II - adiamento de discussão e de votação;
III - preferência para votação de proposições que estejam incluídas na Ordem do Dia.
IV – Nos demais casos envolvendo a organização da pauta do dia.
§ 3°O requerimento escrito será de competência do plenário nas seguintes hipóteses:
I - votos de aprovação e congratulações e manifestações de protestos;
II - arquivamento de proposição por requerimento subscrito pelo autor ou Líder do Bloco, quando a proposição tenha recebido emendas ou substitutivos de outros Vereadores;
III - inserção de documentos em ata;
IV- regime de urgência para apreciação de matéria que já se encontre em tramitação;

V– revogação de ato do Presidente da Câmara Municipal que se destina ao arquivamento de projeto de lei por vício de iniciativa;
VI- Constituição de Comissão de Representação e Comissão Especial.
§ 4°Deverão ser votados os requerimentos escritos, se apresentados em até 24 horas antes do início da sessão, que disponham sobre:
I - adiamento de discussão e de votação;
II – Nos demais casos a submissão do requerimento ao plenário dependerá da organização da pauta que se dará à requerimento do presidente, sob pena de incorrer em quebra de decoro no caso de inércia proposital do Presidente, devidamente comprovada, com motivação diversa do interesse público.
§ 5°Não sendo de competência do plenário, o presidente poderá analisar o requerimento e aprova-lo, ou não.
I – o prazo para o Presidente analisar o requerimento, de sua alçada, é de 30 (trinta) dias);
II – sendo outra autoridade a destinatária, o Presidente da Câmara deverá encaminhar o requerimento ao plenário para deliberação, e, se aprovado por maioria simples, deverá ser reduzido à termo, assinado por tantos vereadores que assim desejam e destinado à autoridade que se pretende.
§ 6°No caso do §3°, VII, deste artigo, sendo aprovado o requerimento pelo plenário, por maioria absoluta, o ato do Presidente da Câmara será revogado, e o projeto de lei arquivado será desarquivado e seguirá seu regular trâmite.
§ 7º Os requerimentos ou petições de entidades ou outros interessados que não sejam de Vereadores serão lidos no Período do Expediente.
§ 8º As representações de outras Edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão encaminhadas às comissões competentes, que elaborarão manifestação por escrito para posterior deliberação do Plenário, seguindo o rito do art. 115 desta Regimento Interno.

Seção XI -Da Emenda

Art. 115 Emenda é proposição destinada a alterar parte do projeto a que se refere.
§ 1°São espécies de emenda:
I - Emenda supressiva que é a proposição que manda erradicar qualquer parte da principal;
II - Emenda substitutiva que é a proposição apresentada como sucessora de outra emen-da;
III - Emenda aditiva que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição principal.
IV - Emenda modificativa que é a proposição que visa ampliar, restringir e corrigir expressões ou partes de projetos ou substitutivo.
V - Emenda à redação final que é a proposição destinada a corrigir erros gramaticais, de concordância ou de estilo no texto final de um projeto de lei, sem alterar o seu conteúdo de mérito.
§ 2°Emenda é uma proposição acessória vinculada à proposição principal, e sua apreciação será decidida em conjunto com o da proposição principal, oportunidade em que a rejeição da emenda não implica, necessariamente, na rejeição do texto original do projeto de lei.
§ 3º Todas as emendas serão submetidas à Comissão de Justiça para sua manifestação no prazo de até 10 (dez) dias corridos do seu recebimento.
§4°As emendas poderão ser apresentadas na forma deste regimento, hipótese em que serão submetidas, de imediato, considerando a possibilidade material de fazê-lo, à ordem do dia, mas também poderão ser apresentadas em plenário de forma verbal.

Seção XII -Do Recurso

Art. 116A proposição de recurso é o meio adequado para impugnação dos Vereadores aos atos administrativos e legislativos da Câmara que versem sobre:
I - Indeferimento dos requerimentos, quando for sua a competência para análise;
II – Atos referentes à administração interna da Câmara Municipal;
III - Qualquer ato do processo legislativo visando a correção de vício, formal ou material.
§1 °O recurso deverá:
I - ser interposto por Vereador;
II - indicar as normas regimentais que justifiquem o recurso;
III - ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias após ciência do ato, contados da data da ocorrência, por petição escrita, à Secretaria da Câmara.
§ 2°O recurso após datado e numerado, será encaminhado ao Presidente da Câmara, que poderá, ou não, reconsiderar a decisão recorrida.
I - Se ratificada a decisão, o Presidente encaminhará o recurso à Comissão de Justiça para que julgue o recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
II – Julgado o recurso, ou findo o prazo do inciso anterior sem julgamento, o recorrente poderá requerer, caso inconformado com o julgamento ou com a inércia, no prazo de 15 (quinze) dias, que o recurso seja destinado ao plenário para julgamento;
III – Caso seja encaminhado ao plenário, o recurso será considerado provido apenas se obtiver aprovação por maioria absoluta.
IV – O Presidente da Câmara poderá determinar ao Departamento Jurídico que se manifeste, no prazo de cinco dias e antes da deliberação do plenário, sobre a matéria, com vistas a informar os membros do Poder Legislativo sobre assuntos de ordem técnica.
§ 3°Versando, o recurso, sobre processo licitatório este deverá ser suspenso até o julgamento do recurso;
I – No caso de ser julgado provido o recurso quanto ao processo licitatório, a autoridade responsável deverá realizar a revogação do processo licitatório;
II – Não sendo provido o recurso será imediatamente arquivado, retomando o processo licitatório.
§ 4°Versando o recurso sobre o processo legislativo, o projeto de lei será retirado da pauta, caso já tenha sido incluído, ou não poderá ser incluído em pauta, caso ainda não tenha sido incluído, até o julgamento do recurso;
I – Se o recurso sobre o processo legislativo for provido, o projeto correspondente será tido por rejeitado;
II – Se o recurso versar sobre projeto de resolução que tenha como objeto a modificação da sede da Câmara Municipal, este será considerado provido pelos votos de, apenas um terço dos membros desta Câmara.
§ 5°Aos membros da Comissão de Justiça, no ato do julgamento do recurso, aplicar-se-ão às regras de impedimento e suspeição da norma processual civil.
§ 6°O impedimento e a suspeição serão reconhecidos de ofício, ou a requerimento, e, em qualquer caso, havendo discordância entre o recorrente, o membro da comissão e/ou o Presidente da Câmara, a matéria de impedimento ou suspeição será julgada pelo plenário.
§ 7°Sendo encaminhado ao plenário a matéria de impedimento e suspeição, no mesmo dia, será indicado o substituto na forma do art. 47, §3º, deste Regimento Interno.
§ 8°Na hipótese do §7°, antes da sessão em que será julgada a matéria de impedimento ou suspeição, deverão integrar os autos do processo, para análise do plenário, eventuais provas documentais que fundamentam os fatos.
§ 9°É lícito que os membros do plenário, de ofício ou a requerimento, determinem a oitiva de pessoas para esclarecer os fatos relacionados ao impedimento ou a suspeição, desde que este ato seja aprovado por maioria simples dos membros desta casa.
§ 10º No caso do parágrafo antecedente, será lícito o adiamento da discussão e votação para oitiva das pessoas indicadas, sendo necessário que o Plenário, na aprovação da oitiva, designe dia e horário **(dentre os dias correspondentes às sessões) para a realização do ato.**

Seção XIII -Substitutivo

Art. 117 Substitutivo é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão, pela Mesa ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Esta proposição não poderá ser apresentada pelos membros do legislativo em caso de iniciativa privativa do Chefe do Executivo ou do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA INICIATIVA

Art. 118Não dispondo, a Lei Orgânica do Município ou o Regimento interno, de modo diverso, a iniciativa das leis cabe a qualquer

Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e por iniciativa popular.
§ 1°O exercício da iniciativa é de forma livre, desde que respeitados os seguintes requisitos:
I -Deve ser redigido na língua portuguesa culta, sendo vedadas expressões de baixo calão;
II -Deve ser protocolado no sistema digital da Câmara, havendo indisponibilidade deste, poderá ser protocolado fisicamente na secretaria;
III -Deve ser acompanhada da referida justificativa;
IV -Deve conter a ementa correspondente, a qual será inserida após o número de ordem e antes do cabeçalho;
V -Deve conter, como último elemento, o nome e o cargo da(s) autoridade(s) subscritora(s).
§ 2°Na falta de qualquer dos requisitos acima, o processo legislativo não poderá ter início até a retificação do vício formal.
§ 3°O projeto deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias que antecedem à sessão para serem incluídos na ordem do dia, salvo nos casos de urgência.
§ 4°Mesmo não sendo o caso de urgência, o Presidente da Câmara poderá incluir o projeto em pauta caso repute necessário, oportunidade em que a Sessão poderá ser suspensa para análise da(s) proposição(ões) incluídas.
§ 5°Havendo vício de iniciativa, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá determinar que seja arquivado o projeto de lei.
§ 6°No caso do §5° deste artigo, caberá recurso do ato do presidente, na forma do regimento desta casa.

Seção I -Da iniciativa popular

Art. 119A iniciativa popular será exercida pela apresentação de projeto de lei à Câmara Municipal, subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade e de bairros.
§ 1ºA proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, com*ad referendum*do Juiz Eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.
§ 2ºA tramitação dos projetos da lei de iniciativa popular obedecerá ao processo legislativo.
§ 3º Os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara por até 3 (três) de seus subscritores, com prazo de 3 (três) minutos, sucessivamente, no período da discussão do Projeto.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 120 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações
Parágrafo único. Os vetos, as resoluções, os requerimentos e indicações terão uma única discussão e votação.

CAPÍTULO IV
DO ESCRUTÍNIO

Art. 121Não dispondo a Lei orgânica do Município, ou o Regimento Interno desta casa, em sentido diverso, o voto será público, tendo, o vereador, direito à fundamentação verbal do voto durante a sessão, nos termos deste regimento.
Parágrafo único.O direito à fundamentação do voto deve ser atendido pelo presidente, exceto no caso de manifesta intenção protelatória, e será exercido durante o período das explicações parlamentares.
Art. 122O voto será secreto:
I - na eleição da mesa;
II - nas deliberações relativas a prestações de contas do Município;
III - nas deliberações sobre a perda de mandato do Vereador.
§ 1°Não será considerado ato contrário ao Regimento Interno desta casa o vereador que, por livre e espontânea vontade dê publicidade ao seu voto, seja por qualquer tipo de manifestação verbal ou escrita.
§ 2°Será considerado quebra de decoro o ato do vereador que, nas hipóteses de escrutínio secreto, revela o voto de seu par, seja por qualquer meio, sem o consentimento deste.

CAPÍTULO V
DOS QUÓRUNS

Seção I -Do quórum de aprovação

Art.123Não dispondo a Lei Orgânica do Município, ou o Regimento Interno da Câmara Municipal, em sentido diverso, o quórum de aprovação será de maioria simples.
Art. 124 Dependerá de maioria absoluta os projetos de lei que versem sobre:
I – Lei Complementar;
II – Leis Ordinárias que disponham sobre as seguintes matérias:
a)Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais.
Parágrafo único. Também será necessário quórum de maioria absoluta para rejeitar o veto do Prefeito
Art. 125 Dependerá de maioria qualificada (2/3) dos votos dos membros desta casa:
I - Aprovar propostas de emenda à Lei Orgânica;
II – Rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;
III – Alteração do regimento interno.

CAPÍTULO VI
DA TRAMITAÇÃO

Seção I -Da forma de tramitação

Art. 126A tramitação do processo legislativo, inclusive a das proposições e da Comissão Parlamentar de Inquérito, se dará de forma eletrônica em sistema estruturante de tecnologia da informação.
§ 1°O sistema estruturante em que tramita o processo legislativo também deverá conter ferramentas para operacionalizar e sustentar as atividades administrativas da Câmara Municipal, em especial para fins da lei 14.133 de 1° de abril de 2021, para a tramitação de processos administrativos deste órgão e comunicação entre departamentos deste órgão.
Art. 127A movimentação do processo legislativo se dará por pessoa designada pelo Presidente dentre os funcionários desta Câmara, seja efetivo ou comissionado.

Seção II -Do início do processo legislativo

Art. 128O processo legislativo terá início a partir do protocolo do texto de ato normativo no sistema eletrônico em que tramita o processo legislativo.
§ 1º As demais proposições, quanto à tramitação, observarão o processo legislativo, no que for aplicável, com exceção de:
I – Recurso;
II – Emenda;
III – Requerimento.
IV - Indicação
§ 2°Nas proposições em que o processo legislativo não se aplica de forma primária será adotado o procedimento próprio, observado, subsidiariamente, as disposições do processo legislativo e da lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999;
Art. 129 Após o protocolo o projeto deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico, em qualquer hipótese, e ao Departamento de Contabilidade, caso o projeto verse sobre orçamento público ou, à requerimento do Departamento Jurídico, para fins de efetuar a respectiva análise técnica da matéria.
§ 1°Ambos os departamentos deverão realizar suas análises no prazo de 5 (cinco) dias, podendo o prazo ser dilatado para:
I - 10 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município; e
II – 20 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação ou Plano Diretor.
§ 2º Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, a assessoria

poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.
§ 3°Mesmo que de forma intempestiva, o Departamento Jurídico ou contábil poderá se manifestar antes de análise do projeto pelo Plenário.
§ 4°Se, por razões de urgência, devidamente fundamentadas, o projeto de lei for submetido ao plenário antes da análise do Departamento Jurídico, ou contábil, este poderá se manifestar de forma superveniente, caso seja de interesse público a manifestação e à requerimento do Presidente da Câmara.
§ 5º Na hipótese de parecer contábil e/ou jurídico desfavorável, qualquer vereador poderá protocolar recurso ao plenário para a reapreciação da matéria e/ou solicitar ao servidor emissor do parecer que preste esclarecimentos ao Plenário.
§ 6º No caso do parágrafo anterior, protocolado o recurso suspender-se-á o Autógrafo de Lei e o envio da proposição ao Poder Executivo, até que seja apreciado o Recurso na forma deste regimento.
§ 7º Em caso de urgência e de relevante interesse público, o Presidente da Câmara, ou um terço dos vereadores, poderá inserir o projeto de lei na pauta da sessão subsequente, ou em extra e submetê-lo à votação e discussão sem o parecer jurídico ou contábil, exceto nos casos de créditos adicionais ou leis orçamentárias, hipótese em que a análise desses departamentos é indispensável.
§ 8º Da decisão do Presidente que insere a proposição na ordem do dia no regime de urgência, como mencionado acima, caberá recurso.
Art. 130 Realizada a análise, ou findo o prazo para tanto, o servidor responsável pela movimentação do processo legislativo deverá remeter os autos às comissões que, de acordo com o regimento, devem analisar o projeto antes da deliberação em plenário.

Seção III -Da organização do processo legislativo

Art. 131 Após o(s) parecer(es) favorável(eis) da(s) comissão(ões), o Presidente da Câmara, dentre outras medidas pertinentes, deverá determinar:
I – A notificação dos gabinetes dos vereadores para análise do texto;
II – Se for o caso, a remessa dos autos ao Departamento Jurídico, contábil ou à Comissão a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, prestem esclarecimentos sobre pontos omissos, obscuros, contraditórios ou com evidente erro material;
III – Se for o caso, determinar que o Departamento Jurídico ou do Departamento contábil sejam intimados para comparecer à sessão legislativa, em que será votado o projeto, para que prestem esclarecimentos, técnicos, sobre a matéria a ser votada em Plenário;
IV – Determinar a solicitação de comparecimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal para que compareça à sessão designada para votação do projeto de sua autoria para que preste as devidas justificações, e responda aos questionamentos dos vereadores sobre o projeto;
V – Determinar a contratação, com recurso da Câmara Municipal, de equipe técnica especializada na matéria para que emitam parecer técnico e, a critério do Presidente, das Comissões e dos Vereadores, sejam ouvidas em plenário para que prestem os devidos esclarecimentos.
Parágrafo Único. No caso de Parecer desfavorável pelas Comissões o Presidente da Câmara deverá:
I – Sendo o caso de vício de iniciativa, determinar o arquivamento do projeto, devendo ser aberto o prazo de 15 (quinze) dias para que os vereadores, se assim entenderem necessário, apresentem recurso do ato de arquivamento;
II – Constatado o vício, e sendo ele sanável, o Presidente determinará a sua correção;

Seção IV -Da apresentação de emendas

Art. 132 Após a notificação indicada no artigo anterior, os vereadores poderão apresentar emenda, por escrito, à redação original do projeto de lei.
§ 1°Apresenta à emenda, os autos serão encaminhados à comissão para deliberação no prazo definido neste regimento.
§ 2°Sendo a comissão favorável ao projeto, com a emenda, este será devolvido ao Presidente para inclusão da matéria, com a respectiva adição, em pauta para deliberação do plenário.
§ 3º Sendo a comissão desfavorável à emenda, esta será considerada como rejeitada, e o projeto será devolvido ao Presidente para inclusão em pauta da matéria com o texto original.
§ 4°Havendo emendas divergentes sobre o mesmo dispositivo de lei, a aprovação, pela Comissão, de uma emenda, será considerada como rejeição das demais.
§ 5°Havendo emendas convergentes sobre o mesmo dispositivo de lei, todas as emendas serão consideradas como uma só, eleita a melhor redação pela comissão, e a rejeição, ou aprovação, de uma significará que as demais seguirão a mesma sorte.
§ 6°É lícito a apresentação de emendas verbais ao projeto durante a sessão, mas antes da votação da matéria.
§ 7°Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente, a requerimento verbal do Vereador, lhe dará a palavra para que mencione o dispositivo que pretende modificar com a emenda e as devidas justificações, hipótese em que o Presidente dará vistas de 5 (cinco) dias para que o Vereador deduza à termo a emenda.
§ 8°Na hipótese do parágrafo anterior, após o vereador deduzir à termo a emenda, o processo legislativo seguira os procedimentos mencionados para as emendas redigidas por escrito.
§ 9°Superado o prazo do §7° deste artigo, o Vereador não poderá apresentar, novamente, emenda verbal ao projeto, o qual será devolvido ao Presidente para reinserção da matéria em pauta.
Art. 133O projeto, com a emenda, aprovado pela comissão será colocado em pauta em substituição ao texto original, o qual só poderá ser votado caso o plenário rejeite o texto com a emenda.
§ 1°Se o projeto, com emenda, for aprovado, este será encaminhado à sanção do chefe do executivo, sem a necessidade da deliberação pelo plenário do texto original.
§ 2°Se o projeto, com emenda, for rejeitado pelo plenário, é lícito que os Vereadores apresentem novas emendas, desde que verbais e na sessão em que houver a discussão do texto com a emenda.
§ 3°Se o projeto, com a emenda, for rejeitado pelo plenário, não poderá realizar emenda no mesmo sentido da anterior.
§ 4°Se o projeto, com a emenda, for rejeitado pelo plenário, e nenhum Vereador se manifestar sobre a necessidade da realização de nova emenda, na mesma sessão o projeto com a redação original será posto em votação, se a comissão não se manifestou de forma contrária ao texto original.
§ 5º Na hipótese do §4°, se a comissão já tiver se manifestado de forma contrária à redação original do texto, o projeto será tido por rejeitado.
Art. 134A proposição de substitutivo observará o mesmo procedimento da emenda.

Seção V -Da pauta

Art. 135 Pauta da ordem dia é a lista de matérias colocadas em pauta para deliberação do plenário na próxima sessão legislativa.
Art. 136O Presidente incluirá, de acordo com seu julgamento de oportunidade e conveniência, as matérias em pauta para deliberação do plenário.
§ 1º Na pauta poderão ser incluídos tantos projetos quanto necessários.
§ 2°A ordem da pauta do dia deve ser divulgada no sítio eletrônico desta casa e nas redes sociais com antecedência mínima de 1 (uma) hora da realização da sessão legislativa, seja ela ordinária ou extraordinária.
§ 3°Nos casos de urgência, não será exigida a diligência do parágrafo anterior, mas deverá ser dada publicidade à pauta do dia antes da deliberação do plenário, em tempo razoável para análise dos Vereadores.

Seção VI -Da sessão legislativa

Art. 137 Após a abertura da sessão, o Presidente, observada a ordem da pauta do dia, determinará a leitura da ementa da proposição que será posta em votação.
§ 1°Após a leitura de ementa, o presidente concederá a palavra ao vereador que tenha interesse em se manifestar sobre o projeto, sendo, a manifestação do vereador, livre, considerando a pertinência temática, bem como para que apresente emenda, caso entenda necessário.
§ 2°Se, no uso da palavra, o Vereador proceder à quebra do decoro, o Presidente deverá realizar a advertência do parlamentar sobre o ilícito.

§ 3°No caso do artigo anterior, se o Vereador insistir na quebra de Decoro, o Presidente determinará que as palavras do vereador constem em ata e determinará a constituição da Comissão de Ética Parlamentar para averiguar a conduta do parlamentar.
§ 4º Se o Presidente for omisso na hipótese do parágrafo anterior, três vereadores, de ofício e de forma verbal, poderão solicitar a instauração da Comissão de Ética Parlamentar para o fim do parágrafo anterior.
§ 5°Na hipótese do §4° a atitude omissa do Presidente será considerada, também, como ato de quebra de decoro e a Comissão Ética Parlamentar também deverá investigar a omissão do Presidente.
§ 6ºO procedimento administrativo para apuração de quebra de decoro parlamentar será realizado pela Comissão de Ética Parlamentar através de regulamentação própria.
Art. 138 Após a leitura da ementa, e concedido o direito de fala, sendo ele exercido ou não, o Presidente procederá a abertura da votação.
Art. 139 Finda a votação, o Presidente mencionará o resultado e proferirá despacho legislativo indicando o trâmite cabível.
§ 1°Se o projeto for rejeitado, o Presidente determinará o arquivamento.
§ 2°A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Casa, ou de cinco por cento dos eleitores do Município.
§ 3º Se o projeto for aprovado, na segunda deliberação ou na primeira quando o projeto exige apenas uma deliberação, o Presidente determinará que o texto seja encaminhado ao servidor para correções ortográficas e gramaticais, sem alteração do conteúdo, e, após, determinará que seja encaminhado à sanção, exceto no caso de Emenda à Lei Orgânica, pois, após a correção ortográfica e gramatical, a mesa diretora promulgará o texto.
Art.140 Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada perante a tribuna, o Presidente poderá antecipar a votação de algumas proposições e postergar outras, dentro na mesma sessão.
Art. 141 Realizadas as discussões e deliberações de todas as proposições, o Presidente poderá se manifestar sobre as matérias que julga pertinente e, após, abrirá a palavra para que os demais vereadores também possam se manifestar.

Seção VII -Da Votação

Art. 142 Votação é o ato complementar da discussão, por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
Parágrafo único. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
Art. 143 Os processos de votação são três: nominal, simbólico e secreto.
Parágrafo único. As proposições acessórias acompanharão o processo de votação da proposição principal.
Art. 144 Na votação pelo processo nominal, cada Vereador registrará no terminal eletrônico de votação "sim" para aprovar, "não" para rejeitar a proposição, ou abstenção.
§ 1ºO tempo destinado ao registro do voto será de um minuto e, nesse tempo, se for o caso, o Vereador poderá retificar seu voto ou informar defeito em seu terminal de votação, ocasião em que poderá declinar seu voto ao microfone.
§ 2º Após o prazo de que trata o parágrafo anterior não será admitida retificação de voto ou alegação de problemas no terminal de votação, cabendo, tão somente, a proclamação do resultado pelo Presidente.
§ 3º Na impossibilidade de uso do sistema eletrônico de votos, a votação nominal será feita por chamada dos Vereadores, que de viva voz responderão "sim" ou "não", conforme sejam a favor ou contra a proposição.
§ 4ºO registro da votação nominal será apensado à proposição a que se referir e à ata da sessão.
Art. 145O processo simbólico consiste na simples contagem dos votos após convite do Presidente da Mesa aos Vereadores, para que permaneçam sentados os que forem favoráveis a aprovação da matéria, ou se levantem os que forem contrários.
Parágrafo único.O processo simbólico somente será utilizado para as votações relativas aos trabalhos da sessão.
Art. 146A votação secreta, somente admitida nos casos previstos neste Regimento, será realizada através de sistema eletrônico de votação.
§ 1ºNão sendo possível a votação pelo sistema eletrônico, por qualquer razão, a votação secreta se dará em obediência aos requisitos:
I - cédulas uniformes, impressas ou datilografadas, contendo as seguintes expressões: "Pela Aprovação" e "Pela Rejeição", com um quadrinho à frente de cada expressão, devidamente rubricadas pelo Presidente e Vice-Presidente da Mesa;
II - o Secretário fará a chamada, por ordem alfabética, recebendo cada Vereador uma cédula, para votar em ambiente separado e indevassável;
III - após votar, o Vereador depositará a cédula em urna colocada à vista do Plenário;
IV - terminada a votação, o Presidente designará dois escrutinadores para auxiliarem o Secretário na contagem dos votos, proclamando afinal, o resultado da votação.
§ 2º Em havendo sobra de cédulas ou rasuras nas cédulas a votação deverá ser anulada e, se for o caso, haverá nova votação.
Art. 147 Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente da Mesa, e, se o empate ocorrer em votação secreta, a proposição será votada novamente.
Art. 148 Havendo projeto substitutivo terá este preferência para votação, e, se aprovado, ficará prejudicada a apreciação do projeto principal.
Parágrafo único. Caso haja mais de um projeto substitutivo, terá preferência o que for apresentado por Comissão Permanente e os demais serão apreciados por ordem cronológica de apresentação.
Art. 149 Proclamado o resultado da votação, qualquer Vereador poderá impugná-lo perante Plenário, quando dela tenha participado Vereador impedido de votar.
Parágrafo único. Acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação, dela excluída o Vereador impedido.

Seção VIII-Do veto

Art. 150 No prazo de 10 (dez) dias úteis após aprovados os Projetos de Lei, o Presidente da Câmara os enviará ao Prefeito para sanção e promulgação.
Parágrafo único. Os Projetos de Lei serão encaminhados ao Poder Executivo mediante Ofício, comunicando a aprovação e as alterações havidas ao projeto.
Art. 151O Prefeito poderá, dentro de quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do Projeto de Lei, vetá-lo total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ou interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, dentro deste prazo, os motivos do veto.
§ 1º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 2ºO veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Recebido o veto pela Câmara será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer dentro de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 152O Veto será apreciado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação secreta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Se o Veto for rejeitado, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 2º Se o Prefeito não promulgar a Lei dentro de quarenta e oito horas o Presidente da Câmara a promulgará e, não o fazendo, caberá ao vice, em quarenta e oito horas.
§ 3º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no caput, o Veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestados os demais projetos, até sua votação final.

Seção IX -Do Arquivamento

Art. 153 No início de cada Legislatura serão arquivados os processos relativos às proposições que, na data de encerramento da Legislatura anterior, não tenham sido submetidas à discussão.

§ 1ºO disposto neste artigo não se aplica as proposições de iniciativa do Executivo.
§ 2ºA proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar à tramitação regimental, desde que assim o requeira o seu autor, na condição de reeleito.
§ 3ºNão poderão ser desarquivadas as proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais ou as que tenham parecer contrário de Comissão Permanente.
Art. 154O arquivamento de proposição em qualquer fase de sua tramitação dar-se-á:
I - por solicitação de seu autor, por escrito, a qualquer tempo, ou verbalmente durante a sessão, despachado imediatamente pelo Presidente;
II - pelo Líder da Bancada, desde que ouvido o Plenário.
§ 1º As proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser arquivadas mediante requerimento subscrito pela maioria dos vereadores
§ 2º As proposições arquivadas na forma deste artigo, somente poderão ser reapresentadas pelo mesmo autor no Ano Legislativo subsequente.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Seção I -Dos Projetos de Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 155São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, os projetos de lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1ºO projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2ºO Plenário não poderá aprovar dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 156O projeto de lei orçamentária anual, para o exercício financeiro seguinte, será enviado pelo Prefeito à Câmara, até o dia quinze de outubro do ano que o proceder.
Parágrafo único. Se não receber o projeto no prazo fixado no caput, a Câmara considerará como proposta a lei orçamentária vigente.
Art. 157 Somente poderão ser apresentadas, ao projeto da lei orçamentária anual, ou aos projetos que o modifiquem, as emendas que:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 1º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§ 2ºSão competentes para dar parecer nos projetos de lei orçamentária anual as Comissões de Justiça, Segurança Pública e Redação e a de Finanças e Orçamento.
§ 3ºO projeto de lei orçamentária anual deverá ser votado e enviado ao Prefeito, para sanção, no máximo até quinze de dezembro de cada ano.
§ 4ºA Câmara Municipal não entrará em recesso até a sua votação final.
§ 5º As sessões destinadas à discussão da lei orçamentária anual terão a Ordem do Dia reservadas a esta matéria.
§ 6º Os projetos de lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, somente serão aprovados pelo "quórum" de maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 7º Aplicar-se-ão aos projetos de lei orçamentária anual do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias, no que não contrariar as disposições desta seção, as demais normas gerais deste Regimento.
§ 8ºO projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício no ano seguinte, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, até o dia 30 de junho do ano que o proceder.
Art. 158São de iniciativa dos vereadores as indicações de Emendas Impositivas, sejam elas individuais, aglutinativas ou de bancada.
Art. 159 Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
§ 1º Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 10 (dez) dias úteis deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas.
§ 2º Após o recebimento das indicações de remanejamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o departamento Contábil deverá proceder a análise técnica das indicações apresentadas pelos autores.
§ 3º Após a análise técnica pelo departamento Contábil, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as indicações de remanejamento deverão ser apreciadas pela Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 4ºO Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (dias) úteis, as indicações de remanejamento ao Prefeito.
§ 5º Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas.
§ 6º As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto.

Seção II -Do Julgamento Das Contas

Art. 160O controle financeiro externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a fiscalização da execução orçamentária e a apreciação e julgamento das contas do exercício anterior, apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.
Art. 161 Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Procedimento Especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II - após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças, para a devida instrução;
III - a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública por meios eletrônicos (site oficial, facebook etc.) e na sede da Câmara, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso III, a Comissão providenciará a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
V - recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Presidente da Comissão designará um Relator, dentre seus membros, para a elaboração de relatório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que poderá concluir:
a) pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.
VI - quando a Comissão de Orçamento e Finanças se manifestar sobre o parecer prévio, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas, e será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento e será submetido a dois turnos de discussão e votação;
VII - se entenderem necessário, a Comissão de Orçamento e Finanças e a defesa poderão indicar testemunhas para oitiva na sessão de julgamento, até o número máximo de 05 (cinco);
VIII - nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.
IX - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa, informando as datas das sessões plenárias em que serão

realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;
X - durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
XI - concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
XII - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será secreto;
XIII - o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XIV - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Até 10 (dez) dias úteis depois de recebimento do processo, a Comissão de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
§ 3º Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise, inclusive com indicação de testemunhas.

Seção III -Do Processo de Cassação de Mandato

Art. 162São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra:
I - Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município;
II - a autonomia e o livre exercício do Poder Legislativo;
III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
IV - a improbidade administrativa;
V - a lei orçamentária;
VI - o cumprimento das leis e das ordens ou decisões judiciais.
Art. 163O Prefeito poderá ser processado e julgado por infração política administrativa quando:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão Especial de Inquérito ou auditoria, regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar ato contra expressa disposição de lei, ou omitir-se de praticá-los, quando obrigado por lei;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em lei ou afastar-se da Prefeitura sem a devida autorização da Câmara;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Art. 164São infrações político administrativas, e como tais sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as previstas no Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
§ 1ºO Processo seguirá a tramitação indicada no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27.02.1967.
§ 2º Recebida a denúncia o vereador representado deverá ser afastado de suas funções pelo prazo que durar o processo administrativo, não superior a noventa dias.

TÍTULO VIII
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DOS VEREADORES

Art. 165 Os Vereadores serão invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 166É assegurado ao Vereador, entre outros direitos, os seguintes:
I - apresentar proposições sobre matérias de interesse do Município, exceto sobre as de iniciativa privativa do Prefeito;
II - votar na eleição dos membros da Mesa, e concorrer aos seus cargos;
III - sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, dentro dos limites de sua
competên-cia;
IV - participar das discussões e votações das proposições submetidas a apreciação do Plenário, salvo se estiver impedido;
V - licenciar-se por motivo de doença, ou, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por não mais de cento e vinte dias por sessão legislativa;
VI - exercer cargo de Secretário Municipal, podendo, neste caso, optar pela remuneração do mandato de Vereador.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DO VEREADOR

Art. 167O Vereador investido no mandato político deverá obedecer às normas estabele-cidas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento em especial:
I - não incorrer nas incompatibilidades previstas no Artigo 35 e 36 da Lei Orgânica Muni-cipal;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo sempre ao interesse público, diretrizes legítimas do partido;
IV - exercer com zelo e probidade o cargo que lhe for conferido como membro da Mesa ou de Comissão;
V - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior, devidamente justi-ficado, e participar das votações, salvo quando impedido;
VI - comparecer às reuniões das Comissões Permanentes das quais faça parte, na
forma deste regimento interno;
VII - manter o decoro parlamentar;
VIII - residir no Município, salvo em casos excepcionais e com autorização do Plenário;

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 168 Sempre que o Vereador Cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente tomará uma das seguintes providências, conforme a gravidade dos fatos:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;
V - proposta de cassação de mandato, na forma deste Regimento.

CAPÍTVLO IV
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS

Art. 169O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I - por moléstia, devidamente comprovada por atestado médico oficial ou de médico de reputação ilibada e no exercício regular da medicina;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de relevante interesse público, fora do território do Município;
III - para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a cento e vinte dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV - para exercer as funções de Secretário Municipal;
V - a Vereadora gestante por cento e vinte dias;
VI - para licença paternidade e adotante.
§ 1ºO pedido será feito por escrito e submetido à apreciação do Plenário, exceto no ca-so do Inciso IV, que será deferido, automaticamente, pelo Presidente da Câmara;
§ 2º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.

§ 3º Os pedidos de licença serão discutidos e votados logo no início da Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão em pauta.
Art. 170 Será declarado vago o cargo de Vereador:
I - por morte;
II - por renúncia expressa do mandato, ou tácita, quando não tomar posse do cargo no prazo regimental;
III - pela cassação do mandato.
§ 1ºA extinção do mandato, por morte ou renúncia, tornar-se-á efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente da Câmara, que o fará constar em Ata;
§ 2ºA cassação do mandato efetivar-se-á através do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente da Câmara, após o procedimento específico deste regimento.
Art. 171A comunicação da renúncia ao mandato será feita pelo Vereador, através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.
Art. 172O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura de função de Secretário Municipal ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 1º Vagando o cargo de Vereador, será, imediatamente, comunicado o fato ao Juiz Elei-toral da Comarca, para indicação do suplente.
§ 2ºO suplente será convocado de imediato, devendo tomar posse dentro de dez dias, contados a partir da ciência da convocação.

CAPÍTULO V
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PREFEITO

Art. 173O subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito e do Vice-Prefeito, será fixada na última sessão legislativa de cada legislatura, antes das eleições municipais, para vigorarem na seguinte.
§ 1º Nos recessos da Câmara, a remuneração dos Vereadores será integral.
§ 2ºÉ vedada a fixação de verba de representação para qualquer outro cargo da Mesa da Câmara ou de Comissão, exceto ao Presidente.
Art. 174 Ao Vereador ou Servidor da Câmara, em viagem a serviço desta, será assegu-rado o ressarcimento das despesas de transporte e alimentação, além de uma diária para cobrir despesas de hotel, se a viagem estender-se por mais de um dia.
Parágrafo único. O valor da diária será fixado por lei.

CAPÍTULO VI
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 175São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelos partidos para, em seu nome, expressarem em Plenário as diretrizes políticas e as decisões dos respectivos par-tidos ou governo.
Parágrafo Único. No início de cada sessão legislativa, os partidos e o Prefeito comunicarão à Mesa da Câmara a escolha de seus líderes e vice-líderes

TÍTULO IX
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 176 Os serviços internos da Câmara serão determinados pelo Diretor Geral e Diretor Legislativo, em suas respectivas áreas de competência, sob a orientação do Presidente.
Parágrafo único.O 1º Secretário também poderá orientar os trabalhos, com autorização e ciência do Presidente.
Art. 177 Os serviços administrativos da Câmara incubem aos seus servidores e serão executados de acordo com a orientação do Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As instruções ou circulares terão por finalidade determinar normas gerais de serviços ou o modo e a forma de execução de determinado serviço, e as porta-rias destinar-se-ão a designar servidores, para determinadas funções a iniciar sindicân-cias e processos administrativos, ou outros atos similares.
Art. 178A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos necessários aos serviços da Câmara, em ordem e atualizados.
§ 1ºSão obrigatórios os seguintes livros: de atas das sessões da Câmara, de ata das Comissões, de registro de Leis, de emenda à Lei Orgânica, de decretos legislativos, de resoluções e de emendas ao Regimento Interno, de atos da Mesa e da Presidência, de termo de posse dos servidores da Câmara, de precedentes regimentais, de declarações de bens de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário, exceto o último, que poderá ser também pelo Secretario.
Art. 179A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo máximo de cinco dias, as certidões requeridas ao Presidente, para defesa de direitos próprios ou de interesse da coletividade, independentemente de pagamento de taxas.

CAPÍTULO I
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 180A Mesa Executiva fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sob a suprema direção do Presidente
Art. 181 Qualquer pessoa que perturbar a ordem do recinto da Câmara será compelida a dela sair imediatamente.
Art. 182É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, salvo com expressa autorização da Mesa Executiva.
Art. 183 No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério do Presidente, só serão admitidos Vereadores e funcionários, estes quando a serviços.
Art. 184 Se no recinto da Câmara for cometido qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, pra lavratura do auto e instauração do processo criminal. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade competente.

TITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 185 As interpretações do regimento interno, feitas pelo presidente da Câmara, em assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a presidência assim o declarar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão anotados em livros próprios para orientação na solução de casos análogos, a mesa diretora fará a consolidação de todas as modificações feita no regimento interno, bem como dos precedentes regimentais publicando-se em separado.
Art. 186 Os casos previsto neste regimento interno, serão solucionados soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.
Art. 187 As emendas aprovadas a este Regimento e os precedentes regimentais serão incorporados ao seu texto ao final de cada sessão legislativa.
Art. 188 Será promovida edição de texto integral deste Regimento, que será distribuído aos Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos Secretários, ao Juiz de Direito desta Comar-ca, aos Tribunais de Justiça e de Contas do Estado, as bibliotecas municipais, as Associ-ações de Moradores, aos Sindicatos e a outras pessoas, - naturais e jurídicas, que mani-festarem legítimo interesse em recebê-lo.
Art. 189À data da vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução sobre matéria regimental, e revogados os procedentes firmados sob a vigência do Regimento anterior.
Art. 190 Nos dias de sessão da Câmara deverão estar hasteadas, no recinto do Plená-rio, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 191Não haverá expediente na Câmara nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 192 Os prazos previstos neste Regimento são contados em dias úteis.
Art. 193O Vereador, no exercício do mandato, terá permissão para examinar processo dentro do expediente da secretaria da Câmara Municipal. Para a retirada de processos da secretaria da Câmara, dependerá de despacho do Presidente da Câmara, e, se auto-rizado, far-se-á, mediante carga lançada em livro próprio.
Art. 194 Todas as resoluções que disponham sobre alterações do regimento interno, bem como os projetos ainda em tramitação nesta data, serão considerados revogados e prejudicados, respectivamente, sendo que neste último caso serão remetidos ao arquivo definitivamente.

Art. 195 Revoga a Resolução nº 04/2021.
Art. 196 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:FA4429B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	**28/11/2024 a 28/10/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião no gabinete Luiz Claudio Romanelli,para destinação de emendas para cobertura da quadra poliesportiva da APAE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Pamela Fonseca Ribas**
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	**28/11/2024 a 28/10/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião no gabinete Luiz Claudio Romanelli,para destinação de emendas para cobertura da quadra poliesportiva da APAE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Washington Rafael Proença da Fonseca**
Cargo/Função	Diretor administrativo
Data	**28/11/2024 a 28/10/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião no gabinete Luiz Claudio Romanelli,para destinação de emendas para cobertura da quadra poliesportiva da APAE.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:6C23104C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece os requisitos mínimos para que um estabelecimento faça adesão ao SISBI e possa vir comercializar seus produtos em âmbito nacional, segundo os parâmetros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa visa estabelecer os requisitos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipal, internalizados ou não ao SICODENOP/CODENOP, para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

Parágrafo único. O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) faz parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que tem como objetivo padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

Art. 2º. Os estabelecimentos registrados nos SIM podem requerer a internalização ao SICODENOP/CODENOP, com o fim de vender seus produtos no âmbito de comercialização de seus produtos a nível nacional, por meio de adequação de seus processos internos.

Parágrafo único. O requerimento de internalização no SICODENOP e o requerimento de adesão ao SISBI constituem processos administrativos diversos e paralelos, não estando condicionado o "selo SISBI" à internalização no SICODENOP e vice-versa.

Art. 3º. Para requerer a adesão ao SISBI, a empresa deverá enviar uma solicitação formal através de ofício ao Serviço de Inspeção Municipal, ficando a adesão condicionada ao cumprimento das seguintes normas:

I – Implantação de todos os Programas de Autocontroles (PACs) pelo estabelecimento, devendo o SIM realizar a verificação dos mesmos, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para validação do processo;

II – Realização de análises laboratoriais de controle conforme determina o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ do Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca para os produtos pretendidos, devendo constar no memorial descritivo de rotulagem;

III – A rastreabilidade da produção deverá ser comprovada, desde o recebimento da matéria-prima, produção, expedição e comercialização, devendo ser enviado relatório ao SICODENOP até o 10º dia de cada mês;

IV – O rótulo, após aprovação, deverá trazer a correta identificação do serviço responsável pela fiscalização do estabelecimento, número de registro do produto ou isenção, além da logomarca do SISBI.

§1º. Caso a verificação disposta no inciso I resulte em relatório de não conformidade, o estabelecimento será notificado para realizar as adequações no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º. Os estabelecimentos que desejam aderir ao SISBI deverão ter como fornecedor de matérias-primas e insumos estabelecimentos que estejam na mesma categoria, excetuando-se as matérias-primas de origem extrativista.

Art. 4º. Para a alteração de categoria do estabelecimento já internalizado ao Serviço de Inspeção do Consórcio Público, o SIM enviará através de meio eletrônico, em formato PDF, ao SICODENOP os seguintes documentos:

Ofício com solicitação formal para alteração de categoria de comercialização;
Requerimento de solicitação do SIM ao Consórcio;
Memorial Tecnológico Sanitário Econômico – MTSE atualizado;
Termo de Análise e aprovação de documentos, com parecer positivo do SIM de origem;
Formulário de Verificação dos Elementos de Controle *in loco* e documental; e
Termo de Análise e Aprovação *in loco*.

Art. 5º. Para a alteração de comercialização do produto já internalizado, o SIM enviará através de meio eletrônico, em formato PDF, ao SICODENOP os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação do SIM para comercialização;

II – Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de *croqui*de rótulo devidamente aprovados;

III – Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ e percentual de aditivos no produto final;

IV – Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;

V – Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro;

VI – Laudo técnico termo de análise de documentos para validar produtos e rótulos;

VII – Cópia da lista de verificação de Rotulagem elaborada pelo SIM;

VIII – Termo de Análise e aprovação de Rotulagem emitida pelo SIM.

Art. 6º. Quanto aos estabelecimentos não internalizados no SICODENOP, porém registrados no Serviço de Inspeção Municipal, que pretendem fazer adesão ao SISBI, o SIM de origem deverá encaminhar os seguintes documentos ao Consórcio através de meio eletrônico e em formato PDF:

I – Ofício com solicitação formal para alteração de categoria de comercialização;

II – Requerimento de solicitação do SIM ao Consórcio Público;

III – Ficha de cadastro do estabelecimento;

IV – Cópia do contrato social e alterações, quando houver;

V – Cópia de CPF e RG do responsável legal;

VI – Cópia da matrícula do imóvel ou termo de autorização de uso e ocupação de solo;

VII – Cópia do CNPJ ou CAD/PRO;

VIII – Certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal;

IX – Certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal;

X – Memorial técnico sanitário econômico do estabelecimento, com o devido laudo aprovado e atualizado;

XI – Cópia da licença ambiental;

XII – Cópia do laudo de análise de água;

XIII – Cópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;

XIV – Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (verificação dos documentos);

XV – Lista de Verificação das Plantas – conforme área de classificação do estabelecimento;

XVI – Lista de Verificação para Emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA);

XVII – Formulário de Verificação dos Elementos de Controle *in loco* e documental; e

XVIII – Termo de Análise e aprovação de estabelecimento *in loco* com parecer positivo do SIM de origem.

Art. 7º. Para a alteração de comercialização do produto não internalizado, o SIM enviará através de meio eletrônico, em formato PDF, ao SICODENOP os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação do SIM para comercialização;

II – Ofício de manifestação de interesse em participar do comércio de produtos no território nacional;

III – Relação de produtos para comercialização (ficha de cadastro de estabelecimento);

IV – Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável;

V – *Croquis*de rótulos, conforme determina a Instrução Normativa DAS do MAPA nº 02 de 12 de fevereiro de 2009, ou outra norma que a substitua;

VI – Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de *croqui* de rótulo devidamente aprovados;

VII – Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;

VIII – Grade de produtos registrados;

IX – Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;

X – Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;

XI – Termo de Análise e aprovação para produtos e rótulos documental;

XII – Cópia da lista de verificação de Rotulagem elaborada pelo SIM;

XIII – Termo de Análise e aprovação de Produtos e Rótulos emitida pelo SIM.

Art. 8º. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral, conforme alterações ocorridas em qualquer um dos documentos listados nos artigos anteriores.

Art. 9º. Se o estabelecimento que pretende obter o "selo SISBI" já for internalizado no Consórcio Público, no processo administrativo deve-se informar se sua nova pretensão alterará volume de produção, fluxos, alteração de equipamentos, reformas e ampliação (aprovação de planta), devendo toda e qualquer alteração estar contida no processo administrativo na forma de documentos comprobatórios, sendo estes analisados tanto de maneira documental quanto *in loco* primordialmente pelo SIM.

Art. 10. A documentação será analisada pelo responsável do SICODENOP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

§1º. Caso a documentação esteja incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta Instrução, o processo retornará ao SIM de origem para adequação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do requerimento.

§2º. Se a documentação estiver completa e de acordo com as exigências desta Instrução será cumprido o trâmite interno para finalização do processo, com parecer conclusivo e emissão do Parecer Técnico de Avaliação Documental para alteração de categoria de estabelecimento e Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem.

§3º. Após a emissão do Parecer Técnico de Avaliação Documental, a critério da Coordenação do SICODENOP, poderá ser agendada a supervisão técnica no estabelecimento para análise das instalações, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento, bem como dos PAC's instituídos pela empresa.

Art. 11. A concessão do "selo SISBI" se dará após formalização do SIM de origem, devendo o estabelecimento cadastrar seus produtos e anexas seus rótulos na plataforma SGE (Sistema de Gestão de Estabelecimento), disponibilizada pelo MAPA, com o parecer autorizativo do Consórcio Público, demonstrando fidedignidade ao que é produzido e sempre atualizando tal sistema quando se fizer necessário.

Art. 12. Empresas registradas no SIM, SIE (SUSAF) e empresas aderidas ao SISBI são e serão fiscalizadas da mesma forma, por meio de inspeções, fiscalizações, supervisões e auditorias, mediante critérios de risco estimado, não havendo distinção entre os procedimentos embasados pelo CODENOP visto que todas devem cumprir o preconizado pela legislação.

Art. 13. A inserção dos novos *croqui*se a permissão de comercialização nacional (SISBI) estarão condicionadas ao rótulo dentro dos parâmetros, escopos permitidos e produtos cadastrados no processo administrativo do SICODENOP.

Art. 14. A utilização da logomarca SISBI obedecerá aos seguintes critérios:

I – somente poderão incluir a logomarca SISBI na rotulagem de seus produtos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

II – a logomarca deve ser impressa no rótulo, junto ao carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, de fácil visualização;

III – as dimensões, fontes e variações de cores da proposta de *croqui*devem obedecer ao disposto na Instrução Normativa DAS do MAPA nº 02 de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 15. Os modelos de documentos solicitados nesta Instrução estarão disponíveis nas respectivas Instruções de Trabalho, disponíveis nos sítios eletrônicos dos Serviços de Inspeção Municipal e no SICODENOP.

Art. 16. Os prazos estabelecimentos nesta Instrução poderão ser prorrogados através de ofício endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AC8D20D1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Orienta a gestão de documentos pelos Serviços de Inspeção Municipal – SIM dos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. As orientações sobre os procedimentos de gestão de documentos que devem ser adotados e o suporte técnico ao SIM de cada município serão oferecidos pelo Serviço de Inspeção do Consórcio Público (SICODENOP), serviço responsável por criar a harmonização e equivalência das atividades de inspeção, objetivando a presente normativa a regulamentação e harmonia das atividades, sendo estabelecido um procedimento padrão operacional para o controle documental e de processos.

Art. 2º. Os modelos de documentos padronizados e o caderno de instruções de trabalho foram elaborados, instituídos e estão disponíveis para livre consulta e aplicação aos usuários, quais sejam o responsável pelo estabelecimento, o responsável técnico, o responsável pelo SIM e, seus auxiliares, quando houver, além de servidores do Consórcio Público.

Parágrafo único. O caderno de instruções descreve as instruções de trabalho com os procedimentos para o controle de entrada, tramitação interna e saída de documentos referentes aos processos administrativos, sendo capazes de fornecer uma adequada rastreabilidade e histórico das informações, além de definir os modelos documentais que devem ser adotados para a padronização das atividades de inspeção, assim como o registro de estabelecimentos, de produtos, análises laboratoriais, das atividades de inspeção e outras rotineiras.

Art. 3º. O controle documental referente aos processos de internalização de estabelecimentos, de rótulos e de produtos é de responsabilidade compartilhada com a coordenação técnica do SICODENOP.

Art. 4º. Após a etapa de conferência, a cópia dos arquivos será organizada e expedida pelo SIM, conforme número de registro e de ordem de protocolo.

Art. 5º. A avaliação técnica será realizada e o parecer técnico será emitido com as informações obrigatórias pertinentes a comercialização e circulação de produtos de origem animal nos municípios do Consórcio.

Art. 6º. É permitida a utilização de ferramentas virtuais para a comunicação direta do SIM com a coordenação do Consórcio Público.

Art. 7º. A recepção, a organização e o encaminhamento documental serão realizados de forma sistemática para processos eletrônicos.

§1º. A documentação pode ser recebida por meio dos aplicativos e das ferramentas ofertadas na *internet*, conforme protocolo de entrada específico para internalização.

§2º. Os aplicativos passíveis de serem utilizados serão e-mail, documentos e planilhas elaboradas e atualizadas virtualmente por meio do sistema global de rede de computadores interligados.

Art. 8º. Após recebidos os documentos, estes serão registrados na planilha de protocolo, analisados e arquivados nas pastas e processos correspondentes.
Art. 9º. As solicitações em formato eletrônico serão encaminhadas ao e-mail oficial indicado e descritas em planilhas virtuais, que facilitarão o acompanhamento do processo de forma remota.

Parágrafo único. O e-mail mencionado no *caput*será acessado e os processos serão analisados conforme a demanda ou solicitação recebida.

Art. 10. Após devida análise, os despachos serão efetuados pelo SICODENOP e o parecer técnico final será publicado no *site*do Consórcio Público, quando se tratar de Registro de Estabelecimento internalizado no CODENOP.

Art. 11. A planilha de protocolos servirá para o controle de entrada de protocolo, tramitação interna e saída de processos dentro dos Serviços de Inspeção.

Parágrafo único. Caso seja necessário realizar a complementação de algum processo, a coordenação poderá avaliar a documentação recebida e anexar ao processo administrativo.

Art. 12. A planilha eletrônica de registro de estabelecimentos (PLANILHA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS) determinará a ordem cronológica dos processos recebidos, eletronicamente, para internalização de estabelecimentos e da rotulagem de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 13. A planilha eletrônica de registro de produtos (PLANILHA DE REGISTRO DE PRODUTOS) determinará a ordem cronológica dos processos recebidos, eletronicamente, para relacionamento e liberação de produtos a serem comercializados na área de jurisdição do CODENOP.

Art. 14. As planilhas tratadas nos artigos anteriores devem possuir numeração sequencial por ordem cronológica, havendo descrição do município de origem do assunto, da publicação e da situação em que o processo se encontra, sendo a listagem atualizada conforme o andamento, a sequência e a finalização do registro.

Art. 15. A função principal dos arquivos é garantir o acesso às informações que estão sob a responsabilidade de guarda da entidade de maneira rápida e precisa, proporcionando transparência e excelência às ações necessárias e resgatando a função social dos arquivos, por meio da otimização de todas as etapas do ciclo da vida documental.

Art. 16. O protocolo consiste em executas as atividades de recebimento, registro, distribuição e movimentação de documentos em curso.

Art. 17. No controle de processos, devem-se registrar todos os documentos recebidos em ordem própria, os quais serão identificados com número sequencial, data, remetente, descrição do documento, responsável pelo recebimento e local de destinação.

§1º. O documento deve conter identificação constando número do protocolo data e assinatura do funcionário.

§2º. Para documentos expedidos, deverá haver protocolo específico com a identificação dos documentos, data e responsável pelo recebimento.

§3º. Poderá ser realizado o controle por meio de planilhas de entrada e saída de documentos (PROTOCOLO GERAL), de forma que cada documento recebido e/ou expedido tenha seu controle de existência de acordo com a ordem de recebimento-emissão do CODENOP e/ou Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 18. Toda correspondência oficial expedida deverá estar em papel timbrado do órgão emissor e conter local e data.
Art. 19. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica e cronológica de protocolo e cada processo vinculado ao SIM e ao SICODENOP recebe um número de protocolo e seus arquivos e pastas são vinculados.

Art. 20. Os processos e documentos devem ser organizados e arquivados de acordo com o disposto no Caderno de Instruções de Trabalho.

Art. 21. Cada serviço de inspeção deverá utilizar o modelo denominado ÍNDICES DE ARQUIVO para realizar a organização documental de seus arquivos e pastas na sede do SIM, conforme descrito no Caderno de Instruções.

Art. 22. O controle documental e a organização *in loco* referente aos serviços de inspeção, tais como os processos de registro de estabelecimentos, de rótulos e de produtos, é de responsabilidade conjunta de cada equipe de médicos veterinários do SIM, sob a coordenação técnica do SICODENOP.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6B38D9A8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Regula o Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados vinculados ao CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Para realizar a instituição e regularização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM) no município consorciado deverá ser observada a Lei Federal nº 7.889/1989, que determina a competência para realização da inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, cabe à União através do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, às Secretarias de Agricultura dos Estados e Distrito Federal e às Secretarias ou Departamentos de Agricultura ou correlatos dos Municípios.

Art. 2º. A sanção de legislação para produtos de origem animal é obrigatória, em qualquer nível de comercialização, seja ele no município, no consórcio, no estado ou no SISBI, de acordo com o inciso XII do art. 3º da Instrução Normativa nº 17/2020 do SAP/MAPA.

Parágrafo único. Para realizar a comercialização em toda a área de jurisdição do CODENOP e via SISBI, o município deve dispor de legislação equivalente e harmônica.

Art. 3º. Na referida legislação, deve-se dispor que as atividades de inspeção de produtos de origem animal e vegetal podem ser delegadas ao Consórcio Público.
Parágrafo único. A partir desta delegação das atividades de inspeção, os municípios ficam vinculados ao Serviço de Inspeção do CODENOP, exceto nos casos em que o município já disponha de equivalência SISBI.

Art. 4º. Todos os atos legislativos expedidos que regulamentam o SIM devem ser atualizados junto ao banco de dados do Consórcio Público.

Art. 5º. O processo administrativo gerado pela inclusão dos Serviços de Inspeção Municipal ao SICODENOP é instruído pelos seguintes documentos, arquivados e listados em banco de dados do respectivo município:

I – legislação atualizada;

II – decreto e demais atos normativos;

III – banco de dados atualizados: gestão de informações com registro de estabelecimentos, registro dos produtos e projetos aprovados, dados de recebimento de matéria-prima, produção, expedição e comercialização, frequência das inspeções e fiscalizações realizadas, dados de análises laboratoriais realizadas, autuações e penalidades aplicadas.

IV – quadro de pessoal:

equipe de inspeção com médicos veterinários oficiais e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção nos estabelecimentos que fizerem parte do serviço, lotados no Serviço de Inspeção, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

para o cálculo do número de funcionários, médico veterinário, auxiliar de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial nos estabelecimentos, tendo no mínimo um profissional de veterinária, observado que nos momentos de abate de animais é obrigatória a presença do veterinário no abatedouro;
durante as auditorias, solicitam-se os documentos comprobatórios, como portarias de lotação do servidor, contrato ou escala de trabalho, programação de férias, entre outros, ficando estes registros organizados e disponíveis para avaliação a qualquer momento.

V – infraestrutura administrativa:

a estrutura física deve permitir o adequado atendimento às demandas do serviço de inspeção, tanto em espaço quanto em funcionalidade do mesmo;

quanto aos materiais e equipamentos, o SIM deve contar com veículos, de preferência exclusivos, para a realização dos trabalhos, equipamentos de informática, mobiliário e materiais de apoio administrativo;

para a realização das atividades de inspeção e fiscalização o SIM deve contar com, no mínimo, materiais de paramentação (botas e jalecos ou coletes para a área externa da produção) com credencial de identificação funcional ou pelo menos identificação do órgão competente na vestimenta;

Art. 6º. Para realização das inspeções e fiscalizações o responsável do SIM deverá portar os EPI's necessários, como os sapatos fechados, cabelos presos com toucas, manter-se barbeado ou usar proteção sobre a barba, quando for o caso.

Parágrafo único. Deve-se evitar maquiagens, as joias ou bijuterias devem ser retiradas no momento da inspeção, as unhas devem ser mantidas curtas, sem esmaltação ou base, de preferência não fazer uso de unhas e cílios postiços, ou se for o caso usar luvas e óculos de proteção, conforme orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 7º. É de responsabilidade do SIM as seguintes atribuições:

I – receber e analisar a documentação para registro de estabelecimento e produtos de origem animal;

II – realizar vistorias aos estabelecimentos sempre que necessário para registro e/ou aprovação de construções e reformas;

III – emitir os relatórios técnicos exigidos pela legislação do SIM;

IV – emitir os pareceres necessários para regularização dos estabelecimentos e produtos vinculados ao SIM;

V – alimentar as planilhas de controles, conforme orientação da supervisão do Serviço de Inspeção do CODENOP;

VI – encaminhar os documentos ao SICODENOP para internalização de produtos e estabelecimentos registrados no SIM;

VII – encaminhar ao SICODENOP todas as planilhas contendo os dados dos estabelecimentos e produtos para fins de arquivamento;

VIII – realizar a análise técnica da rotulagem dos produtos submetidos à registro, nos termos da legislação;

IX – manter a organização administrativa das pastas com os documentos de registro de estabelecimentos e produtos para fins de supervisão e auditorias;

X – compartilhar com o CODENOP as lições aprendidas, e demais informações, documentos e esclarecimentos técnicos solicitados e relacionados ao SISBI, que contribuam com a construção conjunta e aperfeiçoamento de outros Serviços de Inspeção Municipal;

XI – realizar as inspeções e fiscalizações aos estabelecimentos de acordo com o código de ética do Conselho de Medicina Veterinária;
XII – prestar informações aos interessados em se registrar no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

XIII – participar das capacitações técnicas quando convocados pelo SICODENOP;

XIV – realizar atividades educativas e de fiscalização, para estímulo à regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e desestímulo à clandestinidade e irregularidade;

XV – auxiliar o SICODENOP, sempre que necessário, para fins de esclarecimentos de fatos e dados relacionados aos estabelecimentos e produtos registrados no serviço;

XVI – utilizar os modelos de documentos disponibilizados pelo SICODENOP;

XVII – realizar os processos administrativos de acordo com as orientações constantes das Instruções Normativas e Cadernos de Instruções do SICODENOP;

XVIII – emitir o Certificado de Registro de Estabelecimento e de produtos, conforme modelo indicado pelo SICODENOP;

XIX – manter atualizado o cadastro do SIM para que, quando solicitado pelo CODENOP, os dados sejam disponibilizados para alimentar o sistema eletrônico do MAPA (e-SISBI) de todos os estabelecimentos, prévia e devidamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal, conforme prevê legislação específica do Município;

XX – manter arquivados todos os referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

XXI – exigir dos estabelecimentos registrados e interessados em integrar o SISBI as análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e de água para atender os programas de autocontrole;

XXII – demais atribuições que sejam necessárias ao andamento da supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal dos municípios consorciados.

Art. 8º. A partir da inclusão do Serviço de Inspeção Municipal junto ao SICODENOP, fica aquele submetido as regras de supervisão ditadas pelo Consórcio Público.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:10CF65BB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição de processos administrativos nos Serviços de Inspeção equivalentes integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no

uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente normativa tem por função dispor sobre a constituição de processos administrativos na sede do CODENOP e nos Serviços de Inspeção Municipal dos municípios consorciados.

Parágrafo único. Para organização de processos e documentos que será aplicada na sede do CODENOP e nos Serviços de Inspeção Municipal, orienta-se cumprir os procedimentos e utilizar o suporte técnico oferecido aos SIM pelo CODENOP, órgão responsável em criar a harmonização e equivalência das atividades de inspeção, bem como realizar a supervisão dos serviços municipais.

Art. 2º. O processo administrativo dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM deverá ser formalizado mediante os documentos organizados sistematicamente e cronologicamente e registrados em sistema de gestão de processos eletrônicos e/ou planilha de controle de documentos.

Parágrafo único. Todos os documentos do processo administrativo do Serviço de Inspeção devem ser assinados e paginados de acordo com as normativas técnicas, de modo a identificar o documento anexado ao processo.

Art. 3º. O processo administrativo do Serviço de Inspeção deverá seguir um fluxo de andamento processual, de acordo com as etapas definidas para a sua finalidade, ficando condicionado cada etapa posterior ao cumprimento das exigências definidas para a etapa anterior.

Parágrafo único. O fluxo do andamento processual de cada etapa do processo administrativo estará descrito no Caderno de Instruções deste Consórcio Público, o qual deverá ser seguido por todos os Serviços de Inspeção vinculados.

Art. 4º. Será constituído processo com ordem cronológica dos documentos diferenciando-se:

I – processo de registro de estabelecimento e registro de produtos e rotulagem dentro dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM;

II – internalização de estabelecimento e de produtos dentro do Serviço de Inspeção do Consórcio Público – SICODENOP;

III – processos administrativos para apuração, julgamento e aplicação de sanção aplicados aos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§1º. A documentação do processo administrativo será composta dos seguintes documentos, exemplificativamente:

Documentos de Habilitação dos Estabelecimentos;
Documentos de Habilitação dos Produtos;
Pareceres Técnicos do Serviço de Inspeção;
Relatórios de Não Conformidades – RNC's;
Ofícios expedidos e recebidos;
Planilhas de verificação, inspeção, controle, etc;
Notificações;
Planos de Autocontroles – PA's;
Requisição de análise de água, produto e matéria-prima;
Mapas de produção e taxas de inspeção (quando cabível).

§2º. Processo de registro de estabelecimento será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM, conforme definido em norma específica.

§3º. Processo de registro de produtos será constituído pela documentação mínima para registro de produtos e das rotulagens de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme definido em norma específica.

§4º. Processo de internalização de estabelecimento será constituído pela documentação mínima para internalização das empresas solicitada pelo SICODENOP, conforme definido em norma específica.

§5º. Processo de internalização de produtos será constituído pela documentação mínima para internalização de produtos e das rotulagens de produtos solicitada pelo SICODENOP, conforme definido em norma específica.

Art. 5º. A organização documental do processo administrativo dos Serviços de Inspeção deve seguir as orientações descritas na Instrução Normativa nº 02/2024, que trata da gestão dos documentos, e do Caderno de Instruções deste CODENOP.

Parágrafo único. A sequência documental do processo administrativo deverá ser cronológica e conforme forem sendo produzidos durante a instrução processual, conforme sugestão descrita no Caderno de Instruções.

Art. 6º. Os processos de internalização dos estabelecimentos e produtos que já estão habilitados para a comercialização dentro dos limites do CODENOP deverão ser arquivados na sede do Consórcio Público.

Parágrafo único. As cópias dos documentos para internalização serão enviadas ao Consórcio Público, via e-mail, em formato digital, sendo abertos protocolos no sistema de gestão eletrônica, conferidos, analisados, deferidos ou indeferidos e arquivados nas respectivas pastas de controle de processos.

Art. 7º. Os processos de registro de estabelecimentos, produtos e rótulos junto aos Serviços de Inspeção dos municípios deverão ser arquivados na divisão do SIM.

Parágrafo único. A abertura dos processos administrativos de registro deverá ser realizada de forma eletrônica dentro de um sistema de processo eletrônico para que possa gerar um número de protocolo ou registrado em arquivo de software de planilha de controle com número gerado de forma manual.

Art. 8º. Aplica-se ao processo administrativo do âmbito do SIM as disposições da Lei nº 9.784/1999 naquilo que houver compatibilidade.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:457D8AEE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os modelos de carimbos e símbolos de inspeção a serem utilizados nos estabelecimentos registrados no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem como base os artigos 478 e 483 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP, dispondo e regulamentando sobre os modelos de carimbos e símbolos de inspeção a serem

utilizados nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do Consórcio Público.

Art. 2º. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado, fiscalizado e supervisionado pelo Serviço de Inspeção do CODENOP.

Art. 3º. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Instrução Normativa.

§1º. O carimbo deve conter:

I – a expressão "**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**", na borda superior externa;

II – a palavra "**S.I.M**", na borda inferior interna;

III – a palavra "**INSPECIONADO**", ao centro;

IV – "**NOME DO MUNICÍPIO**", na borda superior interna; e

V – o tipo de fonte deve ser *Arial*.

Art. 4º. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente a descrição e aos modelos determinados nesta Instrução Normativa, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos e nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 5º. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SICODENOP.

Art. 6º. Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SICODENOP devem obedecer as seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I – **MODELO 1:**

Dimensões: 7cm x 5cm;
Forma: elíptica no sentido horizontal;
Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "**INSPECIONADO**", colocada horizontalmente e "**Município – UF**", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "**S.I.M**", acompanhando a curva inferior; e
Uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II – **MODELO 2:**

Dimensões: 5cm x 3cm;
Forma: *vide*modelo 1;
Dizeres: *vide* modelo 1;
Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III – **MODELO 3:**

Dimensões:

1cm de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 1cm²; ou

Dimensões variáveis, respeitando a exata proporção e relação entre todos os elementos, incluindo a distância entre as letras;

Forma: circular;
Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado ou abaixo da palavra "**INSPECIONADO**" colocada horizontalmente e "**Município – UF**", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "**S.I.M**", acompanhando a curva inferior; e a expressão "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**" (ou departamento ao qual o SIM está vinculado) deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal ou vegetal utilizados na alimentação humana;

IV – **MODELO 4:**

Dimensões:

3cm de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15cm de lado quando aplicado em sacarias impressas;

Forma: quadrada;
Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**" (ou departamento ao qual o SIM está vinculado) deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V – **MODELO 5:**

Dimensões: 7cm x 6cm;
Forma: retangular no sentido horizontal;
Dizeres: a palavra "**Município – UF**" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "**MUNICÍPIO – SIM**"; e logo abaixo destes, a palavra "**CONDENADO**" também no sentido horizontal; e
Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI – **MODELO 6:**

Dimensões: 7cm x 6cm;
Forma: retangular no sentido horizontal;
Dizeres: a palavra "**Município – UF**" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "**S.I.M**", na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "**E**", "**S**" ou "**C**" com altura de 5cm; ou "**TF**" ou "**FC**" com altura de 2,5cm para cada letra; e
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);

VII – **MODELO 7:**

Dimensões: 15mm de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "**S.I.M**" colocadas horizontalmente, e a palavra "**MUNICÍPIO – UF**" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "**INSPECIONADO**" seguindo a borda inferior do círculo; e
Uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico;
É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo;
Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve

apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm de diâmetro;
A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

VIII – **MODELO 8:**

Dimensões:

1cm de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm²;
dimensões variáveis, respeitando a exata proporção e relação entre todos os elementos, incluindo a distância entre as letras;

Forma: circular;
Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "**INSPECIONADO**" colocada horizontalmente e "**Município – UF**", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "**S.I.M**", acompanhando a curva inferior; e a expressão "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**" (ou departamento ao qual o SIM está vinculado) deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
Uso: para rótulas ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana, quando o comércio do produto for a âmbito do consórcio;
Deve constar a identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'SIGLA-UF', com o tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção; a denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e o endereço da SEDE; o site do Consórcio, a data de cadastro do consórcio público junto ao MAPA, o número de registro do produto no SIM e o código de barras do produto.

Art. 7º. No que se refere à Logomarca do CODENOP, deverão ser observadas:

I – logomarca do CODENOP com tamanho de no mínimo 1,5cm de altura por 1,22cm de largura (não sendo maior que o S.I.M do carimbo do município) com sua denominação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede onde possa ser demandado o cumprimento de obrigações;
II – identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'SIGLA – UF', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;
III – carimbo do S.I.M do Município;

IV – denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede onde possa ser demandado o cumprimento de obrigações;

V – relação dos municípios/UF consorciados, exceto se essa informação já constar em página eletrônica própria, na rede mundial de computadores;

VI – data de cadastro do CODENOP junto ao MAPA; e

VII – código de barras do produto.

Art. 8º. Para o uso do selo oficial SISBI, deverá ser seguida norma federal complementar.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FD8C2770

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os documentos exigidos para registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal, e outros requerimentos.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Este instrumento visa estabelecer os procedimentos para registros de estabelecimentos, aprovação de projetos, reformas e ampliações, alterações cadastrais e cancelamento de registros no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º. O início do processo de registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM se dará através de protocolo na Secretaria de Agricultura ou protocolo geral do município onde o estabelecimento está localizado do requerimento de registro, juntamente com a documentação exigida nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Para início de qualquer atividade é necessário apresentar requerimento de registro ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O pedido será dirigido ao responsável pelo SIM, informando nome ou razão social, CPF, CNPJ ou bloco de produtor rural, endereço, telefone e tipo de estabelecimento que deseja instalar.
Art. 4º. Fica estabelecido que a primeira etapa para registro de estabelecimento será composta pelo Requerimento de Registro, solicitado ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com entrada pelo protocolo do Município, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos, conforme previsto na Resolução nº 005/2024 do Consórcio Público – CODENOP:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;

Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando couber;

Cópia do RG e CPF do administrador do estabelecimento;

Procuração do representante legal do estabelecimento, se for o caso;

Certidão simplificada da Junta Comercial ou certidão do Cartório de Títulos e Documentos (breve relato), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão;

Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

Cópia da certidão de matrícula do imóvel, emitida pelo cartório de Registro de Imóveis competente ou documento que comprove a posse ou permissão de uso do terreno onde está localizado o estabelecimento;

II – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Certidão municipal que comprove o cadastro no CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural, se for o caso;

Comprovante de Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda, quando couber;

III – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Licença ambiental de operação emitida pelo órgão oficial competente: licença de operação (LO), licença ambiental simplificada (LAS) ou a dispensa de licença ambiental estadual (DLAE);

Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE;

Apresentação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no PR, com a indicação do responsável técnico com data de validade atualizada;

Cópia da carteira profissional do Responsável Técnico (CRMV);

Plantas, nas seguintes escalas:

de situação – escala 1:500;
baixa – escala 1:100;
fachada – escala 1:50;
cortes – escala 1:50;
layout dos equipamentos – escala 1:100;
hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

Cronograma de execução da obra;
Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

Atestado médico relativa à saúde do trabalhador com a descrição "APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS";

Apresentação dos Programas de Boas Práticas;

IV – REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Requerimento de registro de estabelecimento junto ao SIM assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo representante legal e responsável técnico, conforme modelo do Caderno de Instruções;

Declaração de Procedência de água de abastecimento, assinada pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

Declaração de Ciência dos termos e condições de registro de estabelecimento junto ao SIM, conforme modelo do Caderno de Instruções;

Requerimento de vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

Art. 5º. As plantas, *croquis*ou projetos que tratam no Artigo 4º devem conter:

I – posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;

II – orientação quanto aos pontos cardeais;

III – a planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

IV – localização dos equipamento e utensílios a serem usados no estabelecimento;

V – localização dos pontos de escoamento da água;

VI – localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;

VII – localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas; e

VIII – localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.

§1º. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

§2º. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

§3º. Os estabelecimentos de agroindústria rural de pequeno porte poderão apresentar *croqui*das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

§4º. Dede que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo município, podem ser aceitos simples *croquis* ou desenhos.

§5º. As plantas grosseiramente desenhadas ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 6º. A documentação mencionada no Artigo 4º será analisada pelo responsável pelo SIM no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao representante legal do estabelecimento com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação.

§1º. Caso a documentação esteja incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta Instrução Normativa, será retornado ao representante legal do estabelecimento para saneamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do requerimento de registro.

§2º. Caso a documentação esteja completa e de acordo com as exigências do Art. 4º, será agendada a vistoria prévia, mediante requerimento de vistoria protocolado pelo estabelecimento, para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

§3º. Caso seja constatado qualquer necessidade de correção das instalações do estabelecimento por não estarem de acordo com o projeto ou legislação será emitido um relatório de não conformidade para as adequações por meio de plano de ação.

Art. 7º. A segunda etapa para registro do estabelecimento será composta pela vistoria prévia realizada por médico veterinário do serviço do SIM do município onde está localizado o estabelecimento e contará com a seguinte verificação:

I – Lista de Verificação de Plantas, conforme a Unidade de Beneficiamento de Produto (por exemplo, carne e produtos cárneos, abatedouro frigorífico de aves, abatedouro frigorífico de bovinos, abatedouro frigorífico de suínos, granja leiteira, unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria, unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelha/unidade de beneficiamento de ovos e derivados, abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

II – Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (análise documental);

III – Lista de verificação para emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

IV – Laudo Técnico – Termo de Análise Fiscal e Aprovação das Plantas e Documentos do estabelecimento, análise *in loco*;

V – Laudo Técnico de Inspeção de Terreno – vistoria prévia para os casos de análise somente do terreno, sem construções.

Parágrafo único. Caso as instalações sejam aprovadas, será emitido um Laudo de Vistoria Final, pelo médico veterinário do SIM, com parecer conclusivo, indicando que o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

Art. 8º. Tendo atendidas as exigências aqui estabelecidas, o Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão congênere emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento, devidamente assinado pelo SIM.

§1º. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.

§2º. O título de registro emitido é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§3º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o *caput*, o início das atividades industriais será condicionado à designação de servidores responsáveis pelas atividades, sendo o Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§4º. Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais e/ou transferência de titularidade.

§5º. O certificado é concedido por tempo indeterminado e fica condicionado à supervisão, anual, do estabelecimento.

§6º. O certificado pode ser cancelado a qualquer momento, por solicitação própria do estabelecimento ou por ação fiscal do SIM, quando comprovada uma infração grave cometida pelo estabelecimento.

§7º. O certificado de Registro do estabelecimento será emitido após publicação do registro no Diário Oficial do município para as atividades que forem liberadas.

Art. 9º. A fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, comestíveis e não comestíveis, de que trata a Lei nº 1.283/1950, são de competência das Secretarias de Agricultura dos Municípios, através do Serviço de Inspeção Municipal nos seguintes locais:

I – estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II – unidades de beneficiamento, de recebimento e distribuição de produtos cárneos e seus derivados e do pescado e seus derivados;

III – usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas respectivas unidades de beneficiamentos;

IV – unidades de beneficiamento de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V – unidades de beneficiamentos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

VI – propriedades rurais.

Art. 10. A fiscalização nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas é de competência dos órgãos de saúde pública dos diferentes entes federativos.

Art. 11. Para agroindústrias de pequeno porte, deve ser aplicada a Instrução Normativa nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 para tratamento diferenciado e favorecido para empresas de pequeno porte e microempresas.

Art. 12. Para comercialização de produtos na área intraconsorcial é necessário que o estabelecimento esteja regularmente registrado junto ao SIM e este encaminhe ao CODENOP a documentação exigida para a internalização do estabelecimento e dos produtos, conforme disposto em norma específica.

Art. 13. Os modelos de documentos solicitado nesta Instrução Normativa serão disponibilizados ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme orientações de supervisão do SICODENOP.

Art. 14. Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderão ser prorrogados de ofício ou a pedido da parte interessada.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:298B8FA2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos para registro de produtos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e outros requerimentos.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Esta norma estabelece os procedimentos de padronização do processo de análise e aprovação do registro de produtos e das rotulagens de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que irão realizar o beneficiamento.

Art. 3º. Para garantir a identidade e qualidade dos produtos elaborados pelas indústrias, os produtos que possuem regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) ou estão previstos em outros atos específicos devem ser registrados pelo serviço de inspeção, conforme determinado nas alíneas “a” e “b” do inciso X do Art. 3º da Instrução Normativa 17/2020 do MAPA.

Art. 4º. O padrão de nomenclatura e categoria de produto deverá ser baseado na Norma Interna nº 06/DIPOA/DSA de 10 de dezembro de 2014 e Norma Interna nº 02 DIPOA/DSA de 28 de janeiro de 2016, ou outras normas que a substituam.

Art. 5º. Deverá ser observada a Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022, do MAPA, que aprova os procedimento para registro, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem

animal comestíveis, fabricados por estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 6º. Os produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade ou não estão previstos em outra legislação específica podem ser registrados pelo serviço de inspeção, desde que tenham embasamento técnico-científico, preservem os interesses do consumidor e atendam diretrizes padronizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal do MAPA.

Art. 7º. Este procedimento será aplicado no recebimento, na análise, na aprovação e no arquivamento dos documentos obrigatórios componentes no processo de registro de produtos de origem animal do SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada em pasta específica na sede do SIM.

Art. 8º. A principal função do Registro dos Produtos e Controle dos Rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com o logotipo do SIM.

Art. 9º. Entende-se como Registro de Produtos a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, conforme trata o Título VII do Registro de Produtos, da Embalagem, da Rotulagem e dos Carimbos de Inspeção da Resolução nº 005/2024 e Instrução Normativa nº 05/2024 deste CODENOP.

Art. 10. Todos os produtos comercializados por estabelecimento registrado no SIM devem ser aprovados e registrados.

Art. 11. O responsável legal do estabelecimento deverá providenciar e protocolar junto ao SIM do município a seguinte documentação de todos os produtos fabricados:
I – requerimento de registro de produtos, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

II – termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

III – formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA ou outra norma que a substitua), quando aplicável;

IV – descritivo de rotulagem com arte gráfica dos rótulos com escalas de tamanhos e cores originais;

V – declaração de atendimento ao RTIQ e percentual de aditivos no produto final, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

VI – declaração de responsabilidade sobre o uso da marca, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

VII – autorização de produção, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

VIII – declaração de responsabilidade de coordenação de produção, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

IX – comunicação de início de produção de produtos isentos de registro, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

X – requerimento para alteração de rótulo, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

XI – requerimento para cancelamento de produto, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

XII – ofício de manifestação de interesse em participar do comércio de produtos no território intraconsorcial, conforme modelo do Caderno de Instruções, se for o caso;

Art. 12. O responsável pelo SIM fará a avaliação da documentação conforme a legislação pertinente e analisará o rótulo por meio da Lista de Verificação de Rotulagem dos produtos que serão comercializados pelo estabelecimento e emitirá o Termo de análise e aprovação de rotulagem quanto ao registro do produto.

Parágrafo único. É de responsabilidade do SIM toda a avaliação técnica da rotulagem dos produtos submetidos a registro, nos termos da legislação.

Art. 13. Após aprovação dos produtos, será emitido um parecer final que constará a Grade de Produtos Registrados.

§1º. É de responsabilidade do estabelecimento atribuir numeração a seus produtos.

§2º. A numeração de registro dos produtos deverá ser de 03 (três) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do número de registro do estabelecimento no SIM, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 14. Os memoriais descritivos devem ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação, alteração no *croqui*de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

Art. 15. O requerimento para alteração de rótulo passará pela análise prévia do SIM.

Art. 16. O cancelamento de produtos deve ser solicitado ao SIM por meio de Requerimento para cancelamento de produto, conforme modelo do Caderno de Instruções.

Art. 17. A comercialização intraconsorcial se dará após aprovação de produtos no SIM do município e manifestação expressa de interesse do estabelecimento para a comercialização entre os municípios integrantes do Consórcio Público.

Art. 18. Par aos fins do artigo anterior, o Serviço de Inspeção Municipal encaminhará ao SICODENOP toda a documentação necessária para internalização de produtos, conforme descrito na norma específica do Consórcio Público.

Art. 19. O Serviço de Inspeção Municipal e o SICODENOP realizarão o controle de análises de rotulagem em planilha eletrônica.

Art. 20. Somente após análise, aprovação e emissão de parecer favorável do Serviço de Inspeção Municipal e SICODENOP, que contemplará a relação completa dos produtos aprovados, será liberada a aplicação do logotipo do Consórcio no rótulo dos produtos.

Art. 21. O reconhecimento de produtos registrados no SIM e SICODENOP será publicado no *site* do Consórcio Público e a devida liberação de vendas do estabelecimento além das fronteiras municipais fica condicionada à comunicação expressa do SIM, via ofício, ao respectivo estabelecimento.

Art. 22. O Serviço de Inspeção Municipal deverá orientar o estabelecimento para incluir e atualizar seus dados de registro de produtos e rótulos no SGE (Sistema para Gestão dos Estabelecimentos), conforme a aprovação de registro.

Art. 23. Para aderir ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e SISBI-POV (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal), os serviços devem dispor de uma organização administrativa que inclua procedimentos descritos para registro de produtos, nos termos da Instrução Normativa 17/2020 e da Portaria nº 153, de 27 de maio de 2021, e demais atos normativos pertinentes do MAPA.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3A33F76B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece regras sobre a cessão de profissionais dos Serviços de Inspeção Municipais – SIM ao Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente normativa estabelece as regras para a realização de cessão de profissionais para a fiscalização e a supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. O Consórcio Público – CODENOP, por meio de solicitação formal do município consorciado, poderá assumir oficialmente a inspeção de produtos de origem animal e vegetal com Médicos Veterinários oficiais e cedidos para tal finalidade, até que haja a contratação efetiva pelo município solicitante.

Art. 3º. Na ausência de profissionais e/ou o suprimento destes, quando não houver outro profissional competente no município para realizar as atividades de inspeção, o CODENOP deve ser comunicado oficialmente para que possa tomar as devidas providências, caso necessárias.

Art. 4º. Nos casos em que seja possível realizar a substituição do profissional, esta será realizada por profissionais cedidos ao Consórcio Público ou mediante ajustes entre as partes interessadas nos respectivos contratos de programa.

Parágrafo único. O Médico Veterinário deverá manter registro das fiscalizações e demais documentações pertinentes atualizadas no banco de dados do município, além de encaminhar os relatórios mensais de produção e comercialização ao Consórcio Público – CODENOP quando o estabelecimento estiver internalizado e realizar a comercialização no âmbito do Consórcio.

Art. 5º. O Médico Veterinário e/ou auxiliar cedido para realizar as atividades de inspeção de produtos de origem animal no consórcio, via norma específica, seguirá cronograma de inspeção compatível com suas atribuições municipais.

Parágrafo único. As fiscalizações dos estabelecimentos e produtos devem ser previamente definidas em cronograma próprio e compatível do Serviço de Inspeção Municipal, a fim de determinar a frequência de fiscalização de acordo com os ajustes e taxas instituídas pelo CODENOP.

Art. 6º. No tocante às atividades de inspeção periódica, têm-se que frequência de inspeção será prevista de acordo com o risco associado a volume de produção, risco associado ao produto e risco associado a desempenho do estabelecimento.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem seguidos para esta cálculo serão os estabelecimentos na Instrução Normativa nº 14/2024 do CODENOP, que trata do cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento sob inspeção periódica, a fim de atender a legislação aplicável à fiscalização do SIM.

Art. 7º. Cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção do Consórcio Público organizar as atividades pré-estabelecidas de seus profissionais, a fim de que haja a supervisão do RT responsável pelo SIM por outro profissional vinculado ao SICODENOP, por meio de sorteio aleatório.

Art. 8º. A implantação e o andamento dos Programas de Autocontrole (PAC's) serão verificados, constatando-se a conformidade ou a não conformidade.

Art. 9º. A cessão de profissionais para atuar no serviço de inspeção no âmbito do CODENOP é instruída pelos documentos:

I – portaria de cessão dos profissionais;
II – ofício de solicitação de serviço de inspeção;
III – comprovante do repasse das taxas do serviço de inspeção, definido no Contrato de Programa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AED837A8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos para supervisão do SICODENOP aos Serviços de Inspeção Municipais – SIM e estabelecimentos internalizados.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente normativa tem por fim estabelecer as normas para a realização da supervisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e estabelecimentos.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção do Consórcio – SICODENOP realizará a supervisão de todos os Serviços de Inspeção Municipais e de todos os estabelecimentos que tenham registro nos mesmos.

Parágrafo único. Os Serviços de Inspeção Municipais que receberão a supervisão do serviço oficial serão aqueles que estiverem em equivalência com o Consórcio Público no âmbito do SICODENOP.

Art. 3º. A supervisão realizada pelo SICODENOP poderá contar com a participação dos Serviços de Inspeção Municipais realizada por um técnico ou grupo de técnicos que sejam nomeados como fiscais, via Portaria.

Art. 4º. Não será considerada supervisão quando o Médico Veterinário designado para a tarefa seja o técnico responsável pelo SIM fiscalizado.

Art. 5º. Cabe ao SICODENOP organizar um cronograma que faça a nomeação dos técnicos responsáveis pela supervisão nos Municípios e estabelecimentos, de acordo com as portarias de nomeação.

Art. 6º. As supervisões no SIM e dos estabelecimentos aderidos ao SISBI terão periodicidade mínima de duas vezes ao ano.

Parágrafo único. Os estabelecimentos constantes no SIM de cada município terão supervisão mínima anual.

Art. 7º. Será aplicada no SIM pela equipe técnica responsável uma lista de supervisão, de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Art. 8º. O Serviço de Inspeção Municipal deverá apresentar um Plano de Ações Corretivas das irregularidades constatadas, apontadas e descritas no relatório ao Serviço de Inspeção do CODENOP, descrevendo as ações corretivas e os prazos para correção dos itens não conformes apontados no relatório.

Parágrafo único. Compete ao SICODENOP decidir se o Plano de Ação atende ou não a correção da não conformidade.

Art. 9º. Caso não haja comprometimento do SIM em solucionar as irregularidades apontadas em supervisões, este poderá ser penalizado com desligamento das atividades de inspeção desenvolvidas pelo SICODENOP.

Art. 10. Os relatórios de supervisão em estabelecimentos devem ser gerados em 03 (três) vias, sendo que uma via deve ser entregue ao estabelecimento, com a finalidade da elaboração do Plano de Ação, a segunda via deve ser entregue ao Serviço de Inspeção local, para acompanhamento e a terceira via completa deve ser entregue na Coordenação do SICODENOP para acompanhamento.

Art. 11. Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 12. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas pelo estabelecimento e pelo SIM, frente às não conformidades notificadas.

Parágrafo único. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto, qual seja, o *Plano de Ação*.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AE574A73

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece procedimento para combate à fraude em Produtos de Origem Animal e Vegetal, ações de combate ás atividades clandestinas e educação sanitária em produtos de origem animal e vegetal.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estabelece um procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e/ou ao SICODENOP combater fraudes, atividades clandestinas e realizar ações de educação para garantir a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Art. 2º. As presentes regras serão aplicadas a todas as atividades realizadas pelos estabelecimentos que têm envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

Art. 3º. A indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

Art. 4º. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Art. 5º. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal e vegetal são utilizados os seguintes métodos, entre outros:
I – análises físico-químicas de produtos;

II – controle do registro e formulação dos produtos;

III – mapas estatísticos de recebimento de matéria-prima, produção, expedição e comercialização;

IV – aferição de peso;

V – inspeções de rotina;

VI – supervisões;

VII – ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio;

VIII – desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Art. 6º. A análise físico-química oficial do produto acabado deve ser coletada por fiscal do SIM, sendo as amostras de produtos acabados coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados, conforme cronograma de coleta para a realização de análises físico-químicas.

Art. 7º. A frequência mínima anual de avaliação é de uma amostra por categoria de produto produzido.

Art. 8º. Além das coletas oficiais, serão realizadas amostragens aleatórias e coletas de produtos em pontos de comercialização.

Art. 9º. A frequência de amostras coletadas será uma amostra anual para verificar fraudes na formulação, tais como inclusão de proteínas de soja, amido ou teor de cálcio em excesso, no caso dos embutidos e deglaciamento em pescados.

Art. 10. O controle do registro de formulação dos produtos é realizados para evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação.

Art. 11. Será verificado ao menos um controle das análises laboratoriais de cada produto produzido por ano nos estabelecimentos, conforme cronograma de verificação dos programas de autocontrole (PAC) do Serviço de Inspeção Municipal e/ou do SICODENOP.

Parágrafo único. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

Art. 12. O programa de autocontrole de formulação de produtos e combate à fraude é verificado juntamente com os outros métodos de controle do estabelecimento, tais como relatórios de recebimento de matéria-prima e relatórios de expedição e produção mensal, sendo verificadas a quantidade de matéria-prima adquirida e a quantidade de produto expedido.

Art. 13. A aferição do peso é outra verificação realizada conforme cronograma de verificação dos PAC, sendo utilizada somente em produtos com peso líquido pré-medidos.

Art. 14. São pesadas, no mínimo, 05 (cinco) amostras de um mesmo produto, sendo confrontado se o peso descrito condiz com o verificado.

Art. 15. Durante as inspeções de rotina ou supervisões é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
Art. 16. Quando forem constatadas não conformidades nos procedimentos descritos nos artigos anteriores, será lavrado um relatório de não conformidade (RNC).

Parágrafo único. Além do relatório de não conformidade disposto no *caput*, deve ser lavrado auto de infração e/ou interdição do estabelecimento, nos casos em que o consumidor for lesado de qualquer forma.

Art. 17. Para o combate das atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, serão desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse, segundo o cronograma que será estabelecido.

Art. 18. Para as ações de educação sanitária, serão realizadas atividades que promovam a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência.

Parágrafo único. Serão promovidas entrevistas em rádio, reuniões e palestras para produtores, responsáveis de estabelecimentos que produzem e/ou comercializem produtos de origem animal e também para o público em geral, conforme cronograma estabelecido.

Art. 19. O Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados junto ao SIM, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal e vegetal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, é considerada reincidência a constatação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificado através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.

Art. 20. O Regime Especial de Fiscalização se caracteriza por:

I – interdição parcial ou total do estabelecimento, através do Auto de Interdição, nos moldes do modelo da Instrução Normativa nº 16/2024 deste CODENOP;

II – suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de ofício;
III – acompanhamento fiscal dos processos de fabricação dos produtos;

IV – apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a correção das não conformidades;

V – caso seja necessário, atualização dos programas de autocontrole do estabelecimento;

VI – solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;

VII – a empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pelo SIM, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido, sendo esta finalização determinada por ofício emitido pelo Serviço de Inspeção.

Art. 21. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 22. A critério do SICODENOP, a empresa poderá ter seu registro de rótulo do processo cancelado e a comercialização suspensa no âmbito dos demais municípios do Consórcio Público.

Art. 23. Os modelos de documentos que fazem parte desta Instrução Normativa também estarão disponibilizados no *site* do CODENOP, em momento oportuno, sendo constituídos pelos seguintes documentos:

I – controle de formulação de produtos;

II – relatório de recebimento de matéria-prima;

III – relatório de expedição;

IV – relatório de produção mensal;

V – controle de aferição de peso

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B3B75B87

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para rastreabilidade de produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente norma visa estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos elaborados pelo estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal, desde que a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado, mantendo os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Art. 2º. As presentes normas serão aplicadas a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção dos produtos destinados à alimentação.

Art. 3º. Para os fins desta normativa, entende-se por rastreabilidade a ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento, resultando na capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas.
Art. 4º. Para que haja a rastreabilidade a contento, é necessária ferramenta que permita controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento.

Art. 5º. Todos os fornecedores de matérias-primas devem ser devidamente avaliados e só passam a ser admitidos se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

§1º. Os estabelecimentos com registro no SIM poderão adquirir produtos de Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) e/ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI).

§2º. As matérias-primas referidas no *caput*só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador.

Art. 6º. Os estabelecimentos com registro no SIM e que realizam a comercialização no âmbito do CODENOP poderão adquirir produtos de outros estabelecimentos equivalentes (SIM com comercialização intraconsorcial), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) e/ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI).

Art. 7º. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irão constar as seguintes informações: nome do fornecedor, número da nota fiscal, produto, quantidade, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação.

Art. 8º. No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação estabelecida pelo recebedor e um número de lote de controle interno, a partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento.
§1º. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.

§2º. Na linha de produção, a utilização de toda matéria-prima é controlada.

§3º. A utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade, sendo que o primeiro que entra é o primeiro que sai.

§4º. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima.

§5º. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, e a partir desta se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado, sendo possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão.

Art. 9º. Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo o seu histórico de produção.

Art. 10. Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados, e neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador, como nome, telefone e endereço, e referente ao(s) produto(s) vendido(s), como especificação do produto, quantidade e lote de produção ao qual pertence, a partir das quais é possível localizar o produto e fazer *recall*em caso de necessidade.

Art. 11. Os relatórios citados acima devem ser encaminhados ao SIM até o 10º dia útil de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês anterior.

Art. 12. O servidor responsável pelo SIM verificará as planilhas e, posteriormente, ao encontrar não conformidades, tomará as medidas cabíveis, ficando estabelecido que, em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e/ou *recall*, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e pelo registro de dados.

§1º. Nos casos mencionados no *caput*, o estabelecimento fica obrigado a elaborar relatório, ofício ou plano de ação que especifique a causa do recolhimento, comprovando o recolhimento dos produtos, o que a empresa fará com os produtos recolhidos, a data e as conclusões obtidas.

§2º. O relatório, ofício ou plano de ação deverá ser datado e assinado por responsável legal pelo estabelecimento e entregue ao SIM em prazo determinado.

Art. 13. Em caso de recolhimento, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico, separado dos demais produtos acabados e matérias-primas, até que o estabelecimento determine seu destino final.

Art. 14. O Serviço de Inspeção Municipal remeterá ao SICODENOP os dados referentes aos estabelecimentos internalizados neste até o dia 15 de cada mês.

Art. 15. Os modelos de documentos que fazem parte desta Instrução poderão ser disponibilizados no *site* do CODENOP, sendo constituídos pelos seguintes:

I – relatório de produção;
II – relatório de recebimento de matéria-prima;
III – relatório de expedição de produtos;
IV – relatório de produção e comercialização mensal referente aos produtos acabados;

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:21CA27A9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a organização, reestruturação, harmonização, frequência de verificação oficial dos elementos de controle das empresas nos estabelecimentos registrados no SICODENOP e traz disposições correlatas.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente visa promover a organização, reestruturação, harmonização e equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais na região de abrangência do Consórcio Público – CODENOP, bem como estabelecer as ações aplicadas aos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal registrados, além de estabelecer as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal dos municípios membros do Consórcio, bem como aprovar o manual de procedimentos.

Art. 2º. A verificação oficial sobre os elementos de controle das empresas consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo Serviço de Inspeção com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A verificação dos autocontroles será realizada por Fiscal do Serviço de Inspeção com formação em medicina veterinária.

Art. 3º. No caso de estabelecimentos que realizem a comercialização intraconsorcial, proponentes e/ou aderidos ao SISBI, o Fiscal deverá exercer as atividades de inspeção junto ao CODENOP.
Art. 4º. A verificação dos programas de autocontrole se dará por meio da avaliação, *in loco* ou documental, em estabelecimentos registrados sob inspeção permanente ou periódica.

Art. 5º. Há dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, conforme listados abaixo:

I – estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção permanente, possuindo maior frequência de fiscalização em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção *ante* e *post mortem*), para estes, o modelo de formulário utilizado são os que integram o Caderno de Instruções de Trabalho;

II – estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção periódica – frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles, seja *in loco*ou documental, igual à frequência mínima de fiscalização definida com base na Norma Interna nº 02 do MAPA/DIPOA/DAS de 2015 (quinzenal, bimestral, semestral ou anual, para estes, o modelo de formulário utilizado são os que integram o Caderno de Instruções de Trabalho).

Art. 6º. A frequência da verificação dos autocontroles nos estabelecimentos registrados sob inspeção tanto em caráter periódico quanto permanente, será aplicada de acordo com o cálculo do Risco Estimado Associado ao estabelecimento, definido em norma específica.

Parágrafo único. Todos os elementos contidos nos formulários dos anexos referentes aos autocontroles estão disponíveis no Caderno de Instrução, devendo ser verificados, *in loco*, no mínimo uma vez por ano.

Art. 7º. Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.
Art. 8º. A implantação e a implementação dos programas de autocontroles nos estabelecimentos já registrados no SIM serão escalonados em 02 (duas) fases distintas, devendo ser concluídas em até 12 (doze) meses a partir da publicação desta normativa com os seguintes prazos:

Fase 01 (até 180 dias para os seguintes programas de autocontrole):

I – água de abastecimento e gelo;
II – controle integrado de pragas;
III – higiene industrial e operacional;
IV – higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
V – controle de temperaturas;
VI – análises laboratoriais

Fase 02 (até 12 meses para os seguintes programas de autocontrole):

VII – manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
VIII – procedimentos sanitários operacionais;
IX – controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem;
X – análise de perigos e pontos críticos de controle;
XI – controle de formulação de produtos e combate à fraude;
XII – rastreabilidade e recolhimento;
XIII – respaldo para certificação oficial.

§1º. Além destes já relacionados no *caput*, aos estabelecimentos que realizem o abate de animais é obrigatório apresentar os PAC's de Bem-Estar Animal e de Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER), quando aplicável, no prazo estipulado na fase 01.

§2º. Para a adesão de um estabelecimento ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) todos os Programas de Autocontroles devem estar implantados e implementados, com dados auditáveis, independente dos prazos estipulados por esta normativa.

Art. 9º. O estabelecimento tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o plano de ações corretivas e preventivas frente às não conformidades notificadas nesta verificação dos programas de autocontrole, podendo ser por via digital, desde que devidamente assinada eletronicamente pelo representante legal do estabelecimento.

Parágrafo único. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Caderno de Instrução.

Art. 10. O Serviço de Inspeção avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e acompanhará o seu cumprimento.

Art. 11. A supervisão, a cargo do SICODENOP, consiste na avaliação quanto às condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos registrados e na avaliação das atividades de fiscalização.

Art. 12. A fiscalização definida na Norma Interna nº 02 MAPA/DIPOA/DAS de 2015 não pode ser substituída pela supervisão, tampouco ser substituída unicamente pelos procedimentos de verificação oficial de autocontroles aqui padronizados.

Art. 13. O Serviço de Inspeção deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes do Manual de Procedimentos de Verificação Oficial dos Elementos de controle dos Estabelecimentos Registrados no SIM, consistindo em um planejamento descrito que abrangem as áreas de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.
Art. 14. As não conformidades identificadas durante os procedimentos de verificação oficial dos autocontroles serão registradas nos modelos de formulários que integram o Caderno de Instruções de Trabalho e devem, para todos os fins, ser tratadas como notificação oficial ao estabelecimento.

Art. 15. Quando o Serviço Oficial de Inspeção constatar não conformidades em momento diferente da ocasião da verificação oficial estabelecida nos do Caderno de Instruções de Trabalho e nas frequências estabelecidas deverá trata-las, aplicando as ações fiscais cabíveis, quando necessário.

Art. 16. As não conformidades registradas devem ser respondidas de forma imediata ou mediata pelos estabelecimentos por meio de plano de ação visando corrigi-las e serem avaliadas pelo Serviço de Inspeção.

Art. 17. O Serviço de Inspeção, após a avaliação do plano de ação apresentado, deve comunicar o resultado da avaliação ao estabelecimento e acompanhar a execução.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B06E15BE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos para cálculo de Risco Estimado Associado ao estabelecimento (RE) para determinar a frequência de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal e no SICODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente normativa visa estabelecer os procedimentos para cálculo de Risco Estimado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no SICODENOP.

Art. 2º. Este ato normativo será aplicado aos estabelecimentos registrados sujeitos à inspeção periódica, excluindo os seguintes grupos de estabelecimentos:

I – autosserviço;
II – casas atacadistas;
III – curtumes;
IV – estábulos leiteiros;
V – queijarias.

Parágrafo único. Para o grupo de estabelecimentos registrados como Autosserviço, será considerada frequência mínima de fiscalização semestral.

Art. 3º. Os procedimentos para cálculo do risco estimado se darão a partir da aferição dos riscos associados ao:
I – volume de produção;

II – produto;

III – desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável;

Art. 4º. O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será obtido pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido.

Art. 5º. O volume produzido pelo estabelecimento será considerado como base nos dados de produção dos estabelecimentos registrados constantes nos sistemas de informações disponíveis.

Art. 6º. Em casos de ausência de dados concretos, o volume produzido será calculado com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 7º. O Risco Associado ao Produto (RP) será aferido com base nas categorias às quais os produtos estão associados.

Art. 8º. Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão considerados a partir dos dados obtidos com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 9º. O Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD), quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização, será obtido, considerando:

I – as violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectados em análises oficiais, quando couber;
II – as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos referentes à violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
III – adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização *in loco*;

IV – a identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Art. 10. A aferição do Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD) será feita durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe responsável, composta por ao menos um fiscal do Serviço de Inspeção, o qual deverá preencher relatório específico.

Art. 11. A verificação da adoção de ações fiscais para o cálculo do Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento, a ser utilizado no primeiro cálculo do Risco Estimado Estabelecimento (RE), será realizada pela avaliação de relatório gerado na última avaliação ou fiscalização realizada no estabelecimento.

Art. 12. Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro ou relacionamento, sendo considerado o RD igual a 03 (três), até sua primeira fiscalização, onde será reavaliada.

Art. 13. O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 04 (quatro).

Art. 14. O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta norma.
Art. 15. O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 04 (quatro), até a primeira fiscalização subsequente.

Art. 16. Para o cálculo do *Risco Estimado Associado ao Estabelecimento* serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula:

RE = (RV + RP + 2 x RD) ÷ 4

Art. 17. Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I – se o algarismo decimal seguinte for menor que 05 (cinco), o anterior não se modifica;

II – se o algarismo decimal seguinte for maior que 05 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade;

III – se o algarismo decimal seguinte for igual a 05 (cinco), deve-se verificar o anterior; se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

Parágrafo único. As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE.

Art. 18. A frequência mínima de fiscalização de entrepostos-frigoríficos será anual, cabendo à direção do Serviço de Inspeção:

I – realizar a supervisão da tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o Risco Estimado Associado aos Estabelecimentos registrados no serviço;

II – definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;
III – fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicas, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos, quando couber, previamente à fiscalização do estabelecimento;

IV – fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referente a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos relacionados a violações dos

padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento.

Art. 19. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa implicará na tomada de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AC6CEA9C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos para ações fiscais aplicáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal e pelo SICODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente norma visa estabelecer o procedimento operacional para realização de ações fiscais quando houver a constatação de irregularidades nos estabelecimentos fiscalizados, aplicando-se a todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção.

Art. 2º. Considera-se infração a desobediência ou inobservância ao disposto nesta norma, nas normas legais vigentes regulamentares e outras que, de qualquer forma, destinem-se à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção do Consórcio Público submetem-se ao disposto nesta Instrução Normativa, além da legislação municipal, estadual e federal que forem pertinentes.

Art. 3º. As ações fiscais, que correspondem aos atos de apreensão, apreensão cautelar, condenação, suspensão e interdição parcial ou total do estabelecimento serão aplicadas mediante a constatação de irregularidades observadas durante a fiscalização dos estabelecimentos, aplicadas isoladas ou cumulativamente, gerando ou não penas administrativas.
Art. 4º. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente, quando houver manifesto dolo ou má-fé, conforme a gravidade do caso.

Parágrafo único. O montante da multa será determinado pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos da legislação municipal vigente.

Art. 5º. As medidas recorrentes de ações fiscais podem levar a:

I – *condenação*, que consiste na destinação dada pelo Serviço de Inspeção Oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

II – *suspensão da atividade*, a qual será aplicada quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal ou vegetal represente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

III – *interdição parcial ou total do estabelecimento*, que será realizada quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 6º. O processo de fiscalização será instruído pelos seguintes documentos, previstos no Caderno de Instruções de Trabalho correspondente:

I – termo de apreensão;
II – termo de apreensão cautelar;
III – termo de condenação;
IV – termo de suspensão;
V – termo de liberação;
VI – termo de interdição;
VII – termo de desinterdição;
VIII – controle de ações fiscais.

Art. 7º. A cada modificação do histórico do estabelecimento devem ser preenchidos: a versão, a data, a página, o responsável pela alteração e a natureza e/ou necessidade da mudança.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os demais atos contrários e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E39D11C0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos para apuração, julgamento e aplicação de sanções aplicadas aos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal e do SICODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente normativa visa estabelecer a regulamentação do processo administrativo para aplicação de penalidades nos casos de cometimento de infrações pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção, conforme descrito na Resolução nº 005/2024 deste CODENOP.

Art. 2º. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as infrações referentes aos produtos de origem animal e vegetal, consideradas a sua natureza e a sua gravidade, acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – *advertência*, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – *multa*, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de um a dez por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de dez a trinta por cento do valor máximo;
para infrações graves, multa de trinta a sessenta por cento do valor máximo;
para infrações gravíssimas, multa de sessenta a cem por cento do valor máximo.

III – *apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal ou vegetal*, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV – *suspensão da atividade*, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – *interdição total ou parcial do estabelecimento*, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – *cancelamento de registro*.

§1º. As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má-fé.

§2º. As multas previstas no inciso II do *caput*serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§3º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput*e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos dispostos na Resolução nº 005/2024 do CODENOP.

§4º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§5º. As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput*poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas em normas regulamentares.

§6º. A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 (vinte) vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

Art. 3º. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente, quando houver manifesto dolo ou má-fé, ou conforme a gravidade do caso.

Art. 4º. A pena de multa será aplicada às pessoas física ou jurídicas nos seguintes critérios:

I – infração leve: multa de 10 a 100 UPFE;
II – infração moderada: multa de 101 a 300 UPFE;
III – infração grave: multa de 301 a 600 UPFE;
IV – infração gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.

Parágrafo único. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhe-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art. 5º. No que tange à classificação das infrações para fins de aplicação de multa:

I – as *infrações leves*estão correlacionadas nos incisos I a VIII do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;

II – as *infrações moderadas*estão correlacionadas nos incisos IX a XX do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;

III – as *infrações graves* estão correlacionadas nos incisos XXI a XXVIII do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;

IV – as *infrações gravíssimas*estão correlacionadas nos incisos XXIX a XL do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;

Art. 6º. A suspensão de atividades será aplicada quando estas causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora.

Art. 7º. A interdição parcial ou total do estabelecimento será realizada quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 8º. O cancelamento de registro se dará em decorrência da constatação da impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem pôr em risco a saúde pública, ou nos casos de funcionamento desautorizado, sendo o estabelecimento regularmente interditado pelo SIM.

Art. 9º. Quando for constado o descumprimento às disposições legais vigente e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com lavratura do Auto de Infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10. O auto de infração será lavrado em 02 (duas) vias e deve ser claro, preciso, sem rasuras nem emendas e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Parágrafo único. No modelo próprio estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial deve constar:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com o respectivo endereço e natureza do estabelecimento;

II – a descrição da infração cometida, do local, data e horário respectivos;

III – a base legal infringida;

IV – a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V – nome, função e assinatura do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial;

VI – identificação do proprietário da empresa ou responsável legal, e testemunhas quando houver.

Art. 11. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento (AR), por e-mail ou outro meio que assegura a certeza da cientificação do interessado.

§3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 12. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do Serviço de Inspeção Municipal respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da cientificação oficial.

§1º. A contagem do prazo de que trata o *caput*será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;
III – por pessoa não legitimada;
IV – após exaurida a esfera administrativa.

§1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 14. O Serviço de Inspeção, após juntada de defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório e o Secretário Municipal de Agricultura ou autoridade competente do SICODENOP deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 15. Quando houver necessidade de decisão de recurso em segunda e última instância, este será julgado por Junta Administrativa de Recursos do SICODENOP, conforme previsto na Resolução nº 005/2024 do CODENOP, respeitados os prazos e os procedimentos para a interposição de recurso na instância anterior.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos do SICODENOP será composta por um colegiado de três representantes do Consórcio Público, designados para atuarem em segunda instância.

Art. 16. O julgamento em primeira e segunda instância ocorrerá conforme disposto na Resolução nº 005/2024 do CODENOP e deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa nos autos.

Art. 17. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processo com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 18. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 19. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Instrução Normativa e da Resolução nº 005/2024 do Consórcio Público – CODENOP.
Art. 20. O processo administrativo gerado pelo auto de infração será instruído pelos seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados no Caderno de Instruções de Trabalho:

I – auto de infração com todos os elementos de prova como relatório de não conformidade, respostas, laudos, pareceres técnicos, plano de ação, etc;

II – intimação do auto de infração;

III – histórico de infrações;

IV – relatório de instrução para julgamento em primeira instância;

V – termo de julgamento em primeira instância;

VI – intimação de resultado de recurso em primeira instância;

VII – relatório de instrução para julgamento em segunda instância, se for o caso;

VIII – termo de julgamento em segunda instância, se houver;

IX – formulário de avaliação de recurso, se houver;

X – termo de revelia, se for o caso;

XI – intimação de resultado de recurso em segunda instância.

§1º. As decisões do processo administrativo deverão ser publicadas no Diário Oficial do respectivo município e do Consórcio Público, devendo o processo ser arquivado na sede do SIM e/ou SICODENOP.
§2º. O controle do histórico de autuações e aplicação de penalidades deve ser arquivado na sede do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 21. O processo administrativo deverá ser encaminhado na íntegra ao SICODENOP para fins de arquivamento, independentemente se tiver recurso em segunda instância.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5FD15FB7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a internalização dos estabelecimentos e produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM dentro do CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Considerando o Decreto Federal nº 10.032/2019, que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ficam estabelecidas as disposições, normas e procedimentos para a internalização dos estabelecimentos e produtos registrados no Serviço Municipal de Inspeção para comercialização no âmbito dos municípios integrantes do CODENOP.

Art. 2º. Fica autorizada a inscrição das pessoas jurídicas e pessoas físicas para a comercialização no âmbito no CODENOP, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 3º. Para a internalização do estabelecimento, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM enviará os seguintes documentos em cópia eletrônica e em formato PDF:

Requerimento de solicitação do SIM ao CODENOP;
Ficha de cadastro do estabelecimento;
Cópia do contrato social e alterações, quando houver;
Cópia de CPF e RG do responsável legal;
Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento;

Cópia da matrícula do imóvel ou termo de autorização de uso e ocupação de solo;
Cópia de CNPJ ou CAD/PRO;
Certificado de registro no SIM municipal;
Cópia do memorial técnico sanitário econômico do estabelecimento, com devido laudo aprovado;
Cópia da licença ambiental;
Cópia do laudo de análise da água;
Cópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração supressão de RT;
Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (verificação dos documentos);
Laudo Técnico – Termo de Análise Fiscal e Aprovação das Plantas (verificação *in loco*);
Lista de verificação das plantas – conforme área de classificação do estabelecimento;
Lista de verificação para Emissão de Certificado de Registro de Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Vegetal (SIM/POA ou SIM/POV);

Parágrafo único. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral, conforme as alterações ocorridas em qualquer um dos documentos listados acima.

Art. 4º. Para a internalização do produto, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM enviará os seguintes documentos em cópia eletrônica e em formato PDF:

Requerimento de solicitação do SIM ao CODENOP para comercialização nos termos do Decreto nº 10.032/2019, conforme Caderno de Instruções;
Ofício de manifestação de interesse em participar do comércio de produtos no território intraconsorcial, conforme Caderno de Instruções;
Relação de produtos para comercialização no âmbito do CODENOP;
Termo de Análise e aprovação dos documentos, conforme Caderno de Instruções;
Termo de Análise e aprovação da rotulagem, conforme Caderno de Instruções;
*Croquis*de rótulos, conforme determina a Resolução nº 005/2024 do Consórcio Público – CODENOP;
Memorial descritivo do processo de fabricação, produção e rotulagem, conforme Caderno de Instruções;
Cópia da lista de verificações de rotulagem elaborada pelo SIM;
Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final, conforme Caderno de Instruções;
Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca, conforme Caderno de Instruções;
Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro, assinado pelo representante legal, conforme Caderno de Instruções;
Grade de produtos registrados, conforme Caderno de Instruções;
Formulário padronizado, quando aplicável, conforme o *Anexo*da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA ou outra norma que a substitua.

Art. 5º. O requerimento de internalização de estabelecimento e produtos deverá ser encaminhado pelo respectivo Serviço de Inspeção Municipal ao CODENOP, via e-mail, em formato PDF, com toda a documentação exigida nesta norma.

§1º. A documentação será analisada pelo responsável do SICODENOP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação.
§2º. Caso a documentação esteja incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta norma, será retornado ao SIM para saneamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do requerimento de internalização.

§3º. Caso a documentação esteja completa e de acordo com as exigências desta norma, será cumprido o trâmite para finalização do processo, com parecer conclusivo e emissão do Parecer Técnico de Avaliação Documental para internalização de estabelecimento e/ou Termo de Análise e Aprovação da Rotulagem para internalização de produtos, pela Coordenação do SICODENOP.

§4º. Após a emissão do Parecer Técnico de Avaliação Documental será agendada a supervisão técnica no estabelecimento para análise das instalações e dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, bem como dos PAC's.

Art. 6º. Fica autorizada, após a internalização dos produtos e dos estabelecimentos na forma desta Instrução Normativa, a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do CODENOP através da *internet*.

§1º. A internalização e autorização para comercialização ficarão condicionadas à aprovação do estabelecimento e da rotulagem dos produtos de origem animal e vegetal pelo CODENOP, mediante a realização de relatório de supervisão.

§2º. Caso a lista de supervisão resulte em relatório de não conformidade, o estabelecimento será notificado para realizar as adequações e após ser novamente supervisionado para liberação da comercialização intraconsorcial.

Art. 7º. Fica instituída a obrigatoriedade pelo SIM de enviar os dados de produção e comercialização dos estabelecimentos, mensalmente até o 10º dia útil do respectivo mês subsequente.
Art. 8º. A elaboração de carimbos e rotulagens devem ser realizadas de acordo com as regras estabelecidas em Instruções Normativas deste CODENOP e legislações pertinentes ao assunto, sob pena de reprovação dos modelos apresentados.

Art. 9º. É de responsabilidade do SICODENOP as seguintes atribuições:

Supervisionar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de cada um dos municípios da área de abrangência do CODENOP;
Emitir normas e orientações padronizadas para todos os Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios pertencentes ao CODENOP;
Realizar as capacitações dos técnicos dos Serviços de Inspeção Municipal de cada um dos municípios;
Disponibilizar os modelos de documentos para serem utilizados pelos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) e pelos estabelecimentos vinculados à eles;
Liberar a comercialização de produtos de origem animal e vegetal dos estabelecimentos registrados no SIM, dentro da área de abrangência do CODENOP, mediante a realização de Relatório de Supervisão;
Supervisionar os relatórios elaborados pelos Serviços de Inspeção Municipal de cada um dos municípios do CODENOP;
Receber e analisar os documentos encaminhados pelo SIM para internalização de estabelecimentos e produtos junto ao SICODENOP;
Registrar os estabelecimentos e produtos internalizados ao SICODENOP em conformidade com as diretrizes preconizadas pelo SISBI;
Manter arquivados todos os dados encaminhados pelos Serviços de Inspeção Municipal de cada um dos municípios;
Desempenhar suas atividades com ética, honestidade, boa-fé, educação e com discrição;
Possuir conhecimento da legislação e normas relacionadas à inspeção dos produtos de origem animal e vegetal, bem como se manter atualizado com relação aos assuntos pertinentes;
Demais atribuições que sejam necessárias ao andamento da supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal de cada um dos municípios.

Art. 10. Os modelos de documentos solicitados nesta Instrução Normativa serão disponibilizados ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme as orientações de supervisão do SICODENOP.

Art. 11. Os prazos estabelecimentos nesta norma poderão ser prorrogados de ofício ou a pedido da parte interessada.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:32A36703

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as normas que regulam, em todo o território do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e vegetal, destinados ao comércio regional, com o intuito de preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal e vegetal, assim como a saúde e os interesses do consumidor, conforme previsto na Lei Federal nº 1283, de 18 de Dezembro de1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de Novembro de 1989 e Decreto Federal nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e comércio intermunicipal de acordo com o Decreto Federal nº 10.032 de 1º de Outubro de 2019 e Instrução Normativa nº 29, de 23 de Abril de 2020.

Parágrafo único. Desde que haja reconhecimento da equivalência do serviço de inspeção junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, é facultado o comércio interestadual aos estabelecimentos registrados no SIM e aderidos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SISBI-POA e SISBI-POV).
Art. 2º. As atividades de que trata o artigo 1º estarão vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) das Secretarias Municipais de Agricultura de cada Município que compõe o Consórcio CODENOP.

Art. 3º.O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de cada Município poderá ser executado e/ou coordenado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, ficando diretamente subordinado à Coordenação do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal do SICODENOP.

§1º.Denomina-se SICODENOP a estrutura organizacional-administrativa criada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP destinada à execução, coordenação, operacionalização, normatização e implementação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal no âmbito dos municípios consorciados.

§2º.As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do Consórcio CODENOP podem ter a sua execução e/ou coordenação delegada ao SICODENOP.

§3º.São privativas do SIM/SICODENOP a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

§4º. Esta Resolução e as normas que o complementarem:

I - serão orientados:

a) entre outros, pelos princípios constitucionais:
1. do federalismo;
2. da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte;
3. do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica.

b) pelos princípios contidos:
1. na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
2. na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e
3. na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - terá por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 4º. Compete ao SIM/SICODENOP a inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos que realizam o comércio municipal tratado neste Regulamento.

§1º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal que realizam o comércio intermunicipal poderão ser executadas e/ou coordenadas pelo SICODENOP, quando se tratar da jurisdição intermunicipal.

§2º. Apenas os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal que funcionem sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SISBI/POA e SISBI/POV podem realizar comércio nacional.

Art. 5º.A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, nos municípios integrantes do Consórcio CODENOP, abrangem:

I - as propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;
II - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante*e *post mortem*dos animais destinados ao abate;

III - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único: O médico veterinário e/ou funcionário do SIM ou do SICODENOP, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, bem como sua atuação terá procedimento e organização, sendo aplicados de modo equivalente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SICODENOP, conforme sua classificação.

Art. 6º. Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:

I – carnes e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§1º. A inspeção e a fiscalização previstas no *caput*deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§2º. Excluem-se das disposições do §1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 7º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal poderão ser executadas e coordenadas pelo SICODENOP.

§1º. Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas em Lei e em seus regulamentos, o médico veterinário responsável como autoridade sanitária do SIM/SICODENOP poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§2º. O médico veterinário responsável pelo SIM/SICODENOP disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

Art. 8º.O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal, quando tiver sua execução/coordenação delegada para o SICODENOP, será composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e servidores do Consórcio, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 9°. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/SICODENOP, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 10º.A comercialização intermunicipal fica condicionada ao reconhecimento da equivalência do respectivo serviço junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

*Parágrafo único.*O Serviço de Inspeção Oficial disponibilizará e manterá sistema de informações específico para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 11. Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:

I - Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise fiscal - análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Oficial;

IV - Análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

VI - Coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

VII- Animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VIII – Bem - estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

IX - Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

X - Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XI – Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XII - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XIII - Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XIV - Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;

XV -Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizados na alimentação humana;

XVI - Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XVII - Animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

XVIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

XIX - Desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XX - Espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XXI - Espécies de açougue - são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária; XXII - Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do

cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XXIII - Higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XXIV - Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em Medicina Veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXV - Equivalência de Serviços de Inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XXVI - Limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XXVII - Sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXVIII - Padrão de Identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XXIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XXX - Programas de Autocontrole (PACs) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXXI - Qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXII - Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXIII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXXIV - Etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.

XXXV – Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe, por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica, neste caso, na indústria de produtos de origem animal;

XXXVI - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXXVII - Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXXVIII - Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XXXIX - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XL - Supervisão: procedimento realizado por equipe composta de Médicos Veterinários do SIM ou SICODENOP com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLI – Insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XLII - Aproveitamento Condicional: utilização parcial ou total de um alimento ou de matéria-prima alimentar inadequado ao consumo humano direto que, após tratamento, adquire condições para seu consumo, seja na alimentação do homem ou de animais;

XLIII - Auditoria –procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do SIM ou SICODENOP com a função de:

a) Verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação;
b) Determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;

XLIV - Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XLV - Condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XLVI - Descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XLVII - Desnaturação - Aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XLVIII - Destinação Industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XLIX - Inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

L - Recomendações Internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;

LI - Serviço de Inspeção Oficial - unidade técnico-administrativa do Serviço de Inspeção, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

LII - Barreira Sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

LIII – SIM: É o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado às Secretarias Municipais de Agricultura de cada um dos municípios.

LIV – SICODENOP: estrutura organizacional-administrativa criada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP destinada à execução, coordenação, operacionalização, normatização e implementação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal no âmbito dos municípios consorciados.

Art. 12. Os servidores ou empregados públicos incumbidos da execução das atividades de que trata esta Resolução devem possuir documento de identificação funcional fornecido pelo SIM/SICODENOP.

§1º. Os servidores ou empregados públicos do SIM/SICODENOP, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o Art. 5º desta Resolução.

§2º. O servidores ou empregados públicos poderão solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 13.A inspeção e a fiscalização a que se refere o art. 4º desta Resolução abrangem:

I - inspeção *ante mortem*e *post mortem*das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§2º. Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§3º. As inspeções e a fiscalização previstas no caput deste artigo são realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI – animais destinados ao abate;
VII – de armazenagem; e

VIII – quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

*Parágrafo único.*No estabelecimento devem ser compatíveis: o tamanho, fluxo, instalações e equipamentos dos cômodos conforme produtividade e processo de confecção de cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de carne derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º.Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º.Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, ao fracionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º.Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º.Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º. Para fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II – posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.

§1º. Para fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e seus derivados destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento, e à expedição de leite cru refrigerado, facultado a estocagem temporária do leite até a sua expedição;

§3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º. Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 19°. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à

recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º.É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido ao disposto nesta Resolução e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista;

§1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;

II - Casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal, interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§2º.Nos estabelecimentos citados nos incisos I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

TÍTULO IV
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 21. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal nos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP deve estar registrado no SIM de cada município, por intermédio do SIM/SICODENOP, conforme disposto na Lei 1.283/1950, nas leis dos municípios e no Decreto n.º 10.032/2019, bem como utilizar a classificação de que trata esta Resolução.

§1º.O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização executados pelo SIM/SICODENOP, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§2º.O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial ou croqui.

Art. 22. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM/SICODENOP estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 23. O registro será solicitado ao SIM/SICODENOP, com entrada pelo protocolo do Município, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) O requerimento de registro será solicitado ao SIM/SICODENOP, com entrada pelo protocolo do Município;
b) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
c) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
d) Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado, quando couber;
e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou certidão do Cartório de Títulos e Documentos (breve relato), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão; e/ou Certidão municipal que comprove o cadastro no CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural;
f) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
g) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
h) Licença ambiental de operação emitida pelo órgão oficial competente: Licença de Operação (LO), Licença Ambiental Simplificada (LAS), ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE);
i) Declaração de Ciência;
j) Declaração de Recebimento de Documentos;
l) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra;
m) Lista de Verificação de Plantas Conforme a Unidade de Beneficiamento de Produto (por ex. Carne e Produtos Cárneos, Abatedouro Frigorífico de Aves, Abatedouro Frigorífico de Bovinos, Abatedouro Frigorífico de Suínos, Granja Leiteira, Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados e queijaria, Unidade de extração e Beneficiamento de produtos de Abelha/ Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelha, Granja Avícola e Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados, Abatedouro Frigorífico de Pescado e Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado);
n) Declaração de Procedência de água - Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;
o) Dados do Responsável Técnico (RT);
p) Declaração de Responsabilidade Técnica - Homologação do RT;
q) Modelo de Ofício;

§1º.A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária, inclusive, para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM/SICODENOP.

II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento para vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento efetuado pelo responsável legal;
b) Laudo Técnico de Inspeção do Terreno – Vistoria Prévia;
c) Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos;
d) Laudo Técnico – Termo de Análise Fiscal e Aprovação das Plantas e Documentos do estabelecimento;
e) Lista de Verificação para Emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA);
f) Plantas, nas seguintes escalas:
1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:100;
3 - fachada - escala 1:50;
4 - cortes - escala 1:50;
5 - layout dos equipamentos - escala 1:100;
6 – hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
g) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
h) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
i) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento ou aprovação das plantas do estabelecimento já edificado.

§2º. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

III - A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Termo de Análise e Aprovação de Documentos;
b) Controle de Formulação de Produtos;
c) Declaração de Responsabilidade de Coordenação de Produção;
d) Requerimento de Registro de Produtos;
e) Autorização de Produção;
f) Formulário Padronizado;
g) Descritivo de rotulagem;
h) Declaração de Responsabilidade sobre Uso da Marca;
i) Declaração de atendimento ao RTIQ e Percentual de Aditivos no Produto Final;
j) Termo de Responsabilidade;
l) Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro Conforme Decreto nº 10.468/2020 – RIISPOA;
m) Lista de Verificação de Rotulagem;
n) Requerimento para Alteração de Rótulo;
o) Requerimento para Cancelamento de Produto;
p) Grade com Produtos Registrados;
q) Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem;
r) Controle de Processos – Protocolo de Rotulagem
s) Para fábrica de produtos lácteos, solicitar aos fornecedores os comprovantes de vacinação contra brucelose e tuberculose;
t) Apresentação dos Programas de Autocontrole;
u) Homologação do RT

IV - A quarta etapa é verificação de Autocontrole, é constituída por:

a) Verificação Oficial de Elementos de Controle – Caráter de Inspeção Periódico - Parte I – In Loco
b) Verificação Oficial de Elementos de Controle – Caráter de Inspeção Periódico - Parte II – Documental;
c) Relatório de caracterização do Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD) – Parte III;
d) Quadro de Ações de Inspeção e Fiscalização;
e) Plano de Ação – Referente à Verificação Oficial de Elementos de Controle;
f) Verificação Oficial de Elementos de Controle – Caráter de Inspeção Permanente - Parte I – In Loco;
g) Verificação Oficial de Elementos de Controle – Caráter de Inspeção Permanente - Parte II – Documental;
h) Procedimento para Supervisão – Relatório de Inspeção dos PAC.

§3º.O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por Médico Veterinário do SIM/SICODENOP com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§4º.A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado do Paraná, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM/SICODENOP e que sejam equivalentes às normas federais.

§5º.O estabelecimento terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo documental de registro, ocorrendo seu cancelamento após esse prazo.

V - A quinta etapa é constituída por:

a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM/SICODENOP;
b) Instalação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/SICODENOP.

Art. 24. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 23 desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§1º. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM/SICODENOP, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§2º. As plantas grosseiramente desenhadas ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 25. As plantas ou croquis e projetos devem conter:

a) posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
b) orientação quanto aos pontos cardeais;
c) a planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
e) localização dos pontos de escoamento da água;
f) localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
h) localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.

§1º. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

§2º. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

§3º. Os estabelecimentos de agroindústria rural de pequeno porte poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no Art. 23 desta Resolução, a critério do SIM/SICODENOP.

Art. 26. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo SIM/SICODENOP.

Art. 27. Atendidas as exigências fixadas nesta Resolução e nas normas complementares, o Médico Veterinário do SIM/SICODENOP da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.

§1º.O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.

§2º.O título de registro emitido é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§3º.Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de servidores responsáveis pelas atividades, sendo o Médico Veterinário responsável pelo SIM/SICODENOP.

§4º.Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais e/ou transferência de titularidade.

Art. 28. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários poderão ser realizadas somente após:

I - aprovação prévia do projeto; e

II - atualização da documentação prevista em normas complementares.

Art. 29. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não

à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

§1º.Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§2º.Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

*Parágrafo único.*O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano, será cancelado.

Art. 31. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM/SICODENOP, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 32.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado via publicação no Diário Oficial do Município, à autoridade competente da Vigilância Sanitária dos Municípios do território do CODENOP e, quando for o caso, ao Ministério da Agricultura e Pecuária para atualização devida do cadastro oficial (e-SISBI).

Art. 33°. O SIM/SICODENOP editará normas complementares, se necessário for, sobre os procedimentos e as exigências documentais para:

I - a aprovação prévia de projeto de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos;
II - registro de estabelecimentos; e
III - cancelamento de registro de estabelecimentos.

Art. 34. Atendidas às normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção executado pelo SIM/SICODENOP expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

*Parágrafo único.*O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro no Diário Oficial do Município para as atividades que foram liberadas.

Art. 35. Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM/SICODENOP e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pela Coordenação do SIM/SICODENOP, e pela respectiva empresa.

§1º.Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM/SICODENOP.

§2º.Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo SIM/SICODENOP deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 36. O Registro do estabelecimento terá validade de 1 (um) ano, sendo que o SIM/SICODENOP estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 37. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM/SICODENOP.

§1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM/SICODENOP pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º. Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.

§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§6º. As exigências de que trata o § 5.º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) plano de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 38. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 39. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM/SICODENOP os seguintes documentos:

a) Requerimento ao SIM/SICODENOP solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
b) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão oficial competente;
c) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
d) Apresentação dos Programas de Autocontrole, devidamente atualizados;
e) Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;
f) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
g) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
h) Inscrição Estadual atualizada, quando for o caso, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
i) Certidão simplificada da Junta Comercial ou certidão do Cartório de Títulos e Documentos (breve relato), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão; e/ou Certidão municipal que comprove o cadastro no CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural;
j) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

l) Parecer técnico favorável do SIM/SICODENOP, autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

§1º.A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM/SICODENOP sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 40. Deverão ser encaminhados ao SIM/SICODENOP os documentos para aprovação dos rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados, por um período não superior a 6 (seis) meses, desde que acordado com o SIM/SICODENOP, a firma antecessora e a empresa que está locando, arrendando ou comprando.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 41. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I – A pedido do proprietário ou representante legal;
II - Quando deixar de funcionar ou interromper o comércio pelo período de 1 (um) ano;
III – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
IV – Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM/POA no prazo de 30 (trinta) dias;
V - Por cassação do registro pelo SIM/SICODENOP.

§1º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do serviço de inspeção.

§3º. Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM/SICODENOP a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§4º. Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM/SICODENOP instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 42. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM/SICODENOP paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da paralisação.

Art. 43. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

Art. 44. Para fins de cancelamento de que trata o Art. 41 deverá ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;
II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM/SICODENOP da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência deste, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
IV - cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/SICODENOP.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 45. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo SIM/SICODENOP.

*Parágrafo único.*As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 46. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de matérias-primas e produtos recebidos e expedidos, desde que protegidos de intempéries;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - Pátio e vias de circulação pavimentada e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;
VI - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, observando as dependências onde não existir forro que a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acumulo de sujidades, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização e desinfecção, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção e onde for necessário.
XV - Janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor exclusiva para esse fim;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de fácil acesso, protegido de intempéries e com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII – sala para o médico veterinário do SIM/SICODENOP, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, podendo ser compartilhada quando se tratar de inspeção periódica;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e área suficientes quando necessário de acordo com a legislação especifica;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 47. Os estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório ou destinação equivalente com objetivo de destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Art. 48. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primaria;
II - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves.

Art. 49. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 50. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

*Parágrafo único.*Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio de implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 51. O SIM/SICODENOP poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 52. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 53. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à sua inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 54. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à autorização concedida pelo SIM/POA após avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM/SICODENOP.

Art. 55. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

Art. 56. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.

§1º. No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§2º. Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 57. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 58. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

*Parágrafo único.*Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 59. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º.Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§2º.Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 60. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 61. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§1º. Os funcionários que trabalham na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminantes.

§2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 62. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 63. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação.

Art. 64.São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 65. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 66. O SIM/SICODENOP determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e para minimizar os riscos de contaminação.

Art. 67. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 68. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 69. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 70. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, anualmente ou sempre que solicitada, de que os funcionários estão aptos a manipular alimentos e que não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

§3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão para manipular alimentos.

Art. 71. O SIM/SICODENOP definirá o procedimento para garantir o cumprimento das disposições do § 1º do Art. 61 pelos servidores que atuam na inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 72. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 73. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

*Parágrafo único.*O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 74. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
*Parágrafo único.*Conforme legislação específica, nas agroindústrias de pequeno porte, quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 75. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos refrigeradores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 76. Será obrigatória à higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 77. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelas diretrizes definidas pelo MAPA.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 78. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;
II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos, de interesse do SIM/SICODENOP até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM/SICODENOP;
b) o projeto aprovado dos estabelecimentos registrados junto ao SIM/SICODENOP.
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM/SICODENOP a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, e de paralisação e reinicio parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade; e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - manter locais apropriados para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX – fornecer as substâncias para a desnaturação e a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
X - dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino, quando aplicável;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes do SIM/SICODENOP a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, auditoria, supervisão, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e à fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;
XIV – dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde;
b) adulteração;
XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares federais ou municipais, e manter registros auditáveis de sua realização
XVI - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM/SICODENOP durante as fiscalizações;
XVIII - comunicar ao SIM/SICODENOP.
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais (conforme citado no inciso VI deste artigo.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM/SICODENOP.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/SICODENOP.

Art. 79. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF (Boas Práticas de Fabricação), o PPHO (Procedimento Padrão de Higiene Operacional) e a APPCC (Análise de Perigo e Ponto Crítico de Controle), ou outras ferramentas equivalentes reconhecidas pelo SIM/CODENOP.

§2°. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§3°. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

§4°. O SIM/CODENOP estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 80. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru resfriado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas formal e comprovadamente ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob a inspeção executada pelo SIM/SICODENOP.

Art. 81. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM/SICODENOP, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 82. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

*Parágrafo único.*O SIM/SICODENOP deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

Art. 83. Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção oficial.

§1º.As matérias-primas e produtos de origem animal recebidas pelos estabelecimentos registrados no SIM/SICODENOP, habilitados junto ao SISBI, obrigatoriamente, deverão ser procedentes de estabelecimentos sob SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou em outros

âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SISBI/POA e SISBI/POV.

§2º.É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de:

I - estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção federal, estadual, distrital e municipal (Instrução Normativa n.º 29/2020 do MAPA); e
II - estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 84. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

*Parágrafo único.*Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 85. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.

*Parágrafo único.*Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados, inclusive dando a devida publicidade.

Art. 86. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM/SICODENOP das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§1º. Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM/SICODENOP para aprovação e concessão de prazos para a devida correção.

§2º.Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 87° Para os efeitos desta Resolução considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados;
IV- atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.

*Parágrafo único.*Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 88. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 87 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 89. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 90. Para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas, a critério do CODENOP, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados.

Art. 91. No estabelecimento definido no Art. 90, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

Art. 92. O SIM/CODENOP disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 93. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 94. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§1º. O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§2º. Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 95. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM/SICODENOP, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

Art. 97. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas às implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descrita nesta Resolução.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 98. Nos estabelecimentos registrados no SIM/SICODENOP, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis e pescados, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§1º.O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º.O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Art. 99. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.

§1°. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§2°. Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 100. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM/SICODENOP.

Art. 101. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.

*Parágrafo único.*É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de guia de trânsito animal (GTA).

Art. 102. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do médico veterinário oficial.

*Parágrafo único.*Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um médico veterinário oficial.

Art. 103. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 104. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo médico veterinário oficial.

§1°. No caso de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM/SICODENOP poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§2°. Sempre que o SIM/SICODENOP julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 105. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM/SICODENOP.

§1°. O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido ao disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§2°. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos, sendo que, quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§3°. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação, por médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.

§4°. O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§5°. O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.

§6°. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

§7°. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta resolução ou em normas complementares, o abate deverá ser realizado em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 106. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 107. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM/SICODENOP.

I - Notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - Isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 108. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 109. As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

*Parágrafo único.*As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 110. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

*Parágrafo único.*O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 111. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do médico veterinário oficial, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1°O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada por médico veterinário oficial, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades, e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 112. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do médico veterinário oficial.

Art. 113. Quando o médico veterinário oficial autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.

§1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I – incinerados;
II - autoclavados em equipamento próprio; ou
III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§3º.Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 114. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme os termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares.
Art. 115. O SIM/SICODENOP levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos Animais

Art. 116. Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do SIM/SICODENOP.

Art. 117. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros a serem fiscalizados referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais serão aqueles previstos em legislação federal pertinente.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 118. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

*Parágrafo único.*As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 119. O abate de emergência será realizado na presença de médico veterinário oficial.

*Parágrafo único.*Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 120. O médico veterinário oficial deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência, que apresentem sinais clínicos neurológicos, e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 121. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 122. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o médico veterinário oficial deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 123. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 124. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

Subseção II
Do Abate Normal

Art. 125. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1º. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos por normas complementares federais.

§2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 126. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 127. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado em legislação federal complementar.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 128. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo aprovado em legislação federal complementar.

Art. 129. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado em legislação federal complementar.

§1º. A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.

§3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§4º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.

Art. 130. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o médico veterinário oficial determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 131. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§2º. O médico veterinário oficial deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 132. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo médico veterinário oficial, observado o disposto em normas complementares.

§1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

Art. 133. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.

§1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 134. Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

*Parágrafo único.*É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao transporte.

Art. 135. As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 136. O médico veterinário oficial deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 137. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER, para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§1º. Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§2º. As especificações dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos Aspectos Gerais da Inspeção Post Mortem
Art. 138. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o médico veterinário oficial, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único.A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 139. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 140. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 141. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 142. Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§1º. A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial.

§2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados pelo médico veterinário oficial devem ficar retidos e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas,

carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º. O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou
II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§5º. Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 143. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo médico veterinário oficial.

Art. 144. As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do médico veterinário oficial.

Art. 145. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o médico veterinário oficial disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 146. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM/SICODENOP, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM/SICODENOP coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 147. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando ainda o que segue:

I - devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas afetadas.
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonódos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 148. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 149. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§1º.A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§2º**.** Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§3º.Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.

Art. 150. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

*Parágrafo único.*Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 151. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.
§1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§2º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§4º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§5º. Nas hipóteses dos § 2º, § 3º e § 4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 152. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 153. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 154. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 155. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;

§2º. A critério do médico veterinário oficial, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 156. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

*Parágrafo único.*São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 157. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

*Parágrafo único.*A critério do médico veterinário oficial devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 158. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

*Parágrafo único.*Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 159. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 160. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e/ou as vísceras podem ser liberados.

§3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 161. As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§2º.As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 162. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*. (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

*Parágrafo único.*Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 164. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 165. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fascíola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

*Parágrafo único.*Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 166. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 167. As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

Art. 168. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

*Parágrafo único.*Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 169. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

*Parágrafo único.*As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 170. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dada à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do médico

veterinário oficial, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 171. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do médico veterinário oficial.

§2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do médico veterinário oficial.

Art. 172. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 173. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonódos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º.No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonódos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonódos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§2º.No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonódos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonódo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do médico veterinário oficial.

Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§2º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§3º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§4º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§5º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 176. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 177. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

*Parágrafo único.*Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

Art. 178. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

*Parágrafo único.*Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 179. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 180. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 181. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§1°. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2°.Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 182. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

*Parágrafo único.*A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 183. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenados as áreas atingidas.

Art. 184. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1°. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2°. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - Os órgãos apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - Existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3°. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§4°. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5°. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 185. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto desta Resolução e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do médico veterinário oficial, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dia; ou
III - pelo calor por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6°C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§1°.A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§2°.Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo MAPA.

§3°.Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM/SICODENOP deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 186. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 187. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas desta Resolução, cabe ao SIM/SICODENOP interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

*Parágrafo único.*No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 188. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1°Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do médico veterinário oficial.
§ 2° O critério de destinação de que trata o § 1° não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 189. Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

*Parágrafo único.*O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo médico veterinário oficial nas linhas de inspeção.

Art. 190. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 191. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

*Parágrafo único.*Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 192. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
*Parágrafo único.*As lesões superficiais determinam a condenação parcial em liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 193. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 194. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose, e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 195. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 196. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

*Parágrafo único.*Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da Inspeção Post Mortem de Bovinos e Búfalos

Art. 197. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 198. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 199. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado);

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 200. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
*Parágrafo único.*Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 217, são aplicáveis aos equídeos.

Art. 201. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 202. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

*Parágrafo único.*As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem.*

Art. 203. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.
Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 204. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 205. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§1º. A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§2º. Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§3º. Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 206. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

*Parágrafo único.*Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 207. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 208. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 209. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 210. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 211. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 212. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 213. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 214. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 215. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonódos cervicais ou nos linfonódos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

*Parágrafo único.*As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 216. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonódos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 217. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§1º.O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§2º. O SIM/SICODENOP poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§3º.Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 218. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

*Parágrafo único.*Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado
Art. 219. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 220. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 221. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios

para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

Art. 222. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 223. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

*Parágrafo único.*O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 224. Os dispositivos previstos nesta Resolução são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção adotados para os gastrópodes terrestres serão os estabelecidos em legislação federal pertinente.

Art. 225. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 226. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluída o transporte.

§1º. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará os produtores.

§2º. O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 227.É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 228. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

Art. 229. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;
IV - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V - répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.

§1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2º. As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§3º. Os pescados de que tratam os incisos de I a III do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 230. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§1º.Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 231. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

*Parágrafo único.*A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 232. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresentam, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 233. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§1º.Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§2º. Nas hipóteses de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo SIM/POA, desde que atendidas as diretrizes definidas pelo MAPA.

Art. 234. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 235. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 236. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 237. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º. O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 238. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 239. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.
Art. 240. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

*Parágrafo único.*As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 241. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos;
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 242. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 243. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 244. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 245. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 246. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 247. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 248. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 249. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 250. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 251. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 252. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 253. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 254. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 255. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 256. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 257. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

*Parágrafo único.*É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 258. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 259. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a legislação federal complementar.

Art. 260. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 261. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 262. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 263. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§2º. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§3º.É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 264. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 265. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

*Parágrafo único.*Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 266. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

*Parágrafo único***.** As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM/SICODENOP, adotar outros padrões de leite, desde que sejam atendidas as diretrizes definidas pelo MAPA.

Art. 267.A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 268. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas nesta Resolução e em normas complementares.

§1º. Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 266 pode ser beneficiado.

§2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 266 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM/SICODENOP a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análisesrealizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 269. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 270. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 271. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM/SICODENOP, desde que atendidas às diretrizes definidas pelo MAPA.

*Parágrafo único.*Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 272. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

*Parágrafo único.*O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 273. Para os fins desta Resolução, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º.Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§2º.Podem ser aceitos pelo SIM/SICODENOP outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º e que atendam às diretrizes definidas pelo MAPA.

§3º.É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§4º.Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§5º.O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 274. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

*Parágrafo Único.*É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 275. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Art. 276. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/ml (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 277. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§2º. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 278. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 279. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 280. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semi desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 281. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 282. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 283. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

*Parágrafo único.*Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 284. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 285. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º. Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§2º. Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 286. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 287. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 288. Para os fins desta Resolução, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 289. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II – dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de

origem animal e seus limites máximos serão estabelecidos em legislação federal complementar, quando couber.
§1º. O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo SIM/SICODENOP, desde que atendida à legislação federal complementar.

§2º. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 290. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

*Parágrafo único***.** É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 291. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

*Parágrafo único.*É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 292.O SIM/SICODENOP adotará os RTIQs para os produtos de origem animal e os demais regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação, previstos em legislação federal complementar.

*Parágrafo único.*Os produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários estarão definidos nos RTIQs.

Art. 293. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 294. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

*Parágrafo único.*Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 295. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 296. Para os fins nesta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

*Parágrafo único.*É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 297. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

*Parágrafo único.*Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 298. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM/SICODENOP, desde que atendidas as determinações previstas em legislação federal complementar.

Art. 299. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonódos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos em legislação federal complementar.

*Parágrafo único.*Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 300. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonódos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 301. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 302. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 303. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 304. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 305. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas por legislação federal complementar, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 306. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 307. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 308. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.

§2º.A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 309. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 310. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 311. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

*Parágrafo único.*O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 312. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
*Parágrafo único.*Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 313. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 314. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

*Parágrafo único.*O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 315. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

*Parágrafo único.*É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 316. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 317. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 318. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 319. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

*Parágrafo único.*É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 321. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em

massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 322. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 323. Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 324. Para os fins desta Resolução, *pepperoni* é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 325. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 326. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 327. Para os fins desta Resolução, *bacon* é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 328. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 329. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 330. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 331. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 332. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

*Parágrafo único.*É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 333. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 334. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§3º. Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente da Federação, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 335. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 336. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades;
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 337. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas federais complementares, e mediante aprovação do SIM/SICODENOP.

Art. 338. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas federais complementares, e mediante aprovação do SIM/SICODENOP.

Art. 339. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

*Parágrafo único.*Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas por legislação federal complementar e aprovados pelo SIM/SICODENOP.

Art. 340. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§1º.Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito;
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em

temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§2º.Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 341. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único.O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantidaa 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 342. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido a vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

*Parágrafo único.*Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 343. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§1º.As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmacoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII -os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.

§2º.O SIM/SICODENOP estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no *caput* e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal.

§3º.Não se incluem na definição do *caput* os produtos de que trata o inciso II do *caput* cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 344. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º. Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 123 e art. 482.

Art. 345. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 346. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para opreparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Art. 347. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

*Parágrafo único.*O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no *caput*.

Art. 348. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

*Parágrafo único.*Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 349. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 350. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

*Parágrafo único.*Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinqüenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 351. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 352. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

*Parágrafo único.*A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 353. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§2º. É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º. O produto de que trata o § 2ºserá denominado peixe salmourado congelado.

Art. 354. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

*Parágrafo único.*É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 355. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas a do gelo fundente.

*Parágrafo único.*O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM/SICODENOP e previstas em legislação federal complementar, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 356. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 357. Para os fins desta Resolução, *surimi* é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 358. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 359. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 360. Para os fins desta Resolução, pescado em semi conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 361. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 362. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 363. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

*Parágrafo único.*O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 364. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 365. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 366. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 367. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 368. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

*Parágrafo único.*Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultra congelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos em legislação federal complementar e aprovados pelo SIM/SICODENOP.

Art. 369. Os critérios e parâmetros para ovos e seus derivados e seus respectivos processos de fabricação serão os previstos em legislação federal complementar.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE
DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite
Art. 370. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.

§1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente será autorizado pelo SIM/SICODENOP em situações emergenciais de desabastecimento público e por determinação legal federal.

Art. 371. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 373. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 374. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 375. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 376. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 377. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura lácteaaté atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 378. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas nesta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 379. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 380. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

*Parágrafo único.*Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 381. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 382. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinqüenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 383. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 384. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 385. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§1º. Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§2º. Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§3º**.** É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 386. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas em legislação federal, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 387. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

*Parágrafo único.*A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 388. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 389. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§2º. Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§3º. Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 390. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

*Parágrafo único.*Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 391. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semi cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 392. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 393. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 394. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semi cozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 395. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 396. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 397. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semi cozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 398. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§2º. O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§3º. O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 400.É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 401. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 402. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§1º.Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§2º.São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 403. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação

parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§1º. Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§3º. É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 404. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 405. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 406. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida por legislação federal complementar, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 407. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 408. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 409. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose – parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 410. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

*Parágrafo único.*A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 411. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 412. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 413. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 414. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 415. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 416. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

*Parágrafo único.*O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 417. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 418. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 419. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 420. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 421. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 422. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 423. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 424. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida por legislação federal complementar.
Art. 425. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida por legislação federal complementar.

Art. 426. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§2º. A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 427. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta resolução.

Art. 428. Sempre que necessário, o SIM/SICODENOP solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS
DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 429. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

*Parágrafo único.*Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 430. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colméia.

Art. 431. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 432. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 433. Para os fins desta Resolução, geléia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 434. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 435. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colméias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 436. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 437. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colméia.

*Parágrafo único.*Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 438. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colméia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 439. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

*Parágrafo único.*Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 440. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 441. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 442. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§1º.O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§2º.É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 443. Todo produto de origem animal comestível produzido nos Municípios que integram o território do CODENOP deve ser registrado no SIM/SICODENOP.

§1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º. Os produtos regulamentados e não regulamentados serão registrados mediante aprovação prévia.

Art. 444. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III – descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IV - croqui do rótulo a ser utilizado.

§1º.Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM/SICODENOP.

§2º.A documentação, quando apresentada exclusivamente em língua estrangeira, deverá possuir tradução em vernáculo.

Art. 445. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM/SICODENOP, e se enquadrem nas diretrizes definidas pelo MAPA.

§1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do Art. 443, o requerente deve apresentar ao SIM/SICODENOP:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§2º.O SIM/SICODENOP julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§3º.Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 446. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 447. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

*Parágrafo único.*Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 448. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM/SICODENOP.

Art. 449. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM/SICODENOP.

*Parágrafo único.*O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 450. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º.O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º.Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 451. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

*Parágrafo único.*É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM
Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 452. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 453. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM/SICODENOP e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 454.O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 455. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

§1º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§2º. Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§3º. Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 456. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM/POA;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - marca comercial do produto, quando houver;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM/POA;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º**.** O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º.No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§4º.Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios a serem definidos por legislação federal e aprovados pelo SIM/SICODENOP.

Art. 457. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 458. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
*Parágrafo único.*O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 459. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º.Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 460. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§1º.Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§2º.A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 461. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§1º.Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no Art. 453, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§2º.Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §1º e §2ºperante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 462.O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no Art. 456, item VII.

*Parágrafo único.*As informações de que trata o *caput* não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o Art. 461.

Art. 463. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§1º. Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos I e IV do *caput* do art. 456 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§2º. A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§3º. Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 464. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 465. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/SICODENOP.

Art. 466. Os rótulos e carimbos do SIM/SICODENOP devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 467. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.
Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 468. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade dos Produtos de Origem Animal).

§1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§5º. A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§6º. Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação e aprovação pelo SIM/SICODENOP, conforme diretrizes definidas pelo MAPA.

Art. 469. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM/SICODENOP (para comércio local) e do SIM/SICODENOP (para comércio no âmbito dos municípios consorciados ao CODENOP) diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§1º.As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.

§2º.Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM/CODENOP (para comércio local) e do SIM/CODENOP (para comércio no âmbito dos municípios consorciados ao CODENOP), conforme normas complementares.

Art. 470. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 471. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
~

Art. 472. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§1º.Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§2º.Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§3º.Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 473. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 474. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 475. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 476.O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 477. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM/SICODENOP, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Art. 478. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/SICODENOP e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado, fiscalizado e supervisionado pelo Serviço de Inspeção do SIM/SICODENOP.

Art. 479. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.

§1º.O carimbo deve conter:

I - a expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", na borda superior externa;
II- A palavra S.I.M., na borda superior interna
III – a palavra “INSPECIONADO”, ao centro;
IV – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “INSPECIONADO”; e
V – NOME DO MUNICÍPIO.”, na borda inferior externa.

Art. 480. Os carimbos do SIM/SICODENOP devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 481. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/SICODENOP.

Art. 482. Os diferentes modelos de carimbos do SIM/SICODENOP a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM/SICODENOP devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "Município - UF", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III- modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);
2. dimensões variáveis, respeitando a exata proporção e relação entre todos os elementos, incluindo a distância entre as letras, como previsto em norma complementar;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e "Município - UF", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA" (ou departamento ao qual o SIM está vinculado) deve estar disposta ao longo da borda superior externa;
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV - modelo 4:
a) dimensões:
1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”(ou departamento ao qual o SIM está vinculado)deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "Município - UF" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM - MUNICÍPIO"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "Município- UF" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S"ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII - modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "MUNICÍPIO - UF " acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º.Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§3º.A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

Art. 483. Para o uso do selo oficial SISBI/POA ou SISBI/POV, deverá ser seguida norma federal complementar.

TÍTULO VIII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 484. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

*Parágrafo único.*Sempre que o SIM/SICODENOP julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 485. As metodologias analíticas a serem utilizadas pelo SIM/SICODENOP serão aquelas padronizadas e validadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 486. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º.Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada para um dos laboratórios credenciados pelo SIM/SICODENOP, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM/SICODENOP.

§2º.É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§4º.Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contados da data da coleta.

Art. 487. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM/SICODENOP.

§1º. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º. Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 488. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

*Parágrafo único.*A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 489. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM/SICODENOP notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 490.É facultado ao interessado requerer ao SIM/SICODENOP a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contados da data da ciência do resultado.

§1º. A amostra de contraprova será enviada para análise pericial em laboratório credenciado pelo SIM/SICODENOP.

§2º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§3º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§4º. A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§5º. Na hipótese de que trata o § 4º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§6º.Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM/SICODENOP.

§7º.O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 491. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§1º. Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§2º.Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 492. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contados da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§1º.Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos § 1º e § 2º do Art. 490, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§2º. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 493. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 494. A coleta de amostras de produtos de origem animal, registrados no SIM/SICODENOP pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 495. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM/SICODENOP em normas complementares.

Art. 496. O estabelecimento será responsável pela remessa das amostras oficiais e pelos custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas.

TÍTULO IX

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 497. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§1º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§2º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 498. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção do SIM/SICODENOP, quando devidamente registrados:

I - têm livre comércio em municípios que fazem parte do território do SICODENOP, observadas:

a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos;
b) as demais exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares; e
c) o previsto na legislação federal conforme disposto no Art. 4 desta resolução.

II – podem ser objeto de comércio interestadual quando habilitadas junto ao SISBI pelo SIM/SICODENOP.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 499. Os certificados sanitários, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo SIM/SICODENOP.

§1º. Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o *caput* serão definidos em normas complementares.

§2º. A certificação sanitária de produtos não comestíveis observará ainda as disposições do Art. 343 desta Resolução.

Art. 500. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

*Parágrafo único.*A critério do SIM/SICODENOP pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas federais complementares, desde que observada a legislação de saúde animal.

Art. 501. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM/POA e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§1º. Nas hipóteses do *caput*, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

§3º. Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de *post mortem* do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação de que trata o Art. 499 emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 502. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução, para efeito da aplicação das penalidades nela previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/SICODENOP;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

*Parágrafo único.*A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares
Art. 503. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM/SICODENOP adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I- apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no Art. 484 desta Resolução.

§1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§4º. As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§5º. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§6º. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§7º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 504. O SIM/SICODENOP poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

*Parágrafo único.*As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no Art. 484 desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 505. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, atualização documental depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/SICODENOP;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/SICODENOP;
VIII - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/SICODENOP nos prazos regulamentares;
IX - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
X - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
XI - não executar procedimentos previstos nos Programas de Autocontrole;
XII - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XIII - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XIV - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XV - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/SICODENOP relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial;
XVII– fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVIII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/SICODENOP;
XIV - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/SICODENOP;
XX - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXI - receber, utilizar, armazenar, expedir ou utilizar produtos ou matérias-primas com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;
XXII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/SICODENOP e ao consumidor;
XXIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/SICODENOP;
XXIV - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXV - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXVI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXVII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXVIII - não comunicar ao SIM/SICODENOP a escala de trabalho do estabelecimento, a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão;
XXIX - embaraçar a ação de servidor do SIM/SICODENOP no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXX - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM/SICODENOP e/ou o SIM/SICODENOP;
XXXI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXXII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXXIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/SICODENOP e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXXIV - fraudar documentos oficiais;
XXXV - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos, enganosos ou inexatos ao SIM/SICODENOP e/ou o SIM/SICODENOP;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
XL – Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização de reinspeção.

Art. 506. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

*Parágrafo único.*Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pela legislação federal e adotados pelo SIM/SICODENOP.

Art. 507. Além dos casos previstos no Art. 506, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

*Parágrafo único.*São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 508. Além dos casos previstos no Art. 506, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados em legislação federal complementar adotada pelo SIM/SICODENOP;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 509. Além dos casos previstos no Art. 506, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 510. Além dos casos previstos no Art. 506, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

*Parágrafo único.*O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 511. Além dos casos previstos nos Art. 506 e Art. 510, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 512. Além dos casos previstos no Art. 506, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 513. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º.São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§2º.São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 514. Os critérios adotados pelo SIM/SICODENOP de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o

seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável, serão aqueles previstos em legislação federal pertinente.

Art. 515. Nos casos previstos no Art. 505, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 516. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 517. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares, referentes aos produtos de origem animal, consideradas a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a dez por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de dez a trinta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de trinta a sessenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de sessenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cancelamento de registro.

§1º. As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no art. 506 e art. 507.

§3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º. As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 505.

§5º. A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 (vinte) vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

Art. 518. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do Art. 517, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VIII do *caput* do Art. 505;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos IX a XX do *caput* do art. 505;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XXI a XXVIII do *caput* do art. 505; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do *caput* do art. 505.

§1º.As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§2º.Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 519 desta Resolução.

*Parágrafo único.*Para o cálculo da multa será adotada Unidade Padrão Fiscal Estadual do Paraná – UPFE/PR ou outro índice que vier a substituí-la.

Art. 519. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do Art. 517, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º.São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do Art. 4º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§2º.São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º. O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

*Parágrafo único.*Para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se redução de acordo com o artigo Art. 38-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 520. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 521. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 522. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do Art. 517, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no Art. 513.

§1º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§2°.Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Poder Público que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do parágrafo 4° do Art. 2 da Lei n° 7889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 523.A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 517 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões desta Resolução, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII – utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas federais complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/SICODENOP e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM/SICODENOP de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM/SICODENOP;
XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial;
XVI - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XVII - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVIII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XIX - não comunicação ao SIM/SICODENOP da escala de trabalho do estabelecimento, a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão;
XX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XXI - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXII - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 524. A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 517 será aplicada, nos termos do disposto no Art. 525, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM/SICODENOP no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM/SICODENOP e/ou o SIM/SICODENOP;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/SICODENOP e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/SICODENOP;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM/SICODENOP e/ou o SIM/SICODENOP informações, declarações ou documentos falsos;
X – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos a reinspeção obrigatória anteriormente a realização de reinspeção.

*Parágrafo único.*A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 517 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 523, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I- não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM/SICODENOP, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
III - prestação ou apresentação ao SIM/SICODENOP e/ou o SIM/SICODENOP informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos; e
IV - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos, enganosos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e/ou o SICODENOP e ao consumidor.

Art. 525. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 519, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§1º. A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§2º. As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§3º. Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§4º. A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§5º. A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§6º. Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 526. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§1º. A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§2º. A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º.As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 527. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§2º.Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 528. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 525;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 529. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 530. O auto de infração será lavrado por médico veterinário oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.

*Parágrafo único.*Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 531. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
*Parágrafo único.*No modelo próprio estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial deve constar:

I – O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II – A descrição da infração cometida, do local, data e hora respectivos;
III – A base legal infringida;
IV – A sanção aplicada e, quando for o caso o prazo para correção da irregularidade; e
V – Nome, função e assinatura do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial.
Art. 532. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por e-mail ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 533.A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolizados na sede do SIM/SICODENOP no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§1º. A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 534. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.

§1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 535. O SIM/SICODENOP, após juntada da defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório e o Secretário Municipal de Agricultura ou correlatos deve proceder ao julgamento em primeira instância.

*Parágrafo Único.*Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 536. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contados da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à Junta Administrativa de Recursos do SIM/SICODENOP.

Art. 537. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é a Junta Administrativa de Recursos do SIM/SICODENOP respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

*Parágrafo Único.*A Junta Administrativa de Recursos do SIM/SICODENOP será composta por um colegiado de três representantes do CODENOP, designados para atuarem em segunda instância.

Art. 538. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

*Parágrafo único.*O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 539. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 540. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 541. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas federais complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XI
DAS MULTAS

Art. 542. Os valores referentes às multas e as taxas instituídas por serviços prestados pelo Serviço de Inspeção Oficial, disposto neste regulamento, serão recolhidos do contribuinte ou do infrator ao respectivo Erário Municipal onde foram gerados.

§1°. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao SIM/SICODENOP e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

§2°. Esgotados os recursos para impugnar a decisão administrativa que aplicou a penalidade de multa, será emitida a guia para pagamento, observadas as gradações dispostas no inciso II do Art. 517 desta Resolução.

§3°. O valor das multas a que se refere este artigo será em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPFE/PR) no qual está localizado o estabelecimento autuado.

§4°. A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UPFE/PR vigente à data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 543. Os procedimentos adotados nos casos de atraso ou falta de pagamento das multas serão aqueles definidos em legislação municipal específica.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 544. O SIM/SICODENOP adotará as normas complementares estabelecidas pela legislação federal nos casos em que não possua legislação própria.

Art. 545. O SIM e/ou o SIM/SICODENOP e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.

Parágrafo Único. O SIM e/ou o SIM/SICODENOP poderá desenvolver ações com outros órgãos com o intuito de combater a clandestinidade, com realizações de barreiras sanitárias, bem como averiguação de denúncias.

Art. 546. O SIM e/ou o SIM/SICODENOP deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais;
II - ações de educação sanitária.

Art. 547. O SIM/SICODENOP poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
*Parágrafo único.*Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM/SICODENOP deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 548. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Resolução serão resolvidos pelo SIM/SICODENOP.

Art. 549. Os estabelecimentos registrados no SIM/SICODENOP terão o prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições desta Resolução relativas aos diferentes modelos de carimbos do SIM/POA de que trata o Artigo Art. 482.

Art. 550. O SIM/SICODENOP expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 551. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 552. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2741A72A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece as normas, a frequência da verificação oficial (fiscal) por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e os respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. A presente norma visa estabelecer os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais fiscais, de água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, por parte dos estabelecimentos registrados no SICODENOP.

Art. 2º. Esta normativa será executada visando à consecução dos objetivos:

I – obter dados para determinar o índice de conformidade de produtos de origem animal;

II – subsidiar a avaliação dos controles de produtos e processos realizados pelos estabelecimentos;

III – planejar e sistematizar a avaliação de risco para o gerenciamento das ações realizadas pelo CODENOP.

Art. 3º. Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.
Art. 4º. Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta norma.

Parágrafo único. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

Art. 5º. Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, ao qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e as que vierem substituí-la.

Art. 6º. É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal e/ou pelo SICODENOP verificar este controle.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.

Art. 7º. As análises laboratoriais oficiais devem ser solicitadas por meio da Solicitação Oficial de Análises (SOA) do Serviço de Inspeção coordenado, executado e/ou fiscalizado pelo Consórcio Público, ao laboratório credenciado por este e realizado de acordo com o cronograma proposto de acordo com o Risco Estimado (RE) do estabelecimento proposto.

Art. 8º. As amostras devem ser coletadas em um ou mais pontos da indústria, após a etapa de cloração.

Parágrafo único. As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 9º. Os ensaios para água devem compreender obrigatoriamente as informações contidas nesta Instrução em portaria vigente, de acordo com os Anexos 01 e 02.

§1º. Fica estabelecida a realização de **análise mínima**microbiológica de água de abastecimento interno **semestralmente**,e a físico-química **anualmente**.

§2º. Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pelo SICODENOP.

Art. 10. Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.

Art. 11. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados em atendimento à legislação do SICODENOP.

Art. 12. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta normativa, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 13. Quanto aos ensaios de produtos, o "*Manual de Coletas de Alimentos para Ensaios*", constante na Instrução de Trabalho deste

SICODENOP, traz informações necessárias para realizar as análises laboratoriais e garantir a qualidade dos produtos.

§1º. Fica estabelecida uma amostragem mínima anual para análises físico-químicas, por categoria de produto em estabelecimento registrado no SIM, sendo a sua frequência especificando no Anexo 03.

§2º. A frequência de análises microbiológicas deve seguir o cronograma estabelecido em Anexo 02, sendo, no mínimo, uma amostragem anual para cada categoria de produto registrado na empresa.

§3º. Os ensaios microbiológicos e físico-químicos de produtos nas áreas de carnes, leite, ovos, mel e pescado devem seguir os parâmetros atualizados frequentemente na listagem de análises laboratoriais do *site* do MAPA, constantes no programa de avaliação de conformidade de padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestível e água de abastecimento.

Art. 14. O Serviço de Inspeção Municipal deve realizar a coleta e monitorar os encaminhamentos dos produtos para análise microbiológica em laboratórios credenciados conforme o cronograma de análises laboratoriais.

§1º. As coletas oficiais devem ser realizadas por um funcionário do Serviço Oficial de Inspeção ou na presença deste, com preenchimento da SOA, onde deve constar, obrigatoriamente, informações obre o número de registro do produto, data de produção, peso, validade e lote, ficando estabelecido que a coleta da amostra deve ser devidamente especificada e lacrada após a coleta.

§2º. As amostras oficiais são coletadas conforme as categorias de produtos registrados e produzidos pelo estabelecimento.

§3º. Nos estabelecimentos que industrializem mais de 01 (um) produto da mesma categoria, estes devem ser escolhidos de forma a priorizar os de maior volume de produção, e intercalados, de forma que todas as categorias de produtos sejam analisadas dentro do período de um ano.

§4º. O serviço oficial pode, em qualquer momento, a critério da inspeção, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, análise molecular como a de DNA, assim como também análise da matéria-prima e do produto final.

§5º. Será respeitado o cronograma de coleta oficial do SICODENOP para todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

§6º. As coletas oficiais devem ser realizadas em triplicata para amostras físico-químicas ou conforme o número de amostras necessárias para o ensaio requerido pelo laboratório, mas poderão ser realizadas em duplicata caso o estabelecimento opte por não realizar a amostragem de contraprova da empresa, sendo declarada esta opção na SOA, no campo de observações, juntamente com a assinatura de ciência do responsável.

Art. 15. A periodicidade das análises laboratoriais deverá considerar o grau de risco oferecido à população pelo consumo do produto, sendo este avaliado tendo como base os seguintes critérios:

I – a quantidade de produto processado;

II – o resultado das análises laboratoriais anteriores;

III – as condições físicas higiênicos-sanitárias do estabelecimento;

IV – os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento;

Art. 16. O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do SICODENOP, a qualquer momento, respeitando as periodicidades mínimas descritas neste Artigo, podendo estas ser alteradas através de análise do grau de risco e por meio do histórico gerado, ficando estabelecido que:

I – no cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecido que seja realizado conforme tabela anexa (Anexo 02);

II – as análises físico-químicas de produtos prontos e matéria-prima serão realizadas sempre que o Serviço de Inspeção Oficial julgar necessário;

III – análises físico-químicas e pesquisa de antibióticos e de fraudes no leite cru serão realizadas diariamente na plataforma de recebimento, além de 01 (uma) análise mensal em laboratório oficial e/ou credenciado;

IV – para o mel, será realizada 1 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (um) ano.

Art. 17. Após o recebimento do resultado da análise fiscal, estando o resultado conforme, o Serviço de Inspeção deve comunicar o estabelecimento fabricante do produto por meio de ofício.

Art. 18. Compete ao Serviço de Inspeção aplicar as ações fiscais resultantes da avaliação e análise dos resultados laboratoriais recebidos da amostragem oficial de produtos, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 19. O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico-química de produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo, além de ter a linha de produção deste produto suspensa pelo SIM.

Art. 20. No caso de resultados não conformes, deve o Serviço de Inspeção lavrar o Auto de Infração e encaminhá-lo com o Ofício ao fabricante do produto, salientando que o prazo para requerimento da análise pericial é de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 53, §3º, do Decreto nº 6.296 de 2007, e o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, de acordo com o art. 35 da Lei nº 14.515 de 2022, contados a partir do recebimento do Auto de Infração.

§1º. As justificativas para o requerimento da análise pericial, o nome do perito e o do substituto devem ser informados no documento.

§2º. No caso do *caput*, o Serviço de Inspeção comunicará ao laboratório, remetendo concomitantemente o processo administrativo correspondente.

§3º. O laboratório irá compor a comissão pericial e comunicará a data, local e hora da análise ao Serviço de Fiscalização, que deverá informar ao interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§4º. O processo ficará retido no laboratório até a finalização da análise, e posteriormente será encaminhado ao Serviço de Inspeção para providências.

Art. 21. O prazo de defesa é de até 20 (vinte) dias após a notificação da lavratura do auto de infração, e esta deve ser recebida independentemente de pedido de análise pericial no mesmo documento ou em documentos separados, com fundamento no Art. 53, §3º, e Art. 104, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007.

Art. 22. O estabelecimento e o responsável pelo controle de qualidade são responsáveis por realizar a revisão das Boas Práticas de Fabricação.

Art. 23. Além de atualizar os programas de autocontrole pertinentes, o Responsável Técnico do estabelecimento deve apresentar ao SIM o Relatório de Não Conformidade com a descrição de todas as ações corretivas adotadas pelo estabelecimento para corrigir as não conformidades.

Art. 24. Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas no Art. 2º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, nas legislações municipais e nas demais determinações complementares estabelecidas a critério do SICODENOP.

Art. 25. Devem ser seguidos procedimentos adequados, com relação às análises físico-química e microbiológica de alimentos, que estão no Manual para Coletas de Alimentos para Ensaios, disposto na Instrução de Trabalho correspondente.

Art. 26. Os modelos de documentos que fazem parte desta Instrução Normativa também estarão disponibilizados no *site* do CODENOP, na Instrução de Trabalho correspondente, sendo constituídos pelos seguintes documentos:

I – Solicitação Oficial de Análises (SOA) e cintas;

II – cronograma de análises laboratoriais dos estabelecimentos, referente à água e produtos;

III – Planilha de Monitoramento de Análises Laboratoriais;

IV – Plano de Ação – RNC referentes as medidas corretivas dos estabelecimentos;

V – Relatório de Não Conformidade, com verificação da ação corretiva pelo SIM;

VI – planilha de monitoramento dos RNC – SIM;

VII – planilha de resultados das análises laboratoriais;
VIII – planilha de supervisão de relatórios de não conformidades;

IX – planilha de monitoramento e cronogramas;

X – manual para coletas de alimentos para ensaios;

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

ANEXO 01

PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO

I – Água de abastecimento (conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021):

ANEXO 02

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E/OU GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO EM CARÁTER PERIÓDICO

ANEXO 03

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E/OU GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO EM CARÁTER PERIÓDICO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B4D99714

SAMAE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promover a conversão do sistema de Desktop para Web.

CLÁSULA SEGUNDA: Promover o reajuste inflacionário considerando o índice IPCA acumulado no período de 09/2023 a 08/2024 na ordem de 4,23%, passando a vigorar o valor mensal de **R$ 1.999,26 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, a partir de 09/12/2024.
Parágrafo único. O valor total atualizado do contrato será de **R$ 23.991,12 (vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato passa a ser de 09/11/2024 a 09/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 10 de outubro de 2024.

Serviço Autonomo Municial de Água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Sanegraph Serviços de Informática SS LTDA - EPP
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL –
Representante Legal

TESTEMUNHAS
Luiz Mario Ferreira, CPF 045.143.109-05
Renato Santos Oliveira, CPF 084.593.929-70

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8C66026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 025/2024 PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 025/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 025/2024
PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 025/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01. **VICENCIA DE FÁTIMA ALMEIDA TRUBER – SUPERMERCADO COMPRE MAIS.** CNPJ nº. 25.061.751/0001-49, estabelecida na Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 231, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **VICENCIA DE FÁTIMA ALMEIDA TRUBER.**

02. GILDA AVELAR RIBEIRO PASQUALETI – ALIMENTÍCIOS. CNPJ nº.33.187.297/0001-03, estabelecida na Rua Zildo Alves dos Santos, S/N, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **GILDA AVELAR RIBEIRO PASQUALETI.**

03. EMANUELY KAROLINE GIRON NIGRA – MERCADO. CNPJ nº. 35.858.384/0001-62, estabelecida na Rua Zildo Alves dos Santos, nº 201, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **EMANUELY KAROLINE GIRON NIGRA.**

04. RANEI ALVES BUENO - ALIMENTICIOS. CNPJ nº. 06.996.528/0001-49, estabelecida na Rua São Jerônimo, S/N, Distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **RANEI ALVES BUENO.**

05. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA – ALIMENTÍCIOS. CNPJ nº.05.025.715/0001-12, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 1.107, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA.**

06. E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA. CNPJ nº. 21.783.673/0001-35, estabelecida na Avenida José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA.**

07. CASSIANO FERREIRA DA SILVA – FÁRMACIA. CNPJ nº. 34.522.705/0001-90, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 983, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CASSIANO FERREIRA DA SILVA.**

08. F.A. DE OLIVEIRA – LANCHONETE, CNPJ nº. 20.279.688/0001-06, estabelecida na Rua José Batista Proença, nº 1.566, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.**

09. KARINA BUENO. CNPJ nº. 00.939.896/0001-79, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **KARINA BUENO.**

10. LIMARO SUPERMERCADO LTDA. CNPJ nº. 33.597.690/0001-67, estabelecida na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.285, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WALESSON RODRIGUES.**

11. L R DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº. 35.078.991/0001-00, estabelecida na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA.**

12. J.F. MENDONÇA & CIA LTDA. CNPJ nº. 14.965.434/0001-11, estabelecida na Avenida Raul Proença, nº 594, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ FERREIRA MENDONÇA.**

13. SUPERMERCADO OLIVEIRA LTDA. CNPJ nº. 30.037.668/0001-74, estabelecida na Rua Alceu Stal Shimidt Ribas, nº 246, Jardim Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **CIRLENE COSRSINO.**

14. P C DA SILVA – MERCADO. CNPJ nº.40.444.595/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 1.834, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CÉSAR DA SILVA.**

15. L H F DE PINHO PREÇO JUSTO. CNPJ nº. 42.533.852/0001-94, estabelecida na Rua Alceu Stal Shimidt Ribas, S/N, Conjunto Habitacional Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE FROIS DE PINHO.**

16. A. S. SHIBATA – MERCADO. CNPJ nº. 21.558.140/0001-50, estabelecida na Rua Cinco, nº S/N, Distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA.**

17. UENO SUZUKI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº. 40.835.964/0001-74, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 607, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDSON MASSAHIRO SUZUKI.**

18. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA. CNPJ nº. 52.362.955/0001-92, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.**

19. M.O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA. CNPJ nº. 04.050.267/0001-44, estabelecida na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 648, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **APARECIDO DE OLIVEIRA.**

20. **KAROLAYNE FERNANDA FERRAZ DA SILVA 09017732989.** CNPJ nº.46.994.021/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Celso Perusso Veiga, nº 200, Distrito de Terra Nova, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª **KAROLAYNE FERNANDA FERRAZ DA SILVA.**

21. **R.L. NUNES – AÇOUGUE.** CNPJ nº. 10.891.135/0001-48, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 857, centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª **ROSANA LORETO NUNES.**

22.LAÉRCIO DOS SANTOS CAMARGO - MERCADO. CNPJ nº.18.735.248/0001-66, estabelecida na Rua José Modesto de Pinho, nº 04, Conjunto Boa Vista, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LAÉRCIO DOS SANTOS CAMARGO.**

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:15899E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO TERMOS DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 25/2024

EXTRATOS DO TERMOS DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 25/2024

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS"**

DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.
CONTRATADA: **VICENCIA DE FÁTIMA ALMEIDA TRUBER – SUPERMERCADO COMPRE MAIS.** CNPJ nº. 25.061.751/0001-49, estabelecida na Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 231, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **VICENCIA DE FÁTIMA ALMEIDA TRUBER.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
VICENCIA DE FÁTIMA ALMEIDA TRUBER – SUPERMERCADO COMPRE MAIS.

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA.** CNPJ nº. 21.783.673/0001-35, estabelecida na Avenida José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA.

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016 /2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **EMANUELY KAROLINE GIRON NIGRA – MERCADO.** CNPJ nº. 35.858.384/0001-62, estabelecida na Rua Zildo Alves dos Santos, nº 201, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **EMANUELY KAROLINE GIRON NIGRA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
EMANUELY KAROLINE GIRON NIGRA – MERCADO

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **RANEI ALVES BUENO - ALIMENTICIOS.** CNPJ nº. 06.996.528/0001-49, estabelecida na Rua São Jerônimo, S/N, Distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **RANEI ALVES BUENO.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
RANEI ALVES BUENO - ALIMENTICIOS

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO OLIVEIRA LTDA.** CNPJ nº. 30.037.668/0001-74, estabelecida na Rua Alceu Stal Shimidt Ribas, nº 246, Jardim Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **CIRLENE COSRSINO.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
SUPERMERCADO OLIVEIRA LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **J.F. MENDONÇA & CIA LTDA.** CNPJ nº. 14.965.434/0001-11, estabelecida na Avenida Raul Proença, nº 594, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ FERREIRA MENDONÇA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
J.F. MENDONÇA & CIA LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **F.A. DE OLIVEIRA – LANCHONETE,** CNPJ nº. 20.279.688/0001-06, estabelecida na Rua José Batista Proença, nº 1.566, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
F.A. DE OLIVEIRA – LANCHONETE

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **L H F DE PINHO PREÇO JUSTO.** CNPJ nº. 42.533.852/0001-94, estabelecida na Rua Alceu Stal Shimidt Ribas, S/N, Conjunto Habitacional Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE FROIS DE PINHO.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
L H F DE PINHO PREÇO JUSTO

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **L R DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ nº. 35.078.991/0001-00, estabelecida na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
L R DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **A. S. SHIBATA – MERCADO.** CNPJ nº. 21.558.140/0001-50, estabelecida na Rua Cinco, nº S/N, Distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
A. S. SHIBATA – MERCADO

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **CASSIANO FERREIRA DA SILVA – FÁRMACIA.** CNPJ nº. 34.522.705/0001-90, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 983, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CASSIANO FERREIRA DA SILVA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
CASSIANO FERREIRA DA SILVA – FÁRMACIA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **KARINA BUENO.** CNPJ nº. 00.939.896/0001-79, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª **KARINA BUENO.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
KARINA BUENO

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026 /2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **LIMARO SUPERMERCADO LTDA.** CNPJ nº. 33.597.690/0001-67, estabelecida na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.285, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WALESSON RODRIGUES.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
LIMARO SUPERMERCADO LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027 /2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA – ALIMENTÍCIOS.** CNPJ nº.05.025.715/0001-12, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 1.107, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA – ALIMENTÍCIOS

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **GILDA AVELAR RIBEIRO PASQUALETI – ALIMENTÍCIOS.** CNPJ nº.33.187.297/0001-03, estabelecida na Rua Zildo Alves dos Santos, S/N, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **GILDA AVELAR RIBEIRO PASQUALETI.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
GILDA AVELAR RIBEIRO PASQUALETI – ALIMENTÍCIOS

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029 /2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **P C DA SILVA – MERCADO.** CNPJ nº.40.444.595/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 1.834, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CÉSAR DA SILVA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
P C DA SILVA – MERCADO.

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **UENO SUZUKI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ nº. 40.835.964/0001-74, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 607, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDSON MASSAHIRO SUZUKI.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
UENO SUZUKI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA.** CNPJ nº. 52.362.955/0001-92, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **M.O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.** CNPJ nº. 04.050.267/0001-44, estabelecida na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 648, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **APARECIDO DE OLIVEIRA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
M.O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **KAROLAYNE FERNANDA FERRAZ DA SILVA 09017732989.** CNPJ nº.46.994.021/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Celso Perusso Veiga, nº 200, Distrito de Terra Nova, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª **KAROLAYNE FERNANDA FERRAZ DA SILVA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
KAROLAYNE FERNANDA FERRAZ DA SILVA 09017732989

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS"**

DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.
CONTRATADA: **R.L. NUNES – AÇOUGUE.** CNPJ nº. 10.891.135/0001-48, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 857, centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª **ROSANA LORETO NUNES.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
R.L. NUNES – AÇOUGUE

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **LAÉRCIO DOS SANTOS CAMARGO - MERCADO.** CNPJ nº.18.735.248/0001-66, estabelecida na Rua José Modesto de Pinho, nº 04, Conjunto Boa Vista, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LAÉRCIO DOS SANTOS CAMARGO.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
LAÉRCIO DOS SANTOS CAMARGO - MERCADO.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C1F50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE JULHO DE 2024. DE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PARA: VENCIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ARP

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2024.

De: Sec. Mun. de Administração

Para: Vencius Djalma Rosa - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Vigência de ARP

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com novo vencimento para o dia 22/08/2025 das seguintes Atas de Registro de Preços conforme condições previstas no art. 74 § 12 do Decreto Municipal 56/2023 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **J S DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 40.152.913/0001-48 sediada AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 725, CENTRO, IBAITI-PR**,** representante legal o(a) Sr(a) **JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8100429821 e do CPF nº 027.601.730-70. **Fone: (43)3546-1899**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa**: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, Inscrição Estadual 026672325-36, com sede na BR467 KM78, SALA 2, CEP: 85.907-060, TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, FONE (45) 2032-3781, representante o Sr. **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**, portador da Cédula de Identidade nº 4.124-1411. Telefone: (45) 2035-1864 | (45) 9 9157-7604, E-mail: comercial@petrotrucktoledo.com.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa**: MARCATO LUBRIFICANTES**, portadora do CNPJ: 51.215.894/0001-78/ IEL: 91018378-80, com ENDEREÇO COMPLETO: Rua Belém, 4864, Zona III na Cidade de Umuarama-PR TELEFONES: 44 8803-3839, representante legal Sr. **Danilo Marcato de Sousa**, Portador do RG sob nº 98561153/SSP/PR e CPF nº 085.054.239-17. FONE: TELEFONE: Tel: 44-8803-3839.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, CNPJ nº 37.974.794/0001-02 sediada RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, BAIRRO:CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO – C.PROCÓPIO –PR, representante legal o(a) Sr(a) **Cristiane Nieto Arantes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.983.919-3 e do CPF nº 031.337.239-01. FONE: TELEFONE: (43) 99914-4144 E-MAIL: bcgalimentos.cp@gmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** LTDA nº: 30.846.202/0001-10, Inscrição Estadual nº 90.785.198.24 e Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9726-0, localizada na Rua da Bandeira, 703 na cidade de Altonia – PR, representante legal Sr. **ANDRE LUIZ ALPINO** CPF Nº 749.924.819-49, portador da RG Nº 3.384.054-3, FONE (44) 998090058
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 14.869.829/0001-30, inscrição estadual: 256613834, localizada na RODOVIA FEDERAL BR-282, 340, RURAL, NOVA ERECHIM, SC, CEP 89.865-000, representante legal Sr. WILSON ALEXANDRE SACKS, portador do CPF: 057.807.459-19, RG: 8.955.149-8 SSP/PR. FONE: 49 98898-8662 E-MAIL: conceito.licita@outlook.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **J. MARANGONI COMERCIAL -**

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 20.649.395/0001-65 e Inscrição Estadual n.º 260.312.915.118, estabelecida na Rua Sergipe, n.º 3993-A, no bairro Vila Paulista, na cidade de Catanduva, no estado de São Paulo, Representante Legal, a Sra. **Daiane Gentile Marangoni**, inscrita no C.P.F. n.º 324.212.248-88 e portadora da Cédula de Identidade n.º 34.549.748-X. FONE: TELEFONE: Tel: 17-3525-1768. E-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.895.6110001-80, RUA : SÃO SALVADOR – 1264 - SALA 13- CENTRO - TELEFONE: LONDRINA – PR – CEP: 86.026-480**,** representante **Leonardo Venâncio CPF – 131.522.409-70. *Email: smartlimplicitacao@gmail.com***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.838.558/0001-90, sediada na Rua Roberto Muller, S/N, RODOVIA 285 KM 456, Bairro Lambari na cidade de Ijuí, representante legal a Sra. **Kely Zborowski Mews**, portadora da Carteira de Identidade nº 1078839188 e do CPF nº 960.321.540-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP**, CNPJ nº07.370.626/0001-39 sediada na Av. Rodion Podolsky Nº1391, representante legal o Sr. **EDNE ELIAS CAMERO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.648.556 e do CPF nº107.289.898-59. FONE: 18 98182-8624 E-MAIL: lubrifil@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **JÚLIO SILVESTRI FILHO** CNPJ nº 15.608.150/0001-50 sediada na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 -humaitá -Tubarão/SC -CEP: 88708-250, representante legal o(a) Sr(a) **JULIO SILVESTRI FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1566805-3 SSP/SC e do CPF nº 912.281.669-00. E-mail: jslaminas@yahoo.com.br – Tel: (48) 3632-3506

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **MPERES DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ n.º 40.204.496/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 416.181.086.113, sediada a Rua Armando Firmino Dalben, 47 - Jardim Planalto - CEP 18.686-363 - Lençóis Paulista/SP, representada neste ato por seu sócio Diretor, **Marcelo Peres**, inscrito no RG n.° 14.304.716-4 e CPF 130.940.238-86, Tel: (14) 3264-1819 / (14) 99672-4411, e-mail: mperes@mperesdistribuidora.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2023 Pregão Eletrônico n° 47/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060, seu representante legal o(a) Sr(a) **FERNANDO FABIANO FAVERO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 e do CPF nº 008.172.319-94, Fone (45) 3125-2554, E-mail: administracao@petroeste.com.br.

Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade e a importância dos itens das atas para o desenvolvimentos dos vários setores da prefeitura do município de São Jerônimo da Serra.

Atenciosamente,

EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Administração

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:03312536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024. DE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO PARA: VENCIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ARP

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

De: Sec. Mun. de Educação

Para: Vencius Djalma Rosa - Prefeito Municipal

Assunto: Prorrogação de Vigência de ARP

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com novo vencimento para o dia 15/01/2026 das seguintes Atas de Registro de Preços conforme condições previstas no art. 74 § 12 do Decreto Municipal 56/2023 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 Pregão Eletrônico n° 65/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILAS ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** empresa: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ 08.257.978/0002-26, sediada na rua CELESTINO MESSING DE SIQUEIRA, 271 – CIC – CURITIBA/ PR, representante legal a Sra **Nilce Salete Trombetta**, inscrita no CPF nº 713.715.089-68 e RG N°4093594-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, 3801, Casa 16, Campo Comprido, CEP: 81210-370, Curitiba-PR. Telefone Celular: (41) 99293-4491 Email: comercial@vickytex.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 Pregão Eletrônico n° 65/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILAS ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** empresa: **TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 37.380.640/0001-84, sediada a Rua: Salvador Gonçalo de Christo, n° 232, CIC, CEP 81.270-380, Município de Curitiba/Pr, representante legal o Sr. **Tatiane Chagas**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.547.940-5 SESP/PR e CPF 083.940.109-46. Tel.: + 55 41- 98502-2843 Email: comercialtecvam@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 Pregão Eletrônico n° 65/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILAS ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** empresa: **EVL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 47.206.967/0001-98, sediada a Ver. Oswaldo Nascimento Bittencourt Nº 135, bairro, Xaxim , CEP 81.710-240, Município de Curitiba/Pr, representante legal o Sr. **Éder Vilha do Lago**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.999.624-8 e CPF 024.037.409-69. Tel.: + 55 41- 3044-3434 Email: licitacaoevl@gmail.com

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BAE5FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 25/2024 CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 25/2024

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.**
CONTRATADA: **MARIA JOANA PIRES - MERCEARIA.** CNPJ nº.04.708.044/0001-2, estabelecida na Avenida Manduri, S/N, Distrito de São João do Pinhal, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srª. MARIA JOANA PIRES.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
MARIA JOANA PIRES - MERCEARIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B41525A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 33/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 50/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade mínima de 270Mbps por porta, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em mais 01 (um) ponto.
VALORES: Os valores contratuais previstos na Cláusula Terceira do contrato original são acrescidos no valor de R$ 1.020,81 (mil e vinte reais e oitenta e um centavos), sendo o valor mensal de R$ 145,83 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para o fornecimento do ponto de internet adicional;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/12/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:36E20041

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

V EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n° 48/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Mottanet SCM – Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Fornecimento de plano mensal de telefonia para os departamentos municipais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditiva-se a quantidade do Item 01 (um) em mais 04 (quatro) chips. Já para o Item 02 (dois), aditiva-se em mais 04 (quatro) planos mensais.
VALORES: Aditiva-se o valor do contrato em R$ 40,00 (quarenta reais) para custeio das despesas de aquisição dos chips e em R$ 1.197,60 (mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) para a contratação dos planos, no total de 04 (quatro) novas linhas, no valor mensal unitário de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), até o período de vigência do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2AE6CEEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 114/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2024, para a Contratação junto a SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ – PR, que indicou o valor total de R$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1EF670CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 82/2024 - Processo administrativo nº 114/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ – PR.

Valor Total: R$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Período de vigência: 03/12/2024 à 02/03/2025.
Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:99561323

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 114/2024 – Inexigibilidade nº 09/2024, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato de nº 82/2024 a Sra. Fabiane Pereira Figueiredo – Diretora de Habitação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:21241DB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 168/2024

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 43/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FUNÇÃO	**Classif.**	**Nome Candidato**	**Nº Inscr.**
Operário	12º	ADALBERTO MICHALSKI	018
Operário	13º	VALDECI GOMES DA ROSA	011

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/12/2024 à 10/12/2024 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 03 Dezembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4451383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 261/2024
DATA: 02 de dezembro de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLEONICE CARMEN CERETTA	52311	Agente de Saúde	2023 a 2024	02.12.2024 a 21.12.2024
CÍCERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	61241	Motorista	2023 a 2024	02.12.2024 a 21.12.2024
ELIANE DA SILVA ALMEDA RIBEIRO	60141	Zeladora	2023 a 2024	02.12.2024 a 21.12.2024
JAFFER FERNANDES DE FARIAS	60431	Médico Veterinário	2023 a 2024	02.12.2024 a 21.12.2024
JUCILEIDE LIMA DA SILVA SOUZA	59161	Zeladora	2023 a 2024	04.12.2024 a 02.01.2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de dezembro

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0D106769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ROEDIL GONÇALVES

PORTARIA N° 262 de 03 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROEDIL GONÇALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 074.772.829-18	**RG:** 8.571.564-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar KITS esportivos no Ginásio do Tarumã em Curitiba/Pr.	
Veículo: Van Fiat Ducato	**Placa:** BEM-9F79
Saída: 03 de dezembro de 2024	**Retorno:** 04 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2CF1998E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Altera o prazo da duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 06 (seis) meses, para 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F79EAA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,
Altera o prazo da duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 06 (seis) meses, para 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8B62D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) ESCARIFICADOR, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratado: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLA LTDA,
Altera o prazo da duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 06 (seis) meses, para 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2BBA37FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 074/2024

LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e devolução de saldo de convênio, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.500,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**61.500,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.500,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**61.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D39F1B5A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 91/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E 37.952.130 MARCUS ALESSANDRO ALVES DE SOUZA – ME
CNPJ/MF nº 37.952.130/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024 DE 27/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2024
OBJETO: Elaboração de revista de prestação de contas
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição do Material	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Revistas Grampeadas – 4 x 4 cores – 21 – 29 x 29,7 cm – capa couchê 150 – Internas couchê 90 gramas em um total de 24 páginas	Unid	2.500	3,65	**9.125,00**
Total					**9.125,00**

Valor global: R$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BA64F6E9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃOD E CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2024
IDEUSO Nº 2024327

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:21BD0C8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 73/2024

LEI MUNICIPAL Nº 073/2024

SÚMULA: Altera o art. 2º. da Lei Municipal nº 018/2023, e dá outras providências.

A Câmara Vereadores do município de São Pedro do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º. da Lei Municipal nº 018/2023 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores municipais que se enquadrem nos requisitos legais, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais do artigo 1° no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitados ao Salário Base inferior a R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).
.
Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1BBA00A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 300, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2089/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 302 0011 1042 Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA nº 860/2022.
4.4.90.52.00.00.00.00 3495 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 860/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:48D24A33

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 301/2024

Súmula: Exonera servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃOSEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo sob nº5439/2024

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a pedido, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024, o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS**, portador da carteira de identidade RG nº. 13.617.393-6, CPF nº. 054.021.879-08, do cargo de **Contador**, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:93912B07

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a servidora CLEIDE FABRI, portadora do CPF: 689.413.159-72, lotada através de Concurso no cargo de Merendeira, antes afastada de suas funções por motivo de saúde, sendo substituída temporariamente por servidora contratada através de Teste Seletivo - PSS, retornou às suas atividades, porém, apresentando laudo médico oficial com a necessidade de readaptação;

Considerando que a Secretaria de Educação solicitou, por meio de sua Secretária, a manutenção dos servidores temporários em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como informou a solicitação de readaptação da servidora;

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 31 § 2º da Lei 599/2001 a readaptação da servidora CLEIDE FABRI, pelo período de 06 (seis) meses, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação as providências cabíveis e efetivo enquadramento funcional, sendo que ao término do prazo assinalado deverá a servidora retornar às suas atividades ou apresentar novo laudo médico para reanálise;

Manter, por igual período, a contratação temporária em razão da vacância do cargo, ante a justificativa e motivação apresentada pela Secretaria de Educação, especialmente no que diz respeito a manutenção do serviço público.

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de Dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A9E0E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 006 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho Municipal do Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira, nomeados pelo Decreto Municipal nº 034 de 31 de janeiro de 2024, para participar de Reunião a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na data de 05/12/2024, às 9h00, visando a análise do Requerimento com o Protocolo nº 5296/2024 em nome de Deyvit de Souza Gonçalves,.

São Sebastião da Amoreira – PR, 03 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FE306F4E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ 07.681.092/0001-61, Aquisição de 01 veículo 0 km – Item 1 – CAT/MAT 466202 – marca/modelo: CITROEN/AIRCROSS FEEL AT 2024/2024 07 LUGARES conforme Ata de Registro de Preço n.º 018/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, cuja Secretaria adquirente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 03 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1989247D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 111/2024, e a adjudicação do objeto é Aquisição de 01 veículo 0 km – Item 1 – CAT/MAT 466202 – marca/modelo: CITROEN/AIRCROSS FEEL AT 2024/2024 07 LUGARES conforme Ata de Registro de Preço n.º 018/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, cuja Secretaria adquirente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ 07.681.092/0001-61, localizada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818 – Bairro Nova Rússia – CEP 84.070-000 – Ponta Grossa - Paraná, pelo preço total de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Em, 03 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3734161A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos e Insumos reivindicados judicialmente.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 17/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:055B22AB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Funerários para concessão de benefícios eventuais, previstos na Lei Municipal 1.509/2021, no período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 18/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42F1A1DE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Provence Veículos S.A.

Objeto: Aquisição de 01 veículo 0 km – Item 1 – CAT/MAT 466202 – marca/modelo: CITROEN/AIRCROSS FEEL AT 2024/2024 07 LUGARES conforme Ata de Registro de Preço n.º 018/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, cuja Secretaria adquirente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 03/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:56A51B01

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JOÃO DOMINGOS SUTIL

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta panetones) para distribuição para o público atendido pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, demais usuários da Política Municipal de Assistência Social em comemoração do Natal.

Valor Total: R$ 7.269,99 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 03 de dezembro de 2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:80F09933

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO)

Extrato do Termo Nº 07/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Jurídica FABIO NOGAROLI, inscrito no CNPJ 43.393.292/0001-82, neste ato representado por FABIO NOGAROLI.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto/proposta cultural "Cinema de Rua São Sebastião da Amoreira", EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO CINEMA DE RUA – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO), nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento.

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais 3.3.90.45.00.00.00 – F.R. 1054 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – PESSOA JURÍDICA, conforme Lei Orçamentária Nº 2.094 de 23 de outubro de 2024.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.
Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024
Data da Assinatura: 03/12/2024
Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:539A0179

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ 07.681.092/0001-61, Abertura de licitação para aquisição de 01 veículo utilitário conforme Resolução SESA 1108/2023, sendo 01 veículo 0 km – Item 1 – CAT/MAT 466202 – marca/modelo: CITROEN/AIRCROSS FEEL AT 2024/2024 07 LUGARES conforme Ata de Registro de Preço n.º 018/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, cuja aquisição dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 03 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A126AA1A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 110/2024, e a adjudicação do objeto é Abertura de licitação para aquisição de 01 veículo utilitário conforme Resolução SESA 1108/2023, sendo 01 veículo 0 km – Item 1 – CAT/MAT 466202 – marca/modelo: CITROEN/AIRCROSS FEEL AT 2024/2024 07 LUGARES conforme Ata de Registro de Preço n.º 018/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, cuja aquisição dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ 07.681.092/0001-61, localizada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818 – Bairro Nova Rússia – CEP 84.070-000 – Ponta Grossa - Paraná, pelo preço total de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Em, 03 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2029053B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ 9.375,54 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:46C2AAB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ 10.955,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3D9F9042

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: A. R. SANTOS E CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:26FE2374

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7BAFAB92

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ 11.787,97 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AC86EF97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ R$ 3.699,90 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3F6B5D18

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para a APAE.

Valor: **R$ 2.587,97 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0C661288

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Provence Veículos S.A.

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de 01 veículo utilitário conforme Resolução SESA 1108/2023, sendo 01 veículo 0 km – Item 1 – CAT/MAT 466202 – marca/modelo: CITROEN/AIRCROSS FEEL AT 2024/2024 07 LUGARES conforme Ata de Registro de Preço n.º 018/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, cuja aquisição dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 03/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:70A7DB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1570/2024

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1446/2023 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1446/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Pública Municipal de Sapopema/PR.

Art. 2º. Cria os cargos de Diretor do Centro de Atendimento ao Turismo vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Diretor Departamento Logistica da Saúde vinculado a Secretaria de Saúde, Assessor Juridico do Departamento de Compras vinculado a Secretaria de Administração e Diretor da Biblioteca Municipal vinculado a Secretaria da Cultura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo Símbolo
Comissão Vaga Carga horária Escolaridade
Assessor Jurídico do Departamento de Compras CC2 01 20 horas semanais Ensino Superior Completo em Direito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo Símbolo
Comissão Vaga Carga horária Escolaridade
Diretor de Departamento de Logística da Saúde CC-3 01 40 horas semanais Ensino médio preferencialmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Cargo Símbolo
Comissão Vaga Carga horária Escolaridade
Diretor do Centro de Atendimento ao Turismo CC-3 01 40 horas semanais Ensino Médio, preferencialmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cargo Símbolo
Comissão Vaga Carga horária Escolaridade
Diretor da Biblioteca Municipal CC-2 01 40 horas semanais Ensino Médio, preferencialmente

Símbolo Valor
CC-1 R$ 4.231,19
CC-2 R$ 3.221,78
CC-3 R$ 2.645,60

Diretor do Centro de Atendimento ao Tursimo
a) Aumentar e facilitar o acesso à informação dos Pontos Turísticos de Sapopema:
b) Facilitar a aquisição de serviços turísticos locais, auxiliando na divulgação de reservas, passeios e intermediando a compra de produtos como souvenir, etc;
c) Prestar informações sobre atrativos a passeios e serviços;
d) Distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação;
e) Propiciar segurança e orientação aos visitantes;
f) Fornecer listas e informações de auxílio ao turista;

g) Conscientizar e engajar a comunidade local e os agentes envolvidos para ampliar a consciência e o comprometimento no sentido de proporcionar e garantir condições adequadas para o desenvolvimento sustentável do turista na localidade, preservando os patrimônios natural, histórico e cultural, e ordenando o crescimento da atividade;
h) Promover os produtos turísticos municipais através de realização de campanhas de divulgação do turismo, de apoio à realização e ampliação da estrutura de festas e eventos que fortaleçam o desenvolvimento turístico e de apoio à comercialização e promoção dos eventos e dos atrativos turísticos.
Diretor Departamento Logistica da Saúde
a) Dirigir e planejar as atividades de área de logistica, envolvendo transporte de pacientes e agendamento de viagens;
b) Logistica na compra e armazenagem de materias primas, maquinas, equipamentos;
Assessor Juridico do Departamento de Compras
a) Estudar e examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos para emissão de pareceres;
b) Promover notificações a fornecedores e acompanhar a entrega das mercadorias;
c) Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, mediante solicitação escrita, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos, como licitações, contratos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
d) manter contato com assessorias e consultorias especializadas em assuntos de administração pública;
e) Responsabilizar-se pela correta documentação das compras públicas municipais, verificando sua regularização e/ou complementação, para evitar e prevenir possíveis danos;
f) Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos e informações sobre questões do departamento de compras outras, para utilizá-las na defesa da administração municipal;
g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diretor da Biblioteca Municipal
a) Administrar e gerir a Biblioteca Municipal
b) Fazer a gestão dos recursos financeiros, supervisionando o trabalho dos funcionários.
c) Realizar a programação do espaço e demais atos pertinentes ao bom desenvolvimento de nossa Biblioteca;
d) Atender as demandas e necessidades de informações dos usuários;
e) prestar informações e auxílio nas dificuldades dos leitores em suas pesquisas feitas em dicionários, enciclopédias e demais livros de consulta;
f) procurar, per todos os meios, difundir o gosto pela Leitura;
g) estabelecer contacto, o mais estreito possível, entre a Biblioteca e suas congêneres no País e do Exterior a fim de que se possa realizar amplo trabalho de intercâmbio cultural;
h) propugnar pela eficiência dos serviços desenvolvidos na Biblioteca, tornando-a cada vez mais conhecida como centro de estudos e organismo de assistência social e educativa;
i) apresentar, mensal e anualmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Biblioteca;
j) organizar e manter todos os demais serviços que possam concorrer para a perfeita execução das atribuições da Biblioteca.
Art. 3º. Altera o vencimento/comissão e carga horária do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete para 40 horas semanais fazendo jus ao símbolo CC1.

Símbolo Valor
CC-1 R$ 4.231,19

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6588A315

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1571/2024

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ,E DA OUTRA PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município as pessoas abaixo descritas pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

ALEX RICARDO CORDEIRO DA LUZ;
ARILDO DA SILVA PRADO
OMAR STRIQUER DE SOUZA
DEMETRIO HIPOLITO BATISTA;
MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO;

Art. 2º- A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3° -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.
Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 03 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CA23DB98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1572/2024

SUMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 466/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, sanciona e promulga a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Municipio a alterar a Lei Municipal 466/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 14º *Os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos (art. 7º letras "B e C") serão enquadrados no regime de tributação fixa e o imposto será calculado de acordo com os percentuais anuais constantes do anexo VIII sobre o valor da Unidade Fiscal do Município, tantas vezes quantas forem as atividades exercidas.*

ANEXO V I I I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA GRUPO 1	**UFM SAPOPEMA**
1 – Lançamento por alíquota fixa, conforme artigo 14 deste código	
a) Profissionais de formação de nível superior.....	500%
b) Profissionais de formação de nível secundário.....	200%

c) Profissionais de formação de nível primário.....	100%
d) Outros Profissionais	100%

Passa-se a ler:

Art. 2º- ...

.

Art. 14º *Os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos (art. 7º letras "B e C") serão enquadrados no regime de tributação fixa e o imposto será calculado de acordo com os percentuais anuais constantes do anexo VIII sobre o valor da Unidade Fiscal do Município, tantas vezes quantas forem as atividades exercidas.*

ANEXO V I I I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA GRUPO 1	***UFM SAPOPEMA***
1 – Lançamento por alíquota fixa, conforme artigo 14 deste código	
a) Profissionais de formação de nível superior.....	100%
b) Profissionais de formação de nível secundário.....	80%
c) Profissionais de formação de nível primário.....	50%
d) Outros Profissionais	50%

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 03 DE DEZEMBRO 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E4304C4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1573/2024

SUMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1443/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Municipio a alterar a Lei Municipal 1443/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:
Art. 10º *- ...*
II- *não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Munícipio de Sapopema, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião Cornélio Procópio.*
Passa-se a ler:
Art. 10º- ...
II- *não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Munícipio de Sapopema, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, num raio de até 120 km do Município de Sapopema/PR.*
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em 03 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:75390F2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 372/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.446/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Pedro Henrique Pereira, matrícula nº 9331-1, nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe do Dpto de RH, a partir do dia 05/12/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4B5FBD5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2020

Pregão Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 04/2020.**

CONTRATADO: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa , à Rua Vidal de Negreiros, 432 – Bairro Oficinas – CEP: 84.040.060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, telefone 42 99111-1190 , email: nitamusial@gmail.com , neste ato representada pela Srª Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 06/2020, até o dia 31 de janeiro de 2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C17AC32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 26/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de Execução de Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo ”Sextavado”-trecho Complementar no Loteamento Renascer. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Obras torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 55.663.031/0001-14
CONTRATO: 213/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses
PRAZO DE EXECUÇAO: 60(SESSENTA) DIAS
VALOR R$: 66.300,00(Sessenta e seis mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL R$: 66.300,00(Sessenta e seis mil e trezentos reais)
Sapopema-Pr,03 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:30995354

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020
Pregão Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**
CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-PR. Av. Claudio Ferreira da costa, 209 -Centro - CEP:86.270-000 Telefone:(43) 3258-0029/(43)99131-0817- E-mail: gustavogob@gmail.com/alexponce456@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra-PR.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 12/2020, a findar-se em 28/02/2025.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.663,70 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Referente à prestação de Serviço do Item nº 01 (Técnico em Radiologia) até 28/02/2025.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88EE280F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGAO ELETRÓNICO Nº. 41/2024

FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO ELETRÓNICO Nº. 41/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
OBJETO: Contatação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) Estufas Agrícolas para plantio de morangos.O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o FRACASSO do PREGAO ELETRÓNICO Nº. 41/2024, na forma da Lei 14.133/2021.

MOTIVO: Fica declarado fracassado o PREGAO ELETRÓNICO Nº. 41/2024, por ter comparecido apenas uma empresa interessada, porem a mesma apresentou proposta com valor superior ao valor de referencia do edital, em negociação a mesma recusou a oferta de valor da referência.
Sapopema,03 de dezembro de 2024

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EAF02E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022

Pregão Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Nº 02/2022.**

CONTRATADO: N G VAZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 8.671,00 (oito mil seiscentos e setenta e um reais). Referente ao serviço de transporte escolar para a conclusão do ano letivo de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38D95C0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 85 DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 85 DO CONTRATO Nº 76/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024, que entre si celebram:

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Maryvone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** A contratada alega ter cotado equivocadamente. Pois o Item em questão se encontra em processo de descontinuação pelo fabricante ALCON. Conforme o parecer jurídico que optou pela extinção amigável do item, conforme o Art 138, inciso II e Art. 137, inciso V da Lei 14.133/2021. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item nº **85 (PROXIMETACAINA 5MG/ML FRASCO 5 ML)**, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, referente ao item em questão dando quitação no itm mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A50A60B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 392/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento a servidora **LUCINEIA OLIVEIRA DA LUZ,** matrícula **1241**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAS-02-R16** para o nível **GOAP-02-R16**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 2 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:11546319

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Londrina, 1764 – Jd. Independência, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, em pleno exercício de suas funções, Sr. Michel Caldato, após vistos e analisados os documentos, pelo presente termo, ADJUDICA/HOMOLOGA e RATIFICA em todos os seus termos **a Dispensa de Licitação nº 003/2024/SMSA, procedida com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021,** para a contratação da empresa **INOVA FIBRA TELECOM LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 23.533.199/0001-19, no valor de **R$ 78.398,64** (setenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) e tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS ESTAÇÕES, POÇOS E DEMAIS LOCALIDADES DE DOMÍNIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ÁGUAS DE SARANDI.**

Sarandi/PR, 03 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EFA0E278

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 129/2024

Designa o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 23/2024-CMS, firmado junto à empresa HF Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para uso de licença para Sistema Integrado para gestão pública com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os

procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:29B3BA48

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 21/2023-CMS

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PANIFICADORA E CONFEITARIA MOURA CNPJ Nº: 20.852.357/0001-05
OBJETO:	Fornecimento e entrega de pão tipo francês, pão tipo francês preparado com presunto e muçarela e pão tipo francês preparado com mortadela
DATA DA RESCISÃO:	30 de novembro de 2024.
BASE LEGAL:	Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D94D0D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 010/2021CMS

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	Locação, manutenção mensal, suporte técnico, implantação, migração e conversão de dados e treinamento de software de gestão pública em nuvem.
DATA DA RESCISÃO:	27 de novembro de 2024.
BASE LEGAL:	Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8694F986

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 23/2024

ORIGEM:	PREGÃO Nº 123/2023 – Município de Sarandi
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para uso de licença para Sistema Integrado para gestão pública com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi
VALOR TOTAL:	R$ 1.052.664,00 (um milhão e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025.
ASSINATURA:	26 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:322C3226

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 670/2024 - ID: 10170 - PREGÃO 9-0051/2024 - PMS

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3159 em 25/11/2024.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 9-0051/2024
CONTRATO N° 670/2024
ID: 10170

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 123/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**54.257.126/0001-75**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) para locação de estruturas metálicas com iluminação, serviços de instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins para serem utilizados durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi/PR**
VALOR:	**R$ 745.346,61 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA	**25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025**
ASSINATURA	**22 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 9-0051/2024
CONTRATO N° 670/2024
ID: 10170

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 9-0051/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**54.257.126/0001-75**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) para locação de estruturas metálicas com iluminação, serviços de instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins para serem utilizados durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi/PR**
VALOR:	**R$ 745.346,61 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA	**25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025**
ASSINATURA	**22 de novembro de 2024**

Walter Volpato
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 9-0051/2024
CONTRATO N° 670/2024
ID: 10170

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 9-0051/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**54.257.126/0001-75**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) para locação de estruturas metálicas com iluminação, serviços de instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins para serem utilizados durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi/PR**
VALOR:	**R$ 745.346,61 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA	**25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025**

ASSINATURA	**22 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1548BA64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0047/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 21 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0047/2024
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) e EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) para atender as Secretarias de Urbanismo e do Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.

Lote 01 em favor de:
1) COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.382.022/0001-26 no valor total do item vencido de R$ 915.060,00 (novecentos e quinze mil e sessenta reais).

Sarandi, 03 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:441AED55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0020/2024 - UASG 988461

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0020/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de vacina antirrábica para cães e gatos, realizada pela Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de dezembro de 2024 às 10:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de dezembro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:35572478

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 9-0002/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Agente de Contratação, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Eletrônica
Edital nº	9-0002/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra para reforma na Quadra da Escola Municipal Machado de Assis do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.728.860/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 895.899,99 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Sarandi, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:AABA5B47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4280/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisição de MATERIAL ESCOLAR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:64DCECCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4302/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, abaixo relacionada, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante o contrato para a aquisição de um Biodigestor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3CDF4653

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4326/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução de contrato, que possui por objeto a aquisição de Disco Rígido (HD), até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ALESSANDRO VAZ DA SILVA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2FDCA1CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4333/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução de contrato, que possui por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de vacina antirrábica para cães e gatos", até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5AEBC060

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 4335/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foramexoneradosa pedido osservidoresefetivosabaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9886	AILA LUDMILA BERGANTINI HIROSE	PSICOLOGO	08/11/2024
10107	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS MATHIAS	ORIENTADOR SOCIAL	19/11/2024
9785	JOSE MILTON NOGUEIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2024
10015	TAYRENE DE OLIVEIRA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/11/2024

PAÇO MUNICIPAL,02 de Dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:92CADDAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4336/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 64 de 15 de outubro de 2024 e conforme Mandado de Segurança nº 0008633-47.2024.8.16.0160.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 89/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
2494	MATHEUS FILIPE PAULO APOLINARIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:99B31F23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4337/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 65 de 15 de outubro de 2024 e conforme Mandado de Segurança nº 0008591-95.2024.8.16.0160.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 89/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
210	WILLIAM YOCHINORI NOGAI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CF7A3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sarandi, 02 de dezembro de 2024.
Ata de Registro de Preço nº. 233/2024, ID 9733, Pregão nº. 108/2023.
Empresa: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 40.787494/0001-10
Representante Legal: JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de Serviços e Confecção de Material Gráfico para suprir às necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de Serviços e Confecção de Material Gráfico para suprir às necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Em 21 de março de 2024, foi emitida a Nota de Empenho n° 2608/2024 para a empresa intimada. em contato com a empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA, para que a mesma realizasse o serviço, de acordo com os itens do contrato, a empresa requereu informações as quais conforme e-mail em anexo, comprovam as solicitações.

Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso na efetivação dos serviços, e os e-mails não mais respondidos, assim como as conversas pelo whatsap. No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa: I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: II. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990); 1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fone: (44) 3288-7000 E-mail: empenhos.saude@sarandi.pr.gov.br IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência. Esta previsto no Edital: 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que: I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; II. não entregar a documentação exigida neste edital; III. apresentar documentação falsa; IV. causar atraso na execução do objeto; V. não mantiver a proposta; VI. falhar na execução da Ata de Registro de Preços – ARP; VII. fraudar a execução da Ata de Registro de Preços – ARP; VIII. comportar-se de modo inidôneo; e IX. cometer fraude fiscal. 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; 2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fone: (44) 3288-7000 E-mail: empenhos.saude@sarandi.pr.gov.br III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos. I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. Segue demais recomendações inclusas na minuta de Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação: 8 DAS SANÇÕES 8.1 O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata. Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 4236/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:2B77820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241126_149899

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUM3F84	284610M000296977	11/09/2024	56732	
AUP2450	284610M000297285	13/09/2024	56732	
AZU7286	284610J000098457	10/09/2024	57463	01838287585
MBC1947	284610M000297118	12/09/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:36A719E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241122_149725

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANV1909	284610M000296625	09/09/2024	56732	
AWP9D04	284610M000296793	10/09/2024	56732	06705089983
AXE0G70	284610M000296718	09/09/2024	56732	
BBK9A68	284610M000296797	10/09/2024	56732	01259647597
ELK2C85	284610M000296451	08/09/2024	56732	
EUZ9B75	284610M000296511	08/09/2024	56732	
FUI9551	284610M000296503	08/09/2024	56732	
KFX1502	284610M000296852	10/09/2024	56732	
MCX8G09	284610J000105004	10/09/2024	57463	00406411132
SEJ6C58	284610J000100666	11/09/2024	73400	08483603642

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B9D0F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241120_149634

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANP4406	284610J000090475	05/09/2024	73400	
ANQ8511	284610J000089736	05/09/2024	57463	03884111142
APQ3J76	284610J000100651	07/09/2024	73400	06678371098
APR2364	284610M000296430	08/09/2024	56732	
AUK4185	284610J000100617	05/09/2024	58780	
AYY3F59	284610J000093981	08/09/2024	73400	
AZS5852	284610M000296202	07/09/2024	56732	
BCX6J11	284610M000296334	07/09/2024	56732	
BEK4A81	284610J000093985	08/09/2024	73400	
SEC2G52	284610J000093980	05/09/2024	57463	
SEZ6H03	284610M000296084	06/09/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:371DD368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024

Concorrência Publica n.º 019/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **W B CAMARGO ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.872.967/0001-27.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de ampliação da Biblioteca Pública Municipal Cândido Manuel Martins de Oliveira com área de 68,75m², localizada na Rua Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto, 333, Morungava II, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 131.997,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e sete reais).
09 – SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.695-0013.2050 – MAN. DPTO DE TURISMO
4690.000.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4691.1075.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 260 (duzentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F67E1AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 287/2024

Processo Licitatório n.º 063/2024 –Pregão Eletrônico nº 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **BR 2000 INDÚSTRIA E METALURGICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.633.468/0001-26.
OBJETO:
Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 10 (dez) dias, dessa forma, tal prazo se encerrará em 20/01/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa e autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:
"A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada, na quantidade requerida, em até 70 (setenta) dias corridos, após a solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias úteis, podendo ser nos seguintes locais: (...)"
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BE7D60DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2024

Processo Licitatório n.º 063/2024 –Pregão Eletrônico nº 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.263.905/0001-39.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, dessa forma, o prazo de vigência se encerrará em 22/01/2025 e o de execução em 25/12/2024. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e da *CLÁUSULA SÉTIMA* do Contrato, na conformidade com a Justificativa e autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:
"O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias."
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:69D42BFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2023

Processo Licitatório n.º 078/2023 –Tomada de Preços n.º 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO:
Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1E121744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) autotransformador em baixa tensão à seco para a instalação do tomógrafo no Pronto Atendimento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

E ZUB JUNIOR inscrito no **CNPJ n.º 50.777.766/0001-55**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2BC5CA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 018/2024
(Processo Licitatório N.º 199/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a execução de reforma e ampliação da da E.M. Prefeito Durval Jorge, com área a ampliar de 54,92² e área a reformar de 76,93m², totalizando uma área de intervenção de 131,85m², localizada na Rua Vereador Sérgio Pinheiro, 40, Morungava II, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

MA ESTRUTURAS METALICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 24.269.176/0001-01 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 324.500,00 (trezentos e vinte quatro mil quinhentos reais).**

ADJUDICAÇÃO: 03/12/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024.

Sengés, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:41F11406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
ELTON ADRIANO DE LIMA	4132985-3	22/11/1982	15º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3D52D798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.328/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção no número do documento**

Matrícula	Nome	Cargo	C.P.F
21511	Flaviana Gonçalves Ribeiro	Chefe de Divisão de Assistência	046.269.689-88
21621	Jamilson Ferreira	Diretor do Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente	700.043.319-15

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7FB4827B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.064/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Viviane Teixeira da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, matrícula funcional de n.º 972673, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 7 (sete) dias restantes de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A90304C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.063/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa AR LIMP LTDA, para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 031/2024 - Pregão Eletrônico n.º 022/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior ;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5FAC5786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.065/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
14921	Agelson Lopes Fortes	03/05/2023 a 02/05/2024	30 dias
14001	Oberdam Vinicius Correa	02/04/2023 a 01/04/2024	30 dias
10901	Robson Alexandre Ribeiro	02/02/2022 a 01/02/2023	15 dias
11331	Jose Alexandre Silva	02/02/2023 a 01/02/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7CDA4E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.066/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
11831	Edenilsa Alves Custodio Santos	12/04/2023 a 11/04/2024	30 dias
12401	Edson Jose Malaquias	01/10/2023 a 30/09/2024	30 dias
10581	Paulo Roberto dos Santos	31/01/2022 a 30/01/2023	30 dias
1071	Agnaldo Rodrigues Machado	02/01/2022 a 01/02/2023	30 dias
11801	Geuceli Jose Martins	12/04/2022 a 11/04/2023	30 dias
891	Ananias Vaz de Lima	02/03/2023 a 01/03/2024	30 dias
10391	Valter Chiavini Fernandes	31/01/2023 a 30/01/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EEADC058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.067/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
14941	Gisela Huren	07/05/2023 a 06/05/2024	30 dias
15281	Wilson Ferreira Wolf	04/06/2021 a 03/06/2022	30 dias
9521	Celso Rodrigues Medeiros	02/02/2022 a 01/02/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AF59E6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.327/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção no número do documento**

Matrícula	Nome	Cargo	C.P.F
972754	Danillo Santos Valérios	Chefe da Divisão de Manutenção e Transporte	085.658.599-83
21331	José Anisio dos Santos	Diretor Departamento de Serviços Rodoviarios	906.238.009-34
21211	Odair Jose Farias	Chefe Divisão de Estradas Rurais	019.299.039-01
21171	Roberto Carlos Gaia	Chefe Divisão de Garagem e Oficina	114.765.498-00

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5CF6800B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.329/2024

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. Jaqueline Aparecida de Carvalho, brasileira, matrícula funcional de n.º 972852, portadora da CI/RG n.º 8.175.342-3 SSP/SP EXONERADA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Gestão de Contratos.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção no número do documento**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CDA00110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.330/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção no número do documento**

Matrícula	Nome	Cargo	C.P.F
972707	Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro	Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	900.308.189-15
972710	Milena Camargo de Miranda	Chefe da Divisão de Atenção Especializ à Saúde	117.180.979-48

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:94819B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.331/2024

SÚMULA–: EXONERA FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Fabricio Aparecido Gonçalves, brasileiro, matrícula funcional de n.º 20271, EXONERADO, a pedido, do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção no número do documento**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9E4F0C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4335/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015:

NOMEIA:
Art. 1º - Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município para o biênio 2022/2024, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Tacyane Martins O. Messias

Vice- Presidente:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

1ª Secretária:
Caroline Leonor N. Schaitel Fernandes

2ª Secretária:
Francine Mignoso Dib Pinheiro

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Caroline L. N.S. Fernandes
Tacyane Martins O. Messias
Franciele Cleto Mariano
Marina F. D. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Minéia Barbosa Jorge
Lazaro Cordeiro Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine Mignoso Dib Pinheiro
Cátia Regina Goes de Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Delma Lucia Alves
Ane Karine D. Damielewski

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI:
Camila Bittes Corrêa Fernandes
Tairine Padilha Pinheiro Domingues

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE CONGREGUEM PAIS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES
Janir Dias Novaes de Almeida
Claudiane Alves

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM JUNTO À POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elisangela Berezov Moleda
Rosilca Costa Miranda

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 02 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:323F705D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.332/2024

SÚMULA–: EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. CHARLES BARRETO COSTA, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972812, EXONERADO, a pedido, do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção no número do documento**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D1A3B1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.068/2.024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 024/2001 e Decretos n.º 060/2008 e 0188/2011,
RESOLVE;
Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos serviços seccionais de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas do Município, com orientação normativa e supervisão técnica do sistema de Controle Interno:

SECRETARIA	SERVIDOR
Cultura, Esporte e Turismo	Maria Cecília Zakrewski Grossl Santos
Assistência Social	Paola Fernanda F. dos Santos
Indústria e Comércio	Antonio Marcos Perin
Administração: Patrimônio Licitação Recursos Humanos	 Wagner da Silva Santos Joquebedh M. da S. Ribeiro Aline Castilho Padilha
Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	Anderson José Wilmbrink
Educação	Rosane da Silva Ferraz
Saúde	Milena Fernandes
Finanças e Planejamento Finanças Planejamento Tributação Contabilidade	 Graciele O. D. Pereira Thiago Paulino dos Santos Marcos Roberto Moleda Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Gabinete	Vanessa Koso
Obras, Habitação e Saneamento	José Roberto Lopes da Silva
Transporte, Viação	Roberto Carlos Gaia
Serviços Urbanos	Roberto Carlos Gaia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. º 2053/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ED6245CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4334/2024

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2024 - SME, PARA SUPORTE PEDAGÓGICO, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo Simplificado n.º 002/2024 – SME, para Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:
Alessandra Rodrigues, matrícula n.º 6.931, professora, nível MG-3, 21H;
Valdirene Aparecida Bulka, matrícula nº3511, professora, nível MG-3-23D;
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula n.º 7.231, professora, nível MG-3 21-E;
Nelson Antonio Ciola Junior, matrícula n.º 20.241, professora, nível MG-3 15-A.

Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a servidora Alessandra Rodrigues, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4.º –Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste decreto, será concedido aos servidores gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C7F4EA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.333/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro

de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.333/2024

NOME	CARGO	R.G
FLÁVIO FELIX DA SILVA	MOTORISTA	9.052.311-2 SSP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:39449D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.069/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com a data e período aquisitivo abaixo especificado:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias	Data de Início
15401	Eliel Giliet	05/06/2023 a 04/06/2024	30 dias	01/12/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:61D2F91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 251, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:Dispõe sobre a concessão de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providenciais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 221 da Lei Municipal 2.029/2012

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis, no período de 26/12/2024 a 05/01/2025, excepcionando-se os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções no atendimento.

§ 1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública e coleta de lixo, bem como as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§ 3º. Caberá à chefia imediata de cada órgão a responsabilidade de informar a Divisão de Recursos Humanos a relação nominal dos servidores que não poderão aderir ao gozo de férias coletivas no período constante do caput deste artigo, para fins de regularização funcional.

§ 4º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Municipal 2.033/2012, usufruindo de tal período em caráter de férias escolares.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 3 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:60030E9B

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis
OBJETO: Aditivo em Valor para pagamento de salário, encargo e demais gastos previstos no plano de trabalho de Médico responsável no atendimento aos trabalhadores rurais de Sertanópolis.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2025
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:08.020.20.608.0013.2063.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F64772B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 101/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 340/2024

ATA Nº 101/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 340/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos três dias do mês de dezembro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 340/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada Contratação de empresa para prestação de serviços de mini fazendinha, com exposição e passeio em alguns dos animais, nas festividades de final de ano. (Conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 26 de novembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase

interna: 43.250.710 DIRCEU BATISTA RIBEIRO CNPJ: 43.250.710/0001-82 com o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve interessados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MARCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A40D7587

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2024
b) Licitação Nrº :	58/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeira, bebedouro e extrator de suco, visando atender à necessidade das escolas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Extrator de suco em inox - Conforme Termo da Referência. Marca: JL COLOMBO / 705	UN	5	R$ 635,82	R$ 3.179,10

Valor Total Homologado - R$ 3.179,10 (três mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0AE73425

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DI PRATA PRODUTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2024
b) Licitação Nrº :	58/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeira, bebedouro e extrator de suco, visando atender à necessidade das escolas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DI PRATA PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.306.419/0001-70

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira comercial, 4 portas, 1044 litros, inox. Conforme Termo de Referência. Marca: GELOPAR / GREP-4P AI	UN	2	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00

Valor Total Homologado - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B365CDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 18 de dezembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK UP, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DB91CF18

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ N.º 29.530.767/0001-04, COM SEDE NA RUA MARIA TOMAZELLI, Nº55 - CENTRO – BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, CEP: 86.130-000, TELEFONE: (43) 3242-3241, CELULAR (43) 99141-3087, E-MAIL: LICITACAO@BELAKOMPRA.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE, SR. **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 15.564.824-4 SESP/PR, CPF N.º 077.995.959-06, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM AV. PARANÁ, S/N – BELA VISTA DO PARAÍSO - PR DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 64/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA
Bela Kompra Distribuidora - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:65026932

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BELAPLAST IND E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME**, CNPJ N.º 26.059.331/0001-90, COM SEDE NA AV. INDEPENDÊNCIA, Nº216 – CENTRO – BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, CEP: 86.130-000, TELEFONE: (43) 3242-1855, E-MAIL: ADMINISTRATIVO@BELAPLAST.COM, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SR(A). **KARINA LIMA DE BONADIO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG N.º 46581009-3 SSP/SP, CPF N.º 398.782.278-39, RESIDENTE E DOMICILIADA EM BELA VISTA DO PARAÍSO – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 65/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

KARINA LIMA DE BONADIO
Belaplast Ind e Comercio de Plásticos EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2AABCA35

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI,** CNPJ N.º30.547.487/0001-98, COM SEDE NA AV. JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, Nº 807 – CJ HAB. MANOEL PALMA CANO – ALVORADA DO SUL – PR, CEP: 86.150-000, TELEFONE: (43) 36612684, E-MAIL: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR

SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **OSCAR NETTO BOING**, BRASILEIRO, CASADO, CNH: 01059507402 DETRAN/PR, CPF N.º 601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM CAMBÉ – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 66/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

OSCAR NETTO BOING
Distribuidora de Medicamentos Boeing-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BC1C9C2B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** CNPJ N.º 47.515.013/0001-67, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, N°297 – LOJA 03 - CENTRO, CEP: 86210-000, TELEFONE: (43) 3159-0613, E-MAIL: CRSDISTRIBUIDORA1@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 3328823 SESP/PR, CPF N.º 435.978.749-91, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 68/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FE5B1C58

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ: N.º 12.811.487/0001-71, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 – BAIRRO LINHO – ERECHIM - RS, CEP: 99.704-484, TELEFONE: (54) 3519-0140, (54) 98433-6388, E-MAIL: LICITAÇÃO.MULTISUL@BOL.COM.BR, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 1.077.923-082 SJS/RS, CPF N.º 980.590.090-87, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA PAULO VI, Nº 121 BAIRRO BELA VISTA – ERECHIM – RS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 70/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL,

FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Multisul Comercio e Distribuicao LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:78EA682E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME,** CNPJ: 28.257.900/0001-38, COM SEDE NA AV. BRASIL, Nº 810 – JARDIM INGÁ – ANDIRÁ - PR, CEP: 86.380-000, TELEFONE: (43) 99982-1428, E-MAIL: liciatacaopaperlimp@gmail.com, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, **SRA. LUIZA PIRES ESTEFANUTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , RG N.º 13.377.581-1 SSP/PR, CPF N.º 097.658.489-19, RESIDENTE E DOMICILIADA EM AV. CESÁRIO CASTILHO, Nº 510 – JARDIM CENTRAL – ANDIRÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 71/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

LUIZA PIRES ESTEFANUTO
Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0E85FC12

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ: 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES, Nº867 – PARANAVAÍ – PR, CEP: 87.702.220, TELEFONE: (44) 3062-0772, E-MAIL: planamedica@gmail.com, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, CASADA, , RG N° 263167380 SSP/PR, CPF N.º 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, Nº 331 – JARDIM DAS OLIVEIRAS – PARANAVAÍ – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 72/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D354512A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SCA DISTRIBUIDORA,** CNPJ: 31.797.544/0001-50, COM SEDE NA RUA EPIPHANIO ABREU DE FIGUEIREDO, Nº 741 – CASCAVEL - PR, CEP: 85.810-021, TELEFONE: (45)3303-4494, E-MAIL: scadistribuidora@outlook.com.br, REPRESENTADA POR SEU SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, R, RG N° 10.143.237-8 SSP/PR, CPF N.º 064.540.499-30, ESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA PERNAMBUCO, Nº 1114 – VIDRAÇARIA SOLAR – CENTRO – CASCAVEL – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 73/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI
Sca Distribuidora
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9A6B748D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Considerando as informações conflitantes no edital de licitação **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender as Determinações Judiciais em anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, em relação a recomendação do Tribunal de Contas do Paraná - TCE, este edital será revogado, e o mesmo refeito conforme recomendação nº278, Sistema Integra – Tribunal de Contas.

Ainda, que a licitação está na fase de Parecer Jurídico para Homologação consideramos que o prejuízo poderia ser maior se fosse dado continuidade no processo.

Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C0A8FCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 52/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS RECAPES E/OU VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**, visto a necessidade de ajuste de descrições, optando-se por recomeçar o processo.

Sulina/PR, 03 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C0E1F010

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS PERSONALIZADOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/12/2024 até dia 19/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 03 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36D7F299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO **INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 18/12/2024 ÀS 08:30 HORAS

INICIO DA SESSÃO: 18/12/2024 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO: R$ 1.701.216,02 (um milhão setecentos e um mil duzentos e dezesseis reais e dois centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br ou na plataforma da BLL Compras – www.bllcompras.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 13 de Dezembro de 2024 ou na plataforma da BLL.

Tapira, 03 de Dezembro de 2024

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F8FEE2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 59, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Resolução n.º 02, de 18/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares, para o exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Angelita Kava
Membros:
Luiz Henrique Pereira
Juliano Sluçarz
Art. 2.º As atribuições e competências da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares estão previstas na Resolução n.º 02, de 18/04/2022.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:686044FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de **TOTEM EM ACM 2,35X0,80 DUPLA FACE, ESCRITAS EM ADESIVO COM BRASÃO DO MUNICIPIO**.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	06/12/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	09/12/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 04 de dezembro de2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F154375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/12/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FA4057D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto PRORROGAR e ADITIVAR o contrato inicial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme anexo III do Edital de PREGÃO nº 68/2023. A vigência do presente contrato fica estendida até o dia 08 de novembro de 2025 e o aditivo é aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 8.517,11 (Oito mil e quinhentos e dezessete reais e onze centavos).

Teixeira Soares, 08 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3789A255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 71/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SHLIT, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
CONTRATADA: BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objetivo, PRORROGAR o Contrato Inicial de compra e venda que tem como objeto a para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 71/2023 e anexos, até o dia 26 de novembro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 26 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15CDE653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 253/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019*.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, bairro Yara – CEP: 06.029-900, Município de Osasco, Estado de São Paulo.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de *INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019* e anexos, até o dia 02 de dezembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
DESCRIÇÃO Valor máximo
Credenciamento das Instituições Financeiras para recebimento das guias de arrecadação R$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Autoatendimento -caixa eletrônico) R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de conta corrente R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de call center R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de banco postal) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E431796C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019*.
OBJETO DO CONTRATOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ: 01.181.521/0001-55, com sede na AV. ASSIS BRASIL, 3940, Torre D, 4º Andar, Bairro São Sebastião – CEP: 91.060-900, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de *INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019* e anexos, até o dia 02 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
DESCRIÇÃO Valor máximo
Credenciamento das Instituições Financeiras para recebimento das guias de arrecadação R$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Autoatendimento -caixa eletrônico) R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de conta corrente R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de call center R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos), credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de banco postal) R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0C8EF010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO N° 207/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, n° 530, barracão 01, Teixeira Soares – PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 67/2022 e anexos, até o dia 20 de novembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9EED1C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2020.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020.
DISPENSA N° 69/2020
OBJETO DO CONTRATO: AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO).
AUTORIZANTE: *EGLE WEBER GEIER*, CPF/MF sob nº 016.339.699-08.
AUTORIZADO: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E VALOR ao Contrato Inicial de AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), sob nº 160/2060, originado do processo licitatório de DISPENSA Nº 69/2020, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 15 de outubro de 2025, com valor a ser pago a AUTORIZANTE de R$ 17.594,92 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45EC37DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°77/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 77/2021 e anexos, até o dia 10 de novembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 08 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:581AF806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIOMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 983/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J I INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por finalidade, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme INEXIGIBILIDADE nº 03/2024 e anexos. A vigência fica prorrogada até o dia 15 de maio de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:802E188D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2025.

Teixeira Soares-PR, 22 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A47FA9F

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2024

CONTRATANTE: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob n° 02.096.844/0001-03, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAF WEB, para o RPPS de Teixeira Soares, pelo período de 02 anos, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, incluindo:
- Software operado em plataforma Web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente),
- Suporte técnico e assistência técnica via telefone ou internet, pelo período de vigência da licença;
- Possibilidade de emissão pelos usuários de, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo à apuração dos proventos;
b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição;
d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
e) Requerimento de Abono de Permanência;
f) Requerimento para Aposentadoria;
g) Termo de Opção de Benefício;
h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
i) Laudo Pericial;
j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena, Estado do Paraná - PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.790,00 (Dez mil setecentos e noventa reais).
GESTOR DE CONTRATO: Maria Inês Gutervil Wolski.
FISCAL DE CONTRATO: Régis Élysson Jagher
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretoria Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B27E9560

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2178, de 06 de novembro de 2024, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
004 FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
08435 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....	R$ 3.000,00
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS	
08545 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....	R$ 7.000,00
TOTAL.....	R$10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) na fonte 880.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.
Art. 4º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024, e dá outras providências".

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:58EC1ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

Ratifico o pretendido **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº. 39/2024** tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento na Lei nº. 13019/2014 e na Lei nº. 14.133/2021, a favor da entidade **Pequeno Cotolengo Paranaense – Dom Orione, CNPJ: 76.610.690/0001-62**, quanto à **Celebração de Termo de Colaboração com entidade que ofereça serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Politica Nacional de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.**
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 94.758,84 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.

Terra Boa/PR, 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C9F816F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 CONTRATO Nº 485/2024

Termo de Colaboração nº	07/2024
Data	03 de dezembro de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORINE**
Objeto	Celebração de Termo de Colaboração com entidade que ofereça serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Politica Nacional de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Vigência	**03 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº39/2024 Processo nº 183/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:936A082B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI**

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9E9448E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 444/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita CNPJ nº 15.110.383/0001-28 , sediada na Avenida Getúlio Vargas, 584, na Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,

neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ROSSANDRA VASSOLER CEZARIO**, portadora do CPF nº 023.943.439-07 e do RG nº 5.352.478-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 377/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 04 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:36F6408A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **POLICLINICA FLORESTA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82632D3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 509/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **POLICLINICA FLORESTA LTDA** inscrita CNPJ nº 07.258.554/0001-32 , sediada na Rua Emilio Candido Broetto, 145, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Lucas Ivan de Santana e Souza, portador do CPF nº 352.395.438-01 e do RG nº 8.747.376-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº16/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 183/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa - PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2FCB62A

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LINHA DE CORTE PUBLICAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva e Linha de Corte para Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 3º Todos candidatos aprovados nos cargos de **Médico Veterinário e Professor (Libras)**, terão sua Prova Discursiva corrigida e todos aprovados nos cargos **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista e Técnico em Enfermagem** serão convocados para Prova Prática.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	015.503.425-36	65.00	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO LUIZ CASIMIRO	015.503.422-74	62.45	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOÃO PAULO HENRIQUES	015.503.424-21	58.65	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WESLEY SILVA DOS SANTOS	015.503.425-31	79.70	APROVADO
Médico Veterinário	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	015.503.425-13	74.00	APROVADO
Médico Veterinário	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.503.426-63	66.95	APROVADO
Médico Veterinário	KAROLINE DAYANE JACINTO	015.503.423-47	52.95	APROVADO
Médico Veterinário	MARIA EDUARDA CANASSA	015.503.423-04	69.80	APROVADO
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.503.426-78	62.80	APROVADO
Professor (Libras)	HUGO ALVES LOPES	015.503.425-90	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	015.503.426-73	53.65	APROVADO
Técnico em Enfermagem	GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO	015.503.426-10	59.95	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LETICIA DA SILVA CALHARI	015.503.423-56	50.15	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:021361B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Anderson Ferreira Butura	Agente Administrativo	E	20
Cristiano Pinheiro de Souza	Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	B	04
Valdemir Basso de Godoy	Agente de Controle Interno	E	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60311D03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
CAMILA PIRES DE MELO	D	04
DIEMES POMAROLI GALHARDO	A	02
ELAINE REGINA FUSCO	0	03
GUILHERME HENRIQUE MARTINS	F	05
JAIR HILARIO SIMAO	D	07
JOAO BERTO DE FARIAS FILHO	B	10
LEIA PATRICIA TABACHIN	C	09
LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA	D	10
LICI VENTLANDO MANCUZZO	A	14
MARTA RODRIGUES	C	12
MONICA ALVES DE SOUZA	D	12
RONALDO DOS SANTOS	D	11
ROSA MARIA VICENZI	A	14
ROZILENE RUBIO DA CUNHA	D	10
SANDRO PEREIRA DA SANTANA	A	07
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	B	09
VERA LUCIA MERLINI COELHO	D	29

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1735CE0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Eder Rossetto Toledo	Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	B	04
Gabriele Pereira Preza	Enfermeira	E	04
Gessica Nayara Bezerra Timoteo	Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	C	04
Jair Santana Dela Vedova	Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	D	04
Jaqueline Aparecida Almeida dos Santos	Psicóloga	E	04
Josue Ananias dos Santos	Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	B	04
Nadia Aparecida dos Santos	Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA1055A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADIEL TEIXEIRA ROSA	A	06
ALAN FERNANDO NONATO SILVA	D	02
ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA	B	03
ANSELMO APARECIDO PAVANI	E	13
CAMILO GALHARDO CINTI	B	12
DEBORA DE SOUZA ARRUDA	B	03
FABIOLA DA SILVA BARBOSA	B	03
FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL	E	06
JAQUELINE CRISTINA DOS REIS	B	03
JESSICA CORREA DE LIMA	D	06
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO	B	03
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	D	11
MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI	B	31
PAULO MARTINS ESPELHO	D	20
SEBASTIAO FERREIRA	B	20
SILVANA MATEUS DE SOUZA	B	05
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	0	02
VALDECI ALVES DE SOUZA	A	20
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS	B	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83777FBA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO,** portador do RG Nº 4.369.641-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 582.207.989-04, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Enfermeira.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 4.111,41 (Quatro mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/12/2024 com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0B032A1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.898/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3898/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.885,85 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1719 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.712,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1718 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.793,05
1341 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
866 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,80
Total Suplementação:			**26.885,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	

04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.793,85
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
687 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.004.16.482.0057.1.040.		OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	
1173 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.712,00
Total Redução:			**26.885,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4BB9F528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 417/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EMPORIO EVENTUALL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.286.066/0001-89**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2344 - CEP: 78005100 - BAIRRO: CENTRO-NORTE, Cuiabá/MT.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico, Pregão N° 136/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **13.542,80 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Emporio Eventuall LTDA
PRISCILA CONSANIDAS MERCES OLIVEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:839B60A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 419/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: S O M NASSER ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.375.632/0001-42**.

DOMICÍLIO: AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 1688 SALA 02 - CEP: 85010090 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros, Pregão N° 129/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.375.351,80 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

S O M Nasser Alimentos
MATHEUS RICARDO NASSER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:66FF0C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.422.277/0001-08**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 0 KM 111 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 126/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Central 376 Pecas e Servicos EIRELI
LETICIA CANDIDO DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DD56A928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	*Cargo*
Tássia Priscila da Silva	Presidente
Cibele Rodrigues Silva Gasparetto	Membro
Bruna S. Martins	Membro
Lucas Miguel Martins	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de Dezembro de dois mil e vinte e quatro. (03/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B96FBD8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 145/2024.
Processo nº 248/2024

OBJETO: Registro de preços de equipamentos de proteção individual, cadeiras de escritório, material de laboratório e eletrônicos para a Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA nº 425/2023 e nº 374/ 2024) e Unidades Básicas de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:331ADF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 144/2024.
Processo nº 247/2024

OBJETO: Aquisição de Tablets para os agentes de Vigilância Ambiental através do Programa ProVigia, incentivo financeiro de investimento da Resolução SESA nº 605/2024., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:61844BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 143/2024.
Processo nº 246/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up 4x2 e dois veículos básicos para a Atenção Primária a Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário das Resoluções SESA 516/2024 e 858/2022., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CEE28F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 17/2024.
Processo nº 240/2024

OBJETO: Perfuração de poço artesiano na Praia do Garimpo e Banco da Terra, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4FB4070E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 21/2024.
Processo nº 244/2024

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI João Marcos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2DB88074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DUARTE & BALIONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.518.574/0001-95**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO, 947 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem, do Processo dispensa 57/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **123.787,62 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/12/2024(três dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Duarte & Balioni LTDA
NELSON BALIONI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2E18F6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 584/2024

SÚMULA: REVOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 53/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 53/2024 de 11/11/2024, que tinha por objeto a ***Execução De Obra No Sistema De Distribuição De Energia Elétrica.***

Art. 2º. – A presente anulação ocorre em razão da mudança de modalidade.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 03/12/2024 (três dias de Dezembro de 2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8AD7EAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 546/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SOUZA,** matrícula Nº 12544, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/12/2024 a 01/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:60BFAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 547/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 12418, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE FAMILIAR,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/12/2024 a 12/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:51D6E305

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 548/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12843, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **04/12/2024 a 02/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:12ECE5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N ° 585/2024

Decreto Nº. 585/2024

Súmula - Nomeia Comissão Eleitoral para a eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal (PRESOMTER) e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo descritas, para comporem a COMISSÃO ELEITORAL que prestará serviços não remunerados, no dia 06/12/2024, na Casa da Cultura de Terra Rica, no horário compreendido das 08h ás 17h, nas eleições do quadriênio 2025/2028, dos novos membros Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal (PRESOMTER).

Nome	Função	CPF
Mara Lúcia Tercioti	Presidente	043.***.039-76
Thiago Ramos de Souza	Secretário	070.***.379-40
Letícia Aparecida da Silva	Membro	103.***.489-96

Artigo 2°. A Comissão Eleitoral verificará a exatidão do material recebido, bem como a adequação do local, atestarão a autenticidade e conformidade das cédulas de votação, farão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta, apurarão

os votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (03/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:02AB4954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2144

LEI Nº 2144/2024

SUMULA: Altera os anexos relativos à Lei 1891 de 27 de Agosto de 2021 - Plano Plurianual período 2022/2025 e anexos da Lei 2118 de 14 de Agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – para o Exercício 2025, do Município de Terra Roxa e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei nº.1891 de
27 de Agosto de 2021 – Plano Plurianual, para o período 2022/2025, do Município de Terra
Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 2º. Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei nº. 2118, de
14 de Agosto de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2025, do Município de
Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B084C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 024/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "G", COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIOS, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, GRAMA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, SENDO O TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.448,18 M² ACESSO PRINCIPAL AO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 165.353,66 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6535EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 017/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2024 DO CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/12/2025, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D5303774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 427/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 427/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

DATA CONTRATO: 3 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA FAZENDINHA NUMA EXTENSÃO DE 1,65KM, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:684FE976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR,** no valor máximo de R$ 179.586,42 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 03 de Dezembro de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:71130237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 1.153.438,80 (um milhão cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 03 de dezembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5F82FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital no Anexo II – Documentos De Habilitação, Item 1.5. Documentos De Qualificação Técnica, acrescentados requisitos aos itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.7 e 1.5.9. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES**. A nova data de realização será no dia 18/12/2024, às 09:00 horas. O edital retificado poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 03 de dezembro de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:C2DACE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Diretor de Iluminação Pública

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Iluminação Pública do Município de Tijucas do Sul (PR), apresentado como produto do contrato 116/2022, oriundo da Tomada de Preço 08/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:9167C17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5297, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Estratégia Municipal de estruturação e Implantação do Building Information Modeling - Estratégia BIM-TJS e institui o Núcleo BIM-TJS da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
Considerando o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR;
Considerando o Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM", desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;
Considerando a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;
Considerando o Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o capítulo VII;
Considerando o Termo de Compromisso celebrado, em 29 de outubro de 2024, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – SEIL e a Prefeitura de Tijucas do Sul para capacitação de servidores, por meio do Protocolo 22.970.353-6.

DECRETA

Art. 1º Institui a Estratégia BIM-LD para a Disseminação e Implantação do Building Information Modeling - BIM no Município de Tijucas do Sul, com a finalidade de promover um ambiente adequado para a inovação tecnológica e melhoria na qualidade de projetos, orçamentos e obras públicas e sua difusão na cidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.
Art. 2º A Estratégia BIM-TJS tem os seguintes objetivos:
I - Fomentar e difundir o uso do BIM e seus objetivos;
II - Coordenar a estruturação do setor público municipal para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto;
III - Estimular e promover a capacitação em BIM;
IV - Propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas municipais com uso do BIM;
V - Desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul
VI - Estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e
VII - Incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.
Art. 3º Fica instituído o Núcleo BIM-TJS para a Gestão da Estratégia BIM-TJS e da metodologia BIM na elaboração e contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Tijucas do Sul.
§ 1º O Núcleo BIM-TJS tem caráter técnico e deliberativo quanto à metodologia BIM, devendo sempre ser consultado quando da aplicação e utilização da metodologia.
§ 2º Suas atribuições são:
I – Elaborar e implantar o Plano BIM-TJS
II - Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM-TJS;
III – Elaborar e revisar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
IV - Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e elaborarem projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM e a Estratégia BIM-TJS;
V - Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
VI - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM e da Estratégia BIM-TJS;
VII - Articular-se com instâncias similares de outras esferas das administrações Municipais, Estaduais, Federal e privadas no que diz respeito à metodologia BIM e Estratégia BIM-TJS no município;
VIII - Expedir pareceres vinculantes necessários à metodologia BIM e Estratégia BIM-TJS;
IX - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM-TJS;
X - Ratificar processos licitatórios cujo o objeto forem projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM;
XI - Opinar sobre temas relacionados às suas competências e objetivos, principalmente sobre a metodologia BIM;
XII – Elaborar o plano BIM-TJS
Art. 4º O Núcleo BIM-TJS será composto por sua maioria de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo de Tijucas do Sul.
§ 1º Os membros do Núcleo BIM-TJS serão indicados pelo respectivo órgão, no prazo de cinco dias contados da data de publicação deste Decreto, e serão designados por Portaria pelo Prefeito.
§ 2º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com deliberações do Núcleo BIM-TJS.
§ 3º No caso de alteração na composição do Núcleo BIM-TJS, deverá ser publicada nova portaria.
Art. 5º O Núcleo BIM-TJS será composto por um Gerente BIM, Coordenador BIM, Gestor de Informação e demais membros designados.
§ 1º O membro designado como Gerente BIM deverá ser servidor efetivo da Secretaria de Urbanismo e desempenhará as seguintes atividades:

I – Convocar e organizar as reuniões. Cabendo-lhe o registro e os encaminhamentos dos documentos necessários.
II – Assinar documentos que estiverem de acordo com a deliberações no núcleo BIM-TJS
III - Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;
IV - Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
V - Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados
VI - Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;
VII - Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia BIM-TJS;
§ 2º O membro designado como Coordenador BIM deverá ser servidor efetivo da Secretaria de Urbanismo e possuir conhecimento técnico na área de engenharia/arquitetura e desempenhará as seguintes atividades:
I - Promover a adoção e a mudança da metodologia BIM na Prefeitura do Município de Tijucas do Sul;
II - Definir as metas e objetivos do BIM na Prefeitura do Município de Tijucas do Sul;
III - Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;
IV - Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;
V - Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia BIM-TJS;
VI - Presidir as reuniões do Núcleo BIM-TJS.
VII - Assinar documentos que estiverem de acordo com a deliberações no núcleo BIM-TJS
§3º O membro designado como Gestor de Informação deverá estar lotado na Secretaria de Urbanismo e possuir conhecimento técnico na área de engenharia/arquitetura e desempenhará as seguintes atividades:
I - Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;
II - Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;
III - Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia BIM-TJS;
IV - Atuar na coordenação técnica através dos softwares que serão utilizados nos projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Tijucas do Sul;
§ 4º Os membros do Núcleo BIM-TJS desempenharão as seguintes atividades:
I - Atualizar e desenvolver padrões e processos organizacionais dentro da Estratégia BIM-TJS e da metodologia BIM;
II - Comunicar a visão e objetivos da Estratégia BIM-TJS para toda a Administração Pública Direta e Indireta;
III - Garantir a efetividade do treinamento da equipe;
IV - Atuar como ponto focal da Estratégia BIM-TJS e da metodologia BIM, dirimindo dúvidas e solucionando conflitos de modelagem e processos à comunidade técnica em geral (interna e externa à Administração);
V - Realizar reuniões periódicas para o gerenciamento da Estratégia BIM-TJS e da metodologia e padrões BIM-TJS;
VI - Garantir efetividade dos processos de troca de informações;
VII - Gerenciar, manter e controlar a qualidade dos modelos desenvolvidos;
VIII - Atuar na interface com todos os setores de projeto, orçamento e obra da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul,
IX - Manter as rotinas de verificação de projetos atualizadas;
X - Ser responsável pela aprovação do Plano de Execução BIM (BEP) nos contratos e projetos cujo o objeto é a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia na metodologia BIM da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul;
XI - Coordenar os Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.
Art. 6º O Núcleo BIM-TJS se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Gerente BIM ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião do Núcleo BIM-TJS é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.
Art. 7º O Núcleo BIM-TJS poderá criar Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições e para a implantação e implementação da Estratégia BIM-TJS e da metodologia BIM nas Secretarias.
§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput serão integrados por membros do Núcleo BIM-TJS e por servidores das Secretarias envolvidas na metodologia.
§ 2º As Secretarias do Município manifestarão interesse na criação de GT-BIM, indicando os seus membros no prazo de quinze dias contados da manifestação de interesse, que serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Urbanismo.
§ 3º As funções de Gerente Bim, de Coordenador BIM e Gestor de Informação serão exercidas por membros do Núcleo BIM-TJS.
Art. 8º O GT-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada 2 meses ou, extraordinariamente, por convocação do Gerente BIM ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião dos GT-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.
Art. 9º O Núcleo BIM-TJS poderá, a critério, convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar na execução dos seus trabalhos, subsidiar as deliberações, sem direito a voto, e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo BIM-TJS e pelos GT-BIM.
Art. 10. É vedada às Secretarias do Município:
I - A implantação e implementação da metodologia BIM, no âmbito de seu respectivo órgão, sem a participação de membros do Núcleo BIM-TJS.
II - A realização de treinamento, cursos e capacitação na metodologia BIM sem a prévia consulta ao Núcleo BIM-TJS, que emitirá parecer com as recomendações necessárias.
§ 1º As vedações previstas neste artigo visam garantir a padronização da metodologia BIM implantada e das publicações e informações referentes à Estratégia BIM-TJS da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul.
§ 2º O parecer previsto no inciso II deste artigo, a ser emitido pelo Núcleo BIM-TJS, tem caráter vinculante.
Art. 11. Todos os editais de licitação de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia, a partir da efetiva implantação do plano BIM-TJS, conforme o seu cronograma estabelecido, deverão utilizar de ferramentas e metodologia BIM contendo, em seu objeto, referência expressa à metodologia BIM.
Art. 12. Todos os processos licitatórios, a serem realizados de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia, a partir da efetiva implantação da metodologia BIM, que utilizarem ferramentas e metodologia BIM, deverão conter parecer emitido pelo Núcleo BIM-TJS ratificando o enquadramento na metodologia.
§ 1º O parecer emitido pelo Núcleo BIM-TJS tem caráter vinculante.
§ 2º A exigência do parecer prevista no caput deste artigo visa garantir os requisitos mínimos necessários para que o projeto e/ou serviço seja enquadrado na metodologia BIM, e deverá constar no processo antes da autorização de abertura de Processo Licitatório ou documento equivalente.
§ 3º Nos casos em que não houver a ratificação, o Núcleo BIM-TJS indicará as alterações e complementações necessárias.
Art. 13. Fica instituído a Documentação BIM da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul, sendo:
I - OIR - Requisitos de Informação da Organização;
II - PIR - Requisitos de Informação de Projeto;
III - EIR - Requisitos de Troca de Informação;
IV - LOIN - Nível de Informação Necessária;
V - BEP - Plano de Execução BIM.
§ 1º Todos os projetos contratados e elaborados internamente na metodologia BIM deverão conter, no mínimo:
a) BEP - Plano de Execução BIM;
b) EIR - Requisitos de Troca de Informação;

c) LOIN - Nível de Informação Necessária.
Art. 14. A Secretaria de Urbanismo prestará apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do Núcleo BIM-TJS e dos Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:FA19CFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

O CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, o Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições, CONVOCA, através do presente, todos os Prefeitos dos Municípios integrantes do CIAS para integrarem e participarem da Assembleia de Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, para o Biênio 2025/2026, que será realizada na sede do CIAS, na cidade de Japira – PR, no dia 05 de dezembro de 2024, às 09h00.
Ainda, na mesma Assembleia, o atual Presidente do CIAS, Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, irá prestar contas referentes ao seu mandato o qual encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024.

Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:64EFD0DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 333/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 29 de novembro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr.(a) **LUIZ CLAUDIO DE PROENÇA**, matrícula de Nº 1294, do Cargo de "**OPERÁRIO**", nomeado(a) pela Portaria de nº 179/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C118007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Tomazina/PR. O serviço abrange o gerenciamento de resíduos perigosos, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 02/12/2024, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA– CNPJ Nº 06.183.150/0001-64 – valor: R$ 19.448,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatrocentos e quarenta e oito reais).
Valor Total da Licitação: R$ 19.448,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatrocentos e quarenta e oito reais). **Vigência**: 02/12/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024
RETIFICAÇÃO
Onde se lê: Nº 141/2024,
Leia-se: Nº 146/2024.

Contratado: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA– CNPJ Nº 06.183.150/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Tomazina/PR. O serviço abrange o gerenciamento de resíduos perigosos, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
Valor: R$ 19.448,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 02/12/2025.

Tomazina, 02 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:93C8958C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Ficam os vereadores cientificados do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para se manifestarem sobre a intenção de apresentarem Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.711/24, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Após o final do prazo acima, e verificada a quantidade de vereadores que se manifestaram, será feito o cálculo do montante que caberá a cada um dos interessados.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

DIRCEU DUARTE
Presidente

GILMAR BISSOTO
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4BA9C4AF

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

Altera a Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 177-C, da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" (…)
Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Liquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.
(…)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DDD1F1C6

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 25/2024

RESOLUÇÃO N.º 25/2024

Dispõe sobre a alteração do horário de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o horário da sessão ordinária que realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2024, para às 09h00m, considerando a diplomação dos vereadores eleitos para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 02 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:0CAF7135

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do extrato do primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 15/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 332, edição 3164, na data de 02/12/2024, **ONDE SE LÊ**: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2024**, **LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2024 e ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 – PROCESSO Nº 14/2024, LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 23/2024.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C9CA9895

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do extrato do Contrato Nº 28/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 439, edição 3163, na data de 29/11/2024, **ONDE SE LÊ**: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024**, **LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:0A53F899

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do extrato do Contrato Nº 27/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 317, edição 3155, na data de 18/11/2024, **ONDE SE LÊ**: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**, **LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5A6A0980

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa SRP Nº 05/2024, Processo Nº 27/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 31/2024.
OBJETO: Aquisição de plaquinhas de identificação de mesa, quadros, letreiros e fotografias para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Placas Express – Comunicação Visual Eireli.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 7.720,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A555245D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2771/2024

Data 03/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Comodato, celebrado com a empresa Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, com sede no Bairro Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, que cedeu os seguintes bens imóveis:
Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
01(um) barracão industrial com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito no item I.
Art. 2º. A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º. A rescisão é sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:415CB651

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2772/2024

Data 03/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa UP JEANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.240/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem móvel público:
I –01 Bebedouro Industrial 100 L, patrimônio nº 14940.
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho;
III – zelar pela manutenção e conservação do bem;
IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
V – custear as despesas operacionais do bem;
VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;
VII – oferecer e manter 10 (dez) empregos com carteira assinada;
VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AB2AAC03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2773/2024

Data 03/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o Clube de Mães Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 53.036.126/0001-30, com sede na Linha Igreja Amarela, zona rural do município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens imóveis público:
Uma área de terras rural constituída pelo lote nº 75-A (setenta e cinco-a), subdivisão de parte do lote nº 75 e remanesceste do lote nº 12, medindo 1.025,00m² (um mil e vinte e cinco metros quadrados), situada na gleba nº 04 (quatro) 2ª parte da Colônia Adelaide, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** separado pela Rodovia PR Cantanduvas- Três Barras do Paraná, no azimute 308º33' medindo 25,62 metros, confronta com o lote nº P-75, deste mesmo imóvel; **AO LESTE**- Por linha reta seca, no azimute 38º33', medido 40,00 metros, confronta com o lote nº P- 75 deste mesmo imóvel; **AO SUL: Por uma linha reta e seca, no azimute 128º23',medindo 25,62 metros,** confronta com o lote nº 75, deste mesmo imóvel; **AO OESTE:** Por linha reta e seca, no azimute 38º33', medindo 40 metros, confronta com o lote nº 75 deste mesmo imóve**l;**
Um prédio em alvenaria de 156,54m² (cento e cinquenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para encontros, reuniões, palestras, e outro de interesse da entidade;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados os bens;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8E72A0CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2774/2024

DATA 03/12/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursões de encerramento de ano como abaixo especificamos:

Cidade	Local	Nº de Pessoas	Data das Viagens	Estabelecimento
Itaipulândia	Itaipuland Park Aquático	67	18 de dezembro de 2024	Colégio Estadual Princesa Izabel; Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental.
Maringá	Ody Parque Aquático	75	20 de dezembro de 2024	Colégio Estadual Princesa Izabel; Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio; Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado a efetuar despesas de até R$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais), com ingresso de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio, da Escola de Campo de
Barra Bonita - Ensino Fundamental, e da Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Os transportes serão feitos por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, e os ingressos, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento de 2024, assim especificado:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B007EDED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME.
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 19/12/2013, com seu termo aditivo datado de 07 de julho de 2016, que cedeu:
Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
01(um) barracão industrial com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito no item I.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2771/2024.
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 03 de dezembro de 2024.+

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C0931A47

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6082/20234

DATA 03/12/2024

Súmula. Atualiza o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do "Programa de horas máquinas subsidiadas", e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 2072/2021, de 08/04/2021, combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021, de 23/08/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do **"Programa de horas máquinas subsidiadas"**, constante do Parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 2072/2021 de 08/04/2021 combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021 de 23/06/2021, ficando com abaixo especificamos:

Máquina / Equipamento / Caminhão	Valor de mercado R$
Escavadeira Hidráulica	384,20
Motoniveladora	237,39
Trator de Esteira	391,31
Retro Escavadeira	332,14
Caminhão Caçamba (Trucado) 6x4	339,04

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1503A352

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Processo Adm: Nº 112/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 57.420,00(cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais):**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**(32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:25EEA19F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Processo Adm: Nº 112/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 57.420,00(cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais):**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**(32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BF49396F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2024

ERRATA
DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2024

Onde se lê: [...]**Art. 1º.** Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão do Meio Ambiente***, o Senhor ***JOÃO CARLOS MARIANO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.xxx.xxx-04. [...]

Leia-se: [...] **Art. 1º.** Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão do Meio Ambiente***, o Senhor ***JOÃO CARLOS DOS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.xxx.xxx-04. [...]

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0CB760D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 101/2024, cujo objeto **Aquisições de Equipamentos de Informática e Periféricos,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**,** para a empresa:

ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS –ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14
LOTE 01: no valor total de **R$ 8.490,00** (Oito mil com quatrocentos e noventa reais)**.**
LOTE 02: no valor total de **R$ 5.700,00** (Cinco mil com setecentos reais) , **LOTE 03**: no valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais)**. LOTE 05:** no valor total de **R$ 190,00** (cento e noventa reais) , **LOTE 06**: no valor total de **R$ 3,300,00** (Três mil com trezentos reais)**.**

F BORGES EQUIPAMENTOS –ME – CNPJ: 39.935.346/0002-06
LOTE 04: no valor total de **R$ 9.657,00** (Nove mil com seiscentos e cinquenta e sete reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E0DC05AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLUZ SERVICOS ELETRICOS** inscrita no CNPJ n°. **26.850.097/0001-15** com sede na R. Jacob Bettega, Turvo-PR neste Ato representada por **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, portadora do RG 060.902.239-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de decorações natalinas e serviços de instalação de decorações para a Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:20A3AE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 19/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, **BENEFICIÁRIAS:** atletas NICOLY ORSO (categoria Sub 21) - RG 14.267.102-5, CPF 111.447.909-80; SAULO GABOARDI KRETSCHMER (categoria Absoluto) - RG 14.238.486-8, CPF 116.004.499-64; VINICIUS DE LARA NEGRI (categoria Absoluto) - RG 15.550.375-4, CPF 102.929.589-19, tendo como responsável pelos atletas de menor Cristiane Schroeder Bueno, portador da cédula de identidade RG 6388292-5, inscrita no CPF 039.777.479-67.
OBJETO: auxílio pró atleta no valor de 700,00 (setecentos reais) por atleta conforme a lei 19/2023 no CAPÍTULO I DO INCENTIVO A(OS) ATLETA(S) TURVENSE(S) II - o valor máximo destinado por atleta em modalidade de esporte individual será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e para equipes em modalidades esportivas coletivas será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por exercício financeiro, em função de fazer parte da Seleção Paranaense de Tênis de Mesa / FTMP, e estarão participando do Campeonato Brasileiro TMB PLATINUM BRASILEIRO INTERCLUBES E SELEÇÕES OLÍMPICO E PARALÍMPICO CICLO IV - 2024, que será realizado no Município de Chapecó/SC, entre os dias 06 a 09 de dezembro do corrente ano. Foi aprovado via whatsapp pelo conselho de esporte, cultura e turismo no dia 7 de novembro de 2024 as 15:24.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:475BD282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Contrato Administrativo nº 243/2024 – Dispensa de Licitação Nº 66/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COLACO SEGURANCA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 40.817.572/0001-82, situada a Rua Presidente Getulio Vargas, neste ato representada por Ana Maria Ganzet Colaço, portador do CPF/MF n.º 053.810.139-30 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 03/12/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7027911D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 243/2024 – Dispensa de Licitação Nº 66/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COLACO SEGURANCA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 40.817.572/0001-82, situada a Rua Presidente Getulio Vargas, neste ato representada por Ana Maria Ganzet Colaço, portador do CPF/MF n.º 053.810.139-30 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS - **Valor:** O valor total é de R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82F414F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 152/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 152/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Clínico Geral- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19618	Sarah Regina Farina	2°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:739CE7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ Nº 36.638.367/0001-82)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação e telão de LED, destinados à realização do evento "Natal Mágico 2024", no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AFEBAF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 81/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Adminsitração, através do processo administrativo n° 9315/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/12/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ Nº 36.638.367/0001-82)

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação e telão de LED.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamento legal: inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.638.367/0001-82 para locação de palco, som e iluminação e telão de LED para o evento Natal Mágico 2024, tendo em vista que a empresa vencedora do lote 03 do Pregão 148/2024, encaminhou e-mail na data de 02/12/2024 as 12h52, informando que não irá executar o Contrato. Diante da situação, o Departamento de Licitações e Contratos, contatou as empresas VALNEIDES ARAUJO DA COSTA (CNPJ N° 17.410.769/0001-80) e LEDER E MAFFRA LTDA (CNPJ N° 10.355.221/0001-36), que foram as próximas colocadas, para verificar se as mesmas possuem interesse em assumir o lote, no entanto, nenhuma das empresas aceitou pois o evento irá acontecer no dia 05, 06, 07 e 08 e a logística se tornaria inviável, e também as empresas não possuíam a estrutura necessária para atender o Município neste curto período de tempo. Sendo assim, foi entrado em contato com a empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.638.367/0001-82, vencedora do LOTE 01 do mesmo pregão, a qual apresentou proposta que atende a demanda do Município. Considerando que a detentora da Ata de Registro apresentou desistência 03 dias antes do evento iniciar, a DISPENSA DIRETA é justificável diante a urgência da Contratação, pois a não contratação da estrutura prejudicará o evento como um todo, evento este que já foi amplamente divulgado, grande parte das estruturas já está montada, e a não realização deste evento seria um grande prejuízo, não só para a Prefeitura Municipal de Turvo, mas para toda a população. Sendo assim, justificamos a solicitação da dispensa direta de licitação.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 81/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8D4EACFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2024

Contrato Administrativo nº 244/2024 – Dispensa de Licitação N° 81/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, Nº s/n, no Município de Boa Ventura de

São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MAGICO 2024" – **Prazo de Vigência:** Encerrando em 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E441CA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2024

Dispõe sobre permissão de uso por particulares de espaços públicos onde será realizada o evento Natal Mágico 2024 e a Feira Sabor e Arte e dá outras providências.

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o conteúdo e o propósito da Lei Municipal Nº 30/2007 que visa estabelecer parceria com a Associação Comercial e Empresarial do Município, e que tal parceria consiste também no incentivo a retomada econômica no Município, e fomento do comercio local, através de parcerias como a realização da Feira Sabor e Arte, onde terá envolvimento de comerciantes locais, proporcionando grande benefícios aos expositores, que poderão comercializar seus produtos e divulgar suas marcas, aproveitando a grande circulação de pessoas que o evento proporciona;
CONSIDERANDO que o Município de Turvo, tem empenhado esforços para o cumprimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotados pelos líderes mundiais, e que o tema deste Decreto vem de encontro com o cumprimento do objetivo:
08 – Trabalho Decente e crescimento econômico,
CONSIDERANDO o § 3º do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, a título de permissão de uso, os espaços públicos onde será realizado o evento Natal Mágico e a Feira Sabor e Arte no ano de 2024, na forma prevista o artigo 5º deste Decreto.
Art. 2º A permissão tratada por este Decreto consiste em ato precário do Poder Executivo, restrito apenas ao período de realização do "Natal Mágico e Feira Sabor e Arte", conforme calendário oficial.
Art. 3º O objetivo da permissão de uso é a soma de esforços para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para a realização do Natal Mágico e da Feira Sabor e Arte.
Art. 4º O Natal Mágico e a Feira Sabor e Arte, ocorrerão no período compreendido entre os dias 05, 06 e 07 e 08 de dezembro de 2024, com a seguinte programação:
05/12 – Tarde Recreativa, Espetáculo Cênico;
06/12 – Show com a Banda Tocha e Show com a Banda Rosa de Saron;
07/12 – Tarde Recreativa, desfile Garota Turvo, Show com Brenno & Matheus e Show com o DJ TGA.
08/12 – Auto de Natal, Cantata das Crianças e chegada do Papai Noel.
Art. 5º A autorização objeto deste Decreto será em favor da Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET, CNPJ nº 00.827.823/0001-95 que, fica autorizada a ocupar diretamente ou através de seus associados ou outros, 08 boxes com 9 m² cada com a finalidade de exposição e comercialização de produtos e serviços aos visitantes das festividades.
Art. 6º Em contrapartida, a Associação permissionária compromete-se com as seguintes atividades:
I - organizar a acomodação dos expositores de produtos e serviços diversos durante o período das festividades, da forma e nos dias que julgar viável economicamente;
II - compromete-se também a organizar, sob suas expensas, o evento Garota Turvo, inclusive no tocante a premiação, ornamentação e outros custos diretos e indiretos relacionados a este evento;
III – compromete-se em auxiliar com eventuais despesas que possam surgir durante a realização do evento;
III - compromete-se ainda a custear a divulgação das festividades através de alguma mídia social requerida pelo Município, quais sejam, inserções em emissoras de rádio comunicação com audiência no Município de Turvo e região, e/ou de mídias sociais pagas, cujo material será fornecido pelo Município de Turvo, bem como profissionais locutores durante o evento, e
Art. 7º Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 03 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DD5A0281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 582/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**200.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**200.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 582/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:942A6686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10-2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

Ratifico e Homologo, em 03/12/2024, a Dispensa de Licitação n.º 10/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos, para o Natal de 2024 em União da Vitória/PR.;** em favor da empresa WEBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 06.979.598/0001-99, com o Valor Total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos, para o Natal de 2024 em União da Vitória/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
CONTRATADO: WEBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ n.º 06.979.598/0001-99.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D6E7BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2024 DO TERMO DE CONTRATO N.º 96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2023 – PROCESSO 39/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 26.522.047/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.*
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme Parecer Contábil nº 033/2024, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado em 3,697680%, de acordo com a variação acumulada pelo índice INPC (IBGE), totalizando o valor do reajuste em R$ 12.378,69 (Doze mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que será acrescido ao saldo remanescente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no artigo 55º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A4DD9D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PROCESSO Nº 39/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 26.522.047/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, os valores retroativos de reajuste referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro, conforme Memorando nº 209/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente anexo ao processo, o valor de R$ 980,11 (Novecentos e oitenta reais e onze centavos), que será acrescido ao saldo remanescente; considerando a diferença de R$ 0,23 (vinte e três centavos) para o novo valor de R$ 6,33.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ED273874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2023 – PROCESSO 171/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.*
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 148/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/12/2024 e a terminar em 01/12/2025.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 148/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 1.961.659,72 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2962A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 8/2024 DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 20/2022 - PROCESSO N.º 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 568/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 2.262,45 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 0,61% do valor inicialmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4274FEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 05/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89 - Objeto Pagamento de uma (01) inscrição para participação no "2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". Que ocorrerá na cidade de Curitiba, Paraná, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, conforme folder anexo. Valor Total R$ 1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 03.12.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.Extrato de Inexigibilidade nº 05/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89 - Objeto Pagamento de uma (01) inscrição para participação no "2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". Que ocorrerá na cidade de Curitiba, Paraná, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, conforme folder anexo. Valor Total R$ 1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 03.12.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:065473C2

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 128/2024, ao Procurador Jurídico Valderes Everton Neselo, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	03/12/2024
Data do Término da Viagem	06/12/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	**Participar do curso "2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F7D0D1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 31/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024
Processo Administrativo n.° 82/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão munck truck, equipado com guindaste e dois cestos aéreos, devendo estar incluso motorista, operador, combustível e seguro contra terceiros.
Data da sessão: 10/12/2024
Link: **www.bll.org.br**
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:149B0CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 341, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 341, de 3 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 209/2024, protocolo 7801/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 02 de dezembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CF67D312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 338 - FÉRIAS AGRICULTURA

Portaria 338, de 02 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2023/2024	09/12/2024
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2024/2025	10/12/2024 até 07/01/2025
Ademir Geremia	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	09/12/2024 até 23/12/2024
Ademir Geremia	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	24/12/2024 até 07/01/2025
Alexandre Copoani	Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2023/2024	06/01/2025
Alexandre Copoani	Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2024/2025	07/01/2025 até 15/01/2025
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 13/12/2024
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	14/12/2024 até 07/01/2025
Arlindo Renaldo Franciscon	Operador de Máquinas Rodoviárias	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Cezar Augusto Stahlschimidit Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Domingos Potratz Ferreira	Operador de Máquinas Rodoviárias	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Eduardo J. Volpatto dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Fernando Fávero	Médico Veterinário	2023/2024	26/12/2024 até 04/01/2025
Gilson Zatta	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Itacir Pagnoncelli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
João Carlos dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Luiz Rodrigues	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	19/12/2024 até 17/01/2025
Marcio José de Lima	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Nelson Gilberto Becchi	Operador de Máquinas Rodoviárias	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 13/12/2024
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	14/12/2024 até 07/01/2025
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 13/12/2024
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	14/12/2024 até 07/01/2025
Valdair Brandoli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3F2B6EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 339 - FÉRIAS MEIO AMBIENTE

Portaria 339, de 02 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Luiz Barbosa	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 07/01/2025
Graziela Badia	Gerente de Assessoramento Administrativo	2024/2025	26/12/2024 até 09/01/2025
Luiz da Rosa Trindade	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal de Desen. e Defesa do Meio Ambiente	2022/2023	14/01/2025 até 22/01/2025
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal de Desen. e Defesa do Meio Ambiente	2023/2024	23/01/2025
Osni dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A4B84C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 340 - FÉRIAS URBANO

Portaria 340, de 02 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aristeu de Lima Velozo	Gari	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Caetano Alberto D. C. Lorenzetti	Engenheiro Civil	2024/2025	23/12/2024 até 03/01/2025
Daniela Luiza Glowacki	Gerente de Ass. e Apoio a Ind. e Comércio	2024/2025	23/12/2024 até 03/01/2025
Idercio Monteiro	Gari	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
João Maria Demétrio da Silva	Carpinteiro	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
José Antonio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2022/2023	09/12/2024 até 23/12/2024
José Antonio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2023/2024	24/12/2024 até 07/01/2025
Marcos Antonio Tomazini	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Patrícia Asquidamini	Gerente de Projetos Urbanos	2024/2025	23/12/2024 até 03/01/2025
Patrícia Madruga	Assessora Técnica de Projetos	2021/2022	02/01/2025 até 08/01/2025
Patrícia Madruga	Assessora Técnica de Projetos	2022/2023	09/01/2025 até 12/01/2025
Suzana Regina Sozin	Engenheira Civil	2023/2024	26/12/2024 até 05/01/2025
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2023/2024	02/01/2025 até 10/01/2025
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2024/2025	11/01/2025 até 12/01/2025
Valcir Antonio de Lima	Carpinteiro	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025
Valdecir Carlett	Pedreiro	2023/2024	09/12/2024 até 07/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1974A396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5683 - NOMEIA JOCELAINE ALVES

Decreto 5.683, de 03 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Jocelaine Alves, portadora do CPF/MF n.° 056.384.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FD6EFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 342, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 342, de 3 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Patricia Asquidamini - Gerente de Projetos Urbanos, conforme requerimento de diárias n. º 16/2024, protocolo n. º 7800/2024, para a participação no 71º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social, com foco em tecnologia e sustentabilidade, em Curitiba/PR, nos dias 04 a 06 de dezembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F900B82F

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná**, com fulcro no disposto em seu Estatuto Social, torna público, para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar processo de credenciamento de fornecedores – empresas locadoras de veículos automotores – nos termos e condições estabelecidos por este instrumento.

LOCAL	**Sede da AMP– Associação dos Municípios do Paraná** Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Cj. 401, Praça Osório, Curitiba/PR - CEP 80.020-010.
DATA	**Inicio 05 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024 ás 17h00.**

DO OBJETO

A presente convocação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na locação de veículos automotores do tipo HATCH, SEDAN e SUV, por demanda da própria AMP, assim como para atender às necessidades da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista.

DA JUSTIFICATIVA
A AMP - Associação de Municípios do Paraná, para a consecução dos seus objetivos sociais, elencados no Artigo 2º de seu Estatuto Social, busca uma maior aproximação entre a associação e os municípios associados, bem como com relação às associações regionais e consórcios intermunicipais; promovendo a realização de eventos de natureza diversa, sempre com o fito de congregar os municípios, aprofundar o conhecimento quanto às realidades locais e representar seus interesses junto às demais esferas de governo, sempre consoante os princípios da doutrina municipalista.

Por aproximação, entende-se o deslocamento de equipes – das associações e consórcios de municípios - para participação em reuniões, eventos de capacitação, cursos, levantamento das prioridades e potencialidades e levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos dos municípios, representação em eventos federativos, celebração de termos de filiação, regularização de documentos administrativo-financeiros; além da atuação da equipe da AMP, por meio de visitas aos municípios e outros órgãos de interesses municipalista.

De outro lado, a presença de equipe da entidade municipalista, na sede dos municípios, reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à municipalidade, constituindo-se em investimento no desenvolvimento de competências técnicas e práticas, do que se espera uma gestão mais eficiente e eficaz, resultando em um atendimento público mais ágil, transparente e de maior qualidade.

Em muitas ocasiões, esta aproximação encontra óbice na distância entre os municípios, na escassez de voos regionais (além do alto custo deste modal) e na falta de recursos próprios para a aquisição e/ou locação de veículos automotores; mostrando-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, por até 60 (sessenta) meses e de até 50 (cinquenta) veículos por item, para atender as necessidades da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista..

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão observadas para participação, e posterior contratação, as regras deste Edital, dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, bem como todos os atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria.

Para participar deste Credenciamento, o interessado deverá:
Oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
Declarar-se ciente e concordar com todas as condições previstas neste Edital;
Cumprir integralmente os requisitos legais e constitucionais para a execução do objeto do contrato, incluindo os relativos a direitos trabalhistas, proibição de trabalho infantil e degradante, e a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme legislação vigente
Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuindo objeto social compatível com a prestação dos serviços a serem contratados e CNAE pertinente;
Possuir alvará de licença e funcionamento válido;
Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista.

Quando do credenciamento, não serão aceitas propostas que não apresentem o quantitativo oferecido e o valor determinado.
Os quantitativos apresentados na proposta de credenciamento pela interessada devem corresponder à capacidade operacional dos mesmo em atender a necessidade estimada de serviços;
A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo frete, taxas, impostos e demais encargos.

Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, as interessadas em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

Declarada inidônea pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.
Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na AMP ou na Administração Pública Municipal dos municípios associados em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento.
Ainda que direta ou indiretamente, servidor público da CONTRATANTE, ou responsável pelo credenciamento.
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista.

A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

DO PREÇO DE FORNECIMENTO

As interessadas serão credenciadas para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, sob os seguintes valores e condições:

LOTE ÚNICO				
ITEM		**ESPECIFICAÇÕES**	**(R$) VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL**	**(R$) VALOR ANUAL MÁXIMO POR VEÍCULO**
1	**VEÍCULO HATCH**	Veículo tipo passeio, tipo hatch, zero quilômetro/2024, bicombustível, motor com potência mínima de 84CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 4 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. **Marcas/Modelos de referência:** VW Polo	**3.600,00**	**43.200,00**

		Track/MPI, VW Polo Confortline, Fiat Argo Endurance, GM Ônix Plus, Outro Similar ou de melhor qualidade. ATÉ 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS.		
2	**VEÍCULO SEDAN**	Veículo tipo passeio, tipo sedan, zero quilômetro/2024, bicombustível, motor com potência mínima de 105 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. **Marcas/Modelos de referência:** VW Voyage, Outro Similar ou de melhor qualidade. ATÉ 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS.	**4.100,00**	**49.200,00**
3	**VEÍCULO SUV**	Veículo tipo passeio, tipo SUV, zero quilômetro/2024, bicombustível, motor com potência mínima de 116 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. **Marcas/Modelos de referência:** VW T-Cross Confortline, GM Tracker Turbo, Outro Similar ou de melhor qualidade. ATÉ 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS.	**4.600,00**	**55.200,00**

As porpostas das interessadas, deverá obrigatoriamente garantir o desconto progressivo incidente sobre o preço unitário, à razão de 1% (um por cento) de abatimento para cada conjunto de 10 (dez) veículos locados de cada item, limitado a 10% (dez por cento).
O desconto deverá ser aplicado considerando-se a totalidade dos veículos efetivamente locados pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista, mesmo que a contratação se dê por outras modalidades, tomando-se por referência o presente credenciamento; considerando que o credenciamento tem por objetivo, justamente, o ganho de economicidade em escala.

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento se dará pelo envio de envelopes, via correio ou protocolados diretamente na sede da AMP, contendo
Requerimento de credenciamento, Edital de Convocação nº 02/2024 conforme Anexo I;
Proposta de fornecimento, conforme Anexo II;
Documentos de habilitação, conforme item 7 deste edital.
O credenciamento obedecerá às seguintes condições gerais:
Será divulgado no sítio eletrônico da entidade, obrigando-se a AMP a proceder, sempre que houver alteração no Edital de Credenciamento e/ou nos procedimentos indicados na tabela de serviços e preços, idêntica publicidade das alterações realizadas;
As interessadas poderão se cadastrar no credenciamento através da apresentação de requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação necessária descrita no Edital, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Julgamento;
O credenciamento implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento;
Os atos formais realizados em nome das instituições interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder por sua instituição e pelos atos e efeitos previstos neste Edital;
Os pedidos de cadastro de credenciamento poderão ser indeferidos ou suspensos pela Comissão de Julgamento em decisão fundamentada;
A AMP, a pedido dos interessados, fornecerá a relação dos credenciados, devendo manter em seu sítio eletrônico relação atualizada;
A AMP poderá promover a prorrogação do Credenciamento, por igual período mantendo inalteradas suas condições, devendo neste caso, os Credenciados manter atualizados seus dados e comprovação de habilitação com renovação de seus dados cadastrais via e-mail;
Findo o prazo do credenciamento fixado no presente Edital, as interessadas deverão providenciar nova inscrição para o período subsequente de acordo com as regras do presente Edital ou de edital que vier a substituí-lo, ficando encerrado o Certificado de Credenciamento, salvo hipótese de prorrogação;
A AMP poderá a qualquer tempo requerer do interessado/credenciamento que apresente as originais dos documentos juntados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), assim como, chegar à veracidade de certidões e documentos apresentados;
Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o interessado/credenciado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento de serviços;
A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital, implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado/credenciado das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento;
O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessária e adequada, não sendo permitida em qualquer hipótese a juntada de documentos após o protocolo do pedido da inscrição;
O credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado/credenciado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária para tanto.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO
A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:
analisar e avaliar a documentação apresentada;
conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;
vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;
receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
dirimir as dúvidas nos casos omissos.
Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da AMP.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento o interessado deverá apresentar o interessado deverá apresentar de forma completa e organizada a documentação de habilitação.

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Alvará de Licença e Funcionamento definitivo e atualizado - pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (mediante comprovação de pagamento da taxa anual, regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiro, quando for o caso);
Licença Sanitária;
Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal pelo Estabelecimento com comprovação dos legítimos poderes para assinar e firmar contrato.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante e da sede da AMP, na forma da lei.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Documento Relativos à Qualificação Económico-financeira
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
A comprovação da situação financeira empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), devendo todos os índices serem maiores que 1.
Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos, ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
Declaração de que aceita o preço determinado pela Administração Pública e que assume a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica
Comprovação de CNAE registrado que autorize a execução do objeto licitado.
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão técnica.

Declarações
Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.
Declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de empregados da AMP.
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Os interessados em prestar os serviços deverão preencher o **Requerimento de Credenciamento** selecionando os lotes e itens dos serviços a serem prestados, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.
A AMP poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.
Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo à Comissão de Credenciamento e Julgamento excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infralegal.
Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório.
É do interesse dessa associação que o maior número de prestadores de serviços que se enquadrem nos critérios deste Edital se interesse pelo certame, sem óbice quanto ao credenciamento de vários interessados a fim de atender o mesmo objeto. As condições instituídas permitirão que mais de um estabelecimento possa ser credenciado por serem serviços de natureza contínua.
A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento da interessada.

DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Depois de receber os documentos, a Comissão de Credenciamento analisará os respectivos documentos exigidos para a habilitação.
Serão consideradas habilitadas para o credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.
A contar da apresentação dos documentos, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.
Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.
Homologado o credenciamento, será publicado no sítio eletrônico da AMP, e vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.
A AMP não se obriga a formalizar contratos com todas as entidades CREDENCIADAS, nem a adquirir, direta ou indiretamente, todo o quantitativo de serviços ofertados pelo Estabelecimento.
DAS CONSULTAS AOS CADASTROS PÚBLICOS - A Comissão de Contratação fará consultar os seguintes cadastros públicos:
SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Curitiba;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo;
Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas da União;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da decisão que indeferir o credenciamento ou que homologar o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Depois de finalizado o procedimento de credenciamento, caberá à AMP formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento.
O credenciado, quando convocado a firmar o CONTRATO Administrativo correspondente, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento digitalmente na plataforma disponibilizada, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AMP.
Os CONTRATOS deverão ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
O credenciado se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo CONTRATO.

DA ORDEM DE CREDENCIADAS
Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a AMP dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, havendo número maior de CREDENCIADAS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos as CREDENCIADAS.
Caso não haja disponibilidade da CREDENCIADA para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando esta CREDENCIADA for a primeira posicionada da lista, será chamado a próxima colocada da referida lista, passando a CREDENCIADA anterior para a posição final da lista de CREDENCIADAS, desde que a solicitação à referida CREDENCIADA tenha ocorrido em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
Caso a solicitação à CREDENCIADA ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADAS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e esta CREDENCIADA não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADAS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADAS e será a próxima a ser selecionada na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADAS com a segunda posicionada ou com as demais, sucessivamente.
A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela AMP.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
Será efetivada a contratação das CREDENCIADAS, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.
A contratação se dará conforme necessidade da AMP, das associações regionais, consórcios intermunicipais e municípios, respeitados os limites financeiros e orçamentários, bem como os requisitos legais
As condições de execução dos serviços constarão do CONTRATO a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do ANEXO IV, quando a contratação se der pela AMP; ressalvada a contratação por outras entidades municipalistas e municípios.
Prazo de execução será iniciado com a assinatura do CONTRATO e terá vigência pelo prazo de duração do Credenciamento e sua eventual prorrogação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da AMP, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento.
O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

DO DESCREDENCIAMENTO
A AMP poderá realizar o descredenciamento quando houver:

pedido formalizado pelo credenciado;
perda das condições de habilitação do credenciado;
descumprimento injustificado do CONTRATO pelo contratado.
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo pedido será analisado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do protocolo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em contrato.
O pedido de descredenciamento se dará mediante extinção do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca da AMP, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
O CONTRATO poderá, ainda, ser extinto por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela AMP a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.
A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
A nota fiscal deverá atender a Instrução Normativa nº 2145 de 26/06/2023 da Receita Federal (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE
Os preços praticados poderão ser revisados a qualquer tempo em razão de variações dos preços praticados no mercado.
As atualizações e/ou revisões deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE, que poderá indeferir o pedido, fundamentadamente.
Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.
As CREDENCIADAS poderão requerer a extinção do CONTRATO, no caso de redução do preço, sem ônus e sem prejuízo do recebimento dos serviços já prestados, pelo preço anteriormente ajustado.

DA VIGÊNCIA
A vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse da AMP decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
À CREDENCIADA cabem as seguintes obrigações:
A CONTRATADA deverá indicar um responsável, e-mail para contato e um número de telefone celular ou fixo para que possam ser realizadas as comunicações.
As partes comprometem a manter sigilo com relação as informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada, sua divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidências.
Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados;
A Contratada deverá oferecer veículos sem condutor e sem fornecimento de combustível. Sendo que a entrega inicial dos veículos dar-se-á com tanque de combustível cheio. Ainda, deverá manter no veículo TAG de cobrança de pedágios, fazendo o repasse da cobrança, mensalmente, à AMP, juntamente com a cobrança mensal da locação;
O fato de serem informados modelos de referência não impede que outros fabricantes forneçam veículos similares de equivalência em características iguais ou superiores, servindo tais referências apenas para que os participantes possam ter parâmetros de comparação dos dados técnicos, e com isso possam formular propostas considerando o mesmo nível técnico.
Manter atualizado os documentos, alvarás e licenças para o funcionamento da empresa;
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste CONTRATO;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do CONTRATO;
Atender prontamente exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. Informar e manter atualizados meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.
Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos, constituindo-se a única remuneração devida.
Encaminhar mensalmente a nota fiscal eletrônica;
É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
A CREDENCIADA que firmar CONTRATO assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;
Deverão ser incorporados ao CONTRATO, mediante termo aditivo, qualquer futura modificação, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações quantitativas e qualitativas ou prazos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
À CONTRATANTE cabem as seguintes obrigações:
Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do CONTRATO;
Modificar o CONTRATO, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

Rescindir o CONTRATO, unilateralmente;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS
As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.
A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
A CONTRATADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (administradores, condutores e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CONTRATADA durante e por conta da execução do CONTRATO), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do CONTRATO celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do CONTRATO, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.
A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei nº 13.109, de 2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam lhe ser repassados.
Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços relacionados ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, cientificar o(a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
Caberá à Comissão de Credenciamento decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.
Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para início do recebimento das documentações, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação do requerimento de credenciamento.
Será admitida a impugnação do Edital através de e-mail - *amp@ampr.org.br*.
O CONTRATO decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA empregar na entrega do objeto.
O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela AMP a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.
Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
A AMP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos interessados o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos poderão ser esclarecida exclusivamente por intermédio do e-mail: *amp@ampr.org.br*.

Quaisquer alterações neste edital ou seus Anexos, serão publicadas no sítio eletrônico da AMP.

Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento – Edital de Convocação nº 02/2024;
ANEXO II – Proposta de Fornecimento;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Julgamento, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Curitiba/PR, se for o caso.
Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP/Prefeito de Santa Cecília do Pavão

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL CONVOCAÇÃO N. 02/2024			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante(s) Legal(is):			
CPF:	Telefone:		

A empresa acima qualificada vem **REQUERER O CREDENCIAMENTO** visando à "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO HATCH, SEDAN E SUV, POR DEMANDA DA PRÓPRIA AMP, ASSIM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS REGIONAIS E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ"; **conforme quantitativos constantes da anexa PROPOSTA DE FORNECIMENTO**.
DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação e que encaminha em anexo os documentos necessários;
2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer ente público;
4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste credenciamento, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
9) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
Ainda, declara que concorda em se submeter a todas as disposições constantes no Edital de Convocação Credenciamento n° 02/2024, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.
Acompanham a presente solicitação:
Proposta de Fornecimento;
Documentos de Habilitação.
(anexar documentação prevista no Edital)

DATAR E ASSINAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO – EDITAL de CONVOCAÇÃO N. 02/2024			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante(s) Legal(is):			
CPF:	Telefone:		

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO HATCH, SEDAN E SUV, POR DEMANDA DA PRÓPRIA AMP, ASSIM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS REGIONAIS E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ".
A PROPONENTE SE COMPROMETE AO FORNECIMENTO DO SEGUINTE OBJETO, NOS QUANTITATIVOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM		**ESPECIFICAÇÕES**	**(R$) VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL**	**(R$) VALOR ANUAL MÁXIMO POR VEÍCULO**	**Qtde Veiculos**
1	**VEÍCULO HATCH**	Veículo tipo passeio, tipo hatch, zero quilômetro/2024, bicombustível, motor com potência mínima de 84CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 4 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. **Marcas/Modelos de referência:** VW Polo Track/MPI, VW Polo Confortline, Fiat Argo Endurance, GM Ônix Plus, Outro Similar ou de melhor qualidade.	**3.600,00**		
2	**VEÍCULO SEDAN**	Veículo tipo passeio, tipo sedan, zero quilômetro/2024, bicombustível, motor com potência mínima de 105 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. **Marcas/Modelos de referência:** VW Voyage, Outro Similar ou de melhor qualidade.	**4.100,00**		
3	**VEÍCULO SUV**	Veículo tipo passeio, tipo SUV, zero quilômetro/2024, bicombustível, motor com potência mínima de 116 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. **Marcas/Modelos de referência:** VW T-Cross Confortline, GM Tracker Turbo, Outro Similar ou de melhor qualidade.	**4.600,00**		

****INFORMAR CAPACIDADE OPERACIONAL DA PROPONENTE, REPRESENTADA PELO QUANTITATIVO MÁXIMO QUE PODE FORNECER, CONCOMITANTEMENTE, NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO.***
Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° 02/2024, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.
A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, estendendo-se pelo prazo de vigência do credenciamento.

DATAR E ASSINAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.694.132/0001-22, com sede em Curitiba - PR, à Praça General Osório, nº 400, 4º Andar, Conjunto 401 – Centro – CEP 80020-010; neste ato representada por seu Presidente, INSERIR DADOS PROTEGIDOS; denominada neste contrato simplesmente CONTRATANTE.

Contratada: INSERIR DADOS PROTEGIDOS.

O presente contrato é celebrado sob a égide do Edital de Credenciamento nº 02/2024, regulando-se por suas disposições e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato destina-se, exclusivamente, à locação do(s) veículo(s), relacionado(s) no Anexo 1 deste instrumento, e que se encontra(m) em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, conforme vistoria realizada e assinada pela CONTRATANTE no ato da entrega do veículo.

1.2. A partir da tradição, que se dá na presente data, a CONTRATANTE se torna responsável pela guarda do veículo, de seus acessórios e documentos, até a efetiva devolução à CONTRATADA, nas mesmas condições recebidas, no prazo contratado, salvo antecipação por uso indevido, infração contratual ou força maior.

2. DO(S) BEM(NS) E DO VALOR

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento o Anexo 1, o qual conterá, dentre outras informações, a relação e descrição do(s) bem(ns) em sua totalidade, o valor acertado pela locação, o valor da quilometragem excedente, as despesas de TAG de pedágios, estacionamentos e outros, se for o caso, e demais informações pertinentes em seu total teor e forma.

2.2. O total a ser pago pela CONTRATANTE corresponde à apuração do seu débito, nos termos e condições ajustadas. Todavia, há débitos e créditos não apuráveis de imediato, tais como multas por imposição de penalidades de trânsito, ajuste final que porventura venha a ocorrer e ainda indenizações por danos causados ao veículo alugado, por mau uso, danos a terceiros, ao patrimônio público ou a seus bens, no período de vigência do Contrato, se forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.1. A apuração e a cobrança dos valores convencionados no presente contrato ficam sujeitas a conferência posterior ao encerramento da locação, ficando a CONTRATANTE responsável pelos valores que estiverem em aberto e podendo a CONTRATADA cobrá-los em até 05 (cinco) anos posteriores à devolução do(s) veículo(s).

2.4. O contrato de aluguel manterá sua validade mesmo em caso de eventual substituição do veículo locado, servindo como aditivo, a substituição do anexo I, permanecendo vigentes todas as cláusulas contratuais.

3. DO ADITIVO CONTRATUAL

3.1. Respeitando a vontade da CONTRATANTE, poderá ainda o presente instrumento sofrer a inclusão de novos veículos, a qualquer momento.

3.2. A nova locação será efetuada através de Aditivo contratual e anexo, os quais farão parte integrante do presente termo, respeitando-se as demais cláusulas do Contrato primitivo.

3.3. Acordam as partes que o valor da nova locação, efetivada pelo Aditivo contratual, poderá sofrer alteração nos valores praticados à época da locação, em relação à marca, modelo e características do veículo.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo do aluguel é de 12 (doze) meses, iniciando na data de entrega do veículo, mensalmente conforme acordado entre as partes, obedecendo ao critério da Cláusula 5.2, a seguir.

4.2. Desejando a prorrogação do prazo contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, até o fim do prazo contratual original, informando da necessidade de prorrogação e do novo prazo, para o qual lavrar-se-á termo aditivo.

4.2.1. Ultrapassando o prazo de devolução do veículo, sem autorização expressa por escrito da CONTRATADA, a CONTRATANTE incorrerá nas responsabilidades criminais e civis correspondentes ao ato, inclusive respondendo pelos danos causados ao veículo objeto deste Contrato, e ainda aos lucros cessantes que forem apurados.

4.2.2. No caso da CONTRATANTE continuar detendo um ou mais veículo(s) locado(s) após o prazo contratual, sem ajuste expresso entre as partes ou apropriar-se indevidamente deste(s), o(a) CONTRATANTE autoriza neste ato a CONTRATADA a resgatar o(s) veículo(s) onde quer que se encontrem e a trazê-lo(s) para a sede/filial da CONTRATADA, fazendo uso da(s) chave(s) reserva ou, caso não encontre o(s) veículo(s), a lavrar o Boletim de Ocorrência e a realizar a Reintegração de Posse do(s) mesmo(s), sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATANTE pelas perdas e danos que forem apurados, multas de trânsito ou quaisquer débitos, além do pagamento dos alugueis correspondentes ao período em que a CONTRATANTE reteve o(s) veículo(s), somado a juros, multa e a correção prevista nesse instrumento.

5. DA RESCISÃO

5.1. Se constatado pela CONTRATADA que a CONTRATANTE está utilizando o veículo alugado com negligência, imperícia ou imprudência, poderá dar por rescindida a locação, e, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, poderá ainda proceder à retomada do respectivo veículo extrajudicialmente, inobstante a medida judicial, sem que a CONTRATADA enseje à CONTRATANTE direito a indenização reparatória ou compensatória a qualquer tempo.

5.2. A rescisão antecipada não eximirá a CONTRATANTE da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais, em especial aos referentes às infrações de trânsito, até a data da efetiva devolução ou retomada do veículo pela CONTRATADA, nem dos débitos decorrentes de ações indenizatórias, dos atos praticados com os veículos, eventualmente devidos, mesmo que apurados após a referida rescisão.

5.5. Caso seja de interesse da CONTRATANTE devolver um ou mais veículos listados no Anexo 01 e/ou nos aditivos, a comunicação deste fato deverá ocorrer em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da efetiva devolução.

6. DAS FORMAS DE COBRANÇA

6.1. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá relatório para aprovação da CONTRATANTE, para posterior emissão da nota fiscal, cujo vencimento será sempre no dia 10 do mês subsequente ao apurado.

6.1.1. Em caso de devolução antecipada, a CONTRATADA emitirá relatório contendo os dias de utilização do veículo, eventuais reembolsos de avarias e infrações de trânsito, para posterior emissão da nota fiscal, cujo vencimento será de IO dias úteis.

6.1.2. A CONTRATADA manterá no veículo TAGS de cobrança de pedágio, emitindo mensalmente as despesas efetuadas para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE reconhece os valores devidos, por força deste instrumento, como dívida líquida, certa e exigível, legitimando a cobrança administrativa ou judicial.

6.3. Qualquer pagamento devido à CONTRATADA e efetuado com atraso será acrescido de juros de 1% ao mês, cobrado "pro rata die", mais multa de mora de 2% e honorários advocatícios quando a cobrança ocorrer através de vias judiciais.

6.3.2. As cobranças serão encaminhadas, separadamente, para os centros de custos informados.

6.3.3. 0 pagamento de fatura/boleta em atraso não implicará na quitação total do débito enquanto perdurar a pendência do pagamento da multa de mora e demais acréscimos previstos neste instrumento.

7. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1. Será efetivado o seguro de todos os veículos locados, objeto deste Contrato, com seguradoras idôneas, obedecendo os critérios disciplinados na apólice negociada pela CONTRATADA. Fica estabelecidos os valores limites de indenização a terceiros em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para danos materiais e R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) para danos corporais.

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE cópia das apólices de seguro eventualmente contratadas, em obediência à presente cláusula.
7.1.2. Não está inclusa cobertura para motor, danos causados por desastres naturais, atos de vandalismo e em casos que for constatado mau uso (utilização em desacordo com o manual do fabricante, negligência, imprudência, imperícia e utilização do veículo em vias de rodagem com condições inadequadas). Nestes casos não está inclusa a substituição.
7.1.3. O lucro cessante será de responsabilidade da CONTRATANTE, nos casos de sinistro (referente ao tempo de reparo do veículo, com cobrança máxima de 60 diárias) e de roubo ou furto (da ocorrência até a data da emissão da certidão de não localização o veículo, ou de sua localização com verificação de perda total, o que ocorrer primeiro).
7.2. Responsabilizar-se pelo total pagamento de todos os encargos decorrentes de licenciamentos, seguros, IPVA e outros necessários para a legalidade do veículo.
7.3. Efetuar a troca de pneus a cada 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados; caso a troca ocorra antes, a CONTRATANTE poderá ser cobrado a pró-rata.
7.4. Disponibilizar carro reserva à CONTRATANTE caso seu veículo titular fique indisponível por período ininterrupto maior do que 48 horas.
7.4.1. Acordam as partes que o veículo reserva, independentemente do tipo/modelo e marca do veículo titular, será modelo 1.0 completo.
7.4.2. Na eventual indisponibilidade de carro reserva, acordam as partes que a CONTRATADA concederá desconto nas diárias em que o contrato ficou sem veículo para utilização.
7.4.3. A CONTRATANTE somente fará jus ao carro reserva quando o motivo da indisponibilidade do veículo titular seja decorrente da realização de manutenção preventiva ou reparo de avarias corretivas.
7.4.4. Não haverá a disponibilização de veículo reserva nas seguintes situações:
7.4.4.1. Reboque ou apreensão do veículo titular pelas autoridades competentes em razão de infração de trânsito ou qualquer outra irregularidade cometida pela CONTRATANTE.
7.4.4.2. Perda, roubo ou furto do C.R.L.V, das placas ou chaves do veículo.
7.4.4.3. Roubo/Furto e perda total do veículo.
7.4.5. A utilização do carro reserva também será regida por este Contrato.

8. DA OBRIGATORIEDADE DO LAUDO DE AVARIAS E DO MAU USO.
8.1. Acordam as Partes contratantes que, em caso de avarias, seja de ordem mecânica ou na lataria do veículo, consideradas de pequena monta, as quais não demandem acionamento da seguradora, obrigatoriamente se fará um laudo técnico mecânico, de modo a informar as possíveis causas do evento.
8.2. Após a lavratura do laudo técnico mecânico, apontando as avarias e as responsabilidades, será indicado pela CONTRATADA uma oficina mecânica cadastrada/autorizada para o efetivo reparos dos danos.
8.3. As Partes acordam que, com relação às avarias e com base no laudo apontando as responsabilidades, todos os custos inerentes às avarias apontadas serão suportados pela Parte que der causa ao evento.
8.4. Considera-se "Mau Uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" ou "Uso Severo" no/do(s) veículo(s):
8.4.1. Utilizar o(s) veículo(s) fora das especificações impostas pela CONTRATADA;
8.4.2. Utilizar o(s) veículo(s) fora das especificações impostas pelo fabricante e/ou Certificado de Registro do veículo.
8.4.3. Não disponibilizar o(s) veículo(s) para as revisões de garantia dentro dos prazos/km estipulados pelo fabricante.
8.4.4. Agir com vandalismo na condução do veículo;
8.4.5. Quebras ou avarias mecânicas não cobertas pela garantia da fábrica por culpa exclusiva da CONTRATANTE, conforme laudo técnico mecânico;
8.4.6. Colidir com a suspensão ou bater o(s) veículo(s) em sua parte de baixo;
8.4.7. Avarias no interior do(s) veículo(s), tais como: tapetes, carpetes, estofamentos, incluindo manchas não removíveis, cortes, rasgos danos ao revestimento interno do(s) veículo(s) e quaisquer outros aparentes, painel, rádio ou similar, alto-falantes, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, uso de anotações no quebra sol e forro do teto com caneta ou tintas não removíveis entre outros do mesmo tipo;
8.4.8. Danos causados por enchentes;
8.4.9. Utilização do(s) veículo(s) para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza;
8.4.10. Calço hidráulico;
8.4.11. Desgaste prematuro de peças por ter a CONTRATANTE agido em desacordo com as especificações do fabricante;
8.4.12. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido do acendedor de cigarros, entre outros;
8.4.13. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo, tais como ponteiras de para-choques, calotas, presilha de para-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de para-choques, dentre outros, ocasionados por situações em que o(s) veículo(s) não se envolveu(ram) em sinistros;
8.4.14. Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrente do tráfego em locais incompatíveis ou severos, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto à mesma, ocasionados por situações em que o(s) veículo(s) não se envolveu(ram) em sinistros;
8.4.15. Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do(s) veículo(s), dentre outros produtos da mesma natureza;
8.4.16. Arranhões excessivos e/ou danos acentuados na pintura provocados por galhos de árvores, pedras e outros;
8.4.17. Avarias no conjunto propulsor provocadas pela continuidade e insistência em conduzir o(s) veículo(s) em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do(s) veículo(s) acusando qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor, sendo que em tais condições o condutor do(s) veículo(s) deverá estacioná-lo em local seguro e entrar em contato imediatamente com a CONTRATADA;
8.4.18. Problemas ocasionados pela inobservância do "Manual do Veículo";
8.4.19. Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido à lavagem incorreta do motor ou carroceria;
8.4.20. Outros danos advindos da desobediência em lavar o(s) veículo(s) por baixo a cada 7 dias, caso trafeguem por estradas de minério/barro.
8.5. Em caso da ocorrência de qualquer das situações elencadas no item 9.4, a CONTRATANTE perderá o direito a "Proteção" e deverá pagar/ressarcir a CONTRATADA a integralidade dos valores referente(s) às revisões e/ou despesas com eventual(is) reparo(s) elou despesas com troca(s) de peça(s) elou despesas/prejuízos/perdas e danos materiais suportados por esta.
9. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE
9.1. Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele preposto ou não, qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de locação, sob pena de sua rescisão automática.
9.2. Obedecer, por si ou condutor autorizado, todas as disposições contidas nas legislações de trânsito vigente, bem como seus regulamentos, determinações elou proibições eventuais impostas pelas autoridades de trânsito, portando sempre Carteira Nacional de Habilitação, válida, regular, sem que esta esteja vencida/suspensa/cassada, em perfeitas condições físicas e psíquicas, devendo observar também as condições de uso e

manutenção recomendadas pelo fabricante no "Manual do Veículo" e as orientações da CONTRATADA para o uso normal e prudente do(s) veículo(s);
9.3. Promover a execução dos serviços de manutenção preventiva e reparos de avarias.
9.3.1. No que se refere à revisão/manutenção preventiva, os carros deverão ser levados para manutenção toda vez que atingirem a quilometragem indicada pelo fabricante ou que consta na etiqueta de revisão.
9.4. Efetuar a utilização de estacionamento particular, quando existente nas proximidades, e, quando inexistente, não efetuar o estacionamento em locais ermos ou perigosos que possibilitem a colisão ou furto do veículo.
9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no veículo que venha a comprometer a sua segurança, funcionamento ou regularização pelas autoridades de trânsito.
9.6. Solicitar, em caso de acidente de trânsito, a realização de perícia técnica dos danos ou do crime (existindo vítima) ao Detran ou à Autoridade Policial competente no local. É obrigatória a solicitação da presença da Autoridade Policial para anotações e emissões do Boletim de Ocorrência e apresentar à CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, junto com documentos de identificação e contato de todos os envolvidos, sob pena de responder pelo total dos prejuízos apurados em caso de omissão no evento.
9.6.1. Caso a CONTRATADA não disponibilize um veículo reserva em até 48 horas, a CONTRATANTE somente gozará os descontos na diária do aluguel após a total entrega dos documentos citados acima.
9.7. Efetuar a imediata comunicação de ocorrência de roubo, furto, avaria ou depredação do veículo objeto da locação, e apresentar o Boletim de Ocorrência à CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a abertura de sinistro e/ou encaminhar os veículos envolvidos à mecânica reparadora, sob pena de responder pelo total dos prejuízos apurados em caso de omissão no evento.
9.8. Informar à CONTRATADA qualquer defeito que venha a ocorrer com o cabo do velocímetro com seus lacres ou com odômetro do veículo. A inobservância desta Cláusula implicará a cobrança, a título de multa, do equivalente a 500 (quinhentos) quilômetros excedentes, por dia ou fração, conforme valores discriminados na tabela de preços vigentes, que é parte integrante deste Contrato.
9.9. Todas as multas e infrações de trânsito, decorrentes dos atos da CONTRATANTE e de seus funcionários/prepostos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, as quais serão pagas pela CONTRATADA e cobradas posteriormente via fatura com o acréscimo de 10% sobre o valor da infração como taxa administrativa.
9.9.1. Compromete-se a CONTRATANTE a apresentar o Real Infrator (condutor) que porventura tiver cometido a infração de trânsito, enviando à CONTRATADA via e-mail o protocolo digital de apresentação de condutor, dentro do prazo legal, que conterá as demais informações e requisitos para a correta identificação do Real Infrator.
9.9.2. A não apresentação do Real Infrator ou ainda a sua apresentação fora das condições/prazo estabelecido, poderá implicar na cobrança de multa por Não Identificação de Condutor (NIC), bem como a multa por Não Identificação de Condutor (NIC) de fatores multiplicadores, independentemente de qualquer questionamento judicial ou extrajudicial, as quais desde já ficam autorizadas a serem cobradas pela CONTRATADA.
9.9.3. A CONTRATADA não se responsabiliza em interpor recursos e/ou defesas administrativas, sendo a sua elaboração, caso queira, de responsabilidade da CONTRATANTE, o qual ao final do contrato deverá pagar à CONTRATADA todos os valores pendentes, caso os recursos e/ou defesas administrativas ainda não tenham sido julgadas.
9.10. Caso venha a ocorrer a apreensão de algum dos veículos locados, durante a vigência do presente instrumento, estará sob a responsabilidade da CONTRATANTE a indicação de pessoa responsável, a qual obrigatoriamente, através de procuração, possa efetuar a retirada do veículo no respectivo órgão que efetuou a apreensão, ficando todas as custas, multas e demais acessórios do evento sob a responsabilidade da CONTRATANTE.
9.10.1. A referida procuração acima deverá estar pronta e em mãos da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para que não incorram em custos extras de armazenagem do veículo, que caso ocorra, será de responsabilidade de quem der causa ao evento do atraso,
9.11. A CONTRATANTE arcará, ainda, com pagamento das despesas da emissão de documentos extraviados, tais como: Certificado de Registro de Veículo, Boletim de Ocorrência, laudos periciais, cópia deste Contrato e outros que se fizerem necessários.
9.12. Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelo pagamento de até 10% do valor do veículo em caso de danos materiais ocasionados por acidente de trânsito, independente do envolvimento e culpabilidade de terceiros, e 20% do valor do veículo para furtos/roubo, tendo como base a nota fiscal do veículo, ainda quando não for comprovada a culpabilidade da CONTRATANTE e de seus colaboradores/prepostos no evento.
9.13. Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelos valores que excedam os limites máximos de indenização por cobertura.
9.14. A CONTRATANTE obriga-se a entregar o veículo, objeto da presente locação, à CONTRATADA em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, conforme laudo de vistoria de devolução, descontado, apenas, o desgaste natural.
9.15. Responsabilizar-se integralmente pelo prejuízo causado ao veículo locado, bem como pelos prejuízos a terceiros e ao patrimônio público, quando o condutor não tiver autorização/habilitação para conduzir o veículo, ou quando a referida habilitação estiver vencida/suspensa/cassada ou ainda estiver o condutor em estado de embriaguez, ou sob efeito de substâncias análogas ou drogas de qualquer espécie.
9.16. Os veículos locado deverão ser devolvidos para a CONTRATADA findo o prazo da locação com a mesma quantidade de combustível que possuíam quando foram entregues à CONTRATANTE.
9.17. Não utilizar os veículos locados para empurrar ou rebocar outros veículos;
9.18. Não utilizar os veículos locados para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano aos veículos;
9.19. Não utilizar os veículos locados para fins incompatíveis com sua natureza, mas sempre de acordo com as instruções da CONTRATADA e as especificações do fabricante;
9.20. Não utilizar os veículos para fins ilícitos ou incompatíveis com suas características e finalidades;
9.21. Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
9.22. Não trafegar em dunas e praias.
9.23. Em caso de locações de veículos para rodarem em vias de minério/barro, lavá-los por baixo no mínimo 1 vez a cada 7 dias.
9.24. Arcar com despesas de combustível em postos de gasolina idôneos e lavagem dos veículos, sendo que o não cumprimento desta obrigação implicará na responsabilidade dos CONTRATANTE por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência;
9.25. Programar as revisões e manutenções preventivas de acordo com o previsto nesse instrumento, sendo que o não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade da CONTRATANTE por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.
9.26. Reembolsar a CONTRATADA todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive os honorários advocatícios e despesas incorridas na elaboração de eventuais defesas e recursos, que essa vier a despender na hipótese de vir a ser citada para integrar ação judicial em qualquer condição processual, de atos de responsabilidade da CONTRATANTE.
9.27. Ressarcir a CONTRATADA no montante de 100% (cem por cento) caso essa venha a ser condenada judicialmente/solidariamente em ação movida por terceiro/outros juntamente com a CONTRATANTE, devido a culpa exclusiva deste no evento.
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As PARTES reconhecem que, no âmbito do presente contrato, são as únicas responsáveis pelos Tratamentos que executarem e, que nenhuma das PARTES assumirá responsabilidade pela outra PARTE em caso de litígio com terceiros, com Titulares dos Dados ou de sanções das autoridades resultantes desses tratamentos, a menos que haja falta imputável à outra parte. Cada PARTE se compromete pelo Tratamento pelo qual é responsável no âmbito do presente contrato, a respeitar a regulamentação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, e a: (a) garantir a confidencialidade e segurança dos Dados pessoais objeto de tratamento; (b) tratar os Dados pessoais somente para fins de execução do presente contrato e para o acompanhamento da relação comercial, com exclusão de qualquer outra finalidade sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte; (c) colaborar a fim de responder às respetivas obrigações de informação; (d) responder a quaisquer perguntas dos Titulares dos Dados ou das autoridades relativas ao Tratamento e, se for o caso, transmitir à outra PARTE, sem demora, qualquer pedido que esteja abrangido pelo respectivo Tratamento.
10.2. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - LGPD, e obrigam-se se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
11. DAS DISPOSICÕES FINAIS
11.1. Este é um Contrato pessoal e intransferível, tornando a CONTRATANTE possuidor direto do veículo alugado, não podendo sublocá-lo ou emprestá-lo sem expressa autorização por escrito da CONTRATADA.
11.2. A CONTRATADA, sempre que demandada judicialmente por questões relacionadas à locação objeto deste contrato, a CONTRATADA fica neste ato autorizada pela CONTRATANTE a inseri-lo elou seu(s) PREPOSTO(S) E/OU SEU(S) FUNCIONÁRIO(S) no Processo Judicial específico e a CONTRATANTE a seu turno declara que aceita a Denunciação à Lide via Intervenção de Terceiros ou o Chamamento ao Processo, ambos previstos no Código de Processo Civil - CPC, quando assumirá diretamente sua responsabilidade indenizatória para com o(s) terceiros(s)/passageiro(s)/patrimônio público ou para com a CONTRATADA, declarando outrossim que deverão pagar/ressarcir a CONTRATADA no montante de 100% (cem por cento) de quaisquer valores que forem por ela pagos judicialmente devido a condenação judicial/solidária, tanto devido a responsabilidade contratual ora assumida pelos mesmo(s), quanto pelo fato da solidariedade não ser presumida e, finalmente, por não ser da vontade da CONTRATADA efetuar tais pagamentos, posto não ter logrado ela com culpa no(s) evento(s), tudo consoante ao art. 265 do Código Civil.
11.3. A CONTRATADA não é responsável civilmente ou criminalmente, direta ou indiretamente, por quaisquer danos materiais elou pessoais e/ou estéticos elou morais e/ou emergentes e/ou de qualquer natureza elou lucros cessantes causados pela CONTRATANTE a terceiros ou ainda aos passageiros que estiverem dentro dos veículos locados, juntamente com a CONTRATANTE ou no veículo do terceiro.
11.4. A CONTRATADA não é responsável civilmente ou criminalmente, direta ou indiretamente, por quaisquer danos materiais elou pessoais elou estéticos elou morais elou emergentes elou de qualquer natureza elou lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE ou ainda ao(s) passageiro(s) que estiverem dentro do(s) veículo(s) locado(s) juntamente com este.
11.5. A CONTRATADA não é responsável civilmente ou criminalmente, direta ou indiretamente, por quaisquer danos materiais e de qualquer natureza causados pela CONTRATANTE ao patrimônio público.
11.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos ou valores esquecidos no interior de seus veículos.
11.8. A CONTRATADA declara aceitar a forma, o prazo e condições exigidas pela CONTRATANTE para esta locação, declarando estar devidamente capacitada e habilitada a realizá-la, comprometendo-se a oferecê-la da melhor maneira possível, com diligência, probidade, zelo, dentro da legalidade e de acordo com os termos do presente CONTRATO, sempre considerando as conveniências e instruções da CONTRATADA.
11.9. As Partes pactuam ser cível a relação do presente Contrato, não importando, sob nenhuma hipótese, em vínculo de ordem trabalhista entre a CONTRATANTE e os prestadores de serviços ou funcionários da CONTRATADA, o que se considera, irrevogável e irretratável, inexistindo qualquer subordinação à CONTRATANTE.
11.10. O Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com este Contrato de Locação será o da Cidade de Curitiba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estarem, assim, justas e contratadas as PARTES firmam este instrumento por meio de certificado digital, dispensando-se as testemunhas, na forma da lei.
Curitiba, 03 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP/Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:3A8E6004

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 RESULTADO FINAL

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), conforme estabelecido na **Portaria 009/2024**, que designou como membros da Comissão Avaliativa **Flaviane Maria de São José de Moraes, Neuzeli Camargo e Meire Terezinha Valério Saibert,** torna público o resultado final do Chamamento Público nº 001/2024, referente ao processo de inscrição e avaliação de obras literárias e material didático e paradidático, voltado para os estudantes da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e EJA.
Após a análise realizada pela Comissão Avaliativa, foram interpostos recursos, os quais foram devidamente analisados e julgados pela autoridade competente. Assim, apresenta-se abaixo o resultado final do processo:

1 - MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Posigraf	*Passado, presente e fé*	Selecionado
Editora Moderna	Entre amigos	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Para uma geração cidadã	Selecionado
Editora SM	Semear Juntos	Selecionado
Editora do Brasil	Fé na Vida	Não Selecionado
Base Editorial	Caminhando com Deus	Não Selecionado

2 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Base	Ser Mais EJA	Selecionado

Editora A.H	EJA – Vida e Trabalho (1º ao 5º Ano).	Selecionado
Editora Moderna	EJA Moderna	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Projeto Recomeçar	Selecionado
Editora Seja Mais	Mais EJA	Não Selecionado

3. MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Seja Mais	Curumim, povos indígenas	Selecionado
Editora A.H	Raízes	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Influências dos povos africanos e indígenas na cultura brasileira	Selecionado

4 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora LT	Educação para o trânsito	Selecionado
Editora A.H	Conhecer Educação para o trânsito.	Selecionado
Editora Seja Mais	Educação no trânsito.	Selecionado
Editora Onda Pró	A escola e o trânsito	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Trânsito Legal	Não Selecionado
Editora Base	Trânsito: saber e agir no trânsito.	Não Selecionado

5 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Ática	Ativa Mais	Selecionado
Editora A.H	Praticar: Educação Física para ensino fundamental	Selecionado
Editora Inteligencia Educacional	Corpo e movimento para além das fronteiras. (1º ao 5º Ano).	Selecionado
Editora Cultivar	Programa cultivar: educando pelo esporte.	Selecionado
Editora Cultivar	Escola do movimento: subsídios para uma escola ativa.	Selecionado
Seja Mais	Corpo e Movimento	Não Selecionado

6 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E LIDERANÇA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Ática	Lider em mim: cultivando a liderança: formação socioemocional.	Selecionado
Editora A.H	Despertar	Selecionado
Editora IBEP	Happiness	Não Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Vamos falar sobre emoções	Não Selecionado

7 - MATERIAL DIDÁTICO DE ALFABETIZAÇÃO

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Moderna	Buriti Plus: alfabetização	Selecionado
Editora Onda Pró	Alfabetização.	Selecionado
Editora Livro Técnico	Revisão do Saberes	Selecionado
Editora Saraiva	Vamos Juntos: alfabetização	Selecionado
Editora Brasil	Alfabetiza Brasil: recomposição da aprendizagem.	Selecionado
Editora IBEP	Caderno de Alfabetização (Eu gosto mais)	Não Selecionado
Editora Dibulgação Cultural	Primeiras Letinhas: aprendizado da leitura e da escrita para crianças.	Não Selecionado
Editora Brasil Cultural	Atividade de Alfabetização	Não Selecionado

8 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Brasil	SAEB Brasil	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem	Selecionado
Editora Moderna	Aprova Brasil	Selecionado
Editora Posigraf	Vou mais longe	Selecionado
Editora IBEP	Caderno de Aprendizagem	Selecionado
Editora Maistech	Jornada SAEB	Não Selecionado
Editora Livro Técnico	SABE BRASIL	Selecionado
Editora A.H	Aprender Mais	Selecionado

9 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora DSOP	Coleção dos sonhos de educação financeira	Selecionado
Editora DSOP	Menino do Dinheiro	Selecionado
Editora Aprende Brasil	Educação financeira: cidadania e sustentabilidade	Selecionado
Editora A.H	Educação Financeira & Consumo	Selecionado
Editora do Brasil	Educação financeira: entender e praticar.	Selecionado
Editora CAB	Consciente de educação financeira	Não Selecionado
Editora Onda Pró	Consumo consciente	Não Selecionado
Editora IBEP	Educação financeira: planejamento, lições práticas e sustentáveis.	Não Selecionado

10 - MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora SM	Learning Together,	Selecionado
Editora Perason	Dream Kids,	Selecionado
Editora Moderna	The Big Idea: English for kids,	Selecionado
Editora Oxford	Super Stars	Selecionado
Editora Àtica	Happy Play, Editora do Brasil; Hello	Selecionado
Editora INCA	Leraning Adventures: língua inglesa	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Nossos Valores	Não Selecionado
Editora Futura	Happy English	Selecionado
Editora IBEP	Eu gosto mais	Não Selecionado

11 - MATERIAL DIDÁTICO PROJETO DE LEITURA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.

Editora Moderna	Amigo do Livro	Selecionado
Editora Moderna	Identidade Literária	Selecionado
Editora Moderna	Kit Território da Leitura	Selecionado
Editora Àtica	Coleção Luneta	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Coleção Bebê Feliz e Criança Consciente	Selecionado
Companhia das Letras	Acervo literário para educação infantil 1º ao 5º ano	Selecionado
Editora do Brasil	Convivências plurais	Selecionado
Editora IBEP	Acervo literário	Selecionado
Editora Inteligência Educacional	Coleção afroletramento	Selecionado
Editora Posigraf	Acervo literário	Selecionado
Editora SM	Acervo literário para educação infantil, ensino fundamental e EJA.	Selecionado
Editora SM	Títulos Especiais	Selecionado
Editora SM	Formação de Professores	Selecionado
Editora Stem	Acervo literário para educação infantil, ensino fundamental e EJA (1º ao 5º ano).	Selecionado
Papo Editora	Revista Qualé	Selecionado
Editora Inteligênios	Arca de tesouros literários	Selecionado
Editora Planeta Brasil	Barsa na Rede	Selecionado

Obs: O item 12 – Sistema de Ensino e Gestão Acadêmica ainda está sendo avaliado, que foi comunicado e justificado às empresas que participaram da apresentação do plano de consultoria e assessoria educacional e demonstração da plataforma de gestão acadêmica, ocorrida no dia 19/09/2024.

Curitiba 02 de dezembro de 2024.

KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5276C50C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

DECRETO Nº 2179/2024, de 03 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	ANIELE SARAIVA	21997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/12/2024	GOO-D87	GOO-D88
2	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	22071	ENGENHEIRO CIVIL	08/12/2024	GOP-B076	GOP-B077

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 03 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:BA5EC492

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Paulo Cesar da Rosa	Vereador	Curitiba - PR	24/11/2024 a 25/11/2024	Cumprir Agenda com Deputados ALEP Deputado Luiz Fernando Guerra e Gugu Bueno, Secretária de	01 e 1/2	785,63	Proc. Adm. 28/2024 Autorização 59/2024 Empenho 280/2024

				Estado Leandre Dal Ponte e Secretário de Estado Guto Silva.			
Nereu Hengen	Vereador	Curitiba - PR	02/12/2024	Cumprir Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná e DETRAN.	01	261,88	Proc. Adm. 29/2024 Autorização 60/2024 Empenho 290/2024

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:9C21DA44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 319/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 319/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.						
Valor Global:	139.828,08					
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076		
Data:	03/12/2024					
PAULO HORN						
Presidente						

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1BD2DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 002/2024
1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ENTRE RIOS-APROER	Habilitado	72.490.956/0001-20	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, NOVO, MARCA LUMECO, MODELO LMC 6000L, ANO 2024 - SÉRIE 591/2024, PATRIMÔNIO: 28.104. COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, NOVA, MARCA PINHEIRO, NOVA, MODELO MAX GOLD PREMIER PATP 1000, ANO 2024, SÉRIE 428001/10, PATRIMÔNIO: 28.125.
2	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA MARIA-APROSANTA	Habilitado	01.169.717/0001-24	TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75 E, 4 X 4, ANO 2006, CHASSI Z5CB08300, SÉRIE TL 75 E-401702, PATRIMÔNIO 24.411. PULVERIZADOR AGRÍCOLA, USADO, MARCA JACTO, MODELO COLUMBIA 2000, TANQUE DE 2.000 LITROS, SÉRIE 0883, PATRIMÔNIO: 23.579.
3	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTO ANTÔNIO-APROSAT	Habilitado	95.585.436/0001-04	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA NEW HOLLAND-USADO, MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 825 - CHASSI 271240 – PATRIMÔNIO: 7739. PULVERIZADOR DE BARRAS, USADO, MARCA JACTO, MODELO CONDOR 9900, ANO 2001, 600 LITROS, SÉRIE 00163L9, PATRIMÔNIO: 7737. SEMEADEIRA PLANTIO DIRETO, NOVA, MARCA SEMEATO, MODELO SHM 17 R 17 – N 6, COR VERMELHA, ANO 2024, SÉRIE 2467F575A, PATRIMÔNIO: 27.812.
4	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DO SOL	Habilitado	00.793.322/0001-35	PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA, NOVA, MARCA MKM, MODELO PC 0800 AT, ANO 2024, SÉRIE 11.5126.23, PATRIMÔNIO: 27.919.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 04 de novembro de 2024.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

RICARDO SCANDOLARA E

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:F6C88757

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 118/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.000,00
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
119 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
122 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
203 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
220 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
238 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino	Pré-Escolar
294 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
297 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
310 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
353 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total Suplementação:			**804.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	527.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	35.000,00

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	242.000,00
Total da Receita:		**804.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C27A01C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 119/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 279.357,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e cinqüenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
73 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
74 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
124 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	118.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
157 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
179 - 3.3.90.32.00.00	5934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
217 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
234 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.257,00
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
244 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.12.365.0009.1.067.		Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ	
284 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
322 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
Total Suplementação: 279.357,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.004.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.0.002.		Reserva de Contingência	
65 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
176 - 3.1.90.11.00.00	5934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução: 279.357,00			

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:374C2049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 120/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.630,00 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
456 - 3.3.90.47.00.00	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
458 - 3.3.90.14.00.00	5494	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
279 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	29.300,00
Total Suplementação:			**49.630,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	30,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	29.300,00
Receita:1.7.2.3.50.01.04.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	18.300,00
Total da Receita:		**49.630,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5C2AD0E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2024, NA LOA 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 33/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**					
UNIDADE 04007	**DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2024**
04.007.15.813.0025.1.101. 4.4.90.51.00.00	**p**	**REFORMA DE PRAÇAS CONVÊNIO 939874/2022**	**Realizar obra de Infraestrutura Urbana na sede deste município em busca de proporcionar melhorias na praça concórdia e calçadas do entorno do terminal rodoviário, ofertando comodidade e acessibilidade a todos os moradores e visitantes de nossa cidade.**	**Metros quadrados**	**31896 01000**	**R$ 578.003,00 R$ 38.845,23**
TOTAL						**R$ 616.848,23**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.15.813.0025.1.101

PROGRAMA	**Praça, Parques e Jardins**				
OBJETIVO	**Melhoria da qualidade de vida através da disponibilização de um local seguro, acessível, confortável e adequado para utilização das crianças, jovens, adultos e pessoas da melhor idade residentes no município, além de turistas que visitam o município de Fênix/PR.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**REFORMA DE PRAÇAS CONVÊNIO 939874/2022**	obra	**Metros quadrados**	2.267,88 m²	R$ 616.848,23

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 616.848,23 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.813.0025.1.101

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	04	007	15						
Laser	04	007	15	813					
Praças, Parques e Jardins	04	007	15	813	0025				
REFORMA DE PRAÇAS CONVÊNIO 939874/2022	04	007	15	813	0025	1.101	4.4.90.51.00.00	31896	R$ 548.003,00
REFORMA DE PRAÇAS CONVÊNIO 939874/2022	04	007	15	813	0025	1.101	4.4.90.51.00.00	1000	R$ 38.845,23
TOTAL GERAL									**R$ 616.848,23**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II e o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I ambos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31890	2.4.1.4.99.0.1.03. - RECEITA DE CONVÊNIO 939874/2022 REFORMA DE PRAÇAS	R$ 548.003,00
TOTAL		**R$ 548.003,00**

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1501	Receita de Alienação de Ativos – Exercícios Anteriores	R$ 38.845,23
TOTAL		**R$ 38.845,23**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 03 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D5F6A9A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 173/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 173/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		32.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 32.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$		32.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 32.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CD678C0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 172/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 172/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.247,87 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		21.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		7.765,68

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		11.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		17.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		11.837,08

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	2889	Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		54.145,11

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	889	Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		10.500,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administrção Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		14.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		45.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 236.247,87.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	54.145,11

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 54.145,11.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	56.250,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(11.250,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.500,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 69.500,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		21.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		7.765,68

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		11.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		17.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		3.715,24

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		8.121,84

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 112.602,76.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B51435C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL Nº 56/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLAYGROUND	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 59.000,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 09/12/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1802DD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
84/2024	PE	55/2024	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202336460012 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COM DESTINAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE.	29/11/2024	12 MESES	R$ 99.099,00	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 24.988.253/0001-83

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A0C6CE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 039/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 06/12/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Itens Referentes a Iluminação Natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr, conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R$ 18.522,90 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 06/12/2024,** as 17:00 hr.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência, onde o objeto de Aquisição de Itens Referentes a Iluminação Natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr, conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
CNAE: 4754-7/03					
01	MANGUEIRA DE LED, 100 M, 220V – COR VERMELHO	01	UN	R$ 959,90	R$ 959,90
02	MANGUEIRA DE LED, 100 M, 220V – COR BRANCA FRIO.	06	UN	R$ 959,90	R$ 5.759,40
03	CORDÃO DE LED 10 M, COM EMENDA A PROVA DE ÁGUA, 220 V.	60	UN	R$ 44,90	R$ 2.694,00
04	CORTINA, 500 LED, 3M X2,5M A PROVA DE ÁGUA BRANCO FRIO.	18	UN	R$ 249,90	R$ 4.498,20
05	CASCATA, 10M ,400 LED, A PROVA DE ÁGUA, 220V BRANCO FRIO.	18	UN	R$ 129,90	R$ 2.338,20
06	PACOTE ABRAÇADEIRA DE NYLON, 2,5 X100, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCO FRIO.	20	PCT	R$ 4,99	R$ 99,80
07	BASTÃO CASCATA LED LUZES NATAL CHUVA METEORO, 220 V COR BRANCO FRIO.	20	UN	R$ 54,90	R$ 1.098,00
08	FITA ISOLANTE IMPERIAL, 18MM X 20M NA COR BRANCO.	10	UN	R$ 2,99	R$ 29,90
09	CONECTOR TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT.	40	UN	R$ 19,90	R$ 796,00
10	FESTÃO DE NATAL COR VERDE.	50	METROS	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL: R$ 18.522,90 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS VINTE DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.					

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com planejamento intersetorial.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para a utilização dos itens na decoração natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr, cuja a área decorada será a Praça Central, local de acesso aos munícipes e turistas que prestigiaram as festividades de fim de ano.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Condições Especiais de Habilitação e Contratação.
Comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação de Certidões, Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista, FGTS.
Apresentação do Contrato Social e Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa.
Fornecimento dos documentos pessoais do representante, bem como, se for o caso, procuração ou carta de preposição.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A entrega do produto que se contrata deverá ocorrer em até 3 (três) dias uteis, a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo orgão competente .
A entrega do produto deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, devendo ser entregue no perimetro urbano da cidade, no setor correspondente ao que foi feito a solicitação.
No ato da entrega, em uma primeira etapa, após solicitação da Contratada e mediante vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
A Fiscalização comunicará oficialmente à Contratada sobre as correções e complementações necessárias para o recebimento definitivo;
Na segunda etapa, decorridos 07 (sete) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório e, mediante nova vistoria, satisfeitas as exigências eventuais, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo;
Termo de Recebimento Definitivo conterá declaração de que o prazo mencionado será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo termo, ou seja, a responsabilidade da Contratada será de cinco anos pela execução e pela aplicação dos materiais, bem como pela solidez e segurança do trabalho.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser empregado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado(a) o(a) servidor(a) Itamar Nunes Rodrigues, matrícula nº 14033, inscrito(a) no CPF sob o nº 965.887.309-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Diéssica Tainara de Oliveira Joanna, matrícula nº 508861, inscrito no CPF sob o nº 101.812.189-76 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Marciely Amaral da Silva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2024

LUCINEIA MARIA DA SILVA
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 039/2024
Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	MANGUEIRA DE LED, 100 M, 220V – COR VERMELHO	01	UN	R$	R$
02	MANGUEIRA DE LED, 100 M, 220V – COR BRANCA FRIO.	06	UN	R$	R$
03	CORDÃO DE LED 10 M, COM EMENDA A PROVA DE ÁGUA, 220 V.	60	UN	R$	R$
04	CORTINA, 500 LED, 3M X2,5M A PROVA DE ÁGUA BRANCO FRIO.	18	UN	R$	R$
05	CASCATA, 10M ,400 LED, A PROVA DE ÁGUA, 220V BRANCO FRIO.	18	UN	R$	R$
06	PACOTE ABRAÇADEIRA DE NYLON, 2,5 X100, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCO FRIO.	20	PCT	R$	R$
07	BASTÃO CASCATA LED LUZES NATAL CHUVA METEORO, 220 V COR BRANCO FRIO.	20	UN	R$	R$
08	FITA ISOLANTE IMPERIAL, 18MM X 20M NA COR BRANCO.	10	UN	R$	R$
09	CONECTOR TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT.	40	UN	R$	R$
10	FESTÃO DE NATAL COR VERDE.	50	METROS	R$	R$
VALOR TOTAL R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2AF241B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.347/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 298.793,89 (Duzentos e noventa oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricult.	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
015.003.0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. De Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.175,00
Fonte – 902	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	2,94
Fonte – 795	FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	Divisão de Tesouraria	
005.004.0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	0,37
Fonte – 140	MEC/FNDE - Apoio a Manutenção e Desenv. da Educação Infantil	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	462,07
Fonte – 1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	1.018,51
Fonte – 1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	Divisão de Tesouraria	
005.004.0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	43.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
4.6.90.71.00.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	136.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	Divisão de Cultura	
010.002.0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	90.135,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	298.793,89

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 270.615,95 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	1711511100 – Fundo de Participação dos Municípios Cota Parte	179.000,00
140	132101010111REM.DEP.BANC.PROG.APOI.MANUT.EDUC.INFA	0,37
1053	132101010411 – REM.DEP.BANC. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	462,07
1054	132101010412 – REM.DEP.BANC. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.018,51
832	1724990102 – CONV. 189/2024 – SIT 68197 – NATAL ENCANTADO	90.135,00
	TOTAL	270.615,95

II - Na importância de R$ 28.177,94 (Vinte e Oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
015.003.0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 -	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	3.175,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	2,94
Fonte – 795	FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricult.	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	28.177,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5747E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.617 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais) Autorizado pela Lei nº. 3.876 de 03 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1974 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR – Incentivo de Proteção Social Básica, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.130,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.260,00	
0019 – AGROPECUARIA	10.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		1.130,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		4.130,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		4.130,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	2.630,00	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	2.630,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		1.130,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	1.500,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	10.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2ED49E8E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* LOTE 02/ITEM 01 – AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.". Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 626/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no LOTE 02, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	GLOBO	PCT	1.574	R$ 18,10	R$ 28.489,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6C9BDB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa32/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	05.056.913/0001-43	R$ 48.532,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10	UNID	100	45,90	4.590,00
1	2	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 140 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRAN	UN	12	439,00	5.268,00
1	3	BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP- 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	UN	80	109,70	8.776,00
1	4	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2	ROL	26	653,00	16.978,00
1	5	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL COM RESERVATÓRIO DE 10 LITROS, 220 V OU 110/V, 1200 WATTS DE POTENCIA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X33X40 CM, PESO APROXIMANDO SEM SOLUÇÃO NEUTRA DE 10 KG, COM CONTROLE REMOTO.	UNID	2	4.630,00	9.260,00
1	6	FLUIDO LIQUIDO PARA MAQUINA DE NEVE - FLUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, SEM CHEIRO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM TODAS AS MÁQUINAS DE NEVE E ESPUMA DE QUALQUER FABRICANTE – GAL	GAL	60	61,00	3.660,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 48.532,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Barbosa Ferraz, 26 de Novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C565C452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 545/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 03/12 A 06/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	325
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	545/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/12	06/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:33551D3D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 547/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 03/12 A 06/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	327
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	547/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/12	06/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus

( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:032CAB14

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 546/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 03/12 A 06/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	326
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	546/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/12	06/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3B0B933D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 548/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 03/12 A 06/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	328
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	548/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	

OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/12	06/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0359A13F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 549/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS", A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" E "ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 03/12 A 06/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	329
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	549/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI	MATR.	44-4

CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/12	06/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:728C770F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 196/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE											
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							R$180.000,00				
				00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				180.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE										
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL							R$180.000,00				
				00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)				180.000,00		

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:060B5409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 052/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, ABSORVENTE GERIÁTRICO, LENÇOS PARA BANHO DESCARTÁVEIS E TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	34.064.557/0001-08	PARENTEX	80	R$ 0,64	R$ 51,20
2	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	34.064.557/0001-08	PARENTEX	80	R$ 0,71	R$ 56,80
3	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	34.064.557/0001-08	PARENTEX	80	R$ 0,79	R$ 63,20
4	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PANTHER	1600	R$ 0,97	R$ 1.552,00
5	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PANTHER	10000	R$ 1,05	R$ 10.500,00
6	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PANTHER	12000	R$ 1,05	R$ 12.600,00
7	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PANTHER	12000	R$ 1,10	R$ 13.200,00
8	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	34.064.557/0001-08	PARENTEX	3000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
9	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
10	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BABY FREE	1500	R$ 0,25	R$ 375,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.428,20**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.428,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 03/12/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CA74D287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1748/24 - TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL

DECRETO 1748/2024

Institui normas operacionais para a educação em tempo integral da rede pública municipal, com base na lei nº 14.640/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul e na Lei nº 9.396/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando o contido no artigo 30, I e II, da Constituição da República do Brasil;
Considerando o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei nº 14.640/2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bocaiúva do Sul/PR, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais;

Considerando que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum;

Considerando a Deliberação nº 003/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que estabelece normas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Bocaiúva do Sul/PR, que visam a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada ampliada, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC nº 1.495/2023.

§ 1º. A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar de 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º. Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescidos da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes, sendo planejado e executado pela equipe gestora e de apoio dos demais profissionais da educação lotados na unidade escolar.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º São princípios da Educação Integral e Integrada:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Valorização do profissional da educação;
VI – Gestão democrática do ensino público;
VII - Valorização da experiência extraescolar;
VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
IX - Consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 3º São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes da rede de ensino pública municipal;
II - Proporcionar a formação de educandos críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
III - proporcionar a formação integral para que, ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
IV - Possibilitar aos educandos o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
VI – Assegurar que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
VII – Ampliar o uso de método e gestão, intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo, integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;
IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
XI - Assegurar que a unidade escolar seja verdadeira centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.
XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;
XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 4º São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Bocaiúva do Sul/PR:

I - A garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos educandos na escola, por meio de políticas efetivas;
II - A gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;
III - O protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;
IV - A constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - A intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;
VI – A constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;
VII – A garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o educando como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;
II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;
III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;
IV - Educação Interdimensional, princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;
V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 6º O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 7º A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º. A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:
I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Disciplinas/Atividades Curriculares		
Base Nacional Comum*	Componentes Curriculares	Campos de experiências
Parte Diversificada**		Dança, teatro e leitura
		Língua Portuguesa e Matemática.
		Recreação e Jogos, Futebol e voleibol.
		Promoção de Saúde
		Educação Financeira

* Base Nacional Comum – conforme Resolução n.º 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

** Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação, a partir dos Macrocampos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a ampliação de jornada escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais (Resolução n.º 07/2010).

II – ENSINO FUNDAMENTAL:

Disciplinas/Atividades Curriculares		
Base Nacional Comum*	Componentes Curriculares	Arte
		Ciências
		Educação Física
		Ensino Religioso
		Geografia
		História
		Língua Portuguesa
		Matemática
Parte Diversificada**		Dança, teatro e leitura
		Língua Portuguesa e Matemática.
		Recreação e Jogos, Futebol e voleibol.
		Promoção de Saúde
		Educação Financeira

* Base Nacional Comum – conforme Resolução n.º 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

** Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação, a partir dos Macrocampos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a ampliação de jornada escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e

informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais (Resolução n.º 07/2010).

§ 2º. A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.
I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 6 (seis) componentes integradores conforme os macrocampos da Resolução n.º 07/2010:

1 - Cultura, Artes E Educação Patrimonial	14001	Danças
	14002	Teatro
	17004	Leitura
2 - Esporte E Lazer	21001	Recreação, brinquedoteca e jogos
	22018	Futebol
	22028	Voleibol
3 -Acompanhamento Pedagógico	31001	Matemática
	31002	Português
4 - Promoção De Saúde	71007	Promoção de saúde
5- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/ Educação Financeira	131108	Economia solidária e criativa/educação econômica (educação financeira e fiscal)

II – A Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular possibilita ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 8º As turmas que compõem Jornada Ampliada serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:
I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;
II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.
III - turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 9º Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da instituição de ensino precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 10 São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

Parágrafo Único. A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:
I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;
II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;
III - Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público, dentre outros;
IV - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.
V - Secretaria Escolar – responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.
VI - Merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.
VII - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.
VIII - Equipe de Apoio – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11 – Definição dos Espaços e de suas melhorias;

O atendimento da jornada ampliada ocorrerá na Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti, uma escola do campo que atende as localidades de; Passa Vinte, Invernada, Bom Retiro, Pau-de-Sangue, Santana do Bom Jardim, Sítio do Mato, Santana dos Benatos, A escola já possui uma estrutura para realizar os atendimentos na jornada ampliada, conta com um espaço verde para que as crianças realizem atividades.
A procura por vagas tem demostrado a necessidade de atenção para as crianças de educação infantil que mantêm uma média de lista de espera em cinco vagas nos bairros mais populosos, nesse sentido o Cmei Cantinho do Céu irá realizar o atendimento Integral do Infantil I, das crianças em lista de espera na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Distribuição das vagas pactuadas

Instituição	Vagas
EMC Lindarci Ribeiro Berti	44 vagas
Cmei Cantinho do Céu	12 vagas

III. Das melhorias:

Causa	Local	Plano de Ação		Prazo
Infraestrutura	EMC Lindarci Ribeiro	Construção de quadra de esportes	Para realização das práticas esportivas	07/2025
Material de Consumo	EMC Lindarci Ribeiro Cmei Cantinho do Céu	Aquisição de expediente de artesanato	Itens necessário para oficinas culturais e esportivas	04/2025
Material de Capital	EMC Lindarci Ribeiro Cmei Cantinho do Céu	Mobiliário – cama empilhável, colchonetes e puffs, roupa de cama, travesseiros.	Para o momento de descanso	04/2025

Art. 12 Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve realizar continuamente o monitoramento para acompanhar o desenvolvimento das ações da educação em Tempo Integral, com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 13 A disponibilização de recursos humanos para atuação em unidades educacionais de educação integral em tempo ampliado considerará a composição do quadro do magistério municipal sendo que a jornada de trabalho da equipe gestora e docente poderá ser gradativamente de dedicação integral, ou seja, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais de trabalho na mesma unidade.

EMC Lindarci Ribeiro Berti		
Profissional	Carga Horária	Atividade
Adriana Biscaia	1h30	Almoço dirigido, período de descanso
Renata de Oliveira	4 h	Aprimoramento Matemático: Objetivo: Desenvolver estratégias para desenvolver e melhorar o desempenho dos estudantes referente aos conteúdos matemáticos de maneira lúdica e dinâmica através de jogos, introdução de conceitos, dinâmicas matemáticas, blocos lógicos, estimulação do raciocínio. Recomposição da Aprendizagem.
Renata de Oliveira	4h	Projetos: auxiliar o aprendizado dos conteúdos escolares, atendendo às principais necessidades apresentadas pelos alunos, facilitar a atividade, a ação e a participação do aluno no seu processo de produzir fatos sociais, de trocar informações, enfim, de construir conhecimento.
Renata de Oliveira	4h	Aprimoramento Língua Portuguesa: Objetivo: Desenvolver estratégias para desenvolver e melhorar o desempenho dos estudantes referente aos conteúdos de Língua Portuguesa de maneira lúdica e dinâmica através de jogos, introdução de conceitos, dinâmicas, leituras e estimulação do raciocínio e Recomposição da Aprendizagem.
Elisiely Pádua	2h	Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/ Educação Financeira.
Parceria - Esportes	2h	Esportes: desenvolver atividades lúdicas principalmente ligadas as seguintes modalidades esportivas: futsal, handebol, basquete, vôlei, além de jogos e brincadeiras
Elisiely Pádua	2h	Artesanato: Corte e colagem de diversos materiais. Materiais reciclados, Cachepôs, Releituras de obras de arte através de pinturas, esculturas e outros. Trabalhos com fios e barbantes, Realização de objetos referentes a datas comemorativas.
	2h	Dança: Vários estilos musicais, desde músicas referentes a data comemorativas, como também pop, sertanejo, MPB, peças musicais entre outros que agreguem a cultura.
Renata Oliveira	8h	Coordenação: verificação e preenchimento dos LRCOs, acompanhamento do trabalho dos professores e oficineiros, planejamento de atividades a ações pedagógicas, entre outros.
Catarina Bernardi	2h	Oficina para introduzir conceitos básicos de saúde, estimular hábitos saudáveis, criação da horta escolar, ampliação do conhecimento sobre os sistemas do corpo humano e suas funções. Cuidados com o nosso corpo, higiene pessoal.

Art.14 Em conformidade com as Leis nº10.639/2003 e nº11.645/2008, a política de educação integral em tempo ampliado deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

Art. 15 A articulação entre a educação, saúde, esporte e assistência social é fundamental para garantir a efetividade da política de tempo integral. Através de parcerias intersetoriais, busca-se oferecer um atendimento integral aos estudantes, promovendo ações que vão além do ensino formal e contribuem para o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cidadãs, preparando os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo."

§ 1º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de educação integral em tempo ampliado, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Art.16 As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de 2025. Os valores a serem recebidos para o desenvolvimento do Programa são de R$ 374.577,92, divididos em 70% custeio e 30% capital.

Art. 17 A Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, nomeada através da Portaria nº 1500/2024, deve acompanhar o plano de ação e planejamentos elaborados das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 03 de dezembro de 2024.

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:85338BB0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 76/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024 a 254/2024 - PREGÃO Nº 76/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM DESTINAÇÃO AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA/PR 860/2022, 507/2023 E 374/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024
CONTRATADO: JONAS AMADEO DE SOUZA
CNPJ: 03.838.847/0001-38
VALOR: R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 (MINIMO 12.ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (MINIMO SERIE 5000X). TELA DE 15.6 POL HD LED (1366 X 768) ANTIRREFLEXIVA; MEMÓRIA: MÍNIMO 8GB DDR4 2666 GHZ; PLACA DE VIDEO: INTEGRADA; PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM ÁUDIO HD; DISCO RÍGIDO: MINIMO SSD/M.2 240GB; TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; WEB CAM: INTEGRADA 720P HD; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11 AC (1X1); INTERFACES: 1 - USB 2.0 + 2 USB 3.0; 1 - SAÍDA PARA HEADPHONE/ALTO-FALANTE; 1 -	VAIO	UN	8	R$ 3.249,00	R$ 25.992,00

	ENTRADA PARA CABO DE ENERGIA; 1 - ENTRADA HDMI; 1 - CONEXÃO ETHERNET (RJ-45) 10/100; MEMÓRIA E HD DE FÁCIL ACESSO; GARANTIA: 1 ANO; BATERIA 3 CÉLULAS 43 WH; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; LICENÇA WINDOWS 11 (VERSÃO PRO) GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE; LICENÇA OFFICE 2021 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN FQC - T5D-03487. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATALAGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024
CONTRATADO: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19
VALOR: R$ 2.784,80 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Smartphone Dual SIM; processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata.	XIAOMI REDMI	UN	4	R$ 696,20	R$ 2.784,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024
CONTRATADO: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTD
CNPJ: 21.997.155/0002-03
VALOR: R$ 5.641,20 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 700VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10A, BATERÍA 1X7AH SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO, GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE.	CR	UN	15	R$ 376,08	R$ 5.641,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5636D767

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 78/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2024 e 256/2024 - PREGÃO Nº 78/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS, PORTAS E ESPELHOS NAS ESCOLAS E DEPARTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2024
CONTRATADO: BORATO TAVERNA ALUMINIOS LTDA
CNPJ: 23.079.602/0001-81
VALOR: R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS EM GERAL	SEV	1	R$ 13.340,00	R$ 13.340,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2024
CONTRATADO: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 19.052.023/0001-78
VALOR: R$ 267.989,97 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM GERAL	SEV	1	R$ 222.560,00	R$ 222.560,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO EM GERAL	SEV	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA VENEZIANA EM GERAL	SEV	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM GERAL	SEV	1	R$ 2.429,97	R$ 2.429,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FFE34725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROTOCOLO 2024/11/291506

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de camas hospitalares para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo todo o Departamento Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	Valor unt.R$	Valor total R$
01	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR 8 MOVIMENTOS -Cama elétrica motorizada, conforme norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2020. -Funcionalidade: Acomodação em hospitais, clínicas, home care e/ou permanência prolongada. -Acionamento: Elétrico -Número de seções: 9 seções acopláveis -Composição: Estrutura tubular em carbono, com pré-tratamento de fosfatização e pintura eletrostática a pó cor branca ou cinza (opcional) -Leitos articuláveis em polietileno soprado, dividido em 9 seções acopláveis. -Composição elétrica: Caixa de comando e bateria instaladas em bandeja de serviço, protegidas e com fácil acesso para manutenção, cabos com isolamento superior e conectores dotados de anéis retentores. -Possui bateria reserva de alimentação e todos os acionadores com Certificado CE e UL. -Peso máximo suportado: 250 Kg 8 MOVIMENTOS 1. Fowler 2. Dorso com angulação de 85° e pernas em 25° 3. Elevação da altura 4. Trendelenburg 5. Reverso do Trendelenburg em 15° 6. CPR 7. Vascular 8. Cardíaco Cama Hospitalar Com 8 Movimentos + Balança Mod 1043 - Acompanha Colchão D28 ESTRUTURA: Construída em aço carbono com tubos retangulares de 50x30mm. Possui base revestida com carenagem produzida em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto). LEITO: Articulável com quatro seções, fabricado em aço carbono com tubos quadrados de 20x30mm com revestimento em PSAI removível, facilitando a higienização. Possui proteção lateral para evitar o deslizamento do colchão. ACABAMENTO: Estrutura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, garantindo assim grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos. GRADES LATERAIS: Quatro grades laterais dotadas de sistema retrátil com amortecedor e trava de segurança. Produzidas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), material de alta durabilidade, fácil limpeza e esterilização. Espaço reduzido entre as grades, conforme norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, para proteção contra aprisionamento do paciente. CABECEIRA E PESEIRA: Fabricadas em PEAD com suporte em aço carbono. Fácil remoção, sem utilização de ferramentas, para procedimentos e limpeza. RODÍZIOS: Rodízios de 5” de diâmetro, sendo dois com freio direcional e total em diagonal. Fabricados em Polipropileno com rolamentode esferas, proporcionando uma alta resistência ao desgaste,absorção de vibrações e proteção ao piso. ACIONAMENTO: Através de quatro atuadores lineares bivolt, acionados pelos controles nas grades laterais e pelo supervisório fixo na peseira, são executados os movimentos: Fowler, Cabeceira, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Trendelenburg, Proclive e Elevação de Leito. A seção das panturrilhas pode ser ajustada manualmente em diferentes angulações, através do limitador telescópico com travamento variável. No supervisório fixo da peseira pode-se controlar todos os movimentos da cama, bloquear os comandos de grades, acionar o sistema de CPR eletrônico e utilizar a balança. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA - 250kg DIMENSÕES: - Altura mínima: 555mm - Altura máxima:755mm - Largura útil: 900mm - Largura total: 1050mm (± 5 cm) - Comprimento útil: 2000mm - Comprimento total: 2185mm (± 5 cm) ÂNGULOS: Conforme limitação de movimento presente na norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013.- Dorso: 70° - Coxas: 25° - Panturrilhas: 11° - Trendelenburg: 12° - Proclive: 12° COMPLEMENTOS: - Suporte de soro com quatro posições possíveis - Suporte para bolsa coletora - Indicadores de ângulo de inclinação - Luz noturna - Bateria recarregável - Balança integrada - Chamada de enfermeira- Aviso de abandono de leito - CPR eletrônico e mecânico - Para choque em polietileno e localizado nos quatro cantos da cama(RollerBumpers).OPCIONAIS: - Adesivo decorativo	UND	4	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00
Valor Total R$ 52.000,00					

VALOR:R$ **52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco)meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1-007 –Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde; 44.90.52 –Material Permanente; despesa 1701.
JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Bom Sucesso do Sul, 03 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EF292A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA A **Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr**, Pregão Nº 05/2023 – PMC - CONTRATO Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **MARINA ALVES DA SILVA 04053701996**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MARINA ALVES DA SILVA**

04053701996, estabelecida a Rua da Hortencia, 115, Santa Fé-PR, inscrita no CNPJ sob nº.42.511.507/0001-50, neste ato representada por Marina Alves da Silva, portadora do CPF nº 040.537.019-96 , residente e domiciliado à Rua da Hortência, 115, Santa Fé-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo para **Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do lote 01 e lote 5, do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) atualizando o montante para R$ 269.727,50 (duzentos e sessenta e nove reais, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).

MARINA ALVES DA SILVA 04053701996							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade ADITIVADA	Preço	Preço total
8	1	HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MÁQUINAS PESADAS. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	PRÓPRIA	HR	100,00	121,00	12.100,00
TOTAL							12.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafeara
MARINA ALVES DA SILVA
04053701996

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:379EB538

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, Processo Licitatório nº 70/2023 Pregão nº. 16/2023, CONTRATO nº 80/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**, estabelecida a Rua Guaporé, 615, Vila Nova, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 78.110.053/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Aguiar de Morais, residente e domiciliado à Rua Samuel Faustino Romero Campoy, 128, Jd. Colizeu, Londrina-PR, portador de identidade nº. 3.536.923-6 e CPF nº 565.838.269-68, com fundamento na Lei Federal no 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do lote 02 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais) atualizando o montante para R$212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Percentual de desconto	Unidade	Quantidade	Preço aditivado
2	1	AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MÉDIO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIO (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICROONIBUS), OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	61%	UNID	1,00	42.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:462EBDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Cafelândia
Estado do Paraná
CNPJ 09.166.107/0001-89

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2025	**APROVADO** 27/11/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**96.230.728,34**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da lei nº1.090 de 29 de dezembro de 2010 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.4[2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

[1]chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVerso1.4.pdf

Será de responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, é de 5,47**% (cinco virgula quarenta e sete por cento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de **(IPCA/INPC) + 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento)**.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1. Internacional

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.

O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.

No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, subiu levemente em relação ao patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, levemente acima das expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em agosto (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e o FED pois denotou uma desaceleração contínua dos preços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,2%.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, foi realizado.

No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.

Os movimentos das *treasuries* foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.

Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2. Nacional

Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.

Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.

Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.

Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.

Juros

Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas âe ô,5% ainda no ano de zôz4, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.

Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

6.3. Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4. Perspectivas

Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.

Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.

Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores..

6.5. Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	**2025**	**2026**
IPCA (%)	**3,97**	**3,60**
IGP-M (%)	**4,00**	**4,00**
Taxa de Câmbio (R$/US$)	**5,35**	**5,30**
Meta Taxa Selic (%a.a.)	**10,75**	**9,50**
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	**73,00**	**78,44**
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	**66,50**	**69,23**
PIB (% do crescimento)	**1,92**	**2,00**
Balança comercial (US$ Bilhões)	**76,19**	**78,00**

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025 e os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			**Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos**	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução 4.963/21 Nível 0**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I A - Títulos do Tesouro Nacional Selic	100,00%	0,00%	17,79%	60,00%	0,00%	69,07%
	7º I B - FI 100% Títulos TP	100,00%	0,00%	30,59%	100,00%	17,23%	69,07%
	7º I C - ETF Renda Fixa 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Operações Compromissadas em TP	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III A - FI Renda Fixa	70,00%	0,00%	17,23%	70,00%	29,79%	60,00%
	7º III B - ETF Renda Fixa	70,00%	0,00%	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa Bancária S3	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V A - FI Direitos Creditórios	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%
	7º V B - FI Renda Fixa Crédito Privado	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V C - FI Debentures Infraestrutura	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**65,61%**	**330,00%**	**47,02%**	**223,15%**
Renda Variável e Estrut.	8º I - FI Ações	40,00%	0,00%	15,62%	30,00%	3,06%	20,00%
	8º II - ETF Renda Variável	40,00%	0,00%	2,77%	10,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercados	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,26%	10,00%
	10º II - FI Participações	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Ações - Mercado De Acesso	5,00%	0,00%	0,50%	10,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliários	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de RV, Estruturados e FII	**40,00%**	**0,00%**	**28,89%**	**80,00%**	**3,32%**	**40,00%**
Invest. No Exterior	9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - FI Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - FI Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,50%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Emprest. Consignado	12º - Empréstimos Consignados	10,00%	0,00%	2,00%	5,00%	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00**	**100,00%**	**425,00%**	**50,34%**	**283,15%**

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) entabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1. Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.2. Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.3. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

· **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

· **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

· **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.4. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.5. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**. O deferimento é prerrogativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.6. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **legislação em vigor** para o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% PL ou até 10% se aderir ao pró gestão
Margem Geral (%):	Conforme legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.7. Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.8. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

· **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

· **Risco Legal -** O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade poderão, se feito o estudo ALM observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1. Metodologia

14.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2. Critérios de Precificação

14.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

· Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual *QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

· Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

· **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

· **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

· **Tesouro Prefixado – LTN**
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [valor de Venda - 1] * 100
valor de Compra
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

252

dias úteis no período
Taxa Efetiva no Período = [(valor de Venda) - 1] * 100
valor de Compra
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

· **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

n
Preço = ∑ 1.000 * [(1,10) 0,5 -1] + 1.000* [___1_____]

i=1 (1+TIR) DUn (1+TIR) DUn
252 252

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

· **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:
Cotação = 100
(1+Taxa) DU
252
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Preço = VNA * [Cotação]
100
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

1.1.1. Fundos de Investimentos
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

14.2.3. Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da

operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros do Comitê de Investimentos

ANTÔNIO LUIZ CIRINO
Gestor do Recurso e Membro

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Membro

ELISA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO
Membro

SANDRA MARA FOLLE FONTANA
Membro

NILSON ALVES DE ALMEIDA
Membro

Membros do Conselho Deliberativo

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente

FÁBIO CESAR ROZZINI
Vice-Presidente

MARIANA C. DOS SANTOS BORGES
Secretária

KATIA JULIETA BARZOTTO
Segunda Secretária

VILMA INÊS DEFINSKI
Tesoureira

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:16600C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 645/2024-DRH

PORTARIA N. º 645/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADALBERTO CORDEIRO	MOTORISTA (CARRO PESADO)	77461	26/11/2024	09/12/2024
CARLA FIORI FRANUS	ODONTÓLOGO 20 HORAS	71081	28/11/2024	20/12/2024
ELIZANGELA TRICHEZ	PROFESSOR 30 HORAS	78631	03/12/2024	20/12/2024
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESOR 20 HORAS	767322009	03/12/2024	24/06/2025
LUCIENE MEURER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	82111	27/11/2024	09/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:526F6910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º BIMESTRE DE 2024
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
NATUREZA DA DESPESA	**PROGRAMADO NO EXERCÍCIO**	**EXECUTADO NO BIMESTRE**	**EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE**
Vencimentos e Vantagens Fixas	137.000,00	17.242,48	102.159,57
Obrigações Patronais	42.000,00	3.304,89	13.614,85
Diárias Civil	2.000,00	0,00	40,00
Material de Consumo	14.500,00	2.054,89	10.520,27
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	17.244,35	3.518,40	8.238,80
Outros Serv.Terc.P. Física	1.500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	61.349,00	384,21	38.879,77
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	6.000,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	972,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	12.767,00	0,00	8.805,90
TOTAL	**296.332,35**	**26.504,87**	**182.259,16**
GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA			
CATEGORIA ECONOMICA		**VALOR R$**	**PERCENTUAL**
Pessoal e Encargos Social		20.547,37	77,52%
Outras Despesas Correntes		5.957,50	22,48%

Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**26.504,87**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 27 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:59282856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 080/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 188/2024
Nº Licitação: 080/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Móveis para Igreja do Monumento de Nossa Senhora de Aparecida, em atendimento as demandas turísticas da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo de Califórnia/PR.

Instituição: A. SOUZA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 03.669.507/0001-20
Valor da Empresa: R$ 31.144,46 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	18	Unid.	Banco de madeira maciça com ajoelhador – Assento e encosto encaixados nas laterais, sem abertura. Medida 2,00m comprimento x 0,85cm altura + sapatas niveladoras. Acabamento em verniz PU – Garantia mínima de 02 anos. (INCLUSO DO BRASÃO DA IGREJA NA LATERAL DO CORREDOR CENTRAL).	R$ 1.578,97	R$ 28.421,46
02	1	Unid.	Mesa altar em madeira maciça. Medida 1,5 cm x 0,80 larg x 0,90 alt. Acabamento em verniz PU – Garantia mínima de 02 anos.	R$ 2.723,00	R$ 2.723,00
VALOR TOTAL				R$ 31.144,46	

Total Homologado do Processo: R$ 31.144,46 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do centro cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 4.4.90.52 FONTE 1000 – Red. 590
Valor Total: 31.144,46 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Califórnia, 03 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7EF2B101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.746.000,00**	**2.678.812,16**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.500,00	878.737,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.200,00	496.084,88

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.900,00	478.393,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	793.400,00	825.597,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.809.000,00**	**24.429.271,63**
2.1- Cota-Parte FPM	19.390.000,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.390.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.911.286,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	103.760,58
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	87.656,71
2.5- Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	2.178.472,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.555.000,00**	**27.108.083,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.283.800,00**	**4.679.143,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.604.950,00**	**2.097.877,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.990.000,00**	**7.574.034,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.222.000,00	6.874.689,19
6.1.1- Principal	7.200.000,00	6.809.871,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	60.791,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.026,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.000,00	475.947,05
6.3.1- Principal	553.000,00	469.253,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.693,32
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	215.000,00	223.398,32
6.4.1- Principal	215.000,00	218.080,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.317,48
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.916.200,00**	**2.130.727,38**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**476.375,50**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	239.288,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	237.086,99
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.050.410,06**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.037.409,62**	**6.846.999,28**	**6.808.714,52**	**6.748.450,29**	**38.284,76**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.997.854,00	5.926.460,34	5.926.460,34	5.872.815,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.118.654,00	2.556.016,41	2.556.016,41	2.543.688,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.879.200,00	3.370.443,93	3.370.443,93	3.329.126,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.039.555,62	920.538,94	882.254,18	875.635,11	38.284,76
10.2.1- Educação Infantil	645.894,93	576.851,52	543.373,65	538.265,89	33.477,87
10.2.2- Ensino Fundamental	393.660,69	343.687,42	338.880,53	337.369,22	4.806,89
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.666.014,19**	**6.627.729,43**	**6.567.465,20**	**38.284,76**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.067.504,69	6.067.504,69	6.007.240,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	392.796,86	369.199,06	369.199,06	23.597,80	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.712,64	191.025,68	191.025,68	14.686,96	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.926.460,34	5.926.460,34	5.872.815,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	392.796,86	369.199,06	369.199,06	23.597,80	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	44.712,71	21.114,91	21.114,91	23.597,80	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.145.445,37	5.926.460,34	5.926.460,34	80,63
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	237.973,53	369.199,06	369.199,06	77,57
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	71.392,06	21.114,91	21.114,91	4,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	757.403,46	946.305,13	946.305,13	188.901,67	12,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	859.769,92	14.044.056,81	180.985,09	0,00		59.543,32
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.830,63	13.984.513,49	180.985,09	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	75.939,30	59.543,32	0,00	0,00		59.543,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.278.186,67**	**2.642.807,05**	**2.083.444,62**	**2.028.070,42**	**559.362,43**
20.1- Educação Infantil	1.343.350,00	450.308,75	345.465,80	339.745,80	104.842,95
20.2- Ensino Fundamental	3.810.836,67	2.192.498,30	1.737.978,82	1.688.324,62	454.519,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.010.186,67**	**9.308.821,24**	**8.711.174,05**	**8.595.535,62**	**597.647,19**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.042.150,00	3.517.427,75	3.379.106,93	3.355.950,95	138.320,82
21.1.1- Creche	5.042.150,00	3.517.427,75	3.379.106,93	3.355.950,95	138.320,82
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.968.036,67	5.791.393,49	5.332.067,12	5.239.584,67	459.326,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.083.444,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.679.143,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	188.901,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.090,90
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.570.595,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.777.020,95	6.570.595,99	24,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**138.912,96**	**13.003,35**	**134.999,14**	**3.090,90**	**822,92**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.777,32	13.003,35	43.866,62	3.090,90	819,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91.135,64	0,00	91.132,52	0,00	3,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.212.750,00**	**1.162.022,67**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**983.500,00**	**961.343,09**
31.1.1- Salário-Educação	515.500,00	468.844,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	35.500,00	27.659,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	432.500,00	464.838,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**52.250,00**	**54.022,91**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**177.000,00**	**146.656,67**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.005.522,64**	**2.171.421,25**	**1.314.547,76**	**1.314.041,99**	**856.873,49**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	473.104,58	601.434,73	508.233,68	508.233,68	93.201,05
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.527.418,06	1.566.622,72	806.257,28	805.751,51	760.365,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	3.363,80	56,80	56,80	3.307,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.788.688,93**	**11.661.227,58**	**10.206.706,90**	**10.090.562,70**	**1.454.520,68**
33.1- Despesas Correntes	**13.867.972,61**	**10.248.139,67**	**9.833.372,79**	**9.717.228,59**	**414.766,88**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.193.074,62	7.438.815,74	7.438.815,74	7.371.153,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.632.897,99	2.809.323,93	2.394.557,05	2.346.075,07	414.766,88
33.2- Despesas de Capital	**1.920.716,32**	**1.413.087,91**	**373.334,11**	**373.334,11**	**1.039.753,80**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.850.716,32	1.413.087,91	373.334,11	373.334,11	1.039.753,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	382.763,23	178.241,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.574.034,56	468.844,96
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.896.571,50	421.219,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.060.226,29	225.867,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.060.226,29	225.867,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 18/nov/2024 as 19h e 16m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CAC3AC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.800.299,01
Previsão Atualizada	49.768.511,83
Receitas Realizadas	41.856.372,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.429.721,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.907.299,01
Dotação Atualizada	52.305.233,06
Despesas Empenhadas	40.020.155,14
Despesas Liquidadas	35.128.520,14
Despesas Pagas	34.664.334,51
Superávit Orçamentário	6.727.851,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	40.020.155,14
Despesas Liquidadas	35.128.520,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	47.666.000,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.066.000,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.034.320,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.943.268,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.245.586,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	430.979,33	-6.134,26	346.164,17	90.949,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.107,81	97.134,18	502.038,27	48.935,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.079.087,14	90.999,92	848.202,44	139.884,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.576.777,79	<18% / 25%>	24,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.926.460,34	70%	80,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	369.199,06	50%	77,57
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	21.114,91	15%	4,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.876.830,55		1.542.942,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	786.195,06		133.804,94	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	573.855,16		250.710,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.012.531,87	15,00	23,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 18/nov/2024 as 19h e 31m.				

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C1348925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 37/2024 EDITAL - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11 de dezembro de 2024, às 09 h 00 min.
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br Acesso identificado no link – "licitações".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ONDE LÊ-SE:
ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	21451	VEÍCULO HATCH ANO/MODELO: 2024/2025. COR: BRANCA. MOTOR: DE NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA. COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA). QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS. AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL TÓRAX E AIRBAG DE CORTINA. FREIOS ABS COM EBD. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, CONECTIVIDADE SEM FIO COM SMARTPHONE APPLE CARPLAY E GOOGLE ANDROID, CONEXÃO BLUETOOTH COM STREAMING DE ÁUDIO, COM COMANDOS NO VOLANTE.DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.	3,00	UN	93.510,00	280.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**280.530,00**

LÊIA-SE:
ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	21451	VEÍCULO HATCH ANO/MODELO: 2024/2025. COR: BRANCA. MOTOR: **DE NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA, PARA AMBOS OS COMBUSTÍVEIS**. COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA). QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS. **AIRBAG FRONTAL E LATERAL DUPLO**. FREIOS ABS COM EBD. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, CONECTIVIDADE SEM FIO COM SMARTPHONE APPLE CARPLAY E GOOGLE ANDROID, CONEXÃO BLUETOOTH COM STREAMING DE ÁUDIO, COM COMANDOS NO VOLANTE.DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.	3,00	UN	93.510,00	280.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**280.530,00**

VALOR TOTAL DE = R$ 280.530,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais).

Campina do Simão - Pr, 03 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6636AC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	249.592.561,05	202.966.404,67

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.644.918,76	54.299.916,99
IPTU	14.591.979,00	12.833.881,83
ISS	25.493.388,55	25.030.893,64
ITBI	4.615.458,00	4.098.747,62
IRRF	9.858.000,00	8.162.666,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.086.093,21	4.173.726,93
Contribuições	4.767.883,00	3.589.930,45
Receita Patrimonial	10.798.868,26	3.953.161,02
Aplicações Financeiras (II)	7.063.019,74	3.030.823,04
Outras Receitas Patrimoniais	3.735.848,52	922.337,98
Transferências Correntes	166.883.188,33	133.542.166,24
Cota-Parte do FPM	49.667.128,00	41.085.143,73
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	28.002.596,84
Cota-Parte do IPVA	9.712.240,00	8.414.769,13
Cota-Parte do ITR	240.000,00	236.643,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	292.000,00	420.426,20
Transferências do FUNDEB	41.609.000,00	35.892.343,45
Outras Transferências Correntes	35.762.820,33	19.490.243,82
Demais Receitas Correntes	6.497.702,70	7.581.229,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.497.702,70	7.581.229,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	242.529.541,31	199.935.581,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.014.002,97	15.422.678,45
Operações de Crédito (VI)	16.095.151,16	8.894.525,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.396.457,01	2.683.243,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.396.457,01	2.683.243,15
Transferências de Capital	8.522.394,80	3.844.909,87
Convênios	7.452.000,00	1.028.417,59
Outras Transferências de Capital	1.070.394,80	2.816.492,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.918.851,81	6.528.153,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	253.448.393,12	206.463.734,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	253.448.393,12	206.463.734,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	249.217.284,16	204.597.201,29	196.488.295,70	196.267.321,39	656.106,31	3.214.031,43	3.214.031,43
Pessoal e Encargos Sociais	112.906.267,08	85.837.366,89	85.837.366,89	85.619.446,58	495.191,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.911.000,00	1.888.733,25	1.665.577,56	1.665.577,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	134.400.017,08	116.871.101,15	108.985.351,25	108.982.297,25	160.915,08	3.214.031,43	3.214.031,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	247.306.284,16	202.708.468,04	194.822.718,14	194.601.743,83	656.106,31	3.214.031,43	3.214.031,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.571.290,56	30.454.583,00	27.405.575,05	27.405.575,05	0,00	1.331.599,81	1.331.599,81
Investimentos	49.361.290,56	27.451.990,45	24.498.444,40	24.498.444,40	0,00	1.331.599,81	1.331.599,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.210.000,00	3.002.592,55	2.907.130,65	2.907.130,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.361.290,56	27.451.990,45	24.498.444,40	24.498.444,40	0,00	1.331.599,81	1.331.599,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	95.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	296.763.274,72	230.160.458,49	219.321.162,54	219.100.188,23	656.106,31	4.545.631,24	4.545.631,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	296.763.274,72	230.160.458,49	219.321.162,54	219.100.188,23	656.106,31	4.545.631,24	4.545.631,24
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						-17.838.191,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						-17.838.191,13	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.030.823,04

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.894.504,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-16.701.872,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.970.815,76	25.876.285,36
DEDUÇÕES (XL)	48.913.517,35	33.110.646,28
Disponibilidade de Caixa	48.913.517,35	33.110.646,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.335.528,00	34.111.463,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	889.562,00	454.430,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.448,65	546.387,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.942.701,59	-7.234.360,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-23.708.340,67
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-435.132,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-24.143.472,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-25.279.791,30**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.498.710,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.498.710,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Contadora	Prefeito
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***ESTELA CELINA MULLER***
Secretaria Municipal De Adm, Finanças E Planejamento.	Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:08250698

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 80/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 80/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Endereço: RUA VOLKSWAGEN
Bairro: BELENZINHO **Cidade:** SAO PAULO
INEXIGIBILIDADE n°.80/2024
Processo Administrativo n.º327/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES - MODELO ORE 1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	59556	VEÍCULO 0 KM, TIPO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.	PÇ	3	412.000,00	1.236.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 03/12/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0949427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 20/2024 – CMDCA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal	20ª Reunião Extraordinária do CMDCA

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet pelo link (https://calendar.app.google/kmnWDH6Ypoaj6ypr9). Estiveram presentes (online): os/as conselheiros/as governamentais: Janete Costa; Josiane Gomes Garcia Ferreira e Marisa Alex Kloss, e os/as conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Amanda Ataele Lovato; Tabata Ferreira de Andrade; Joziany Silva Fernandes; Ana Heloísa Baratto Milleo e Daniel Havro da Silva (presente), na condição de convidados presentes: Janaina Fatima de Souza Rodrigues (presente), e Douglas Ferreira Rosa (presente), servidores da Secretaria de Assistência Social, Patricia Cristine Costa (online), coordenadora do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, a Secretária Elaine Manfron Vieira (presente), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambienta - SEDUA , além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	27/11/2024
Na presença dos/as conselheiros/as na plataforma de vídeo conferência pelo Google Meet, o Conselheiro Daniel, presidente do CMDCA, de forma presencial na reunião, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, a Secretária Elaine Manfron Vieira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, apresentou sobre a Deliberação 025/2024 – Resolução 212/2024 Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, do CEDCA/PR, referida Deliberação 025/2024 corresponde ao valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) o valor total da obra na construção de uma creche no município de Campo Magro. Explana sobre o Protocolo de Nº 20.517.316-1, ao qual se refere a Deliberação da proposta de destinação de área de imóveis de propriedade da COHAPAR no município de Campo Magro, e consta a decisão de aprovar a reversão da área Institucional, e a transferência ao domínio do Município da área Institucional, de acordo com Ata de RD Nº 077/2023, e a Retificação do Item 06, da apreciação da Diretoria Executiva, e a proposta da Secretaria -Geral – SEGE.	Item 1 – Deliberação 025/2024 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, do CEDCA/PR
Posteriormente, a coordenadora do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, CNPJ nº 76.610.591/0032-87, apresentou os Ofícios nº 428/2024 da solicitação do Registro de Entidade e o Requerimento para e a inscrição para o Programa de Socioaprendizagem, do CIEE/PR, seguindo o disposto na Lei Federal n.º 10.097/2000 e regulamentações que possibilitam a oferta de cursos de aprendizagem profissional. Requerer o registro regular e ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro/PR – CMDCA. 1. Inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD; 2. Validação do curso de aprendizagem profissional. Os conselheiros aprovaram a inscrição do Programa de Socioaprendizagem EAD do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, sem ressalvas.	Item 2 – Inscrição do Programa de Socioaprendizagem EAD CIEE/PR
Em seguida, apresentado pelo servidor Douglas Ferreira Rosa da Secretaria de Assistência Social – SAS, explanou sobre a Deliberação Nº 054/2026 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, para incentivo financeiro aos municípios que apresentam CREAS implantados com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, que ficou com um saldo vigente de R$ 1.941,18 (mil novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). Os conselheiros aprovaram a prestação de contas final e a devolução do saldo remanescente.	Item 3 – Deliberação Nº 054/2026 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã
Continuando, Douglas contextualizou a Deliberação Nº 055/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Família, para a realização de ações de reordenamento previstas na Matriz de Planejamento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens. Este com um saldo vigente de R$ 3.152,91(três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos). Os conselheiros aprovaram sem ressalvas a prestação de contas final e a devolução do saldo remanescente.	Item 4 – Deliberação Nº 055/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Família
Com relação à Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – Apoio Primeira Infância, o conselheiro Daniel apresentou a possibilidade de reprogramação do saldo remanescente, atualmente em R$ 10.616,96 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), para execução em 2025. A reprogramação considera o deliberado na reunião 019/2024 do CMDCA na qual foi apresentado Ofício 018/2024 – Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53 contendo consulta à SAS a respeito de interesse viabilidade de propor 2º aditivo ao Termo de Colaboração 002/2022 que tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Semeando Histórias para crianças de 0 a 06 anos e seus cuidadores conforme Plano de Trabalho e Aplicação anexado ao ofício em tela. Os recursos adviriam de aproveitamento de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) remanescentes da execução da presente deliberação a serem repassados à entidade para execução de 14 encontros adicionais além dos 60 originalmente propostos Plano de Trabalho do referido termo. Na sequência, foi aprovada, sem ressalvas, a reprogramação e utilização proposta do saldo remanescente da Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR - Apoio Primeira Infância para o exercício de 2025.	Item 5 – Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – Apoio Primeira Infância
Na sequência, foi manifestada pelo presidente do Conselho CMDCA Daniel, a preocupação quanto à transição na secretaria executiva do conselho visto que o contrato em regime especial temporário da servidora Paula Hatie Silva Mukai, atual secretária executiva do CMDCA, indicada pelo ofício nº 203/2024 da SAS, se encerrará no dia 03 de dezembro de 2024, não tendo sido realizada ainda nova indicação. Os conselheiros deliberaram por formalizar via ofício solicitação de indicação de novo(a) secretário(a) executivo(a) à Secretaria de Assistência Social – SAS.	Item 6 – Transição na secretaria executiva do CMDCA.
Prosseguindo, foi apresentado pela diretora da Secretaria de Assistência Social, Janaina Fatima de Souza Rodrigues, o evento do dia 05 de dezembro de 2024, às 14:30 horas, com comemoração dos 100 dias do Abrigo Institucional de Campo Magro. A diretora trouxe a importância da criação desse equipamento para o município e agradece em nome da Secretária Rosane da Silva Foques e do prefeito Claudio Cesar Casagrande, a parceria com esse Conselho de Direitos CMDCA.	Item 7 – Abrigo Institucional
Por fim, o presidente Daniel agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Paula Hatie da Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7CD9D98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2024 CMDM

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro,às dez horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma híbrida, presencial e online pelo link: (https://meet.google.com/aot-nbyg-suh) para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade (online),**Sonia Mara Gonçalves**(online), **Diucelia** Aparecida Costa Aleiz (online) e **Marli** Terezinha Dechristian (online); as conselheiras não governamentais:**Joziany** Silva Fernandes (online),**Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro (online), e **Rosangela** Ramos Soares (online); e como convidadospresentes **Janaina** Fatima de Souza Rodrigues e **Douglas** Ferreira Rosa, além da secretária executiva **Paula** Hatie Silva Mukai.	11ª Reunião Extraordinária do CMDM-2024 27/11/2024
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade,agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
A seguir o convidado e servidor Douglas, apresentou sobre a **Deliberação 008/2023** – CEDM/PR, referente ao repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal, com saldo vigente de R$ 47.791,53 (Quarenta e sete mil setessentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) Mês 09/2024, e construção do Plano de Execução com a nova gestão. As conselheiras aprovaram a prestação de contas e a construção do Plano de Execução em 2025.	Item 01 - Deliberação 008/2023 – CEDM/PR
Na sequência, o convidado Douglas explanou sobre a **Deliberação Nº 004/2024 – CEDM**, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, mês 09/2024 com saldo vigente de R$ 71.190,42 (Setenta e um mil cento e noventa reais e quarenta e dois centavos). Investimento que se destina ao planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos que visam fortalecer a política pública dos direitos das mulheres no município. A Conselheira Joziany questionou se há possibilidade de utilizar o recurso de imediato em caso de emergência.Segundo a Sra Janaína, já existe uma formalização do termo com a COMESP sobre o acolhimento de mulheres que sofrem violência doméstica, em parceria com a Instituição Encontro com Deus, porém, ainda pendentes alguns trâmites que ficarão para a formalização do Plano de Execução com a nova gestão em 2025. As conselheiras aprovaram a vigência do saldo e a construção do Plano de Execução em 2025 . A diretora Janaina agradece em nome da Secretária Rosane da Silva Foques e do prefeito Claudio Cesar Casagrande, a parceria com esse Conselho de Direitos CMDM.	Item 02 –Deliberação Nº 004/2024 - CEDM
Em seguida, a presidente do Conselho CMDM, ressalta a indicação de novo/a Secretário/a Executivo/a, para a pasta do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, oficiando formalmente a Secretaria de Assistência Social – SAS, para indicação o mais breve possível.	Item03 –Indicação de novo/a Secretário/a Executivo/a
Por fim, apresidente Sra. Deisi agradeceu apresença de todos e encerrou a plenária.	Encerramentoda Plenária
Decorrido o exposto,eu, Paula HatieSilva Mukai, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8E799ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90014/2024	
Às 16:31 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.955/2024, Concorrência nº 90014/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 42.848,60 m², na estrada de acesso à comunidade Santa Clara, trecho entre rodovia PR-560 e a ponte sobre o rio Caracu, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio SEAB nº 262/2024	
Entrega de propostas: De 26/09/2024 às 08:00 até 11/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 às 08:31:03	Bom dia.
Sistema	11/10/2024 às 08:31:21	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução deste processo.
Sistema	11/10/2024 às 08:35:23	Com referência ao pedido de esclarecimento recebido por um interessado no certame, tenho a esclarecer que a questão do reajustamento é tratado na cláusula 15 do edital.
Sistema	11/10/2024 às 08:37:49	Assim como na cláusula nona da minuta do contrato.
Sistema	11/10/2024 às 08:40:11	Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna – INCC-DI
Sistema	11/10/2024 às 08:46:19	continuando a resposta, ao pedido de esclarecimento, o valor do lance vencedor poderá ser reajustado logo após assinatura do contrato, eis que já tem aniversário de um ano da data do orçamento estimado.
Sistema	11/10/2024 às 08:54:55	E o reajuste depende obviamente de parecer jurídico do município e do órgão concedente do convênio.
Sistema	11/10/2024 às 08:55:31	Quanto ao questionamento do transporte considerado para a execução dos serviços com Brita Graduada foi considerado 16 km de distância visto que a pedreira mais próxima se encontra as margens da Rodovia BR 373, caso seja comprovado através de documento formal que a fornecedora considerada não seja capaz de fornecer o material estabelecido conforme características exigidas por normativa, poderá ser realizada uma compensação financeira ....
Sistema	11/10/2024 às 08:55:43	... através de aditivo com a distância de outra pedreira fornecedora mais próxima.
Sistema	11/10/2024 às 09:06:04	Perdão
Sistema	11/10/2024 às 09:06:19	IMPORTANTÍSSIMO CORRIGIR SOBRE O REAJUSTE

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2024 às 09:07:37	Conforme consta na cláusula 9.2 da minuta do contrato, a data considerada como aniversário do orçamento estimado acontece no mês 7.
Sistema	11/10/2024 às 09:13:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2024 às 11:06:08	Em razão do prazo aberto para o envio da proposta e outras atividades internas do agente de contratação, suspendo a sessão até as 15h.
Sistema Sistema	11/10/2024 às 13:37:44 11/10/2024 às 13:40:58	ATENÇÃO! IMPORTANTÍSSIMO: Conforme mencionei no início dos lances, foi recebido um pedido de esclarecimento, e por ser extemporâneo, não houve tempo hábil para a resposta antes dos lances, e foi respondido via chat durante os lances. Assim, gostaria mais uma vez, deixar clarividente que, conforme art. 169 do Decreto Estadual nº 10086/2022 e cláusula 9.2 da minuta do contrato, o reajuste poderá ser concedido somente após um ano contado de 11/07/2024, ou seja, somente após 11/07/2025 para as parcelas eventualmente não executadas.
Sistema	11/10/2024 às 15:02:52	Boa tarde! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	11/10/2024 às 15:04:18	Estaremos no aguardo até 15:27h, que é o prazo final para o licitante anexar a proposta e documentos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 às 15:33:02	Estou verificando os arquivos anexados
Sistema	11/10/2024 às 15:57:49	A sessão está suspensa até 9h do dia 14/10/2024.
Sistema	14/10/2024 às 09:03:05	Bom dia. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	14/10/2024 às 09:03:17	Aguardem enquanto verifico a documentação anexada.
Sistema	14/10/2024 às 10:16:09	Suspendo a sessão até as 13:30h, para que o licitante classificado em 3º lugar cumpra a convocação feita pelo sistema.
Sistema	14/10/2024 às 14:16:18	Mantenham-se conectados, que ainda estou aguardando a documentação à ser anexada pelo licitante classificado em 3º lugar.
Sistema	14/10/2024 às 14:30:19	Estou iniciando análise da documentação anexada! Mantenham-se conectados
Sistema	14/10/2024 às 14:51:40	Continuem conectados, ainda estou conferindo as informações constantes da proposta anexada.
Sistema	14/10/2024 às 16:08:59	Estou iniciando a análise dos documentos de habilitação. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/10/2024 às 17:19:25	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão fica suspensa até as 10h do dia 15/10/2024.
Sistema	15/10/2024 às 10:10:38	Bom dia.
Sistema	15/10/2024 às 10:10:54	Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	15/10/2024 às 10:24:39	Estou finalizando análise. Aguardem que em instantes será aberto o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso.
Sistema	12/11/2024 às 10:00:40	Bom dia! Conforme agendado, a sessão foi reaberta para a fase de julgamento.
Sistema	12/11/2024 às 11:42:40	Em razão do intervalo para almoço e da prorrogação do prazo para apresentação da proposta e documentos, a sessão fica suspensa até 15h
Sistema	12/11/2024 às 15:00:55	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	12/11/2024 às 15:01:04	Aguardem enquanto verifico os documentos apresentados.
Sistema	12/11/2024 às 17:29:39	Em razão do prazo aberto para o licitante provisoriamente vencedor prestar as justificativas solicitadas, e anexar a proposta e planilhas adequadas, suspendo a sessão até as 9:30h do dia 13/11/2024.
Sistema	13/11/2024 às 09:34:54	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	13/11/2024 às 09:57:47	Em razão do prazo aberto para complementação das informações prestadas, a sessão será suspensa

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/11/2024 às 09:57:47	até as 15h
Sistema	13/11/2024 às 15:06:27	Retornamos ao julgamento.
Sistema	13/11/2024 às 15:50:36	Finalizando a análise da proposta! Aguardem
Sistema	13/11/2024 às 16:16:15	Estou analisando a habilitação. Aguardem
Sistema	13/11/2024 às 16:42:42	Continuo analisando a documentação. Aguardem.
Sistema	13/11/2024 às 17:32:48	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 13:30h do dia 14/11/2024.
Sistema	14/11/2024 às 10:30:13	Conforme já agendado, a sessão está suspensa até as 13:30hs do dia 14/11/2024, e os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	14/11/2024 às 13:32:03	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	14/11/2024 às 14:18:52	Analisando as informações prestadas! Aguardem
Sistema	14/11/2024 às 14:37:02	Agradeço a paciência e comunico que estou quase finalizando a análise. Aguardem
Sistema	16/11/2024 às 15:46:31	Imediatamente após encerramento do prazo para apresentação da proposta, retornaremos a sessão, as 10h do dia 18/11/2024
Sistema	18/11/2024 às 10:01:05	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	18/11/2024 às 10:01:16	Permaneçam conectados, enquanto verifico os arquivos anexados.
Sistema	18/11/2024 às 10:18:41	Verificando a documentação, mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
11/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/10/2024 às 09:13:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 42.848,60 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: ESTRADA PARA COMUNIDADE SANTA CLARA, entre a rodovia PR-560 e a ponte sobre o rio Caracu	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 6.247.317,4200
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 5.670.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.871.015/0001-51 - AFFARONE INCORPORADORA SA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 5.650.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado:R$ 5.630.000,0000	Quantidade ofertada: 1
79.201.539/0001-69 - CAVALCA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 6.247.317,4200	-
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
38.800.140/0001-17 - CONSTRUTORA VILARINHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 5.278.983,4100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado:R$ 5.275.303,0500	Quantidade ofertada: 1
03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 6.199.000,0000	-
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 5.299.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado:R$ 5.298.071,3300	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 6.200.317,4200	-
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.897.814/0001-83 - PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 5.290.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.200.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 5.670.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 6.238.483,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 6.247.317,4200	-
Valor proposta: R$ 6.247.317,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/10/2024 08:34:18	48.871.015/0001-51	R$ 6.100.000,0000
11/10/2024 08:34:24	43.897.814/0001-83	R$ 6.000.000,0000
11/10/2024 08:35:04	21.267.886/0001-04	R$ 6.010.000,0000
11/10/2024 08:35:22	38.800.140/0001-17	R$ 5.999.375,2700
11/10/2024 08:35:39	21.267.886/0001-04	R$ 5.990.000,0000
11/10/2024 08:35:42	77.744.134/0001-41	R$ 5.850.000,0000 *
11/10/2024 08:36:04	77.744.134/0001-41	R$ 5.980.000,0000
11/10/2024 08:36:15	43.897.814/0001-83	R$ 5.700.000,0000
11/10/2024 08:36:26	48.871.015/0001-51	R$ 5.934.951,5500
11/10/2024 08:36:43	38.800.140/0001-17	R$ 5.699.375,2700
11/10/2024 08:37:07	21.267.886/0001-04	R$ 5.690.000,0000
11/10/2024 08:38:05	38.800.140/0001-17	R$ 5.689.375,2700
11/10/2024 08:38:15	43.897.814/0001-83	R$ 5.650.000,0000
11/10/2024 08:38:19	21.267.886/0001-04	R$ 5.622.000,0000
11/10/2024 08:38:27	48.871.015/0001-51	R$ 5.934.000,0000
11/10/2024 08:38:38	43.897.814/0001-83	R$ 5.500.000,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/10/2024 08:38:56	38.800.140/0001-17	R$ 5.468.763,4100
11/10/2024 08:40:16	21.267.886/0001-04	R$ 5.310.220,0000
11/10/2024 08:40:54	03.222.465/0001-85	R$ 6.227.000,0000
11/10/2024 08:41:32	38.800.140/0001-17	R$ 5.278.983,4100
11/10/2024 08:41:52	43.897.814/0001-83	R$ 5.300.000,0000
11/10/2024 08:43:27	48.871.015/0001-51	R$ 5.920.000,0000
11/10/2024 08:43:30	77.744.134/0001-41	R$ 5.933.000,0000
11/10/2024 08:44:10	77.744.134/0001-41	R$ 5.919.000,0000
11/10/2024 08:44:43	48.871.015/0001-51	R$ 5.900.000,0000
11/10/2024 08:45:34	77.744.134/0001-41	R$ 5.899.000,0000
11/10/2024 08:46:34	48.871.015/0001-51	R$ 5.890.000,0000
11/10/2024 08:47:00	21.267.886/0001-04	R$ 5.299.000,0000
11/10/2024 08:48:24	43.897.814/0001-83	R$ 5.290.000,0000
11/10/2024 08:48:53	77.744.134/0001-41	R$ 5.889.000,0000
11/10/2024 08:50:01	48.871.015/0001-51	R$ 5.880.000,0000

11/10/2024 08:50:42	77.744.134/0001-41	R$ 5.879.000,0000
11/10/2024 08:51:16	48.871.015/0001-51	R$ 5.870.000,0000
11/10/2024 08:52:27	77.744.134/0001-41	R$ 5.850.000,0000
11/10/2024 08:54:25	48.871.015/0001-51	R$ 5.840.000,0000
11/10/2024 08:54:51	77.744.134/0001-41	R$ 5.839.000,0000
11/10/2024 08:56:24	48.871.015/0001-51	R$ 5.835.000,0000
11/10/2024 08:56:54	77.744.134/0001-41	R$ 5.830.000,0000
11/10/2024 08:58:23	48.871.015/0001-51	R$ 5.829.000,0000
11/10/2024 08:58:38	77.744.134/0001-41	R$ 5.820.000,0000
11/10/2024 09:00:05	48.871.015/0001-51	R$ 5.800.000,0000
11/10/2024 09:00:23	77.744.134/0001-41	R$ 5.785.000,0000
11/10/2024 09:01:01	03.030.002/0001-11	R$ 6.200.317,4200
11/10/2024 09:01:21	48.871.015/0001-51	R$ 5.790.000,0000
11/10/2024 09:02:19	48.871.015/0001-51	R$ 5.750.000,0000
11/10/2024 09:03:06	77.744.134/0001-41	R$ 5.749.000,0000
11/10/2024 09:04:32	48.871.015/0001-51	R$ 5.700.000,0000
11/10/2024 09:04:57	77.744.134/0001-41	R$ 5.698.000,0000
11/10/2024 09:06:22	48.871.015/0001-51	R$ 5.680.000,0000
11/10/2024 09:07:03	77.744.134/0001-41	R$ 5.670.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/10/2024 09:08:10	48.871.015/0001-51	R$ 5.650.000,0000
11/10/2024 09:10:08	03.222.465/0001-85	R$ 6.199.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/10/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2024 08:35:48	O lance no valor de R$ 5.850.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/10/2024 09:12:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:18:54	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue um desconto adicional?.
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:22:27	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo em PDF assinado e Excel, da proposta, planilhas, cronogramas com os valores ajustados ao último lance ofertado, e demais documentos exigidos no edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:22:31	Bom dia! Chegamos ao nosso limite
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:24:53	Tem ciência da vedação à subcontratação total do objeto?
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:32:00	Temos ciência sim
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:42:37	Com relação as planilhas, as mesmas estão bloqueadas para readequarmos a proposta. O que o Agente de Contratação pode nos orientar a respeito?
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:55:46	Existem campos e abas específicas para o preenchimento.
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:57:13	Para melhor celeridade e assertividade, caso necessário, entrar em contato com o setor técnico responsável pela planilha pelo telefone: (42) 3638-8076
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 09:58:00	Vou ligar. Obrigado
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 10:03:43	Tentamos 4 vezes onde uma gravação diz "a pessoa no número X não está disponível", mas iremos continuar tentando.
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 10:11:27	Então telefone neste outro: (42) 3638-8039
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 10:21:31	Favor anexar com a proposta, porém em arquivo separado, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 11:06:56	Prezado Agente de contratação, em relação aos anexos da proposta como por exemplo a Cartilha, em contato com a senhorita K (abreviado) após conversar com o analista indicou o setor dentro do anexo editável, porém como temos que atribuir os valores manualmente para cada item, tais como transporte + MO (conforme o caso) + MAT, não conseguiremos atender no prazo destacado. Sendo assim, é possível prorrogar o prazo para ajuste da planilha?
Sistema para o participante	11/10/2024 11:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:00 de 11/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
38.800.140/0001-17	11/10/2024 11:23:00	17.
		Bom dia! Houve uma solicitação antes do término do prazo para envio da proposta readequada.
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 11:30:50	Não houve resposta. Manifestaram que iria ausentar-se e retornou apenas para informar que não enviamos nenhum anexo. Com base em tais informações fica ao Vosso critério prorrogar o prazo ou não.
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 13:26:12	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Prorrogado o prazo para apresentação da proposta e documentos.
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 14:02:48	O prazo foi prorrogado conforme solicitado
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 15:09:28	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17, tendo informado R$ 5.275.303,0500.
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 15:15:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:48 de 11/10/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001- 17.
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 15:18:53	Prezado Agente de Contratação, preliminarmente agradecemos o deferimento da prorrogação, mas vimos tardiamente. Anexamos alguns documentos, porém o arquivo disponibilizado o cronograma não está vinculado com a planilha, o que levaria mais tempo para refazê-lo. Já os demais anexos constantes do Edital, por alguma razão não é possível copiar as redações e para digitar manualmente também não haveria tempo.
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 15:20:41	Falando com os sócios da empresa, chegamos a conclusão de que quando não é pra ser, não é. Sendo assim, considerando ainda que é a primeira vez que participamos de uma licitação no Estado do Paraná e em especial o município de Candói, pedimos que seja desclassificada nossa proposta por descumprir as condições do Edital, sem que possa pesar eventual penalidade.
pelo participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 15:21:20	Destacamos ainda que atendemos plenamente os requisitos de habilitação. No entanto, como não temos como apresentá-lo, pedimos escusas para convocar o segundo colocado. Sem mais
Sistema para o participante 38.800.140/0001-17	11/10/2024 15:49:53	A proposta será desclassificada, entretanto não cabe ao agente de contratação deliberar sobre aplicação ou não das penalidades, visto que o tema será decidido em momento oportuno pela autoridade competente.
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	11/10/2024 15:51:22	Sr. Fornecedor PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.897.814/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a verificação da possibilidade de redução do valor da sua proposta.
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	11/10/2024 15:53:14	Sr. Fornecedor PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.897.814/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:52:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, planilhas, cronograma, planilha/arquivo digital, ES e demais documentos exigidos no edital referente a proposta, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	14/10/2024 08:51:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:52:00 de 14/10/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.897.814/0001-83.
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	14/10/2024 09:12:31	A empresa tem ciência das vedações à subcontratação do objeto? e da distância entre a sede da empresa e o local da obra?
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	14/10/2024 09:18:16	A proposta anexada foi endereçada à outro órgão licitante "Codevasf" e está totalmente em desacordo com o modelo disponibilizado com edital.
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	14/10/2024 09:19:30	Faltou cronograma, planilha de serviço e etc? Tem certeza que a empresa participou de uma obra desta relevância de valor e complexidade e não preparou a documentação antecipada? e não observou a convocação feita pelo Agente de Contratação?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	14/10/2024 09:26:37	Eventualmente a empresa preparou os anexos da proposta e esqueceu de anexar?
Sistema para o participante 43.897.814/0001-83	14/10/2024 09:41:50	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.897.814/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 09:43:23	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Foi desclassificado as propostas provisoriamente classificadas em 1º e 2º lugar, por isso, convido V.Sa verificar a possibilidade de redução da sua proposta..
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 09:45:21	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 10:41:50	A empresa tem ciência das vedações à subcontratação previstas no edital, bem como a distância entre a sede da empresa e o local da obra?
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 11:00:01	Prezados, temos ciência da distância, porém temos equipes de trabalho no Estado do Paraná.
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 11:00:52	Gostaríamos de solicitar dilatação do prazo para anexar a documentação, uma vez que estamos em alinhando com a Equipe de Engenharia da Administração Publica, para confecção das planilhas, poderia conceder?
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 11:31:13	Fica prorrogado o prazo até 14:46h, porém neste prazo é necessário também anexar os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, especialmente declarações e qualificação técnica.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 11:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:00 de 14/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 13:38:52	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: ....
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 14:02:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, tendo informado R$ 5.298.071,3300.
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 14:20:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:59 de 14/10/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 14:53:19	Na planilha "Cartilha_GLOBAL_PAV" não consta o nome da empresa! As informações da empresa devem ser preenchidas na aba "Dados_Obra"
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 14:57:30	Aliás, todos os arquivos relacionados a proposta estão sem o nome da empresa.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 14:58:01	Favor ajustar imediatamente, e assim, que estiver tudo ok, gerar novos arquivos, e avisar no chat.
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 15:11:02	Verificamos que podemos ajustar no papel timbrado a planilha do BDI e a Cartilha Global, as demais não tem como em função da Planilha do Paranacidade ser travada, pode abrir o anexo para enviarmos.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 15:13:48	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:14:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo contendo os dados da empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 15:24:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:15 de 14/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 15:30:52	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: No cronograma há colunas com texto "###"! Favor ajustar a largura dessas colunas.
pelo participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 15:37:11	A planilha é protegida pela equipe do Paranacidade, por isso não temos como realizar esse ajuste solicitado, o arquivo é protegido por senha.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 15:40:18	Realmente. Fiz os testes na planilha base e não é permitido, sendo assim, caso o órgão conveniente no momento de análise da licitação solicite, será necessário os ajutes neste documento, e neste caso provavelmente será encaminhado arquivo desbloqueado para o ajuste.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 16:06:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:06:57 de 14/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	14/10/2024 16:06:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2024 16:16:57.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 17:06:54	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:07:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: A declaração de indicação do responsável técnico relaciona dois profissionais, porém apenas um deles possui CAT, favor remover o profissional que não possui a qualificação compatível com a obra. Anexar todas as declarações individualizadas e assinadas.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	14/10/2024 19:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:07:00 de 14/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	15/10/2024 10:21:50	Está sendo finalizado a análise da documentação, e assim gostaria mais uma vez de advertir sobre as vedações à subcontratação total do objeto, ou parcial sem autorização da administração, devendo ainda a empresa estar ciente da distância da obra e das temperaturas que o material deve se encontrar no momento da aplicação.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	15/10/2024 10:46:01	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema, e estão disponíveis para acesso público nos autos do processo licitatório eletrônico nº 2.955/2024, acessível no despacho 24 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=683417220227835669&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	15/10/2024 10:46:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2024 10:56:12.
Sistema	15/10/2024 11:02:42	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/10/2024.
Sistema	19/10/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 23/10/2024.
Sistema	24/10/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	12/11/2024 10:01:43	A inabilitação se deu na fase recursal, em virtude da não apresentação da certidão negativa de débitos do Estado do Paraná, e, que pela falta de apresentação dos documentos requisitados em diligência, não foi possível comprovar a legitimidade do Atestado de capacidade técnica operacional emitido por Roma Engenharia; e mesmo que fosse, o atestado em questão refere-se a supervisão e não execução de obra, conforme exige edital.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	12/11/2024 10:01:51	Também, quanto qualificação técnica profissional, o atestado emitido por HOTEL DE CAMPO LTDA ME de fato não é capaz de comprovar experiência do responsável técnico indicado, visto que evidentemente o atestante e atestado pertencem ao mesmo grupo econômico. E, referente a qualificação técnica econômica, os índices financeiros exigidos no edital não foram atendidos, e mesmo assim não foi comprovado a integralização da elevação do capital social, me
Sistema	12/11/2024 10:02:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2024 10:12:25.
Sistema para o	12/11/2024 10:03:15	Sr. Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, você foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 10:03:15	convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar o valor da sua proposta? Consegue reduzir o valor?.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 10:08:44	Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 10:09:09	Sr. Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 11:31:25	Senhor Agente de Contratação, vimos solicitar a dilação do prazo por mais 2 (duas) horas, haja vista que aguardavamos o prazo de 26/11 para a decisão do recurso apresentado,
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 11:40:44	O prazo limite para decisão determinada no sistema e consoante aos dispositivos legais é 12/11/2024, podendo ser decidido antecipadamente.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 11:42:07	Considerando o volume de informações e documentos necessários, e que a prorrogação foi requerida dentro do prazo inicialmente aberto, fica prorrogado até 15h o prazo para apresentação da proposta e documentos.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 12/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001- 51.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 12:48:25	Sr. Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: Prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação que não consta no Sicaf.
pelo participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 14:42:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:49 de 12/11/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51.
pelo participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 15:47:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, tendo informado R$ 5.630.000,0000.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 15:55:26	Sr. Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:56:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: A planilha de serviços possui alguns valores "cortados/ocultos" e a dos encargos ES

		ilegível. Favor ajustar.
pelo participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 15:59:57	Sr. Agente de Contratação. Os itens não legíveis na planilha de serviços decorre da formatação da planilha original e da impossibilidade de altera-la, posto que protegida por senha. Para dirimir quaisquer dúvidas, anexamos o arquivo "Planilha Retificada Candoi 12.11.2024.rar", que contem as planilhas em formato excel, com perfeita visualização de todos os campos.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 16:25:54	Favor ajustar a proposta anexada, planillha e etc., visto que consta com valor de R$ 5.650 mi, e no sistema consta valor negociado de R$ 5.630 mi
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 17:06:38	Apesar de não ter sido iniciado a fase de habilitação, mas como a proposta foi apresentada na condição de execução em consórcio, sendo inclusive apresentado recurso onde constou informação do consórcio AG CANDÓI, solicito esclarecimentos do porque não está sendo possível validar as assinaturas que constam no documento "Consorcio - Acordo Previo - AG CANDOI.pdf", haja vista que a validade das mesmas estão condicionadas .....
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 17:07:25	.... a processo de validação, e da forma que estão apresentas são consideradas inválidas para atestar qualquer documento.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 17:07:36	Também verificou-se que o extrato do edital só foi tornado público na data de 26/09/2024 e que o acordo entre as partes consorciantes foi supostamente assinado na data de 11/09/2024 as 22:32h. Solicito os esclarecimento de como a empresa ficou sabendo do edital (inclusive do número) antes da sua publicação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 48.871.015/0001-51	12/11/2024 17:38:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:38:19 de 12/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 08:19:54	Quanto aos questionamentos?
pelo participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 09:27:28	Senhor Agente de Contratação: Não obstante o termo de Acordo expresse a vontade imutável das consorciadas, foi equivocadamenre lavrado com erro no mês, dele constando a data de 11 de setembro de 2024, enquanto o correto é 11 de outubro de 2024, data da abertura da sessão. Não sendo possível juntar novos documentos, nesta plataforma, estamos enviando, por e-mail, à Comissão, o documento corrigido, rogando seja recebido e juntado ao processo.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 09:54:47	Sr. Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 13/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo do termo de compromisso de constituição do consórcio, visto que no email não consta nenhum anexo. Ressalvo que as assinaturas devem ser encaminhadas com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital em formato que possibilite sua validação.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 09:57:00	Favor revisar também a proposta, planilhas e cronograma, visto que uma das assinaturas não está sendo validado!
pelo participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 09:58:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:44 de 13/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51.
pelo participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 15:02:18	Senhor Agente de Contratação: A proposta e seus anexos, em arquivos separados, para possibilitar a validação das assinaturas, foram enviadas por e-mail, não sendo possível seu upload na plataforma.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 15:12:43	Para fins de esclarecimentos, neste processo a empresa AFFARONE INCORPORADORA SA está representando o consórcio AG CANDÓI que será constituído posteriormente nos termos do acordo de termo de compromisso apresentando, sendo assim, caso o objeto venha a ser adjudicado, o contrato será firmado com o consórcio AG CANDÓI, correto?
pelo participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 15:16:18	Sim, o acordo prévio será convertido em contrato de constituição de consórcio, na hipótese de habilitação definitiva.
pelo participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 15:28:42	Constituído o consórcio, imediatamente enviaremos o documento constitutivo registrado na JUCEPAR e CNPJ, para a lavratura do contrato administrativo.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	13/11/2024 16:05:29	Conforme esclareceu o licitante, o documento denominado "Consorcio - Acordo Previo - AG CANDOI.pdf" anexado no sistema no dia 12/11/2024 foi redigido com equívoco de data, sendo posteriormente corrigido e anexado no sistema no dia 13/11/2024 com a denominação de "Consorcio - Acordo Previo - AG CANDOI Rev.pdf", assim, para todos os fins, o primeiro documento será desentranhado dos autos, e considerado apenas o documento adequado.
Sistema	13/11/2024 16:05:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2024 16:15:35.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:19:04	Para maior celeridade e eficiência na condução deste processo, foi contatado o jurídico empresa (VERHUSKA POL****) por telefone, dando ciência da abertura do prazo improrrogável para as seguintes diligências, visando NÃO incluir, mas complementar/adequar as informações já prestadas:
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:20:37	1) apresentação da comprovação da operação de integralização do capital social da empresa conforme consta no estatuto, e nos valores utilizados para formação dos índices financeiros apresentados.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:21:14	2) O engenheiro MÁRIO MILCÍADES SANCHEZ SOSA não pode atuar como responsável técnico do obra licitada, em razão da ausência de CAT do profissional compatível com a obra, devendo ser afastado da declaração de responsabilidade técnica (anexo IX) conforme preconiza a cláusula 7.5.3.1, "b" do edital.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:21:29	3) Considerando a cláusula 7.5.3.1, "b.1" do edital e discrepância encontrada entre o atestado emitido pela Prefeitura de Campina Grande do Sul relativo ao contrato 037/2017 e o CAT 2436/2017, solicito o CAT ou ART compatível com o atestado apresentado, sob pena de não convalidação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:23:47	Considerando que os contratos 123/2013 e 124/2013 referente atestado emitido por CSO ENGENHARIA se referente a subcontratação de obra, solicito a comprovação do lançamento contábil referente a receita em questão assim como a comprovação do recebimento do serviço.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:24:50	Sr. Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito juntada dos documentos e informações solicitadas no chat.
pelo participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:52:10	Sr. Agente de Contratação, damos ciência da solicitação de documentos. Entretanto, quanto ao item 2, o mencionado item 7.5.3.1 do edital tra da Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica) e não da Capacidade Técnica Profissional (engenheiro), de sorte que não procede a alegação de que o Engenheiro Mário Milcíades não pode assumir a responsabilidade técnica pela obra, mesmo porque, como a própria Declaração de Responsabilidade Técnica...
pelo participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:54:06	...estabelece, não o fará de forma individual, mas em corresponsabilidade com o Eng. Guilherme Kuster Kaminski, não havendo nenhuma disposição editalícia ou legal que impeça tal arranjo. Deste modo, não há que se alterar a Declaração de Responsabilidade Técnica inicialmente juntada.
pelo participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 10:55:38	Quanto aos demais documentos, não usualmente exigidos, estamos providenciando com máxima brevidade.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 13:30:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 14/11/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51.
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 13:41:29	Quanto ao item 2, citei equivocadamente a cláusula 7.5.3.1, quando na realidade se trata da cláusula 7.5.3.2, "b" referente qualificação técnica profissional, assim, caso a empresa realmente se recuse ajustar, será inabilitada.
pelo participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 13:49:01	A plataforma será reaberta para admitir o envio da Decjaração de RT ajustada, ou enviamos por e- mail?
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:11	Proposta inabilitada pelos motivos relacionados a seguir, e com os mesmos critérios solicitados pela empresa AFFARONE e utilizados na fase recursal em relação a empresa OCEANO:
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:21	1) indicação indevida do Sr. MÁRIO MILCÍADES SANCHEZ SOSA como um dos responsáveis técnico da obra, descumprindo cláusula 7.5.3.2 "b" do edital;
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:30	2) insuficiência de qualificação técnica operacional, pela ausência dos documentos a seguir dispostos, e falta de comprovação de aptidão para execução de objeto no quantitivo mínimo exigido:
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:37	a) ausência de documentos que comprovem a legimitidade dos atestados emitidos pela empresa CSO Engenharia referente contratos 123 e 124/2013, especialmente por se tratar de obras públicas que via de regra veda-se subcontratação total do objeto;
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:43	b) atestado emitido pela Prefeitura Campina Grande do Sul referente contrato 037/2027 não consta acompanhado da CAT, descumprindo cláusula 7.5.3.1, "b.1";
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:48	c) ausência de atestado de capacidade técnica vinculado ao CAT 2436/2017, desatandendo a cláusula 7.5.3.1, "b.1" do edital;
Sistema para o participante 48.871.015/0001-51	14/11/2024 14:43:56	d) edital exige exeução de 2.712,31 toneladas, e dos atestados apresentados e convalidados, somam- se apenas 1.821,82 toneladas.
Sistema	14/11/2024 14:45:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2024 14:55:00.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	14/11/2024 14:45:33	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifiquem a possibilidade de redução da proposta..
Sistema para o participante	14/11/2024 14:46:52	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 14/11/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

77.744.134/0001-41	14/11/2024 14:46:52	Justificativa: Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf..
pelo participante 77.744.134/0001-41	14/11/2024 15:05:17	Sr. Pregoeiro, solicitamos desde já a prorrogação para entrega dos documentos, nossa Eng. responsável está a campo no momento impossibilitando assina-los dentro do prazo inicial
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	14/11/2024 15:13:17	Considerando que o pedido foi realizado dentro do prazo inicialmente aberto, e compreendendo o volume de documentos e informações à serem prestadas, e considerando ainda o encerramento do expediente diário e o feriado nacional do dia 15/11/2024, prorroga-se o prazo por mais duas horas úteis, ou seja, até 9:47h do dia 18/11/2024.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	14/11/2024 16:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	16/11/2024 15:44:55	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:47:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Prazo prorrogado.
pelo participante 77.744.134/0001-41	18/11/2024 07:51:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 5.670.000,0000.
pelo participante 77.744.134/0001-41	18/11/2024 08:24:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:24:33 de 18/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	18/11/2024 10:02:27	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Solicito que anexe os documentos separados, possibilitando assim a verificação de autenticidade das assinaturas digitais.
pelo participante 77.744.134/0001-41	18/11/2024 10:20:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:08 de 18/11/2024. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	18/11/2024 10:24:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 10:34:57.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	18/11/2024 10:33:27	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Favor enviar anexo XI.
pelo participante	18/11/2024 10:43:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:43 de 18/11/2024. 1 anexo foi
77.744.134/0001-41		enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
		Os documentos de habilitação foram levados aos autos do processo administrativo 2.995/2024 -
Sistema para o		despacho 40, e estão disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico:
participante	18/11/2024 11:09:18	https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6834172202278356
77.744.134/0001-41		69&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	18/11/2024 11:09:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 11:19:28.
Sistema	18/11/2024 11:20:54	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/11/2024.
Sistema	23/11/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 09:22:27	Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 11:23:00. Motivo: Solicito o anexo em PDF assinado e Excel, da proposta, planilhas, cronogramas com os valores ajustados ao último lance ofertado, e demais documentos exigidos no edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 13:26:12	Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 15:27:00. Motivo: Prorrogado o prazo para apresentação da proposta e documentos.
11/10/2024 15:15:48	Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17 finalizou o envio de anexo.
	Fornecedor PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.897.814/0001-83 convocado para o envio de anexo.
11/10/2024 15:53:14	Prazo de encerramento: 14/10/2024 08:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, planilhas, cronograma, planilha/arquivo digital, ES e demais documentos exigidos no edital referente a proposta, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
14/10/2024 09:45:21	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 11:46:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
14/10/2024 13:38:52	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 15:39:00. Motivo: ....
14/10/2024 14:20:59	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 15:13:48	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 17:14:00. Motivo: Solicito o anexo contendo os dados da empresa.
14/10/2024 15:24:15	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 15:30:52	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 17:31:00. Motivo: No cronograma há colunas com texto "###"! Favor ajustar a largura dessas colunas.
14/10/2024 16:06:57	Convocação do fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente.
14/10/2024 17:06:54	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 19:07:00. Motivo: A declaração de indicação do responsável técnico relaciona dois profissionais, porém apenas um deles possui CAT, favor remover o profissional que não possui a qualificação compatível com a obra. Anexar todas as declarações individualizadas e assinadas.
18/10/2024 18:23:39	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 registra recurso.
24/10/2024 00:00:01	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 48.871.015/0001-51.
11/11/2024 08:59:35	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
12/11/2024 10:09:09	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 12:10:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
12/11/2024 12:48:25	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 15:00:00. Motivo: Prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação que não consta no Sicaf.
12/11/2024 14:42:48	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 finalizou o envio de anexo.
12/11/2024 15:55:26	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 17:56:00. Motivo: A planilha de serviços possui alguns valores "cortados/ocultos" e a dos encargos ES ilegível. Favor ajustar.
12/11/2024 17:38:19	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/11/2024 09:54:47	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/11/2024 11:55:00. Motivo: Solicito o anexo do termo de compromisso de constituição do consórcio, visto que no email não consta nenhum anexo. Ressalvo que as assinaturas devem ser encaminhadas com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital em formato que possibilite sua validação.
13/11/2024 09:58:44	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 finalizou o envio de anexo.
14/11/2024 10:24:50	Fornecedor AFFARONE INCORPORADORA SA, CNPJ 48.871.015/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 10:24:50	encerramento: 14/11/2024 13:30:00. Motivo: Solicito juntada dos documentos e informações solicitadas no chat.
14/11/2024 14:46:52	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 16:47:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, planilha/cartilha global (pdf e excel) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI e ES exigidos no edital, e em ARQUIVO SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf..
16/11/2024 15:44:55	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 09:47:00. Motivo: Prazo prorrogado.
18/11/2024 08:24:33	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 10:02:27	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 12:03:00. Motivo: Solicito que anexe os documentos separados, possibilitando assim a verificação de autenticidade das assinaturas digitais.
18/11/2024 10:20:08	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 10:33:27	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 12:34:00. Motivo: Favor enviar anexo XI.
18/11/2024 10:43:43	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 16:31:09	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.670.000,0000.
02/12/2024 16:31:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/10/2024 16:16:57
Intenção de recurso na habilitação:	15/10/2024 10:56:12
Recurso:	18/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/10/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
48.871.015/0001-51 - AFFARONE INCORPORADORA SA	
Intenção de recurso na habilitação:	15/10/2024 10:50:14
Recurso: (Cadastrado)	18/10/2024 18:23:39
Contrarrazões:	
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA (Cadastrado)	23/10/2024 10:55:41
Decisão do agente de contratação: (Procede)	11/11/2024 08:59:35

Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 10:34:57
Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2024 11:19:28
Recurso:	22/11/2024 23:59:59
Contrarrazão:	27/11/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
48.871.015/0001-51 - AFFARONE INCORPORADORA SA	
Intenção de recurso na habilitação:	14/11/2024 14:45:27
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:801E3F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 226/24

DECRETO Nº 226/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.434.453,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.454.353,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3832	FIA PRIMEIRA INF	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0100.2.071		Auxílios Assistênciais	
Fonte:	3832	FIA PRIMEIRA INF	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 6.453,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.453,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviços de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 62.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 62.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BÁSICA - ANOS ANTERIORES	
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 71.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 71.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / Percentual Vinculado sob	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil	R$ 609.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 609.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / Percentual Vinculado sob	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 73.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 73.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
27.812.0260.1.039		Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 162.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 162.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Se	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 1.434.453,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / percentual vinculado sob	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 609.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 609.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Se	
3.3.90.39.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 664.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3832	FIA PRIMEIRA INFRANCIA	R$ 16.453,00
3495	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 71.000,00
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 280.000,00
	Total	R$ 367.453,00

III – Excesso de Arrecadação:

303	SAÚDE 15%	R$ 73.000,00
101	FUNDEB 70%	R$ 232.000,00
000	Recursos Livres	R$ 98.000,00
	Total	R$ 403.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de novembro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E9292942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 04-2024

EDITAL N.° 004/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS À DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.

Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria N.° 03/2024, de acordo com a retificação do Edital 02/2024, **TORNA PÚBLICA** a classificação das candidatas à direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia-PR.

CANDIDATA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOTA
Egidiamar Cristina Benetti Nogueira	Centro Municipal de Educação Infantil Madelaine Sartori Bahls	98,6
Carla Cristina Fogolari de Ávila	Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini	98,3
Fátima Antônia Senhor	Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes	98
Cleci Terezinha Cancian	Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto	97,6
Vânia Aparecida da Silva	Escola Municipal São Francisco de Salles	97,6
Neirieli de Oliveira Dlugoss	Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto	97,6
Enedina Zeferino Santos	Centro Municipal de Educação Infantil Lenira Maria dos Santos Gabriel	97,6
Patricia Rodrigues Leandra	Escola Municipal Antônio Rocha Loures	97,3
Rosa Maria Pacheco	Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato	97
Seres Maria Poncio da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano	97
Denise Maria Giunta	Escola Municipal Raphael Pocai	96,6
Kelli Aparecida do Amaral de Lima	Centro Municipal de Educação Infantil Graça Ribeiro Pacheco	96
Adriana Aparecida Pereira Teixeira	Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio Maria Claret	92
Marcia Cristina Forgiarini	Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato	71

Clevelândia, 03 de dezembro de 2024.

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7B2C367F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO: 28866/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e conforme segue:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
03	20741	03	Unid.	**Veículo, zero km, do tipo Van**, Potência e características mínimas: Motor 1.5, turbo diesel, 4 cilindros, 120 cv, torque mínimo 300 Nm, ou superior. Transmissão câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas frente e 1 ré, ou superior. Sistema de direção eletro-hidráulica, ou superior. Capacidade mínima de passageiros de 08 lugares + 01. ABS S. Airbag duplo frontal com, no mínimo, 03 pontos de proteção ou superior. Controle de estabilidade com botão de controle no painel. Indicador de troca de marcha. Sistema auxiliar de partida em rampa. Ar quente e ar-condicionado. Apoio dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central). Apoio de braço para o motorista, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, cor branca com padronização visual com identificação da prefeitura de Colombo, ano 2023 modelo 2024 ou superior.	R$ 207.400,00	R$ 214.659,00

Local e data de emissão: 02 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E4F75B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.203.914,00	35.593.956,02	6.276.599,12	17,63	33.020.721,44	92,77	2.573.234,58
RECEITAS CORRENTES	31.726.427,00	33.376.907,31	6.276.599,12	18,81	31.545.519,52	94,51	1.831.387,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.217.781,00	1.590.141,15	440.794,48	27,72	1.720.887,80	108,22	-130.746,65
Impostos	1.166.422,00	1.430.741,00	384.136,44	26,85	1.513.042,84	105,75	-82.301,84
Taxas	51.359,00	159.400,15	56.658,04	35,54	207.844,96	130,39	-48.444,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.822,00	31.822,00	41.743,85	131,18	143.552,99	451,11	-111.730,99

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.822,00	31.822,00	41.743,85	131,18	143.552,99	451,11	-111.730,99
RECEITA PATRIMONIAL	3.814.201,00	3.819.202,55	817.264,51	21,40	3.942.786,74	103,24	-123.584,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.131,00	6.131,00	675,18	11,01	3.171,94	51,74	2.959,06
Valores Mobiliários	332.562,00	337.563,55	139.563,75	41,34	651.832,10	193,10	-314.268,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.475.508,00	3.475.508,00	677.025,58	19,48	3.287.782,70	94,60	187.725,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.604,00	145.604,00	54,50	0,04	234,93	0,16	145.369,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	128.356,00	128.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.356,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.006,00	6.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.242,00	11.242,00	54,50	0,48	234,93	2,09	11.007,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.527.550,00	27.772.668,61	4.975.878,20	17,92	25.732.328,48	92,65	2.040.340,13
Transferências da União e de suas Entidades	16.507.890,00	17.699.911,86	3.003.025,44	16,97	15.845.094,21	89,52	1.854.817,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.938.770,00	6.991.866,75	1.414.370,32	20,23	6.924.958,84	99,04	66.907,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.637,00	174.637,00	0,00	0,00	62.095,69	35,56	112.541,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.906.253,00	2.906.253,00	558.482,44	19,22	2.900.179,74	99,79	6.073,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.419,00	16.419,00	863,58	5,26	5.728,58	34,89	10.690,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.419,00	16.419,00	237,88	1,45	5.102,88	31,08	11.316,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	625,70	0,00	625,70	0,00	-625,70
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.487,00	2.217.048,71	0,00	0,00	1.475.201,92	66,54	741.846,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.629,00	216.629,00	0,00	0,00	378.150,00	174,56	-161.521,00
Alienação de Bens Móveis	36.629,00	216.629,00	0,00	0,00	378.150,00	174,56	-161.521,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.100,00	1.603.661,71	0,00	0,00	1.097.051,92	68,41	506.609,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	76.506,73	0,00	0,00	567.098,55	741,24	-490.591,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.044.100,00	1.527.154,98	0,00	0,00	529.953,37	34,70	997.201,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.203.914,00	35.593.956,02	6.276.599,12	17,63	33.020.721,44	92,77	2.573.234,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.203.914,00	35.593.956,02	6.276.599,12	17,63	33.020.721,44	92,77	2.573.234,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.203.914,00	35.593.956,02	6.276.599,12	17,63	33.020.721,44	92,77	2.573.234,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.457.288,86	-	-	2.457.288,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.457.288,86	-	-	2.457.288,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.577.913,00	38.248.271,55	6.882.057,27	30.041.969,39	8.206.302,16	6.846.973,94	29.880.007,55	8.368.264,00	29.515.347,50
DESPESAS CORRENTES	28.629.122,90	34.038.201,70	6.446.427,85	28.096.202,02	5.941.999,68	6.385.894,52	27.969.190,18	6.069.011,52	27.658.821,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.120.847,90	13.714.767,73	2.384.025,21	12.072.474,77	1.642.292,96	2.384.025,21	12.072.474,77	1.642.292,96	11.960.826,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.323,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.476.952,00	20.292.110,97	4.062.402,64	16.023.727,25	4.268.383,72	4.001.869,31	15.896.715,41	4.395.395,56	15.697.994,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.476.952,00	20.292.110,97	4.062.402,64	16.023.727,25	4.268.383,72	4.001.869,31	15.896.715,41	4.395.395,56	15.697.994,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.739.970,10	4.001.249,85	435.629,42	1.945.767,37	2.055.482,48	461.079,42	1.910.817,37	2.090.432,48	1.856.526,37
INVESTIMENTOS	2.677.324,10	3.938.603,85	435.629,42	1.945.767,37	1.992.836,48	461.079,42	1.910.817,37	2.027.786,48	1.856.526,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.646,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.577.913,00	38.248.271,55	6.882.057,27	30.041.969,39	8.206.302,16	6.846.973,94	29.880.007,55	8.368.264,00	29.515.347,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.577.913,00	38.248.271,55	6.882.057,27	30.041.969,39	8.206.302,16	6.846.973,94	29.880.007,55	8.368.264,00	29.515.347,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.978.752,05	-	-	3.140.713,89	-	3.505.373,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.577.913,00	38.248.271,55	6.882.057,27	33.020.721,44	-	6.846.973,94	33.020.721,44	-	33.020.721,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 02/dez/2024 as 14h e 43m.									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:59FD545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.577.913,00	38.248.271,55	6.882.057,27	30.041.969,39	100,00	8.206.302,16	6.846.973,94	29.880.007,55	100,00	8.368.264,00
ADMINISTRAÇÃO	3.856.544,00	3.400.749,71	485.555,85	3.032.905,46	10,10	367.844,25	476.784,79	2.997.177,40	10,03	403.572,31
Administração Geral	3.281.204,00	3.088.462,87	443.462,19	2.756.585,66	9,18	331.877,21	438.641,13	2.724.807,60	9,12	363.655,27
Administração Financeira	560.199,00	297.145,84	37.013,46	266.838,94	0,89	30.306,90	33.063,46	262.888,94	0,88	34.256,90
Controle Externo	15.141,00	15.141,00	5.080,20	9.480,86	0,03	5.660,14	5.080,20	9.480,86	0,03	5.660,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.050,00	2.829.339,45	401.548,53	2.000.347,87	6,66	828.991,58	401.548,53	2.000.347,87	6,69	828.991,58
Assistência ao Idoso	575.300,00	678.690,12	101.669,58	634.378,66	2,11	44.311,46	101.669,58	634.378,66	2,12	44.311,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	528.318,00	331.318,00	21.691,66	81.020,56	0,27	250.297,44	21.691,66	81.020,56	0,27	250.297,44
Assistência Comunitária	1.446.432,00	1.819.331,33	278.187,29	1.284.948,65	4,28	534.382,68	278.187,29	1.284.948,65	4,30	534.382,68
SAÚDE	9.139.720,00	10.594.683,94	1.696.888,37	7.612.355,77	25,34	2.982.328,17	1.677.389,23	7.591.276,63	25,41	3.003.407,31
Atenção Básica	4.090.891,00	6.110.146,56	1.046.338,47	5.187.003,85	17,27	923.142,71	1.046.243,47	5.185.328,85	17,35	924.817,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.488,00	4.207.221,38	642.579,32	2.386.089,68	7,94	1.821.131,70	623.175,18	2.366.685,54	7,92	1.840.535,84
Vigilância Sanitária	538.341,00	277.316,00	7.970,58	39.262,24	0,13	238.053,76	7.970,58	39.262,24	0,13	238.053,76
EDUCAÇÃO	7.454.329,00	9.389.720,22	1.663.068,74	6.978.406,03	23,23	2.411.314,19	1.663.068,74	6.978.406,03	23,35	2.411.314,19
Ensino Fundamental	5.903.049,00	7.687.720,59	1.488.038,18	5.566.906,65	18,53	2.120.813,94	1.488.038,18	5.566.906,65	18,63	2.120.813,94
Ensino Superior	166.820,00	123.504,00	17.629,08	103.504,00	0,34	20.000,00	17.629,08	103.504,00	0,35	20.000,00
Educação Infantil	1.290.191,00	1.451.226,63	148.319,48	1.207.109,23	4,02	244.117,40	148.319,48	1.207.109,23	4,04	244.117,40
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Especial	93.969,00	126.969,00	9.082,00	100.886,15	0,34	26.082,85	9.082,00	100.886,15	0,34	26.082,85
CULTURA	92.407,00	121.526,00	79.207,52	117.975,15	0,39	3.550,85	74.687,52	113.455,15	0,38	8.070,85
Difusão Cultural	92.407,00	121.526,00	79.207,52	117.975,15	0,39	3.550,85	74.687,52	113.455,15	0,38	8.070,85
URBANISMO	2.003.629,00	4.933.392,56	1.387.231,11	4.824.668,60	16,06	108.723,96	1.366.689,56	4.798.982,45	16,06	134.410,11
Serviços Urbanos	1.940.982,00	3.718.002,64	1.087.266,97	3.632.319,26	12,09	85.683,38	1.066.725,42	3.606.633,11	12,07	111.369,53
Transporte Rodoviário	62.647,00	1.215.389,92	299.964,14	1.192.349,34	3,97	23.040,58	299.964,14	1.192.349,34	3,99	23.040,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.076.553,00	1.037.103,00	112.635,33	959.954,65	3,20	77.148,35	114.360,33	959.954,65	3,21	77.148,35
Controle Ambiental	1.076.553,00	1.037.103,00	112.635,33	959.954,65	3,20	77.148,35	114.360,33	959.954,65	3,21	77.148,35
AGRICULTURA	1.334.364,00	1.614.829,16	310.746,74	1.490.061,86	4,96	124.767,30	336.196,74	1.455.111,86	4,87	159.717,30
Promoção da Produção Agropecuária	1.334.364,00	1.614.829,16	310.746,74	1.490.061,86	4,96	124.767,30	336.196,74	1.455.111,86	4,87	159.717,30
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	104.410,00	183.918,64	84.854,07	180.765,85	0,60	3.152,79	84.854,07	180.765,85	0,60	3.152,79
Extensão Rural	104.410,00	183.918,64	84.854,07	180.765,85	0,60	3.152,79	84.854,07	180.765,85	0,60	3.152,79
TRANSPORTE	2.465.574,00	2.714.039,71	539.819,29	2.252.281,98	7,50	461.757,73	530.892,71	2.212.283,49	7,40	501.756,22
Transporte Rodoviário	2.465.574,00	2.714.039,71	539.819,29	2.252.281,98	7,50	461.757,73	530.892,71	2.212.283,49	7,40	501.756,22
DESPORTO E LAZER	245.368,00	168.368,00	38.275,46	142.975,76	0,48	25.392,24	38.275,46	142.975,76	0,48	25.392,24
Turismo	10.442,00	10.442,00	4.515,80	4.515,80	0,02	5.926,20	4.515,80	4.515,80	0,02	5.926,20
Desporto Comunitário	234.926,00	157.926,00	33.759,66	138.459,96	0,46	19.466,04	33.759,66	138.459,96	0,46	19.466,04
ENCARGOS ESPECIAIS	1.046.145,00	1.051.781,16	82.226,26	449.270,41	1,50	602.510,75	82.226,26	449.270,41	1,50	602.510,75
Serviço da Dívida Interna	83.528,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00
Outros Encargos Especiais	962.617,00	968.253,16	82.226,26	449.270,41	1,50	518.982,75	82.226,26	449.270,41	1,50	518.982,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
Reserva de Contingência geral	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
TOTAL	**31.577.913,00**	**38.248.271,55**	**6.882.057,27**	**30.041.969,39**	**100,00**	**8.206.302,16**	**6.846.973,94**	**29.880.007,55**	**100,00**	**8.368.264,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 02/dez/2024 as 14h e 43m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E6D2DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.430.741,00**	**1.513.042,84**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.178,52	135.064,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	218.552,63	162.388,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	338.161,00	281.338,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.848,85	934.250,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.486.115,00**	**23.162.023,58**
2.1- Cota-Parte FPM	14.752.893,00	15.148.095,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.816.188,00	14.114.543,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	936.705,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	7.351.060,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	110.326,76
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	563.418,00	552.540,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.916.856,00**	**24.675.066,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.309.882,00**	**4.425.694,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.669.332,00**	**1.743.072,26**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.935.233,00**	**2.939.413,28**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.932.356,00	2.939.413,28
6.1.1- Principal	2.906.253,00	2.900.179,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.103,00	39.233,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.877,00	0,00
6.2.1- Principal	2.877,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.403.629,00**	**-1.525.514,60**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**83.612,58**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.523,37	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	42.089,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.023.025,86**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.100.233,00**	**2.506.725,28**	**2.506.725,28**	**2.472.654,39**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.812.650,90	2.502.775,28	2.502.775,28	2.468.704,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	751.718,82	658.340,90	658.340,90	649.302,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.060.932,08	1.844.434,38	1.844.434,38	1.819.401,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	287.582,10	3.950,00	3.950,00	3.950,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	83.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	203.966,10	3.950,00	3.950,00	3.950,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.506.725,28**	**2.506.725,28**	**2.472.654,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.506.725,28	2.506.725,28	2.472.654,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.502.775,28	2.502.775,28	2.468.704,39	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.057.589,30	2.502.775,28	2.502.775,28	85,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	293.941,33	432.688,00	432.688,00	138.746,67	14,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	291.137,84	41.523,37	0,00	0,00	41.523,37	41.523,37
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.137,84	41.523,37	0,00	0,00	41.523,37	41.523,37
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.495.228,22**	**3.268.429,28**	**3.268.429,28**	**3.223.149,00**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	515.756,81	375.760,43	375.760,43	375.760,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.852.202,41	2.792.432,70	2.792.432,70	2.747.152,42	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	126.969,00	100.236,15	100.236,15	100.236,15	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.468.192,22**	**5.674.918,41**	**5.674.918,41**	**5.595.567,24**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.351.091,63	1.034.101,33	1.034.101,33	1.025.063,40	0,00
21.1.1- Creche	1.351.091,63	1.034.101,33	1.034.101,33	1.025.063,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.117.100,59	4.640.817,08	4.640.817,08	4.570.503,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.268.429,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.425.694,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	138.746,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	41.523,37
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.513.853,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.168.766,61	7.513.853,57	30,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.266,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.266,64**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.266,64	0,00	0,00	0,00	8.266,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.608.043,75**	**610.610,22**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**353.470,00**	**361.765,74**

(INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
31.1.1- Salário-Educação	209.584,00				215.002,48
31.1.2- PDDE	0,00				0,00
31.1.3- PNAE	62.396,00				68.745,42
31.1.4 - PNATE	81.490,00				78.017,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.044.100,00**				**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**				**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**				**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**210.473,75**				**248.844,48**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.670.755,00**	**1.086.038,46**	**1.086.038,46**	**1.083.850,45**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.135,00	173.007,90	173.007,90	173.007,90	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.570.620,00	912.380,56	912.380,56	910.192,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.389.720,22**	**6.964.697,02**	**6.964.697,02**	**6.883.157,84**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**8.241.710,12**	**6.950.715,36**	**6.950.715,36**	**6.869.176,18**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.924.725,15	3.305.926,52	3.305.926,52	3.271.855,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.316.984,97	3.644.788,84	3.644.788,84	3.597.320,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	**1.148.010,10**	**13.981,66**	**13.981,66**	**13.981,66**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.148.010,10	13.981,66	13.981,66	13.981,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.612,58	63.653,88
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.939.413,28	215.002,48
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.472.654,39	182.555,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	550.371,47	96.101,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	550.371,47	96.101,18

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D08B58AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE MOSTRA/ FESTIVAL CULTURAL (AUDIOVISUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 –
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE MOSTRA/ FESTIVAL CULTURAL (AUDIOVISUAL)

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes residentes e/ou sediados na cidade de Dois Vizinhos, Estado Paraná que tenham por objeto a produção e realização de mostras e/ou Festivais culturais para o segmento de audiovisual.

1.2 Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, execução com Saldo Remanescente.

A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$17.000,00 (dezessete mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
13.392.00013.2038 - Conta despesa: 3281 Fonte: 11682.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Poderá se inscrever no Edital:
I - **Pessoa física ou Microempreendedor Individual** (MEI), domiciliado no Município de Dois Vizinhos;
II - **Pessoa jurídica com fins lucrativos** (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), sediado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;
III - **Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), sediado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;
IV - **Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física, sediado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.2 do presente edital.
3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.6 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados a utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 NÃO pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - servidores públicos municipais;
V – Tenham recebidos recursos provenientes dos Editais de Seleção de Projetos nº 001/2023 e nº 002/2023, referentes à Lei Paulo Gustavo.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Não se aplica a política de cotas, em virtude do presente Edital dispor de apenas 1 (uma) vaga.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir do dia **04 de dezembro de 2024** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **10 de dezembro de 2024.**

6.2 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto neste Edital.
6.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
6.2.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada.
6.2.3 Os proponentes que inscreverem seus projetos no presente Edital 002/2024 de “Audiovisual” ficam vetados de participar do Edital 001/2024, referente às vagas de “Demais áreas”.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue no Departamento Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, para a Comissão de Gestão Estratégica, em horário comercial, ou realizar sua inscrição de maneira virtual pelo formulário online: https://forms.gle/x7eFfFBvYFmmCUC19 na página oficial do município, na aba Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) PROJETO – Plano de trabalho (Anexo III): deverão constar os itens a seguir:
1) Apresentação resumida do projeto, que também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto de até 8 (oito) minutos.
2) Objetivo da mostra/ festival cultural.
3) Relevância do projeto.
4) Metas a serem atingidas.

5) Descrição detalhada das ações/atividades, formato, duração, estrutura necessária.
6) Impacto na cadeia produtiva cultural e/ou artística local.
7) Expectativa da quantidade de público e, caso haja, classificação indicativa.
8) Local(is) de realização da mostra, caso haja.
9) Plano de divulgação envolvendo todas as ações do projeto.
10) Cronograma de execução.
11) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo III.
12) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto, caso haja, além do proponente.
14) Detalhamento do plano de acessibilidade.
13) Detalhamento da proposta de contrapartida.
c) Currículo do Proponente.
1) No caso de Pessoa jurídica apresentar o currículo do responsável pelo projeto e o currículo da Pessoa Jurídica.
2) No caso de Coletivo/Grupo sem CNPJ, apresentar apenas o currículo do responsável pelo projeto.
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); no caso de Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, CPF e RG do responsável;
e) Breve currículo de até 03 (três) participantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
f) Portfólio do agente cultural, contendo fotos e descrições dos trabalhos realizados e que comprovem a atuação do mesmo (podendo ter links, recortes de jornal, etc.);
g) Anexos obrigatórios:
1) Termo de Compromisso de participação assinado pelo responsável pelo projeto, conforme Anexo XIII.
2) Declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais (Anexo X);
3) declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo X.
4) Comprovante de residência do Município de Dois Vizinhos ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII.
Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

h) Anexos Não obrigatórios:
1) Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso haja (Anexo XIV);
2) Autodeclaração (Anexo VIII);
3) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VII).
3) Informações Adicionais que constitui o Plano de Trabalho (projeto) ou que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2025, devendo ser concluído conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo o prazo máximo 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias ou por detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Gestão Estratégica, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
8.8 O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade, conforme disposto no subitem 9.3, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
a) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
b) o sistema Braille;
c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) a audiodescrição;
e) as legendas; e
f) a linguagem simples.
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
9.6 Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 9.1.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2.1 o proponente deverá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de maio de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Gestão Estratégica; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através das Portarias N.º 088/2023 e N º 132/2023.
12.4 A Comissão de Gestão Estratégica será coordenada por Gilvana Fatima Schmoeller, Diretora de Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria, a Comissão de Gestão Estratégica, poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou outra forma definida pelo Município em regulamento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
14.1.1.1 Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
I-certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
II- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);
IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
14.1.2.1 Os proponentes pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
I-inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
II- ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, nos casos de organizações da sociedade civil;
III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria). No caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020);
IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
V- certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
VI- certidões negativas de débitos municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);
VII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
IX- Alvará de Localização emitido pelo Município de Dois Vizinhos, Paraná.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá´ recurso fundamentado e específico destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada pelo Agente Cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 A transferência dos recursos será feita em parcela única a ser paga em até 30 (trinta) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, em até 15 (quinze) dias após a execução do projeto, conforme documento constante no Anexo VI, para avaliação da Comissão de Gestão Estratégica. A Comissão de Gestão Estratégica expedirá parecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega para o agente cultural.
17.3 Caso o agente cultural não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.
17.4 Os procedimentos de análise do relatório de execução do objeto seguirão os dispostos nos artigos 31, 32, 33 e 34 do Decreto 11.453/2023.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.doisvizinhos.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavodv@gmail.come telefone(46) 3536-2989.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Leda Maria Ferrari.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme determina o art. 13 da referida Lei.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Projeto/Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Formulário de Autodeclaração;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo X – Declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
Anexo XI - Declaração Obrigatória de Não Impedimento; e
Anexo XII - Modelo de Etiqueta para Envelopes de Inscrições Presenciais;
Anexo XIII - Termo de Compromisso de Participação no Edital 001/2024
Anexo XIV - Carta de Anuência do Local de Realização do Projeto
Anexo XV - Cronograma.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2024.

Pelo órgão:
Luis Carlos Turatto
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
Leda Maria Ferrari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
AUDIOVISUAL – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais) distribuídos em categoria única, da seguinte forma:
Até R$17.000,00 (dezessete mil reais) para 1 (um) projeto de apoio à realização de Mostra e/ou Festival Cultural.

2. CATEGORIAS
Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
a) Mostra: ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, exceto para o segmento de audiovisual, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, oficinas e palestras.
b) Festival: evento que ocorre em período definido, em local (is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõem uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos.
c) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura, conforme alínea b do subitem 7.2;

d) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa, conforme descrito no item 10.
e) Proponente: a pessoa física ou jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES					
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Mostra Cultural	1	-	-	1	R$ 17.000,00

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e será reiterado essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados conforme determina a LC nº. 195/2022.
4.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

ANEXO III – PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF do proponente
Currículo e portfólio do proponente
Declarações aplicáveis
Mini currículo e portfólio de todos os integrantes do projeto.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Dois Vizinhos, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde definida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUIS CARLOS TURATTO, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Dois Vizinhos a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes e pela Comissão de Gestão Estratégica, nomeada através da Portaria nº 088/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
LEDA MARIA FERRARI
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2024.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

EU, _____, CPF N.º_____, RG N.º _____, DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 – AUDIOVISUAL, QUE SOU:

( ) AGENTE CULTURAL NEGRO(A)/PARDO(A) E/OU INDÍGENA OU AGENTE CULTURAL PERTENCENTE A UM OU MAIS DOS SEGUINTES GRUPOS:
( ) MULHER;
( ) QUILOMBOLA, RIBEIRINHO, POVOS DE TERREIRO, POVOS CIGANOS, BENZEDEIROS, CAIÇARAS OU OUTRAS COMUNIDADE DE POVOS TRADICIONAIS;
( ) ASSENTADO E MORADORE DE OCUPAÇÕES;
( ) LGBTQIAP+;
( ) EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO;
( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COGNITIVA, AUDITIVA OU VISUAL ASSIM COMO OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS;
( ) PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS;
( ) IMIGRANTES OU REFUGIADOS;
( ) PESSOAS DE BAIXA RENDA - SERÃO CONSIDERADAS PESSOAS DE BAIXA RENDA AQUELAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL POR PESSOA (RENDA PER CAPITA) DE ATÉ METADE DO PISO SALARIAL REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.
E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no Art. 16, inciso IV, §1.º do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 1.0 do Anexo IV deste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2024.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Física)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____e inscrito/a sob o CPF nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XI
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.[1]

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) proponente

ANEXO XII – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2024 - AUDIOVISUAL	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	Mostra/Festival Cultural
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Dois Vizinhos-PR, me comprometo a participar do projeto intitulado _____, no Edital nº 001/2024.

(Em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados do proponente. Em caso de grupos e coletivos, inserir os dados de todos os participantes).

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO XIV – CARTA DE ANUÊNCIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Eu, _____, responsável pelo estabelecimento denominado _____ _____, localizado no endereço (logradouro, número, bairro) _____, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, autorizo a execução do Projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Agente Cultural _____ _____, inscrito no edital 002/2024, oportunizado e realizado pela Lei Paulo Gustavo, com apoio do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no Paraná.

Dados do(a) Agente Cultural e Projeto:

Nome Completo do(a) Agente Cultural:_____

_____

Nome do Projeto:_____

_____

Local de execução das atividades do Projeto: _____

_____

Nome completo do(a) responsável pelo local:_____

_____

Por ser verdade, afirmo e assino a presente declaração.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo local de execução do projeto

ANEXO XV – CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Inscrição de projetos	De 08:00:01 de **04 de dezembro de 2024** até às 23:59:59 do dia **10 de dezembro de 2024**. (Horário de Brasília)
Publicação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	de 12 a 16 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	17 de dezembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	17 de dezembro de 2024
Assinatura do termo de execução cultural	19 de dezembro de 2024

[1] Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82ACA615

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE MOSTRA/ FESTIVAL CULTURAL (DEMAIS ÁREAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE
MOSTRA/ FESTIVAL CULTURAL (DEMAIS ÁREAS)

1. OBJETO
1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes residentes e/ou sediados na cidade de Dois Vizinhos, Estado Paraná que tenham por objeto a produção e realização de mostras e/ou Festivais culturais, exceto para o segmento de audiovisual.
1.2 Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, execução com Saldo Remanescente.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
13.392.00013.2038 – Conta Despesa: 3331- Fonte: 1169.2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Poderá se inscrever no Edital:
I - **Pessoa física ou Microempreendedor Individual** (MEI), domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;
II - **Pessoa jurídica com fins lucrativos** (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), sediado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;
III - **Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), sediado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;
IV - **Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física, sediado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.2 do presente edital.
3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.6 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados a utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 NÃO pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - servidores públicos municipais;
V – Tenham recebidos recursos provenientes dos Editais de Seleção de Projetos nº 001/2023 e nº 002/2023, referentes à Lei Paulo Gustavo.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Não se aplica a política de cotas, em virtude do presente Edital dispor de apenas 1 (uma) vaga.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir do dia **04 de dezembro de 2024** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **10 de dezembro de 2024.**
6.2 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto neste Edital.
6.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
6.2.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada.
6.2.3 Os proponentes que inscreverem seus projetos no presente Edital 001/2024 de "Demais áreas" ficam vetados de participar do Edital 002/2024, referente às vagas de "Audiovisual".

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue no Departamento Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, para a Comissão de Gestão Estratégica, em horário comercial, ou realizar sua inscrição de maneira virtual pelo formulário online: https://forms.gle/xNBMjzEUhhV4QpRP9 , na página oficial do município, na aba Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) PROJETO – Plano de trabalho (Anexo III): deverão constar os itens a seguir:
1) Apresentação resumida do projeto, que também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto de até 8 (oito) minutos.
2) Objetivo da mostra/ festival cultural.
3) Relevância do projeto.
4) Metas a serem atingidas.
5) Descrição detalhada das ações/atividades, formato, duração, estrutura necessária.
6) Impacto na cadeia produtiva cultural e/ou artística local.
7) Expectativa da quantidade de público e, caso haja, classificação indicativa.
8) Local(is) de realização da mostra, caso haja.
9) Plano de divulgação envolvendo todas as ações do projeto.
10) Cronograma de execução.
11) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo III.
12) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto, caso haja, além do proponente.
14) Detalhamento do plano de acessibilidade.
13) Detalhamento da proposta de contrapartida.
c) Currículo do Proponente.
1) No caso de Pessoa jurídica apresentar o currículo do responsável pelo projeto e o currículo da Pessoa Jurídica.
2) No caso de Coletivo/Grupo sem CNPJ, apresentar apenas o currículo do responsável pelo projeto.
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); no caso de Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, CPF e RG do responsável;
e) Breve currículo de até 03 (três) participantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
f) Portfólio do agente cultural, contendo fotos e descrições dos trabalhos realizados e que comprovem a atuação do mesmo (podendo ter links, recortes de jornal, etc.);
g) Anexos obrigatórios:
1) Termo de Compromisso de participação assinado pelo responsável pelo projeto, conforme Anexo XIII.
2) Declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais (Anexo X);
3) declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo X.
4) Comprovante de residência do Município de Dois Vizinhos ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII.
Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
h) Anexos Não obrigatórios:
1) Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso haja (Anexo XIV);
2) Autodeclaração (Anexo VIII);
3) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VII).
3) Informações Adicionais que constitui o Plano de Trabalho (projeto) ou que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2025, devendo ser concluído conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo o prazo máximo 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias ou por detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Gestão Estratégica, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
8.8 O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade, conforme disposto no subitem 9.3, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
a) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
b) o sistema Braille;
c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) a audiodescrição;
e) as legendas; e
f) a linguagem simples.
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
9.6 Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 9.1.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2.1 O proponente deverá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de maio de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Gestão Estratégica; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através das Portarias N.º 088/2023 e N º 132/2023.
12.4 A Comissão de Gestão Estratégica será coordenada por Gilvana Fatima Schmoeller, Diretora de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria, a Comissão de Gestão Estratégica, poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou outra forma definida pelo Município em regulamento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
14.1.1.1 Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
I-certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
II- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);
IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
14.1.2.1 Os proponentes pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
I-inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
II- ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, nos casos de organizações da sociedade civil;
III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria). No caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020);
IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
V- certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
VI- certidões negativas de débitos municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);
VII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
IX- Alvará de Localização emitido pelo Município de Dois Vizinhos, Paraná;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá´ recurso fundamentado e específico destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada pelo Agente Cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 A transferência dos recursos será feita em parcela única a ser paga em até 30 (trinta) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, em até 15 (quinze) dias após a execução do projeto, conforme documento constante no Anexo VI, para avaliação da Comissão de Gestão Estratégica. A Comissão de Gestão Estratégica expedirá parecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega para o agente cultural.
17.3 Caso o agente cultural não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.
17.4 Os procedimentos de análise do relatório de execução do objeto seguirão os dispostos nos artigos 31, 32, 33 e 34 do Decreto 11.453/2023.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.doisvizinhos.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavodv@gmail.come telefone(46) 3536-2989.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Leda Maria Ferrari.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme determina o art. 13 da referida Lei.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Projeto/Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Formulário de Autodeclaração;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo X – Declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
Anexo XI - Declaração Obrigatória de Não Impedimento; e
Anexo XII - Modelo de Etiqueta para Envelopes de Inscrições Presenciais;
Anexo XIII - Termo de Compromisso de Participação no Edital 001/2024
Anexo XIV - Carta de Anuência do Local de Realização do Projeto
Anexo XV - Cronograma.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2024.

Pelo Órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
LEDA MARIA FERRARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
DEMAIS ÁREAS – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) distribuídos em categoria única, da seguinte forma:
Até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para 1 (um) projeto de apoio à realização da Mostra e/ou Festival Cultural.

2. CATEGORIAS
Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
a) Mostra: ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, exceto para o segmento de audiovisual, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, oficinas e palestras.
b) Festival: evento que ocorre em período definido, em local (is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõem uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos.
c) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura, conforme alínea b do subitem 7.2;
d) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa, conforme descrito no item 10.
e) Proponente: a pessoa física ou jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES					
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Mostra Cultural	1	-	-	1	R$ 6.500,00

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e será reiterado essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados conforme determina a LC nº. 195/2022.
4.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ ___Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

ANEXO III – PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF do proponente
Currículo e portfólio do proponente
Declarações aplicáveis
Mini currículo e portfólio de todos os integrantes do projeto.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Dois Vizinhos, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura serádefinida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUIS CARLOS TURATTO, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Dois Vizinhos a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes e pela Comissão de Gestão Estratégica, nomeada através da Portaria nº 088/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
LEDA MARIA FERRARI
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: ____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2024.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

EU, _____, CPF N.º_____, RG N.º _____, DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – DEMAIS ÁREAS, QUE SOU:

( ) AGENTE CULTURAL NEGRO(A)/PARDO(A) E/OU INDÍGENA OU AGENTE CULTURAL PERTENCENTE A UM OU MAIS DOS SEGUINTES GRUPOS:
( ) MULHER;
( ) QUILOMBOLA, RIBEIRINHO, POVOS DE TERREIRO, POVOS CIGANOS, BENZEDEIROS, CAIÇARAS OU OUTRAS COMUNIDADE DE POVOS TRADICIONAIS;

( ) ASSENTADO E MORADORE DE OCUPAÇÕES;
( ) LGBTQIAP+;
( ) EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO;
( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COGNITIVA, AUDITIVA OU VISUAL ASSIM COMO OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS;
( ) PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS;
( ) IMIGRANTES OU REFUGIADOS;
( ) PESSOAS DE BAIXA RENDA - SERÃO CONSIDERADAS PESSOAS DE BAIXA RENDA AQUELAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL POR PESSOA (RENDA PER CAPITA) DE ATÉ METADE DO PISO SALARIAL REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.
E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no Art. 16, inciso IV, §1.º do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 1.0 do Anexo IV deste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2024.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Física)

Eu _____, portador(a) do RG nº ____e inscrito/a sob o CPF nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XI
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.[1]

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) proponente

ANEXO XII – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2024 – DEMAIS ÁREAS	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	Mostra/Festival Cultural
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Dois Vizinhos-PR, me comprometo a participar do projeto intitulado _____, no Edital nº 001/2024.

(Em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados do proponente. Em caso de grupos e coletivos, inserir os dados de todos os participantes).

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO XIV – CARTA DE ANUÊNCIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Eu, _____, responsável pelo estabelecimento denominado _____, localizado no endereço (logradouro, número, bairro) _____, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, autorizo a execução do Projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Agente Cultural _____, inscrito no edital 001/2024, oportunizado e realizado pela Lei Paulo Gustavo, com apoio do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no Paraná.

Dados do(a) Agente Cultural e Projeto:

Nome Completo do(a) Agente Cultural:_____
Nome do Projeto

Local de execução das atividades do Projeto: ___

Nome completo do(a) responsável pelo local:_____

Por ser verdade, afirmo e assino a presente declaração.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo local de execução do projeto

ANEXO XV – CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Inscrição de projetos	De 08:00:01 de **04 de dezembro de 2024** até às 23:59:59 do dia **10 de dezembro de 2024**. (Horário de Brasília)
Publicação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	de 12 a 16 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	17 de dezembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	17 de dezembro de 2024
Assinatura do termo de execução cultural	19 de dezembro de 2024

[1] Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CBA27ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavacar.

Razão Social: JAAFAR YOUSSEF REDA 19245610934
CNPJ: 41.211.502/0001-49
Endereço: R Jornalista Jose da Silva, Nº 172, CEP: 84.506-885, BAIRRO: Jardim California, Irati/Pr
Telefone: (42) 9864-9872
E-mail: monalisa_506@hotmail.com
Representante Legal: Jaafar Youssef Reda
Cadastro: 174806-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVACAR, conforme Termo de Referencia.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 49.030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem parte interna e externa de veículos de passeio e unitários pequenos. (sem lavagem do motor).	SERVIÇO	80	SV	R$ 69,00	R$ 5.520,00
2	Lavagem parte interna, externa e motor. de veículos de passeio e unitários pequenos (com lavagem do motor).	SERVIÇO	30	SV	R$ 89,00	R$ 2.670,00
3	Lavagem parte externa de veículos de passeio e unitários pequenos. (lavagem de aparência).	SERVIÇO	50	SV	R$ 42,00	R$ 2.100,00
4	Lavagem parte interna e externa de veículos tamanho médio. vans, ambulâncias, caminhonetes. (sem lavagem do motor).	SERVIÇO	80	SV	R$ 121,00	R$ 9.680,00
5	Lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio. Vans, ambulâncias, caminhonetes. (com lavagem do motor)	SERVIÇO	20	SV	R$ 160,00	R$ 3.200,00
6	Lavagem externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes	SERVIÇO	20	SV	R$ 68,00	R$ 1.360,00
8	Lavagem interna e externa de micro-onibus	SERVIÇO	100	SV	R$ 245,00	R$ 24.500,00
TOTAL					R$ 49.030,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O serviço deverá ocorrer mediante apresentação da requisição de empenho, nos dias de segunda a sábado, no horário das 07 às 17 horas.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 063/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

4.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

4.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e termo de referência;
10.2 Possuir o lavador com distância máxima de 15 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e o estabelecimento, ou que providenciarei as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA**, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
10.4 O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular, conter todos os equipamentos obrigatórios e legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triangulo de sinalização e demais equipamentos e deverá estar no nome da Empresa.
10.5 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
10.6 Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
10.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
10.9 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
10.10. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
10.11. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
10.12 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.
10.13 apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 03 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Jaafar Youssef Reda 19245610934
JAAFAR YOUSSEF REDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FEB4D928

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 344/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 344//2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
04.122.0201.2-004	**MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
28.843.0202.0005	**AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA**	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**43.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-017	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101 - Fundeb 60%	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0701.2-035	**MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15.452.0901.2-055	**MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	TOTAL	**500,00**
	TOTAL GERAL	**64.500,00**

TOTAL:... 64.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
28.846.0202.0-007	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-017	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1130	00101 - Fundeb 60%		6.000,00
	TOTAL		**6.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
07.001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	10.301.0701.2031	**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**		
2220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000,00
	TOTAL		**15.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.002	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**		
15.452.0901.2-055	**MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)		500,00
	TOTAL		**500,00**
	TOTAL GERAL		**64.500,00**

TOTAL:..... 64.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AD1DC658

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: AGROBELEZE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.198.056/0001-89
Endereço: R Silva Jardim, Nº 523, CEP: 19.900-261, BAIRRO: JD Matilde 1, Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3322-4229
E-mail: ouripneus@ouripneus.com
Representante Legal: Luis Eduardo Beleze
Cadastro: 174844-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 45.598,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 215/75 R17.5	MELOBORR	10	SG38	R$ 295,00	R$ 2.950,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25 - 20	NEWPLAC	4	UN	R$ 3.999,00	R$ 15.996,00
32	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 20	MELOBORR	20	UN	R$ 48,00	R$ 960,00
34	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 275/80 R 22.5	MELOBORR	30	SG38	R$ 48,00	R$ 1.440,00
35	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 295/80 R22.5	MELOBORR	20	SG38	R$ 48,00	R$ 960,00
36	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 215/75 R 17.5	MELOBORR	20	SG38	R$ 48,00	R$ 960,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235 / 75 R 17,5	MELOBORR	20	SG38	R$ 48,00	R$ 960,00
4	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 275/80 R 22.5	MELOBORR	20	SG38	R$ 447,00	R$ 8.940,00
5	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 295/80 R 22.5	MELOBORR	20	SG38	R$ 488,00	R$ 9.760,00
6	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 235/75 R 17.5	MELOBORR	8	SG38	R$ 334,00	R$ 2.672,00
TOTAL					R$ 45.598,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

AGROBELEZE PNEUS LTDA
Luis Eduardo Beleze
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1AE91C23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Endereço: R Francisca Pereira Silva, Nº 745, CEP: 19.400-000, BAIRRO: Empres. Center L Antonio Turat, Presidente Venceslau/SP
Telefone: (18) 3271-1014
E-mail: escpiratininga@uol.com.br
Representante Legal: Filipe Gabriel Soares Denipotti
Cadastro: 160012-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 26.993,68 (vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), ressalvando-se direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
10	RECAPAGEM DE PNEU 1400 R X24	BORR.	16	SG38	R$ 1.218,99	R$ 19.503,84
2	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO)1000 R 20	BORR.	10	SG38	R$ 418,99	R$ 4.189,90
8	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	BORR.	6	SG38	R$ 549,99	R$ 3.299,94
TOTAL					R$ 26.993,68	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Denipotti & Denipotti Comercio E Recauchutagem De Pneus LTDA
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD4D9AF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: R Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, CEP: 85.055-040, BAIRRO: Imovel Morro Alto, Guarapuava/Pr
Telefone: (42) 3624-2244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Cadastro: 156684-9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 26.991,90 (vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 L2	BOREX	4	UN	R$ 1.399,00	R$ 5.596,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 L3	BOREX	4	UN	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	BOREX	4	UN	R$ 2.999,00	R$ 11.996,00
23	VULCANIZAÇAO DE PNEU 17,5X25	PRÓPRIA	5	UN	R$ 144,99	R$ 724,95
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	PRÓPRIA	5	UN	R$ 294,99	R$ 1.474,95
TOTAL						R$ 26.991,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Imperio Pneus E Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E0C5F44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 345/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 345/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 867 de 02 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 1.216.000,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
04.122.0201.2-004	**MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**206.000,00**
28.843.0202.0-005	**AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA**	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
28.846.0202.0-006	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
	TOTAL	**268.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0601.2-010	**MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	**MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0601.2-020	**MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00101-Fundeb 60%	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
12.365.0601.2-021	**MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**240.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0701.2031	**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10.303.0701.2-035	**MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**65.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**	
08.244.0801.2-041	**MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**	
15.451.0901.2-051	**PAVIMENTAR VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4251	00007-Outros Recursos não Vinculados	570.000,00
	SUBTOTAL	**570.000,00**
26.782.0902.2-054	**MANTER SERVIÇOS RURAIS**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**595.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
10.001	**DEPARTAMENTO AGROPECUARIO**	
20.608.1001.2-058	**MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**33.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
18.541.1003.2-060	**GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**1.216.000,00**

TOTAL:..... 1.216.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL – FONTE 0007	570.000,00
	TOTAL	**570.000,00**

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
04.122.0201.2-004	**MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
04.122.0201.2-064	**APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
28.846.0202.0-007	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**57.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0601.2-009	**MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
12.361.0601.2-010	**MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	**MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
12.361.0601.2-017	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00101-Fundeb 60%	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0601.1-019	**CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
12.365.0601.2-020	**MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-Fundeb 60%	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
12.365.0601.2-021	**MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
06.005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0602.2-026	**MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
06.006	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0603.2-027	**MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**351.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0701.2031	**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
2310	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
10.303.0701.2-034	**MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10.303.0701.2-035	**MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**68.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**	
08.122.0802.2-065	**APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
08.244.0801.2-040	**CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0802.2-042	**AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
08.244.0802.2-043	**MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**76.500,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**	
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
09.002	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15.452.0901.2-055	**MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**85.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
18.541.1003.2-060	**GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**646.000,00**

TOTAL:..... 1.216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C8FE1334

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Endereço: AV Doutor Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30, CEP: 19.902-170, BAIRRO: Distrito Industrial, Andradina/SP
Telefone: (18) 3722-4671
E-mail: mutpneus@terra.com.br
Representante Legal: Marcio Antonio Tozzi
Cadastro: 174848-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 46.506,00 (quarenta e seis mil quinhentos e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
11	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	PRÓPRIA	6	UN	R$1.549,00	R$ 9.294,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	PRÓPRIA	5	UN	R$ 1.699,00	R$ 8.495,00
17	RECAPAGEM 19.5 X 24	PRÓPRIA	6	SG38	R$ 1.448,00	R$ 8.688,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 34	PRÓPRIA	5	UN	R$ 1.998,00	R$ 9.990,00
22	VULCANIZAÇAO DE PNEU 16,9X24	PRÓPRIA	5	UN	R$ 88,00	R$ 440,00
24	VULCANIZAÇAO 19.5 X 2	PRÓPRIA	6	SG38	R$ 144,00	R$ 864,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	PRÓPRIA	5	SG38	R$ 699,00	R$ 3.495,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	PRÓPRIA	5	SG38	R$ 1.048,00	R$ 5.240,00
TOTAL					R$ 46.506,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual

de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Industria E Comercio Mut Pneus LTDA
MARCIO ANTONIO TOZZI
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FE3E36CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: JORGE DICKEL
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: R Vedolino Neves, CEP: 84.535-000, BAIRRO: Cond Industrial, Fernandes Pinheiro/Pr
Telefone: (42) 3457-2640
E-mail:
Representante Legal: Jorge Dickel
Cadastro: 969-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.132,00 (oito mil cento e trinta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
28	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 13	BORRACHARI	14	UN	R$ 73,00	R$ 1.022,00
29	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 14	BORRACHARI	50	UN	R$ 73,00	R$ 3.650,00
30	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15	BORRACHARI	20	UN	R$ 78,00	R$ 1.560,00
31	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 16	BORRACHARI	20	UN	R$ 95,00	R$ 1.900,00
TOTAL					R$ 8.132,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Jorge Dickel
JORGE DICKEL
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:69EFC6AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 23.794.633/0001-14
Endereço: R Expedicionario Edmundo Arrabar, Nº 3617, CEP: 89.400-000, BAIRRO: Santa Rosa, Porto Uniao/SC
Telefone: (42) 3623-5001
E-mail: saritarkpneus@gmail.com
Representante Legal: Rubens Kruger Kasczuk
Cadastro: 150208-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.334,00 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
21	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1400X24	PROPRIO	20	UN	R$ 89,00	R$ 1.780,00
25	VULCANIZAÇAO DE PNEU 23.5 X 25 - 20	PROPRIO	14	SG38	R$ 450,00	R$ 6.300,00
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	PROPRIO	6	SG40	R$ 49,00	R$ 294,00
33	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 22	PROPRIO	20	UN	R$ 49,00	R$ 980,00
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17	PROPRIO	20	UN	R$ 49,00	R$ 980,00
TOTAL					R$ 10.334,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Pneubras Comercio De Pneus LTDA
RUBENS KRUGER KASCZUK
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2244DDE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 44.524.567/0001-32
Endereço: R Alcebiades Tonin, Nº 100, CEP: 99.706-400, BAIRRO: Industrial, Erechim/RS
Telefone: (54) 2107-9000
E-mail: contabil@vachileski.com.br
Representante Legal: Tatiana Vachileski
Cadastro: 174850-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
16	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	RUZI	5	UN	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	RUZI	5	UN	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
3	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 1100R 22	RUZI	10	SG38	R$ 460,00	R$ 4.600,00
TOTAL					R$ 20.600,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

TV Pneus E Recapagens LTDA
TATIANA VACHILESKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A187990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 53/2024

PORTARIA Nº. 53/2024

SÚMULA: Concede a Quinta Progressão Funcional por merecimento a servidora Roseni Barbosa de Oliveira, estatutário admitido através de concurso de provas e títulos nº. 001/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e,
Considerando que o servidor abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,
Considerando que o servidor foi declarado estável no serviço público em 01 de dezembro de 2017, através da Resolução nº. 06/2018 de 09/04/2018 e,
Considerando que a comissão designada através da Portaria nº. 51/2024 procedeu à avaliação da Servidora Roseni Barbosa de Oliveira e emitiu a ficha de avaliação com nota apta a promoção, e desta forma, o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1027/2023,

CONCEDE,

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública **Roseni Barbosa de Oliveira** a **5º Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descritas, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apto na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário da servidora da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Roseni Barbosa de Oliveira	01/12/2024	01/12/2014	Auxiliar de Serviços Gerais – Ensino Médio	E	F

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 03 (Três) dias do mês de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:4ACDF49B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO- PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA" DE FOZ DO JORDÃO PR por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 **De acordo com a Lei Cultura Viva**:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS:

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 19.200,00,(DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) para a premiação de 03 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 6.400.00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REIAS) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado podem participar deste edital entidade e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
V Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VI Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

• Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
• Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04/12/2024 a 11/12/2024. De maneira presencial na Secretaria de Educação e Cultura com a entrega dos documentos exigidos nos anexos deste edital 03/2024, publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.
Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 **A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos**:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 03 de dezembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Auto declarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As auto declarações deverão ser das pessoas:

• Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• Integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.
6.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizada por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivas culturais aceitas todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

Pessoas negras 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

Pessoas com deficiência: 25% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivas optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo prefeito municipal.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão designada para este fim, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Seleção, definida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 PONTOS.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Seremos desclassificadas a candidatura que:

Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná meio oficial de comunicação do Município de Foz do Jordão - PR, e no *site oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão: www.fozdojordao.pr.gov.br.*
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora que deve ser apresentado por meio de físico e presencial no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (meio oficial de comunicação do Município de Foz do Jordão - PR, e no *site* da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão no endereço: www.fordojordao.pr.gov.br).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (01 dias útil) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua General Osório, 510 – centro – AUDITÓRIO JOÃO MAURINA.
Para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontre em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas se encontram ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Seremos permitidas a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (meio oficial de comunicação do Município de Foz do Jordão, e no *site* da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão no endereço: www.fozdojordao.pr.gov.br).
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora designada para este fim, que deve ser apresentado por meio de físico, presencial, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (meio oficial de comunicação do Município de Foz do Jordão - PR, e no *site* da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, no endereço: www.fozdojordao.pr.gov.br).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: o Município de Foz do Jordão – PR, poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto]
12.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. O município de Foz do Jordão PR, poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", serão conferidas a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural. O Município de Foz do Jordão - PR poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.
12.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de 01 dia, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. O Município de Foz do Jordão – PR poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, vai para o final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão – PR e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão – PR, por meio físico, no Auditório Municipal João Maurina, localizado à Rua General Osório, 510 – centro – Foz do Jordão - PR
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

SILMARA MATOS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FOZ DO JORDÃO – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2024
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão disponibilizadas 03 (TRÊS) vagas para premiação.

Cada Ponto/Pontão de Cultura selecionado receberá a premiação de R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) conforme as categorias previstas neste Anexo.

O valor total deste edital é de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS).

Vagas de ampla concorrência	1
Cotas para pessoas negras	1
Cotas para pessoas com deficiências	1
Total de Vagas	3
Valor de cada premiação	R$ 6.400,00
Valor total das premiações somadas	R$ 19.200,00

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural
( ) Cotas para pessoas negras
( ) Cotas para PCD
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa com deficiência - PCD (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:		2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificado pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivas não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____			
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:		3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:		3.13. CPF:
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência

( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionado em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/12
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8156DFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO PARA GLOSA AO CONTRATO Nº 252/2021

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, sediada na Rua dos

Sabiás, nº 120, Parque Industrial, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON LUIS GORRI**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, realizar o aditivo de glosa ao Contrato nº 252/2021, passando a constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo é a **glosa de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento),** do item nº 01, do Contrato nº 252/2021, nos termos do **Parecer Técnico nº 069/2024, Comunicação Interna nº 085/2024-C,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e **art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93,** conforme abaixo.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Vlr Unit. (R$)	Vlr Aditivo (R$)	Percentual (%)	Vlr da Glosa (R$)
01	EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.	01	Unid	942.796,68	1.234.185,91	1,83	22.600,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pela glosa ao objeto deste termo, o contrato fica reduzido em **R$ 22.600,10 (vinte e dois mil, seiscentos reais e dez centavos)**.
2.2. O novo valor global do Contrato nº 252/2021, passa a ser de **R$ 1.211.585,81 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Goioerê-Pr, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C272C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.087/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.167,90 (quinze mil e cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$827,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	827,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$170,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	170,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.567,90
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.567,90
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.483,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.483,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.567,90
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.567,90
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.947,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.947,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.653,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.653,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:58E9EECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ART 103 III PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM ORGANISMOS DA UNIÃO E DO ESTADO, BEM COMO DO RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES E AUXILIOS

ART 103 III UNIÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM ORGANISMOS DA E DO ESTADO, BEM COMO DO RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES E AUXILIOS

ANO	CONCEDENTE	DISCRIMINAÇÃO PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR	PARLAMENTAR
Secretaria de Educação					
2023	PAC SELEÇÕES	CRECHE TAGAÇABA	HABILITADO INCLUIR PROJETOS	R$ 3.629.331,00	Convênio n° 26298001306/2023
2023	PAC SELEÇÕES	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	HABILITADO INCLUIR PROJETOS	R$ 11.331.621,00	Convênio n° 26298001302/2023
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer					
2022	SECRETARIA DE ESPORTE	ACADEMIA DE SAÚDE – ILHA DAS PEÇAS	PENDENTE	R$ 30.000,00	DEP TIÃO MEDEIROS
2022	SECRETARIA DE ESPORTE	ACADEMIA DE SAÚDE – ILHA DE ALMEIDA	PENDENTE	R$ 30.000,00	DEP TIÃO MEDEIROS
2022	SECRETARIA DE ESPORTE	ACADEMIA DE SAÚDE – SEDE COSTÃO	PENDENTE	R$ 30.000,00	DEP TIÃO MEDEIROS
2022	SECRETARIA DE ESPORTE	ACADEMIA DE SAÚDE - SUPERAGUI	PENDENTE	R$ 30.000,00	DEP TIÃO MEDEIROS
2023	MIN. ESPORTES	Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Guaraqueçaba/PR	NÃO PAGO	R$ 100.000,00	BETO RICHA - Convênio n° 943540/2023
2023	PAC SELEÇÕES	PROJETO REVITALIZAÇÃO CASARÃO	HABILITADO EMPENHADO	R$ 450.000,00	Convênio n° 20411000392/2023
2024	MIN. TURISMO	REVITALIZAÇÃO - PALÁCIO DAS ÁGUIAS	EM ANÁLISE	R$ 578.003,00	Dep. Vermelho - Emenda n° 50070002 - Proposta n° 012953/2024
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável					
2022	SEDEST	KIT DE EQUIPMAENTOS DE RECICLAGEM	ENTREGUE – AGUARDANDO INSTALAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM	R$ 170.000,00	DEP GOURA
2022	SEDEST	CAMINHÃO BAU	ENTREGUE	R$ 256.000,00	LUIZ SCROCARO
2023	MIN. PESCA E AQUICULTURA	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO - PESCADO MÓVEL	A LICITAR	R$ 260.000,00	Dep. Litro - Convênio n° 948400/2023
2023	MIN. PESCA E AQUICULTURA	AQUISIÇÃO DE 02 EMBARCAÇÕES E MOTORES	A LICITAR	R$ 620.000,00	Dep. Litro e Dep. Luiz Nishimori - Convênio n° 948957/2023
2024	MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRATOR	APROVADO E EMPENHADO - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	R$ 238.750,00	Dep GERALDO MENDES - Convênio n° 959671/2024
2024	MDR – MIN DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	APROVADO - AGUARDANDO EMPENHAR E PUBLICAR	R$ 1.432.500,00	Sen Flávio Arns - Convênio n° 950909/2024
Secretaria de Obras e Transporte					
2019	MIN. CIDADES	PAVIMENTAÇÃO AV ARARAPIRA 3 ETAPA	EM EXECUÇÃO - RECURSO EM CONTA	R$ 496.000,00	
2020	SECID – SEC DESENV. URBANO	QUADRA COBERTA	EM EXECUÇÃO	R$ 807.000,00	EDITAL DE SELEÇÃO
2021	EMENDAS ESPECIAIS	INFRAESTRUTURA URBANA	PAGA	R$ 300.000,00	DEP PAULO MARTINS
2021	EMENDAS ESPECIAIS	INFRAESTRUTURA URBANA	PAGA	R$ 450.000,00	DEP VERMELHO
2021	MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS	EM EXECUÇÃO	R$ 247.750,00	DEP. GUSTAVO FRUET
2021	MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	PATRULHA MECANIZADA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CAMINHÃO COM CAÇAMBABASCULANTE	AGUARDANDO LICITAÇÃO	R$ 496.000,00	DEP. CHRISTIANE YARED
2021	MDR – MIN DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA – RUA MARIO FERREIRA LOPES	EM EXECUÇÃO AGUARDANDO REPASSE MINISTERIO	R$ 247.856,00	DEP PAULO MARTINS
2021	SEAB	01 (um) CAMINHÃO BASCULANTE ,VW26.280 CRM 6X4, COR: BRANCA, PLACASRHV-7E08, chassi nº 953658262NR048786, nº patrimônio SEAB: 100001870361	ENTREGUE EM USO PELO MUNICIPIO	R$ 600.000,00	DEP ANIBELE
2022	EMENDAS ESPECIAIS	INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO	PAGA	R$ 250.000,00	DEP PAULO MARTINS
2022	EMENDAS ESPECIAIS	INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO	PAGA	R$ 500.000,00	DEP. TONINHO WANDSCHEER
2022	SECID – SEC DESENV. URBANO	BARRACAO INDUSTRIAL	FASE DE CONVENIO	R$ 121.000,00	EDITAL DE SELEÇÃO
2022	SEDEST	CAMINHÃO COMPACTADOR	ENTREGUE	R$ 338.298,40	LUIZ SCROCARO
2022	SEDEST	OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023	REALIZADO	R$ 300.000,00	LUIZ SCROCARO
2023	EMENDAS ESPECIAIS	EQUIPAMENTOS	PAGA	R$ 100.000,00	GLEISE HOFMAN
2023	ITAIPU BINACIONAL	BIODIGESTOR TAGAÇABA ESCOLA MUNICIPAL	EM EXECUÇÃO	R$ 16.000,00	EDITAL DE SELEÇÃO
2023	ITAIPU BINACIONAL	ABASTECIMENTO DE ÁGUA BATUVA	EMPENHADO AGUARDANDO LICITAÇÃO	R$ 300.000,00	EDITAL DE SELEÇÃO
2023	ITAIPU BINACIONAL	MICRODRENAGEM URBANA SEDE	EM EXECUÇÃO	R$ 3.127.627,05	EDITAL DE SELEÇÃO
2023	MAPA	MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA	NÃO PAGA -EMPENHADA NO MAPA	R$ 286.500,00	LUIZ NISHIMORI
2023	PAC SELEÇÕES	DRENAGEM	EM ANÁLISE	R$ 3.127.614,05	Convênio n° 56000002005/2023
2023	SECID – SEC DESENV. URBANO	PAVIMENTAÇÃO COSTÃO	EM EXECUÇÃO	R$ 1.000.000,00	DEP ANIBELE
2023	SECID – SEC DESENV. URBANO	ASFALTO NOVO VIDA NOVA	EM EXECUÇÃO	R$ 4.921.629,85	DEP ANIBELE
2023	SEDEST	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE VALETAS	ENTREGUE FINALIZADO	R$ 350.000,00	LUIZ SCROCARO

2023	SEDEST	DESSASSOREAMENTO RIO CERQUINHO	ENCERRADO - NOVO CONVÊNIO A SER PUBLICADO	R$ 600.000,00	LUIZ SCROCARO
2023	SEDEST	CAMINHÃO PIPA	ENTREGUE	R$ 257.260,00	LUIZ SCROCARO
2023	SEDEST	OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024	REALIZADO	R$ 500.000,00	LUIZ SCROCARO
2023	SEIL	REFORMA, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES NO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA	LICITADO - EM EXECUÇÃO	R$ 1.512.000,00	SANDRO ALEX
2024	EMENDAS ESPECIAIS	INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO	AGUARDANDO REPASSE	R$ 200.000,00	BETO RICHA
2024	PAC SELEÇÕES	HABITAÇÃO - MINHA CASA, MINHA VIDA - SEDE	SELECIONADA - INCLUIR PROJETOS	R$ 3.250.000,00	Convênio n° 56000004560/2024
2024	SEAB – SECRET AGRIC. E ABAST.	PAVIMENTAÇÃO RURAL PR 405 PAVER 5KM	EM FASE DE CONVENIO	R$ 8.400.000,00	DEP ANIBELE
2024	SECID – SEC DESENV. URBANO	ILUMINAÇÃO LED	PROJETO APROVADO AGUARDANDO CONVENIO	R$ 1.800.000,00	DEP ANIBELE
Secretaria de Saúde					
2021	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 150.000,00	BANCADA DO PARANÁ
2021	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 200.017,00	RELATOR GERAL
2021	SESA	TABLETS ACS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - PRESTADO CONTA	R$ 18.000,00	Resolução SESA 1071/2021
2021	SESA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – UBS BOM SAMARITANO	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO - RECURSO EM CONTA	R$ 40.000,00	17.736.326-0 - RESOLUÇÃO SESA 931/2021
2021	SESA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – UBS NUCLEO INTEG DE SAUDE	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO - RECURSO EM CONTA	R$ 60.000,00	17.749.203-5 - RESOLUÇÃO SESA 931/2021
2021	SESA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE -	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO - RECURSO EM CONTA	R$ 90.000,00	17.807.892-5 - RESOLUÇÃO SESA 931/2021
2021	SESA	ULTRASSON TIPO 1 – ESF TAGAÇABA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 130.000,00	17.551.640-9 - RESOLUÇÃO SESA 1010/2021
2021	SESA	TRANSPORTE SANITÁRIO	A LICITAR	R$ 170.000,00	17.551.671-9 - Resolução SESA 1067/2021- DEP. MICHELE CAPUTO
2021	SESA	CONSTRUÇÃO DE 01 UBS RURAL – ILHA DAS PEÇAS	EM EXECUÇÃO	R$ 200.000,00	17.551.634-4 - RESOLUÇÃO SESA 932/2021 - DEP.TIAO MEDEIROS
2021	SESA	CONSTRUÇÃO DE 01 UBS RURAL – PONTA DO LANÇO	OBRA FINALIZADA - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 200.000,00	17.551.625-5 - RESOLUÇÃO SESA 1008/2021- DEP. MICHELE CAPUTO
2021	SESA	AMBULANCIA TIPO LANCHA	LICITADO - AGUARDANDO ENTREGA PREGÃO 18/2024	R$ 300.000,00	RESOLUÇÃO SESA 933/2021
2021	SESA	DERMATOSCOPIO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 5.000,00	RESOLUÇÃO SESA 1097/2021
2022	FNS	VEÍCULO DE PASSEIO	PAGO E ENTREGUE	R$ 67.138,00	GUSTAVO FRUET
2022	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 100.000,00	BANCADO DO PARANÁ
2022	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 150.000,00	TONINHO WANDSCHEER
2022	FNS	DOIS VEÍCULOS	ENTREGUE – PREGÃO 10/2024 – EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 200.000,00	BETO RICHA
2022	FNS	BARCO	PAGO PELO FNS– LICITADO PREGÃO 18/2024 EMPENHADO – AGUARDANDO ENTREGA	R$ 276.732,00	GUSTAVO FRUET
2022	FNS	AMBULÂNCIA 4X4	PAGO E ENTREGUE	R$ 307.070,00	AROLDO MARTINS
2022	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 901.164,00	CRISTIANE YARED
2022	SESA	SAUDE BUCAL SEDE	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO – PREGÃO 12/2024 - RECURSO EM CONTA – EMPRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 25.000,00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022
2022	SESA	SAUDE BUCAL SUPERAGUI	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO – PREGÃO 12/2024 - RECURSO EM CONTA – EMPRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 25.000,00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022
2022	SESA	SAUDE BUCAL TAGAÇABA	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO – PREGÃO 12/2024 - RECURSO EM CONTA – EMPRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 25.000,00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022
2022	SESA	SAUDE DA FAMILIA SEDE	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO – PREGÃO 12/2024 - RECURSO EM CONTA – EMPRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 30.000,00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022
2022	SESA	SAUDE DA FAMILIA SUPERAGUI	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO – PREGÃO 12/2024 - RECURSO EM CONTA – EMPRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 30.000,00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022
2022	SESA	SAUDE DA FAMILIA TAGAÇABA	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO – PREGÃO 12/2024 - RECURSO EM CONTA – EMPRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 30.000,00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022
2022	SESA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - SUPERAGUI	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO - RECURSO EM CONTA	R$ 90.000,00	RESOLUÇÃO SESA 52/2022
2022	SESA	02 VANS TRANSPORTE SANITARIO	LICITADO ENTREGUE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 340.000,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022
2022	SESA	BARCO BUS	LICITADO - AGUARDANDO ENTREGA PREGÃO 18/2024	R$ 700.000,00	DEP ANIBLE NETO - RESOLUÇÃO SESA 831/2022
2023	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 100.000,00	DEP GLEISI HOFFMAN
2023	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 100.625,00	DEP YARED
2023	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 178.000,00	BANCADA DEP LUIZÃO GOULART
2023	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 400.000,00	SEN FLAVIO ARNS
2023	PAC SELEÇÕES	UBS CENTRAL	HABILITADO INCLUIR PROJETOS	R$ 2.026.110,23	Convênio n° 36000011855/2023
2023	SESA	01 VEICULO PEQUENO	VEÍCULO ADQUIRIDO - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 65.000,00	DEP REQUIÃO FILHO - Resolução SESA 1432/2023
2023	SESA	01 VEICULO PEQUENO	VEÍCULO ADQUIRIDO - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 65.000,00	DEP NELSON JUSTUS - Resolução SESA 1432/2023
2023	SESA	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO PARCIALMENTE ADQUIRIDO - RECURSO EM CONTA	R$ 80.000,00	Resolução SESA 507/2023
2023	SESA	01 VEICULO UTILITÁRIO	VEÍCULO ADQUIRIDO - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 100.000,00	DEP MARA LIMA - Resolução SESA 1432/2023
2023	SESA	01 VAN TRANSPORTE SANITÁRIO	A LICITAR	R$ 220.000,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023
2023	SESA	01 AMBULANCIA TRANSPORTE	LICITADO PREGÃO 10/2024 APTO PARA COMPRA	R$ 250.000,00	DEP LUIS CORTI - Resolução SESA 1432/2023
2024	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 188.000,00	COMISSÃO DE SAÚDE
2024	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 200.000,00	VERMELHO
2024	FNS	INCREMENTO PAP	SOLICITADO PAGAMENTO AO FNS	R$ 200.000,00	ORIOVISTO GUIMARÃES
2024	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 300.000,00	PAULO LITRO

2024	FNS	INCREMENTO PAP	PAGA	R$ 300.000,00	BANCADA DO PARANÁ
2024	FNS	INCREMENTO PAP	SOLICITADO PAGAMENTO AO FNS	R$ 300.000,00	BETO RICHA
2024	SESA	SAUDE DA FAMILIA ILHA RASA PONTA DO LANÇO	AGUARDANDO ATIVAÇÃO DO CNES PONTA DO LANÇO - NÃO PAGO	R$ 50.000,00	Resolução SESA 782/2024
2024	SESA	MOTORES	A LICITAR – AGUARDANDO RECURSO FINANCEIRO	R$ 220.000,00	ANIBELE - Resolução SESA 1151/2024
2024	SESA	AMBULANCIA	LICITADO PREGÃO 10/2024 APTO PARA COMPRA - ECURSO EM CONTA	R$ 250.000,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024
2024	SESA	05 VEICULO PEQUENO	LICITADO PREGÃO 010/2024 AGUARDANDO RECURSO	R$ 325.000,00	DEP ALEXANDRE CURY - RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:66B34121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V – RELAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ANEXO V – Relação de Contrato de Obras Em Andamento

CONCEDENTE N° INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	N° CONTRATO/ ANO PMG	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL	VALOR PAGO/ EMPENHADO	VALOR A PAGAR	VIGÊNCIA
PAC SELEÇÕES TERMO DE COMPROMISSO Nº 964130/2024/FNDE/CAIXA	A LICITAR	CRECHE TAGAÇABA HABILITADO INCLUIR PROJETOS	R$ 3.629.331,00	R$ 0,00	R$0,00	24/02/2028
PAC SELEÇÕES Termo de Compromisso nº 965588/2024	A LICITAR	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL HABILITADO INCLUIR PROJETOS	R$ 11.331.621,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
RECURSOS PROPRIOS	223/2024	Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Guaraqueçaba/PR	R$ 79.410,00	R$ 79.410,00	R$ 0,00	31/12/2024
PAC SELEÇÕES TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 962296	A LICITAR	PROJETO DE RESTAURO DO CASARÃO DO FANDANGO CAIÇARA HABILITADO EMPENHADO	R$ 450.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
MIN. TURISMO PROPOSTA 012953/2024 EMENDA PARLAMENTAR DEP VERMELHO	A LICITAR	REVITALIZAÇÃO - PALÁCIO DAS ÁGUIAS EM ANÁLISE	R$ 578.003,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
MIN. CIDADES CONTRATO DE REPASSE 893151/2019	CONTRATO 261/2023	PAVIMENTAÇÃO AV ARARAPIRA 3 ETAPA EM EXECUÇÃO - RECURSO EM CONTA	R$ 458.250,00	R$ 353.829,20	R$ 104.420,80	
SECID – SEC DESENV. URBANO SAM 25	CONTRATO 23/2024	QUADRA COBERTA EM EXECUÇÃO	R$ 802.496,62	R$ 553.062,44	R$ 249.434,18	21/12/2024
MDR – MIN DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONTRATO 253/2023	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA – RUA MARIO FERREIRA LOPES EM EXECUÇÃO AGUARDANDO REPASSE MINISTERIO	R$ 265.881,62	R$ 0,00	R$ 0,00	26/02/2025
SECID – SEC DESENV. URBANO	A LICITAR	BARRACAO INDUSTRIAL FASE DE CONVENIO	R$ 121.000,00	R$ 0,00	0,00	
ITAIPU BINACIONAL IR 4109500	A LICITAR	ABASTECIMENTO DE ÁGUA BATUVA EMPENHADO AGUARDANDO LICITAÇÃO	R$ 300.000,00			
ITAIPU BINACIONAL IR 4109500	CONTRATO PMG 221/2024	MICRODRENAGEM URBANA SEDE EM EXECUÇÃO	R$ 2.790.000,00	R$ 242.066,98	R$ 2.547.933,02	22/01/2025
SECID – SEC DESENV. URBANO	CONTRATO 20/2024	PAVIMENTAÇÃO COSTÃO EM EXECUÇÃO	R$ 1.049.900,13	R$ 974.255.80	R$ 75.644,33	19/03/2025
SECID – SEC DESENV. URBANO SAM 27	CONTRATO 251/2024	ASFALTO NOVO VIDA NOVA EM EXECUÇÃO	R$ 4.244.000,00	R$	R$	10/05/2026
SEIL	A LICITAR	REFORMA, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES NO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA AGUAR LICITAÇÃO	R$ 1.512.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
PAC SELEÇÕES Proposta - 56000004560/2024	SELECIONADO AGUARDANDO CONVENIO	HABITAÇÃO - MINHA CASA, MINHA VIDA – SEDE SELECIONADA - INCLUIR PROJETOS	R$ 3.250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
SEAB – SECRET AGRIC. E ABAST.	SELECIONADO AGUARDANDO CONVENIO	PAVIMENTAÇÃO RURAL PR 405 PAVER 5KM EM FASE DE CONVENIO	R$ 8.400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
SECID – SEC DESENV. URBANO	SELECIONADO AGUARDANDO CONVENIO	ILUMINAÇÃO LED PROJETO APROVADO AGUARDANDO CONVENIO	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
SESA	CONTRATO 25/2023	CONSTRUÇÃO DE 01 UBS RURAL – ILHA DAS PEÇAS EM EXECUÇÃO	R$ 295.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	27/12/2024
RECURSOS PROPRIOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2023 PEDIDO 19/2024	SAA SUPERAGUI PARTE 01	R$ 106.818,78	R$ 85.046,75	R$ 21.772,03	
RECURSOS PROPRIOS	CONTRATO 280/2024 ORIUNDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2023 PEDIDO 37/2024	FLORES AVENIDA ARARAPIRA	R$ 23.490,68	R$ 0,00	R$ 0,00	14/02/2024
RECURSOS PROPRIOS	CONTRATO 271/2024 ORIUNDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2023 PEDIDO 40/2024	SAA SUPERAGUI PARTE	R$ 67.196,95	R$ 40.275,81	R$ 26.91,64	28/02/2025
SESA	CONTRATO 25/2023	CONSTRUÇÃO DE 01 UBS RURAL – PONTA DO LANÇO OBRA FINALIZADA - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 295.000,00	R$ 287.134,72	R$ 7.865,28	27/12/2024
PAC SELEÇÕES		UBS CENTRAL HABILITADO INCLUIR PROJETOS	R$ 2.026.110,23			
RECURSOS PROPRIOS	CONTRATO 222/2024	CONSTRUÇÃO ESCOLA TAQUANDUVA	R$ 188.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	24/07/2025

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:09E526DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 255 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 255/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$100.000,00** (cem mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 - MANUT DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 008.243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
346	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1934	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
Total Geral			**100.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2072 - MANUT DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 008.243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
331	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	1934	60.000,00
Total Ação			**60.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 - MANUT DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 008.243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
343	3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1934	40.000,00
Total Ação			**40.000,00**
Total Geral			**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D03CB55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RGF 1 QUADRIMESTRE 2024 CAMARA IGUARACU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2023 à JUNHO/2024	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESA EMPENHADA 07/2023 à 06/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.397.182,39
Pessoal Ativo	1.397.182,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF (IV)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.397.182,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.573.938,72
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -(VI={ (IV / V) * 100}	2,94%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.854.436,32
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,7%	2.711.714,51
FONTE: Setor Contábil	

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN	***FABIANA BORGO FERNANDES BARCELOS***	***JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO***
Contador	Controladora Interna	Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3F096BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico n° 063/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ da Contratada n° 43.134.552/0001-03. Valor Contratual: R$ 1.809,44 (Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
002	Mesa/cama para exame ginecológico tipo diva estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm mdf de fabricante certificado revestido em laminado decorativo na cor bege. Devera possuir duas 2 gavetas e uma 1 porta em cada lado, uma 1 porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metais e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado revestido em courino marrom sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas unidas entre si fabricadas em aço inoxidável com no mínimo quatro 4 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas em poliuretano injetado que permitam ajuste de altura e com mobilidade anteroposterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 x 55 cm. Devera possuir gaveta para escoamento de líquidos em aço inox e puxador em inox. A gaveta devera possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma não podendo ficar espaço para acumulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel variação permitida 5. Comprimento 185m largura 064m altura 076m. Dimensões do estofamento variação permitida 5 comprimento 185m largura 064m altura na cabeceira 015m e nos pés e parte central 010m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28 revestida em courino soft 8 marrons. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1um ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade normas da abnt.	PORTAL PE2755	UN	1,00	1.809,44	1.809,44
TOTAL						1.809,44

Prazo de Execução e Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025. Assinatura: 08/11/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ELETRO DEPOT LTDA - CNPJ da Contratada n° 55.798.780/0001-59. Valor Contratual: R$ 24.860,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA INVERTER, 12 MESES DE GARANTIA.	ELGIN HIQC12C2WACA	UN	10,00	2.486,00	24.860,00
TOTAL						24.860,00

Prazo de Execução e Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025. Assinatura: 08/11/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.178.366/0001-37. Valor Contratual: R$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
003	Sistema de iluminação para espéculo vaginal com fonte led e wireless, diâmetro 25mmx 95mm. Iluminancia de 3.000lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. Carregadr de 57 x80 x48 cm, tensão de alimentação de 115 230 v e frequência de operação de 5060 hz. Bateria interna de 1200mah 37 v lithium.	KOLPLUX	UN	1,00	610,00	610,00
TOTAL						610,00

Prazo de Execução e Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025. Assinatura: 08/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:509DEC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2113/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Carla Andrea Rosin	05/03/2022/2023	02/01/25 à 16/01/25	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2023/2024	02/01/25 à 16/01/25	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2024/2025	17/01/25 à 30/01/25	15
Larissa E. Valvassore de Almeida	09/04/2022/2023	02/01/25 à 11/01/25	10
Larissa E. Valvassore de Almeida	09/04/2023/2024	13/01/25 à 01/02/25	20
Magda Marieli Vaz Zanin	19/12/2023/2024	02/01/25 à 30/01/25	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2023/2024	02/01/25 à 21/01/25	20
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2023/2024	02/01/25 à 16/01/25	15
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2022/2023	02/01/25 à 21/01/25	20
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2023/2024	22/01/25 à 31/01/25	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9D86F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*: Itambé-PR*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Itambé-PR), através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE Itambé/PR. **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APEG.**

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Categoria	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1	Washington Clayton Bindewald	Natal Encantado	60,5	12.300,00	Habilitado sem ressalvas.
2	Tayomara Conceição da SIlva Paes	Cantinho da Leitura	76	2.500,00	Habilitado sem ressalvas.
2	-	-	-	-	Não houve projeto
3	Rhuan Carlos Souza Caetano	Gotículas de Amor	83,5	3.000,00	Habilitado sem ressalvas.
4	Denizia Moresqui	História de Itambé-PR	69	5.000,00	Habilitado sem ressalvas.
5	Rhuan Carlos Souza Caetano	Estrelas do Amanhã II	61	3.000,00	Habilitado sem ressalvas.
6	Ana Maria Ribeiro da Costa	Coral Muzart II	76	2.500,00	Habilitado sem ressalvas.
7	Edineia dos Santos Serpa	Bordando Sorrisos	68,5	2.500,00	Habilitado sem ressalvas.
8	Leanderson Gomes Antoneli	Sobre Esta Pedra	61,5	2.000,00	Habilitado sem ressalvas.
9	Cleverson Rodrigues	Jut Bo No Piá	65	3.000,00	Habilitado sem ressalvas.
10	Bruna Williena	Um Canto de Natal	68,5	5.000,00	Habilitado sem ressalvas.
10	Carlos Roberto Bueno	Tricotando o Saber Artístico	65,5	5.000,00	Habilitado sem ressalvas.
11	Carlos Roberto Bueno	Memórias de Natal	61,5	8.000,00	Habilitado sem ressalvas.
12	-	-	-	-	Não houve projeto

2. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial https://www.itambe.pr.gov.br/;

3. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail:cultura@itambe.pr.gov.brno prazo de3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4. **O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, por meio de plataforma eletrônico:** https://forms.gle/Dytctc3FfGfYyfW4 os DOCUMENTOS REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO (item 9.1 e seguintes do edital), conforme cronograma abaixo estipulado.

5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial https://www.itambe.pr.gov.br/;

7. DO NOVO CRONOGRAMA PRÉVIO:

FASE 1 – AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	~~**21/11/2024 à 27/11/2024**~~	05 (cinco) dias após publicação do edital.
Análise das Inscrições	~~**28 à 29/11/2024**~~	2 dias úteis após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação de Documentos da Fase 2	**04/12/2024**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**05 á 09/12/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**10/12/2024**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 – HABILITAÇÃO		
Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	**04/12/2024 á à 10/12/2024**	5 dias úteis após a publicação da análise de mérito.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**12/12/2024**	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**13 á 17/12/2024**	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**18/12/2024**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**19/12/2024**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 20/12/2024**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**31/01/2025**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/03/2025**

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO):
A) Fernanda Jantsch Reis
B) Tainara Basaglia

Itambé/PR, 03 de dezembro de 2024.

ROSEMARY APARECIDA BUENO
Secretária De Cultura

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AD088181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 (PD Nº 26665/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LOTES 1 E 2, A SABER:

LOTE 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	21543	MÃO DE OBRA	UNIDADE	1	5%	R$ 150.000,00
2	21544	PEÇAS	UNIDADE	1	5%	R$ 150.000,00

LOTE 2

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	21543	MÃO DE OBRA	UNIDADE	1	5%	R$ 50.000,00
2	21544	PEÇAS	UNIDADE	1	5%	R$ 50.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS E PARA MÃO DE OBRA SERÁ INCIDENTE SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA APRESENTADOS NA TABELA DO ITEM 9, ANEXO I.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA:02/05/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2BA24865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 013/2024 - PML

Chamamento Público nº. 013/2024-PML Processo nº. 149/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.061.554/0001-67, protocolo de nº 6703/2024, de 24/10/2024, as 08:31:01 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
01	Instrutor de cabeleireiro (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de cabeleireiro	01	-	06	24	288	229,16	**65.998,08**

1º Lugar - SARAH NOUJAIN, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.067.171/0001-20, protocolo de nº 6704/2024, de 24/10/2024, as 08:33:26 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
02	Instrutor de Yoga (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de yoga	01	-	02	08	96	187,50	**18.000,00**

1º Lugar - VALQUIRIA RIBEIRO PINTO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.407.529/0001-41, protocolo de nº 6700/2024, de 24/10/2024, as 08:17:29 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
03	Instrutor de manicure (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	16,87	**32.390,40**

1º Lugar - ROZELAINE PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.123.756/0001-82, protocolo de nº 6702/2024, de 24/10/2024, as 08:27:39 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
04	Instrutor de corte de costura (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de corte costura	01	08	40	160	1.920	21,87	**41.990,40**

1º Lugar - ANITA VITORIA DE ASSIS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 024.298.559-92, protocolo de nº 6701/2024, de 24/10/2024, as 08:20:55 horas.

Item	Cargo	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
05	Instrutor de artesanato (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	22,81	**43.795,20**

1º Lugar - KELLY CRISTINA ANDRADE PALMIERI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.741.797/0001-03, protocolo de nº 6699/2024, de 24/10/2024, as 08:13:36 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
06	Instrutor de estética (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de estética	01	08	40	160	1.920	18,75	**36.000,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 11 de novembro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:805AB418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.563/2024-E DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Lobato/PR e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Lobato/PR, constante do Anexo Único que compõe esta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Lobato/PR, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A execução do plano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Lobato/PR.

Art. 3º Para efeito do cumprimento do Plano Municipal de Segurança Pública Lobato/PR, serão utilizados os recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SEMUSP), verbas aprovadas no orçamento participativo, além de fontes alternativas de custeio que não onerem o tesouro municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DECENAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE LOBATO
2024 a 2034

Apresentação
Lobato está localizado no noroeste do estado do Paraná, a uma latitude 23º00'28" sul e a uma longitude 51º57'03" oeste, estando a uma altitude de 450 metros. possui uma área total de 240,904km². Pertence à região metropolitana de Maringá, limita-se com os municípios de Colorado, Santa Fé, Flórida, Atalaia, Uniflor, Cruzeiro do Sul e Paranacity, com uma população cadastrada no IBGE de 4.601 habitantes.
A economia do município é dinâmica, composta pela agricultura, comércio,
prestação de serviço e pela indústria, sendo que a principal atividade econômica é

a indústria têxtil e de Laticínio. Teve em 2021 PIB per capita de Lobato de R$ 44.449,25 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Sendo a agricultura, a indústria e o comércio local os setores importantes para a economia do município.
Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), Lobato é um dos municípios com maior qualidade de vida no Paraná, devido, principalmente, aos bons indicadores na área de saúde, sobretudo no que tange ao saneamento básico que está em 98% da cidade.
No que tange a Segurança Pública, através da Lei Complementar nº 02/2022-E, a qual dispõe sobre a Estrutura administrativa e Organizacional do Poder Executivo, tivemos a Secretaria de Segurança Pública e Transito instituída com dois departamentos e uma divisão, conforme compromisso assumido pelo chefe do poder executivo, o qual asseverou que com a implantação desta secretaria, ela teria as condições ideais, mas, com aparelhamento paulatino, em virtude da pandemia da Covid 19 que limitava algumas ações do executivo.
Esse investimento demonstra que o poder público assumiu a Segurança Pública como um dos temas prioritários na agenda municipal, porém, em algumas áreas da segurança consideradas críticas, deve-se combater de forma que minimizasse as ações dos marginais, no que tange ao roubo de gado, tráfico de drogas e problemas urbanos mais prementes, tudo isso em razão da ausência do Estado nas ações de segurança para os pequenos municípios.
Lobato versa com diversos órgãos que, respeitando suas competências legais, atuam de maneira integrada e de forma sistêmica para garantir a segurança e o bem estar da população sendo eles: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa civil e Vigias Municipal e seguranças particulares, sendo esse o Sistema da Segurança Pública Municipal.
Abaixo está a descrição de todos as instituições que compõe o Sistema Municipal de Segurança Pública:
A Polícia Militar do Paraná (PMPR) tem por função primordial a preservação da ordem pública, o policiamento Preventivo e ostensivo a execução de atividades diversas no Estado. Ela é Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, e integrado ao Sistema de Segurança Pública e Defesa social do Brasil.
A Polícia Civil do Paraná (PCPR) é uma polícia judiciária que apura infrações penais, fiscaliza e cumpre mandados judiciais, investiga todos os crimes que acontecem no Estado, com exceção os de caráter militar e ressalvado ainda os específicos de competência da União.
O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMP), é um comando intermediário da PMPR, inicialmente tinha a função de combater e prevenir o incêndio, no entanto, ao passar do tempo teve a competência ampliada para toda área de proteção civil, atuando também no resgate e captura de animais e vítimas de desastres naturais, afogamentos, acidentes, atendimento de emergência pré-hospitalar, entre outros.
A Defesa Civil Social de Lobato atualmente está sendo operacionalizada, pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, mesmo até que seja definido na estrutura administrativa onde ela estará alocada. Sendo assim é coordenada pelo Secretário Segurança Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. José Cavalcante da Silva e sua atuação é composta por um conjunto de ações preventivas, de socorros assistenciais, destinadas a monitorar evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservando a moral da população e restabelecendo a normalidade social.
O Decreto nº 047/2024 nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil, sendo ela formada por 12 membros, sendo eles representantes do Executivo e da Sociedade.
Existe ainda a Guarda Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 1.524/2023-E, os quais aguardam o Concurso público para assumir seus receptivos papeis.
O CONSEG, Conselho Comunitário de Segurança de Lobato, teve sua utilidade pública regulamentada pela Lei Municipal nº 1.487/2022-E, criado em 09 de março de 2022, é uma associação civil com personalidade Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.152.290/0001-50, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, regendo-se por regimento próprio e tendo como sede a cidade de Lobato, Estado do Paraná.
Por outro lado, o município criará o CONSEM (Conselho de Segurança Municipal) que será instituído com o objetivo de:
Participar da elaboração, análise e aprovação da Política Municipal de Segurança Pública;
Propor às autoridades competentes, medidas que objetivem a prevenção e repressão dos delitos praticados no Município de Lobato e região;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Segurança Pública;
Participar e promover a elaboração de estudos, pesquisas e ações visando o aumento da eficiência na execução das políticas de segurança pública;
Articular e promover ações em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social, zelando pela implementação das deliberações municipais em âmbito estadual;
Apoiar o exercício das políticas públicas no âmbito do Município;
Apoiar e promover o vídeo monitoramento eletrônico no Município;
Discutir com os poderes constituídos e entidades, mecanismos e convênios relacionados à defesa da vida e contra a violência;
Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando encaminhamento de reivindicações de interesses afins;
Incentivar a criação de Conselhos Setoriais de Segurança Pública;
Convocar audiências públicas para promover ações e projetos municipais, receber sugestões e reclamações;
Promover e acompanhar campanhas e programas educacionais de prevenção à violência, bem como, na execução de programas de formação e mobilização dos cidadãos em programas e capacitações na área de segurança pública;
Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho, ou a este encaminhadas, em relação a problemas de segurança pública, sugerindo providências e soluções;
Incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade social.
Desta forma, o Plano Decenal de Segurança Pública e Defesa Social de Lobato 2024-2034 pretende, com base em evidências e seguida as normais legais, direcionar os esforços e recursos públicos nas causas dos diversos focos de violência e criminalidade, sabedores das limitações técnicas e operacionais e levando em conta a realidade no nosso município, objetivamos alcançar resultados concretos, medidos por meio de indicadores padronizados a nossa realidade, gerando assim a melhoria da sensação de segurança da sociedade e contribuindo com o PNSG.

Lista de Siglas

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPARDES Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
PMPR Polícia Militar do Paraná
PCPR Polícia Civil do Paraná
CBMP Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
CONSEG Conselho Comunitário de Segurança
CONSEM Conselho Municipal de Segurança
PP Políticas Públicas
SUSP Sistema Único de Segurança Pública
PNSPDS Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

CF Constituição Federal
PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SUSPM Sistema Único de Segurança Pública Municipal
PPA Plano Plurianual
LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA Lei Orçamentária Anual
SEMUSP Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Sumário

1. Introdução 99
2. Garantias Constitucionais..... 122
3. Estrutura Administrativa..... 133
4. Justificativa..... 177
5. Objetivos..... 188
6. Execução 19
7. Metas..... 200
8. Conclusão 244
9. Bibliografia..... 255

Introdução

A Segurança Pública é um direito fundamental e uma condição essencial para o desenvolvimento de Lobato. Diante do evolução da violência em diversas regiões do país, a cidade enfrenta desafios que versam com suas características econômicas, geográficas e culturais, para isso faz-se necessário alocar recursos de forma a combater as implicações decorrentes do desequilíbrio inerente do desenvolvimento da humanidade, buscando assim atender a Constituição Federal, sobre tudo no seu Art.6º que trata dos Direitos Sociais, entre eles a Segurança (BRASIL, 1988), assim como participar ativamente das diretrizes e metas das 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, aqui vinculado a ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes (ONU, 2016)

Com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção e combate à criminalidade, este documento apresenta a Política Municipal de Segurança Pública, estabelecendo diretrizes e metas para a construção de um município mais seguro.

Durante muito tempo, a formulação e a gestão das Políticas Públicas (PP) relacionadas à área de segurança, ficaram a cargo exclusivamente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, esse modelo, ao passar dos anos tornou-se obsoleto e ineficaz, observado empiricamente, com base em evidencias a sua insuficiência ante a realidade. Essa prática sofreu mudanças e foi aperfeiçoada com a implantação da participação dos Municípios e da sociedade civil organizada. Desta forma o Estado deixou o modelo de Federalismo para o de um Federalismo Compartilhado, em nome da vida, da segurança e contra a violência em todos os níveis.

O Brasil integra o Ranking dos 20 países mais violentos do mundo (Gomes, 2013), esses países foram comparados entre si a partir da lista dos países avaliados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), para a construção do índice de desenvolvimento humano com um total de 187 países, o tráfico de drogas é o responsável por parte significante da violência na sociedade moderna.

Destaca-se também, a violência doméstica, que analisando estatísticas, verifica-se que cresceu de forma exponencial a nível nacional, o município apresenta números bem inferiores as estatísticas nacionais, graças aos trabalhos realizados pelos órgãos de Segurança Pública que não poupam esforços e trabalham fortemente para combater estes e outros crimes, mesmo com efetivo reduzido, mas com políticas baseadas em evidências, levadas a efeito por intermédio de ações enérgicas e, sobretudo, técnicas realizadas de forma integrada, por instituições transparentes, responsáveis e eficientes.

Para isso, trazemos como arcabouço da Política Municipal de Segurança de Lobato os seguintes instrumentos/elementos:

Plano Plurianual
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
Plano decenal de Segurança Pública
Sistema Único de Segurança Pública Municipal (SUSPM)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SEMUSP)
PMPR – Polícia Militar do Paraná
PCPR – Polícia Civil do Paraná
CBMPR – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Guarda Municipal de Lobato
Conselhos relacionados as temáticas deste Plano
Fundo Municipal de Segurança Pública

A necessidade de adequação das Políticas de Segurança Pública é o resultado da formatação de Gestão da Administração Pública, a qual observa-se que, os recursos destinados à segurança nas diferentes esferas (Federal, Estadual e Municipal), é cada vez maior e tem objetivos específicos, particularmente ao pensar nas Políticas Municipais.

Utilizar as ferramentas orçamentárias e elaborar a Política local, requer desta Secretaria além do conhecimento específico dá temática envolvida, o *Know-how* do Ciclo das Políticas Públicas (Agenda, Elaboração, Implantação e Análise), possibilitando assim o debate democrático, ação efetiva e a gestão participativa.

Anteriormente à elaboração do Plano de Segurança, notava-se que, a melhoria nos índices de violência não era proporcional aos investimentos, indicando um aumento de mais recursos sem um planejamento adequado de estratégias de atuação e sem uma articulação precisa entre as forças de segurança, sendo imprescindível que haja ferramentas de análise e diagnóstico dos problemas de segurança pública, bem como um planejamento e implementação de ações que aperfeiçoem a atuação dos agentes envolvidos de forma integrada.

Diante o exposto, tornou-se fundamental a elaboração do Plano Municipal de Segurança, onde se estabelecem metas e compromissos de definição de Agenda, elaboração, implementação e analise que permitam a reformulação constantes, alinhada com os instrumentos orçamentários, quais sejam Plano Plurianual (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tais estratégias visam o uso consciente dos recursos, atuação eficiente dos agentes de segurança, aperfeiçoamento periódico dos órgãos envolvidos, articulação entre os poderes de segurança instituídos, e, somando-se a isso, o engajamento cada vez maior da sociedade. Todos estes fatores proporcionam grandes avanços e possibilitam o cumprimento da premissa constitucional.

Garantias Constitucionais

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); são os dispositivos legais que em conjunto com a Constituição Federal (CF) e o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 - Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030- são os balizadores que permitiram esta municipalidade garantir a vida, liberdade, integridade, mobilidade urbana e o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas.
Assim sendo, a Prefeitura do Município de Lobato, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, propõe uma série de ações integradas, visando a redução da criminalidade e a segurança para ir e vir. Ações estas, sempre embasadas na LDO e LOA que tem por meta propor novas ações, visando a melhoria dos programas existentes e criando novas estratégias para novos programas. Destaca-se também a parceria com a Policia Rodoviária Estadual, Poder Judiciário, Ministério Público, Bem Estar Social e demais Conselhos Municipais.

Estrutura Administrativa
De acordo com a Lei Municipal Complementar nº 02/2022-E, que trata da Estrutura Administrativa de Lobato, temos estabelecido à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, organizada com um Departamento de Segurança Pública, contendo uma divisão de Prevenção à Violência e a à Criminalidade, e outro Departamento de Trânsito. A Figura a baixo demostra o organograma.

Como toda estrutura pública deve ser orgânica e dinâmica, atualmente estuda-se um novo formato de gestão, para atender as características do município, assim como a Legislação Estadual e Federal, seguindo sempre os princípios da Administração Pública.

Para isso, está em fase de analise o novo organograma que deverá abrigar o Departamento de Defesa Civil, e alocar o Guarda Civil Municipal, aprovado pela Lei 1.524/2023, ficando assim sugerida:

Analisando Planos similares e alinhados com o PNSP cabe ressaltar a importância de se pensar a nível municipal na Patrulha Escolar, Patrulha Rural e Ambiental, Patrulha Maria da Penha (Mulher protegida = Menina Informada) e Salvaguarda geral do Patrimônio Público

Projeto da Patrulha Escolar: são objetivos da Patrulha Escolar:
Realizar diagnostico a fim de compreender as demandas decorrentes da rede de ensino no que tange o monitoramento do entorno escolar;
Organizar e implantar a ronda escolar, atendendo todas instituições de ensino do município;
Planejar e organizar o calendário junto a Secretaria de Educação e Cultura e Assistência Social, onde serão executados projetos voltados a prevenção, com a apresentação do teatro e outros recursos, com intuito de trabalhar a parte de prevenção às drogas e diferentes tipos de assédio de maneira lúdica; Estas apresentações sinalizam para as crianças uma prevenção contra o abuso sexual infantil que de uma maneira lúdica e objetiva, alerta sobre os perigos que os cercam, seja na rua, escola e até mesmo dentro dos lares;
Realizar campanhas de conscientização do trânsito em Parceria com do DETRAN/PR, orientando os pais a transportarem seus filhos de maneira segura e fiscalizando também os transportes escolares;
Proporcionar a proximidade da comunidade para que se sintam confortáveis para repassar, sobre as práticas de ilícitos nas proximidades das Escolas, utilizando estas informações para criar estratégias no combate a criminalidade no entorno escolar, com o apoio de outros órgãos quando necessário.

Projeto Patrulha Rural e Ambiental
Realizar diagnostico a fim de compreender as demandas decorrentes do órgão responsável pelo meio ambiente, sobretudo no que tange as RPPNs de Lobato;
Organizar e implantar a patrulha rural e ambiental, atendendo todas estradas rurais municipais e as RPPNs de Lobato
Informar os órgãos responsáveis pelas RPPNs sobre o trabalho de ronda e realizar capacitação para os moradores rurais de como agir em situações de perigo ou que seja identificado alguma irregularidade no que tange as RPPNs de Lobato;

Projeto Patrulha Maria da Penha Mulher protegida = menina informada: Objetivos
Realizar palestras e atividades lúdicas nas empresas da cidade, assim como nas escolas e centros de atendimento públicos que tratem a violência contra a mulher de forma a informar todo a comunidade da realidade da violência domesticas, não tendo o foco apenas em empoderar as mulheres, mas a orientar futuros agressores a não cometeram tal crime;
Realizar campanhas de prevenção e conscientização contra a violência doméstica e familiar, as campanhas serão realizadas através de distribuição de materiais informativos, realização de palestras, divulgações nas redes sociais e imprensa, demais ações a serem elaboradas em alusão as datas e eventos.

Projeto de Salvaguarda do Patrimônio Público: Objetivos
Zelar pela Segurança dos Próprios Públicos de Lobato;
Capacitar a Guardar municipal no que tange as ações de enfrentamento de deterioração da infraestrutura pública;

Justificativa
O presente plano justifica-se pela importância da implementação de um conjunto de ações integradas com foco na prevenção da criminalidade, na qualificação e modernização das Forças de Segurança, no aperfeiçoamento de ações comunitárias, na articulação efetiva de todos os agentes de segurança destinados área. Na sequência serão traçados os objetivos em comuns e específicos das Forças de Segurança de Lobato para o período de dez anos, sendo de 2024 a 2034.
Destaca-se que, para a concretização de alguns objetivos propostos, serão necessários o emprego de recursos Públicos, que serão pleiteados junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Objetivos
5.1 Objetivo Geral
Estabelecer diretrizes para o planejamento de atuação das forças de segurança para o decênio de 2024 a 2034, mantendo e aperfeiçoando a integração, intensificando o trabalho preventivo e educativo, incentivando políticas de aproximação entre os agentes de segurança pública e a sociedade e, consequentemente, diminuindo os índices de criminalidade no município.

5.2 Objetivos Específicos

Apresentar ações estratégicas alinhadas com o PPA e com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
Estabelecer cronograma de implementação do Plano de Segurança Pública e Defesa Social;

Definir metas estratégicas e indicadores, alinhados aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e às ações estratégicas apresentadas;
Estabelecer estratégias de governança e gerenciamento de riscos com vistas à plena execução, o acompanhamento e a avaliação do PNSP;
Ampliar os níveis de integração (operacional e estratégico) das forças de segurança, proporcionando um ambiente que garanta a independência do órgão, porém, de maneira coordenada e harmônica com os demais órgãos que compõe o sistema da SUSP;
Atuar em conjunto com as Secretarias Municipais, Estadual e Federais, visando parcerias que contribuam na atuação das Forças de Segurança;
Levar aos poderes executivo, legislativo e judiciário, as demandas necessárias relacionadas à segurança pública municipal;
Adquirir viaturas para realizar rondas com veículo próprio;
Buscar recursos para criar um ambiente com central de inteligência e profissionais qualificados para operacionalizar as ferramentas;
Criar o Comitê de Segurança Integrado;
Implantar o Sistema Único de Segurança Pública, que tenha como descrição a implementação do sistema de gestão e funcionamento organizacional, que visa integrar os Órgãos de Prefeitura de Lobato e a Segurança e Inteligência, padronizando informações estatísticas e procedimentos, entre diversas outras medidas e, desta forma, dar mais efetividade a integração das forças de segurança pública;
Implantar o CCO – Centro de Controle Operacional e o Centro de Monitoramento dos Vigilantes Municipais, para recepção de imagens de câmeras de segurança;
Instalar câmaras e alarmes na maioria dos prédios públicos do município, a serem monitorados pelo setor de Vigilantes Municipais;
Aperfeiçoar o uso dos meios tecnológicos, aprimorando o sistema de monitoramento de câmeras, bem como desenvolvendo e analisando a viabilidade de implantação de demais aplicativos que possam contribuir para a otimização dos atendimentos prestados;
Implantar sistema de monitoramento por câmeras em parceria com a comunidade (parceria público-privada), onde as imagens já produzidas pela iniciativa privada, sejam cedidas para o poder público com a finalidade de se combater a criminalidade e auxiliar os órgãos responsáveis, na investigação do crime;
Inserir cada vez mais a população na problemática da segurança pública, utilizando os conhecimentos doutrinários de polícia comunitária, buscando uma aproximação efetiva entre os agentes de segurança pública e aos munícipes, garantindo que a população seja informada sobre os índices de criminalidade, seus efeitos e suas causas, bem como os avanços no combate;
Propagar a divulgação dos vários meios de comunicação existentes, para que o cidadão possa denunciar possíveis práticas de crimes e que, denunciando, tenha uma resposta das providências tomadas;
Buscar uma maior aproximação da imprensa local, sensibilizando jornalistas para os efeitos do sensacionalismo na cobertura, na temática da segurança pública, visto que o tratamento dado pela mídia pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança;

Execução
O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá como principal executor — Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Lobato, no que se refere às obrigações constitucionais e legais do município, respeitando as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública.
A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, articulará, com as demais Forças de Segurança e demais secretarias do município, ações que busquem a melhor forma de execução do plano, para que seja possível uma total abrangência das atividades, não focando exclusivamente no crime, mas, no bem estar social do munícipe. A segurança pública no município será tratada de forma sistêmica, sendo o principal objetivo a prevenção (ocupação dos espaços por agente de segurança), não deixando, entretanto, de atuar em tarefas de repressão.
Na sequência será abordado sobre o conjunto de ações que estão norteando as atividades que serão realizadas durante os anos de 2024 a 2034, seguindo o estabelecido no PNSP os ciclos propostos são bienais.
A dinâmica de implementação do PMSPDS por meio de ciclos bianuais permite que o tema segurança pública possa ser abordada de acordo com o dinamismo que lhe é peculiar. A governança do PMSP, aliada ao processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação, permitirá os ajustes necessários e o aperfeiçoamento dos ciclos seguintes. Vale destacar que são previstas avaliações anuais do Plano, que devem ocorrer até o dia 30 de abril do ano subsequente, tendo em vista a data de elaboração do PMSG.
Ciclo I: 2024-2025
Ciclo II: 2026-2027
Ciclo III: 2028-2029
Ciclo IV: 2030-2031
Ciclo V: 2032-2033

Metas
A definição das metas terá como fonte de pesquisa a base de dados da SESP/PR e pesquisa pública a ser realizado através de Pesquisa Pública disponibilizado no site da Prefeitura e Audiência Pública em data a ser definida. No intuito de organizar por grupos temáticos as metas, elencamos os seguintes grupos: Metas Institucionais, que tem o objetivo de tratar de questões referente a estrutura organizacional; Metas de Infraestrutura, devem estabelecer prioridades acerca de infraestrutura (móvel, imóvel e tecnológica); Metas Operacionais, as quais englobam a capacitação dos agentes envolvidos na Segurança Pública e defesa Civil, assim como a definição dos programas e projetos que fazem parte das políticas.

CICLO	NÍVEL	METAS	OBJETIVO	INDICADOR
Ciclo I	Institucional	Propor atualização no organograma, criando diretoria/grupamento para defesa civil e segurança pública, e Trânsito, alocando recursos humanos e financeiros para a pasta.	Atualizar a estrutura administrativa através de Lei	Lei aprovada
Ciclo I	Institucional	Sugerir Plano de Segurança Pública e Defesa Social Municipal	Implementar Plano de Segurança pública e Defesa Social	Decreto /Lei publicado
Ciclo I	Institucional	Propor contratação dos Guardas Municipais através de concurso	Incluir no PPA 2025-2028 a contratação dos Guardas Civis	Lei aprovada
Ciclo I	Institucional	Sugerir minuta de decreto ou Lei com definição de Rota de Patrulha nas RPPNs	Publicar Decreto/Lei que define a rota da Patrulha Rural nas RPPNs	Decreto/Lei Publicada
Ciclo I	Institucional	Relacionar todos os Conselhos que devem compor a relação a Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito e colocar em operacionalização.	Criar Lei com o Conselho de Segurança Pública, Conselho de Trânsito e Conselho de Gestão de Riscos e Desastres ou de proteção e Defesa Civil.	Leis aprovadas
Ciclo I	Institucional	Nomear através de decretos os Conselhos da Pasta.	Realizar posse dos conselheiros com o Regimento Interno de Cada Conselho e realizar as reuniões definidas na Lei	Decretos de nomeação e atas das reuniões.
Ciclo I	Institucional	Criar Fundo dos respectivos conselhos de acordo com as Leis.	Criar o CNPJ e o Fundo referente a Cada Conselho.	Conta Bancária Criada.
Ciclo II	Institucional	Contratar através de concurso público efetivo operacional	Realizar concurso público para Guardas Civis	Nº de servidores contratos por concurso
Ciclo IV e V	Institucional	Atualização do Plano Municipal de Segurança Pública	Atualizar o PMSP	Lei aprovada
Ciclo I	Infraestrutura	Elaborar projetos para captar recursos que permitam a compra de carros, câmeras de segurança, e EPIs que compõe o fardamento dos	Pleitear recursos em editais públicos	Projeto aprovado

		Guardas Municipais		
Ciclo II	Infraestrutura	Elaborar projeto e compra de mobiliário	Aquisição de mobiliário	Mobiliário comprado.
Ciclo I e II	Infraestrutura	Adquirir carros, motos e outros veículos para a Secretaria	Compra de veículos	Nº de veículos adquiridos
Ciclo I	Infraestrutura	Adquirir equipamentos de comunicação	Compra de equipamento de comunicação	Nº de equipamentos de comunicação
Ciclo II	Infraestrutura	Adquirir Drones para monitoramento e investigação.	Adquirir Drones	Drones comprados
Ciclo – II – III - IV E V	Infraestrutura	Manutenção e atualização dos sistemas operacionais	Manter e atualizar os sistemas operacionais	Sala operacional equipada e sistemas operacionais funcionando
Ciclo I – II – III	Operacional	Capacitação servidores para atuar na segurança pública, Defesa Civil e Trânsito	Capacitar equipe técnica para atuar na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil	Nº de servidores capacitados.
Ciclo II – III	Operacional	Capacitação da Guarda Municipal após a realização do Concurso – A Capacitação poderá ser realizada pelo centro de Formação instrução e da Guarda Municipal de Arapongas ou Maringá.	Capacitar a Guarda Civil	Nº de capacitação realizada
Ciclo II – III e IV	Operacional	Organização de Grupamentos Específicos e capacitados para atender a demanda.	Criar Grupamentos Específicos para: Maria da Penha, Patrulha Rural e ambiental, Patrulha Escolar,	Grupamentos criados por Decreto.
Ciclo II – III – IV E V	Operacional	Desenvolvimento de atividades lúdicas na rede escolar e de atendimento as Famílias a fim de tratar temas de segurança pública	Desenvolver junto a secretaria de educação e de Cultura e Assistência Social Atividades Lúdicas de combate as drogas e cyber crimes.	Nº de cursos, palestras e teatros apresentados e Nº de participantes atingidos
Ciclo I - II – III – IV E V	Operacional	Patrulhamento Preventivo nas áreas urbanas e rurais, sobretudo nas RPPNs. Seguem as metas do patrulhamento: a) Regiões Afastadas: com o almejado aumento do efetivo da Polícia Militar e criação da Guarda Municipal, locais e regiões mais afastados terão atenção redobrada, proporcionando a sensação de segurança para toda a extensão do município, incluindo nas áreas rurais. b) Área Central – A área comercial de Lobato deve ser mantida sempre bem policiada, a fim de proporcionar aos comerciantes, trabalhadores e consumidores, a segurança necessária para que possam exercer suas atividades tranquilamente. c) Estradas Rurais e RPPN - Deve ser realizada diariamente.	Realizar patrulha preventiva	Decreto com rotas das patrulhas, incluindo a rota.

Conclusão
Diante ao exposto, conclui-se que a elaboração do Plano de Segurança, vem guiando as Forças de Segurança na execução de suas atividades anuais e promovendo a queda na criminalidade, como se vêm observado ano após ano. Em 2021, as Forças de Segurança deram continuidade às ações que já vinham sendo efetuados, priorizando as ações preventivas e buscando a melhoria nas condições de trabalho para o efetivo de todos os órgãos, prezando pela eficiência nos atendimentos e consequentemente proporcionando maior segurança para a população Lobatense.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Município de Lobato

JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Trânsito

Bibliografia
BRASIL. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília.
Gomes, L. F. (2013). *Brasil no rol dos 20 países mais violentos do mundo.* JUSBRASIL. Acesso em 25 de 04 de 2023, disponível em https://www.jusbrasil.com.br/artigos/brasil-no-rol-dos-20-paises-mais-violentos-do-mundo/121931772
IBGE 2022. (2022). Prévia de Resultado do Censo 2022. Brasília, Brasilia, Brasil: IBGE.
IPARDES. (25 de 04 de 2023). Caderno Municipal Ipardes. *Caderno Municipal de Lobato/Pr*, 52. Curitiba, Paraná, Brasil: IPARDES. Acesso em 25 de 2023 de 2023, disponível em https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Cadernos-municipais

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:12C40747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 593/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.185/2024 de 03/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 4.263,47 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação		
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001.20.605.0018.2.151		PROGRAMA COZINHA-ESCOLA

1037 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.263,47
Total Suplementação:			4.263,47

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 4.263,47 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução				
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA		
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		4.263,47
Total Redução:				4.263,47

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:15948463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 590/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$446.196,64 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
3 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00	
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
18 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00	
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON		
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
02.005		DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA		
02.005.04.122.0002.2.009		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA		
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
02.006		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS		
02.006.04.122.0002.2.010		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS		
81 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO		
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO		
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO		
128 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00	
129 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
147 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
160 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS		
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS		
172 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITACOES		
03.007.04.122.0002.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES		
210 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
03.008.04.126.0002.2.021		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
223 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	

03.010		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
03.010.04.122.0002.2.023		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
249 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
250 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.604,92
272 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.828,89
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	250,00
299 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
317 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.000,00
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
347 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	400,00
351 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
360 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
360 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.979,49
373 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.050,63
374 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.468,15
374 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.114,56
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
393 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.000,00
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
404 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
408 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
983 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			446.196,64

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
17 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
43 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
02.005		DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
02.005.04.122.0002.2.009		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
02.006		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS	
02.006.04.122.0002.2.010		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	
127 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	34.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E	
148 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
160 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE	
173 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITACOES	
03.007.04.122.0002.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES	
211 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
03.008.04.126.0002.2.021		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
224 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
03.010		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
03.010.04.122.0002.2.023		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
248 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
274 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.376,03
281 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	42.057,78
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00

303 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
346 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
355 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.500,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
359 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
377 - 3.3.90.14.00.00	103	DIARIAS - CIVIL	995,00
378 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	41.254,78
379 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	37.995,00
380 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	995,00
381 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	995,00
382 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.447,64
382 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.930,41
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
392 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
403 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
407 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
982 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:			446.196,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B849199C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 589/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.759,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
03.008.04.126.0002.2.021		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
225 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
283 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
480 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.153		PROGRAMA HORTA COMUNITARIA	
962 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.760,00
Total Suplementação:			217.759,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
03.008.04.126.0002.2.021		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	

234 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
277 - 3.3.90.33.00.00	1028	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.999,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.197		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CINDEPAR	
502 - 4.4.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	200.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
958 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.760,00
Total Redução:			217.759,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A4A5E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 577/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
480 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
826 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - ESPACO CONVIVER	
840 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
881 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
883 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
965 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:			465.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.007		DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.007.04.131.0002.2.011		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
95 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
96 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00
02.008		DEPARMENTO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	
02.008.04.122.0002.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E	
107 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
108 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	

127 - 3.1.90.01.00.00	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	50.000,00
130 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E	
148 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
03.005		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.005.04.123.0002.2.018		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
185 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
03.006.04.122.0002.2.019		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
196 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
03.009		DEPARTAMENTO DE FROTAS	
03.009.04.122.0002.2.022		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	
235 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
236 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS DA	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
522 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
523 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
945 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			465.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BFBB028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3344/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 216.564,75 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 216.564,75 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	149.064,75	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.500,00	01053
08.004.0013.0391.0108.2062	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	01054

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 216.564,75 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 01053.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9565EC5

GABINETE
DECRETO Nº 3348/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.498.634,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.498.634,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.462,37	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	901,42	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	640,16	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.565,90	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	23.185,28	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	228.872,97	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.156,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.693,16	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.459,19	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.021,96	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	32.915,13	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.892,06	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.672,73	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	29.601,28	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.069,38	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	61.318,16	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	200.646,82	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	69.444,43	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	54.635,99	00103
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.455,88	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.200,65	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	5.800,65	00507
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.892,50	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	46.708,50	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	476.382,98	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	123.617,02	00303
12.001.0010.0305.0112.2030	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.421,50	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.498.634,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.102,53	00000
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.751,18	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3319091000000000000	Sentenças judiciais	233.028,97	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339030000000000000	Material de consumo	16.500,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.500,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.152,35	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	30.000,00	00000
07.002.0008.0242.0107.2015	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.829,15	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	61.318,16	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	38.274,01	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	200.646,82	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	124.080,42	00103
08.005.0027.0812.0108.2063	3335041000000000000	Contribuições	23.656,53	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3339030000000000000	Material de consumo	5.800,65	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.708,50	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3319013000000000000	Contribuições patronais	500.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	80.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00	00303
12.001.0010.0305.0112.2030	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.421,50	00303
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	23.863,30	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB75DE83

GABINETE
DECRETO Nº 3349/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.567.744,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.567.744,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.900,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.100,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	352.778,12	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	663.169,52	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.041.030,05	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	333.307,82	00103
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	674.478,15	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	98.312,03	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	56.992,23	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.078,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	71.220,96	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	246.377,52	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.567.744,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) na fonte de recurso 00103.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAF09E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	15/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	05/11/2024
Objeto	Aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria De Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria De Agropecuária, Indústria E Comércio
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: SERJAO PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 80.052.103/0001-34

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	1	Pneu 205/75/R16 radial 110/108R Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 205/75 Aro 16; Características Adicionais: Sem Câmara; 8 Lonas; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Náilon; Mater	TRIANGLE TR 652	12	385,00	4.620,00
Valor total					4.620,00	

Fornecedor: Serjao Pneus Ltda Epp CNPJ: 80.052.103/0001-34
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: OTAVIO DOS SANTOS SETNI CNPJ: 54.222.979/0001-71

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	1	Serviços de balanceamento e alinhamento	Autotruck	250	49,00	12.250,00
Valor total					12.250,00	

Fornecedor: Otavio dos Santos Setni - CNPJ: 54.222.979/0001-71
Valor Total do Fornecedor: R$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME CNPJ: 17.234.948/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	1	Pneu civil radial sem câmara 175/75 R14, índice de carga:82 (suporta até 475 Kg), índice de velocidade: T (velocidade máxima de 190 Km/h),1ª linha de fabricação, com certificação do INMETRO, garantia	APTANY RP203	40	225,00	9.000,00
	Valor total				9.000,00	

Fornecedor: F G COMERCIO DE PNEUS EIRELLI – ME - CNPJ:17.234.948/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORNECEDOR: BENÍCIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Pneu 195/65/R15 radial 91H Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 65 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço;	SUNSET ENZO B2	60	270,00	16.200,00
2	1	Pneu 185/65/R15 84H Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 185/65 R 15; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço	LINGLONG CROSSWIND HP010	100	250,00	25.000,00
4	1	Pneu 175/70/R14 radial 84T Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/70 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço;	ROUTEWAY RY28	60	235,00	14.100,00
5	1	Pneu radial 185/14R (102/100 P) – índice de velocidade R; índice carga 102	SUNSET OVER CARGO B3	10	324,00	3.240,00
8	1	Pneu 225/65/R16 radial 110/112R 8 lonas Pneu Veículo Automotivo; Dimensões 1: 225/65 R16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência.	LINGLONG RADIAL 666	32	430,00	13.760,00
9	1	Pneu 205/60/R16 radial 92H Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 205/60 Aro 16; C/Selo Inmetro Impresso; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Ma	LINGLONG GREEN-MAX HP010	24	285,00	6.840,00
10	1	Pneu 225/75/R16 radial (118/116R) Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Características Adicionais: Sem Câmera; 225/75 R 16; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência.	DOUBLEKING DK788	24	R$ 440,00	10.560,00
11	1	Pneu 195/70/R15 radial Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta	ROADKING TRANSPORTER RF09	10	316,00	3.160,00
12	1	Pneu 195/75/R16 radial Pneu radial, modelo vc 5000 Ind. carga-107 (975Kg) Ind. Velocidade 170 Km/h, novos, originais de fábrica, certificado pelo	DOUBLE KING DK768	24	375,00	9.000,00
14	1	Pneu 265/70/R16 (112T) radial Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 265/70 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo estrutura: Carcaça Radial Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão:	TRIANGLE TR259	12	580,00	6.960,00
16	1	Pneu 205/60/R16 radial 92H Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 205/60 Aro 16; C/Selo Inmetro Impresso; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Ma	SUNWIDE RS-ONE	20	288,00	5.760,00
17	1	Pneu 185/60/R15 88H Pneu 185/60/R15 88HPneu 185/60 R15 P7 88H - automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro, normas da abnt, certificado iso, sem câmara	XBRI FASTWAY	90	234,00	21.060,00
Valor total					135.640,00	

Fornecedor: Benício Pneus Eireli CNPJ: 39.535.062/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 135.640,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA CNPJ: 55.623.647/0001-61

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	1	Pneu 7-00 R16 - 10 lonas	DURABLE DR40	8	690,00	5.520,00
Valor total					5.520,00	

Fornecedor: Gama Pneus Ltda CNPJ: 55.623.647/0001-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Fornecedor: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME - CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	1	Pneu 175-70/R13 radial 88T Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 175/70 R13; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material	APOLLO CF 610	40	234,00	9.360,00

		Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência.				
6	1	PNEU 31X10.50 R 15LT 109 Q	COMFORSER CF 1000	8	594,00	4.752,00
18	1	Bicos para pneus diversos/sem câmara	BREMEM	200	3,99	798,00
Valor total					14.910,00	

Fornecedor: Marcio J. M. Azevedo – Me - CNPJ: 10.599.987/0001-66
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.910,00 (catorze mil novecentos reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 181.940,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D0F0029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 004/2024 MORRETES-PR

INFORMATIVO Nº 004/2024 MORRETES-PR

RESULTADO FINAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2024

A Secretaria Municipal Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, através da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo no município, torna público o RESULTADO FINAL das propostas submetidas ao edital da 001 LPG/MORRETES. A lista de classificação está na ordem decrescente e os projetos - dentro do número de vagas -, passarão para a etapa seguinte, que é a fase de apresentação da documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural. Os projetos qualificados na condição de suplência, poderão ser convocados futuramente. As propostas desclassificadas serão eliminadas do certame.

CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO I					
Nº	**CONCORRÊNCIA**	**INSCRIÇÃO**	**PROJETO**	**NOTA**	**OBS**
228	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	Natureza e Turismo: Polinizadoras da Biodiversidade	**43**	**CLASSIFICADO**
209	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	COZINHA COMUNITÁRIA CANDONGA - 26 anos de história	**41**	**CLASSIFICADO**
232	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Marumbinismo: Tradição e Inspiração do Montanhismo Brasileiro enquanto propulsor do turismo na região.	**41**	**SUPLENTE**
230	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cantos, contos e encantos	-	**DESCLASSIFIC ADO** Não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteir o.
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	OS TRILHOS EM DIREÇÃO À NATUREZA	-	**DESCLASSIFIC ADO** Não foi anexado arquivo com projeto. desclassificação por não apresentar conteúdo suficiente para análise de mérito cultural.
164	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CAPOEIRA NAS ESCOLAS	-	**DESCLASSIFIC ADO**
					Não foi enviado arquivo com dados do projeto. o conteúdo é insuficiente para ser analisado
215	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Casas de Farinha Comunitárias: Resgate e Preservação da Produção Cultural de Alimentos Tradicionais Morretenses	-	**DESCLASSIFIC ADO** Não há previsão de 10% do valor para acessibilidade (item obrigatório); o projeto não apresentou argumento/roteir o;
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO II					
249	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	O Fandango Caiçara em Morretes	**45**	**CLASSIFICADO**
229	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Genadir: entalhe da fauna e saberes indígenas da biodiversidade	**41**	**CLASSIFICADO**
224	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Caminho de Tinta - Murais e Memórias de Morretes	**41**	**SUPLENTE**
244	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Descendo a estrada da graciosa de bicicleta	**33**	**SUPLENTE**
158	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Professor Joel e o Banamel de Morretes	-	**DESCLASSIFIC ADO** O Proponente não apresentou o projeto, anexando somente uma Matéria Jornalística, do Portal Entitulado como "Gazeta do Povo"

CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO III					
214	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes- onde a natureza e a história se encontram	**47**	**CLASSIFICADO**
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Juçara – Símbolo da Mata Atlântica	**46**	**CLASSIFICADO**
242	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Rios e Trilhas - Ecoturismo e preservação	**45**	**SUPLENTE**
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Teste	-	**DESCLASSIFIC ADO**
CATEGORIA B - SALAS DE CINEMAS, CINECLUBES, CINEMA					
NÃO HÁ CANDIDATOS NESTA VAGA					
CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê					
203	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Capoeira Angola em Movimento - Corpo Memória	**46**	**CLASSIFICADO**
246	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Presença Negra em Morretes - Irmãos Rebouças	**46**	**CLASSIFICADO**
234	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Rio	**42**	**CLASSIFICADO**
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	UM DOMINGO EM MORRETES	**41**	**CLASSIFICADO**
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Barbara Ribas em "Suas Belezas"	**41**	**CLASSIFICADO**
200	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Guarumby: sob o manto verde da montanha azul	**40**	**CLASSIFICADO**
223	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Aventura e Natureza	**39**	**CLASSIFICADO**
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RIO/ Poesia de Daniel Conrade musicada por Kika Meneghatti	**40**	**CLASSIFICADO**
236	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Manacá: Força e graça da mulher artista de Morretes	**34**	**CLASSIFICADO**
238	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"O Legado de Mirtillo Trombini: Arte e Cultura em Morretes"	**32**	**CLASSIFICADO**
243	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Imersão aos ensinamentos do Mestre Martinho	-	**DESCLASSIFIC ADO** O Proponente não anexou o projeto completo. Não contendo informações suficientes para avaliação.
231	GÊNERO (MULHER TRANSGÊNERO/HOMEM TRANSGÊNERO/TRAVESTI/ PESSOA NÃO-BINÁRIA)	Pessoa Física	Instrumento cultural	-	**DESCLASSIFIC ADO** Não apresentou projeto
CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS					
204	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Circo na Escola	**47**	**CLASSIFICADO**
217	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"Gente de Morretes - Uma Coleção de Retratos"	**46**	**CLASSIFICADO**
241	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Gaia Piá: As Raízes da Serra do Mar	**45**	**CLASSIFICADO**
221	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Samba na Serra no Dia da Mulher Sambista	**45**	**SUPLENTE**
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Arte como Alternativa de Fortalecimento de Vínculos e Geração de Renda Alternativa	**43**	**SUPLENTE**
240	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Reciclando vidro e criando Arte	**41**	**SUPLENTE**
216	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Exposição - Morretes em Cores de Constantino Stopinski Filho	**40**	**SUPLENTE**
194	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Semeando o Bem-Viver - Yoga e Saúde Integral em Morretes	**40**	**SUPLENTE**
188	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cerâmica da Mata - Arte, Cultura, Educação e Formação	**39**	**SUPLENTE**
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Búzio do Mar: Educação Sobre os Sambaquis no Município de Morretes	**39**	**SUPLENTE**
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	CARTILHA JUJU E A JUÇARA	**39**	**SUPLENTE**
185	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Oficina de Biscuit	**39**	**CLASSIFICADO**
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes para colorir	**38**	**SUPLENTE**
202	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CORPO, CIDADE E PAPEL	**38**	**SUPLENTE**
247	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	ENTRE MEMORIAS E LENDAS-LIVRO ILUSTRADO	**37**	**SUPLENTE**
212	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Paz e Arte nas Escolas - Patrimônio Natural de Morretes	**36**	**SUPLENTE**
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Vozes silenciadas, territórios esquecidos	**36**	**SUPLENTE**
219	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Canções para um Mundo Melhor - Tocando Vidas, Histórias e Músicas	**36**	**SUPLENTE**
237	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RAÍZES DO EU, MERGULHO EM MIM: IMERSÃO CULTURAL E TERAPÊUTICA NA MATA ATLÂNTICA	**35**	**SUPLENTE**
213	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Projeto Fancerp	**34**	**SUPLENTE**
248	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	RAÍZES E CULTURA AFROBRASILEIRA EM MORRETES	**34**	**SUPLENTE**
220	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	Projeto Banho de Floresta Educação e Bem-Estar através do Corpo e da Natureza	**33**	**SUPLENTE**
210	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Patrimônio Natural de Morretes - Um Olhar pela Lente	**32**	**SUPLENTE**
118	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/ QUILOMBOLA)	Pessoa Física	RETRATOS DE MORRETES, UM OLHAR FOTOGRAFICO SOBRE A CULTURA E A HISTÓRIA	**30**	**SUPLENTE**
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Esperança, Argila e Autoexpressão	**29**	**SUPLENTE**
199	PCD (Pessoa com Deficiência)	Pessoa Física	Solar, a Deusa do Fogo	**28**	**SUPLENTE**
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Pescadores de Almas	-	**DESCLASSIFIC ADO** O Proponente não anexou o projeto completo. Não contendo informações suficientes para avaliação

MORRETES-PR, 03 de dezembro de 2024.

Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C77873D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 320 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 320/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**15.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 90 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 288 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 374 - 319013 - 02902 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**29.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 45 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**7.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**8.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 67 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 267 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 373 - 319011 - 02902 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**29.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D2E26CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO FINAL – FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 ARTIGO 6º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL – FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
Artigo 6º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º
DA CLASSIFICAÇÃO

INCISO I: Apoio à produções audiovisuais: Apoio à produção audiovisual de média-metragem/documentário de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos, sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA JURÍDICA)

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICAÇÃO LTDA	ÁGUA BOA E SEU TESOURO CRISTALINO	72	R$ 48.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO

Apoio à produção audiovisual de média- metragem/documentário de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos, sobre a história esportiva e cultural de Paiçandu (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICAÇÃO LTDA	Paiçandu a história em fatos	70,5	R$ 45.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO

Apoio à produção audiovisual de curta- metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte)
minutos, sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática sobre as a trações turísticas de Paiçandu. (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	Já que tá Paiçandu aqui, aproveita.	76	R$ 45.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paiçandu Conta Sua História doc de curta metragem	61	R$ 45.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	HABILITADO NÃO SELECIONADO

Apoio à produção audiovisual de videoclipes de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) minutos, sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA JURÍDICA) – Região Noroeste:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Paiçandu - A História contada por seu Povo	81	R$10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO

Art. 6° Inciso I: PESSOA FÍSICA

Apoio à produção audiovisual (pequenas produções), sobre a história e memória de Paiçandu ou outras histórias com temática livre. (PESSOA FÍSICA) – Apenas para Paiçandu:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Luciano Scuissatto 07489225981	Paiçandu - A História contada por seu Povo	57,5	R$ 5.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO

b) Art. 6° inciso II: Apoio às salas de cinemas;

Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no Centro Cultural. Contempla-se a manutenção do Centro Cultural, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, mediante visita técnica pré-agendada com o Secretário de Cultura para a definição de escopo, e elaboração da proposta. (PESSOA JURÍDICA):

***NÃO HOUVE INSCRITOS.**

c) Art. 6° inciso III: Formação, qualificação e difusão;

Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, com fomento nas ações de produções do inciso I - pequenas produções. (PESSOA JURÍDICA):

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Ecossistema Educacional e Cultural Girassol LTDA	Da ideia as telas: Desbravando os processos necessários para produções audiovisuais impactantes	73	R$13.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO
2º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Pequenas Produções, Grandes Histórias: Capacitação para produção Audiovisual	71,5	R$13.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	HABILITADO NÃO SELECIONADO

Capacitação e Formação de Agentes Culturais com ênfase na elaboração de projetos culturais, voltados ao público local: projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, visando o fomento cultural local, capacitando os agentes culturais na redação de projetos. (PESSOA JURÍDICA):

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	**35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ**	**FormArte: Capacitação para Agentes e Elaboração de Projetos Culturais**	**83**	**R$10.000,00**	**CLASSIFICADO E SELECIONADO**	**HABILITADO**
2º	**Ecossistema Educacional e Cultural Girassol LTDA**	**Gestão Criativa - transformando ideias em projetos culturais**	**71,5**	**R$10.000,00**	**CLASSIDIFCADO NÃO SELECIONADO**	**HABILITADO NÃO SELECIONADO**

2. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Diante da ausência de recursos, e sanadas as pendências documentais, os proponentes selecionados e habilitados serão convocados no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Termo de Execução Cultural.
Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 03 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6231ED65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 29/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 81/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.205.260/0001-22, com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206, CEP 86210000, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Carteira de identidade nº 15.943.142-8, inscrito no CPF nº 297.699.628-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras para o período de 12 (doze) meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ISMAEL BATISTA

____

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 471	3,89	**Total: 311,20**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: Martins	Modelo:	
Descrição: SACOS DE LIMPEZA: EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60X80 CM - SACOS DE LIMPEZA: EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60X80 CM				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 3,89**			Total Item: 311,20
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 669	12,89	**Total: 644,50**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: Apolo	Modelo:	
Descrição: VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA DE NO MIN. 1,30 CM. - VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA DE NO MIN. 1,30 CM.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,89**			Total Item: 644,50
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 669	0,79	**Total: 395,00**
Item: 48 Unidade: Cx	Marca: Trópicos		Modelo:	
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 22X24CM, EM PACOTES COM 50 FOLHAS. - GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 22X24CM, EM PACOTES COM 50 FOLHAS.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,79**			Total Item: 395,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.350,70**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:64F92AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 147

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 29/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 81/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, com endereço AV GUAIAPO 648, CEP 87043746, representada por TACILIANE DE SOUZA PESTANA, Carteira de identidade nº 8281839-1, inscrito no CPF nº 040.040.249-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras para o período de 12 (doze) meses. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 067	6,14	**Total: 614,00**
Item: 3	Unidade: GL	Marca: alpes	Modelo:	
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO A BASE DE CLORO. QUE APRESENTE NA SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, E QUE TENHA COMO PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. COM FINALIDADE DE LIMPAR, DESINFETAR E HIGIENIZAR - ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO A BASE DE CLORO. QUE APRESENTE NA SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, E QUE TENHA COMO PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. COM FINALIDADE DE LIMPAR, DESINFETAR E HIGIENIZAR, EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 6,14**			Total Item: 614,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 528	8,44	**Total: 84,40**
Item: 4	Unidade: GL	Marca: biokris	Modelo:	
Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS: AMACIANTE PARA ROUPA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, CORANTE, CLORETO DE CETIL E TRIMETIL AMÔNIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS. - AMACIANTE PARA ROUPAS: AMACIANTE PARA ROUPA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, CORANTE, CLORETO DE CETIL E TRIMETIL AMÔNIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 8,44**			Total Item: 84,40
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 472	6,89	**Total: 1.378,00**
Item: 5	Unidade: GL	Marca: biokris	Modelo:	
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO: AÇÃO BACTERICIDA, CLORETO DE BENZALCÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS. - DESINFETANTE LÍQUIDO: AÇÃO BACTERICIDA, CLORETO DE BENZALCÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 6,89**			Total Item: 1.378,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 116	26,00	**Total: 1.170,00**
Item: 6	Unidade: CX	Marca: biokris	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: LAVA LOUÇA NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. QUE SEJA UM PRODUTO COM CONSCIÊNCIA ECOLÓGI - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: LAVA LOUÇA NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. QUE SEJA UM PRODUTO COM CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500(QUINHENTOS) ML CADA				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 26,00**			Total Item: 1.170,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 755	12,30	**Total: 615,00**
Item: 8	Unidade: GL	Marca: biokris	Modelo:	
Descrição: SABONETE LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 05 LITROS; LOÇÃO CREMOSA; CARÁTER ANIÔNICO; INDICADO PARA O CORPO E CABELO COM FRAGRÂNCIA DIVERSAS, Nº DE REGISTRO NA ANVISA - SABONETE LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 05 LITROS; LOÇÃO CREMOSA; CARÁTER ANIÔNICO; INDICADO PARA O CORPO E CABELO COM FRAGRÂNCIA DIVERSAS, Nº DE REGISTRO NA ANVISA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,30**			Total Item: 615,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 436	6,30	**Total: 252,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: buzz	Modelo:	
Descrição: INSETICIDA AEROSSOL: PARA INSETOS EM GERAL, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 360 ML. - INSETICIDA AEROSSOL: PARA INSETOS EM GERAL, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 360 ML.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 6,30**			Total Item: 252,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 640	7,80	**Total: 390,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: barbarex	Modelo:	
Descrição: SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA DE 2 KG. MULTIAÇÃO. QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDI - SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA DE 2 KG. MULTIAÇÃO. QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,80**			Total Item: 390,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.503,40				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B089740E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 29/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 81/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com endereço AVENIDA CURITIBA 204, CEP 87140000,
representada por RAPHAEL MICHEL NASSER, Carteira de identidade nº 100540959, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras para o período de 12 (doze) meses. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 748	30,25	**Total: 3.025,00**
Item: 1	Unidade: GL	Marca: SUPER VALE	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL EM GEL: PRODUTO DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E VEÍCULO. PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P). NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 LITROS. -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 30,25**			Total Item: 3.025,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 639	25,48	**Total: 2.548,00**
Item: 2	Unidade: GL	Marca: SUPER VALE	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS. -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 25,48**			Total Item: 2.548,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 564	9,88	**Total: 988,00**
Item: 7	Unidade: GL	Marca: BRILHO SHOW	Modelo:	
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS, FOGÕES E SUPERFÍCIES COM SUPER-RENDIMENTO, INOFENSIVO PARA PELE DE 1ª QUALIDADE, COM RÓTULO INDICADO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, Nº DE REGISTRO NA A - LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS, FOGÕES E SUPERFÍCIES COM SUPER-RENDIMENTO, INOFENSIVO PARA PELE DE 1ª QUALIDADE, COM RÓTULO INDICADO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 9,88**			Total Item: 988,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 701	2,15	**Total: 215,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: FLABOM	Modelo:	
Descrição: FLANELA OURO: 100% ALGODÃO 38 X 58 CM, NA COR AMARELA. - FLANELA OURO: 100% ALGODÃO 38 X 58 CM, NA COR AMARELA.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,15**			Total Item: 215,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 325	7,75	**Total: 7.750,00**
Item: 12	Unidade: PACOTE	Marca: REMAPEL	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS, TOALHA DE ALTA QUALIDADE GOFRADO. MEDIDA: TOALHA 20X21CM, COR: BRANCO EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS, TOALHA DE ALTA QUALIDADE GOFRADO. MEDIDA: TOALHA 20X21CM, COR: BRANCO EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 1000 FOLHAS				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 7,75**			Total Item: 7.750,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 739	7,35	**Total: 73,50**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO REFORÇADO COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE. - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO REFORÇADO COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 7,35**			Total Item: 73,50
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 089	9,90	**Total: 99,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO REFORÇADO COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE. - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO REFORÇADO COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 9,90**			Total Item: 99,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 757	6,20	**Total: 62,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO TOXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS.BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO TOXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS. - BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO TOXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 6,20**			Total Item: 62,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 683	13,20	**Total: 132,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO TOXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS. - BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO TOXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 13,20**			Total Item: 132,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 551	3,65	**Total: 146,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: FLABOM	Modelo:	
Descrição: COADOR DE CAFÉ DE PANO, 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SACO 20 CM. - COADOR DE CAFÉ DE PANO, 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SACO 20 CM.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 3,65**			Total Item: 146,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 840	26,763	**Total: 802,89**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: TORSOL	Modelo:	
Descrição: CANECA: FABRICADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, ESPESSURA DE 1,6MM, COM CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE A CALOR. - CANECA: FABRICADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, ESPESSURA DE 1,6MM, COM CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE A CALOR.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 26,763**			Total Item: 802,89
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 727	75,00	**Total: 15.000,00**
Item: 21	Unidade: Cx	Marca: IBRASS	Modelo:	
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: estriado branco ou transparente com borda redobrada, polipropileno, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 162 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 15.000,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 970	90,00	**Total: 9.000,00**
Item: 22	Unidade: Cx	Marca: IBRASS	Modelo:	
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO TRANSPARENTE OU BRANCO COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50 ML, QUE ATENDA A NORMA DE ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 10 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO TRANSPARENTE OU BRANCO COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50 ML, QUE ATENDA A NORMA DE ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 90,00**			Total Item: 9.000,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 553	63,95	**Total: 1.598,75**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1 L - COM VÁLVULA DE PRESSÃO DE APERTAR - GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1 L - COM VÁLVULA DE PRESSÃO DE APERTAR				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 63,95**			Total Item: 1.598,75
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 350	73,95	**Total: 1.848,75**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1,8 L - COM VÁLVULA DE PRESSÃO DE APERTAR - GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1,8 L - COM VÁLVULA DE PRESSÃO DE APERTAR				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 73,95**			Total Item: 1.848,75
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 577	3,88	**Total: 194,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: FLABOM	Modelo:	
Descrição: GUARDANAPO ATOALHADO: FELPUDO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 65 CM, NA COR BRANCA. - GUARDANAPO ATOALHADO: FELPUDO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 65 CM, NA COR BRANCA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,88**			Total Item: 194,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 110	13,00	**Total: 390,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) E LATERAL FECHADA - LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) E LATERAL FECHADA				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 390,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 766	30,63	**Total: 459,45**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) E LATERAL FECHADA - LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) E LATERAL FECHADA				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 30,63**			Total Item: 459,45
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 310	4,45	**Total: 89,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: PÁ DE LIXO: EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 75 CM - PÁ DE LIXO: EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 75 CM				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 4,45**			Total Item: 89,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 240	4,80	**Total: 96,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	
Descrição: RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CEPO EM POLIPROPILENO QUE NÃO RESSEQUE E QUE SEJA RESISTENTE, NÃO QUEBRANDO FACILMENTE. QUE CONTENHA GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATER - RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CEPO EM POLIPROPILENO QUE NÃO RESSEQUE E QUE SEJA RESISTENTE, NÃO QUEBRANDO FACILMENTE. QUE CONTENHA GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO. CABO MEDINDO 1,50M.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 4,80**			Total Item: 96,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 656	5,00	**Total: 100,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	
Descrição: RODO DE BORRACHA 40CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CEPO EM POLIPROPILENO QUE NÃO RESSEQUE E QUE SEJA RESISTENTE, NÃO QUEBRANDO FACILMENTE. QUE CONTENHA GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERA - RODO DE BORRACHA 40CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CEPO EM POLIPROPILENO QUE NÃO RESSEQUE E QUE SEJA RESISTENTE, NÃO QUEBRANDO FACILMENTE. QUE CONTENHA GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO. CABO MEDINDO 1,50M.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 100,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 324	6,00	**Total: 120,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	

Descrição: RODO DE ESPUMA 40 CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METROS. - RODO DE ESPUMA 40 CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METROS.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 120,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 814	6,95	**Total: 139,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	
Descrição: RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METRO. - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METRO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,95**			Total Item: 139,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 859	3,90	**Total: 312,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: FLABOM	Modelo:	
Descrição: PANO ATOALHADO DE LIMPEZA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, QUE SEJA FELPUDO. QUE TENHA UMA BOA ABSORÇÃO E NÃO SOLTE PELOS. INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO NO MINIMO 50X75CM. - PANO ATOALHADO DE LIMPEZA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, QUE SEJA FELPUDO. QUE TENHA UMA BOA ABSORÇÃO E NÃO SOLTE PELOS. INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO NO MINIMO 50X75CM.				
Quantidade: 80	**Valor**	**Unit.: 3,90**		Total Item: 312,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 007	17,99	**Total: 3.598,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: BELAPLAST	Modelo:	
Descrição: SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS: COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,06 (MICRA) OXIBIODEGRADÁVEL. - SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS: COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,06 (MICRA) OXIBIODEGRADÁVEL.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 17,99**			Total Item: 3.598,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 533	8,95	**Total: 1.790,00**
Item: 36	Unidade: Pc	Marca: BELAPLAST	Modelo:	
Descrição: SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS: COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,06 (MICRA) OXIBIODEGRADÁVEL. - SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS: COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,06 (MICRA) OXIBIODEGRADÁVEL.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 8,95**			Total Item: 1.790,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 559	12,50	**Total: 2.500,00**
Item: 37	Unidade: Pc	Marca: BELAPLAST	Modelo:	
Descrição: SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS: COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,06 (MICRA) OXIBIODEGRADÁVEL. - SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS: COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,06 (MICRA) OXIBIODEGRADÁVEL.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 12,50**			Total Item: 2.500,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 045	4,30	**Total: 172,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDOR	Modelo:	
Descrição: VASSOURA DE NYLON: COM 15 CM, COM CERDAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, DE NO MIN. 1,30 CM - VASSOURA DE NYLON: COM 15 CM, COM CERDAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, DE NO MIN. 1,30 CM				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 4,30**			Total Item: 172,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 708	1,80	**Total: 36,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo:	
Descrição: ESCOVA ´DE LAVAR ROUPAS´ COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA. - ESCOVA ´DE LAVAR ROUPAS´ COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA.				
Quantidade: 20	**Valor**	**Unit.: 1,80**	Total Item: 36,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 345	1,50	**Total: 675,00**
Item: 41	Unidade: Pares	Marca: MBX	Modelo:	
Descrição: LUVA AMARELA: PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P, M E G. - LUVA AMARELA: PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P, M E G.				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 675,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 265	32,70	**Total: 654,00**
Item: 42	Unidade: Pares	Marca: BRACOL	Modelo:	
Descrição: BOTA PVC: PRETA, CANO BAIXO, ANTIDERRAPANTE, APROPRIADA PARA LIMPEZA EM GERAL. NUMERAÇÃO VARIANDO ENTRE 34 E 42. - BOTA PVC: PRETA, CANO BAIXO, ANTIDERRAPANTE, APROPRIADA PARA LIMPEZA EM GERAL. NUMERAÇÃO VARIANDO ENTRE 34 E 42.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 32,70**			Total Item: 654,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 871	4,92	**Total: 49,20**
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo:	
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM DEPÓSITO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 18 A 20CM. - ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM DEPÓSITO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 18 A 20CM.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 4,92**			Total Item: 49,20
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 616	2,70	**Total: 54,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: PARANA Modelo:		
Descrição: FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES - FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 54,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 347	8,00	**Total: 400,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: LEV E UZE	Modelo:	
Descrição: DESODORIZADOR: AMBIENTAL, AEROSSOL ESSÊNCIAS SUAVES MÍNIMO DE 360 ML. - DESODORIZADOR: AMBIENTAL, AEROSSOL ESSÊNCIAS SUAVES MÍNIMO DE 360 ML.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 400,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 514	1,58	**Total: 316,00**
Item: 46	Unidade: PACOTE	Marca: ALKLIN	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DE LOUÇA: MULTIUSO, COM AÇÃO ANTI BACTERICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES. ESPONJA SINTÉTICA. QUE POSSO ELIMINAR GORDURAS E RESÍDUOS MAIS SIMPLES, SEM RISCAR, POR ISSO É IMPORTANTE QUE A MESMA TENHA DUAS FACES: UMA LISA E OUTRA A - ESPONJA DE LOUÇA: MULTIUSO, COM AÇÃO ANTI BACTERICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES. ESPONJA SINTÉTICA. QUE POSSO ELIMINAR GORDURAS E RESÍDUOS MAIS SIMPLES, SEM RISCAR, POR ISSO É IMPORTANTE QUE A MESMA TENHA DUAS FACES: UMA LISA E OUTRA APROPRIADA PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS MAIS DUROS. FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,58**			Total Item: 316,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 107	1,35	**Total: 40,50**
Item: 47	Unidade: PACOTE	Marca: ASSOLAN	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DE AÇO: PARA LIMPAR SUPERFÍCIES, DÊ BRILHO E REMOVA SUJEIRAS INCRUSTADAS, SEM RISCAR. QUE SEJA HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, QUE NÃO PREJUDIQUE A NATUREZA. COM MINÉRIO DE FERRO EM SUA COMPOSIÇÃO. QUE NÃO ACUMULE BACTÉRIAS. EMBALAGEM COM 08 (OITO) UN - ESPONJA DE AÇO: PARA LIMPAR SUPERFÍCIES, DÊ BRILHO E REMOVA SUJEIRAS INCRUSTADAS, SEM RISCAR. QUE SEJA HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, QUE NÃO PREJUDIQUE A NATUREZA. COM MINÉRIO DE FERRO EM SUA COMPOSIÇÃO. QUE NÃO ACUMULE BACTÉRIAS. EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 1,35**			Total Item: 40,50
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 980	16,40	**Total: 10.660,00**
Item: 49	Unidade: Pc	Marca: DOURO Modelo:		
Descrição: AÇUCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENT - AÇUCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 650	**Valor Unit.: 16,40**			Total Item: 10.660,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 462	5,24	**Total: 262,00**
Item: 50	Unidade: Pc	Marca: CELLI	Modelo:	
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHE PESO MÍNIMO DE 700GRS. - ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem sache peso mínimo de 700grs.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,24**			Total Item: 262,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 344	3,55	**Total: 1.242,50**
Item: 51	Unidade: Pc	Marca: PICCININI	Modelo:	

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ARO MA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃ - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aro ma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 3,55**			Total Item: 1.242,50
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 919	3,55	**Total: 1.242,50**
Item: 52	Unidade: Pc	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER- SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICA - BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER- Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pct de 400g.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 3,55**			Total Item: 1.242,50
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 320	14,55	**Total: 29.100,00**
Item: 53	Unidade: Pc	Marca: SANTORINI	Modelo:	
Descrição: CAFÉ EM PÓ: TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, CONTENDO 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIEN - CAFÉ EM PÓ: TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, CONTENDO 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 14,55**			Total Item: 29.100,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 017	2,65	**Total: 2.650,00**
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIAO DA VITORIA	Modelo:	
Descrição: CHÁ DE MATE: TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA - CHÁ DE MATE: TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 2.650,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 421	23,99	**Total: 7.197,00**
Item: 55	Unidade: Cx	Marca: SANTA INES	Modelo:	
Descrição: COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML, CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. - Copo de água mineral sem gás 200ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 23,99**			Total Item: 7.197,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 777	52,95	**Total: 2.118,00**
Item: 56	Unidade: CX	Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS. 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES. - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, embalagem longa vida, validade mínima de 150 dias. 1 litro - CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 52,95**			Total Item: 2.118,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 087	2,75	**Total: 495,00**
Item: 57	Unidade: Pc	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PCTE C/ 500 G. - MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico pcte c/ 500 g.				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 2,75**			Total Item: 495,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**110.440,04**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:684CB94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 115

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 02/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 42/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com endereço BARAO DO CERRO AZUL 42, CEP 86025110, representada por LUIDY DE MORAIS LADEIRA, Carteira de identidade nº 87729940, inscrito no CPF nº 042.999.099-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1.1.Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Primária em Saúde, exercício 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 866	2,19	**Total: 341,64**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	
Descrição: BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 156	**Valor Unit.: 2,19**			Total Item: 341,64
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 134	6,57	**Total: 203,67**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: CURETA ODONTOLÓGICA INOX -				
Quantidade: 31	**Valor Unit.: 6,57**			Total Item: 203,67
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 805	7,24	**Total: 224,44**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ESPÁTULA INOX SIMPLES -				
Quantidade: 31	**Valor Unit.: 7,24**			Total Item: 224,44
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 831	2,54	**Total: 160,02**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: ESPELHO BUCAL -				
Quantidade: 63	**Valor Unit.: 2,54**			Total Item: 160,02
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 478	10,32	**Total: 34.912,56**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 3.383	**Valor Unit.: 10,32**			Total Item: 34.912,56
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 659	10,32	**Total: 12.951,60**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 1.255	**Valor Unit.: 10,32**			Total Item: 12.951,60
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 845	8,53	**Total: 127,95**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: PLACA DE VIDRO 10 MM (15X7) -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 8,53**			Total Item: 127,95
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 056	2,67	**Total: 40,05**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: POTE DAPPEN -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 2,67**			Total Item: 40,05
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 054	6,57	**Total: 413,91**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: SINDESMOTOMO -				
Quantidade: 63	**Valor Unit.: 6,57**			Total Item: 413,91
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 846	7,43	**Total: 230,33**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA	
Descrição: SONDA ODONTOLÓGICA INOX -				
Quantidade: 31	**Valor Unit.: 7,43**			Total Item: 230,33
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 49.606,17				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FD5057AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 116

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 02/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 42/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 07.426.068/0001-86, com endereço RUA JOSÉ DE ALENCAR N:558, CEP 87140050, representada por DJALMA GARCIA, Carteira de identidade nº 1962720-9, inscrito no CPF nº 391.605.999-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1.1.Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Primária em Saúde, exercício 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´**

anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 842	12,48	**Total: 574,08**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: ALAVANCA SELDIN ADULTO E INFANTIL -				
Quantidade: 46	**Valor Unit.: 12,48**			Total Item: 574,08
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 653	60,13	**Total: 13.529,25**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: AMBU ADULTO COMPLETO -				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 60,13**			Total Item: 13.529,25
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 032	35,58	**Total: 1.601,10**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: AMBU PEDIÁTRICO E NEONATAL COMPLETO -				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 35,58**			Total Item: 1.601,10
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 677	5,49	**Total: 428,22**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: APLICADOR DYCAL -				
Quantidade: 78	**Valor Unit.: 5,49**			Total Item: 428,22
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 808	6,90	**Total: 4.657,50**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO -				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 6,90**			Total Item: 4.657,50
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 275	34,41	**Total: 5.367,96**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: BACIA DE INOX 20 A 30 CM -				

Quantidade: 156	**Valor Unit.: 34,41**			Total Item: 5.367,96
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 821	17,89	**Total: 1.681,66**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: BANDEJA DE INOX ODONTO (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 94	**Valor Unit.: 17,89**			Total Item: 1.681,66
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 434	2,59	**Total: 875,42**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CABO DE BISTURI (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 338	**Valor Unit.: 2,59**			Total Item: 875,42
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 408	9,78	**Total: 1.467,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CABO DE LARINGOSCÓPIO -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 9,78**			Total Item: 1.467,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 701	18,21	**Total: 4.789,23**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CANETA DE ELETROCAUTÉRIO COM CABO -				
Quantidade: 263	**Valor Unit.: 18,21**			Total Item: 4.789,23
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 996	18,23	**Total: 2.843,88**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CÂNULA DE IRRIGAÇÃO -				
Quantidade: 156	**Valor Unit.: 18,23**			Total Item: 2.843,88
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 353	54,86	**Total: 12.343,50**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA 2 TRAQUÉIAS E 1 CONECTOR Y -				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 54,86**			Total Item: 12.343,50
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 285	19,40	**Total: 23.862,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CUBA RIM -				
Quantidade: 1.230	**Valor Unit.: 19,40**			Total Item: 23.862,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 251	12,58	**Total: 15.951,44**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: CÚPULA -				
Quantidade: 1.268	**Valor Unit.: 12,58**			Total Item: 15.951,44
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 658	45,00	**Total: 7.020,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: FORCEPS ODONTO ADULTO -				
Quantidade: 156	**Valor Unit.: 45,00**			Total Item: 7.020,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 957	39,99	**Total: 6.238,44**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: FORCEPS ODONTO INFANTIL -				
Quantidade: 156	**Valor Unit.: 39,99**			Total Item: 6.238,44
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 687	46,94	**Total: 7.041,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMPADA (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 46,94**			Total Item: 7.041,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 908	24,71	**Total: 1.556,73**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA -				
Quantidade: 63	**Valor Unit.: 24,71**			Total Item: 1.556,73
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 748	3,62	**Total: 3.909,60**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: PINÇA CHERON (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 1.080	**Valor Unit.: 3,62**			Total Item: 3.909,60
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 188	24,07	**Total: 1.877,46**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: PINÇA DE ALLIS 20CM -				
Quantidade: 78	**Valor Unit.: 24,07**			Total Item: 1.877,46
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 721	23,29	**Total: 57.875,65**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: PINÇA KELY (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 2.485	**Valor Unit.: 23,29**			Total Item: 57.875,65
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 240	25,50	**Total: 63.367,50**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: PINÇA KOCHER (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 2.485	**Valor Unit.: 25,50**			Total Item: 63.367,50
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 964	28,28	**Total: 68.098,24**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: PORTA AGULHA COM OU SEM WIDEA (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 2.408	**Valor Unit.: 28,28**			Total Item: 68.098,24
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 236	12,46	**Total: 971,88**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: PORTA MATRIZ -				
Quantidade: 78	**Valor Unit.: 12,46**			Total Item: 971,88
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 538	12,40	**Total: 74,40**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: SERINGA CARPULE -				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 12,40**			Total Item: 74,40
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 135	27,02	**Total: 65.064,16**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: TESOURA DE MAYO (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 2.408	**Valor Unit.: 27,02**			Total Item: 65.064,16
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 726	25,42	**Total: 4.194,30**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: TESOURA METZEMBAUM RETA (TAMANHOS VARIADOS) -				
Quantidade: 165	**Valor Unit.: 25,42**			Total Item: 4.194,30
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 633	23,42	**Total: 1.756,50**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: un	Modelo:	
Descrição: TESOURA SPENCER -				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 23,42**			Total Item: 1.756,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 379.018,10

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7BB0E87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 08.774.605/0001-41

Praça Raul Brás de Oliveira (Praça do Museu), Nº.123
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19137/2024

PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº.108 de 23/04/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 11/12/2024
Horário da fase de lances: das 08h00min às 14h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de gás de cozinha P13 (ITEM 1); água mineral (ITEM 2) material de consumo (ITEM 3 a 5); material de escritório (ITEM 6); material de copa e cozinha (ITEM 7 A 15); material de higiene e limpeza (ITEM 16 A 21) conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 15
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO. 20
10. PAGAMENTO. 20

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA. 26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, denominada Presidente da Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:
I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.
2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.
2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.
2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.
2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.
3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.
3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Instituto.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua
apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Instituto.
5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:
a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.
5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:
5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;
5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**
b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**
5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**
, a contar da data de sua apresentação.
5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
II - De oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.
5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**
6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.
6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.
6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Instituto, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado ao Instituto convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.
6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.
6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.
6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.
7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.
7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO
8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.
8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Instituto.
8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.
8.5. Será facultado ao Instituto, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, o Instituto, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO
10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Instituto ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Instituto ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do IMASP (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/8/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 31 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de gás de cozinha P13 (ITEM 1); água mineral (ITEM 2) material de consumo (ITEM 3 a 5); material de escritório (ITEM 6); material de copa e cozinha (ITEM 7 A 15); material de higiene e limpeza (ITEM 16 A 21), conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40063	Gás para fogão de cozinha – 13kg (Vale-gás para adquirir quando houver necessidade)	unidade	6	R$91,50	R$ 549,00
2	104960	Água mineral; natural sem gas; acondicionada em garrafao polipropileno, tampa de pressao e lacre; contendo 20 litros, com validade minima de 2 meses a contar da data da entrega; com 3 vasilhames de 20l. Obs: as três primeiras cargas deverão ser incluídas com os vasilhames. Os outros 167 serão apenas a recarga a base de troca do vasilhame.	Unidade	170	R$13,00	R$ 2.210,00
3	101804	Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	Unidade	3	R$4,63	R$13,89
4	38335	Acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória inmetro; pacote com 10 caixas	caixas	2	R$3,19	R$6,38
5	75376	Acendedor; tipo mecanico (isqueiro); com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande; acondicionado de forma adequada	unidades	10	R$4,50	R$45,00
6	44516	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo 18mm x 50mm, branca, pacote com 06 rolos.	Unidade	1	R$29,50	R$29,50
7	36167	Açúcar refinado pacote 5kg, obtido da cana de açúcar, refinado, cor branco, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/1978).	pacotes	12	R$19,90	R$238,80
8	42248	Café tipo 2, torrado e moído, de primeira qualidade;, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima 4 meses contar da data da entrega.	Pacotes	48	R$17,99	R$863,52
9	17311	Suco em pó sabores variados pct com 35g	pacotes	30	R$0,89	R$26,70
10	44800	Chá mate tostado, sabor natural, caixa contendo 40 gramas, contendo 25 saches em cada caixa.	Caixa	15	R$3,79	R$56,85
11	15003	Sal; refinado; iodado; com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade minima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem c/ 1 kg	Pacote	3	R$2,89	R$8,67

12	15793	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado.	Unidade	12	R$6,29	R$75,48
13	38251	Leite em pó integral, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Unidade	24	R$15,39	R$369,36
14	102379	Biscoito salgado tipo lanche sem recheio, de primeira qualidade; o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, e outros ingedientes desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme; pacote com 740 gramas	Embalagem	24	R$8,88	R$213,12
15	102380	Biscoito doce tipo maisena pcts com 740 gramas biscoito doce s/recheio; de farinha de trigo,gordura vegetal,sal;outras substancias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data entrega,e embalagem filme.	Embalagem	24	R$11,80	R$283,20
16	38292	Papel Higiênico de alta qualidade, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, com no mínimo de 2 segundos (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção, gofrado, picotado, com relevo, neutro, rolo medindo 30m X 10cm, tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro, rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100g, na cor branca, fardo com 16 rolos embalagem com boa visibilidade do produto.	pacotes	20	R$33,99	R$679,80
17	38275	Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico contendo 5 unidades com 200 gramas cada unidade, validade 6 meses a contar da data de entrega	pacotes	6	R$11,99	R$71,94
18	44703	Toalha de Pano, tipo de rosto, medida em torno de 40cm x 70cm, confeccionada em 100% Algodão, gramatura de no mínimo 350g / m², para secagem de gelo artificial.	unidades	10	R$12,99	R$129,90
19	102308	Escova multiuso para limpeza de piso laminado, azulejo e cerâmicas, rejunte e cimento; com cabo anatômico para o encaixa da mão em plástico; cerdas resistentes; material de plástico, arame e polipropileno.	unidades	5	R$7,99	R$39,95
20	102309	Escova para limpar cantos, rejuntes e superfícies de cimento, para lavar panos e peças de tecido resistente, cabo de madeira leve, cerdas resistentes e duráveis	unidades	5	R$4,45	R$22,25
21	48921	Panos de pratos liso, no mínimo 90% algodão. Cor: Branca, sem estampa. Tamanho: 40 x 60 cm	unidades	5	R$6,90	R$34,50

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.
1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$5.967,81, (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação n° 05/2024.

2- JUSTIFICATIVA
A presente dispensa eletrônica se dá em razão da necessidade da aquisição dos lotes tidos como “desertos” e/ou “fracassados” do Pregão 1/2024, do processo 6839/2024, os quais o IMASP tentou adquirir mediante a Dispensa 1/2024, do processo 16297/2024, que também deram desertos ou foi solicitado a desclassificação. Sendo assim, o IMASP irá tentar realizar uma nova dispensa eletrônica utilizando três cotações de mercado.
Para tal, será anexado junto ao processo a ata da sessão pública do Pregão 1/2024 e da Dispensa 1/2024 como comprovante do referido acima.
Além disso, as aquisições se dão por conta da necessidade do IMASP, visto que estes são utilizados amplamente no dia a dia do Instituto, dessa forma, garantindo a prestação do serviço e a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho.
DO ITEM 01:
- O gás de cozinha é fundamental para garantir a eficiência e celeridade no processo de cocção, atendendo às necessidades da instituição. Sua utilização permite o preparo rápido e eficaz de alimentos, contribuindo para a qualidade das refeições oferecidas. Além disso, o uso do gás de cozinha contribui para a segurança alimentar, assegurando que os alimentos sejam cozidos de maneira adequada, eliminando riscos microbiológicos e garantindo a qualidade nutricional das refeições.
DO ITEM 02:
- A compra de galões de água mineral é necessária para garantir o fornecimento de água potável e de qualidade aos colaboradores, visitantes e usuários do órgão/entidade, atendendo às normas de saúde e bem-estar. Essa aquisição é essencial para manter a hidratação adequada, especialmente em locais que não possuem acesso fácil a água potável ou onde a água fornecida pela rede pública não é considerada adequada para consumo direto. A compra regular de galões de água também assegura o abastecimento contínuo e a manutenção de um ambiente de trabalho saudável.
DO ITEM 03 A 05:
- A compra de plafoniers é essencial para manter ambientes adequadamente iluminados. Além de contribuir para a segurança e conforto dos ocupantes, a iluminação adequada é crucial em áreas como salas, escritórios e espaços comuns, impactando diretamente no desempenho e bem-estar dos usuários.
- A aquisição de materiais como acendedor mecânico e tipo fosforo são necessários caso haja algum problema com a parte elétrica do fogão.
DO ITEM 06:
- A aquisição de materiais como fita crepe são ferramentas básicas necessárias para a produção de documentos, etiquetagem e colagem em murais. Esses itens são essenciais para a execução de tarefas administrativas diárias.
DO ITEM 07 AO 15:
- A aquisição dos itens como açúcar, café, suco em pó, chá, sal, óleo, leite em pó, e biscoitos via licitação é necessária para atender às necessidades de consumo da entidade, garantindo produtos de qualidade, conformidade com normas e legislações vigentes, e prazo de validade adequado. A modalidade de licitação permite economia, competitividade e abastecimento regular, assegurando o bom atendimento das demandas institucionais de forma eficiente e segura, otimizando os recursos públicos.
DO ITEM 16 AO 21:
- A compra de produtos de higiene, como amaciante, desinfetante, querosene, álcool, luvas para limpeza e papel higiênico, é crucial para a preservação da saúde e bem-estar dos ocupantes de nossas instalações. Esses itens desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e na promoção de um ambiente limpo e seguro.
- A reposição desses materiais de limpeza é essencial para a manutenção da higiene em áreas de uso coletivo, como banheiros, salas, escritório e áreas comuns. A eficácia desses produtos contribui para a prevenção de infecções e proporciona um ambiente agradável e higienizado.
- A aquisição desses materiais está alinhada com as normas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo que as instalações da instituição atendam aos padrões necessários para a promoção da saúde pública.
- A disponibilidade de luvas para limpeza é essencial para garantir a segurança dos colaboradores encarregados da limpeza e manutenção das instalações. Esses EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) são indispensáveis para prevenir acidentes e exposição a produtos químicos.
- A aquisição por meio desta licitação assegura o abastecimento regular e contínuo desses materiais, evitando interrupções nas operações diárias e garantindo a disponibilidade imediata quando necessário.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da Contratada será definida após a disputa de preços
2.2. Justificativa do preço:
O valor justifica-se como menor valor entre as cotações.
3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
2	3.3.90.30.00.00	1005

Origem do recurso: próprio.
4- Condições de execução do objeto:
Para TODOS os ITENS:
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo em até 10 (dez) dias.
- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
Para o ITEM 01:
- O produto deverá ser entregue no mesmo o dia o qual for solicitado.
- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto.
- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
- O IMASP utilizará os vales conforme a sua necessidade, dessa forma, os pedidos não serão feitos de uma única vez. Sendo assim, a empresa vencedora deverá realizar a entrega do gás em até 1 (uma) hora, ao custo de um vale, sempre que solicitado.
Para o ITEM 02:
- O produto deverá ser entregue no mesmo o dia o qual for solicitado.
- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto.
- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
- O IMASP solicitará o abastecimento conforme a sua necessidade, dessa forma, os pedidos não serão feitos de uma única vez. Sendo assim, a empresa vencedora deverá realizar a entrega da água mineral sempre que solicitado em até 1 (uma) hora.
- O consumo médio de água será de 14 (quatorze) galões ao mês.
- As duas primeiras entregas serão com o vasilhame, o restante das 168 entregas será a recarga em troca do vasilhame.
Para TODOS os ITENS:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. A entrega deverá ser feita na sede do IMASP, localizada Praça Raul Braz de Oliveira, 123 – Palmeira- PR CEP 84130-000.
Responsáveis pelo recebimento: Francine Albuquerque Cruz e Renáron Cherobim Santos
5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.
6- Obrigações da contratada:
Para TODOS os ITENS:
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade do IMASP.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
- Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.
- Manter informado ao IMASP quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse do Instituto.
7- Fiscalização:
Responsáveis pela fiscalização conforme Decreto nº.15.550 de 28/07/2022 e 16.133 de 06/06/2023: Gleicy de Cássia Bordignon e Cinthia Liberto como titulares; Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach como suplentes.
8- Outras informações:
Não se aplica.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP
Matrícula: 203264
Conforme Decreto 15.864 de 02/01/2023

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao IMASP - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo IMASP, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao IMASP do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo IMASP, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº.123 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente o Instituto, **Sra. Soeli Aparecida Hipólito**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n°747.202.959-91**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº** _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº.** _____, e no **RG nº.** _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IMASP, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Instituto, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

II) Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade do IMASP.

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.

IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

VII) Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

VIII) Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

IX) Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

X) São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.

XI) Manter informado ao IMASP quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse do Instituto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, o Instituto terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade do IMASP as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. O Instituto deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo conforme Decreto nº.15.550 de 28/07/2022 e 16.133 de 06/06/2023: Gleicy de Cássia Bordignon e Cinthia Liberto como titulares; Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach como suplentes.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF sob o nº
Contratada

Instituto Municipal De Assistência A Saude De Palmeira - IMASP
CNPJ/MF sob o nº.08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
CPF/MF sob o n°.747.202.959-91
Presidente do Conselho Administrativo

Testemunhas:

_____
NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
CPF: 048.875.139-09

_____
NOME: CINTHIA LIBERTO
CPF: 788.341.559-04

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:443AD060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 065/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº181/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

Processo dispensa Nº 065/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº181/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2 PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, IDENTIFICAÇÃO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LEOMAR MORCHE**, com endereço à Rua Xv de Novembro, 527 ap 05 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LEOMAR MORCHE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem

firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 243/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/12/2024 até 03/12/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 243/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	31512	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 250M2	MÊS	12,00	3.666,53	43.998,36
TOTAL							43.998,36

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEOMAR MORCHE
Leomar Morche,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F7DC6BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.773

DECRETO Nº 5.773

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 8.048.278,11 (oito milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 8.048.278,11 (oito milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.700.289,81
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.700.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 178.988,30
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 310.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 380.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 430.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.048.278,11		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 52.841,30
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 154.303,40
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 46.656,31
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 336.488,80
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 79.957,39
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 149.030,91
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 310.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas,	

	contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 8.048.278,11		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:145CDA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.774

DECRETO Nº 5.774

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 8.476.911,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e onze reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.476.911,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e onze reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00

Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 720.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 920.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 186.911,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.476.911,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F523D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Bauer Comércio e Licitações	
CNPJ: 45.740.175/0001-73	FONE/FAX: (48) 99205-5546 / (48) 99151-1154
ENDEREÇO: Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896 – Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC CEP: 88111-110	
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Marinho Bauer	
CPF Nº: 031.782.330-24	RG Nº: 1083935807 SSP/RS
E-MAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
12	49255	UND	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	230	R$ 28,26	R$ 6.499,80	ELGIN – MOD. MV4124
			VALOR TOTAL			**R$ 6.499,80**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Bauer Comércio E Licitações
MATHEUS MARINHO BAUER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A065050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: EVL Comércio Importação e Exportação Ltda	
CNPJ: 47.206.967/0001-98	FONE/FAX: (41) 3044-3434
ENDEREÇO: Rua Ver. Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, Casa 01 - Xaxim, Curitiba/PR CEP: 81710-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Éder Vilha do Lago	
CPF Nº: 024.037.409-69	RG Nº: 6.999.624-8 SESP/PR
E-MAIL: licitacaoevl@gmail.com	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
6	49236	UND	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM. VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2749	R$ 0,66	R$ 1.814,34	WORLD MASTER
13	49256	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	21350	R$ 0,53	R$ 11.315,50	BIC
14	53169	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14520	R$ 0,39	R$ 5.662,80	BIC
16	49257	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM	3461	R$ 0,57	R$ 1.972,77	WORLD MASTER

			POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
48	49299	RL	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2141	R$ 4,43	R$ 9.484,63	DELFIX
51	49302	RL	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2364	R$ 8,84	R$ 20.897,76	DELFIX
75	55885	PCT	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO; GRAMATURA 180G; PACOTE COM 100 UND; TAMANHO A4.	472	R$ 34,57	R$ 16.317,04	USAPEL
99	49349	UND	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	924	R$ 9,68	R$ 8.944,32	FAÇA FÁCIL
			VALOR TOTAL			**R$ 76.409,16**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

EVL Comércio Importação e Exportação Ltda
ÉDER VILHA DO LAGO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A8A7B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática), para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Bauer Comércio e Licitações
CNPJ sob nº: 45.740.175/0001-73

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
12	49255	UND	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	230	R$ 28,26	R$ 6.499,80	ELGIN – MOD. MV4124
			VALOR TOTAL			**R$ 6.499,80**	

EMPRESA: EVL Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ sob nº: 47.206.967/0001-98

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
6	49236	UND	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2749	R$ 0,66	R$ 1.814,34	WORLD MASTER
13	49256	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	21350	R$ 0,53	R$ 11.315,50	BIC
14	53169	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14520	R$ 0,39	R$ 5.662,80	BIC
16	49257	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3461	R$ 0,57	R$ 1.972,77	WORLD MASTER
48	49299	RL	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2141	R$ 4,43	R$ 9.484,63	DELFIX
51	49302	RL	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2364	R$ 8,84	R$ 20.897,76	DELFIX
75	55885	PCT	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO; GRAMATURA 180G; PACOTE COM 100 UND; TAMANHO A4.	472	R$ 34,57	R$ 16.317,04	USAPEL
99	49349	UND	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	924	R$ 9,68	R$ 8.944,32	FAÇA FÁCIL
			VALOR TOTAL			**R$ 76.409,16**	

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática
CNPJ sob nº: 42.334.856/0001-43

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
23	49261	CX	CLIPS N° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1383	R$ 3,54	R$ 4.895,82	BACCHI – 3/0
25	49263	CX	CLIPS N° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1160	R$ 4,13	R$ 4.790,80	BACCHI – 6/0
28	49266	UND	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1072	R$ 9,23	R$ 9.894,56	ALMATA – 20G
46	53176	UND	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA.	796	R$ 21,73	R$ 17.297,08	FIOLUX – MOD. PROTECT 6T
47	58289	UND	FITA ADESIVA - "CUIDADO FRÁGIL" TAMANHO 48MM X 50M	314	R$ 7,96	R$ 2.499,44	JD – DELFIX 48X50
66	59785	UND	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 15 FOLHAS FLS.	58	R$ 330,00	R$ 19.140,00	MENNO – MOD. GPM200
72	49323	UND	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE	871	R$ 16,00	R$ 13.936,00	SIDGRAPH – LIVRO ATA 100FLS

			VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
86	53175	UND	PEN DRIVE 32 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	396	R$ 22,72	R$ 8.997,12	LEBOSS – 32GB
			VALOR TOTAL			**R$ 81.450,82**	

EMPRESA: Faz Vendas Ltda - ME
CNPJ sob nº: 46.983.819/0001-17

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
67	58287	PCT COM 100 UND	LACRE NUMERADO EM POLIPROPILENO, PRÁTICO E SIMPLES NA HORA DE LACRAR E DESLACRAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	506	R$ 19,74	R$ 9.989,99	BLESSED SEALS – LK 16CM CF
			VALOR TOTAL			**R$ 9.989,99**	

EMPRESA: LPS Distribuidora Ltda
CNPJ sob nº: 48.339.918/0001-96

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
3	49234	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	149	R$ 6,88	R$ 1.025,12	JOCAR
8	49239	UND	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5878	R$ 4,51	R$ 26.509,78	POLIBRAS
11	49254	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	R$ 64,54	R$ 13.876,10	MAXCRIL
15	53170	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7080	R$ 0,88	R$ 6.230,40	BIC
17	49258	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2789	R$ 2,32	R$ 6.470,48	JOCAR
18	49259	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2564	R$ 2,31	R$ 5.922,84	JOCAR
27	53165	UND	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2543	R$ 3,98	R$ 10.121,14	LEO E LEO
29	49267	UND	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	988	R$ 3,53	R$ 3.487,64	FRAMA – MAXI CORRETO
33	49273	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE	3590	R$ 0,35	R$ 1.256,50	SCRITY

			MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
35	49275	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2580	R$ 0,52	R$ 1.341,60	SCRITY
36	49276	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6030	R$ 0,58	R$ 3.497,40	SCRITY
37	49277	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2560	R$ 0,66	R$ 1.689,60	SCRITY
40	49289	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4510	R$ 0,46	R$ 2.074,60	SCRITY
53	49304	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	429	R$ 0,88	R$ 377,52	LEO E LEO
54	49305	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	329	R$ 1,74	R$ 572,46	LEO E LEO
59	49310	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	577	R$ 14,70	R$ 8.481,90	JOCAR
63	49315	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2468	R$ 5,47	R$ 13.499,96	JOCAR
68	49319	UND	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6205	R$ 0,78	R$ 4.839,90	LEO E LEO
69	49320	UND	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1635	R$ 2,50	R$ 4.087,50	LEO E LEO
80	49330	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	863	R$ 3,90	R$ 3.365,70	DAC
81	49331	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1147	R$ 5,97	R$ 6.847,59	POLIBRAS
82	49332	UND	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	740	R$ 19,88	R$ 14.711,20	POLIBRAS
83	49334	UND	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6036	R$ 1,23	R$ 7.424,28	POLIBRAS
88	49340	UND	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	181	R$ 64,11	R$ 11.603,91	JOCAR
95	49343	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	726	R$ 3,65	R$ 2.649,90	JOCAR
96	49344	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR	771	R$ 3,74	R$ 2.883,54	JOCAR

			PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
97	53167	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	489	R$ 3,97	R$ 1.941,33	JOCAR
98	49348	UND	PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPE, ACRÍLICO, MODELO TRIPLO, COR FUMÊ, COMPARTIMENTO PARA CANETA/LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE. MEDIDA APROXIMADA: 230 x 52 x 90 MM, +/- 10% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	315	R$ 18,43	R$ 5.805,45	MAXCRIL
101	49351	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1025	R$ 1,96	R$ 2.009,00	MAXCRIL
104	49353	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	454	R$ 3,26	R$ 1.480,04	MAXCRIL
			VALOR TOTAL			**R$ 176.084,38**	

EMPRESA: Marfap Comercial Ltda
CNPJ sob nº: 49.978.985/0001-13

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
7	49535	UND	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	3205	R$ 3,08	R$ 9.871,40	NEXT OFFICE
9	49243	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA RECADO, AUTO ADESIVO, CORES NEON, MEDIDAS APROXIMADAS 38 X 50 MM. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS.	2874	R$ 3,26	R$ 9.369,24	MASTERPRINT – MOD. MP-2000
87	49341	UND	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 205 x 185 x 122 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	291	R$ 85,00	R$ 24.735,00	MASTERPRINT
89	55230	UND	PILHA DE LÍTIO, CR-2032 TIPO BATERIA BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM DE 3V, DIÂMETRO 20 mm, ESPESSURA 3.2 mm. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008.	581	R$ 2,80	R$ 1.626,80	ELGIN
			VALOR TOTAL			**R$ 45.602,44**	

EMPRESA: Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda
CNPJ sob nº: 33.615.509/0001-06

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
106	37758	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA CONFORME DIN 66.399, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODIZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	57	R$ 2.655,00	R$ 151.335,00	AURORA – MODELO AS2425CD (110V)
			VALOR TOTAL			**R$ 151.335,00**	

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
CNPJ sob nº: 02.131.705/0001-73

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA

1	49231	CX	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	157	R$ 5,15	R$ 808,55	LYKE
2	49232	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	71	R$ 6,83	R$ 484,93	CARBRINK
4	49235	UND	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	202	R$ 6,43	R$ 1.298,86	SOUZA
5	58288	UND	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM LÂMINA RETRÁTIL, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE ESPESSURA.	73	R$ 34,24	R$ 2.499,52	MASTERPRINT
10	49247	UND	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3006	R$ 2,09	R$ 6.282,54	MAXPRINT
19	49518	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. COR TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2450	R$ 0,85	R$ 2.082,50	PROLAM
20	49517	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. CORES VARIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2870	R$ 0,69	R$ 1.980,30	PROLAM
21	53172	UND	CD – RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES.	167	R$ 12,00	R$ 2.004,00	WIREPLAST
22	49260	CX	CLIPS N° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1377	R$ 3,70	R$ 5.094,90	WIREPLAST
24	49262	CX	CLIPS N° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1520	R$ 3,40	R$ 5.168,00	WIREPLAST
26	49264	CX	CLIPS N° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1285	R$ 3,80	R$ 4.883,00	WIREPLAST
30	53173	UND	DVD – RW (REGRAVÁVEL) CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 4,7 GB DE DADOS OU ATÉ 120 MINUTOS DE VÍDEO E ÁUDIO. VIDEO-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X A4X. PADRÃO: DVD+RW OU DVD-RW. ARMAZENAMENTO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO REGRAVÁVEL QUE PERMITA ACIMA DE 1000 CICLOS DE REGRAVAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM CAIXAS ACRÍLICA INDIVIDUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	267	R$ 8,50	R$ 2.269,50	ELGIN
31	49268	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1223	R$ 4,34	R$ 5.307,82	REDBOR
32	49272	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8680	R$ 0,27	R$ 2.343,60	FORONI
34	49274	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3240	R$ 0,44	R$ 1.425,60	FORONI
38	49278	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3360	R$ 0,88	R$ 2.956,80	FORONI
39	49285	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3530	R$ 0,60	R$ 2.118,00	FORONI
41	49291	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3480	R$ 0,72	R$ 2.505,60	FORONI
42	49293	UND	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	16228	R$ 0,55	R$ 8.925,40	ACP
43	49297	UND	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	755	R$ 2,40	R$ 1.812,00	ELITE
45	49298	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1029	R$ 2,15	R$ 2.212,35	CAVIA (INOX)
49	49300	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1150	R$ 1,25	R$ 1.437,50	ADERE
50	49301	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A	3898	R$ 4,74	R$ 18.476,52	ADERE

			BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
52	49303	CX	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2530	R$ 5,30	R$ 13.409,00	DELTA
55	49306	UND	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	173	R$ 98,26	R$ 16.998,98	MAXPRINT
56	49308	UND	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	345	R$ 63,76	R$ 21.997,20	FRAMA
57	49307	UND	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	492	R$ 30,00	R$ 14.760,00	JOCAR
58	49309	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	105	R$ 55,00	R$ 5.775,00	KALA
60	49313	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	492	R$ 29,63	R$ 14.577,96	BACCHI
61	49314	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	394	R$ 28,00	R$ 11.032,00	ACC
62	49312	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	615	R$ 27,00	R$ 16.605,00	ACC
64	49317	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	456	R$ 17,00	R$ 7.752,00	DELLO
65	49318	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	489	R$ 20,00	R$ 9.780,00	DELLO
70	49321	UND	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	456	R$ 6,00	R$ 2.736,00	MASTERPRINT
71	49322	UND	LAPISEIRA 0.9 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	225	R$ 7,00	R$ 1.575,00	MASTERPRINT
73	49324	UND	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	702	R$ 17,50	R$ 12.285,00	SD
74	49325	UND	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1033	R$ 0,39	R$ 402,87	GRAMPLINE
76	36326	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA MÍNIMO 170 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER. CAIXA COM 50 FOLHAS	466	R$ 34,76	R$ 16.198,16	MAXPRINT
77	49327	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO	1187	R$ 18,00	R$ 21.366,00	FRAMA

			LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.				
78	49328	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	2300	R$ 17,80	R$ 40.940,00	FRAMA
79	49329	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	798	R$ 4,50	R$ 3.591,00	POLIBRAS
84	49338	UND	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1271	R$ 6,40	R$ 8.134,40	POLIBRAS
85	49339	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8560	R$ 3,60	R$ 30.816,00	POLICART
91	55229	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIO (C). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	623	R$ 11,00	R$ 6.853,00	ELGIN
92	55160	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	5815	R$ 3,30	R$ 19.189,50	MAXPRINT
93	55159	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	2650	R$ 3,35	R$ 8.877,50	MAXPRINT
94	55162	UND	PILHA TIPO BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM DE 9V, NO TAMANHO PADRÃO. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	205	R$ 15,00	R$ 3.075,00	MAXPRINT
100	49350	UND	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA:SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	163	R$ 145,00	R$ 23.635,00	SOUZA
102	53181	UND	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO, MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.	118	R$ 99,00	R$ 11.682,00	SOUZA
103	49352	UND	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	990	R$ 9,79	R$ 9.692,10	ELITE
			VALOR TOTAL			**R$ 438.113,46**	

EMPRESA: Unisupri Office Comercial Ltda
CNPJ sob nº: 07.630.001/0001-69

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
90	55161	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	415	R$ 17,06	R$ 7.079,90	MAXPRINT
105	37758	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA CONFORME DIN 66.399, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODIZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19	R$ 2.798,36	R$ 53.168,84	AURORA – MODELO AS2425CD (127V)
			VALOR TOTAL			**R$ 60.248,74**	

Paranaguá-PR, 18 de novembro de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6F8BEE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	
CNPJ: 42.334.856/0001-43	FONE/FAX: (41) 99922-0014
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul, nº 25 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	RG Nº: 7.408.580-6
E-MAIL: contatofasul@gmail.com	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
23	49261	CX	CLIPS N° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1383	R$ 3,54	R$ 4.895,82	BACCHI – 3/0
25	49263	CX	CLIPS N° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1160	R$ 4,13	R$ 4.790,80	BACCHI – 6/0
28	49266	UND	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1072	R$ 9,23	R$ 9.894,56	ALMATA – 20G
46	53176	UND	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA.	796	R$ 21,73	R$ 17.297,08	FIOLUX – MOD. PROTECT 6T
47	58289	UND	FITA ADESIVA - "CUIDADO FRÁGIL" TAMANHO 48MM X 50M	314	R$ 7,96	R$ 2.499,44	JD – DELFIX 48X50
66	59785	UND	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	58	R$ 330,00	R$ 19.140,00	MENNO – MOD.

			PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 15 FOLHAS FLS.				GPM200
72	49323	UND	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	871	R$ 16,00	R$ 13.936,00	SIDGRAPH – LIVRO ATA 100FLS
86	53175	UND	PEN DRIVE 32 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	396	R$ 22,72	R$ 8.997,12	LEBOSS – 32GB
			VALOR TOTAL			**R$ 81.450,82**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:57B54D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FAZ VENDAS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Faz Vendas Ltda - ME	
CNPJ: 46.983.819/0001-17	FONE/FAX: (21) 99779-6625

ENDEREÇO: Rua Rocha Pita, nº 92/505 – Cachambi, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20780-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduarda Santos de Almeida	
CPF Nº: 135.142.987-69	RG Nº: 26.891.759-8 DETRAN/RJ
E-MAIL: fazvenda@gmail.com	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
67	58287	PCT COM 100 UND	LACRE NUMERADO EM POLIPROPILENO, PRÁTICO E SIMPLES NA HORA DE LACRAR E DESLACRAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	506	R$ 19,74	R$ 9.989,99	BLESSED SEALS – LK 16CM CF
			VALOR TOTAL			**R$ 9.989,99**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Faz Vendas LTDA - ME
EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:53EE4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LPS DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: LPS Distribuidora Ltda	
CNPJ: 48.339.918/0001-96	FONE/FAX: (55) 2010-9466 / (55) 99672-9466
ENDEREÇO: Rua Maurício Cardoso, nº 85, Andar 1 – Centro, Frederico Westphalen/RS CEP: 98400-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ludimile Pazuch da Silva	
CPF Nº: 039.640.570-37	RG Nº: 3100003957 SSP DI/RS
E-MAIL: ps.licita.fw@gmail.com	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
3	49234	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL	149	R$ 6,88	R$ 1.025,12	JOCAR

			CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
8	49239	UND	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5878	R$ 4,51	R$ 26.509,78	POLIBRAS
11	49254	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	R$ 64,54	R$ 13.876,10	MAXCRIL
15	53170	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7080	R$ 0,88	R$ 6.230,40	BIC
17	49258	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2789	R$ 2,32	R$ 6.470,48	JOCAR
18	49259	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2564	R$ 2,31	R$ 5.922,84	JOCAR
27	53165	UND	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2543	R$ 3,98	R$ 10.121,14	LEO E LEO
29	49267	UND	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	988	R$ 3,53	R$ 3.487,64	FRAMA – MAXI CORRETO
33	49273	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3590	R$ 0,35	R$ 1.256,50	SCRITY
35	49275	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2580	R$ 0,52	R$ 1.341,60	SCRITY
36	49276	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6030	R$ 0,58	R$ 3.497,40	SCRITY
37	49277	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2560	R$ 0,66	R$ 1.689,60	SCRITY
40	49289	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4510	R$ 0,46	R$ 2.074,60	SCRITY
53	49304	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	429	R$ 0,88	R$ 377,52	LEO E LEO
54	49305	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	329	R$ 1,74	R$ 572,46	LEO E LEO
59	49310	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	577	R$ 14,70	R$ 8.481,90	JOCAR
63	49315	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO	2468	R$ 5,47	R$ 13.499,96	JOCAR

			ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
68	49319	UND	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6205	R$ 0,78	R$ 4.839,90	LEO E LEO
69	49320	UND	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1635	R$ 2,50	R$ 4.087,50	LEO E LEO
80	49330	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	863	R$ 3,90	R$ 3.365,70	DAC
81	49331	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1147	R$ 5,97	R$ 6.847,59	POLIBRAS
82	49332	UND	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	740	R$ 19,88	R$ 14.711,20	POLIBRAS
83	49334	UND	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6036	R$ 1,23	R$ 7.424,28	POLIBRAS
88	49340	UND	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	181	R$ 64,11	R$ 11.603,91	JOCAR
95	49343	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	726	R$ 3,65	R$ 2.649,90	JOCAR
96	49344	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	771	R$ 3,74	R$ 2.883,54	JOCAR
97	53167	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	489	R$ 3,97	R$ 1.941,33	JOCAR
98	49348	UND	PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPE, ACRÍLICO, MODELO TRIPLO, COR FUMÊ, COMPARTIMENTO PARA CANETA/LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE. MEDIDA APROXIMADA: 230 x 52 x 90 MM, +/- 10% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	315	R$ 18,43	R$ 5.805,45	MAXCRIL
101	49351	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1025	R$ 1,96	R$ 2.009,00	MAXCRIL
104	49353	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	454	R$ 3,26	R$ 1.480,04	MAXCRIL
			VALOR TOTAL			**R$ 176.084,38**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável De Alexandra E Demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LPS Distribuidora LTDA
LUDIMILE PAZUCH DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:612A5D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MARFAP COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Marfap Comercial Ltda	
CNPJ: 49.978.985/0001-13	FONE/FAX: (41) 99817-9751
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Loja 78 – Centro, Curitiba/PR CEP: 80060-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Possidônio	
CPF Nº: 095.444.998-30	RG Nº: 22.844.049-x
E-MAIL: marfap@licitaoffice.com.br	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
7	49535	UND	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	3205	R$ 3,08	R$ 9.871,40	NEXT OFFICE
9	49243	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA RECADO, AUTO ADESIVO, CORES NEON, MEDIDAS APROXIMADAS 38 X 50 MM. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS.	2874	R$ 3,26	R$ 9.369,24	MASTERPRINT – MOD. MP-2000
87	49341	UND	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 205 x 185 x 122 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO.	291	R$ 85,00	R$ 24.735,00	MASTERPRINT

			UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
89	55230	UND	PILHA DE LÍTIO, CR-2032 TIPO BATERIA BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM DE 3V, DIÂMETRO 20 mm, ESPESSURA 3.2 mm. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008.	581	R$ 2,80	R$ 1.626,80	ELGIN
			VALOR TOTAL			**R$ 45.602,44**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável De Alexandra E Demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marfap Comercial LTDA
MARIA DE FÁTIMA POSSIDÔNIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:99D0808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda	
CNPJ: 33.615.509/0001-06	FONE/FAX: (16) 3900-0287
ENDEREÇO: Rua Theodoro José Papa, nº 175 – São Bento II, Ribeirão Preto/SP CEP: 14098-570	
REPRESENTANTE LEGAL: Samuel Ferraz de Barros	
CPF Nº: 137.492.638-84	RG Nº: 18.259.642-4
E-MAIL: licitacao@sinces.com.br	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
106	37758	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA	57	R$ 2.655,00	R$ 151.335,00	AURORA – MODELO AS2425CD (110V)

			CONFORME DIN 66.399, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODIZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
			VALOR TOTAL			**R$ 151.335,00**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Sinces Tecnologia Comércio e Serviços LTDA
SAMUEL FERRAZ DE BARROS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:076BCE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024
APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 3458-6827
ENDEREÇO: Rod. PR 412, nº 461 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Nidal Abdel Jalil	
CPF Nº: 030.371.989-31	RG Nº: 7.335.764-0
E-MAIL: nidaljalil@hotmail.com	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
1	49231	CX	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	157	R$ 5,15	R$ 808,55	LYKE
2	49232	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	71	R$ 6,83	R$ 484,93	CARBRINK
4	49235	UND	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	202	R$ 6,43	R$ 1.298,86	SOUZA
5	58288	UND	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM LÂMINA RETRÁTIL, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE ESPESSURA.	73	R$ 34,24	R$ 2.499,52	MASTERPRINT
10	49247	UND	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3006	R$ 2,09	R$ 6.282,54	MAXPRINT
19	49518	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. COR TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2450	R$ 0,85	R$ 2.082,50	PROLAM
20	49517	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. CORES VARIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2870	R$ 0,69	R$ 1.980,30	PROLAM
21	53172	UND	CD – RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES.	167	R$ 12,00	R$ 2.004,00	WIREPLAST
22	49260	CX	CLIPS N° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1377	R$ 3,70	R$ 5.094,90	WIREPLAST
24	49262	CX	CLIPS N° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1520	R$ 3,40	R$ 5.168,00	WIREPLAST
26	49264	CX	CLIPS N° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1285	R$ 3,80	R$ 4.883,00	WIREPLAST
30	53173	UND	DVD – RW (REGRAVÁVEL) CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 4,7 GB DE DADOS OU ATÉ 120 MINUTOS DE VÍDEO E ÁUDIO. VIDEO-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X A4X. PADRÃO: DVD+RW OU DVD-RW. ARMAZENAMENTO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO REGRAVÁVEL QUE PERMITA ACIMA DE 1000 CICLOS DE REGRAVAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM CAIXAS ACRÍLICA INDIVIDUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	267	R$ 8,50	R$ 2.269,50	ELGIN
31	49268	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1223	R$ 4,34	R$ 5.307,82	REDBOR
32	49272	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8680	R$ 0,27	R$ 2.343,60	FORONI
34	49274	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3240	R$ 0,44	R$ 1.425,60	FORONI
38	49278	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3360	R$ 0,88	R$ 2.956,80	FORONI
39	49285	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3530	R$ 0,60	R$ 2.118,00	FORONI
41	49291	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3480	R$ 0,72	R$ 2.505,60	FORONI
42	49293	UND	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	16228	R$ 0,55	R$ 8.925,40	ACP
43	49297	UND	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	755	R$ 2,40	R$ 1.812,00	ELITE
45	49298	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1029	R$ 2,15	R$ 2.212,35	CAVIA (INOX)
49	49300	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1150	R$ 1,25	R$ 1.437,50	ADERE

50	49301	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3898	R$ 4,74	R$ 18.476,52	ADERE
52	49303	CX	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2530	R$ 5,30	R$ 13.409,00	DELTA
55	49306	UND	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	173	R$ 98,26	R$ 16.998,98	MAXPRINT
56	49308	UND	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	345	R$ 63,76	R$ 21.997,20	FRAMA
57	49307	UND	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	492	R$ 30,00	R$ 14.760,00	JOCAR
58	49309	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	105	R$ 55,00	R$ 5.775,00	KALA
60	49313	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	492	R$ 29,63	R$ 14.577,96	BACCHI
61	49314	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	394	R$ 28,00	R$ 11.032,00	ACC
62	49312	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	615	R$ 27,00	R$ 16.605,00	ACC
64	49317	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	456	R$ 17,00	R$ 7.752,00	DELLO
65	49318	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	489	R$ 20,00	R$ 9.780,00	DELLO
70	49321	UND	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	456	R$ 6,00	R$ 2.736,00	MASTERPRINT
71	49322	UND	LAPISEIRA 0.9 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	225	R$ 7,00	R$ 1.575,00	MASTERPRINT
73	49324	UND	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	702	R$ 17,50	R$ 12.285,00	SD
74	49325	UND	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1033	R$ 0,39	R$ 402,87	GRAMPLINE
76	36326	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA MÍNIMO 170 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER. CAIXA COM 50 FOLHAS	466	R$ 34,76	R$ 16.198,16	MAXPRINT
77	49327	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO	1187	R$ 18,00	R$ 21.366,00	FRAMA

			E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.				
78	49328	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	2300	R$ 17,80	R$ 40.940,00	FRAMA
79	49329	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	798	R$ 4,50	R$ 3.591,00	POLIBRAS
84	49338	UND	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1271	R$ 6,40	R$ 8.134,40	POLIBRAS
85	49339	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8560	R$ 3,60	R$ 30.816,00	POLICART
91	55229	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIO (C). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	623	R$ 11,00	R$ 6.853,00	ELGIN
92	55160	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	5815	R$ 3,30	R$ 19.189,50	MAXPRINT
93	55159	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	2650	R$ 3,35	R$ 8.877,50	MAXPRINT
94	55162	UND	PILHA TIPO BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM DE 9V, NO TAMANHO PADRÃO. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	205	R$ 15,00	R$ 3.075,00	MAXPRINT
100	49350	UND	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA:SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	163	R$ 145,00	R$ 23.635,00	SOUZA
102	53181	UND	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO, MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.	118	R$ 99,00	R$ 11.682,00	SOUZA
103	49352	UND	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	990	R$ 9,79	R$ 9.692,10	ELITE
			VALOR TOTAL			**R$ 438.113,46**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA
NIDAL ABDEL JALIL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:81F5D93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.880/2024

APENSOS: 33.856/2024, 35.461/2024, 33.467/2024, 33.463/2024, 34.444/2024, 34.212/2024, 33.975/2024, 34.195/2024, 34.069/2024, 32.883/2024, 33.903/2024, 33.859/2024, 34.005/2024, 34.460/2024, 33.857/2024, 33.459/2024, 33.346/2024, 33.720/2024, 33.971/2024, 33.824/2024, 33.505/2024, 33.901/2024, 32.681/2024, 33.960/2024, 33.990/2024, 33.844/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Coordenador Geral da UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Anderson Bruno do Amaral, pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cássia Fernanda Fonseca, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (incluso papelaria e material de informática)**, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Unisupri Office Comercial Ltda	
CNPJ: 07.630.001/0001-69	FONE/FAX: (27) 3251-1689 / (27) 3251-2188
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 162, 2º Andar, Sl. 202 – Serra Centro, Serra/ES CEP: 29176-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Antero do Nascimento	
CPF Nº: 053.846.297-38	RG Nº: 1.590.808/ES
E-MAIL: contato@unisupri.com.br	

ITEM	COD	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
90	55161	UND	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D). CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	415	R$ 17,06	R$ 7.079,90	MAXPRINT
105	37758	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA CONFORME DIN 66.399, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODIZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19	R$ 2.798,36	R$ 53.168,84	AURORA – MODELO AS2425CD (127V)
			VALOR TOTAL			**R$ 60.248,74**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo – Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CÁSSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Unisupri Office Comercial LTDA
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F61AE11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 35/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 150 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
regão Eletrônico
Nº 35/2024
Processo Administrativo: 146/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 35/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

382 - L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENÁVEL - 1 PEÇA- RECORTE ATE 60 MM- BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE- CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	46.800	R$9,22	R$431.496,00
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENÁVEL - 1 PEÇA- RECORTE ATE 70 MM- BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	7.200	R$9,75	R$70.200,00
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS. RECORTE ATE 60 MM - SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	4.800	R$14,26	R$68.448,00
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS- RECORTE ATE 70MM- SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	VITAL	1.200	R$14,38	R$17.256,00
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA, PLASTICO ANTIODOR, COM TUBO PARA CONEXAO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA OSTOMAS OU INCONTINENCIA URINARIA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. O COLETOR DE PERNA DEVERA CONTER CINTAS DE FIXACAO PARA PERNAS.	UNIDADE	MEDIX	504	R$13,25	R$6.678,00

Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 16	UNI	MEDIX MEDIX	168	R$5,60	R$940,80
2	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 18	UNI	MEDIX MEDIX	192	R$5,50	R$1.056,00
3	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 20	UNI	MEDIX MEDIX	48	R$5,40	R$259,20
4	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 22	UNI	MEDIX MEDIX	48	R$5,60	R$268,80
5	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº26	UNI	MEDIX MEDIX	48	R$5,50	R$264,00
6	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº28	UNIDADE	MEDIX MEDIX	48	R$5,50	R$264,00
7	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº30	UNIDADE	MEDIX MEDIX	48	R$6,25	R$300,00

				Total do Fornecedor:		R$597.430,80

23884 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO- CONVEXA. SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 15MM, COM RECORTE FINAL DE 43MM, COM SUPORTE PARA O CINTO. BOLSA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNI	B.BRAUN B.BRAUN	480	R$29,00	R$13.920,00
				Total do Fornecedor:		R$13.920,00

31372 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote: 16 - LOTE 16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDAS URETRAIS N° 08	UN	BIOSANI URETRAL	4.800	R$0,47	R$2.256,00
2	SONDAS URETRAIS N° 10	UN	BIOSANI URETRAL	10.800	R$0,47	R$5.076,00
3	SONDAS URETRAIS N° 12	UN	BIOSANI URETRAL	19.200	R$0,47	R$9.024,00
4	SONDAS URETRAIS N°14	UN	BIOSANI URETRAL	10.800	R$0,50	R$5.400,00
				Total do Fornecedor:		R$21.756,00

34606 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSAS DESC. DE COLOSTOMIA 60MM	UN	Medsharp Medsharp / RMS: 80267170005	864	R$6,00	R$5.184,00
2	BOLSAS DESC. COLOSTOMIA SIST.FECH. 50MM	UN	Medsharp Medsharp / RMS: 80267170005	576	R$6,00	R$3.456,00
3	BOLSAS DESC. DE COLOSTOMIA 30MM	UN	Medsharp Medsharp / RMS: 80267170005	144	R$6,00	R$864,00

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDRIÁTRICA OU NEONATAL, COM ADESIVO MICROPOROSO DRENÁVEL - 1 PEÇA- RECORTE DE 10 A 35 MM - BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE- CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	Coloplast / Alterna B. 17467 RMS: 10430310101	720	R$18,00	R$12.960,00

Lote: 7 - LOTE 07

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS PEDIÁTRICA. RECORTE DE 10 A 35 MM- SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	Coloplast / Alterna B. 13171/B. 17620 RMS PLACA: 10430310056, RMS BOLSA: 10430310104	120	R$33,00	R$3.960,00

Lote: 8 - LOTE 08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA- 1 PEÇA- BOLSA PARA OSTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, PLASTICO ANTIODOR TRANSPARENTE OU OPACA COM SISTEMA ANTI- REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM OXIDO DE ZINCO OU RESINA SINTETICA PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRÉ CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	Coloplast / Alterna B. 17477 RMS: 10430310092	3.200	R$15,40	R$49.280,00

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA CUIDADO DE ESTOMIAS. COMPOSTA NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. PARA O SELAMENTO SEGURO E PROTEÇÃO DA PELE DO EFLUENTE. SEM ÁLCOOL, SEM ARDÊNCIA EM LESÕES PERIESTOMAL. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS.	UNI	Coloplast / Brava Pasta 12050 RMS: 10430310197	72	R$65,00	R$4.680,00

Lote: 12 - LOTE 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA CONVEXA 2 PEÇAS 60 MM- CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA - CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA- BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 60 MM, RECORTÁVEL ENTRE 10 À 43 MM, COM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME. QUE POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA	UNIDADE	Coloplast / Sensura P. 11035/B. 10366 RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310052	240	R$43,00	R$10.320,00

Lote: 13 - LOTE 13

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA CONVEXA 2 PEÇAS 70 MM- CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA - CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA- BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53 MM, COM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME. QUE POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	Coloplast / Sensura P. 11045/B. 10367 RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310052	240	R$43,00	R$10.320,00

Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAIDO, COM FLANGE DE 40MM, RECORTAVEL ENTRE 10 A 23MM, ADESIVA DE RESINA SINTETICA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PROPRIA PLACA BASE. BOLSA PARA UROSTOMIA, COM ACOPLE DE 40MM, TRANSPARENTE DRENAVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO HIDROFOBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RAPIDA. SISTEMA DE ACOPLE A PLACA COM TRAVA AUDIVEL POR UM CLICK INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARODE AJUSTE QUE PERMITA REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDOMEM. VALVULA DE DRENAGEM E MULTICAMARAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA URINA. COMPOSTA DE PROPENO DE POLIMEROCOM ETENO, ANEL DE TRAVAMENTO COMPOSTA DE ACRINONITRINA E COPOLIMERO BUTADIENO ESTIRENO.	PAR	Coloplast / Sensura P, 11015/B. 11854 RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310053	240	R$42,00	R$10.080,00
				Total do Fornecedor:		R$111.104,00
				Total Geral:		R$744.210,80

Dos recursos orçamentários:

11 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
12 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE9B9B96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 34-2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 146 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 34/2024
Processo Administrativo: 142/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 34/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

32115 - MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO						
Lote: 1 - LOTE 01- UNIDADES PARANAVAI-PR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL)	SERV	Serviço	160	R$248,70	R$39.792,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERV	Serviço	30	R$245,50	R$7.365,00
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERV	Serviço	20	R$447,50	R$8.950,00
4	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, Q/F 12.000 BTUS, MARCA A DEFINIR EM PROCESSO LICITATÓRIO.	SERVIÇO	Serviço	25	R$388,20	R$9.705,00
5	GÁS REFRIGERANTE R410	KILO	Serviço	40	R$121,30	R$4.852,00
6	GÁS REFRIGERANTE R22	KILO	Serviço	40	R$95,90	R$3.836,00
7	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 7.500 ATÉ 24.000 BTUS	UNIDADE	Serviço	5	R$787,20	R$3.936,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 30.000 BTUS	UNIDADE	Serviço	1	R$979,90	R$979,90
9	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 12.000 BTUS INVERTER	UNIDADE	Serviço	2	R$1.095,60	R$2.191,20
10	CAPACITOR DE PARTIDA	UNIDADE	Serviço	19	R$36,80	R$699,20
11	CAPACITOR PERMANENTE	UNIDADE	Serviço	19	R$35,50	R$674,50
12	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	Serviço	19	R$25,80	R$490,20
13	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	Serviço	19	R$237,30	R$4.508,70
14	VENTILADOR	UNIDADE	Serviço	19	R$140,30	R$2.665,70
15	MOTOR DA EVAPORADORA	UNIDADE	Serviço	19	R$248,40	R$4.719,60

16	MOTOR DA CONDENSADORA	UNIDADE	Serviço	19	R$373,10	R$7.088,90
17	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNIDADE	Serviço	19	R$226,40	R$4.301,60
18	FILTRO SECADOR	UNIDADE	Serviço	19	R$100,20	R$1.903,80
19	ISOLAMENTO TERMICO	METRO	Serviço	28	R$9,90	R$277,20
20	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	Serviço	19	R$65,70	R$1.248,30
21	TERMOSTATO	UNIDADE	Serviço	19	R$68,80	R$1.307,20
22	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PARANAVAÍ)	METRO	Serviço	40	R$60,80	R$2.432,00
Lote: 2 - LOTE 02- UNIDADES LOANDA-PR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL)	SERV	Serviço	30	R$248,70	R$7.461,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERV	Serviço	15	R$245,50	R$3.682,50
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERV	Serviço	10	R$447,50	R$4.475,00
4	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, Q/F 12.000 BTUS, MARCA A DEFINIR EM PROCESSO LICITATÓRIO.	SERVIÇO	Serviço	10	R$388,20	R$3.882,00
5	GÁS REFRIGERANTE R410	KILO	Serviço	20	R$121,30	R$2.426,00
6	GÁS REFRIGERANTE R22	KILO	Serviço	20	R$95,90	R$1.918,00
7	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 12.000 BTUS INVERTER	UNIDADE	Serviço	2	R$1.095,60	R$2.191,20
8	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 7.500 ATÉ 24.000 BTUS	UNIDADE	Serviço	2	R$787,20	R$1.574,40
9	CAPACITOR DE PARTIDA	UNIDADE	Serviço	7	R$36,80	R$257,60
10	CAPACITOR PERMANENTE	UNIDADE	Serviço	7	R$35,50	R$248,50
11	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	Serviço	7	R$25,80	R$180,60
12	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	Serviço	7	R$237,30	R$1.661,10
13	VENTILADOR	UNIDADE	Serviço	7	R$140,30	R$982,10
14	MOTOR DA EVAPORADORA	UNIDADE	Serviço	7	R$248,40	R$1.738,80
15	MOTOR DA CONDENSADORA	UNIDADE	Serviço	7	R$373,10	R$2.611,70
16	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNIDADE	Serviço	7	R$226,40	R$1.584,80
17	FILTRO SECADOR	UNIDADE	Serviço	7	R$100,20	R$701,40
18	ISOLAMENTO TERMICO	METRO	Serviço	12	R$9,90	R$118,80
19	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	Serviço	7	R$65,70	R$459,90
20	TERMOSTATO	UNIDADE	Serviço	7	R$68,80	R$481,60
21	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (LOANDA)	METRO	Serviço	15	R$60,80	R$912,00
				Total do Fornecedor:		R$153.473,00
				Total Geral:		R$153.473,00

Dos recursos orçamentários:

17 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
18 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2FB99CFE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.
De um lado, o**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo seu secretário Luciano Gonçalves de Limae de outro lado O Instituto Paranavaí de Arte e Cultura - IPAC**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.692/0001-14, neste ato representado por seu representante legal Andersson Rodrigues Danziger, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14000055-8 SESP/ PRinscrito no CPF/MF sob nº. 111.730.019-64, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 002/2024, no valor de R$ **1.597.200,03** (Um milhão quinhentos e noventa e sete mil, duzentos reais), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R$ **5.466,13** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R$ **1.602.666,13** (Um milhão seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos), a seguinte redação:

Valor Concedente: R$: 1.602.666,13

11 - PLANO DE APLICAÇÃO		
Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$ 74.500,00**
1.1	Material Educativo e/ ou para uso nas aulas	R$ 9.500,00

1.2	Material Elétrico Eletronico	R$ 15.000,00
1.3	Material de Expediente	R$ 12.000,00
1.4	Material Manutenção de Bens Moveis – Equip. Musicais	R$ 38.000,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 73.300,00**
2.1	Manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos.	R$ 32.000,00
2.2	Serviços de escritório de contabilidade	R$ 31.500,00
2.3	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$ 5.800,00
2.4	Aluguel de impressora	R$ 4.000,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 1.446.366,13**
3.1	Pessoal	R$ 742.346,41
3.2	13°	R$ 68.169,83
3.3	Férias e 1/3 de Férias	R$ 9.404,46
3.4	INSS	R$ 290.000,00
3.5	FGTS	R$ 99.731,94
3.6	PIS	R$ 9.900,00
3.7	Rescisões e Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 226.813,49
4	**Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica**	**R$ 8.500,00**
5.1	Estagiários - CIEE	R$ 8.500,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 1.602.666,13**

RECURSOS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R$)
Investimento	**Equipamentos / Material Permanente**		
Custeio	**Material de Consumo**	**04**	**R$ 74.500,00**
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	**01**	**R$ 8.500,00**	
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) **Vencimentos, Salários e encargos**	**04** **7**	**R$ 73.300,00** **R$ 1.446.366,13**	
TOTAL RECURSOS		**16**	**R$ 1.602.666.13**

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	R$ 177.466,67
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
R$ 177.466,67	R$ 177.466,67	R$ 177.466,67	R$ 177.466,67
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$ 177.466,67	R$ 177.466,67	R$ 177.466,67 R$ 5.466,13 (Rendimento Aplicação)	R$ 177.466,67

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº002/2024, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2024

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação .
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

ANDERSSON RODRIGUES DANZIGER
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:520193F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 62394/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 62394/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada contratante e a empresa **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI** 09215091971,

inscrita no CNPJ sob n° : 45.576.369/0001-85, sediada na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 1745, Jardim Aeroporto na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.707-030, e-mail tonac.compras@gmail.com; jotap479@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG Nº 12.341.581-7 SESP/PR e no CPF Nº 092.150.919-71, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de Dezembro de 2025**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2023, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 923/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: Após prorrogação o valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 129/2023** e **1º Termo de Apostilamento (Reajuste de Valor)** passa a ser de: **R$ 47.451,84 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	658333 – Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10X10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será mensal de 1 (uma) tenda 10x10, ou seja, a tenda permanecerá montada todos os dias do mês. A tenda deverá contar com a instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR VENTILADORES POR ASPERSÃO COMPATÍVEL A ÁREA EM METROS QUADRADOS DA TENDA FECHADA, com sistema de filtro, dispor de painel de controle para controle da climatização. Incluso montagem e desmontagem e assistência técnica durante TODO OTEMPO QUE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SE MANTIVER INSTALADO. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica para a climatização serão de responsabilidade da empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. A montagem da estrutura de climatização deverá ter aliberação de um engenheiro eletricista, mediante o recolhimento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida para ser anexada ao processo da estrutura. O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO permanecerá instalado diariamente, o mês todo pelo período em que for necessário a locação da tenda.	Mês	12	R$ 3.954,32	**R$ 47.451,84**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 129/2023), datada de 27 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI
Joao Paulo Viana Bernardinelli 09215091971
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:29A253D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASE3F56	277510L000026747	25/07/2024	74550	R$ 130.16
AWH1503	277510L000026694	25/07/2024	74550	R$ 130.16
AZN8724	277510L000026488	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BAN8033	277510L000026798	26/07/2024	74550	R$ 130.16
BEU9C24	277510L000026454	23/07/2024	74550	R$ 130.16
FFE6882	277510L000026613	24/07/2024	74550	R$ 130.16
KVK2D08	277510L000026868	26/07/2024	74550	R$ 130.16
MHK3653	116100T001668999	16/08/2024	54600	R$ 130.16
RUK4C44	277510L000032657	25/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:04630C55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 10/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet fibra óptica, apta a fornecer os seguintes serviços relacionados abaixo, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV: Internet fibra óptica com velocidade de, no mínimo, 200mb de largura de banda. Disponibilidade de 1 IP fixo (liberado para uso comercial, sem restrição). Garantia da mesma velocidade para download e upload (simétricos). Contrato sem fidelidade. Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a prestação do serviço. **ADITAMENTO**: **Do Prazo:** Com base na Cláusula Quarta, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2024. **Do Valor do Contrato:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 04/12/2024 a 04/12/2025, o montante de R$ 2.014,80 (dois mil quatorze reais e oitenta centavos). O valor já adquirido do objeto fora de R$ 1.933,87 (um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) no período de 12 (doze) meses: 04/12/2023 a 04/12/2024. **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Quarta, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qtde anterior	Qtde aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	12	12	UN.	R$ 167,90	R$ 2.014,80	R$ 3.948,67

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 02 de dezembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

THIAGO PARISOTTO LUQUINI -
Representante Legal
Ampernet – Telecomunicações LTDA– Contratada

CARLOS ALBERTO BAIOCO -
Representante Legal
Ampernet – TelecomunicaçõesLTDA– Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DADEB1F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2025
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Municipais de Pato Branco/PR - PATOPREV

Pato Branco
Novembro 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 2
2. DEFINIÇÕES.. 2
3. DIRETRIZES GERAIS.. 2
4. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO) 3
5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS. 4
6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. 5
7. MODELO DE GESTÃO.. 5
8. SEGREGAÇÃO DE MASSA.. 5
9. CREDENCIAMENTO.. 6
10. META DE RETORNO ESPERADO.. 6
11. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE.. 9
12. CARTEIRA ATUAL. 10
13. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO.. 10
14. CENÁRIO.. 10
15. ALOCAÇÃO OBJETIVO.. 16
16. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.. 23
17. GESTÃO DE RISCO.. 23
16.1 Risco de Mercado. 24
16.1.1 VaR.. 24
16.2 Risco de Crédito. 25
16.2.1 Abordagem Qualitativa. 25
16.3 Risco de Liquidez. 26
16.4 Risco Operacional 27

16.5 Risco de Terceirização. 27
16.6 Risco Legal 28
16.7 Risco Sistêmico. 28
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 29
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 29

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar n° 74/2018 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, na reunião ordinária, que ocorreu no dia 21 de novembro de 2024.
A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que balizam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios, sendo um processo estratégico do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é essencial para que se assegure a sua sustentabilidade.

DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.
CNPJ: 30.731.795/0001-79
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,31%
Categoria do Investidor: Geral

DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.
O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP n° 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cumpram seus códigos de conduta preestabelecidos a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tem como meta definida para os próximos anos aderir ao pró gestão, objetivando a abertura de possibilidades de investimentos e diversificação.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar n° 74/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV é formado pela Diretoria Executiva e por membros do Conselho Fiscal e de Administração, possuindo caráter consultivo.
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	1	20/11/2024
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	1	12/08/2025
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS – Nível Básico (**CP RPPS CGINV I**)	3	29/07/2026
		04/09/2027
		12/12/2027

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:
Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

CREDENCIAMENTO

As aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.
Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos do PATOPREV.
De acordo com o Regulamento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2025, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 5,31% ao ano.
O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo PATOPREV entre 2019 e 2024 e optou-se pelo mesmo para o ano de 2025, pois é o índice oficial do Governo Federal. O IPCA é um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, criado em 1979, o indicador tem por objetivo medir a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo e consumidos pelas famílias brasileiras.
O alvo da metodologia do IPCA são as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, independentemente da sua fonte de renda. Para obter o índice de inflação, são coletados os preços entre os dias 1° e 30 de cada mês em lojas e estabelecimentos de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos, além da Internet. Além desses fatores, a escolha pelo IPCA se deve ao fato de que existem no mercado ativos/papéis atrelados a esse índice.
Considerando a Avaliação Atuarial realizada no PATOPREV, para cálculo da duração do passivo *(duration)*, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2024, **obteve-se o valor de 20,80 anos**. A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.
De acordo com a empresa responsável pela Gestão e Avaliação Atuarial do PATOPREV em 2024, data focal 31/12/2023: "*A Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2024, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 20,80 anos."*
Sobre a duração do passivo (duration), conforme Relatório de Avaliação Atuarial 2024, cabe salientar que *"a duração do passivo utilizada foi calculada pelas projeções do encerramento do exercício anterior e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos".* Neste sentido, cabe ressaltar que caso a meta atuarial não seja atingida pela gestão do PATOPREV, o atuário recomenda que a hipótese seja reavaliada com estudos técnicos para evitar perda atuarial que resulte em déficit, reforçando a importância do tema.
Conforme Relatório de Avaliação Atuarial 2024, *"a taxa de juros atuarial é uma das premissas mais importantes do estudo, visto que é utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa anual esperada de rentabilidade dos ativos financeiros em posse do RPPS, no longo prazo, líquida da inflação do período"*. Esta taxa de juros tem impacto inversamente proporcional ao passivo atuarial, ou seja, aumentando a taxa de juros no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial.

Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
A taxa de juros escolhida está em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme disposto no Anexo VII, Art. 4°, que estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social dos exercícios a partir de 2023:
Art. 4º Para definição da hipótese da taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS dos exercícios a partir de 2023, conforme disposto no art. 3º, aplicam-se as seguintes taxas de juros parâmetro, estabelecidas de acordo com o art. 1º:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:		
	2023	2024	2025
1,00	2,09	2,72	3,53
[...]	[...]	[...]	[...]
20,50	**4,77**	**4,93**	**5,01**

(grifo nosso)

Sobre a determinação dos últimos cinco exercícios, anteriores à data focal da avaliação atuarial, a serem considerados para efeito de acréscimo de 0,15% à Taxa de Juros Parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, a SPREV esclarece que:
De acordo com o §4º do art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 "A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."
O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que: "Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais **para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS**, limitada a 0,6 pontos percentuais." (Grifou-se)
E o § 1º de seu art. 3º, restringe a aplicação do benefício previsto no caput, nos seguintes termos: "Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria".

Desta forma, considerando que a duração do passivo apurada no Relatório de Avaliação Atuarial 2024 foi de 20,80 anos, considerando a taxa de juros referencial para 2025, segundo a Portaria MTP n° 1.467/2022, será de 5,01%, considerando que o Ministério da Previdência Social permite acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos), considerando que nos anos de 2019 e 2023 a meta atuarial foi atingida, desta forma possibilitando o acréscimo de 0,30% à taxa de juros parâmetro, justifica-se a escolha da taxa de juros real de 5,31% a.a. (5,01% + 0,30%).
A escolha por uma taxa de juros real maior é uma decisão complexa que envolve diversos fatores, tendo implicações significativas na saúde financeira do PATOPREV. Vale evidenciar que taxas de juros mais altas tendem a reduzir o passivo atuarial, e esta escolha é justificada levando em consideração as atuais projeções econômicas para os próximos anos e que a obtenção de uma taxa de juros mais elevada se tem mais riscos inerentes as operações financeiras. Assim, optou-se pela adoção dessa taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria MPS nº 3.289/2023, que altera a Portaria MTP n° 1.467/2022.
A meta atuarial representa a rentabilidade mínima que os investimentos do PATOPREV precisarão alcançar para garantir o pagamento dos benefícios futuros aos segurados. Neste sentido, deve-se entender que a meta atuarial está diretamente relacionada à taxa de juros parâmetro, em outras palavras, a escolha da taxa de juros parâmetro adequada é fundamental para garantir a sustentabilidade do plano.
Portanto, cabe enfatizar que esse equilíbrio somente será possível caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV cresceu nos últimos anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE/PASSIVO
2018 (setembro a dezembro)	2,39%	2.82%
2019	13,24%	10,59% (IPCA + 6,00%)
2020	5,94%	10,65% (IPCA + 5,89%)
2021	0,99%	16,01% (IPCA + 5,43%)
2022	5,96%	10,97% (IPCA + 4,92%)
2023	14,29%	9,73% (IPCA + 4,94%)
2024 (janeiro a outubro)	7,85%	8,33% (IPCA + 5,08%)

Nessa esteira, verificou-se que a rentabilidade da carteira do PATOPREV nos últimos anos está alinhada aos cenários econômicos apresentados diante dos riscos que enfrentamos nesses anos, com a pandemia ocasionada pela Covid-19, com as eleições gerais no Brasil em 2022, guerra comercial entre Estados Unidos e China, crise energética global, com os conflitos ocorridos entre Rússia e Ucrânia, mudanças climáticas e desastres naturais, tensões geopolíticas, inflação global, dentre outros fatores que serão abordados no Capítulo 14 dessa Política de Investimentos.

CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	77,83%
Renda Variável	30%	4,79%
Investimentos no Exterior	10%	8,63%
Investimentos estruturados	15%	8,75%

Fundos imobiliários	5%	-
Empréstimos consignados	5%	-

ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4°, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

CENÁRIO

Conforme entendimento, a expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário econômico é um fator crucial para as empresas e para os investimentos, pois influencia diretamente na demanda, custos, acesso ao crédito e decisões de investimento, entendimento que se estende aos RPPS. A análise do cenário econômico é de suma importância para que o Instituto consiga se preparar para as mudanças que possam ocorrer nos próximos anos, alinhando objetivos, traçando um plano estratégico para que consigamos atingir a meta atuarial, e para isso tomando decisões de investimento mais seguras.
Antes de tudo, é preciso fazer um breve histórico dos principais fatos que impactaram a economia global e local entre 2018, ano de início do PATOPREV, e 2024. Este período foi marcado por uma série de eventos que moldaram significativamente a economia global e local. Esses acontecimentos, desde crises geopolíticas até avanços tecnológicos, desencadearam uma série de mudanças e desafios para países, empresas e indivíduos ao redor do mundo.
Em 2018, teve início a Guerra Comercial entre Estados Unidos e China, na qual essa disputa comercial gerou incerteza nos mercados globais, impactando cadeias de suprimentos, tarifas sobre produtos e afetando o crescimento econômico mundial.
No ano de 2020 teve início a Pandemia de COVID-19, que causou uma crise sanitária global sem precedentes, levando a lockdowns, restrições de viagens e uma profunda recessão econômica. Em contrapartida, esta crise acelerou a digitalização, o trabalho remoto e alterou hábitos de consumo, em outras palavras, foi o principal acontecimento dos últimos anos, no qual é possível sentir os seus impactos até os dias atuais.
Como dito acima, a pandemia impulsionou a digitalização de diversos setores da economia, como comércio eletrônico, educação a distância e trabalho remoto. Essa transformação digital criou novas oportunidades e desafios para empresas e trabalhadores, que tiveram que remodelar seus modelos de negócios.
Durante esse período de tempo, também podemos citar a Crise Energética Global, na qual tivemos o aumento dos preços do petróleo e do gás natural, impulsionado por diversos fatores, incluindo a recuperação econômica pós-pandemia e tensões geopolíticas, gerou inflação e incerteza nos mercados globais.
No ano de 2022, quando o mercado ainda se recuperava da Pandemia de COVID-19, tivemos o início da Guerra na Ucrânia, isto é, o conflito entre Rússia e Ucrânia, que intensificou a crise energética, impactou as cadeias de suprimentos globais, especialmente de alimentos e fertilizantes, e desencadeou uma crise inflacionária global. Este conflito perdura até os dias de hoje, sem qualquer sinalização positiva para o seu desfecho.
Além destes acontecimentos, pode-se citar que as mudanças climáticas e desastres naturais, tais como eventos climáticos extremos, como secas, inundações e incêndios florestais, se tornaram mais frequentes e intensos, causando prejuízos econômicos significativos e exigindo investimentos em adaptação e mitigação.
O cenário geopolítico atual é marcado por uma série de tensões e desafios, muitos deles com raízes históricas e econômicas profundas, das quais podemos citar o conflito no Oriente Médio. A região continua sendo um dos focos de maior instabilidade geopolítica, com conflitos religiosos, étnicos e territoriais, além de disputas por recursos naturais. A questão palestina, as guerras civis na Síria e no Iraque, e as tensões entre Irã e Arábia Saudita são alguns exemplos. O futuro da geopolítica é incerto e dependerá de uma série de fatores, como as decisões dos líderes mundiais, as mudanças nas dinâmicas econômicas e as evoluções tecnológicas. No entanto, é provável que essas tensões continuem a moldar o cenário internacional nas próximas décadas.
Todos estes acontecimentos culminaram na Inflação Global, que através de uma combinação de diversos fatores, como a recuperação econômica pós-pandemia, interrupções nas cadeias de suprimentos e políticas monetárias expansionistas, levou a um aumento da inflação em diversos países, forçando os principais bancos centrais a elevar as taxas de juros, fatos que fogem da normalidade do mercado norte-americano e europeu, por exemplo.
No Brasil, foi possível sentir todos esses fatores, sendo que em 2024 tivemos um início com projeções otimistas, registrando crescimento econômico acima do esperado, porém, ao mesmo tempo tivemos que lidar com o fantasma da inflação, a taxa de juros e a incerteza política devido a condução da política fiscal. Essa incerteza vem gerando forte pressão ao atual governo, pois acarreta no aumento da desconfiança por parte do investidor estrangeiro, ou seja, o mesmo não se sente seguro em investir o seu dinheiro em um país que não consegue prometer que vai arrecadar mais do que gastar.
Todos os temas levantados são complexos e exigem estudo detalhado. Neste sentido, objetivando alcançar maior clareza para a tomada de decisão para os investimentos do próximo ano, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 08/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos.
O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia. Ele é divulgado semanalmente, todas as segundas-feiras, oferecendo uma visão geral do que os agentes econômicos projetam para a inflação, taxa de câmbio, PIB, taxa Selic e outros indicadores relevantes. Este Boletim serve para vislumbrar o crescimento econômico do país, bem como o aumento ou queda da inflação. As projeções deste Boletim refletem o grau de confiança dos agentes econômicos na economia brasileira, servindo de guia para decisões de investimento, política monetária e fiscal.
Antes de tudo, vale destacar que os números apresentados nestas tabelas são projeções e não realidades, isto significa, eles indicam o que os agentes econômicos esperam que aconteça, porém, a realidade pode ser totalmente diferente.

Boletim Focus 08/11/2024 (imagem disponível no endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/08112024)

Em análise ao Boletim Focus, datado de 08/11/2024, referente aos anos de 2024 e 2025, é possível vislumbrar várias alterações nas projeções. Em relação ao IPCA, segundo os analistas do mercado econômico, a projeção para 2024 aumentou de 4,39% para 4,62%, em relação aos dados de 4 (quatro) semanas atrás, também avançou em 2025, de 3,96% para 4,10%. Em síntese, o aumento na projeção do IPCA é um sinal de que a inflação está sendo esperada em um patamar maior do que o previsto anteriormente, em outras palavras, é uma notícia que gera preocupação, pois a inflação elevada pode corroer o poder de compra da população e prejudicar a economia como um todo. Este avanço também é visto nas projeções para 2026, passando de 3,60% para 3,65%. Neste sentido, é possível perceber o aumento da incerteza e instabilidade econômica, o que dificulta o planejamento de investimentos e o crescimento econômico a longo prazo.

Para controlar a inflação, o BACEN (Banco Central) precisa elaborar estratégias, e dependendo da natureza e intensidade desta abordagem, o mercado pode reagir de forma negativa, reforçando a importância do papel desta entidade e da responsabilidade de seus agentes, visto que o Banco Central precisa analisar cuidadosamente diversos fatores econômicos antes de tomar essa decisão, pois a mesma terá impacto significativo na vida das pessoas e das empresas.

Nesta esteira, uma medida possível e fundamental é o aumento da taxa básica de juros (Selic), pois com o seu aumento, o crédito fica mais caro, desestimulando o consumo e os investimentos, reduzindo a demanda agregada na economia. No Boletim Focus analisado, é possível vislumbrar estas medidas, no qual as projeções para a Selic avançaram, ficando em 11,75% para 2024 e 11,50% para 2025. Em 2026 e 2027, também é possível visualizar o aumento nessas projeções, sendo 10,00% para 2026 e 9,25% para 2027, conforme tabela abaixo.

Boletim Focus 08/11/2024 (imagem disponível no endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/08112024)

Com estas medidas, o Governo aguarda uma desaceleração da atividade econômica, ao mesmo tempo em que espera um fortalecimento da moeda nacional, atraindo investimentos estrangeiros em busca de maior rentabilidade. Em contrapartida, estas medidas podem trazer riscos para o país, tais como a desaceleração econômica, aumento do desemprego e dificuldade para pagar dívidas.

Em resumo, a Selic é como um termômetro da economia, isto é, quando a inflação sobe, o Banco Central eleva a taxa de juros para esfriar o mercado. Ao tornar o crédito mais caro, ele desestimula o consumo e os investimentos, ajudando a controlar a alta dos preços. No entanto, essa medida pode ter efeitos colaterais sobre a atividade econômica.

No Boletim Focus analisado, com o aumento nas projeções da inflação, é possível visualizar o aumento na projeção do câmbio (R$/US$) para o final de 2024 e os próximos anos, passando de R$ 5,40 para R$ 5,55 em 2024, de R$ 5,40 para R$ 5,48 em 2025, R$ 5,30 para R$ 5,40 em 2026, e de R$ 5,30 para R$ 5,40 em 2027. O aumento nessas projeções confirma a falta de segurança dos investidores estrangeiros em colocar dinheiro no mercado nacional, melhor dizendo, em momentos de incerteza econômica, os investidores tendem a buscar ativos considerados mais seguros, como o dólar, o que pode levar à sua valorização.

Estes fatores afetam a política monetária no Brasil, corroborando com as projeções de alta na taxa de juros (Selic), pois com uma política mais restritiva, com juros mais altos, espera-se atrair capital estrangeiro e fortalecer a moeda nacional.

O aumento na taxa de juros contrariou todas as expectativas do mercado em relação as projeções de novembro de 2023, quando a Política de Investimentos para 2024 foi elaborada. Na época, segundo os especialistas do mercado financeiro, as taxas de juros domésticas iriam continuar caindo, permanecendo acima dos dois dígitos apenas até o primeiro semestre de 2024, fato que não se concretizou.

Além disso, havia a preocupação em torno da condução da política fiscal no Brasil, o que tornaria a bolsa local ainda mais volátil, algo que se concretizou no ano de 2024, com as diversas discussões sobre a política fiscal e sua condução, fazendo com que o Ibovespa acumulasse prejuízo de (-) 4,98% até a elaboração desta política de investimentos.

Estes dois fatores, em conjunto, fizeram com que a estratégia para 2024 adotasse um tom mais conservador, tendo a maioria das alocações em fundos de renda fixa, sendo aumento na alocação em fundos de renda fixa que investem 100% em títulos públicos com prazos mais longos, e consequentemente, diminuição nas alocações em fundos indexados ao CDI, que possuem prazos mais curtos. Na época, acreditava-se na continuação da queda da taxa básica de juros local e global, fator que iria favorecer a estes tipos de ativos com prazos de vencimento maiores.

Portanto, com as projeções atuais, em relação a carteira de investimentos do PATOPREV, para o ano de 2025, acreditamos que algumas mudanças precisam ser realizadas, adotando um tom moderado em algumas situações, logo, diminuindo as alocações em fundos/classes de renda fixa que estão enquadrados no Art. 7°, Inciso I, alínea “b”, que investem 100% em títulos públicos Selic, aumentando a alocação em fundos/classes de renda fixa enquadrados no Art. 7°, Inciso III, alínea “a”, que investem em renda fixa geral, aumentando a alocação em fundos de renda variável enquadrados no Art. 8°, Inciso I, que investem em ações, mantendo as alocações em fundos/classes de investimento enquadrados no Art. 9°, Inciso III, que investem em BDR-ações, como também em fundos/classes de investimento multimercado FIM, enquadrados no Art. 10°, Inciso I.

Além disso, devido as projeções de alta na Selic até 2026, acredita-se ser necessário começar investir em fundos/classes de investimento enquadrados no Art. 7°, Inciso V, alínea “b”, que investem em renda fixa “crédito privado”, pois são fundos que se beneficiam com este tipo de cenário.

Vale destacar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV está com a sua carteira de investimento alinhada aos cenários elucidados pelas instituições financeiras parceiras e ao que indica a consultoria financeira.

ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	56,12%	35,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	21,71%	30,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00%	5,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	4,79%	10,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	8,63%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	8,75%	10,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%

Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no Capítulo 14.
No ano de 2024, o planejamento era de que as alocações em Renda Fixa continuariam sendo o “carro chefe” do Instituto, aumentando as alocações em fundos enquadrados no Art. 7°, Inciso I, alínea “b”, que são 100% títulos públicos, e, consequentemente, diminuindo os aportes em fundos indexados ao CDI/SELIC, enquadrados em sua grande maioria no Art. 7°, Inciso III, alínea “a”. Como visto no Capítulo 14, as projeções em novembro de 2023 validavam esta estratégia, pois todos acreditavam que a taxa de juros iria cair, fato que iria impactar negativamente 26,15% do patrimônio investido do Instituto. Na época, a alocação objetivo previa diminuição de 26,15% para 15,00% neste tipo de ativo, porém, como vimos no decorrer do ano, a taxa básica de juros voltou a subir, fazendo com que tivéssemos que fazer pequenos ajustes no planejamento. Assim, é possível visualizar que o Art. 7°, Inciso III, alínea “a” diminuiu menos do que o previsto, passando de 26,15% para 21,71%.
Para o ano de 2025, conforme cenários apresentados no Capítulo 14, acredita-se que estes ativos merecem mais atenção por parte do Instituto, pois além de rentabilizarem acima da meta atuarial, são fundos de baixo risco. Portanto, o objetivo para o próximo ano é aumentar dos atuais 21,71% para 30,00%.
No ano de 2024, nossa Política de Investimento previa alocação de 64,51% em fundos 100% títulos públicos (Art. 7º, I, “b”). Estes fundos são constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos. São fundos que aplicam todo o seu patrimônio em títulos emitidos pelo governo federal, como LFTs, NTN-Bs, LTNs, etc. Esses títulos representam uma dívida do governo para com os investidores, e ao adquiri-los, você está emprestando dinheiro ao governo em troca de uma remuneração pré-definida.
A previsão de alocação de quase 65% do patrimônio do instituto em 2024 foi embasada nos resultados dos anos anteriores e nas projeções dos especialistas do mercado econômico na época. Outros fatores decisivos foram o baixo risco, alta liquidez e diversificação. Porém, com os diversos acontecimentos no mercado local, foi necessário rever algumas estratégias no decorrer do período, sendo que atualmente possuímos 56,12% alocado neste tipo de ativo. Para o próximo ano, o objetivo é continuar nessa estratégia, ou seja, diminuir dos atuais 56,12% para 35,00%.
Acredita-se que a inflação terá papel decisivo neste tipo de ativo, pois a mesma impacta diretamente a rentabilidade dos mesmos, desta forma, se a inflação estiver controlada, a rentabilidade desses ativos tende a ser mais previsível, fato que não está ocorrendo nesse ano.
Outro motivo para a escolha desta estratégia está na meta atuarial, pois estes ativos tendem a rentabilizar menos em comparação com outros tipos de investimentos, como fundos de ações indexados a bolsa americana. A título de comparação, os ativos do Artigo 7°, Inciso I, alínea “b”, rentabilizaram, até a posição de 13/11/2024, apenas 5,12%, enquanto isso, a Meta Atuarial para 2024 (IPCA + 5,08%) estava em 8,33% até o fechamento de outubro de 2024, ou seja, nossos ativos estavam 3,21% abaixo disso.
Na tabela abaixo, é possível verificar que todos os ativos deste artigo rentabilizaram abaixo da nossa meta atuarial.

(Tabela disponibilizada no Relatório de 31/10/2024 da consultoria financeira do Patoprev)

Não atingir a meta atuarial tem grande impacto na saúde financeira de um RPPS, pois quando não conseguimos atingir este objetivo, significa que a rentabilidade dos investimentos realizados não foi suficiente para cobrir as obrigações futuras com os segurados, isto é, as consequências são graves, pois o déficit atuarial irá aumentar. Tendo isto em mente, acredita-se ser necessário rever algumas estratégias, objetivando atingir a meta atuarial.
Neste sentido, vale destacar que esta diminuição não resultará necessariamente em tomar maiores riscos, pois as alocações continuarão concentradas, na sua maioria, em fundos de renda fixa, que apresentam menor volatilidade em relação aos demais fundos onde o Instituto tem recursos financeiros alocados.
A única diferença é que os fundos enquadrados no Art. 7°, Inciso III, alínea “a” e Art. 7°, Inciso V, alínea “b”, os quais o PATOPREV tem recursos alocados, investem em crédito privado, e são indexados ao CDI, que conforme justificativas e projeções apresentadas anteriormente, continuarão a rentabilizar acima de dois dígitos até o final de 2026.
Diante do exposto, os fundos enquadrados no Art. 7°, III, “a”, rentabilizaram 9,15% em 2024, isto é, 0,82% acima da meta atuarial, desta forma, mostrando-se uma excelente alternativa para o instituto, pois apresentam baixa volatilidade (0,14% a.a.) e baixo risco, conforme visto na tabela abaixo.

(Tabela disponibilizada no Relatório de 31/10/2024 da consultoria financeira do Patoprev)

Se compararmos apenas os indexadores, ainda é possível vislumbrar que no ano de 2024 os ativos indexados ao CDI tiveram os melhores resultados, com 8,99%. Em contrapartida, os demais fundos que o PATOPREV possui recursos alocados, nesse ano, rentabilizaram abaixo disso, tais como IRF-M 1+ (2,35%), IMA-B 5 (6,08%), IMA-B 5+ (-4,23%) e IDKA 2 (5,86%).

(Tabela disponibilizada no Relatório de 31/10/2024 da consultoria financeira do Patoprev)

Estes resultados impactaram negativamente na nossa meta atuarial até a posição de 31/10/2024. Conforme quadro abaixo, enquanto que em 2023 a carteira do Instituto atingiu 14,29% contra 9,73% da meta atuarial, neste ano o cenário está se construindo de forma diferente, tendo a carteira do PATOPREV rentabilizado 7,85% contra 8,33% da meta atuarial, assim dizendo, -0,48%.

(Tabela disponibilizada no Relatório de 31/10/2024 da consultoria financeira do Patoprev)

Como forma de evitar ou minimizar o impacto do não atingimento da meta atuarial, é necessário traçar alguns objetivos, sendo a gestão ativa dos investimentos e a diversificação da carteira bons aliados para este fim.
A gestão ativa dos investimentos pode ajudar a otimizar os resultados e minimizar os riscos, sendo que para alcançar este objetivo precisamos profissionalizar e capacitar cada vez mais os membros do comitê e do conselho deliberativo.
Outra questão é a diversificação da carteira, pois com alocações em diferentes ativos reduzirá o impacto de perdas em um determinado investimento, ao mesmo tempo que potencializará o ganho em outros ativos.
Com relação aos fundos/classes de investimento enquadrados no Artigo 8º, Inciso I (Ações), a nossa Política de Investimentos para 2024 previa 0,49% de alocação neste tipo de ativo, fato que estava ocorrendo até determinado período deste ano, passando de 5,77% em janeiro de 2024 para 3,71% em maio do mesmo ano. Porém, a partir de junho, o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração da PATOPREV vislumbraram uma oportunidade em um ativo enquadrado neste artigo, em outros termos, foram retomadas as alocações no fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI EM AÇÕES, fundo enquadrado neste artigo, mas indexado ao S&P 500, que até o mês de maio havia rentabilizado 11,82%.

Isto posto, a alocação objetivo para 2025 nesse tipo de ativo prevê um aumento dos atuais 4,79% para 10,00%, única e exclusivamente devido a este tipo de ativo indexado à bolsa do exterior.
Um fator decisivo foi a estratégia que vem sendo adotada pelo instituto desde janeiro de 2024, que é a "descorrelação" do Risco Brasil. Este indicador mede a percepção de risco dos investidores estrangeiros em relação ao nosso país, refletindo a confiança do mercado na economia brasileira e na capacidade do país de honrar suas dívidas. Quanto maior o Risco Brasil, maior a percepção de risco e, consequentemente, maior a exigência de retorno por parte dos investidores para aplicarem seus recursos no país.
Em outros termos, os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração continuam não acreditando na recuperação do mercado local devido às incertezas que rondam o governo, a política econômica, inflação, cenário político, a queda de braço entre o Presidente da República e o Presidente do Banco Central, e principalmente, a condução da política fiscal.
A estabilidade política e a credibilidade das políticas econômicas do governo são fatores cruciais para o desenvolvimento benigno da economia. As diversas mudanças abruptas na política fiscal geraram incertezas e aumentaram o risco de investir em nosso país.
Essa instabilidade política e econômica pôde ser vista nesse ano, com os ativos da bolsa local rentabilizando de forma negativa (-1,61%). O único ativo que se sobressaiu foi o fundo supracitado, que é indexado a bolsa americana, conforme ilustrado na tabela abaixo.

(Tabela disponibilizada no Relatório de 31/10/2024 da consultoria financeira do Patoprev)

Logo, com esses eventos internos foram se criando questionamentos e dúvidas em continuar alocando recursos previdenciários em ativos da bolsa local. Dessa maneira, as alocações desse ano foram centralizadas em fundos indexados a bolsa global, principalmente BDR (*Brazilian Depositary Receipt*) e bolsa americana (S&P 500). Esta decisão se mostrou a mais assertiva para o momento atual, como podemos ver nas tabelas abaixo.

(Tabelas disponibilizadas no Relatório de 31/10/2024 da consultoria financeira do Patoprev)

Os fundos enquadrados no Artigo 9°, Inciso III (Fundos de Ações – BDR Nível I) rentabilizaram 43,39% no ano de 2024, e os fundos enquadrados no Artigo 10°, Inciso I (Fundos Multimercados), por sua vez, rentabilizaram 18,80% no mesmo período. Esses dois resultados ajudaram a carteira do PATOPREV a se manter próximo da meta atuarial.
Portanto, para o próximo ano, para os fundos/classes de investimento em BDR-Ações, atualmente enquadrados no Artigo 9°, Inciso III, a alocação objetivo continua sendo a máxima permitida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, ou seja, 10,00%. É de referir que nesse ano, a alocação neste tipo de ativo aumentou, de janeiro a outubro, de 1,41% para 8,63%.
Cabe ressaltar que este tipo de ativo está passando por alterações, devido a publicação da Resolução CVM n° 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica. Esta Resolução alterou o enquadramento dos fundos/classes de investimento em BDR-Ações, passando os mesmos do Artigo 9°, Inciso III para o Artigo 8°, Inciso III.
À vista disso, destacamos que quando essas alterações forem oficialmente implementadas, a alocação objetivo para 2025 também será modificada. Vale evidenciar que essas modificações, quando feitas, serão encaminhadas para apreciação de todos os membros do Conselho de Administração.
A alocação objetivo, para 2025, nos fundos/classes de investimento Multimercado FIM, enquadrados no Artigo 10°, Inciso I, permanece inalterada, ou seja, 10,00%. Vale acentuar que no ano de 2024, a alocação neste tipo de ativo cresceu, de janeiro a outubro, de 6,22% para 8,75%. Estes fundos se beneficiaram com a queda da taxa de juros nos EUA, e sofreram menos com a volatilidade, que ficou em 10,41% nesse ano. Além disso, como dito anteriormente, rentabilizaram 18,80% até outubro deste ano, muito acima da meta atuarial, se tornando um ótimo aliado do instituto.
Em vista de tudo o que foi apresentado nesse capítulo, destaca-se que na presente Política de Investimentos, o Instituto buscou diversificar as alocações da melhor forma possível, objetivando a proteção da carteira de investimentos contra os mais diversos riscos, tais como de mercado, câmbio, liquidez, operacional, crédito e legal.

APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.
O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles. Para o credenciamento, as instituições deverão apresentar comprovação da inclusão na lista das 20 (vinte) maiores administradoras e/ou de gestoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Nesse sentido, salientamos que foi realizado Estudo de ALM no mês de dezembro de 2022.

Redução de demanda de mercado (Ativo)
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	60,00%
De 31 dias a 365 dias	0,00%
Acima de 365 dias	0,00%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV ainda não fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, porém é meta aderir para os próximos anos, para mais possibilidades de investimentos e diversificação.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:
Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial do PATOPREV (https://www.patoprev.org/investimentos/politicas-de-investimentos), sendo que o mesmo será publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), dessa forma, disponível a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Pato Branco, Paraná, 27 de novembro de 2024.

ADEMILSON CANDIDO SILVA –
Diretor Presidente Patoprev

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO –
Presidente do Conselho de Administração

Demais membros do Conselho de Administração:

ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI –
Representante do Poder Executivo

CASSIO AURELIO TEIXEIRA –
Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais

GEAN GERÔNIMO DRANKA –
Representante do Poder Legislativo

MARA REGINA DE MORAES –
Representante da APP Sindicato

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:40AFAADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.462/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.462/2024
DATA: 03/12/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
002	Sec. Munic. de Adm. Planej. e Desenv. Integrado	
288430032.007	Contribuição de Previdência Social	
469071.000	Principal da Divida Fundada	250.000,00
469091.000	Sentenças Judiciais	100.000,00
0412200032004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
319013.000	Contribuições Patronais	100.000,00
339030.0510	Material de Consumo	91.000,00
339039.813	Outros Serviços Terceiros – PJ	49.000,00
339039.795	Outros Serviços Terceiros – PJ	1.000,00
339039.811	Outros Serviços Terceiros – PJ	12.000,00
004	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122.013	Valorização do Ensino Básico e Educação Infantil	
319011.101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
319011.104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,0
319013.104	Contribuições Patronais	80.000,00
339030.1043	Material de Consumo	50.000,00
1239200122.036	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
3393039.822	Outros Serviços Terceiros – PJ	17.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
155410042.032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
339030.818	Material de Consumo	170.000,00
449051.501	Obras e Instalações	750.000,00
	TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
001	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339013.000	Diárias-Civil	70.000,00
339030.000	Material de Consumo	100.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

0412200032.003	Assessoramento Superior	
339014.000	Diárias-Civil	50.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
002	Sec. Munic. de Adm. Planej. e Desenv. Integrado	
0412200032004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.000	Material de Consumo	70.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
003	Sec. Munic. de Tributação e Finanças	
049990032.038	Reserva de Contingência	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	220.000,00
004	Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122.013	Valorização do Ensino Básico e Educação Infantil	
319013.101	Contribuições Patronais	500.000,00
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319013.104	Contribuições Patronais	100.000,00
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
339030.103	Material de Consumo	130.000,00
1239200122.036	Manutenção do Gabinete Secretário de Cultura e Desportos	
339030.000	Material de Consumo	140.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824100112.023	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
339030.000	Material de Consumo	60.000,00
445051.000	Obras e Instalações	10.000,00
0824300106.022	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
339030.000	Material de Consumo	51.000,00
445052.000	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
445052.000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0824400112.021	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
339030.000	Material de Consumo	20.000,00
339032.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	25.000,00
006	Secretaria Municipal de Saúde	
339030.000	Material de Consumo	100.000,00
445052.303	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
007	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
154510042.032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00
1545200042.031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
339030.000	Material de Consumo	1.000.000,00
339036.000	Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
445052.000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0CDA96F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.461/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.461/2024
DATA: 03/12/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319013.1051	Contribuições Patronais	70.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	250.000,00
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00
319013.303	Contribuições Patronais	30.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339030.303	Material de Consumo	230.000,00
339047.303	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
339030.303	Material de Consumo	100.000,00
339039.000	Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00
339039.303	Outros Serviços de Terceiros PJ	14.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
1030100172.044	Manutenção da Vigilância Sanitária	
339030.000	Material de Consumo	110.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
1030100172.045	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
339030.000	Material de Consumo	80.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1EE52A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**671.759,76**	**671.759,76**	**113.051,42**	**16,83**	**566.261,06**	**84,30**	**105.498,70**
RECEITAS CORRENTES	**671.759,76**	**671.759,76**	**113.051,42**	**16,83**	**566.261,06**	**84,30**	**105.498,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.091,46	0,00	25.202,28	0,00	-25.202,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.091,46	0,00	25.202,28	0,00	-25.202,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	111.959,96	16,67	541.058,78	80,54	130.700,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	111.959,96	16,67	541.058,78	80,54	130.700,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**671.759,76**	**671.759,76**	**113.051,42**	**16,83**	**566.261,06**	**84,30**	**105.498,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**671.759,76**	**671.759,76**	**113.051,42**	**16,83**	**566.261,06**	**84,30**	**105.498,70**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**563.565,05**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**671.759,76**	**671.759,76**	**113.051,42**	**16,83**	**1.129.826,11**	**168,19**	**-458.066,35**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	645.215,38	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	645.215,38	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**84.638,09**	**1.132.506,17**	**19.532.586,15**	**83.554,05**	**1.129.826,11**	**1.122.524,00**	**19.535.266,21**
DESPESAS CORRENTES	**649.320,00**	**873.400,80**	**84.638,09**	**532.506,87**	**340.893,93**	**83.554,05**	**529.826,81**	**522.524,70**	**343.573,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.200,00	446.739,50	51.444,87	347.226,05	99.513,45	51.444,87	347.226,03	347.226,03	99.513,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.120,00	426.661,30	33.193,22	185.280,82	241.380,48	32.109,18	182.600,78	175.298,67	244.060,52
DESPESAS DE CAPITAL	**22.439,76**	**19.791.691,52**	**0,00**	**599.999,30**	**19.191.692,22**	**0,00**	**599.999,30**	**599.999,30**	**19.191.692,22**
INVESTIMENTOS	22.439,76	19.791.691,52	0,00	599.999,30	19.191.692,22	0,00	599.999,30	599.999,30	19.191.692,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**84.638,09**	**1.132.506,17**	**19.532.586,15**	**83.554,05**	**1.129.826,11**	**1.122.524,00**	**19.535.266,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**84.638,09**	**1.132.506,17**	**19.532.586,15**	**83.554,05**	**1.129.826,11**	**1.122.524,00**	**19.535.266,21**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**671.759,76**	**20.665.092,32**	**84.638,09**	**1.132.506,17**	**19.532.586,15**	**83.554,05**	**1.129.826,11**	**1.122.524,00**	**19.535.266,21**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1499-6030-037). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/12/2024 e hora de emissão: 07:36.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BB6F34E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.091.317,08**	**22,16**	**40.987.919,85**	**112,28**	**-4.481.819,85**
RECEITAS CORRENTES	**36.472.100,00**	**36.472.100,00**	**5.413.113,84**	**14,84**	**32.522.940,11**	**89,17**	**3.949.159,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.128.750,00	3.128.750,00	310.401,48	9,92	2.948.668,81	94,24	180.081,19
Impostos	2.304.450,00	2.304.450,00	259.653,25	11,27	2.308.890,56	100,19	-4.440,56
Taxas	808.000,00	808.000,00	49.365,97	6,11	629.056,27	77,85	178.943,73
Contribuição de Melhoria	16.300,00	16.300,00	1.382,26	8,48	10.721,98	65,78	5.578,02
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	33.097,87	8,95	217.819,08	58,87	152.180,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	33.097,87	8,95	217.819,08	58,87	152.180,92
RECEITA PATRIMONIAL	162.300,00	162.300,00	166.699,14	102,71	998.633,53	615,30	-836.333,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.300,00	99.300,00	1.326,84	1,34	25.800,60	25,98	73.499,40
Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	165.372,30	262,50	972.832,93	1.544,18	-909.832,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	13.856,58	3,75	132.956,07	35,93	237.043,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	13.856,58	4,33	132.956,07	41,55	187.043,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.350,00	32.438.350,00	4.889.058,77	15,07	28.022.137,56	86,39	4.416.212,44
Transferências da União e de suas Entidades	20.139.095,00	20.139.095,00	2.757.639,83	13,69	16.229.944,72	80,59	3.909.150,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.889.755,00	8.889.755,00	1.366.743,44	15,37	7.747.149,57	87,15	1.142.605,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.409.500,00	3.409.500,00	764.675,50	22,43	4.005.043,27	117,47	-595.543,27

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
Continuação
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	202.725,06	7.508,34	-200.025,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	159.095,22	0,00	-159.095,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	43.629,84	0,00	-43.629,84
RECEITAS DE CAPITAL	**34.000,00**	**34.000,00**	**2.678.203,24**	**7.877,07**	**8.464.979,74**	**24.897,00**	**-8.430.979,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.332.500,00	0,00	5.046.600,00	0,00	-5.046.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.332.500,00	0,00	5.046.600,00	0,00	-5.046.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	106.000,00	883,33	778.170,00	6.484,75	-766.170,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	106.000,00	883,33	778.170,00	6.484,75	-766.170,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	239.703,24	1.089,56	2.640.209,74	12.000,95	-2.618.209,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	22.000,00	239.703,24	1.089,56	2.640.209,74	12.000,95	-2.618.209,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.091.317,08**	**22,16**	**40.987.919,85**	**112,28**	**-4.481.819,85**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.091.317,08**	**22,16**	**40.987.919,85**	**112,28**	**-4.481.819,85**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.060.214,59**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.091.317,08**	**22,16**	**42.048.134,44**	**115,18**	**-5.542.034,44**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.953.289,30	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.953.289,30	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.170.000,00**	**70.857.200,27**	**7.984.213,71**	**42.345.247,62**	**28.511.952,65**	**7.980.526,64**	**42.048.134,44**	**38.539.503,90**	**28.809.065,83**
DESPESAS CORRENTES	**32.875.600,00**	**44.720.852,26**	**5.954.798,93**	**32.511.570,06**	**12.209.282,20**	**5.951.111,86**	**32.500.529,96**	**29.813.450,11**	**12.220.322,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.322.400,00	20.665.669,43	2.593.651,32	12.976.069,61	7.689.599,82	2.590.461,18	12.970.761,00	12.919.691,77	7.694.908,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.925.000,00	321.203,36	1.548.906,15	376.093,85	321.203,36	1.548.906,15	1.548.906,15	376.093,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.153.200,00	22.130.182,83	3.039.944,25	17.986.594,30	4.143.588,53	3.039.447,32	17.980.862,81	15.344.852,19	4.149.320,02
DESPESAS DE CAPITAL	**2.176.400,00**	**26.018.348,01**	**2.029.414,78**	**9.833.677,56**	**16.184.670,45**	**2.029.414,78**	**9.547.604,48**	**8.726.053,79**	**16.470.743,53**
INVESTIMENTOS	776.400,00	24.328.348,01	1.725.288,96	8.460.423,50	15.867.924,51	1.725.288,96	8.174.350,42	7.352.799,73	16.153.997,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.690.000,00	304.125,82	1.373.254,06	316.745,94	304.125,82	1.373.254,06	1.373.254,06	316.745,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.175.000,00**	**70.862.200,27**	**7.984.213,71**	**42.345.247,62**	**28.516.952,65**	**7.980.526,64**	**42.048.134,44**	**38.539.503,90**	**28.814.065,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.175.000,00**	**70.862.200,27**	**7.984.213,71**	**42.345.247,62**	**28.516.952,65**	**7.980.526,64**	**42.048.134,44**	**38.539.503,90**	**28.814.065,83**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.448.415,95**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**35.175.000,00**	**70.862.200,27**	**7.984.213,71**	**42.345.247,62**	**28.516.952,65**	**7.980.526,64**	**42.048.134,44**	**40.987.919,85**	**28.814.065,83**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1882-5570-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:1A9D85B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.501.100,00	72.188.300,27	8.158.036,70	43.292.802,84	100,00	28.895.497,43	8.154.349,63	42.995.689,66	100,00	29.192.610,61
LEGISLATIVA	1.331.100,00	1.331.100,00	173.822,99	947.555,22	2,19	383.544,78	173.822,99	947.555,22	2,20	383.544,78
Ação Legislativa	1.331.100,00	1.331.100,00	173.822,99	947.555,22	2,19	383.544,78	173.822,99	947.555,22	2,20	383.544,78
ADMINISTRAÇÃO	8.274.700,00	15.707.096,84	1.932.336,53	9.730.764,55	22,48	5.976.332,29	1.932.336,53	9.444.623,58	21,97	6.262.473,26
Administração Geral	5.474.700,00	12.092.096,84	1.307.007,35	6.808.604,34	15,73	5.283.492,50	1.307.007,35	6.522.463,37	15,17	5.569.633,47
Administração Financeira	2.800.000,00	3.615.000,00	625.329,18	2.922.160,21	6,75	692.839,79	625.329,18	2.922.160,21	6,80	692.839,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.950.800,00	2.705.012,05	276.038,21	1.879.014,32	4,34	825.997,73	276.038,21	1.879.014,32	4,37	825.997,73
Assistência à Pessoa Idosa	60.300,00	121.151,76	0,00	2.927,50	0,01	118.224,26	0,00	2.927,50	0,01	118.224,26
Assistência à Pessoa com Deficiência	155.300,00	156.253,39	23.750,76	94.526,93	0,22	61.726,46	23.750,76	94.526,93	0,22	61.726,46

Assistência à Criança e ao Adolescente	293.400,00	359.400,00	25.572,96	145.085,96	0,34	214.314,04	25.572,96	145.085,96	0,34	214.314,04
Assistência Comunitária	1.303.800,00	1.600.157,40	161.707,20	1.170.386,41	2,70	429.770,99	161.707,20	1.170.386,41	2,72	429.770,99
Alimentação e Nutrição	138.000,00	468.049,50	65.007,29	466.087,52	1,08	1.961,98	65.007,29	466.087,52	1,08	1.961,98
SAÚDE	9.738.900,00	15.520.479,67	2.071.083,70	11.601.083,84	26,80	3.919.395,83	2.071.083,70	11.594.061,21	26,97	3.926.418,46
Atenção Básica	9.332.600,00	12.471.893,51	1.378.824,80	9.044.183,47	20,89	3.427.710,04	1.378.824,80	9.039.279,31	21,02	3.432.614,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.400,00	2.668.686,16	684.918,33	2.346.782,80	5,42	321.903,36	684.918,33	2.346.782,80	5,46	321.903,36
Suporte Profilático e Terapêutico	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Vigilância Sanitária	94.400,00	94.400,00	7.340,57	48.412,85	0,11	45.987,15	7.340,57	46.294,38	0,11	48.105,62
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Rural	28.000,00	50.000,00	0,00	18.062,72	0,04	31.937,28	0,00	18.062,72	0,04	31.937,28
Saneamento Básico Urbano	181.200,00	183.200,00	0,00	143.642,00	0,33	39.558,00	0,00	143.642,00	0,33	39.558,00
TRABALHO	3.077.300,00	6.200.587,74	349.410,23	3.401.556,40	7,86	2.799.031,34	349.144,96	3.401.094,62	7,91	2.799.493,12
Transporte Rodoviário	3.077.300,00	6.200.587,74	349.410,23	3.401.556,40	7,86	2.799.031,34	349.144,96	3.401.094,62	7,91	2.799.493,12
EDUCAÇÃO	7.902.400,00	11.477.757,88	1.489.877,35	7.564.989,32	17,47	3.912.768,56	1.486.952,48	7.562.064,45	17,59	3.915.693,43
Ensino Fundamental	7.077.900,00	10.082.380,10	1.292.423,99	6.823.250,35	15,76	3.259.129,75	1.292.423,99	6.823.250,35	15,87	3.259.129,75
Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	3.000,00	10.500,00	0,02	16.500,00	3.000,00	10.500,00	0,02	16.500,00
Educação Infantil	797.500,00	1.368.377,78	194.453,36	731.238,97	1,69	637.138,81	191.528,49	728.314,10	1,69	640.063,68
CULTURA	43.500,00	170.861,54	1.343,00	126.930,65	0,29	43.930,89	1.343,00	126.930,65	0,30	43.930,89
Difusão Cultural	43.500,00	170.861,54	1.343,00	126.930,65	0,29	43.930,89	1.343,00	126.930,65	0,30	43.930,89
URBANISMO	2.446.800,00	16.446.682,89	1.635.421,04	6.307.146,87	14,57	10.139.536,02	1.635.015,15	6.306.679,98	14,67	10.140.002,91
Serviços Urbanos	2.436.800,00	16.436.682,89	1.635.421,04	6.307.146,87	14,57	10.129.536,02	1.635.015,15	6.306.679,98	14,67	10.130.002,91
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	160.389,00	75.907,82	115.322,07	0,27	45.066,93	75.816,78	115.231,03	0,27	45.157,97
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	160.389,00	75.907,82	115.322,07	0,27	45.066,93	75.816,78	115.231,03	0,27	45.157,97
AGRICULTURA	1.068.300,00	1.222.571,29	91.172,89	911.455,98	2,11	311.115,31	91.172,89	911.450,98	2,12	311.120,31
Promoção da Produção Agropecuária	1.068.300,00	1.222.571,29	91.172,89	911.455,98	2,11	311.115,31	91.172,89	911.450,98	2,12	311.120,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	99.537,40	0,00	88.537,40	0,20	11.000,00	0,00	88.537,40	0,21	11.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	99.537,40	0,00	88.537,40	0,20	11.000,00	0,00	88.537,40	0,21	11.000,00
DESPORTO E LAZER	533.300,00	1.028.223,97	61.622,94	618.446,22	1,43	409.777,75	61.622,94	618.446,22	1,44	409.777,75
Desporto Comunitário	533.300,00	1.028.223,97	61.622,94	618.446,22	1,43	409.777,75	61.622,94	618.446,22	1,44	409.777,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Reserva de Contingência	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.506.100,00	72.193.300,27	8.158.036,70	43.292.802,84	100,00	28.900.497,43	8.154.349,63	42.995.689,66	100,00	29.197.610,61

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2003-3930-409). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:03.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:4CA6A312

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de Pérola D'Oeste - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.979.355,17	9.767.496,25	4.863.361,92	4.102.864,76	3.412.390,73	3.480.113,90	4.030.807,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.247,60	371.235,32	174.590,54	288.388,72	220.158,25	299.986,99	438.934,46
IPTU	8.598,22	26.121,93	5.049,71	7.270,72	3.474,90	6.425,29	100.536,56
ISS	51.748,73	69.684,04	55.622,33	49.880,08	62.550,33	64.824,73	52.106,56
ITBI	35.121,53	98.153,95	13.210,06	111.848,79	26.309,75	71.827,16	106.272,05
IRRF	76.055,38	107.216,03	50.391,50	71.623,44	72.014,29	73.184,77	77.690,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.723,74	70.059,37	50.316,94	47.765,69	55.808,98	83.725,04	102.329,19
Contribuições	8.258,33	5.189,81	8.107,34	13.327,96	10.782,09	16.145,31	29.699,49
Receita Patrimonial	64.596,49	100.242,43	107.357,91	148.460,39	100.148,19	101.221,95	110.516,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.492,94	95.736,71	104.974,71	146.708,05	97.282,12	96.725,96	107.475,29
Outras Receitas Patrimoniais	4.103,55	4.505,72	2.383,20	1.752,34	2.866,07	4.495,99	3.041,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.850,17	7.944,68	5.521,52	11.421,72	15.377,55	8.292,76	19.435,37
Transferências Correntes	3.675.402,58	9.282.756,88	4.567.784,61	3.546.261,74	2.997.199,23	3.053.847,87	3.393.845,10
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.322.460,54	1.538.514,26
Cota-Parte do ICMS	752.485,42	947.265,89	696.512,90	629.080,25	672.236,56	810.439,19	669.525,36
Cota-Parte do IPVA	16.896,22	13.076,87	904.306,52	205.530,47	152.832,18	150.817,61	139.800,20
Cota-Parte do ITR	87,15	479,21	0,00	73,25	358,06	216,86	351,09
Transferências da LC 61/1989	7.617,33	8.292,92	8.591,96	8.936,11	10.498,30	9.078,91	9.555,86
Transferências do FUNDEB	329.359,84	419.461,17	504.061,16	414.812,79	366.351,19	389.199,76	438.349,42
Outras Transferências Correntes	1.213.451,26	5.741.543,17	966.972,44	265.417,37	534.060,29	371.635,00	597.748,91
Outras Receitas Correntes	0,00	127,13	0,00	95.004,23	68.725,42	619,02	38.376,39
DEDUÇÕES (II)	429.007,51	522.379,35	619.350,15	573.206,25	419.357,49	458.602,56	471.549,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	429.007,51	522.379,35	619.350,15	573.206,25	419.357,49	458.602,56	471.549,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.550.347,66	9.245.116,90	4.244.011,77	3.529.658,51	2.993.033,24	3.021.511,34	3.559.258,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.550.347,66	9.245.116,90	4.244.011,77	3.529.658,51	2.993.033,24	3.021.511,34	3.559.258,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	722.102,04	0,00	0,00	0,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	52.708,00	53.656,00	53.656,00	45.184,00	53.656,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.550.347,66	9.245.116,90	3.469.201,73	3.476.002,51	2.939.377,24	2.976.327,34	3.305.602,14

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.792.994,16	3.812.978,64	3.469.086,23	3.380.740,54	2.846.226,90	50.938.416,62	36.472.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.875,44	296.562,55	344.770,38	310.401,48	0,00	3.542.151,73	3.128.750,00
IPTU	316.908,87	29.254,71	24.026,59	24.233,22	0,00	551.900,72	820.000,00
ISS	63.198,78	95.378,82	53.712,03	136.540,68	0,00	755.247,11	289.000,00
ITBI	52.050,97	23.615,64	94.093,52	23.665,61	0,00	656.169,03	584.050,00
IRRF	66.891,99	71.415,25	76.577,02	75.213,74	0,00	818.273,51	571.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.824,83	76.898,13	96.361,22	50.748,23	0,00	760.561,36	863.850,00
Contribuições	50.584,71	10.545,05	45.529,26	33.097,87	0,00	231.267,22	370.000,00
Receita Patrimonial	85.952,31	91.398,90	86.878,13	80.335,76	86.363,38	1.163.472,45	162.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.842,19	87.683,80	84.768,51	79.008,92	86.363,38	1.129.062,58	63.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.110,12	3.715,10	2.109,62	1.326,84	0,00	34.409,87	99.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.032,47	19.123,90	16.894,20	13.856,58	0,00	149.750,92	370.000,00
Transferências Correntes	3.058.549,23	3.395.348,24	2.975.014,26	2.943.048,85	2.759.863,52	45.648.922,11	32.438.350,00
Cota-Parte do FPM	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.423,98	1.458.346,04	1.219.883,71	18.660.692,51	16.300.795,00
Cota-Parte do ICMS	692.256,02	826.208,36	706.741,30	765.501,83	861.077,01	9.029.330,09	7.495.830,00
Cota-Parte do IPVA	45.206,18	80.254,87	45.383,43	27.572,23	0,00	1.781.676,78	1.045.925,00
Cota-Parte do ITR	166,16	5.229,76	1.882,98	8.198,63	16.400,47	33.443,62	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	12.007,61	10.613,68	14.363,86	15.679,62	10.645,36	125.881,52	52.800,00
Transferências do FUNDEB	371.008,41	390.713,46	379.379,25	358.488,62	421.230,60	4.782.415,67	3.387.500,00
Outras Transferências Correntes	285.797,06	292.128,71	426.839,46	309.261,88	230.626,37	11.235.481,92	4.145.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.852,19	2.700,00
DEDUÇÕES (II)	480.348,67	398.597,96	433.759,13	392.252,38	421.601,22	5.620.011,95	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.348,67	398.597,96	433.759,13	392.252,38	421.601,22	5.620.011,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.312.645,49	3.414.380,68	3.035.327,10	2.988.488,16	2.424.625,68	45.318.404,67	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.312.645,49	3.414.380,68	3.035.327,10	2.988.488,16	2.424.625,68	45.318.404,67	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.102,04	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	527.140,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.225.989,49	3.360.724,68	2.981.671,10	2.934.832,16	2.370.969,68	43.836.162,63	36.472.100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1240-1189-740). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:04.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E3771C55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)			**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1744-3068-841). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:05.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:20D5ACDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de Pérola D'Oeste - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.148.100,00	33.556.492,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.750,00	2.948.668,81
IPTU	820.000,00	517.180,57
ISS	289.000,00	633.814,34
ITBI	584.050,00	522.893,55
IRRF	571.850,00	635.002,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.850,00	639.778,25
Contribuições	370.000,00	217.819,08
Receita Patrimonial	162.300,00	998.633,53
Aplicações Financeiras (II)	63.000,00	972.832,93
Outras Receitas Patrimoniais	99.300,00	25.800,60
Tranferências Correntes	33.114.350,00	29.055.689,46
Cota-Parte do FPM	16.300.795,00	12.328.750,27
Cota-Parte do ICMS	7.495.830,00	5.863.663,21
Cota-Parte do IPVA	1.045.925,00	1.401.362,99
Cota-Parte do ITR	10.500,00	26.301,90
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	87.977,04
Transferências do FUNDEB	3.387.500,00	4.033.594,66
Outras Transferências Correntes	4.821.000,00	5.314.039,39
Demais Receitas Correntes	372.700,00	335.681,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	372.700,00	335.681,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.085.100,00	32.583.659,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.000,00	8.464.979,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.046.600,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	778.170,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	778.170,00
Transferência de Capital	22.000,00	2.640.209,74
Convênios	21.000,00	2.373.224,11
Outras Transferências de Capital	1.000,00	266.985,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	3.418.379,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.119.100,00	36.002.038,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.119.100,00	36.002.038,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.977.952,26	33.459.125,28	33.448.085,18	30.759.515,33	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.585.669,43	13.755.000,50	13.749.691,89	13.698.622,66	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.932.300,00	1.548.906,15	1.548.906,15	1.548.906,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.459.982,83	18.155.218,63	18.149.487,14	15.511.986,52	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	17.000,00	4.337,47	4.337,47	4.337,47	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.442.982,83	18.150.881,16	18.145.149,67	15.507.649,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.045.652,26	31.910.219,13	31.899.179,03	29.210.609,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.097.348,01	9.833.677,56	9.547.604,48	8.726.053,79	777.663,00	0,00	0,00
Investimentos	24.407.348,01	8.460.423,50	8.174.350,42	7.352.799,73	777.663,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.690.000,00	1.373.254,06	1.373.254,06	1.373.254,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.407.348,01	8.460.423,50	8.174.350,42	7.352.799,73	777.663,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.571.000,27	40.370.642,63	40.073.529,45	36.563.408,91	777.663,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.571.000,27	40.370.642,63	40.073.529,45	36.563.408,91	777.663,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.339.033,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.339.033,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.686.932,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.548.906,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	798.993,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.521.032,95	13.536.254,35
DEDUÇÕES (XL)	11.839.861,15	13.537.211,88
Disponibilidade de Caixa	11.839.861,15	13.537.211,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.617.524,15	13.645.418,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	777.663,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	108.206,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-318.828,20	-957,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-317.870,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-777.663,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.095.533,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.233.560,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.953.289,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.953.289,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	118.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2155-7525-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:07.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:42B98FF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.264.900,00	2.308.890,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	820.000,00	517.180,57
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	584.050,00	522.893,55
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	289.000,00	633.814,34
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	571.850,00	635.002,10
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.905.850,00	24.376.680,50
2.1-Cota Parte FPM	16.300.795,00	15.152.549,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.624.795,00	14.118.997,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	676.000,00	1.033.551,90
2.2-Cota-Parte ICMS	7.495.830,00	7.329.578,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	52.800,00	109.971,27
2.4-Cota-Parte ITR	10.500,00	32.877,26
2.5-Cota-Parte IPVA	1.045.925,00	1.751.703,69
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.170.750,00	26.685.571,06
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	4.668.625,09
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.946.717,50	2.002.767,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.411.561,25	3.128.352,79
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.411.561,25	3.099.801,40
6.1.1-Principal	2.411.561,25	3.077.865,84
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.935,56
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	28.551,39
6.4.1-Principal	0,00	28.551,39
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.411.561,25	-1.590.759,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.128.352,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.111.500,00	3.153.933,60	3.153.933,60	3.153.933,60	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.111.500,00	3.153.933,60	3.153.933,60	3.153.933,60	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.111.500,00	3.153.933,60	3.153.933,60	3.153.933,60	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.153.933,60	3.153.933,60	3.153.933,60	0,00	0,00	25.580,81
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.153.933,60	3.153.933,60	3.153.933,60	0,00	0,00	54.132,20
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.153.933,60	3.153.933,60	3.153.933,60	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.169.860,98	3.153.933,60	3.153.933,60	101,75
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	312.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.898.378,09	2.544.316,61	2.541.391,74	2.246.380,30	0,00
20.1-Educação Infantil	1.142.500,00	584.494,75	581.569,88	550.832,03	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.728.878,09	1.949.321,86	1.949.321,86	1.685.048,27	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	27.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.541.391,74
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.668.625,09
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.210.016,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.671.392,76	7.210.016,83	27,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.300,00	523.041,41
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	526.300,00	521.483,97

31.1.1-Salário-Educação	348.300,00	264.792,69
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	84.000,00	99.536,15
31.1.4-PNATE	94.000,00	59.325,84
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	97.829,29
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.557,44
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.467.879,79	1.866.739,11	1.866.739,11	1.780.580,71	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	225.877,78	146.744,22	146.744,22	141.788,59	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.242.002,01	1.719.994,89	1.719.994,89	1.638.792,12	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.477.757,88	7.564.989,32	7.562.064,45	7.180.894,61	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.225.770,70	7.413.789,56	7.410.864,69	7.008.557,25	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.826.975,54	4.834.610,53	4.831.685,66	4.805.008,06	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	60.000,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	329.000,00	213.736,08	213.736,08	187.058,48	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.009.795,16	2.340.026,95	2.340.026,95	1.991.074,71	0,00
33.2-Despesas de Capital	586.987,18	379.851,84	379.851,84	374.311,84	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	586.987,18	379.851,84	379.851,84	374.311,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	25.329,44
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.360.626,57	264.792,69
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.969.289,71	268.575,61
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	391.336,86	21.546,52
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	391.336,86	21.546,52

FONTE: Sistema e-Pública (2209-8781-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:09.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:42BF2721

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município de Pérola D'Oeste - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.264.900,00	2.264.900,00	2.308.890,56	101,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	820.000,00	820.000,00	517.180,57	63,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	584.050,00	584.050,00	522.893,55	89,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.000,00	289.000,00	633.814,34	219,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	571.850,00	571.850,00	635.002,10	111,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.229.850,00	24.229.850,00	23.343.128,60	96,34
Cota-Parte FPM	15.624.795,00	15.624.795,00	14.118.997,60	90,36
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	32.877,26	313,12
Cota-Parte IPVA	1.045.925,00	1.045.925,00	1.751.703,69	167,48
Cota-Parte ICMS	7.495.830,00	7.495.830,00	7.329.578,78	97,78
Cota-Parte IPI-Exportação	52.800,00	52.800,00	109.971,27	208,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.494.750,00	26.494.750,00	25.652.019,16	96,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.443.100,00	6.368.814,14	5.919.649,40	92,95	5.914.745,74	92,87	5.561.047,69	87,32
Despesas Correntes	6.415.300,00	6.301.014,14	5.894.795,41	93,55	5.889.891,75	93,48	5.536.193,70	87,86
Despesas de Capital	27.800,00	67.800,00	24.853,99	36,66	24.853,99	36,66	24.853,99	36,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.470.100,00	6.395.814,14	5.919.649,40	92,56	5.914.745,74	92,48	5.561.047,69	86,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.919.649,40	5.914.745,74	5.561.047,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.919.649,40	5.914.745,74	5.561.047,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.847.802,87	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	2.066.942,87	1.713.244,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,06**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.847.802,87	5.914.745,74	2.066.942,87	23.842.136,42	0,00	21.775.193,55	-------	945.136,02	-------	2.066.942,87
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.671.100,00	2.671.100,00	2.238.140,90	83,79
Proveniente da União	2.576.900,00	2.576.900,00	1.730.253,48	67,14

Proveniente dos Estados	94.200,00	94.200,00	507.887,42	539,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.671.100,00	2.671.100,00	2.238.140,90	83,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.502.000,00	4.190.579,37	2.581.959,74	61,61	2.581.959,24	61,61	2.528.396,81	60,34
Despesas Correntes	2.478.000,00	2.936.288,89	1.684.639,54	57,37	1.684.639,04	57,37	1.634.356,61	55,66
Despesas de Capital	24.000,00	1.254.290,48	897.320,20	71,54	897.320,20	71,54	894.040,20	71,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.400,00	1.941.686,16	1.722.177,77	88,69	1.722.177,77	88,69	1.648.237,77	84,89
Despesas Correntes	23.400,00	1.941.686,16	1.722.177,77	88,69	1.722.177,77	88,69	1.648.237,77	84,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.400,00	94.400,00	48.412,85	51,28	46.294,38	49,04	46.294,38	49,04
Despesas Correntes	88.700,00	88.700,00	48.412,85	54,58	46.294,38	52,19	46.294,38	52,19
Despesas de Capital	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24.000,00	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	24.000,00	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.672.100,00	6.302.965,53	4.370.613,08	69,34	4.368.494,11	69,31	4.240.991,68	67,29
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.945.100,00	10.559.393,51	8.501.609,14	80,51	8.496.704,98	80,47	8.089.444,50	76,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.400,00	1.968.686,16	1.722.177,77	87,48	1.722.177,77	87,48	1.648.237,77	83,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.400,00	94.400,00	48.412,85	51,28	46.294,38	49,04	46.294,38	49,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	24.000,00	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.142.200,00	12.698.779,67	10.290.262,48	81,03	10.283.239,85	80,98	9.802.039,37	77,19
FONTE: Sistema e-Pública (1351-8524-207). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:10.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:60A5F88D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	36.472.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1695-6873-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:11.											

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:9F998C28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14		**Em Reais**		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
RECEITAS				
Previsão Inicial		36.506.100,00		
Previsão Atualizada		36.506.100,00		
Receitas Realizadas		40.987.919,85		
Déficit Orçamentário		2.007.769,81		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		11.953.289,30		
DESPESAS				
Dotação Inicial		36.506.100,00		
Créditos Adicionais		35.687.200,27		
Dotação Atualizada		72.193.300,27		
Despesas Empenhadas		43.292.802,84		
Despesas Liquidadas		42.995.689,66		
Despesas Pagas		39.485.569,12		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		43.292.802,84		
Despesas Liquidadas		42.995.689,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		45.318.404,67		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.318.404,67		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.836.162,63		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.339.033,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-317.870,67	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	777.663,00	0,00	777.663,00	0,00
Poder Executivo	777.663,00	0,00	777.663,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	777.663,00	0,00	777.663,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais** **% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.210.016,83	25,00	27,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.153.933,60	70,00	101,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual** **% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.914.745,74	15,00	23,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2032-4325-583). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:12.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:56FB9452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 330/2024

DECRETO N.º 330/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 210.360,06.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 210.360,06, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
811	00833-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO SIT 66588 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2471	00112-Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	360,06
	SUBTOTAL	360,06
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3321	00833-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO SIT 66588 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
	TOTAL	210.360,06

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**210.360,06**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	360,06
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	210.000,00
	TOTAL	210.360,06

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**210.360,06**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:A19AEA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 147/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal", conforme processo de Pregão nº 57/2024.
CONTRATADO: JONES LUIZ SCHESCA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01384	06.002.10.301.1001.2043	00381	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01400	05.002.12.361.1201.2027	00107	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01400	05.002.12.361.1201.2027	00107	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 03/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EC829D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 57/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote:

JONES LUIZ SCHESCA LTDA – CNPJ: 31.674.416/0001-19						
Lote: 1 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA VEICULOS LEVES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11516	Serviço de balanceamento - veículos leves	400,00	SERVIÇO	3,30	1.320,00
2	11518	Serviço de cambagem - veículos leves	400,00	SERVIÇO	18,00	7.200,00
3	12820	Serviço de alinhamento/geometria - veículos leves	200,00	SERVIÇO	19,00	3.800,00
TOTAL R$ 12.320,00						
Lote: 2 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11520	Serviço de balanceamento - ônibus e caminhões	200,00	SERVIÇO	13,00	2.600,00
2	11522	Serviço de cambagem - ônibus e caminhões	200,00	SERVIÇO	18,00	3.600,00
3	12821	Serviço de alinhamento/geometria – ônibus e caminhões	100,00	SERVIÇO	19,00	1.900,00
TOTAL R$ 8.100,00						
Lote: 3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA VANS E MICRO- ONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11524	Serviço de balanceamento - vans e micro ônibus	50,00	SERVIÇO	17,00	850,00
2	11526	Serviço de cambagem - vans e micro ônibus	50,00	SERVIÇO	25,00	1.250,00
3	12822	Serviço de alinhamento/geometria - vans e micro ônibus	30,00	SERVIÇO	22,00	660,00
TOTAL R$ 2.760,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 57/2024: R$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 03/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A76390F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024
PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº05/24. Seleção de Projetos Culturais - Oficinas Culturais Criativas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO: Resultado final da etapa de seleção e habilitação, itens 7 e 9 do Edital nº 05/24 e CONVOCAÇÃO para cumprimento da etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural.
1. Lista dos proponentes

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonardo Moreira dos Santos	Teatro	094.xxx.xxx-93	Arte Sem Barreiras - Oficina de Mamulengos	R$ 13.122,49	101,05	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Ricardo Kletlinguer	Dança	030.xxx.xxx -65	Samba Para Todos	R$ 13.122,49	100	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Ricardo de Oliveira Lima	Audiovisual	877.xxx.xxx -34	Núcleo de Escrita Animada Céu de Piraquara	R$ 13.122,49	99	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Angelo Maximo da Silva	Audiovisual	944.xxx.xxx-34	CineMão	R$ 13.122,49	94	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
João Victor Godinho	Contação de história	801.xxx.xxx -26	Oficina de Poesia Marginal: Contação de Histórias autobiográficas	R$ 13.122,49	92	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Cíntia Cristina Trindade Serafim	Arte visual	038.xxx.xxx -67	Mulheres que Pintam, florescem	R$ 13.122,49	89	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Estilingue Produções	Circo	39.387.221/0001-08	Oficina de Vivências Circenses	R$ 13.122,49	88	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Ailén María Cosman Scandurra	Dança	20.844.862/0001-08	Voz em Movimento - Ciclo de Oficinas de dança e voz	R$ 13.122,49	88	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Canô Produções	Educação Patrimonial	27.572.343/0001-87	Introdução aos estudos patrimoniais: caminhos para uma ação emancipadora	R$ 13.122,49	87,25	Selecionado e Habilitado **Ampla Concorrência**
Maria Estela Borges dos Santos	Audiovisual	040.xxx.xxx -00	Audiovisual para Todos	R$ 13.122,49	87,05	Selecionado e Habilitado **Cotas**
Diego Marcelo Ferreira	Audiovisual	100.xxx.xxx -48	Histórias de Piraquara: Raízes Culturais	R$ 13.122,49	58	Suplente
Fernanda Steici Ferreira Cardoso	Teatro	063.xxx.xxx -40	ImproViva: Oficina de Jogos Teatrais	R$ 13.122,49	54	Suplente
Comunidade Educando	Música	X	X	X	47	Desclassificado – incompatibilidade de informações: item 4.1.1; item 6 do edital nº 05/24; e item 5.11 do Anexo II.
Diogo Carlos Ferreira	Música	X	X	X	33	Desclassificado – incompatibilidade e insuficiência de informações no item 4.1.1; item 4.1.7.

1.1. O proponente HABILITADO está apto a assinar o Termo de Execução Cultural.
2. O proponente habilitado deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, conforme a regra prevista no item 11.2.2 do Edital Nº 05/2024 e encaminhar o comprovante para o e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br com cópia para o e-mail culturapiraquara2021@gmail.com até às 11h do dia 04/12/2024.
3. A data e local para assinatura do Termo de Execução Cultural será encaminhada por e-mail após o envio do comprovante bancário citado acima.
4. O Edital Nº 05/2024 foi suplementado conforme o item 2.2.2.
Piraquara, 02 de dezembro de 2024

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BCD7AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 306, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.517.20 (cento e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.475,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
65 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	626,90
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	261,21
92 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
106 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
214 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156,72
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			114.519,83
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	920494	MATERIAL DE CONSUMO	4.703,21
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
280 - 3.3.90.30.00.00	9121019	MATERIAL DE CONSUMO	98,30
280 - 3.3.90.30.00.00	918494	MATERIAL DE CONSUMO	0,02
280 - 3.3.90.30.00.00	9991019	MATERIAL DE CONSUMO	462,00
Total Suplementação:			5.263,53
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
215 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83,69
215 - 4.4.90.52.00.00	5500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,13
215 - 4.4.90.52.00.00	4500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,39
215 - 4.4.90.52.00.00	6500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177,61
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
310 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115,72
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
408 - 3.3.90.39.00.00	8058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.236,30
		Total	20.733,84

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
920494	Emendas Parlamentares para a Saúde - Exercício Anterior	4.703,21
9121019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019 - Ex. Ant.	98,30
918494	ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 377/2022 F 18494 - Exercício Anterior	0,02
9991019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019 - Exercício Anterior	462,00
	Total	5.263,53

Art.3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	fonte	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.11 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - Fonte: 8058	8058	20.236,30
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.46 RDB - SAÚDE BLOCO INVESTIMENTO - Fonte: 500	500	83,69
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.49 RDB - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03 - FONTE	5500	80,13
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.48 RDB - SAÚDE FONTE 4500 - Fonte: 4500	4500	40,39
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.22 RDB - Transferência de Recursos do Fundo Estadual - Resolução SESA PR - Fonte 3500 - Fonte:	3500	115,72
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.25 RDB - Transporte Sanitário - APSUS Investimento - Ambulância - RES. 308/2017 - Fonte 6500 -	6500	177,61
	total	20.733,84

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
13 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	626,90
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO	
02.008.04.122.0201.2.012		Assessoria de Governo	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.475,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
97 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	8.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261,21
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
179 - 3.3.50.43.00.00	16	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
208 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156,72
Total Redução:			114.519,83

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:998A4CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.448 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 21.450/2024.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **NOVEMBRO/2024 ,** conforme relacionado abaixo:

Matricula	Tipo	Férias	Periodo Aquisitivo	Férias	Periodo Férias	Período Férias	Cargo
8841	DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES	20	23/10/23	22/10/24	09/12/24	28/12/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
15701	IVANILDO RITA DO NASCIMENTO	15	08/06/22	07/06/23	18/11/24	02/12/24	FISCAL MUNICIPAL
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/21	09/06/22	18/11/24	02/12/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
28361	PAULO RICARDO SILVA	30	11/08/22	11/08/23	04/11/24	03/12/24	PROFESSOR
28441	PAULO RICARDO SILVA	30	13/10/22	13/10/23	04/11/24	03/12/24	PROFESSOR
36701	WILLIAM BORGES DE SOUZA	15	22/12/21	21/12/22	02/12/24	16/12/24	AGENTE OPERACIONAL
62891	ELISEU PEREIRA DOS SANTOS	10	16/01/22	15/01/23	24/11/24	03/12/24	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
64241	REGINALDO ELMATOS	20	01/06/19	31/05/20	04/11/24	23/11/24	MECANICO
69711	VANESSA COSTA SOUZA	15	06/04/23	05/04/24	02/12/24	16/12/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
69711	VANESSA COSTA SOUZA	15	06/04/23	05/04/24	02/01/25	16/01/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
78381	MAURICIO GUGELMIN	15	19/05/23	18/05/24	18/11/24	02/12/24	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
79271	DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE	10	07/06/22	06/06/23	04/12/24	13/12/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
80871	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	15	19/08/23	18/08/24	02/12/24	16/12/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
80871	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	15	19/08/23	18/08/24	02/01/25	16/01/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
81171	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ	10	02/09/23	01/09/24	10/12/24	19/12/24	FISCAL MUNICIPAL
82731	LUIZ GUSTAVO LEITE DA SILVA	30	13/10/23	12/10/24	01/12/24	30/12/24	AGENTE OPERACIONAL

142811	KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO	10	09/12/22	08/12/23	02/12/24	11/12/24	FISCAL MUNICIPAL
152961	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	45	03/11/23	02/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
153421	JOELMA DE OLIVEIRA	45	15/11/23	14/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
160801	RAQUEL MARIA DA SILVA FRANCISCO	20	08/02/22	07/02/23	01/12/24	20/12/24	AGENTE OPERACIONAL
169931	CINTIA MOREIRA DOS SANTOS	15	17/03/21	16/03/22	18/11/24	02/12/24	AGENTE OPERACIONAL
182361	JOAO CARLOS RECH	30	17/07/21	16/07/22	01/12/24	30/12/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
203381	MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO	15	16/12/21	15/12/22	18/11/24	02/12/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
229341	VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA	15	15/03/22	14/03/23	05/11/24	19/11/24	CONTADOR
243171	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	15	01/09/22	31/08/23	20/12/24	03/01/25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
247081	VANDETE APARECIDA RIGOLIN	30	01/04/21	31/03/22	01/11/24	30/11/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
247401	LOIDE DE CHAVES	45	04/11/23	03/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
247591	JOSIANE TEREZINHA DOMINGUES	45	22/10/23	21/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
247671	JOICE TOMEN	45	03/11/23	02/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR PEDAGOGO
248561	FLAVIA FERNANDA DE SOUZA	30	31/08/23	30/08/24	05/12/24	03/01/25	FARMACEUTICO
248991	DEBORA JOELMA SILVA GOMES	45	22/05/23	21/05/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
249291	JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL	45	24/11/23	23/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
249451	VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30	22/11/22	21/11/23	19/11/24	18/12/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
249611	JANAINA SILVA ALVES	45	28/11/23	27/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
264251	ADRIANA DO CARMO VIANEDA	10	04/03/22	03/03/23	02/12/24	11/12/24	AGENTE OPERACIONAL
282311	ROSA RODRIGUES DIAS	45	03/11/23	02/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR PEDAGOGO
287461	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	30	06/02/23	05/02/24	01/11/24	30/11/24	AGENTE OPERACIONAL
293861	ADRIANE SPRADA	30	05/05/23	04/05/24	01/12/24	30/12/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294831	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	30	04/05/23	03/05/24	02/12/24	31/12/24	ENFERMEIRO
297501	TATIANA DE FATIMA SANTOS	20	11/07/23	10/07/24	22/11/24	11/12/24	ASSISTENTE SOCIAL
318601	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	10	16/11/23	15/11/24	11/12/24	20/12/24	GUARDA MUNICIPAL
319251	MARCELO GOMES CASSILHA	30	16/11/23	15/11/24	22/12/24	20/01/25	GUARDA MUNICIPAL
319331	VALDINEI FONSECA DE SOUZA	30	16/11/23	15/11/24	15/12/24	13/01/25	GUARDA MUNICIPAL
323481	SILVANO SANTOS	30	18/07/23	17/07/24	03/12/24	01/01/25	GUARDA MUNICIPAL
323772	CARLOS REINALDO MARTINS	10	02/05/21	01/05/22	13/11/24	22/11/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	15	03/07/23	02/07/24	16/12/24	30/12/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323827	NATALIO LIBERATO NETO	30	17/07/23	16/07/24	21/11/24	20/12/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323850	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	10	11/08/22	10/08/23	04/11/24	13/11/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323903	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	15	03/10/23	02/10/24	06/03/25	20/03/25	PROFESSOR
323903	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	15	03/10/23	02/10/24	04/11/24	18/11/24	PROFESSOR
323906	PATRICIA DO NASCIMENTO	15	02/10/23	01/10/24	06/03/25	20/03/25	PROFESSOR
323906	PATRICIA DO NASCIMENTO	15	02/10/23	01/10/24	02/12/24	16/12/24	PROFESSOR
323907	NANCI TEREZINHA DA SILVA	15	02/10/20	01/10/21	02/12/24	16/12/24	PROFESSOR PEDAGOGO
323914	MILTON CÉSAR DE MEDEIROS	20	09/10/23	08/10/24	04/11/24	23/11/24	FISCAL MUNICIPAL
324565	WILSON CORREA GONCALVES	10	11/01/21	10/01/22	27/11/24	06/12/24	CHEFE DE DIVISÃO
324890	CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA	15	01/02/23	31/01/24	11/11/24	25/11/24	CHEFE DE POSTO DE TRANSITO
325065	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	12	06/01/23	05/01/24	18/11/24	29/11/24	CHEFE DE DIVISÃO
325180	THAIS BAEZ FACCIO	30	04/05/23	03/05/24	02/12/24	31/12/24	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C1E9E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10244/2024 DE 02/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 303.123,30 (trezentos e três mil cento e vinte e três reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
260 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
327 - 3.3.72.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
447 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.766,22
448 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	18.767,70
450 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	2.344,87
1089- 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	3.592,95
1090- 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	2.579,00
453 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	22.772,56
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
661 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	25.100,00
Total Suplementação:		**303.123,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
309 - 3.3.71.70.00.00	61494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00
930 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
407 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	5.807,00
409 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	749,09
411 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.025,00
413 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.288,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
419 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	2.418,74
421 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177,44
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
429 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	8.879,73
431 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	3.592,95
435 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16,00
986 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.579,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
466 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
470 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
472 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	

21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
517 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.766,22
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
548 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	59,12
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
653 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.100,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
984 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.798,34
763 - 4.4.90.52.00.00	01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.240,70
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
1033 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	25,97
Total Redução:		**303.123,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1A265802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 106/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	106/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	03/12/2024		
FAVORECIDO:	Jovelino Barbosa Sobrinho		
CPF:	925.***.*** -20		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM **Participar do curso de Masterclass Implantação de Novos Loteamentos e Produção Habitacional.**			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	10/12/2024		
RETORNO:	11/12/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,03 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D93B1D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - 1º SEMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**
	(a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.019.124,34	-

Pessoal Ativo	13.459.022,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.630.490,06	-
Obrigações Patronais	1.828.532,85	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	560.101,43	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.019.124,34	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.771.609,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	31.771.609,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.019.124,34	44,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.062.965,42	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.109.817,15	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.156.668,88	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AF266EE2

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 1º SEMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)		-	-	-
	Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)		-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)		29.864.520,47	31.771.609,04	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as		3.880,20	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO		29.860.640,27	31.771.609,04	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO		6.570.194,50	6.989.753,99	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA		5.913.175,05	6.290.778,59	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)		-	-	-

	Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:517FCEA4

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	31.771.609,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.771.609,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.771.609,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.019.124,34	44,12
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	19.062.965,42	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	18.109.817,15	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	17.156.668,88	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(12.351.716,37)	(38,88)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.251.861,70	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.989.753,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.083.457,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.224.012,63	7,00
NOTA: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B1AB587C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	31.771.609,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.771.609,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.771.609,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.877.049,48	40,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.156.668,88	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.298.835,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.441.001,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(12.351.716,37)	(38,88)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.251.861,70	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.989.753,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.083.457,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.224.012,63	7,00
NOTA: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8D9094EE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 1º SEMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
	No Semestre	
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	17.339,27	17.339,27
Interna	17.339,27	17.339,27
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	17.339,27	17.339,27
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**17.339,27**	**17.339,27**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.771.609,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.771.609,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.083.457,45	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.575.111,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.224.012,63	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
	No Semestre	
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. NOTA: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EDBC7679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	74	76945	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA BICO C/ ROSCA	SR	UNID	10.000,00	0,13	0,16

REFERENTE: PREGÃO Nº 21/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:417BC8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	104	77472	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta	TERRA VIVA	LT	13.000,00	4,19	4,99

			temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA ME/EPP					
LOTE: 001 - Lote 001	105	77471	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. AMPLA CONCORRENCIA	TERRA VIVA	LT	39.000,00	4,19	4,99

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:C136CBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2024
OBJETO: AQUISIÇAO DE LIXEIRAS PARA CALÇADAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ.: 46.124.683/0001-90
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0444/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ.: 46.124.683/0001-90
VALOR: R$ **111.400,00** (Cento e Onze Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/12/2024** à **01/12/2025.**
ASSINATURA: 02/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71038	"LIXEIRA PARA CALÇADAS. Cesto com fundo medindo com 60x60 em tela moeda 2,5 mm em material galvanizado parte inferior do cesto com estrutura em tubo 20x40 tubo galvanizado na chapa 1,55mm; medida superior do cesto 80x80x0,40 (CxPxA), cesto com 04 tubos horizontais 20x40 galvanizada parede 1,55mm sendo que o vão do cesto será no máximo de 80mm. Pilar de sustentação em tubo de 2' parede 2mm galvanizado com 1,50m de altura com chumbador. Altura total montado 1,60cm. Toda estrutura da lixeira deverá ser com pintura eletrostática na cor preta e deverá ser entregue instalada com fixação concretada.	FINK FINK	UN	50,00	530,00	26.500,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71038	"LIXEIRA PARA CALÇADAS. Cesto com fundo medindo com 60x60 em tela moeda 2,5 mm em material galvanizado parte inferior do cesto com estrutura em tubo 20x40 tubo galvanizado na chapa 1,55mm; medida superior do cesto 80x80x0,40 (CxPxA), cesto com 04 tubos horizontais 20x40 galvanizada parede 1,55mm sendo que o vão do cesto será no máximo de 80mm. Pilar de sustentação em tubo de 2' parede 2mm galvanizado com 1,50m de altura com chumbador. Altura total montado 1,60cm. Toda estrutura da lixeira deverá ser com pintura eletrostática na cor preta e deverá ser entregue instalada com fixação concretada.	FINK FINK	UN	150,00	566,00	84.900,00
TOTAL								111.400,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:64060BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 256/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 256/2024						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA		CPF: 027.964.769-79				
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE				
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 02/12/2024		Chegada:02/12/2024				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00				
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 03 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7087049B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.574/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.200.001,11 (um milhão, duzentos mil, um real e onze centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.200.001,11 (um milhão, duzentos mil, um real e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 63.332,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 16.602,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 35.405,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 75.346,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.798,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 169.047,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.238,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 244.012,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 123.871,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.668,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.210,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.236,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 74.189,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.813,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 172.226,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.200.001,11		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 63.332,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 16.602,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 35.405,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 75.346,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.798,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 169.047,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.238,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 244.012,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 123.871,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.668,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	**Atividade:** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.210,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.236,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 74.189,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.733,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.530,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 147,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.637,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.920,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 716,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 127,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.122,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 12.421,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 8.325,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 12.189,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 13.643,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 734,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 77.235,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 35.123,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.249,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 7.181,09
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.200.001,11		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:47AFDD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 04-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:47:38.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D72CD18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2024

DECRETO Nº 138/2024

Aprova o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2025 do município de Rio Negro.

Art. 2º O PCA é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
EXERCÍCIO 2025

• APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que o município planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram o município. Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual (PCA) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

• OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo município de Rio Negro/Pr, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
Estimular o planejamento das aquisições realizadas por este órgão;
Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

• REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.
Além da legislação constitucional supracitada, com base na Lei municipal nº 3.274/2023 o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto n° 151/2023. O planejamento das licitações e contratações do Município de Rio Negro/Pr se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

• DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos à serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para, possível, renovação contratual.
Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que este município estará revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.
Para os processos licitatórios a secretarias municipais deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR
EXERCÍCIO DE 2025

NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES			
ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO (MÊS/ANO)

1	Aquisição de um veículo	Necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público.	1º SEMESTRE
2	Pavimentação da Rua Afonso Nentwig.	Necessário para melhorar a infraestrutura e urbanização do município	1º SEMESTRE
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Apoio	Necessária para suprir a demanda de equipe de apoio administrativo e pedagógico, garantindo a organização e eficiência das atividades escolares.	1º SEMESTRE
4	Contratação de empresa especializada na reforma e melhorias do prédio da Escola Ricardo Nentwig.	Necessária a reforma no prédio que irá atender nova demanda da Secretaria de Educação e adequação para atender demanda de vagas integrais da Pré Escola.	1º SEMESTRE
5	Contratação de empresa especializada na construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Bairro Estação Nova, Rio Negro, Paraná, FNDE- creche Tipo 1.de creche padrão FNDE Tipo 1.	Necessária à construção da creche para expansão da rede pública educacional, ampliando o número de vagas para a etapa de educação infantil da educação básica.	1º SEMESTRE
6	Contratação de empresa para revitalizar parte do Centro Histórico da Praça João	Necessário à reforma e revitalização para manter as características do local e evidenciar esse importante ponto turístico do município	1º SEMESTRE
7	Contratação de empresa para reforma e aquisição de placas de sinalização turísticas no município	Necessidade da contratação para manutenção das placas e confecções de novas para sinalização turística	1º SEMESTRE
8	Contratação de empresa para elaborar e construir mirante no parque do seminário	Necessidade da construção para fomentar o turismo local, sendo mais um atrativo para os visitantes.	1º SEMESTRE
9	Serviço de turismo para a terceira idade	Visa oferecer experiências de lazer e bemestar para os idosos, promovendo a socialização, a qualidade de vida e o engajamento em atividades recreativas. Esses serviços são essenciais para enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e descobertas culturais, além de contribuir para a sua saúde física e mental.	1º SEMESTRE
10	Contratação de palestrantes e formações continuadas.	Necessidade de oferecer capacitação/formação continuada aos servidores da educação, atendendo a legislação (LDB e Plano de Carreira).	DURANTE O ANO
11	Contratação de agentes culturais	Necessária contratação de artistas regionais, os incentivando em sua arte seja ela em forma de música ou dança e outros tipos de apresentações, para entreter o público que prestigia os eventos	DURANTE O ANO
12	Aquisição de certificados digitais	Necessidade da aquisição devido à exigência de órgãos externos exigirem a assinatura digital	DURANTE O ANO
13	Contratação de serviços de sepultamento	Contratação dos serviços é necessário, devido ao município não possuir no quadro de servidores, pessoal para executar este tipo de serviço. Serviço esse essencial não havendo a possibilidade de descontinuidade.	JANEIRO/2025
14	Contratação de serviços e locação de equipamentos para eventos	Necessidade da contratação será para utilização em eventos promovidos pelas secretarias.	JANEIRO/2025
15	Aquisição de apostilas para o projeto SuperAção	Aquisição se faz necessária para atender em forma de recomposição de aprendizagem.	JANEIRO/2025
16	Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza.	Necessidade da contratação será para manter a limpeza em todos os ambientes e em pleno funcionamento.	JANEIRO/2025
17	Aquisição de material de laboratório	Necessidade da aquisição para dar continuidade na realização de exames bioquímicos.	JANEIRO/2025
18	Iluminação do Campo Suíço	Necessidade do serviço para atender a demanda de público que utiliza do espaço.	FEVEREIRO/2025
19	Contratação de serviços de manutenção de bebedouros e purificadores.	Necessidade do serviço para manter os bebedouros dos espaços e boas condições de uso e higiene	FEVEREIRO/2025
20	Aquisição de computadores e Notebooks	Necessidade da aquisição devido a substituição de equipamentos das secretarias a fim de oferecer mais agilidade para execução dos trabalhos realizados diariamente em todos os departamentos da Prefeitura.	FEVEREIRO/2025
21	Contratação de serviços de instalação e manutenção das câmeras	Contratação essencial para que se mantenha o sistema de câmeras de segurança em pleno funcionamento proporcionando maior segurança, dotando de um sistema seguro e eficaz.	FEVEREIRO/2025
22	Contratação de empresa para locação de micro ônibus e ônibus	Necessário para atender as demandas das secretarias, dando suporte as diversas atividades e projetos desenvolvidos no município.	MARÇO/2025
23	Aquisição de material odontológico	Necessidade da aquisição é devido esses materiais são encaminhados para as unidades de saúde que disponibilizam atendimento odontológico para toda população	MARÇO/2025
24	Aquisição de formulário Nota de Produtor	Necessidade da aquisição para a distribuição aos produtores rurais	MARÇO/2025
25	Aquisição e instalação de toldos de zinco	Necessidade de adequação de toldos nas Unidades Escolares. Instalação de novos onde se fazem necessários e manutenção dos existentes.	MARÇO/2025
26	Contratação de empresa para pintura do Estádio Ervino Metzger	Necessário para a manutenção do espaço	MARÇO/2025
27	Aquisição de Academia Calestênica	Necessária a aquisição para atender o público que busca para atividade física os equipamento de calestenia	MARÇO/2025
28	Aquisição de Artefatos de Concreto	Necessidade da aquisição dos materiais para manter as vias públicas e espaços públicos	MARÇO/2025
29	Aquisição de peças e mão de obra para o trator Husquarna	Necessidade de manutenção do equipamento	MARÇO/2025
30	Aquisição de Peças e mão de obra para as Roçadeiras, Podadores, Sopradores e afins.	Necessidade de manutenção dos equipamentos	MARÇO/2025
31	Aquisição de peças e mão de obra para ônibus escolares	Necessidade de manter a frota em condições de segurança e em bom estado de funcionamento necessita a realização de manutenção periódica, preventiva e corretiva.	ABRIL/2025
32	Aquisição de tintas e materais de pintura	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos e vias.	ABRIL/2025
33	Aquisição de materiais elétricos	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos.	ABRIL/2025
34	Locação de caminhão basculante	Locação para atender as demandas das Secretarias de Agricultura e Obras	ABRIL/2025
35	Aquisição de materail hidráulicos	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos	ABRIL/2025
36	Aquisição de madeiras para construção em geral	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos	ABRIL/2025
37	Aquisição de mudas e sementes de flores	Necessidade de aquisição para paisagismo das praças, avenidas e canteiros	ABRIL/2025
38	Aquisição de material de construção	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos	ABRIL/2025
39	Contratação de serviços Pneumáticos	Necessário para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.	MAIO/2025
40	Aquisição de veículo – Secretaria de Esporte	Necessário para atender os programas e projetos da Secretaria de Esporte viabilizando o transporte dos professores e técnicos bem como de equipamentos técnicos	MAIO/2025
41	Aquisição de massa asfáltica CBUQ	Aquisição se faz necessária para manutenção das estradas e vias	MAIO/2025
42	Confecção de calçadas	Proporcionar segurança e pradonização aos pedestres garantindo boas condições de acessibilidade	MAIO/2025
43	Contratação de empresa para manutenção bloco sextavado.	Contratação necessária para manutenção das estradas e vias	MAIO/2025
44	Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos.	Necessidade de aquisição para o melhor funcionamento e atendimento das secretarias e munícipes usuários dos espaços do município.	MAIO/2025
45	Contratação de exames de ultrassonografia	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	MAIO/2025
46	Contratação de exames radiografia e espirometria	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	MAIO/2025
47	Aquisição de bloqueador solar	Necessário à aquisição para proteção dos servidores municipais que estão frequentemente expostos aos raios solares	MAIO/2025
48	Aquisição de material de processamento de dados	Necessidade da aquisição do material com a finalidade manter em adequado funcionamento as atividades das secretarias.	JUNHO/2025
49	Aquisição de lanches	Aquisição se faz necessária para eventos programados pelas Secretarias	JUNHO/2025

50	Aquisição de óculos de grau	Necessário o fornecimento de óculos aos munícipes cadastrado no PAMS – Programa de Assistência Municipal a Saúde Lei 1761/2007	JUNHO/2025
51	Aquisição de EPI's	Aquisição de material de proteção individual destinados à proteção dos servidores contra riscos os quais se fazem presentes em todo o momento em muitas das atividades desempenhadas	JUNHO/2025
52	Contratação de Serviços de arbitragem	Necessidade da contratação para desenvolver e auxiliar nas atividades, projetos e eventos ao decorrer do ano.	JUNHO/2025
53	Serviços de vulcanização de pneus	Necessária para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.	JUNHO/2025
54	Aquisição de Sêmen e Nitrogênio	Necessidade de aquisição para a realização de inseminação artificial conforme a Lei Municipal 1894/2009.	JUNHO/2025
55	Contratação de empresa para organização, divulgação e realização da Festa da Colonização, em comemoração aniversário de emancipação política de Rio Negro/PR.	Necessidade da contratação para organização, divulgação e realização a festa do município.	JUNHO/2025
56	Contratação de empresa para projeto e execução de decoração natalina	Necessidade da contratação para embelezar a cidade atraindo mais visitantes ao município, o que impacta positivamente o comércio local, promovendo o desenvolvimento econômico e tornando Rio Negro um destino atraente durante o período natalino, impulsionando o setor de turismo e gerando receitas para a economia local.	JUNHO/2025
57	Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas	Para atendimento as famílias carentes que recorrem ao PAMS - Programa de Assistência Municipal à Saúde	JUNHO/2025
58	Construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos	Necessário revitalizar o local para promoção de eventos e atender a população que usará o espaço para diversão e entreterimento.	2º SEMESTRE
59	Pavimentação das Ruas: Jose Hirt, Elysio A. W. Von Lisingen, Rua Francisco Frade, Adolfo Wolf e Marcirio Tadeu Fernandes	Necessário para melhorar a infraestrutura e urbanização do município	2º SEMESTRE
60	Pavimentação das Ruas: Exp. Luiz Stoeberl, Mal. Deodoro da Fonseca, Henique Stalke	Necessário para melhorar a infraestrutura e urbanização do município	2º SEMESTRE
61	Contratação de empresa especializada na reforma e melhorias do prédio da Escola Nossa Senhora Aparecida	Necessária a reforma no prédio que ficará vazio para atender nova demanda da Secretaria de Educação e adequação para atender demanda de vagas integrais da rede municipal	2º SEMESTRE
62	Aquisição de barracões pré-moldados	Necessidades emergentes e estruturais do município, conforme previsto pela Lei Municipal Nº 3.239/2022 que estabelece as diretrizes para a aquisição de imóveis e bens.	2º SEMESTRE
63	Aquisição de combustível distrito do Lageado	Necessário para atender as demandas das secretarias, nas diversas atividades desenvolvidas no município.	JULHO/2025
64	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar	Para a alimentação escolar nas unidades da rede Municipal	JULHO/2025
65	Serviços mecânicos e aquisição de peças para caminhões e máquinas pesadas	Necessário para manutenção dos caminhões e máquinas utilizados nas atividades desenvolvidas pelo município.	JULHO/2025
66	Contratação de serviços de torno e solda para veículos pesados	Serviços necessários para a manutenção dos Veículos Pesados	JULHO/2025
67	Aquisição de mangueiras hidráulicas e conexão	Necessidade para manutenção dos Veículos Pesados	JULHO/2025
68	Aquisição de chapas de aço	Serviços necessários para a manutenção dos Veículos Pesados	JULHO/2025
69	Contratação de mão de obra mecânica e aquisição de peças para veículos leves	Necessários para a manutenção dos veículos leves da frota	JULHO/2025
70	Aquisição de materais e equipamento de videomonitoramento	Necessários para a manutenção e estruturação da central de videomonitoramento	JULHO/2025
71	Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias	Necessidade da aquisição para manter o funcionamento das atividades nas secretarias	JULHO/2025
72	Contratação de clínicas para castração de espécies caninas	Necessidade de controle da procriação de espécie canina, dos animais em situação de rua ou dos que seus tutores são de baixa renda.	JULHO/2025
73	Contratação de exames laboratoriais de análises clínicas	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	JULHO/2025
74	Contratação de lavação de veículos	Necessária para conservação e higiene da frota de veículos pertencentes ao Município	JULHO/2025
75	Aquisição de material esportivo	Necessidade da aquisição dos materiais esportivos para as associações comunitárias e para utilização da secretaria.	JULHO/2025
76	Aquisição de leite, dieta enteral e suprimentos nutricionais.	Para atendimento as famílias carentes que recorrem ao PAMS - Programa de Assistência Municipal à Saúde	AGOSTO/2025
77	Aquisição de cargas de oxigênio	Necessidade de cargas de oxigênio para uso nas ambulâncias e pacientes	AGOSTO/2025
78	Aquisição de baterias automotivas	Aquisição necessária para a manutenção dos veículos da frota	AGOSTO/2025
79	Aquisição de medicamentos	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos usuários da Secretaria de Saúde	AGOSTO/2025
80	Aquisição de rações para cães	Aquisição será destinada aos cães que estão sob-responsabilidade do município.	AGOSTO/2025
81	Contratação de empresa para pequenos reparos	Contratação de empresas para realização de serviços de pequenos reparos e manutenção nos prédios públicos.	AGOSTO/2025
82	Contratação de interpretes de libras	Contratação dos serviços de intérpretes em palestras e eventos	AGOSTO/2025
83	Contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes	Necessário para transporte de usuários do SUS para tratamento fora do município	AGOSTO//2025
84	Aquisição de uniformes	Necessário à aquisição para servidores onde é indispensáveis á utilização dos mesmos	SETEMBRO/2025
85	Aquisição de grama com plantio	Para realizar o paisagismo, visando à conservação e ornamentação dos espaços públicos.	SETEMBRO/2025
86	Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água, fossas e dedetização e desratização.	Serviço necessário, pois visa oferecer aos servidores e a população em geral usuária dos espaços públicos um ambiente higiênico.	SETEMBRO/2025
87	Aquisição de concreto usinado	Aquisição se faz necessária para manutenção das calçadas, vias e obras.	SETEMBRO/2025
88	Material Educativo e Esportivo	Aquisição dos materiais para utilização nas unidades escolares	SETEMBRO/2025
89	Aquisição de cestas básicas	Para atendimento as famílias carentes atendidas pelo SUAS.	SETEMBRO/2025
90	Aquisição de parques infantis	Necessidade da aquisição para estimular as crianças, favorecer o desenvolvimento de habilidades sociais como a empatia e companheirismo, também é uma maneira de se exercitarem e saírem da zona de sedentarismo.	SETEMBRO/2025
91	Aquisição de persianas	Necessidade desta aquisição para controle da luminosidade e proteção dos espaços públicos.	OUTUBRO/2025
92	Contratação de empresa para impressão do Livro Entre Caminhos	Serviço necessário para a publicação da arte feita pelos alunos das escolas municipais incentivando os mesmo a desenvolver sua criatividade	OUTUBRO/2025
93	Aquisição de Mobiliários FNDE para Unidades Escolares	Necessidade de troca/substituição de mobiliários nas unidades escolares e para mobiliar as novas unidades	OUTUBRO/2025
94	Aquisição de material de expediente	Necessidade dos materiais para manter em adequado funcionamento as atividades das secretarias.	OUTUBRO/2025
95	Aquisição de substrato para produção de mudas	Necessidade da aquisição para produção de mudas de árvores nativas no viveiro municipal	OUTUBRO/2025
96	Contratação de exames anatomos patológicos	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	OUTUBRO/2025
97	Contratação de exames e consultas especializadas	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	OUTUBRO/2025
98	Contratação de empresa para elaboração do relatório anual de Lavra	Necessidade de elaboração do relatório de lavras para as saibreiras do Município que é obrigatório e deve ser feita anualmente para manter o titulo de exploração no DNPM	OUTUBRO/2025
99	Contratação de empresa para projetos de engenharia de asfalto	Contratação necessária para atender a demanda de projetos para pavimentação	NOVEMBRO/2025

100	Aquisição de pneus e afins	Necessário para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.	NOVEMBRO/2025
101	Aquisição de material hospitalar	Necessidade da aquisição será que estes materiais são encaminhados para as unidades de saúde que disponibilizam atendimento médico hospitalar a toda população.	NOVEMBRO/2025
102	Aquisição de medalhas e troféus	Necessidade da aquisição para fornecer aos participantes do eventos de competição e motivar a participação.	NOVEMBRO/2025
103	Aquisição de óleos lubrificantes e afins	Necessária para promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e máquinas da frota municipal.	NOVEMBRO/2025
104	Contratação de funilaria e solda veículos leves	Necessidade da contratação tem como intuito manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso e com mais tempo de durabilidade, mantendo a conservação e manutenção adequada do patrimônio público.	NOVEMBRO/2025
105	Aquisição de lâminas e parafusos	Necessidade da contratação justifica-se para que as máquinas estejam regulares para realizar a manutenção das estradas e vias.	NOVEMBRO/2025
106	Aquisição de ataduras e compressas	Necessidade da contratação dos materiais médicos classificados como têxteis fazem parte do rol de itens atualmente necessários a proteção de todos os pacientes.	NOVEMBRO/2025
107	Contratação de Serviços de conserto pneus no Distrito do Lageado	Necessidade da contratação fica restrita ao Distrito do Lageado, com um raio, justifica tanto pela economicidade onde o serviço sendo prestado de forma próxima das referidos veículos os quais dependentes deste serviço.	NOVEMBRO/2025
108	Contratação de serviços de transporte de máquinas pesadas	Necessidade da contratação se faz necessário o transporte de equipamentos pesados, para que haja agilidade nos atendimentos, sem onerar o município com equipamentos quebrados por percorrem longas distâncias.	NOVEMBRO/2025
109	Aquisição de kits escolares	Necessidade de aquisição para distribuição aos alunos e professores	NOVEMBRO/2025
110	Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Acondicionados em sacos	Necessidade da aquisição para manutenção das estradas e vias deste município	NOVEMBRO/2025
111	Aquisição de placas de sinalização de trânsito	Necessário para a utilização nas estradas e vias.	DEZEMBRO/2025
112	Aquisição de refeições para confraternização dos integrantes das Associações de Moradores	Promover a integração e fortalecer o relacionamento entre os diversos grupos comunitários. Este encontro visa reconhecer o trabalho e o empenho dos membros dessas associações, que desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida em nossas comunidades.	NOVEMBRO/2025
113	Aquisição de combustíveis para a sede do município	Necessidade da contratação será para manter a frota municipal regularmente abastecida, para dar continuidade ao trabalho em diversas áreas de atuação.	NOVEMBRO/2025
114	Aquisição de redutor líquido - Arla	Aquisição se faz necessária para manutenção dos veículos, reduzindo os gazes poluentes emitidos na atmosfera.	NOVEMBRO/2025
115	Aquisição de materiais rochosos para manutenção de vias	Aquisição se faz necessária para manutenção de estradas e vias	NOVEMBRO/2025
116	Contratação de empresa para serviços de Papai Noel	Necessário a contratação para a participação da figura do Papai Noel nos eventos natalinos do município	NOVEMBRO/2025
117	Contratação de atendimentos especializados de Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional.	Necessário contratação de empresa com profissionais com desejável especialização e/ou experiência em atendimentos a crianças com TEA, tendo conhecimento no raciocínio clínico para a realização de avaliação e desenvolvimento de plano de tratamento para pacientes com TEA – transtorno do espectro autista.	NOVEMBRO/2025
118	Aquisição de material gráfico	Necessidade de aquisição de Materiais Gráficos, que serão utilizados para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nas Secretarias.	DEZEMBRO/2025
119	Aquisição de extintores e recargas	Necessidade da contratação é que o extintor é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate ao incêndio, a recarga se faz necessária para que o equipamento mantenha sua eficiência.	DEZEMBRO/2025
120	Aquisição de gás GLP	Necessidade da contratação se faz para o preparo de refeições	DEZEMBRO/2025
121	Aquisição de utensílios de cozinha	Necessário para repor os materiais utilizados nos espaços onde é preparado refeições.	DEZEMBRO/2025

PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

ITEM	OBJETO	CONTRATO VIGENTE ATÉ	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	PERÍODO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
01	Contratação de empresa especializada na administração de estágios para estudantes	04/04/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025
02	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Equitação Terapêutica (Equoterapia)	08/04/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025
03	Contratação de transporte de servidores para a localidade da Fazendinha.	11/04/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025
	Passagens de ônibus para transporte de pessoas carentes.	19/04/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025
04	Contratação de serviços funerários	30/04/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025
	Locação de imóvel para funcionamento do espaço TEA	01/05/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Fevereiro/2025
05	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com atendimento tático	15/05/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Fevereiro/2025
06	Serviço de coleta, triagem e destinação final de materiais recicláveis.	15/06/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Fevereiro/2025
07	Contratação de empresa para execução de serviço de auditoria de serviços da saúde.	26/06/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Março/2025
08	Contratação de empresa para serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	18/06/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Março/2025
09	Contratação de empresa para serviços contínuos de serventes	01/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
10	Contratação de empresa para serviços contínuos de cozinheira	01/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
11	Contratação de empresa para serviços contínuos de recepcionistas	01/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
12	Contratação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular.	01/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
13	Locação de imóvel para uso do Conselho Tutelar	01/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
14	Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU.	14/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos 09serviços	Abril/2025
15	Contratação de serviços de lavagem de roupa hospitalar	27/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
16	Locação de imóvel para o funcionamento do CAPS	29/07/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2025
17	Contratação de Seguro veicular	31/08/2025	A contratação busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante.	Maio/2025
18	Locação de imóvel para funcionamento do CREAS	23/08/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Maio/2025
19	Contratação de sistema de gestão para o Imposto Territorial	23/08/2025	Permitir a continuidade da prestação dos	Maio/2025

	Rural - ITR		serviços	
20	Contratação empresa para execução de serviços de limpeza das áreas livres da rede municipal de ensino	01/08/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Maio/2025
21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet	01/09/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Maio/2025
22	Contratação de empresa para manutenção básica de baixa complexidade nos equipamentos de retransmissão de sinais de TV, deste município.	01/09/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2025
23	Software de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços.	05/09/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2025
24	Contratação de empresa para serviços de correspondência	09/09/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2025
25	Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel	26/09/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2025
26	Contratação de empresa para serviços de telefonia IP	25/09/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2025
27	Serviço de transporte de pacientes	06/10/2025	Considerando que as manutenções da frota passa por um desgaste natural por causa de uso severo diariamente, acabam ficando parados na oficina, para não prejudicar tratamentos, exames de paciente se faz necessária a contratação	Julho/2025
28	Contratação de serviços de inclusão de registros de débito na base do serviço central de proteção ao crédito – SCPC	16/10/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2025
29	Contratação de empresa para ministrar aulas de karatê nas unidades escolares	17/10/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2025
30	Serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município em meio eletrônico digital de acesso público.	20/10/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2025
31	Contratação de empresa para manutenção dos cronotacógrafos	21/10/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2025
32	Serviço de transporte de servidores e munícipes	31/10/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2025
33	Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal.	01/11/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2025
34	Licenciamento e prestação de serviços para utilização de sistema de gestão pública, compreendendo: locação de sistema de gestão, serviços de manutenção tecnológica, implantação, migração de dados e capacitação.	26/04/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025
35	Contratação de empresa para serviços de publicação em jornal do estado de grande circulação	17/11/2025	Necessidade de continuidade da execução ds serviços para atender a legislação	Agosto/2025
36	Contratação de empresa para serviços de cuidador de cães	25/11/2023	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2025
37	Contratação de serviços de emissão de cópias reprográficas	29/11/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2025
38	Serviço de tratamento e de recuperação para dependentes químicos em regime residencial de caráter transitório	30/11/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2024
39	Locação de Imóvel para funcionamento da sub prefeitura.	04/12/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2025
40	Contratação de empresa especializada para implantação de geotecnologia, atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário e aerolevantamento.	16/12/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2025
41	Contratação de transporte coletivo para atender a linha da localidade da Fazendinha	15/12/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2025
42	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.	16/12/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2025
43	Serviço de transporte escolar	01/01/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2025
44	Contratação de empresa para locação de impressoras	01/01/2026	A contratação faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos	Setembro/2025
45	Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final licenciada dos resíduos dos serviços da saúde.	06/01/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Outubro/2025
46	Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza da área livre dos imóveis pertencentes às secretarias municipais.	20/01/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Outubro/2025
47	Contratação de Serviço Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares devidamente licenciados.	01/02/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Novembro/2025
48	Licença para uso do aplicativo “GOVFÁCIL”	22/03/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Dezembro/2025
49	Aquisição de vales transportes para os servidores	26/01/2025	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2025

• CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

MARCIA ADRIANE ALVES
Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8766364

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 212/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 1273, de 22 de novembro de 2024, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Motorista 40h (Transporte Escolar)	01+ CR*	40 (quarenta) horas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior + Curso Transporte Escolar Válido
Nutricionista 20h	01+ CR*	20 (vinte) horas	Diploma de Bacharel em Nutrição + Registro de Conselho de Classe Correspondente
Professor PB40 (Distrito do Lageado dos Vieiras)	01+ CR*	40 (quarenta) horas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC + residir na localidade de Lageado dos Vieiras e/ou imediações
Professor PB20 (sede Rio Negro)	01+ CR*	20 (vinte) horas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC

* CR – Cadastro de reserva

Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e à formação de cadastro reserva, em regime especial.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva relação de candidatos classificados, será de 1 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
Caso haja lista de espera, esta será válida durante o prazo de vigência do edital.
No caso de convocação de candidatos do cadastro de reserva que atinja o número de vagas previsto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação vigente referente às vagas para pessoas com deficiência.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Apresentar a documentação mínima exigida neste Edital para a fase de seleção e a documentação completa para admissão, quando convocado.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente via internet, sem cobrança de taxa de inscrição.**
Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última realizada.
Para iniciar a inscrição, o candidato deverá escolher o Processo Seletivo de sua preferência entre as opções: Motorista (Transporte Escolar); Nutricionista; Professor PB40 (Distrito de Lageado dos Vieiras) ou Professor PB20 (Sede), sendo permitida somente a inscrição em um dos processos. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será aplicado o item 3.2.
3.4. O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, acessando o seguinte endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br> - "Processo Seletivo Simplificado" - disponível no período de **05 de dezembro de 2024 à 19 de dezembro de 2024**, anexando os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
3.5 Documentos necessários para inscrição:

I - Para todos os cargos:
Comprovante da Situação Cadastral do CPF, disponível em:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
Documento de Identificação com Foto;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Quitação Eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
Pessoas com deficiência, enviar laudo médico que comprove a necessidade de atendimento especial;
Documentos para pontuação de títulos.

II – Para o cargo de Motorista:
Declaração de Conclusão de Curso ou Certificado de Conclusão do 2º Ciclo do Ensino Fundamental;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria "D" ou superior.
Certificado do curso de Transporte Escolar válido.

III – Para o cargo de Nutricionista:
Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Bacharel em Nutrição, acompanhado da Histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Carteira de identificação do conselho de classe, ou declaração de registro no Conselho Regional de Nutrição do Paraná (CRN-PR).

IV – Para o cargo de Professor:
Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia, acompanhado do Histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses deste edital), com registro de residência na localidade de Lageado dos Vieiras ou imediações, incluindo Piên, Rio Negrinho e São Bento do Sul, **para o cargo de Professor PB40 (Distrito de Lageado dos Vieiras);**

3.6 Os documentos listados acima são de caráter obrigatório para a inscrição, sendo que a ausência de qualquer documento desclassificará o candidato, exceto os documentos destinados à composição da prova de títulos.

DAS PROVAS
O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Nutricionista e Professor será composto por:
Prova Objetiva;
Prova de Títulos.

O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista será composto por:
Prova Objetiva;
Prova de Títulos;
Prova Prática.

DA PROVA OBJETIVA
Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.
A prova objetiva, para todos os cargos, será composta por 40 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.
As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Todos os cargos	10	10	20

As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
Cada questão equivalerá a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando 100 pontos.
A prova objetiva será realizada nos seguintes locais:
No Distrito do Lageado para o cargo de **Professor PB40**:
Escola Municipal Duque de Caxias, sito a Rua Ervino Ernesto Brunquel, nº 136, Lageado dos Vieiras, Rio Negro/PR,
Na sede para os cargos de Professor PB20, Motorista e Nutricionista: o local será divulgado juntamente com o ensalamento.
A prova será realizada no dia **26/01/2025 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos**
com duração máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos), já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido do documento de identificação com foto.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos que não estejam constantes neste Edital.
Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**, confeccionada em material transparente.
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
O candidato que necessitar se ausentar da sala para ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala sem autorização do Fiscal, podendo sair somente acompanhado do Agente de Apoio, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
O candidato só poderá deixar o local de provas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.
Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
Não serão permitidas, durante a realização da prova, o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets, notebook*, smartwatches, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, consultas bibliográficas de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova.
Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
Faltando 15 (quinze) minutos para o término da duração da prova (3h30, três horas e trinta minutos), os candidatos serão alertados e ao término do prazo deverão entregar a prova e o gabarito oficial.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* <rionegro.pr.gov.br>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
O candidato eliminado na forma do subitem 5.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

DA PROVA DE TÍTULOS
Só terá direito a análise de títulos o candidato aprovado na prova objetiva.
A prova de títulos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio da análise dos títulos anexados no site <rionegro.pr.gov.br> **no ato da inscrição**. A avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação descritos nas tabelas:
A avaliação dos títulos ocorrerá da seguinte forma:

Os candidatos para o cargo de Nutricionista 20h serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Graduação Completa, reconhecida pelo MEC, diferente da exigida para contratação	15,0	1	15,0
Pós-Graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas	12,5	2	25,0
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido a partir de 1º/01/2022, com carga horária mínima de 15 horas	2,0	5	10,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido	1,00 por mês*	50 meses	50,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,0**

Os candidatos para o cargo de Motorista:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Ensino Médio Completo	10,0	1	10,0
Graduação em qualquer área	15,0	1	15,0
Pós-Graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas	15,0	1	15,0
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido a partir de 1º/01/2022, com carga horária mínima de 15 horas	2,0	5	10,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido	1,00 por mês*	50 meses	50,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,0**

Os candidatos para os cargos de Professor PB40 (Distrito do Lageado dos Vieiras) e Professor PB20 (Sede) serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Graduação Completa em Licenciatura, reconhecida pelo MEC, diferente da exigida para contratação	15,0	1	15,0
Pós-Graduação *Lato Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas	12,5	2	25,0
Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação a partir de 1º/01/2022, com carga horária mínima de 15 horas	2,0	5	10,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido	1,00 por mês*	50 meses	50,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,0**

*1 (um) de ponto para cada mês (trinta dias) completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada. Para efeitos de contagem de tempo de serviço será considerado somente o mês completo.

Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal, sendo do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão e/ou certificados.

Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam legíveis.

O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.

Os certificados obrigatórios para o cargo não serão contabilizados na prova de títulos.

DA PROVA PRÁTICA – para o cargo de Motorista (Transporte Escolar) aprovados na prova objetiva.

A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

A prova prática é composta por 10 (dez) itens sendo cada item avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, dando a somatória máxima de 100 (cem) pontos.

O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do Curso de Transporte Escolar no dia de realização da prova prática.

O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo II deste Edital.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

DA CLASSIFICAÇÃO

Após a Prova Objetiva, e a análise da documentação na Prova de Títulos entregue pelo candidato no site indicado, será atribuída uma pontuação ao candidato.

A classificação final para os cargos de Nutricionista 20h, Professor 40h (Lageado) e Professor 20h (Sede) do Teste Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos, ordenada em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = \frac{PO + PT}{2} = 100$

NF = Nota Final | PO = Prova Objetiva | PT = Prova de Títulos

A classificação final para o cargo de Motorista 40h (Transporte Escolar) do Teste Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos, ordenada em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = PO + PT + PP/3 = 100
NF = Nota Final | PO = Prova Objetiva | PP = Prova Prática | PT = Prova de Títulos

Ocorrendo empate na pontuação, entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
– a maior pontuação no item prova objetiva;
- a maior pontuação no item prova de títulos;
- a maior pontuação no item de tempo de serviço;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.
O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

DAS ATRIBUIÇÕES (conforme lei de funções)
Motorista
TAREFAS DA CLASSE
I - dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiros;
II - (…)
III - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, zelando pela conservação dos veículos que lhes forem confiados;
IV - comunicar ocorrências de anomalias e avarias, relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade, ao responsável pela frota da secretaria municipal pertinente;
V - manter o veículo utilizado devidamente abastecido e limpo;
VI - observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
VII - observar e respeitar as normas da legislação de trânsito;
VIII - tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
IX - prestar contas, dentro das normas estabelecidas, das despesas pertinentes a deslocamentos entre cidades – viagens;
X - disponibilidade para viagens;
XI - executar outras atividades correlatas;
XII - ter disponibilidade para realizar horas extras (além da carga horária normal) remunerada ou para banco de horas, quando autorizado.

Nutricionista
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de execução qualificada sob supervisão superior à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade.
TAREFAS DA CLASSE
I - proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
II - participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
III - colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
IV - desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
V - colaborar em programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
VI - elaborar cardápios normais e dietoterápicos;
VII - adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
VIII - calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com Órgão da Administração Municipal;
IX - supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
X - elaborar relatórios;
XI - emitir pareceres em assuntos de suas atividades.

Professor
FUNÇÕES EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com a proposta curricular;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; do planejamento geral da escola; da escolha do livro didático; da elaboração e avaliação de propostas curriculares; na elaboração de projetos pedagógicos; de reuniões interdisciplinares; de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; do conselho de classe;
– Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
– Acompanhar e orientar estagiários;
– Zelar pela integridade física e moral do aluno;
– Confeccionar material didático;
– Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
– Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, pesquisa, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
– Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
– Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
– Desenvolver a autoestima do aluno;
– Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades do ensino-aprendizagem;
– Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

– Analisar dados referentes à recuperação para os alunos de menor rendimento;
– Manter atualizados seus registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno no LRCO;
– Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas;
– Fazer uso de vestimenta adequada ao espaço escolar, bem como o uso do uniforme da escola e/ou jaleco.

DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Motorista 40h	R$ 1.511,09	R$ 450,00	R$ 1.961,09*
Nutricionista 20h	R$ 1.985,70	R$ 450,00	R$ 2.435,70
Professor PB20 (Sede)	R$ 2.290,28	R$ 450,00	R$ 2.740,28
Professor PB40 (Distrito de Lageado dos Vieiras)	R$ 4.580,57	R$ 450,00	R$ 5.030,57

*Acréscimo de horas extras mensais.
Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos quando:
indeferimento da inscrição;
gabarito da prova objetiva;
resultado preliminar da classificação final.
O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
Serão indeferidos os recursos:
que não estiverem devidamente fundamentados;
que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
cujo teor desrespeite a comissão.

DO RESULTADO DEFINITIVO
O resultado definitivo do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

DA CONTRATAÇÃO
A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria, pelo prazo máximo de mais 6 (seis) meses.
A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.
Os candidatos para as vagas deverão apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 no momento contratação.
O candidato deverá apresentar os seguintes Exames: Acuidade Visual, Audiometria, Raio-X de coluna lombo sacra com laudo, e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho de sua escolha.
Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato convocado.
No caso do cargo de Professor, o candidato ou seu procurador será convocado através de edital, para comparecer na escolha de vagas na data e horário determinado, sendo que por qualquer motivo, não se apresente, será colocado em final de lista do processo seletivo simplificado.
Para os cargos de Nutricionista e Motorista não haverá final de lista.
No ato da chamada para escolha de vagas, a convocação de candidatos superior ao número de vagas não gera direito a contratação.
O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis, a partir da data da escolha de vagas para assumir a respectiva vaga, sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos incisos IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
O candidato a professor convocado poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições e funções contidas neste Edital;
É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:
MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema envolvendo: adição, subtração, divisão multiplicação; raciocínio lógico; porcentagem; grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; classe de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, advérbio, verbo, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos e gêneros textuais. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). Termos integrantes da oração (complementos verbais-objeto direto e objeto indireto - complementos nominais). Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Colocação pronominal. Acentuação. Ortografia. Forma e grafia de palavras e expressões. Uso dos porquês. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).
MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA POR CARGO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - **NUTRICIONISTA**
Administração de unidades de alimentação e nutrição: dimensionamento de pessoal, de refeições e equipamentos. Boas práticas de manipulação de alimentos. Avaliação nutricional. Saúde Pública e Microbiologia de Alimentos. Funções do nutricionista. Ética profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - **MOTORISTA**
Normas e legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículo, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva, primeiros socorros e direção perigosa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - **PROFESSOR**
Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Plano Municipal de Educação e seus anexos- Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015. Aprova a Proposta Curricular do Município de Rio Negro - Lei Municipal nº 2962, de 11 de julho de 2019,
Anexo, disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/r/rio-negro/lei- ordinaria/2019/297/2962/lei-ordinaria-n-2962-2019-aprova-a-proposta-curricular-do-municipio- de-rio-negro-pr-conforme-especifica?q=proposta%20curricular

Anexo II
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO

<table>
<tr><td colspan="2">DE MOTORISTA (Transporte Escolar) Descrição Avaliação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Direção Veicular Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</td></tr>
<tr><td>acionamento do veículo;</td><td rowspan="10">100 pontos</td></tr>
<tr><td>uso de equipamento de segurança;</td></tr>
<tr><td>rotação e velocidade segundo o torque do motor;</td></tr>
<tr><td>troca de marcha, reduções em uso dos freios;</td></tr>
<tr><td>obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;</td></tr>
<tr><td>uso correto das sinalizações na via;</td></tr>
<tr><td>domínio do veículo na via;</td></tr>
<tr><td>atenção na via e no comportamento do ônibus;</td></tr>
<tr><td>direção defensiva;</td></tr>
<tr><td>paradas e arranques.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, dentre elas:
a) Transitar na contramão da direção;
b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) Provocar acidente durante a realização do exame;
d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</td></tr>
<tr><td colspan="2">TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO 100 pontos</td></tr>
</table>

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2616BA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 REFERENTE À LEI PAULO GUSTAVO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 01/2024 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO						
LINHA	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
DANÇA	28.760/2024	Cassiana de Oliveira Ribeiro	Apresentação de danças na programação de natal da cidade de Rolândia.	R$ 3.000,00	76	Aprovado

MÚSICA	28.761/2024	Keidma Juliana Diniz Rosa	Show de natal em ambiente urbano aberto ao público em geral.	R$ 2.500,00	32	Aprovado
MÚSICA	2.762/2024	Jefferson da Silva Marcelino	Show de rap do Equilibio Sonoro com introdução de rep natalino.	-	Desclassificado	Desclassificado
TEATRO	28.750/2024	Maria Victoria Martins	Performance teatral do Presépio Cristão - Presépio vivo.	R$ 3.650,00	52	Aprovado
ARTES POPULARES	28.743/2024	Wagner Campos	Projeto "Borbulhando" - Edição Natalina- Apresentações de truques de mágica e esculturas de bexigas.	R$ 3.600,00	54	Inabilitado
VALOR TOTAL APROVADO :						R$ 9.150,00
		EMILLI ZULIANI				
		ADILSON DE FREITAS TIAGO				
		MARIANA VIEIRA				
		ADILSON DE FREITAS TIAGO				
		CÁSSIA MARIA POPOLIN				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4D369D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	RCMK SERVICOS MEDICOS LTDA	200,00	1.450,00	290.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	RCMK SERVICOS MEDICOS LTDA	40,00	1.550,00	62.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RCMK SERVICOS MEDICOS LTDA	352.000,00

Salto do Lontra, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68FC5866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Salto do Lontra, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 50 kWp e potência mínima do inversor de 42 Kw.	E. LONGO ENG LTDA	3,0	79.994,00	239.982,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
E. LONGO ENG LTDA	239.982,00

Salto do Lontra, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99B1E369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Ribeirão do Pinhal	07/12/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Ribeirão do Pinhal e Cornélio Procópio	07 e 08/12/2024	Acompanhar os atletas	BDF4J32	R$ 90,00
C	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Ribeirão do Pinhal	07/12/2024	Acompanhar os atletas	BER4B06	R$ 45,00
D	João Deodeciano Soares	Monitor esportivo	Ribeirão do Pinhal	07/12/2024	Acompanhar os atletas	BER4B06	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado os pareceres nº 200/2024 do Controle Interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:E09F6F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Santa Mariana	04/12/2024	Levar Atletas	BAB7653	R$ 45,00
B	João Deodeciano Soares	Monitor esportivo	Santa Mariana	04/12/2024	Acompanhar os Atletas	BAB7653	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 DE DEZEMBRO de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:05C4496C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2571/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2571/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.000,00
		PESSOAL CIVIL	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.400,00
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
472 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
652 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
657 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.200,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
878 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
880 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
939 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1335 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	32.000,00
1336 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	14.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.100,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
Total Suplementação:			**1.006.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
148 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
		TRABALHISTAS	
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
301 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
320 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.120,00
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
328 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.390,00
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
342 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.575,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
424 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.790,29
430 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.123,82
433 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.900,00
436 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	271,56
438 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
529 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
06.001.12.361.0024.2.117.		Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	
531 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
06.001.12.362.0026.2.085.		Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	
533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
561 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
595 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00
613 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
616 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	365,05
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
631 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
653 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
660 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.189,74
661 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.802,72
664 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
668 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	410,68
672 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
686 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.545,00
687 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.162,67
688 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.873,72
689 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.101,24
690 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.952,56
691 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.180,00
694 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.236,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
705 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00
708 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
742 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
783 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
789 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.750,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
834 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
853 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.060,00
858 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
864 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.341,00
866 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.180,00
868 - 3.3.72.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.180,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
895 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
901 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.240,00
902 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.300,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
942 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.090,00
944 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
946 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
948 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.060,00
949 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
950 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
951 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00

953 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
956 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.600,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
980 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	8.679,00
984 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.240,00
988 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.259,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1009 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.480,00
1012 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
1019 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.150,00
1023 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
1025 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1030 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.626,00
1039 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.416,00
1040 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.060,00
1045 - 3.3.90.08.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
1050 - 3.3.90.33.00.00	31494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.090,00
1056 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.859,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1065 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00
1067 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1075 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.090,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1155 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
1158 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.090,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1183 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.150,00
1185 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.090,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1274 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1281 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00
1284 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1299 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.090,00
1300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.210,00
09.001.23.691.0044.2.066.		Atividades de Incentivo ao Comércio	
1308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1325 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1327 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
1328 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
1329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00
1332 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.179,95
Total Redução:			**1.006.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3B5A5084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 094/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 058/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA FESTIVIDADE NATALINA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO CASTRA PET A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os

mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.638.367/0001-82 situada na Rua Quintino dos Santos, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS, portador do RG nº 8.466.619-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 038.421.799-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABINE SANITÁRIA CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10M DE UNFUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	4,00	Serviço	500,00	2.000,00
2	CABINE SANITÁRIA PNE CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS, PORTÁTEL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COM BARRAS LATERAIS E APOIO, PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, COMPOSTO DE CAIXA DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO UNISSEX PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS.	1,00	Serviço	700,00	700,00
3	FECHAMENTO 60 M² DE GRADE DE FERRO DE ISOLAMENTO MEDINDO 1,50M² DE ALTURA.	60,00	Serviço	50,00	3.000,00
4	GERADOR 250 KVA 2 GERADORES 250 KVA – GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA , CABINADO, ABASTECIDO, MOTOR MOVIDO A DIESEL, PARTIDA MANUAL, PAINEL ELETRÔNICO. POTÊNCIA DO MOTOR CONTÍNUANMÍNIMA DE 10.5.CV. VOLTAGEM, COMPARTÍVEL COM REDE 127/220V, 60 HZ TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO DE NO MÍNIMO 12 HORAS. O EVENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LESGILANÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO.	2,00	Serviço	7.000,00	14.000,00
5	PALCO TAMANHO 14M² X 12M² 1 PALCO COM TAMANHO 14M² POR 12M², CONFORME A NORMA DA ART (LAUDO DO BOMBEIRO), COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30 M²s DO CHÃO, COM CORBETURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M² A 7M² DO PISO AO TETO, LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AOUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM 03 (TRÊS) CAMARINS FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M² X 3M², NO MESMO NÍVEL DO PALCO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES, 02 TORRES FLY EM FERRO Q30, HOUSE MIX 3M³ X 3M² COBERTA BOX TRUX Q30. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	1,00	Serviço	30.000,00	30.000,00
6	TENDA 3M² X 3M² LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 3M³ X 3M² PARA O ROUND DE ENTRADA, COM ALTURA DE 2M² , COM CORBETURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME PREFERIR.	1,00	Serviço	900,00	900,00
7	TENDA 3M² X 3M² (EVENTO CASTRA PET 09 DE JANEIRO DE 2025) LOCAÇÕES DE TENDAS MEDINDO 3M² X 3M² PARA O ESTACIONAMENTO COM ALTURA DE 2M², COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO REMOVÍVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE ATENDIMENTO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME PREFERIR.	3,00	Serviço	1.300,00	3.900,00
TOTAL					**54.500,00**

56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº: 56.072.936/0001-82, situada na Rua Sineval Fortes, nº 787, Jardim Ipê, Paranavaí PR, neste ato representado pelo Sr. LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA, portador do RG n.º 13.983.842-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 109.189.089-73.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	SOM E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE WILSON & SORAIA.	1,00	Serviço	18.500,00	18.500,00
TOTAL					**18.500,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de dezembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:94A983ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.267/2024

LEI Nº 3.267/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.880.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
	SUBTOTAL	830.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00102-Fundeb 40%	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1682	00102-Fundeb 40%	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	1.810.000,00

Especial

Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2741	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00101-Fundeb 60%	150.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	800.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	980.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	1.080.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6F24C634

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.186/2024

DECRETO Nº 4.186/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.267/2024, decreta;
Art. 1º - Fica autorizado a abertura um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.880.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
	SUBTOTAL	830.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00102-Fundeb 40%	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1682	00102-Fundeb 40%	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	1.810.000,00

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2741	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00101-Fundeb 60%	150.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	800.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	980.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	1.080.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:25C511CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 075/2024

LEI MUNICIPAL Nº 75/2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 624.706,65 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.176	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - ÔNIBUS e demais Veiculos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 140 Código Local 31140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar	52.475,23
Fonte TCE 140 Código Local 33140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar (Exercicio Anterior)	279.731,42
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
Fonte 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	142.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**624.706,65**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**150.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 140 Código Local 33140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar (Exercício Anterior)	279.731,42
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	**279.731,42**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00. Bco BB C/C 29633-3 CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	142.500,00
Fonte TCE 140 Código Local 31140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.03.00.00. C/C 25638-2 BBrasil FUNDEPAR Convênio compra LANCHA T.Escolar	52.475,23
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**194.975,23**
	Total Geral desta Lei	**624.706,65**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2DC91D23

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 89/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E COAGIL – COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 77.196.822/0001-14

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 DE 13/11/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e manutenção
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STIHL

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	VIRABREQUIM	Unid	1	795,00	795,00
02	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	Unid	1	600,00	600,00
03	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	Unid	1	130,00	130,00
04	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Unid	3	55,00	165,00
05	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Unid	1	490,00	490,00
06	CONEXÃO	Unid	1	115,00	115,00
07	CARBURADOR C1S-S3E	Unid	2	500,00	1.000,00
08	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55M	Unid	1	390,00	390,00
09	CABO DO ACELERADOR	Unid	4	200,00	800,00
10	ENGRENAGEM	Unid	1	750,00	750,00
11	LÂMINAS 2 FACAS	Unid	20	140,00	2.800,00
12	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	Unid	10	45,00	450,00
13	MODULO DE IGNIÇÃO	Unid	1	490,00	490,00
14	EMBREAGEM	Unid	2	170,00	340,00
15	MOLA DE TRAÇÃO	Unid	10	12,00	120,00
16	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	Unid	5	30,00	150,00
17	FILTRO DE AR	Unid	3	65,00	195,00
18	FILTRO ADCIONAL	Unid	3	20,00	60,00
19	COBERTURA	Unid	2	140,00	280,00
20	TAMBOR DA EMBREAGEM	Unid	3	190,00	570,00
21	EIXO DE ACIONAMENTO	Unid	3	285,00	855,00
22	TUBO DE PUNHO	Unid	1	280,00	280,00
23	PRATO GIRATÓRIO	Unid	10	50,00	500,00
24	TUBO DE GRAXA 80 GR	Unid	5	50,00	250,00
25	JODO DE PROTEÇÃO	Unid	2	170,00	340,00
26	CINTA DUPLA PARA OMBRO	Unid	5	200,00	1.000,00
27	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	Unid	15	220,00	3.300,00
28	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MMX312MT	Unid	5	550,00	2.750,00
29	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	Unid	40	60,00	2.400,00
30	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STIHL	horas	50	30,00	1.500,00
TOTAL					**23.865,00**

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STIHL

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	VIRABREQUIM	Unid	1	1.100,00	1.100,00
02	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	Unid	1	1.500,00	1.500,00
03	SILENCIADOR	Unid	1	230,00	230,00
04	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8” 7D	Unid	2	290,00	580,00
05	MODULO DE IGNIÇÃO	Unid	1	470,00	470,00
06	CARBURADOR C3-5149	Unid	1	570,00	570,00
07	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	Unid	1	180,00	180,00
08	BOMBA DE ÓLEO	Unid	1	420,00	420,00
09	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	Unid	3	55,00	165,00
10	CARCAÇA DO TANQUE	Unid	1	600,00	600,00
11	SABRE D 43CM/16” 1,6MM 3/8”	Unid	2	465,00	930,00
12	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8” 1,6MM	Unid	4	150,00	600,00
13	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS	Horas	50	30,00	1.500,00

	SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STIHL				
TOTAL					**8.845,00**

LOTE 03: SOPRADOR COSTAL, ROÇADEIRA, MOTOSSERRA E MOTOPODA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STIHL

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPCIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 m/s, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300M/H, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 7.000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3.000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STIHL	Unid	01	3.099,00	3.099,00
02	SOPRADOR BG 86C-E -DADOS TECNICOS VALOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.44 POTÊNCIA (KW/CV) 0.8/1.1 CILINDRADA (CM3) 27.2 PESO (KG) 4.5 PRESSÃO SONORA DB (A) 1) 92 POTÊNCIA SONORA DB (A) 2) 104 VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 85 PESO (KG) 3) 4.4 ROT. MÁX. (RPM) 7,200 VAZÃO MÁX. DE AR (M3/H) 810 FORÇA DE SOPRO (N) 15 MOTOR 2-MIX CONSUMO ATÉ 20% MENOR DE COMBUSTÍVEL EM COMPARAÇÃO COM MOTORES 2 TEMPOS CONVENCIONAIS. BAIXA EMISSÃO DE GASES. ERGOSTART -SISTEMA DE ARRANQUE FÁCIL PROPORCIONA UM ARRANQUE FÁCIL E COM ESFORÇO REDUZIDO DEVIDO A UMA MOLA ESPIRAL COLOCADA ENTRE O VIRABREQUIM E A POLIA DE ARRANQUE. REDUZ O ESFORÇO DE ARRANQUE PELA METADE -E GARANTE UMA VELOCIDADE DE ARRANQUE UM TERÇO MAIS LENTA. SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO PONTOS DE AMORTECIMENTO EXATAMENTE CALCULADOS QUE REDUZEM AS VIBRAÇÕES DO MOTOR E DO EQUIPAMENTO DE SOPRO, O QUE POUPA ESFORÇO E FACILITA O TRABALHO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL ARRANQUE RÁPIDO DIMINUINDO A QUANTIDADE DE PUXADAS DO SISTEMA DE ARRANQUE. EMPUNHADURA SUAVE A EMPUNHADURA MACIA ABSORVE UMA PARTE DAS VIBRAÇÕES E PROPORCIONA MAIOR CONFORTO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE OUE STHIL.	Unid	01	2.221,00	2.221,00
03	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2CM3; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: TRIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LÂMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTÊNCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2.800RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OUDE MELHOR QULIDADE QUE STHIL.	Unid	01	3.866,00	3.866,00
04	MOTOSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM3; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTÊNCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 - 33 - 40 - 50 CM; BOMBA DE ÓLEO REGULÁVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	Unid	01	4.677,00	4.677,00
05	MOTOPODA COM NO MINIMO CILINDRADA (CM3) 25.4, POTÊNCIA (KW/CV) 0.95/1.3, COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) 30, PESO KG 6.6, COM A POSSIBILIDADE DE AJUSTAR O COMPRIMENTO DA HASTE EM ATÉ 3,9 MT, APOIO DORSAL. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STHILL	Unid	01	4.022,00	4.022,00
TOTAL					17.885,00

LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOPODA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STIHL

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	CILINDRO COM PISTÃO 34 MM	unid	1	300,00	300,00
02	PISTAO 34 MM	unid	1	140,00	140,00
03	SILENCIADOR	unid	1	120,00	120,00
04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	unid	1	240,00	240,00
05	CARBURADOR 4137/29	unid	1	360,00	360,00
06	CABO DE ACELERADOR	unid	1	180,00	180,00
07	ENGRENAGEM	unid	1	1.400,00	1.400,00
08	PINHÃO DA CORRENTE ¼ PICCO 8 D	unid	2	130,00	260,00
09	MÓDULO DE IGNIÇÃO	unid	1	295,00	295,00
10	TAMBOR DA EMBREAGEM	unid	1	200,00	200,00
11	SABRE R 30CM/12" 1,1 MM1/4	unid	2	285,00	570,00
12	CORRENTE 71 PM3 ¼ 30 CM – 1,1MM	unid	4	200,00	800,00
13	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOPODA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	horas	50	30,00	1.500,00
TOTAL					**6.365,00**

Valor global R$ 56.960,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D57ED7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA 01/2024 - DISPENSA 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2024

ONDE SE LÊ:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	1	Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; Estrutura em Aço; Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Acolchoado dupla face; Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; Eixos traseiros removíveis; Capota removível e retrátil; Visor na cabeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; Composição Têxtil do acolchoado 100% poliéster; Composição Têxtil do emborrachado 100% PVC; Produto Certificado NBR 14389; Registro do produto no INMETRO Dados do produto: Medidas Carro Aberto: Altura 104,5 cm; Largura 53,5 cm; Comprimento 90,5 cm; Peso. 9,300kg Medidas Carro Fechado: Altura 38 cm; Comprimento 88 cm; Largura 53,5 cm.	Und	12	R$ 649,00	R$ 7.788,00
2	1	Cadeira veicular infantil, tipo cadeira, para crianças que tenham peso de 0 a 36 kg. Ajustes com 5 posições de reclinação, sistema de ancoragem ISOFIX e cinta de segurança do veículo – cor preta. Idade máxima recomendada: 10 anos. Sistema de segurança: tipo arnês de 5 pontos e contenha registro de certificação INMETRO.	Und	01	R$ 676,82	R$ 676,82
2	2	Assento de elevação para carro, para crianças, sistema de ancoragem ISOFIX, cor preta, ajustes com 02 posições. Sistema de segurança arnês 03 pontos, com tecido removível, 23 cm de altura, 42 cm de largura, 49 cm de profundidade – peso limite 36 kg.	Und	01	R$ 99,90	R$ 99,90
Valor total:						**R$ 8.564,72**

LEIA-SE

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
	1	Cadeira veicular infantil, tipo cadeira, para crianças que tenham peso de 0 a 36 kg. Ajustes com 5 posições de reclinação, sistema de ancoragem ISOFIX e cinta de segurança do veículo – cor preta. Idade máxima recomendada: 10 anos. Sistema de segurança: tipo arnês de 5 pontos e contenha registro de certificação INMETRO.	Und	01	R$ 676,82	R$ 676,82
	2	Assento de elevação para carro, para crianças, sistema de ancoragem ISOFIX, cor preta, ajustes com 02 posições. Sistema de segurança arnês 03 pontos, com tecido removível, 23 cm de altura, 42 cm de largura, 49 cm de profundidade – peso limite 36 kg.	Und	01	R$ 99,90	R$ 99,90
1	1	Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; Estrutura em Aço; Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Acolchoado dupla face; Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; Eixos traseiros removíveis; Capota removível e retrátil; Visor na cabeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; Composição Têxtil do acolchoado 100% poliéster; Composição Têxtil do emborrachado 100% PVC; Produto Certificado NBR 14389; Registro do produto no INMETRO Dados do produto: Medidas Carro Aberto: Altura 104,5 cm; Largura 53,5 cm; Comprimento 90,5 cm; Peso. 9,300kg Medidas Carro Fechado: Altura 38 cm; Comprimento 88 cm; Largura 53,5 cm.	Und	12	R$ 649,00	R$ 7.788,00
Valor total:						**R$ 8.564,72**

São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4600F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº679/2024 - ID: 10179 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***DENTAL IPO LTDA***
CNPJ: 50.567.060/0001-69

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
18	46914	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	UNIDAD	600	R$ 3,88	R$	SDI

		CÁPSULA COM 2 DOSE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0453261.				2.328,00	
22	46918	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: REGULAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0410559.	PACOTE	80	R$ 8,05	R$ 644,00	MK LIFE
26	46922	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO. POTE COM 12,00 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0272913.	POTE	80	R$ 12,09	R$ 967,20	DFL
59	46954	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1557. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403222.	UNIDAD	35	R$ 4,86	R$ 170,10	KAVO
92	46989	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVIA. CÓDIGO BR: 0404570.	UNIDAD	50	R$ 30,71	R$ 1.535,50	BIODINAMICA
210	74316	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: CHAMA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	R$ 77,96	R$ 3.118,40	TDV
211	47119	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE DIAMANTADO, FORMATO: TAÇA, APLICAÇÃO: METAIS/PORCELANAS/RESINAS, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0404883.	UNIDAD	40	R$ 78,47	R$ 3.138,80	TDV
212	47120	PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PONTAS ENHANCE, SISTEMA DE PASSO ÚNICO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	KIT	50	R$ 82,78	R$ 4.139,00	TDV
					TOTAL:	R$ 16.041,00	

Valor total: R$ 16.041,00 (dezesseis mil e quarenta e um reais).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C878EF15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº684/2024 - ID: 10184 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 04.267.668/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
183	47092	KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA. MACRO MODELO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAL NA OCLUSÃO TIPO I, II, III E MORDICA CRUZADA. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. MACRO ESCOVA DE 36 CM E SACOLA.	UNIDAD	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00	DINAMO
193	47103	Macro Modelo Dentição Decídua em Acrílico Transparente. Demais especificações seguem no memorial descritivo.	Unidad	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00	DINAMO
198	74315	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00	DINAMO
					TOTAL:	R$ 18.880,00	

Valor total: R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:A66C5491

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº678/2024 - ID: 10178 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ: 02.228.938/0001-99

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
245	74317	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ALUMINIO,LATÃO E COMPONENTES EM AÇO INOX, SISTEMA DE CONEXÃO BORDEN; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; SISTEMA DE TROCA, BROCA PUSH BOTON; ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS, AUTOCLÁVEL A 135 C. COM BAIXO NIVEL DE RUIDO 64DB; IRRIGAÇÃO SPRAY QUÁDRUPLO.	UN	30	R$ 219,99	R$ 6.599,70	D-X
248	74320	MICROMOTOR ACOPLAMENTO BORDEN, SPARAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, TROCA DE BROCAS ANEL, ULTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS.	UN	40	R$ 199,98	R$ 7.999,20	PROPRIA
259	74331	CONTRA ÂNGULO - Acoplamento INTRAmatic; - Giro livre de 360°; - Spray externo; - Utiliza fresas PM de 2,35mm e fresas de alta velocidade de 1,6mm. (Utilizando um mandril que se vende por separado); - Sistema Saca Brocas; - Uso com Micro Motor Pneumático; - Baixo nível de ruído e vibração; - A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista; - Não acompanha saca broca.	UN	60	R$ 199,99	R$ 11.999,40	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 26.598,30	

Valor total: R$ 26.598,30 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:06E4A163

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº690/2024 - ID: 10190 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ: 20.669.174/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
100	46997	CONJUNTO ACADÊMICO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNIDAD	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00	KHALKOS
					TOTAL:	R$ 24.000,00	

Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1C15CCE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº682/2024 - ID: 10182 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 02.375.705/0001-19

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
152	47046	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0425848.	FRASCO	45	R$ 35,29	R$ 1.588,05	IODONTOSUL
237	47143	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DEVERÁ TER REGISTRO NO M.S. / ANVISA. CÓDIGO BR: 0406293.	UNIDAD	80	R$ 16,21	R$ 1.296,80	MAQUIRA
					TOTAL:	R$ 2.884,85	

Valor total: R$ 2.884,85 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:EE957202

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº687/2024 - ID: 10187 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***
CNPJ: 32.282.308/0001-63

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	46904	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0276839.	GALÃO	50	R$ 12,40	R$ 620,00	SS PLUS
					TOTAL:	R$ 620,00	

Valor total: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:6C393128

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº691/2024 - ID: 10191 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***
CNPJ: 38.259.748/0001-86

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
265	74337	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO ELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	15	R$ 1.699,99	R$ 25.499,85	DENTEMED
266	74338	CONJUNTO ACADÊMICO CONTENDO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	23	R$ 838,99	R$ 19.296,77	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 44.796,62	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	74337	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO ELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	5	R$ 1.699,99	R$ 8.499,95	DENTEMED
2	74338	CONJUNTO ACADÊMICO CONTENDO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	7	R$ 838,99	R$ 5.872,93	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 14.372,88	

Valor total: R$ 59.169,50 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:98FB3417

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº696/2024 - ID: 10196 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 37.882.886/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	46906	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0442142.	CAIXA	30	R$ 25,46	R$ 763,80	SR
9	46907	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0443788.	CAIXA	30	R$ 25,46	R$ 763,80	SR
231	47138	ROLETES DE ALGODÃO P/ ISOLAMENTO. UTILIZADO PARA TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE SALIVA E AFASTAMENTO DA BOCHECHA, CONFECCIONADO COM ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, FORMATO CILÍNDRICO, ESTERILIZADO. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	1.000	R$ 2,17	R$ 2.170,00	QUALYBLESS
236	47142	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DEVERÁ TER REGISTRO NO M.S. / ANVISA. CÓDIGO BR: 0406292.	UNIDAD	100	R$ 7,68	R$ 768,00	QUALYBLESS
					TOTAL:	R$ 4.465,60	

Valor total: R$ 4.465,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1C2FBFAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4343/2024

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

WALTER VOLPATO,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Publico que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da LeiComplementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

GABINETE DO PREFEITO					
NOVEMBRO 2024					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
6051	ANDRE LOPES DE FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2013	19/09/2018	30
3144	ANDRE LUIZ DA SILVA	MOTORISTA C	01/09/2002	31/08/2007	60
			01/09/2007	30/08/2012	30
6830	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	08/01/2016	13/08/2022	60
3625	LISVONEI VITOR LERIN	MOTORISTA D	01/02/2004	30/01/2009	30
			01/02/1999	31/01/2004	60
1767	LOIRI APARECIDA GEMBRO	ASSISTENTE DE CRECHE	01/04/2012	31/03/2017	30
			01/04/2017	05/11/2023	30
3675	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1997	31/05/2002	30
			01/06/1992	31/05/1997	30
5902	MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO	ADVOGADO	08/04/2013	07/04/2018	90
4952	PAULO HENRIQUE ALVES GARCIA	FISCAL	16/03/2010	15/03/2015	60
			16/03/2015	14/03/2020	30
4057	ROSILANE MARIA PIPINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	20/03/2011	18/03/2016	30
			20/03/2016	30/05/2024	30
2678	TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2000	01/05/2005	60
			02/05/2005	01/05/2010	30
5554	TELMA REIS MOREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	15/09/2023	60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
NOVEMBRO 2024					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
5989	DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2018	11/06/2023	90
6571	DOUGLAS SILVA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2014	01/09/2019	60
			02/09/2019	31/08/2024	30
3167	EDNA DURANTE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/11/2002	05/11/2007	60
2525	ELIANE ANDRADE FLORINDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2010	12/02/2015	30
			13/02/2005	12/02/2010	60
6457	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2014	19/05/2019	30
1431	IRACEMA VIANA SALIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/10/2014	02/10/2019	60
			03/10/2009	02/10/2014	30
6929	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/2016	17/11/2022	30
3287	JAKELINE CARDIM DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/06/2008	10/06/2013	30
			11/06/2013	10/06/2018	60
8016	JARDEL TAVARES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	02/09/2019	01/09/2024	90
5613	JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	16/04/2017	60
			17/04/2017	10/10/2023	30
6587	JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/10/2014	13/10/2019	60
6481	JULIANO MENDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2014	15/06/2019	60
4713	LUCIMAR SAMPAIO SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2008	30/11/2013	60
4065	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	20/03/2016	23/10/2022	30
			20/03/2011	18/03/2016	60
7480	LUCIMARA APARECIDA FRANZAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
283	LUIZ CARLOS CONTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2012	30/05/2017	30
			31/05/2007	29/05/2012	60
3677	MARA IVONETE BUENO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2010	16/01/2015	60
3946	MARCOS ROGERIO UZELOTO	ASSISTENTE DE INFORMATICA	25/10/2005	24/10/2010	60
2421	MARINES RIBAS GIRARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	02/02/2010	01/02/2015	30
			02/02/2015	01/02/2020	60
9233	PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2014	09/02/2019	60
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/02/2016	07/09/2022	60
3943	RENAN BATISTA MEYRING	ASSISTENTE DE INFORMATICA	04/10/2010	03/10/2015	30
			04/10/2005	03/10/2010	60
7020	RENATO MACEDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2016	05/02/2023	90

SECRETARIA DE FAZENDA					
NOVEMBRO 2024					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
4951	CRISTIAM ANDRE DOS SANTOS	FISCAL	16/03/2015	14/03/2020	30
			16/03/2010	15/03/2015	60
2145	EDILENE GALINDO ARANTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2004	30/01/2009	30
			01/02/2009	31/01/2014	30
786	IZAEL CARVALHO DOS SANTOS	ALMOXARIFE	01/06/1992	31/05/1997	30
7956	KARINA YURI SUDO NAKANO	CONTADOR	08/07/2019	07/07/2024	30
3562	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	CONTADOR	04/05/2009	03/05/2014	30
			04/05/2014	03/05/2019	60
6429	ROGERIO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2014	04/05/2019	30
			05/05/2019	08/12/2025	60
2152	ROSSANA AMELIA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2019	31/01/2024	90
4698	SUELI SANTANA SANCHES CARTAPALTE	FISCAL	12/11/2013	11/11/2018	30
			12/11/2008	11/11/2013	30
3237	VALDECENIR RODRIGUES MACARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2003	02/03/2008	90

SECRETARIA DE URBANISMO					
NOVEMBRO 2024					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
1625	ALEXANDRE BARBOSA	BORRACHEIRO	21/09/2006	20/09/2011	60

5367	CARLOS ZEIMAR DA COSTA	MOTORISTA D	08/11/2011	06/11/2016	60
5922	CLAUDEMIR FERREIRA PIMENTA	AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITERIO	16/04/2004	15/04/2009	60
3612	EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO	ASFALTADOR	03/05/2005	02/05/2010	60
3557	EDINALDO ISRAEL MELO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	04/05/2004	03/05/2009	60
4636	FLAVIO DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	12/05/2014	11/05/2019	60
2418	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/02/2000	30/01/2005	60
1859	ISABELLA LESSIO	ENGENHEIRO CIVIL	05/01/1998	04/01/2003	60
7925	JAMYSON VIGUETTE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	13/05/2019	12/05/2024	90
2125	JORGE TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	31/01/2004	60
2442	JOSENIR DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	06/01/2005	05/01/2010	60
5539	JOSUE LOPES DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	10/02/2012	08/02/2017	60
7699	JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA D	02/07/2018	01/07/2023	90
2472	LUCIANO CAVALCANTI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	02/02/2005	01/02/2010	60
3619	MARCELO GOMES FANTE	ASFALTADOR	01/07/2019	30/06/2024	90
1620	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	13/09/2011	11/09/2016	60
1220	MARCOS CESAR NEVES	VIGIA	03/01/2006	02/01/2011	60
5166	MARCOS RAMOS	MOTORISTA D	14/09/2015	19/04/2022	60
920	MIGUEL PAES LANDIM	FISCAL	01/12/2014	30/11/2019	60
7889	PEDRO AUGUSTO DE CAMPOS LIMA LOPES DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	08/04/2019	07/04/2024	90
4633	REGIS VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	18/09/2008	17/09/2013	60
3525	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/04/2009	31/03/2014	60
3140	SERGIO ALVES MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS	31/08/2017	05/04/2024	60
2352	SILVANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	02/09/2009	01/09/2014	90
2709	WILMAR MARQUES DE SOUZA	VIGIA	01/06/2000	31/05/2005	60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
7000	BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2016	05/02/2023	30
6059	BRASILIO TAKESHI MITSUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/2013	06/10/2018	60
1822	CRISTIANE FALASCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2008	04/01/2013	60
7069	DANIEL FERREIRA ROSA	MOTORISTA D	01/08/2016	07/03/2023	60
7432	DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	60
6478	ENIO GONCALVES DE MORAES	PSICOLOGO	02/06/2014	01/06/2019	60
7100	FLAVIA JORDANA INACIO	ORIENTADOR SOCIAL	10/08/2016	16/03/2023	60
1166	FLUMENCIO DA SILVA TAVARES	MOTORISTA D	09/03/2000	08/03/2005	60
4650	GEOVANI WILLIAN CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/10/2008	30/09/2013	60
7946	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	10/06/2019	10/06/2024	60
6943	JOSILEI PATRICIA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2016	20/12/2022	60
2624	JULIANE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/03/2015	12/03/2020	30
5592	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	19/03/2017	23/10/2023	60
6586	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2014	13/10/2019	30
1471	LUCI DIAS DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	29/02/2016	04/10/2022	60
6291	MARISA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	06/03/2014	05/03/2019	30
6455	MICHEL MONTELARES DA SILVA	PSICOLOGO	15/05/2014	14/05/2019	60
6726	PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2015	09/03/2022	60
7418	ROSANA DE JESUS FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	20/11/2017	25/06/2024	60
7085	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM	ORIENTADOR SOCIAL	01/08/2016	07/03/2023	30
2449	VANILDE COIMBRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	07/04/2017	11/11/2023	60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
6543	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2019	10/08/2024	90
4852	ALESSANDRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/07/2009	13/07/2014	60
			14/07/2014	13/07/2019	30
1864	DANILO BIFONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2019	01/03/2024	60
2501	EDNA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	12/02/2015	11/02/2020	30
2003	ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2008	13/05/2013	90
1626	PAULO SERGIO GONCALVES RICO	CARPINTEIRO	21/09/2001	20/09/2006	90
7487	SIMONE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
2349	FRANCISCARLA RAGONHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/01/2014	03/01/2019	30
			04/01/2009	03/01/2014	60

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
2806	AMADEU EZEQUIEL PERNIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	04/04/2011	02/04/2016	60
2500	ANTONIO ANGELIM PARTEKA	OPERADOR DE MAQUINAS	12/02/2015	11/02/2020	60
2394	EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	02/02/2010	01/02/2015	60
3705	FATIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	22/02/2010	21/02/2015	60
6367	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	10/04/2019	09/04/2024	90
2048	FLAVIA CRISTINA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/08/2003	31/07/2008	60
1829	GILSON RUFINO DE SOUZA	AGENTE FISCAL	05/01/1998	04/01/2003	60
3273	JOSE GONCALVES ROCHA	TRATORISTA	06/05/2013	05/05/2018	60
2699	JOSE MARCOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/06/2005	31/05/2010	60
4883	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL	08/10/2009	07/10/2014	60
7911	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	16/04/2019	15/04/2024	90
7878	MATHEUS APARECIDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	08/04/2019	07/04/2024	90

6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2016	13/01/2021	60
1558	RONALDO GALO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	21/06/2001	20/06/2006	60
3232	SILVANO DOS SANTOS GUAIUME	FISCAL	05/03/2003	03/03/2008	60
3296	VALDINEI JOSE DE QUEIROZ	TRATORISTA	09/07/2013	08/07/2018	60
7982	VALTER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/08/2019	31/07/2024	90
7880	VINICIUS SILVA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	08/04/2019	07/04/2024	90
3586	WILLIAN TOME DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	18/05/2009	17/05/2014	60

SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
5615	ADEILDO DA COSTA	MOTORISTA D	17/04/2012	16/04/2017	60
7496	ALEXANDRE CRISTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	17/01/2018	22/08/2024	30
4244	CACIO RICARDO MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	29/02/2012	27/02/2017	30
7477	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	04/01/2018	09/08/2024	30
5229	CHARLES CONCEICAO SILVA	MOTORISTA D	27/09/2016	03/05/2023	30
5556	CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	10/02/2012	08/02/2017	60
4623	EDLAINE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/09/2013	10/09/2018	30
7474	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	30
6774	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	07/10/2015	12/05/2022	30
6931	ELISANA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	13/04/2016	17/11/2022	30
1043	ELZA PIERINI DA SILVA FREZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2014	29/08/2019	60
7479	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	04/01/2018	09/08/2024	30
6540	ILMA DIAS FIGUEIREDO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/08/2014	10/08/2019	30
2612	JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	28/02/2005	60
			01/03/2005	28/02/2010	30
6942	JOSANE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/05/2016	16/12/2022	30
3172	JOSE DIAS NEGRAO	VIGIA	12/11/2002	11/11/2007	30
6372	LENI FARIAS DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/04/2019	09/05/2024	90
2391	MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	02/02/2010	01/02/2015	30
5785	MARCOS ROBERTO TORRES SANCHES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/10/2017	27/05/2024	30
			22/10/2012	21/10/2017	60
6024	MILTON ALBANO GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	02/09/2013	01/09/2018	30
6798	ROSYMARI FLORENCIO SANSALONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/11/2015	08/06/2022	30

SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
6546	ADENILSON FANECO CANDIDO	GUARDA MUNICIPAL	18/08/2014	17/08/2019	30
6550	AILTON LOZANO	GUARDA MUNICIPAL	18/08/2019	16/08/2024	30
5760	ALESSANDRA GODART ROSA	GUARDA MUNICIPAL	12/09/2017	11/09/2022	30
6553	CESAR AUGUSTO FIORUCCI	GUARDA MUNICIPAL	02/06/2018	01/06/2023	30
6556	CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	18/08/2014	17/08/2019	30
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/11/2015	09/06/2022	30
5480	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	16/01/2012	14/01/2017	30
5471	INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI	GUARDA MUNICIPAL	16/01/2017	14/01/2022	30
6548	JEFFERSON DANIEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	18/08/2014	17/08/2019	30
6552	JOVAINE FRANCISCO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	18/08/2014	17/08/2019	30
5764	JUAREZ MARTINS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	12/09/2017	11/09/2022	30
5763	KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	21/11/2019	19/11/2024	30
6811	MARCELA MALVEZI LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2015	06/07/2022	60
5503	MARCOS DIEGO CABREIRA	GUARDA MUNICIPAL	11/02/2019	10/02/2024	30
5761	SANDERSON ORTEGA	GUARDA MUNICIPAL	12/09/2017	11/09/2022	30
3935	SIMERIA APARECIDA OLIVIERI BASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	05/09/2005	04/09/2010	30
5768	VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2012	01/10/2017	30
5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	15/01/2017	14/01/2022	30

SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL

NOVEMBRO 2024

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
			INICIO	FIM	
6428	ADRIELLI PRISCILA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/2019	04/05/2024	30
			05/05/2014	04/05/2019	60
3916	ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2015	06/03/2022	30
			01/08/2010	31/07/2015	60
4982	ALINE LOPES BALBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2010	05/04/2015	90
6482	CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/06/2019	18/06/2024	90
6959	DINAH CRISTINA DE GOIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2016	17/05/2021	60
6563	ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2005	09/02/2010	30
			10/02/2000	08/02/2005	60
5772	JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/2017	13/05/2024	30
			08/10/2012	07/10/2017	60
6428	MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/02/2016	25/09/2022	30
			20/02/2011	19/02/2016	60

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:00090DB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4344/2024

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

WALTER VOLPATO,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Publico que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da LeiComplementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
NOVEMBRO 2024					
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**DIAS**
			INICIO	**FIM**	
5615	ADEILDO DA COSTA	MOTORISTA D	17/04/2012	16/04/2017	60
7528	ADILSON LUCIO COSTA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
5370	ADRIANA ANGELA DA SILVA PEPI	PROFESSOR - 40 HORAS	06/11/2016	12/06/2023	90
5139	ADRIANA FERNANDES DE ALMEIDA ALCINE	PROFESSOR - 20 HORAS	12/08/2015	17/03/2022	90
5527	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	15/09/2023	90
7320	ADRIANA ZACARIAS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/08/2017	06/03/2024	90
6114	ADRIANE GUIMARAES GIMENES OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	04/02/2014	03/02/2019	90
7586	ALESSANDRA FERREIRA DO PRADO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7627	ALINE DO ESPIRITO SANTO MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2018	19/09/2024	90
7598	ALINE RAFAELA DE MESQUITA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7609	ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7123	ANA LUCIA NEVES	PROFESSOR - 20 HORAS	14/09/2016	20/04/2023	90
7447	ANA PAULA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7433	ANA PAULA DOS SANTOS DINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7575	ANA PAULA EVANGELISTA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7576	ANA PAULA FERMINO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7654	ANDREIA LIDIA MARTINS BRAZ	PROFESSOR - 20 HORAS	06/03/2018	09/10/2024	90
7526	ANDRESSA CAROLINE DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7601	ANDREY AMORIM SARGI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
4925	ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/02/2015	31/01/2020	90
2133	ANGELA MARIA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2009	31/01/2014	90
7537	ANGELICA CRISTINA DE MORAIS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7557	ARIADINE NELIZA DOS SANTOS MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7501	BRUNA RODRIGUES GUERRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7628	CAMILA FAUSTINO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2018	19/09/2024	90
7564	CAMILA FREIRE KUSTER LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7685	CAMILA GASPARETI BALTAZAR	COORDENADOR PEDAGOGICO	09/04/2018	12/11/2024	90
7558	CARLA PARISE MOLINA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7460	CARMELITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7503	CAROLINE TAVARES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7524	CELENITA PEREIRA MAXIMO	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2018	07/09/2024	90
5570	CHADIA SERHAN HAJ AHMAD	COORDENADOR PEDAGOGICO	01/03/2017	05/10/2023	90
7329	CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO	PROFESSOR - 20 HORAS	04/08/2017	09/03/2024	90
5555	CLAUDIA DE CASSIA SABATINE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	15/09/2023	90
7321	CLAUDIA SARRAO	EDUCADOR INFANTIL	01/08/2017	06/03/2024	90
7621	CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7661	CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL	PROFESSOR - 20 HORAS	16/03/2018	19/10/2024	90
6633	CLEIDE TERESINHA PIGNATA SEULE	PROFESSOR - 40 HORAS	05/02/2015	04/02/2020	90
7559	CLEONICE DA SILVA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
5877	CLEONICE FRANCELINO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR - 40 HORAS	01/03/2018	04/10/2024	90
7481	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7578	CRISTIANE BARBADO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7455	CRISTIANE SILVA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7547	CRISTINA VIEIRA NARDELLI	PROFESSOR - 20 HORAS	06/02/2018	11/09/2024	90
7540	DAISE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7383	DANIANE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	11/09/2017	16/04/2024	90
7518	DANIELE OLIVEIRA SUSSAY	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7290	DANIELI CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	22/05/2017	26/12/2023	90
7517	DELAINE ADRIANA FOPPA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7583	DENISE DELAVALENTINA RIGOLDI	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
6365	DEVANIR HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	10/04/2014	09/04/2019	90
7632	DIELI APARECIDA BUENO	EDUCADOR INFANTIL	15/02/2018	20/09/2024	90
7534	DIVANEIDE BRAZ DE MEDEIROS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7626	DULCINEIA FONSECA CASTANHO	PROFESSOR - 20 HORAS	14/02/2018	19/09/2024	90
6182	ECLESIA MARIA DE CARVALHO SILVA PADUA	PROFESSOR - 40 HORAS	04/02/2014	03/02/2019	30
5653	EDGARD EDUARDO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2017	06/12/2023	90
3016	EDILEIA STEVANELLI PESSOA PARISI	PROFESSOR - 20 HORAS	25/11/2016	01/07/2023	90
7525	ELAINE APARECIDA APOLINARIO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7631	ELAINE SCIUNITI BENITES MANSANO	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2018	19/09/2024	90
7527	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
4332	ELIANA FRANCISCA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	20/08/2012	19/08/2017	30
			26/03/2017	25/03/2024	60
7442	ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	02/01/2023	90
7659	ELIANE FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/03/2018	04/10/2024	90

	ALEXANDRE				
5779	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/10/2012	21/10/2017	90
7624	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2018	19/09/2024	90
7536	ELISABETE BARRETO SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
6302	ELISANGELA DA MATA CLEMENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/04/2014	31/03/2019	90
7555	ELIZANGELA DE FATIMA CRAVO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7610	ELLEN DAYANE SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7463	EMERSON RAFAEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	04/01/2018	09/08/2024	90
7532	ERIKA ALT	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7573	FABIOLLA DOS SANTOS FRANCA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7318	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/08/2017	06/03/2024	90
7640	FELLIPE LUIZ TOTORO OGNIBENI	COORDENADOR PEDAGOGICO	15/02/2018	20/09/2024	90
7448	GENILCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7562	GESIELLY FIGUEIREDO GAI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7630	GLEICY REGINA PIRES	PROFESSOR - 20 HORAS	14/02/2018	19/09/2024	90
7280	GRACIELLI CARO MARRONI GANDOLFO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/05/2017	26/12/2023	90
6497	GUIOMAR MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	02/07/2014	01/07/2019	90
7340	GUSTAVO HENRIQUE TRAUTWEIN	PROFESSOR - 20 HORAS	14/08/2017	19/03/2024	90
7500	HELENA APARECIDA DIAS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7588	HEVANGELA CARLA CORREA PUHINA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
3274	IRENE VITORIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	05/05/2003	03/05/2008	90
6880	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	15/02/2016	20/09/2022	90
7529	JACQUELINE PIRES DE SOUZA BARRIONUEVO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
4247	JACYANA HILDEBRAND GALETTI	COORDENADOR PEDAGOGICO	13/03/2017	17/10/2023	90
7502	JANAINA MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7444	JANETE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7539	JAQUELINE APARECIDA BOSSONI DE PAULO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7560	JESSICA APARECIDA RIGOLDI PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7665	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	01/03/2018	04/10/2024	90
7453	JULIANA MARGARETE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
5721	JULIANA PEREIRA BARREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	09/08/2017	14/03/2024	90
7445	JUSSARA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7553	KAREN DANIELE DA SILVA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7552	KAROLINE CARDIM DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7607	KEILA ALVES DE ALMEIDA FANTI	PROFESSOR - 20 HORAS	05/02/2018	10/09/2024	90
7589	KEILA REGINA MANHA GUEDES	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7633	KELLI ELVIRA MINETTO NONATO	EDUCADOR INFANTIL	15/02/2018	20/09/2024	90
7449	KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7497	LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	22/01/2018	27/08/2024	90
7370	LEIDE CRISTINA LIMA DE BARROS	PROFESSOR - 40 HORAS	04/09/2017	09/04/2024	90
7405	LETICIA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE BELLINI	PROFESSOR - 20 HORAS	09/10/2017	14/05/2024	90
7513	LILIAN CRISTINA PIRES DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
2221	LOURETE REGINA ZANCAN DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	04/03/2009	03/03/2014	90
7594	LUCI RODRIGUES CASTILHO ZARATE	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7590	LUCIANA FERREIRA SOBRAL VASSOLER	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7533	LUCINEIA SILVA DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7541	LUZIA APARECIDA DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
6731	MARCELA FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/08/2015	11/03/2022	30
3736	MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/03/2015	19/03/2020	90
7461	MARCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7301	MARCIA REGINA GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	13/06/2017	17/01/2024	90
7467	MARCOS ANTONIO BARBEIRO	MOTORISTA D	05/01/2018	10/08/2024	90
5145	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	12/08/2010	11/08/2015	90
7667	MARIA CLEUSA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/03/2018	22/10/2024	90
3750	MARIA DE LOURDES MENDES NABAS	PROFESSOR - 20 HORAS	11/04/2010	10/04/2015	90
7326	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/08/2017	06/03/2024	90
7616	MARIANA RUBIA MOREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
4073	MARILENI DE ROCO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	20/03/2016	24/10/2022	90
5507	MARLENE APARECIDA BODNARIUC	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2017	07/09/2023	90
5754	MARTA GORETI LOPES RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/2017	17/04/2024	90
7568	MAYARA GABRIELA LOQUETTI BERALDO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
5693	MAYARA TENORIO DOS SANTOS	PSICOLOGO	16/07/2017	19/02/2024	90
7570	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7521	MIRANICE HOFFMANN MASCARENHAS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7638	NATALIA DAIANE CASSIANO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7581	NEWDEMARA APARECIDA SEMIGUEN	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7530	NOEMI DE MOURA DOS REIS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7625	NORMA MOTTI GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2018	19/09/2024	90
7306	PAMELA VERONICA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/07/2017	06/02/2024	90
7684	PATRICIA GRANDIZOLI VICTOR	COORDENADOR PEDAGOGICO	09/04/2018	12/11/2024	90
7549	PATRICIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7657	PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA	PROFESSOR - 20 HORAS	16/03/2018	19/10/2024	90
7593	RAFAEL DA SILVA CAGLIARI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7512	RAFAELEN MINGRONE PAPAIT	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7629	RAQUEL DE TOLEDO MONDECK	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2018	19/09/2024	90
7515	REGIANE APARECIDA TIRONE MARINO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7402	REGINA CELIA NICACIO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	02/10/2017	01/10/2022	90
7548	REGINA DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7543	RENATA CRISTINA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7580	ROSANA PRIM	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7440	ROSANGELA PEREIRA SANDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7492	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA D	05/01/2018	10/08/2024	90
7451	ROSELI DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	08/08/2024	90
7637	ROSEMEYRI RODRIGUES AONO	PROFESSOR - 20 HORAS	14/02/2018	19/09/2024	90
3216	ROSILENE DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2018	15/09/2024	90
5573	ROSINEIA ALVES PROENCA	PROFESSOR - 40 HORAS	05/03/2017	09/10/2023	90
7554	SANDRA LUCIA DOURADO SHIGUEMATSU PIMENTEL SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7506	SANDRA MARA DA SILVA REIS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90

3014	SANDRA MARA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	15/04/2017	19/11/2023	90
7566	SANDRA MATEUS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7574	SANDRINEIA ALVES PEREIRA FRANCISCO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
6888	SHEISA CYLEIA SARGI	NUTRICIONISTA	19/02/2016	24/09/2022	60
1583	SILVANA MARIA JUSTEN PAULINO	PROFESSOR - 20 HORAS	02/07/2006	01/07/2011	90
7510	SIMARA BARBOSA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7346	SIMONE APARECIDA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	16/08/2017	21/03/2024	90
7406	SIRLEI GUIMARAES BRAZ	PROFESSOR - 20 HORAS	11/10/2017	16/05/2024	90
7384	SOFIA CARLOS GOMES BELLES SIMPLICIO RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	11/09/2017	16/04/2024	90
7278	STEFANY TAMIAO MANTOVANI	PROFESSOR - 20 HORAS	23/05/2017	27/12/2023	90
7587	SUELEN APARECIDA MATTARA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7507	SUELEN MARIA ROMANO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7105	SUELLEN THAIS BARBADO FERREIRA	MOTORISTA D	10/08/2016	16/03/2023	90
7520	SUZANIR GOMES ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7748	TATIANE APARECIDA RIGOLDI DEMARCHI	EDUCADOR INFANTIL	05/03/2012	04/03/2017	90
7585	TAYNARA CAROLINE CARVALHO ESCALIANTE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
4645	TECLA PREIS MOCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2008	30/09/2013	90
7508	THAIS DE CASSIA SILVA SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7572	THAIS TAROZO MONTEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	90
7545	THIAGO LEONARDO MINUCELI PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2018	06/09/2024	90
7636	THUANE BEATRIZ LINS DE FREITAS BRITO	PROFESSOR - 20 HORAS	14/02/2018	19/09/2024	90
7468	VALDINEI FERREIRA ROMAO	MOTORISTA D	04/01/2018	09/08/2024	90
7600	VANDA NUNES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2018	07/09/2024	90
7347	VANESSA STEVANELLI PRIMAO	PROFESSOR - 40 HORAS	17/08/2017	22/03/2024	90
5531	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	15/09/2023	90
7664	VERA LUCIA DE FATIMA GONCALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	16/03/2018	19/10/2024	90
4638	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	23/09/2008	22/09/2013	90
7567	VINICIO NODA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2018	06/09/2024	60

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1B04E5FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4345/2024

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

WALTER VOLPATO,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Publico que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da LeiComplementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

SECRETARIA DE SAÚDE					
NOVEMBRO 2024					
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**DIAS**
			INICIO	**FIM**	
7719	ADENILSON MIRANDA	MOTORISTA D	03/12/2018	02/12/2023	60
5308	ADILSON EMIDIO LERIANO	VIGIA	10/06/2011	08/06/2016	60
5397	ADIVAIR PEREIRA RANGEL	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	11/11/2021	60
7357	ADNELSON JUSTINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	04/09/2017	03/09/2022	30
6848	ADRIANA CRISTINA LIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	14/01/2016	12/01/2021	30
6313	ADRIANA DE LIMA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2014	31/03/2019	60
2147	ADRIANA GOMES MELO STORER	FARMACEUTICO	30/01/2009	29/01/2014	60
3824	ADRIANA HONORATA SILVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	01/03/2005	28/02/2010	60
6686	ADRIANA MARIA RECH LEROUX	ENFERMEIRO PADRÃO	01/04/2015	30/03/2020	30
6665	ADRIANA PEREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	16/03/2015	14/03/2020	60
6317	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2014	31/03/2019	30
6515	ADRIANA VALERIA SARDINHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2014	15/07/2019	60
5213	AGUINALDO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/12/2010	30/11/2015	60
4026	ALCIR ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA D	16/01/2006	15/01/2011	60
6422	ALDENICE DE JESUS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/05/2014	05/05/2019	60
4848	ALDENISE RIBEIRO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	13/07/2009	12/07/2014	60
1798	ALESSANDRA VARGAS REZENDE BONILHA	ODONTOLOGO	06/01/2008	04/01/2013	60
7498	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA D	03/01/2018	02/01/2023	60
7362	ALEX GONCALVES FERNANDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	04/09/2017	03/09/2022	60
8149	ALEXANDRE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/12/2011	03/12/2016	30
5368	ALISON RODRIGO LEDES	MOTORISTA D	10/01/2019	09/01/2024	60
6332	ALZIRA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2014	31/03/2019	60
5701	ANA CLAUDIA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2012	31/07/2017	30
			01/08/2017	30/07/2022	30
6887	ANA CLAUDIA MAIOQUE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2016	17/02/2021	60
7471	ANA LUCIA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	02/01/2023	30

6263	ANA MARIA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	13/02/2014	12/02/2019	30
6320	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2019	30/03/2024	60
2146	ANGELA HELOISA RAUSCH	ODONTOLOGO	01/02/2004	30/01/2009	30
3809	ANGELA SANTA CRUZ DE MORAES	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	01/06/2005	31/05/2010	60
7947	ANGIELI TURCATEL	ENFERMEIRO(A) DO PSF	13/06/2019	11/06/2024	60
5950	ANTONIO MARCOS SILVA DE SA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	13/05/2013	12/05/2018	60
6781	APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/10/2015	11/10/2020	30
5318	APARECIDO LUIZ FELIX	VIGIA	04/07/2011	02/07/2016	60
5942	ARINEU SIMAO DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	13/05/2013	12/05/2018	60
3234	BENEDITA LEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/03/2013	05/03/2018	60
1517	CARLA PETRONILLA DE ANGELIS	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2016	30/03/2021	60
5715	CARLOS EDUARDO MICHEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/08/2017	07/08/2022	60
1905	CELIA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2007	01/07/2012	60
5414	CELIA IAGUELA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	12/11/2021	30
1871	CELIA QUINTINO VOLPATO	PSICOLOGO	03/01/2013	02/01/2018	60
5453	CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO	ENFERMEIRO(A) DO PSF	30/11/2016	29/11/2021	60
5634	CIBELE BAIAROSKI LOPES	PSICOLOGO	19/04/2017	18/04/2022	60
5000	CIBELLY CRISTINA AGNELO ROSA DA SILVA	TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/04/2010	12/04/2015	60
7885	CICERO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2019	06/04/2024	60
2577	CILENE DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2010	01/03/2015	60
6750	CLARICE DE ALMEIDA CORREIA SECCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/09/2015	08/09/2020	60
7012	CLARICE ROMANINI DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2016	30/06/2021	60
5390	CLAUDIA CASTRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	12/11/2021	60
5913	CLAUDIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	01/04/2013	31/03/2018	30
			01/04/2018	31/03/2023	30
6047	CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2013	17/09/2018	60
5698	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL	01/08/2012	31/07/2017	60
2436	CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/02/2000	30/01/2005	60
2655	CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/04/2005	02/04/2010	60
7469	CLOVIS RODRIGUES	MOTORISTA D	04/01/2018	03/01/2023	60
6950	CREUSA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	16/05/2016	15/05/2021	30
3415	CREUZA DE MOURA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/09/2013	29/09/2018	60
7450	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	02/01/2023	60
2137	CRISTIANE VITORINO DE TOLEDO BOCARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2016	04/02/2023	30
6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/05/2016	14/12/2022	60
6964	DAISE MARIA DE AZEVEDO	FARMACEUTICO	01/06/2016	31/05/2021	60
2941	DANIEL NEVES	VIGIA	01/02/2002	31/01/2007	60
6958	DANIELA CRISTINA MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/05/2016	15/05/2021	60
4983	DANIELLE AMBROSINA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2010	06/04/2015	60
6319	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2019	29/03/2024	30
			01/04/2014	31/03/2019	30
6999	DEBORA BONILHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2016	30/06/2021	60
2894	DEBORA CHRISTINE TOMAZI AMORIM	TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/07/2006	11/07/2011	60
3414	DENERCEIA DONATO DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/09/2008	29/09/2013	60
3344	DENISE ROMAO VALERI	ENFERMEIRO PADRÃO	14/08/2013	13/08/2018	60
3604	DEVANIR VICENTIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2004	14/06/2009	60
7464	DIRCEU ALBERGE FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	04/01/2018	03/01/2023	60
6965	DORACI SALES DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMACIA	03/06/2016	02/06/2021	60
8045	EDILAINE FERREIRA DE AZEREDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	05/11/2019	03/11/2024	60
5652	EDILEUZA TUFURETI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2012	09/05/2017	60
4864	EDIMAR DELIVIO	VIGIA	21/08/2009	20/08/2014	60
6132	EDNA APARECIDA BRITO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/02/2019	02/02/2024	60
2667	EDNA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/04/2005	16/04/2010	60
6899	EDNARDO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	16/03/2016	15/03/2021	60
7001	EDSON ALVES ALDUAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2016	01/07/2021	30
5377	ELAINE APARECIDA LOPES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	12/11/2021	30
6947	ELAINE DE QUADROS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/05/2016	15/05/2021	30
7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	04/09/2017	03/09/2022	60
4587	ELIANE ELISABETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/08/2008	13/08/2013	30
			14/08/2013	13/08/2018	30
2606	ELIAS MUNIZ MORENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/08/2008	01/08/2013	60
3583	ELIAS VICENTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	18/05/2004	17/05/2009	60
6767	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/10/2015	29/09/2020	60
6913	ELISANGELA GALVAO DIONIZIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2016	31/03/2021	60
5947	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	13/05/2013	12/05/2018	60
6564	ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2019	31/08/2024	60
6027	ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL	ENFERMEIRO PADRÃO	04/09/2018	02/09/2023	30
			04/09/2013	03/09/2018	30
7014	ELVIS DA COSTA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2016	30/06/2021	60
7011	EMERSON DE SOUZA NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2016	30/06/2021	30
1067	EUGENIA MARIA DIAS DA HORA CEZARIO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/11/1994	31/10/1999	60
2638	FABIO APARECIDO AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	16/03/2000	15/03/2005	60
3744	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/04/2019	12/04/2024	60
6008	FERNANDA KRISTINA DIANIN RODRIGUES	PSICOLOGO	06/08/2013	05/08/2018	60
5732	FERNANDA OTOBONE JACQUES	FARMACEUTICO	20/08/2012	19/08/2017	60
5461	FERNANDA RODRIGUES BONFIM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	05/01/2017	04/01/2022	30
6974	FERNANDO AUGUSTO GUISELLI GALLINA	FARMACEUTICO	13/06/2016	12/06/2021	60
6957	FLAVIA REGINA BORNIA	ENFERMEIRO PADRÃO	17/05/2016	16/05/2021	60
8054	FRANCIELE DE OLIVEIRA BELCHIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	60
5432	FRANCIELLE STEFANE DA SILVA BERNARDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2016	29/11/2021	60
6663	FRANCISLLY SIMAR DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2015	14/03/2020	60
7023	FRISIA LIMA DA SILVA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2016	01/07/2021	60
2617	GALDINO RODRIGUES FILHO	MOTORISTA D	09/03/2005	08/03/2010	60
7866	GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA	MEDICO PSF	01/04/2019	30/03/2024	60
6900	GERALDO JOSE REZENDE	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	16/03/2016	15/03/2021	60
6970	GERVASIO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2016	05/06/2021	60
6952	GISELE PEREIRA DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/05/2016	16/05/2021	30
5547	GISLAINE CONCEICAO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	08/02/2022	30
7010	GISLAINE DIAS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2016	30/06/2021	60

5904	GISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2018	03/04/2023	60
5035	GRACIELE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/06/2015	30/05/2020	30
			01/06/2010	31/05/2015	30
3137	GRISIELI GREMES ITA CARRILHO	FARMACEUTICO	05/08/2002	04/08/2007	60
683	HELENA APARECIDA MASSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/06/1997	01/06/2002	60
7702	HERMES FERREIRA ROMUALDO	MOTORISTA D	06/07/2018	05/07/2023	60
7859	HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO	MEDICO PSF	15/03/2019	13/03/2024	60
7392	ICARO ROMULO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15/09/2017	14/09/2022	60
8070	INGRID CONCEICAO DE OLIVEIRA LAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	30
5001	IOLANDA BRUGNOLO ALVES	TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14/04/2015	12/04/2020	60
3643	IRACI JANE DUARTE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	10/09/2004	09/09/2009	60
6724	ISABEL DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/08/2015	02/08/2020	60
8971	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D	10/02/2014	09/02/2019	60
2542	IVONE PUERTAS DA SILVA ARGENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/02/2000	12/02/2005	60
6592	JAIR FERNANDES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2019	01/11/2024	30
			04/11/2014	03/11/2019	30
5712	JANAINA ALVES GUILHERME SCALIANTE	ENFERMEIRO PADRÃO	07/08/2012	06/08/2017	30
6338	JANAINA PRISCILA BARIANI	PSICOLOGO	01/04/2014	31/03/2019	60
6448	JANETE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	16/05/2014	15/05/2019	60
5914	JEFERSON RICARDO CALAQUI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15/04/2018	18/11/2024	30
8068	JESSICA FERREIRA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	60
5552	JOANA D ARC DE JESUS FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2012	08/02/2017	60
6093	JOAO GABRIEL GELINSKAS	ENFERMEIRO PADRÃO	06/01/2019	05/01/2024	60
1032	JORGE LUIZ DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/1994	17/08/1999	60
4035	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	03/02/2006	02/02/2011	60
2890	JOSE CARLOS SATURNO DOS SANTOS	TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/07/2001	10/07/2006	60
5730	JOSE DA CUNHA ARAUJO	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL	15/08/2012	14/08/2017	60
5400	JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	12/11/2021	30
5454	JOSE HENRIQUE DE PAULO	MOTORISTA D	01/12/2011	29/11/2016	60
3655	JOSE LUIZ DA SILVA	VIGIA	03/11/2014	02/11/2019	60
4858	JOSE LUIZ DA SILVA	VIGIA	27/07/2009	26/07/2014	60
5380	JOSE MILTON DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	14/11/2011	12/11/2016	30
5333	JOSE PAULO PESSOA	MOTORISTA D	01/08/2011	30/07/2016	60
5617	JOSE VALDECIR FRAIMAN	MOTORISTA D	17/04/2012	16/04/2017	60
5909	JOSIANE ALINE PUERTAS ARGENTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2018	02/04/2023	30
			04/04/2013	03/04/2018	30
5700	JOSIANE DE FATIMA RODRIGUES FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2017	31/07/2022	60
5530	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	08/02/2022	30
6539	JULIANO AMARAL PESSOA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2019	08/08/2024	30
			11/08/2014	10/08/2019	30
6384	JULICE DE PAULA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/04/2014	14/04/2019	60
3033	JUSCILENE MAGALHAES DE FREITAS ALVES	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	19/05/2017	23/12/2023	60
4984	KALIANDRA MARCI MIKUNI WANISHI	ENFERMEIRO PADRÃO	08/04/2015	06/04/2020	30
7797	KAYSA ANDREIA GENARI FAGAN	ENFERMEIRO - CAPS	12/03/2019	10/03/2024	30
3138	KEILA DOMINGUES GOMES SILVA	FARMACEUTICO	05/08/2002	04/08/2007	60
5043	KELLY CRISTINA THEODORO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/06/2010	07/06/2015	60
5529	KEYLA NUNES MARTINS SERAFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/02/2017	08/02/2022	60
7959	LAIANE MENDES DAS NEVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	11/07/2019	09/07/2024	60
7955	LAINE CAROLINA VALERO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2019	29/06/2024	30
2621	LAURA DE FARIAS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/02/2015	12/02/2020	60
1845	LAURA VITOR DA SILVA BECKERT	PSICOLOGO	05/01/2018	04/01/2023	60
6973	LEATRICE EUFRAZIA MALINOSQUI	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/06/2016	05/06/2021	30
6780	LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/10/2015	11/10/2020	60
6995	LEILA MARA RIBEIRO DA SILVA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2016	30/06/2021	60
7006	LELIANI GELIAM DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO	01/07/2016	30/06/2021	60
2465	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/05/2018	30/04/2023	60
6449	LETICIA REGILIO DE SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA	15/05/2019	13/05/2024	60
7354	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	04/09/2017	03/09/2022	60
6975	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO HIGIENE DENTARIA	12/06/2016	12/06/2021	30
7868	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS	01/04/2019	30/03/2024	30
7951	LORENA SANTOS DE SOUSA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	13/06/2019	11/06/2024	30
7960	LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	08/02/2012	06/02/2017	60
5214	LOURENCO DOS SANTOS ARAUJO	VIGIA	01/12/2010	30/11/2015	60
1282	LUCI DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2016	09/05/2021	60
1812	LUCIA GUINALDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2003	05/01/2008	60
8066	LUCIANA BULKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	60
1086	LUCIANA DE SOUSA VICENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2005	30/01/2010	60
4640	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	TELEFONISTA	23/09/2013	22/09/2018	30
5918	LUCIANA MACHADO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15/04/2013	14/04/2018	60
5465	LUCIANA REGINA MASSUIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	06/01/2012	04/01/2017	30
3598	LUCIMARA APARECIDA BANHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/06/2009	07/06/2014	30
			08/06/2004	07/06/2009	30
1999	LUCIMEIRE APARECIDA MAGRI DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/06/2018	01/06/2023	60
6766	LUZIA DAVID MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/10/2015	29/09/2020	60
5766	MAGDA MARCIA ASCANIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2012	16/09/2017	60
2568	MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2015	29/02/2020	60
7642	MARCELO FERREIRA CARDOZO	MOTORISTA D	14/02/2018	13/02/2023	60
2263	MARCIA APARECIDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	26/05/2019	24/05/2024	30
6278	MARCIA LAVORENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2014	05/03/2019	60
6143	MARCIA MARGARIDA DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	06/02/2019	05/02/2024	30
5931	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2018	17/04/2023	30
			18/04/2013	17/04/2018	30
6967	MARCILENE DA CONCEICAO MODOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	02/06/2016	01/06/2021	30
6087	MARCIO DA SILVA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2013	01/12/2018	60
5612	MARCIO JOSE BOURSCHEID	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2017	16/04/2022	60
6472	MARCOS BENATTI ANTUNES	ENFERMEIRO PADRÃO	02/06/2019	30/05/2024	30
			02/06/2014	01/06/2019	30
3241	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	07/03/2018	06/03/2023	60
6972	MARIA ANTONIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/06/2016	05/06/2021	60

6444	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/05/2014	14/05/2019	60
1560	MARIA APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/05/2008	05/05/2013	30
8076	MARIA CONCEICAO PICININ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	05/11/2024	60
5915	MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15/04/2018	14/04/2023	30
1903	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	05/01/2013	04/01/2018	60
6269	MARIA DE LOURDES BUENO DA SILVA INACIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2014	05/03/2019	60
6498	MARIA ELENIR RIGAL DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2014	02/07/2019	60
7393	MARIA JOSE DIAS GASPARELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	18/09/2017	17/09/2022	60
6894	MARIA MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	01/02/2016	30/01/2021	60
6312	MARIA NEIR COMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2018	09/06/2023	60
6976	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2016	17/01/2023	60
5609	MARIA ROSINEIDE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	16/04/2017	60
6946	MARILIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/05/2016	15/05/2021	60
4589	MARILZA ESTEVAM PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	15/08/2008	14/08/2013	60
3150	MARINALVA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/10/2017	30/09/2022	30
6768	MARLENE BOZZA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	01/10/2015	29/09/2020	60
1934	MARLENE FERREIRA DE ASSIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/04/2013	31/03/2018	60
8062	MELISSA DRIELE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	06/11/2019	04/11/2024	30
6852	MIRIAM FATIMA CANTERI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2016	08/01/2021	60
6067	MIRIAM LEIKO TERABE	ENFERMEIRO PADRÃO	08/11/2013	07/11/2018	60
5431	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2016	29/11/2021	30
8073	MONICA VITOR TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	30
5905	NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2018	03/04/2023	30
6997	NAHIDA AJALA DE CARVALHO	ENFERMEIRO PADRÃO	02/07/2016	01/07/2021	30
5457	NATALIA GABRIELA GERMANO DE PAULO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	05/01/2017	04/01/2022	60
6456	NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/05/2014	20/05/2019	60
7408	NELSON VIEIRA PINTO	MOTORISTA D	17/10/2017	16/10/2022	60
6276	NILMA DE FATIMA VALENCIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2014	05/03/2019	60
5546	NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2012	08/02/2017	60
5445	NORMA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2016	29/11/2021	60
3584	ODAIR JOSE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	19/05/2014	18/05/2019	60
2939	OSMAR MENDONCA PRIMO	VIGIA	01/02/2007	31/01/2012	60
6846	PAMELA VALERIA MOREIRA DA SILVA NADONA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/01/2016	11/01/2021	60
6725	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/08/2015	01/08/2020	60
7013	PATRICIA CESAR NASCIMENTO PERES	FISIOTERAPEUTA	01/07/2016	04/02/2023	30
5418	PATRICIA PADIAL CAMARA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	12/11/2021	30
6398	PAULO PEREIRA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2014	01/05/2019	60
7957	PEDRO BREGOLA DE BARROS	MEDICO PSF	08/07/2019	06/07/2024	60
5951	PEDRO DA SILVA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	13/05/2013	12/05/2018	60
3226	PEDRO SIMPLICIO DA SILVA	VIGIA	19/02/2003	18/02/2008	60
5405	RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA BONFIM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	13/11/2016	16/11/2021	30
4855	RAQUEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	27/07/2009	26/07/2014	30
			27/07/2014	26/07/2019	30
3038	REGINA ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	12/06/2017	10/06/2022	60
6926	RENATA MANHOLER DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	13/04/2016	12/04/2021	60
7376	RENATO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA D	11/09/2017	10/09/2022	60
6248	RICARDO ANTONIO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	10/02/2019	09/02/2024	60
3931	ROBSON ALVES DE JESUS	VIGIA	05/09/2005	04/09/2010	60
6323	ROSANA APARECIDA PAGLIOTTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2014	31/03/2019	60
5459	ROSANA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	06/01/2012	04/01/2017	60
5463	ROSANA TOMAZETI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	06/01/2012	04/01/2017	60
2360	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	15/09/2014	14/09/2019	60
7470	ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/01/2018	02/01/2023	60
1827	ROSELI DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/01/2013	02/01/2018	30
			04/01/2008	02/01/2013	30
6410	ROSELI NERI DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/05/2019	02/05/2024	60
7895	ROSELI TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2019	06/04/2024	60
5039	ROSELY DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2017	08/08/2023	30
			02/01/2017	01/01/2022	30
1478	ROSELY FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	28/02/2011	27/02/2016	60
6305	ROSEMARI LUVIZETO PIERINI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2014	01/04/2019	60
6829	ROSEMEIRE CALEFFI DOCE SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	04/01/2016	02/01/2021	60
7355	ROSILENE LIMA MOTA ROLIM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	04/09/2017	03/09/2022	30
2496	ROSIMAR PAULO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2015	10/02/2020	30
			11/02/2010	10/02/2015	30
6955	RUBIA MENDES FIGUEIREDO FRASSON	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	16/05/2016	15/05/2021	60
6769	SABRINA COUTINHO DOS SANTOS	PSICOLOGO	01/10/2015	30/10/2020	60
2916	SANDRA CRISTINA NICOLINI BARATIERI	ENFERMEIRO PADRÃO	03/09/2011	01/09/2016	60
3145	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	TELEFONISTA	01/05/2010	30/04/2015	60
6452	SANDRA VENERANDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2014	18/05/2019	60
2586	SEBASTIAO MARIANO PEREIRA	MOTORISTA D	01/03/2000	28/02/2005	60
5940	SERGIO BENEDITO MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	13/05/2018	16/12/2023	60
5616	SERGIO PEREIRA SANTOS	MOTORISTA D	17/04/2012	16/04/2017	30
2473	SHEILA FLAVIA BERGAMASCO DE PAULA	FONOAUDIOLOGO	02/02/2015	01/02/2020	30
			02/02/2010	01/02/2015	30
2707	SIDNEI CARLOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/06/2010	31/05/2015	60
7399	SILVIO CESAR DE ALMEIDA	MOTORISTA D	02/10/2017	02/10/2022	60
6944	SIMONE RAQUEL KLAUS MOREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	16/05/2016	15/05/2021	30
1081	SOLANGE APARECIDA LEMES PINHEIRO	TECNICO HIGIENE DENTARIA	30/01/2015	29/01/2020	60
6664	SONIA APARECIDA DA ROCHA TURCI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	16/03/2015	14/03/2020	60
3301	SONIA FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	09/07/2018	08/07/2023	60
6262	STEPHANIE JACQUELINE DA SILVA BARBAO	ENFERMEIRO(A) DO PSF	13/02/2014	12/02/2019	60
8078	SUELEN RENATA RUIZ FAVARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	30
7007	SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	02/07/2016	01/07/2021	30
6068	SUELI DOS REIS FIORINDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/11/2013	07/11/2018	60
6747	SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL	ENFERMEIRO PADRÃO	09/09/2015	07/09/2020	60
6116	TALITA CAMILA SIRIACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/02/2014	03/02/2019	30
			04/02/2019	02/02/2024	30
1258	TANIA MARIA ABBONIZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2005	30/12/2010	60

2620	TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2010	09/03/2015	60
5917	TELMA VITURINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15/04/2013	14/04/2018	60
7493	TELMO ROGERIO ARAGAO DA PAZ	MOTORISTA D	17/01/2018	16/01/2023	60
6411	TEREZINHA DE OLIVEIRA VERAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/05/2014	04/05/2019	30
			05/05/2019	04/05/2024	30
7753	THAIS MARCELLE BOSISIO TREVIZOLI	FARMACEUTICO	11/02/2019	10/02/2024	60
8071	THAIS REGINA VALERO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	30
6807	THAIS RIBEIRO CAPPI	ENFERMEIRO PADRÃO	12/11/2015	10/11/2020	30
5548	VALDENICE DE OLIVEIRA REIS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2012	08/02/2017	60
1522	VALDETE APARECIDA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/02/2015	10/02/2020	60
2468	VALDIRA SEGOBIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/01/2005	05/01/2010	60
5551	VALDIRENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/02/2012	08/02/2017	60
2523	VANDERLEI DA MATA	VIGIA	13/02/2010	12/02/2015	60
6873	VANESSA DA SILVA COUTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2016	31/01/2021	60
6874	VANESSA MARTINS DA SILVA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2016	30/01/2021	60
6046	VANESSA PAULISTA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2018	17/09/2023	60
3821	VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	15/06/2010	14/06/2015	60
5776	VERA LUCIA KREMER	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2012	01/10/2017	60
5635	VERLAINE CRISTINA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	19/04/2017	18/04/2022	60
8032	VICTOR HUGO BALDO NORA RIBEIRO	MOTORISTA D	01/10/2019	29/09/2024	60
8074	VIVIANE PIRES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2019	04/11/2024	60
2721	ZENAIDE MAZZINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/07/2000	02/07/2005	60
587	ZILDA KOVALSKI PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2012	01/06/2017	30
			02/06/2007	31/05/2012	30
1666	ZILDA SPADA AIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/1997	01/01/2002	60

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:07CB8598

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241126_149851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC3C22	284610M000306035	07/11/2024	60503
ABE4406	284610M000305920	07/11/2024	60503
ABP7998	284610M000305925	07/11/2024	60503
ABY8F27	284610M000306164	08/11/2024	60503
ADF9D48	284610M000306284	09/11/2024	60503
AEC2865	284610M000306312	09/11/2024	60503
AED6B69	284610M000306260	09/11/2024	60503
AEN7712	284610M000306224	09/11/2024	60503
AEN7712	284610M000305943	06/11/2024	60503
AET7J74	284610M000306020	07/11/2024	60503
AEZ3164	284610M000306295	09/11/2024	60503
AFN9314	284610M000306082	08/11/2024	60503
AFP2J52	284610M000306156	07/11/2024	56732
AGW1B48	284610M000305959	07/11/2024	60503
AGW3032	284610M000306014	07/11/2024	60503
AHE4E04	284610M000306058	07/11/2024	60503
AHH0727	284610M000305963	07/11/2024	60503
AHM2019	284610M000306183	08/11/2024	60503
AHU2C91	284610M000306167	08/11/2024	56732
AHV4260	284610M000306111	08/11/2024	60503
AHY3717	284610M000305955	07/11/2024	56732
AIB3954	284610M000305915	07/11/2024	60503
AIB6A22	284610M000306022	07/11/2024	60503
AIJ7B58	284610M000306091	08/11/2024	60503
AIT5353	284610M000306318	08/11/2024	60503
AIX5008	284610M000306326	09/11/2024	60503
AJD9J69	284610M000306147	07/11/2024	60503
AJI4502	284610M000306207	08/11/2024	60503
AJJ9814	284610M000306320	08/11/2024	60503
AJK5433	284610M000306059	08/11/2024	60503
AJR6B78	284610M000306172	08/11/2024	60503
AJR6J42	284610M000306215	08/11/2024	60503
AJX7101	284610M000306048	07/11/2024	60503
AJY3D45	284610M000305979	06/11/2024	60503
AKK1798	284610M000306137	08/11/2024	60503
AKR7900	284610M000306012	07/11/2024	60503
AKS1914	284610M000306337	09/11/2024	60503
AKY3540	284610M000306110	08/11/2024	60503
ALB0C76	284610M000306273	08/11/2024	60503
ALC1833	284610M000306116	08/11/2024	60503
ALG6E77	284610M000306157	07/11/2024	60503

ALL8J45	284610M000306239	08/11/2024	60503
ALN2334	284610M000306057	07/11/2024	60503
ALU2389	284610M000306033	07/11/2024	60503
ALU2389	284610M000306075	08/11/2024	60503
ALU9892	284610M000306266	09/11/2024	56732
ALV4584	284610M000306230	08/11/2024	60503
ALW1811	284610M000305991	07/11/2024	60503
AMJ2965	284610M000306162	08/11/2024	60503
AMJ6632	284610M000306008	07/11/2024	60503
AMK1I12	284610M000305953	07/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306120	08/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306190	08/11/2024	60503
AMM6987	284610M000306242	08/11/2024	60503
AMN8007	284610M000305954	07/11/2024	60503
AMS7924	284610M000305909	07/11/2024	60503
AMU2568	284610M000306245	08/11/2024	60503
AMU2862	284610M000306201	08/11/2024	60503
AMU8395	284610M000306121	08/11/2024	60503
AND6451	284610M000306258	09/11/2024	60503
AND6451	284610M000306342	09/11/2024	60503
AND6451	284610M000306298	09/11/2024	60503
ANF1788	284610M000306070	07/11/2024	60503
ANF2235	284610M000305956	07/11/2024	60503
ANF2235	284610M000305987	07/11/2024	60503
ANF7I16	284610M000306199	08/11/2024	60503
ANJ7183	284610M000306100	08/11/2024	60503
ANL1354	284610M000305985	07/11/2024	60503
ANR6027	284610M000306017	07/11/2024	60503
ANS8A70	284610M000306030	07/11/2024	60503
ANV7623	284610M000306122	08/11/2024	60503
AOA7322	284610M000306134	08/11/2024	60503
AOC4828	284610M000306107	08/11/2024	60503
AOC6625	284610M000306109	08/11/2024	60503
AOE9024	284610M000306209	08/11/2024	60503
AON2C64	284610M000306130	08/11/2024	60503
AOR0708	284610M000306006	07/11/2024	60503
AOS2485	284610M000306133	08/11/2024	56732
AOT6779	284610M000306279	09/11/2024	60503
AOU7H65	284610M000306216	08/11/2024	60503
AOV5886	284610M000306039	07/11/2024	60503
AOY8799	284610M000306264	09/11/2024	60503
AOZ8874	284610M000306136	08/11/2024	60503
APC8B09	284610M000306317	08/11/2024	60503
APF7I89	284610M000306056	07/11/2024	60503
APH6I62	284610M000306327	08/11/2024	60503
APH6I62	284610M000306127	08/11/2024	60503
APH6I62	284610M000305939	06/11/2024	60503
APL7943	284610M000306277	09/11/2024	60503
APL7943	284610M000306097	08/11/2024	60503
APQ9555	284610M000306106	08/11/2024	60503
APS4730	284610M000305930	05/11/2024	60503
APT2966	284610M000306007	07/11/2024	60503
APU0D94	284610M000305960	07/11/2024	60503
APU5783	284610M000306310	08/11/2024	60503
APU5783	284610M000305933	07/11/2024	60503
APY3930	284610M000306202	08/11/2024	60503
AQC7933	284610M000306085	08/11/2024	60503
AQJ6G00	284610M000306341	09/11/2024	60503
AQK9J10	284610M000305911	07/11/2024	60503
AQL8B80	284610M000305934	07/11/2024	60503
AQQ6E43	284610M000306104	08/11/2024	60503
AQW6H03	284610M000306124	08/11/2024	60503
AQX4132	284610M000306229	08/11/2024	60503
AQX4132	284610M000305971	07/11/2024	60503
AQX9H89	284610M000306334	09/11/2024	60503
ARA6109	284610M000306309	09/11/2024	60503
ARF9069	284610M000306073	07/11/2024	60503
ARG6434	284610M000306173	08/11/2024	60503
ARH7C51	284610M000306184	08/11/2024	60503
ARR2I51	284610M000306054	07/11/2024	60503
ARS6544	284610M000306074	07/11/2024	60503
ARX2597	284610M000306339	09/11/2024	60503
ARY4887	284610M000306196	08/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000306078	08/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000306142	08/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000306259	09/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000306076	08/11/2024	60503
ASD1821	284610M000306269	08/11/2024	60503
ASD1821	284610M000306287	09/11/2024	60503
ASE9049	284610M000306262	09/11/2024	60503
ASJ2H70	284610M000306192	08/11/2024	60503
ASK9324	284610M000306105	08/11/2024	60503
ASM5I51	284610M000306211	08/11/2024	60503
ASM6C48	284610M000305949	07/11/2024	60503
ASP0J61	284610M000306041	07/11/2024	60503
ASP7314	284610M000306275	08/11/2024	60503
ASP7314	284610M000306086	08/11/2024	60503
ASS5768	284610M000305931	07/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000306087	08/11/2024	60503

ASZ2F44	284610M000306292	09/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000306225	09/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000306250	08/11/2024	60503
ATA5H47	284610M000306233	08/11/2024	60503
ATI1E57	284610M000306243	08/11/2024	60503
ATJ8236	284610M000306268	08/11/2024	60503
ATS1613	284610M000305972	07/11/2024	60503
ATW3151	284610M000306325	09/11/2024	60503
AUD7504	284610M000305913	07/11/2024	60503
AUE8019	284610M000306228	08/11/2024	60503
AUG3C24	284610M000306080	08/11/2024	60503
AUG8330	284610M000306021	07/11/2024	60503
AUG8330	284610M000306198	08/11/2024	60503
AUJ8547	284610M000305968	07/11/2024	60503
AUK9B52	284610M000306060	08/11/2024	60503
AUO5171	284610M000306237	08/11/2024	60503
AUO5171	284610M000306323	08/11/2024	60503
AUS9E11	284610M000305952	07/11/2024	60503
AUV8F81	284610M000305918	07/11/2024	60503
AUX4310	284610M000306288	09/11/2024	60503
AUX7331	284610M000306002	07/11/2024	60503
AVG4A73	284610M000306261	09/11/2024	60503
AVG8F15	284610M000306112	08/11/2024	60503
AVJ2I50	284610M000305996	07/11/2024	60503
AVM8640	284610M000306092	08/11/2024	60503
AVM8640	284610M000306113	08/11/2024	60503
AVN3730	284610M000306084	08/11/2024	60503
AVO5519	284610M000306249	08/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306285	09/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000305973	07/11/2024	60503
AVQ7I37	284610M000306246	08/11/2024	60503
AWE7788	284610M000306175	08/11/2024	60503
AWH6C10	284610M000306265	09/11/2024	60503
AWH6C10	284610M000306313	09/11/2024	60503
AWL2935	284610M000306018	07/11/2024	60503
AWP5H79	284610M000306290	09/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000305916	07/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000305950	07/11/2024	60503
AWV9D21	284610M000306335	09/11/2024	56732
AWX0F26	284610M000305935	07/11/2024	60503
AXB8862	284610M000306333	09/11/2024	56732
AXC2308	284610M000306024	07/11/2024	60503
AXE5G44	284610M000306072	07/11/2024	60503
AXF5065	284610M000306016	07/11/2024	60503
AXP4G42	284610M000306118	08/11/2024	60503
AXT7G56	284610M000306210	08/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000305908	07/11/2024	60503
AYB0D69	284610M000306067	08/11/2024	56732
AYC4048	284610M000306151	07/11/2024	60503
AYF4059	284610M000305977	06/11/2024	60503
AYG5969	284610M000306329	09/11/2024	60503
AYJ7599	284610M000306131	08/11/2024	60503
AYJ8J54	284610M000306166	08/11/2024	56732
AYL0E09	284610M000306050	07/11/2024	60503
AYN6580	284610M000306032	07/11/2024	60503
AYP8C46	284610M000305989	07/11/2024	60503
AYV0099	284610M000306193	08/11/2024	60503
AYX1766	284610M000306040	07/11/2024	60503
AZE4H63	284610M000306299	09/11/2024	60503
AZL3146	284610M000305992	07/11/2024	56732
AZM6329	284610M000306095	08/11/2024	60503
AZM9J49	284610M000306000	07/11/2024	60503
AZW4443	284610M000306302	09/11/2024	60503
AZW7182	284610M000306252	08/11/2024	60503
AZX1B96	284610M000306028	07/11/2024	60503
AZX2553	284610M000305937	06/11/2024	60503
AZX8H58	284610M000306296	09/11/2024	60503
AZZ1E48	284610M000305938	06/11/2024	60503
BAE1A78	284610M000305962	07/11/2024	60503
BAH4H40	284610M000306263	09/11/2024	56732
BAL3E34	284610M000305978	06/11/2024	60503
BAP0169	284610M000306064	08/11/2024	56732
BAS0044	284610M000306027	07/11/2024	60503
BAV9A43	284610M000306169	08/11/2024	60503
BAW7I57	284610M000305986	07/11/2024	60503
BAY3H02	284610M000306221	08/11/2024	60503
BAY5A64	284610M000306304	09/11/2024	60503
BAZ8E87	284610M000305980	06/11/2024	60503
BBG9D50	284610M000306163	08/11/2024	60503
BBH0C82	284610M000306129	08/11/2024	60503
BBK8J80	284610M000306045	07/11/2024	60503
BBM9848	284610M000305932	07/11/2024	60503
BBO2686	284610M000306023	07/11/2024	60503
BBP1F95	284610M000306232	08/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000306160	08/11/2024	60503
BBP6376	284610M000306009	07/11/2024	60503
BBQ1G20	284610M000305917	07/11/2024	60503
BBS2C51	284610M000306003	07/11/2024	60503
BBS7B70	284610M000306289	09/11/2024	60503

BBS8C58	284610M000306148	07/11/2024	60503
BBY4151	284610M000306036	08/11/2024	60503
BBZ7F97	284610M000306149	07/11/2024	60503
BCG6320	284610M000306234	08/11/2024	60503
BCK3F09	284610M000305967	07/11/2024	60503
BCK4375	284610M000306161	08/11/2024	60503
BCN3E36	284610M000306010	07/11/2024	60503
BCO5068	284610M000306204	08/11/2024	60503
BCO6417	284610M000306256	08/11/2024	60503
BCP5D83	284610M000305964	07/11/2024	60503
BCS3B72	284610M000306227	08/11/2024	60503
BCX1I53	284610M000306025	07/11/2024	60503
BDG1G16	284610M000305912	07/11/2024	60503
BDH6I47	284610M000306139	08/11/2024	60503
BDJ8I94	284610M000305929	05/11/2024	60503
BDK1D67	284610M000306013	07/11/2024	60503
BDK2C50	284610M000306096	08/11/2024	60503
BDL9H53	284610M000306336	09/11/2024	60503
BDR5A73	284610M000306315	09/11/2024	60503
BDS8A73	284610M000306182	08/11/2024	60503
BEB5A91	284610M000306274	08/11/2024	60503
BED5G55	284610M000306037	08/11/2024	60503
BEH1F24	284610M000306044	07/11/2024	60503
BEH4J34	284610M000306170	08/11/2024	56732
BEN6E42	284610M000305981	07/11/2024	60503
BEQ4H22	284610M000306311	09/11/2024	60503
BER5B81	284610M000306140	08/11/2024	60503
BES8C89	284610M000306103	08/11/2024	60503
BIY8977	284610M000306049	07/11/2024	60503
BJD1880	284610M000305994	07/11/2024	56732
BKO3229	284610M000306213	08/11/2024	60503
BLH8765	284610M000306125	08/11/2024	56732
BLX8598	284610M000306115	08/11/2024	60503
BLX8598	284610M000306338	09/11/2024	60503
BLY9E70	284610M000306077	08/11/2024	56732
BOC2350	284610M000306214	08/11/2024	60503
BPL8D66	284610M000305926	07/11/2024	60503
BTN3H77	284610M000306189	08/11/2024	60503
BZN1950	284610M000306343	09/11/2024	56732
CAJ9A30	284610M000306177	08/11/2024	60503
CEI0209	284610M000306001	07/11/2024	60503
CEK8332	284610M000306155	07/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000305998	07/11/2024	60503
CIA6C49	284610M000305924	07/11/2024	60503
CLB7274	284610M000306186	08/11/2024	60503
CLX6G99	284610M000306171	08/11/2024	60503
CNG9068	284610M000305983	07/11/2024	60503
CNU5479	284610M000306083	08/11/2024	60503
CSM3431	284610M000306143	08/11/2024	60503
CYS8691	284610M000306034	07/11/2024	60503
CZM4I93	284610M000306094	07/11/2024	60503
DDA2H17	284610M000306066	08/11/2024	60503
DDA3295	284610M000306308	09/11/2024	60503
DDC1485	284610M000306180	08/11/2024	60503
DEE8784	284610M000306158	07/11/2024	56732
DGU0661	284610M000305993	07/11/2024	60503
DGU0661	284610M000306055	07/11/2024	60503
DHD5610	284610M000306278	08/11/2024	60503
DJE2743	284610M000306253	08/11/2024	60503
DKV8C85	284610M000306344	09/11/2024	60503
DNS2858	284610M000306293	09/11/2024	60503
DNU0821	284610M000306046	07/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000306093	08/11/2024	60503
DQN3520	284610M000306218	08/11/2024	60503
DTU4E55	284610M000306159	08/11/2024	60503
DTZ5D58	284610M000305921	07/11/2024	56732
DUF7I77	284610M000306181	08/11/2024	60503
DYO5882	284610M000306247	09/11/2024	60503
DZC0J11	284610M000306117	08/11/2024	60503
EAP0B69	284610M000305974	06/11/2024	60503
EBE0778	284610M000306316	09/11/2024	60503
EBH5A19	284610M000306248	08/11/2024	60503
EBI2I95	284610M000306144	07/11/2024	60503
EDF4E96	284610M000306154	07/11/2024	60503
EGE4423	284610M000306319	09/11/2024	60503
EHJ2482	284610M000306047	07/11/2024	60503
EHJ3J57	284610M000305927	05/11/2024	60503
EHK3091	284610M000306314	09/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000306065	08/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000306203	08/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000306090	08/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000306126	08/11/2024	60503
EIB4J33	284610M000306043	07/11/2024	60503
EPD6E81	284610M000306307	08/11/2024	60503
EQA9E55	284610M000306226	08/11/2024	60503
ERC2555	284610M000305982	07/11/2024	60503
EVB0H80	284610M000306191	08/11/2024	60503
EWS2I81	284610M000306150	07/11/2024	60503
EZX1D01	284610M000306011	07/11/2024	56732

FBW4A75	284610M000306069	07/11/2024	60503
FCE9H38	284610M000306053	07/11/2024	60503
FCO5E10	284610M000305999	07/11/2024	60503
FFM1G35	284610M000306286	09/11/2024	60503
FGM7C16	284610M000306176	08/11/2024	60503
FGY4359	284610M000305969	07/11/2024	60503
FIC6G04	284610M000306174	08/11/2024	60503
FIK3I48	284610M000305951	07/11/2024	60503
FIK3I48	284610M000305919	07/11/2024	60503
FJO7A39	284610M000306332	09/11/2024	60503
FMU1B23	284610M000306089	08/11/2024	60503
FOZ7B10	284610M000306141	08/11/2024	60503
FRC9E60	284610M000306138	08/11/2024	60503
FRS5F43	284610M000306195	08/11/2024	60503
FSE0H75	284610M000306281	09/11/2024	60503
FSL6J72	284610M000306291	09/11/2024	60503
FTB8I65	284610M000305961	07/11/2024	60503
FUE1C60	284610M000306004	07/11/2024	60503
FWA4D57	284610M000306235	08/11/2024	60503
FWI8861	284610M000306099	07/11/2024	60503
FWX1J46	284610M000306015	07/11/2024	60503
FYY5D26	284610M000306061	08/11/2024	56732
GBG9C70	284610M000306208	08/11/2024	60503
GCC7746	284610M000306101	07/11/2024	60503
GCG6C37	284610M000306282	09/11/2024	60503
GDZ7E48	284610M000306019	07/11/2024	60503
GEK6G34	284610M000306283	09/11/2024	60503
GFJ1B50	284610M000306197	08/11/2024	60503
GVV3E63	284610M000306168	08/11/2024	60503
HMB1I04	284610M000305914	07/11/2024	60503
HMW8F60	284610M000306187	08/11/2024	60503
HTB2403	284610M000306345	09/11/2024	60503
IFH3636	284610M000305966	07/11/2024	60503
ITE4536	284610M000305910	07/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000306123	08/11/2024	60503
JAG1J93	284610M000305997	07/11/2024	60503
JPK2F87	284610M000306294	09/11/2024	60503
JVW3G75	284610M000306340	09/11/2024	60503
KGT6D67	284610M000306305	09/11/2024	60503
KYP1C57	284610M000306321	08/11/2024	60503
KYQ8J04	284610M000306212	08/11/2024	60503
MDF1819	284610M000306267	08/11/2024	60503
MDQ7259	284610M000305923	07/11/2024	60503
MEX3I86	284610M000306300	09/11/2024	60503
MFC7C18	284610M000306185	08/11/2024	60503
MFL5I08	284610M000305958	07/11/2024	60503
MGA7F03	284610M000306038	06/11/2024	60503
MJK4645	284610M000306220	08/11/2024	60503
MJS1851	284610M000306194	08/11/2024	60503
MMI8F10	284610M000305970	07/11/2024	60503
MOP7H78	284610M000306255	08/11/2024	60503
MQG3B81	284610M000305948	07/11/2024	60503
NRJ0C67	284610M000306231	08/11/2024	60503
NWL8039	284610M000306222	08/11/2024	60503
OAS9I39	284610M000306179	08/11/2024	60503
ODA7F58	284610M000306152	07/11/2024	60503
OGY9008	284610M000306068	06/11/2024	60503
OKE6H61	284610M000305975	06/11/2024	60503
OOH4G32	284610M000306052	07/11/2024	60503
PLK9I12	284610M000305990	07/11/2024	60503
PVB6E74	284610M000306063	08/11/2024	56732
QAX5D15	284610M000305965	07/11/2024	60503
QJE9554	284610M000305922	07/11/2024	56732
QNA3J34	284610M000306079	08/11/2024	60503
QNJ8E08	284610M000305928	05/11/2024	60503
QOG6I34	284610M000306324	09/11/2024	60503
QOR9B68	284610M000306153	07/11/2024	60503
QPF2E96	284610M000305984	07/11/2024	60503
QPF6H87	284610M000305995	07/11/2024	60503
QQG4656	284610M000306098	08/11/2024	60503
QUD1I62	284610M000306236	08/11/2024	60503
QXU0J26	284610M000306088	08/11/2024	60503
QXU8E67	284610M000306303	09/11/2024	60503
QYH8B84	284610M000306165	08/11/2024	60503
RAB1674	284610M000305957	07/11/2024	60503
RDO2B88	284610M000306071	07/11/2024	60503
RHJ8C84	284610M000306146	08/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306031	07/11/2024	60503
RHQ1F30	284610M000306276	08/11/2024	60503
RHQ2G50	284610M000305942	06/11/2024	60503
RHS6C49	284610M000306081	08/11/2024	60503
RHW6A46	284610M000306042	07/11/2024	60503
RHW8A71	284610M000306178	08/11/2024	60503
RHX2F29	284610M000305941	06/11/2024	56732
RHY1D77	284610M000306330	08/11/2024	60503
RLH6I63	284610M000306026	07/11/2024	60503
RMI6H77	284610M000305976	06/11/2024	60503
RMU1J17	284610M000306244	08/11/2024	60503
RMU9C35	284610M000306029	07/11/2024	60503

RTC5H37	284610M000305940	06/11/2024	60503
RUM1F11	284610M000305947	07/11/2024	60503
RUS0J12	284610M000306005	07/11/2024	60503
RVW8D45	284610M000305946	07/11/2024	56732
RWD6C31	284610M000306062	08/11/2024	56732
RXY4B50	284610M000306238	08/11/2024	60503
SDU0F30	284610M000305988	07/11/2024	60503
SDV3J12	284610M000306102	07/11/2024	60503
SDW0G84	284610M000306271	08/11/2024	60503
SDZ9H51	284610M000306119	08/11/2024	60503
SEB3J93	284610M000306132	08/11/2024	60503
SED3I34	284610M000306188	08/11/2024	60503
SEE4C81	284610M000305944	07/11/2024	60503
SEG1A79	284610M000306251	08/11/2024	56732
SEL7E31	284610M000306108	08/11/2024	60503
SEN0I34	284610M000306257	09/11/2024	60503
SEP0D31	284610M000306217	08/11/2024	60503
SEQ7D96	284610M000306241	08/11/2024	60503
SER8G69	284610M000306145	08/11/2024	60503
SEV8I04	284610M000306206	08/11/2024	60503
SFD2A61	284610M000306114	08/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306205	08/11/2024	60503
SFD8I10	284610M000306240	08/11/2024	60503
SFE5I17	284610M000306328	09/11/2024	60503
SFI8G27	284610M000306051	07/11/2024	60503
SFL6D81	284610M000306297	09/11/2024	60503
SSW3H98	284610M000305936	07/11/2024	60503
STA5I38	284610M000306280	09/11/2024	60503
STN2F08	284610M000306331	09/11/2024	60503
SUJ6I39	284610M000306128	08/11/2024	60503
TAI0C71	284610M000306301	09/11/2024	60503
TAK1H62	284610M000306306	09/11/2024	60503
TAN4I10	284610M000306272	08/11/2024	60503
TAP6H86	284610M000306135	08/11/2024	60503
TAQ4B79	284610M000306223	09/11/2024	60503
TAQ7J67	284610M000306254	08/11/2024	60503
TAR0H82	284610M000306270	08/11/2024	60503
TBC1C10	284610M000306200	08/11/2024	60503
TCB3B58	284610M000305945	07/11/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:5656BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241123_149765

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD9513	284610M000305727	05/11/2024	60503
ABW5713	284610M000305772	06/11/2024	60503
ACW5G39	284610M000305867	03/11/2024	60503
AEG0H46	284610M000305729	05/11/2024	60503
AEI0C04	284610M000305789	06/11/2024	60503
AEV3584	284610M000305591	05/11/2024	60503
AFC7C26	284610M000305770	06/11/2024	60503
AFD3H27	284610M000305884	06/11/2024	60503
AFR8991	284610M000305725	05/11/2024	60503
AGF0H89	284610M000305742	05/11/2024	60503
AGJ9D02	284610M000305875	05/11/2024	60503
AGZ6150	284610M000305849	06/11/2024	60503
AHE6H92	284610M000305661	05/11/2024	60503
AHE7775	284610M000305869	06/11/2024	60503
AHI8637	284610M000305686	05/11/2024	60503
AHU1247	284610M000305784	06/11/2024	60503
AIE8H12	284610M000305558	03/11/2024	60503
AIJ7B58	284610M000305648	05/11/2024	60503
AIQ1E90	284610M000305582	05/11/2024	60503
AJJ0490	284610M000305604	05/11/2024	60503
AJJ3E77	284610M000305716	05/11/2024	60503
AJL1765	284610M000305892	06/11/2024	60503
AJL8470	284610M000305688	05/11/2024	60503
AJS0357	284610M000305871	06/11/2024	60503
AJX2313	284610M000305597	05/11/2024	60503
AKD0973	284610M000305834	06/11/2024	60503
AKI4H75	284610M000305859	06/11/2024	60503
AKL2741	284610M000305850	06/11/2024	60503
AKL7A36	284610M000305720	05/11/2024	56732
AKN1C19	284610M000305897	06/11/2024	60503
AKR4754	284610M000305709	05/11/2024	60503
AKV9233	284610M000305758	06/11/2024	60503
ALH9B05	284610M000305780	06/11/2024	60503
ALH9B05	284610M000305628	05/11/2024	60503
ALI2F07	284610M000305801	05/11/2024	60503

ALK2045	284610M000305573	04/11/2024	60503
ALP7469	284610M000305791	06/11/2024	60503
ALY5C63	284610M000305700	05/11/2024	60503
AMH6718	284610M000305595	05/11/2024	60503
AML8213	284610M000305862	06/11/2024	60503
AMM3190	284610M000305829	06/11/2024	60503
AMW9327	284610M000305810	06/11/2024	60503
AMX6034	284610M000305896	07/11/2024	60503
AMX6034	284610M000305779	06/11/2024	60503
AMX6034	284610M000305630	06/11/2024	60503
AMZ3E07	284610M000305881	06/11/2024	60503
ANA9638	284610M000305768	06/11/2024	60503
ANB8C41	284610M000305902	06/11/2024	60503
AND7B81	284610M000305790	06/11/2024	60503
ANL1550	284610M000305726	05/11/2024	56732
ANR8627	284610M000305804	06/11/2024	60503
ANT4987	284610NIC0027905	02/11/2024	50020
ANV3045	284610M000305800	06/11/2024	60503
ANY7250	284610M000305876	06/11/2024	60503
AOB6I42	284610M000305740	05/11/2024	60503
AOC6625	284610M000305677	05/11/2024	60503
AOE1436	284610M000305615	05/11/2024	60503
AOF3912	284610M000305885	06/11/2024	60503
AOG2H93	284610M000305760	06/11/2024	60503
AOI9373	284610M000305636	05/11/2024	60503
AOK7308	284610M000305596	05/11/2024	60503
AOO2H42	284610M000305705	05/11/2024	60503
AOR0708	284610M000305730	05/11/2024	60503
AOU4884	284610M000305847	06/11/2024	60503
AOU7367	284610M000305712	05/11/2024	60503
AOU8A88	284610M000305567	04/11/2024	60503
AOV5886	284610M000305750	06/11/2024	60503
AOY7146	284610M000305678	05/11/2024	60503
APH0690	284610M000305714	05/11/2024	60503
APL0F26	284610M000305894	06/11/2024	60503
APL7943	284610M000305624	05/11/2024	60503
APL7943	284610M000305654	05/11/2024	60503
APP2937	284610M000305853	06/11/2024	60503
APP2937	284610M000305808	05/11/2024	60503
APR4C64	284610M000305843	06/11/2024	60503
APU5783	284610M000305651	05/11/2024	60503
APU5783	284610M000305812	06/11/2024	60503
APY3367	284610M000305753	06/11/2024	60503
AQI7602	284610M000305717	05/11/2024	60503
AQP6151	284610M000305807	06/11/2024	60503
AQS1G27	284610M000305606	05/11/2024	60503
AQU3G12	284610M000305738	05/11/2024	60503
AQV7872	284610M000305555	04/11/2024	56732
AQY4626	284610M000305601	05/11/2024	56732
ARA6109	284610M000305652	05/11/2024	60503
ARE8E19	284610M000305788	06/11/2024	60503
ARI8722	284610M000305785	06/11/2024	60503
ARI8722	284610M000305823	06/11/2024	60503
ARI8722	284610M000305719	05/11/2024	60503
ARJ4642	284610M000305667	05/11/2024	60503
ARV3D29	284610M000305735	05/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000305794	06/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000305782	06/11/2024	60503
ARZ0685	284610M000305632	05/11/2024	60503
ASC3470	284610M000305901	06/11/2024	60503
ASK9324	284610M000305799	06/11/2024	60503
ASN2J10	284610M000305792	06/11/2024	60503
ASO1139	284610M000305826	06/11/2024	60503
ASQ7B72	284610M000305774	06/11/2024	60503
ASV6D49	284610M000305773	06/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000305656	04/11/2024	60503
ASZ2F44	284610M000305564	04/11/2024	60503
ATC3D05	284610M000305733	05/11/2024	60503
ATC7120	284610M000305683	05/11/2024	60503
ATG8704	284610M000305618	05/11/2024	60503
ATG8704	284610M000305621	05/11/2024	60503
ATG8704	284610M000305641	04/11/2024	60503
ATI6E67	284610M000305691	05/11/2024	60503
ATO4J82	284610NIC0027916	02/11/2024	50020
ATT5877	284610M000305748	05/11/2024	60503
ATV1483	284610M000305822	06/11/2024	60503
ATX2G71	284610M000305577	04/11/2024	60503
ATX6A42	284610M000305907	07/11/2024	60503
AUC0945	284610NIC0027936	02/11/2024	50020
AUC0945	284610NIC0027934	02/11/2024	50020
AUE2C98	284610M000305809	06/11/2024	60503
AUI2C23	284610M000305576	04/11/2024	60503
AUK8977	284610M000305854	06/11/2024	60503
AUN5114	284610M000305819	06/11/2024	60503
AUQ9J88	284610M000305724	05/11/2024	60503
AVE9905	284610M000305722	05/11/2024	60503
AVJ8A11	284610M000305880	06/11/2024	60503
AVL9485	284610M000305638	05/11/2024	60503
AVL9485	284610M000305721	05/11/2024	60503

AVM1222	284610M000305631	05/11/2024	56732
AVO4G88	284610M000305737	05/11/2024	60503
AVT8643	284610M000305745	05/11/2024	60503
AVX1286	284610M000305563	04/11/2024	60503
AVY3702	284610M000305831	06/11/2024	60503
AWH9J72	284610NIC0027929	02/11/2024	50020
AWH9J72	284610NIC0027938	02/11/2024	50020
AWI0B33	284610NIC0027932	02/11/2024	50020
AWI0B33	284610M000305685	05/11/2024	56732
AWJ1737	284610M000305764	06/11/2024	60503
AWJ5534	284610M000305583	05/11/2024	60503
AWJ5I13	284610NIC0027912	02/11/2024	50020
AWO3515	284610M000305675	05/11/2024	60503
AWQ1F13	284610M000305640	05/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000305644	05/11/2024	60503
AWT0023	284610M000305795	06/11/2024	60503
AWT1C72	284610M000305889	06/11/2024	60503
AWW3A26	284610M000305732	05/11/2024	56732
AXE0F38	284610M000305680	05/11/2024	60503
AXE3856	284610M000305646	04/11/2024	60503
AXG5454	284610M000305734	05/11/2024	60503
AXH7H95	284610M000305704	05/11/2024	60503
AXL9798	284610NIC0027940	02/11/2024	50020
AXM0G91	284610M000305681	05/11/2024	60503
AXV4I38	284610M000305870	06/11/2024	60503
AXY5I48	284610M000305585	05/11/2024	60503
AXZ3C93	284610M000305856	06/11/2024	60503
AYD3C17	284610M000305842	06/11/2024	60503
AYD8G50	284610M000305710	05/11/2024	60503
AYE2823	284610NIC0027920	02/11/2024	50020
AYK2762	284610M000305578	04/11/2024	60503
AYV0099	284610NIC0027935	02/11/2024	50020
AYV9F90	284610M000305816	06/11/2024	60503
AYZ4430	284610M000305655	05/11/2024	60503
AZE6C26	284610M000305607	05/11/2024	60503
AZF8917	284610M000305754	06/11/2024	60503
AZK2D16	284610M000305793	06/11/2024	60503
AZK2H45	284610M000305851	06/11/2024	60503
AZM6F77	284610M000305873	06/11/2024	60503
AZM8D41	284610M000305603	05/11/2024	60503
AZN3G31	284610M000305781	06/11/2024	60503
AZO9262	284610M000305574	04/11/2024	60503
AZV1G10	284610NIC0027941	02/11/2024	50020
AZX8H58	284610M000305639	05/11/2024	60503
AZZ5767	284610NIC0027942	02/11/2024	50020
BAE0C59	284610M000305852	06/11/2024	60503
BAF0E26	284610M000305581	05/11/2024	60503
BAF6612	284610M000305787	06/11/2024	60503
BAG4709	284610NIC0027904	02/11/2024	50020
BAI9303	284610M000305747	05/11/2024	60503
BAS3F87	284610M000305612	05/11/2024	60503
BAX5F90	284610M000305803	05/11/2024	60503
BAZ8490	284610M000305713	05/11/2024	60503
BBE5C12	284610NIC0027915	02/11/2024	50020
BBH7H28	284610M000305776	06/11/2024	60503
BBJ7198	284610M000305771	06/11/2024	60503
BBL7G03	284610M000305565	04/11/2024	60503
BBM9848	284610M000305806	06/11/2024	60503
BBM9F41	284610M000305817	06/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000305690	05/11/2024	56732
BBQ6I41	284610M000305833	06/11/2024	56732
BBS3F87	284610M000305590	05/11/2024	60503
BBS8C58	284610M000305855	06/11/2024	60503
BBX5981	284610M000305586	05/11/2024	60503
BBY1J33	284610M000305634	05/11/2024	60503
BBY7636	284610M000305898	06/11/2024	60503
BCA5H10	284610NIC0027909	02/11/2024	50020
BCD2583	284610M000305845	06/11/2024	60503
BCJ6G27	284610NIC0027928	02/11/2024	50020
BCL9179	284610M000305756	06/11/2024	60503
BCP3723	284610M000305617	05/11/2024	60503
BCR2H45	284610M000305673	04/11/2024	60503
BCR7H57	284610NIC0027903	02/11/2024	50020
BCS9C59	284610M000305569	04/11/2024	60503
BCT7I84	284610M000305749	05/11/2024	60503
BCU8B62	284610M000305891	06/11/2024	60503
BCV6F54	284610NIC0027930	02/11/2024	50020
BCX1I64	284610M000305610	05/11/2024	60503
BDE9C79	284610NIC0027947	02/11/2024	50020
BDL6B04	284610M000305620	05/11/2024	56732
BDQ3I63	284610M000305837	06/11/2024	60503
BDS5D71	284610NIC0027943	02/11/2024	50020
BDS6J12	284610M000305820	06/11/2024	60503
BEA3500	284610M000305783	06/11/2024	60503
BEF7E78	284610M000305874	06/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000305554	04/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000305684	05/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000305695	05/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000305718	05/11/2024	60503

BEG2I41	284610M000305689	05/11/2024	60503
BEK4D31	284610M000305761	06/11/2024	60503
BEU6F42	284610M000305566	04/11/2024	60503
BEX3A51	284610NIC0027914	02/11/2024	50020
BLX8598	284610M000305674	05/11/2024	60503
BLX8598	284610M000305825	06/11/2024	60503
BMV5I42	284610M000305668	05/11/2024	60503
BNX0G26	284610M000305629	05/11/2024	60503
BNZ5393	284610M000305614	05/11/2024	60503
BOC8346	284610M000305882	06/11/2024	60503
BTV1090	284610M000305622	05/11/2024	60503
BUM0427	284610M000305625	04/11/2024	60503
BWD4081	284610NIC0027921	02/11/2024	50020
BXV4J41	284610M000305570	04/11/2024	60503
BXV4J41	284610M000305887	06/11/2024	60503
BZB9C48	284610M000305609	05/11/2024	60503
BZB9C48	284610M000305598	05/11/2024	60503
CGF0688	284610M000305728	05/11/2024	60503
CUC5B91	284610M000305669	05/11/2024	60503
CZF5948	284610M000305759	06/11/2024	60503
CZF5948	284610M000305888	06/11/2024	60503
DBP0905	284610M000305741	05/11/2024	60503
DBS5F16	284610NIC0027925	02/11/2024	50020
DDM8C95	284610M000305778	06/11/2024	60503
DEE8784	284610M000305687	05/11/2024	60503
DEK8F61	284610M000305694	05/11/2024	60503
DES8178	284610M000305883	06/11/2024	60503
DGJ6C20	284610M000305701	05/11/2024	60503
DGO4B98	284610NIC0027924	02/11/2024	50020
DHD5610	284610M000305692	05/11/2024	60503
DHD5610	284610M000305637	05/11/2024	60503
DHW3245	284610M000305796	06/11/2024	56732
DJH2G14	284610M000305682	05/11/2024	60503
DMT5G35	284610M000305562	04/11/2024	60503
DMZ3874	284610M000305899	06/11/2024	60503
DOD5A06	284610M000305698	05/11/2024	60503
DOH9009	284610M000305786	06/11/2024	60503
DPO8046	284610M000305900	06/11/2024	60503
DQN3520	284610M000305557	03/11/2024	60503
DVG8576	284610M000305798	06/11/2024	60503
DWM3H88	284610M000305777	06/11/2024	60503
DXC6674	284610M000305861	06/11/2024	60503
DZE0J56	284610NIC0027906	02/11/2024	50020
DZZ3160	284610M000305588	05/11/2024	60503
EAP0E40	284610M000305731	05/11/2024	60503
EEG0A51	284610NIC0027918	02/11/2024	50020
EER1J65	284610M000305649	04/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000305589	05/11/2024	60503
EHM5346	284610M000305571	04/11/2024	60503
EPY4F60	284610M000305593	05/11/2024	60503
ETO3J44	284610M000305743	05/11/2024	60503
ETQ0G00	284610M000305904	06/11/2024	60503
EVG7375	284610NIC0027945	02/11/2024	50020
EVU4B23	284610M000305657	04/11/2024	60503
EWH0E75	284610M000305866	06/11/2024	60503
EWJ0524	284610M000305858	06/11/2024	60503
EWK9449	284610M000305671	03/11/2024	60503
EYC0H93	284610M000305865	04/11/2024	60503
FAC9E00	284610M000305877	06/11/2024	60503
FCJ8G31	284610M000305893	06/11/2024	60503
FCN5J39	284610M000305752	06/11/2024	60503
FEC7I02	284610M000305848	06/11/2024	60503
FIK3C36	284610M000305572	04/11/2024	60503
FIM3D19	284610M000305860	06/11/2024	60503
FIM3D19	284610M000305830	06/11/2024	60503
FKN7357	284610M000305805	06/11/2024	60503
FLM9B67	284610M000305702	05/11/2024	60503
FNO6I81	284610NIC0027902	02/11/2024	50020
FOP5B28	284610M000305660	05/11/2024	60503
GBO6A26	284610M000305762	06/11/2024	60503
GDE1E01	284610M000305559	03/11/2024	60503
GDG8D32	284610M000305815	06/11/2024	60503
GEB0A60	284610M000305775	06/11/2024	60503
GHC9698	284610NIC0027927	02/11/2024	50020
GKA6F01	284610M000305627	04/11/2024	60503
GXA6F01	284610M000305653	04/11/2024	60503
HCV0I36	284610M000305844	06/11/2024	60503
HHJ8413	284610M000305650	05/11/2024	60503
HHR9B90	284610M000305863	04/11/2024	60503
HII9A98	284610M000305818	06/11/2024	56732
HMC0H13	284610M000305739	05/11/2024	60503
HNW7J60	284610M000305751	06/11/2024	60503
HPF2J17	284610M000305587	05/11/2024	60503
HRF3I17	284610M000305811	06/11/2024	60503
HSG3F22	284610M000305611	05/11/2024	60503
HZY8330	284610M000305763	06/11/2024	60503
IEW0H55	284610M000305623	05/11/2024	56732
IQF3H39	284610M000305868	06/11/2024	60503
IRL4A62	284610M000305814	06/11/2024	60503

ISB0B32	284610M000305706	05/11/2024	56732
ITM5C02	284610M000305696	05/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000305797	06/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000305757	06/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000305835	06/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000305827	06/11/2024	60503
IXT9I09	284610M000304927	01/11/2024	60503
JAX6G68	284610NIC0027923	02/11/2024	50020
JIZ2438	284610M000305605	05/11/2024	60503
JNQ9423	284610M000305838	06/11/2024	60503
JYC1315	284610M000305664	05/11/2024	60503
JYN6997	284610M000305872	06/11/2024	60503
JZS6203	284610M000305824	06/11/2024	60503
KDH5C13	284610M000305839	06/11/2024	60503
KRY2F27	284610M000305697	05/11/2024	60503
KYP1C57	284610M000305584	05/11/2024	60503
KZL1H42	284610M000305672	03/11/2024	60503
KZS6251	284610M000305670	03/11/2024	60503
LMM4E85	284610M000305802	06/11/2024	60503
LSS8C00	284610M000305906	06/11/2024	56732
LXF8597	284610M000305890	06/11/2024	60503
LXU8J27	284610M000305633	05/11/2024	60503
MCX1D74	284610NIC0027910	02/11/2024	50020
MDW4C73	284610M000305736	05/11/2024	60503
MEA6A84	284610M000305708	05/11/2024	60503
MFK8364	284610M000305600	05/11/2024	56732
MGA5I89	284610NIC0027907	02/11/2024	50020
MGZ2C05	284610M000305666	05/11/2024	60503
MHG7367	284610NIC0027931	02/11/2024	50020
MIR4J02	284610M000305828	06/11/2024	60503
MJS1851	284610M000305879	05/11/2024	60503
MRA1582	284610M000305746	05/11/2024	60503
MTU8I33	284610M000305715	05/11/2024	60503
MVW0706	284610M000305568	04/11/2024	60503
NNW8H30	284610M000305599	04/11/2024	60503
NRT1C33	284610M000305647	04/11/2024	60503
NVN2G14	284610M000305886	06/11/2024	60503
OMC6E91	284610M000305905	07/11/2024	56732
OVB7E60	284610M000305769	06/11/2024	60503
PHM4J51	284610M000305594	05/11/2024	60503
PVH8D03	284610M000305767	06/11/2024	60503
PVZ2E53	284610M000305703	05/11/2024	60503
PWG0F47	284610M000305755	06/11/2024	60503
PXO6107	284610M000305878	05/11/2024	60503
PXZ1G84	284610M000305707	05/11/2024	60503
PYP4A72	284610M000305840	06/11/2024	56732
PYR3H19	284610M000305613	05/11/2024	60503
PYY3E95	284610M000305642	05/11/2024	60503
QHG3I60	284610NIC0027939	02/11/2024	50020
QIF3B56	284610M000305592	05/11/2024	60503
QIF3B56	284610M000305602	05/11/2024	60503
QXK3J98	284610M000305723	05/11/2024	60503
QZH3E94	284610M000305560	03/11/2024	60503
QZH3E94	284610M000305561	03/11/2024	60503
RFG4A69	284610M000305635	05/11/2024	60503
RHE2J24	284610NIC0027937	02/11/2024	50020
RHE9D64	284610M000305903	06/11/2024	60503
RHF1B27	284610NIC0027911	02/11/2024	50020
RHK3C63	284610M000305643	04/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000305556	04/11/2024	60503
RHK6H88	284610NIC0027913	02/11/2024	50020
RHK8C73	284610M000305766	06/11/2024	60503
RHN1C22	284610NIC0027933	02/11/2024	50020
RHZ8I05	284610M000305665	04/11/2024	60503
RMW7B65	284610M000305659	05/11/2024	60503
RUE0I32	284610NIC0027908	02/11/2024	50020
RVC8J16	284610NIC0027917	02/11/2024	50020
RVL4H59	284610M000305857	04/11/2024	60503
RWA3I57	284610M000305626	04/11/2024	60503
RWA5D40	284610M000305836	06/11/2024	60503
RYZ8I44	284610NIC0027922	02/11/2024	50020
SDR4F39	284610M000305821	06/11/2024	60503
SDR4F39	284610M000305619	05/11/2024	60503
SDS7H42	284610NIC0027944	02/11/2024	50020
SDY6H09	284610M000305699	05/11/2024	60503
SDZ6D00	284610M000305693	05/11/2024	60503
SEB9E52	284610M000305676	05/11/2024	60503
SED6B71	284610M000305662	05/11/2024	60503
SEK7A54	284610M000305663	05/11/2024	60503
SEL1F92	284610M000305679	05/11/2024	60503
SEO3I96	284610M000305744	05/11/2024	60503
SEP1C72	284610M000305832	06/11/2024	60503
SEW6H81	284610M000305846	06/11/2024	60503
SEX3H05	284610M000305813	06/11/2024	60503
SEY1B12	284610NIC0027926	02/11/2024	50020
SFB6E47	284610M000305841	06/11/2024	60503
SFC2G97	284610NIC0027919	02/11/2024	50020
SFF1D69	284610M000305575	04/11/2024	60503
SFH1I00	284610M000305658	04/11/2024	60503

SFI4B83	284610M000305608	05/11/2024	60503
SFN4A72	284610M000305711	05/11/2024	60503
SJH9A44	284610NIC0027946	02/11/2024	50020
STA5I38	284610M000305579	04/11/2024	60503
SUL1C65	284610M000305645	04/11/2024	60503
SYR3H94	284610M000305864	05/11/2024	60503
TAM3B15	284610M000305765	06/11/2024	60503
TAO9H65	284610M000305895	06/11/2024	60503
TAO9I73	284610M000305616	05/11/2024	60503
TAS3B84	284610M000305580	04/11/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:F5E16FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241126_149898

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH0605	284610M000297329	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AAR7091	284610M000297403	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AAZ4500	284610M000297019	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000297006	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000297031	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ABL2I85	284610M000296967	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ABM5I89	284610M000297122	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ABS8581	284610M000297161	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW7F99	284610M000297150	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY7D40	284610J000102118	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ABY7D40	284610J000102117	02/08/2024	76332	R$ 293,47
ACC1708	284610M000297396	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000297276	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ACQ9245	284610M000296988	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ADK5F53	284610M000297254	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ADN0689	284610M000297196	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ADR1B57	284610M000297372	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ADZ4E93	284610M000297076	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000296979	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AET5F41	284610M000297082	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AET5F41	284610M000296943	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AEU4A13	284610M000296937	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AFD5316	284610M000297232	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AFD5316	284610M000296916	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AFK9E58	284610M000297116	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AFK9E58	284610M000297305	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AFM3B18	284610M000297229	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AGD5E72	284610M000297345	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AGE8335	284610M000297373	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AGK8J57	284610M000297184	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AGV5C52	284610M000297022	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AGV9262	284610M000297093	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AGZ9345	284610J000097947	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AHI8637	284610M000297226	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AHJ0871	284610M000297212	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP3335	284610M000297418	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP3H99	284610M000297300	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP5635	284610M000297210	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AHY2602	284610M000297393	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AIG0218	284610M000297219	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AIQ3J84	284610M000297026	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AIS9694	284610M000297180	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AIT1C62	284610M000297407	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AJA7941	284610M000297434	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AJC3661	284610M000297322	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1531	284610M000297182	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AJL8470	284610M000296958	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AJN7H27	284610M000296930	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AJP9J42	284610M000297038	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT1C98	284610M000297315	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT3723	284610M000297401	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AJY1811	284610M000297304	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AKC6G44	284610M000297444	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKD6E15	284610M000297055	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG0E91	284610M000297214	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG0E91	284610M000297007	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG5619	284610M000297430	14/09/2024	56732	R$ 130,16
AKK2I01	284610M000297238	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK3247	284610M000297241	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AKL5130	284610M000297218	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AKR7559	284610M000297316	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AKS5E74	284610M000296957	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV7A59	284610M000296987	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8A06	284610M000297081	12/09/2024	60503	R$ 293,47

AKW6584	284610M000297399	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKW6584	284610M000297404	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKX8F31	284610M000297216	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALD9892	284610M000295331	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE0473	284610M000297362	14/09/2024	56732	R$ 130,16
ALJ7509	284610M000296941	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ALN3I99	284610M000297154	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000297190	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000297351	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR0709	284610M000295469	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS6013	284610M000297021	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT1422	284610M000297319	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000297376	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000297357	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000297360	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000297406	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALY8J42	284610M000297358	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMC2617	284610M000292956	16/08/2024	60503	R$ 293,47
AMC2617	284610M000292914	16/08/2024	60503	R$ 293,47
AMC2617	284610M000292269	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000297252	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000297132	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000297279	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ5826	284610M000297397	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000297224	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000296909	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU2862	284610M000297053	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV1223	284610M000297367	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000297113	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000297272	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000297340	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000297265	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000297389	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000296970	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000296990	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG8953	284610M000297337	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANH4038	284610M000297117	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANI3261	284610M000297168	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANM4704	284610M000296922	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ANO4H29	284610M000297091	12/09/2024	56732	R$ 130,16
ANO9B90	284610M000297209	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR0249	284610M000297148	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS3978	284610M000297414	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS9E75	284610M000297253	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000296950	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV7623	284610M000297147	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANX1B10	284610M000297264	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOA5J84	284610M000296935	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOF3439	284610M000297048	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOF3439	284610M000297049	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH9I63	284610M000297033	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO3G22	284610M000297352	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO8B11	284610M000297243	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOQ8257	284610M000296981	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000297318	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000297037	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000297314	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000297242	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000297359	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000297084	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV5I57	284610M000297424	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APC8C60	284610M000296997	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000297295	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610M000297382	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610M000297369	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APL3565	284610M000296936	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000297083	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APM6357	284610M000297284	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APP1C56	284610M000297040	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000297341	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000297225	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ1H46	284610M000297146	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APR7J34	284610M000297193	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000297004	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000297220	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APT8J15	284610M000297364	14/09/2024	56732	R$ 130,16
APT9197	284610M000296965	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000296949	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000297211	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000297096	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000297317	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000296928	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000296951	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APZ0302	284610M000297294	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE8982	284610M000297032	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE8C48	284610M000297374	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AQL4122	284610M000297311	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQL5439	284610M000296960	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM4041	284610M000297417	14/09/2024	60503	R$ 293,47

AQM4041	284610M000297398	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AQR7J34	284610M000297334	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQT3A88	284610M000296956	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY4626	284610M000297114	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ6D57	284610M000297126	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000297204	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000297121	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARC8E67	284610M000297299	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD2B39	284610M000297400	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000297187	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000297186	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000297189	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI0143	284610M000297437	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARJ2801	284610M000297174	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM5118	284610M000297330	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ARN2G84	284610M000296972	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO2D52	284610M000296906	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO6840	284610M000297157	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARP2C38	284610M000297062	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000297027	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000296952	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000296968	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ART0I70	284610M000297392	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARU8687	284610M000297324	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW6H25	284610M000297394	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASA7846	284610M000297015	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ASB2332	284610M000297354	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000297097	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000296918	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF1H25	284610J000102665	11/09/2024	51851	R$ 195,23
ASF1H25	284610J000102664	11/09/2024	76332	R$ 293,47
ASF7910	284610M000297156	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASH1475	284610M000297405	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM5H46	284610M000297072	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO5J62	284610M000297077	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASP9E22	284610M000297034	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ASQ1687	284610M000296904	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AST7502	284610M000297167	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASU9G84	284610CND0000725	20/07/2024	50292	R$ 880,41
ASW9213	284610M000297350	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ1B80	284610M000297192	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ9J27	284610M000296915	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ATM6D79	284610M000297201	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO4A98	284610M000297198	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ATS9929	284610M000297131	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU1201	284610M000297215	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU4799	284610M000296985	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ATV6453	284610M000296905	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ATY1F35	284610M000297054	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ATY3J61	284610M000297366	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC0H51	284610M000297095	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUG1C58	284610M000296976	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUH8F45	284610M000296945	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUT0984	284610M000296995	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUV7C82	284610M000296959	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUW3J20	284610M000297181	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000297250	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000297266	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2A36	284610M000297387	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ9H17	284610M000297419	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AVA4342	284610M000297278	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG6J26	284610M000297137	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AVK5I16	284610M000297390	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000296964	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AVN2C34	284610M000296908	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO9184	284610M000297138	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AVS3B38	284610M000297213	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AVS8542	284610M000297370	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT7I54	284610M000296939	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU8C88	284610M000297283	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AVY0591	284610M000297309	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA0J41	284610M000297422	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA1H27	284610M000297438	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA2I44	284610M000297170	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA9G79	284610M000297342	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG0117	284610M000297379	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5I13	284610M000297107	12/09/2024	56732	R$ 130,16
AWJ5I13	284610M000297069	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AWK8539	284610M000297079	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AWM5691	284610M000297221	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AWM9E86	284610M000297159	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AWN0E58	284610M000297410	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWU3G13	284610M000297016	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000297236	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AWW4634	284610M000297105	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXA0578	284610M000296993	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AXB5142	284610M000297061	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXC0J08	284610M000297346	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXF9I92	284610M000297326	13/09/2024	60503	R$ 293,47

AXI0E66	284610M000297365	14/09/2024	56732	R$ 130,16
AXN8D68	284610M000297177	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ4336	284610M000297257	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ8746	284610M000297080	12/09/2024	56732	R$ 130,16
AXS2H52	284610NIC0026751	31/08/2024	50020	R$ 586,94
AXV4J29	284610M000297065	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY5B53	284610M000297163	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY6223	284610M000297246	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000297173	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AYB5B01	284610M000297160	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE5E76	284610M000296955	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE6108	284610M000297141	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AYI0992	284610M000297425	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYL7I42	284610M000296999	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AYM3A81	284610M000297268	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYO2721	284610M000297306	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYO4651	284610M000297290	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYP3969	284610M000296913	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000297412	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT2005	284610M000297231	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000297355	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000297363	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000297428	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000297361	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0763	284610J000099536	03/09/2024	55411	R$ 195,23
AYW8216	284610M000297010	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AYX2983	284610M000297338	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY8D52	284610M000297248	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ8370	284610M000297041	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZB2H07	284610M000297391	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AZB5C54	284610M000297375	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD2A75	284610M000297288	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G38	284610M000296953	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN2489	284610M000297292	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AZO6420	284610M000297205	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZP7D54	284610M000297143	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR8G82	284610M000296984	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV6D93	284610M000296923	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX3A02	284610M000297134	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZY0912	284610M000297429	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000297307	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000297259	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000297282	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BAH1G27	284610M000297130	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ4E84	284610J000102414	21/08/2024	54521	R$ 195,23
BAK3A51	284610M000297222	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BAN7G33	284610M000297251	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BAO6408	284610M000297047	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BAO7E04	284610M000297302	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BAV7D65	284610M000297349	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BAV9D62	284610M000297139	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BBA7949	284610M000297247	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BBC3408	284610M000297223	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH2C13	284610M000297286	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK4E36	284610M000297171	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM3J91	284610M000296974	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BBR3H08	284610M000297043	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BBR8D76	284610M000297426	14/09/2024	56732	R$ 130,16
BBR8E55	284610M000296940	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT0J59	284610M000297013	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT7B53	284610M000297024	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC3E36	284610M000297195	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCD1D24	284610M000293696	20/08/2024	60503	R$ 293,47
BCG0006	284610M000296944	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCH6B51	284610M000297023	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCH8227	284610M000297427	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ9043	284610M000297371	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK1080	284610M000297194	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000297269	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCM6A74	284610M000296932	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN2002	284610M000297090	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN9J36	284610M000297152	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO8382	284610M000295029	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BCP5A92	284610M000297050	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR3F04	284610M000297298	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX7D91	284610M000296919	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA7G33	284610J000102396	20/08/2024	55414	R$ 195,23
BDI8I71	284610M000296921	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ3C29	284610M000297012	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN2D89	284610M000296962	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN5A92	284610M000297142	12/09/2024	56732	R$ 130,16
BDO3B29	284610M000297206	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP9E24	284610M000296911	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BDQ8G56	284610M000297402	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR1C42	284610M000297353	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU8E63	284610M000297005	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY2C26	284610M000297301	15/09/2024	56732	R$ 130,16
BEA7A85	284610M000296938	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BEB2J06	284610M000297331	13/09/2024	60503	R$ 293,47

BEC7C84	284610M000297036	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE6E32	284610M000297092	12/09/2024	56732	R$ 130,16
BEF5E77	284610M000296903	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO3C91	284610M000297133	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ4H32	284610M000297119	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BER0124	284610M000297280	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BER9H32	284610M000296933	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BES3B09	284610M000297408	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BES9A23	284610M000296927	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BEW3I64	284610M000297420	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BEX3E53	284610M000297128	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BEY5F95	284610M000297166	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BJN7561	284610M000296978	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BKS3F15	284610M000297059	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BNC7035	284610M000297169	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BNZ5393	284610M000297039	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BOB7G45	284610M000297106	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BOD6353	284610M000297335	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BOV0A57	284610M000297237	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BQF4489	284610M000297440	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BWS9396	284610M000297085	12/09/2024	56732	R$ 130,16
BXG3D00	284610M000293168	17/08/2024	60503	R$ 293,47
CAN8152	284610M000296914	10/09/2024	60503	R$ 293,47
CDB0B32	284610M000297057	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CHC9H20	284610M000297336	13/09/2024	60503	R$ 293,47
CJL5534	284610M000297070	12/09/2024	60503	R$ 293,47
COH1831	284610M000297035	11/09/2024	60503	R$ 293,47
CQK7980	284610M000297153	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CRB1894	284610M000297446	14/09/2024	60503	R$ 293,47
CRI1591	284610M000297071	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CRO4330	284610M000297094	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CVE4F27	284610M000297200	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000297321	13/09/2024	60503	R$ 293,47
CYS2G69	284610J000102284	15/08/2024	67770	R$ 293,47
CYS2G69	284610J000102283	15/08/2024	51851	R$ 195,23
CYX1639	284610M000297067	12/09/2024	60503	R$ 293,47
DAX5G53	284610M000297164	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000297263	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DDS2580	284610M000297411	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DES7H35	284610M000297441	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DHS0C60	284610M000297185	12/09/2024	60503	R$ 293,47
DKB0J01	284610M000297127	12/09/2024	60503	R$ 293,47
DLS9576	284610M000297297	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DMJ1C36	284610M000297158	12/09/2024	60503	R$ 293,47
DNU0C30	284610M000297312	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DOS2122	284610M000297017	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000297344	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DQQ4126	284610M000297443	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DRU7D01	284610M000297415	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DSB6E18	284610M000297378	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DUM0139	284610M000296948	11/09/2024	60503	R$ 293,47
DVG8576	284610M000297245	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DWU1543	284610M000297291	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EBA8246	284610M000296991	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EBC4F55	284610M000296210	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ECZ8I28	284610M000292696	14/08/2024	60503	R$ 293,47
EIZ8738	284610M000297155	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ELX7I48	284610M000297129	12/09/2024	56732	R$ 130,16
EMT0472	284610M000297303	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ENS3H61	284610M000297383	14/09/2024	60503	R$ 293,47
EQF3J54	284610M000297435	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ERB5J64	284610M000297328	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ERE1537	284610M000296946	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EVK3622	284610M000296910	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EWJ0524	284610M000297289	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EZL0D77	284610M000296947	11/09/2024	60503	R$ 293,47
FFA9J92	284610M000297145	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FFW3G41	284610M000297320	13/09/2024	60503	R$ 293,47
FGP9475	284610M000297203	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FHH3G87	284610M000296925	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FJK2E49	284610M000296907	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FKV5013	284610M000297165	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FMN3B07	284610M000297058	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000297436	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FMU7B87	284610M000297380	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FQP3H77	284610M000297175	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FTG4H00	284610M000296983	11/09/2024	60503	R$ 293,47
FWG6606	284610M000297431	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FWX2H18	284610M000297277	13/09/2024	60503	R$ 293,47
FYP2A12	284610M000297421	14/09/2024	60503	R$ 293,47
GGG5G68	284610M000297030	11/09/2024	60503	R$ 293,47
GIY9I36	284610M000297052	11/09/2024	60503	R$ 293,47
GJL8D45	284610M000297149	12/09/2024	60503	R$ 293,47
GJS6I53	284610M000297249	13/09/2024	60503	R$ 293,47
GKE4747	284610M000297239	13/09/2024	60503	R$ 293,47
GWL6167	284610M000297111	12/09/2024	60503	R$ 293,47
HFR3383	284610M000297191	12/09/2024	60503	R$ 293,47
HFR3383	284610M000297188	12/09/2024	60503	R$ 293,47
HRM1C11	284610M000297325	13/09/2024	60503	R$ 293,47

HRT6013	284610M000297011	11/09/2024	60503	R$ 293,47
HSE7I82	284610M000297343	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HSF6I06	284610M000296982	11/09/2024	60503	R$ 293,47
HTH6H23	284610M000296966	11/09/2024	60503	R$ 293,47
HTH6H23	284610M000296973	11/09/2024	60503	R$ 293,47
IJR2787	284610M000297293	13/09/2024	60503	R$ 293,47
IMZ9E90	284610M000297124	12/09/2024	60503	R$ 293,47
IVY6936	284610M000297327	13/09/2024	60503	R$ 293,47
IXX1H56	284610M000297014	13/09/2024	60503	R$ 293,47
IYO4J60	284610M000297110	12/09/2024	60503	R$ 293,47
JVO5G02	284610M000297313	13/09/2024	60503	R$ 293,47
JWC3818	284610M000297432	14/09/2024	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000297230	13/09/2024	56732	R$ 130,16
JZF2512	284610M000297001	11/09/2024	60503	R$ 293,47
JZU6251	284610M000297271	13/09/2024	60503	R$ 293,47
KIV5621	284610M000297447	14/09/2024	60503	R$ 293,47
KKN4F40	284610M000297074	12/09/2024	60503	R$ 293,47
KLX6780	284610M000297100	12/09/2024	60503	R$ 293,47
KWI3F76	284610M000297109	12/09/2024	60503	R$ 293,47
LCK2838	284610M000297281	13/09/2024	60503	R$ 293,47
LPP5J81	284610M000292499	13/08/2024	60503	R$ 293,47
LVS8119	284610M000297267	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MBO9005	284610M000297044	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MCC1B86	284610M000296989	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MCH2J91	284610M000296996	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000297151	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MDS4869	284610M000296992	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MEL0J37	284610M000297234	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MEZ4F45	284610M000297287	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MEZ8H01	284610M000297384	14/09/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000297176	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000296912	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MKC7B05	284610M000297075	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MKF7729	284610M000296986	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MKI3B61	284610M000297423	14/09/2024	56732	R$ 130,16
MKL9285	284610M000297115	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MKL9285	284610M000296971	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MMF2784	284610M000297104	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MNS9C12	284610M000297258	13/09/2024	60503	R$ 293,47
NBB3F49	284610M000297416	14/09/2024	60503	R$ 293,47
NEM4A81	284610M000297433	14/09/2024	60503	R$ 293,47
NTV7C05	284610M000297439	14/09/2024	60503	R$ 293,47
NVJ6H71	284610M000297332	13/09/2024	60503	R$ 293,47
NVN2G14	284610M000296961	11/09/2024	60503	R$ 293,47
OBJ8E63	284610M000297162	14/09/2024	60503	R$ 293,47
OLP4B67	284610M000296975	11/09/2024	60503	R$ 293,47
OOP3J48	284610M000297388	14/09/2024	60503	R$ 293,47
OOR9H62	284610M000297087	12/09/2024	56732	R$ 130,16
PAC2D75	284610M000297199	12/09/2024	60503	R$ 293,47
PAS3463	284610M000297262	13/09/2024	60503	R$ 293,47
PHH7J66	284610M000297395	14/09/2024	60503	R$ 293,47
PLA0F31	284610M000297227	13/09/2024	60503	R$ 293,47
PVA1H66	284610M000296924	10/09/2024	60503	R$ 293,47
PVR1H50	284610M000297273	13/09/2024	60503	R$ 293,47
PWG1J12	284610M000297028	11/09/2024	56732	R$ 130,16
PXA5226	284610M000297144	12/09/2024	60503	R$ 293,47
PZL4D62	284610M000297066	12/09/2024	60503	R$ 293,47
PZY6E90	284610M000297413	14/09/2024	60503	R$ 293,47
QBR3E50	284610M000297008	11/09/2024	60503	R$ 293,47
QHL5G88	284610M000297339	13/09/2024	60503	R$ 293,47
QJE7E82	284610M000297442	14/09/2024	60503	R$ 293,47
QNC6J54	284610M000297323	13/09/2024	60503	R$ 293,47
QOL5F10	284610M000297123	12/09/2024	60503	R$ 293,47
QPB3A43	284610M000297208	13/09/2024	60503	R$ 293,47
QQF5C39	284610M000297018	11/09/2024	60503	R$ 293,47
QUI3B61	284610M000296934	11/09/2024	60503	R$ 293,47
QUK2B01	284610M000297000	11/09/2024	60503	R$ 293,47
QUP1F67	284610M000297112	12/09/2024	56732	R$ 130,16
QWL3C64	284610M000297333	13/09/2024	60503	R$ 293,47
QWT0D37	284610M000297235	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RAA7F54	284610M000297120	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RAB2D00	284610M000297089	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RAG2J44	284610M000296954	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RDW4I11	284610M000294138	24/08/2024	60503	R$ 293,47
REH8F45	284610M000297046	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RFU0A50	284610M000293748	21/08/2024	60503	R$ 293,47
RFU0A50	284610M000296635	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RFU0A50	284610M000296636	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE5B72	284610M000297207	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RHG0F64	284610M000297233	13/09/2024	56732	R$ 130,16
RHH4B74	284610M000297086	12/09/2024	56732	R$ 130,16
RHH5J77	284610M000296998	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RHL0D39	284610M000297179	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHL1D61	284610M000297178	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM4J73	284610M000297002	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000297056	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHO9D18	284610M000296994	11/09/2024	56732	R$ 130,16
RHP9J50	284610M000297183	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ4D08	284610M000297045	11/09/2024	60503	R$ 293,47

RHQ8E54	284610M000296926	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHR3F17	284610M000297108	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHS8D94	284610M000297029	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RLB7A85	284610M000297270	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RLG4D68	284610M000297009	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RNL0D09	284610M000294918	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RUK5D29	284610M000297063	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RVC0E19	284610M000297261	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RVQ9E79	284610M000294628	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610M000297385	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SDQ1G46	284610M000297103	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SDZ3B98	284610M000297136	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE3J84	284610M000297356	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE8I32	284610M000297060	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG9A63	284610M000297445	14/09/2024	56732	R$ 130,16
SEH6I82	284610M000296942	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEI0I21	284610M000296920	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEL2F72	284610M000297202	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEP4D01	284610M000297003	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEP4I27	284610M000297260	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SEP5C79	284610M000296969	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEP9D89	284610M000296980	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1E12	284610M000296963	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SES1G67	284610M000297256	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SES9C73	284610M000297197	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SET0I62	284610M000297409	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU4C79	284610M000297308	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SEV9H92	284610M000297274	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY9D20	284610M000297042	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SFB3A38	284610M000297255	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SFB7J85	284610M000297020	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC7C77	284610M000297025	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF1D69	284610M000297073	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG7F01	284610M000297240	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SFH2A25	284610M000297068	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL3B19	284610M000297347	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL5H12	284610M000297101	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM2E12	284610M000297377	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM9F55	284610M000297310	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SIW0J77	284610M000297172	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SSZ0D68	284610M000296917	10/09/2024	60503	R$ 293,47
STE1J39	284610M000297102	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SUM4C21	284610M000297135	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SUS7G17	284610M000297125	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SYS4I70	284610M000296931	11/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI4C15	284610M000297051	11/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI6B28	284610M000297098	12/09/2024	60503	R$ 293,47
TAJ1E27	284610M000297099	12/09/2024	60503	R$ 293,47
TAJ8H47	284610M000297140	12/09/2024	60503	R$ 293,47
TCF9E61	284610M000297348	14/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:897BF497

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241122_149684

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4E19	284610J000099695	18/11/2024	51851
ABL6F21	284610J000098698	18/11/2024	51851
ABM7H50	284610J000106277	13/11/2024	51851
ABY1B27	284610J000103098	10/11/2024	66371
ABY1B27	284610J000103097	10/11/2024	57380
AEN4J15	284610J000100888	12/11/2024	76332
AES0655	284610J000106282	13/11/2024	76252
AES6551	284610J000100890	12/11/2024	55411
AFH0832	284610J000103120	17/11/2024	73400
AFN5H76	284610J000103107	17/11/2024	51851
AFP3043	284610J000098650	11/11/2024	51851
AFR4H49	284610J000098634	08/11/2024	51851
AFX8986	284610J000098681	14/11/2024	66372
AFX8986	284610J000098682	14/11/2024	50100
AFX8986	284610J000098683	14/11/2024	51180
AFX8986	284610J000098680	14/11/2024	65992
AFZ0597	284610J000098665	14/11/2024	55414
AFZ0597	284610J000106294	14/11/2024	55414
AGE1312	284610J000098678	14/11/2024	51851
AGG0866	284610J000098671	14/11/2024	73400
AGH2528	284610J000106267	12/11/2024	54521
AGO3A06	284610J000106299	19/11/2024	60501
AHC0433	284610J000098666	14/11/2024	51851
AHF3I61	284610J000098703	18/11/2024	73400

AHL9H64	284610J000098670	14/11/2024	66372
AHT5A36	284610J000089803	14/11/2024	53980
AHZ1G41	284610J000098702	18/11/2024	51851
AIO0H67	284610J000106298	19/11/2024	55680
AJP9C57	284610J000098618	06/11/2024	51851
AJQ4267	284610J000098631	08/11/2024	51851
AJT3377	284610J000106296	14/11/2024	55417
AJY7837	284610J000098689	16/11/2024	76251
AKD5A59	284610J000099670	09/11/2024	55414
AKF2717	284610J000106238	06/11/2024	55414
AKF3198	284610J000106286	14/11/2024	55411
AKF4F58	284610J000103111	17/11/2024	73400
AKG2954	284610J000098628	06/11/2024	51851
AKV5802	284610J000106266	12/11/2024	51851
ALA0B68	284610J000098674	14/11/2024	51851
ALH0J66	284610J000106268	12/11/2024	76252
ALH1691	284610J000106245	06/11/2024	55414
ALI3911	284610J000089799	13/11/2024	51851
ALI7864	284610J000106241	06/11/2024	59591
ALI8A56	284610J000103096	07/11/2024	61300
ALM4389	284610J000089795	13/11/2024	70301
ALM4389	284610J000089796	13/11/2024	76331
ALN7669	284610J000089798	13/11/2024	51851
ALS7882	284610J000099679	18/11/2024	54521
ALW1811	284610J000106253	06/11/2024	54521
ALZ8284	284610J000098693	18/11/2024	55414
AMF5882	284610J000106288	14/11/2024	55414
AMU0A63	284610J000106243	06/11/2024	55414
AMY4F30	284610J000089790	09/11/2024	70301
ANC2863	284610J000089794	12/11/2024	51851
ANF4949	284610J000100885	08/11/2024	54521
ANR0I87	284610J000099696	18/11/2024	51851
ANW3D74	284610J000103110	17/11/2024	73400
AOB0B91	284610J000099689	18/11/2024	51851
AOJ5E26	284610J000106290	14/11/2024	55414
AOQ4907	284610J000106297	19/11/2024	55414
AOU7H65	284610J000098646	11/11/2024	51851
AOX3876	284610J000099699	18/11/2024	51851
APD2678	284610J000098630	08/11/2024	73400
APD3421	284610J000098629	06/11/2024	51851
APF0331	284610J000098624	06/11/2024	51851
APK0F02	284610J000106295	14/11/2024	55414
APK9H53	284610J000089800	13/11/2024	51851
APS2C24	284610J000098663	14/11/2024	51851
APS8H00	284610J000106300	19/11/2024	54521
AQF8D25	284610J000100879	07/11/2024	70481
AQG3J30	284610J000106271	12/11/2024	77141
AQG3J30	284610J000106270	12/11/2024	76332
AQG6476	284610J000099685	18/11/2024	51851
AQZ7B03	284610J000106285	14/11/2024	54521
ARB0939	284610J000106257	08/11/2024	57380
ARB0939	284610J000106258	08/11/2024	51851
ARG4E64	284610J000099694	18/11/2024	51851
ARI7723	284610J000098699	18/11/2024	73400
ARK8546	284610J000098627	06/11/2024	51851
ARN4041	284610J000099691	18/11/2024	51851
ARW1556	284610J000098700	18/11/2024	73400
ARZ0221	284610J000090553	13/11/2024	57463
ARZ6C69	284610J000106275	12/11/2024	51851
ASB5I19	284610J000105174	17/11/2024	51851
ASC1272	284610J000099660	08/11/2024	57380
ASC4C19	284610J000090549	12/11/2024	57463
ASD6J16	284610J000098708	18/11/2024	51851
ASH2592	284610J000099690	18/11/2024	51851
ASJ3529	284610J000103101	12/11/2024	61220
ASK2924	284610J000090541	08/11/2024	57463
ASK2924	284610J000090550	12/11/2024	57463
ASP2135	284610J000103116	17/11/2024	76332
ASQ8194	284610J000090544	12/11/2024	57463
ASQ8194	284610J000090551	12/11/2024	57463
ASQ8194	284610J000090552	12/11/2024	57463
ASZ8886	284610J000098655	13/11/2024	55090
ATE3246	284610J000090548	12/11/2024	57463
ATF0530	284610J000098664	14/11/2024	57380
ATG6357	284610J000106259	08/11/2024	54521
ATG7G81	284610J000098672	14/11/2024	51851
ATP6I75	284610J000098659	13/11/2024	70721
ATU2E06	284610J000098675	14/11/2024	73400
ATU7741	284610J000089792	12/11/2024	51851
AUS0J75	284610J000098622	06/11/2024	73400
AUV8615	284610J000098609	05/11/2024	65992
AUW4B61	284610J000099687	18/11/2024	51851
AUY7390	284610J000099675	14/11/2024	55090
AVJ5H48	284610J000099663	09/11/2024	73400
AWF0707	284610J000099683	18/11/2024	51851
AWX3B01	284610J000106278	13/11/2024	51930
AXC3E79	284610J000099693	18/11/2024	51851
AXG2875	284610J000103118	17/11/2024	51851
AXP0J12	284610J000098709	19/11/2024	60502

AXV3C75	284610J000099657	06/11/2024	57463
AXY2H01	284610J000098621	06/11/2024	51851
AYA3379	284610J000103102	16/11/2024	73400
AYH6021	284610J000089801	13/11/2024	51851
AYO3G51	284610J000099686	18/11/2024	51851
AYW2A97	284610J000099676	14/11/2024	55090
AYW2A97	284610J000098657	13/11/2024	55090
AZA1D06	284610J000106273	12/11/2024	55500
AZH3D34	284610J000100894	14/11/2024	57463
AZH4F90	284610J000100887	12/11/2024	60412
AZK9D71	284610J000098623	06/11/2024	51851
AZL9C88	284610J000106263	11/11/2024	76332
AZL9C88	284610J000106262	11/11/2024	51851
AZQ8C24	284610J000106261	08/11/2024	76332
AZV3373	284610J000099659	08/11/2024	73400
BAG6F68	284610J000099669	09/11/2024	55414
BAK3A84	284610J000098677	14/11/2024	51851
BAX2J01	284610J000099678	18/11/2024	54521
BBI6E35	284610J000099661	08/11/2024	73662
BBP6376	284610J000100884	08/11/2024	51180
BBP6376	284610J000100882	08/11/2024	50100
BBP6376	284610J000100880	08/11/2024	65992
BBV5B59	284610J000103100	11/11/2024	76332
BBZ1A28	284610J000098679	14/11/2024	51851
BCF7154	284610J000099674	12/11/2024	54522
BCT1E54	284610J000103095	07/11/2024	55414
BCV8B16	284610J000098648	11/11/2024	73400
BDE0J58	284610J000098662	13/11/2024	70301
BDE2I31	284610J000100889	12/11/2024	55414
BDQ4B19	284610J000106239	06/11/2024	70721
BEC1E51	284610J000099677	14/11/2024	55090
BEG2I41	284610J000098692	18/11/2024	73400
BEI2I78	284610J000106247	06/11/2024	76841
BEI2I78	284610J000106246	06/11/2024	76332
BEV7C34	284610J000103119	17/11/2024	73400
BFS3136	284610J000099666	09/11/2024	55414
BNO5J20	284610J000099662	09/11/2024	55414
BRY7H42	284610J000106240	06/11/2024	55250
BUL9326	284610J000098694	18/11/2024	51930
BVZ0595	284610J000100886	08/11/2024	54600
CDO1B58	284610J000099688	18/11/2024	73400
CFM7625	284610J000103093	06/11/2024	73662
CFM7625	284610J000103094	06/11/2024	51851
CIO6891	284610J000098667	14/11/2024	51851
CNE1F17	284610J000098647	11/11/2024	51851
CNQ7D19	284610J000098697	18/11/2024	51851
CUE0G07	284610J000090545	12/11/2024	57463
CXE1018	284610J000098633	08/11/2024	76332
CXE1018	284610J000098632	08/11/2024	51851
CXJ7D18	284610J000098705	18/11/2024	51851
CZG6D26	284610J000099665	09/11/2024	55414
CZL4422	284610J000098612	06/11/2024	51851
CZL4422	284610J000089793	12/11/2024	51851
DEP3F34	284610J000099667	09/11/2024	55414
DFT4941	284610J000098651	11/11/2024	51851
DFW7H15	284610J000098617	06/11/2024	51851
DHR5A05	284610J000103109	17/11/2024	51852
DHV5128	284610J000106274	12/11/2024	54521
DIE6767	284610J000098673	14/11/2024	51851
DJN2E50	284610J000106248	06/11/2024	55411
DKM7602	284610J000098640	11/11/2024	50100
DKM7602	284610J000098641	11/11/2024	51180
DKM7602	284610J000098639	11/11/2024	65992
DNK8927	284610J000098616	06/11/2024	51930
DQN3520	284610J000103105	17/11/2024	51851
DQR6C41	284610J000090540	08/11/2024	57463
DQS7842	284610J000098676	14/11/2024	51851
DSF5F64	284610J000098638	09/11/2024	60501
DSL8J60	284610J000098686	16/11/2024	55414
DTD9E04	284610J000099692	18/11/2024	73662
DTZ6583	284610J000106279	13/11/2024	76252
DUL8C38	284610J000099698	18/11/2024	51851
DXC0C29	284610J000098644	11/11/2024	51851
EEH2C42	284610J000098669	14/11/2024	76252
EGP8C06	284610J000098688	16/11/2024	55414
EIJ7H50	284610J000106284	13/11/2024	55414
EIJ7H50	284610J000106283	13/11/2024	55414
EKK4A79	284610J000098658	13/11/2024	54870
EVD8H57	284610J000098642	11/11/2024	76332
EWQ7E61	284610J000099684	18/11/2024	51851
EXF3D66	284610J000098615	06/11/2024	51851
FBQ5856	284610J000106256	08/11/2024	51851
FEG3A04	284610J000106301	19/11/2024	54527
FEJ0C76	284610J000098685	16/11/2024	55414
FFC6B25	284610J000106281	13/11/2024	55414
FFS2B00	284610J000099656	06/11/2024	57463
FVK8F28	284610J000099664	09/11/2024	55414
FWH6A57	284610J000106250	06/11/2024	55411
GAT7E97	284610J000106303	19/11/2024	55414

GEE0D18	284610J000098654	13/11/2024	55090
GHE9J46	284610J000100893	14/11/2024	57463
GHN2J65	284610J000106244	06/11/2024	55414
GMP3732	284610J000098701	18/11/2024	51930
HKH0B04	284610J000090543	11/11/2024	57463
HNQ6F94	284610J000099681	18/11/2024	51851
HRF4028	284610J000098643	11/11/2024	51851
HTJ1D20	284610J000100895	14/11/2024	57463
HTN4E71	284610J000099700	18/11/2024	51851
HTS8J69	284610J000100898	18/11/2024	57463
IFZ2208	284610J000098707	18/11/2024	51851
IPT1G06	284610J000098656	13/11/2024	55090
IRD0J28	284610J000099668	09/11/2024	55414
IRQ2B31	284610J000098620	06/11/2024	73662
JHZ5J78	284610J000106260	08/11/2024	76251
JXV0J15	284610J000099672	09/11/2024	55414
KAQ3100	284610J000099697	18/11/2024	51851
KIU0977	284610J000098695	18/11/2024	51851
KRE5025	284610J000098690	16/11/2024	55414
LMH8H62	284610J000106242	06/11/2024	55411
LMH8H62	284610J000106249	06/11/2024	55411
MBH9F03	284610J000099673	10/11/2024	51851
MEI4154	284610J000103104	17/11/2024	73400
MGB0786	284610J000099680	18/11/2024	54521
MGZ0D67	284610J000103121	17/11/2024	66371
MHE6F53	284610J000106264	12/11/2024	55411
MJQ0E94	284610J000099658	06/11/2024	57463
MKA4J40	284610J000103112	17/11/2024	73400
MKS6664	284610J000106280	13/11/2024	54600
MMJ4F51	284610J000090546	12/11/2024	57463
MWC7099	284610J000098704	18/11/2024	51851
NTK6F38	284610J000106287	14/11/2024	76252
ODO6D67	284610J000090547	12/11/2024	57463
OEP3E68	284610J000100892	13/11/2024	57463
OHE6A50	284610J000089791	09/11/2024	65300
OKC7H71	284610J000106269	12/11/2024	55414
OOJ7J78	284610J000106255	08/11/2024	76332
OOJ7J78	284610J000106254	08/11/2024	51851
OOM8I57	284610J000100891	13/11/2024	57463
OWP7F61	284610J000090542	08/11/2024	57463
PCC9E70	284610J000090539	07/11/2024	57463
PCM7C38	284610J000106291	14/11/2024	55414
PXD0I89	284610J000106289	14/11/2024	55414
PXW7H21	284610J000098691	16/11/2024	55414
PZD8218	284610J000098619	06/11/2024	76331
QID0B43	284610J000098660	13/11/2024	54870
QNL5I07	284610J000098668	14/11/2024	55414
QOL5C41	284610J000098649	11/11/2024	51851
QOP4D46	284610J000098614	06/11/2024	55417
QPI5C25	284610J000106252	06/11/2024	51851
QPI5C25	284610J000106251	06/11/2024	51930
RHJ1I89	284610J000098687	16/11/2024	55414
RHM4G15	284610J000099671	09/11/2024	55414
RHP5B00	284610J000098625	06/11/2024	51851
RHP5B00	284610J000098626	06/11/2024	76332
RHU5H47	284610J000103106	17/11/2024	66371
RHV1F98	284610J000103103	17/11/2024	66371
RTW6B39	284610J000106293	14/11/2024	76251
SDL1G30	284610J000106302	19/11/2024	55414
SDP8I45	284610J000106265	12/11/2024	60412
SDQ1G55	284610J000098696	18/11/2024	73400
SDR2C70	284610J000098684	16/11/2024	55414
SDS1H01	284610J000100896	18/11/2024	57463
SEF6E78	284610J000098635	08/11/2024	73400
SEG8F59	284610J000103099	10/11/2024	57200
SEQ3C65	284610J000103117	17/11/2024	73400
SEQ3C65	284610J000103108	17/11/2024	73400
SER1G30	284610J000100897	18/11/2024	57463
SEU8J44	284610J000089802	13/11/2024	70301
SFF6B01	284610J000103113	17/11/2024	73400
SFH4H53	284610J000098645	11/11/2024	73400
SFK9J62	284610J000103114	17/11/2024	73400
STQ3A98	284610J000098653	11/11/2024	76332
TAL5F81	284610J000098706	18/11/2024	73400
TAL5F81	284610J000103115	17/11/2024	73400

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A112ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241122_149724

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF9C74	284610J000100679	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AAK5972	284610M000296482	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AAK6J76	284610M000296578	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AAR7091	284610M000296808	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AAW4B21	284610J000100668	11/09/2024	55414	R$ 195,23
AAY1589	284610M000296836	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000296890	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ABM1E58	284610M000296888	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ABU4F00	284610M000296860	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS7A90	284610M000296896	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ADF2085	284610J000102651	09/09/2024	51851	R$ 195,23
ADL6009	284610M000296522	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ADM0D06	284610M000296844	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AEB6773	284610M000296472	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AEH1009	284610J000102648	09/09/2024	55414	R$ 195,23
AEN7712	284610M000296521	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000296502	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AFB6C98	284610M000296721	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AFE3D48	284610M000296448	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AFH9309	284610M000296775	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AFZ5934	284610M000296863	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AGE3D68	284610M000296707	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AGK5613	284610J000089752	09/09/2024	54521	R$ 195,23
AGR4J49	284610M000296456	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AGV9262	284610M000296683	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AGV9262	284610M000296677	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000296898	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AHL6332	284610M000296691	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AHU0C26	284610M000296886	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AHU4B12	284610M000296447	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AHX6183	284610M000296861	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AIA8182	284610M000296542	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC2197	284610M000296731	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AII6523	284610J000089755	09/09/2024	50100	R$ 880,41
AII6523	284610J000089754	09/09/2024	51180	R$ 880,41
AII6523	284610J000089753	09/09/2024	65992	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000296648	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AIU2798	284610M000296762	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AJA3B09	284610J000100683	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AJB2D55	284610M000296460	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJB9720	284610J000100680	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AJB9H16	284610M000296569	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJC0E35	284610M000296773	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AJG6106	284610J000100682	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AJH5394	284610M000296572	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJH8269	284610J000100664	10/09/2024	54521	R$ 195,23
AJQ2D78	284610J000100675	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AKC6268	284610M000296819	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKH9535	284610M000296566	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000296752	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000296712	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK4166	284610M000296632	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKL0G66	284610J000102661	09/09/2024	76252	R$ 293,47
AKM9J27	284610M000296452	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKU3597	284610M000296501	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKU3597	284610M000296520	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8218	284610M000296900	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8218	284610M000296867	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8218	284610M000296745	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKZ4F06	284610M000296750	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALB3577	284610M000296853	10/09/2024	56732	R$ 130,16
ALE4026	284610M000296759	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALG6E77	284610M000296684	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000296630	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000296519	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000296613	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000296813	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000296493	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000296455	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000296585	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR5D38	284610M000291774	08/08/2024	56732	R$ 130,16
ALR9487	284610M000296580	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALU4098	284610M000296552	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000296549	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD8732	284610J000102654	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AMG4B32	284610M000296882	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000296699	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000296600	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMK5965	284610M000296526	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AML5659	284610M000296653	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000296774	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000296633	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM9027	284610J000102667	11/09/2024	55417	R$ 195,23
AMN4260	284610M000296878	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMN8C97	284610M000296879	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMT5C11	284610M000296877	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000296484	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMW1092	284610M000296525	08/09/2024	60503	R$ 293,47

AMX7012	284610M000296734	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3D02	284610M000296616	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000296485	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANC1690	284610J000100686	11/09/2024	51851	R$ 195,23
ANC4073	284610M000296556	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANE1107	284610J000102639	09/09/2024	55414	R$ 195,23
ANF2618	284610M000296548	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000296641	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000296711	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000296664	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000296727	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000296739	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2C02	284610M000296698	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANI6G68	284610M000296634	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ6454	284610M000296533	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANL6017	284610M000296644	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ2I94	284610M000296892	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4H35	284610J000100665	11/09/2024	55411	R$ 195,23
ANR7319	284610M000296682	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS0G14	284610M000296606	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT0I66	284610J000093988	11/09/2024	70301	R$ 293,47
ANT1D62	284610M000296770	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANZ5271	284610M000296545	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB0J17	284610M000296629	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI7292	284610M000296790	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI9A86	284610M000296576	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000296584	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610M000296848	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AOP0065	284610M000296637	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000296562	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT7F06	284610J000100687	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AOU7E86	284610M000296807	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AOW3728	284610M000296627	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX0C36	284610M000296714	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000296830	10/09/2024	60503	R$ 293,47
APB4635	284610M000296553	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000296710	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APF2921	284610M000296669	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APJ4C05	284610M000296730	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APK8E72	284610J000100678	11/09/2024	51851	R$ 195,23
APP2369	284610M000296488	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000296674	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APS8365	284610M000296568	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000296547	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APU2I53	284610M000296642	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000296666	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000296800	10/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000296471	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000296743	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APX9H93	284610M000296715	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQB3733	284610M000296671	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE8982	284610M000296869	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AQH0924	284610M000296467	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQO8051	284610M000296577	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQR7781	284610J000100671	11/09/2024	76252	R$ 293,47
AQT6664	284610M000296610	09/09/2024	56732	R$ 130,16
AQU5E89	284610M000296509	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQV0517	284610M000296675	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQX4132	284610M000296655	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQX4132	284610M000296628	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA2506	284610M000296815	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA7875	284610M000296709	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB5978	284610J000102636	09/09/2024	55680	R$ 195,23
ARH7H24	284610M000296639	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000296478	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARJ5674	284610M000296555	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM6366	284610M000296747	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARN1C44	284610M000296647	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO5749	284610J000100674	11/09/2024	55414	R$ 195,23
ARS2482	284610M000296894	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000296789	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW1370	284610M000296587	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARX4C88	284610M000296702	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARY2F64	284610M000296536	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARY4096	284610M000296885	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ7667	284610M000296450	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASD2568	284610J000089757	09/09/2024	57463	R$ 130,16
ASD8A65	284610M000296893	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ASI6933	284610J000102649	09/09/2024	54521	R$ 195,23
ASJ7I51	284610M000296862	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ASK9324	284610M000296724	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASL8743	284610M000296701	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM3C27	284610M000296760	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000296827	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000296497	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000296466	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000296490	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610J000089759	09/09/2024	57463	R$ 130,16
ASR8317	284610M000296589	08/09/2024	60503	R$ 293,47

ASS5768	284610M000296688	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000296667	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000296841	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AST7502	284610J000100673	11/09/2024	55414	R$ 195,23
AST9H06	284610M000296530	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY3162	284610M000296489	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ9234	284610J000102672	12/09/2024	55411	R$ 195,23
ATA6F85	284610M000296620	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB0F18	284610M000296499	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB9864	284610J000102666	11/09/2024	55414	R$ 195,23
ATD9I62	284610J000105002	11/09/2024	63860	R$ 293,47
ATI2793	284610M000296573	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK3891	284610M000296744	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ATN5332	284610M000296476	08/09/2024	56732	R$ 130,16
ATP1494	284610M000296443	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP6B53	284610J000093987	11/09/2024	76332	R$ 293,47
ATQ0246	284610M000296506	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT5923	284610M000296496	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT6I75	284610M000296557	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU7088	284610J000102655	09/09/2024	55411	R$ 195,23
ATY7H19	284610M000296766	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB3746	284610M000296544	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB3E93	284610M000296777	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AUD7D19	284610M000296590	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI0A51	284610M000296564	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ5632	284610M000296469	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVA2B84	284610M000296806	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVB0538	284610M000296832	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVE2I74	284610M000296541	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH1674	284610M000296665	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9311	284610M000296518	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9311	284610M000296574	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000296660	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AVM0F20	284610M000296751	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AVP9002	284610M000296596	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVQ1G21	284610M000296873	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVQ1G21	284610M000296868	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVR1535	284610M000296781	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU6D97	284610M000296603	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU7793	284610M000296554	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW8H57	284610J000098449	09/09/2024	57463	R$ 130,16
AWA2I44	284610M000296463	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA5C09	284610J000093986	09/09/2024	58191	R$ 880,41
AWD2751	284610M000296659	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG6I95	284610M000296802	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH5D90	284610J000102643	09/09/2024	55250	R$ 130,16
AWK4295	284610M000296805	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AWQ2831	284610M000296523	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS3I94	284610M000296571	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWW6E15	284610M000296799	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXA5J42	284610M000296462	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AXC4439	284610J000100669	11/09/2024	55414	R$ 195,23
AXE0828	284610M000296468	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AXK3F16	284610M000296662	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXK5002	284610M000296834	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXP9D35	284610M000296631	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ3703	284610M000296842	10/09/2024	56732	R$ 130,16
AXT4J51	284610M000296528	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2A53	284610M000296757	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW2J43	284610M000296796	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY4I54	284610J000098516	04/10/2024	50100	R$ 880,41
AXY4I54	284610J000098515	04/10/2024	65992	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296722	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296719	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296696	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296697	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296874	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296723	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296561	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYC0592	284610M000296508	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYC3E24	284610M000296692	09/09/2024	56732	R$ 130,16
AYJ5209	284610M000296619	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AYN9C32	284610M000296654	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYO0352	284610M000296768	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AYO3H09	284610M000296902	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYO3H09	284610M000296602	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYX2G74	284610M000296779	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ4C48	284610M000296804	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZG6701	284610M000296640	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZH8438	284610M000296895	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000296621	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN7168	284610M000296742	09/09/2024	56732	R$ 130,16
AZN7E55	284610M000296859	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN9A97	284610M000296558	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZS2876	284610M000296857	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZS3627	284610M000296593	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZU9D35	284610M000296771	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000296846	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BAH5E80	284610M000296624	08/09/2024	60503	R$ 293,47

BAI4J74	284610M000296821	10/09/2024	56732	R$ 130,16
BAI6H13	284610J000090487	09/09/2024	57380	R$ 293,47
BAJ5D95	284610J000102657	09/09/2024	54870	R$ 195,23
BAM2273	284610M000296510	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BAQ6C84	284610M000296475	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BAQ6C84	284610M000296477	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE5A70	284610J000100677	11/09/2024	51851	R$ 195,23
BBJ2D23	284610M000296453	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000296540	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBR1662	284610M000296622	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBR9C27	284610M000296615	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBS2C51	284610J000102670	11/09/2024	59670	R$ 1.467,35
BBS2C76	284610M000296803	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT9854	284610M000296445	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBW3D60	284610M000296737	11/09/2024	56732	R$ 130,16
BCC2G04	284610M000296690	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCF1B88	284610M000296891	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG0F94	284610M000296746	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG4295	284610M000296693	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCI2G93	284610M000296646	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000296514	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ4B19	284610J000093991	11/09/2024	70561	R$ 293,47
BCJ4B19	284610J000093989	11/09/2024	73400	R$ 130,16
BCM7364	284610M000296795	10/09/2024	56732	R$ 130,16
BCN9437	284610M000296826	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO9G85	284610M000296670	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6E28	284610M000296656	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ9G87	284610J000102658	09/09/2024	54870	R$ 195,23
BCQ9G87	284610J000102656	09/09/2024	54870	R$ 195,23
BCS9E59	284610M000296740	09/09/2024	56732	R$ 130,16
BCU7D76	284610M000296560	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW6G86	284610M000296845	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX1E72	284610M000296529	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCY4D58	284610M000296567	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDF9F48	284610M000296608	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDG0D24	284610M000296527	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDM2E47	284610M000296672	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN5C44	284610M000296728	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP9J73	284610J000098453	10/09/2024	54100	R$ 130,16
BDQ7B62	284610M000296498	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDT5H38	284610J000102653	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BDT5H38	284610J000102652	09/09/2024	76332	R$ 293,47
BDU2E37	284610M000296875	10/09/2024	56732	R$ 130,16
BEB4B99	284610M000296823	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BED4J75	284610M000296686	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BED5A65	284610M000296847	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE9C51	284610M000296505	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BEF9I84	284610J000100672	11/09/2024	76252	R$ 293,47
BEI8G62	284610M000296726	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO8A33	284610M000296876	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEU8G89	284610M000296838	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEV6B43	284610M000296444	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4I89	284610M000296668	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BGY0966	284610M000296769	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BGY0966	284610J000098451	10/09/2024	73662	R$ 130,16
BJH7762	284610M000296597	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BJM8B49	284610M000296837	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BOA9192	284610M000296736	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BPL8D66	284610M000296816	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BTG9705	284610M000296535	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BZM6803	284610M000296524	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CFM2E25	284610M000296638	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CFO6A66	284610M000296663	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CJU7815	284610M000296681	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CLN8C20	284610M000296679	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CLT0E05	284610M000296713	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CQD2C58	284610M000296883	10/09/2024	60503	R$ 293,47
CRO0G16	284610J000098454	10/09/2024	51851	R$ 195,23
CRO4330	284610M000296772	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000296583	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CTU1341	284610M000296537	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CVO9964	284610J000093992	11/09/2024	52311	R$ 130,16
CWQ7711	284610M000296732	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DCD8425	284610M000296889	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000296897	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610J000100688	12/09/2024	55250	R$ 130,16
DEU9B62	284610J000098455	10/09/2024	57463	R$ 130,16
DFE4784	284610M000296507	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DHI0E34	284610M000296812	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DJN5927	284610M000296833	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DQJ7115	284610M000296652	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DRC8167	284610M000296824	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DSC1F93	284610M000296884	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000296500	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DWB4214	284610M000296617	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DZI7I44	284610J000102662	09/09/2024	76251	R$ 293,47
DZK5G20	284610M000296748	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EAI1E96	284610M000296881	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EAN9A68	284610M000296486	08/09/2024	60503	R$ 293,47

EBD9170	284610M000296563	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EDN0382	284610M000296551	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EDN0382	284610M000296516	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EDQ7I88	284610M000296767	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EEN3H88	284610M000296579	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EFW8366	284610M000296464	08/09/2024	56732	R$ 130,16
EGT4H63	284610J000100685	11/09/2024	51851	R$ 195,23
EIW1535	284610M000296749	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EJA4425	284610M000296513	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EKB0D87	284610M000296840	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ELK2C85	284610M000296470	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ELQ7C73	284610J000100681	11/09/2024	51851	R$ 195,23
ELR1260	284610M000296592	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EMG8E32	284610J000102663	09/09/2024	51851	R$ 195,23
EMJ7005	284610M000296763	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EMM6C15	284610M000296504	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ENA3H74	284610J000102650	09/09/2024	51851	R$ 195,23
EPR6D85	284610M000296534	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EPY4F60	284610M000296685	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ERJ0G38	284610M000296849	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EUF5A42	284610M000296449	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EVA7G69	284610M000296761	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EWC2F25	284610M000296864	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EYX5F76	284610M000296703	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FAX9D17	284610M000296818	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FBA3J88	284610J000089758	09/09/2024	57463	R$ 130,16
FGB7C49	284610M000296651	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FHH3G87	284610M000296791	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FJC1F05	284610M000296657	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FJC1F05	284610M000296582	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FKT9J23	284610M000296517	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FKY8F88	284610M000296649	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FLT4J98	284610M000296831	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FLU5B38	284610M000296689	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FOA9F28	284610M000296787	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FOI3G42	284610M000296825	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FQD5J50	284610M000296487	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FTX2H19	284610M000296817	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FVI3F55	284610M000296474	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FVI3F55	284610M000296458	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GAB1415	284610M000296575	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000296586	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GGE4F62	284610M000296788	10/09/2024	60503	R$ 293,47
GJL8A83	284610J000105006	11/09/2024	57463	R$ 130,16
GQH2738	284610M000296491	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GQH2738	284610M000296687	09/09/2024	60503	R$ 293,47
HEY1D11	284610M000296694	09/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000296454	08/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000296481	08/09/2024	60503	R$ 293,47
HSA5516	284610M000296594	08/09/2024	56732	R$ 130,16
IKQ1A33	284610M000296531	08/09/2024	60503	R$ 293,47
IKT5D44	284610M000296870	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ILB2I65	284610M000296598	09/09/2024	56732	R$ 130,16
IQD3C76	284610M000296494	08/09/2024	60503	R$ 293,47
IQD3C76	284610M000296473	08/09/2024	60503	R$ 293,47
IRL2I87	284610M000296612	08/09/2024	60503	R$ 293,47
JHH6B12	284610M000296865	10/09/2024	60503	R$ 293,47
JIM7887	284610M000296851	10/09/2024	60503	R$ 293,47
JSF4J28	284610M000296539	08/09/2024	60503	R$ 293,47
JXU3848	284610J000102647	09/09/2024	51851	R$ 195,23
JZL2H02	284610J000098452	10/09/2024	51851	R$ 195,23
KVW6318	284610M000296661	09/09/2024	56732	R$ 130,16
MAV0492	284610M000296854	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MBA4164	284610J000100684	11/09/2024	51851	R$ 195,23
MBO9005	284610M000296855	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MBQ3161	284610J000100676	11/09/2024	51851	R$ 195,23
MDD3A35	284610J000102668	11/09/2024	76252	R$ 293,47
MEH8F87	284610M000296532	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MEO3822	284610M000296611	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MGM0F58	284610J000089756	09/09/2024	57380	R$ 293,47
MHO6C78	284610M000296756	09/09/2024	60503	R$ 293,47
MIA3J73	284610M000296814	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000296899	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MKD6D25	284610M000296559	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MKL9285	284610M000296678	09/09/2024	60503	R$ 293,47
MNL3F57	284610J000102646	09/09/2024	55414	R$ 195,23
MNS9C12	284610M000296599	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MNS9C12	284610M000296680	09/09/2024	60503	R$ 293,47
MSH5C04	284610M000296650	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MWA9068	284610M000296546	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MYP6G09	284610M000296785	10/09/2024	60503	R$ 293,47
NBL1284	284610J000102641	09/09/2024	55500	R$ 130,16
NCD1C45	284610M000296725	09/09/2024	60503	R$ 293,47
NGH6733	284610J000102645	09/09/2024	54870	R$ 195,23
NGL4150	284610M000296839	10/09/2024	60503	R$ 293,47
NSK4751	284610M000296708	09/09/2024	60503	R$ 293,47
NTK6F38	284610M000296866	10/09/2024	60503	R$ 293,47
NYJ5221	284610M000296465	08/09/2024	60503	R$ 293,47
OAT0A26	284610J000098450	09/09/2024	57463	R$ 130,16

OAT0A26	284610J000102644	09/09/2024	57463	R$ 130,16
OBR1D09	284610M000296581	08/09/2024	60503	R$ 293,47
OCL3J51	284610M000296828	10/09/2024	60503	R$ 293,47
OIL0A07	284610M000296618	08/09/2024	60503	R$ 293,47
OLJ3G58	284610J000105008	11/09/2024	57463	R$ 130,16
OOL2D77	284610M000296623	09/09/2024	60503	R$ 293,47
PFX2H50	284610M000296705	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QAO9G65	284610J000105007	11/09/2024	57463	R$ 130,16
QBI5850	284610J000105003	10/09/2024	57463	R$ 130,16
QDA1G32	284610M000296550	08/09/2024	60503	R$ 293,47
QHG3I60	284610M000296720	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QMY6E20	284610M000296887	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QNK0H73	284610M000296570	08/09/2024	60503	R$ 293,47
QNN6073	284610M000296786	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QOL5C41	284610J000102642	09/09/2024	55414	R$ 195,23
QOO0I19	284610M000296755	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QPM6A85	284610M000296835	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QQM2H66	284610M000296901	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QQO5I01	284610M000296446	08/09/2024	60503	R$ 293,47
QUC0B37	284610J000102669	11/09/2024	55250	R$ 130,16
QUR7J22	284610M000296850	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000296700	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE0D89	284610M000296733	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE9H65	284610M000296643	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHG7E99	284610M000296512	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHK1H42	284610M000296811	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000296492	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHK6C37	284610M000296858	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM4G15	284610M000296595	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHO4B84	284610M000296794	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP9J50	284610M000296758	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHS7F14	284610M000296588	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHU4G12	284610M000296614	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHZ7J38	284610M000296626	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RKV0I63	284610M000296515	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RNC0C09	284610M000296880	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RTK3B25	284610M000296717	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RVM7H47	284610M000296764	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SDP9J68	284610M000296754	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW7F03	284610M000296495	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY0D10	284610M000296753	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEA8I09	284610M000296809	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB1G28	284610M000296459	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB3C67	284610M000296480	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE9B64	284610M000296607	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEM0J79	284610M000296538	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEN8A97	284610M000296673	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO4F01	284610J000100667	11/09/2024	55414	R$ 195,23
SES3F51	284610M000296676	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEV6D88	284610M000296801	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW2E04	284610M000296461	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW2E55	284610M000296479	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW7I67	284610M000296457	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEX4F99	284610M000296704	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY9C71	284610M000296741	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFD8A84	284610M000296780	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL7B99	284610M000296729	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM5E10	284610M000296735	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM5G74	284610M000296776	10/09/2024	56732	R$ 130,16
SFM7A04	284610M000296782	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN6J78	284610M000296765	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO6B97	284610M000296609	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO8D18	284610M000296738	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SHB3J29	284610M000296872	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SHQ6E64	284610J000100670	11/09/2024	55414	R$ 195,23
SIC2B88	284610M000296856	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SIL4F26	284610M000296778	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SIO2F23	284610M000296565	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SIU3H84	284610M000296798	10/09/2024	56732	R$ 130,16
SJH7E75	284610J000102671	11/09/2024	51851	R$ 195,23
SUF6E79	284610M000296820	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SUF6E79	284610M000296822	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SYF5E71	284610J000102673	12/09/2024	55414	R$ 195,23
SYH3I56	284610M000296645	08/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI4A85	284610M000296483	08/09/2024	60503	R$ 293,47
TAK1H62	284610M000296843	10/09/2024	60503	R$ 293,47
TAK7I15	284610M000296605	08/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL1J43	284610M000296829	10/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL2H74	284610M000296695	09/09/2024	60503	R$ 293,47
TAM2I87	284610J000089760	10/09/2024	57463	R$ 130,16
TCE3A93	284610M000296810	10/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:423A1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241120_149559

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL3G67	284610NIC0027817	29/10/2024	50020
ABL3G67	284610NIC0027847	29/10/2024	50020
AJX2G79	284610NIC0027869	29/10/2024	50020
AKY9D00	284610NIC0027790	29/10/2024	50020
ALU9C64	284610NIC0027867	29/10/2024	50020
AMH6805	284610NIC0027871	29/10/2024	50020
AMH6805	284610NIC0027860	29/10/2024	50020
AMH6805	284610NIC0027855	29/10/2024	50020
AMH6805	284610NIC0027884	29/10/2024	50020
AMH6805	284610NIC0027883	29/10/2024	50020
AMN4260	284610NIC0027798	29/10/2024	50020
AOX6373	284610NIC0027808	29/10/2024	50020
APJ6579	284610NIC0027822	29/10/2024	50020
AQO1B91	284610NIC0027828	29/10/2024	50020
AQQ2734	284610NIC0027807	29/10/2024	50020
AQV5D18	284610NIC0027824	29/10/2024	50020
ARV1431	284610NIC0027894	29/10/2024	50020
ASF7665	284610NIC0027853	29/10/2024	50020
ATU4I96	284610NIC0027848	29/10/2024	50020
AUB4482	284610NIC0027831	29/10/2024	50020
AUF6786	284610NIC0027850	29/10/2024	50020
AUN3377	284610NIC0027887	29/10/2024	50020
AUX9244	284610NIC0027793	29/10/2024	50020
AVK5I16	284610NIC0027838	29/10/2024	50020
AVW9J50	284610NIC0027842	29/10/2024	50020
AWE8D17	284610NIC0027785	29/10/2024	50020
AWH4214	284610NIC0027849	29/10/2024	50020
AWS3102	284610NIC0027818	29/10/2024	50020
AXQ8D88	284610NIC0027781	29/10/2024	50020
AYB2B02	284610NIC0027827	29/10/2024	50020
AYB4F32	284610NIC0027870	29/10/2024	50020
AYM8F65	284610NIC0027810	29/10/2024	50020
AYU8179	284610NIC0027873	29/10/2024	50020
AYW9A88	284610NIC0027846	29/10/2024	50020
AZX6G99	284610NIC0027836	29/10/2024	50020
BAQ9480	284610NIC0027859	29/10/2024	50020
BAR0D64	284610NIC0027800	29/10/2024	50020
BBH8E53	284610NIC0027821	29/10/2024	50020
BBU7545	284610NIC0027789	29/10/2024	50020
BCC2G66	284610NIC0027852	29/10/2024	50020
BCE7851	284610NIC0027779	29/10/2024	50020
BCH3910	284610NIC0027841	29/10/2024	50020
BCV3J37	284610NIC0027780	29/10/2024	50020
BCW6F25	284610NIC0027840	29/10/2024	50020
BDE3J31	284610NIC0027872	29/10/2024	50020
BDG0I62	284610NIC0027858	29/10/2024	50020
BDW3D02	284610NIC0027897	29/10/2024	50020
BED5F95	284610NIC0027786	29/10/2024	50020
BEF6F38	284610NIC0027880	29/10/2024	50020
BER5J21	284610NIC0027803	29/10/2024	50020
BEY4H45	284610NIC0027854	29/10/2024	50020
DBC4C51	284610NIC0027833	29/10/2024	50020
DGC2878	284610NIC0027864	29/10/2024	50020
DPB4868	284610NIC0027832	29/10/2024	50020
EEF3367	284610NIC0027834	29/10/2024	50020
EGP2B19	284610NIC0027830	29/10/2024	50020
EHY4B61	284610NIC0027857	29/10/2024	50020
EWB1F98	284610NIC0027863	29/10/2024	50020
FAV9C53	284610NIC0027792	29/10/2024	50020
FCG7A64	284610NIC0027876	29/10/2024	50020
FCV2C45	284610NIC0027895	29/10/2024	50020
FIG6B16	284610NIC0027794	29/10/2024	50020
FMB4H57	284610NIC0027862	29/10/2024	50020
FMY0A19	284610NIC0027851	29/10/2024	50020
FOM7D12	284610NIC0027825	29/10/2024	50020
FOM7D12	284610NIC0027826	29/10/2024	50020
FSX4F52	284610NIC0027801	29/10/2024	50020
FTH6B51	284610NIC0027784	29/10/2024	50020
FWE2D69	284610NIC0027776	29/10/2024	50020
HTP3639	284610NIC0027799	29/10/2024	50020
IVT3D12	284610NIC0027837	29/10/2024	50020
MEL0J37	284610NIC0027829	29/10/2024	50020
MFK4597	284610NIC0027899	29/10/2024	50020
MKR9C56	284610NIC0027816	29/10/2024	50020
MLR1J15	284610NIC0027892	29/10/2024	50020
NHE0323	284610NIC0027777	29/10/2024	50020
NOW8I58	284610NIC0027820	29/10/2024	50020
NRU5755	284610NIC0027802	29/10/2024	50020
OOS3J03	284610NIC0027896	29/10/2024	50020
OOU4I45	284610NIC0027877	29/10/2024	50020
OWW0042	284610NIC0027886	29/10/2024	50020
PBB6G37	284610NIC0027889	29/10/2024	50020

PHH3B56	284610NIC0027901	29/10/2024	50020
PLA0F31	284610NIC0027795	29/10/2024	50020
PRX6E20	284610NIC0027843	29/10/2024	50020
PRX9H08	284610NIC0027823	29/10/2024	50020
QCC6B82	284610NIC0027805	29/10/2024	50020
QII5I44	284610NIC0027788	29/10/2024	50020
QQL1157	284610NIC0027856	29/10/2024	50020
QUN7C12	284610NIC0027888	29/10/2024	50020
QXS0D30	284610NIC0027885	29/10/2024	50020
RHB4J18	284610NIC0027890	29/10/2024	50020
RHH8F03	284610NIC0027898	29/10/2024	50020
RHM1B17	284610NIC0027893	29/10/2024	50020
RHN0B70	284610NIC0027835	29/10/2024	50020
RHS4G10	284610NIC0027839	29/10/2024	50020
RHY1C96	284610NIC0027809	29/10/2024	50020
RHZ1F22	284610NIC0027866	29/10/2024	50020
RVR6G00	284610NIC0027844	29/10/2024	50020
RXK2B36	284610NIC0027797	29/10/2024	50020
RXU4C93	284610NIC0027882	29/10/2024	50020
SAD8J08	284610NIC0027881	29/10/2024	50020
SDT0I51	284610NIC0027819	29/10/2024	50020
SDT0I51	284610NIC0027814	29/10/2024	50020
SDU4B47	284610NIC0027875	29/10/2024	50020
SDW2E83	284610NIC0027868	29/10/2024	50020
SEE5F35	284610NIC0027845	29/10/2024	50020
SEF4G71	284610NIC0027778	29/10/2024	50020
SEM6I72	284610NIC0027813	29/10/2024	50020
SEN6F64	284610NIC0027804	29/10/2024	50020
SER7G22	284610NIC0027782	29/10/2024	50020
SER8G69	284610NIC0027865	29/10/2024	50020
SEX2F22	284610NIC0027861	29/10/2024	50020
SEX2H18	284610NIC0027815	29/10/2024	50020
SEY2F79	284610NIC0027796	29/10/2024	50020
SFD4C26	284610NIC0027874	29/10/2024	50020
SFL4I47	284610NIC0027812	29/10/2024	50020
SFO6C83	284610NIC0027879	29/10/2024	50020
SHS8A94	284610NIC0027878	29/10/2024	50020
SJG3J00	284610NIC0027900	29/10/2024	50020
SST4I33	284610NIC0027811	29/10/2024	50020
SVK1G49	284610NIC0027783	29/10/2024	50020
TAI1F76	284610NIC0027791	29/10/2024	50020
TAI1F76	284610NIC0027891	29/10/2024	50020
TAI3A18	284610NIC0027806	29/10/2024	50020
TAK9I03	284610NIC0027787	29/10/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:BDDE26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241120_149633

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI4673	284610M000296049	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AAN9G91	284610NIC0026746	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ABJ1C74	284610J000100660	07/09/2024	51851	R$ 195,23
ABL8E62	284610M000296254	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ABM2A47	284610NIC0026734	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ABM9G89	284610NIC0026671	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ABM9G89	284610NIC0026672	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ABR8C97	284610J000093983	08/09/2024	70561	R$ 293,47
ABU0H05	284610NIC0026704	27/08/2024	50020	R$ 260,32
ABV8094	284610M000296282	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW4304	284610M000296214	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000296052	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000296046	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000296047	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000296224	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ACF8124	284610M000296130	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS7A93	284610M000296308	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ADB1810	284610J000093970	05/09/2024	54522	R$ 195,23
ADS5278	284610M000296119	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AEN6B18	284610J000100638	05/09/2024	55680	R$ 195,23
AEN7712	284610M000296424	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AEP5153	284610M000296137	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AES0783	284610NIC0026653	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AES0H62	284610M000296394	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AFD1753	284610M000296197	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AFM6082	284610J000093973	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AFR1108	284610J000100637	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AGJ7G24	284610M000296401	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AGS0789	284610J000100663	07/09/2024	51851	R$ 195,23
AHB4334	284610J000100652	07/09/2024	51851	R$ 195,23

AHC4786	284610J000093979	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AHD4633	284610M000296316	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHJ0I02	284610J000089748	07/09/2024	51851	R$ 195,23
AHK9205	284610J000093978	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AHO1691	284610M000296280	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000296286	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000296309	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000296307	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHV6340	284610M000296409	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AIA2C58	284610M000296303	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ2727	284610J000100626	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AIN1400	284610M000296122	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AIR8331	284610J000090480	05/09/2024	73400	R$ 130,16
AIY0696	284610J000100606	05/09/2024	55680	R$ 195,23
AIZ1H73	284610NIC0026660	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AIZ6963	284610M000296271	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJA6730	284610M000296043	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AJH8269	284610M000296055	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000296198	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1536	284610M000296225	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1983	284610M000296390	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJK8I37	284610NIC0026744	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AJN3309	284610NIC0026690	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AJR7B82	284610J000100659	07/09/2024	51851	R$ 195,23
AJU2H31	284610J000100657	07/09/2024	51851	R$ 195,23
AJY1A05	284610M000296159	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKA2995	284610M000296240	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI2H34	284610M000296059	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM0141	284610NIC0026729	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AKM0141	284610NIC0026730	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AKU3597	284610M000296249	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKU3597	284610M000296236	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKU3597	284610M000296432	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALA1F11	284610NIC0026732	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ALB3B36	284610M000296428	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALF7A53	284610M000296359	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI4254	284610M000296178	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000296418	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000296369	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALO5506	284610M000296320	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALP6F81	284610NIC0026708	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ALP6F81	284610NIC0026707	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ALP7191	284610M000296260	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALP7847	284610M000296267	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000296105	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0356	284610M000296332	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR0709	284610M000296317	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000296326	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALU4921	284610J000100654	07/09/2024	51851	R$ 195,23
ALV9762	284610M000296263	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALW7975	284610M000296277	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000296140	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000296145	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AMC2904	284610M000296278	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD3766	284610M000296349	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000296171	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH6718	284610M000296180	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMI7I92	284610J000100643	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AMK9792	284610M000296205	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AML3297	284610NIC0026702	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AML7G63	284610J000089750	07/09/2024	51851	R$ 195,23
AMM6987	284610M000296152	06/09/2024	56732	R$ 130,16
AMP1D66	284610J000100624	05/09/2024	55411	R$ 195,23
AMR4J61	284610M000296279	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMT4922	284610J000100627	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AMU2568	284610M000296433	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX2101	284610M000296216	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6D72	284610M000296391	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX7012	284610M000296353	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000296262	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ2J98	284610M000296117	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000296230	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000296402	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF5C35	284610M000296411	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANH0702	284610M000296406	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANM0B24	284610NIC0026737	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ANN6776	284610M000296098	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ3701	284610M000296069	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000296426	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000296141	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANW9529	284610M000296071	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AOC0G81	284610M000296355	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOC4828	284610M000296330	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOJ4396	284610M000296115	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AOM6G91	284610M000296284	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO2G92	284610M000296331	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000296257	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU7E86	284610M000296136	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV8H13	284610M000296080	06/09/2024	60503	R$ 293,47

AOY5A60	284610NIC0026741	27/08/2024	50020	R$ 390,46
APD7547	284610M000296190	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000296300	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000296310	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000296065	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000296207	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000296142	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000296422	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000296312	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000296427	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APH0J87	284610M000296091	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000296076	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000296150	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000296090	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APH9G53	284610J000098447	05/09/2024	70301	R$ 293,47
API7877	284610M000296127	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000296193	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000296206	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APM1742	284610J000100625	05/09/2024	51851	R$ 195,23
APP2937	284610M000296204	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ2J09	284610M000296212	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ5I85	284610M000296266	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000296203	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000296304	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000296129	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000296226	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000296199	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APV1140	284610M000296081	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APX2024	284610J000100612	05/09/2024	51851	R$ 195,23
APX4863	284610M000296241	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APY1254	284610M000296082	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000296311	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE1976	284610M000296139	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE8982	284610M000296319	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF4F15	284610M000296183	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000296093	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQN4357	284610M000296096	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQR7J34	284610M000296200	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQR7J34	284610M000296186	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQT9825	284610M000296101	06/09/2024	56732	R$ 130,16
AQV0268	284610M000296417	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA2506	284610M000296086	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000296054	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD4C50	284610M000296155	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ARG9I57	284610J000100633	05/09/2024	54521	R$ 195,23
ARI7H72	284610J000100610	05/09/2024	51851	R$ 195,23
ARK5G85	284610J000090479	05/09/2024	51851	R$ 195,23
ARK9658	284610M000296102	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL3C53	284610J000098448	07/09/2024	57380	R$ 293,47
ARL7C26	284610M000296221	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM9G32	284610NIC0026740	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ARR9B25	284610M000296361	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000296437	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARX0B74	284610M000296220	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000296044	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8I85	284610NIC0026726	27/08/2024	50020	R$ 260,32
ASB7731	284610M000296439	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASC7432	284610M000296313	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASD5396	284610M000296208	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASE9049	284610M000296393	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610M000296335	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASH4G07	284610NIC0026679	27/08/2024	50020	R$ 260,32
ASI2318	284610NIC0026687	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ASO1139	284610M000296133	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ASP2135	284610M000296168	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AST3686	284610M000296413	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AST9772	284610NIC0026689	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ASW6I37	284610M000296187	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATC6E25	284610M000296356	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATF4H22	284610J000100635	05/09/2024	76251	R$ 293,47
ATH3179	284610J000100620	05/09/2024	76251	R$ 293,47
ATI4608	284610NIC0026670	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ATL8D69	284610M000296070	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO4A98	284610M000296103	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO6I37	284610M000296325	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO9611	284610M000296097	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATR4G53	284610NIC0026675	27/08/2024	50020	R$ 260,32
ATT4B29	284610M000296083	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATV4143	284610J000093972	05/09/2024	51851	R$ 195,23
ATW9H07	284610M000296219	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATW9H07	284610M000296211	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUA6014	284610M000296350	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUA6014	284610M000296245	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC5900	284610NIC0026723	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AUF7H98	284610M000296285	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000296389	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL5322	284610M000296126	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL7H92	284610NIC0026658	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AUN8129	284610M000296414	07/09/2024	60503	R$ 293,47

AUO1B19	284610M000296352	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUP4B13	284610M000296441	08/09/2024	56732	R$ 130,16
AUQ6386	284610M000296176	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUR5850	284610M000296370	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUT7078	284610M000296315	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUU8580	284610J000100618	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AUU8I39	284610M000296064	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY2203	284610M000296383	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG9E86	284610NIC0026662	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AVH6J88	284610M000296234	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ1365	284610M000296188	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ3C92	284610M000296162	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AVN4B09	284610M000296156	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO1F09	284610M000296302	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO7910	284610M000296179	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVP5D35	284610NIC0026659	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AVR1F88	284610M000296259	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT7G87	284610J000093976	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AVX1579	284610M000296108	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ6840	284610M000296062	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA2I44	284610M000296192	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWB6117	284610NIC0026686	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AWC5409	284610M000296247	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWF3F65	284610NIC0026721	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AWI8D12	284610M000296124	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ4H82	284610M000296089	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL4G76	284610M000296423	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWM1E35	284610M000296377	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWQ2829	284610M000296270	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR0103	284610J000100630	05/09/2024	54521	R$ 195,23
AWW4H09	284610M000296291	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWX3D39	284610NIC0026731	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AWZ8C89	284610J000100642	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AXA7H97	284610M000296231	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXD4E00	284610J000100628	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AXD6467	284610NIC0026678	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AXF1C99	284610NIC0026727	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AXF1C99	284610NIC0026685	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AXH3G36	284610M000296085	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXJ5E00	284610M000296132	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXJ5E00	284610M000296275	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXK8897	284610NIC0026656	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AXL5B35	284610J000100608	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AXM4136	284610M000296163	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR2F89	284610M000296338	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000296380	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU8H56	284610M000296375	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU9I00	284610NIC0026684	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AXU9J20	284610M000296067	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW9J72	284610M000296041	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY3472	284610M000296405	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000296239	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYA2G58	284610J000100604	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AYE3E69	284610M000296283	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYF8G79	284610M000296341	07/09/2024	56732	R$ 130,16
AYH0046	284610NIC0026682	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AYI5D26	284610M000296253	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYJ8623	284610M000296201	07/09/2024	56732	R$ 130,16
AYR2437	284610NIC0026739	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AYV4C50	284610M000296376	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY3F59	284610J000093982	08/09/2024	76332	R$ 293,47
AZB6D55	284610CND0000724	15/08/2024	50450	R$ 293,47
AZK7I41	284610M000296248	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN1774	284610M000296400	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN1774	284610M000296166	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZU8D65	284610M000296388	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV2863	284610M000296222	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX0G31	284610M000296398	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX3302	284610M000296223	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BAI3785	284610M000296386	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BAI3D29	284610M000296410	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BAL2E92	284610J000100653	07/09/2024	70301	R$ 293,47
BAR9406	284610M000296242	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BAV2E37	284610J000100634	05/09/2024	55411	R$ 195,23
BAV6E94	284610NIC0026688	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BAV6F27	284610NIC0026703	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BBE1510	284610M000296347	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF7735	284610M000296367	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBG3I11	284610M000296151	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH2F31	284610M000296407	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI7A19	284610M000296048	06/09/2024	56732	R$ 130,16
BBK2C24	284610M000296252	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM6A75	284610M000296123	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM9I20	284610M000296146	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT5H69	284610M000296244	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT9854	284610M000296175	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC7437	284610NIC0026710	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BCD5D19	284610M000296237	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCD8A03	284610M000296058	06/09/2024	60503	R$ 293,47

BCG6739	284610J000099546	05/09/2024	70301	R$ 293,47
BCH2F82	284610NIC0026733	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BCH9562	284610J000100655	07/09/2024	54870	R$ 195,23
BCM7B12	284610M000296381	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO9A19	284610NIC0026705	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BCO9A19	284610NIC0026706	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BCP1E16	284610NIC0026742	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BCS7D55	284610M000296412	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCV2F90	284610M000296261	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW1A89	284610NIC0026681	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BCZ0A21	284610M000296403	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDD0J30	284610J000100644	05/09/2024	70721	R$ 293,47
BDD2A57	284610M000296305	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000296227	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK2J26	284610J000093971	05/09/2024	70301	R$ 293,47
BDM3F11	284610M000296153	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN0G21	284610NIC0026724	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BDN2D86	284610M000296343	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN4D68	284610J000090476	05/09/2024	73400	R$ 130,16
BDP2H60	284610M000296167	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP3G69	284610M000296297	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP7C14	284610M000296340	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR1I90	284610M000296328	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDT2E15	284610NIC0026711	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BDT6F06	284610M000296218	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU8H73	284610M000296324	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV8C81	284610NIC0026700	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BEA3G35	284610M000296318	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE7J77	284610J000100622	05/09/2024	51851	R$ 195,23
BEF3C78	284610M000296336	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BEG6C59	284610NIC0026669	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BEG6C59	284610NIC0026661	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BEJ7J02	284610M000296251	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK8I58	284610M000296061	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BES3F38	284610M000296364	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BET8H84	284610NIC0026664	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BEU5D81	284610J000100647	06/09/2024	76331	R$ 293,47
BEY6I16	284610M000296372	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BHW1297	284610M000296095	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BNX8108	284610M000296229	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BOQ4525	284610M000296337	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BOY7083	284610J000100661	07/09/2024	51851	R$ 195,23
BQL1H21	284610M000296397	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BVO9768	284610M000296243	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BYF7420	284610M000296235	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CAB2490	284610M000296358	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CBM9613	284610J000100619	05/09/2024	55411	R$ 195,23
CCG3223	284610M000296181	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CHQ7J49	284610M000296268	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CIJ7711	284610M000296114	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CIM8299	284610J000100607	05/09/2024	51851	R$ 195,23
CKN0654	284610M000296051	06/09/2024	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000296182	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CSX2J98	284610J000100636	05/09/2024	55414	R$ 195,23
CTC9B35	284610M000296209	07/09/2024	56732	R$ 130,16
CUD4B05	284610NIC0026712	27/08/2024	50020	R$ 260,32
CVI1J19	284610J000089743	06/09/2024	57463	R$ 130,16
CXO2299	284610J000100645	06/09/2024	51851	R$ 195,23
CXO2299	284610J000100646	06/09/2024	61810	R$ 195,23
CYS0C18	284610M000296094	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610M000296074	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DAI4J48	284610M000296170	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DAS1650	284610M000296233	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DCX9598	284610J000100621	05/09/2024	76252	R$ 293,47
DDF1387	284610M000296289	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DDR4I79	284610J000090486	06/09/2024	51180	R$ 880,41
DDR4I79	284610J000090484	06/09/2024	52741	R$ 2.934,70
DDR4I79	284610J000090482	06/09/2024	73400	R$ 130,16
DDR4I79	284610J000090483	06/09/2024	65992	R$ 293,47
DDT5G08	284610J000100609	05/09/2024	51851	R$ 195,23
DDX3A67	284610M000296053	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DDY5308	284610J000100611	05/09/2024	51851	R$ 195,23
DEF1085	284610M000296348	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DER0J01	284610J000089749	07/09/2024	51851	R$ 195,23
DFI9162	284610M000296438	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DFZ8E89	284610J000100658	07/09/2024	51851	R$ 195,23
DGO8673	284610M000296149	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DHO5A01	284610M000296112	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DIG5F50	284610J000100605	05/09/2024	55500	R$ 130,16
DLR6233	284610M000296042	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DLU3C15	284610NIC0026694	27/08/2024	50020	R$ 390,46
DMW4G85	284610J000089751	07/09/2024	51851	R$ 195,23
DPO4E06	284610M000296365	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DQJ3C19	284610M000296040	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DSB0997	284610M000296184	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000296357	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DSO8E15	284610J000090481	06/09/2024	55414	R$ 195,23
DSS8A34	284610J000093977	05/09/2024	51851	R$ 195,23
DTO9167	284610M000296323	07/09/2024	60503	R$ 293,47

DUP8D56	284610M000296281	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DVA3G34	284610NIC0026725	27/08/2024	50020	R$ 260,32
DVB4J17	284610J000100629	05/09/2024	51851	R$ 195,23
DWH5G54	284610M000296238	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DXB5939	284610M000296384	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000296217	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DZA4805	284610M000296290	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DZE8006	284610M000296232	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EAF8A61	284610M000296368	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EBR7B81	284610M000296161	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EDJ1A59	284610M000296196	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EEN8147	284610M000296344	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EGY5H24	284610M000296387	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EIV1200	284610M000296421	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EKT6G73	284610M000296298	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ELO7C61	284610M000296321	07/09/2024	56732	R$ 130,16
ENM4F75	284610M000296351	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EOE6F07	284610J000089741	05/09/2024	57463	R$ 130,16
EPV8H77	284610NIC0026668	27/08/2024	50020	R$ 586,94
EPV8H77	284610NIC0026667	27/08/2024	50020	R$ 390,46
ERS1G31	284610M000296255	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ERY9F66	284610M000296373	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ETR1908	284610J000093974	05/09/2024	51851	R$ 195,23
ETX2E85	284610M000296399	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EVI0203	284610M000296157	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EVS5E40	284610M000296392	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EXO9H70	284610J000100623	05/09/2024	54521	R$ 195,23
EYJ2F83	284610M000296327	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FEX2E45	284610J000100616	05/09/2024	51852	R$ 195,23
FGG6D45	284610M000296066	06/09/2024	60503	R$ 293,47
FGM7B11	284610M000296314	08/09/2024	56732	R$ 130,16
FHC2818	284610M000296301	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FHI2C96	284610M000296111	06/09/2024	60503	R$ 293,47
FKP4H97	284610J000100632	05/09/2024	54521	R$ 195,23
FKZ4781	284610M000296415	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FMH2D72	284610M000296342	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FNQ9661	284610M000296269	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FOE2849	284610M000296442	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FOM4680	284610M000296292	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FQK6B17	284610J000100649	07/09/2024	55250	R$ 130,16
FRC8C54	284610M000296395	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FUE9E07	284610M000296104	05/09/2024	60503	R$ 293,47
FZI9648	284610J000100603	05/09/2024	76332	R$ 293,47
FZI9648	284610J000100602	05/09/2024	51851	R$ 195,23
GBN2271	284610NIC0026715	27/08/2024	50020	R$ 260,32
GDI0G34	284610NIC0026676	27/08/2024	50020	R$ 260,32
GEC0B83	284610M000296431	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GFQ6B15	284610NIC0026695	27/08/2024	50020	R$ 586,94
GGX0H86	284610M000296073	06/09/2024	60503	R$ 293,47
HHV7C30	284610M000296345	07/09/2024	60503	R$ 293,47
HOB9A78	284610NIC0026748	27/08/2024	50020	R$ 586,94
HPQ8564	284610J000100648	07/09/2024	55250	R$ 130,16
HTD4783	284610M000296154	06/09/2024	60503	R$ 293,47
HTP8B53	284610M000296110	05/09/2024	60503	R$ 293,47
HZB4E01	284610M000296296	07/09/2024	60503	R$ 293,47
IKE9303	284610M000296379	08/09/2024	60503	R$ 293,47
IKT9084	284610M000296293	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ILE9084	284610M000296039	06/09/2024	60503	R$ 293,47
IMI1810	284610NIC0026720	27/08/2024	50020	R$ 260,32
IPS0283	284610J000100656	07/09/2024	55411	R$ 195,23
IQO8655	284610NIC0026655	27/08/2024	50020	R$ 586,94
IXD1575	284610NIC0026713	27/08/2024	50020	R$ 260,32
JMG6911	284610M000296213	07/09/2024	60503	R$ 293,47
JRY8344	284610M000296333	07/09/2024	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610J000100614	05/09/2024	76251	R$ 293,47
JZN5A26	284610M000296158	06/09/2024	60503	R$ 293,47
KAC2886	284610J000100650	07/09/2024	73400	R$ 130,16
KNJ6860	284610M000296295	07/09/2024	60503	R$ 293,47
KRN1B52	284610NIC0026699	27/08/2024	50020	R$ 390,46
KVU8H94	284610M000296299	07/09/2024	60503	R$ 293,47
KWH1H06	284610M000296185	07/09/2024	60503	R$ 293,47
LCA2317	284610M000296322	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MBG8895	284610M000296121	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MBG8895	284610M000296113	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MBT8420	284610NIC0026665	27/08/2024	50020	R$ 586,94
MCB2J73	284610NIC0026657	27/08/2024	50020	R$ 586,94
MCT1696	284610M000296060	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MDX6464	284610M000296138	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MEB2I46	284610M000296429	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MFB2884	284610M000296274	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MFK6G64	284610NIC0026663	27/08/2024	50020	R$ 390,46
MGG5E06	284610M000296045	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MGM8J77	284610M000296087	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MGW3A35	284610M000296436	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MGW3A35	284610M000296194	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MIR7F08	284610J000089744	06/09/2024	57463	R$ 130,16
MJF4H11	284610M000296276	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MJR5C65	284610M000296425	08/09/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000296147	06/09/2024	60503	R$ 293,47

MLA7G77	284610NIC0026683	27/08/2024	50020	R$ 260,32
MMD2E95	284610NIC0026698	27/08/2024	50020	R$ 586,94
MRX0I63	284610J000100613	05/09/2024	51851	R$ 195,23
MVV2C52	284610M000296165	06/09/2024	60503	R$ 293,47
NCP2G06	284610J000089747	07/09/2024	73400	R$ 130,16
NCU9405	284610J000100662	07/09/2024	73400	R$ 130,16
NLY6A23	284610M000296385	07/09/2024	60503	R$ 293,47
NPB7F87	284610J000100641	05/09/2024	51851	R$ 195,23
NPB7F87	284610J000100640	05/09/2024	76332	R$ 293,47
NPB7F87	284610J000100639	05/09/2024	55414	R$ 195,23
NTX0D00	284610M000296339	07/09/2024	60503	R$ 293,47
OER1D27	284610M000296288	07/09/2024	60503	R$ 293,47
OGH8C55	284610J000100601	05/09/2024	55411	R$ 195,23
OHL3J22	284610NIC0026736	27/08/2024	50020	R$ 260,32
OOO8B93	284610M000296050	06/09/2024	60503	R$ 293,47
OPY7E87	284610M000296134	06/09/2024	60503	R$ 293,47
OQG3195	284610NIC0026709	27/08/2024	50020	R$ 390,46
OSQ8A18	284610M000296294	07/09/2024	60503	R$ 293,47
OTS7F03	284610M000296195	07/09/2024	60503	R$ 293,47
PLI2584	284610NIC0026677	27/08/2024	50020	R$ 260,32
PRX6E20	284610NIC0026735	27/08/2024	50020	R$ 390,46
PVE1A77	284610M000296088	06/09/2024	60503	R$ 293,47
PWJ6924	284610M000296360	08/09/2024	60503	R$ 293,47
PWO5I98	284610M000296106	05/09/2024	60503	R$ 293,47
PXN1E75	284610M000296264	07/09/2024	56732	R$ 130,16
PXV7745	284610M000296434	08/09/2024	60503	R$ 293,47
PZM6E35	284610M000296068	06/09/2024	60503	R$ 293,47
PZT8F01	284610M000296354	07/09/2024	60503	R$ 293,47
PZU9E40	284610M000296215	07/09/2024	60503	R$ 293,47
PZU9E40	284610M000296419	07/09/2024	60503	R$ 293,47
PZY2A58	284610M000296272	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QAJ0I26	284610M000296128	06/09/2024	60503	R$ 293,47
QAQ2640	284610NIC0026680	27/08/2024	50020	R$ 260,32
QBR4E68	284610NIC0026722	27/08/2024	50020	R$ 260,32
QIE0F45	284610J000090478	05/09/2024	51852	R$ 195,23
QIR7G87	284610M000296191	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QLA8412	284610M000296107	05/09/2024	60503	R$ 293,47
QNN6073	284610M000296366	08/09/2024	60503	R$ 293,47
QNO6C16	284610M000296256	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QOI4D77	284610NIC0026692	27/08/2024	50020	R$ 390,46
QOI4D77	284610NIC0026693	27/08/2024	50020	R$ 586,94
QON7E63	284610NIC0026719	27/08/2024	50020	R$ 260,32
QOT4G57	284610M000296118	06/09/2024	56732	R$ 130,16
QUN8F67	284610J000100600	05/09/2024	76252	R$ 293,47
QXA0D71	284610NIC0026701	27/08/2024	50020	R$ 390,46
QYL1I93	284610M000296382	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RAK9B55	284610M000296174	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RDV7H16	284610M000296363	08/09/2024	60503	R$ 293,47
REA0H81	284610M000296037	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RHB4J01	284610M000296079	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD0I49	284610M000296100	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD1E63	284610NIC0026743	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RHG8G46	284610J000093984	08/09/2024	73400	R$ 130,16
RHJ7E29	284610J000089742	06/09/2024	57463	R$ 130,16
RHK3C63	284610M000296435	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM5A46	284610J000089745	06/09/2024	57463	R$ 130,16
RHS7F14	284610M000296116	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000296440	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHX9H11	284610M000296125	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RKH1A89	284610NIC0026747	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RMP0H51	284610M000296099	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RMR3D76	284610NIC0026718	27/08/2024	50020	R$ 390,46
RNQ3J23	284610M000296164	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RPQ3A66	284610M000296378	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RRQ3B21	284610M000296287	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RTB9D89	284610NIC0026717	27/08/2024	50020	R$ 390,46
RVI6A88	284610M000296169	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RVP5H14	284610NIC0026696	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RVY0B51	284610NIC0026750	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RYK7D01	284610NIC0026691	27/08/2024	50020	R$ 390,46
SDS1A56	284610M000296362	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU9G73	284610M000296160	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SDX1A63	284610M000296173	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SDX7J90	284610M000296408	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY1D28	284610J000098446	05/09/2024	57380	R$ 293,47
SDY5A86	284610M000296092	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY6I75	284610M000296148	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY7J39	284610NIC0026749	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SDZ7A38	284610NIC0026666	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEB3J74	284610M000296371	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEC0J80	284610J000093975	05/09/2024	73400	R$ 130,16
SEC9G75	284610NIC0026654	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEE6A52	284610M000296120	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF4H02	284610M000296258	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG9J82	284610M000296374	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEH6I82	284610M000296420	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEI9E20	284610M000296131	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SEN5G75	284610M000296075	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO7C23	284610J000100615	05/09/2024	55414	R$ 195,23

SEP3D73	284610M000296273	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1C94	284610M000296416	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEQ6F81	284610M000296172	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SES5H64	284610NIC0026716	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SES5H64	284610NIC0026728	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SEU3E91	284610J000089746	06/09/2024	57463	R$ 130,16
SEU4C79	284610M000296189	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU7F27	284610NIC0026738	27/08/2024	50020	R$ 390,46
SEW2E55	284610M000296078	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SFB9A97	284610M000296072	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE3G75	284610J000090474	05/09/2024	52070	R$ 88,38
SFH4E44	284610NIC0026697	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SFH4I95	284610M000296265	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK8I52	284610M000296246	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM3E85	284610M000296404	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN5B67	284610M000296057	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO6B97	284610M000296306	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SHQ6C65	284610NIC0026674	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SHQ6C65	284610NIC0026673	27/08/2024	50020	R$ 390,46
SUA7A57	284610NIC0026714	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SYI5E96	284610M000296143	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SYK1H86	284610NIC0026745	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SYP1E85	284610M000296396	08/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI4E78	284610M000296038	06/09/2024	60503	R$ 293,47
TAN0G36	284610M000296077	06/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:847A462A

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - OUTRAS ATIVIDADES

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICONº 04/2024 - OUTRAS ATIVIDADES

Em conformidade com a Lei Paulo Gustavo 14.903/2024 (Lei Complementar nº 195/2022) e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que estabelece os mecanismos de fomento ao financiamento à cultura, torna-se pública a republicação do **Resultado Final da Fase de Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - Outras Atividades,** conforme detalhado abaixo:

Legenda
Classificado (a): Inscrição contemplada no edital;
Suplente: Inscrição que não alcançou a nota mínima, ou não atendeu os critérios solicitados em Edital, conforme critérios exigidos em Edital.

DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES

PF/PJ	Proponente:	Categoria	Projeto:	Pontuação	Classificação	Colocação
Pessoa Física	Andrea Pires De Abreu	Artes Cênicas - Apresentações De Teatro	Quando as cortinas se fecham	265	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Cênicas - Apresentações De Teatro	1º Colocado
Pessoa Física	Bruna Thais Viana	Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	A arte de dançar é vida	265	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	1º Colocado
Pessoa Física	Cintya Corci Múcio	Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	Atrações no picadeiro	260	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	2º Colocado
Pessoa Física	Cristiane Luzia Vieira Silva	Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	Aula de Ritmos e Apresentação	255	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	3º Colocado
Pessoa Física	Alisson Rocha	Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	Corpos em Movimento	250	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Apresentações Ou Espetáculo De Dança	4º Colocado
Pessoa Física	Alisson Onilio	Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas	Caminhos da Arte: Construindo Carreiras no Hip Hop	300	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas	1º Colocado
Pessoa Física	Marcelo Pedro Da Silva	Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas	Workshop e Apresentção	280	Classificado(a) - Vaga de cota remanejada Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas	2º Colocado
Pessoa Física	Dorival Francisco Ferreira	Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas	Aprender, executar e evoluir	240	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas	3º Colocado
Pessoa Física	Aline Natalia Pacifico De Lima Da Silva Paganini	Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas	Movimentos Urbanos: Workshops de Locking Dance e Hip Hop Dance	285	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência -Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas	5º Colocado
Pessoa Física	Luiz Henrique Da Costa Vieira	Artes Cênicas - Eventos De Danças Urbanas	Circus Dance	275	Classificado(a) - Vaga de cota remanejada Artes Cênicas - Eventos de Danças Urbanas	6º Colocado
Pessoa Jurídica	ANA RODES	Artes Visuais - Exposição	Conexoes visuais	285	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes Visuais - Exposição	1º Colocado
Pessoa Física	Jadi Helena Iaguela Vieira	Artes Visuais - Exposição	Ecos do Espírito	275	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Artes	2º Colocado

					Visuais - Exposição	
Pessoa Física	JOSE SOARES DA SILVAX	Artesanato - Feira	Feira: Tecendo a vida	300	Suplente -O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	1º Colocado
Pessoa Física	Grasieli De Lima Kirach Da Silva	Artesanato - Feira	ARTE NA COMUNIDADE	250	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Artesanato - Feira	2º Colocado
Pessoa Jurídica	Nayara Ferreira Da Silva - Estaca & Cia	Artesanato - Feira	Contos e Artes – Feiras de Artesanato e Contação de Histórias	185	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Artesanato - Feira	3º Colocado
Pessoa Física	Vandressa Lídia Moreira	Artesanato - Feira	Sarandi feito a mão - Valorizando o artesanato local	180	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Artesanato - Feira	4º Colocado
Pessoa Física	Paulo Henrique Silva Rodrigues Dos Santos	Literatura		305	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Literatura	1º Colocado
Pessoa Física	Bruno Guilherme Selbmann	Literatura	Literatura a Bordo: pedale para a imaginação e descubra um mundo de histórias a cada parada!	230	Suplente -O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	2º Colocado
Pessoa Jurídica	Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME - Cenatrupe	Literatura	Lendo Lendas - A Lenda da Gralha Azul	185	Suplente -O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	3º Colocado
Pessoa Física	ISMAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Música	Conifera Folk	270	Classificado(a) - Vaga destinada à cota - Música	1º Colocado
Pessoa Física	Jessica Cristina Nacar	Música	O Hip Hop vive!	270	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Música	2º Colocado
Pessoa Física	Cleiton Junior De Souza	Música	Mixando Histórias: Música e Movimento na Cultura Hip Hop	265	Classificado - Vaga de outras categorias de valores transferidos que não atingiram o número expressivo de vagas - Vaga contemplada na categoria Música. Recurso acatado, diante do fato do proponente ter apresentado provas cabíveis sobre o vínculo com o titular dos comprovantes de residencia, no qual o memso reside com a sua mãe.	3º Colocado
Pessoa Física	Pedro Eduardo Favero Da Silva	Música	Workshop de ritmo e poesia	255	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Música	4º Colocado
Pessoa Física	Leonardo Carlos Gonzalez Malta	Música	NAO CONSTA	250	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Música	5º Colocado
Pessoa Física	Adriana Paula De Souza	Música	LEEPRA	240	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Música	6º Colocado
Pessoa Física	Roberto Carlos Rezende	Música	Novas Escutas - Música	240	Classificado(a) - Vaga de cota remanejada - Música	7º Colocado
Pessoa Física	ROGERIO APARECIDO FACUNDO	Música	TUM TUM TA	235	Classificado(a) - Vaga de cota remanejada - Música	8º Colocado
Pessoa Física	Leonardo Carlos Gonzalez Malta	Música	As origens Hip Hop	230	Classificado(a) - Vaga destinada à ampla concorrência - Música	9º Colocado
Pessoa Física	Larissa Soares De Almeida	Projeto Cultural/ Artístico em prol de ações afirmativas.	Vozes da Alma - Rimas que libertam!	305	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Projeto Cultural/Artísti co Em Prol De Ações Afirmativas	1º Colocado
Pessoa Física	Carlos Eduardo Gasques Antunes	Projeto Cultural/Artísti co Em Prol De Ações Afirmativas	XXX	270	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Projeto Cultural/Artísti co Em Prol De Ações Afirmativas	2º Colocado
Pessoa Física	Daiane Caroline Machado	Projeto Cultural/Artístico Em Prol De Ações Afirmativas	Renascer Ancestral	220	Classificado(a) - Vaga destinada a Cota - Projeto Cultural/Artísti co Em Prol De Ações Afirmativas. Recurso acatado, diante dos fatos da proponente comprovar que sua inscrição estava inserida na categoria errônea, assim a inscrição da mesma foi reposicionada na categoria correta.	3º Colocado
Pessoa Física	Débora Louize Pleins Ferraz	Projeto Cultural/Artístico Em Prol De Ações Afirmativas	Débora Louize - Música	195	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Projeto Cultural/Artísti co Em Prol De Ações Afirmativas	4º Colocado

*Utilizado critério de desempate em conformidade com os critérios utilizados na avaliação, conforme Anexo II do edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso tenha sido classificado, você deverá acessar o link abaixo e enviar a documentação complementar através do Formulário Eletrônico para validar sua classificação: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfB4et9MT-u60fUWygxge-icHaUTbbUuu7rPvHDpB6EoeUB7w/viewform?usp=pp_url
Faça apenas um registro no formulário, e se atente em separar previamente a documentação que deverá ser anexada no formulário, sendo esta:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APROVAÇÃO FINAL DE SEU PROJETO
OBS: ANEXE EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF POR GENTILEZA :)

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO:
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e de recursos, concluída a EtapaII, os proponentes deverão enviar a seguinte documentação obrigatória no prazo de 7 (sete) dias úteis por meio deste formulário.
15.1.**1 PESSOA FÍSICA**
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, com data anterior à publicação deste edital.
15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.1.2 **PESSOA JURÍDICA**
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com Prefeitura Municipal de Sarandi - Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111 230 na cidade de Sarandi/PR | Telefone de contato: (44) 3264-8600 fins lucrativos;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela respectivas Secretarias da Fazenda;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Agradecemos a todos a participação neste Edital.

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
Secretario Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Reginaldo Zauizio de Souza
Código Identificador:73E55A45

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - VIDEO PRODUÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICONº 05/2024 - VÍDEO PRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Paulo Gustavo 14.903/2024 (Lei Complementar nº 195/2022) e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que estabelece os mecanismos de fomento ao financiamento à cultura, torna-se pública a republicação do **Resultado Final da Fase de Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público sob n.º 05 2024 Vídeo Produção,** conforme abaixo:

Legenda
Classificado (a): Inscrição contemplada no edital;
Suplente: Inscrição que não alcançou a nota mínima, ou não atendeu os critérios solicitados em Edital, conforme critérios exigidos em Edital.

DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES

PF/PJ	Proponente:	Categoria	Projeto:	Pontuação	Classificação	Colocação
Pessoa Jurídica	Elaine Aparecida Talek	Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)	Regras da Amizade	285	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos). Recurso acatado, diante das comprovações apresentadas pelo proponente, levando em considerações as exigências presentes no Edital e os documentos enviados pelo proponente. Diante deste, faz-se justo o acato ao seu recurso.	1º Colocado
Pessoa Física	Ariel Prestes Dos Santos	Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)	"APMI e seus 41 anos"	240	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)	2º Colocado
Pessoa Física	Luiz Antonio Marques Junior	Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)	Biomas do Brasil - Aqui se planta, aqui se colhe! (animação)	180	Classificado(a) - Vaga de outras categorias de valores transferidos que não atingiram o número expressivo de vagas - Vaga contemplada de Curta Metragem (5 a 12 minutos e 59 segundos)	3º Colocado
Pessoa Jurídica	Dione Matias	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	Sarandi, a cidade que conseguiu erradicar duas favelas.	300	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	1º Colocado
Pessoa Jurídica	Elaine Aparecida Teleken Tavares-Me	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	O Som do Trem	295	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos). Recurso acatado, diante das comprovações apresentadas pelo proponente, levando em considerações as exigências presentes no Edital e os documentos enviados pelo proponente. Diante deste, faz-se justo o acato ao seu recurso.	2º Colocado
Pessoa Jurídica	Vinicius De Brito Marcelino - Estúdio Bonates	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	''O céu entre nós''	275	Classificado(a) - Vaga destinada a Cota - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos). Recurso acatado, diante das comprovações apresentadas pelo proponente, levando em considerações as exigências presentes no Edital e os documentos enviados pelo proponente. Diante deste, faz-se justo o acato ao seu recurso.	3º Colocado
Pessoa Jurídica	Ana Rodes - Brisadiana	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	"No Ritmo das Ruas: O Hip Hop em Sarandi"	265	Classificado(a) - Remanejado ampla concorrência, vaga que era para pessoas indígena, remanejado para pessoas negras e remanejado para ampla concorrência - Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	4º Colocado
Pessoa Física	Bruno Barra Da Silva	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	Show Black - o filme	275	Suplente - O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	5º Colocado
Pessoa Física	Welington Rodrigo Alves Calu	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	HIP HOP DE QUEBRA	265	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de	6º Colocado

					algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	
Pessoa Jurídica	Jordan Golfeto Ribeiro	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	Melanina	260	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	7º Colocado
Pessoa Jurídica	56.240.504 Luana Boaro Seidel Mello	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	"Semeando Esperança"	255	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	8º Colocado
Pessoa Jurídica	Felipe Pimentel De Oliveira	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	‘’Sinais de Amor’’	255	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	9º Colocado
Pessoa Física	Gabrielly Heloisa Pessoa	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	Empreendedores da Rua: Aqueles que se movem ao encontro dos seus sonhos	240	Suplente - O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	10º Colocado
Pessoa Física	Fernanda Cristina Bertalha Selbmann	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	Empreendedores da Rua: Aqueles que se movem ao encontro d	240	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	11º Colocado
Pessoa Jurídica	Ariele Prestes Dos Santos	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	‘’Salve os Pioneiros"	235	Suplente - O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	12º Colocado
Pessoa Jurídica	Jose Soares Da Silva	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	‘’O Pioneiro Está à Solta!’’	235	Suplente - O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	13º Colocado
Pessoa Jurídica	Claudemar Pereira Celestino	Média Metragem 1 (30 minutos a 59 minutos)	MEMÓRIAS ANTIGAS, RELÍQUIAS PRESENTE	220	Suplente -- O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Recurso acatado, diante das comprovações apresentadas pelo proponente, levando em considerações as exigências presentes no Edital e os documentos enviados pelo proponente. Diante deste, faz-se justo o acato ao seu recurso.	14º Colocado
Pessoa Física	Amanda De Andrade Braga	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	Meu mundo sem Janelas	305	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	1º Colocado
Pessoa Física	Paulo Henrique Silva Rodrigues Dos Santos	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	O Lino Cozinha	275	Classificado(a) - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	2º Colocado
Pessoa Física	Tiago Da Silva	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	De Dentro pra Fora: Sarandi	265	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	3º Colocado
Pessoa Jurídica	Vinicius De Brito Marcelino	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	onde o vento não toca	265	Classificado(a) - Vaga de outras categorias de valores transferidos que não atingiram o número expressivo de vagas - Vaga contemplada de Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	4º Colocado
Pessoa Jurídica	Ana Rodes	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	Ecos da Periferia: O Hip Hop Feminino em Sarandi	265	Classificado(a) - Vaga de outras categorias de valores transferidos que não atingiram o número expressivo de vagas - Vaga contemplada de Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	5º Colocado
Pessoa Jurídica	Proteção Ao Menor Carente De Maringá	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	IDENTIDADE SOCIOCULTURAL	285	Suplente - O(a) proponente não foi classificado(a) neste momento, devido a ausência comprovatória de documentos exigidos em edital, que são obrigatórios na fase de inscrição.	6º Colocado
Pessoa Física	Alisson Onilio	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	"Ritmos de Rua"	265	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	7º Colocado
Pessoa Jurídica	Bruno Mello Machado	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	"Por que o Índio Parou no Sinal"	255	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	8º Colocado
Pessoa Física	Maria Do Carmo Pereira Leite Fereira	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	Qual é a resposta ?’’	245	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	9º Colocado
Pessoa Física	Paulo Vinícius Favero da Silva	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	O Homem que sabia que iria morrer	235	Suplente - O(a) proponente não alcançou nota final suficiente, levando em consideração a média de pontuação presente em cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Recurso acatado, diante das	10º Colocado

					provas apresentadas pelo proponente, onde a comissão de avaliação considerou que o respectivo projeto atendeu aos critérios de envio das documentações exigidas no ato da inscrição. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	
Pessoa Física	Bruno Mello Machado	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	Reflexos do Invisíve	230	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	11º Colocado
Pessoa Física	Manuela Batista De Morais	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	"Bate-Papo em Sinais: Folia de Reis, Cultura e Vida"	230	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	12º Colocado
Pessoa Física	Leonardo Carlos Gonzalez Malta	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	Break é o Meio	220	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	13º Colocado
Pessoa Física	Allana Bastos Gonzalez Malta	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	O amor não paga as contas.	220	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	14º Colocado
Pessoa Física	Kainã Santos De Souza	Media Metragem 2 (13 minutos a 29 minutos e 59 segundos)	Pescadores de vida	185	Suplente – O(a) proponente não obteve a nota final necessária, considerando a média de pontuação de cada critério avaliado, para ser classificado nesta fase para a categoria em que se inscreveu neste Edital. Contudo, poderá ser reclassificado(a) caso haja desistência de algum proponente ou em outras situações que levem a Secretaria a convocar o próximo colocado, conforme as regras estabelecidas no Edital.	15º Colocado
Pessoa Física	Porfirio Martins Tavares	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Confeccionando Um Serrador Autômato	280	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	1º Colocado
Pessoa Física	Nelci Vanin Teleken	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Confeccionando Empanada para Espetáculos	280	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	2º Colocado
Pessoa Física	Andressa Caroline Pedroso Segala	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Raízes de Força – A Jornada dos Cachos	270	Classificado(a) - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	3º Colocado
Pessoa Física	Suelen Oliveira	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	BASE	270	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	4º Colocado
Pessoa Física	Elias Coelho Da Silva	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	CARNE E OSSO	255	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	5º Colocado
Pessoa Física	Luciano Da Silva Vidal	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Como o desenho vira ilustração científica?	245	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	6º Colocado
Pessoa Física	Allana Bastos Gonzalez Malta	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	O amor não paga as contas.	230	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	7º Colocado
Pessoa Física	Claudia Monique Alves Da Cruz	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Projeto resgatando vidas	225	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	8º Colocado
Pessoa Física	Daiane Caroline Machado	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Hoje não	225	Classificado(a) - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	9º Colocado
Pessoa Física	Andressa Caroline Pedroso Segala	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Raízes de Força – A Jornada dos Cachos	215	Classificado(a) - Vaga destinada a cotas pessoas negras - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	10º Colocado
Pessoa Física	Leonardo Carlos Gonzalez Malta	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Break é o Meio	185	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	11º Colocado
Pessoa Física	Luiz Antonio Marques Junior	Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	Mãe Terra (vídeo)	140	Classificado(a) - Vaga destinada a ampla concorrência - Vídeos e videoclipes (03 a 06 minutos)	12º Colocado

*Utilizado critério de desempate em conformidade com os critérios utilizados na avaliação, conforme Anexo II do edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso tenha sido classificado, você deverá acessar o link abaixo e enviar a documentação complementar através do Formulário Eletrônico para validar sua classificação: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfB4et9MT-u60fUWygxge-icHaUTbbUuu7rPvHDpB6EoeUB7w/viewform?usp=pp_url
Faça apenas um registro no formulário, e se atente em separar previamente a documentação que deverá ser anexada no formulário, sendo esta:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APROVAÇÃO FINAL DE SEU PROJETO
OBS: ANEXE EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF POR GENTILEZA :)

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO:
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e de recursos, concluída a EtapaII, os proponentes deverão enviar a seguinte documentação obrigatória no prazo de 7 (sete) dias úteis por meio deste formulário.
15.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual;
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, com data anterior à publicação deste edital.
15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com Prefeitura Municipal de Sarandi - Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111 230 na cidade de Sarandi/PR | Telefone de contato: (44) 3264-8600 fins lucrativos;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela respectivas Secretarias da Fazenda;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Agradecemos a todos a participação neste Edital.

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
Secretario Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Reginaldo Zauizio de Souza
Código Identificador:B1C5C108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024

Pregão Eletrônico n.º 115/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **MINAS DE OURO TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.816.056/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na licença de uso de um sistema que contempla várias ferramentas e algoritmos nativos software de gestão de segurança Municipal contendo ferramentas de controle e despacho de ocorrências, gestão de segurança e emergência, leitura de placas, reconhecimento facial, gravação e transmissão de vídeos de câmeras em nuvens, vídeos alarme com inteligência artificial e capacidade de inclusão de API de outros dispositivos locais sob demanda de forma Integrada e solução para o gerenciamento de medidas administrativas aplicadas em determinadas situações de infração de trânsito, através da remoção de veículos para o pátio, com controle de entrada e saída dos veículos que entram e saem do pátio, com monitoramento por câmeras e fornecimento de *tablets* ou celulares para as soluções fornecidas nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	Sistema de Gestão de forma integrada, para atender a Guarda Municipal, com seus módulos, Cadastro e atendimento de ocorrências, APPS e demais funcionalidades, modalidade SaaS.	R$ 7.256,10	R$ 87.073,20
2	Solução de Leitura de placas, analítico integrado ao sistema de gestão, na modalidade SaaS, com 07 dias de armazenamento, na modalidade SaaS. 08 (oito) unidades a serem aplicadas as câmeras que fazem parte do sistema de monitoramento do município já existentes, com a licença de software de leitura de placa com 07 dias de armazenamento em nuvem, integrado ao sistema de gestão de segurança municipal	R$ 3.418,20	R$ 41.018,40
3	Solução com APPS acompanhado dos equipamentos (tablet ou celular) com pacote de comunicação dados, voz e imagens, 30 MB, com os acessórios, integrado com a gestão do equipamento e APPS, instalados, modalidade SaaS. Fornecimento de 06 (seis) soluções acompanhado de 06 (seis) equipamentos (tablets ou celulares) com configurações capazes de executar os programas.	R$ 1.850,69	R$ 22.208,28
VALOR MENSAL TOTAL		**R$ 12.524,99**	
VALOR MAXIMO TOTAL GLOBAL:		**R$ 150.299,88**	

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 150.299,88 (cento e cinqüenta mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito cetavos), sendo o valor mensal de R$ 12.524,99 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2005. Manutenção de Departamento de Administração
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia de Informação
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 14 (catorze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD40B451

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 24 CORES estojo zip, alta qualidade, resistente, não tóxico, á base de água, com praticidade e durabilidade, esferas antideslizantes proporcionando firmeza, lavável que não manche roupas - compatível com Faber Castel.	LEO & LEO	CX	59,00	6,49	382,91
118	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.Caracteristica similar a marca FABER CASTELL, ACRILEX	MAGIX	CX	2.163,00	2,44	5.277,72
VALOR TOTAL							5.660,63

DETENTORA DA ATA: A.L BRUM PAPELARIA E INFORMÁTIA – ME, com CNPJ sob n.º 14.572.000/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7E7A8557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE Apontador para lapis grafite - Apontador para lapis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplastica transparente com um furo conico, lamina de aço carbono de alta resistencia fixada por parafuso metalico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60x25x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro: Informações constantes do selo, conforme portaria Inmetro nº 333/2012: Segurança, compulsório, registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO. Deverá apresentar marca do fabricante em uma das faces. Caracteristica similar a marca FABER CASTELL	FABER COM DEPOSITO	UNI	1.695,00	3,15	5.339,25
22	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. Características similar a marca Mercur.	MERCUR N° 20	CX	210,00	13,50	2.835,00
35	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO Material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm) não recarregavel, cor fluorescente, composição: resina termoplastica, tinta a base de glicol, corante e agua. Nas cores amarela e verde. Caracteristica similar a marca PILOT, FABER CASTELL.	MASTER TEXTO	UNI	960,00	0,85	816,00
51	1	COLA INSTANTANEA Embalagem de 50g - compatível com Tek Bond.	REND 50 GR	UNI	184,00	8,20	1.508,80
151	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	ELGIN AAA	UNI	870,00	1,30	1.131,00
167	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA GRANDE Formato: 208 x 80 mm.	CARBRINK GR	UNI	21,00	13,00	273,00
174	1	TINTA SPRAY 350ML Tinta spray, livre de chumbo, não contendo CFC, secagem rápida, embalagem com 350ml. Indicada para aplicação em qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, alvenaria, gesso e cerâmica, seja em ambientes internos ou externos. Podendo ser pedido em cores variadas.	ETANIZ SPRAY	UNI	149,00	11,00	1.639,00
VALOR TOTAL							13.542,05

DETENTORA DA ATA: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, com CNPJ sob n.º 51.231.745/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:722E4410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. " TAMANHO M	MEDIX	CX	100,00	20,48	2.048,00
68	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. " TAMANHO P	MEDIX	CX	100,00	20,49	2.049,00
74	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:30CMX100M	CIEX	RL	30,00	138,50	4.155,00
VALOR TOTAL							8.252,00

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.215.901/0001-17.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:50343568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	COLA BRANCA ESCOLAR Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, lavável, plastificante, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de álcool polivinilico com solvente a base de água, - Características similar a marca BIC, FABER CASTELL, 3M, TENAZ. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	BIC	UNI	3.775,00	6,19	23.367,25
153	1	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14 - cabo de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	CASSIA	UNI	850,00	6,49	5.516,50
154	1	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18 - cabo de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	CASSIA	UNI	1.350,00	8,49	11.461,50
168	1	TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR com 13cm de comprimento e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura minima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplastica. Afiada de fabrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendaçao de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, compulsório, registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. caracteristicas similar a marca: tramontina, molin, mundial.	CIS CIS	UNI	1.175,00	4,90	5.757,50
171	1	TINTA GUACHE TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro.Caracteristica similar a marca FABER CASTELL, ACRILEX	ACRILEX	CX	3.066,00	9,49	29.096,34
VALOR TOTAL							75.199,09

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0B92E3BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.005.852/0001-02.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou por requerimento da Detentora devido à inviabilidade na entrega, conforme anexo ao processo licitatório.
DO DISTRATO:
Por força do presente, se da por terminado a quantidade total pendente do LOTE 21 elencado abaixo, que compreendiam objeto descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	MARCA	**Quantidade pendente de fornecimento**	Preço	Preço total
21	1	BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS – Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 gr, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou láctico, emulsificante lecitina de soja, mono e diglicerídeo de ácido graxos, aromatizantes e corantes artificial vermelho 40. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	KG	PIETRO BOM	**670**	10,27	6.880,90

Valor Total do Cancelamento: R$ 6.880,90 (seis mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB5AEF25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para contratação de empresas para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OCULOS DE GRAU COMPLETO COM ARMAÇÃO BIFOCAL Óculos de grau completos com armação bifocal - Lentes de Resina incolor para perto e para longe. Armação: Em acetato, poliamida ou metal -Detalhes: estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	MARCA ARMAÇÃO: UP MARCA LENTE: BALUX	MARCA ARMAÇÃO: UP MARCA LENTE: BALUX	UNI	300,00	150,00	45.000,00
TOTAL							45.000,00	

DETENTORA DA ATA: OPTICA BRILLE LTDA, com CNPJ sob n.º 53.559.019/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 29/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4FA4C2A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para contratação de empresas para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS COM ARMAÇÃO MULTIFOCAL Óculos de grau completos com armação multifocal: Para perto e para longe - Lentes em resina, incolor. Armação: Em acetato poliamida ou em metal - Detalhes: Estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	própria tradicional		UNI	300,00	119,50	35.850,00
3	1	OCULOS DE GRAU MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 ATÉ 7) Óculos de grau monofocal completo com armação (2,25 até 7) - Para perto ou para longe - Correção Simples - Lentes em resina, incolor. Armação: Em acetato, poliamida ou metal. Estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	própria tradicional		UNI	100,00	163,50	16.350,00
4	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (0 A 2 GRAUS) Óculos monofocal completo com armação (0 a 2 graus) - Lentes de policarbonato incolor para perto e longe. Armação: Em acetato, poliamida ou metal. Detalhes: Com estojo e flanelha. O grau será definido após consulta médica	própria tradicional		UNI	100,00	49,00	4.900,00
TOTAL								57.100,00

DETENTORA DA ATA: OTICAS GF PRIME LTDA, com CNPJ sob n.º 27.086.221/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 28/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D36F8B6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

Pregão Eletrônico nº 053/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, com monitor, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PREMIUM COLORIDO 5,00 X 3,00(L) X ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG (SOMA DO PESO DAS CRIANÇAS) IDADE RECOMENDADA: 4 A 14 ANOS PESO TOTAL DO PRODUTO: 90 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5M X 3M X 4,20M LONA KP 1000 COM MONITOR	H	236,00	132,35	31.234,60
6	1	MULTI PARK INFANTIL - MEDIDAS 4.70/4.0/2.4 CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	195,00	100,00	19.500,00
7	1	REVIRAVOLTA MECÂNICO MONO/BIFÁSICO 220V, ACIONAMENTO ELETRÔNICO MONO/BIFÁSICO 220V. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 POTÊNCIA 5CV. COLCHÃO INFLÁVEL NAS MEDIDAS 5.6/5.6/0.70 CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	165,00	145,00	23.925,00

8	1	TOURO MECÂNICO MONO/BIFÁSICO 220V ACIONAMENTO ELETRÔNICO MONO/BIFÁSICO 220V. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 POTÊNCIA 5CV. COLCHÃO INFLÁVEL NAS MEDIDAS DE 4,5 X 4,5 METROS, CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	155,00	175,00	27.125,00
TOTAL						101.784,60

DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA 06831086977, com CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 27/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2AEE4793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2024
b) Licitação Nrº :	58/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeira, bebedouro e extrator de suco, visando atender à necessidade das escolas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.804.328/0001-64

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bebedouro industrial de coluna, 200 litros com 4 torneiras (3 gelada e 1 natural) em aço inox. Conforme Termo de Referência. Marca: LAVIE ABG MASTER 200	UN	5	R$ 2.199,00	R$ 10.995,00

Valor Total Homologado - R$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D38C5BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PMS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ N.º 29.530.767/0001-04, COM SEDE NA RUA MARIA TOMAZELLI, Nº55 - CENTRO – BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, CEP: 86.130-000, TELEFONE: (43) 3242-3241, CELULAR (43) 99141-3087, E-MAIL: LICITACAO@BELAKOMPRA.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE, SR. **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 15.564.824-4 SESP/PR, CPF N.º 077.995.959-06, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM AV. PARANÁ, S/N – BELA VISTA DO PARAÍSO - PR DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 64/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL **DE R$ 56.611,78 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
8	CERA ACRÍLICA METALIZADA AUTO BRILHANTE ANTIDERRAPANTE, PRÓPRIA PARA PISOS LAVÁVEIS COMO VINIL, CERÂMICA, LINOLEUM, GRANITO, MÁRMORE ETC. LÍQUIDO OPACO TEOR DE ATIVOS 43 % PH DA SOLUÇÃO A (1%)= 8 TEOR DE NÃO VOLÁTEIS CA 21,5% ETILDIGLICOL, SILICONES, TRIBOXIETILFOSFATO, RESINA ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, CONSERVANTE, RESINA DE DISPERSÃO, POLÍMERO ACRÍLICO E ÁGUA. COM ALTO RENDIMENTO DE 1 LITRO PARA 80 A 100M² GALÃO 5 LITROS	FOUR LINE	GALAO	60	R$ 47,00	R$ 49,11	2.946,79
13	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. A BASE DE ÀCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO DE 4 A 4,5%. SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS, SEM CHEIRO. DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO COMPROVANDO EFICÁCIA MYCOBACTERICIDA, ESPORICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA, CONFORME LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA. COMPROVAÇÃO DA ESTABILIDADE MÍNIMA DE SETE DIAS DA SOLUÇÃO PÓS DILUIÇÃO (DETERMINAÇÃO DE TEOR – LAUDO). EMBALAGEM (GALÃO) CONTENDO 5000 ML. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA CADA GALÃO, DUAS UNIDADES DE BORRIFADORES DE 500 ML E FITAS TESTES PARA MONITORAMENTO DO PRINCÍPIO ATIVO DO PRODUTO CONFORME RDC 35 DE 16/08/2010 – ANVISA. FORNECER DILUIDOR ELETRÔNICO, PARA DEVIDA DILUIÇÃO DO PRODUTO EM SUA FORMA CONCENTRADA. TAMBÉM DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA MINISTRAR PALESTRAS PARA INSTRUÇÃO/TREINAMENTO PARA OS UTILIZADORES DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA E CALIBRAÇÃO A CADA 3 MESES.	PERADESIN	GALAO	10	R$ 309,97	R$ 323,91	3.239,07
14	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), LIMPEZA PESADA DE PISOS, PAREDES, AZULEJOS, GORDURAS, MANCHAS, FOLIGEM E POEIRA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLOBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ADITIVOS, AGENTE CORRETOR DE PH, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA. CORANTE E VEÍCULO. DE USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL - 5 LITROS	FOUR LINE	GALAO	340	R$ 8,00	R$ 8,36	2.842,29
15	DETERGENTE ALCALINO AUTOMOTIVO AZUL (SOLUPAN). DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TESOATIVOS, AGENTES ALCALINIZANTES, INIBIDOR DE CORROSÃO, CORANTE E ÁGUA, DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO À 50%, PH, LIMQUIDO OPACO AZUL, DENSIDADE, VISCOSIDADE, SOLUBILIDADE EM ÁGUA EM 100%, VOLÁTEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	STONG	GALAO	24	R$ 15,00	R$ 15,67	376,19
16	DETERGENTE CLORADO COMBINADO, AÇÃO DO DETERGENTE COM O CLORO. PARA USO NA LIMPEZA DIÁRIA DE BANHEIROS, COZINHAS E EM AMBIENTES ÚMIDOS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO E SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	FOUR LINE	GALAO	36	R$ 14,17	R$ 14,81	533,06
17	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS. (INTERCAP) COMPOSIÇÃO: DODENCILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, VEÍCULO E CORANTE, 5 LITROS.	STRONG	GALAO	48	R$ 14,23	R$ 14,87	713,75
26	ESFREGÃO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA, BAÚ DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, PÁRA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC. DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM CABO MADEIRA DE 1,50M X 28MM CERDAS DE PET 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. (PAT- REQ).COMPATÍVEL COM CABO COMUM DE VASSOURA	MEGA	UNID	38	R$ 6,76	R$ 7,06	268,43
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALÃO DE - 5 LITROS.12%	FOUR LINE	GL	80	R$ 18,00	R$ 18,81	1.504,74
34	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO COM TAMPA – CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS – MATERIAL: POLIPROPILENO – REDONDA, COR CINZA OU BRANCA.	PLASMONT	UNID	15	R$ 74,00	R$ 77,33	1.159,91
35	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO COM TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO - REDONDA, COR CINZA OU BRANCA	PLASMONT	UN	5	R$ 139,10	R$ 145,35	726,77
41	PÁ DE LIXO EM METAL, PÁ PARA LIXO COLETORA, COM CABO LONGO EM MADEIRA E METAL, COM COMPRIMENTO DE 60 A 80 CM E DE TAMANHO 22CM X 20CM	MEGA	UND	20	R$ 3,65	R$ 3,81	76,28
42	PANO CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, COSTURADO / FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 70X100CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 G. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO	DALTEXTIL	UND	210	R$ 3,17	R$ 3,31	695,63
43	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHAS COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM E FOLHA DUPLA, ROLO MÍNIMO 250 MTS DE COMPRIMENTOS E 10 CM DE LARGURA, COR BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.	BELAPELL	PCT	270	R$ 32,00	R$ 33,44	9.028,46
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, EXTRA LUXO, BRANCO SOFT, DE DUAS A TRÊS DOBRAS, 100% CELULOSE, EVITANDO O ESFARELAMENTO E APRESENTANDO QUALIDADE SUPERIOR, MACIO, COM TOQUE SUAVE, COM ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES, ISENTO DE MANCHAS E IMPUREZAS, RESISTENTE E SEM ESFARELAMENTO DURANTE O MANUSEIO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 21 CM. EMBALAGEM: FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS.	BELAPELL	PACOTE	3800	R$ 6,90	R$ 7,21	27.398,87
46	REFIL TIPO LUVA PARA SUPORTE ARTICULADO LT, LIMPEZA ÚMIDA E SECA, MICROTECH MICROFIBRA, BRANCA, 100% MICROFIBRA. TAMANHO 25 CM	MICROFIBRA	UNID	30	R$ 16,90	R$ 17,66	529,80
48	RODO DE MADEIRA DE 60 CM COM 2 BORRACHAS, COM CABO DE	MEGA	UNID	40	R$ 6,05	R$ 6,32	252,88

	MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO 150 CM E COM ROSCA PLÁSTICA, MEDIDA MÍNIMA 05X40X05 CM.						
49	RODO DE MADEIRA 40 CM COM 2 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO 150 CM E COM ROSCA PLÁSTICA, MEDIDA MINIMA 05X40X05 CM.	MEGA	UNID	60	R$ 4,72	R$ 4,93	295,93
50	RODO DE PLÁSTICO 80 CM DE PUXAR ÁGUA COM 2 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO 1,50 M.	HELIO	UNID	20	R$ 8,00	R$ 8,36	167,19
59	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 75 DE BOCA, 105 COMPRIMENTO E MICRA 7, FARDO COM 100 UNIDADES	BELA PLAST	PCT	80	R$ 29,50	R$ 30,83	2.466,11
65	SHAMPOO AUTOMOTIVO LAVA AUTOS. LAVA AUTO DEVE POSSUIR TENSOATIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO, O QUE GERA NÃO SÓ A LIMPEZA DO VEÍCULO COMO PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR E BRILHO SEM POLIMENTO. PODE SER CONCENTRADO, PARA POSSUIR ALTO RENDIMENTO, CARACTERÍSTICAS: ALTO PODER DE LIMPEZA, PH NEUTRO, PRODUTO COM TRIPLA-AÇÃO: LIMPA, PROTEGE E DÁ SUPER BRILHO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	STRONG	GALAO	48	R$ 14,23	R$ 14,87	713,75
69	VASSOURA DE NYLON, COM A BASE EM POLIPROPILENO RESISTENTE MEDINDO 21 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO DE 11CM; COM 40 CERDAS POR TUFO; CERDAS DE NYLON, CERDAS DISPOSTAS COM 65 TUFOS, CERDAS E TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS PREENCHENDO TODA BASE; FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE COM CABO RETO EM MADEIRA TRATADA, ROSQUEAVEL Á BASE, MEDINDO 1,50 CM.	BRUBALAR	UNID	105	R$ 6,16	R$ 6,44	675,88

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA
Bela Kompra Distribuidora - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B09F087A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BELAPLAST IND E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME**, CNPJ N.º 26.059.331/0001-90, COM SEDE NA AV. INDEPENDÊNCIA, Nº216 – CENTRO – BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, CEP: 86.130-000, TELEFONE: (43) 3242-1855, E-MAIL: ADMINISTRATIVO@BELAPLAST.COM, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SR(A). **KARINA LIMA DE BONADIO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG N.º 46581009-3 SSP/SP, CPF N.º 398.782.278-39, RESIDENTE E DOMICILIADA EM BELA VISTA DO PARAÍSO – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 65/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 29.476,26 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
55	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 75 DE BOCA, 105 COMPRIMENTO E MICRA 7.	BELAPLAST	PC/100	360	R$ 23,00	R$ 24,03	8.652,28
56	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 90 DE BOCA, 115 COMPRIMENTO E MICRA 8.	BELAPLAST	PC/100	230	R$ 39,00	R$ 40,75	9.373,30
57	SACO DE LIXO PRETO DE 40 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MICRA 6, MEDIDAS 59 DE BOCA E 62 COMPRIMENTO.	BELAPLAST	PC/100	340	R$ 10,50	R$ 10,97	3.730,51
58	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MICRA 6, MEDIDAS 63 DE BOCA E 80 COMPRIMENTO.	BELAPLAST	FARDO	360	R$ 15,80	R$ 16,51	5.943,74
60	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS, MEDINDO 63 DE BOCA, 80 COMPRIMENTO E MICRA 6, FARDO COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	PCT	60	R$ 25,00	R$ 26,12	1.567,44
62	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO - 40 LITROS - C/ 100.	BELAPLAST	PCT	10	R$ 20,00	R$ 20,90	208,99

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

KARINA LIMA DE BONADIO
Belaplast Ind E Comercio De Plásticos EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3008CE7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI,** CNPJ N.º30.547.487/0001-98, COM SEDE NA AV. JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, Nº 807 – CJ HAB. MANOEL PALMA CANO – ALVORADA DO SUL – PR, CEP: 86.150-000, TELEFONE: (43) 36612684, E-MAIL: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **OSCAR NETTO BOING**, BRASILEIRO, CASADO, CNH: 01059507402 DETRAN/PR, CPF N.º 601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM CAMBÉ – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 66/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 2.570,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	REMOVEDOR - CONCENTRADO E DE ODOR REDUZIDO, APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE, PH 9,0 - 11,0, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 PARA 5 PARTES DE ÁGUA ATÉ A MÁXIMA DE 1 PARA 20 PARTES DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE INODORO OXIGENADO, ALCALINIZANTE E ÁLCOOIS ESPECIAIS - EMBALAGEM DE 05 LITROS - REGISTRO ANVISA/M.S.	VALE VERDE	GL	60	R$ 21,00	R$ 21,94	R$ 1.316,65
52	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, POSSUI EM SUA FORMULA O TRICLOSAN, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, PH NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRO ANVISA/M.S.	VALE VERDE	GALAO	60	R$ 20,00	R$ 20,90	R$ 1.253,95

CLÁUSULA SEGUNDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

OSCAR NETTO BOING
Distribuidora De Medicamentos Boeing-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EB144681

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** CNPJ N.º 47.515.013/0001-67, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, N°297 – LOJA 03 - CENTRO, CEP: 86210-000, TELEFONE: (43) 3159-0613, E-MAIL: CRSDISTRIBUIDORA1@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 3328823 SESP/PR, CPF N.º 435.978.749-91, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 68/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 31.099,19 (TRINTA E UM MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE - 5 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS PROFISSIONAL DILUÍDO. ALTO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. FORMATO PROFISSIONAL DE 5 L.	BRILHO SHOW	GL	40	R$ 8,49	R$ 8,87	R$ 354,87
3	BALDE PLÁSTICO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE PARA 10 LITROS; RESISTENTE A IMPACTO, COM APOIO DE FUNDO PARA MÃO.	ARQPLAST	UNID	30	R$ 5,10	R$ 5,33	R$ 159,88
4	BOTA DE BORRACHA. CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC), CANO MÉDIO, COR BRANCA, LINHA HOSPITALAR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	BRACOL	PAR	13	R$ 40,95	R$ 42,79	R$ 556,28
10	COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP5), TRANSPARENTE, 50 ML - PADRÃO ABNT/NBR 14865, PCT COM 100 UNID.-	ALTACOPO	PACOTE	1010	R$ 2,35	R$ 2,46	R$ 2.480,21
11	COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP5), TRANSPARENTE, 80ML - 110 ML - PADRÃO ABNT/NBR 14865, PCT COM 100 UNID.	ALTACOPO	PC/100	2000	R$ 4,49	R$ 4,69	R$ 9.383,75
20	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 250 A 400 METROS COM PORTA CADEADO, CONTENDO CADEADO, BUCHAS E PARAFUSOS. PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX DE QUALIDADE. POSSUIR SISTEMA ANTIVANDALISMO, REFORÇADO, ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO PAPEL HIGIÊNICO PROTEGIDO DA UMIDADE DO BANHEIRO. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: 27 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUIR VISOR E SISTEMA DE TRAVA NA CHAVE FRONTAL E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, EM AÇO INOX POLIDO.	NOBRE	UNID	55	R$ 19,80	R$ 20,69	R$ 1.137,96
21	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PAREDE MATERIAL: PLÁSTICO ABS RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 30,5CM (ALT) X 27,5CM (LARG) X 12CM (PROF). COR: BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS. ACOMPANHA CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RÁPIDA E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	NOBRE	UN	30	R$ 18,80	R$ 19,65	R$ 589,36
27	ESPONJA DUPLA FACE NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:PARA LIMPEZA; MULTIUSO; RESISTENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; VERDE E AMARELA; DIMENSÕES (CXLXE) 110X75X20MM	BETTANIN	UNID	1100	R$ 0,55	R$ 0,57	R$ 632,20
29	FIBRA DE LIMPEZA GERAL (VERDE)	BETTTANIN	UNID	600	R$ 1,45	R$ 1,52	R$ 909,12
30	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO,MACIO,FOLHA SIMPLES,MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X22 CM	TROPICOS	PCT	110	R$ 0,80	R$ 0,84	R$ 91,96
33	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO - REDONDA, COR CINZA OU BRANCA.	ARQPLAST	UNID	45	R$ 26,50	R$ 27,69	R$ 1.246,12
36	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO COM TAMPA – CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS – MATERIAL: POLIPROPILENO – REDONDA, COR CINZA OU BRANCA.	ARQPLAST	UNID	10	R$ 92,90	R$ 97,08	R$ 970,77
38	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML.,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BOM APETITE	FARDO	5	R$ 28,09	R$ 29,35	R$ 146,76
39	MULTIUSO (LIMPADOR DE USO GERAL), 5 LITROS. REGISTRO ANVISA/M.S.	BUZZ	FRASCO	112	R$ 6,35	R$ 6,64	R$ 743,18
40	NEUTRALIZADOR ODORIZADOR DE AMBIENTES. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: (ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL 41,68°%) + BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. AEROSOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME 360 ML/265G. FRAGRANCIA: ALECRIM, CAPIM LIMÃO, MAÇA COM CANELA	LEV UZE	FRASCO	200	R$ 6,25	R$ 6,53	R$ 1.306,20
51	SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM PEDRA, PRIMEIRA LINHA, PCT C/ 5 X 200G.	BARRA NOVA	PACOTE	250	R$ 7,09	R$ 7,41	R$ 1.852,19
53	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; PERFUMADO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE OU ROSAS BRANCAS, PARA LAVAGEM DAS MÃOS PRONTO PARA USO, POSSUIR ALTO TEOR DE CREMOSIDADE E EMOLIÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ, DEIXANDO AS MÃO / E EMOLIÊNCIA, MESMO APÓS O ENXÁGUE. PH (PURO) ENTRE 8,7 E 9,3 E UMA VISCOSIDADE ENTRE 500 À 900 CPS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E A TAMPA COM LACRE, SEM VAZAMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. GALÃO DE 5 LITROS	FOUR LINE	GL	160	R$ 15,35	R$ 16,04	R$ 2.566,42
67	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO E LIMPEZA GERAL, TOALHA COM ÓTIMA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, SENDO NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO E LISTRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50X1,00M.	DALTEXTIL	UN	900	R$ 6,35	R$ 6,64	R$ 5.971,95

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:903AB016

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ: N.º 12.811.487/0001-71, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 – BAIRRO LINHO – ERECHIM - RS, CEP: 99.704-484, TELEFONE: (54) 3519-0140, (54) 98433-6388, E-MAIL: LICITAÇÃO.MULTISUL@BOL.COM.BR, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 1.077.923-082 SJS/RS, CPF N.º 980.590.090-87, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA PAULO VI, Nº 121 BAIRRO BELA VISTA – ERECHIM – RS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 70/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 31.099,19 (TRINTA E UM MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
2	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS. CONFECCIONADO EM PVC, BRANCO NAS SEGUINTES DIMENSÕES = COMPRIMENTO TOTAL 120CM E LARGURA TOTAL 70 CM. ESPESSURA 0,30 CM TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE. APROVADO P/PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÃO COM USO DE AGUA.	PLASTCOR	UNID	45	R$ 10,43	R$ 10,90	R$ 490,45
25	ESCOVA LAVATINA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VAZO SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO RESISTENTE COM 30 CM	LET	UN	40	R$ 3,81	R$ 3,98	R$ 159,25

CLÁUSULA SEGUNDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Multisul Comercio e Distribuicao LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4D0A650D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME,** CNPJ: 28.257.900/0001-38, COM SEDE NA AV. BRASIL, Nº 810 – JARDIM INGÁ – ANDIRÁ - PR, CEP: 86.380-000, TELEFONE: (43) 99982-1428, E-MAIL: liciatacaopaperlimp@gmail.com, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, **SRA. LUIZA PIRES ESTEFANUTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , RG N.º 13.377.581-1 SSP/PR, CPF N.º 097.658.489-19, RESIDENTE E DOMICILIADA EM AV. CESÁRIO CASTILHO, Nº 510 – JARDIM CENTRAL – ANDIRÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 71/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 8.318,72 (OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
12	DESINFETANTE AROMATIZADOR. FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU FLORAL. LIMPADOR DE USO GERAL, COM FRAGRÂNCIA. GALÃO 5 LITROS.	RENDE MAIS	GALAO	252	R$ 6,50	R$ 6,79	R$ 1.711,65
18	DETERGENTE LIMPADOR BRILHA ALUMÍNIO, LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML.	AYLAG	FRASCO	92	R$ 1,80	R$ 1,88	R$ 173,05
19	DICLORO ESTABILIZADO GRANULADO FINO DESINFETANTE PARA PISCINAS. EMBALAGEM DE 10 KG	GENCO	BALDE	5	R$ 212,50	R$ 222,05	R$ 1.110,27
24	ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, NYLON, COM FORMATO DA MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM	DALCIN	UN	30	R$ 1,93	R$ 2,02	R$ 60,50
37	LUVA DE LÁTEX FORRO VERNIZ SILVER(AZUL) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: BORRACHA 100% LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; PARA USO EM LIMPEZA GERAL E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA; TAMANHOS VARIADOS: "P"; "M" E "G" LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT/ NBR 13393/1995, OU ALTERAÇÃO POSTERIOR, BEM COMO A NR 06 DE SAÚDE E SEGURANÇA DE TRABALHO. APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.	LALAN	PAR	580	R$ 3,71	R$ 3,88	R$ 2.248,55
63	SACO PLÁSTICO PICOTADO BOBINA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 3KG, TAMANHO APROXIMADO: 23X35 CM, ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	LIBRE	RL	25	R$ 16,89	R$ 17,65	R$ 441,23
64	SACO PLÁSTICO PICOTADO BOBINA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 5KG, TAMANHO APROXIMADO: 25X40 CM, ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	LIBRE	RL	35	R$ 22,75	R$ 23,77	R$ 832,05
66	SUPORTE ARTICULADO LT COMPLETO, LIMPA TUDO PARA USO COM FIBRA. DIMENSÕES: SUPORTE 22X9 CM, CABO COM EXTENSÃO DE 1,5 A 2 METROS	SANCHES	UN	30	R$ 31,25	R$ 32,66	R$ 979,65
68	VASSOURA DE PALHA PRODUZIDA COM SORGO-VASSOURA, PARA USO EXTERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA NO LEQUE, CABO LONGO MEDINDO 1,50M, CERDAS UNIDAS POR ARAME.	CR	UND	54	R$ 13,50	R$ 14,11	R$ 761,78

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LUIZA PIRES ESTEFANUTO
Paperlimp Comercio De Materiais De Limpeza Eireli - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A75E21BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ: 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES, Nº867 – PARANAVAÍ – PR, CEP: 87.702.220, TELEFONE: (44) 3062-0772, E-MAIL: planamedica@gmail.com, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, CASADA, , RG N° 263167380 SSP/PR, CPF N.º 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, Nº 331 – JARDIM DAS OLIVEIRAS – PARANAVAÍ – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 72/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 8.318,72 (OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	NATHY	CAIXA	60	R$ 1,22	73,20
61	SACO LIXO HOSPITALAR VERMELHO LEITOSO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE 20 A 30 LITROS, FARDO COM 100	JUREMA	FD	2	R$ 32,68	65,36

	UNIDADES.					

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:510E4348

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SCA DISTRIBUIDORA,** CNPJ: 31.797.544/0001-50, COM SEDE NA RUA EPIPHANIO ABREU DE FIGUEIREDO, Nº 741 – CASCAVEL - PR, CEP: 85.810-021, TELEFONE: (45)3303-4494, E-MAIL: scadistribuidora@outlook.com.br, REPRESENTADA POR SEU SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. **SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, R, RG N° 10.143.237-8 SSP/PR, CPF N.º 064.540.499-30, ESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA PERNAMBUCO, Nº 1114 – VIDRAÇARIA SOLAR – CENTRO – CASCAVEL – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 73/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 22.715,36 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
9	COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP5), 180 ML - PADRÃO ABNT/NBR 14865, PCT COM 100 UNID.	CRISTALCOPO	UN	4200	R$ 4,39	R$ 4,59	R$ 19.266,99
44	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS, NÃO RECICLÁVEL, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTOS E 10 CM DE LARGURA PACOTE COM 4 ROLOS - FARDO COM 16 PACOTES	BOB	FARDO	60	R$ 55,00	R$ 57,47	R$ 3.448,37

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI
SCA Distribuidora
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:38C2DB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LINHA DE CORTE PUBLICAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva e Linha de Corte para Segunda Fase do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 3º Todos candidatos aprovados nos cargos de **Agente Fiscal de Tributos, Agente Fiscal de Posturas e Obras, Auditor de Tributos, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Técnico em Segurança do Trabalho**, terão sua Prova Discursiva corrigida e todos aprovados no cargo **Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquina Pesada** serão convocados para Prova Prática.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	015.403.425-35	59.40	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	CLEITON CORREIA	015.403.425-09	52.70	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	015.403.422-90	58.60	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DOUGLAS MARQUES MACIEL	015.403.423-01	59.75	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	EDERSON JOSE TERRA	015.403.427-54	66.05	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	RICARDO VIANA	015.403.426-62	62.50	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	015.403.427-69	56.25	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	015.403.425-16	63.25	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	015.403.424-22	65.70	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	ANA BEATRIZ OLINTO	015.403.424-79	63.45	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	015.403.426-44	66.30	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CLÁUDIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	015.403.423-31	60.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CLAUDIO RAFAEL DA LUZ	015.403.425-65	50.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	015.403.424-89	73.65	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	015.403.427-53	60.35	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	FLAVIO MIRANDA REIS	015.403.424-08	56.85	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JACKSON GODOY DE OLIVEIRA	015.403.427-46	53.95	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA	015.403.427-11	66.55	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	015.403.422-56	50.10	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	LEANDRO CESAR PINELI	015.403.426-79	54.05	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	015.403.424-07	63.15	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	015.403.426-27	52.95	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	PAULO SERGIO GUSMÃO	015.403.423-00	69.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	015.403.424-27	63.75	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	015.403.425-44	50.15	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	TEISE LEONARDO UZELOTTO	015.403.423-30	50.15	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	015.403.425-26	56.10	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-85	67.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA JOINHAS	015.403.422-71	50.10	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ARIEL SILVA MOREIRA	015.403.427-90	53.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	BIANCA MONTE ALTO	015.403.426-16	77.15	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA	015.403.423-94	63.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	CARLOS HENRIQUE GAVIOLI COMITRE	015.403.424-83	54.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	015.403.427-63	62.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	DANIELLE HELOÍSA DO NASCIMENTO	015.403.425-53	61.05	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	015.403.427-51	56.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	DIEGO DA SILVA MARTINS	015.403.423-61	53.80	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	EVANDRO GALO VIEIRA	015.403.423-34	56.90	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	FABIANO PERES TAVARES	015.403.424-48	63.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	015.403.424-05	70.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ISABELA CRISTINA CAMARGO	015.403.426-17	53.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	015.403.427-42	70.20	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JOSÉ CARLOS DA SILVA	015.403.424-16	60.70	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JUAN DANIEL VIDAL ROZAS	015.403.423-81	60.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIANA COELHO VALENTE	015.403.422-30	50.15	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	015.403.422-55	57.20	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	015.403.427-68	50.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIO CEZAR GONZELI	015.403.423-22	70.20	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	015.403.426-82	73.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	LUCAS RODRIGUES	015.403.426-97	50.45	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MARCOS PAULO RATÃO	015.403.425-50	59.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MARIA GABRIELA GUSSI	015.403.422-46	50.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MARIA GABRIELLA ROSA DA SILVA	015.403.427-55	60.60	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO	015.403.425-67	53.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	015.403.427-12	57.40	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	RENAN MARQUES GRANDI	015.403.426-88	66.60	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	RICARDO VIOTTO	015.403.425-41	60.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	SIMONE COSTA FELTRIN	015.403.424-93	50.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	015.403.425-22	53.05	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	THAIS MARIANA TARDIVO	015.403.427-75	53.95	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	THÁLES HENRIQUE MORAES	015.403.423-65	70.45	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	THAYNE CORREIA LEITE	015.403.427-72	51.15	APROVADO

Agente Fiscal de Tributos	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	015.403.426-85	50.55	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	015.403.427-13	86.65	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-66	56.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ANGELICA LOANA RUIZ	015.403.427-64	56.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	015.403.427-96	59.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	DANIELA BUENO SOARES	015.403.427-94	53.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	DEBORA RAQUEL RODRIGUES	015.403.427-02	53.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	EDERSON MOREIRA DOS SANTOS	015.403.427-65	55.80	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	EDUARDO MOREIRA TURRA	015.403.424-32	76.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	015.403.423-16	56.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	015.403.422-81	51.90	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	015.403.427-32	55.40	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FABRÍCIO DURAN	015.403.425-81	93.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FELIPE DALARTE DA SILVA	015.403.424-52	90.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO BORGERT	015.403.427-62	72.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO HENRIQUE DERNER	015.403.422-32	72.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	HUGO CEZAR ALVES	015.403.427-80	58.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.403.428-12	59.95	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	JULIANA FERREIRA DA SILVA	015.403.425-99	76.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	015.403.425-49	56.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	015.403.426-23	58.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	015.403.427-91	55.75	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS HULALA NASCIMENTO	015.403.423-07	59.25	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES	015.403.427-44	56.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCIANE GOMES CATORE	015.403.427-61	72.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	015.403.422-87	63.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	MARCOS RABELO	015.403.423-64	63.20	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	015.403.427-18	70.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS	015.403.422-64	62.80	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	015.403.425-21	59.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	015.403.427-83	52.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	015.403.424-25	59.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	REGINALDO MURAKAMI	015.403.422-26	83.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	RICARDO VIOTTO	015.403.425-42	70.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	015.403.426-02	62.80	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	015.403.422-62	72.90	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	VITORIA DE ANDRADE	015.403.424-26	66.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	015.403.427-10	65.70	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA LUCIA BIELI GALHARDO	015.403.424-96	50.10	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	REGIANE ELENA ARAGÃO	015.403.426-40	56.85	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES	015.403.425-68	57.80	APROVADO
Cirurgião Dentista	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	015.403.425-17	56.15	APROVADO
Cirurgião Dentista	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	015.403.424-18	59.05	APROVADO
Cirurgião Dentista	EMILLY DE OLIVEIRA MARIOT	015.403.425-73	50.20	APROVADO
Cirurgião Dentista	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	015.403.424-02	59.70	APROVADO
Cirurgião Dentista	JULIA MARTINI	015.403.426-76	59.70	APROVADO
Cirurgião Dentista	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	015.403.425-38	59.40	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	015.403.422-35	55.85	APROVADO
Fisioterapeuta	AMANDA TRENTINI BARBOSA OLIVEIRA	015.403.425-98	50.50	APROVADO
Fisioterapeuta	CAMILA SAYURI GONDO	015.403.424-63	63.50	APROVADO
Fisioterapeuta	CAROLINE RODRIGUES LYRA	015.403.424-90	50.85	APROVADO
Fisioterapeuta	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	015.403.426-38	73.35	APROVADO
Fisioterapeuta	GUSTAVO FERENSOVICZ	015.403.425-25	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA DE JESUS DIAS DE PONTES GARCIA	015.403.426-43	63.55	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCAS MARI AGUIAR	015.403.428-07	53.65	APROVADO
Fisioterapeuta	SUELLEN MOREIRA CORREA	015.403.426-01	50.90	APROVADO
Fisioterapeuta	TAYNARA FURLAN DE JESUS	015.403.423-98	76.80	APROVADO
Fisioterapeuta	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	015.403.425-51	54.05	APROVADO
Fonoaudiólogo	ERICCA INES MICALICHEM DA SILVA	015.403.423-29	57.25	APROVADO
Fonoaudiólogo	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	015.403.427-87	57.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	MARCELLY DA SILVA REGLI	015.403.426-93	61.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	RONALDO DA SILVA	015.403.425-60	67.65	APROVADO
Médico Veterinário	CAMILA DA SILVA ABREU	015.403.424-24	52.65	APROVADO
Médico Veterinário	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.403.426-64	60.00	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES	015.403.426-47	66.40	APROVADO
Médico Veterinário	GEANDRA MEIRICE ARAGÃO	015.403.423-45	59.65	APROVADO
Médico Veterinário	KAROLINE DAYANE JACINTO	015.403.423-46	66.95	APROVADO
Médico Veterinário	LEILA DIANE DE SOUZA TOLOMEOTTI	015.403.422-36	69.50	APROVADO
Médico Veterinário	LETÍCIA NOSINI	015.403.422-86	60.05	APROVADO
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.403.426-77	56.50	APROVADO
Médico Veterinário	OTÁVIO LAGO COSTA PINTO	015.403.423-18	62.85	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	015.403.422-88	53.05	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA MORENO	015.403.423-44	53.00	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7200A4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 422/2024-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 57/2024, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **ANGELO DAMIANI NETO EIRELI**, com sede à RUA- JOÃO BELO, 57 TERREO - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DOS PASSAROS, Terra Rica/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 33.765.631/0001-50, neste ato devidamente representado pelo ANGELO DAMIANI NETO, portador do CPF/MF sob nº 044.086.468-22, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato referente a *Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 57/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem conforme informações constantes no Processo dispensa 57/2024, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56052	CAIXA D'ÁGUA 500L COM KIT DE INSTALAÇÃO Caixa d'água de polietileno 500l, matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-UV, atendendo as normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) com kit de instalação contendo 01 flange saída 1.1/2 e 01 flange entrada 3/4 = 01 boia 3/4.		UNID	211,00	380,90	80.369,90
TOTAL								80.369,90

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3 Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
157	02.004.06.182.0007.2033	1068	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
158	02.004.06.182.0007.2033	1079	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.1Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 03/12/2024 (três dias de dezembro de 2024).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA ANGELO DAMIANI NETO EIRELI
JULIO CESAR DA SILVA LEITE ANGELO DAMIANI NETO
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF.: CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELO DAMIANI NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.765.631/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO BELO, 57 TERREO - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DOS PASSAROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem, do Processo dispensa 57/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **80.369,90 (Oitenta Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/12/2024(três dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Angelo Damiani Neto EIRELI
ANGELO DAMIANI NETO
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:34C611AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 587/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 137/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 137/2024 de 08/11/2024(oito dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CILOSTAZOL, 100 MG CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO BR0276378 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	EUROFARMA	CPR	UNID	800,00	0,50	400,00
TOTAL								400,00
CIRÃŠRGICA PRIME LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0272334 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	COSMED	COSMED	AMP	2.000,00	18,18	36.360,00
21	1	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0292194 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒO QUIMICA	UNIÃƒO QUIMICA	AMP	100,00	5,51	551,00
TOTAL								36.911,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRAÇÃO: 200 MGCÁPSULA BR0449022 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	LEGRAND	1384100710031	UNID	600,00	3,00	1.800,00
31	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MGCÁPSULA BR0449023 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	E.M.S	1023504200016	UNID	600,00	2,00	1.200,00
TOTAL								3.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 METROS UNIDADEROLO 1,8 MTS BR0448246 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ORTOFEN	PCT	ROLO	600,00	5,00	3.000,00
33	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12 SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/	GVFLEX	UN	UNID	50,00	24,99	1.249,50

		ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0438395 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
TOTAL								4.249,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDAROLO 4,00 M BR0444614 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	POLAR FIX	NÃ£O INFORMADO	ROLO	500,00	5,04	2.520,00
5	1	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II:REVESTIDO BR0465679 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIKA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	98,90	4.945,00
7	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0448845 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	NÃ£O INFORMADO	AMP	6.000,00	1,32	7.920,00
11	1	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0268069 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	NÃ£O INFORMADO	AMP	600,00	1,93	1.158,00
12	1	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIORADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 50PACOTE BR0441585 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAISMED	NÃ£O INFORMADO	PCT	60,00	57,00	3.420,00
14	1	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0342153 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	NÃ£O INFORMADO	AMP	800,00	2,14	1.712,00
16	1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - GENÉRICO BR0270116 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NÃ£O INFORMADO	AMP	50,00	14,88	744,00
19	1	GLICEROL, 12%, CLISTER GLICEROL, 12%,	JP FARMA	NÃ£O INFORMADO	FR	300,00	9,15	2.745,00

		CLISTERFRASCO 500,00 ML BR0269622 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
22	1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268115 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NÃ£O INFORMADO	AMP	500,00	6,80	3.400,00
24	1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268264 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	NÃ£O INFORMADO	AMP	300,00	2,10	630,00
25	1	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML BR0268498 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP FARMA	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	4,79	3.832,00
32	1	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICABISNAGA 3,50 G BR0274918 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NÃ£O INFORMADO	BISN	50,00	13,78	689,00
35	1	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVELFRASCO-AMPOLA BR0278261 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NÃ£O INFORMADO	FR	20,00	43,00	860,00
TOTAL								34.575,00

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0460699 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	KEFLIN	KEFLIN/ ANVISA 1556200040025	FR	8.000,00	4,43	35.440,00
10	1	CLOPIDOGREL, 75 MG CLOPIDOGREL, 75 MGCOMPRIMIDO BR0272045 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANDOZ	PLAGREL 75MG/ ANVISA 1004704230184	UNID	800,00	0,50	400,00
23	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 5,00 ML BR0448616 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	SUCROFER/ ANVISA: 1049714470048	AMP	100,00	11,99	1.199,00
27	1	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0304872 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA	UNIAO QUIMICA	DOLO MOFF/ANVISA: 1049714550051	AMP	1.200,00	5,50	6.600,00

		ENTREGA						
28	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0273719 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	NITROP/ ANVISA: 1038700120011	AMP	50,00	21,89	1.094,50
TOTAL								44.733,50

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 5,00 ML BR0267107 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	800,00	2,44	1.952,00
20	1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10,00 ML BR0267540 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SAMTEC	SAMTEC	AMP	2.000,00	0,57	1.140,00
26	1	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 3,00 ML BR0268481 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	2,03	1.218,00
TOTAL								4.310,00

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALBUMINA HUMANA, 20% ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, COM EQUIPOFRASCO 50,00 ML BR0268377 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML DE 50 ML C/ 1	FR	20,00	180,00	3.600,00
3	1	AMPICILINA, 1 G AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268207 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU FARMACEUTICA S.A.	AMPICILINA SODICA INJ 1GR IM/IV S/D C/10	FRASC	1.500,00	3,39	5.085,00
15	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0267282 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP	AMP	1.000,00	1,14	1.140,00
29	1	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268513 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	OXACILINA 500 MG PO SEM DIL IN/IV C/ 100 AMP (OXANON)	BLAU FARMACEUTICA S.A.	AMP	600,00	4,69	2.814,00
34	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0290168 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÃ“ C/ 1 AMP (SUCCINIL COLIN)	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU	FR	60,00	27,50	1.650,00
TOTAL								14.289,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de dezembro de 2024. (03/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A80C1D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR.

CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE TEATRO/DANÇA TEMÁTICA "NATAL" CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE NATAL NO MÊS DE DEZEMBRO. O projeto deverá contemplar a apresentação na Sede do Município. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Laine Assessoria e Treinamentos LTDA Cnpj: 08.245.733/0001-06	Espetáculo "Deu a Loca no Noel"	62	R$ 37.500,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE LITERATURA, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (uma) APRESENTAÇÃO (contação de histórias). Apenas para agentes culturais de Terra Rica.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Melissa Soletti Costa CPF: 03727634995	Catuboré: Contando e Encantando Através de Histórias	66,5	R$ 6.000,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE DANÇA CAPOEIRA, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (uma) APRESENTAÇÃO. Apenas para agentes culturais de Terra Rica.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Rodolfo Henrique da Silva CPF:352.309.498-48	Capoeira Terra Rica	65,5	R$ 6.000,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

Diante da ausência de recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/, e após Homologado pela autoridade competente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br e telefone(44) 3441 3491.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Terra Rica/PR, 03 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NOEMI OLIVERIA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:74EE41EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2146

LEI Nº 2146/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	153	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	236	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	279	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	363	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	371	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	425	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	433	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	472	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	150	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	205	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	47	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	501	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	561	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A6D9EFB1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4364

DECRETO Nº.4364, de 02 de Dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	215	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	252	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	15.000,00
Suplementar	291	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	262	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D025C35E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4365

DECRETO Nº.4365, de 03 de Dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2146 de 03 Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	153	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	236	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	279	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	363	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	371	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Suplementar	425	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	433	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	472	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	150	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	205	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	47	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	501	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	561	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B3621D31

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 03 de Dezembro de 2024

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
APARECIDO GOMES DA SILVA	RUA HIGINIO FERREIRA, 133	11	01	PADOVANI
JOSÉ TEIXEIRA FILHO	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ ILHO,119	21	02	PADOVANI
MATILDE FRANCA ALEXANDRE	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 107	22	02	PADOVANI
JOSÉ MARIO REZENDE E ESPOSA	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 71	25	02	PADOVANI
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 70	03	02	ZAWASDSKI
ROSANGELA Mª VIANA DA SILVA	RUA NATALINO JOSE FERREIRA, 154	15	B	DELFINO III
NEYVA MARIA MARTINI	RUA CLAUDINEI SOARES DE PAULO, 66	04	24	HEINEN
SILVANA ZANUTO	RUA MARCIO SOARES DE PAULO, 31	05	22	HEINEN
LUCIANO WONSOVICZ	RUA MARCIO SOARES DE PAULO, 19	06	22	HEINEN
SALHA FARJALLAH TAHA ISMAIL	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 17	06	21	HEINEN
NELSON CARIS	RUA CLAUDINEI SOARES DE PAULO, 38	02	24	HEINEN
EDUARDO BOMBIERI	RUA CLAUDINEI SOARES DE PAULO, 23	06	23	HEINEN

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:D356E693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – CNPJ N° 32.169.350/0001-72

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R$ 1.216,00	R$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R$ 1.033,00	R$ 12.396,00
03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R$ 736,00	R$ 8.832,00
				TOTAL	**R$ 57.420,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).
Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FB6FDFA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6077/2024

DATA 02/12/2024

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal da Dengue, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Portaria GM1346, Portaria GN1347, ambas de 24 de julho de 2002.
CONSIDERAÇÃO: a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento da doença, com atuação multi-setorial através de representante legal.
CONSIDERANDO: o disposto no art. 3º da Portaria nº 1346 de 24 de julho de 2002 do Ministério da Saúde, no que tange o Município como gestor.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal contra a Dengue, composto por representante das seguintes entidades/organizações:

Nome	Entidade
Débora Nádia Pilatti Vidor	Secretaria Municipal de Saúde
Delina Gomes da Silva Oenning	Enfermeira Coordenadora do APS
Simone Grein Borges Streher	Enfermeira Coordenadora de Endemias
André Elenadro Ventura	Médico Veterinário (Vigilância Sanitária)
Camila Marafon Trevizan	Farmacêutica da APS
Cleusa de Araújo Costa	Agente Administrativo da APS
Maria Gabriela de Paula	Enfermeira Vigilância Epidemiológica
Jucieli Maria Fontana	ACE (Supervisão de Campo)
Izabete da Silva Derzbacher	ACE (Autoridade Sanitária)
Kelin Dalbosco	Farmacêutica no Hospital Municipal
Marcia de Souza Vanccin	Chefe de Departamento (Fichário)
Maria Luiza Bampi	Chefe do Departamento Administrativo
Mario do Socorro	Diretora do Hospital Municipal

Jurema Dresch	Assistente Social na APS
Alice Cistina Guimarães Zanqueta	Engenheira Ambiental
Hilda Maria Senn	Estagiária na Vigilância Sanitária
Clebeson Bordim.	Secretario de Administração e Planejamento
Fernando Júnior Pauli	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Eliza Bortolanza	Secretária de Educação
Sandra Franceschini Pizzato	Assistente Social

§ 1º. A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Barras do Paraná, indicados pelo Secretário (a) de Saúde e representantes, e entidades/organizações escolhidos em assembleia.
§ 2º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente mediante convocação de seus coordenadores com registro em Ata dos assuntos deliberados.
Art. 2º. O Comitê terá a finalidade de coordenar a implementação de ações de educação em saúde e mobilização social voltada ao controle da doença, de maneira a criar maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico ou de lazer de potenciais criadouros de vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:717DDDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 127.950,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.850,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	880,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.820,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	TOTAL	**127.950,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **$ 127.950,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2128	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.850,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.750,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.450,00
	TOTAL	**127.950,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:8F11E093

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 362/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 362/2024
b) Nr. Licitação: 319/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:

JOSE FRIDHOLDO GAUER

Total fornecedor: R$ 139.828,08
Total geral: R$ 139.828,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B0057D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 364/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 364/2024
b) Nr. Licitação: 320/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	108.000,0000	R$ 108.000,00

Total fornecedor: R$ 108.000,00
Total geral: R$ 108.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02C0707B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 195/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$311.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	311.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$33.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	33.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$110.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	110.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$42.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	42.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$3.921,66
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA	3.921,66
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02.006.23.695.22.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.040,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$311.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	311.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$110.000,00

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd — 110.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$42.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd — 42.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$50.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd — 50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$33.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd — 33.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.921,66	
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA — 3.921,66
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.040,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) — 1.040,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F61ABBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b) Periodo (b)	%		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	42.907.299,01	52.305.233,06	8.382.461,02	40.020.155,14	100,00	12.285.077,92	9.197.377,34	35.128.520,14	100,00	17.176.712,92

JUDICIÁRIA	252.500,00	252.500,00	27.374,12	157.753,39	0,39	94.746,61	27.374,12	157.753,39	0,45	94.746,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	252.500,00	252.500,00	27.374,12	157.753,39	0,39	94.746,61	27.374,12	157.753,39	0,45	94.746,61
ADMINISTRAÇÃO	4.455.975,00	5.367.994,29	804.224,56	3.511.608,82	8,77	1.856.385,47	866.069,31	3.284.368,00	9,35	2.083.626,29
Planejamento e Orçamento	202.600,00	202.600,00	30.118,61	127.055,93	0,32	75.544,07	27.918,03	124.855,35	0,36	77.744,65
Administração Geral	3.369.475,00	4.322.234,29	615.016,67	2.830.962,08	7,07	1.491.272,21	703.936,94	2.633.566,78	7,50	1.688.667,51
Administração Financeira	698.000,00	657.260,00	115.227,02	400.645,53	1,00	256.614,47	96.020,67	378.669,18	1,08	278.590,82
Controle Externo	185.900,00	185.900,00	43.862,26	152.945,28	0,38	32.954,72	38.193,67	147.276,69	0,42	38.623,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.236,72	2.512.553,05	522.783,90	1.599.585,78	4,00	912.967,27	618.360,18	1.425.604,59	4,06	1.086.948,46
Assistência ao Idoso	120.600,00	173.609,97	86.173,69	136.594,25	0,34	37.015,72	31.805,95	70.715,76	0,20	102.894,21
Assistência ao Portador de Deficiência	80.853,72	95.356,65	0,00	17.758,36	0,04	77.598,29	0,00	17.758,36	0,05	77.598,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.172,00	296.332,35	26.504,87	182.259,16	0,46	114.073,19	27.730,90	172.602,54	0,49	123.729,81
Assistência Comunitária	1.666.611,00	1.947.254,08	410.105,34	1.262.974,01	3,16	684.280,07	558.823,33	1.164.527,93	3,32	782.726,15
SAÚDE	10.324.895,00	14.294.194,20	2.319.944,47	12.034.132,43	30,07	2.260.061,77	2.953.455,15	11.487.143,32	32,70	2.807.050,88
Atenção Básica	10.024.895,00	14.020.994,20	2.275.493,79	11.816.589,55	29,53	2.204.404,65	2.909.004,47	11.269.600,44	32,08	2.751.393,76
Vigilância Sanitária	93.500,00	93.500,00	10.750,02	57.552,85	0,14	35.947,15	10.750,02	57.552,85	0,16	35.947,15
Vigilância Epidemiológica	206.500,00	179.700,00	33.700,66	159.990,03	0,40	19.709,97	33.700,66	159.990,03	0,46	19.709,97
EDUCAÇÃO	14.320.756,67	15.788.688,93	2.943.968,61	11.661.227,58	29,14	4.127.461,35	2.569.479,73	10.206.706,90	29,06	5.581.982,03
Ensino Fundamental	8.871.549,67	9.917.228,42	2.166.142,72	7.473.252,37	18,67	2.443.976,05	1.701.940,75	6.253.560,56	17,80	3.663.667,86
Educação Infantil	5.314.143,00	5.736.396,51	774.462,09	4.184.611,41	10,46	1.551.785,10	867.482,18	3.953.089,54	11,25	1.783.306,97
Educação de Jovens e Adultos	135.064,00	135.064,00	3.363,80	3.363,80	0,01	131.700,20	56,80	56,80	0,00	135.007,20
CULTURA	540.000,00	1.206.414,84	103.051,63	930.399,70	2,32	276.015,14	117.188,74	555.906,17	1,58	650.508,67
Difusão Cultural	540.000,00	1.206.414,84	103.051,63	930.399,70	2,32	276.015,14	117.188,74	555.906,17	1,58	650.508,67
URBANISMO	4.465.505,00	5.629.346,38	370.384,29	4.632.839,63	11,58	996.506,75	1.370.001,75	3.408.416,05	9,70	2.220.930,33
Infra-Estrutura Urbana	913.100,00	1.631.786,54	0,00	1.453.200,45	3,63	178.586,09	288.881,33	374.873,85	1,07	1.256.912,69
Serviços Urbanos	3.552.405,00	3.997.559,84	370.384,29	3.179.639,18	7,95	817.920,66	1.081.120,42	3.033.542,20	8,64	964.017,64
HABITAÇÃO	722.000,00	632.000,00	44.564,92	188.215,32	0,47	443.784,68	42.269,49	184.360,54	0,52	447.639,46
Habitação Urbana	722.000,00	632.000,00	44.564,92	188.215,32	0,47	443.784,68	42.269,49	184.360,54	0,52	447.639,46
AGRICULTURA	743.470,62	1.808.315,65	780.090,49	2.093.115,12	5,23	-284.799,47	77.746,48	1.344.100,69	3,83	464.214,96
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	0,00	984,32	0,00	7.015,68	0,00	984,32	0,00	7.015,68
Promoção da Produção Agropecuária	735.470,62	1.800.315,65	780.090,49	2.092.130,80	5,23	-291.815,15	77.746,48	1.343.116,37	3,82	457.199,28
INDÚSTRIA	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Promoção Industrial	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	1.407.000,00	1.377.117,65	250.445,06	1.208.973,45	3,02	168.144,20	295.290,56	1.135.302,55	3,23	241.815,10
Transporte Rodoviário	1.407.000,00	1.377.117,65	250.445,06	1.208.973,45	3,02	168.144,20	295.290,56	1.135.302,55	3,23	241.815,10
DESPORTO E LAZER	561.000,00	303.813,04	39.861,05	277.967,31	0,69	25.845,73	37.641,77	274.065,52	0,78	29.747,52
Desporto Comunitário	561.000,00	303.813,04	39.861,05	277.967,31	0,69	25.845,73	37.641,77	274.065,52	0,78	29.747,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.271.960,00	2.429.285,03	175.767,92	1.724.336,61	4,31	704.948,42	222.500,06	1.664.792,42	4,74	764.492,61
Serviço da Dívida Interna	2.271.960,00	2.429.285,03	175.767,92	1.724.336,61	4,31	704.948,42	222.500,06	1.664.792,42	4,74	764.492,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**42.907.299,01**	**52.305.233,06**	**8.382.461,02**	**40.020.155,14**	**100,00**	**12.285.077,92**	**9.197.377,34**	**35.128.520,14**	**100,00**	**17.176.712,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 18/nov/2024 as 19h e 02m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:02F13816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.855.341,62	4.879.154,99	5.418.395,71	4.405.547,81	4.944.309,20	3.949.069,38	4.068.461,81	5.034.377,81	4.219.244,68	4.415.161,83	3.846.568,76	4.191.141,51	53.226.775,11	50.248.577,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.919,35	241.670,10	161.018,01	173.669,12	266.454,20	259.954,64	249.944,73	242.305,12	316.652,03	649.438,65	329.787,71	362.552,84	3.510.366,50	4.184.865,00
IPTU	74.868,94	53.315,50	31.319,70	34.950,43	29.890,81	28.418,46	41.924,41	40.212,54	95.991,06	398.670,85	90.370,39	86.988,40	1.006.921,49	751.500,00
ISS	30.856,52	41.590,68	33.906,28	31.153,57	52.261,22	40.949,85	48.437,95	44.453,35	59.329,63	46.550,17	53.378,94	67.972,09	550.840,25	1.500.900,00
ITBI	68.271,94	17.172,69	23.280,00	10.713,35	45.354,60	40.700,23	50.731,28	43.483,41	50.552,00	64.451,43	70.401,97	96.416,61	581.529,51	700.200,00
IRRF	61.844,57	116.915,20	61.698,05	70.719,66	98.608,27	70.022,79	86.949,49	90.957,94	82.760,77	83.468,10	89.111,43	91.300,68	1.004.356,95	793.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.077,38	12.676,03	10.813,98	26.132,11	40.339,30	79.863,31	21.901,60	23.197,88	28.018,57	56.298,10	26.524,98	19.875,06	366.718,30	438.865,00
Contribuições	46.484,59	49.027,50	49.481,21	51.547,01	47.205,77	50.628,57	51.341,78	52.508,73	49.529,67	63.864,21	48.581,39	43.367,74	603.568,17	550.150,00
Receita Patrimonial	68.895,37	72.789,32	98.138,90	91.519,10	104.198,73	116.729,02	113.691,50	112.063,99	126.047,61	122.645,00	115.367,75	123.530,02	1.265.616,31	453.387,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.697,68	69.421,34	98.138,90	91.519,10	104.198,73	116.729,02	113.691,50	112.063,99	126.047,61	122.645,00	115.367,75	123.530,02	1.259.050,64	333.387,60
Outras Receitas Patrimoniais	3.197,69	3.367,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.565,67	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.483.011,58	4.515.561,50	5.104.551,20	4.083.589,28	4.526.328,37	3.521.756,38	3.652.853,25	4.536.003,94	3.725.159,50	3.569.126,61	3.347.267,14	3.655.532,68	47.720.741,43	45.015.799,40
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	19.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	585.430,65	637.924,21	652.831,65	593.552,08	634.271,09	764.668,53	631.713,00	653.159,91	779.547,12	666.827,14	722.269,07	812.446,51	8.134.640,96	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.252,31	59.870,83	823.394,23	273.568,45	225.414,13	260.713,01	202.751,18	88.869,36	86.063,76	75.201,13	88.942,14	53.555,58	2.291.596,11	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	3.717,64	5.978,55	1.930,00	1.027,79	468,46	1.455,99	878,99	758,91	562,09	767,03	16.158,68	63.648,77	97.352,90	14.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.829,86	6.346,88	8.106,73	8.431,45	9.905,40	8.566,18	9.016,20	11.329,45	10.014,28	13.552,66	14.794,07	10.044,16	115.937,32	55.000,00
Transferências do FUNDEB	673.299,97	838.433,75	1.052.677,07	741.622,16	661.264,97	732.854,25	791.667,96	678.619,69	712.386,73	696.670,87	650.459,68	778.982,52	9.008.939,62	7.968.000,00
Outras Transferências Correntes	805.975,79	814.369,63	1.078.271,89	442.975,85	1.734.141,67	435.492,56	478.311,66	1.451.158,83	346.386,12	715.683,35	396.297,46	716.971,43	9.416.036,24	9.238.799,40
Outras Receitas Correntes	30,73	106,57	5.206,39	5.223,30	122,13	0,77	630,55	91.496,03	1.855,87	10.087,36	5.564,77	6.158,23	126.482,70	44.375,62
DEDUÇÕES (II)	400.747,01	480.886,88	594.719,97	579.797,92	426.183,95	470.681,48	476.574,41	481.244,85	389.373,99	431.354,34	397.294,62	431.915,58	5.560.775,00	2.820.338,33
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.747,01	480.886,88	594.719,97	579.797,92	426.183,95	470.681,48	476.574,41	481.244,85	389.373,99	431.354,34	397.294,62	431.915,58	5.560.775,00	2.820.338,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.454.594,61**	**4.398.268,11**	**4.823.675,74**	**3.825.749,89**	**4.518.125,25**	**3.478.387,90**	**3.591.887,40**	**4.553.132,96**	**3.829.870,69**	**3.983.807,49**	**3.449.274,14**	**3.759.225,93**	**47.666.000,11**	**47.428.239,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.454.594,61**	**4.398.268,11**	**4.823.675,74**	**3.825.749,89**	**4.518.125,25**	**3.478.387,90**	**3.591.887,40**	**3.953.132,96**	**3.829.870,69**	**3.983.807,49**	**3.449.274,14**	**3.759.225,93**	**47.066.000,11**	**46.778.239,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.678.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	111.408,00	74.984,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	62.128,00	64.952,00	67.776,00	831.680,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.393.874,61**	**4.286.860,11**	**4.748.691,74**	**3.760.797,89**	**3.253.173,25**	**3.413.435,90**	**3.526.935,40**	**3.888.180,96**	**3.764.918,69**	**3.921.679,49**	**3.384.322,14**	**3.691.449,93**	**45.034.320,11**	**44.350.239,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/nov/2024 as 19h e 04m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:8AB7567A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: NOVEMBRO/2024

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ												
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: NOVEMBRO/2024												
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO AUTORIZAÇÃO**	**Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/ OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
REGINALDO AMANCIO	CONTADOR	329	DIÁRIAS	007	3	11/11/202 4 À 14/11/202 4	R$ 250,00	R$ 750,00	"8º FORUM PARANAENSE DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONTROLES APLICADOS AO SETOR PÚBLICO"	Sem ressarciment o de despesa	Veiculo próprio	FOZ DO IGUAÇU/PR

Catanduvas, 03 de dezembro de 2024

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:A28F6724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E HABITE-SE

PORTARIA Nº 01/2024

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E HABITE-SE

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos realiza a intermediação nos processos de emissão da CVCO e do HABITE-SE;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos processos de emissão da CVCO e do HABITE-SE, evitando-se repetidos deslocamentos do(s) contribuinte(s) / requerente(s);

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei Complementar nº 25/2024 e a importância da responsabilidade técnica dos profissionais engenheiros, arquitetos e demais técnicos legalmente habilitados no âmbito de autoria do projeto e execução da(s) obra(s), que registram sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT(Termo de Responsabilidade Técnica).

RESOLVE:

ART. 1º. O requerente deverá protocolar na recepção da Prefeitura Municipal de Contenda, para abertura de protocolo eletrônico a ser identificado com capa, os seguintes documentos: Alvará de construção, Pranchas originais do projeto aprovado; Declaração de Conclusão de Obra conforme modelo, preenchida e assinada; Declaração de Ajuste de Informações para o Cálculo do ISSQN na construção civil, conforme modelo, preenchido e assinado;

ART. 2º. Após a abertura de protocolo, a documentação deverá ser encaminhada à Divisão de Obras e Edificações da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que, na eventual ausência de informações e/ou documentos, fará contato junto ao requerente para complementação;

ART. 3º. A Divisão de Obras e Edificações deverá agendar vistoria técnica no endereço da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 25/2024;

ART. 4º. O setor responsável da Secretaria de Saúde pela emissão de Habite-se será comunicado acerca da data, hora e endereço da vistoria, para que, conforme regulamentação própria, realize a vistoria, que também poderá ser realizada em conjunto à Divisão de Obras e Edificações;

ART. 5º. Mediante apresentação da Declaração de Conclusão de Obra, devidamente assinada, conforme modelo da Prefeitura, o(s) proprietário(s) da obra e o(s) responsável(is) técnico(s) de projeto e execução que fornecerem informações divergentes, poderão ser notificados a qualquer momento, nas formas da lei;

ART. 6º. Ao ocorrer a aprovação das respectivas vistorias técnicas, juntamente à documento de autorização de tramitação assinado pela Divisão de Obras e Edificações, o processo deverá ser encaminhado para o setor de Tributação da Secretaria de Finanças, que em posse da documentação, realizará o cálculo e emissão de guia dos tributos envolvidos, inclusive ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);

ART. 7º. Quando houver confirmação da quitação do(s) tributo(s) pelo(s) requerente(s), o setor de Tributação deverá comunicar a Divisão de Obras e Edificações, que intermediará as informações necessárias ao setor responsável da Secretaria de Saúde para emissão do Habite-se, e por fim, o(s) servidor(es) responsável(is) da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderão realizar a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO), disponibilizando a documentação para retirada do(s) requerente(s).

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

LAURO ALEXSANDRO LAGNER
Secretário De Obras, Viação E Serviços Urbanos

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
À Prefeitura Municipal de Contenda,
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

• IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Proprietário:
Autor do Projeto:
Responsável Técnico:
Endereço:
Alvará De Construção N°/Ano: /
Área Total: m²
Conclusão: Total Parcial, de m²
Considerando os **artigos 9 e 10 da Lei Complementar nº 25/2024**, declaramos, que a obra objeto deste laudo:
I. Foi executada em conformidade com o projeto aprovado e parâmetros urbanísticos exigidos pelo alvará acima mencionado e foram apresentados todos os documentos solicitados/necessários;
II. Foi executada conforme a boa prática construtiva e as normas técnicas pertinentes que garantem a estabilidade, solidez, acessibilidade interna e externa, eficiência energética, salubridade e habitabilidade da edificação, de acordo com as normas da ABNT *(conforme estabelece a Lei Complementar nº 25/2024);*
III. Foi executada de acordo com as especificações técnicas de projeto e estas atendem rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilício, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo;
IV. Apresenta, quando aplicável, os equipamentos de circulação vertical e acessibilidade constantes no projeto aprovado em regularidade à norma ABNT NBR9050 e conforme "Declaração de acessibilidade" constante na documentação de responsabilidade técnica de autoria e execução da obra;
V. Apresenta condições de ocupação, estando apta à obtenção do **"CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA" (CVCO) E HABITE-SE".**

Tendo anexados **todos os documentos exigidos no Art. 20 da Lei Complementar nº25/2024**, solicitamos a vistoria de Conclusão de Obras.

Sub as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste laudo técnico.
Contenda, / /

Proprietário(a)		Autor(a) do Projeto		Resp. Téc. pela execução da obra
CPF:		CREA/CAU:		CREA/CAU:
		ART/RRT:		ART/RRT:

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AJUSTE DE INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA															
		SECRETARIA DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO															
DECLARAÇÃO DE AJUSTE DE INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL																	
Observação: Preencher campos em cinza																	
												RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO / PROPRIETÁRIO					

| | | |

Art. 29. Considera-se incorporador a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, (VETADO) em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a têrmo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas. Parágrafo único. Presume-se a vinculação entre a alienação das frações do terreno e o negócio de construção, se, ao ser contratada a venda, ou promessa de venda ou de cessão das frações de terreno, já houver sido aprovado e estiver em vigor, ou pender de aprovação de autoridade administrativa, o respectivo projeto de construção, respondendo o alienante como incorporador.
Art. 30. Estende-se a condição de incorporador aos proprietários e titulares de direitos aquisitivos que contratem a construção de edifícios que se destinem a constituição em condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

B. No quadro "DADOS DA OBRA", o campo "PADRÃO CONSTRUTIVO (CUB-PR)" refere-se a definição do SINDUSCON-PR, com base na ABNT NBR 12.721-2006, que normatiza o cálculo do Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²).conforme abaixo:

Sigla	Tipo	Padrão	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)	Descrição
R1-B	Residência unifamiliar	Baixo	até 58,64	51,94	1 pvto., c/ 2 dormitórios, sala , banheiro, cozinha, área para tanque
R1-N	Residência unifamiliar	Normal	até 106,44	99,47	1 pvto., 3 dormitórios, sendo 1 suite c/ banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)
R1-A	Residência unifamiliar	Alto	224,82	210,44	1 pvto., 4 dormitórios, sendo um suite c/ banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala intíma, circulação, cozinha, área de serviço completa com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)
RP-1Q	Residência popular	Baixo	39,56	39,56	1 pvto., 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha
PIS	Residência multifamiliar	Projeto de Interesse Social	991,45	978,09	Pvto. Térreo: Hall, escada, 4 aptos/andar, c/ 2 dormit., sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo guarita, c/ banheiro e central de medição.
					Pvto-tipo: Hall, escada e 4 aparts/andar, c/ 2 dormit., sala, banheiro, cozinha e área de serviço
PP-B	Prédio Popular	Baixo	1415,07	927,08	Pvto. Térreo: Hall de entrada, escada e 4 apts/andar c/ 2 dormit., sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas.
					Pvto-tipo: Hall, escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormit., sala, banheiro, cozinha e área de serviço
PP-N	Prédio Popular	Normal	2590,35	1840,45	Garagem, pilotis e 4 pavimentos tipo
					Garagem: escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pvto-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, com 3 dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda
R8-B	Residência multifamiliar	Baixo	2801,64	1885,51	Pavimento térreo e 7 pavimentos tipo
					Pvto. Térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 aptos/andar, c/ 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, c/ 2 dormitorios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.
R8-N	Residência multifamiliar	Normal	5998,73	4135,22	Garagem, pilotis e 8 pavimentos tipo
					Garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pvto-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, com 3 dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda
R8-A	Residência multifamiliar	Alto	5917,79	4644,79	Garagem, pilotis e 8 pavimentos tipo
					Garagem: escada, elevador, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pvto-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e dois apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, com outro banheiro, sala de estar, sala de jantar e sala intíma, banheiro social, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.
R16-N	Residência multifamiliar	Normal	10562,07	8224,5	Garagem, pilotis e 16 pavimentos tipo
					Garagem: escada, elevador, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pvto-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, com 3 dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço e varanda.
R16-A	Residência multifamiliar	Alto	10461,85	8371,4	Garagem, pilotis e 16 pavimentos tipo
					Garagem: escada, elevador, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pvto-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e dois apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, com outro banheiro, sala de estar, sala de jantar e sala intíma, banheiro social, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.
CSL-8	Comercial Salas / Lojas	Normal Alto	5942,94	3921,55	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo
					Garagem: Escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pvto. Térreo: Escada, elevador, hall de entrada e lojas. Pvto. Tip: Halls de circulação, escada, elevador e oito salas com sanitário privativo por andar.
CSL-16	Comercial Salas / Lojas	Normal Alto	9140,57	5734,46	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos tipo
					Garagem: Escada, elevador, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pvto. Térreo: Escada, elevador, hall de entrada e lojas. Pvto. Tip: Halls de circulação, escada, elevador e oito

					salas com sanitário privativo por andar.
CAL-8	Comercial Andar Livre	Normal Alto	5290,62	3096,09	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo Garagem: Escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pvto. Térreo: Escada, elevador, hall de entrada e lojas. Pvto. Tip: Halls de circulação, escada, elevador e oito andares corridos c/ sanitário privativo por andar.
G1	Galpão Industrial	Normal Alto	1000		Galpão com área administrativa, banheiros e depósito

Abreviaturas: AS: Área de Serviço; banh: banheiro(s); coz: cozinha; domit: dormitórios; elev: elevadores; pavto: pavimento(s)
Fonte: ABNT NBR 12.721-2006
Informações complementares:
Ao declarar a **"OPÇÃO PELO RECEBIMENTO DO TRIBUTO POR E-MAIL" (campo nº 7)**, o requerente receberá um e-mail do setor de tributação, com o valor do cálculo apurado, para indicar a forma de pagamento pretendida, podendo selecionar opção de pagamento á vista, ou em até 12 vezes.
Ao declarar a **"OPÇÃO PELO RECEBIMENTO DO TRIBUTO POR E-MAIL" (campo nº 7)**, é de responsabilidade do requerente monitorar o recebimento dos e-mail na sua caixa de entrada; Recomenda-se atenção à caixa de SPAMs, caso não identifique contato Município; Se tiver dúvidas, entre em contato com o setor de Tributação, através do Tel.: 41-3625-1212
Ao marcar a opção "SIM" no campo **"APRESENTA NOTA(S) FISCAL(IS) DE SERVIÇOS TOMADOS E PRESTADOS E SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE ISSQN EM ANEXO?" (campo nº 7)**, é de responsabilidade do requerente incluir os anexos junto ao requerimento;

Publicado por:
Lauro Alexsandro Lagner
Código Identificador:1B73B269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.166.422,00	1.430.741,00	1.513.042,84	105,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.153,00	114.178,52	135.064,77	118,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.186,00	218.552,63	162.388,92	74,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	338.161,00	338.161,00	281.338,88	83,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	759.848,85	934.250,27	122,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.158.083,00	21.668.083,00	22.582.800,53	104,22
Cota-Parte FPM	13.306.188,00	13.816.188,00	14.114.543,35	102,16
Cota-Parte ITR	118.673,00	118.673,00	454.328,85	382,84
Cota-Parte IPVA	563.418,00	563.418,00	552.540,86	98,07
Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	7.069.852,00	7.351.060,71	103,98
Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	99.952,00	110.326,76	110,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.324.505,00**	**23.098.824,00**	**24.095.843,37**	**104,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.425.447,00	4.276.011,74	3.971.608,35	92,88	3.969.933,35	92,84	3.891.162,71	91,00
Despesas Correntes	2.331.478,00	4.182.042,74	3.971.608,35	94,97	3.969.933,35	94,93	3.891.162,71	93,04
Despesas de Capital	93.969,00	93.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.082.431,00	2.733.388,31	1.338.702,88	48,98	1.319.298,74	48,27	1.310.837,14	47,96
Despesas Correntes	4.061.549,00	2.702.118,64	1.331.848,63	49,29	1.312.444,49	48,57	1.303.982,89	48,26

Despesas de Capital	20.882,00	31.269,67	6.854,25	21,92	6.854,25	21,92	6.854,25	21,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	371.074,00	110.049,00	39.262,24	35,68	39.262,24	35,68	39.262,24	35,68
Despesas Correntes	371.074,00	110.049,00	39.262,24	35,68	39.262,24	35,68	39.262,24	35,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.878.952,00**	**7.119.449,05**	**5.349.573,47**	**75.14**	**5.328.494,33**	**74,84**	**5.241.262,09**	**73,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.349.573,47	5.328.494,33	5.241.262,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.349.573,47**	**5.328.494,33**	**5.241.262,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.614.376,51	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.735.196,96	1.714.117,82	1.626.885,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,20**	**22,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.614.376,51	5.349.573,47	1.735.196,96	108.311,38	0,00	0,00	0,00	108.311,38	0,00	1.735.196,96
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.167,00	1.803.381,00	1.307.818,22	72,52
Proveniente da União	1.302.033,00	1.302.033,00	1.049.132,25	80,58
Proveniente dos Estados	486.134,00	501.348,00	258.685,97	51,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.656,65	56.656,65	116.565,42	205,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.844.823,65**	**1.860.037,65**	**1.424.383,64**	**76,58**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.353.152,00	1.721.842,82	1.215.395,50	70,59	1.215.395,50	70,59	1.214.329,90	70,53
Despesas Correntes	1.189.655,00	1.519.845,82	1.176.927,32	77,44	1.176.927,32	77,44	1.175.861,72	77,37
Despesas de Capital	163.497,00	201.997,00	38.468,18	19,04	38.468,18	19,04	38.468,18	19,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	428.057,00	1.473.833,07	1.047.386,80	71,07	1.047.386,80	71,07	1.047.386,80	71,07
(XXXIII)								
Despesas Correntes	428.057,00	1.399.105,68	972.659,41	69,52	972.659,41	69,52	972.659,41	69,52
Despesas de Capital	0,00	74.727,39	74.727,39	100,00	74.727,39	100,00	74.727,39	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.948.476,00**	**3.362.942,89**	**2.262.782,30**	**67,29**	**2.262.782,30**	**67,29**	**2.261.716,70**	**67,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.778.599,00	5.997.854,56	5.187.003,85	86,48	5.185.328,85	86,45	5.105.492,61	85,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.510.488,00	4.207.221,38	2.386.089,68	56,71	2.366.685,54	56,25	2.358.223,94	56,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	538.341,00	277.316,00	39.262,24	14,16	39.262,24	14,16	39.262,24	14,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.827.428,00**	**10.482.391,94**	**7.612.355,77**	**72,62**	**7.591.276,63**	**72,42**	**7.502.978,79**	**71,58**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 02/dez/2024 as 14h e 48m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4755DC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos desta Resolução estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por esta Resolução.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por esta Resolução acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Exercício 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
100 Taxa de Administração / Reserva de sobras de Tax	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	23.635,25	283.623,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,12	167.857,00
040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício C	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	396.486,75	4.757.841,00
Totais	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,08**	**434.110,12**	**5.209.321,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Estado do Paraná													
Exercício 2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,08	13.988,12	167.857,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,76	396.486,64	4.757.841,00

100 Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,26	23.635,14	283.623,00
Totais	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.110,10**	**434.109,90**	**5.209.321,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA							
Estado do Paraná - 06.173.433/0001-25							
RUA MARECHAL FLORIANO, 797 CENTRO (044)3273-1161 - CEP 87130-000							
Exercício: 2025							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,20**	**5.209.321,00**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	792.973,50	792.973,50	792.973,50	792.973,50	792.973,50	792.973,50	4.757.841,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	47.270,50	47.270,50	47.270,50	47.270,50	47.270,50	47.270,50	283.623,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	27.976,16	27.976,16	27.976,16	27.976,16	27.976,16	27.976,20	167.857,00
Despesa Corrente	**865.325,32**	**865.325,32**	**865.325,32**	**865.325,32**	**865.325,32**	**865.325,15**	**5.191.951,75**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	792.973,52	792.973,52	792.973,52	792.973,52	792.973,52	792.973,40	4.757.841,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	44.375,64	44.375,64	44.375,64	44.375,64	44.375,64	44.375,55	266.253,75
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	27.976,16	27.976,16	27.976,16	27.976,16	27.976,16	27.976,20	167.857,00
Despesa de Capital	**2.894,88**	**2.894,88**	**2.894,88**	**2.894,88**	**2.894,88**	**2.894,85**	**17.369,25**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	2.894,88	2.894,88	2.894,88	2.894,88	2.894,88	2.894,85	17.369,25
TOTAL DA RECEITA	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,16**	**868.220,20**	**5.209.321,00**
TOTAL DA DESPESA	**868.220,20**	**868.220,20**	**868.220,20**	**868.220,20**	**868.220,20**	**868.220,00**	**5.209.321,00**
DIFERENÇA	**-0,04**	**-0,04**	**-0,04**	**-0,04**	**-0,04**	**0,20**	**0,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Estado do Paraná													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,08	434.110,12	5.209.321,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.110,10	434.109,90	5.209.321,00
SALDO DO MÊS	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**0,22**	**0,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F8BA354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS PRAZO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 de 14 de novembro de 2024.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS
PRAZO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, Lei complementar n.º 30/2015, art, 22, parágrafo único e seus incisos, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público as inscrições homologadas e não homologadas.

Informamos que é INDISPENSÁVEIS QUE TODOS OS CANDIDATOS VERIFIQUEM:

Caso tenha feito inscrição para Professor I e Professor II (para qualquer especialidade), verifique se foram indicados os títulos que possui para cada emprego público e especialmente, para cada uma das especialidades de Professor II (caso tenha se inscrito para mais de uma especialidade). O fato de ter indicado um título para determinada especialidade de Professor II não o aproveitará para todas as inscrições e esse fato poderá resultar em sua eliminação. Desta forma, caso não tenha indicado que possua para cada emprego e cada uma das especialidades inscritas, use o recurso para requerer a inclusão e/ou correção;

Verifique que indicou não ser deficiente físico, mas indicou uma deficiência física. Se for deficiente, é indispensável que indique a opção como SIM e também indique qual é a deficiência física

Candidatos que possuam várias inscrições, use o recurso para indicar qual inscrição deverá ser mantida (indique o emprego público, no caso de Professor II indique a especialidade, o número da quantidade de sua inscrição que deverá ser mantido, nos termos deste edital.

Indique seu nome completo e não apenas o primeiro nome. Ex: Maria, use o recurso para indicar o nome completo Maria da Silva.

Observe se nos campos nome, data de nascimento, RG, CPF e demais dados estejam corretamente informados.

IMPORTANTE:

TODOS OS CANDIDATOS QUE RENOVARAM SEU RG EM 2024, OBSERVEM A NOVA NUMERAÇÃO E, CASO SEJA NECESSÁRIO, CORRIJA SUA INSCRIÇÃO NA FASE RECURSAL

TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO CONSTANTE DAS INSCRIÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTERAÇÕES, DEVERÁ SER INFORMADAS NA FASE RECURSAL, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DESTE EDITAL.

O PRAZO DE RECURSO OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Morretes, 02 de dezembro de 2024

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
Membro

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

PROFESSOR I

Qtd	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Qual deficiência?	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente (02 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados (02 pontos)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação (04 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas (15 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas (10 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação em Tempo Integral, com carga horária mínima de 360 horas (10 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Ambiental, com carga horária mínima de 360 horas (10 pontos)	01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas (10 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (02 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	total de pontos	Situação Inscrição

														específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (15 pontos)					
1	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	22/09/1987	99949368	5731537950	Não				4					15	10	2		31	Homologação
2	Adriana das Dores Pinheiro	03/09/1983	100227649	6447519919	Não				4							2		6	Homologação
3	Adrielly da Silva Narciso	11/10/2006	143536181	11823510930	Não		2											2	Homologação
4	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	27/09/1980	76462739	2862458929	Não		2	2	4	15								23	Homologação
5	Alana Caroline Machado Delay	26/07/2000	15.125.963-4	13619698902	Não		2											2	Homologação
6	Alessandra Aparecida Elias Ribeiro Dias	20/09/1995	13416477-8	099979189-32	Não				4							2		6	Homologação
7	Alexandra sidral da Silva	02/12/1983	93716841	4641854912	Não				4									4	Homologação
8	Alexandra sidral da Silva	02/12/1983	93716841	4641854912	Não		2	2	4									8	Homologação
9	Aline da silva	25/06/1990	99347414	7385511988	Não			2	4		10					2		18	Homologação
10	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	18/05/1990	108294582	7066925947	Não		2		4					15				21	Homologação
11	Allana Rodrigues Costa Martins	29/04/1993	107623051	4820466941	Não				4	15								19	Homologação
12	Amábile Siqueira Tezza	18/01/1992	109508306	9269248933	Não		2		4		10			15				31	Homologação
13	Amanda Hubie Duszczak	01/08/1993	109508020	9771929976	Não		2		4									6	Homologação
14	Ana Carolina Coca da Silva lopes	17/02/1977	65261502	2467032965	Não		2	2	4	15				15				38	Homologação
15	Ana Claudia da Silva	12/03/2002	138529398	10782219950	Não		2											2	Homologação
16	Ana Cláudia Souza de Oliveira	15/11/2001	131024916	5118309980	Não			2	4	15				15	10	2		48	Homologação
17	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	20/02/2000	107858040	6866125901	Não				4									4	Homologação
18	Ana Gabrielli Machado Carneiro	02/12/2004	151507450	13299632965	Não		2											2	Homologação
19	Ana maria dos Santos meira	02/07/1958	31481678	72094567915	Não		2	2	4	15				15				38	Homologação
21	Ana Maria dos Santos Meira	02/07/1958	31481678	72094567915	Não		2	2	4	15	10			15				48	Homologação
20	Ana Maria dos santos meira	02/07/1958	31481678	72094567915	Não		2	2	4	15	10			15				48	Homologação
22	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	11/11/1994	90944959	6588804970	Não				4							2		6	Homologação
23	André Bruni	26/04/1983	6352256-2	041.428.589-12	Não		2	2	4	15	10	10	10	15		2		70	Homologação
24	Andréia Carla Alves	31/08/1983	90045334	4945550921	Não				4	15	10					2		31	Homologação
25	Andreia José Dias	19/10/1976	276835530	16927401806	Não		2									2		4	Homologação
26	Andréia Luzia da Silva	13/07/1980	83667508	4409261908	Não			2	4					15		2		23	Homologação
27	Andressa Aparecida Bregondi	16/04/1990	94682924	8187164956	Não		2		4					15		2		23	Homologação
28	Andressa Biscoto	21/01/2003	139586255	11040796907	Não		2									2		4	Homologação
29	Andressa Brites Leão	29/09/1991	103763800	7758957927	Não		2	2	4									8	Homologação
30	Andressa Felis de Amurim	22/06/2003	145523508	14128557994	Não		2											2	Homologação
31	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	08/02/1993	124459508	8131141950	Não		2		4	15				15		2		38	Homologação
32	Andriéli Cristina de Araújo Alves Antunes	07/01/1983	9037284-0	046.726.789-89	Não		2		4	15	10	10	10	15	10			76	Homologação
33	Anelize de Goss bodziak	09/04/1996	133795120	10047081902	Não				4									4	Homologação
34	Angela Graziela Macena	10/10/1972	61416641	72121335900	Não		2											2	Homologação
35	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	17/10/1967	47153069	79420699900	Não		2	2	4							2		10	Homologação
36	Anne Carolline dos Santos Freitas	27/02/1992	10763218-2	7265416996	Não		2											2	Homologação
37	Aparecida Rosalina Souza Xavier	25/10/1966	37882674	546423965	Não			2	4					15				21	Homologação
38	Ariana rodrigues da Fonseca	21/11/1986	96161154	983678979	Não				4		10			15		2		31	Homologação
39	ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	109509183	8307821924	Não		2											2	Homologação
40	Áurea Helena Santos da Silveira	29/01/1982	3710649	79119026234	Não				4							2		6	Homologação
41	Beatrice Callegari Gonçalves	10/11/1999	139589238	11035694905	Não		2		4	15								21	Homologação
42	bruno sousa silveira	14/03/1983	96046856191	96046856191	Sim	fisica quebradura do calcanio pe esquerdo cid T93.2			4	15								19	Homologação

43	bruno sousa silvveira	14/03/1983	96046856191	96046856191	Sim	física quebradura do calcâneo pé esquerdo CID T93.2			4	15								19	Homologação
44	Camila de Oliveira Soares Bonickoski	01/06/1984	84545430	5549304988	Não			2	4				10	15				31	Homologação
45	Camila de Paula Cristeli	03/10/2003	1666656	13670846956	Não		2			15						2		19	Homologação
46	Camila Santos	19/11/2001	153152772	12530493944	Não		2									2		4	Homologação
47	Carla Cristina Rodrigues	09/05/1976	8.102.327	2869898916	Não				4					15				19	Homologação
48	Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	24/11/1985	93821688	937538965	Não		2	2	4		10							18	Homologação
49	Carla Franciane da Silva Cruz Nogueira	16/01/1976	80280815	2682833977	Sim	Sou manca	2											2	Homologação
50	Carlos Eduardo Goularte da Conceição Alves	23/01/2001	304669807	16430795730	Não		2											2	Homologação
51	Carolina Gonçalves de Ramos	05/02/1998	135373087	8186799990	Não				4	15	10			15		2		46	Homologação
52	Carolina Guimaraes Rech	24/11/1985	80877870	4334312969	Não				4					15				19	Homologação
53	Carolina Guimarães Rech	24/11/1985	80877870	4334312969	Não				4					15				19	Homologação
54	Caroline Aparecida Alves da Silva	10/08/1999	134671327	11934230901	Não		2		4					15				21	Homologação
55	Caroline Gouvêa Gomes Vieira	20/07/2005	157441698	11592530990	Não		2		4									6	Homologação
56	Cecilia Partala	19/05/1966	41750383	57428590906	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
57	Cecília Partala	19/05/1966	41750383	57428590906	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
58	CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI	17/04/1966	43445626	69717508968	Não		2	2	4		10			15		2		35	Homologação
59	Cinthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	24/04/1984	86261170	4991398959	Não		2	2	4							2		10	Homologação
60	Claudia Barboza Ziemba de Lima	03/11/1971	69010822	1459371941	Não		2											2	Homologação
61	Claudia Cristina Matsuzava	31/10/1973	55586837	84754532953	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
62	Claudia Eliseane Conti	10/10/1981	80047240	3701871990	Não				4									4	Homologação
63	Claudia krigeroski Vieira	16/03/1997	1331219545	9799608945	Não		2		4							2		8	Homologação
64	Claudia krigeroski Vieira	16/03/1997	133121951	9799608945	Não		2		4							2		8	Homologação
66	claudia terezinha bisson	30/06/1981	76896470	5891964996	Não			2	4	15	10			15		2		48	Homologação
65	claudia terezinha bisson	30/06/1981	76896470	5891964996	Não			2	4	15	10	10		15		2		58	Homologação
67	Cláudia Terezinha Bisson	30/06/1981	76896470	5891964996	Não			2	4		10			15		2		33	Homologação
68	Cláudio Jossânio Oliveira Guedes	08/01/1987	8335553670	8335553670	Não			2	4	15								21	Homologação
69	Cleide Cristina Mendes Pereira	19/07/1978	69750800	579320936	Não		2	2	4					15				23	Homologação
70	Cleide cristina Mendes Pereira	19/07/1978	69750800	579320936	Não		2	2	4					15				23	Homologação
71	Cleide pereira da Silva	06/11/1976	77768793	3083550910	Não				4	15								19	Homologação
72	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	19/09/1982	91453380	4192776928	Não				4					15				19	Homologação
73	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	19/09/1982	91453380	4192776928	Não			2	4					15				21	Homologação
74	Cristiane da Cruz Linhares	11/10/1994	131443935	5923819945	Não		2		4									6	Homologação
75	Cristiane Pereira	21/01/1981	77237704	3247962930	Não		2	2	4							2		10	Homologação
76	Cristiano dos Santos Ferreira	15/12/1972	65599627	1696557925	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
77	Cristina Silveira de oliveira	12/05/1975	120397310	3610648708	Não			2	4			10				2		18	Homologação
78	Daiana Dal Negro de Oliveira	05/02/1982	80047045	4496077981	Não		2	2	4									8	Homologação
79	Daiane Alves da Silva	13/05/2002	149253807	13118271965	Não		2											2	Homologação
80	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	21/01/1986	91493144	5032804967	Não			2	4	15				15				36	Homologação
81	Daiane Jacques Rosa	05/08/1989	110859732	7802309905	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
82	Daiane Luiza de Morais	19/06/1988	90221612	6186663973	Não				4									4	Homologação
83	Daianna Doris Santos	26/02/1981	54325665	2939641900	Não			2	4		10			15				31	Homologação
84	Dalis Caroline da Rosa França	28/01/1995	128839976	102.559.859-83	Não				4							2		6	Homologação
85	Daniela Polari Bispo	09/11/1986	92386627	6217813980	Não		2	2								2		6	Homologação
86	Daniele dos Santos Carvalho	04/07/1986	89813174	986116904	Não				4					15				19	Homologação
87	Danielle Costa Biscotto	09/06/1977	106192073	6748429951	Não		2	2								2		6	Homologação
88	Darlene Alves Nascimento	01/01/1966	42524344	98315960997	Não		2	2	4	15						2		25	Homologação
89	Dayane Christine Paes	01/05/2003	150489776	11362210935	Não		2											2	Homologação
90	Debora	13/06/1970	65848783	77797639949	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
91	Debora Pereira Martins	28/04/1997	70152223	3371309908	Não		2	2	4					15				23	Homologação
92	Deocleia de Macedo Taques	12/03/1978	81134561	5517812970	Não			2	4	15	10			15		2		48	Homologação
93	Dioneia do Rocio de Ramos	29/03/1973	58372439	3853266967	Não		2											2	Homologação
94	DJAILTON SAMPAIO	24/07/1983	85649663	3923500920	Não		2											2	Homologação

95	Djenane de Ramos Ribeiro	04/11/1974	4.275.988-0	1709053909	Não		2	2	4	15	10		10	15				58	Homologação
96	Douglas Souza Rodrigues	25/09/1990	94619394	8559189939	Não			2	4		10	10						26	Homologação
97	Edilaine do Pilar Basco de Lima	08/10/1985	100626012	5965512902	Não				4		10			15		2		31	Homologação
98	Edina Barcelos Gomes	03/07/1968	42919543	81319541968	Não		2											2	Homologação
99	Edirene do Pilar Santana	28/03/1978	70376300	3078732932	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
100	Edirene do Pilar Santana	28/03/1978	70376300	3078732932	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
101	Edson José veiga Silva	17/11/2024	34204179	49258486900	Não									15			20	35	Homologação
102	Edson José veiga Silva	21/11/2024	34204179	49258486900	Não			2	4	15	10			15			20	66	Homologação
103	Edson José veiga Silva.	17/11/2024	34204179	49258486900	Não			2	4	15		10		15		2	20	68	Homologação
104	Elaine Cristina Araújo de Souza	29/09/1980	71656535	3159794962	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
105	Elaine Cristina Gouvêa Gomes Vieira	27/10/1980	76671338	3606599935	Não		2											2	Homologação
106	Elaine Cristina Pereira Ribeiro	16/02/1990	86963396	8894713989	Não		2											2	Homologação
107	Elenice Garcia Dias	01/11/1961	31397987	75506181949	Não		2		4									6	Homologação
108	Eliane Do Rocio Santos Alexandre	23/05/1961	32001777	44309619991	Não				4									4	Homologação
109	Eliane nascimento da paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
110	Eliane Nascimento da Paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
111	eliane nascimento da paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
112	Eliane nascimento da paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
113	Eliane Nascimento da Paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
114	Eliane Nascimento da Paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
115	Eliane Nascimento da Paz	17/02/1986	91859467	5280189901	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
116	Elizane Tibes garcia	30/03/1976	63983799	94151350934	Não		2	2	4	15	10			15				48	Homologação
117	Elizangela Cristina de Ramos Mendes	21/03/1979	69770282	2682985998	Não		2	2								2		6	Homologação
118	Eliziane Gonçalves	26/06/1974	60952264	94166803972	Não		2		4					15				21	Homologação
119	Ellisândra Lahana de Freitas	29/03/1993	109508675	7692281947	Não		2		4									6	Homologação
121	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não			2	4	15	10			15				46	Homologação
120	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não				4	15	10	10	10	15				64	Homologação
122	Emanuela da Silva Leal	04/03/2004	135660205	10320505944	Não		2											2	Homologação
123	Enicheli Rodrigues Leite Pires	08/05/1987	82464468	6618919924	Não			2	4		10			15				31	Homologação
124	Eula Paula Costa	15/08/1986	5478756903	5478756903	Não				4					15		2		21	Homologação
125	Eula Paula Costa	15/08/1986	5478756903	5478756903	Não				4					15	10	2		31	Homologação
126	Evaneide Rodrigues dos Santos	11/10/1963	38930834	85985252949	Não			2	4									6	Homologação
127	Evani Celia de OLiveira	21/10/1970	56881468	2918156930	Não		2	2	4					15	10	2		35	Homologação
128	Evani Célia de Oliveira	21/10/1970	56881468	2918156930	Não		2	2	4	15			10	15	10	2		60	Homologação
129	Evely Louise Teodoro	02/06/1988	78998750	5927857930	Não		2		4									6	Homologação
130	EVILIN DANIELI DE SOUZA HÜFFNER	03/04/1985	87431614	627184952	Não		2	2	4		10							18	Homologação
131	Fabiana dos Santos Chiarelli	12/08/1984	95532721	6654099907	Não		2		4									6	Homologação
132	FABIANA KLINGELFUS SILVÉRIO	19/12/1970	49655800	72109238968	Não		2			15			10				20	47	Homologação
133	Fabiane Camargo Antunes	20/05/1979	78145846	4149179956	Não				4	15						2		21	Homologação
134	Fabiane Lazaroto Gasparin	19/08/1992	104041230	8483292955	Não			2	4	15	10					2		33	Homologação
135	Fernanda Cassiana Bezerra de Araujo Bonfim	20/11/1988	85040480	6897489905	Não		2	2	4	15				15				38	Homologação
136	Fernanda Dos Santos Gomes	12/02/2006	15 212.307-8	122.231.169-06	Não		2											2	Homologação
137	Filomena dos Santos Hurtado	12/07/1957	167446205	667522808	Não		2	2	4	15	10							33	Homologação
138	Flávia Cristina Poli	22/03/1993	102717961	8385173975	Não				4	15				15				34	Homologação
139	Flaviane Velozo Dos Santos	30/12/2001	14.160.371-0	5375038978	Não				4					15				19	Homologação
140	Gabriela de Freitas Dias Santana	01/09/1988	99687118	6.321.769.975	Sim	Baixa visão/Visão monocular	2		4	15								21	Homologação
141	Gabriela Paiffer Kieça	02/04/2000	135611042	11961488990	Não		2											2	Homologação
142	Gabriele Cristine de Oliveira Martins	10/01/2002	15.064.437-2	134.483.579-10	Não		2		4							2		8	Homologação
143	Geovana Alves Da Luz	02/12/2006	152032889	13792492954	Não		2											2	Homologação
144	Gilsei Gaspar	04/05/1965	40802932	55246273920	Não			2	4					15				21	Homologação
145	Gisabelli Stocco de Oliveira	10/05/1979	75684193	3462967908	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
146	GISELE DA CRUZ PEREIRA	05/07/1980	73880866	2757616900	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
147	Gisele Triaquim da Rosa	31/05/1977	70268540	2184733970	Não				4					15				19	Homologação
148	Gisiele Kutz	22/08/1986	1008728620	6637572900	Não				4									4	Homologação

149	Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	22/07/1977	7335902-3	022.297.879-18	Não		2	2	4							2		10	Homologação
150	Gloria Maria de Almeida Furtozo	18/11/1998	149354204	6013131198	Não				4					15		2		21	Homologação
151	Gracieli Bruna Andreatta Muller	05/07/1988	95863680	7407821933	Não			2	4							2		8	Homologação
152	Gracieli Bruna Andreatta Muller	05/07/1988	95863680	7407821933	Não			2	4		10					2		18	Homologação
153	Grasiely Elaine de Souza Nunes	01/03/1983	82370650	4272807960	Não			2	4					15				21	Homologação
154	Grasiély Elâine de Souza Nunes	01/03/1983	82370650	4272807960	Não			2	4					15		2		23	Homologação
155	Graziele Alves	01/11/1983	97061572	7494693904	Não		2		4					15				21	Homologação
156	Graziele de liama do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não				4		10							14	Homologação
157	Graziele de Lima do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não				4									4	Homologação
158	Guiullianna Carolina Quirino de Lima Drapcynski	05/11/1990	105216505	8455991941	Não				4					15		2		21	Homologação
159	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não			2	4					15		2		23	Homologação
160	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não			2	4					15		2		23	Homologação
161	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não				4	15				15		2		36	Homologação
162	Helen Natali Rocha Petersen	16/04/1984	8696359-0	4593484936	Não			2	4	15				15				36	Homologação
163	Helen Trevisani de Mendonça	19/11/1981	82859721	037.628.419-69	Não		2	2	4	15	10					2		35	Homologação
164	Helena da Cruz Ruppert	10/12/1994	96047878	6271215947	Não				4	15								19	Homologação
165	Helenize Marisa Savioli	03/03/2003	140664782	12056831945	Não		2											2	Homologação
166	Heloise Pereira Martins	28/08/1989	98411380	7042366999	Não		2		4									6	Homologação
167	HELÓRA TAKATA PORCIDES BASTOS	09/02/1994	126771282	9687541989	Não		2	2	4	15	10					2		35	Homologação
168	Hevelin Cristina dos Santos Silva	27/11/1997	135725218	10394160983	Não		2	2								2		6	Homologação
169	Igor Maciel Marchiori	04/05/1999	104519652	11039421903	Não		2		4		10							16	Homologação
170	Igor Portela de oliveira	09/09/2000	138596710	11817940996	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
171	Indianara Cristina Ramos	30/09/1987	96353286	6618947979	Não		2		4									6	Homologação
172	Ingrid dos Santos Polidoro da Costa	02/05/1993	109478970	9082749980	Não		2			15	10			15		2		44	Homologação
173	Isabel Cristina Gualdezi	27/02/1965	43003682	698573935	Não		2	2	4	15				15				38	Homologação
174	Isabel Cristina Gualdezi	27/02/1965	43003682	698573935	Não		2	2	4	15				15				38	Homologação
175	Isabel Cristina Perucio metling	12/08/1962	16186135	28974065897	Não		2	2										4	Homologação
176	Isabel Cristina Perucio metling	12/08/1962	16186135	28984065897	Não		2	2	4									8	Homologação
177	Isabela Mayara Lucirio	05/08/1993	109492159	8873477976	Não			2	4	15				15				36	Homologação
178	Isabela Polari de Alencar	01/02/1990	98543953	8043735905	Não		2		4						10			16	Homologação
179	ISADORA VIEIRA MARINHO	02/12/2002	148431221	8769840903	Não		2		4									6	Homologação
180	Ismailla Nogueira Neves	29/11/1993	10.951.767-4	8097714973	Não		2	2	4									8	Homologação
181	ivaneide francisca de oliveira	05/10/1973	3249518	78455120100	Não				4	15	10		10			2		41	Homologação
182	ivaneide francisca de oliveira	05/10/1973	3249518	78455120100	Não				4	15	10		10			2		41	Homologação
183	Jamile Delay	07/02/2004	155700769	13612996908	Não		2											2	Homologação
184	Janaina Anivelcina de Campos	10/02/1995	131394616	8445000977	Não				4							2		6	Homologação
185	Janaina da cunha	09/05/1988	96708190	6431703910	Não				4							2		6	Homologação
186	Janaina da Cunha	09/05/1988	96708190	6431703910	Não				4	15				15		2		36	Homologação
187	Janaína do Rosário Santos	19/05/1988	86963329	5976328989	Não				4		10					2		16	Homologação
188	Janine Clarindo Nunes	29/04/1988	96831013	6819402988	Não		2	2	4	15						2		25	Homologação
189	Jaqueline gomes morais	02/05/1988	97071870	6147921932	Não				4					15		2		21	Homologação
190	Jeferson Luis Gualdezi	19/03/1993	132907358	9871061986	Não				4	15				15		2		36	Homologação
191	Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro	09/07/1980	76416010	4873640903	Não			2	4	15	10			15				46	Homologação
192	Jessica Cristina de Oliveira Rodrigues	22/12/1989	125069916	8086078981	Não			2	4		10							16	Homologação
193	Jéssica Fernanda dos Santos Rocha	04/05/1987	92045587	7881577959	Não													0	NÃO Homologação - Faltou indicação de títulos
194	Jéssica Maria Simão Dvojatzki	16/07/1995	132006091	10176775900	Não		2		4		10			15		2		33	Homologação
195	Jessica Silva Menezes	05/02/1997	14851642-1	11306336910	Não				4									4	Homologação
196	Jhennyfer Costa bonafini	17/06/1993	126191529	9023309936	Não													0	NÃO Homologação - Faltou indicação de títulos
197	Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues	28/12/1995	134994428	10238791904	Não		2											2	Homologação
198	Joana Darque Alves Terra Batista	27/09/1981	71430812	3672796905	Não		2											2	Homologação
199	JOÃO DIEGO DA SILVA	21/06/1989	5130322	337845239	Não				4					15				19	Homologação

	FERREIRA																		
200	João Gabriel Machado Cordeiro	06/10/2001	148367647	8770356955	Sim	miopia e astigmatismo	2									2		4	Homologação
201	João Gabriel Machado Cordeiro	06/10/2001	148367647	8770356955	Sim	miopia e astigmatismo	2	2								2		6	Homologação
202	Joelcia Mendes da Silva	29/12/1972	70641917	88572544968	Não		2	2								2		6	Homologação
203	Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	93355750	5978210977	Não		2	2	4	15			10	15				48	Homologação
204	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	19/01/1988	103430461	6918437917	Não				4					15		2		21	Homologação
205	Jônatas Santos Galdino	19/02/2003	14.405.748-1	119.238.349-40	Não				4							2		6	Homologação
206	JoseméríRomãodaSilva	25/08/1975	70046032	1655560999	Não				4	15				15				34	Homologação
207	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	07/07/1977	63060534	2902655924	Não				4					15		2		21	Homologação
208	Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa	09/08/1981	75690150	3337748929	Não		2	2	4		10			15		2		35	Homologação
209	Juciane Aparecida Melo	10/12/1966	44042150	62176277953	Sim	Aditiva. Faço uso de prótese nos dois ouvidos		2	4									6	Homologação
210	Jucielli Cristina Alves da silva	19/07/1990	94683009	6001931950	Não		2		4					15		2		23	Homologação
211	Jucimara do Rocio Mauricio	25/11/1973	68701465	1546469974	Não		2	2	4	15								23	Homologação
212	Júlia Batista Camargo	21/12/2006	145500354	14209529940	Não		2											2	Homologação
213	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	22/10/1981	82590188	4392896960	Não		2	2	4									8	Homologação
214	Juliana Damilly Vieira dos Santos	07/09/2001	135985139	12428596918	Não		2		4									6	Homologação
215	JULIANA DE LIMA NARCISO	25/05/1987	104269184	7279164919	Não		2		4	15								21	Homologação
216	juliana de Santa	25/08/1977	60612528	3210963983	Não		2	2	4			10		15				33	Homologação
217	Juliana Stuani de Albuquerque	29/12/1986	93233964	5946477978	Não			2	4									6	Homologação
218	Juliana veiga	10/02/1985	93314786	4527822950	Não		2	2	4							2		10	Homologação
219	Juliane Ribeiro Machado	08/06/1982	86832356	6677198901	Não				4					15				19	Homologação
220	Juliane Valério	02/04/1990	107632557	6089831956	Não			2	4							2		8	Homologação
221	Juliani Machado Cardoso França	02/02/1991	106048096	7650993906	Não		2	2	4							2		10	Homologação
222	Jussara Antunes de Souza	19/06/1990	16364721	10643499601	Não			2	4									6	Homologação
223	Jussara Sampaio	13/05/1981	95339603	5404808942	Não				4	15						2		21	Homologação
224	Jussara Sampaio	13/05/1981	95339603	5404808942	Não		2		4		10		10			2		28	Homologação
225	Kaellayne Kevellin Alves Pereira	13/07/2003	14728845	10784290903	Não		2											2	Homologação
226	Kaineiry estefani de Freitas wisniewski	28/01/2001	139021002	10928064906	Não		2	2	4							2		10	Homologação
227	Karen Cristine Silva Amarante	18/05/1990	109500313	7673508982	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
228	Karina Gonçalves de Ramos	05/02/1998	136373087	8186816917	Não				4	15	10			15		2		46	Homologação
229	Karina Priscila Salomé de Oliveira	22/02/1988	100815249	6114685903	Não				4									4	Homologação
230	Karina Priscila Salomé de Oliveira	22/02/1988	100815259	6114685903	Não				4									4	Homologação
231	Karine Silva Soares	06/11/1975	69476562	2612619917	Não		2	2										4	Homologação
232	Karolina Leticia de Miranda	08/10/2003	157868802	14546301910	Não		2									2		4	Homologação
233	Kauê Landucci	30/04/2001	132890773	9756792957	Não				4	15				15				34	Homologação
234	Kauê Landucci Sant Ana	30/04/2001	132890773	9756792957	Não				4	15				15				34	Homologação
235	Kelly Cristina Santos Eleutero	30/05/1989	107635193	7260845902	Não		2	2	4							2		10	Homologação
236	Kelly Regina Mendes Cunha	29/10/1975	67127528	1711041963	Não		2		4									6	Homologação
237	Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos	29/03/2003	131037767	9318415931	Não		2		4									6	Homologação
238	Larissa Migacz Wasosnik	19/03/1996	105888074	9447907989	Não		2	2	4	15	10			15				48	Homologação
239	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não		2		4		10			15				31	Homologação
240	Laryssa Gonçalves da Silva Machado	06/01/1996	127376271	10008192995	Não				4		10			15		2		31	Homologação
241	Laudenice Inocencio de Souza	10/06/1980	90373048	6573562984	Não		2		4									6	Homologação
242	Laura da Costa Melo	20/04/2003	13.958559-3	064.627.339-69	Não		2		4									6	Homologação
243	Laura da Costa Melo	20/04/2003	13.958.559-3	064.627.339-69	Não		2		4									6	Homologação
244	Lauren Giovana Martins Vieira	01/12/2004	1022400171	13531520903	Não		2											2	Homologação
245	Leandro Aparecido Cardoso	20/01/1983	3703830956	3703830956	Sim	Visão monocular								15				15	Homologação
246	leci sobrinho pereira barrocas	18/04/1984	1743146	84742879287	Não		2	2	4	15	10	10		15	10	2		70	Homologação
247	Leila de Amorim	02/10/1966	4.276.811-1	73594474968	Não		2	2	4							2		10	Homologação
248	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	03/01/1991	126403631	8219254904	Não			2	4		10			15		2		33	Homologação
249	LETICIA MARTINS MENDONÇA	24/06/1997	136805673	10523474954	Não				4									4	Homologação

250	Letícia Mendes	25/10/2000	143534740	11712072986	Não		2		4									6	Homologação
251	Letícia Moreira Moladowski	03/12/2004	154479953	14865673989	Não		2											2	Homologação
252	Liane Martins Santana	20/11/1997	14.165.796-8	114.473.409-65	Não				4									4	Homologação
253	Liian do Rocio Latuf	04/10/1979	77000070	2955872962	Não			2	4					15				21	Homologação
254	Lilian do Rocio Latuf	04/10/1979	77000070	2955872962	Não									15				15	Homologação
255	Lilian Mônica Rodrigues	07/09/1986	103384990	6418488970	Não				4	15						2		21	Homologação
256	Lilian Santos Gomes Brandão	30/08/1990	160385081	13318386731	Não			2	4	15	10	10		15		2		58	Homologação
257	Lislie Caterine Pinto Gonçalves	28/12/1986	92292793	4736667907	Não		2		2							2		6	Homologação
258	Lourrâine Miranda de Sousa Moura	07/12/1993	5695969	4482945161	Não				4	15	10					2		31	Homologação
259	Luana Marrye de Oliveira Nenemann	06/05/2003	139585550	11037293908	Não		2											2	Homologação
260	Lucas Mendes Nascimento	18/02/1994	6517363319	6517363319	Não				4		10							14	Homologação
261	lucas vinicius martins vieira	13/10/2001	143467740	10831811900	Não		2											2	Homologação
262	Lucelia Trevisan de Queiroz	10/10/1973	62482087	87728737953	Não		2											2	Homologação
263	Lucia Natalina Machado Garcia	25/12/1970	53371639	94600449991	Não		2		4					15		2		23	Homologação
264	LUCIANO VIDAL MACHADO	13/05/1974	56371010	82616469987	Não		2		4							2		8	Homologação
265	Luigiany dos Santos Mendes	21/07/1980	72171799	3610121955	Não		2	2								2		6	Homologação
266	Luigiany dos Santos Mendes	21/07/1980	72171799	3619121955	Não		2	2								2		6	Homologação
267	Luigiany dos Santos Mendes	21/07/1980	72171799	3610121955	Não		2	2								2		6	Homologação
268	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não				4		10							14	Homologação
269	Madalena Conceição Santana canestraro	18/12/1966	47212723	64448479900	Não		2	2								2		6	Homologação
270	Maira Ferreira de Souza	02/03/1994	135738190	1239795955	Não		2									2		4	Homologação
271	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não		2		4									6	Homologação
272	Marcelly Luana Pereira Merem	11/08/2001	142795388	13284174923	Não		2											2	Homologação
273	Marcelo pedroso gomes	29/08/1981	79736104	5751595963	Não		2											2	Homologação
274	Márcia Aparecida Domingos	20/07/1983	88241150	4785735961	Não		2											2	Homologação
275	Marcia Brown Munoz Araujo	30/06/1990	96733941	7255724930	Não			2	4					15		2		23	Homologação
276	Márcia Ferreira Cochinski	26/11/1978	83398655	28825900	Não			2	4		10			15				31	Homologação
277	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	05/07/1993	100398311	8189701975	Não		2	2	4	15	10	10	10	15	10	2		80	Homologação
278	Marcos Alberto Martins da Silva	18/05/1993	1789588	4819794175	Não				4					15				19	Homologação
279	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não			2	4									6	Homologação
280	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não		2	2	4									8	Homologação
281	Marcos Augusto dos Santos SCHERADER	13/01/2007	9570898992	9570898992	Não		2											2	Homologação
282	Margarete marcelino	08/10/1966	41871458	583371999-20	Não				4					15		2		21	Homologação
283	Maria Alice Teixeira do Rosario	11/03/1977	6672126	2841272990	Não		2	2								2		6	Homologação
284	Maria Antonia Desidério Alves Cordeiro	30/05/1999	138508161	10835847900	Não			2	4	15						2		23	Homologação
285	Maria Antonia Desidério Alves Cordeiro	30/05/1999	138508161	10835847900	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
286	Maria Clara Fernandes	04/08/2003	142009633	13035457999	Não		2											2	Homologação
287	Maria Cordeiro Lisboa Ribeiro	25/04/2006	149213325	8209606913	Não		2											2	Homologação
288	Maria Evaneide Pereira Parente Araújo	28/11/1979	14707977	669937682-91	Não						10							10	Homologação
289	Maria Lucia Fonseca Nogueira	21/08/1983	9.097.322-3	049.342.439-33	Não		2									2		4	Homologação
290	Maria Lucia Miranda dos Santos	31/08/1993	133928146	8901439948	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
291	Maria Luiza Cacilha da Silva	25/06/1994	105426534	9188714926	Não		2											2	Homologação
292	Mariana schimure robazza Matsuzava	04/05/1980	72667700	2873260980	Não			2	4							2		8	Homologação
293	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	22/06/1976	3872652	2746931940	Não		2	2	4	15								23	Homologação
294	Marilize dos Santos	10/07/1973	56758283	88583414904	Não			2	4									6	Homologação
295	Marina Dita Gonçalves Rodrigues	01/11/2000	102562160	6351155908	Não		2		4							2		8	Homologação
296	Marina giaquinto	24/03/1967	16599800	11103968807	Não		2		4									6	Homologação
297	Marina Petenusso Duarte	29/10/1993	109505552	8601886981	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
298	Maristela Colodel da Silva	09/04/1986	73567947	4944662947	Não			2	4		10			15		2		33	Homologação
299	maristela mendes da silva	17/05/1969	44674165	81319282920	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
300	Marlize Paes de Lira	08/04/1969	34974730	13971022847	Não													0	NÃO Homologação - Faltou indicação de

																			títulos
301	Marluce Petenusso da Maia	05/09/1997	109505510	10179930923	Não		2		4	15	10			15		2		48	Homologação
302	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	163660440	4478117624	Não			2	4	15	10					2		33	Homologação
303	Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio	17/10/1998	164405761	46402893838	Não		2		4									6	Homologação
305	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	27/01/1988	105164720	6809142932	Não				4	15								19	Homologação
304	Michele Ferreira Dutra dos Santos	27/01/1988	105164270	6809142932	Não				4	15				15		2		36	Homologação
306	Milena Pires Bello	02/02/2004	128321179	8800828957	Não		2											2	Homologação
307	Mirian Adão Marques	27/08/1978	7550036	3641266980	Não				4					15				19	Homologação
308	Monica Assunção dos Santos	27/01/1974	64351621	4240624967	Não		2		4					15		2		23	Homologação
309	MÔNICA CORRÊA LIMA	12/11/1974	60115290	1781882983	Não		2	2	4		10			15				33	Homologação
310	Monica dos Santos Portela Barbosa	24/01/1982	76199760	3339236933	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
311	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	128043314	10428700985	Não				4					15				19	Homologação
312	Mylena Letícia Gonçalves Bittencourt	01/12/1996	126607067	8454207988	Não													0	NÃO Homologação - Faltou indicação de títulos
313	Nadianara de Lima Tezza	29/03/1974	3641367905	3641367905	Não			2	4					15				21	Homologação
314	Nadianara de Lima Tezza.	29/03/1974	64532138	3641367905	Não				4					15				19	Homologação
315	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	17/02/1984	72304667	4271837903	Não			2	4					15				21	Homologação
316	Nathália Freitas da silva	08/01/2001	144016289	12005890928	Não		2		4							2		8	Homologação
317	NEISE MARTINS MENDONÇA	26/08/1993	107632824	8684313976	Não				4									4	Homologação
318	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985	78640740	5009071967	Não		2		4									6	Homologação
319	Nicolle Rita Cordeiro	16/09/2001	13.810.026-0	10064127940	Não		2		4							2		8	Homologação
320	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	91044943	4795524955	Não				4			10		15				29	Homologação
321	Oséias Gomes Pinto	14/02/1972	96033974	50099973120	Não			2	4		10					2		18	Homologação
322	osnei aparecido dos santos	18/07/1978	71686264	2601763973	Não				4						10			14	Homologação
323	Pamela Miranda Armstrong Ramos dos Santos	09/03/2003	148803323	12999966989	Não		2											2	Homologação
324	Pamela Natali Ferreira da Silva	14/04/1994	42483940811	42483940811	Não		2	2	4		10		10				20	48	Homologação
325	Pamela Pinheiro Rodrigues	07/04/2006	13.958.550-0	110.393.039-79	Não		2											2	Homologação
326	Pamela Rosa Pereira	14/12/1992	123219384	8724910996	Não		2		4					15				21	Homologação
327	pamelaarmstrong2623@gmail.com	09/03/2003	148803323	12999966989	Não		2											2	Homologação
328	Patricia Brand Nagata	06/08/1996	143333337	1177612909	Não			2	4					15		2		23	Homologação
329	Patricia Brand Nagata	06/08/1996	143333337	1177612909	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
330	Patrícia Cristina do Rosário	12/01/1982	89167787	3718070936	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
331	PATRICIA DA SILVA	27/08/1966	39891239	59014954972	Não		2											2	Homologação
332	Patricia Moreira dos Santos	12/10/1978	69661270	2669840965	Não		2	2	4							2		10	Homologação
333	Patrícia Polidoro Miranda	01/09/1974	57206837	1913928985	Não		2	2								2		6	Homologação
334	Paulo Davi da Rocha	21/08/1971	64.657.658	83901019987	Não				4							2		6	Homologação
335	Pedro Nogueira Netto	08/01/1994	132839298	4840029962	Sim	Coordenação motora	2											2	Homologação
336	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não		2	2	4	15			10			2		35	Homologação
337	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não		2	2	4	15			10	15		2		50	Homologação
338	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não		2	2	4	15			10	15		2		50	Homologação
339	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	30/03/1989	100274809	7210457909	Sim	Visão mono ocular												0	NÃO Homologação - Faltou indicação de títulos
340	Queila Maria Fontoura	07/11/1977	1706619Es	8875104778	Não		2	2										4	Homologação
341	Quetlin Maria Rosa Da Silva	14/09/2002	145803500	13280273927	Não		2		4									6	Homologação
342	Quézia de Pinho Aguiar	26/11/1975	12677299	67781160215	Sim	Física			4							2		6	Homologação
343	rafaela moreira gaissler	05/03/1991	109503045	9217332917	Não		2											2	Homologação
344	Raissa dos Reis Nunes Dias	12/08/2002	151603505	13718883961	Não				4									4	Homologação
345	Raquel do Nascimento Gonçalves	30/09/1985	88667549	4742299981	Não				4	15	10			15		2		46	Homologação
346	Rayane Rita da Silva	20/06/2005	146446434	12425391908	Não		2											2	Homologação
347	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	03/06/1985	535796134	5260601904	Não		2	2	4				10	15				33	Homologação
348	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não				4					15				19	Homologação

349	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não				4					15				19	Homologação
350	RENATA NASCIMENTO	03/07/1985	91603209	5329275911	Sim		2	2	4	15						2		25	Homologação
351	RENATA NASCIMENTO	03/07/1985	91603209	5329275911	Não		2	2	4	15						2		25	Homologação
352	Renitamara Regina Granatir	06/04/1961	3399551-2	479969009-49	Não		2	2	4	15	10							33	Homologação
353	Rhuama de Fátima Felix da Luz	03/05/1999	146737242	6450177950	Não													0	NÃO Homologação - Faltou indicação de títulos
354	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	30/03/1996	134989610	10429748965	Não				4									4	Homologação
355	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	09/05/1994	133167927	9038050909	Não		2		4									6	Homologação
356	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	09/05/1994	133167927	9038050909	Não		2		4									6	Homologação
357	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	16/12/1976	67597060	2982551977	Não		2	2	4									8	Homologação
358	Ronaldo Mottin Muller	16/01/1979	69615635	3185163907	Não			2	4							2		8	Homologação
359	Rosa Yasmin Ivalski do Amaral Santos	08/01/2004	147868693	12686500999	Não		2		4									6	Homologação
360	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não			2						15				17	Homologação
361	ROSANA PEREIRA VIDAL	14/03/1979	79470147	2592172980	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
362	Rosangela Alves Andrioli	16/07/1974	60679843	1853331929	Não		2	2	4	15								23	Homologação
363	Rosangela Comunello	01/02/1969	42580090	75579081987	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
364	Rosangela de Barbara da Silva	17/10/1966	42226610	59135867949	Não				4							2		6	Homologação
365	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não		2	2	4	15	10	10		15		2		60	Homologação
366	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não		2	2	4									8	Homologação
367	ROSEMERY RODRIGUES CORDEIRO	12/08/1970	4896025	9524204738	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
368	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	25/05/1987	9518887-7	6625826910	Não		2	2	4	15				15		2		40	Homologação
369	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	25/05/1987	9518887-7	6625826910	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
370	rosilda vieira nojosa	19/02/1979	7422369	77079191220	Não		2											2	Homologação
372	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	10/01/1984	809253	76479617215	Não			2	4	15		10		15		2		48	Homologação
371	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	10/01/1984	809253	76479617215	Não			2	4	15		10		15		2		48	Homologação
373	Rosimeri Bueno Martins	26/04/1967	44435608	84656352934	Não		2		4	15								21	Homologação
374	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	03/10/1980	77340416	4880546992	Não		2											2	Homologação
375	Sabrina Brasilino Da Silva	21/02/2003	142777495	13147812944	Não		2											2	Homologação
376	Sabryna França Kanzler	07/11/2002	134261595	13181499919	Não			2	4									6	Homologação
377	Sandra Mara Brites Goncalve	18/07/1959	21910830	59273240968	Não		2	2	4	15	10			15				48	Homologação
378	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	324614913	3131120967	Não				4	15				15	10	2		46	Homologação
379	Sarah Mirian de Paiva	21/07/2004	146527175	14060789992	Não				4									4	Homologação
380	sarah thalita de goes engraf leite	18/07/2000	134090278	10772778906	Não		2	2										4	Homologação
381	Sergio Ricardo Laurindo Jakovlevas	26/02/1986	406828118	34971888837	Não		2	2	4							2		10	Homologação
383	shirlei brito palmeira	29/05/1979	152914814	69891966291	Não			2	4					15		2		23	Homologação
384	shirlei brito palmeira	29/05/1979	152914914	69891966291	Não			2	4					15		2		23	Homologação
382	shirlei brito palmeira	29/05/1979	15291481-4	69891966291	Não			2	4		10			15		2		33	Homologação
385	shirlei brito palmeira	29/05/1979	152914814	69891966291	Não			2	4	15	10			15		2		48	Homologação
386	Sidiane Berta	31/05/1980	16693188-6	026590849-39	Não				4		10			15		2		31	Homologação
387	Silvana Pereira Moller	09/05/1971	56826580	94149941904	Não		2	2	4					15		2		25	Homologação
388	Silvane	07/01/1987	101185303	6403837931	Não			2	4		10			15				31	Homologação
389	Silvane Timóteo da Conceição	07/01/1987	101185303	6403837931	Não			2	4		10			15				31	Homologação
390	Silvia do Pilar Lima Pires	15/08/1977	75099509	2457940931	Não				4			10						14	Homologação
391	Silvia Helena da Silva Miranda	22/05/1975	2459838	58550496200	Não			2	4	15	10							31	Homologação
392	Simeia Soares da Silva	17/08/1966	41452897	56884206934	Não		2	2	4		10			15				33	Homologação
394	Simone Aparecida Nemer	29/07/1972	60115451	72114282953	Não		2	2	4		10			15		2		35	Homologação
393	Simone Aparecida Nemer	29/07/1972	60115451	72114282953	Não		2	2	4	15	10			15		2		50	Homologação
395	Simone Cordeiro	22/01/1974	70232278	2022927974	Não		2											2	Homologação
396	Simone Ribas Rosa	29/05/1978	56224726	2706788917	Não				4							2		6	Homologação
397	Sirlei Pereira do Nascimento	21/11/1978	7.142.425-1	030.952.869-02	Não			2	4	15	10			15		2		48	Homologação
398	Sonedir Fogaça	18/11/2024	72352130	664912907	Não		2	2										4	Homologação
399	Stefany Muraro Ribeiro	05/11/1992	126210698	8393802911	Não			2	4	15				15				36	Homologação

400	Stefany Muraro Ribeiro	05/11/1992	126210698	8393802911	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
401	Suelen Rossi da Silva	11/01/2002	127057346	12885375906	Não				4									4	Homologação
402	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não				4									4	Homologação
403	Tábata Mayara Vieira	05/09/1987	85619055	5703479983	Não			2	4									6	Homologação
404	Tainara Guedes dos reis de oliveira	26/06/1996	130955096	3585269141	Não				4									4	Homologação
405	Tânia Cristina de Lima Seixas	29/10/1965	5.017.590-1	598.933.709-49	Não				4									4	Homologação
406	Tatiana de Fátima Batista	18/09/1978	3482680922	3482680922	Não		2									2		4	Homologação
407	Tatiane Pinheiro Calazans Costa	18/07/1988	93696522	38831104934	Não		2	2	4	15	10					2		35	Homologação
408	Terezinha Alexandrina Cunha Ribeiro	01/01/1961	6.421.649-0	72118326904	Não		2											2	Homologação
409	Thais Cristina de Souza Martins	28/01/1994	130844847	8485425928	Não		2	2								2		6	Homologação
410	Thalita de Castro Basílio	12/04/1999	13193131”	11019736925	Não		2		4							2		8	Homologação
411	Thuany Ohana Cavalli Costa	14/10/2001	134162902	8766028981	Não		2		4							2		8	Homologação
412	Valquíria de Freitas Dias Teodoro	03/09/1981	71427978	3729557971	Não				4					15		2		21	Homologação
413	Vanessa De Bona Zanikoski	30/04/1977	70589745	2623451966	Não		2	2	4									8	Homologação
414	Vanessa Duma da Silva	05/08/1984	91559943	5381333927	Não				4			10						14	Homologação
415	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	69965440	2311182951	Não		2	2	4		10			15				33	Homologação
416	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	25/03/1990	107632280	7388801910	Não			2	4					15		2		23	Homologação
417	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	25/03/1990	107632280	7388801910	Não			2	4					15	10	2		33	Homologação
418	Verônica vitória cordeiro Pereira	16/06/2001	143836592	13173721900	Não		2											2	Homologação
419	Vilma de Souza Couto dos Santos	17/10/1961	73247983	95727973791	Não		2		4							2		8	Homologação
420	Vilma Delfino dos Santos Wagner	11/12/1986	96206100	6213604901	Não		2											2	Homologação
421	Vinicius bontorin bette	27/02/1989	104085539	7190647910	Não			2	4	15								21	Homologação
422	Vinicius bontorin bette	27/02/1989	104085539	7190647910	Não			2	4	15						2		23	Homologação
423	Vitória Mattos Desplanches	27/09/2006	139585860	13391635940	Não		2											2	Homologação
424	Vittória Franccesca Pedra Afornali	04/12/2004	152562918	13995074944	Não		2											2	Homologação
425	Viviane Cessi	22/11/1976	69096760	2397651920	Não			2	4					15				21	Homologação
426	Viviane De Bona dos Santos	07/04/1982	80047274	4351821965	Não		2	2	4		10			15		2		35	Homologação
427	Viviane do Rocio de Almeida Rosa	29/03/1964	59010193934	59010193934	Não		2	2	4							2		10	Homologação
428	Viviane Duarte Nogueira	16/05/1987	93163010	6607859941	Não				4	15				15		2		36	Homologação
429	Viviane Garcia Batista Ferreira	22/05/1984	92957543	4393009916	Não			2	4	15				15		2		38	Homologação
430	Viviane Pedroso da Luz	23/02/1975	64488473	99611384904	Não				4	15	10	10		15				54	Homologação
431	Wagner Gama Da Silva	19/11/1983	823025	83009876220	Não													0	NÃO Homologação - Faltou indicação de títulos
432	Yasmin Antunes Alves dos Santos	09/11/2003	151355374	13547850967	Não		2		4									6	Homologação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55F0224B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS PRAZO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 de 14 de novembro de 2024.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS
PRAZO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, Lei complementar n.º 30/2015, art, 22, parágrafo único e seus incisos, bem como a

Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público as inscrições homologadas e não homologadas.

Informamos que é INDISPENSÁVEIS QUE TODOS OS CANDIDATOS VERIFIQUEM:

Caso tenha feita inscrição para Professor I e Professor II (para qualquer especialidade), verifique se foram indicados os títulos que possui para cada emprego público e especialmente, para cada uma das especialidades de Professor II (caso tenha se inscrito para mais de uma especialidade). O fato de ter indicado um título para determinada especialidade de Professor II não o aproveitará para todas as inscrições e esse fato poderá resultar em sua eliminação. Desta forma, caso não tenha indicado que possua para cada emprego e cada uma das especialidades inscritas, use o recurso para requerer a inclusão e/ou correção;

Verifique que indicou não ser deficiente físico, mas indicou uma deficiência física. Se for deficiente, é indispensável que indique a opção como SIM e também indique qual é a deficiência física

Candidatos que possuam várias inscrições, use o recurso para indicar qual inscrição deverá ser mantida (indique o emprego público, no caso de Professor II indique a especialidade, o número da quantidade de sua inscrição que deverá ser mantido, nos termos deste edital.

Indique seu nome completo e não apenas o primeiro nome. Ex: Maria, use o recurso para indicar o nome completo Maria da Silva.

Observe se nos campos nome, data de nascimento, RG, CPF e demais dados estejam corretamente informados.

IMPORTANTE:

TODOS OS CANDIDATOS QUE RENOVARAM SEU RG EM 2024, OBSERVEM A NOVA NUMERAÇÃO E, CASO SEJA NECESSÁRIO, CORRIJA SUA INSCRIÇÃO NA FASE RECURSAL

TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO CONSTANTE DAS INSCRIÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTERAÇÕES, DEVERÁ SER INFORMADAS NA FASE RECURSAL, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DESTE EDITAL.

O PRAZO DE RECURSO OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Morretes, 02 de dezembro de 2024

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
Membro

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

PROFESSOR II – ARTES

Qtd	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Artes (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Artes, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total pontos	Situação da inscrição

								exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)		Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)				
1	Aline Stella Ferro	02/11/1996	140376604	10483445924	Sim	TEA F84.0	15	5	25				45	Homologada
2	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	08/02/1993	124459508	8131141950	Não		15						15	Homologada
3	Camila de Oliveira Soares Bonickoski	01/06/1984	84545430	5549304988	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
4	Carolina Dellatorre Sobreira	15/08/1989	82221697	7916359960	Não		15	5			10		30	Homologada
5	Clarice Do Rocio Kubiake França	18/10/1969	44065843	83871268968	Não		15	5		25			45	Homologada
6	Cleide pereira da Silva	06/11/1976	77768793	3083550910	Não		15						15	Homologada
7	Elaine Soares da Silva	13/10/1978	79873993	2745289918	Não		15	5		25		20	65	Homologada
8	Grasiely Elaine de Souza Nunes	01/03/1983	82370650	4272807960	Não		15	5		25			45	Homologada
9	Grasiély Elâine de Souza Nunes	01/03/1983	82370650	4272807960	Não		15	5		25	10		55	Homologada
10	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não			5		25	10		40	Homologada
11	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não			5		25	10		40	Homologada
12	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não					25	10		35	Homologada
13	Larissa Migacz Wasosnik	19/03/1996	105888074	9447907989	Não			5	25	25			55	Homologada
14	Luana Cristina Alves de Souza	03/05/1998	135955515	10392511967	Não		15		25				40	Homologada
15	LUCIANO VIDAL MACHADO	13/05/1974	56371010	82616469987	Não		15				10		25	Homologada
16	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não		15						15	Homologada
17	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não		15						15	Homologada
18	Márcia Aparecida Domingos	20/07/1983	88241150	4785735961	Não			5					5	Homologada
19	Maria Lucia Fonseca Nogueira	21/08/1983	9.097.322-3	049.342.439-33	Não						10		10	Homologada
20	Mylena Letícia Gonçalves Bittencourt	01/12/1996	126607067	8454207988	Não		15						15	Homologada
21	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	10/05/1993	497684718	35596045837	Não		15				10		25	Homologada
22	Ramon Diego Elizio	08/07/1982	127469253	3279432979	Não		15	5	25		10		55	Homologada
23	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	03/06/1985	535796134	5260601904	Não		15	5	25	25			70	Homologada
24	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não		15	5		25	10		55	Homologada
25	Sergio Ricardo Laurindo Jakovlevas	26/02/1986	406828118	34971888837	Não		15	5			10		30	Homologada
26	Silvia do Pilar Lima Pires	15/08/1977	750999509	2457940931	Não		15		25				40	Homologada
27	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não		15						15	Homologada
28	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	11/01/1973	56603808	78380057953	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
29	VILMA DE FATIMA BIENIEK	27/10/1970	50829693	75522829915	Não				25				25	Homologada
30	Viviane Pedroso da Luz	23/02/1975	64488473	99611384904	Não				25	25	10		60	Homologada

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Qtd	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Ciências (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Ciências, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total pontos	Situação da Inscrição
1	Alexandra sidral da Silva	02/12/1983	93716841	4641854912	Não	15						15	Homologada
2	Alynne Rose Silva Duarte	20/03/1980	12.677.591-1	28471647826	Não	15						15	Homologada
3	Ana Cláudia Silva Santos	30/03/1976	640925502	90756851572	Não	15				10		25	Homologada
4	Ana Paula de Paula Bortoleto	05/12/1981	77388974	3200504919	Não	15			25			40	Homologada
5	Angélica Moreira Pinto	11/01/1993	127612196	8651940920	Não	15						15	Homologada
6	Clara Fernandes Mindelo	04/07/1996	500132	2129777252	Não	15						15	Homologada
7	Cleide pereira da Silva	06/11/1976	77768793	3083550910	Não	15						15	Homologada
8	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não	15	5	25	25			70	Homologada
9	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não	15	5	25	25			70	Homologada
10	Evely Louise Teodoro	02/06/1988	78998750	5927857930	Não	15						15	Homologada
11	Gloria Maria de Almeida Furtozo	18/11/1998	149354204	6013131198	Não	15			25	10		50	Homologada
12	Gloria Maria de Almeida Furtozo	18/11/1998	149354204	6013131198	Não	15			25	10		50	Homologada
13	Guiullianna Carolina Quirino de Lima Drapcynski	05/11/1990	105216505	8455991941	Não	15	5	25	25			70	Homologada
14	Janaina Abilhoa Morais	30/09/2001	155903198	10380239981	Não	15						15	Homologada
15	jhonnatan veiga bentes	14/12/1993	155839260	6552629389	Não	15						15	Homologada
16	Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	93355750	5978210977	Não	15	5		25			45	Homologada
17	Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	93355750	5978210977	Não	15	5		25			45	Homologada
18	Josiane Charnei Gonçalves	10/06/1983	85701754	042.448.029-83	Não	15		25		10		50	Homologada
19	Kamila Caroline Camargo	31/08/1988	96451822	6283989993	Não	15	5	25			20	65	Homologada
20	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não	15			25			40	Homologada
21	Liane Martins Santana	20/11/1997	14.165.796-8	114.473.409-65	Não	15						15	Homologada
22	lucia de lourdes stica	24/09/1964	61272860	2436859710	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
23	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não	15						15	Homologada
24	Lunnah Cynd da Costa Santos	24/04/1993	401547120102	5289295348	Não	15		25				40	Homologada
25	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não	15						15	Homologada
26	Maria Eduarda	20/03/1999	139916565	11111203903	Não	15	5	25				45	Homologada

	Ferrari Carvalho Cordeiro												
27	Mariele Carvalho de Abreu	18/11/1995	129690208	9181394900	Não	15						15	Homologada
28	Matheus Gualberto de Oliveira	11/06/1997	28285344	1393351298	Não	15	5	25		10		55	Homologada
29	Mauricio Rodrigues Frutuoso	05/11/1982	82947400	3458322990	Não	15			25	10		50	Homologada
30	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	29/06/1998	131980221	11570487901	Não	15	5		25			45	Homologada
31	Pamela Natali Ferreira da Silva	14/04/1994	42483940811	42483940811	Não	15	5	25		10	20	75	Homologada
32	Paulo Davi da Rocha	21/08/1971	64.657.658	83901019987	Não	15				10		25	Homologada
33	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
34	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
35	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não							0	Homologada
36	Regiane Bueno Gonzaga	02/09/1968	47295734	68965451949	Não	15			25	10		50	Homologada
37	Roberta Nagel Pereira	21/02/1984	91127679	4541008920	Não	15						15	Homologada
38	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não				25			25	Homologada
39	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não	15	5		25	10		55	Homologada
40	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	324614913	3131120967	Não			25	25			50	Homologada
41	Simeia Soares da Silva	17/08/1966	41452897	56884206934	Não	15	5		25			45	Homologada
42	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não	15						15	Homologada
43	veronica tavares neto	13/10/1970	12745648-8	2512364712	Não	15	5	25			20	65	Homologada
44	Vinicius bontorin bette	27/02/1989	104085539	7190647910	Não	15	5					20	Homologada
45	Vinicius bontorin bette	27/02/1989	104085539	7190647910	Não	15	5		25	10		55	Homologada
46	Wagner Gama Da Silva	19/11/1983	823025	83009876220	Não	15		25				40	Homologada
47	Yago Dantas da Silva	17/04/1992	6474196	1151974277	Não	15	5	25	25		20	90	Homologada

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Qtd	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 Pontos)	Total pontos	Situação inscrição
1	Alison Ramos Gouvea	02/07/1993	102625307	6269188989	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
2	André Bruni	26/04/1983	6352256-2	041.428.589-12	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
3	André Bruni	26/04/1983	6352256-2	041.428.589-12	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
4	Ariel Santos da Silva	20/01/1984	90224565	4695972913	Não		15			25	10		50	Homologada
5	Augusto Cezar Pracias Brandão	22/08/1991	248225096	14421420735	Não		15				10		25	Homologada
6	Carolina Gonçalves de	05/02/1998	135373087	8186799990	Não		15		25	25	10		75	Homologada

	Ramos													
7	Diones Mauricio da Silva	11/12/1972	1027891	1519495730	Não				25				25	Homologada
8	Dionir Conforto Costa Junior	09/08/1983	80156685	4191259903	Não		15						15	Homologada
9	Dionir Conforto Costa Junior	09/08/1983	80156685	4191259903	Não		15						15	Homologada
10	Dionir Conforto Costa Junior	09/08/1983	80156685	4191259903	Não		15						15	Homologada
11	Edineia Elaine Pizato	22/04/1979	75828675	2913510930	Não		15	5	25				45	Homologada
12	Felipe Rocha de Almeida	29/07/2001	139403142	10824302931	Não		15						15	Homologada
13	Fernando Marlon Pilger Gradaschi	14/04/1991	99572485	4126841954	Não		15	5	25		10		55	Homologada
14	Fernando Rogério de Carvalho	15/04/1978	63915297	2484087985	Não		15	5		25		20	65	Homologada
15	Gabriel arsenio bondan	09/02/1992	90882562	6786713971	Não		15		25	25	10		75	Homologada
16	Gleison Urban Fonseca	22/11/1985	86963035	6586106940	Não		15		25				40	Homologada
17	Guilherme de Souza Castro	10/04/1992	128277129	9517498977	Não		15						15	Homologada
18	Guilherme dos Santos Costa	15/09/1997	101238547	6121219920	Não		15						15	Homologada
19	Hevelyn katyene da Silva Martins	28/04/1988	105436912	7035032940	Não		15						15	Homologada
20	Hevelyn katyene da Silva Martins	28/04/1988	105436912	7035032940	Não		15				10		25	Homologada
21	Igor Portela de oliveira	09/09/2000	138596710	11817940996	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
22	Iolando Cardoso Coelho	15/01/1981	71955949	3388672954	Não		15						15	Homologada
23	Iolando Cardoso Coelho	15/01/1981	71935949	3388672954	Não		15						15	Homologada
24	iverson do nascimento da silva	08/02/1995	125543480	8487397956	Não		15	5					20	Homologada
25	Jandir do Nascimento Lopes	17/04/1988	93170261	070.346.589-94	Não		15						15	Homologada
26	Jaqueline Claudineia Pires Borcem	05/05/1992	96089040	6119960902	Não		15	5					20	Homologada
27	Jhonattan de Souza Ribeiro	15/02/1995	127938750	10453818960	Não		15				10		25	Homologada
28	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	19/01/1988	90006592	3735856918	Não		15		25	25	10		75	Homologada
29	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	19/01/1988	103430461	6918437917	Não		15		25	25	10		75	Homologada
30	Jucielli Cristina Alves da silva	19/07/1990	94683009	6001931950	Não		15		25	25	10		75	Homologada
31	Juliana Maria Nunes Gomes	19/01/1998	8636203	2356712232	Não		15		25	25	10		75	Homologada
32	Kadmon jael mendes	08/01/1988	86963647	066.309.119-54	Não		15		25				40	Homologada
33	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	05/02/1998	135373958	8186816917	Não		15		25	25	10		75	Homologada
34	Kauê Landucci	30/04/2001	132890773	9756792957	Não		15			25			40	Homologada
35	Kauê Landucci Sant Ana	30/04/2001	132890773	9756792957	Não		15			25			40	Homologada
36	Kauê Landucci Sant Ana	30/04/2001	132890773	9756792957	Não		15			25			40	Homologada
37	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não		15			25			40	Homologada
38	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não		15			25	10		50	Homologada
39	leci sobrinho pereira barrocas	18/04/1984	1743146	84742879287	Não		15		25	25	10		75	Homologada
40	Luana Ribeiro de Paulo	08/01/1991	10595050	8109213910	Não		15				10		25	Homologada
41	Luis Gustavo Salgado Corrêa	26/04/2001	134987634	10840985983	Não			5			10		15	Homologada

42	Luiz Eduardo soldati Cardoso Gualdezi	26/01/2002	139585437	11039368913	Não		15						15	Homologada
43	luizrenatodacosta	17/06/1993	109505838	9393227900	Não		15		25	25			65	Homologada
44	Maicon Roberson Duarte	12/12/1985	8589826-4	6044228908	Não		15	5			10		30	Homologada
45	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não		15						15	Homologada
46	Marcos Adriano Alves	03/05/1996	129685972	9210365909	Não		15	5	25	25			70	Homologada
47	Marcos Augusto Klagenberg	27/05/1981	86317745	869191993	Não		15	5	25	25			70	Homologada
48	Marilize Pinheiro Alves	26/03/1989	100032180	5793791914	Não		15			25			40	Homologada
49	Marilize Pinheiro Alves	26/03/1989	100032180	5793791914	Não		15				10		25	Homologada
50	marilize pinheiro alves	26/03/1989	100032180	5793791914	Não		15				10		25	Homologada
51	Mateus felipe barreto santana	27/10/2002	143505197	10784368945	Não		15	5					20	Homologada
52	Mirna Ferreira Miguel	19/09/2001	19797065	13320616641	Não		15						15	Homologada
53	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	17/02/1984	72304667	4271837903	Não		15	5		25			45	Homologada
54	Nathan Nunes Berton	08/11/2001	109177725	7373814930	Não				25				25	Homologada
55	Pamela Natali Ferreira da Silva	14/04/1994	42483940811	42483940811	Não		15	5			10		30	Homologada
56	Pedro Kraus	22/10/1972	60065012	95514520978	Não		15		25	25			65	Homologada
57	rafaela moreira gaissler	05/03/1991	109503045	9217332917	Não		15						15	Homologada
58	Raysa Pereira Baltasar	10/10/1993	107633529	8934291982	Não		15			25			40	Homologada
59	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	03/06/1985	535796134	5260601904	Não		15						15	Homologada
60	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não		15			25			40	Homologada
61	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não		15			25			40	Homologada
62	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não		15			25			40	Homologada
63	Renato Portela Do Carmo	31/10/1998	140347752	11177452952	Não		15	5			10		30	Homologada
64	RODRIGO MIURA ARAÚJO	15/06/1979	147687265	81670869334	Não		15						15	Homologada
65	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não		15						15	Homologada
66	Thalita de Castro Basílio	12/04/1999	13193131”	11019736925	Não		15				10		25	Homologada
67	Tiago A O Pereira	11/10/1989	46731217	36575807860	Não		15						15	Homologada
68	Vinícius Wandré Lopes de Araújo	20/03/1998	136376357	11924929945	Não		15			25			40	Homologada
69	Vinícius Wandré Lopes de Araújo	20/03/1998	136376357	11924929945	Não		15		25	25			65	Homologada
70	Viviane Pedroso da Luz	23/02/1975	64488473	99611384904	Não				25	25	10		60	Homologada
71	Wagner Sebastião de Camargo	05/01/1982	76561648	3571830962	Sim	TEA CID: 84.0 e TDH CID: 90.0	15	5	25	25			70	Homologada
72	Wagner Sebastião de Camargo	05/01/1982	76561648	3571830962	Sim	TEA CID F 84.0 e TDH CID 90.0	15	5	25	25			70	Homologada

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Qtd.	Nome completo	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Geografia (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Geografia, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total pontos	Situação Inscrição

							registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)		desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)				
1	Bruna de lima	22/12/1996	133655131	9911846962	Não	15						15	Hmologada
2	Caroline de Oliveira Fischer Pierri	30/12/1996	284415676	10511094779	Não					10		10	Hmologada
3	Claudia Cristina Matsuzava	31/10/1973	55586837	84754532953	Não		5	25	25	10		65	Hmologada
4	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	16/01/1989	123520351	7866661960	Não	15			25			40	Hmologada
5	Edson José veiga Silva	17/11/2024	34204179	49258486900	Não	15	5	25	25		20	90	Hmologada
6	Edson José veiga Silva	21/11/2024	34204179	49258486900	Não	15	5	25	25		20	90	Hmologada
7	Edson José veiga Silva.	17/11/2024	34204179	49258486900	Não	15	5	25	25		20	90	Hmologada
8	EMERSON NASCIMENTO GAMA	07/12/1996	2838815261	2838815261	Não	15	5	5	25	10		60	Hmologada
9	Giovanna Raíssa Bezerra Cordeiro	18/11/2000	131599625	7568658910	Não	15				10		25	Hmologada
10	Jasmine Dutra Dias	06/08/1996	133651659	10839308930	Não	15		25				40	Hmologada
11	Jerusa da Silva Peixoto	14/06/1985	2064305754	81469608049	Não	15		25				40	Hmologada
12	Jessica Macedo Xavier	04/06/1991	86450704	8801728948	Não	15	5					20	Hmologada
13	Jeverson Andrade e Silva	02/07/1993	22671064	3990026186	Não	15		25		10		50	Hmologada
14	Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	93355750	5978210977	Não	15	5	25	25			70	Hmologada
15	Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	93355750	5978210977	Não	15	5	25	25			70	Hmologada
16	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não	15			25			40	Hmologada
17	leci sobrinho pereira barrocas	18/04/1984	1743146	84742879287	Não			25	25			50	Hmologada
18	Luana Gomes Ramos	07/11/2000	8012312	4614340245	Não	15		25			20	60	Hmologada
19	Luana Luara Ferreira Magalhães	16/06/1994	1872085	4586571152	Não	15				10		25	Hmologada
20	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não	15				10		25	Hmologada
21	luiz henrique leal	17/08/1996	9270098974	9270098974	Não	15						15	Hmologada
22	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não	15						15	Hmologada
23	Márcia Aparecida Domingos	20/07/1983	88241150	4785735961	Não	15						15	Hmologada
24	Marcos Augusto Klagenberg	27/05/1981	86317745	869191993	Não	15	5		25			45	Hmologada
25	Maria Laura Alves Araújo	26/07/2004	151134521	13593325969	Não					10		10	Hmologada
26	Mariana schimure robazza Matsuzava	04/05/1980	72667700	2873260980	Não	15	5			10		30	Hmologada
27	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	15248283	73777587249	Não	15		25		10		50	Hmologada
28	Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	31507383	44769539991	Não	15			25	10		50	Hmologada
29	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não				25			25	Hmologada
30	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não	15	5		25	10		55	Hmologada
31	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não	15	5					20	Hmologada
32	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não	15	5					20	Hmologada
33	Rubia Maria Ribeiro dos Santos	21/09/1982	83740914	4406832971	Não	15		25	25	10		75	Hmologada
34	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não	15						15	Hmologada
35	Tábata Mayara Vieira	05/09/1987	85619055	5703479983	Não	15	5					20	Hmologada
36	Wenderson de Souza Rosario Santos	09/07/1999	159674916	18346768788	Não	15			25			40	Hmologada

PROFESSOR II – HISTÓRIA

Qtd.	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História, com carga horária mínima	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total pontos	Situação Inscrição

						específicas de História (15 pontos)	mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	de 360 horas (25 pontos)	áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)			
1	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	22/09/1987	99949368	5731537950	Não	15		25	25	10		75	Homologada
2	Adriane Aline Soares da Silva	31/10/1990	5900267	441393225	Não	15						15	Homologada
3	Albilene Manoel Lirman	30/12/1985	96618050	6272867963	Não	15			25			40	Homologada
4	Andressa Aparecida Bregondi	16/04/1990	94682924	8187164956	Não	15			25	10		50	Homologada
5	Beatriz Carla dos Santos Rodrigues	14/04/1992	128117873	8485764978	Não	15			25	10		50	Homologada
6	CAIO MORILO SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1997	128230548	8795331964	Não	15		25				40	Homologada
7	Caio Rodrigues Eulalio	30/05/1990	463269731	37985616802	Não	15	5	25				45	Homologada
8	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	88129199	3590505907	Não	15				10		25	Homologada
9	Claudia Cristina Matsuzava	31/10/1973	55586837	84754532953	Não		5	25	25	10		65	Homologada
10	Cláudio Jossânio Oliveira Guedes	08/01/1987	8335553670	8335553670	Não	15	5			10		30	Homologada
11	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	21/01/1986	91493144	5032804967	Não	15			25			40	Homologada
12	Douglas Souza Rodrigues	25/09/1990	94619394	8559189939	Não	15	5	25				45	Homologada
13	Edson José veiga Silva	17/11/2024	34204179	49258486900	Não	15	5		25		20	65	Homologada
14	Edson José veiga Silva.	17/11/2024	34204179	49258486900	Não	15	5	25	25		20	90	Homologada
15	Eula Paula Costa	15/08/1986	5478756903	5478756903	Não	15		25		10		50	Homologada
16	Evani Célia de Oliveira	21/10/1970	56881468	2918156930	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
17	GISELE DE ALMEIDA MARCONDES	20/10/1993	1269672255	8657952904	Não	15						15	Homologada
18	Gracielma de Jesus Leão	16/12/1980	674141091	82358591572	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
19	Graziele de liama do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não	15						15	Homologada
20	Humberto Junio Alves Viana	16/03/1992	16311951	10322739683	Não	15	5			10		30	Homologada
21	Jeferson Luis Gualdezi	19/03/1993	132907358	9871061986	Não	15			25	10		50	Homologada
22	Josué Lopes de Souza	07/04/1986	1012099	94030944272	Não	15						15	Homologada
23	Karine do Rosário Ferreira	10/02/1998	137357364	6290715941	Não	15						15	Homologada
24	Kelly Cristina Veiga Carvalho	08/08/1989	100474395	6730536950	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
25	Kelly Cristina Veiga Carvalho	08/08/1989	100474395	6730536950	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
26	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não	15			25			40	Homologada
27	leci sobrinho pereira barrocas	18/04/1984	1743146	84742879287	Não	15		25	25	10		75	Homologada
28	Liane Martins Santana	20/11/1997	14.165.796-8	114.473.409-65	Não	15						15	Homologada
29	Luciano Roberto Florêncio de Andrade	03/11/1977	68918456	98898647468	Não	15	5	25		10		55	Homologada
30	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não	15				10		25	Homologada
31	Luiz Fernando Mendes	25/02/1984	87604934	4421261904	Não	15						15	Homologada
32	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não	15						15	Homologada
33	Marcos Paulo Costa de Azevedo e Souza	17/10/1975	135843253	85607037487	Não	15		25		10		50	Homologada
34	Maria Cecília Roland	25/01/1989	101314065	6454654966	Não	15		25		10		50	Homologada
35	Maria Laura Alves Araújo	26/07/2004	151134521	13593325969	Não					10		10	Homologada
36	Mirian Adão Marques	27/08/1978	7550036	3641266980	Não	15			25			40	Homologada
37	Monica dos Santos Portela Barbosa	24/01/1982	76199760	3339236933	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
38	osnei aparecido dos santos	18/07/1978	71686264	2601763973	Não	15				10		25	Homologada

39	Patrick Giuliano Taranti	01/06/1976	25977849	17449657813	Não	15				10		25	Homologada
40	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	40295763	2588001947	Não	15				10		25	Homologada
41	Ramon Diego Elizio	08/07/1982	134769253	3279432979	Não	15	5	25		10		55	Homologada
42	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não				25			25	Homologada
43	ROSANA PEREIRA VIDAL	14/03/1979	79470147	2592172980	Não	15			25	10		50	Homologada
44	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não	15	5		25	10		55	Homologada
45	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não	15	5					20	Homologada
46	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não	15	5					20	Homologada
47	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	25/05/1987	9518887-7	6625826910	Não	15	5		25	10		55	Homologada
48	ROSILEIA PEREIRA DA SILVA	20/12/1974	10075216	59379669291	Não	15			25			40	Homologada
49	Sávio Bruno dos Santos Silva	17/08/1995	4854355	5597402390	Não	15						15	Homologada
50	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não	15						15	Homologada
51	Ursula Daniela Padilha	30/04/1971	9803874	40501353291	Não	15	5			10		30	Homologada
52	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	11/01/1973	56603808	78380057953	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
53	Viviane Duarte Nogueira	16/05/1987	93163010	6607859941	Não	15			25	10		50	Homologada
54	Viviane Garcia Batista Ferreira	22/05/1984	92957543	4393009916	Não	15						15	Homologada
55	Viviane Pedroso da Luz	23/02/1975	64488473	99611384904	Não	15			25	10		50	Homologada
56	Waldece Wagner Alexandre de Sousa	19/06/1986	14639976-2	7526854657	Não	15	5					20	Homologada
57	William da Silva e Silva	02/07/1973	102039717	3615727789	Não	15	5	25			20	65	Homologada

PROFESSOR II – INGLÊS

Qtd.	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Inglesa. (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. (05 pontos)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Inglesa, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total Pontos	Situação Inscrição
1	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	50549011	73090867915	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
2	Ana Lucia Tonolli	22/07/1995	109677124	7453151945	Não	15			25			40	Homologada
3	Camila de Fátima Alves de Souza	26/10/1990	107914676	7174188982	Não	15		25		10		50	Homologada
4	Danieli Cristine Conti	12/11/1980	7655138-3	044.759.199-16	Não	15	5		25	10		55	Homologada
5	Danieli Cristine Conti	12/11/1980	76551383	4475919916	Não	15	5		25	10		55	Homologada
6	Deocleia de Macedo Taques	12/03/1978	81134561	5517812970	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
7	Deocleia de Macedo Taques	12/03/1978	81134561	5517812970	Não	15	5	25	25	10		80	Homologada
8	Ednei Strapassan	01/04/1981	75731035	3418572979	Não	15	5		25	10		55	Homologada
9	Fernanda Maite dos Passos	26/06/1996	5645728	10587013982	Não	15				10		25	Homologada
10	Gena Carol D'gaut Pinto Antony	30/07/1993	21806276	1107873231	Não	15		25				40	Homologada
11	Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	2647133	5205996404	Não	15						15	Homologada
12	Jefferson Viana da Silva	25/07/1993	3,67438E+11	1351925288	Não	15	5	25		10		55	Homologada
13	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	76942307	2309082929	Não	15				10		25	Homologada
14	Kleber de Lacerda Lima	09/02/1977	5522317 SDS/PE	2817202406	Não	15	5	25				45	Homologada
15	Larissa da Silva Pedreira	04/02/2000	136644866	12643279948	Não	15						15	Homologada

16	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não	15				10		25	Homologada
17	LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA	01/11/1974	58942774	87577950963	Não	15						15	Homologada
18	MAINA NASCIMENTO MAUES	01/05/1994	2103204271	2103204271	Não	15	5					20	Homologada
19	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não	15	5					20	Homologada
20	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não	15						15	Homologada
21	marinete Aparecida Oliveira Lucas	29/09/1955	14718330-5	1561837814	Não	15						15	Homologada
22	Mauro Alves	06/01/1988	680531178	6904396954	Não	15	5					20	Homologada
23	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	12590450-0	4478117624	Não	15	5			10		30	Homologada
24	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	163660440	4478117624	Não	15	5			10		30	Homologada
25	MÔNICA CORRÊA LIMA	12/11/1974	60115290	1781882983	Não	15	5	25	25			70	Homologada
26	Oséias Gomes Pinto	14/02/1972	96033974	50099973120	Não	15	5			10		30	Homologada
27	Priscila Cabral Pinheiro	15/12/1975	66451186	1880034956	Não	15	5					20	Homologada
28	Romy Yurk	24/01/1966	40648946	68849702949	Não	15	5		25			45	Homologada
29	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	11/01/1973	56603808	78380057953	Não	15	5			10		30	Homologada
30	Vinicius dos Santos Villa	20/10/1989	96850379	7102394918	Não	15						15	Homologada
31	Weslley Bruno Armstrong Bianco	12/10/1990	81895260	6885378984	Não	15	5					20	Homologada

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Qtd	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Qual é a deficiência?	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Matemática (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Matemática, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total pontos	Situação Inscrição
1	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	50549011	73090867915	Não		15			25			40	Homologada
2	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	20/02/2000	107858040	6866125901	Não		15						15	Homologada
3	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	22/06/1968	7770910	40728315220	Não		15						15	Homologada
4	Clarice Do Rocio Kubiake França	18/10/1969	44065843	83871268968	Não		15	5		25			45	Homologada
5	Ednei Strapassan	01/04/1981	75731035	3418572979	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
6	FABIANA KLINGELFUS SILVÉRIO	19/12/1970	49655800	72109238968	Não				25		10		35	Homologada
7	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	02/06/2001	1369005	4568217245	Não		15				10		25	Homologada
8	Gloria Maria de Almeida Furtozo	18/11/1998	149354204	6013131198	Não		15			25	10		50	Homologada
9	Ismailla Nogueira Neves	29/11/1993	10.951.767-4	8097714973	Não		15	5					20	Homologada
10	Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro	09/07/1980	76416010	4873640903	Não		15	5		25			45	Homologada
11	Jéssica Peres Fontes Damasceno	17/09/1991	23731451	768552281	Não		15	5	25				45	Homologada
12	José Luiz Pontes Miola	23/11/1999	13755865-3	10081486952	Não		15						15	Homologada
13	Juliano Peterson Alves	19/02/1993	107632140	084.857.409-55	Não		15	5					20	Homologada

	da Silva													
14	Ligiane de Oliveira Simões	23/01/1999	146439268	7805287945	Não		15						15	Homologada
15	Luana Isidoro costa	08/07/2001	139585895	11040798950	Não		15						15	Homologada
16	Luigiany dos Santos Mendes	21/07/1980	72171799	3619121955	Não		15						15	Homologada
17	Luigiany dos Santos Mendes	21/07/1980	72171799	3610121955	Não								0	Homologada
18	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não		15				10		25	Homologada
19	Maicon Roberson Duarte	12/12/1985	8589826-4	6044228908	Não		15	5	25		10		55	Homologada
20	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não		15						15	Homologada
21	Marcos Adriano Alves	03/05/1996	129685972	9210365909	Não		15	5	25	25			70	Homologada
22	Maria clara liporini cunha	23/08/1996	131735570	10667827927	Não		15	5	25	25	10		80	Homologada
23	Maria Lucia Miranda dos Santos	31/08/1993	133928146	8901439948	Não		15	5		25	10		55	Homologada
24	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	12/03/1981	15656284	51840731249	Não		15	5	25				45	Homologada
25	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	128043314	10428700985	Não		15	5		25			45	Homologada
26	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985	78640740	5009071967	Não		15		25				40	Homologada
27	PATRICIA BORNANCIM	17/10/1975	45863360	2366152973	Não			5	25	25	10		65	Homologada
28	Paula Priscila Pereira	17/03/1997	156416711	10231134495	Não		15				10		25	Homologada
29	Rebeca cristine tavares da costa	10/07/2002	141065017	11169388981	Não		15		25				40	Homologada
30	Rodrigo Joaquim Ferreira	21/03/1972	47349311	83677895987	Não		15	5	25	25			70	Homologada
31	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não					25			25	Homologada
32	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não		15	5		25	10		55	Homologada
33	Samantha Stephanie Fernandes	08/06/1992	10.543.074-4	072.675.389-08	Não		15	5	25		10		55	Homologada
34	Saulo Henrique Padilha Montessi	17/04/2002	20872160	88371476272	Não		15		25		10		50	Homologada
35	Simone Martins Alves	03/09/1972	48947557	84207043934	Não		15		25				40	Homologada
36	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não		15						15	Homologada
37	Talita Ferreira da Silva Bruguer	13/07/1998	136565915	11421228912	Não		15						15	Homologada
38	VILMA DE FATIMA BIENIEK	27/10/1970	50829693	75522829915	Não		15			25			40	Homologada
39	Wagner Sebastião de Camargo	05/01/1982	76561648	3571830962	Sim	TEA CID F 84.0 e TDH CID 90.0	15			25			40	Homologada

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

Qtd	Nome	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total pontos	Situação Inscrição

1	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	22/09/1987	99949368	5731537950	Não		15			25	10		50	Homologação
2	Adriana das Dores Pinheiro	03/09/1983	100227649	6447519919	Não		15				10		25	Homologação
3	Adriana Fontoura	25/08/1974	6985608760	6985608760	Não		15						15	Homologação
6	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	27/09/1980	76462739	2862458929	Não		15	5					20	Homologação
10	Alessandra Aparecida Elias Ribeiro Dias	20/09/1995	13416477-8	099979189-32	Não		15				10		25	Homologação
12	Alexandra sidral da Silva	02/12/1983	93716841	4641854912	Não		15	5					20	Homologação
13	Alice Aparecida da Silva	03/01/1997	134623144	10074111981	Não		15						15	Homologação
14	Aline da silva	25/06/1990	9347414	7385511988	Não		15	5	25		10		55	Homologação
16	Aline de Souza Alves Bayma	11/02/1986	348244526	35850802860	Não		15						15	Homologação
17	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	18/05/1990	108294582	7066925947	Não		15		25	25			65	Homologação
20	Allana Rodrigues Costa Martins	29/04/1993	107623051	4820466941	Não		15				10		25	Homologação
22	Amábile Siqueira Tezza	18/01/1992	109508306	9269248933	Não		15			25			40	Homologação
24	Ana Carolina Bandeira Emidio	27/02/1995	129607700	9058838960	Não		15		25	25			65	Homologação
28	Ana Cláudia Souza de Oliveira	15/11/2001	131024916	5118309980	Não		15		25	25	10		75	Homologação
29	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	50549011	73090867915	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
33	ANA MARIA DA SILVA CAETANO	26/07/1971	51155190	88552870959	Não		15		25	25	10		75	Homologação
36	Ana maria dos santos meira	02/07/1958	31481678	72094567915	Não		15	5		25			45	Homologação
37	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	11/11/1994	90944959	6588804970	Não		15				10		25	Homologação
38	Ana Paula de Paula Bortoleto	05/12/1981	77388974	3200504919	Não		15	5	25	25			70	Homologação
41	Andréia Carla Alves	31/08/1983	90045334	4945550921	Não		15		25		10		50	Homologação
43	Andréia Luzia da Silva	13/07/1980	83667508	4409261908	Não		15	5		25	10		55	Homologação
44	Andreia Rosa da Silva Stadler	17/10/1977	72828445	518937976	Não		15						15	Homologação
49	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	08/02/1993	124459508	8131141950	Não		15			25	10		50	Homologação
51	Anelize de Goss bodziak	09/04/1996	133795120	10047081902	Não		15						15	Homologação
55	Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	128229507	8863875901	Não		15		25		10		50	Homologação
58	Ariana Pereira	16/08/1985	94152607	6508522906	Não		15				10		25	Homologação
59	Ariana rodrigues da Fonseca	21/11/1986	96161154	983678979	Não		15			25	10		50	Homologação
60	Ariane Cardoso	27/06/1995	137322404	10156721910	Não		15				10		25	Homologação
64	Áurea Helena Santos da Silveira	29/01/1982	3710649	79119026234	Não		15				10		25	Homologação
67	Beatrice Callegari Gonçalves	10/11/1999	139589238	11035694905	Não		15		25				40	Homologação
68	Beatriz Carla dos Santos Rodrigues	14/04/1992	128117873	8485764978	Não		15		25	25	10		75	Homologação
71	Berenice Teodoro Mendes	27/11/1977	70959372	2896616926	Não		15				10		25	Homologação
72	Bruna Assumpção dos Santos	30/10/1992	109512141	7908185908	Não		15	5	25				45	Homologação
73	Bruna Camila dos Santos	09/01/2000	145130077	12150424932	Não		15						15	Homologação
74	Bruna Camila dos Santos	09/01/2000	145130077	12150424932	Não		15						15	Homologação
76	bruno sousa silveira	14/03/1983	96046856191	96046856191	Sim	fisica quebradura do calcanio pe esquerdo cid T93.2	15		25				40	Homologação
80	Camila de Fátima Alves de Souza	26/10/1990	107914676	7174188982	Não		15		25		10		50	Homologação
81	Camila de Oliveira Soares Bonickoski	01/06/1984	84545430	5549304988	Não	Não portador de deficiência	15	5	25	25			70	Homologação
84	Carla Cristina Rodrigues	09/05/1976	8.102.327	2869898916	Não	Nao portadora de deficiência	15			25			40	Homologação
89	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	88129199	3590505907	Não		15				10		25	Homologação
91	Carolina Gonçalves de Ramos	05/02/1998	13537308-7	8186799990	Não		15		25	25	10		75	Homologação
95	Carolina Guimarães Rech	24/11/1985	80877870	4334312969	Não		15			25			40	Homologação
96	Caroline Aparecida Alves da Silva	10/08/1999	134671327	11934230901	Não		15			25			40	Homologação
100	Cecília Partala	19/05/1966	41750383	57428590906	Não		15	5	25	25			70	Homologação
102	Cinthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	24/04/1984	86261170	4991398959	Não		15	5	25		10		55	Homologação
103	Cintia Couto Cardoso kikuta	04/04/1982	82403388	3904583921	Não		15		25	25			65	Homologação
104	cirlene barbosa de andrade	14/06/1966	43155040	65934067915	Não		15	5		25			45	Homologação
107	Claudete da Silva Farias	22/10/1978	77161449	2576203973	Não		15	5					20	Homologação
112	Claudia krigeroski Vieira	16/03/1997	1331219545	9799608945	Não		15				10		25	Homologação
113	Claudia krigeroski Vieira	16/03/1997	133121951	9799608945	Não		15				10		25	Homologação
114	claudia terezinha bisson	30/06/1981	76896470	5891964996	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação

115	claudia terezinha bisson	30/06/1981	76896470	5891964996	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
116	Claudia Terezinha Bisson	30/06/1981	76896470	5891964996	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
121	Cleide pereira da Silva	06/11/1976	77768793	3083550910	Não				25				25	Homologação
122	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	19/09/1982	91453380	4192776928	Não		15	5		25			45	Homologação
123	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	19/09/1982	91453380	4192776928	Não		15	5		25			45	Homologação
127	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	101110770	5988987940	Não		15						15	Homologação
131	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	21/01/1986	91493144	5032804967	Não		15	5	25	25			70	Homologação
133	Daiane Luiza de Morais	19/06/1988	90221612	6186663973	Não		15						15	Homologação
134	Daianna Doris Santos	26/02/1981	54325665	2939641900	Não		15	5	25	25			70	Homologação
135	Dalis Caroline da Rosa França	28/01/1995	128839976	102.559.859-83	Não		15				10		25	Homologação
136	Daniel Artmann	25/06/1979	2929128976	2929128976	Não		15		25	25			65	Homologação
138	Daniele dos Santos Carvalho	04/07/1986	89813174	986116904	Não		15			25			40	Homologação
139	Danieli Cristine Conti	12/11/1980	7655138-3	044.759.199-16	Não		15	5	25	25			70	Homologação
140	Danieli Cristine Conti	12/11/1980	76551383	4475919916	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
141	Danielle Aloha de Souza	12/12/1981	64478001	3760636969	Não		15	5					20	Homologação
143	Danielli Cristina Cabral Piaceski	25/10/1975	64062255	2382532955	Não		15		25	25	10		75	Homologação
144	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	16/01/1989	123520351	7866661960	Não		15		25	25			65	Homologação
145	Darlene Alves Nascimento	01/01/1966	42524344	98315960997	Não		15						15	Homologação
148	Debora Martins Siqueira	07/05/1982	79564834	3208948948	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
149	Debora Pereira Martins	28/04/1977	70152223	3371309908	Não		15	5		25			45	Homologação
150	Debora Pereira Martins	28/04/1977	70152223	3371309908	Não		15	5		25			45	Homologação
152	Deocleia de Macedo Taques	12/03/1978	81134561	5517812970	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
153	Deocleia de Macedo Taques	12/03/1978	81134561	5517812970	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
160	Djenane de Ramos Ribeiro	04/11/1974	4.275.988-0	1709053909	Não		15			25	10		50	Homologação
161	Douglas Souza Rodrigues	25/09/1990	94619394	8559189939	Não		15	5					20	Homologação
162	Edilaine do Pilar Basco de Lima	08/10/1985	100626012	5965512902	Não		15	5		25	10		55	Homologação
165	Edirene do Pilar Santana	28/03/1978	70376300	3078732932	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
166	Edirene do Pilar Santana	28/03/1978	70376300	3078732932	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
167	Ednei Strapassan	01/04/1981	75731035	3418572979	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
168	Edson José veiga Silva	17/11/2024	34204179	49258486900	Não		15	5		25		20	65	Homologação
169	Edson José veiga Silva	21/11/2024	34204179	49258486900	Não		15	8		25		20	68	Homologação
170	Edson José veiga Silva.	17/11/2024	34204179	49258486900	Não		15	8	25	25		20	93	Homologação
171	Elaine Cristina Araújo de Souza	29/09/1980	71656535	3159794962	Não		15	5		25	10		55	Homologação
174	Elaine Soares da Silva	13/10/1978	79873993	2745289918	Não		15	5	25	25		20	90	Homologação
177	Eliane Do Rocio Santos Alexandre	23/05/1961	32001777	44309619991	Não		15						15	Homologação
185	Elizane Tibes garcia	30/03/1976	63983799	94151350934	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
189	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não		15	5	25	25			70	Homologação
190	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não		15	5	25	25			70	Homologação
194	ERONÍ FERREIRA DA SILVA CERVEIRA	21/10/1961	1024200139	36627500078	Não		15	5	25		10		55	Homologação
195	Eula Paula Costa	15/08/1986	5478756903	5478756903	Não		15		25	25	10		75	Homologação
196	Eula Paula Costa	15/08/1986	5478756903	5478756903	Não		15		25	25	10		75	Homologação
199	Evani Célia de Oliveira	21/10/1970	56881468	2918156930	Não		15	5		25	10		55	Homologação
200	Evelize Ribeiro Souza	12/05/2000	145167795	12165733952	Não		15						15	Homologação
202	Evelyn Marcelly dos Anjos Fonseca	29/11/1998	144794753	12083083946	Não		15						15	Homologação
204	Fabiana dos Santos Chiarelli	12/08/1984	95532721	6654099907	Não		15						15	Homologação
206	Fabiane Camargo Antunes	20/05/1979	78145846	4149179956	Não		15				10		25	Homologação
207	Fabiane Lazaroto Gasparin	19/08/1992	104041230	8483292955	Não		15	5	25		10		55	Homologação
210	Fernanda Cassiana Bezerra de Araujo Bonfim	20/11/1988	85040480	6897489905	Não		15	5		25	10		55	Homologação
216	Flávia Cristina Poli	22/03/1993	102717961	8385173975	Não		15		25	25			65	Homologação
219	francisco muriel antunes pereira	03/10/1982	88316134	4285555948	Não		15	5	25		10		55	Homologação
227	Geslaine dos Santos Silva Barretos	03/12/1979	8482381-3	009.143.799-76	Não		15	5	25	25			70	Homologação
229	Giovanna Raíssa Bezerra Cordeiro	18/11/2000	131599625	7568658910	Não		15				10		25	Homologação
230	Gisabelli Stocco de Oliveira	10/05/1979	75684193	3462967908	Não		15	5		25	10		55	Homologação
231	GISELE DA CRUZ PEREIRA	05/07/1980	73880866	2757616900	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
239	Gracieli Bruna Andreatta Muller	05/07/1988	95863680	7407821933	Não		15	5			10		30	Homologação
242	Grasiely Elaine de Souza Nunes	01/03/1983	82370650	4272807960	Não		15	5	25	25			70	Homologação
243	Grasiély Elâine de Souza Nunes	01/03/1983	82370650	4272807960	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação

245	Graziele de liama do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não		15			25			40	Homologação
246	Graziele de Lima do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não		15		25				40	Homologação
247	Graziele Valente da silva	17/09/1990	22723633	748973222	Não		15	5		25		20	65	Homologação
250	Guiullianna Carolina Quirino de Lima Drapcynski	05/11/1990	105216505	8455991941	Não		15		25	25			65	Homologação
251	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não		15	5		25	10		55	Homologação
253	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não		15		25	25	10		75	Homologação
252	Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	136041096	10534671926	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
255	Helen Trevisani de Mendonça	19/11/1981	82859721	037.628.419-69	Não		15	5	25		10		55	Homologação
256	Helena da Cruz Ruppert	10/12/1994	96047878	6271215947	Não		15		25				40	Homologação
258	Heloisa Barreto Calcedo	11/01/1989	94165653268	94165653268	Não		15			25			40	Homologação
260	HELÓRA TAKATA PORCIDES BASTOS	09/02/1994	126771282	9687541989	Não		15	5	25		10		55	Homologação
266	Igor Portela de oliveira	09/09/2000	138596710	11817940996	Não		15	5		25	10		55	Homologação
267	Indianara Cristina Ramos	30/09/1987	96353286	6618947979	Não		15						15	Homologação
274	Isabel Cristina Perucio metling	12/08/1962	16186135	28984065897	Não		15	5					20	Homologação
275	Isabela Mayara Lucirio	05/08/1993	109492159	8873477976	Não		15	5	25	25			70	Homologação
276	Isabela Polari de Alencar	01/02/1990	98543953	8043735905	Não		15				10		25	Homologação
277	Isabelle de Oliveira Martins	07/05/2000	14.796.993-7	127.933.919-56	Não		15				10		25	Homologação
279	Ismailla Nogueira Neves	29/11/1993	10.951.767-4	8097714973	Não		15	5					20	Homologação
280	ivaneide francisca de oliveira	05/10/1973	3249518	78455120100	Não		15		25		10		50	Homologação
285	Janaina Anivelcina de Campos	10/02/1995	131394616	8445000977	Não					25	10		35	Homologação
292	Jaqueline gomes morais	02/05/1988	97071870	6147921932	Não		15			25	10		50	Homologação
295	Jeferson Luis Gualdezi	19/03/1993	132907358	9871061986	Não		15		25	25	10		75	Homologação
296	Jefferson Viana da Silva	25/07/1993	3,67438E+11	1351925288	Não		15	5			10		30	Homologação
299	Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro	09/07/1980	76416010	4873640903	Não		15	5	25	25			70	Homologação
301	Jessica Cristina de Oliveira Rodrigues	22/12/1989	125069916	8086078981	Não		15						15	Homologação
302	Jéssica Fernanda dos Santos Rocha	04/05/1987	92045587	7881577959	Não		15		25				40	Homologação
304	JESSICA MARIA ROSA DA CUNHA	11/12/1987	96353448	5128656985	Não		15		25				40	Homologação
305	Jéssica Maria Simão Dvojatzki	16/07/1995	132006091	10176775900	Não		15			25	10		50	Homologação
307	Jéssica Naiara Paula Gomes	26/04/1991	104429696	7691804938	Não		15		25				40	Homologação
308	Jéssica Naiara Paula Gomes	26/04/1991	104429696	7691804938	Não		15		25				40	Homologação
306	Jéssica Naiara Paula Gomes	26/04/1991	104429696	7691804838	Não		15		25		10		50	Homologação
309	Jéssica Oliveira Ramos	27/06/1994	27173437	1955920265	Não		15						15	Homologação
321	Jocelina Tavares de Amorim Silva	03/04/1986	7724629	7719606469	Não		15	5	25				45	Homologação
328	Jônatas Santos Galdino	19/02/2003	14.405.748-1	119.238.349-40	Não		15				10		25	Homologação
330	JoseméríRomãodaSilva	25/08/1975	70046032	1655560999	Não		15			25			40	Homologação
331	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	07/07/1977	63060534	2902655924	Não		15			25			40	Homologação
342	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	22/10/1981	82590188	4392896960	Não		15	5			10		30	Homologação
350	Juliane Valério	02/04/1990	107632777	6089831956	Não		15	5			10		30	Homologação
352	Juliani Machado Cardoso França	02/02/1991	106048096	7650993906	Não		15	5			10		30	Homologação
353	Juliano Peterson Alves da Silva	19/02/1993	107632140	084.857.409-55	Não		15	5					20	Homologação
364	Karina Diane Rocha de Oliveira	08/09/1981	77944273	3609418931	Não		15		25	25	10		75	Homologação
365	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	05/02/1998	135373958	8186816917	Não		15		25	25	10		75	Homologação
368	Karina Priscila Salomé de Oliveira	22/02/1988	100815249	6114685903	Não		15						15	Homologação
369	Karina Priscila Salomé de Oliveira	22/02/1988	100815259	6114685903	Não		15						15	Homologação
373	Karyn Luizi Macedo Santos	26/05/2001	133856510	13111547957	Não		15	5			10		30	Homologação
374	Kauê Landucci	30/04/2001	132890773	9756792957	Não		15		25	25			65	Homologação
377	Kelly Cristina Santos Eleutero	30/05/1989	107635193	7260845902	Não		15				10		25	Homologação
378	Kelly Cristina Veiga Carvalho	08/08/1989	100474395	6730536950	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
379	Kelly Cristina Veiga Carvalho	08/08/1989	100474395	6730536950	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
381	Kely Fonseca Melo	16/10/1990	99033550	7523184979	Não		15						15	Homologação
382	KERIN DA SILVA MACEDO	31/03/1995	109505943	7504193933	Não		15			25	10		50	Homologação
386	Larissa da Silva Pedreira	04/02/2000	136644866	12643279948	Não		15		25				40	Homologação
388	Larissa Tais da Rosa Landucci	10/04/1993	128202234	8767598943	Não		15		25		10		50	Homologação
389	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não		15			25			40	Homologação
390	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não		15		25	25			65	Homologação

391	Laryssa Gonçalves da Silva Machado	06/01/1996	127376271	10008192995	Não		15			25	10		50	Homologação
395	Laura Renata Matozo de Carvalho Lascowski	29/12/1997	125732518	8492302925	Não		15				10		25	Homologação
397	Laurineide das Dores Mendes	06/11/1972	56385223	94155810930	Não		15		25	25			65	Homologação
399	leci sobrinho pereira barrocas	18/04/1984	1743146	84742879287	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
401	Leticia Costa de Souza	16/02/1994	93689569	7282114919	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
412	Lilian Mônica Rodrigues	07/09/1986	103384990	6418488970	Não		15		25		10		50	Homologação
413	Lilian Santos Gomes Brandão	30/08/1990	160385081	13318386731	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
415	Lourrâine Miranda de Sousa Moura	07/12/1993	5695969	4482945161	Não		15		25		10		50	Homologação
422	Luara Horrara Malucelli	05/03/1997	134344210	9984896978	Não		15	5	25	25			70	Homologação
423	Lucas Mendes Nascimento	18/02/1994	6517363319	6517363319	Não		15		25				40	Homologação
427	Lucia Natalina Machado Garcia	25/12/1970	53371639	94600449991	Não		15			25	10		50	Homologação
428	Luciane do Rocio Becher	15/05/1978	79.331.970	2591352917	Não		15		25				40	Homologação
431	Lucineide Aparecida Magalhães	25/10/1970	51249100	86411080925	Não		15	5	25	25			70	Homologação
432	Ludmila Ariane Freitas dos Reis Silva.	06/09/1986	94002680	5291082917	Não		15						15	Homologação
436	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não		15		25		10		50	Homologação
445	Maicon Roberson Duarte	12/12/1985	8589826-4	6044228908	Não		15	5			10		30	Homologação
448	Maisa Rodrigues Ferreira	07/01/1967	43982699	76800920959	Não		15	5	25				45	Homologação
449	Mara Cabral da Conceição	28/07/1976	72328159	2121519912	Não		15	5	25	25			70	Homologação
450	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não		15						15	Homologação
452	Marcela Paula da Silva Mendes	25/01/1987	130922171	1175773913	Não		15	5	25				45	Homologação
456	Marcia Brown Munoz Araujo	30/06/1990	96733941	7255724930	Não		15	5		25	10		55	Homologação
457	Marcia de Souza	26/11/1964	33900716	64463478987	Não		15	5	25	25			70	Homologação
458	Márcia Ferreira Cochinski	26/11/1978	83398655	28825900	Não		15	5	25	25			70	Homologação
459	Márcio Francisco da Costa	08/09/1987	1136978054	1136978054	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
460	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	05/07/1993	100398311	8189701975	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
463	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não		15						15	Homologação
464	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não		15						15	Homologação
467	Marcos Paulo Costa de Azevedo e Souza	17/10/1975	135843253	85607037487	Não		15		25		10		50	Homologação
468	Margarete marcelino	08/10/1966	41871458	583371999-20	Não		15			25	10		50	Homologação
472	Maria Cecília Roland	25/01/1989	101314065	6454654966	Não		15		25		10		50	Homologação
480	Maria Lucia Miranda dos Santos	31/08/1993	133928146	8901439948	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
483	Mariangela Fernandes Marques Nogueira	30/12/1979	76083983	2741265917	Não		15			25			40	Homologação
484	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	22/06/1976	3872652	2746931940	Não		15		25				40	Homologação
490	Marilza Alencar da Silva	23/10/1983	17982014	75475260206	Não		15	5		25	10		55	Homologação
492	Marina giaquinto	24/03/1967	16599800	11103968807	Não		15						15	Homologação
494	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961	14456873	24230960204	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
497	maristela mendes da silva	17/05/1969	44674165	81319282920	Não		15			25	10		50	Homologação
498	maristela mendes da silva	17/05/1969	44674165	81319282920	Não		15	5		25	10		55	Homologação
499	Marlize Paes de Lira	08/04/1969	34974730	13971022847	Não		15	5		25			45	Homologação
500	Marluce Petenusso da Maia	05/09/1997	109505510	10179930923	Não		15			25	10		50	Homologação
505	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	12590450-0	4478117624	Não		15	5			10		30	Homologação
506	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	163660440	4478117624	Não		15	5			10		30	Homologação
508	Michele Ferreira Dutra dos Santos	27/01/1988	105164270	6809142932	Não		15			25	10		50	Homologação
509	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	27/01/1988	105164720	6809142932	Não		15			25	10		50	Homologação
510	Michele Ribeiro de Lima	03/04/1987	97577073	5953380976	Não		15	5		25			45	Homologação
512	Mirian Adão Marques	27/08/1978	7550036	3641266980	Não		15			25			40	Homologação
514	Mirian Adão Marques	27/08/1978	7550036	3641266980	Não		15			25			40	Homologação
516	Monica Assunção dos Santos	27/01/1974	64351621	4240624967	Não		15			25	10		50	Homologação
518	Monica dos Santos Portela Barbosa	24/01/1982	76199760	3339236933	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
528	Nathalia Coradin	29/12/1997	132484686	9607433912	Não		15			25			40	Homologação
530	Nathália Paixão Oliveira	21/12/1996	2025684	1726727165	Não		15		25	25	10		75	Homologação
533	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985	78640740	5009071967	Não		15						15	Homologação

534	Nicolle Rita Cordeiro	16/09/2001	13.810.026-0	10064127940	Não		15				10		25	Homologação
535	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	91044943	4795524955	Não		15		25	25			65	Homologação
537	Oséias Gomes Pinto	14/02/1972	96033974	50099973120	Não		15	5	25		10		55	Homologação
542	pâmela pinto	26/11/1984	89866065	5211897994	Não		15						15	Homologação
545	Patricia Alves Nunes	13/07/1976	73441609	2622450940	Não		15						15	Homologação
546	PATRICIA BORNANCIM	17/10/1975	45863360	2366152973	Não		15			25			40	Homologação
547	Patricia Brand Nagata	06/08/1996	143333337	1177612909	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
548	Patricia Brand Nagata	06/08/1996	143333337	1177612909	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
552	Patrícia Polidoro Miranda	01/09/1974	57206837	1913928985	Não		8				10		18	Homologação
554	Paula Priscila Pereira	17/03/1997	156416711	10231134495	Não		15						15	Homologação
556	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	40295763	2588001947	Não		15		25				40	Homologação
560	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
561	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
562	Prescila Bolzon	06/12/1977	70186748	2878071930	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
564	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	30/03/1989	100274809	7210457909	Sim	Visão mono ocular	15	5	25				45	Homologação
566	Quetlin Maria Rosa Da Silva	14/09/2002	145803500	13280273927	Não		15						15	Homologação
569	Raissa dos reis nunes dias	12/08/2002	151603505	13718883961	Não		15						15	Homologação
570	Raissa dos reis nunes dias	12/08/2002	151603505	13718883961	Não		15						15	Homologação
575	Raquel do Nascimento Gonçalves	30/09/1985	88667549	4742299981	Não		15		25	25	10		75	Homologação
580	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	03/06/1985	535796134	5260601904	Não		15	5	25				45	Homologação
581	RÉGIS DE FREITAS CARDENAZ	03/12/1989	109508160	7614434951	Não		15						15	Homologação
583	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não		15			25			40	Homologação
585	Renata Fabricio Zuba Silva	26/08/1988	96850328	6523981975	Não		15			25			40	Homologação
589	Renitamara Regina Granatir	06/04/1961	3399551-2	479969009-49	Não		15	5	25				45	Homologação
600	Ronald Silva Santana	28/09/2001	147012306	6314673941	Não		15						15	Homologação
603	Ronaldo Mottin Muller	16/01/1979	69615635	3185163907	Não		15	5			10		30	Homologação
605	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não					25			25	Homologação
606	ROSANA PEREIRA VIDAL	14/03/1979	79470147	2592172980	Não	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15			15	10		40	Homologação
607	Rosangela Alves Andrioli	16/07/1974	60679843	1853331929	Não		15	5	25				45	Homologação
609	Rosangela de Barbara da Silva	17/10/1966	42226610	59135867949	Não		15	5	25		10		55	Homologação
611	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
614	ROSEMERY RODRIGUES CORDEIRO	12/08/1970	4896025	9524204738	Não	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15	5					20	Homologação
615	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	25/05/1987	9518887-7	6625826910	Não		15	5		25	10		55	Homologação
619	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	10/01/1984	809253	76479617215	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
620	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	10/01/1984	809253	76479617215	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
621	Rosimeri Bueno Martins	26/04/1967	44435608	84656352934	Não		15	5	25				45	Homologação
622	Rubia Maria Ribeiro dos Santos	21/09/1982	83740914	4406832971	Não		15		25	25	10		75	Homologação
627	Salete Greschechem	15/12/1982	124075750	626121906	Não		15	5	25				45	Homologação
628	Samantha Stephanie Fernandes	08/06/1992	10.543.074-4	072.675.389-08	Não		15	5	25		10		55	Homologação
629	Sandra Mara Brites Goncalve	18/07/1959	21910830	59273240968	Não		15	5	25	25			70	Homologação
630	Sandra Michelle Machado Pereira	04/07/1979	73547520	440103975	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
631	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	31/01/1980	324614913	3131120967	Não		15			25			40	Homologação
639	shirlei brito palmeira	29/05/1979	152914814	69891966291	Não		15	5		25	10		55	Homologação
640	shirlei brito palmeira	29/05/1979	152914914	69891966291	Não		15	5		25	10		55	Homologação
641	shirlei brito palmeira	29/05/1979	152914814	69891966291	Não		15	5		25	10		55	Homologação
642	Sidiane Berta	31/05/1980	16693188-6	026590849-39	Não		15		25		10		50	Homologação
643	Sidiane Berta	31/05/1980	16963188-6	2659084939	Não		15		25	25	10		75	Homologação
644	Silvana Pereira Moller	09/05/1971	56826580	94149941904	Não		15	5		25	10		55	Homologação
647	Silvia do Pilar Lima Pires	15/08/1977	75099509	2457940931	Não		15						15	Homologação
649	Silvia Helena da Silva Miranda	22/05/1975	2459838	58550496200	Não		15	5	25		10		55	Homologação
651	Simone Aparecida Nemer	29/07/1972	60115451	72114282953	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
652	Simone Aparecida Nemer	29/07/1972	60115451	72114282953	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação

656	Sirlei Pereira do Nascimento	21/11/1978	7.142.425-1	030.952.869-02	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
657	Sirlei Pereira do Nascimento	21/11/1978	71424251	3095286902	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
659	Stefany Muraro Ribeiro	05/11/1992	126210698	8393802911	Não		15	5	25	25			70	Homologação
660	Stefany Muraro Ribeiro	05/11/1992	126210698	8393802911	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
661	Suelen Rossi da Silva	11/01/2002	127057346	12885375906	Não		15		25				40	Homologação
662	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não		15						15	Homologação
663	Tábata Mayara Vieira	05/09/1987	85619055	5703479983	Não		15	5					20	Homologação
666	Talita Gonçalves de Souza	10/09/2000	3717788	7240671160	Não		15						15	Homologação
668	Tatiana de Fátima Batista	18/09/1978	3482680922	3482680922	Não		15				10		25	Homologação
673	Thuany Ohana Cavalli Costa	14/10/2001	134162902	8766028981	Não		15				10		25	Homologação
676	Valquíria de Freitas Dias Teodoro	03/09/1981	71427978	3729557971	Não		15		25	25	10		75	Homologação
677	Vanessa De Bona Zanikoski	30/04/1977	70589745	2623451966	Não		15	5					20	Homologação
678	Vanessa Duma da Silva	05/08/1984	91559943	5381333927	Não		15						15	Homologação
680	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	69965440	2311182951	Não		15	5		25			45	Homologação
681	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	25/03/1990	107632280	7388801910	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
682	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	25/03/1990	107632280	7388801910	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
683	Vantui Rodrigues de Souza	11/08/1975	71653323	2340404916	Não		15	5	25		10		55	Homologação
684	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	11/01/1973	56603808	78380057953	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
692	Vinicius dos Santos Villa	20/10/1989	96850379	7102394918	Não		15		25				40	Homologação
700	Viviane Cordeiro dos Santos	21/03/1977	7337448-0	023.405.049-70	Não		15			25			40	Homologação
701	Viviane De Bona dos Santos	07/04/1982	80047274	4351821965	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
704	Viviane Garcia Batista Ferreira	22/05/1984	92957543	4393009916	Não		15	5	25	25	10		80	Homologação
710	Wenderson de Souza Rosario Santos	09/07/1999	159674916	18346768788	Não		15			25			40	Homologação

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

Qtd.	Nome completo	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Portuguesa (15 pontos)	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. (05 pontos)	01 curso ou mais de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. (10 pontos)	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	Total Pontos	Situação Inscrção
1	Alene Caroline de Souza Balieiro	10/08/1991	154761179	86276441287	Não	15	5	25	25	10		80	
2	Allana Rodrigues Costa Martins	29/04/1993	107623051	4820466941	Não	15				10		25	Homologação
3	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	50549011	73090867915	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação
4	BARBARA DE ASSUMPCAO FEREIRA	06/04/1984	86283379	4780174996	Não	15		25				40	Homologação
5	Berenice Teodoro Mendes	27/11/1977	70959372	2896616926	Não	15				10		25	Homologação
6	Camila de Fátima Alves de Souza	26/10/1990	107914676	7174188982	Não	15		25		10		50	Homologação
7	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	19/09/1982	91453380	4192776928	Não	15	5		25			45	Homologação
8	Daiana Dal Negro de Oliveira	05/02/1982	80047045	4496077981	Não	15	5	25				45	Homologação
9	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	21/01/1986	91493144	5032804967	Não	15	5		25			45	Homologação
10	Danieli Cristine Conti	12/11/1980	7655138-3	044.759.199-16	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação
11	Danieli Cristine Conti	12/11/1980	76551383	4475919916	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação
12	Debora Martins Siqueira	07/05/1982	79564834	3208948948	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação

13	Deocleia de Macedo Taques	12/03/1978	81134561	5517812970	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação
14	Ednei Strapassan	01/04/1981	75731035	3418572979	Não	15	5		25	10		55	Homologação
15	Edson José veiga Silva	17/11/2024	34204179	49258486900	Não		5	25	25		20	75	Homologação
16	Eloane Rosa Rodrigues	02/07/1981	75779542	3341809961	Não		5		25			30	Homologação
17	Eula Paula Costa	15/08/1986	5478756903	5478756903	Não	15		15		10		40	Homologação
18	EVILIN DANIELI DE SOUZA HÜFFNER	03/04/1985	87431614	627184952	Não	15	5	25				45	Homologação
19	Fernanda Maite dos Passos	26/06/1996	5645728	10587013982	Não	15				10		25	Homologação
20	francisco muriel antunes pereira	03/10/1982	88316134	4285555948	Não	15	5	25		10		55	Homologação
21	Gabriel Hess de Oliveira	14/01/2000	135950521	6366588996	Não	15		25				40	Homologação
22	Gracieli Bruna Andreatta Muller	05/07/1988	95863680	7407821933	Não	15	5			10		30	Homologação
23	Gracieli Bruna Andreatta Muller	05/07/1988	95863680	7407821933	Não	15		25		10		50	Homologação
24	Graziele de liama do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não			25	25			50	Homologação
25	Graziele de Lima do Nascimento	22/08/1985	91493357	4811416937	Não			25				25	Homologação
26	Isabelle de Oliveira Martins	07/05/2000	14.796.993-7	127.933.919-56	Não	15				10		25	Homologação
27	Janaina Anivelcina de Campos	10/02/1995	131394616	8445000977	Não	15				10		25	Homologação
28	Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	2647133	5205996404	Não	15						15	Homologação
29	Jessica Cristina de Oliveira Rodrigues	22/12/1989	125069916	8086078981	Não	15	5	25				45	Homologação
30	Jessica Silva Menezes	05/02/1997	14851642-1	11306336910	Não	15						15	Homologação
31	Jocinaide Chaves Menezes	04/12/1982	18337171	78916127220	Não	15			25			40	Homologação
32	Jônatas Santos Galdino	19/02/2003	14.405.748-1	119.238.349-40	Não	15				10		25	Homologação
33	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	76942307	2309082929	Não	15		25		10		50	Homologação
34	Josieli Castro de Morais	07/08/1980	73732654	2918718955	Não	15	5	25	25			70	Homologação
35	Jucielli Cristina Alves da silva	19/07/1990	94683009	6001931950	Não	15		25	25			65	Homologação
36	Karen Cristine Silva Amarante	18/05/1990	109500313	7673508982	Não	15	5		25	10		55	Homologação
37	KARIME RICHTER DE ROCCO ROSA	26/02/1987	63100552	4592807910	Não	15	5					20	Homologação
38	KARIME RICHTER DE ROCCO ROSA	26/02/1987	63100552	4592807910	Não	15	5					20	Homologação
39	Karina Priscila Salomé de Oliveira	22/02/1988	100815249	6114685903	Não	15						15	Homologação
40	Karina Priscila Salomé de Oliveira	22/02/1988	100815259	6114685903	Não	15						15	Homologação
41	Larissa da Silva Pedreira	04/02/2000	136644866	12643279948	Não	15						15	Homologação
42	Larissa Migacz Wasosnik	19/03/1996	105888074	9447907989	Não	15	5		25			45	Homologação
43	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	20/02/1997	128361740	9728621965	Não	15			25			40	Homologação
44	Lia Feiges	14/02/1959	25208899	46245138949	Não	15						15	Homologação
45	Lia Feiges	14/02/1959	15208899	46245138949	Não	15				10		25	Homologação
46	Liane Martins Santana	20/11/1997	14.165.796-8	114.473.409-65	Não	15						15	Homologação
47	Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	132230820	10167857983	Não	15				10		25	Homologação
48	Marcela Aparecida Foss	16/02/2001	147752741	12700446992	Não	15						15	Homologação
49	Marcela Borges Santa'Anna	01/02/1983	90086324	4675046959	Não	15	5		25			45	Homologação
50	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	05/07/1993	100398311	8189701975	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação
51	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não	15	5					20	Homologação
52	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	42826995	64001091968	Não	15						15	Homologação
53	Maria Lucia Fonseca Nogueira	21/08/1983	9.097.322-3	049.342.439-33	Não					10		10	Homologação
54	Marina Dita Gonçalves Rodrigues	01/11/2000	102562160	6351155908	Não	15				10		25	Homologação

55	marinete Aparecida Oliveira Lucas	29/09/1955	14718330-5	1561837814	Não	15	5	25	25			70	Homologação
56	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	12590450-0	4478117624	Não	15	5			10		30	Homologação
57	Mauro Cezar Paulino	24/03/1980	163660440	4478117624	Não	15	5			10		30	Homologação
58	MÔNICA CORRÊA LIMA	12/11/1974	60115290	1781882983	Não	15	5	25	25			70	Homologação
59	Naara Silva de Sousa	22/03/1991	6419453	95727590272	Não	15		25				40	Homologação
60	Oséias Gomes Pinto	14/02/1972	96033974	50099973120	Não	15	5			10		30	Homologação
61	Patricia Brand Nagata	06/08/1996	143333337	1177612909	Não	15	5		25	10		55	Homologação
62	Patricia Brand Nagata	06/08/1996	143333337	1177612909	Não	15	5		25	10		55	Homologação
63	Paulo Davi da Rocha	21/08/1971	64.657.658	83901019987	Não	15				10		25	Homologação
64	Priscila Cabral Pinheiro	15/12/1975	66451186	1880034956	Não	15	5	25				45	Homologação
65	Raquel Dias Vieira	05/05/1999	106342806	12515734952	Não	15				10		25	Homologação
66	RÉGIS DE FREITAS CARDENAZ	03/12/1989	109508160	7614434951	Não	15						15	Homologação
67	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	09/05/1994	133167927	9038050909	Não	15						15	Homologação
68	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	09/05/1994	133167927	9038050909	Não	15						15	Homologação
69	RODRIGO PEDRUNTI DE BRITO	07/02/1998	141764942	10483255980	Não	15				10		25	Homologação
70	Romy Yurk	24/01/1966	40648946	68849702949	Não	15	5	25	25			70	Homologação
71	Ronaldo Amaury dos Santos	28/06/1967	44178389	60598557920	Não	15	5			10		30	Homologação
72	Ronaldo Mottin Muller	16/01/1979	69615635	3185163907	Não	15	5			10		30	Homologação
73	Rosana da Silva Argozo Mineli	24/05/1982	82668152	3370131951	Não				25			25	Homologação
74	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SOUSA.	12/07/1977	66922405	1871828929	Não	15	5					20	Homologação
75	Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	45493318	64999351900	Não	15	5		25	10		55	Homologação
76	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não	15	5					20	Homologação
77	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	76268916	90552342904	Não	15	5					20	Homologação
78	ROSEMERY RODRIGUES CORDEIRO	12/08/1970	4896025	9524204738	Não	15						15	Homologação
79	Sabrina Jeine Alves Campos Neuburger	11/10/1989	107630813	7160775902	Não	15				10		25	Homologação
80	Sueli Sheila kania	03/10/1983	96719205	1118835980	Não	15						15	Homologação
81	Thuany Ohana Cavalli Costa	14/10/2001	134162902	8766028981	Não	15				10		25	Homologação
82	Vanessa Duma da Silva	05/08/1984	91559943	5381333927	Não	15		25				40	Homologação
83	Vanessa Souza Silva	15/06/1987	21611769	94168040291	Não	15	5				20	40	Homologação
84	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	11/01/1973	56603808	78380057953	Não	15	5	25	25	10		80	Homologação
85	Vilma Delfino dos Santos Wagner	11/12/1986	96206100	6213604901	Não					10		10	Homologação
86	Vinicius dos Santos Villa	20/10/1989	96850379	7102394918	Não	15		25				40	Homologação
87	Vivian Isabel Cordeiro de Oliveira	21/07/1999	131580088	9485614918	Não	15			25	10		50	Homologação
88	Vivian Isabel Cordeiro de Oliveira	21/07/1999	131580088	9485614918	Não	15			25			40	Homologação
89	Viviane Pedroso da Luz	23/02/1975	64488473	99611384904	Não				25	10		35	Homologação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD0D638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	20.665.092,32	84.638,09	1.132.506,17	100,00	19.532.586,15	83.554,05	1.129.826,11	100,00	19.535.266,21
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	20.665.092,32	84.638,09	1.132.506,17	100,00	19.532.586,15	83.554,05	1.129.826,11	100,00	19.535.266,21
Administração Geral	671.759,76	20.665.092,32	84.638,09	1.132.506,17	100,00	19.532.586,15	83.554,05	1.129.826,11	100,00	19.535.266,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	20.665.092,32	84.638,09	1.132.506,17	100,00	19.532.586,15	83.554,05	1.129.826,11	100,00	19.535.266,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1382-6450-006). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/12/2024 e hora de emissão: 07:37.										

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:328DB882

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	777.663,00	777.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	0,00	777.663,00	777.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	777.663,00	777.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1524-1373-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2024 e hora de emissão: 10:08.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:59270413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 1º SEMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	

	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.877.049,48	-
Pessoal Ativo	12.316.948,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.632.303,62	-
Obrigações Patronais	1.684.644,43	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	560.101,43	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.877.049,48	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.771.609,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	31.771.609,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.877.049,48	40,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.156.668,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.298.835,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.441.001,99	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro		
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento		
podem ser excluídos.		
Nota: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D1526373

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 1º SEMESTRE DE 2024

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | |

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7C5C5840

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.253.956,26**	**8.723,28**	-	**(68.552,47)**	**1.522.973,46**	-	**5.790.811,99**	-	-	**5.790.811,99**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.291.092,09	13.958,45	-	(972.888,10)	(2.606.733,23)	-	6.856.754,97	-	-	6.856.754,97
Outros Recursos não Vinculados	2.791.364,23	(5.235,17)	-	904.335,63	4.129.706,69	-	(2.237.442,92)	-	-	(2.237.442,92)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.812.786,37**	-	-	**443.208,61**	**(1.513.237,45)**	-	**5.882.815,21**	-	-	**5.882.815,21**
Recursos Vinculados à Educação	**(219.518,85)**	-	-	-	**(1.209.172,28)**	-	**989.653,43**	-	-	**989.653,43**
Transferências do FUNDEB	(474.630,67)	-	-	-	(1.208.785,96)	-	734.155,29	-	-	734.155,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	255.111,82	-	-	-	(386,32)	-	255.498,14	-	-	255.498,14
Recursos Vinculados à Saúde	**2.804.593,54**	-	-	**169.844,48**	**(182.409,44)**	-	**2.817.158,50**	-	-	**2.817.158,50**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	182.891,42	-	-	156.838,55	(21.507,52)	-	47.560,39	-	-	47.560,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.621.702,12	-	-	13.005,93	(160.901,92)	-	2.769.598,11	-	-	2.769.598,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	**72.293,22**	-	-	**46.734,42**	**(51.803,86)**	-	**77.362,66**	-	-	**77.362,66**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**198.751,59**	-	-	**220.707,66**	**(8.814,36)**	-	**(13.141,71)**	-	-	**(13.141,71)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(70.254,29)	-	-	230.754,18	-	-	(301.008,47)	-	-	(301.008,47)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	269.005,88	-	-	(10.046,52)	(8.814,36)	-	287.866,76	-	-	287.866,76
Demais Vinculações Legais	**989.207,60**	-	-	**5.922,05**	**(24.841,84)**	-	**1.008.127,39**	-	-	**1.008.127,39**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.552,15	-	-	-	-	-	2.552,15	-	-	2.552,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	986.645,00	-	-	5.922,05	(24.841,84)	-	1.005.564,79	-	-	1.005.564,79
Recursos Extraorçamentários	**97.146,19**	-	-	-	**(36.195,67)**	-	**133.341,86**	-	-	**133.341,86**
Outras Vinculações	**870.313,08**	-	-	-	-	-	**870.313,08**	-	-	**870.313,08**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**907.255,59**	-	-	-	**36.210,07**	-	**871.045,52**	-	-	**871.045,52**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	764.962,59	-	-	-	36.210,07	-	728.752,52	-	-	728.752,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.973.998,22**	**8.723,28**	-	**374.656,14**	**45.946,08**	-	**12.544.672,72**	-	-	**12.544.672,72**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 02/Dez/2024, 15h e 17m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:916373EE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR – PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	0 DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.089.522,34**	**8.723,28**	-	**(68.552,47)**	**1.522.973,46**	-	**5.626.378,07**	-	-	**5.626.378,07**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.462.592,03	13.958,45	-	(972.888,10)	(2.606.733,23)	-	8.028.254,91	-	-	8.028.254,91
Outros Recursos não Vinculados	2.626.930,31	(5.235,17)	-	904.335,63	4.129.706,69	-	(2.401.876,84)	-	-	(2.401.876,84)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.812.786,37**	-	-	**443.208,61**	**(1.513.237,45)**	-	**5.882.815,21**	-	-	**5.882.815,21**
Recursos Vinculados à Educação	**(219.518,85)**	-	-	-	**(1.209.172,28)**	-	**989.653,43**	-	-	**989.653,43**
Transferências do FUNDEB	(474.630,67)	-	-	-	(1.208.785,96)	-	734.155,29	-	-	734.155,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	255.111,82	-	-	-	(386,32)	-	255.498,14	-	-	255.498,14
Recursos Vinculados à Saúde	**2.804.593,54**	-	-	**169.844,48**	**(182.409,44)**	-	**2.817.158,50**	-	-	**2.817.158,50**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	182.891,42	-	-	156.838,55	(21.507,52)	-	47.560,39	-	-	47.560,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.621.702,12	-	-	13.005,93	(160.901,92)	-	2.769.598,11	-	-	2.769.598,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	**72.293,22**	-	-	**46.734,42**	**(51.803,86)**	-	**77.362,66**	-	-	**77.362,66**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**198.751,59**	-	-	**220.707,66**	**(8.814,36)**	-	**(13.141,71)**	-	-	**(13.141,71)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(70.254,29)	-	-	230.754,18	-	-	(301.008,47)	-	-	(301.008,47)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	269.005,88	-	-	(10.046,52)	(8.814,36)	-	287.866,76	-	-	287.866,76
Demais Vinculações Legais	**989.207,60**	-	-	**5.922,05**	**(24.841,84)**	-	**1.008.127,39**	-	-	**1.008.127,39**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.552,15	-	-	-	-	-	2.552,15	-	-	2.552,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	986.645,00	-	-	5.922,05	(24.841,84)	-	1.005.564,79	-	-	1.005.564,79
Recursos Extraorçamentários	**97.146,19**	-	-	-	**(36.195,67)**	-	**133.341,86**	-	-	**133.341,86**
Outras Vinculações	**870.313,08**	-	-	-	-	-	**870.313,08**	-	-	**870.313,08**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**907.255,59**	-	-	-	**36.210,07**	-	**871.045,52**	-	-	**871.045,52**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	764.962,59	-	-	-	36.210,07	-	728.752,52	-	-	728.752,52

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.809.564,30**	**8.723,28**	-	**374.656,14**	**45.946,08**	-	**12.380.238,80**	-	-	**12.380.238,80**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4BC4103D

